SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2896

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 090/2023

Objeto:Aquisição de aparelho celular smartphone para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

NOME:GELO CANEI LTDA
ITENS/LOTE: 2
VALOR:R$ 1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

Boa Esperança do Iguaçu,09de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 334/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ:49.403.677/0001-60
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 374 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de aparelho celular smartphone para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 335/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDA
CNPJ:45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de aparelho celular smartphone para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E6D36541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 030/2023

Objeto:Aquisição de pranchas de eucalipto para conserto emergencial de pontes nas estradas rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CANCELIER E CIA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,09de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 336/2023.
Modalidade: Dispens de Licitação Nº 030/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CANCELIER E CIA LTDA
CNPJ:76.991.355/0001-51
Endereço do Contratado:Rua Vereador Guilherme Leandro, nº 514 Centro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de pranchas de eucalipto para conserto emergencial de pontes nas estradas rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras
Valor Total:R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 30 de novembro de 2023.
Data da Assinatura: 09/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B7397544

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Maria Cleusa Andreis, presidente da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade,

RESOLVE:

CONVOCAR os senhores(as) associados(as) filiados à Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no 16 de novembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, em Boa Esperança do Iguaçu - PR (Rua das Orquídeas, 67 – Centro), com início às 9h30min em única convocação, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Discussão sobre destinação das áreas de reservas da Associação
- Assuntos Gerais.

Boa Esperança do Iguaçu, 01 de novembro de 2023.

MARIA CLEUSA ANDREIS
Presidente

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:181052E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1447.2023- ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS GILBERTO CONSTANTE NA PORTARIA 1438.2023

PORTARIA Nº 1447, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera período concessivo de férias constante na Portaria 1438/2023 do servidor público municipal que específica, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a data do período concessivo de férias constante na Portaria 1438/2023, do servidor público municipal abaixo relacionado alterando conforme consta abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Operador De Trator Agrícola	2022/2023	17/10/2023

Art. 2° - O período de férias do servidor foi de 17/10/2023 á 05/11/2023, referente a 20 (vinte) dias, o restante do referido período aquisito, ou seja, 10 (dez) dias os mesmos serão pagos em pecúnia.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F9DC985B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1448.2023- FERIAS GUILHERME MAINARDI - 10 DIAS

PORTARIA Nº 1448, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Guilherme Mainardi, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 13 de novembro de 2023 à 22 de novembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Guilherme Mainardi	069.025.869-00	Enfermeiro	2022/2023

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:23314C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor máximo: R$ 448.911,68 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 24 de novembro de 2023 às 14:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
O Edital de inteiro teor e seus respectivos modelos, adendos e anexos e demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 09/11/2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C8AF823B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 229/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 2.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076) 2.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - Administração
01.001 - Administração
28.846.0000.0000 - Encargos Especiais
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (Grupo/Fonte 0076) 100.000,00
02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (Grupo/Fonte 0076) 1.900.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 09/11/2023.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B275D33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 195/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 195/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias

Valor Global:	506.468,83		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	09/11/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE2EC6F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 05/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 09/11/2023

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE.

Considerando a solicitação do Exmo Prefeito, Sr Edson Luiz Cenci, para Suspensão temporária do certame referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23/11/2023 às 09:00 horas.

Suspenso para análise.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:32741804

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO 357-2020 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 357/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Alterações previstas na Lei Municipal 4.038/2023, bem como na Gestão e Fiscalização do Contrato nº 357/2020. Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 59/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/11/2023. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E6225B55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 39-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	R$ 1.390,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 09 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7EF61741

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 343-2023 - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)

Espécie: Extrato do Contrato n° 343/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAPG – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para servidor municipal - Curso "Eleições Municipais 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa". Valor: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 39/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 09/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BAA99111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 344/2023_CACS FUNDEB.

DECRETO Nº 344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o item 2 da alínea "a" do inciso I, alínea "a" do inciso II, e alíneas "a" e "b" do inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n° 1.136/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicitando a substituição dos membros.

DECRETA:
Art. 1º Altera o item 2 da alínea "a" do inciso I, alínea "a" do inciso II, e alíneas "a" e "b" do inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.
"Art. 1º.....;
I - .....;
a) .....;
1. .....;
2. Maria Isabel Lachovski (Suplente);
II - .....;
Cassia Tres (Titular);
VII - .....
a) Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso (Titular); e
b) Neiva Mafioletti (Suplente);"
Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 036, de 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:569E317E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 346/2023_ESCALA PLANTÃO FARMÁCIAS.

DECRETO Nº 346, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera Anexo I do Decreto n° 410, de 07 de dezembro de 2022, que estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho, do mês de dezembro de 2022 e do exercício2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10/12/2010 alterada pela Lei n.° 3.939/2021, de 20/12/2021,
CONSIDERANDO a informação constante no Protocolo Eletrônico n° 2.156/2023, encaminhado pela Farmácia Brava Avenida XV de Novembro solicitando o desligamento no Plantão das Farmácias do exercício de 2023, por motivo de encerramento das atividades,
DECRETA:
Art. 1ºFica alterado o ANEXO I- TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 26/11/2022 à 06/01/2024, do Decreto n° 410, de 07 de dezembro de 2022,que estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2° A escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho deverá observar o ANEXO I- TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 26/11/2022 à 06/01/2024, a partir de 11/11/2023 até 06/01/2024, o Anexo I é parte integrante deste Decreto.
Art. 3° Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 4°O plantão terá início e término às 08h (oito horas) dos sábados, conforme escala em anexo.
Parágrafo único. As farmácias e drogarias ficaram obrigados a cumprir pelo menos o plantão para o qual forem escalados, neste decreto, em cumprimento ao §1° do art. 4° da Lei n.° 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela Lei n.° 3.939/2021, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 164, de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 26/11/2022 à 06/01/2024

PERÍODOFARMÁCIA

04/11/2023 a 11/11/2023	BRAVA
11/11/2023 a 18/11/2023	REDE MASTER FARMA
18/11/2023 a 25/11/2023	FARMAGNUS
25/11/2023 a 02/12/2023	PAN FARMA
02/12/2023 a 09/12/2023	HIPERFARMA
09/12/2023 a 16/12/2023	DROGAMAIS/BOM JESUS
16/12/2023 a 23/12/2023	PIVA FARMA
23/12/2023 a 30/12/2023	MARIFARMA
30/12/2023 a 06/01/2024	MAIS SAÚDE

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E295D4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 347-2023 - EXONERA JOSELAINE KUMMER

DECRETO Nº 347/2023

Exonera servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.984/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Joselaine Kummer, RG nº 403.180.659-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 678-5, do cargo de Enfermeiro 40H, a partir de 09 de novembro de 2023, por aposentadoria.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EA656F47

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 025/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 025/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 021/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Elias Tognon da Cruz

Chopinzinho – PR, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:BE6803B9

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 026/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 026/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 021/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Welliton Quelin Lopes

Chopinzinho – PR, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:6CFFCE02

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 027/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 027/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 021/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Antonio Maciel de Oliveira

Chopinzinho – PR, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:F313D5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1400-2023 - LOTAÇÃO MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1400/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Maria Madalena Pereira da Silva, matrícula funcional nº 3430-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:450A1E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1401-2023 - LOTAÇÃO LUIZA SZESKOSKI PEREIRA

PORTARIA Nº 1401/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Luiza Szeskoski Pereira, matrícula funcional nº 3441-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B2F16E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1402-2023 - LOTAÇÃO PRICILA PAULA MATTE

PORTARIA Nº 1402/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Pricila Paula Matte, matrícula funcional nº 3440-5, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9B7EFFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1403-2023 - LOTAÇÃO EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI

PORTARIA Nº 1403/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Edicleia Fatima Miranda Damski, matrícula funcional nº 3439-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4E82EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1404-2023 - LOTAÇÃO LETICIA TAUANA FUCHS

PORTARIA Nº 1404/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Leticia Tauana Fuchs, matrícula funcional nº 3438-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:11F7901A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1405-2023 - LOTAÇÃO ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA

PORTARIA Nº 1405/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Elane Cristina da Costa Moreira, matrícula funcional nº 3437-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:73060BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1406-2023 - LOTAÇÃO ANDRESSA FRANCIELI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1406/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Andressa Francieli de Oliveira, matrícula funcional nº 3436-4, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EC3F174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1407-2023 - LOTAÇÃO CIBELI ALBONICO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1407/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Cibeli Albonico Oliveira, matrícula funcional nº 3435-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5A4DB7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1408-2023 - LOTAÇÃO ALINE ANCILIERO RAMOS

PORTARIA Nº 1408/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Aline Anciliero Ramos, matrícula funcional nº 3434-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Mário Bettega, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E27D9CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1409-2023 - LOTAÇÃO PATRICIA MATTE

PORTARIA Nº 1409/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Patricia Matte, matrícula funcional nº 3433-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:80DB6BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1410-2023 - LOTAÇÃO DANIELI DE SOIZA OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1410/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Danieli de Souza Oliveira dos Santos, matrícula funcional nº 3432-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FA7C6885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1411-2023 - LOTAÇÃO SUELI CRISTINA BATISTA

PORTARIA Nº 1411/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sueli Cristina Batista, matrícula funcional nº 3431-4, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:92D8E7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1412-2023 - LOTAÇÃO BEATRIZ ZELASKI CASANOVA

PORTARIA Nº 1412/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Beatriz Zelaski Casanova, matrícula funcional nº 3427-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:093EBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1413-2023 - LOTAÇÃO MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO

PORTARIA Nº 1413/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Maria Talia Zvetzch Cordeiro, matrícula funcional nº 3429-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7556F39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.416 - 2023 - DIÁRIAS SUELEN ANGELICA BATTISTUZ

PORTARIA Nº 1.416/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Suelen Angelica Battistuz, Agente Fiscal, matrícula nº 1809-5, CPF nº 072.xxx.xxx-xx, 05 (cinco) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.125,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, quatro com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 20 de novembro e retorno no dia 24 de novembro de 2023, para Assis Chateaubriand PR, para participar de Capacitação no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e Programa Titula Brasil, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:45D7B032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1417-2023 - LICENÇA PRÊMIO MICHELI SCHECHELECK

PORTARIA Nº 1.417/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.180/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Michele Schecheleck, matrícula funcional nº 1440-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **21 de janeiro de 2018 a 20 de janeiro de 2023**, durante o período de **21 de novembro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5368A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1418-2023 - LICENÇA PRÊMIO NADIR PLETSCH

PORTARIA Nº 1418/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.145/2022;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) meses à servidora Nadir Pletsch, matrícula funcional nº 1324-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2020**, durante o período de **13 de novembro a 12 de novembro de 2023.**

Art. 2º. O segundo período será programado de acordo com o interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que não haja prejuízo nos trabalhos realizados pela Secretaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:31652B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1419-2023 FÉRIAS MICHELI LETICIA DIETRICH

PORTARIA Nº 1.419/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.254/2022, Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Micheli Letícia Dietrich, matrícula funcional nº 2833-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022,** a serem usufruídas de 04 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0A806227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1420-2023 - NOMEIA MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENO RPPS

PORTARIA Nº 1.420/2023

Membros que compõem o Comitê de Investimento do Prevchopim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 106 da Lei complementar nº 149/2023, de 13 de setembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor Jean Marcel Ferrão Sandrini para compor o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Prevchopim.
Art. 2º - Revogar para o servidor Paulo Cesar Romite a portaria nº 1.350/2022, que nomeia membros do comitê de investimentos do Prevchopim.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:9E8B4D8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de pia para cozinha, para ser utilizado na Casa Lar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 2.422,70 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), junto à empresa CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, com sede na cidade CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:702378C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para Fanfarra Municipal do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), junto à empresa MARCELO FERREIRA CARNEIRO-ME, com sede na cidade ARARUNA - PR.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F7286BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de poltronas giratórias, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), junto à empresa F A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ – PR.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1701E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de poltronas giratórias, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL	HABILITAÇÃO
F A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	R$ 3.150,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EC813959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de duas Alexas, utilizando o recurso FIA/PRIMEIRA INFANCIA DELIBERAÇÃO 44/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais), junto à empresa F A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ – PR.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6DE75125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de duas Alexas, utilizando o recurso FIA/PRIMEIRA INFANCIA DELIBERAÇÃO 44/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL	HABILITAÇÃO
F A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	R$ 938,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E2395976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2023

"Dispõe sobre a Declaração de Interesse Social, de área de terras, para a construção de casas populares".

CONSIDERANDO, que é de interesse público população a construção de casas de interesse social, popular dentro do programa de habitação governo federal e ou estadual;
CONSIDERANDO que a área atende as exigências e está em Perímetro Urbano do Município Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) conforme Lei Complementar nº 895/2019para construção de unidades habitacionais;
CONSIDERANDO, que a área necessária à edificação está localizada em parte no imóvel de matrícula sob nº 16.088, do CRI de Barbosa Ferraz/PR, que serão utilizadas como área para a construção de unidades habitacionais.
CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição da República, **DECRETA**:

Art. 1º A área objeto deste decreto refere-se a área institucional, área verde (Reserva) e os lotes pertencentes à Quadra 04 e 05, do Projeto de Loteamento Novo Centro, possuindo as seguintes dimensões: Área institucional com 3.000,00m3 (inserto na Quadra 05),Área Verde (Reserva) com 5.900,00m3, Quadra 04 com 6.771,74m3 e Quadra 05 com 6.615,30m3, constantes da matrícula nº 16.088, do CRI de Barbosa Ferraz/PR, Lote Terras Z-2, com área total de 59.000,00m3, localizada em Perímetro Urbano deste Município de Corumbataí do Sul, conforme documentação anexa.
Art. 2º Fica decretado as áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto como áreas de interesse social, aptas para a construção de unidades habitacionais populares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/Paraná, 09 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:06442F7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 308/2023
Pregão Eletrônico Nº 84/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA**.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de persianas, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **5.534,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e quatro)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/11/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de novembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:44E9C9FD

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 107/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 88/2023
Tipo de julgamento: Menor Preco
Objeto: Aquisição de Kit de doces e bebida para distribuição ás crianças durante evento alusivo a abertura do natal 2023 promovido pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 24.168,00(vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/11/2023 às 07:59 horas do dia 23/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 23/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 9 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E94632BE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 86/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 86/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 86/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 86/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	1.1, 1.2
R$ 8.081,40(oito mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)	

Enéas Marques, 9 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:15B393AB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2023

Extrato do Contrato Nº 309/2023
Pregão Eletrônico Nº 59/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **TITA UNIFORMES LTDA**.
Objeto: **Aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Enéas Marques, atendendo as necessidades do Departamento de Educação, Cultura e Esporte conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**
Valor: **R$ 107.496,00 (cento e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **09/11/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 9 de novembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F2D2C450

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 116/2023

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Poder Executivo do Município de Fênix, Estado do Paraná, por seu Representante Legal, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito Municipal, que ao final subscreve, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 10 de novembro de 2023 das 07h30min às 12h00min, pela ocorrência do falecimento do Senhor **JOSÉ CESAR DOS SANTOS** (Zé Célio), ocorrido no dia 09 de novembro de 2023.

I – Permanecerá fechado as repartições municipais com a interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, coleta de lixo e serviços emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Fênix, Estado do Paraná, 09 de Novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:5E73146C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 153/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 57/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Como responsável técnico o Engenheiro Civil RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula 640, MELQUISEDECH CUBA, matrícula 1072, como fiscal titular e MAURO VIALLE, matricula 1027 como fiscal suplente, dos Contratos nº 201/2023 e 203/2023, **que tem como objeto: O presente instrumento tem por objeto a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de Ensaio Viga Benkelman, Levantamento topográfico planialtimétrico e Projetos executivos, de acordo com o constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:284263F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 096/2023

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 25/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.**

CNPJ Nº 17.542.364/0001-64

— DO OBJETO:
OBJETO: Constitui o objeto alteração do descritivo do item nº 03, em destaque, fica retirado "rodado duplo'', Conforme tabela abaixo:

Descritivo Original					
Item	**Qde**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor unit. Máx R$.**	**Máximo R$ total**
03	04	Unid.	CARRETA AGRÍCOLA, tipo basculante, nova com carroceria metálica, com **rodado duplo** 04 rodas, pneus novos aro 16" 10 lonas, acionamento hidráulico com no mínimo um pistão, 02 eixos, capacidade de 6.000 Kgs.,	R$ 23.998,00	R$ 95.992,00
Descritivo Correto do Item					
03	04	Unid.	CARRETA AGRÍCOLA, tipo basculante, nova com carroceria metálica, com 04 rodas, pneus novos aro 16" 10 lonas, acionamento hidráulico com no mínimo um pistão, 02 eixos, capacidade de 6.000 Kgs.,	R$ 23.998,00	R$ 95.992,00

Valor Contratual permanece inalterado, VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 107.988,00 (cento e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6089CD8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°538 /2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. . 1º - Revogar a Portaria nº 142/2023, referente a redução de carga horaria de servidora efetiva municipal, a partir do dia: 06/11/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLICA–SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 06 de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:83946769

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 537/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: **SIRLÉIA SALVADOR**, matrícula nº 638, por um período de 90 dias (07/11/2023 à 04/02/2024), conforme Lei nº 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9BCDE1D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 544/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença à servidora efetiva, Senhora: **RENATA LUCENA ALVES**, matrícula nº 993, por um período de 90 dias, com validade de: 06/11/2023 à 03/02/2024, conforme Lei nº 323/94 e 1.042 de 31 de outubro de 2023.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:13580592

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 091/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Auxiliadora Scatambulo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA AUXILIADORA SCATAMBULO** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2138, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.033,45 (quatro mil e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.279,23 (três mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), e Anuênio no valor de R$ 754,22 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Novembro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:78ECD45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3129/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a comissão de Defesa de Autuação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, assegurando-se assim, o duplo grau de jurisdição.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 265/2012 e na Lei Complementar nº 10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para que componham a Entrância Recursal da SEMUTRANS – Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR– responsáveis pela Comissão de Análise de Defesa de Autuação:

Função	Nome	CPF
Presidente	Valdineia Angelo de Lima Gonçalves	XXX.698.XXX-04
Relator	Rodnei dos Santos de Souza	XXX.470.XXX-05
Membro	Jovaine Francisco Alves	XXX.207.XXX-88

Art. 2º A Comissão de Análise de Defesa de Autuação constituir-se-á como um órgão de deliberação coletiva vinculada à SEMUTRANS, que deverá realizar o julgamento dos processos administrativos referentes aos autos de infração de trânsito de competência do município de Sarandi/PR.

Parágrafo único. As análises e respectivas decisões se darão, preferencialmente, na sede da SEMUTRANS de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas.

Art. 3º A quantidade de processos a serem analisados será definido pelos integrantes da Comissão de Análise de Defesa de Autuação, conforme necessidade e disponibilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 2165/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9698AE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3155/2023

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

NOME	REPRESENTANTE/ÓRGÃO	CPF
Silvana de Almeida Moreira	Secretaria de Educação	XXX.651.XXX-10
Elaine Aparecida dos Santos	Secretaria de Educação	XXX.789.XXX-44
Marisa de Almeida	Secretaria Assistência Social	XXX.192.XXX-10

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, especialmentea Portaria nº 2324/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B6A4AD15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 357/2023 INEXIGIBILIDADE 12/2023 ID: 9319

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	Sociedade Paranaense de Medicina Ltda
CNPJ/CPF:	**37.092.326/0001-04**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a 60 (sessenta) horas de serviço.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F65B7597

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	10/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS do tipo laser monocromática e coloridas, incluindo o fornecimento de consumíveis, tais como cartuchos de toner e cilindros, exceto o papel, e toda a mão de obra e peças necessárias à sua manutenção, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) A. G .S. COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.435.379/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 106.865,96 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 07 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:45D0DAD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Aquisição de uma AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DO TIPO "A" para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 24 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:AFE5ECB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 089/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço em instalação, manutenção, retirada, fornecimento de decoração e afins que serão utilizados durante o período festivo de 2023/2024 do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3F3569C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de COMPUTADORES DESKTOP e NOTEBOOK, de acordo com a necessidade das Secretarias, Controle Interno e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 29 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:87499E0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3152/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços do Município, referente a locação de máquinas (escavadeira e caminhão pipa), até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 denovembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:AFA5BF99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3158/2023

SÚMULA:Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO,TRANSPORTE E SEGURANÇA:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Municipal **SANDY MOREIRA LUVIZETO**, matrícula 8790, ocupante do cargo de ASSESSO. EXECUTIVO DA CORREGEDORIA, portadora do CPF nºXXX.375.XXX-27, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO,TRANSPORTE E SEGURANÇA, durante afastamento da titular.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:BFE68D96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1699/2023

SÚMULA:EXONERA a pedido ELISANGELA RUELA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **ELISANGELA RUELA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.434.XXX-61 do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, Símbolo CC-3, da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº895/2022 de 01 de junho de 2022 ,este Decreto entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1962698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 106/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO - Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**, CNPJ: 21.596.459/0001-70, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1989 – Parque dos Pioneiros, Sarandi - Paraná..

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE AO DIA 03 DE NOVEMBRO 2023

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Extraordinária nº 04/2023, de 31/10/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
Considerando Ofício nº 04/2023, Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado Ltda, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido Recesso Escolar de **03 de novembro de 2023** e considerando a garantia de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, diante disso não prejudicar o desenvolvimento do estudante**;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO,** com sede e foro à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1989 – Parque dos Pioneiros, Sarandi - Paraná, Mantenedora Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado Ltda, CNPJ 21.596.459/0001-70, representante legal Danielle Aparecida Martinez Camara apresenta o Ofício nº 04/2023, informando que ***o Calendário Escolar da Instituição teria mais de 200 dias letivos e por não terem dispensado os/as estudantes para os Conselhos de Classe, solicitaram a dispensa para o recesso correspondente ao dia 03 de outubro de 2023,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente ao DIA 03/11/2023, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim o Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado atendeu assim aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária nº 04/2023, do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente ao dia 03/11/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 31 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:13674F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que versa sobre os procedimentos para reposição de aula, conforme calendário Escolar vigente e considerando que o encerramento do ano letivo dar-se-á a partir do cumprimento dos 200 dias letivos.
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 106/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES),

que aprova a **REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA** para o Calendário do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO.**

Art. 2º - A **REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA,** homologado por este Ato entra vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de novembro de 2023.

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
R.G: 10.065.251-0
Diretora do CEI Alfabeto Encantado

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EEFC4958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 127/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL – Av. João de Barro nº 561, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 30/10/2023 (trinta de outubro de dois mil e vinte e três), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga e Cristiane Ferreira Belizário Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2019 (um de janeiro de dois mil e dezenove) até 31/10/2023 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três) e sendo renovado por mais 03 (três) anos a contar de 01/11/2023 (um de novembro de dois mil e vinte e três), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 31/10/2023 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 30/10/2023 (trinta de outubro de dois mil e vinte e três) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:209B59F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 127/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - **A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ED64CDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 127/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul, situado na Avenida João de Barro, nº 561, Bairro Conjunto Floresta no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - O atendimento farar-se-á, a partir de 6 meses de idade;

§ 2º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 3º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 01/01/2019 até 31/10/2023 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por mais 03 (três) anos a contar de 01/11/2023 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 09 de novembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:67DA8D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 121/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO - Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA**, CNPJ: 00.543.783/0001-50, Rua Tiradentes, nº 908, Jd. Independência no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pela **Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:445E22D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 121/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

ARLETE DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Diretora Escolar
R.G: 4.229.217-6

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:343DEB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 113/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS - Mantenedora: **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CNPJ: 33.745.958/0001-60, Av. Emílio Angelo Panasol, nº 335, Centro no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 04/2023 – emitida pela **Mantenedora: SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9B39FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2023

A Mantenedora **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 113/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

VALÉRIA FEITOZA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 10.291.443-0

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5F98AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 112/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO - Mantenedora: **S. B. DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**, CNPJ: 19.845.501/0001-05, Rua Tiradentes, nº 1972 - Jardim Independência no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 03/2023 – emitida pela **Mantenedora: S. B. DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 31 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7C7434C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

A Mantenedora **S.B. DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 112/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

GILDA FERREIRA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 5.961.707-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7E461D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 108/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS - Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA**, CNPJ: 48.851.892/0001-60, Av. Rio Branco, nº 92, Jardim Independência III no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 02/2023 – emitida pela **Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr
.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 31 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:656B7772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2023

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 108/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

FABIANE NICOLAU
Diretora Escolar
R.G: 8.289.155-81

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C2427DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 111/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE - Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**, CNPJ: 13.421.911/0001-34, Rua José Bonifácio, nº 1941 B - Jardim Independência no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pela **Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 31 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BEF95D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 111/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

RODRIGO YUJI HASHIMOTO
Diretor Escolar
R.G: 8.740.769-1

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A732B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 107/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO - Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**, CNPJ: 21.596.459/0001-70, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1989 – Parque dos Pioneiros, Sarandi - Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pela **Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 31 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:05EBF139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 107/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
Diretora Escolar
R.G: 10.065.251-0

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:56D5921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 123/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA- Mantenedora: **M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: 07.607.535/0003-36, Rua Dom João VI, nº 1652, Jd. Independência no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 04/2023 – emitida pela **Mantenedora: M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D1D181C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

A Mantenedora **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 123/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
Diretora Escolar
R.G: 4.711.578-7

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C21CCBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 124/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: ESPAÇO CRIANÇA MULTI- Mantenedora: **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA**, CNPJ: 40.460.780/0001-77, Av. Maringá, nº 1982, Jd. Nova Paulista no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

ESPAÇO CRIANÇA MULTI apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 03/2023 – emitida pela **Mantenedora: ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DE0FE436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

A Mantenedora **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 124/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

ELIEL BORGES DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 6.543.293-5

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:30CCE30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 125/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: PRE ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA- Mantenedora: **PRE ESCOLA CANTINHO DOS BAIXINHOS**, CNPJ: 02.748.957/0001-46, Av. João Marangoni, nº 259, Jd. Novo Panorama no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

PRE ESCOLA CANTINHO DOS BAIXINHOS apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pela **Mantenedora: PRE ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:22B57FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

A Mantenedora **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 125/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

MARCIA CASEMIRO
Diretora Escolar
R.G: 8.435.160-1

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F73C4B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 120/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADO: BEM MAIOR - Mantenedora: **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA**, CNPJ: 46.309.729/0001-45 Rua Brasília, nº 866, Jd. Castelo no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

BEM MAIOR apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Extraordinária nº 04/2023, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 03/2023 – emitida pela **Mantenedora: M DE MATOS ZERO ESCOLAR INFANTIL LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi-Pr – segmentos privadas, com Parecer nº 32/2023 – CMES/PR/CP do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 07/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED), Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D4EC2C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

A Mantenedora **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil de Sarandi/PR – segmento privadas, com Parecer Nº 32/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 07/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 120/2023-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

MICHELLY MILENA SOUZA NASCIMENTO
Diretora Escolar
R.G: 13.421.893-2

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:42798623

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 64/2023

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 64/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	317462	18	6	JARDIM MONTE REY
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	317721	19	6	JARDIM MONTE REY
PAULA GABRIELA TAMAYOSHI STROPA	322008	36A	20	JARDIM MONTE REY
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	333069	50	2	JARDIM NOVA ALIANÇA
FELIPE ALCÂNTARA DA SILVA	396845	23	28	JARDIM OURO VERDE III

Paço Municipal, 08 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR	*SÉRGIO DE FREITAS*
Diretor de Departamento de Administração de Receitas	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1649/2023	Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:C3759726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 14
RUA CAPRICORNIO, 142
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: JOAQUIM BELARMINO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 168 Lote: 168B
RUA PONTA PORA, 1880
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: PAULO VALENCIO CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 11
RUA PROJETADA F, 75
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: SERGIO GUIMARAES DE MELLO BRANDÃO

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 22
RUA DA PROVIDENCIA, 316
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CLAUDEMIR POMPEI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 10
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 353
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: MAYCON GABRIEL FRAGA DA PAZ

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 10
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 177
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SERGIO ROBERTO MARANGONI

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 5
RUA HIDEO KUSUMOTO, 548
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: IRIGUTI YSSAKA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 4REM
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 301
Bairro: JD. CASTELO
Nome do Proprietário: SILVANIA SEGANTIN DE FARIA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 22
RUA ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS, 73
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: SUZANA DANHONI ELISIO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 5
RUA PROJETADA B, 130
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: FLAVIA CAROLINA DE SOUZA MACHADO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 7
RUA PROJETADA B, 102
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: ANA JULIA DE TOLEDO MACHADO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 8
RUA PROJETADA B, 88
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: WELLINGTON CARLOS REGHINI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA MARIA FAVARO AVANÇO, 433
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: RICARDO CALADO DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 13
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1484
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 17
AV 9314, 1108
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: THIAGO FERNANDES DIAS DA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 7
RUA PROJETADA F, 104
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: VIRGINIA SANCHES SUBINAS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1A
RUA LAURA PEPI LOVATO, 1187
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: ADAILSON FRANCISCO FELIPE

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 3
AV BELO HORIZONTE, 2012
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ANTONIA VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
RUA AQUIDAUANA, 149
Bairro: JARDIM ESPLANADA
Nome do Proprietário: SAEKO JYO E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 6
RUA MARIA FAVARO AVANÇO, 405
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: DIEGO TOEBE MIRANDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 20
AV 9314, 1300
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: MATILDE ROSA LAMPUGNANI E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 20
AV 9314, 350
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II
Nome do Proprietário: MARTHIELLI FRANK PARISE DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 1
RUA GOV. MOISES LUPION (F), 131
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: LUZIA APARECIDA MARQUES

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 12
RUA GOV. MOISES LUPION (F), 109
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: SILVANA DE SOUZA ALVARENGA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 6
RUA GOV. MOISES LUPION (F), 310
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: LEIDIMARA DA SILVA JUSTINO ANDRADE

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 3
RUA GOV. MOISES LUPION (F), 128
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: LAIS APARECIDA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 66-B Lote: 1
RUA CRISTO LIBERTADOR, 628
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: BENEDITA ODETE SATURNINO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 4
AV BELA VISTA, 423
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: ANTONIO LIRIO SAVIAN

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 20
RUA CAMAPUA, 1666
Bairro: JD. IPANEMA
Nome do Proprietário: JOSE MEIRELES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 1
RUA GOV. MOISES LUPION (F), 131
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: LUZIA APARECIDA MARQUES

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1359
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARCOS ALTIERE PROENÇA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 24
RUA MINAS GERAIS, 1228
Bairro: CHACARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: LAURO SCHILKE

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 25
RUA PARANA, 1205
Bairro: CHACARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: LAURO SCHILKE

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 10
RUA C (NOVA SARANDI III), 2158
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: MARCIO LUIZ TAVARES

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 23
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 737
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: GETULIO APARECIDO DA FONSECA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 17
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 663
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: MAICON FERREIRA LIMA AGUILIERI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 290
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: RAFAEL RIBEIRO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 19
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 235
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ELAINE CRISTINA LOPES

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 21
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 259
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: DIULIANNE MARIA MONTEIRO PEDRO

Local do Imóvel : Quadra: 19A Lote: 1
AV NOVA AURORA, 216
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JOAO SOARES

Local do Imóvel : Quadra: 66 Lote: 7
RUA APARECIDO DE SOUZA JUNIOR, 181
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: REINALDO ROTELLA

Local do Imóvel : Quadra: 85 Lote: 20
RUA LUIS ESPINOL, 214
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MARGARIDA BADU DE BARBOZA

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 23
RUA DA PROVIDENCIA, 326
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 1
AV JURACI TERRA GUELFI, 373
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: ORLANDO BERALDO

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 11
RUA VAZ CAMINHA, 1742
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ARLINDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 15
RUA LADARIO, 1426
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: MANOEL LOPES DE ALMEIDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6D39DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6
RUA ANA NERI, 304
Bairro: JD. HIGIENOPOLIS
Nome do Proprietário: INES FONSECA FREITAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 4REM
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 301
Bairro: JD. CASTELO
Nome do Proprietário: SILVANIA SEGANTIN DE FARIA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B5FF15DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição e Instalação de Academia para Fortalecimento Muscular, no município de Saudade do Iguaçu/PR - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura através do CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ – TRANSFEREGOV N° 941232/2023, (itens desertos no PE059/2023), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3443782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 131/2022
Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 131/2022, firmado em 08/11/2022, referente Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, conforme expresso na dispensa de licitação 031/2022 dispensa de licitação 031/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a J. J. ALBERTI & CIA. LTDA, CNPJ Nº 82.203.845/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfin nº 914, Centro, Quedas do Iguaçu – PR cep: 85.460-000, neste ato representada Legalmente por JACIR JOSE ALBERTI portador do CPF Nº 502.199.799-87, endereço de e-mail: jaciralberti@gmail.com denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) para R$ 308,30 (trezentos e oito reais e trinta centavos).CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor total de R$ R$ 159,65 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta

e cinco centavos) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para R$ 7.239,65 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).TIPO DE ADITIVO – RESJUSTE INPC/IBGE. DATA DO ADITIVO: 09/11/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5477A3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.547/2023

LEI Nº 1.547/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.841,25 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 506.057,24 (quinhentos e seis mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	889	Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		162.057,24

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		174.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	0000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 506.057,24.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiov
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		6.150,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		2.691,25

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 8.841,25.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho Poder Executivo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	95.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Convênio SEAB/PR Calçamento
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	162.057,24

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5 Audiovisual
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiovisual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.150,00

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8 Demais
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais Setores
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.691,25

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 – Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	174.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 444.898,49.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 70.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9E90180C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ CAPPUCCINO
VALOR: 2.475,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 09/11/2023 à 09/11/2024

Abatiá, PR - 09 de novembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:8B8E8411

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 882/2023

LEI Nº 882/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Abatiá Pr – REFIS Municipal – e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Abatiá Pr – REFIS Municipal, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos e taxas), vencidos até a data da publicação desta Lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no REFIS Municipal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.
§ 1º O ingresso no REFIS Municipal implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 2º Para débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.
§ 3º Havendo execução fiscal, a concessão do benefício instituído por esta Lei fica condicionada à prévia comprovação do pagamento das despesas e custas processuais, bem como da verba honorária arbitrada.

Art. 3º A opção pelo REFIS Municipal, poderá ser formalizada a partir desta Lei até 30 de DEZEMBRO de 2023, mediante utilização do Termo de Opção do REFIS Municipal, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 4º Os créditos tributários que trata o Artigo 1º Incluídos no REFIS Municipal, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento do Departamento de Cadastro e Tributação.
§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS Municipal.
§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta Lei, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores ressalvados às disposições do Artigo 7º. desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – R$ 40,00 (quarenta reais) para sujeito que seja pessoa física e não possuir outros imóveis, ou seja, proprietário de um único imóvel, no Município de Abatiá – Paraná;
II – R$ 60,00 (sessenta reais) para os demais sujeito passivos.

§ 4º As parcelas do REFIS Municipal deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no ato ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 5º O pedido de parcelamento implica:
I – em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido.
§ 7º Para se apurar o valor total do débito tributário, fica estabelecido os seguintes critérios:
I – Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa serão os valores dos lançamentos nos respectivos anos;
II – Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê;
III – Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas;
IV – Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, que tenha pago uma ou mais parcelas e interrompido, sem a devida quitação do total de crédito tributário;
§ 8º Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte em relação o da consolidação, até o pagamento.
I – Para os proprietários dos imóveis no município terá os seguintes benefícios:
– para pagamento em parcela única, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

– para pagamento em duas ou três parcelas, será concedido o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
– para pagamento em quatro ou cinco parcelas, o desconto será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
– para pagamento de seis a doze parcelas, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;
– para pagamento de treze a vinte e quatro parcelas, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e multa.
– para pagamento acima de vinte e cinco parcelas, não haverá desconto.

Art. 5º O contribuinte será excluído do REFIS Municipal, mediante ato do Departamento de Cadastro e Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer.
II – inobservância de qualquer das exigências nesta Lei;
III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído da confissão a que se refere o Artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação, de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS Municipal;
VI – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Abatia Pr e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS Municipal;
VII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.
§ 1º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração calculado a partir da data do vencimento até o dia do pagamento e multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 6º O Setor de Cadastro e Tributação, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS Municipal e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 7º O REFIS Municipal não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8º Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III – Da Receita Pública, Seção II – Da Renúncia De Receita, Artigo 14 – os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário, não configuram neste caso por ser caráter geral. Não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a protestar as dívidas não pagas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia-Pr, em 09 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:900D6881

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 883/2023

Lei n.º 883/2023, de 09 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados para o exercício de 2024 os valores dos Programas descritos abaixo e as Metas da Administração e receitas previstas na Lei 834/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para fins de compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do exercício de 2024, conforme anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A5E448E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 884/2023

Lei n.º 884/2023, de 09 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados os valores do anexo II – Prioridades e Metas da Administração; as metas fiscais; metas anuais – despesas e receitas da Lei 879/2023 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária do exercício de 2024, conforme anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C5385E9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Resolução nº 001/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 024/2023, Viaja Mais 60 – Turismo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 09 de novembro de 2023.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 24/2023, Viaja Mais 60 – Turismo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 09 de novembro de 2023

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:C937B2FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: - Dispõe sobre:

- Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – referente ao 1º semestre de 2022.

- Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – referente ao 2º semestre de 2022.

- Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – referente ao 1º semestre de 2022.

ART. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – referente ao 2º semestre de 2022.

ART. 3º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 09 de novembro de 2023.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:C564FC56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 043/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAR-CELADAMENTE (CONFORME DEMANDA) MANUTENÇÃO NOS EQUIPA-MENTOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS DEPARTAMEN-TOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 17.200,00 (DE-ZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais): **DOUGLAS HENRIQUE DUARTE (20763474000100)** com os lotes: 1 no valor total de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 9 de novembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:B2FB1F58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 042/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 114.691,20 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Empresas vencedoras valor total: R$66.276,00 (sessenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais): **VILMAR DE SOUZA DIAS (10318911000115)** com os lotes: 2 no valor total de R$5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais). **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (51817454000190)** com os lotes: 3, 1 no valor total de R$60.552,00 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 9 de novembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:C374D958

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 041/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND COTENDO 02 (DUAS) TORRES DE MA-DEIRA PLÁSTICA; 01 (UMA) ESCADA COM 5 DEGRAUS; 01 (UM) ESCORREGA-DOR DUPLO; 01 (UM) ESCORREGADOR RETO; 01 (UM) TUNEL; 01 (UMA) RAMPA DE CORDA TIPO TEIA; 01(UMA) RAMPA DE ESCALADA; E 01 (UM)BALANÇO DE CORRENTE COM DOIS LUGARES, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA A PRA-ÇA MUNICIPAL, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais): **POMPOM MOVEIS E COMERCIO (52046982000156)** com os lotes: 1 no valor total de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 9 de novembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:78FA85CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 038/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE R$ 55.036,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$28.875,96 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos): **DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME (38084603000191)** com os lotes: 18 e 2 no valor total de R$1.096,99 (um mil e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). **MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (42692033000190)** com o lote: 7 no valor total de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **B DANIEL INFORMATICA (11607273000115)** com o lote: 8 no valor total de R$9.642,42 (nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (50418269000160)** com o lote: 14 no valor total de R$2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (34698538000133)** com os lotes: 17 e 15 no valor total de R$1.735,00 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais). **AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS (48537117000135)** com o lote: 4 no valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais). **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA (40143803000110)** com o lote: 9 no valor total de R$4.636,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais). **KGR ATACADISTA LTDA (45606844000119)** com os lotes: 10 e 5 no valor total de R$984,30 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **BONDETECH INFORMATICA LTDA (19283765000104)** com os lotes: 3 e 11 no valor total de R$322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos). **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (47034949000176)** com o lote: 12 no valor total de R$204,05 (duzentos e quatro reais e cinco centavos).

Itens desertos: 1, 6, 13 e 16

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 9 de novembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:84C2DEAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 039/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 35.955,01 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)"

Empresas vencedoras valor total: R$16.403,88 (dezesseis mil e quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos): **ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA (43081244000159)** com o lote: 12 no valor total de R$249,04 (duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). **MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS (19366765000178)** com os lotes: 2, 14, 23 e 17 no valor total de R$1.611,76 (um mil e seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos). **ELETRICA ZEUS LTDA (48914445000103)** com os lotes: 15, 13, 11, 7, 18 e 10 no valor total de R$2.292,48 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). **BENEDITO VICENTE DE SOUZA FERRAGENS (80786460000126)** com os lotes: 1, 8, 4 e 26 no valor total de R$4.955,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **GUARNIERI E MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (44872006000124)** com os lotes: 3, 22 e 9 no valor total de R$7.295,60 (sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Itens desertos: 16, 20, 21, 24 e 25

Itens fracassados: 5, 6 e 19

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 9 de novembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:B9B8753D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262/2023

Portaria Nº 262, de 09 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **RENATA APARECIDA GOBBO SANTIN** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, Padrão 276,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 212/2023,** a partir **04/09/2023,** com retorno em **03/12/2023.**
O interrompimento se refere a **27 (vinte e sete)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no

art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornou na sua função no dia **06/11/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:36E74C6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 185.561,65 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 27 de novembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 09 de novembro de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:6845B548

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Favorecido: João Aparecido Filho.
CNPJ: 26.779.706/0001-97.
Objeto: Serviço de Reparos para manutenção do
Sistema de Esgoto.
Valor Total: R$ 5.225,00 (Cinco mil, duzentos vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.39.16.00
Data: 09 de novembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:65DB6CE7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

Favorecido: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO.

CNPJ: 26.326.990/0001-46

Objeto: Aquisição de Tubos e Luvas de Aço Galvanizado NBR5580

do Sistema de Água – Poço Barro Preto.

Valor Total: R$ 15.725,60 (Quinze Mil, setecentos vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.99.02

Data: 09 de novembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0201463F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.123/2023 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL – COMPIR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.288/2010 – ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

LEI nº 1.123/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: *"Institui o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR, em conformidade com a Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial"*

Considerando, **o** interesse do ente municipal em garantir a igualdade de oportunidade e a defesa dos direitos étnicos e individuais, coletivos e difusos, assim como, no intuito de criar políticas públicas destinadas a promover o desenvolvimento humano e social, em conformidade com a Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
Considerando, que o município de Adrianópolis-PR, possui 09 comunidades auto reconhecidas e autoconhecidas como remanescentes quilombolas e 02 comunidades tradicionais negras;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL – COMPIR

Art. 1º. - O conselho tem caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública municipal de Igualdade Racial, que será composto por membros, bem como os respectivos suplentes, sendo:

I - 01(um) representante da secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
IV – 01 (um) representante da secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 (um) representante da secretaria Municipal de Esporte e lazer;;
VII – 01 (um) representante da secretaria Municipal de Administração;
VIII – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

IX – 06 (seis) representantes das comunidades quilombolas;
X - 01 (um) representante das comunidades tradicionais negras;

XI - 01 (um) representante do comércio local;

Art. 2º. - Conforme requer o Art. 1º, incisos IX e X, os representantes titulares e seus suplentes deverão ser indicados pelas entidades, ou movimentos populares, ligadas à área de promoção da igualdade racial, eleitas mediante processo público e democrático organizado pelo conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

Art.3º. - Os representantes titulares, assim como seus suplentes, serão indicados, formalmente, pelos respectivos órgãos ou entidades que representam, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante requisição formal do órgão, pessoa, ou entidade que representa, devendo o ato ser protocolado junto ao COMPIR.

Parágrafo Único - Na hipótese de mudança de nomenclatura de Secretárias Municipais, ou denominações das entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição.

Art. 4º. - Somente podem compor o Conselho pessoas que possuam residências fixa no munícipio Adrianópolis-PR.

Art. 5º. - Para os efeitos do disposto nesta lei, a fim de garantir a paridade de representação entre Poder Público e Sociedade Civil, fica vedado à entidade não governamental indicar servidor público, ativo ou inativo, em todos os níveis, que faça parte de sus quadros.

Art. 6º. - Para os conselheiros Titulares do COMPIR, assim como seus suplentes, serão nomeados para o mandato de 04 (quatro) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do conselho, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser reconduzidos em sua representação.
O presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito Municipal que os nomeará no prazo de 10 (dez) dias.
Na ausência do titular nas sessões, reuniões ou convocações a representação será efetivada pelo suplente, que, neste caso, terá direito ao voto.

Parágrafo Único - Somente poderão ser eleitos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, os Conselheiros Titulares, sendo permitida a eleição de suplente ao cargo de Secretário.
Art. 7º. - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos próprios integrantes do Conselho, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias da nomeação de sua nova composição.

CAPÍTULO – II
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONSELHEIROS

Art. 8º. - O conselheiro municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, quando:
Não comparecer ou ausentar-se das sessões ou reuniões periódicas por 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas no período de 01(um) ano, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;
Incorrer em procedimento incompatível com a dignidade das funções ou demonstrar desinteresse pela função;
Fixar residência em outro município;
Sofrer condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º- Na hipótese do inciso I, o titular poderá ser substituído na falta de até 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de ser destituído.
§ 2º - No caso de desligamento da Secretaria ou entidade que representa, o Conselheiro será destituído automaticamente, cabendo à Secretaria ou entidade informar, imediatamente, o Conselho sobre o desligamento, bem como indicar pessoa para substituição.

Art. 9º. - O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Adrianópolis-PR, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Parágrafo Único - Serão ressarcidas ao membro do Conselho as despesas efetuadas exclusivamente no desempenho e cumprimento de sua missão, desde que devidamente autorizadas previamente pelo Presidente do Conselho e comprovadas pelo solicitante, mediante capacidade orçamentária.

Art. 10 - O Presidente eleito abrirá, na sessão imediatamente posterior à sua eleição, os trabalhos para elaboração de um novo Regimento Interno, caso necessário, que deverão ser concluídos num prazo não superior a 90 (noventa) dias, sendo o mesmo, após sua aprovação, encaminhado ao Poder Público Municipal e ao Ministério Público da Comarca, para ciência e manifestações, se julgadas necessárias.
Art. 11. - A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.
Art. 12. - É de competência do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR:

Elaborar seu Regimento interno, que orientará seu funcionamento;
Aprovar a Política Municipal de Igualdade Racial, elaborada em consonância com as legislações vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pelas conferências de Igualdade Racial, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
Aprovar a Política Municipal de Igualdade Racial, elaborada em consonância com as legislações vigentes, bem como com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Igualdade Racial, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
Convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Igualdade Racial, bem como constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regimento interno;
Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - Cooperar com órgãos federais e estaduais incumbidos da execução da Política de Igualdade Racial;
Cooperar com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução da Política de Igualdade Racial;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços afetos à área da promoção da igualdade racial;
Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada nas áreas da promoção da igualdade racial, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências, sem prejuízo às demais legislações vigentes;
Manifestar-se sobre a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações referentes à Política de Igualdade Racial, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Igualdade Racial;
Divulgar e promover ações destinadas à promoção da igualdade racial no Município;
Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à área da promoção da igualdade racial;
Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas na área da promoção da igualdade racial;
Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;
Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção da igualdade racial, quando provocado;
Gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação e instrumentos de gestão da Política Municipal de Igualdade Racial;
Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;
Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do fundo;
Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo, sempre que julgar necessário;
Inscrever e fiscalizar as entidades, serviços, ações, projetos, programas e eventos ligados à promoção da igualdade racial existentes no Município, nos termos da legislação vigente;
Encaminhar aos órgãos competentes propostas e sugestões, bem como manifestações sobre supostas irregularidades, que digam respeito a equipamentos, programas, projetos e eventos afetos à área de promoção da igualdade racial, localizados ou realizados no território do Município e demais competências estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO – III
DO FUNDO MUNICIPAL E GESTÃO POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL

Art. 13. - Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Igualdade Racial, de duração indeterminada e de natureza contábil, que será gerido pelo Poder Público Municipal, sob a orientação, acompanhamento, fiscalização e controle do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

Art. 14. - É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.
Parágrafo Único - O Gestor do Fundo e da Política de Promoção da Igualdade Racial será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 15. - O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:
Dotação consignada no orçamento do Município para o Fundo Municipal de Igualdade Racial;
Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas; e
Outros recursos que lhe forem destinados, Estado, Governo Federal e ONU.
E termo de cooperação técnica com entes públicos, outros conselhos e sociedade civil organizada na promoção da igualdade racial.

Art. 16. - A liberação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do COMPIR.
Parágrafo Único. - O Poder Público Municipal fica responsável pela prestação de contas e apresentação de balancetes trimestrais referentes ao Fundo, para ciência e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.
Art. 17. - Compete ao gestor da política e do Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial nomeado por portaria ou decreto do Prefeito:
Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Políticas de Igualdade Racial a Gestão da Política da Igualdade Racial da Municipal e por qualquer ente da Federação;
Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios, ou por doações ao Fundo Municipal de Igualdade Racial;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município;
Liberar os recursos alocados no Fundo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, com a consequente prestação de contas pela parte beneficiada, nos termos da legislação vigente;
Administrar os recursos específicos para as ações de promoção da igualdade racial, segundo as resoluções expedidas Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, prestando contas trimestralmente ao Conselho; e,
Liberar recursos do Fundo para manutenção e custeio das atividades do Conselho.

Art. 18. - O Fundo Municipal de Igualdade Racial será regulamentado por Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial e a gestão da política de igualdade racial, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

CAPÍTULO – IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. - O Conselho poderá contar com uma Secretaria Executiva, para dar suporte administrativo ao cumprimento de suas competências.
§ 1º - A Secretaria Executiva terá no mínimo um (a) Secretário/a Executivo/a, indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer, sem ônus, as referidas funções.
§ 2º - Para o exercício das funções de Secretário Executivo somente poderá ser indicado servidor de carreira do Município, com formação de nível superior em qualquer área.
§ 3º - Poderá(ão) ser indicado(s) servidor(s) com formação de nível médio para auxiliar o Titular da Secretaria Executiva no exercício de suas funções.
§ 4º - Fica vedada a indicação de membro do Conselho para compor a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO – V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.
Art. 21. - Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição/recebimento, respectivamente; findo o prazo legal de arquivamento, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho.
Parágrafo Único - Os Livros Ata e Livros de Presença das reuniões do COMPIR deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.
Art. 22. - Considerada a instituição do COMPIR por esta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente desta Lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.
Art. 23. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:23720171

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.124/2023 - REVOGA A LEI Nº 671/2008, PASSANDO A DISCIPLINAR E REGULAMENTAR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ADRIANÓPOLIS-PR

LEI Nº 1.124/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Revoga a Lei nº 671/2008, passando a disciplinar e regulamentar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Adrianópolis-PR, e dá outras providências"

Considerando, que a necessidade relativa à habitação vincula-se aos conceitos de dignidade humana;

Considerando, que são objetivos da União, Estados e Municípios promover ações de políticas públicas, quais os programas de habitação e de assistência social estão integrados;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I
Objetivos e fontes

Art. 1º - Resta revogada a lei n° 671/2008 no que couber relativa ao Fundo Municipal de Habitação de Adrianópolis, passando o Conselho Gestor do FMHA, passando a vigorar em conformidade aos seguintes termos.
Art.2º. O Fundo Municipal da Habitação Adrianópolis – FMHA, – de natureza contábil, visando centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.
Art.3º. O FMHA é constituído por:

• Dotações do Orçamento Geral do Estado ou Município, classificadas na função de habitação;
• O município oportunizará como dotação orçamentária destinada o valor de 1% (um por cento) da fonte livre, receita líquida, destinada ao FMHA;
• Outros fundos ou programas que forem incorporados ao FMHA, ou de finalidade equivalente para fins de assistência habitacional;
• Os recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, convênios, ou parcerias público privada;
• Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
• Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHA; e
• Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º. O FMHA terá como princípios norteadores de suas ações:

• A promoção do direito de todos à moradia digna;
• O acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 2 (DOIS) salários mínimos;
• Residir 2 (dois) anos no município;
• Não possuir mais de um imóvel.
• A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização das políticas municipais de habitação.
• Estudo socioeconômico do Assistente Social.
• Estar cadastrado no programa sócio assistencial do governo federal CadÚnico atualizado.
• Não possuir divergência entre cadastro único e relatório social.
• Para o benefício de assistência habitacional completa, ou seja, a construção integral de moradia, ou imóvel, o terreno, ou local não deverá estar localizado em área de APP, ou outra situação de potencial risco, assim como não possuir processo judicial que vincule o imóvel, ainda que em fração menor.
• Possuir comprovação de posse mansa, legítima, inequívoca, ininterrupta, com justo título, devendo residir no local por razão não inferior a 15 anos, desde que a posse não seja classificada no inciso anterior;

Seção II
Do Conselho Gestor do FMHA
Art.5º. O FMHA será gerido por um Conselho Gestor, sendo este um órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
I- 05 (cinco) representantes do poder público, sendo 02 (dois) técnicos;
II- 05 (cinco) representantes da sociedade civil e movimentos populares, sendo 02 (dois) representantes da área rural.
§ 1º - A presidência do Conselho Gestor do FMHA será exercida pelo Secretário Municipal da Assistência Social.
§ 2º - O presidente do Conselho Gestor do FMHA exercerá o voto de qualidade.
§ 3º - Competirá a Secretaria Municipal da Assistência Social proporcionar e requerer ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das suas competências.

Seção III
Das aplicações dos recursos do FMHA
Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHA serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação que contemplem:
I- Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II- Auxiliar e quando possível, no caso de preenchidos os quesitos necessários, promover a regularização imobiliária de imóveis, ou terrenos para fins de habitação;
III- Promover e auxiliar na desburocratização da regularização fundiária e urbanística;
IV- Auxiliar e promover implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social, quando abrangido pelos critérios do art. 4º desta lei;
V- Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI- Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas, ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII- Oportunizar, relocar ou transferir de forma temporária, ou permanente, quando atendidos os quesitos e amparado por lei, ou decisão judicial, família que merece a assistência de cunho emergencial e extraordinária;
VIII- Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHA.
PARAGRAFO ÚNICO - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
Seção IV
Das competências do Conselho Gestor do FMHA
Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FMHA compete:
I- Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHA e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o plano (federal, estadual ou municipal) de habitação;
II- Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHA;
III- Deliberar sobre as contas do FMHA;
IV- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHA, nas matérias de sua competência;
V- Aprovar o seu regimento interno.
§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação, de que trata a Lei Federal, nos casos em que o FMHA venha receber recursos federais.
§ 2º - O Conselho Gestor do FMHA promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º - O Conselho Gestor do FMHA promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.8º. Esta lei será implantada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação.
Art.9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Parágrafo único: Em caso de omissões, o chefe do poder executivo municipal poderá expedir resoluções e/ou decretos.

Gabinete do Prefeito de Adrianópolis-PR, em 10 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B11FE5D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125/2023 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS

LEI Nº 1.125/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:199E4943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2023 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 115/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, a Lei Municipal nº 927/2018, de 17 de Abril de 2018.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal do **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA** dia **20/11 (Segunda-feira),** no Município de Adrianópolis**.**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:470615F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 388/2022 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

ERRATA
PORTARIA nº 388/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Secretária Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **EVELIN RIBEIRO FIDELIS DOS SANTOS**, portadora da RG nº 7.655.148-0 PR, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação.**
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo**:** Dirigir a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Educação, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejar e coordenar, sob sua responsabilidade, as atividades educacionais exercidas pelo Município e supervisionando o seu funcionamento. Analisar e executar medidas cabíveis para prover o Município de escolas que se façam necessárias ao atendimento de todas as crianças em idade escolar, incluindo as de educação infantil. Prestar assistência e apoio psicopedagógico ao educando. Valorizar e auxiliar o desenvolvimento da educação especial no município. Promover atividades educacionais e recreativas. Manter a biblioteca pública, o patrimônio histórico, artístico, tecnológico e arqueológico. Incentivar e favorecer a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Educação. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E46CB50A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 332/2023 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 037/2023

RESOLUÇÃO Nº 332/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para uso na Frota Municipal.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOVICAR LTDA
PRAZO: 06 (seis) meses
VENCIMENTO EM 02 / 04 / 2024

JUSTIFICATIVA PELO ATRASO NA PUBLICAÇÃO:

Houve um equívoco pois no contrato o prazo é de 06 (seis) meses e na publicação do Extrato de Contrato o prazo saiu como 12 (doze) meses. Verificamos o equívoco e estamos providenciando a correção do mesmo.

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:08D890D0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 333/2023 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 038/2023

RESOLUÇÃO Nº 333/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para uso na Frota Municipal.
CONTRATADA: ROBERTO GABRIEL AKIM (Auto Posto Talvegue)
PRAZO: 06 (seis) meses
VENCIMENTO EM 02 / 04 / 2024

JUSTIFICATIVA PELO ATRASO NA PUBLICAÇÃO:

Houve um equívoco pois no contrato o prazo é de 06 (seis) meses e na publicação do Extrato de Contrato o prazo saiu como 12 (doze) meses. Verificamos o equívoco e estamos providenciando a correção do mesmo.

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6AF2771B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 334/2023 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 154/2021

RESOLUÇÃO Nº 334/2023

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL 043/2021
CONTRATADO: MARLI APARECIDA BONTORIN
OBJETO: "Aquisição de manilhas, areia, pedra brita, tijolo, ferro e cimento para uso pelo Setor de Transportes"
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 07/novembro/2023

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0787374D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 335/2023 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 155/2021

RESOLUÇÃO Nº 335/2023

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 155/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Itens para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 07/11/2023

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2D70E6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05 -2022 - CMDI - REFERENTE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023 CEDI / PR

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05/2023 de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de adesão e plano de ação do incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 024/2023 CEDI / PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, de 14 de setembro de 2023, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre a Aprovação do Termo de adesão e plano de ação do incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 024/2023 CEDI / PR

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul,09 de novembro de 2023.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI L
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:874A6A14

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 903/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6 ao Servidor **Valdevino Carneiro**, matrícula sob nº 2320, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira B**, por desempenhar atribuições de Coordenador do Transporte Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:706D0AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/11/2023 até às 08h00min do dia 28/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/11/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3D606F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/11/2023 até às 13h00min do dia 28/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 28/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 28/11/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F304A087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/11/2023 até às 08h00min do dia 29/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 29/11/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C153AFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" E UM VEÍCULO BÁSICO EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/11/2023 até às 13h00min do dia 29/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 29/11/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8393D335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.65/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.152/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS TECLADOS PARA OS CAIXAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME
CNPJ: 22.986.109/0001-82
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 495, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 2.458,00 (DOIS QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20.Agricultura
06.01.20.606 – Extensão Rural
06.01.20.606.0017 – Fomento da produção Agropecuária
06.01.20.606.17.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
151 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:FE00727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 06/2023

NOTIFICAÇÃO 06/2023
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, a ordem de serviços para pavimentação em CBUQ da Rua BRASILIO ROIKA, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91 foi emitida dia 20/09/2023 e até o presente momento há registro de:
Falta da entrega do termo de garantiaObra parada
Atraso no cronograma físico
Salientamos que o cronograma físico da obra deve ser executado com precisão tendo em vista que está municipalidade está em prazo corrido para utilização do recurso de empréstimo FINISA conforme CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, contratada conforme Tomada de preços nº: 03/2023 e Contrato nº: 60/2023.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:EDC24906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 07/2023

NOTIFICAÇÃO 07/2023
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, a ordem de serviços para pavimentação em CBUQ da Rua MANOEL ALVES GUERREIRO, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91 foi emitida dia 30/08/2023 e até o presente momento há registro de:
Falta da entrega do termo de garantia
Obra parada
Atraso no cronograma físico
Salientamos que o cronograma físico da obra deve ser executado com precisão tendo em vista que está municipalidade está em prazo corrido para utilização do recurso de empréstimo FINISA conforme CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, contratada conforme Tomada de preços nº: 03/2023 e Contrato nº: 56/2023.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:8EB4B776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.66/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.153/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
CONTRATADA: EPS EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 32.921.166/0001-37
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO DA COSTA VIANA, 1179, CIDADE JARDIM, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP 83.035-000
VALOR GLOBAL: R$ 4.329,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20.Agricultura
06.01.20.606 – Extensão Rural
06.01.20.606.0017 – Fomento da produção Agropecuária
06.01.20.606.17.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
151 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:FA152904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE INSCRIÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Agudos do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições aplicáveis, vem por meio deste comunicar a prorrogação do período de inscrições referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO.
O período de inscrição inicialmente previsto para se encerrar no dia 09/11/2023 é prorrogado por mais sete dias. Segue abaixo o cronograma atualizado:

• Publicação do Edital: 01/11/2023
• Período de inscrição: De 01/11/2023 a 16/11/2023 - Presencial
• Lista de inscritos: Até 17/11/2023
• Resultado da habilitação: 20/11/2023
• Prazo de recursos - habilitação: De 20/11/2023 até 22/11/2023
• Resultado análise de recursos: De 23/11/2023 até 29/11/2023
• Divulgação do resultado final e homologação: Até 01/12/2023
• Período de habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural: De 04/12/2023 até 06/12/2023
• Publicação das Propostas Homologadas: 07/12/2023
• Prazo para repasse dos recursos aos projetos contemplados: Até 22/12/2023
• Prazo final para apresentação do Projeto finalizado (Contrapartida e Relatório): 30/10/2024

Esta alteração no cronograma é válida imediatamente a partir da data de emissão deste termo de prorrogação. Recomendamos a todos os interessados que atualizem suas agendas e aproveitem este período adicional para finalizar e submeter suas propostas.

Agradecemos a atenção e desejamos sucesso a todos os participantes.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:F5BF7536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº034/2023

RESOLUÇÃO N.º 034/2023

Dispõe da Aprovação do Terreno para Construção da UBS Santa Maria.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada dia 09 Novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o Terreno, situado a Rua Frei Jacinto Govaski, junto a planta Loteamento ECOVILLE II São Miguel – Almirante Tamandaré, para construção da UBS(Unidade Básica de Saúde) Santa Maria, Porte II, valor diferenciado.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 09 de Novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:1B6E8345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 28/11/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO".**

Valor Máximo: **R$ 198.299,97 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas: (41) 3699-8655

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5DD1B213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 002/2023 CONCURSO DE REMOÇÃO/FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2024

NORMATIVA Nº 002/2023

Estabelece normas para o Concurso de Remoção/Fixação para o ano de 2024 aos Professores da Educação Básica - Anos Iniciais e Professores da Educação Básica - Educação Infantil pertencentes ao quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, Jucie Parreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem através da portaria n° 013/21 de 05/01/2021 e em observância ao disposto na Lei 087/2019, torna abertas as inscrições para o Concurso de Remoção/Fixação para professores efetivos desta Secretaria de acordo com as normas a seguir:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso de Remoção/Fixação, previsto no capítulo VI da Lei Complementar nº 087 de 10 de julho de 2019 visa garantir ao trabalhador, mediante necessidade da Rede Municipal de Ensino, **fixar seu padrão de lotação na Unidade Educacional** de seu interesse e que apresente disponibilidade de vaga.
Art. 2º - Este concurso apresenta por referência para lotação de padrão a partir do ano letivo de 2024.
Art. 3º - A remoção é de caráter irrevogável, sendo assim, o professor que fixar padrão após os atos desse concurso, deverá obrigatoriamente se apresentar em seu novo local e turno de lotação no inicio do ano letivo a que se refere esse concurso.
Art. 4º - Serão disponibilizadas para concorrência de lotação de padrão as vagas ocupadas pelos professores em estágio probatório e pelos professores que não estiverem em efetivo exercício da função, desvio de função ou que estejam em licença médica por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados no período do início do ano letivo até a data do Concurso de Remoção.
Art. 5º - Em Unidades Educacionais que diminuam o número de turmas no decorrer do ano, perderá a lotação o professor (a) que fixou padrão por último.
Art. 6º - O professor que perder a sua lotação em 2023, não poderá participar do **concurso de remoção/fixação 2024**.

§ 1º - O Professor de Educação Básica – Educação Infantil poderá solicitar fixação em Unidade Educacional de Educação Básica – Anos Inicias desde que nesta unidade tenha turma de Infantil V nos dois turnos (Manhã e Tarde), e perderá sua lotação caso deixe de existir essas turmas.
§ 2º - Para fixação de padrão na Escola Especial Municipal Professora Roza Bini de Oliveira é necessário ter especialização em Educação Especial. O comprovante do curso deverá ser anexado ao protocolo.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Poderão participar deste Concurso de Remoção os Professores da Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais pertencentes ao quadro desta secretaria que cumpriram integralmente o estágio probatório e que se encontram em efetivo exercício da função.
Art. 6º - Para efetivar a inscrição para este concurso de remoção, o Profissional deverá abrir processo (protocolar o pedido) junto ao Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni (Rua Mauricio Rosemann, 15 – São Venâncio – Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação), apresentando os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (com letra legível) e assinada (disponível no anexo I desta normativa);
Declaração de tempo de efetivo exercício na unidade educacional de destino expedida pelo Gestor de Processo Educacional;
Cópia legível de documento oficial que conste RG e CPF;
Art. 7º - O professor detentor de dois (2) padrões deverá citar, na ficha de inscrição, a qual padrão refere-se à solicitação e/ou se a mesma é para ambos.
Art. 8º - O período de aceite dos processos de solicitação de concurso de remoção, será de **16/11/2023 a 22/11/2023** no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

CAPITULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Caberá a comissão organizadora deste Concurso de Remoção, nomeada por portaria, realizar o processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos.
Art. 10º - A Seleção consistirá em duas fases:
I – Abertura dos Processos e Verificação Documental (etapa de seleção)
II – Classificação conforme disposto nesta Normativa (etapa de classificação)
Art. 11º - A comissão, reunida em no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, realizará a verificação da condição documental de todos os inscritos neste processo, analisando o cumprimento do disposto no artigo 6º desta normativa e sendo mantidos para a etapa de classificação somente os candidatos que apresentaram todos os documentos requisitados.
Art. 12º - Após a fase de seleção, a comissão irá estabelecer a classificação dos candidatos de acordo com interesse de vaga por Unidade Educacional e aplicando, como critério classificatório a seguinte fórmula:

Média Final = *tempo de serviço na Rede (meses) + tempo de atuação na unidade de destino (meses)*

Parágrafo único: A média final se dará pela somatória do tempo de serviço de atuação na Rede Municipal de Ensino de Almirante Tamandaré / PR e do tempo em que o servidor já desempenha suas funções na Unidade Educacional a qual solicita remoção/fixação, aqui denominado "tempo de atuação na unidade de destino" – contados em meses, dividida pelo numeral 2 (dois).

Art. 13º - As médias serão elencadas por Unidade Educacional sendo sua classificação realizada ordinariamente da maior média final obtida até a menor.
Art. 14º - Não serão computados, para fins de cálculo válido para a obtenção da média em questão:
Períodos de desvios de função e/ou de afastamento para prestação de serviços em outras secretarias.
Períodos em licença médica igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados.
Períodos de licença sem vencimentos.
Art. 15º - Em caso de empate de médias finais entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
Nota da última avaliação de desempenho aplicada pela Rede Municipal;
Maior graduação, considerando as tabelas do Plano de Cargos e Salários (Lei 087/2019) como referência de classificação;
Maior idade;
Maior número de filhos;

CAPITULO IV
RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 16º - Os resultados serão publicados e publicizados a partir do dia 29/11/2023 em site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandaré.pr.gov.br).
Art. 17º - Os pedidos de recursos devem ser registrados junto ao Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni (Rua Mauricio Rosemann, 15 – São Venâncio – Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação) até às 16h30min do dia **01 de dezembro de 2023,** em formulário padrão de protocolo, devendo o candidato apresentar suas justificativas e provas referentes ao pedido, legíveis e atualizadas.
Art. 18º - A Comissão Organizadora publicará em até 72 horas após o término dos pedidos de recursos, parecer final das solicitações por meio informado no art. 16º.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O professor que perder sua lotação e tiver sua vaga ocupada por outro servidor encaminhado por este processo, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para escolher novas vagas, em data e horário a ser estipulada.
Art. 20º - O professor que solicitar transferência para outro estabelecimento fora do período de Remoção determinado por esta secretaria, sendo efetivada a transferência, abdicará de sua lotação no estabelecimento de origem.
Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo.

Almirante Tamandaré, 09 de Novembro de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:148C44A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 137/2023

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré - PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV da lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022, e considerando a Resolução nº 001/2023 de 17 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMASD/AT, para o biênio 2023/2025, os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:
I - Representantes Governamentais Titulares e suplentes, respectivamente:

•
Leandro Leonel dos Santos Dubba – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular

Karine Rafaela Vaz de Lara – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

•
Tatiane Cristina Sbalqueiro – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular;

Eliz Andreia Silveira – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

•
Kassiano Barbosa Sgoda – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular;

Jonas Marcelo Chami – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

•
Nanci Aparecida de Almeida Rocha – Secretaria Municipal de Saúde– Titular; Cristiane de Oliveira Cordeiro – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente;

•
Patricia Tatiana Cota e Sene – Secretaria Municipal Educação – Titular;

Luana Correia Dias Linhares– Secretaria Municipal Educação – Suplente;
II – Representantes da Sociedade Civil Titulares e suplentes, respectivamente:

•
Ely Regina Franceschi Lemos – Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI – Titular;

Alexandre Vilatorre Ferreira – Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI – Suplente;

•
Rosa do Carmo Lourenço Gianotto - Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem – Titular;

Neuza Maria Velasco - Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem – Suplente;

•
Celso Menezes - Associação Evangélica Cristo Redentor- Projeto Dorcas – Titular;

Larissa Benner Göhring Heidemann - – Associação Evangélica Cristo Redentor- Projeto Dorcas – Suplente;

•
Caroline Estefany Franco Dos Santos – MAIS – Missão de Apoio a Igreja Sofredora – Titular;

Márcia Karlene da Conceição Lima – MAIS – Missão de Apoio a Igreja Sofredora – Suplente;

•
Nozete Santos – Trabalhadores do SUAS – Titular;

Andressa Pereira Linhares - Trabalhadores do SUAS – Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 030/2021 de 12 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B8ACB5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N° 066/2023

Acrescenta parágrafo único no art. 2° do Decreto n° 043/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n.º 043, de 18 de julho de 2023, mantida a redação original, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

Parágrafo único: Para a emissão da Certidão de Avaliação de imóveis urbanos, é necessário realizar o procedimento por meio do portal do cidadão, com acesso através do link: https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/cidadao/".

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DAA5EC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019 - ID 1887

Processo administrativo nº 077/2019
Inexigibilidade nº 011/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência, do contrato originário, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, conforme Termo de Referência no **Anexo I**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº---077/2019**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019** e seus **Anexos**, **ratificados em 19/07/2019. CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência**: Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis, para atender as necessidades de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **23.10.2023 a 22.01.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do Termo Aditivo estimado para os serviços pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 9.630,00** (Nove mil seiscentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 28.890,00 (Cento e quinze mil e quinhentos e sessenta reais) para o período de 03 (Três) meses, na forma do Termo de Inexigibilidade nº 011/2019, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução deste contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 20 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6BE7FB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2023 DE 08/11/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 35.714.560/0001-92** sediada na Avenida Paraná, n° 265 – sala 33, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80.035-130, representado neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Rosani Mari Ribeiro, portador do RG nº. 4175188-6 SSP/PR e CPF: 583.463.099-53. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Catéter hidrofilico masculino, conforme descrição em anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F8D42538

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.219/2023.

SÚMULA: Nomear os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação – CMMASP de Anahy – Estado do Paraná, Gestão novembro/2023 a novembro/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, senhor Carlos Antonio Reis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n.º 1.023, de 09 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E PRESERVAÇÃO - CMMASP do município de Anahy, Estado do Paraná para a Gestão novembro/2023 a novembro/2025, fica constituído pelos seguintes Representantes e Suplentes:

I - REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - SANEPAR

Membro Titular: - Elenice Monfroi Zamboni
Membro Suplente: Paulo Lima da Silva

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Saúde:
Membro Titular: Ana Lucia Contiero Bessani Santana
Membro Suplente: Francieli de Almeida Hansen

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Membro Titular: Adriano Silva Migliorini
Membro Suplente: Ronaldo Aparecido de Freitas

Departamento Municipal de Ação Social:
Membro Titular: Jhone Gomes Camapum
Membro Suplente: Elaine Jandrey Bezerra

Departamento Municipal de Planejamento:
Membro Titular: Andreia Soares
Membro Suplente: Romildo Moraes da Cruz

III - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Membro Titular: Arilson Batista de Souza
Membro Suplente: Marlon Leonardo de Carvalho

IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Saúde - CMS
Membro Titular: José Maria Rotta
Membro Suplente: Dalva Miranda de Souza

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Membro Titular: Dulcilene de Souza
Membro Suplente: Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal Meio Ambiente, Saneamento e Preservação - CMMASP será de 02 (dois) anos, contados a partir de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E92486B5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.816/2023.

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Assis Siqueira de Sousa, portador do RG. 3.301.044-3/PR, Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12031/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. A partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F85DF45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.095 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Ronaldo Aparecido Vasconcelos.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **RONALDO APARECIDO VASCONCELOS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 4.102.803-3 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 595.802.919-34, com o cargo de Técnico de Administração - I-FX1-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.459,48 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente à competência Outubro/2023.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E8D971E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.589 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR,** referente ao período aquisitivo: 17-09-2022 a 16-09-2023**.** Atualmente o referido Servidor ocupa o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023**,** 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBB3916E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.590 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **15** de dezembro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **VALÉRIA ARANHA MENEGHEL,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 06/03/2021 a 05/03/2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87E59D93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.591 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023.*
***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C011418D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.592 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S OLV E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JOSIANE APARECIDA

***PEDRO SALVADOR**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 14-06-2022 a 13-06-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6FC97CA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.593 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**,** ao Servidor Público Municipal **MARCELO MARTINS BONFANTE,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 19/03/2022 a 18/03/2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37335C0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.594 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

Considerando a Portaria nº. 16.834 de 13 de janeiro de 2023, a qual interrompeu os 15 dias de férias iniciais do Servidor Público Municipal Adilson Geraldo Luiz de Oliveira, a partir do dia 16 de janeiro de 2023,

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 17 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 15-05-2020 a 14-05-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:543FC2B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.595 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **SIMONE DOS SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 06-02-2021– 05-02-2022**.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C7017A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.596 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.146 de 16 de maio de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 17 de maio de 2023, o período de férias da Servidora Pública Municipal **AMÁBILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI,

R E S O LV E:

***Art. 1º**. Conceder 15 dias remanescentes das férias, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **AMÁBILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI.** Atualmente a Servidora ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e se encontra lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 096 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4237B003

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.597 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **SILVIA MITIE IVAHASHI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 20-02-2021 a 19-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC1B2CB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.598 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **RUTE CASTELUCHI**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 31-01-2020 a 30-01-2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:511E4904

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.599 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **SÉRGIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-02-2022 a 31-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3BE5535F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.600 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal**, ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-06-2017 a 31-05-2018.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F34BE6F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.601 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **BRUNA SALUSTIANO**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-08-2021 a 31-07-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B053B80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.605 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia 20 de dezembro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **LORENA VICENTIN VATER.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Procuradoria Jurídica, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 04-12-2019 a 03-12-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66826348

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.606 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.763 de 03 de janeiro de 2023, a qual interrompeu o período de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2023, da Servidora Pública Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO**,*

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 21 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BD4367B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.607 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 02-07-2022 a 01-07-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C0A02BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.609 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **SIMONE GODOI AUDI DE MELLO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 28-12-2021 a 27-12-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C54DC7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.610 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de Novembro de 2008;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº. 7.842 de 01 de setembro de 2017.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Promover mudança de nível salarial horizontal da Servidora Pública do Magistério Municipal, com o seu respectivo nível:*

	PROFESSOR	PADRÃO	DE	PARA
01	FLÁVIA CRISTINA SANCHES FREITAS	1º	V-8	V-9

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagidos, a partir do dia 1º de outubro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA696CA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.611 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia **11** de dezembro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal, **SANDRA REGINA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 20-12-2019 a 19-12-2020.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D20D855D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.612 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de janeiro de 2024**,** a Servidora Pública Municipal, **SANDRA REGINA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 20-12-2020 a 19-12-2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E16D426B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.615 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **FELICIDADE BATISTA COSTA BRITO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 09 de novembro de 2023, com término em 08 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo: 25-10-2013 a 24-10-2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60DE0225

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.616 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 16 de novembro de 2023, com término em 15 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo: 19-07-2018 a 18-07-2023, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0056D45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.618 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O LV E:

Art. 1º.** Conceder 15dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **DANILO MOTA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE

CULTURA, *lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33656586

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.096 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2023, homologado em 04 de outubro de 2023,*
D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica Nomeada a Sra****. CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,*** *para Exercer o Cargo de* ***CUIDADORA - CASA LAR - PSS,*** *a partir do dia 08 de novembro de 2023.*
Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de novembro de 2023.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3487D38

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – 3° COLOCADO – LOTE 44

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98**;

VIGÊNCIA: 09.11.2023 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:52BB031C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, a partir do dia 10/11/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS entre o **Município de Andirá/PR** e a empresa **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.647.297/0001-11,** com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 09.11.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8758EF22

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, a partir do dia 10/11/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER entre o **Município de Andirá/PR** e a empresa **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.647.297/0001-11**, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 09.11.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7D01668A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, a partir do dia 10/11/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO entre o **Município de Andirá/PR** e a empresa **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.647.297/0001-11**, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 09.11.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:05C68D56

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, a partir do dia 10/11/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO entre o **Município de Andirá/PR** e a empresa **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.647.297/0001-11**, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 09.11.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:01B7BA39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.613 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ELIABE ENOQUE RIBEIRO DE SOUZA Danilo Mota da Silva Ailton Barboza REGINALDO REINALDO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA EVERSON HENRIQUE DE SOUZA		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	075/2023	**Vigência:**	09.11.2023 A 09.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS (ÓLEO) e PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA		
Valor:	**R$ 579.600,00**		

Fiscal Titular:	ELIABE ENOQUE RIBEIRO DE SOUZA Danilo Mota da Silva Ailton Barboza REGINALDO REINALDO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA EVERSON HENRIQUE DE SOUZA		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	075/2023	**Vigência:**	09.11.2023 A 09.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2023		
Contratado:	**SUPERMERCADO GOLD LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS (ÓLEO) e PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA		
Valor:	**R$ 21.491,95**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5C5B03B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.617 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	09.11.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 5.649,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F57A9706

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.097 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Institui e regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Andirá - PR e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO** a Orientação Conjunta n.º 03/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares.*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.748/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação, com a finalidade de promover a melhoria da educação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.*

***CONSIDERANDO** a necessidade de previsão da oferta da Escola em Tempo Integral e/ou Ampliação de Jornada Escolar nas escolas selecionadas para o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Andirá - PR.*

***CONSIDERANDO** a necessidade de se emitir Decreto Municipal a fim de regulamentar o Programa de Escolas Cívico-Militares no âmbito do Município de Andirá– PR, com a finalidade de promover a melhoria da educação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

***Art. 1º.** O presente decreto regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no município de Andirá - PR, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná para instituições de ensino da Rede Municipal de Educação Básica, na modalidade do Ensino Fundamental, a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos neste Decreto e na Lei Municipal n.º 2.335/2023.*

§1º. O Programa de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de promover a melhoria da qualidade da educação ofertada na Rede Municipal de Educação Básica, na modalidade do Ensino Fundamental.
§2º. Este Programa é complementar às políticas de melhoria da qualidade da educação básica em âmbito municipal e não implica no encerramento ou na substituição de outros programas.
§3º. As atividades extracurriculares cívico-militares que comporão o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Andirá - PR serão definidas pela Secretaria Municipal Educação de Andirá - PR.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

***Art. 2º.** Além dos princípios e fins comuns a todas as instituições de ensino da Rede Pública Municipal são princípios do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá - PR:*

I - a oferta de educação básica de qualidade aos estudantes das instituições de ensino públicas municipais;
II - o atendimento, preferencialmente, às instituições de ensino públicas regulares em situação de vulnerabilidade social;
III - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
IV - a gestão de excelência em processos educacionais, pedagógicos e administrativos;
V - a promoção dos direitos humanos e cívicos, respeito à liberdade e o apreço à tolerância como garantia do exercício da cidadania e do compromisso com a superação das desigualdades educacionais;
VI - a adoção de modelo de gestão que proporcione a igualdade de oportunidades de acesso, permanência e excelência educacional;
VII - o incentivo às boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público, com ênfase no respeito à Pátria, à ética e à honestidade;
VIII - coparticipação da comunidade escolar e das Corporações.

***Art. 3º.** São objetivos do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá - PR:*

I - garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º18.492, de 24 de junho de 2015 nas competências municipais e Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal n.º 2.642 de 17 de junho de 2015;
II - desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação pública no Município de Andirá - PR, com ênfase na aprendizagem e na equidade;
III - atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;
IV - estimular a integração da comunidade escolar;

V - colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
VI - auxiliar no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
VII - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades municipais de ensino.
VIII - elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Art. 4º*. É diretriz do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá - PR a gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá - PR e gestão das atividades cívico-militares conduzidas por militares.*

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º.*Compete à Secretaria Municipal de Educação Andirá - PR:*

I - a escolha das instituições de ensino que farão parte do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá - PR, respeitada a vontade da comunidade escolar;
II - a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR;
III - a edição dos atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do Programa;
IV - viabilizar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR;
V - ofertar formação continuada aos profissionais da educação e militares que atuarão nas escolas selecionadas para o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR.
VI - implementar o modelo de Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá - PR nas instituições de ensino básica, etapa ensino fundamental.
VII - definir a metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes do programa;
VIII - realizar o processo seletivo dos profissionais que atuarão nas instituições de ensino selecionadas para o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR. A exemplo, poderá firmar colaboração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná para escolha dos profissionais do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV - que atuarão nas instituições de ensino selecionadas para o desenvolvimento do modelo cívico-militar;
IX - disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR;
X - definir as diretrizes pedagógicas, acompanhar, gerenciar e orientar as instituições educacionais envolvidas;
XI - orientar as instituições de ensino na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Proposta Pedagógica Curricular (PPC), Regimento Escolar e Manual das Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR.
Parágrafo único. *Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Andirá - PR, a qualquer tempo, determinar o afastamento dos integrantes das escolas cívico-militares municipais que estiverem desempenhando as atribuições de que trata esta Lei, caso não atendam às diretrizes do Programa.*

Art. 6º. *Compete às instituições de ensino participantes do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR.*

I - adotar e implementar o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá - PR com atendimento às suas especificidades;
II - garantir as condições para a implementação do programa;
III - elaborar diagnóstico e plano de ação para a implementação do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR;
IV - zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;
V - prestar informações ao respectivo Núcleo Regional de Educação e à Secretaria Municipal de Educação de Educação de Andirá– PR, sobre a execução do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR.

VI - elaborar o Projeto Político-Pedagógico (PPP), Proposta Pedagógica Curricular (PPC), Regimento Escolar e Manual das Escolas Cívico-Militares do Município de Andirá- PR.

Art. 7º. *A Secretaria Municipal de Educação de Educação de Andirá– PR, deverá propor a realização de formação para todos os profissionais envolvidos no Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR de que trata este Decreto.*

CAPÍTULO IV
DO MODELO E COMPOSIÇÃO

Art. 8º*O modelo de Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá - PR é o conjunto de ações promovidas com vistas à gestão de excelência nas áreas pedagógica, administrativa e de atividades cívico-militares.*

§1º. O modelo disposto no caput deste artigo terá a seguinte composição para cada instituição de ensino:

I - integrantes do quadro de servidores públicos civis:

a) um professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal para suprir a função de Diretor-Geral de Instituição de Ensino;
b) Corpo docente, equipe pedagógica e administrativa, conforme demanda especificada em norma própria;

II - integrantes militares:

a) até dois ou mais militares para a atribuição de monitor, conforme a demanda da instituição de ensino.

§1º. Os monitores atuarão nas atividades extracurriculares de natureza cívico-militar e auxiliarão o Diretor Cívico-Militar, na segurança, na disciplina e demais disposições constantes no regimento Escolar das escolas selecionadas para participar do Programa de escola cívico-militar no município de Andirá – PR, conforme normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º.*Os militares serão contratados para atuar nas escolas selecionadas para o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR como prestadores de tarefa por tempo certo.*

§1º. A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá- PR, que poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e com entidades privadas sem fins lucrativos.
§2º. A prestação de tarefa por tempo certo tem caráter precário, não gerando qualquer direito indenizatório ao militar afastado antes do prazo inicialmente previsto.

Art. 10.*Conforme Lei Municipal n.º 3.748/2023, o Diretor-Geral de Instituição de Ensino será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução, devendo ter sido aprovado na avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, cuja metodologia será disciplinada por meio de decreto municipal, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - ou outra que venha a substituí-la.*

Art. 11. *Para atuarem nas escolas selecionadas para o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Educação de Andirá– PR, os servidores públicos civis efetivos pertencentes ao quadro próprio do magistério poderão ser designados pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá- PR ou, em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser contratados pelo regime CLT – PSS.*

Art. 12.*A Secretaria Municipal de Educação de Andirá- PR deverá propor a realização de capacitação para todos os profissionais envolvidos no Programa de que trata esta Lei.*

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13.*Para a seleção das instituições de ensino será necessário a aprovação da comunidade escolar para implantação do Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá- PR por meio de consulta pública, observado o seguinte:*

a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;
b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;
c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

Art. 14.*O Programa de Escolas Cívico-Militares do Município de Andirá - PR será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do atingimento das metas do modelo proposto.*

§2º. Ato da Secretaria Municipal de Educação de Andirá - PR definirá as metas e a metodologia de mensuração de resultados do Programa;

§3º. As escolas municipais selecionadas para participar do Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Andirá - PR poderão a qualquer tempo, ofertar a Escola em Tempo Integral e/ou Ampliação de Jornada Escolar.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15.*A implantação e a ampliação do Programa ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Andirá- PR.*

Art. 16.*Compete à Secretaria Municipal de Educação de Andirá- PR a coordenação estratégica e implementação das ações do Programa de Escolas Cívico-Militares do Município de Andirá- PR.*

§1º. O apoio financeiro para a contratação de serviços relativos ao Programa de Escolas Cívico-Militares do Município de Andirá- PR ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Andirá- PR.
§2º. A Secretaria Municipal de Educaçãoserá responsável pela aquisição dos uniformes para os estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Andirá- PR.

Art. 17.*Os militares que atuarem nas escolas cívico-militares do Município de Andirá- PR não serão considerados, para todos os fins, como profissionais da educação básica, nos termos do disposto no art. 61 da Lei Federal n.º9.394, de 20 de dezembro de 1996.*

Art. 18.*Para a execução do Programa, poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e com entidades privadas sem fins lucrativos.*

Art. 19. *As escolas selecionadas para o Programa de Escolas Cívico-Militares do Município de Andirá- PR deverão obrigatoriamente contemplar atividades que incluam:*

I - a execução diária dos hinos oficiais: Hino Nacional Brasileiro, Hino do Paraná, Hino do Município, Hino da Independência e o Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;
II - o uso de uniforme próprio da Escola Cívico-Militar, instituído em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de de Educação de Andirá– PR;
III - a formação de marcial para o acesso às salas de aula;
IV - o estímulo a valores e princípios cívico-militares, incluindo-se aqui a oferta de uma unidade curricular que contemple Cidadania e Civismo.
V - a prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação.

Art. 20.*A Secretaria Municipal de Educação editará, no âmbito de suas competências, normas complementares para o cumprimento do disposto neste decreto.*

Art. 21. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF06E3DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.619 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. *Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Software de Gestão da Margem Consignável, a partir do dia 26 de junho* ***de 2023****.*

Membro: André Henrique Dassie (FUNPESPA)
Membro: Kerlis Simone de Freitas (SAMAE)
Membro: Gustavo Taconi

Art.2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 26 de junho de 2023.*

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário****.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C5D82C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/11/2023 à 24/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 24/11/2023.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 24/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 24/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de outubro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:37CCD2D1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.098 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
CONTRATO:	**009-2023**	**Vigência:**	**09/11/2023 A 08/11/2024**
ID DO CONTRATO:	**0080-2023**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**06-2023**		
Contratado:	**RODRIGO PIONTI**		
Objeto:	**LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SAMAE**		
Valor:	**R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Andirá, 09 de novembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A4343656

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 1.096 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MITROVINI NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 02/12/2022 a 01/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B6A94109

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.097 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical/Horizontal para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível/Classe	Para Nível/Classe
RODRIGO FARIA DIAS	**11/02/2020**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**I-01**	**IV-02**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1B69F793

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2023 - DISPENSA 06/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E RODRIGO PIONTI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SAMAE

PREÇO: Pela contratação da Locação o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o

qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 09/11/2023 a 08/11/2024

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
RODRIGO PIONTI

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EE38437D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 59.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 490.000,00

Resolução n° 59 de 06 de setembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	490.000,00
Total da Suplementação:			**490.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964,serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte: Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.01.18.02.00.00	Fonte: 1000	490.000,00
Total da Receita:		**490.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA
Presidente Do CISLIPA

AZIM ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A56CBA6A

CISLIPA
PORTARIA N.º 98/2023

PORTARIA N.º 98/2023

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 41/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 433/2021, Inexigibilidade n° 03/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO– TÉCNICA EM ENFERMAGEM c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 107 (cento e sete) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 41/2023**
Contratada: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: n.º 17.431.088/0001-07.

Objeto: **"**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento no município de Pontal do Paraná**".**

Valor total do Contrato: R$ 3.442.380,23 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:040DDE6B

CISLIPA
PORTARIA 97/2023- DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

PORTARIA N° 97/2023

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 20/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinas e Sindicâncias.

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 20/2018.

Art. 3.º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: SR. ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN;
Secretário: SR. VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA;
Membro: DRA. MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA;
Suplente: SR. RAMON BONZATTO DA SILVA
.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 09 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:E7BD74F9

CISLIPA
PORTARIA 96/2023 - DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E PESQUISA

PORTARIA Nº 96/2023

Designa a composição da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Educação Continuada e Pesquisa seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: ADRIANO RODRIGUES ALVES, CPF: 063.393.619-78
Secretário: MICHAEL JACKSON NEVES, CPF 044.600.839-73
Membro: TIAGO MENDES DE PAULA, CPF 941.537.019-04
Suplente: MICHELLA PRZYBYCIEN, CPF 019.565.719-57

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:E62B75A7

CISLIPA
PORTARIA 95/2023 - DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 95/2023

Designa a composição da Comissão Permanente de Comunicação Social

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Comunicação Social para garantir maior visibilidade da missão, visão e valores do CISLIPA, bem como das principais atividades, ações, projetos e propostas desenvolvidas, assegurando à sociedade mecanismos de acompanhamento social delas.

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão Permanente de Comunicação Social seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Comunicação Social será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 062.202.969-07
Secretário: ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES, CPF 088.717.219-80
Membro: ROBERTO RIVELINO ROBASSA, CPF 038.006.119-88
Suplente: EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA, CPF: 082.064.079-44

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B3EAA1F3

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-06/2021

RATIFICADO EM: 08/11/2023.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº. 10/2021, referente a prestação de serviços especializados em locação de software(s) integrado(s) de gestão comercial de saneamento, voltados às áreas de faturamento, emissão simultânea e controle de faturas de água e esgoto, gerenciamento e cadastramento técnico de rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgotos, gerenciamento de laboratório e Estação de Tratamento de Água – acompanhamento e registro de operações e resultados de análises de água e esgoto.

VALOR: R$ 63.449,12 (sessenta e três mil quatrocentos e quarentas e nove reais e doze centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 01.903.128/0001-28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40.00.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: *Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DATA DO FIRMAMENTO: 08/11/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Representante Legal da Contratada o Sra. Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:4858D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 016/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleição direta do conselho tutelar: Comissão especial para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha fica constituída assim:
Coordenadora: Fernanda Cecilia Ribeiro
Membros: Cristian Sebastião de Souza-APAE; Elisangela Berte Simões-APMF; Carolina de Souza Freire-SEMAS.
Art. 2º -A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 09 de novembro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AE8647DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 315/2023 - CONS TUTELAR

DECRETO Nº 315/2.023

Nomeia Conselheiras Tutelares de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, *Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina:

CONSELHEIRO(A)

EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES
CPF 755.345.099-53
Para suprir os dias o afastamento por auxilio doença do INSS da conselheira Katiana Melisa de Oliveira Freire, no período de 10/11/2023 a 10/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C61B2BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 236/2023

P.I.L. - Nº 026/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 236/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MICHELE DOS SANTOS BARBOSA 11888446951, CNPJ/MF: 44.283.936/0001-42.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação de empresa responsável pela apresentação da cantora Michele Santos, para show no evento de lançamento do "Astorga Luz", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, a partir das 21h30min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) dia. Contados da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Michele Dos Santos Barbosa.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:75E6C43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 830/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **GABRIELI NUNES DE SOUZA AVANÇO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 06 de Novembro de 2023** e **término em 03 de Maio de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-4596/2023, de 07/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08E429FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 101/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.316,00	06/11/2023
- FUNDEB 60%	15.539,22	07/11/2023
- Merenda Escolar	41.458,40	07/11/2023

Astorga, 08 de Novembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01158470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Del. 024/2023
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 09 de novembro de 2023, conforme Ata 006/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Del. 024/2023, repasse financeiro modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos DIreitos do Idoso - FIPAR/PR, parcela única no valor de R$10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 09 de novembro de 2023.

MILTON PEIXOTO DE LUNA
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:833CF055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2023

SÚMULA**:**Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infânciarecurso este no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) parcela única do pagamento até 30 de junho de 2023 não havendo despesas nesse período.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 09 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92C80B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110/2023

Aos nove dias do mês de outubro do ano 2023 (09/11/2023), às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, na Avenida Brasil, 665, Centro na cidade de Balsa Nova/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 380/2023 de 23 de agosto de 2023, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Renata Wenceloski Cósta e Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza para os procedimentos inerentes à Sessão da Concorrência em epígrafe que tem por finalidade a **Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Rua José Merchiori, trecho compreendido entre a coordenada inicial UTM: E= 639399.76 m, N= 7178474,38 m e fim na coordenada UTM:E=639391,82 m, N=7178222,15 m, extensão 280,00 m,** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, com o objetivo de proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 003/2023, analisar os documentos de Habilitação e julgar as respectivas propostas.
Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentou-se como proponente(s) interessada(s) a(s) empresa(s):

- Empresa **TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.681/0001-33, neste ato representada pelo Sr(a). Evaldo Marcio Bathke inscrito no CPF sob nº 897.294.479-34.

O representante da empresa credenciada, após se identificar junto à Comissão Permanente de Licitação, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela Comissão Permanente de Licitação e representante(s) credenciado(s). Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a Documentação de Habilitação, da(s) empresa(s) interessada(s), onde procedeu a análise dos documentos constante dentro do envelope. Concluindo à análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado, conforme segue:

- Empresa **TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.681/0001-33 foi declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital).

Após a divulgação do resultado da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos foram submetidos ao exame e rubrica do(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) da sessão.

Foi apresentado pela empresa **TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.681/0001-33 o termo de renúncia da fase habilitatória.

Havendo o renuncio da fase habilitatória, procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – contendo Proposta de Preço da(s) empresa(s) habilitada(s).

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise a Proposta de Preço apresentada pela empresa TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, onde apresentou a Proposta de Preço e o Planilha Orçamentaria com o valor global de R$ 473.169,50 (Quatrocentos e setenta e três mil e centos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Em análise a Planilha Orçamentária constatou que o valor total por item não corresponde com a multiplicação da quantidade com o valor unitário ofertado, sendo necessária a correção da planilha.
Ainda constatou que a empresa deixou de apresentar o Cronograma Físico Financeiro, solicitado no item 6.2 alínea "*d*" do edital. Mediante a não apresentação do Cronograma Físico Financeiro, fica a empresa desclassificada conforme item 6.8 do edital que dispõe: "6.8 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente."

Mediante a Desclassificação da Proposta da única participante do certame, a Comissão Permanente de Licitação aplica o contido no item 8.7 do edital que dispõe: "**8.7 Quando TODOS os licitantes forem INABILITADOS ou TODAS as PROPOSTAS forem DESCLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Licitações **poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito)dias úteis** para a apresentação de nova documentação **ou de proposta**, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
Assim com base no item 8.7 do edital juntamente com o artigo 48, §3º da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a empresa TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.681/0001-33 apresentar nova Proposta escoimadas das causas que a desclassificaram na presente sessão.

Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.

Presidente:

PATRIK ALVES

Membros:

RENATA WENCELOSKI CÓSTA

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Participante:

TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:026D4116

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente a reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa - Reforma de Ginásio de Esportes com cobertura metálica, contendo hall de entrada, quadra poliesportiva de esportes, arquibancada, banco de reservas, cabine de transmissão, vestiários, palco, sala auxiliar, sala diretoria, DML, almoxarifado, depósitos, copa e instalações sanitárias, conforme documento enviado pelo PARANACIDADE, referente ao Convênio nº 470/2022-SEDU, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 47/2022.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:506F7B4C

GABINETE
DECRETO Nº 182/2023

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de processo seletivo para remoção de Profissional da Educação – Professores e Educadores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no Processo Administrativo nº 15219/2023, bem como as disposições constantes no TÍTULO VIII da Lei Municipal 222/1991:

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada o Processo Seletivo para remoção de professores que tenham interesse em ocupar as seguintes vagas:

I – **Uma(01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade – Período da Manhã.
Duas(02) vagas para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade – Período da Tarde.
II – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Rural Municipal João Andreassa – Período da Manhã.
III – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Padre Boleslau Liana – Período da Manhã.
Uma (01) vaga para Profissional da Educação Professor para a Escola Padre Boleslau Liana – Período da Tarde.

IV- **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação Professor para a Escola Rural Municipal Itambé – Período da Manhã.
V- **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski - Período da Manhã.

Duas (02) vagas para Profissional da Educação Professor para a Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski - Período da Tarde.
VI – **Três (03) vagas** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Período da Manhã.
Uma (01) vaga para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Período da Tarde.
VII– **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares – período da manhã.
Uma (01) vaga para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares – período da tarde.
VIII –Duas **(02) vagas** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Especial Zilda Arns Neuman – período da tarde.
IX - **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra – Período Integral.
X– **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló – Período Integral.
XI – **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria – Período Integral.
XII- **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando– Período Integral.

I – DO PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO

Art. 2º Os servidores interessados em concorrer para as vagas disponibilizadas neste Decreto deverão protocolar seu pedido, inserindo ficha de inscrição (em anexo) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto. O acesso para abertura do protocolo pode ser pelo site da prefeitura ou diretamente no link: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno
Assunto: 558 - PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO - PROFESSOR

Art. 3º Caso apenas um servidor manifeste interesse para a vaga, o pedido será deferido desde logo, sem necessidade de instrução do processo.

Art. 4º Havendo mais de um candidato para a vaga a Secretaria Municipal de Educação despachará os autos ao Departamento de Gestão de Pessoas que deverá informar:
I – Tempo de serviço do requerente na função de professor;
II – Titulação do candidato;
III – Idade do candidato;
IV – Tempo de serviço na unidade escolar.

Parágrafo Único – O Departamento de Gestão de Pessoas deverá instruir os autos com cópia da ficha funcional do servidor.

Art. 5º Uma vez instruído os autos, estes serão encaminhados à Secretária Municipal de Educação que mandará elaborar lista de candidatos e determinará sua publicação em Diário Oficial.

Art. 6º Após a publicação da lista de candidatos, a Secretaria Municipal fará a sua classificação, de acordo com os critérios previstos no art. 196, §2º da Lei Municipal 222/1991.

Art. 7º Antes do início do ano letivo de 2024 será divulgado o resultado deste Processo Seletivo.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de novembro 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

PROCESSO SELETIVO REMOÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: ____
Data de nascimento: ____/____/____
RG:_____
CPF: _____
Domiciliado em: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone fixo: ( ) _____
Telefone celular: ( ) _____
E-mail: _____
WhatsApp:_____

Conforme Processo Administrativo nº 15219/2023 me candidato a concorrer a vaga na Instituição de Ensino _____ no período da _____.

Balsa Nova, _____ de _____de 2023.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Por meio deste instrumento, **DECLARO**, que as informações são corretas, atualizadas e verdadeiras, **AUTORIZANDO**, inclusive, a receber informações e notificações, eventualmente expedida pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Remoção, por intermédio de endereço eletrônico, WhatsApp, telefone ou outros meios de comunicações.

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:064248BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO / JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO HORÁRIO MARCADO PARA ABERTURA DO PREGÃO
DATA DA ABERTURA	24/11/2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORAS
LOCAL DA ABERTURA	CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - SALA DAS SESSÕES - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO ATO, APÓS ATESTADA O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS.
PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS
LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA	OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA SALA DE SESSÕES
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 DIAS, PRORROGÁVEIS.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, PREDIAL E DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
CONDIÇÕES ESPECIAIS	LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR

	INDIVIDUAL – MEI
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 - CENTRO – BARBOSA FERRAZ-PR CEP 86.960-000, TELEFONE: (44)3275-2241, E-MAIL: LICITACAO@CMBF.PR.GOV.BR E SITE: HTTP://CMBF.PR.GOV.BR.
BARBOSA FERRAZ-PR, 08/11/2023	MILTON RUBENS BUSS JUNIOR PREGOEIRO

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FF2C2307

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2299/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2299/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25§ II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação torna pública a contratação por **INEXIGIBILIDADE** em favor **GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**34.355.039/0001-43**,com sede/domicílio na(o) **AVENIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 1064** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA - PRESENCIAL EM FORMA DE OFICINAS PRÁTICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**
Pelo **VALOR DE R$ 23.970,00(vinte e trêsmil novecentose setenta reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 08/11/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

LUCINETTE DA SILVA SANCHES
Prefeita Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:88C3A335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 02/2023 DE 09/11/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Cargos de DENTISTA/PSF, **MÉDICO**, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 07.08/2023 de 27/10/2023.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADO: **ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA – (Cargo: Médico-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MÉDICO-PSS, visando atender ao suprimento temporário na Divisão de Saúde desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 10.655,22** *(dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)*
VIGÊNCIA – Início em 09/11/2023.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 08/2023, itens 8 e 9.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09/11/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA
(Cargo: Médico-PSS).
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8CEAF1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 139/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
Valor.....: R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 09/11/2023 Término: 07/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR88/2023
Recursos...: Dotação: 296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
284 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
320 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5BB9A5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2020

071/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de

1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2020, a partir de seu vencimento, até **10/04/2024**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de outubro de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:93B64F25

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 072/2023

MARIA TERESINHA RITZMANN, Diretora Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Municipal nº 680/99 e,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante, nomeada por força da Portaria Municipal nº 038/2023 e alterada pela Portaria nº 047/2023, instaurada em face da empregada pública Dorildes Vieira, matrícula nº 816, e do servidor público Márcio José Alves de Oliveira, matrícula nº 413;

CONSIDERANDO, o termo de julgamento proferido aos 06 de novembro de 2023, acatando o Relatório Final da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que ficou comprovada a ocorrência de atos transgressores, nos termos do artigo 482, alínea "*b*" da CLT e no artigo 116, III do Estatuto de Servidores Públicos de Bituruna/PR;

CONSIDERANDO que a empregada pública empregada pública Dorildes Vieira e o servidor público Márcio José Alves de Oliveira exerceram seu amplo direito de defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que a empregada pública Dorildes Vieira é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e o servidor público Márcio José Alves de Oliveira é regido pelo Estatuto de Servidores Públicos de Bituruna/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 30 dias sem remuneração a empregada pública Dorildes Vieira, matrícula nº 816, nos termos do artigo 482, alínea "*b*" da CLT.

Art. 2º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor público a Márcio José Alves de Oliveira, matrícula nº 413, nos termos do artigo 116, III do Estatuto de Servidores Públicos de Bituruna/PR.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias à aplicação das penalidades descritos nos artigos anteriores.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e intime-se o servidor.

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de novembro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - Pr

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D7FBCA6F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n° 002/2023
Portaria de Instauração n° 038/2023

Acusados: Dorildes Vieira, matrícula nº 816 e Marcio José Alves de Oliveira, matrícula 413

JULGAMENTO

1. SÍNTESE PROCESSUAL
A Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 038/2023 e alterada pela Portaria nº 047/2023, para apurar possível infração disciplinar em desfavor dos servidores Dorildes Vieira, matrícula nº 816 e Marcio José Alves de Oliveira, matrícula 413, encaminhou o presente Processo Administrativo n° 002/2023 para julgamento.
Foram apurados os fatos noticiados a partir da conclusão da Sindicância Investigativa nº 001/2023 instaurada pela Portaria nº 021/2023.
Os acusados, sendo oportunizado a apresentação de recurso para a Autoridade Instauradora, deixaram decorrer o prazo sem apresentação de recurso no dia 19/10/2023.
É o relatório, passo a decidir.
2. DO JULGAMENTO
A matéria posta em discussão compreende o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, o qual relatório final realizado pela Comissão Processante opina pela responsabilização e penalização dos acusados Dorildes e Marcio em suspensão de 30 dias e advertência, respectivamente, nos seguintes termos:
"(...) Com relação a indiciada Dorildes, da análise dos autos constata-se a presença de provas consistentes, a respeito da conduta

inadequada da indiciada Dorildes Vieira no ambiente laboral em razão da imperícia em desempenhar função para a qual não possuía capacidade técnica e legal, o que acaba gerando prestação inadequada/insuficiente dos serviços de saúde aos usuários do município de Bituruna/PR.
Assim sendo, o conjunto probatório sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se revelou apto a demonstrar a materialidade e a autoria da transgressão disciplinar imputada a indiciada, autorizando à aplicação de sanção disciplinar.
Para tanto, considerando que o vínculo da indiciada Dorildes Vieira se dá por meio de emprego público, ou seja, celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sua conduta, por essa deve ser analisada, sendo que a falta cometida pela indiciada se enquadra em motivo de demissão por justa causa, previsto no artigo 482, alínea "b" da CLT.
No entanto, para aplicação da pena há de se considerar a natureza e a gravidade da falta funcional cometida, os antecedentes funcionais, os danos causados a Administração Pública, aplicando medida proporcional a falta cometida. Portanto, em que pese a indiciada tenha cometido imperícia em desempenhar função para a qual não possuía capacidade técnica e legal, que constitui falta grave, ainda se faz necessário considerar tais aspectos.
Analisando a situação da indiciada, a princípio, constata-se que há registro de aplicação de uma sanção disciplinar contra a funcionária. Por outro lado, entende-se que há corresponsabilidade da instituição no que diz respeito a infração cometida. Assim sendo, essa Comissão sente-se no dever de observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo que tais princípios, aplicados ao caso, tem o condão de afastar a aplicação da pena de demissão, mas não de afastar a aplicação de sanção disciplinar a indiciada.
Desta feita, conforme fundamentação supra, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, propõe seja aplicada a empregada pública ***Dorildes Vieira****, sanção mais leve com a pena de suspensão de 30 (trinta) dias em conformidade com o artigo 474 da CLT.*
Com relação ao indiciado Marcio, da análise dos autos constata-se a presença de provas consistentes, a respeito da conduta inadequada do indiciado Mário José Alves de Oliveira no ambiente laboral em razão de descumprimento do dever do servidor público do município de Bituruna de observar as normas legais e regulamentares, o que acaba gerando prestação inadequada dos serviços de saúde aos usuários do munícipio de Bituruna/PR.
Assim sendo, o conjunto probatório sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se revelou apto a demonstrar a materialidade e a autoria da transgressão disciplinar imputada ao indiciado, autorizando à aplicação de sanção disciplinar.
Para tanto, considerando que o vínculo do indiciado é o estatutário, ou seja, regido pelo Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR, sua conduta, por essa deve ser analisada, sendo que a falta cometida pelo(a) indiciado(a) se enquadra no item III do artigo 116 do mencionado Estatuto.
Assim, pelo que dispõe o artigo 127 do Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
Art. 127.*São penalidades disciplinares:*
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.
Ainda, conforme disposto no artigo 129 do Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR, a penalidade a ser aplicada em razão da infração prevista no artigo 116 do mencionado Estatuto, é a penalidade de advertência, por inobservância do dever funcional previsto em lei.
Desta feita, conforme fundamentação supra, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, propõe seja aplicada ao empregado(a) público(a) ***Marcio José Alves de Oliveira****, sanção de advertência em conformidade com o artigo 129 Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR. (...)"*
Os acusados não apresentaram recurso ao parecer e conclusão alcançados pela Comissão.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restou comprovado que os acusados Dorildes e Marcio foram responsáveis pelos fatos apurados, e infringiram, respectivamente, o disposto no artigo 482, alínea "b" da CLT e artigo 116, inciso III, do Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR. Assim, opinam por penalizar a acusada Dorildes com suspensão de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 474 da CLT, bem como o acusado Marcio com advertência, em conformidade com o artigo 129 do Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR.
O Parecer Jurídico constante nos autos opina pela notificação dos acusados e pelo envio dos Autos a esta autoridade para proferir decisão, considerando que a Comissão Processante trabalhou com amparo nas designações, prazos, possibilitou o contraditório e ampla defesa, estando o presente processo apto a conclusão.
Desta forma considerando todas as provas colhidas no Processo Administrativo Disciplinar, bem como o disposto nos artigos 474 e 482, alínea "e" ambos da CLT e o nos artigos 116, inciso III, e 129, ambos do Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR, decido: **ACOLHER** o relatório emitido pela Comissão Processante do Processo Administrativo n° 002/2023, e penalizar: **(a)** a acusada **Dorildes Vieira** com a penalidade de suspensão por 30 dias sem remuneração, ante o cometimento de mau procedimento no desempenho de suas funções, nos termos do artigo 482, alínea "b" da CLT; e **(b)** o acusado **Marcio José Alves de Oliveira** com a penalidade de advertência (art. 129 do Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Bituruna/PR), por não cumprir com seu dever descrito no artigo 116, III do Estatuto de Servidores Públicos de Bituruna/PR.

Bituruna, 06 de novembro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8E16598C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 144/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 PROCESSO Nº 40/2019 – INEXIGIBILIDADE 12/2019

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público continua aberto até o dia 25/09/2024 o Edital de Chamamento Público 001/2019 para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Física e Jurídicas da Área Psiquiatria. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8637/8638 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AB966E18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 205/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 PROCESSO Nº 48/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público continua aberto até o dia 27/10/2024 o Edital de Chamamento Público 003/2020 para Credenciamento de Profissionais – da Àrea Médica

Plantão e Atendimento PSF de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (042) 3553-8637/8638 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente DA Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E872F1A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 192/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019 PROCESSO Nº 47/2019 – INEXIGIBILIDADE 14/2019

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que continua aberto até 27/11/2024 do Edital de Chamamento Público 002/2019 Credenciamento a contratação de empresas especializadas para eventual Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância tipo D - UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 93505-0099/0800-885-8419/3553-2630 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E4F642D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **23/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3C5034A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 168/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$133,67
00951.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Convênio n.º 286/2021-SEDU Aquisição veículo - SIT 51265	133,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$326,20
00916.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FEAS Incentivo VI	326,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$133,67
00951.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Convênio n.º 286/2021-SEDU Aquisição veículo - SIT 51265	133,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$326,20
00916.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FEAS Incentivo VI	326,20

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8AC62E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL LUZ"**, a pedido da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Termo de Referência e Edital que se encontram a disposição no site do Município.
FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com os produtos.
PRAZO: As entregas deverão ser executadas em até 10 dias.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia **15/11/2023** às **17:00h**

O modelo da Proposta está disponível no site oficial do Município disponível no endereço https://boaventura.pr.gov.br/.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, sito a Rua Moises Miranda, nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque-PR, CEP 85.225-000, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: prefeiturabvsr1@hotmail.com até a data limite. Outras informações e especificações mínimas dos itens poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3652-1020 R-204.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação Port. 32/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:EB5CD90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023/2024, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS) do Município de Boa Ventura de São Roque.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME, CNPJ n.º 21.810.869/0001-71 com Endereço na Av. Presidente Kennedy, 2999 Sala 08, 09 Andar 2, Água Verde, Curitiba/Pr.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023/2024, PARA A PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.	1,00	SERV	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:20AACA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AMARILDO KRAMER.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.083,90 (Um Mil e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***AMARILDO KRAMER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C06B10E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.956,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO PITARELLI PADOVANI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:61090CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOSE PAULO BITENCOURT ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3577BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.042,70 (Quatro Mil e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLOVIS BOFF***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:09D0B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023

PORTARIA Nº 341/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Ariani Aparecida Rodrigues**,** Matricula: 417725, nomeada pelo decreto de Nº 162/2021 para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras CC2, 15 (quinze) dias de férias referente ao período 04/11/2022 a 03/11/2023, que serão fruídos nos dias 17/11/2023 a 01/12/2023 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D8CDF6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2023

PORTARIA Nº 342/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivone Krueger de Assis de Souza, matricula 722-1 nomeada através do decreto 067/2009 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 08/02/2022 à 08/02/2023 que serão fruídos a partir de 09/11/2023 a 08/12/2023, Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:71C822D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2023

PORTARIA Nº 344/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A Licença Premio concedida pela portaria de Nº 312/2023 a servidora Maria Odete Pinheiro, Matricula de Nº 49-1 nomeada através da Portaria 067/1997 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, reenquadrada pela Portaria 111/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 16/10/2023 fica interrompida a Licença da servidora. Conforme Lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 16/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:791F5876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/2023

PORTARIA N° 343/2023

SÚMULA: CRIA PROCEDIMENTO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI POR PARTE DO PODER EXECUTIVO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Este ato regulamenta o procedimento de elaboração de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2° O início do procedimento a que se refere esta Portaria se dará quando o agente apresentar a proposta de Projeto de Lei contendo os seguintes documentos, em formato WORD e PDF (assinado):
Justificativa para a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Legislativa Municipal, ou seja, a necessidade de sua aprovação e o impacto que este projeto terá na população e/ou demais aspectos da administração pública;
Apresentar o modelo de minuta do Projeto de Lei, caso haja;
Trazer todos os anexos que forem referenciados na justificativa, quais sejam:
Leis de qualquer natureza, acordos, atas, protocolo de intenções, portarias, decretos, planos de ação, e demais documentos que sejam necessários ao entendimento do conteúdo final do Projeto de Lei.
Art. 3° A proposta será protocolada pelo chefe do Poder Executivo, ou quem vier a representá-lo, e será imediatamente encaminhada ao servidor responsável pela elaboração ou adequação da minuta do Projeto de Lei no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 4° Depois de elaborada ou adequada à minuta, o agente responsável encaminhará o Projeto de Lei com todos seus anexos ao Advogado do Município que expedirá Parecer no prazo de 3 (três) dias úteis, acerca da possibilidade jurídica do projeto, analisando seus aspectos essenciais e seu possível confronto ou correlação com as demais Leis Municipais vigentes.
Art. 5° Depois de expedido o Parecer e, se for o caso, realizadas as alterações necessárias na minuta, o Projeto de Lei será encaminhado ao Setor de Finanças do Município, que no prazo de 3 (três) dias úteis, que analisará a necessidade de Impacto Orçamentário ou Estudo Contábil dos assuntos tratados no projeto.
Art. 6° Depois de analisado pelo Setor de Finanças, o Projeto de Lei será encaminhado com todos seus anexos ao Controle Interno Municipal que expedirá um parecer no prazo de 3 (três) dias úteis, acerca da viabilidade administrativa da proposta, se é adequado à realidade da organização e se não entrará em conflito com as demais normativas de sua autoria.
Art. 7º Por fim, depois de realizadas todas as alterações necessárias e junto de seus anexos, o Projeto de Lei será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que através de sua Assessoria Jurídica realizará o protocolo de encaminhamento do referido documento para a Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 09 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:94996E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DOUTOR MARIO CLAPIER IRBINATI, 724 BLOCO M, APT 22 - CEP: 87020260 - BAIRRO: ZONA7– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 23.102.045/0001-72

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NATALINA NO EVENTO NATAL VENTURA 2023, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***WELLINGTON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E2824C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
Pregão Nº 53/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (AR CONDICIONADO, ARMÁRIO, BALANÇO, BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR DE ALIMENTOS, BERÇO, CADEIRA, CONJ. COLETIVO, CONJ. ALUNO, CONJ. PROFESSOR, CONJ. REFEITORIO, FOGÃO INDUSTRIAL, GIRA GIRA CARROSSEL, KIT BANDA, MESA PARA REFEIÇÃO, NOTEBBOK, QUADRO MURAL, REFRI-GERADOR, TÚNEL LÚDICO), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 202142046-6, Nº 202142164-5, N° 202142142-5, Nº 202142116-6, N° 202142075-5, Nº 202142053-5, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS

CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.483,20 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2023 a 05/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FLAVIO PEREIRA GARALUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4B73D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,13 (treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:39DCECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 124/2023

DECRETO N.º 124/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE - Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
171	00501-Receitas de Alienações de Ativos	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0DC1CA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2023

PORTARIA N° 256/2023

DATA: 01/11/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:
Nome: GILVAIR ANTONIO ALVES
Função: SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade: CAPANEMA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 400,00
Data: 01/11/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem para acompanhar atletas do vôlei masculino e feminino da Copa ACAV de voleibol.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F0881B1F

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 168/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 168/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: C.I. CONFECCOES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS E CAMISETRAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2023.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:840EB2E0

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 169/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS E CAMISETRAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2023.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:670FAFC3

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 170/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 170/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PETTER UNIFORMES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS E CAMISETRAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2023.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3FFC6E20

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 171/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 171/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SARA DE ASSIS RODRIGUES 09758898698.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS E CAMISETRAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2023.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: até o dia 07 de novembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BDDAA8C3

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	**1º**	**VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**	**R$ 54.564,26 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**
02	**1º**	**VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**	**R$ 49.812,26 (quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos)**

Boa Vista da Aparecida, 09 de novembro de 2023.

_____
Presidente

Membros:
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B2FAB842

LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.** No período entre os dias10 de novembro de 2023 até 24 de novembro de 2023. A integra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45)3287-8300.

Boa Vista da Aparecida, 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
PEDRO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F4DDA10D

LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS".** No período entre os dias10 de novembro de 2023 até 24 de novembro de 2023. A integra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45)3287-8300.

Boa Vista da Aparecida, 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
PEDRO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E21D87CE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos esportivos na modalidade de futebol, para as categorias de base do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**, no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1ABDBC5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259 2023

PORTARIA nº 259/2023
Data: 09/11/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Isabela de Araújo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	16/11/2023 a 25/11/2023	2022/2023
Ledovina Zanella Pinto	11554-1	Técnico de Enfermagem	20/11/2023 a 19/12/2023	2022/2023
Juliana Aparecida Liebber dos Santos	117864-4	Técnico de Enfermagem	10/11/2023 a 24/11/2023	2022/2023
Rosa Luzia Carneiro Amaro	117572-6	Zeladora	27/11/2023 a 26/12/2023	2022/2023
Rosane Aparecida Tizon	11726-9	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2023 a 26/12/2023	2022/2023
Valdair Sutil do Rosário	118028-2	Guardião	20/11/2023 a 19/12/2023	2022/2023
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista – ESF	27/11/2023 a 14/12/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:26B70D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1210/23 - DESLIGADO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO

DECRETO Nº 1210/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da apresentação de Atestado de Óbito a Prefeitura Municipal, em 09.11.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Servidor deste Município ANTONIO DIRCEU MILANI PUKA, RG nº 1.840.727 e CPF nº 354.886.469-49, DESLIGADO desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 09.11.2023, em virtude de falecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de novembro de 2023.

Registre-se / Publique-se

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E5484D51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/23 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 198/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário efetivo, Erlon Padilha Kovalski, CPF Nº 014.724.269-08 e RG Nº 6.228.927-9 ocupante do cargo de Oficial Administrativo o qual ficará à disposição para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro, fica revogada a Portaria nº192/23.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A5A6021B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/23 - DESIGNA REPRESENTANTES PARA FISC. DO CONV. SEDEST

PORTARIA Nº 199/2023

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o funcionário Leonardo Marcondes das dores, RG nº 12.708.690-7 e CPF nº 111.777.979-33, para responder como Gestor, e a funcionária Danielly Cristina Lima Santos, RG nº 5.813.528-16 e CPF nº 4776.642.228-01, como Fiscal do Convênio SEDEST – Protocolo nº 20.981.118-9, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9BB07284

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

Aviso de alteração de edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 08/2023, referente a EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) – AUDIOVISUAL

1º - O edital do chamamento foi retificado na data de 09 de novembro de 2023;
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 09 de novembro de 2023.

CARMEN BUENO DO NASCIMENTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EDCBF70E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Aviso de alteração de edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 09/2023, referente a EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

1º - O edital do chamamento foi retificado na data de 09 de novembro de 2023;
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 09 de novembro de 2023.

CARMEN BUENO DO NASCIMENTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:90320BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1184/2023.

Homologa Ata de Avaliação de Imóveis e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o valor constante da Ata de Avaliação do Imóvel à seguir transcrito:

RUA SANTA FÉ, área total de 1.948,26m²(Um mil e novecentos e quarenta e oito metros e vinte seis decímetros quadrados), situada no Centro, Perímetro Urbano, neste município, avaliado em R$ 194,82(cento e novena e quatro reais e oitenta dois centavos), destinado para EXTENSÃO DE VIAS PÚBLICAS.
Prolongamento da RUA PEDRO TUCA, com área total de 1.209,53m²(Um mil e duzentos e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situada no Centro, Perímetro Urbano, neste município, avaliado em R$ 120,95(cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de novembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F253CF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 188-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2023.
CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para máquinas pesadas.
VIGÊNCIA: 06/11/2023 à 05/11/2024.
VALOR: R$ 548.940,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 78/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:419FDCB2

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 9/2023

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SERAFINI TRANPORTE ESCOLAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.999.143/0001-54, para que realize o transporte coletivo de passageiros através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC.**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 66.022,77** (sessenta e seis mil e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), pela aquisição de **10.173** (dez mil cento e setenta e três) VUTC´s, no valor de **R$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos) cada VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC, referente ao item 01 e de **R$ 86.114,88** (oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), pela aquisição de **9.967** (nove mil, novecentos e sessenta e sete) VUTC´s, no valor de **R$ 8,64** (oito reais e sessenta e quatro centavos) cada VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC, referente ao item 02, para a Empresa **SERAFINI TRANPORTE ESCOLAR LTDA**, cujo pagamento far-se-á mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços, comprovados via apresentação de relatório do número de vales utilizados pelos munícipes no mês de referência, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 09 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D63EC875

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10-2023

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2023

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **TRANPORTES SEVERGNINI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.808.705/0001-03, para que realize o transporte coletivo de passageiros através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC.**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 122.189,76** (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), pela aquisição de **13.398** (treze mil, trezentos e noventa e oito) VUTC´s, no valor de **R$ 9,12** (nove reais e doze centavos) cada

VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC, referente ao item 01, para a Empresa **TRANPORTES SEVERGNINI EIRELI**, cujo pagamento far-se-á mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços, comprovados via apresentação de relatório do número de vales utilizados pelos munícipes no mês de referência, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 09 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0074DEEE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 189-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2023.
CONTRATADA: CHT EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para máquinas pesadas.
VIGÊNCIA: 06/11/2023 à 05/11/2024.
VALOR: R$ 61.760,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 78/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80C47980

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 315-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 315/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede à Avenida Presidente Vargas, n° 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C424085

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 181-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 181/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.566.347/0001-22, com sede na Avenida Setecentos, snº, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, CEP: 29.161-414, neste ato representada pela Sra. CAROLINA TIETJEN TELES, brasileira, inscrita no CPF nº 052.351.089-65, residente e domiciliada na cidade de Lages - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivado em **25%** a quantidade do item: 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B2918A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2023.
CONTRATADA: GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP.
OBJETO: Reparação de bomba injetora e substituição dos bicos injetores do veículo CAMINHÃO FORD/CARGO 2422, Placas AQT1E60.
VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 07/01/2024.
VALOR: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação n° 7/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EB3222EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 191-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2023.
CONTRATADA: VILMAR TEIXEIRA 00161610099.
OBJETO: Concessão de um Barracão Industrial com área de 400 m².
VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 07/11/2033.
N° DE EMPREGOS OFERTADOS: 5.
FUNDAMENTO: Concorrência n° 6/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:556F95EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.374, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej**		
03.01	**Div de Administração e Planej.**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P.Jurídica	1060	45.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej**		
03.01	**Div de Administração e Planej.**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.30	Material de Consumo (2051)	1060	45.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:ED2DE012

CHEFE DE GABINETE
CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 20 de novembro de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
64º	105145	ANA PAULA ZANINI
65º	108418	BÁRBARA ZANELLA

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Inscrição	Nome
4º	106666	BRUNA LUIZA FIORIO

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome
6º	110689	ELAINE BARBOSA DE LIMA

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:670DC903

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.375, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Fonte de Recursos: 5000, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		

27.812.0012.2.036	**Desenvolv. do Desporto Amador**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5000	20.000,000
TOTAL			**20.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fontes Recursos Livres	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A9974700

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 72/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**
inscrito no CNPJ nº07.918.483/0001-57, na data de 03/11/2023. A empresa alega que: o prazo de 5(cinco) dias úteis ser inviável para o envio de mercadorias por estra localizado em outro estado, vindo a solicitar que o prazo de entrega seja aumentado para 30 dias. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e o responsável pelo setor de requisição dos pedidos reúnem-se e decidem: Não será feita o aumento do **prazo**. Sendo assim não será acatado a impugnação, pois o prazo de **30 dias** para entrega dos produtos e inviável para a administração pública, mantendo assim o prazo já estipulado em edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO da empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI conforme explicado acima.**
É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **13/11/2023 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:62DD7BC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 102/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 102/2023
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 05.461.328/0001-29
Cláusula Primeira – Supressão de valor ao contrato global
A necessidade da supressão de valor é devida tendo em conta que o Contrato de Empreitada Global nº 102/2023 inicialmente seria no montante de R$ 1.631.336,69 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente a obra de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares, situadas no perímetro urbano, área total pavimentada de 16.557,29 metros quadrados.
Entretanto, a empresa F. Zancanaro Terraplenagem LTDA, executou os serviços e apresentou laudo técnico ao município, no qual consta que a empresa não atendeu as especificações de projeto, com divergências no teor de betume e densidade. Portanto, haverá uma supressão de valores do contrato inicial na quantia de R$ 92.491,64 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 5,6696843%, do valor global do contrato inicial, conforme planilha de medições em anexo.
Portanto, com a glosa dos serviços, o valor atualizado é R$ 1.538.845,05 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B9FF8ECA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
Registro de Preços nº 40/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que reabrirá o **Pregão Eletrônico nº 48/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Constitui objeto deste Pregã**o futuras contratações de empresa para fornecimento de material e instalação de poços artesianos na zona rural do município, para**

serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 27/11/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EA8C0C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre o pagamento de diárias de Vereadores, e Funcionários da Câmara Municipal de Braganey.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º O pagamento das diárias de Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Braganey que se deslocarem da sede do Município a serviço em caráter eventual ou transitório, ou representação, para participar de cursos ou quaisquer eventos com vistas à capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária para suprir despesas com viagem, alimentação, estadia e transporte urbano.
Parágrafo único. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público pelo cumprimento dos deveres atinentes ao cargo ocupante, vedado eventos político partidários, tais como reuniões, seminários, simpósios.
I – O valor Unitário das diárias tem os seguintes valores.
a) deslocamento para Brasília até o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
b) deslocamento para Curitiba até o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
c) deslocamento para Foz do Iguaçu até o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
d) deslocamento para outros estados até o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
e) deslocamento para o interior do Estado do Paraná no raio superior a 150 km, em até o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e
f) deslocamento para o interior do Estado do Paraná no raio superior a 40 km, em até o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O pagamento de diárias instituídas por esta resolução terá o caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo salário, vencimento, remuneração, subsídio para quaisquer efeitos.
I – o Ato da Concessão, autorizados pelo Presidente da Câmara deverá conter: Beneficiário, objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidades de diárias e valor, com a devida publicação no Órgão Oficial de Imprensa, como também no Portal de Transparência, com requerimento de solicitação de diárias protocolado no órgão competente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.
II – a Concessão de indenizações não será autorizada, após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo as despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificada e comprovada documentalmente;
III – o pagamento de diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, incluindo-se o dia da viagem de ida até o dia de retorno;
IV – o pagamento de diárias deve ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da administração pública ou terceiros, promotoras do evento;
V - o pagamento de diárias com deslocamento incluindo finais de semana ou feriados será excepcional, expressamente justificado;
VI – A concessão de diárias ficará condicionada a existência dos limites orçamentário e financeiro, incluindo-se o relatório de impacto orçamentário e financeiro;
VII – em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 05 (cinco) dias, com a devida justificativa;
VIII – na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta resolução, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária;
IX – o beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o retorno, o respectivo relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas:
a) O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
b) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
c) A administração procederá ao desconto do valor recebido em folha de pagamento, em caso de omissão do beneficiário na apresentação da documentação requerida.
Art. 3º Quando o beneficiário da Diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar o seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

Art. 4º Para fim de se evitar a configuração das diárias em complementação de remuneração fica fixada que cada agente, ou servidor, terá direito em até 12 (doze) diárias anuais.

Art. 5º Não se admitirá o pagamento de diárias a pessoa que não seja agente público, salvo caso de servidor cedido.

Art. 6º Os valores que tratam essa resolução deverão ser corrigidos anualmente por meio de Resolução do Legislativo Municipal utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA.
Art. 7º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braganey, em 08 de Outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E74F4E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2023

Decreto nº 104/2023 Data 19/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
788 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
860 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total.....:			**376.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	355.000,00
33360	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES. 773/2019 SESA	360	17.500,00
39494	EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUST	9494	3.500,00
Total.....:			**376.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2F88260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 061/2023 – Registro de Preços nº. 047/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,4,6,7,8,16,18,19,20,21,22,25,29,31,32,33,34,36,38,39,40,41,43	**A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17**	**R$ 16.786,00**
3,5,35,37	**J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME - CNPJ: 04.864.370/0001-28**	**R$ 5.303.50**
9,10,12,13,14,15,17,23,24,26,27,28,30,42	**WP DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.483.808/0001-28**	**R$ 7.922,20**
11	**DIGITO COMERCIAL EIRELI – CNPJ 00.061.511/0001-13**	**R$ 10.395,20**
VALOR TOTAL: R$ 40.406,90 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS, COM NOVENTA CENTAVOS)		

Braganey, 09 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6860EA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2023
Processo Adm: Nº 00000160
Extrato Contratos 196 a 198/2023
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para a Escola Municipal e CMEI São Judas Tadeu de Cafeara- Pr.
Empresas vencedoras valor total: R$146.277,88(cento e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos):
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME(14282205000111) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$6.339,88 (seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).Contrato nº 196/2023
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(11676271000188) com os lotes: 2, 3, 5, 1, 4 e 7 no valor total de R$133.620,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e vinte reais). Contrato nº 197/2023.
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA(07299558000169) com os lotes: 9, 11 e 10 no valor total de R$6.318,00 (seis mil e trezentos e dezoito reais). Contrato nº 198/2023.
Lei 8666/93
Vigência 12 meses
Assinatura 09/11/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CF52805A

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 160/2023

Pregão Nº. 54/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 54/2023, de 09/11/2023, para o qual tem como objeto: "Aquisição de mobiliário escolar para a Escola Municipal e CMEI" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, no valor total de R$146.277,88 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Cafeara - Pr, nove dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3AFFE6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 – Processo inexigibilidade nº 024/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: 3COMPLY - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM CONFORMIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.306.825/0001-15, RUA FRANCISCO ROCHA, 198 - CEP: 80420130 - BAIRRO: BATEL, E-MAIL: caroline@3comply.com.br, CIDADE: Curitiba/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CAROLINE CHRISTYNE GOEBEL, portador da cédula de identidade RG Nº 9.146.692-9, devidamente inscrito no CPF N° 044.155.719-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, COM FOCO NO TEMA "CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE", DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR ENVOLVIDOS NESSE CONTEXTO. O TREINAMENTO VISA FORNECER CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO EFICAZ DE CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, COM ÊNFASE NA CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÕES E MELHORES PRÁTICAS.
Valor Total: R$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CAROLINE CHRISTYNE GOEBEL
Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024.
Data da Assinatura:20/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B42539D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 642/2023-DRH

PORTARIA N. º 642/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 25/10/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	71661

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 471/2023 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:51D053CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 643/2023-DRH

PORTARIA N. º 643/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 06/11/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR	ODONTÓLOGO (20 HORAS)	71181

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 470/2023 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB05A598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
PERMISSIONÁRIO: empresa **MARIA LUCIA DE SOUZA 80227643968**, inscrita no CNPJ: 19.387.041/0001-00, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Av. da Paz, 65, CEP 85.415-000, Telefone (45) 98423-2155, a seguir denominado **PERMISSIONARIA**, representado pela Sra. **MARIA LUCILIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n° 5.281.985-7 e CPF n° 802.276.439-68.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se do dia 03 de fevereiro de 2024, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA de 5,90 % passando o valor de R$ 304,37 (Trezentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos) para R$ 322,32 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 322,32 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais.
Assinaturas: Culestino Kiara e Maria Lucilia de Souza.
Data de Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024.
Data assinatura: 03/02/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C639F8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 – Processo dispensa nº 044/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.497.873/0001-30, RUA DOS INVÁLIDOS, 123 SALA 230 - CEP: 20231045 - BAIRRO: CENTRO,E-MAIL: fernando.pena@e-omega.com.br, CIDADE: Rio de Janeiro/RJ neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) LEONARDO MORAES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 08738175-2, devidamente inscrito no CPF N° 015.624.077-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 9.100 (NOVE MIL E CEM) CARNÊS DE IPTU 2024 COM CAPA E CONTRACAPA E 11(ONZE) LÂMINAS INTERNAS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Valor Total: R$ 9.919,00 (Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LEONARDO MORAES DE SOUZA
Vigência: 09/11/2023 a 08/11/2024.
Data da Assinatura:09/11/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC882E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 246

DECRETO Nº 246/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **JAIR VALDIR DERETTI**, Diretor de Compras do Município, portador da C.I./R.G. Nº 4.404.118-9 e C.P.F./MF Nº 591.136.349-68, para ocupar a função de Gestor de Convênio, e o Sr. **ANTONIO DE PÁDUA GERÔNIMO**, portador da C.I./R.G. Nº 3.642.164-9 e C.P.F./MF Nº 937.307.569-15, para ocupar a função de Fiscal de Convênio – Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º Ciclo), instrumento firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável/IAT/NEA e o Município de Califórnia, processo protocolado sob Nº 21.198.935-1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:822E525B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 070/2023
Tomada de Preços nº 005/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 202/2023**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a ***Contratação de Empresa Especializada em Construção da Casa dos Peregrinos***

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – ME
CNPJ: 04.230.255/0001-00

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	*Contratação de Empresa Especializada em Construção da Casa dos Peregrinos*	Obra	01	R$ 285.288,74	R$ 285.288,74

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023: R$ 285.288,74 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Califórnia, 26/10/2023

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2005AFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato do Contrato n° 030/2022
Processo Licitatório nº 0022/2022
Concorrência nº 001/202

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 11ª FASE, NESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: L. V. COSTA GOMES – ESQUADRIAS METALICAS

CPF: 37.598.210/0001-33

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
04	1.000,00	19.175	02	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DATA ASSINATURA: 28/03/2022

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:27FF7172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N º 001/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2022
MODALIDADE: Concorrência n° 001/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA

AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 11ª FASE, NESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 21/03/2022, reuniu-se a Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Califórnia, designada pela Portaria nº. **072/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** os lotes aos compradores, conforme abaixo:

PROPONENTE: L. V. COSTA GOMES – ESQUADRIAS METALICAS
CPF: 37.598.210/0001-33

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
04	1.000,00	19.175	02	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

JULIANO PAZINI	*THOMAS HENRIQUE ABBA*
Presidente	Membro

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:40BA555E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2022
TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM DE RUAS DO LOTEAMENTO RAFAELA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Av. Contorno Sul, s/n, Vila Rural Nova Ucrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Eder Moreira Araujo**, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 059/2022, referente ao resultado do **Tomada de Preços nº 003/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a aditivo de **vigência do contrato Nº059/2022 do Processo Licitatório Nº082/2022 e Tomada de Preço Nº003/2022, para dia 17 de dezembro de 2023**, uma vez que o mesmo vence dia 17 de outubro de 2023, devido aos feriados prolongados atrasando tramites necessários para que a obra tivesse sido finalizada dentro do cronograma estipulado. Aditivo analisado e solicitado pelo Departamento de Engenharia pelo Ofício Nº077/2023 e Parecer Jurídico Referencial Nº002/2023, obedecendo os termos do artigo 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93, bem como os documentos da empresa e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 16 de outubro de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:96AE569F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 247/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 247/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.	Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.	Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.30.00.00 330	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DD4B08BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 248/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 248/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.012		Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001.		Programa de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:		
2.4.2.2.99.01.08.000	Execução Passeio Público Termo de Convênio 1321/2022	120.000,00
Total da Receita:		120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E430998F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2023-CMDI

RESOLUÇÃO 003/2023

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 08 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão, do Município de Califórnia, do incentivo financeiro estadual para Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação CEDI/PR nº 024/2023.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60, a ser custeado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná, no valor de R$10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) – Deliberação CEDI/PR nº 024/2023.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 09 de novembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DDF777F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 60/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 10/11/2023 até às 08h30min do dia 23/11/2023**.
- Data e horário de abertura: **23/11/2023 - das 08hs:30min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **23/11/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 09 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7C9EDC46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 61/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 61/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 61/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 10/11/2023 até às 13h30min do dia 23/11/2023**.
- Data e horário de abertura: **23/11/2023 - das 13hs:30min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **23/11/2023 - das 14hs:00min às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 09 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:84B66D25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - 31/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 31, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças e 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 25/2023, Resolve:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças e 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância** – referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 09 de novembro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:EE80D5B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CEE N° 08, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CEE N° 08, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga os candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, e abre prazo para impugnação de candidatura conforme prevê o Edital nº 005/2023 – CMDCA do Município de Campina do Simão – PR.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Campina do Simão - PR, instituída pela Resolução CMDCA Nº 02, de 16 de março de 2023, alterada pela Resolução CMDCA Nº 30, de 30 de outubro de 2023, conforme disposição do Edital nº 005/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de candidatos inscritos por ordem crescente e cronológica no Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar:

NÚMERO	CANDIDATO
	ANA CLAUDIA PILISSARI
	JULIANE MANEIRA KASCZUK
	MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA

Art. 2º. Abrir prazo de 01 (um) dia para impugnação de candidatura, conforme disposição do Edital nº 005/2023 – CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 09 de novembro de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:B28918B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 10 de novembro de 2023, às 14h e ás 14h15min, para a discussão e votação da propositura: **Projeto de Lei n.º 036/2023, do Executivo (autuado sob n.º 80/2023),** que denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Marcos

Nicolau Strapassoni, no Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Campina Grande do Sul.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:58135E9C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP. 38/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 38/2023
Processo nº. 363/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 363/2023, Dispensa, nº. 38/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, QUE SERÁ REALIZADA EM VIA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, COM PREVISÃO PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLICK CORRIDAS EVENTOS ESPORTIVOS	80.187.016/0001-94	R$ 6.300,00

Campina Grande do Sul, 09/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3F68C777

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

R E T I F I C A

Onde se lê: "EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 688/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) RESOLVE:
Retificar o Edital de Abertura nº. 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado."

Leia-se: "EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 688/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) RESOLVE:
Retificar o Edital de Abertura nº. 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado."

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2023.

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	***LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E12BC937

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

R E T I F I C A

Onde se lê: "EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 05/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, nos termos do Edital nº. 002/2023, torna público a RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL dos cargos temporários de: Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, alterando os critérios de desempate.
Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 002/2023 (retificação do item 8.4), Item 8.4: Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) maior pontuação no item experiência profissional;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem)."

Leia-se: "EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 04/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, nos termos do Edital nº. 002/2023, torna público a RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL dos cargos temporários de: Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, alterando os critérios de desempate.
Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 002/2023 (retificação do item 8.4), Item 8.4: Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) maior pontuação no item experiência profissional;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem)."

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2023.

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Presidente da Comissão

ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	***LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8985441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2023

Exonera, o servidor MARCOS ANTONIO GUIMARAES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 6216/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 01 de novembro de 2023, o servidor **MARCOS ANTONIO GUIMARAES,** matrícula 1010 do cargo efetivo de Motorista II em extinção.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B4432B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 – SEMEC

Dispõe sobre a implementação do processo de Busca Ativa nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como, jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
a Lei nº 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;
a Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;
a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para o decênio de 2015 a 2025;
a Lei nº 887/2015 (alterada pela Lei nº 1.034/2010 e lei nº 1.118/2020) – Plano Municipal de Educação;
o Programa do Combate ao Abandono Escolar – 2ª Edição 2018 SEED/PR;
o dever de garantir a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
a necessidade de criação de uma forma para que cada caso de criança com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

DA IMPLEMENTAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE BUSCA ATIVA

Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro.
A sistematização das ações de busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
promoção das ações cabíveis para reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino(fluxo da busca ativa);
acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCO;
identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 (trinta) dias;
identificação de alunos que abandonaram a escola, promovendo as ações cabíveis para reintegrá-los às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

As Equipes Gestoras de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes.
Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas, em instrumento ou sistema próprio (LRCO).
Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 30 (trinta) dias, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, utilizando o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro, conforme ANEXO I da presente Instrução Normativa.
Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
Professor: Anotação diária (ANEXO II) relacionada aos alunos faltantes, para que seja passado imediatamente ao diretor ou coordenador escolar os casos de alunos com faltas de 3 (três) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados (conforme ANEXO I);
Coordenador e/ou Diretor: continuação do processo de busca ao aluno ausente, preenchendo a ficha própria para a ação (ANEXO III) e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do aluno à escola/CMEI:

contato com a família do aluno por ligação telefônica em horário comercial;
convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições para isto;
visita domiciliar que será organizada pelo diretor da instituição de ensino, determinando os responsáveis pela execução desta ação.
Os procedimentos acima deverão ser sucessivos e, em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com os pais ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.
Após o levantamento das informações cabe ao Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional:
informar aos docentes atuantes com o aluno, acerca das informações levantadas, bem como, traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da Escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência.
Caso a situação de infrequência permaneça, a Ficha de Busca Ativa deverá ser encaminhada à Rede de Proteção, via email (redecampomagro@gmail.com), a qual executará os passos conforme fluxo (ANEXO I).

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO

É de competência das Secretarias das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe a direção/secretaria da Instituição de Ensino o contato com as famílias.
Caso a direção da Instituição de Ensino não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, dando ciência ao órgão sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
O setor de Documentação Escolar deverá ser comunicado pela direção da Instituição de Ensino sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Magro, 09 de novembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003/2021

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAGRO

Fluxo de Combate à Evasão Escolar

1º passo: O(a) professor(a) deverá comunicar a Equipe Pedagógica/direção se ocorreram 3 (três) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas.
2° passo: A Equipe Pedagógica deverá apurar a infrequência do (a) aluno (a), realizando, no mínimo, 3 (três) tentativas de abordagem com a família no prazo máximo de 3 (três) dias:
1ª tentativa – Contato telefônico e/ou por Whatsapp; Contato por e-mail; Bilhete enviado por algum colega que reside próximo; Convocação por escrito.
2ª tentativa – Agendamento de reunião com a família com data e horário marcados.
3ª tentativa – Visita domiciliar.
3º passo: Quando a família não for localizada, ou não atender ao convite do(a) Diretor(a)/Coordenador(a), este(a) poderá solicitar o apoio das ACS - Agentes Comunitárias de Saúde, no processo de busca ativa, para orientação ou informações sobre a família.
a. Frustradas todas as tentativas elencadas nos passos anteriores e constatada a necessidade do encaminhamento à Rede de Proteção, a Direção/Coordenação Pedagógica enviará documento padrão (ficha de busca ativa) com a descrição e comprovação de todas as ações já efetuadas para o endereço eletrônico: redecampomagro@gmail.com
4º passo: A Rede de Proteção receberá o documento e irá verificar se todas as possibilidades foram esgotadas, podendo acatar ou devolver o caso para as etapas anteriores.
Na hipótese de devolução, a Rede de Proteção irá apontar as ações faltantes e procederá a devolutiva para a Instituição de Ensino.
No aceite do caso, a coordenadora da Rede de Proteção colocará a situação em pauta em sua reunião subsequente para a análise e encaminhamento às políticas públicas competentes.
Exemplo: Verificou-se que a evasão escolar é motivada por doença ou qualquer aspecto que envolva a área da saúde. Nesse caso, deverá ser encaminhada a situação para a Secretaria Municipal de Saúde, assim como, as ocorrências que envolvam a educação ou a assistência social, deverão ser remetidas a estas pastas.
A Rede de Proteção, através de seu documento oficial, registrará as intervenções pactuadas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão retornar, no prazo máximo de 5 (dias) úteis, quais os atendimentos, intervenções e resultados obtidos.
Não havendo sucesso, a Rede de Proteção deverá acionar o Conselho Tutelar, encaminhando toda a documentação pertinente ao caso, devidamente preenchida e assinada, para o endereço eletrônico: conselhotutelarcampomagro@yahoo.com.br
5° passo: O Conselho Tutelar, dentro das suas atribuições previstas pelo artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/1990, irá aplicar as medidas cabíveis visando o retorno do(a) estudante.
Obtendo sucesso, o Conselho Tutelar registrará as medidas realizadas e encaminhará o caso à Instituição de Ensino de origem que deverá acolher e recuperar os conteúdos perdidos pelo(a) estudante, promovendo o arquivamento do caso.
Não obtendo êxito, o Conselho Tutelar encaminhará o caso ao Ministério Público para as medidas cabíveis, conforme previsto no artigo 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente, informando a Instituição de Ensino e a Rede de Proteção.
6º passo: Ministério Público.
7º passo: Poder Judiciário.
Reincidência: Nos casos de reincidência, dentro do intervalo de até 7 (sete) dias, a instituição de ensino deverá encaminhar a situação diretamente para o Conselho Tutelar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, remetendo toda a documentação pertinente para o endereço eletrônico: conselhotutelarcampomagro@yahoo.com.br

ANEXO II

PREENCHIMENTO REALIZADO PELOS PROFESSORES
Quando identificadas 3 (três) faltas/dias consecutivos ou 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 30 (trinta) dias.

Timbre Escola/CMEI			
DATA	ALUNO(A)	Observações sobre o comportamento do (a) estudante (sinais de alerta, etc.)	ASSINATURA/visto

ANEXO III

FICHA BUSCA ATIVA
NOME DO ALUNO:

COR: ( )preto ( ) branco ( ) pardo ( )amarelo ( ) indígena ( )não declarada
NACIONALIDADE: ( )BRASILEIRA ( ) OUTRA QUAL?_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
TURMA: TURNO: PROFESSOR (A):
Nome do pai:
Nome da Mãe:
Telefones para contato:
Endereço:
E mail:
Suspeita de trabalho infantil: ( ) sim ( )não
Obs:
Datas das faltas:
1ª tentativa de contato: data: / /
Telefonema ( ) contato com vizinho( ) outros( )
Resultado da 1ª tentativa:

Assinatura do responsável pela ação:_____
2ª tentativa de contato: data: / /
contato com vizinho ( ) visita domiciliar( ) reunião ( )
Resultado da 2ª tentativa:

Assinatura do responsável pela ação:
3ª tentativa de contato: data: / /
Visita domiciliar ACS ou Escola/CMEI
Nome do responsável familiar contactado:
Nome do responsável pela visita:
Resposta:

Encaminhamento para Rede de Proteção:
Data: / /
Responsável pelo recebimento:
Resposta:

Data e assinatura:

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3295E8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 08/2023 - CME

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 15h15min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, APMF, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a assessora da Vereadora Cristina Balestra - Margarete e a assessora do Vereador Marcio Bosa – Ana Flávia, para uma reunião mensal. A Presidente deste conselho Juliana iniciou dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta de hoje: Estudo da Lei do Magistério Municipal, Divulgação de imagens de alunos e pauta pedagógica da SEMEC. Juliana iniciou a reunião falando sobre o cuidado com a divulgação das imagens nas instituições. Lembrou que no próprio Conselho de Educação essa demanda já foi pauta, mas vale reforçar esse cuidado. Dentro das Escolas e CMEI's existe um termo em que os responsáveis autorizam a divulgação de imagens somente para os canais oficiais da Prefeitura Municipal e para a página Institucional de cada Escola/CMEI. Porém ainda é visto professores/coordenadores postando fotos em suas redes sociais particulares. Assim, Juliana abordou a Lei nº 13.709/2018 – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, portanto deve-se reforçar o cuidado com as postagens, somente usando as redes sociais da Prefeitura e da Instituição. Essa orientação também deve ser reforçada com os pais/responsáveis e todos os Profissionais da Educação. Em seguida, Juliana abordou sobre o estudo do Estatuto do Magistério, porém como este Conselho passará por troca de conselheiros no mês de setembro, devido ao Regimento Interno, como consta no Capítulo V sobre o Mandato de Conselheiro, em seu artigo 9º "O mandato de conselheiro é de 2 anos, contados a partir do Ato Oficial de nomeação pelo Executivo Municipal, sendo permitida uma recondução, por igual mandato". O prazo para a troca é até o dia 23 de setembro deste ano. Assim, foi proposto que o estudo inicie no mês de outubro com a nova Comissão deste Conselho. Na sequência, Giovana deu as boas vindas a todos os presentes iniciando a projeção em slides (segue em anexo) sobre as ações pedagógicas até o momento. Viviane dando as boas vindas relembrou que o Conselho Municipal de Educação também deve discutir/socializar ações pedagógicas. Assim, Viviane lembrou o pedido realizado na reunião deste conselho meses anteriores, onde foi sugerido que no dia da Audiência Pública fosse retomada a questão com relação a hora atividade nos CMEI's, já que contemplaria todos os professores. Resgatando um pouco esta demanda, os CMEI's contam com 10 horas atividades semanais e na semana em que há um dia de feriado, todos os professores ficam com 8 horas semanais, caso haja 2 dias de feriado, ficam com 6 horas semanais. E a questão era se continuaria assim, ou se trocaria para o dia em que o professor tivesse feriado somente ele "perderia" a hora atividade do dia, não mexendo com os demais professores. E no dia da Audiência Pública colocada a pergunta em pauta, os professores votaram e escolheram não fixo, ou seja, continua como está. Giovana abordou sobre a Audiência Pública, onde após as contribuições recebidas não houve alteração no Plano Municipal de Educação. Foram apresentados os projetos que estão sendo desenvolvidos até o momento: Câmara Mirim, Projeto Água Limpa, Projeto Jardim de Mel e Água, Professor Destaque do ano, os quais estão explicados e anexados nesta ata. Com relação ao Estudo e Planejamento realizado no dia 28 de agosto, os próprios professores da rede municipal das Escolas apresentaram as Caixas da Matemática, Caixa da leitura e jogos digitais, retomando as boas práticas, enfatizando a recomposição de aprendizagem. Já para os professores dos CMEI's, o tema foi Inclusão escolar: "Um olhar positivo sobre as possibilidades", com a palestrante Janaina Silveira. Na sequência Giovana apresentou as datas em que o palestrante Marcos Meier fará palestras evolvendo a comunidade escolar com o tema do Projeto Bullying. Com relação a fluência, Viviane explicou que é uma avaliação realizada com os 2º anos, através de leitura feito no aplicativo do CAED. Foi apresentada os índices da primeira avaliação diagnóstica realizada em março e a segunda avaliação formativa realizada em junho. Observando os avanços, temos como percentual de alunos pré-leitores (estudante que exige esforço na leitura) de 67% para 60% e aumentando o percentual de alunos fluentes (estudante que lê corretamente, no tempo de 60 segundos, mais de 65 com precisão superior a 90%, considerando-se o texto narrativo) de 3% para 5%. Com relação ao Projeto Agrinho, a participação está sendo muito boa neste ano, com o tema "Ações que transformam o mundo". Tendo a participação nas seguintes categorias: **Desenho** - 7 alunos do 1º ano, **Redação** - 3 alunos do 2º ano, 5 alunos do 3° ano, 7 alunos do 4° ano, 5 alunos do 5° ano, **Experiência Pedagógica** - 12 professores, sendo 8 de escolas e 4 de CMEI's e na **categoria Escola Agrinho** - uma escola. Com relação ao Programa Tempo de Aprender, no ano de 2023 tivemos: 6 inscritos, sendo: 1 desistiu por chamamento PSS Campo Largo; 1 desistiu por chamamento estágio; 1 desistiu por incompatibilidade de tempo com outro trabalho; 1 desistiu por chamamento na Escola Bambinata e 1 ausente, portanto até o momento temos 1 assistente de alfabetização. Giovana agradeceu a todos, passando a fala para a presidente que finalizou a reunião. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

GIOVANA MION CASAGRANDE

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA

JULIANA JASLUK CAVALHEIRO

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM

MARLI PAULA DE OLIVEIRA

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO

SONIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:46F3F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 09/2023 - CME

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Poder Legislativo, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para uma reunião mensal. A Presidente deste conselho Juliana iniciou dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta de hoje: Acolhida, agradecimento aos membros que estão finalizando o mandato (Decreto n° 092/2023), boas vindas aos novos membros (Decreto n° 352/2023), eleição para presidente e vice-presidente e nomeação da secretária geral deste Conselho. Viviane Cristina Wantuk Stawinski, secretária deste Conselho, deu início a reunião agradecendo à todos os presentes, comentando que, alguns membros estão saindo, mas que fizeram parte do conselho por dois anos e foram reconduzidos à mais dois anos, podendo assim ser feito, pois está no regimento interno do Conselho Municipal de Educação, segundo o que rege o Decreto n°199/2021. A presidente do conselho, Juliana Mattos de Almeida Pianaro se despediu e agradeceu à todos, assim também como o fez Viviane, agradecendo aos represented de todos os segmentos que neste momento se despedem do conselho, Celma representante da Saúde, Lucimara e Silvana, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Neste mesmo ensejo, Viviane apresenta alguns novos membros, Maria, represente da Núcleo da Área Metropolitana Norte, Monique representante dos docentes dos CMEIS que irá permanecer por mais dois anos. Angela, Deise e Camila estão entrando agora no conselho. Professora Juliana que está à pouco tempo no conselho, mas que já trouxe algumas indagações e socializações importantes para discussão. Viviane despede Juliana que presidiu o conselho até o momento e apresenta Luciane e Aline como representantes da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer para nova composição, agradece aos que estão saindo e deseja bom trabalho aos que estão entrando. Viviane comenta que neste mesmo dia será feito a eleição do novo presidente, vice-presidente e secretária executiva do conselho, explica de forma detalhada que pode votar, sempre obedecendo a descrição do regimento que diz que os votantes são os titulares, Janete representando a SEMEC. Representando o Poder Executivo, Beto Soares. Representantes da rede municipal de ensino que estão presentes, Monique, Angela e Juliana. Representante do Núcleo, Maria Bernadete. Representante da Secretaria Municipal da Saúde Tatiana titular e Josiane suplente, mas quem vota é a Tatiana. Representante do Conselho Tutelar justificou que Maria Liliana não pode estar presente e Marcos está em uma solicitação na rua e não pode estar presente. Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Camila como titular e Daniel como suplente. Secretaria Municipal de Ação Social Deise suplente, que neste caso não vota, Janaina é a titular, que não está presente. Viviane comenta à respeito desses votos, que mesmo na falta do titular, o suplente não tem direito ao voto. Depois de alguns questionamentos à respeito de voto, Viviane comenta que o regimento foi criado em dois mil e cinco, “quase uma cartilha”. À princípio, um documento bem volumoso e, em se fazendo estudos ao longo do tempo, foi sendo adaptado conforme as necessidades e neste mesmo sentido, nas próximas reuniões o regimento poderá ser revisto e feito algumas alterações, caso necessário. Segundo o regimento interno, as atividades administrativas e técnicas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da secretaria geral ligadas diretamente a presidência e coordenada por um secretário geral. O que no caso, o(a) secretário(a) faz, a ATA, a lista de presença, vê se tem quórum. O parágrafo único do regimento diz; *“O secretário geral deverá ser um servidor municipal em efetivo exercício e designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que tem atribuição de planejar, programar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da secretaria geral*. Observando o decreto, a secretária Giovana Mion Casagrande, designou Luciane Marques da Silva, como secretária geral do Conselho Municipal de Educação e, sendo exposta a oferta aos presentes, os votantes presentes, todos votaram favorável. Logo em seguida deu-se sequência a demanda e segue os comentários no que diz o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação a respeito do presidente: *“O cargo de presidente e vice-presidente, que no caso dos candidatos votados, entenda-se como vice o segundo mais votado”*. Para esse pleito, demonstrou interesse em candidatar-se, Aline, representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e tendo sido apresentada aos membros presentes, entre os votantes, houve a maioria absoluta de votos. Monique se apresentou como vice-presidente e neste mesmo ato, ficou votado por todos Monique como vice-presidente do Conselho Municipal de Educação. Ficou acordado também que no grupo (whats) seria colocado posteriormente a portaria das nomeações e Regimento Interno dos novos eleitos, de presidente, de vice e de secretária geral. Presidente: Aline Vieira de Lima, vice-presidente Monique Francini de Oliveira e secretária geral Luciane Marques da Silva. Foi exposto por Viviane, que as reuniões já estão pré-estabelecidas como a última terça-feira do mês, sendo elas de fevereiro à novembro e para a última reunião que será em novembro já fica a incumbência da construção do calendário de reuniões para o próximo ano de dois mil e vinte e quatro. A Presidente Juliana, tomou a palavra para lembrar que ficou pré agendado o começo dos estudo da lei do estatuto do magistério em outubro, que deverá ser montado uma comissão que dará a correta movimentação ao estudo do estatuto do magistério. Janete Costa, comenta que, tendo em vista o estatuto ser do ano de dois mil e treze e estando bem defasado, quando chegam questionamentos dos profissionais docentes e nele, são buscadas as respostas para estes questionamentos e não são achadas algumas respostas por essa defasagem de informações, por isso, é fundamental que seja revisado. Na questão do crescimento horizontal, algumas pessoas já não tem para onde crescer, por não ter mais “casinhas” para crescimento e esses profissionais ainda não estão para aposentar. No caso do vertical, só crescer até a pós-graduação e não tem mais chance de crescimento. Janete explica que, o estatuto trata disso, da carreira do magistério do município, uma lei municipal de dois mil e treze que rege o município até hoje. Questionado se existe prazo para início e fim desses estudos, Juliana comenta que não existe prazo, mas que, se levando em conta e se pensando pelo lado que os profissionais que estão no final das “casinhas” de avanço e dos que não tem mais “casinhas”, seria motivo de estudo desse mérito de forma mais imediata possível com a concordância de todos os presentes. Comenta-se que após fechado os estudos, o plano passa para a Câmara para aprovação. É um processo um tanto moroso. A presidente

Juliana, comenta de sempre estar repassando informações das demandas para as escolas e CMEIS, para que haja o pleno conhecimento de todos os profissionais dos contidos nas reuniões do Conselho Municipal de Educação. Sem mais nada a tratar, eu Luciane Marques da Silva, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que será lida, assinada por mim, com lista de presença em anexo.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4126FA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE, incluindo instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte para as ferramentas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital..
.
Ao 30º (trigésimo) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
70946330000150	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
28306139000187	GARAGNANI & GARANHANI LTDA
19163710000160	AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*	*VALOR TOTAL*
GARAGNANI & GARANHANI LTDA	*1*	*R$* 9.900,00

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 09/11/2023 às **09h34 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:188C3F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cadeiras Odontológicas, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05286960000183	V. S. COSTA & CIA LTDA
09560267000108	BETANIAMED COMERCIAL LTDA
10567214000106	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10841010000103	VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
33583026000169	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
46093723000183	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*	*VALOR TOTAL*
VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	*1*	R$ 52.999,98

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:

Data limite para registro de recurso: 08/11/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 13/11/2023.
Data limite para registro de decisão: 20/11/2023.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 01 de novembro de 2023, às **14h41 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:542317F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA VOLTA DE FASE Nº 2 SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, o mesmo explicou o motivo da volta de fase da sessão publica para o item 2 e assim prosseguiu com analise das propostas que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
IMBRASEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:

Data limite para registro de recurso: 31/10/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 07/11/2023.
Data limite para registro de decisão: 14/11/2023.
A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **17h08 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BD8048D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 19/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 480/2023, sito às páginas de n.º 82 a 85, do protocolo n.º 5401/2023, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para "Contratação de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital que deu origem ao credenciamento e seus anexos.", cuja empresa contratada é a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ **76.586.916/0001-37**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pessoal.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 09 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:30745456

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0190	2023	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME	20.415.385/0001-65	R$ 80.000,00
0191	2023	INOVVE TURISMO LTDA	45.339.142/0001-16	R$ 120.000,00
			R$ 200.000,00	

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de serviço de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: Até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 27/11/2023 a 27/11/2024.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8967912E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023 REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N.º 0188/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA – EPP
CNPJ: 01.179.914/0001-24
DO OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal.

DO VALOR: R$ 518.875,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de por 12 (doze) meses, contados de 09/11/2023 a 09/11/2024.
DATA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃ LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6075F07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0189/2023
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.486.278/0001-77
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: Até R$ 198.106,00 (cento e noventa e oito mil e cento e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal 10024/2019, Decreto Federal 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5AC1DECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2022 (SALDO REMANESCENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2022 E 175/2023)

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DOS CONTRATOS
ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **70/2023**
(SALDO REMANESCENTE DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2022 E 175/2023)

LEIA-SE:

EXTRATO DOS CONTRATOS
ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **70/2022**
(SALDO REMANESCENTE DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2022 E 175/2023)

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CA976A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO N.º 041/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 5.722,29 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 - CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE**.**
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5907/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 18 de novembro de 2023 para 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A555F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 05º ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 4.330,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE**.**
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5907/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 18 de novembro de 2023 para 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:13C7433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.802,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 03), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 - CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE**.**
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5907/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 18 de novembro de 2023 para 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E2F4433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 5.852,05 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 04), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE**.**
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5907/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 18 de novembro de 2023 para 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E11D5891

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Bairro Sede do Município - Bairro Jardim Pioneiro, 11.308,11 m², (lote 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública).
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5908/2023 fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 07 novembro de 2023 para 05 de fevereiro de 2024 e o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 16 de dezembro de 2023 para 15 de março de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL SUBSTITUTO DA OBRA: Os fiscais da obra serão os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR, CREA-SP n° 5070635570/D e o fiscal substituto será o servidor EDMILSON GABRIEL DOS REIS RONCOLATO, Engenheiro Civil, CREA 176.304-D/PR.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D706DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Sede do Município - Bairro Boa Vista, 6.371,16 m², (lote 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública), fornecida pelo contratante.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5908/2023 fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 07 novembro de 2023 para 05 de fevereiro de 2024 e o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 16 de dezembro de 2023 para 15 de março de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL SUBSTITUTO DA OBRA: Os fiscais da obra serão os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR, CREA-SP n° 5070635570/D e o fiscal substituto será o servidor EDMILSON GABRIEL DOS REIS RONCOLATO, Engenheiro Civil, CREA 176.304-D/PR.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:77BF732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 70/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI.
CNPJ: 31.262.616/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) caminhão toco 4x2 equipado com Caçamba Basculante em atendimento as necessidades da SEVOP, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo e havendo interesse da administração será prorrogado e renovado mediante formalização de termo aditivo nos limites legais.
VALOR: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B12CBF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 508/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EMELI MARIA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora do RG nº 13.895.707-1/PR e inscrita no CPF nº 088.093.719-09, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula: 3498-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de

Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/11/2023.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C2A923FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 507/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO SAUKA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.341.501-8/PR e inscrito no CPF nº 601.598.559-34, ocupante cargo efetivo de **MOTORISTA II**, matrícula: 1698-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/02/2022 a 06/02/2023**, como segue:

- 01/12/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 07 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:282B9315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 506/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIR JOSÉ JAVORSKI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.170.291/SC e inscrito no CPF nº 868.313.569-15, ocupante cargo efetivo de - **ASSISTENTE SOCIAL 40H**, matrícula: 3551-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/07/2022 a 11/07/2023**, como segue:

- 11/12/2023 a 20/12/2023
- 22/01/2024 a 10/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 07 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:48A7AD27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 505/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Substituir membros da **COMISSÃO INVENTARIANTE PARA ANALISE E BAIXA DE DÉBITOS PRESCRITOS NO SISTEMA TRIBUTÁRIO** referente a parcelamentos do SIMPLES NACIONAL. Bem como os débitos de IPTU referente aos Protocolos N° 2.406/2023, N° 1.739/2023, N° 1.780/2023, nomeada pela Portaria n° 464/2023, como segue:
SUBSTITUIR:
MEMBRO – LUCENA DALVA VILHAS VOAS por ANGELA MARIA OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7F7379BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 510/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RONALDO KEGLER LOPES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.890.125-3/PR e inscrito no CPF nº 804.756.719-53, ocupante cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** matrícula: 3497-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/02/2022 a 10/02/2023**, como segue:

- 20/11/2023 a 04/12/2023
- 15/01/2024 a 29/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:164C18C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 509/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURICIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 6.503.736-0/PR e inscrito no CPF nº 015.389.919-00, ocupante cargo efetivo de **MONITOR (A) SOCIAL**, matrícula: 2490-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/02/2021 a 14/02/2022**, como segue:

- 13/12/2023 a 11/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:093C0C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 502/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 1546-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer suas funções junto ao posto de serviço do **IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:54FB0F82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 511/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 431/2023,** por mais 30 (trinta) dias a partir de 08 de novembro de 2023, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 431/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A3D1A8FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.736 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de novembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:858FB2FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 PROCESSO Nº 3.274/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 082/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 431.267,50 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/11/2023 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2E5868D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDPI

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO n.º 001/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Pelo presente termo, RETIFICA-SE, a resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que passe a constar:

Onde lê-se:

- **SÚMULA:** Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, referente a Deliberação 04/2023 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

- **Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 03/2023 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

- **Art. 2º** - Aprovar Termo de Adesão referente a Deliberação 03/2023 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

Leia-se:

- **SÚMULA:** Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, referente a Deliberação 024/2023 do CEDI - PR (Incentivo ao Projeto Paraná Viaja + 60).

- **Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 024/2023 do CEDI - PR (Incentivo Paraná Viaja + 60).

- **Art. 2º** - Aprovar Termo de Adesão referente a Deliberação 024/2023 do CEDI - PR (Incentivo Paraná Viaja + 60).

Capitão Leônidas Marques, 09 de novembro de 2023.

FELÍCIA EMÍLIA BRUSCHI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:6E136C13

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 345/2023

DECRETO Nº 345/2023
DATA: 09.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.1.129 – Mobiliário, Equipamentos e Material Permanente – Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:43EE211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 695/2023

PORTARIA Nº 695/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ascucena Cleizi de Oliveira	Tec. Enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 03 de novembro 2023	HUOP/CISOP
Luciano Cristina Pagno Farina	Gerente da Agencia do Trabalhador	01 (uma)	Quaíra PR	09 de novembro 2023	Reunião dos Gerentes das Unidades do SINE para Reunião Técnica
Renata Adélia da Silva	Agente de Desenvolvimento	01 (uma)	Quaíra PR	09 de novembro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:92B0592E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

SÚMULA: Altera a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Art. 1º Altera o inciso XII, do Art. 141, passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:
"*XII- Atendimento em creche às crianças de zero a 3 anos e pré-escola de 4 a 5 anos".*
Art. 2º Altera o Art. 141, acrescentando os incisos XVII, XVIII, XIX e XX
XVII – Respeito às diferenças individuais;
XVIII - Valorização da experiência extracurricular;
XIX – Busca permanente pela melhoria da qualidade;
XX – Participação ativa da família na instituição de ensino.

Art. 3º Acrescenta o Art. 142-A, com a seguinte redação:
"Art. 142-A – As Escolas Cívico-Militares da rede pública de ensino, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná.
I – Apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da instituição e apoio dos militares inativos das forças armadas.
II- A presente proposta objetiva contribuir para o aprimoramento da qualidade da Educação Básica nas Escolas Cívico-Militares da rede pública de ensino, por meio da Unidade Curricular de Cidadania e Civismo, ampliando a consciência crítica e a compreensão do conceito de cidadania, refletindo na sua prática como cidadão;

III – As Escolas Cívico-Militares, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, do Núcleo Regional de Educação NRE, contam com o apoio técnico da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

IV – As Escolas Cívico-Militares são instituições de ensino pública regulares municipais que aderiram ao Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná –CCM/PR , e adotam o modelo cívico-militar aprovado pela comunidade escolar, por meio de consulta pública conforme legislação vigente;

V- As Escolas Cívico-Militares – ECIM ministram o ensino regular na educação básica, nos Anos Iniciais de Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino".

Art. 4º Esta Emenda a Lei Orgânica, passa a vigorar à partir da data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrario.

Sala de Sessões João Luiz Claro, em 09 de novembro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

LUIZ MENEZES BUENO
Vice – Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C9E249A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 004/2023

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO: Nº 09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2020

Pelo presente QUARTO TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,doravante denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR e a empresa Contratada: Bruno Bernardino de Jesus - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.721.596/0001-99, com sede na Rua Benedito Salles, 1168 nesta cidade de Carlópolis - Paraná.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 1º de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

BRUNO BERNARDINO DE JESUS MEI
CNPJ nº 21.721.596/0001-99

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BB58648B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO INTERNO Nº 054/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WJ ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 24.894.922/0001-58**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023
Vigência do Contrato:	09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 4.999,50 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WJ ESTRUTURAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6BD92B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010-2023-CMAS

Resolução Nº 010/2023 - CMAS

SÚMULA: Dispõe Sobre a Aprovação do recurso liberado pela emenda parlamentar de número de programação 410470920230001 de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recurso referente a Emenda Parlamentar nº 410470920230001 do ano 2023, Função Programática: 08.224.5031.219G.0001, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com número de pleito 55901410470202301 destinados a estruturação dos serviços da rede do SUAS através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.142.470/0001-55.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 26 de outubro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:38EA2CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 195/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 195/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 28 concomitante com o artigo 37 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Jussara Marcolin, RG nº 5.667.597-3 SSP/PR, matrícula nº 483-9, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 3.634,05 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:FF9B0169

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em 100 (cem) dias além do prazo inicial, a data de referência para o término do prazo de vigência é 09 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de novembro de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2E332F89

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 197/2023

Súmula: Dispõe sobre o organograma interno de Secretaria Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º- A secretaria Municipal de Assistência Social passa a desempenhar suas funções de acordo com o seguinte organograma interno:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de novembro de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:13B2588A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/ 2023 -23523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023-23523

CONTRATANTE: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Pe. Aurelio Bosso nº 378, inscrito no CGC/MF nº 75.845.503/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR , portador da Cédula de Identidade RG nº 7.712.285-0 e do CPF/MF nº 033.523.419-40, e

CONTRATADA: TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 328/2023 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER.

VALOR: R$ 1.223.967,92 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais, e Noventa e Dois Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.15.451.0024-1044 4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2023.

FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Centenário do Sul/PR, 09 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:86D959DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato Administrativo 151/2023
Processo de Licitatório n° 57/2023
Pregão Eletrônico n° 40/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA ME**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA RUI BARBOSA, 569 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.318/0001-23, neste ato representado pelo Srº **JOAO LUIZ DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 112.900.179-21, portador da cédula de identidade RG nº 134372869 – **SSP-PR**, residente e domiciliado no Município de Ibaiti/PR.

.

I - RELATÓRIO

O contrato foi assinado no dia 10 de julho de 2023, tendo como vigência o prazo de 12 meses.

Conforme consta da Notificação Extrajudicial a Empresa foi contratada para atender a Secretaria Municipal de Administração Junto ao Departamento de Recursos Humanos, porém, conforme relato há uma dificuldade de comunicação, sendo que foi solicitado diversos serviços de emissão do documento denominado PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para funcionários e até a presente data, não foram entregues em sua totalidade.

Deste modo, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa, foi aberto processo administrativo e concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, todavia, após devidamente intimado a Contratada não apresentou manifestação.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira, o **NOTIFICADO** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, houve a solicitação de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Administração, contudo o objeto não foi entregue.

Ao ser solicitado os serviços de emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para os funcionários públicos, estes não foram entregues em sua totalidade.
Mesmo após a abertura do processo administrativo com o envio de notificação extrajudicial a empresa permaneceu inerte.
De acordo com o contrato em epígrafe, cláusula décima e décima primeira, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará penalidades que pode variar entre advertência, multa, suspensão, declaração de idoneidade e rescisão unilateral do contrato.

Levando em consideração que a empresa não se manifestou em nenhuma das oportunidades, tampouco apresentou justificativa, mesmo depois de devidamente intimada, salutar que arque com as conseqüências. Neste caso, **proporcional e razoável a rescisão do contrato e aplicação de multa.**
A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como “clausulas exorbitantes”, posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.
A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação *sui generis* aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode

promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Em função das cláusulas exorbitantes, presentes apenas nos contratos administrativos, o contratado não pode invocar, contra a Administração Pública, o princípio da "execução do contrato não cumprido", (como ocorre nos contratos privados) estando, apenas, autorizado a suspender a execução contratual na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no art. 78:

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Chamamos a especial atenção para o último princípio citado. Um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador. Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Pode Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.

Entretanto, impende ressaltar que o Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

A **rescisão unilateral** tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, **LUCIA VALLE FIGUEIREDO** é categórica ao afirmar que : "A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade."

CRETELLA JÚNIOR define que: "em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos".

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. "Expressões genéricas como "melhor serviço", "altos fins", "interesse do povo", "conveniência geral" não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, esta Administração **DECIDE PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2023**, com fundamento no artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Além disso, **APLICA-SE À EMPRESA CONTRATADA A MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO**, nos termos da cláusula décima do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
A empresa contratada deverá ser notificada da presente decisão, por meio de ofício, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 09 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AF173075

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09 de Novembro de 2023, a Prestação de Contas do **APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA,** do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09 de Novembro de 2023, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **APOIO E FORTALECIMENTO**

AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso recebido.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de Novembro de 2023.

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:987AF2EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 - ID Nº 23623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 - ID Nº 23623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (PADRE AURÉLIO BASSO) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.087,50 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7E1DB970

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023 - ID Nº 23723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023 - ID Nº 23723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FORTLUX ATACADISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (PADRE AURÉLIO BASSO) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 44.243,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:34613CBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023 - ID Nº 23823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023 - ID Nº 23823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARCELO SIMONI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (PADRE AURÉLIO BASSO) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.522,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7920B04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 02/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023
Processo Administrativo nº 004/2023

Objeto: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada **para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima**, em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul/PR.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Legislativo nº 008/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à execução do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de outubro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7469F612

SECRETARIA GOVERNO
DESPACHO

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 01200/2023, e:

a) determino o arquivamento destes autos;

Cientifique-se o interessado.

Cerro Azul, 01 de novembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:819A1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Dispensa de Licitação nº 055/2023
Processo Administrativo nº 096/2023

OBJETO:
Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas de Cerro Azul e Base Descentralizada de SAMU, bem como demais obras de engenharia da Prefeitura.

EM FAVOR DA EMPRESAS:
MULTINI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.803.411/0001-89.

VALOR TOTAL DO OBJETO:
Total do objeto: **R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso I, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 09 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8B33C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 163/2023, de 26 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **24 de novembro de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E PAISAGISMO.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **9h00min do dia 24 de novembro de 2023. Valor inicial: R$ 1.094.706,65 (um milhão, noventa e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 09 de novembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Pregoeiro
Decreto nº 163/2023

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:942A101E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 14/2023- FAMA

EDITAL Nº 14/2023

ABERTURA DO VESTIBULAR DA FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2024 - FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

A Vice-Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, Airam Aparecida Teixeira Fortunati, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estão abertas as inscrições para processo seletivo e pedidos de vaga nos cursos de graduação presencial da FAMA, para o primeiro semestre de 2024, conforme condições abaixo especificadas:

DO PROCESSO SELETIVO

Dos cursos e vagas

Curso	Vagas	Turno	Grau acadêmico	Tempo
Administração	60	Noturno	Bacharelado	4 anos
Pedagogia	40	Noturno	Licenciatura	4 anos
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	40	Noturno	Tecnólogo	3 anos

As informações referentes às vagas e regime de oferta estão publicados no link **https://famapr.edu.br/vestibular**.
A FAMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes do início do semestre letivo, cancelar a oferta de cursos, caso o número de inscritos ou de matriculados seja inferior ao número de vagas ofertadas.

DA INSCRIÇÃO

1.3.1 As inscrições serão realizadas por meio do site: **https://famapr.edu.br/vestibular**.
A FAMA disponibilizará nas dependências da faculdade computadores para os candidatos que necessitarem realizarem a inscrição no vestibular, os computadores estarão disponíveis no horário das 13h30 às 17h e das 19h às 21h, exceto nos dias de recesso definidos pela Prefeitura de Clevelândia.
As informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone / whatsapp : (46) 3252-3399 e no site da instituição: **https://famapr.edu.br/vestibular**.
As inscrições serão realizadas a partir de 20 de novembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024.
1.3.2 Para realizar a inscrição, é necessário preencher o requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico: **https://famapr.edu.br/vestibular** e anexar ao formulário on-line:

o Histórico Escolar do Ensino Médio; ou
o comprovante do resultado de uma das edições do ENEM, realizadas a partir de 2020, que deve ser acessado no link www.inep.gov.br
1.3.3 O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção para o preenchimento das vagas oferecidas dar-se-á pela média aritmética simples das notas registradas no Histórico Escolar do Ensino Médio ou da Nota de redação do ENEM (conforme comprovante anexado no item 1.3.2).
A classificação para ingresso se dará da maior nota para a menor.
1.4.3 Em consonância com a Lei Municipal Nº 2.693/2019, ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas em cada curso.
1.4.4 O(A) candidato(a) que concorrer como afrodescendente, para garantir o direito de escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado(a) deve, neste caso, identificar-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra, para tanto deverá preencher a ficha modelo (Anexo I).
1.4.5 E aos deficientes 10% (dez por cento), das vagas oferecidas em cada curso.

1.4.6 Os candidatos que no ato de inscrição declararem-se com deficiência, deverão preencher a ficha modelo (Anexo II).
1.4.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do Processo Seletivo, em condições iguais aos demais.
1.4.8 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem 1.3.2, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), e será eliminado do processo seletivo;
1.4.9. A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, que procederá a pontuação com base na documentação anexada no ato da inscrição.
1.4.10. Serão consideradas apenas as notas do 3º (terceiro) ano do ensino médio;
1.4.11. Para efeito de cálculo da nota será utilizada a média aritmética da base nacional comum de componentes curriculares do último ano do ensino médio conforme histórico escolar apresentado.
1.4.12. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito será utilizada como referência a documentação legal da instituição de origem.
1.4.13 Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate os seguintes critérios, na ordem exposta:
a) Maior idade do candidato, considerando ano, mês e dia;

1.4.14. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

1.5.1. A divulgação da primeira chamada dos candidatos classificados se dará a partir de 18 de janeiro de 2024, através do site: **https://famapr.edu.br/vestibular**. Havendo sobra de vagas, após a primeira chamada, pela ordem crescente de classificação, novas convocações ocorrerão e serão divulgadas no site da instituição, a partir de 19 de janeiro de 2024.
O presente Processo Seletivo tem validade somente para o período letivo de 2024 e
seus efeitos cessam de pleno direito, com o preenchimento das vagas.

DA MATRÍCULA

1.6.1. A matrícula poderá ser realizada on-line pelo site **https://famapr.edu.br/vestibular** ou a critério do candidato, nas dependências da FAMA, nos horários das 13h30 às 17h e 19h às 21h.
1.6.2. O prazo de matrícula é de 04 (quatro) dias úteis após a chamada.
1.6.3. Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido no item anterior, cederão, automaticamente, suas vagas.
1.6.4. Até 10 (dez) dias após o início das aulas do primeiro semestre de 2024, o candidato/estudante deverá entregar na Secretaria Acadêmica, os seguintes documentos:
Cópia do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;
Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino.

Os documentos acima são condições essenciais para a validação da matrícula.
1.6.6. A matrícula poderá ser realizada por procuração, com firma reconhecida em cartório, anexando fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.

DOS PEDIDOS DE VAGA

De 19 a 22 de janeiro de 2024, estará aberto o período para requerimento de vaga aos acadêmicos em situação de:
trancamento de matrícula;
transferência externa;
portadores de diploma.
As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Acadêmica da Instituição em horário de atendimento.
Para efetivar as inscrições, os candidatos em situação de transferência externa e portadores de diploma, deverão apresentar os seguintes documentos originais:
vaga por transferência externa: Histórico Escolar do Ensino Superior; Declaração original de regularidade acadêmica para o semestre que pretende solicitar vaga; Planos de Ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados;
vaga como portadores de diploma de graduação: Diploma da Graduação e Histórico da Graduação;
O deferimento dos pedidos estará sujeito à existência de vaga nos cursos, bem como nos componentes curriculares, respectivamente.
A divulgação dos pedidos deferidos se dará através de contato de telefone/whatsapp do solicitante.
Os prazos e procedimentos de matrícula estarão descritos na divulgação do pedido de vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula realizada sem observância do disposto neste Edital, no Regimento da FAMA e na legislação em vigor.
Compete, inicialmente, à Direção da Insituição em conjunto com a Comissão Organizadora do Vestibular, resolver as questões omissas no presente Edital, conforme estabelece o Regimento da FAMA.

4. INÍCIO DAS AULAS
As aulas terão seu início previsto para o dia 05 de fevereiro de 2024.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DIAS	EVENTO
20/11/2023 a 12/01/2024	Período de inscrições pela internet via o site: **https://famapr.edu.br/vestibular**
18/01/2024	Resultado Final
19/01/2024	Matrícula
05/02/2024	Início previsto das aulas

O presente Processo Seletivo tem validade somente para o período letivo de 2024 e seus efeitos cessam de pleno direito, com o preenchimento das vagas.
O presente Edital entra em vigor nesta data.
Publique-se.
Clevelândia-PR, 08 de novembro de 2023.

Airam Aparecida Teixeira Fortunati
Vice Diretora
EDITAL Nº 14/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, Declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Teste Seletivo Vestibular – 2023, que sou cidadão(a) afrodescendente, nos termos da Legislação em vigor, identificando-me como de cor_____(negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Clevelândia, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do candidato

EDITAL Nº 14/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Laudo Médico – para inscritos como pessoa com deficiência

Nome: _____

RG: _____UF: _____CPF:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____Sexo ( )M ( )F

Tipo de deficiência _____

Código CID:
_____

Descrever as limitações _____
_____
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9F2B3A0F

GABINETE
PORTARIA 21-2023- FAMA

PORTARIA N° 21/2023

Designa Comissão Organizadora para o Processo Seletivo de Vestibular da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA e dá outras providências.

Airam Aparecida Teixeira Fortunati, Vice Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nomeada pelo Decreto n° 275/2022 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a composição da estrutura da Faculdade da Lei Municipal nº 2.542/2015, Credenciada pelo Decreto do Estado do Paraná nº 3.755/2016 e Recredenciada pelo Decreto nº 3.418/2019, mantida pelo Poder Público do Município de Clevelândia, considerando o Artigo 13 do Estatuto da FAMA, considerando a Deliberação do Colegiado do Conselho da Faculdade FAMA - CONFAMA, de 01 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear os membros da Comissão Organizadora para o Processo Seletivo de Vestibular da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente FAMA:
a) Presidente da Comissão: Airam Aparecida Teixeira Fortunati - Vice Diretora
b) Prof. Alonso Decarli: Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
c) Profa. Ana Maria Lopes Conceição - Coordenadora Pedagógica
d) César Cristian Carneiro: Auxiliar Administrativo da FAMA.
e) Profa. Fabiane Carbonari Menegussi
f) Luiz Gustavo Soares Borba - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, Paraná, 08 de novembro de 2023.

AIRAM APARECIDA TEIXEIRA FORTUNATI
Vice Diretora

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5F3D77E8

GABINETE
RESOLUÇÃO 12-2023-FAMA

RESOLUÇÃO N. º 12/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Visitas Guiadas às Unidades de Conservação de Proteção Integral de Clevelândia.

A Vice Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nomeada pelo Decreto n° 275/2022 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, após ser aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - CONFAMA, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regulamento para Visitas Guiadas às Unidades de Conservação de Proteção Integral de Clevelândia - Parques Naturais Municipais sob gestão da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia - Paraná, 08 de novembro de 2023.

AIRAM APARECIDA TEIXEIRA FORTUNATI
Vice Diretora

E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE CLEVELÂNDIA – 2023

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0E76031D

GABINETE
PORTARIA 22-2023-FAMA

PORTARIA N° 22/2023

Designa Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo de Vestibular da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA e dá outras providências.

Airam Aparecida Teixeira Fortunati, Vice Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nomeada pelo Decreto n° 275/2022 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a composição da estrutura da Faculdade da Lei Municipal nº 2.542/2015, Credenciada pelo Decreto do Estado do Paraná nº 3.755/2016 e Recredenciada pelo Decreto nº 3.418/2019, mantida pelo Poder Público do Município de Clevelândia, considerando o Artigo 13 do Estatuto da FAMA, considerando a Deliberação do Colegiado do Conselho da Faculdade FAMA - CONFAMA, de 01 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear os membros da Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo de Vestibular da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente FAMA:
a) Presidente da Comissão: Ana Maria Lopes Conceição - Coordenadora Pedagógica;
b) Prof. Alonso Decarli: Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
c) Prof. Claudemir Stanqueviski;
d) Profa. Fabiane Carbonari Menegussi;
e) Profa. Maralice Maschio;
f) Profa. Thaís de Jesus Ferreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Clevelândia, Paraná, 08 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AIRAM APARECIDA TEIXEIRA FORTUNATI
Vice Diretora

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B51AF51E

GABINETE
RESOLUÇÃO 13/2023-FAMA

RESOLUÇÃO N. º 13/2023

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais de Clevelândia.

A Vice Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nomeada pelo Decreto n° 275/2022 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, após ser aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - CONFAMA, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais de Clevelândia.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia - Paraná, 08 de novembro de 2023.

AIRAM APARECIDA TEIXEIRA FORTUNATI
Vice Diretora

E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DE CLEVELÂNDIA – 2023

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:36F30262

GABINETE
EDITAL 35-2023

EDITAL Nº 35/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) (20 horas) com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 16 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
02°	CAMILA ONSSI PRESTES	8,25

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 09 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1DE73519

GABINETE
EDITAL 36-2023

EDITAL Nº 36/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA CAMINHÃO E ÔNIBUS / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Motorista Caminhão e Ônibus (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 16 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
02°	EDILSON CARLOS TALASZKA
03°	VALMIR DE MORAES
04°	JEFERSON DE ANDRADE MACHADO
05°	TIAGO HENRIQUE TALASZKA

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 09 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BFF02155

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA ENVELOPE 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

A Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 004/2023, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia **20 de novembro de 2023 (20/11/2023), às 10:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de propostas referente a licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023, objetivando **Construção UBS Tipo I na cidade de Clevelândia, com área total de 311,05m2.**

Ao mesmo tempo notifica a empresa; BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 31.747.971/0001-23, para participar da sessão, caso assim desejar, estendendo o convite também para demais interessados.

Clevelândia, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:8023D100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 109/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99, para atuar como Agente de Contratação, nas contratações das prestações de serviços referentes aos Processos Administrativos nº 598/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 09 de novembro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CE21E8AD

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2023 AGÊNCIA DE VIAGENS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005, inscrita no CNPJ/MF, sob n°79.093241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Vereador VAGNER BRANDÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.016.280/0001-91, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, conj 604, centro, Curitiba-PR, por seu representante legal SILÔNIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 412223 e inscrito no CPF/MF sob nº. 940.044.042-15, doravante denominada **CONTRATADA**; com amparo no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, e conforme o contido no despacho do Processo Administrativo nº 605/2023, e Parecer Jurídico-Administrativo nº 17/2023, resolvem **ADITAR** o Contrato nº 01/2023, nos seguintes termos:

"O valor inicialmente contratado, previsto na Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, fica acrescido em 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)".

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 09 de novembro de 2023

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Sendpax Viagens LTDA
SILÔNIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:497A2D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 859/2023

PORTARIA N.º 859/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, do Contrato n.º 521/2023 - Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 097/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2023, projeto chamado **" NATAL 2023",** compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e a condicionamento comforne cimento de materiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue

Fiscal de Contrato/Técnico:
Arivaldo de Mello Júnior - RG n.º 1.314.734-5, CPF n.º 298.783.379-04;

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 9 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:750D124C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 862/2023

PORTARIA N.º 862/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Processo Administrativo n.° 21.258/2023, com objeto deaquisição dos '**KITS DE UNIFORME ESCOLAR',** a serem adquiridos para todos os alunos no ano letivo de 2024, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - RG n.° 7.040.826-0, CPF n.° 020.546.539-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:70207F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 861/2023

PORTARIA N.º 861/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Processo Administrativo n.° 20.823/2023, com objeto deaquisição dos Materiais de Apoio Pedagógico '**KIT DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, PENAL ESCOLAR E AGENDA ESCOLAR',** a serem adquiridos para todos os alunos no ano letivo de 2024,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - RG n.° 7.040.826-0, CPF n.° 020.546.539-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1FD03545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 860/2023

PORTARIA N.º 860/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 522/2023 - Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 133/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de corrida de rua, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme segue

Gestor de Contrato:
Michel Cecon - RG n.º 10453597, CPF n.º 091.678.059-73;

Fiscal de Contrato:
Rosangela Fernandes do Nascimento - RG n.º 76552282, CPF n.° 025.648.939-45.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4E1175DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 033/2023

EXTRATO N.º033/2023- RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT
Partes: Município de Colombo/PR e o Instituto Água e Terra - IAT
Processo: Objeto: Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Termo de Cessão da Servidora Angela Chiesa Zanon, celebrado entre o Município de Colombo e o Instituto Água e Terra - IAT.
Motivação: Devido a alteração da Cessionária para a Secretaria do Estado de Turismo.
Local e Data da assinatura: Colombo, 1 de Novembro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Everton Luiz da Costa Souza.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8F3061E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Os Secretários Municipais de Administração; de Assistência Social; de Educação; e de Saúde. no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVEM
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDORES:
A) JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ SOB N° 40.497.922/0001-70
LOTE 01: PAPEL TOALHA ROLO 200 MTS com suportes em regime de Comodato
LIVRE CONCORRÊNCIA – (cota de 75%).
VALOR TOTAL: **R$ 608.907,60** (seiscentos e oito mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos)
LOTE 2 – PAPEL TOALHA DE BOBINA com suportes em regime de Comodato
COTA RESERVADA – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – (cota de 25%).
VALOR TOTAL: R$ 202.969,20 (duzentos e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
B) MARCELO JACOB - CNPJ SOB N° 11.774.132/0001-97
LOTE 3 – PAPEL HIGIÊNICO 300 MTS com suportes em regime de Comodato - LIVRE CONCORRÊNCIA – (cota de 75%).
VALOR TOTAL: R$ 214.428,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e oito reais)
LOTE 4 – PAPEL HIGIÊNICO GRANDE 300 MTS com suportes em regime de Comodato
COTA RESERVADA – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – (cota de 25%).
VALOR TOTAL: R$ 71.476,00 (setenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)
LOTE 7 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
item2 - ALCOOL GEL REFIL COM 800 ML
VALOR TOTAL: R$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais)
Item 3 - SUPORTE P/ SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL
VALOR TOTAL: R$ 5.277,00 (cinco mil e duzentos e setenta e sete reais)
LOTE 05 – SCA DISTRIBUIDORA - CNPJ SOB N° 31.797.544/0001-50
ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS - LIVRE CONCORRÊNCIA – (cota de 75%).
VALOR TOTAL: 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
LOTE 06 - SCA DISTRIBUIDORA - CNPJ SOB N° 31.797.544/0001-50
COTA RESERVADA – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – (cota de 25%).
ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS
VALOR TOTAL: 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela entrega dos produtos necessitará sempre da confirmação da entrega dos mesmos pelo setor responsável pelo recebimento das mercadorias, O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de até trinta (30) dias contados do recebimento das respectivas mercadorias, e será feito via depósito bancário.
Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de novembro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA R. BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:573C6FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO Nº 466/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

Processo: 29534/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Jurandir de Souza, Matrícula: 17468, portador da cédula de identidade/RG: 6.162.740-5 e CPF: 001.398.679-10 e a fiscalização técnica do Sr. Allan Rodrigues Borges, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.633.549-0, CPF: 010.406.919-86 e CREA: PR-179217/D.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Cinco de Fevereiro compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 27 de janeiro de 2024 e o prazo de vigência até 19 de fevereiro de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 23 de outubro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:029B62D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 495/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

PROCESSO: 25732/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratado: Francisco Renato Cavalli, inscrito no CPF sob nº 028.192.019-20.
Fiscalização: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. André Luis dos Santos, Matrícula: 15191 e a Fiscalização será do Sr. Heleno de Oliveira Santos, Matrícula: 15257.
Objeto: Locação do Imóvel situado na Avenida João Batista Lovato, 152 - Centro - Cep: 83.414-060 - Colombo/PR, com área de 442,35 m², destinado as instalações da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 120.240,00 (cento e vinte mil duzentos e quarenta reais) pelos 12 (doze) meses de locação.
Sendo o valor mensal do aluguel de R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais), perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de R$ 117.480,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais) e o valor mensal do condomínio de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024.
Local e Data da Emissão: Colombo, 30 de outubro de 2023.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A5E592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 393/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

PROCESSO Nº: 34316/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.: 8.524.199-0 e CPF: 041.857.619-21 – matricula 14627 e Fiscal Técnico Caroline Ferreira Pedro Torres, portadora do RG 48.273.082-1 e CPF 395.333.498-08 - matricula 14853.
Locador: CLAUDINO RAFAEL & SILVA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ 24.244.267/0001-92.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Raphael Francisco Greca, 150 B, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, com área de 360,00 m² (aproximadamente), a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 7.432,86 (sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Perfazendo o valor total de R$ 89.194,32 (oitenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1689/2022
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2024
Local e Data da Emissão: Colombo, 01 de novembro de 2023
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:65788A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 130/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo: 33746/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, Matrícula: 16128, portador do documento de identidade/RG sob nº 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e o Fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, Matrícula: 15587, portador da cédula de identidade/RG 4.942.470-1 e CPF: 779.613.319-72 - CREA: PR-55537/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Maiorca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto,

regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o ***Prazo de*** *execução até 07/12/2023* e *Prazo de vigência até 10/01/2024.*
Local e data da emissão: Colombo, 26 de outubro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B7193502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cirúrgia União Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0A78B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 329.991,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:182CD27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E11CF346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

Processo: 34768/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.614.013/0001-00.
Objeto: O presente termo tem como objeto o **CANCELAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOs n° 085/2023**, originada pelo Processo de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 131/2022,** firmado entre as partes em 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano 2023, referente a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura

Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Local e data da rescisão: Colombo, 06 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9079CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Max Cirúrgia Comércio de Materiais Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 89.982.037/0001-76.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:39127966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Comunicação Social; de Administração; de Governo; de Planejamento, Orçamento e Gestão; de Fazenda; de Tecnologia da Informação; de Desenvolvimento Urbano e de Habitação; de Educação; de Saúde; de Assistência Social; de Obras e Viação; de Agricultura e Abastecimento; de Meio Ambiente; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Procuradora Geral do Município, Controlador Geral do Município, Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023,** cujo objeto trata-se da Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDOR: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA – CNPJ SOB N° 50.651.174/0001-92
ITENS: 01, 02, 15, 19, 21, 23, 52, 53, 57 e 58.
VALOR TOTAL: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
VENCEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ SOB N° 18.486.182/0001-18
ITENS: 03, 04, 05, 08 e 36.
VALOR TOTAL: R$ 51.530,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais)
VENCEDOR: LUANA KARINE AUSWALDT MEI – CNPJ SOB N° 34.498.900/0001-22
ITENS: 06, 16, 24, 25, 26, 28 e 29.
VALOR TOTAL: R$ 4.955,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
VENCEDOR: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ SOB N° 13.704.494/0001-37
ITENS: 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 27, 35 e 59.
VALOR TOTAL: R$ 66.074,00 (sessenta e seis mil e setenta e quatro reais)
VENCEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO – CNPJ SOB N° 13.919.051/0001-63
ITENS: 09, 20, 22, 30, 31, 56 e 60.
VALOR TOTAL: R$ 49.570,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais)
VENCEDOR: MULTIGRACHIC EDITORA LTDA – CNPJ SOB N° 34.382.012/0001-40
ITEM: 32.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VENCEDOR: RB FLEXO LTDA – CNPJ SOB N° 50.447.623/0001-85
ITENS: 33 e 34
VALOR TOTAL: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
VENCEDOR: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA – CNPJ SOB N° 11.556.059/0001-87
ITENS: 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49 e 54
VALOR TOTAL: R$ 254.040,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais)
VENCEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ SOB N° 37.652.289/0001-33
ITEM: 44
VALOR TOTAL: R$ 7.899,00 (sete mil e oitocentos e noventa e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua emissão, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a instalação, e a locação mensal com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 09 de novembro de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo/Tecnologia da Informação

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ELISANGELA R. BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

GREICE BODZIAK
Procuradora Geral do Município

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação / Planejamento, Orçamento e Gestão

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSE APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSE OLIVIO ARCIE
Controlador Geral do Município

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

PLINIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:94658678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo: 15093/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 166.016,00 (cento e sessenta e seis mil e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4C7E9F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679, portadora do RG nº 5.356.395-46 e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.246,80 (dez mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23 de outubro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5B38DA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25923/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023
OBJETO: Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para tornar público o EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO, objetivando a contratação de prestação de serviços de pessoa física para atuar como parecerista na análise dos Projetos inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Colombo, conforme diretrizes da Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

Relação de candidatos aprovados para Pareceristas:

PROCESSO	PARACERISTAS	PONTUAÇÃO
37550/2023	FERNANDO CORDEIRO DA SILVA	300
37548/2023	LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA	300
37112/2023	MARCIAL FRANCISCO DA SIQUEIRA	300
37419/2023	SARA REGINA DA SILVA	261
37645/2023	LUANA CAROLINE CLAUCIO DA SILVA	241
37367/2023	IZIEL MARTINS DE SOUZA	237
37749/2023	CEZAR PINHEIRO	236
37408/2023	ANTONIO SANDRO CORDEIRO	151

MARINEI VIDOLIN

ARIVALDO DE MELLO JUNIOR

JULIO CESAR SINHORI RIBAS

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE TÉCNICA PORTARIA Nº 698/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:B1742C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 04 ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE COLOMBO – COMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.374 de 29 de junho de 2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018 de 20/02/2019, vem pelo presente ***corrigir a resolução nº 04/2023.*** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023. Edição 2882 e o **Código Identificador: AEA47464.**

Onde se lê:
– Aprovação da Adesão à Deliberação ° 19/2023 CEDI Pr - Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centrodia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Leia-se:

– Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Aplicação da Deliberação ° 19/2023 CEDI Pr - Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:157029E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO ADMINISTRATIVO DE EMBARGO 00123

PROC. 33339/2023

Adenilson Lourenço da Silva

Estrada da Ribeira, BR 476, 181

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Termo Administrativo de Embargo Lavrado por realizar sonorização em estabelecimento -situado a Estrada da Ribeira, BR 476, 181 Colombo/PR, sendo tal atividade ausente em seu alvará. Devendo paralisar suas atividades totais. Sendo o referido Termo embasado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/08 art. 66.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:FBB52518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 433/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.305.0019.2.049.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 10.400,00 - dez mil e quatrocentos reais.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- CNPJ:27.074.498/0001-93.
DATA:27/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EFC9D987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material para Iluminação Pública do Município,.
VALOR TOTAL: R$ 40.340,00 - quarenta mil, trezentos e quarenta reais.
CONTRATADA:ELEADER LTDA - CNPJ:32.178.374/0001-98
DATA: 30/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D8781D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XXII, DA LEI 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JBC 3CX SERIE 3260886
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fonte 1000
05001206060008201533903000000 - 05001206060008201533903900000
VALOR TOTAL: R$ **3.257,50** (Três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:33B7E1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR VW 17.190 CRM 4X2 ROB, Placa RHZ8G79, Chassi 9536E8238NR036762
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fonte 1000 05001206060008201533903000000 - 05001206060008201533903900000
VALOR TOTAL: R$ 2.980,92 (Dois mil novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)
FORNECEDOR: SERVOPA CAMINHOES LTDA - CNPJ: 00.298.749/0012-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FA771DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PREGÃO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, INCISO xxi DA Constituição Federal e nos artigos 58e 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do decreto 7.892/2013
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 2.313,51 (Dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos
CONTRATADO: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9B848DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023 - INSCRIÇÕES DIRETORAS

EDITAL Nº 002 de 09 de novembro de 2023.
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA-PR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2023 de 28 de setembro de 2023, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o presente Edital de resultado preliminar das inscrições para Eleição de Diretor(a) das Escolas Municipal de Coronel Vivida.
Art. 1º - Consta nos Anexos I e II do presente Edital a Lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.
Art. 2º - Não houve inscrição para o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2023.

GRASIELI CERBATTO
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 002 de 09 de novembro de 2023.
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA-PR
- DEFERIDOS-

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ESTABELECIMENTOS
01	Nilse Maria Polis	Escola Municipal Vista Alegre
02	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris
03	Ana Paula Teles	Escola Municipal Sete de Setembro
04	Tatiani Marinho De Mello	Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile
05	Ivone Piassa	Escola Municipal Presidente Kennedy
06	Larissa de Carvalho Lasta	Escola Rural Municipal Maria da Luz
08	Liliane Renata Rakowski	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera
09	Claudiele Althaus	Escola Rural Municipal Santa Lúcia
10	Marilde Lodi Manica	Escola Municipal Tiradentes
11	Nayna Almeida	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna
12	Angelita da Silva Tomalak	Escola Municipal São Cristóvão
14	Tania Mara Belusso Nichele	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela

ANEXO II
EDITAL Nº 002 de 09 de novembro de 2023.
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA-PR
- INDEFERIDOS-

INSCRIÇÃO	NOME	ESTABELECIMENTOS	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
07	Celoi Galvan Debacker	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Faltaram documentos obrigatórios.
13	Poliane Fagundes dos Santos Kostek	Escola Municipal Juventino Rufatto	Faltaram documentos obrigatórios.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6CC6C29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cezar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Londrina – PR, no dia 06 de novembro de 2023, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:421537C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Arapongas – PR, no dia 01 de novembro de 2023, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DC27DAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Eliton Martins de Souza, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Foz do Iguaçu – PR, no dia 11 de novembro de 2023, para levar alunos da escola Maestro.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E5E7C463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Domingos Alves dos Santos, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Santa Helena – PR, no dia 12 de novembro de 2023, para levar alunos fazer a prova do ENEM.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7644F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Anderson Mendes da Silva, Motorista, lotado na secretaria de Educação referente à viagem para a cidade São Miguel do Iguaçu – PR, no dia 11 de novembro de 2023, para levar indígenas na aldeia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3BE91BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023.
CONTRATANTE: O “**“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D’OESTE”**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Piovezana, sn, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 09.219.919/0001-45, nesta Cidade de Diamante D’Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D’Oeste/PR.
CONTRATADO: “MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN - ME”, com sede na Rua Dep. Arnaldo Busato, 1203, casa, Centro – Cruzeiro do Iguaçu/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 40.998.617/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL: Novembro Azul – “Prevenção e Cuidados; importância da Saúde do Homem”; causas e consequências. Palestra a ser realizada no dia 23 de Novembro de 2023, às 19h no Centro Comunitário Municipal, alusivo ao Outubro Rosa, mês de conscientização contra o Câncer de próstata; Secretaria de Saúde do Município Diamante D’Oeste/PR, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Guilherme Pivatto Junior e Maria Eduarda Pontes Macagnan.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2382DD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 132/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.**

1. A nova data de abertura da licitação será as 8h15 do dia 13/11/2023.

2. A alteração estará disponível aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F730A1D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 20079/2023

DECRETO N.º 20079/2023

Estabelece a prioridade de uso de veículos para o serviço de inspeção do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.201/2018 autorizou a adesão do Município de Dois Vizinhos ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção e Sanitária Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD);

CONSIDERANDO que o CONSAD tem a finalidade de articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente juntos, além de dar suporte aos serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária –SUASA, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução Administrativa n.º 28/2023 do CONSAD instituiu a obrigatoriedade, no âmbito dos municípios integrantes de referido consórcio, da disponibilização de veículo para uso prioritário dos servidores que compõem os serviços de inspeção municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o uso prioritário pelos servidores que compõem os serviços de inspeção municipal dos seguintes veículos integrantes da frota pública do Município de Dois Vizinhos:
I – Chevrolet Corsa, Cor Branca, Frota 186, placa ARU – 3386; e
II – Chevrolet Corsa, Cor Branca, Frota 210, placa AUA – 3496;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5B46588

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20081/2023

DECRETO Nº 20081/2023

Designa a servidora Jaqueline de Souza Cazella como Coordenadora Pedagógica do CMEI Nona Luiza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **JAQUELINE DE SOUZA CAZELLA,** matrícula funcional 18364-1, portadora do RG 8.727.379-2/PR e do CPF/MF 056.259.779-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como Coordenadora Pedagógica do CMEI Nona Luiza, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E007CC91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20082/2023

DECRETO Nº 20082/2023

Concede férias à servidora Elaine Perin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023, a servidora **ELAINE PERIN**, matrícula funcional 18533-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5850420/SC e do CPF/MF n.º 078.013.409-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34F19491

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de fórmula nutricional INFATRINI (demanda judicial) – Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 139/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: VACCARIN & ALFF LTDA,** *CNPJ* Nº 18.574.431/0001-27, no valor total de **R$ 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51828195

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 057/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
198	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-00
199	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74
200	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉD. E HOSP. LTDA	00.358.519/0001-46

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19587E27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CANALETAS E MEIO FIO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 058/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
203	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA	78.724.937/0001-05
204	MILLENIUM CONCREMIX LTDA	45.054.551/0001-76

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10A4D060

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 060/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
201	PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	16.801.595/0001-14
202	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D8D0186

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS FREESTYLE OPTIUM PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 066/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
197	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME	05.247.406/0001-97

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D835B62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS E RAMPA DE LAVAGEM DO MUNICÍPIO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 068/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
205	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E109DC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0026/2023. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0023/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N°0026/2023.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0023/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: NOVA MEDIC-SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.485.708/0001-27, COM SEDE NA RUA JOINVILLE,N°2334 SALA 4, CEP: 83005550, BAIRRO SÃO PEDRO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO: CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO ESF 20 HORAS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

VALOR TOTAL R$ *38.100,00 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS),*

VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS

Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9B54CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA (NASF E ACADEMIA DE SAÚDE)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SINTIA BOARAO 06621612974
CNPJ nº 29.362.797/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 29/10/2023 para 29/11/2023 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 29/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços, fica alterado o Valor Contratual, passando de para R$ 102.297,84 (cento e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 104.648,88 (cento e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 09 de novembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SINTIA BOARAO 06621612974
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:AB21526B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localidade de Assungui, Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/11/2023, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C5CD8F45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 123/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Autorizar o servidor SERGIO GOMES, matrícula 1064-1, portador do RG n° 5.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob o n° 793.XXX.XXX-34, ocupante do cargo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes nomeado pelo Decreto Municipal n° 018/2021, a realizar aberturas e movimentações por meio eletrônico, em conjunto com a Prefeita Municipal, nas contas correntes das instituições abaixo relacionadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, CNPJ 30.768.536/0001-12.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E0C99C9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 827/2023. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo, avaliador, propositivo e fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racialvinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos da Mulher, com a finalidade de promover a efetivação das políticas públicas municipal de promoção e defesa de direitos que visem à igualdade racial, com ênfase na população de pessoas negras e outras etnias, com vista à participação popular e do controle social, para o seu bem estar, educacional, cultural, econômico e político, integrando-as à realidade social.

Parágrafo único.O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos da Mulher.

Art. 2º São objetivos do COMPIR buscar formas de efetivar ações afirmativas visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações afrodescendentes, remanescentes de quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município de Fernandes Pinheiro, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural e estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao COMPIR, entre outras ações:

I –Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;
II –Promover a articulação com todas as autoridades municipais, estaduais e federais, com vistas à valorização da população negra e dos quilombolas, bem como outros seguimentos de minorias étnicos da população do Município;
III –Promover ações junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte; à Secretaria Estadual de Educação; ao Ministério da Educação e outros órgãos ligados à cultura e à assistência social, com a finalidade de introduzir atividades educacionais e culturais permanentes e periódicas no âmbito das escolas municipais, estaduais e federais em funcionamento no Município, para pesquisa, conhecimento e divulgação da cultura negra, de quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes e/ou que venham a existir no Município de Fernandes Pinheiro;
IV –Promover festividades que incluam manifestações artísticas, musicais e religiosas próprias da cultura negra, dos quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicos existentes no Município de Fernandes Pinheiro;
V –Assessorar o Prefeito Municipal e Secretários Municipais na elaboração de programas direcionados à população negra, dos quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicos existentes no Município;

VI –Formular políticas de promoção da igualdade racial;
VII –Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;
VIII –Fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção de igualdade racial;
IX –Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócios raciais vividos pela comunidade;
X-Elaborar seu Regimento Interno;
XI –Elaborar sua proposta orçamentária, junto à Secretaria;
XII –Divulgar o COMPIR e sua atuação junto à sociedade através dos meios de comunicação; e
XIII – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal criado para a promoção da igualdade racial.

DA COMPOSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4ºO Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

I –04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e com atuação na defesa dos direitos humanos, da igualdade de raça e gênero, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho.

II - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal designados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da cultura, educação, saúde e assistência social, com vistas aos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer; sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos da Mulher;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
c) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O mandato do Conselho será de quatro anos, permitidas reconduções.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Parágrafo único. Os Conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando em treinamento e a serviço do Conselho.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composta por:
I - Plenário;
II - Diretoria Executiva; e
III - Comissões Permanentes.
Art. 8º O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 4º com poder de deliberação.

Art. 9º A Diretoria Executiva será composta pelo (a): Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) e Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

Art. 10. O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembleia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho, garantindo a ampla participação de todos.

Art. 11. As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FMPIR

Seção I
DO FUNCIONAMENTO DO FMPIR

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR, o qual tem como objetivo gerenciar recursos e propiciar apoio e suporte financeiro para custeio das ações que visam a preparação, implantação, desenvolvimento e ampliação de projetos referentes à igualdade racial.
Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR serão geridos de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos elaborado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.
Art. 14. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR é o órgão responsável pela deliberação e autorização para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR, o qual ficará vinculado à secretaria responsável pela coordenação e formulação das políticas afirmativas de promoção dos direitos da população étnico-racial do Município, para fins de execução orçamentária e gestão financeira.
Art. 15. Poderão constituir receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividade vinculada ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
II - transferência de recurso financeiro oriundo do Tesouro Federal e Estadual;
III - doação, auxílio, contribuição, legado e transferência de entidade nacional, internacional, governamental e não governamental;
IV - recurso advindo de convênio, acordo e contrato firmado entre o Município e instituição privada ou pública, nacional ou internacional, federal, estadual e municipal;
V - produto de aplicação financeira do recurso disponível, respeitada a legislação em vigor;
VI - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.
§ 1º A movimentação das contas bancárias abertas em nome do FMPIR será efetuada obrigatoriamente pelo titular da secretaria responsável pela execução da coordenação e formulação das Políticas afirmativas de promoção dos direitos da população étnico-racial do Município.
§ 2º Os recursos do FMPIR serão depositados em instituição financeira oficial e em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR.
Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR serão utilizados para:
I - pesquisa e estudos a respeito da igualdade racial no Município;
II - financiamento de planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, relacionadas à igualdade racial;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à igualdade racial;
IV - treinamento e capacitação de recursos humanos para as atividades afins;
V - outras atividades relacionadas a projetos de promoção dos direitos da população étnico-racial
Art. 17. Constituem passivos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR as obrigações de qualquer natureza que o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para

implementação dos planos municipais e projetos voltados às políticas afirmativas de promoção dos direitos da população étnico-racial.

Seção II
DAS VERBAS VINCULADAS E NÃO VINCULADAS

Art. 18. Entende-se por verbas vinculadas, aquelas captadas pelas organizações junto às pessoas físicas ou jurídicas, para investimento em projetos específicos, a saber:
I - doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais;
II - destinações provindas de contribuintes do imposto sobre a renda ou de outros incentivos fiscais;
III - rendas provenientes da aplicação dos seus recursos, observada a legislação pertinente.
Art. 19. Entende-se por verbas não vinculadas, para fins desta Lei, aquelas que não possuem destinação específica:
I - dotações orçamentárias que lhes forem atribuídas;
II - multas decorrentes de infrações administrativas, prestação pecuniária e aplicadas pelo Poder Judiciário, de natureza cível ou penal, com fundamento na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989; Lei Estadual nº 14.187, de 19 de julho de 2010; e no Código Penal, decorrentes de discriminação racial;
III - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
IV - transferência de recurso financeiro oriundo do Tesouro Federal e Estadual;
V - outros recursos que lhe vierem a ser destinados

Art. 20. As receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial previstas no art. 15, desta Lei, poderão ser repassadas às organizações não governamentais cujos programas estejam inscritos no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e desde que atendam aos requisitos e etapas a serem definidas em edital específico de projeto de captação de recursos, a ser publicado em veículo de grande circulação dentro do município.
Art. 21. Da publicação a que se refere o artigo anterior, constará expressamente que 20% (vinte por cento) da captação manter-se-á no Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR para utilização em outras despesas previstas nesta Lei.
Art. 22. Quando o depósito vinculado anteceder a apresentação ou aprovação do projeto, a organização terá 03 (três) meses para protocolá-lo no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, sob pena do recurso ser revertido a outras despesas.
Art. 23. Quando o depósito vinculado for insuficiente para execução do projeto apresentado será concedido o prazo de 02 (dois) meses para sua adequação e aprovação, sob pena do recurso ser revertido a outras despesas
Art. 24. As organizações não governamentais que captarem recursos para seus projetos farão jus aos frutos eventualmente gerados pelas aplicações financeiras correspondentes ao valor captado
Art. 25. As verbas não vinculadas serão destinadas às despesas.
Seção III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, conforme a legislação pertinente.
Art. 27. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR a título de auxílios, convênios ou transferências, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 28. A prestação de contas de que trata o art. 27 desta Lei será realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse dos novos Conselheiros.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Sociale de Direitos da Mulher fica responsável e tem competência para promover a primeira eleição do COMPIR, devendo as subsequentes serem conduzidas pelo mesmo de acordo com o seu Regimento Interno.

§1ºNo prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei acontecerá a Convocação de Assembleia para a eleição dos Conselheiros, devendo a posse se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias das eleições.

Art. 31. As despesas com a instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos da Mulher.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9573428A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DIÁRIA 35

Requisição nº 035/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MARLENE APOLINÁRIO ROSSONI
Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Matrícula: 495
Data de Solicitação: 16/10/2023 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 19/10/2023 até: 20/10/2023
Destino: CAMPO LARGO -PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULANCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Paulo Pedro Walkowski para internar no Hospital Nossa Senhora do Rocio através da Central de Leitos em Campo Largo.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:34653C83

PREFEITURA
DIARIA 36

Requisição nº 036/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 975
Data de Solicitação: 16/10/2023 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 19/10/2023 até: 20/10/2023
Destino: CAMPO LARGO -PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULANCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Paulo Pedro Walkowski para internar no Hospital Nossa Senhora do Rocio através da Central de Leitos em Campo Largo.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:724CF51B

PREFEITURA
DIARIA 37

Requisição nº 037/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 18/10/2023 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 21/10/2023 até: 22/10/2023
Destino: CURITIBA -PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Jorge Fernandes de Oliveira de alta pós cirurgia no Hospital Novo Mundo de Curitiba.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:CB70298E

PREFEITURA
DIÁRIA 38

Requisição nº 038/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MARLUCI MILITZ
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Matrícula: 1215
Data de Solicitação: 18/10/2023 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 21/10/2023 até 22/10/2023
Destino: LONDRINA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULÂNCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picolli através da Central de leitos para internação no Hospital Universitário Regional do Norte em Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D8839744

PREFEITURA
DIARIA 39

Requisição nº 039/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 23/10/2023 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 26/10/2023 até: 28/10/2023
Destino: CAMPO LARGO - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Paulo Pedro Walkowski de alta pós cirurgia cardíaca no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:DF0E2428

RH
PORTARIA 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, Processo Nº 85/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preços que visa à futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender a necessidade da secretaria de saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no anexo I deste edital.	ELIANE MARILU DEMARTINI
	Fiscal Suplente
	QUELI TOIGO DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:47BD8921

RH
PORTARIA 318/2023

PORTARIA Nº 318/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023, Processo Nº 88/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preços que visa à futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro para veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul,	LUIS DAL PAI
	Fiscal Suplente
	VALDECIR FERRARINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:25438205

RH
PORTARIA 319/2023

PORTARIA Nº 319/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023, Processo Nº 81/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preços de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do Município de Flor da Serrado Sul.	FERNANDA SUTILE
	Fiscal Suplente
	MARLA BATTISTI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DF816762

RH
RESOLUÇÃO 009/2023 CMS- SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023, de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Resolução SESA nº 1429/2023, a qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR, **Sra. Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142/90 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993, alterada pela Lei Municipal 547/2013;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** a Resolução SESA nº 1429/2023, a qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 09 de novembro de 2023.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:96469243

RH
RESOLUÇÃO 010/2023 CMS- SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Resolução SESA nº 1432/2023 a qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR, **Sra. Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142/90 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993, alterada pela Lei Municipal 547/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a Resolução SESA nº 1432/2023 a qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 09 de novembro de 2023.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8F40A94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 737, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N.º 737, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão de Arborização Urbana (PGAU) do Município de Flórida-PR dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Flórida elaborará, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da publicação da presente Lei, Plano de Gestão de Arborização Urbana (PGAU), um instrumento de planejamento municipal constituído de diagnóstico, metas, princípios, normas legais e procedimentos técnicos para implementar, gerenciar, orientar e fiscalizar arborização urbana do município de Flórida-PR.

Art. 2º - O Plano de Gestão de Arborização Urbana (PGAU), é um instrumento complementar ao Plano Diretor do Município. Ele deve estar em consonância com a Lei Orgânica, e é uma exigência do Estatuto das Cidades – Lei 10.257 de 10.07.2001. Art.182 e 183 da Constituição Federal – Política Urbana.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei considera-se como de interesse comum e bem público de uso comum a todos os munícipes, patrimônio e responsabilidade do poder público municipal, a vegetação de porte arbóreo e as mudas de arborização existentes, ou que venham a existir, no território do Município, tanto de domínio público como privado.

Art. 4º - O Plano de Gestão de Arborização Urbana (PGAU), deverá ser elaborado por meio de uma equipe técnica composta por servidores públicos, especialmente nomeados para a função, juntamente com técnicos colaboradores.

Art. 5º - O Plano de Gestão de Arborização Urbana (PGAU), terá o seguinte conteúdo mínimo:

I - Introdução: Histórico, justificativa e importância;

II - Caracterização Física e Antrópica do município, segundo o IBGE;

III - Descrição do sistema de gestão da arborização contendo:

a) atribuição dos órgãos gestores;

b) legislação incidente;

c) produção atual e meios de aquisição de mudas;

d) potencial de plantio e manutenção;

e) existência de sistemas de monitoramento e inventários;

f) recursos humanos e financeiros disponibilizados;

g) sistemas de educação ambiental e de comunicação com a sociedade;

h) programas, projetos e ações efetuados ou em andamento

IV - Diagnóstico, levantamentos florísticos, inventários amostrais ou totais, da situação da arborização urbana contendo:

a) distribuição espacial;

b) frequência, abundância, distribuição diamétrica e hipsométrica;

c) avaliação das condições fitossanitárias e de risco;

d) conflitos com elementos de infraestrutura urbana.

V - Planejamento da arborização urbana contendo os seguintes programas:

a) Informação e Gestão: gerar dados espaciais, não espaciais e quali-quantitativos para inserção no ambiente do SISNAU;

b) Produção Vegetal: produzir mudas em quantidade, diversidade e padrão de qualidade adequado;

c) Incremento da Arborização: desenvolver ações planejadas de plantio em áreas prioritárias para incremento em quantidade e qualidade;

d) Manejo: garantir a conservação e longevidade dos espécimes arbóreos através da adoção de técnicas de cultivo adequadas, da

minimização dos conflitos com o meio urbano, do controle de pragas, doenças e espécies invasoras e do gerenciamento de risco;

e) Gestão de resíduos sólidos; orientar a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes do manejo da arborização urbana com posterior disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros;

f) Normatização: identificar lacunas normativas e estabelecer instrumentos legais e normas técnicas;

g) Gestão de recursos e instrumentos econômicos: implantar e gerir instrumentos financeiros e tributários;

h) Articulação Institucional: articular gestores públicos, privados e a sociedade;

i) Capacitação e treinamento continuado: capacitar e promover conhecimento nos órgãos gestores;

j) Educação e Comunicação: informar, sensibilizar e conscientizar a população de forma continuada dando transparência das ações;

k) Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento: fomentar pesquisa e desenvolvimento de estratégias e tecnologias;

l) Proteção legal da arborização urbana: propor regime protetivo a árvores, conjuntos arbóreos e fragmentos considerados notáveis;

m) Fiscalização: estabelecer procedimentos e rotinas de fiscalização.

§1° O Programa de Informação e Gestão objetiva integrar de forma matricial os processos de planejamento dos demais programas previstos no inciso V desse artigo, fornecendo apoio à decisão e gerenciamento das diversas ações no território e no tempo.

§2° Além do determinado no caput, o Município deverá incluir nos seus planos, diretrizes, projetos, programas e ações diferenciadas para a gestão da arborização urbana de aglomerados, assentamentos ou outras áreas consideradas informais, subnormais ou com características especiais, tais como favelas, comunidades, loteamentos irregulares, conjuntos habitacionais e similares.

Art. 6º. A gestão da arborização urbana deve respeitar o princípio da não regressividade que preconiza a busca constante por seu crescimento quali-quantitativo e da capacidade de prestação de serviços ecossistêmicos.

Art. 7º- O Plano de Gestão de Arborização Urbana (PGAU), dependerá de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de novembro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:99666DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 53/2023-PMF - SRP

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 10/11/2023 até às 08h45min do dia 24/11/2023, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de novembro de 2023** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 117.758,57 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:5174E91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.120, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.120, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Gilda Amâncio da Fonseca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora Gilda Amâncio da Fonseca, matrícula 2-01001, com início em 30 de outubro de 2023 e término em 8 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Flórida, 8 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6DB18502

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVITE PARA OITIVA SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO

CONVITE PARA OITIVA SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Educação Cultura e Esportes convida todos os artistas e interessados sobre o tema para uma oitiva especial sobre a "Lei Paulo Gustavo".

Este evento tem como objetivo reunir a nossa comunidade cultural para discutir e colaborar na elaboração de políticas e ações que promovam o fortalecimento da cultura em nossa cidade.

Data: 13 de novembro de 2023

Horário: 19 horas

Local: Casa da Cultura

Flórida-PR, 9 de novembro de 2023.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:927B649E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 015/2023

DATA:06.11.2023

OBJETO: ”Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (exigência de processo seletivo, lei autorizativa e excepcional interesse público). GARANTINDO A EFICIÊNCIA E TRÂNSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: CONTROLE INTERNO, AUDITORIA E COMPLIANCE”. NOS DIAS 08, 09 e 10 de novembro 2023.

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$** 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 06 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:2FB211D5

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº36 INEXIGIBILIDADE 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado à *empresa* **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 015/2023, homologado em 06/11//2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do CURSO **“**FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (exigência de processo seletivo, lei autorizativa e excepcional interesse público). GARANTINDO A EFICIÊNCIA E TRÂNSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: CONTROLE INTERNO, AUDITORIA E COMPLIANCE”. NOS DIAS 08, 09 e 10 de novembro 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 06 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:47FEBDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
No aviso de publicação onde lê-se que o município comunica que realizará Pregão Eletrônico 077/2023 leia-se Pregão Presencial n° 077/2023.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 077/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS VISANDO A CAPTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA, INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 23/11/2023 - 08h00min até 13h45min.
Protocolo dos envelopes: 23/11/2023 – 13h00min até - 13h45min.
Abertura dos Envelopes: 23/11/2023 às 14h00min

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 09 de Novembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:09506D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISDTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO: Pregão nº 101/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 02.816.696/0001-54)
OBJETO: "Reequilibrio de preços do Item 177, através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 do Pregão Presencial nº 101/2022 qual tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilibrio de preços do item 177 - CARBONATO DE LITIO 300 mg, passando o valor R$ 0,157 (quinze sete centavos) para R$ 0,22 (vinte e dois centavos) por comprimido.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:454C9B66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Concorrência nº. 003/2023 - PMFJ cujo Objeto: "Recape asfáltico em CBUQ, 1.533,40m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização de transito e ensaios tecnológicos". Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto ao licitante: P. WEIRICH OBRAS LTDA CNPJ 46.733.872/0001-60, vencedora do Lote 01 com o valor de R$ 287.980,26 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos, o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias em um período de 12 (doze) meses.

Nas condições de sua proposta e da Concorrência

Foz do Jordão, 09 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FD8EFEA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.
RESOLVE

Artigo 1º – Nomeia os profissionais responsáveis pela elaboração, execução, revisão e atualização do **POP** (Procedimento Operacional Padrão) para garantir a padronização, produtividade e qualidade dos produtos e serviços prestados pela Atenção Básica do Município de Foz do Jordão:
Cristopher Karpinski – Enfermeiro;
Mariane Blachechen – Farmacêutica;
Michele Toczek Rodriguês– Técnica de Enfermagem;
Valdinei Pereira de Souza – Médico

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E7A4612C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2023

DECRETO N°105/2023

SÚMULA: Institui o comitê de investimentos como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam alocações de recursos do RPPS–do Município de Foz do Jordão e ainda nomeia membros para integrar referido comitê.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012 e portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, o comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, portaria 1467/2021 e lei municipal 1004/2023 como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º- O Comitê de Investimento será um órgão auxiliar no processo decisório quanto á execução da política de investimentos e suas decisões deverá ser registrado em ata.
Art. 3º- Os membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos, estatutários, com grau de instrução de nível superior, Certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica no mercado brasileiro de capitais, devendo ainda cumprir os requisitos previstos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020.

Art. 4º- O comitê de Investimento será formado por 03 (três) integrantes, entre eles o presidente e o Gestor de Investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:
Acompanhar o desempenho da carteira de Investimento do RPPS, em conformidade com:
Os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
Analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;
Atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura;
As reuniões do Comitê deverão ser promovidas mensalmente e os membros serão convocados via oficio;

Art. 6º- A acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS, assim também como as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimento estarão disponíveis no endereço eletrônico da própria Autarquia.

Art. 7º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do RPPS.

ROSANGELA DO NASCIMENTO
GESTORA DE INVESTIMENTOS
CPF: 008.757.549-37
CP RPPS CGINV I (INSTITUTO TOTUM)

Tiago Silva de Ramos
PRESIDENTE
CPF: 082.970.809.00
CGRPPS-5051 (Apimec)

Edson Fávero
MEMBRO
CPF: 038.685.949-30
CGRPPS-5358 (Apimec)
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, em especial o decreto 162/2021.

Foz do Jordão, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:6BD3BE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
459_23 - EXONERAÇÃO - FABIOLA FERNANDES ZANELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 459 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera FABIOLA FERNANDES ZANELATO do cargo de PROFESSORA da ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FABIOLA FERNANDES ZANELATO do cargo de PROFESSORA da ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B9E2E68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
460_23 - COMISSÃO PREPARATÓRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 460 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º;

Considerando o Ofício nº 439 do PARANACIDADE, de 19 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Cria a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Francisco Beltrão.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Francisco Beltrão terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão;
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão;
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão;
VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão;
VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Francisco Beltrão fica assim constituída:

I - Julio Perin - Município de Francisco Beltrão;
II - Vanios Carlos Biehl - Município de Francisco Beltrão;
III - Camila Cancelier - Município de Francisco Beltrão;
IV - Rafael Dal Zotto - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano;
V - Jéssica Correa Marcelo - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano;
VI - Maria Fernanda Miranda Pezente - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7AB667A4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
461_23 - NOMEAÇÃO - THAINARA BRANCALIONE

DECRETO MUNICIPAL N.º 461 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia THAINARA BRANCALIONE para o cargo de ASSESSORA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA, ESTATÍSTICA E DADOS no IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada THAINARA BRANCALIONE, portador do RG n.º 13.131.142-9 e CPF n.º 105.582.229-19, para o cargo de ASSESSORA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA, ESTATÍSTICA E DADOS no IPPUB, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B1847C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155 /2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **28/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, produtos cirúrgicos e demais materiais para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7195316C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELECTRO MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 705/2023 – Dispensa Nº 080/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos técnicos e demais documentos, para alteração de rede de distribuição de energia elétrica, para atender cabine de média tensão destinada ao novo fórum e novo Paço Municipal de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, bem como da prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.339/2023.
ADITIVO:
Fica prorrogado o prazo do contrato para 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 07 de março de 2024.
A CONTRATADA executará serviços, além do previsto no contrato original, equivalentes a 25% do valor contratual, o que importa em R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26EB36B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 298/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de solicitação de aditivo para o fim de acrescentar valor ao contrato, referente auxílio financeiro Federal destinado aos prestadores de serviços sem fins lucrativos, conforme Resolução SESA nº 600/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.282/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 17.517,05 (dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1373BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 – Processo nº 768/2023.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, espécie carga, tipo caminhonete, chassi cabine automotor, implementado com conjunto de equipamentos para execução de sinalização viária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA. CNPJ Nº 25.531.496/0001-50. ITEM 01 R$ 414.890,00.
VALOR TOTAL R$ 414.890,00 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:954A1505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

OBJETO: – Contratação de prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 12/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA - CEDIMAGEM
CNPJ Nº: 81.271.348/0001-15

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	90657	Prestação de serviços na realização de Exames de Radiografias com Imagem e Laudos - RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, itens 01 à 78.	300.000,00

FORNECEDOR: CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 18.484.793/0001-27

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	90658	prestação de serviços na realização de Exames de Radiografias com Imagem e Laudos - RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, itens 01 à 78.	300.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 90/2023: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 09 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94D18218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
"Lei Paulo Gustavo – Credenciamento e Seleção de Pareceristas/Avaliadores"

EDITAL N° 03/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Departamento Municipal de Cultura, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121, centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, torna público que fará realizar no período de 09 a 15 de novembro de 2023 CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de pareceristas/avaliadores para compor a Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos inscritos nos Editais Municipais nº 01/2023 e 02/2023, referentes à Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. As inscrições do referido edital serão recebidas exclusivamente pelo E-mail: culturamunicipalfb@gmail.com e os selecionados celebrarão Contrato de Prestação de Serviço cujos valores para pagamento são oriundos dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo pelo Município.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (46)3524-4441.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D3BC5BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 17/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 295/2021/IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09horas do dia 06 de dezembro de 2023,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço POR LOTE, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1F7AA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **27/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96D3FE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1099/2023 - referente ao processo de dispensa nº 122/2023.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas personalizados para premiação do Campeonato Municipal de Futebol Varzeano 2023.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.213,00 (quinze mil, duzentos e treze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10130	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6D4E3C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1096/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 89/2023.
OBJETO: Contratação do artista musical "LUAN SANTANA" através de sua própria empresa LS Music Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 31ª edição da Expobel, no dia 09 de março de 2024, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO:
- 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 dias contados da assinatura do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor total do contrato até dia 30/01/2024; e
- 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato até o dia 06/03/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7927CA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 – Processo nº 720/2023.
OBJETO: Aquisição de balas e pirulitos para distribuição pelo Papai Noel durante os eventos que serão realizados em comemoração ao "Natal Encantado 2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO
1 - 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 01 R$ 7,16; ITEM 02 R$ 7,50.
VALOR TOTAL R$ 6.546,00 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD25B455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **B-ENG CONSTRUTORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1095/2023 - referente ao processo de dispensa nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de execução de estação de tratamento e reuso da água utilizada na lavagem de veículos no pátio de máquinas da Municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e o treinamento de pessoal.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.961,30 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da instalação e treinamento operadores.
Recursos orçamentários:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A54C7BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1094/2023 - referente ao processo de dispensa nº 118/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de 7(sete) agentes de copa e cozinha para atendimento emergencial das demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 48.134,54 (quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3950	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.46.00	Do Exercício
3410	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:696B9CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA ULTRAGAS S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1097/2023 - referente ao pregão nº 203/2022.
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – P-45, para utilização na Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, para atendimento a pessoas carentes encaminhadas para tratamento de saúde.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.744,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5820	08.006.10.302.1001.1006	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F3BE194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 123/2023
OBJETO**:** Serviços de locação de caminhão para complementar a coleta seletiva de resíduos recicláveis na área urbana do Município, incluindo a disponibilização de um motorista, pelo período de 180 dias.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
CNPJ Nº: 14.056.615/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 09 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CCE88425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2023
Processo Licitatório nº 184/2023
Adjudicação: 09/11/2023
Contratada: **FLORENÇA CAMINHOES S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO BUS MOD-170S28 PLACA SEM-1G95”.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8B28A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2023
Processo Licitatório nº 184/2023
Homologação: 09/11/2023
Contratada: **FLORENÇA CAMINHOES S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO BUS MOD-170S28 PLACA SEM-1G95”.**

Valor da Despesa: **R$ 3.266,02 (três mil e duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:295CCC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2023
Processo Licitatório nº 185/2023
Adjudicação: 09/11/2023
Contratada: **REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TOLDO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:915D3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2023
Processo Licitatório nº 185/2023
Homologação: 09/11/2023
Contratada: **REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TOLDO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE".**

Valor da Despesa: **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:370D23B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 055/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 4 de novembro de 2023, ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA,** portador da CI/RG. Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 937.195.079-04, admitido em 04/11/2016, ocupante do cargo de carreira de TÉCNICO LEGISLATIVO, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da concessão da progressão funcional que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos, pelo **NÍVEL 8 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E720A859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 766/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal MARCIO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 06 de novembro de 2023 e encerrando em 05 de fevereiro de 2023, referente ao quinquênio 2010/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA094A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 767/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2023, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Carolina Lelia Basaglia Jordão	Atendente Social	GOM1-16	GOM1-17
Silvia Santos da Silva de Lima	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Alex Correia Costa	Técnico Desportivo	GOP2-04	GOP2-05
André Hideki Sakata	Médico Veterinário	GOP2-05	GOP2-06
Anirleia de Oliveira de Paula	Aux. Administrativo	GOM2-05	GOM2-06
Antônia Aparecida de Araujo Gomes dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Antônio Mozena Cavalcante	Técnico Desportivo	GOP2-05	GOP2-06
Edinaldo Rodrigues da Silva	Técnico Desportivo	GOP2-04	GOP2-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2AB0E235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 768/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2023, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Edson Roberto Martins	Técnico Desportivo	GOP2-05	GOP2-06
Edurado Baltazar da Silva	Técnico Desportivo	GOP2-05	GOP2-06
Franciele Pimentel Olimpio	Técnico Desportivo	GOP2-05	GOP2-06
Jessica Vateli Soares Mardegan	Assistente Social	GOP2-05	GOP2-06
Juliete Guerra	Assistente Social	GOP2-05	GOP2-06
Roseli Maccari	Enfermeiro	GOP2-05	GOP2-06
Zuleide de Oliveira Tumilheiro	Aux. de Enfermagem	GOM1-03	GOM1-04
Claudinei Silva Jesus	Vigia	GOB1-08	GOB1-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 09 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38DF7E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023 para a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-PR.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 019/2023** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 008/2023, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
09/11/2023	LABORATÓRIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	IARA BERNADETE BELESKI CARVALHO CRF: 1112/PR LUCAS DE SOUZA HELLER CRF: 27.732/PR

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 09 de novembro de 2023.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Presidente da Comissão

VANESSA DE ANGELO SALOMÃO
Membro da Comissão

ELISANGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8350893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 351/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **50.031.746 PATRICIA DE CASSIA HABIB**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.031.746/0001-30, com sede no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Martim Stahl nº 551, Vila Nova, CEP 89.259-310, neste ato representado pela Srª **PATRICIA DE CASSIA HABIB**, inscrita no CPF nº 291.696.818-05, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 30A. Aprovado pelo INMETRO.	WEG	30 UN	17,99
33	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 40A. Aprovado pelo INMETRO.	WEG	30 UN	18,44
34	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 x 50A. Aprovado pelo INMETRO.	WEG	40 UN	18,44
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 100A. Aprovado pelo	WEG	20 UN	76,99

	INMETRO.			
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 50A. Aprovado pelo INMETRO.	WEG	30 UN	23,99
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 x 70A. Aprovado pelo INMETRO.	WEG	50 UN	38,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PATRICIA DE CASSIA HABIB
50.031.746
Patricia de Cassia Habib

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6E0F6F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 352/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.584.641/0001-90, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Máximo dos Santos nº 42, Cajuru, CEP 82.960-050, neste ato representado pela Srª **ADRIANA LEMES ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.064.387-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 017.147.069-90, residente e domiciliada em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
26	CONECTOR PERFURANTE 95 x 1,5 (PADRÃO COPEL)	SANLIGHT	300 UN	4,85
59	SOQUETE E-40 (PADRÃO COPEL)	SANLIGHT	100 UN	7,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADRIANA LEME ALVES
Adriana Leme Alves Materiais Elétricos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6F3099F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 353/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santos Dumont nº 888, São Cristóvão, CEP 99.709-370, neste ato representado pelo Srº **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, portador da cédula de identidade RG nº 7101790728 SJS/RS, inscrito no CPF nº 023.361.080-46, residente e domiciliado em Erechim – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
61	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS, BARRA DE 6 MTS	ARCELOR	06 BR	1.369,52

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A73150F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE**

registrar os preços da empresa **CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.024/0001-73, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua mato Grosso nº 202, São Cristovão, CEP 85.813-020, neste ato representado pelo Srº **FRANCISCO MARQUES LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.257.278-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 033.690.119-48, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
14	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2, ANTICHAMA - Normas técnicas, NBR NM 247-3 da ABNT.	ENERGY	250 M	5,99
15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2, ANTICHAMA - Normas técnicas, NBR NM 247-3 da ABNT.	ENERGY	600 M	3,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FRANCISCO MARQUES LOURENÇO
Chico Neto Comercio de Materiais de Construção Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7F7A03A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua MDV6 nº 672, Quadra 36 Lote 13 Casa 02 Sala 01, Lot. Moinho dos Ventos, CEP 74.371-390, neste ato representado pelo Srº **DANILO SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 5608952 PC-GO, inscrito no CPF nº 753.262.801-91, residente e domiciliado em Goiânia – GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 50A (PADRÃO COPEL)	SOPRANO	50 UN	184,66
55	REFLETOR 400W BRANCO, FRIO À PROVA D'ÁGUA 8 LEDS 220V. Aprovado pelo INMETRO.	DIBANI	40 UN	144,65

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANILO SOUZA SILVA
Construvita Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AE422064

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, na Rua João Bizzo nº 10, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13.257-595, neste ato representado pela Srª **DANIELA PELLOSO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.835.189-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 275.360.598-09, residente e domiciliada em Barueri – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
44	LUMINARIA DE POSTE (LED 150 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 17661, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	DEMAPE	150 UN	331,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANIELA PELLOSO
D.M.P. Equipamentos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6C0F4EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 357/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua R5 nº 129, Setor Oeste, CEP 74.125-070, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO RODRIGUES VALE**, portador da cédula de identidade RG nº 196209 SSP/GO, inscrito no CPF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado em Goiânia – GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	BASE PARA FUSIVEL - DIAZED (ROSCA E 27)	SIBRATEC	50 UN	40,00
19	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 32A (PADÃO COPEL E NTC)	SOPRANO	200 UN	82,10
22	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 80A (PADRÃO COPEL)	SOPRANO	50 UN	304,15

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Eletricos Ltda - Me

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:22107988

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 359/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELEADER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.178.374/0001-98, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Potiguara nº 1428, Novo Mundo, CEP 81.050-500, neste ato representado pelo Srº **ENDREU PATRIC DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 140668370 SESP/PR, inscrito no CPF nº 111.369.649-40, residente e domiciliado em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	BRAÇO BR-1 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS AO POSTE, NTC 813951 - Material Tubo de aço SAE 1010 a 1020, galvanizado a quente.	ELEADER	180 UN	30,00
06	BRAÇO BR-3 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS AO POSTE, NTC 813953 - Material Tubo de aço SAE 1010 a 1020, galvanizado a quente.	ELEADER	50 UN	147,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ENDREU PATRIC DE LIMA
Eleader LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE8F8464

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 360/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETRICA ZEUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na Rua Beatriz Antunes Stefanes nº 300, Jardim Bela Vista, CEP 89.620-000, neste ato representado pela Srª **ANA LISE PEDRINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 6178550 SESP/SC, inscrita no CPF nº 079.489.429-12, residente e domiciliada em Campos Novos – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 2,5 MM2	BLU CABOS	400 M	3,17
40	FITA ISOLANTE 19MM x 20MTS	NOVE54	300 ROLO	3,68

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANA LISE PEDRINI
Eletrica Zeus LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CB82CDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 366/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WEB ELETRICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43, com sede no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Marques de Leão nº 995, Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-520, neste ato representado pelo Srº **WEBERSON FLORES ARGUELHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.368.192 SSP/MS, inscrito no CPF nº 000.062.251-60, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
21	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 63A (PADÃO COPEL E NTC)	DECORLUX	100 UN	190,00
25	CONECTOR PERFURANTE 35- 70/35 (PADRÃO COPEL)	MCI	400 UN	7,00
58	SOQUETE E-27 (PADRÃO COPEL)	DECORLUX	200 UN	1,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

WEBERSON FLORES ARGUELHO
Web Eletrica EIRELI - ME

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EB620B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2023
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de instituição financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos e outros pagamentos correlatos, conforme descrito no Termo de Referência.
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR DA RECEITA: R$ 1.453.025,90
09/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:40D57BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA N° 25 – REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS BANDAS – EDITAL 04/2023 – LEI PAULO GUSTAVO N° 195/2022.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Casa da Cultura situada na rua Cuiabá, 720, Bairro Jardim Lindóia, Goioerê – PR. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para fazer o julgamento das bandas inscritas no edital 04/2023 – Tardezinha na Praça de Goioerê. Iniciou-se às 15:05 horas. O presidente do conselho Sr. Dhionata Macena deu boas vindas aos presentes, apresentou a métrica avaliativa para que após as apresentações dos currículos e portfólios o conselho pudesse dar sua nota, iniciou as votações com avaliação dos inscritos DJ, foram três inscritos para duas vagas, concorreram – Marlon Zuck, Gustavo Honorato e Leonardo Tozzi – nesta avaliação a membro do conselho Aléxia Elis da Silva não votou por ser namorada do DJ Gustavo Honorato. As notas foram destinadas nos itens 3 e 4 valendo até 50 pontos cada item "ficando classificados os seguintes DJs ", digo, ficando a seguinte nota: Marlon Zuck nota média 7,6, Gustavo Honorato nota média 8,4, e Leonardo Tozzi nota média 8,9, ficando classificado Leonardo Tozzi, classificado Gustavo Honorato e suplente Marlon Zuck. Após, deu início a avaliação para bandas, ficando distribuídos as seguintes notas: Thiago Vinicius Ueda nota média 9,3, Maysa Gooz média 8,9, Anderson Ferreira de Souza, média 8,2, Luiz Henrique Haga da Silva, 8,6 Yuri Duarte média 8,3, Alex Souza média 7,5, Alyne Angel média 7,8, Anderson Ribeiro média 6,5 Antônio M Santos Média 6,6, Bruno Orsoli Evangelista média 7,8 Diogo Soares Ribeiro média 7,5 Douglas Brito 8,0, Natan Willian média 6,5,Paulo Calixto Martelli 5,9 Roselli aparecida dos Santos desabilitada, Ayeska Holarriana de Carvalho desabilitada, Wesley Caique desabilitado, portanto, estando então as bandas para participar da Tardezinha na Praça os seguintes proponentes: Thiago Vinicius Ueda, Maysa Gooz, Anderson Ferreira de Souza, Yuri Duarte e Luiz Henrique Haga estando todos em concordância com o resultado das avaliações, a reunião foi finalizada às 18:30 horas. Eu Marinês Alice de Souza, 1ª Secretária do Conselho Municipal de Política Cultural lavrei esta ATA, e assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4CE971FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTERIO DO TURISMO	CONV. Nº 887613/2019 – PRAÇA LUIGI DE PAOLI	09/11/2023	237.000,00

Goioerê, 09 de Novembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5AEAA793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.460/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.508,13 (noventa e oito mil quinhentos e oito reais e treze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$88.930,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.930,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.578,13
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.578,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$88.930,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.930,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.578,13
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.578,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 09 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:470B9EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 831/2023

Declara de utilidade pública a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, dando outros provimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 33.680.502/0001-60, com sede na Fazenda Tunas e Tuninhas, 3 Capões, s/n, na cidade de Goioxim - Paraná.

Art. 2º A Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:143EF99B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 833/2023

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9DECB265

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 214 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia, VIVIAN PIERIN ROZA, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, VIVIAN PIERIN ROZA, RG nº 15.639.159-0 e CPF nº 141.197.479-48 para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:BEADD78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 188/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de campo de futebol em grama sintética para utilização nos projetos realizados e apoiados por esse Município, observada as características e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **RENATO AUGUSTO MACIEL** Inscrita no CNPJ **20.886.724/0001-91**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:443A065F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção de abrigos pré-moldados, cercamento em alambrado e das instalações hidráulicas e elétricas para pescadores profissionais do novo ponto de pesca do Porto 053, em Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra - PR, a ser executada conforme Projetos Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

O Municipio de Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que as empresas participantes do certame apresentaram declaração de renúncia ao prazo recursal, em consequência, convocam-se todos os representantes legais das empresas habilitadas: **DFG CONSTRUTORA EILIRE, CNPJ 26.411.419/0001-20 e VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA – EPP, CNPJ: 05.863.476/0001-70,** para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preço), **no dia 10/11/2023, às 09h00min,** na sala do Departamento de Compras e Licitações, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Comunique-se as empresas.

Guaíra em 09 de novembro de 2023

Publique-se

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E62862CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 175/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, tipo furgão, adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Guaíra-PR.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **FAC VEICULOS LTDA** Inscrita no CNPJ **48.128.031/0001-59**, foi declarada **HABILITADA**, perante o

certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE7E7896

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 023/2023

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Guaíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matricula nº 12.224, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.303/2023.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação do Bem Imóvel (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-0031, com o **Sr. Fernando Oyama / Coord. da Coordenadoria do Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2023.

O edital e anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 09 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3669FAE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023

O município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o chamamento público, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visando celebrar parceria com esta Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos a serem propostos em planos de trabalho e inseridos em termos de colaboração, destinados ao atendimento a Pessoas Idosas. **Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILP**.

Os interessados deverão protocolar os documentos, a partir do **dia 16/11/2023 a 18/12/2023**, **no horário das 07h:30min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, 1º piso, Guaíra-PR.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO SERÁ DE: 18/12/2023 a 29/12/2023, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 02/01/2024, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ/AMP.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2023.

THAISA ELIARA GHISI POSSENTI
Membro da Comissão de Seleção

VALERIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

MARIA VALDIR DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B2C75961

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 190/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA-ME** (07282470000134) com o lote: 1. **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** (04433214000102) com os lotes: 3, 4, 6, 2 e 5, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A623E283

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 018/2023**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 811/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU"** com a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, no valor de R$ 8.257.920,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência; 01.002.10.302.0002.2.004 – Manutenção dos Contratos de programa; 010031030200022006 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina; 010021030200022005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.

Cascavel – PR, 7de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E30F1F9C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 47/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 352.847,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 352.847,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 352.847,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:32B3A710

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 48/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 47/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 352847,60

Art. 2º A importância de **R$ 352.847,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FDDB41E2

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	04/107/2023	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	45.154,44	26/10/2023 a 31/10/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231109_150651_80.pdf

Cascavel – PR, 10 de novembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1C676C65

PROJUR
LEI N° 2.318/2023 DATA: 09.11.2023 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica Instituído no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Equoterapia, para a prática da Equoterapia, abordagem interdisciplinar com o uso de equinos, como método de reabilitação terapêutico e educacional, voltado ao desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas.
Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 2° A prática da equoterapia será coordenada por órgão indicado pelo Poder Executivo e condicionada à parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.
Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas, bem como junto às entidades, associações, instituições de ensino e similares, visando a implantação e manutenção do referido programa, observada a legalidade e interesse da Administração Pública.
Art. 4° As despesas com a execução do Projeto Municipal de Equoterapia ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.
Art. 5° Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por meio de decreto, se necessário.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:52C7B4EA

PROJUR
DECRETO Nº 354/2023 DATA: 09.11.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16.12.2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2070	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	416	249.000,00
TOTAL			**249.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA95BAFF

PROJUR
PORTARIA Nº 505/2023 DATA: 09.11.2023 EMENTA: FICA FIXADA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando online sob o nº 2.667/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023:

Nome	**Coordenação**	**Matrícula nº**	**Simbologia**	**A partir de**
Liviston Ruberti Silva	Coordenação de Frotas e Patrimônio	14850-03	FG4	01/12/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023 corrigida pela Errata nº 005/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A57B872D

PROJUR
PORTARIA Nº 506/2023 DATA: 09.11.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.594/2021, 4.212/2021, 037/2022, e 2.684/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	**Matrícula Nº**	**Período Aquisitivo**	**Início/Final**
Angela Luciane Torres Heinrich	16373-02	2022/2023	05/12/2023 a 03/01/2024
João Paulo Bezerra da Costa	29785-01	2021/2022	20/12/2023 a 18/01/2024
Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-04	2022/2023	27/12/2023 a 15/01/2024
Rosemeire Galvão	20800-01	2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6EBBC1E1

PROJUR
PORTARIA N° 507/2023 DATA: 09.11.2023 EMENTA: INCLUI E GRATIFICA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 042/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023.

Nome	Matrícula nº
Bernadete Gomes Bacovicz	1015-01

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico da servidora pública municipal mencionada, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 064/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.11.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias nºs 042/2023 e 064/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93871FAC

PROJUR
PORTARIA Nº 508/2023 DATA: 09.11.2023 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.434/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de E. F. F., em decorrência de decisão em Sindicância Investigativa - SINVE.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Julio Cesar Juvenal	20460-01
Membro	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01
Membro	João Carlos Gambim Junior	29363-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações;

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41F899BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.750/2023

LEI Nº 1.750/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBAS PÚBLICAS PARA O LAR DA DIVINA PROVIDENCIA DE GUARACI, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar da Divina Providência, inscrita no CNPJ sob o número 80.929.292/0001-80, com sede na Rua Juiz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, Centro, na Cidade de Guaraci, comarca de Jaguapitã, Estado de Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos de Verbas da Assistência Social.

Art. 2º - Os valores a serem destinados para as entidades dispostas no art. 1º estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas em Termo para Transferência de Recursos a ser firmado com o Poder Executivo.

Parágrafo único: Os valores poderão a qualquer tempo sofrer alterações, reajustes e/ou correções, de acordo com instruções e medidas adotadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Todas as cláusulas e condições que compõem o respectivo repasse são as constantes das minutas em anexo, as quais passarão a fazer parte integrante e inseparável desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F1A9E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.749/2023

LEI Nº 1.749/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBAS PÚBLICAS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS (APAE DE GUARACI), MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Guaraci, inscrita no CNPJ sob o número 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 360, Centro, na cidade de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recurso oriundos do Fundo de Assistência Social.

Art. 2º - Os valores a serem transferidos para as entidades dispostas no art. 1º estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas em Termo para Transferência de Recursos a ser firmado com o Poder Executivo.

Art. 3º - As transferências ocorrerão em estrita conformidade com os valores estipulados pelo Fundo de Assistência Social.

Parágrafo único: Os valores poderão a qualquer tempo sofrer alterações, reajustes e/ou correções, de acordo com instruções e medidas adotadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Todas as cláusulas e condições que compõem o respectivo repasse são as constantes das minutas em anexo, as quais passarão a fazer parte integrante e inseparável desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4BCA7B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 044/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ROUPA FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: EMBALAGENS VIDA LTDA
CNPJ: 07.443.848/0001-34
VALOR: R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **EMBALAGENS VIDA LTDA.**

Guaraci, 09 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DEDA944E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY, PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021); O CURSO SERÁ MINISTRADO EM 02 (DOIS) DIAS, SENDO O PRIMEIRO O PNL30D VIP E O SEGUNDO NLNP (NOVA LEI NA PRÁTICA).
CONTRATADA: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 30.592.834/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente.**

Guaraci, 09 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:153D3D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente J.F.J. em

consulta médica, no dia 08 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente E.L.S. em consulta médica, no dia 08 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente A.M. e V.P. em consulta médica, no dia 08 de novembro, com saída às 06:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes M.A.G. e R.P.P. em consulta médica, no dia 07 de novembro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 09 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F86EC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 115/2023

DECRETO N.º 115/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.235,59 (cento e vinte um mil reais e cinquenta nove centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.235,59 (cento vinte um mil reais e cinquenta nove centavos) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 701..... R$ 6.235,59

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 693..... R$ 12.710,39
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 694..... R$ 10.829,77
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 695..... R$ 51.534,15
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 696..... R$ 7.254,81
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 700..... R$ 14.631,37
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 697..... R$ 12.133,97
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 698..... R$ 470,09
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 699..... R$ 5.435,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 121.235,59
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro:

2.4.1.3.50.0.1.00.00 – Transf. De Recursos FNAS..... R$ 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.76.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 710,39
1.3.2.1.01.0.1.18.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 10.829,77
1.3.2.1.01.0.1.28.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 7.254,81
1.3.2.1.01.0.1.21.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 470,09
1.7.2.9.53.0.1.01.00 – Cota-parte da Tranf. Compensação Financeira ICMS R$ 6.235,59

Fonte de Recurso 1940 - ..... R$ 51.534,15
Fonte de Recurso 978 - ..... R$ 14.631,37
Fonte de Recurso 934 - ..... R$ 12.133,97
Fonte de Recurso1936 - ..... R$ 5.435,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 121.235,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:96CED79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 170/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 170/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 957/2023 de 08/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.430,49 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.305.0006.2.412.		PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	
572 - 3.3.90.39.00.00	01355	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	165.430,49
Total Suplementação:			**165.430,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.76000000	Fonte: 1355	40.654,52
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000	Fonte: 1355	8.400,00
Receita:1.7.2.3.50.01.05.00000000	Fonte: 1355	3.000,00

Receita:1.7.2.3.50.01.06.00000000	Fonte: 1355	93.744,00
Receita:1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 1355	19.631,97
Total da Receita:		**165.430,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:6A1FAC6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 171/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 171/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 958/2023 de 08/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.1.131.		Qualif. Atenção Primária APSUS - Incentivo Financeiro investimento - Resol. 860/2022	
574 - 4.4.90.52.00.00	2494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.08.00000000	Fonte: 2494	90.000,00
Total da Receita:		**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:06AF0DED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 172/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 959/2023 de 08/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.305.0006.2.512.		PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR	
575 - 4.4.90.52.00.00	2494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.09.00000000	Fonte: 2494	220.000,00
Total da Receita:		**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D15D612B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 173/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 173/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 960/2023 de 08/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.344.		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS	
576 - 4.4.90.52.00.00	2494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.10.00000000	Fonte: 2494	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E56DF2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 961/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 132.702,48 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 132.702,48 (cento e trinta e dois mil setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.305.0006.2.412 PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

234 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

235 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 82.702,48
PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 132.702,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:81B8B512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 962/2023

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Guaraqueçaba, institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) do Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Guaraqueçaba, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de suas execuções, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, consoante nova redação pela Lei Federal n° 14.026/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Guaraqueçaba
I - Participar na definição das políticas para a manutenção, preservação e equilíbrio do meio ambiente;
II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privados de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos competentes as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico, Plano Municipal de Meio Ambiente e Plano Diretor Municipal.
XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento;
XVIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto e resíduos sólidos;
XIX - Acompanhar juntamente com demais secretarias, sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - FMMASB do Município de Guaraqueçaba.
XX – Acompanhar os repasses oriundos da Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
XXI – Acompanhar os repasses não ordinários de recursos para Saneamento Básico e Limpeza Pública.
Art. 3O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Guaraqueçaba por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Guaraqueçaba será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.
I - Da concessionária de serviços de saneamento básico SANEPAR;
II - Do Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras e Transportes, Secretaria de Planejamento e Projetos

III - Dos usuários de serviços de saneamento básico;
IV - Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
V - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-PR.
VI – Representante de associações locais.
§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico e ou práticas de conservação ambiental, devidamente comprovada;
§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Guaraqueçaba reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§ 3º Caberá ao Município de Guaraqueçaba aprovisionar toda a estrutura física e de pessoal para o regular o funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Guaraqueçaba serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes na ausência dos respectivos titulares;
§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
VIII - os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do Conselho, independentemente da convocação.
IX - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 5O Conselho se instituirá por decreto da Prefeita Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo único. A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.
Art. 6 Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7 O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9 Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10. O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto da Prefeita Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I - O Presidente;
II - O Vice - Presidente;
III - O Secretário Geral;
IV - O Tesoureiro.
Parágrafo único. para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 13. Em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato (decreto) do Prefeita Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (FMSBA)

Art. 9 Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaraqueçaba (FMSBA), com personalidade contábil, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. O Fundo de que trata o caput deste artigo fica vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Guaraqueçaba.
Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaraqueçaba (FMSBA) serão provenientes de:
I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de Saneamento Básico e Ambiental;
III - valores a Fundo Perdido que venha a receber de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
IV - valores de doações ou legados, de qualquer ordem, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
V - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
VI - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), correspondente a 2% (dois por cento) do seu faturamento no Município de Guaraqueçaba;
VII - convênios, contratos ou acordos celebrados entre instituições públicas ou privadas e o Município de Guaraqueçaba, em compartilhamento com o Estado do Paraná ou não, que tenham como objeto os serviços de Saneamento Básico e Ambiental;
VIII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaraqueçaba.
Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaraqueçaba (FMSBA) serão depositados em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
§ 1º O orçamento e a contabilidade do Fundo obedecerão às normas orçamentárias e financeiras, especialmente as estabelecidas por lei, bem como de acordo com o Princípio da Unidade e da Universalidade.
§ 2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.
Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaraqueçaba (FMSBA) serão destinados à universalização do acesso da população ao Saneamento Básico, devendo ser aplicados em projetos, aquisição de materiais, contratação de serviços, manutenção e capacitação de pessoal e outras ações que tenham reflexo no melhoramento desse serviço no Município de Guaraqueçaba e de suas repercussões ambientais.
Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaraqueçaba (FMSBA), serão geridos pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social de Guaraqueçaba, observados os fins a que se destinam, nos termos do artigo 12 desta Lei, e sempre após parecer, não vinculante, do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA de Guaraqueçaba.
§ 1º Cabe ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, sem prejuízo de outras órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
§ 2º É dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável enviar sistematicamente relatórios, balanços e informações ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, que permitam a este o acompanhamento das atividades dos Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e da execução do orçamento anual e da sua programação financeira.
Art. 15. Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:
I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas de suas receitas;

II - os haveres e direitos que porventura vier a constituir; e
III - os bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos que lhe forem vinculados.
Art. 16. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 17.O passivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:D43B02EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em Paranaguá.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/01/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, sem valor, pelo período de 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 08 de novembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude Eireli
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2438D6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em Paranaguá.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 34.251,22 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), com finalidade de pagamento do 9° aditivo, sem reajuste de valor, pelo período de 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 08 de novembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5D4F987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°213/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°213/2023

Origem: Pregão eletrônico nº36/2023
Compromitente:CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TFD. REF AS RESOLUÇÕES SESA N° 1067/2021 E 767/2022, E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE’’

VALOR GLOBAL: R$ 614.700,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

vigência dos Serviços:12 meses

09 de Novembro de 2023.
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9A7F2BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023 PE Nº30/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

Origem: Pregão Eletrônico 30/2023
Contratada: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 30.705.365.0001/82
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA) ATRAVÉS DE CONVENIO SOB Nº 913013/21 E 913842/21 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA E MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS”

Valor Global 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5ED2A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023 PE Nº30/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023

Origem: Pregão Eletrônico 30/2023
Contratada: CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 04.742.267/0001-05
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA ARTICULADA) ATRAVÉS DE CONVENIO SOB Nº 913013/21 E 913842/21 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA E MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS”

Valor Global 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:864667A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMPC Nº 001 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CMPC Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba e dá outras providências.

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 001/2023 de 18 de outubro de 2023, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Guaraqueçaba, seguindo os disposto da Lei Municipal nº 925/2023 de 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 - Conforme disposto no Art. 38 e Art 39 da Lei Municipal nº 925/2023 de 01 de março de 2023:

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar; acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º É permitido ao representante da sociedade civil se reeleger após expirado o período de mandato renovado, apenas se eleito por outro segmento cultural.

§ 4º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 5º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer; de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário/Diretor de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 01 representante;

(Titular) Julhardy Costa de Arruda
(Suplente) Luciane Teixeira Pereira
b) Secretaria Municipal de Turismo; 1 representante;
(Titular) Emilio de Araujo Muniz Neto
(Suplente) Eduardo Manoel Filho
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representantes;
(Titular) Joel Agostinho
(Suplente) Estela Cunha Nascimento
d) Secretaria Municipal de Finanças, 1 representante;
(Titular) Milton Luiz Terezin
(Suplente) Daiane Peniche
e) Secretaria Municipal de Educação; 1 representante;
(Titular) Isis Chacon Freitas
(Suplente) Otoniel Pedro

II - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato, 1 representante;
(Titular) Gilson Crespo
(Suplente) Ruthe Liberatto
b) Setorial de Música, 1 representante;
(Titular) Gilmar Martins
(Suplente) Guilherme Diéguiz
c) Setorial da Sociedade Civil Organizada (entidades privadas), 1 representante;
(Titular) Joanil Gonçalves (Associação artístico cultural Canutilho Temperado) (Suplente) Ana Karla (Associação Paranaense de Cultura/Marista)
d) Setorial de Artes Visuais, 1 representante;
(Titular) Jean dos Santos Ferreira
(Suplente) Guilherme Doelle

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

§ 4º O Presidente do Conselho de Cultura de Guaraqueçaba, será o Secretário(a)/Diretor(a) de Cultura do Município e o Vice - Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Guaraqueçaba- PR, 9 de novembro de 2023.

LEANDRO DIÉGUIZ
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:744C20E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO PAS PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2024;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2024;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de novembro de 2023.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:7E341FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 250/2023

PORTARIA N.º 250/2023

Súmula: Retira gratificação na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o município da autotutela administrativa que permite a administração pública revisar seus próprios atos:

RESOLVE

Art. 1°. Retira a partir de 01 de julho de 2021, do servidor efetivo ROMEU HELBEL, portador do RG/SSP-PR n° 2*****5 e inscrito no CPF sob nº 325.***.***-15, ocupante do cargo de MOTORISTA, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais funções além das atribuições da natureza de seu cargo.

Parágrafo único – O servidor não faz jus a gratificação desde a data supra mencionada

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos desde 01 de julho de 2021.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FBED83A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 290/2023

DECRETO Nº 290/2023

Súmula: Dispõe sobre a programação das datas de recesso de fim de ano no âmbito da administração pública.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a tradição de recesso de fim de ano e visando proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso e confraternização,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o recesso de fim de ano para os servidores públicos do Município de Iguaraçu, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensas as atividades administrativas que não sejam consideradas essenciais, a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais serão mantidos por meio de escala de plantão, conforme definido pelas respectivas Secretarias do Município.

Art. 4º Os servidores públicos deverão retornar às suas atividades normais a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D06C9C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 291/2023

DECRETO 291/2023

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 46/2022 de 15 de dezembro de 2022, considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados para o restante do exercício.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.72.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	31.000,00

Art 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 00001	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00

Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 09 de novembro 2023.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3A83B8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 292/2023

DECRETO 292/2023

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 46/2022 de 15 de dezembro de 2022 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 107.676,25 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		**15.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	92.676,25
Total		**92.676,25**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de agosto a outubro na fonte 00001.
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 09 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B1256204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 272/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 01/11/2023 a 10/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:425BEAD7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/11/2023, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DO AMBIENTE, COM TAXA DE EXPEDIÇÃO INCLUSA, DESTINADOS AO SETOR DE RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 09 de Novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CF1C6452

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

CONTRATO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Ione Meira Transportes Me – CNPJ n° 19.339.074/0001-85. Valor Contratual: R$ 22.788,97 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Prazo de Execução: 06/11/2023 a 05/02/2024. Prazo de Vigência: 06/11/2023 a 05/03/2024. Assinatura: 06/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7C6CD825

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I e Art. 87, Inc. II e Processo Administrativo. Valor Rescindido: R$ 22.788,97 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). Assinatura: 01/11/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6DF5F789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2049/2023

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE ARAPONGAS NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, o Senhor **DANILO BONAMIM VAZ**, a viajar nos dias 10 e 11 de novembro de 2023, a cidade de Arapongas no Estado do Paraná, para participar do Evento de Apresentação da 4° Turma do Curso de Formação da Guarda Municipal, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89E61489

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2050/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.

7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86CC2FA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2051/2023

DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Federal 123/2006;

RESOLVE;

I – Designar, a servidora **JAQUELINE BRESSAM ERRERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.967.617-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 090.941.829-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n° 499/2022 de 18 de abril de 2022, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, sem ônus financeiro para o Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A70190E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2052/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1353/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2021 à 01/06/2022, a contar de 08/12/2023 à 22/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44497DD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 11/2023

Súmula: Aprovar O Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo ao Paraná Viaja Mais 60, definido na Deliberação nº. 024/2023 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº. 024/2023 – CEDI/PR, que estabelece procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa;
Art 2º. Aprovar o repasse no valor de R$10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), para ser usado apenas com custeio para o desenvolvimento do projeto.
Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de novembro de 2023.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD7868A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2053/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:601D013D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2054/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.573.566-0 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através da Portaria nº. 084/2002, de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8530554F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2055/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria n° 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FDC5315

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2056/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B6794E04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2057/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47366D98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2058/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro a 08 de novembro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI,** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B7E3459

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2059/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4C307BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2060/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de novembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F275660

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2061/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2FD346B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2062/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 à 03/05/2022, a contar de 26/12/2023 à 09/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46E73039

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2063/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 15/12/2023 à 29/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CF370CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2064/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 01/12/2023 à 15/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:760940E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2065/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **MARTA BUENO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, para serem gozadas a contar de 19/12/2023 à 28/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A43AD6EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2066/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 08/12/2023 à 22/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:315B404B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2067/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, sendo 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 04/12/2023 à 12/12/2023 e mais 06 (seis) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 à 01/06/2024, a contar de 13/12/2023 à 18/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36F1F36C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2068/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 01/12/2023 à 15/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:143CF583

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2069/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBE134A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2070/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:77F4EA61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2071/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2023 20 de novembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06F74C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE IRATI AO SENHOR ODAIR MIGUEL GONSALVES DOS SANTOS

LEI Nº 5.074

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Irati ao Senhor Odair Miguel Gonsalves dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Irati ao Senhor **Odair Miguel Gonsalves dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 9 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9689DFB5

PROCURADORIA
CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 5.075

Súmula: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o **Fundo Municipal para Calamidades Públicas**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal da Fazenda;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

Art. 4º - Autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 9 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5DEB9E39

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 080-2023

CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 080/2023-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 115/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Contratada: Genesis Transportes Ltda. CNPJ: 10.626.029/0001-37. Valor Contratual: R$ 8.415.000,00 (oito milhões quatrocentos e quinze mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9936D1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI 1.966/2023

SÚMULA: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, o auxílio alimentação para os Servidores Efetivos e Comissionados integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1°- Fica instituído o Auxílio-Alimentação, na forma pecuniária, aos servidores ativos estatutários e comissionados integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, não incluindo vereadores, independente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e em conformidade com o artigo 3º deste dispositivo legal.
§1º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei é o auxílio pecuniário especial concedido pelo Poder Legislativo Municipal, como contribuição ao custeio das despesas de alimentação, de natureza indenizatória.
§2º - O auxílio-alimentação não integra o vencimento, a remuneração ou o salário, nem se incorpora a estes para quaisquer efeitos, bem como não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, nem tampouco será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o beneficiário perceba ou venha a perceber.
§3º - O valor do auxílio alimentação poderá ser aumentado mediante portaria, observadas as exigências da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - O valor do auxílio-alimentação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo pago a partir da publicação desta Lei, através de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros a serem instituídas pelo Poder Legislativo Municipal, inclusive com as suplementações necessárias aprovadas em caráter extraordinário, caso necessário, a fim de possibilitar o estrito cumprimento desta Lei.
§1º - O valor a que alude o *caput* deste artigo será atualizado anualmente, mediante ato regulamentar próprio, na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo de Itambaracá/PR.
§2º - O auxílio-alimentação será pago aos servidores, juntamente de suas remunerações.

Art. 3º - O auxílio-alimentação não será pago durante os seguintes afastamentos:
I – Em gozo de licença para tratar de interesse particular;
II – Licenciado para prestação de Serviço Militar;
III – Licenciado para concorrer a cargo eletivo e/ou exercer mandato eletivo que importe em licenciamento do cargo;
IV – Afastado do cargo por motivo de suspensão, enquanto perdurar a suspensão;
V – Integralmente quando houver falta não justificada dentro das hipóteses legais, devendo haver abatimento pecuniário proporcional.
VI – Aposentado.

Art. 4º - O auxílio-alimentação será pago aos servidores nos períodos de férias, licenças para tratamento de saúde, licença-prêmio por assiduidade, licença maternidade, licença à adotante, licença paternidade e afastamentos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei municipal nº 1.808/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0CB4F5EF

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023; Proc. Administrativo: nº 075/2023. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 516.728,70 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos): **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** (39905061000133) com o lote: 102 no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais). **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA** (22906038000160) com os lotes: 140 e 38 no valor total de R$5.173,00 (cinco mil e cento e setenta e três reais). **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (36038989000170) com o lote: 111 no valor total de R$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** (40738368000176) com o lote: 69 no valor total de R$292,00 (duzentos e noventa e dois reais). **CRF ALIMENTOS LTDA** (48828205000196) com o lote: 138 no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais). **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** (51817454000190) com os lotes: 11, 37, 24, 59, 118, 89, 3, 154, 26, 153, 79, 13, 133, 105 e 9 no valor total de R$68.525,20 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **LUCIANA COELHO GOMES** (28611635000144) com o lote: 155 no valor total de R$15.712,00 (quinze mil e setecentos e doze reais). **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA** (37974794000102) com os lotes: 141, 161, 139 e 160 no valor total de R$6.990,20 (seis mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos). **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** (03612312000497) com o lote: 87 no valor total de R$12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com o lote: 75 no valor total de R$177,00 (cento e setenta e sete reais). **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** (28257900000138) com os lotes: 73, 142, 104, 127, 131, 130 e 165 no valor total de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **W.A MARQUES & MARQUES LTDA** (13786783000122) com os lotes: 60, 25, 40, 35, 42, 41, 119 e 100 no valor total de R$65.263,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais). **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (47515013000167) com os lotes: 62, 106, 8, 46, 132, 33, 151, 12, 169, 170, 124, 162, 83, 18, 99, 61, 68, 36, 135, 49, 92, 85, 15, 39, 55, 152, 64, 158, 107, 76, 168, 134 e 137 no valor total de R$142.886,80 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **MDX COMERCIO DE EPI LTDA** (50401485000101) com o lote: 34 no valor total de R$1.498,00 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **R & M ALIMENTOS EIRELI** (29421808000124) com os lotes: 52, 7, 45, 23, 31, 44, 21, 2, 43, 1, 27, 14, 19, 93, 6, 48, 58, 10, 97, 29, 95, 47, 82, 5, 101, 4, 30, 17, 22, 96, 67, 51, 113, 16, 103, 32, 98, 50, 143, 63, 110, 56, 88, 20, 28, 157, 70, 54, 116, 71, 164, 84, 150, 53, 125, 66, 122, 65, 91, 72, 80, 163, 128, 57, 156, 74, 167, 90, 86, 108, 94, 121, 159, 117, 146, 78, 144, 114, 149, 109, 147, 77, 145, 166, 112, 120, 81, 129, 115, 123, 148, 126 e 136 no valor total de R$170.541,50 (cento e setenta mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:15053B60

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de aquisição de material gráfico pelo período de 12 meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 27/11/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá, 09 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AC26C53C

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 28/11/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 09 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ED34792E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 014/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de representante de software de gestão pública, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública, para Prefeitura Municipal de Itambaracá, para a empresa SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, com o valor global total de R$ 121.476,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 088/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:42CDBC53

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023, do tipo menor Preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Natalinas para os Servidores Públicos Municipais. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 29/11/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:05E6CD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2023 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, às 15:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Itambaracá, registra em Ata n° 0020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS 2023 (Plano Anual da Saúde).

Art. 2º - Aprovar a prestação de Contas Referente ao 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023.

Art. 3º - Aprovar o Relatório de Nota do PREVINE BRASIL do 2° Quadrimestre de 2023.

Art. 4º - Aprovar o Processo Licitatório para a Contratação de Médico Ginecologista com o valor de R$ 90,15 (noventa reais e quinze centavos) a consulta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2023.

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 09 de novembro de 2023.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C011A618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 533/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Deisis Pereira Jorge, Matrícula 200813, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 26/10/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1264/2023 do Ofício nº 964/2023 º da Secretária Municipal de Saúde que solicita o RETORNO da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **DEISIS PEREIRA JORGE** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 05/11/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:669690B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 534/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor RICARDO MACHADO, passando a receber símbolo CC. 1 da Tabela de Remuneração de Cargos em Provimento em Comissão do SAMAE de Itambaracá, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D527B45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a ata n° 338/2023 e plenária realizada no dia 09 de Novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e referendar a nova presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim este Conselho fica composto conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Suplente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eula Rosa Souza
Suplente: Maria Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Katia Maria Ruiz de Lima
Suplente: Andreia Regina Franco de Oliveira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Carlos Eduardo Furquim
Suplente: Mary Helena da Silva

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Vice-Presidente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto
Segundo Secretário: Katia Maria Ruiz de Lima
Secretária Executiva do CMDCA: Rafaela Tavares Bassetto

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 09 de Novembro de 2023.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:695C6CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 09 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 09 de novembro de 2023.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE829F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 089/2023 - ID/TCE Nº 42593

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 36.999.018/0001-96

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 23/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8F666D65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento para implantação de políticas públicas culturais referente à Lei Paulo Gustavo, em favor da empresa: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, com cadastro CNPJ/MF: 43.661.399/0001-64, no valor global de **R$ 5.843,51** (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 096/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9AF4BFDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENO Nº 169/2023 – ID/TCE: 42673

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ N.º 43.661.399/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento para implantação de políticas públicas culturais referente à Lei Paulo Gustavo.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.843,51 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 35/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:AE26FC3B

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023

O Departamento Municipal de Educação de Itambé – PR, no uso de suas atribuições legais estabelece ações, normas e critérios para a OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO nos estabelecimentos da rede pública de ensino, e CONSIDERANDO:

O Decreto Governamental nº 2.878, de 18 de junho de 2008;
A Resolução nº 12/2011, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

A Resolução nº 2.206/2012, da Secretaria de Estado da Educação;

A Resolução nº 777/2013 – GS/SEED;

A necessidade de orientar a oferta do transporte escolar aos alunos da Educação Básica matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal e Estadual da Educação; e

O fortalecimento da parceria entre as Redes Estadual e Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Constituição Estadual, nas Leis Orgânicas dos Municípios e no Estatuto da Criança e do Adolescente, instrui:

I - PROCEDIMENTOS PARA A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

Art. 1º O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino . Para cumprimento desse objetivo, foi instituído o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto nº 2.878/2008 e regulamentado, em 2012, pela Resolução nº 2.206.

Art. 2º Os pais ou responsáveis podem discutir o Transporte Escolar, com os dirigentes municipais sugerindo boas idéias e/ou buscando soluções dentro da própria comunidade, garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos. A contribuição dos pais é fundamental para que isso aconteça.

II - DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da Zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (dois quilômetros) das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento.

I. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:
a. Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b. Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independencia e autonomia;
c. Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d. Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.
II. O aluno/responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pelo Departamento Municipal de Educação – aquele mais próximo da residência – seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2012 –

SEED/SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escolar.
III. Não tem direito ao transporte escolar:
a. Qualquer pessoa que não seja estudante ou funcionário da Educação;
b. Alunos que não estejam em seu horário de aula.

III - DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

Art. 4º É Dever dos alunos durante e enquanto estiver utilizando o transporte escolar:
I. Permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
II. Não comer ou beber no interior do veículo;
III. Não colocar as mãos ou cabeça fora do veículo;
IV. Não jogar qualquer objeto pela janela do veículo;
V. Não falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
VI. Não discutir com os colegas; falar palavrões, gritar dentro do veículo;
VII. Não estragar ou escrever nas poltronas ou em qualquer parte do veículo. O aluno deve cuidar do patrimônio que está utilizando
VIII. Comunicar aos pais/responsáveis quando ocorrer algo anormal durante a viagem;
IX. Descer do veículo somente depois que ele parar totalmente;
X. Descer do veículo respeitando sua vez, sem empurrar os colegas.

IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Art. 5º São responsabilidades dos pais/responsáveis pelos alunos:

I. Chegar e aguardar no ponto de embarque, sempre 10 minutos de antecedência para evitar atrasos.
II. Nunca deixar o aluno menor de 11 anos sozinho no ponto de embarque e sempre esperar o aluno no ponto, no momento do desembarque;
III. Os pais devem conhecer e manter contato sempre que possível com o motorista da linha, para acompanhar e saber do comportamento do filho no interior do veículo escolar;
IV. Ao fazer qualquer reclamação ou comunicado informar do fato, a placa do veículo e, se possível o nome do motorista;
V. Saber e lembrar que o transporte escolar só é responsável pelo aluno após o embarque e durante o transporte.

V - DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 6º São responsabilidades dos estabelecimentos de ensino:

I. Orientar o aluno/responsável sobre os critérios do Programa Estadual do Transporte Escolar e as normas contidas nesta Instrução e no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público, particularmente no que se refere ao uso do transporte escolar pelo aluno;
II. Cadastrar no Sistema Estadual de Resgistro Escolar (SERE), os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanencia na escola, respeitando os critérios contidos nesta Instrução.
III. Atualizar os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
IV. Orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui. O transporte escolar poderá ser suspenso até que o documento seja apresentado;
V. Garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos nesta Instrução, sob pena de verificação e confirmação *in loco*;
VI. É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel, ou outra que a substitui;
VII. A inserção de todas as informações a que se refere a alínea acima se refere também àquele aluno que residir em muniípio diferente de onde se localiza o Estabelecimento de Ensino em que está matriculado.

VI - DA RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7º São responsabilidades da coordenação do transporte escolar:

I. Divulgar e orientar os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual e Municipal da Educação quanto ao direito ao transporte escolar e os critérios definidos nesta Instrução;
II. Analisar os dados cadastrados no SERE quanto ao uso do transporte escolar e, caso constatado o descumprimento dos critérios desta Instrução, proceder verificação *in loco*, se necessário;
III. Contabilizar o número de alunos da Rede Estadual e Municipal de Educação a serem transportados para definição do valor decvido aos municípios para a oferta do transporte escolar público estadual e emissão do Termo de Adesão ao PETE;
IV. Realizar pesquisas para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos launos.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DOS MOTORISTAS

Art. 8º São responsabilidades dos motoristas dos véculos de transporte escolar:

I. Obedecer atentamento às normas de trânsito;
II. Não se utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento;
III. Deve ficar atento à condução do veículo e às condições do trânsito;
IV. Embarque/desembarque dos alunos nas escolas, devem ser feitos "somente" nos locais demarcados para esta finalidade;
V. Ser gentil e coduzir os alunos para que se acomodem com segurança e da melhor maneira possível dentro do veículo;
VI. Deve orientar os alunos sobre as recomendações em relação ao comportamento deles dentro do veículo escolar;
VII. Deve mostrar bom humor e paciência com os alunos durante o trajeto;
VIII. Deve chamar a atenção dos alunos, caso necessite.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais dos alunos, o embarque e desembarque do veículo escolar, nos pontos previamente fixados, nos horários previstos.
§ 1º Ficam estipuladas as instituições de ensino municipal e estadual como ponto de parada do transporte escolar.
§ 2º Os pais ou responsáveis legais serão responsáveis por eventuais danos que vierem a ser causados pelos alunos no interior dos veículos escolares.
§ 3º Caso o aluno cometa uma ou mais infrações por 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas, será comunicado aos pais ou responsáveis e o mesmo será suspenso do transporte escolar.

Art. 10 Os Diretores Escolares das unidades de ensino que integrarem a rede municipal e estadual atendidas pelo transporte escolar, deverão comunicar, de forma imediata, o setor responsável pela coordenação do transporte, junto ao Departamento Municipal de Educação, eventuais transferências escolares de alunos que incorram na alteração de percurso entre a residência do mesmo e a unidade de ensino a qual esteja lotado.

Art. 11 O acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, deverá ser realizado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 12 É exclusivo do Serviço Municipal de Transporte Escolar, os veículos adquiridos para esta finalidade, podendo empreender viagem com alunos, acompanhados de professores, para outros municípios, em atividades pedagógicas e programas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pelo Departamento competente.

Art. 13 A manutenção dos veículos deverá atender as diretrizes e políticas definidas abaixo:

I. A manutenção dos veículos deverá acontecer de forma periódica a fim de garantir o bom funcionamento e segurança;
II. A aquisição de pneus deverá obedecer às normas técnicas do fabricante do veículo, ser original e certificado pelo INMETRO;
III. A troca de pneus será realizada após comprovado o seu desgaste natural pelo uso diário, exceto em caso extraordinário como, pneu estourado, deslocamento de lonas e outros desde que devidamente justificado e anotado pelo condutor no controle diário do veículo;
IV. Os pneus sem condições de uso deverão ser descartados no deposito municipal ou recolhidos para reciclagem com anotação de baixa e posterior arquivo, deve-se observar e respeitar a legislação ambiental em vigor;
V. Troca de Filtro e óleo deverá ocorrer de forma periódica obedecendo as especificações técnicas do fabricante do veículo, quilometragem percorridas e situação do veículo;
VI. A aquisição de peças se dará a partir da identificação da necessidade de cada veículo que será encaminhada para licitação e deverá seguir os tramites legais;
VII. Todo o serviço de manutenção, troca de pneus e outros deverão autorizados pelo Superintendente Geral de Apoio Ténico que após analisar os orçamentos aprovará ou não emitindo requisição para a realização do serviço.

Art. 14 Deverá o Departamento Municipal de Educação, realizar semestralmente pesquisa sobre a prestação de serviço de transporte escolar.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itambé, 09 de novembro de 2023.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B19D95B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de máquinas pesadas integrantes da frota municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 106/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E7DF05E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, limpeza de bico e radiadores, a serem executados nos veículos, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas, integrantes da frota da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 107/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0437DBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2023

DECRETO Nº. 215/2023
DATA: 09.11.2023

SÚMULA: Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDOaLei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;
CONSIDERANDOo decreto federal**nº 11.525, de 11 de maio de 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);
CONSIDERANDOa separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;
CONSIDERANDOque compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 129.001,42 (cento e vinte e nove mil e um reais e quarenta e dois centavo), de acordo com o plano de ação nº 30882120230002-009724 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio do Departamento Municipal de Cultura.

§ 1º. O Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, por meio do Departamento Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.
§ 2º. O Departamento Municipal de Cultura e Esporte, com o auxílio da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.
Art. 2.º. Fica Criado o Cadastro Municipal de Cultura, a qual servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
§1º. Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura, artistas e profissionais de Arte, Cultura e Audiovisual, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais deste Município que exerçam atividades relativa a produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários, à cadeia produtiva. Com o cadastramento será possível mapear a multiplicidade de diálogos entre artistas e Município, além de coletar informações que servirão como base de dados ao auxílio emergencial do setor da cultura.
§ 2º. o Cadastro é libre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:
I- Nome/Razão Social;
II- Nome Artístico; Nome Fantasia
III- CPF/CNPJ;
IV- Data de Nascimento/Data de expedição do CNPJ;
V- Número de documento:
VI- E-mail;
VII- Endereço completo;
VIII- Telefone;
IX- Gênero;
X- Como se autodeclara quanto a identidade de gênero, orientação sexual, raça/cor e etnicidade;
XI- Se autodeclara pessoa com deficiência;
XII- Rede sociais, sites;
XIII- Qual a sua escolaridade;
XIV- Principal fonte de renda;
XV- Recebe algum benefício do governo;
XVI- Atuação/função na área artística principal;
XVII- Qual a área de atuação no setor de cultura;
XVIII- Foi contemplado com recursos da Lei Aldir Blanc;
XIX- Anexar comprovante de residência.
§3º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Esporte. Ao participar deste Cadastro de Cultura o declarante autoriza a divulgação dos sus dados pelo Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
§4º. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº. 13.709/2018, que regulamenta a aplicação da LGPD, ao preencher o formulário, o artista compreende que seus dados serão utilizados única e exclusivamente para compor os dados do Departamento, para tramitação burocrática referente a Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;
§5º. O Município poderá expedir decreto complementar estabelecendo as demais regras e requisitos para o Cadastro Municipal de Cultura.
Art. 3º. Fica criado a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Lei Complementar nº. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:
I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
III- Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
IV- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
V- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
VII- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.
VIII- Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 deste Decreto;

Art. 4º. O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o art. 3º.
Art. 5º. Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte distribuir os recursos previstos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, destinados a área do audiovisual prevista no art. 6º da Lei Complementar nº. 195/2022, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta, média e longa metragem, séries e web séries, produção de games, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.
Art. 6º. Compete ao Departamento de Cultura e Esporte elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
§ 1º. Serão beneficiados com recursos contemplados neste Decreto nascidos no Município de Itapejara D'Oeste, bem como pessoas físicas naturais e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de outros municípios, porém os residentes e com sede neste Município serão atribuídos pontos extras, conforme estabelecido nos critérios de avaliação dos projetos constantes nos editais de chamamentos públicos, os quais para fazer jus deverão comprovar residência ou sede no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;[CMM1]
§ 2º. Os beneficiários contemplados com os recursos neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;
§ 3º. O Cadastro Municipal de Cultura de que trata o art. 2º deste Decreto é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Esporte e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;
§ 4º. A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Itapejara D'Oeste, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;
§ 5º. A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.
CAPÍTULO II
APOIOS
Art. 7º. O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
I- Meta 1 - Artigo 6º Inciso I – Edital para realização de produções audiovisuais no valor de R$ 64.927,70 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos);
II- Meta 2 - Artigo 6º Inciso II – para apoio a salas de cinema no valor de R$ 14.840,97 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos); [CMM2]
III- Meta 3 - Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$ 7.451,13 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos).
Parágrafo único: Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Município de Itapejara D'Oeste utilizará 5% dos recursos recebidos na contratação de consultoria para apoio a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e

Fiscalização de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.
Art. 8º. O apoio previsto no art. 6º deste decreto terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
I- Meta 4 - Artigo 8º, Edital para as demais aérea da cultura no valor de R$ 35.331,55 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
§ 1º. Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;
§ 2º. Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.[CMM3]
CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FOMENTO DIRETO
Seção I
Do Fomento Direto
Art. 9º. A seleção dos projetos culturais a serem beneficiados com fomento cultural será realizada por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, observados os seguintes critérios, de forma concomitante ou alternadamente de acordo com disposto no edital:
I- relevância cultural do projeto proposto para o Município;
II- capacidade do proponente e da equipe técnica envolvida para execução do projeto cultural proposto;
III- impacto social positivo previsto do projeto cultural para o setor artístico cultural e o território onde ocorrerá;
IV- capacidade de geração de emprego e renda no setor cultural;
V- adequação orçamentária de acordo com o valor disponível para execução do projeto cultural proposto;
VI- utilização adequada de mecanismos de acessibilidade cultural utilizadas no projeto
cultural;
VII- utilização adequada de mecanismos de acesso cultural aos grupos sociais historicamente excluídos: nômades, indígenas, negros, pessoas com deficiência, refugiados, crianças, mulheres e idosos em vulnerabilidade Social, pessoas em situação de rua, dentre outros.
VIII- Pontuação extra para artistas residentes ou sediados no Município de Itapejada D'Oeste, Paraná.
Parágrafo único. Os critérios de cada edital de fomento serão publicados no chamamento público, que conterá as informações sobre o processo seletivo, prazos e documentação necessária, entre outras informações.
Art. 10. Os editais de fomento serão coordenados e executados pelo Departamento Municipal de Cultura e Esporte, que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais.
§ 1º. Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes dos projetos selecionados com maior nota, após assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
Art. 11. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte deverá reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
Art. 12. O Departamento Municipal de Cultura e Esporte deverá oferecer logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial de forma descentralizada para o procedimento de entrega das propostas, diálogo e prestação de contas junto aos proponentes e beneficiários, esses procedimentos poderão ser protocolados presencialmente na sede do Departamento Municipal de Cultura e Esporte.
Art. 13. A modalidade de fomento à execução de ações culturais e a modalidade de apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, para a execução de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 2022 e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
§ 1º. A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou Lei 14.133/2023, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços, vedada a aplicação do disposto no art. 184 da referida Lei às hipóteses previstas no caput do art. 22 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.
Seção II
Dos Proponentes e dos Beneficiários
Art. 14. São proponentes aos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural.
§ 1º. Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
§ 2º. Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.
Art. 15. São beneficiários dos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural cuja proposta tenha sido selecionada e esteja em execução, após firmar compromisso por meio de instrumento legal junto ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte.
Art. 16. Os beneficiários dos projetos selecionados deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos pelo edital de chamamento público ao qual se inscreveram, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.
Art. 17. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
§ 1º. Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 7º e 8º deste Decreto, apresentarão ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.
§ 2º. Caberá ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §3º deste artigo;
§ 3º. Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20 do Decreto Federal nº. 11.453 de 20 de março de 2023.
§ 4º. Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento a funcionários/servidores, profissionais com cargos comissionados com portaria em vigor até a data de publicação dos editais no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná. [CMM4]
CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Prestação de Contas dos Beneficiados
Art. 18. Os beneficiários de recursos públicos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão prestar contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto;
ou
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º. A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deverá observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
§ 2º. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.
Art. 19. A prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:
I- apresentação de relatório técnico de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo Departamento Municipal de Cultura e Esporte;

II- análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, comissão está responsável pelo julgamento da prestação de Contas.
§ 1º. A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022 deverá elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
§ 2º. A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:
I- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II- solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou
III- decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, em qualquer etapa da execução da proposta, nas seguintes hipóteses:
I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou
II- quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022 avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:
I- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
I- devolver recursos ao erário;
II- apresentar plano de ações compensatórias; ou
III- proceder à devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
§ 1º. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
§ 2º. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
§ 3º. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
Art. 23. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 apresentaram prestação de contas referente ao uso do benefício e cumprimento da contrapartida social ao Departamento Municipal de Cultura e Esporte no prazo de cento e oitenta dias [CMM5]após o recebimento dos recursos.
Parágrafo único: Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 (vinte e quatro) meses, após o final do prazo de prestação de contas, aplicando-se assim o disposto no art. 22 deste Decreto.
Art. 24. A aprovação da contrapartida social pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização que trata este Decreto, é condição para a homologação de prestação de contas.
Seção II
Da Prestação de Contas do Município
Art. 25. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse dos recursos ao Município, de acordo com a legislação pertinente.
Seção III
Do Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento da Prestação de Contas
Art. 26. O acompanhamento, a fiscalização e o julgamento da prestação de contas da distribuição e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no que diz respeito aos beneficiários e ao Município, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização.
Art. 27. Após análise e julgamento pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da LC nº. 195/2022, a prestação de contas deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer.
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 28. O beneficiário, responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, que não devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, devido a reprovação da prestação de contas, após os trâmites devidos nos órgãos de acompanhamento, fiscalização e julgamento de prestação de contas, fica sujeito as seguintes penalidades:
I- inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;
II- impedimento de participação em editais, certames, concursos, prêmios e outros chamamentos públicos realizados pelo Município, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.
Art. 29. As penalidades deverão constar nos editais de chamamento público e nos Termos de Execução Cultural, podendo o Departamento Municipal de Cultura e Esporte aplicar outras medidas de acordo com as regras e normas da Administração Pública, caso seja necessário.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
Art. 31. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br.
Art. 32. O Departamento Municipal de Cultura e Esporte, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.
Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 09 (nove) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17916799

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2023

DECRETO Nº 216/2023
DATA: 09.11.2023

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 200/2022 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11B22998

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 653 A Nº 655/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 653/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriel J. Pilatti, Matrícula: 1012401-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/11/2023 as 07h30 e retorno dia 13/11/2023 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: CONAE – Etapa Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 654/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patrícia Gnoatto, Matrícula: 112852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/11/2023 as 07h30 e retorno dia 13/11/2023 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: CONAE – Etapa Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 655/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Karla M. Gubert, Matrícula: 113069-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/11/2023 as 07h30 e retorno dia 13/11/2023 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: CONAE – Etapa Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 09.11.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5046424E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 - SELAÇÃO DE DIRETORES

EDITAL Nº002/2023 – COMISSÃO CENTRAL
A Comissão Central do processo de Seleção de Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:
A Lei Municipal Nº2087/2022, de 30 de agosto de 2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;
O Edital nº001/2023 da Comissão Central do processo de Seleção de Diretores; FAZ SABER: A lista de candidatos à Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerados APTOS e INAPTOS a participar da Avaliação de Mérito e Desempenho.
Art. 1°. A Comissão Central apresenta o resultado da análise das inscrições e entrega de documentação, por instituição de ensino, sendo considerado o candidato(a) APTO ou INAPTO de acordo com a Lei Municipal nº2087/2022 e o contido no Edital nº001/2023-CC, conforme relação abaixo:
Instituição de Ensino Nome do Candidato(a) Apto Ou Inapto
CMEI Pequeno Cidadão Rosilene Moretti Dalbosco APTO
CMEI Criança Feliz Andreia Alves APTO
CMEI Professora Junice Forner Lucini Ellen Luci Piloneto APTO
Esc. Mun. Nereu Ramos - EIEF Adriel Júnior Pilatti APTO
Esc. Mun. Nereu Ramos - EIEF Queila Adriana Gnoato APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita – EIEF Franciele Tércia Gnoatto APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita – EIEF Jocilene Mücke APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita – EIEF Márcia Graciela Neves Broeto APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita – EIEF Neuza Fátima Souza APTO
Esc. Mun. P.P.V. Parigot de Souza - EIEF Simone Aparecida dos Santos APTO
Art. 2º. Divulgada a Lista de candidatos APTOS e INAPTOS, nos termos do artigo anterior, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Central, por escrito devidamente fundamentado, até as 12h do dia 09/11/2023.
Art. 3º. Encerrados os prazos de Recursos, será homologada a lista de candidatos APTOS ao cargo de Diretor Escolar a fim de realizarem a Avaliação de Mérito e Desempenho, e divulgado em Edital próprio no dia 09/11/2023 até 18h.
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Itapejara D'Oeste, 08 de novembro de 2023.

MARILÚCIA ANDRIGUETTI,
Presidente da Comissão Central Eleitoral.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:349E6AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2023

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2023

ONDE SE-LÊ:
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 19/2023
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela **Procuradoria Jurídica desta Casa** para contratar junto à empresa CENTRAL PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TELEFONES LTDA (INTERTELE), CNPJ: 05.309.325/0001-74, para aquisição de central PABX 24 ramais/4 linhas/ 1 terminal inteligente, com instalação e programação.
O valor global da ordem de serviço é de R$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 24 de outubro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 19/2023
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pelo **aSSESSOR JurídicO DA PRESIDENCIA desta Casa** (em virtude do período de férias da procuradoria jurídica) para contratar junto à empresa CENTRAL PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TELEFONES LTDA (INTERTELE), CNPJ: 05.309.325/0001-74, para aquisição de central PABX 24 ramais/4 linhas/ 1 terminal inteligente, com instalação e programação.
O valor global da ordem de serviço é de R$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 24 de outubro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:14C48812

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2023

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2023

ONDE SE-LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 20/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela **Procuradoria Jurídica desta Casa** para contratar junto à empresa G M FARIA SERVIÇOS, CNPJ: 46.866.070/0001-28, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial corretiva.
O valor global da ordem de serviço é de R$ 29.812,35 (Vinte e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.
Itaperuçu 27 de outubro de 2023.

Jean Gomes Castro
Presidente da Câmara

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 20/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pelo **aSSESSOR JurídicO DA PRESIDENCIA desta Casa** (em virtude do período de férias da procuradoria jurídica) para contratar junto à empresa G M FARIA SERVIÇOS, CNPJ: 46.866.070/0001-28, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial corretiva.
O valor global da ordem de serviço é de R$ 29.812,35 (Vinte e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 27 de outubro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:91E0B4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: nº 183/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº030/2023
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: SILVANO MACHADO MELO, **CPF nº** 019.410.909-74
LOCATARIO: CARLOS DILSON COLLODEL, **CPF nº** 600.792.079-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE CARLOS DILSON COLLODEL SITUADO NA Rua Izidoro Furquim, nº59 no Bairro de Candidos, CEP 83560-000 na cidade de Itaperuçu-PR, de acordo coma Lei Municipal nº 482/2014.
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2023**.**
VIGENCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EDFCB46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 23/11/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/11/2023 às 09h00min.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em locação de espaço, sonorização, e fornecimento de almoço para a realização de evento de encerramento das atividades do ano de 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (grupo dos idosos).*
VALOR MÁXIMO: R$ 15.810,90 (quinze mil oitocentos e dez reais e noventa centavos
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4B318CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 24/11/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/11/2023 às 09h00min.
OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) Veículo tipo Pick-Up, zero km, cabine dupla 4x4 (diesel).
VALOR MÁXIMO: R$ 254.736,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B7B088DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração e consultoria dos documentos de SST na área de Segurança do Trabalho, com intuito de atender as Normativas da Secretraria do Trabalho e os eventos do e-Social,conforme termo de referencia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 43.200,00 (quarenta e trêsmil, duzentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 17/11/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 17/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 09 de novembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B9DBBBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº089/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Municipal".** Cujo vencedor foi a empresa: **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 49.912.909/0001-05** no valor de **R$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 09 de novembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4D24335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2023

CONTRATO Nº 191/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIO SUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 36.039.128/0001-06
OBJETO: "Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social".
DO VALOR: R$ 53.250,83 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FCBC0B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 27/11/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/11/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos e móveis hospitalares nos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 41.911,80 (quarenta e um mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1F0EFE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2023- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 040/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 86.910.148/0004-21
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL BS500, DIESEL S10 E GASOLINA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE

PETRÓLEO- ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE ABASTECIMENTO INTERNO, VISANDO O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM CESSÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES COM CAPACIDADE DE 5.000 , E 03 (TRÊS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO 1 (UM) PARA DIESEL S500 E 1 (UM) DIESEL S10 E 1 (UM) PARA GASOLINA, EM REGIME DE COMODATO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES."
DO VALOR: R$ 524.212,50 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4A19F2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº005/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CEZAR MARIANO ME.
CNPJ: 02.684.044/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MÉDICO/HOSPITALAR E EPI'S A FIM DE ATENDER ADEQUAÇÕES DE PRAZO IMEDIATO, PERFAZENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 172.015,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, E QUINZE REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:89DC28C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 28/11/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/11/2023 às 09h00min.
OBJETO: "Aquisição de **Gêneros alimentícios** para alimentação dos funcionários lotados, na Secretaria de Obras Públicas, a que executam suas devidas funções na região interiorana do Município.
VALOR MÁXIMO: R$ 11.565,50 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 09 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7DB5727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº275/2021

CONTRATO Nº 275/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/00011-39
OBJETO: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS,
GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS
BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU."
DO VALOR: R$ 349.344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:42A6B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 19/2023-ACRESCIMO QUANTITTIVO

CONTRATO Nº 019/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 24.183.770/0001-85
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROS SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE)".
DO VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:752F022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº267/2021

CONTRATO Nº 267/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CE4F9E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 29/11/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/11/2023 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição e serviço de instalação de piso de borracha para parque infantil (playground), atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: R$ 56.244,00 (cinquenta e seis reais duzentos e quarenta e quatro reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B6C379C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 302/2023

PORTARIA Nº 302/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Sonia Roseli dos Reis Lima e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Sonia Roseli dos Reis Lima, matrícula nº 516, RG nº 6.506.110-4/PR, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para os períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 09/11/2023 e 23/11/2023, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2021/2022;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 24/11/2023 e 08/12/2023, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DB01F03F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 303/2023

PORTARIA Nº 303/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Auria Viana Cabral, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Auria Viana Cabral, matrícula nº 78, RG nº 3.744.116-3/SP, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08/11/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BFE03585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05.2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – CNPJ: 08.898.134/0001-83
02	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 29.909.743/0001-60
03	R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS CNPJ: 28.959.353/0001-32

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itaúna do Sul-PR, 09 de novembro de 2023.

BRUNA. P. MARTINS ALVES
Presidente Da Comissão

DRIELLE CONOR ALVES
Membros Da Comissão

MARIA EDUARDA MARINI INÁCIO
Membros Da Comissão

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C5959513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO - P.E 057.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023
Processo Administrativo nº 170/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, PARA REALIZAR PASSEIOS COM GRUPOS DE IDOSOS E DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍCULOS DO CRAS DE ITAÚNA DO SUL/PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 27/11/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 09 de novembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8B8D2A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 16/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao momento do pagamento, Dezembro de 2022 até o dia 30 de Junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 09 de Novembro de 2023:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, referente ao momento do pagamento, Dezembro de 2022 até o dia 30 de Junho de 2023, do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como seu Plano de Providência, aprovados sem ressalvas,referente ao momento do pagamento, Dezembro de 2022 até o dia 30 de Junho de 2023.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 09 de Novembro de 2023

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação, sem ressalvas, na prestação de contas recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2023 R$ 79.336,07	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de materiais, execução dos encontros com os grupos, aquisição de materiais permanente.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

Itaúna do Sul, 09 de Novembro de 2023

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:86093D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº29, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância, em conformidade com a Deliberação nº047/2022 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, em conformidade com a Deliberação nº047/2022 – CEDCA, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de novembro de 2023.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:20612A4D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 197/2023 - 08/11/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.671.220,11 – (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e onze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de R$ 1.671.220,11 – (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e onze centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração Superávit Financeiro Livre
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2008 - Publicação e Divulgação Oficial Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 123.784,17
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
860 00107 Salário-Educação
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 70.718,94
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
870 00119 SEED Convênio PNAT
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 166.072,19
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
880 00145 SEED convenio TRANSP ESCOLAR
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
930 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1031 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 70.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1643 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 35.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1643 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 437.291,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de SaúdeSuperávit Financeiro Livre
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 406.092,06
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de SaúdeExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1661 00479 HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI QUARTA ETAPA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 18.261,75
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1821 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 24.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2940 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 1.671.220,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso e da tendência de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 50.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 50.000,00

b) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 707.291,00
00107 Salário-Educação 123.784,17
00119 SEED Convênio PNAT 70.718,94
00145 SEED convenio TRANSP ESCOLAR 166.072,19
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 24.000,00
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 70.000,00
SUB-TOTAL 1.161.866,30

c) Excesso de Arrecadação
00479 HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI QUARTA ETAPA 406.092,06
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 35.000,00
01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos 18.261,75
SUB-TOTAL 459.353,81
TOTAL 1.671.220,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B46B9D58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS
OBJETO: seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos dos setores de Demais Áreas Culturais, domiciliados em Ivaí e Campos Gerais, fomentar a criação local de produtos nas demais áreas culturais, incentivar o desenvolvimento dos diferentes setores culturais e dos profissionais desses segmentos e promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas, bem como estimular a formação de novos talentos.
PRAZO PARA SE INSCREVER:
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3, entre os dias **10 de novembro de 2023** até às 23h59 de **19 de NOVEMBRO de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 10 DIAS], exclusivamente pelo site http://www.ivai.pr.gov.br/.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsme@sme.ivai.pr.gov.br e telefone (42) 3247-1416.

Ivaí, 09 de novembro de 2023

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D1CED8F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos do setor audiovisual, domiciliados em Ivaí e/ou Campos Gerais e/ou Curitiba, fomentar a criação local de produtos audiovisuais, incentivar o desenvolvimento do setor; também é voltado para ações formativas e de aprimoramento em audiovisual dos profissionais de educação do Município de Ivaí, através de curso/oficina; e de apoiar financeiramente ações de cinema de rua no município.
PRAZO PARA SE INSCREVER:
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3, entre os dias**10 de novembro de 2023** até às 23h59 de **19 de NOVEMBRO de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 10 DIAS], exclusivamente pelo site http://www.ivai.pr.gov.br/.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsme@sme.ivai.pr.gov.br e telefone (42) 3247-1416.

Ivaí, 09 de novembro de 2023

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1F68D2F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº179/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº179/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de bolsas e cadernos personalizados para os professores da rede Municipal de Ensino.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:24/11/2023 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 24/11/2023 – a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:926D14D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 291/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 291/2023
Licitação nº: 191/2023
Pregão nº 167/2023
Processo eletrônico nº 087/2023
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretais e Protetores.
CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 44.395,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8DD94BB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PAULO CESAR METNEK**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022.
Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:16F95D66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON ERDMANN DE OLIVEIRA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/08/2021 a 05/08/2022.
Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5B57F275

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 198/2023

DECRETO Nº 198/2023

Súmula: Exonera Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **LUIS FERNANDO GRITTI, RG Nº 13.026.837-4 PR**, do cargo comissionado de Assessor da Divisão de Esportes, símbolo CC2, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BFDD5FE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2023

DECRETO Nº 199/2023

Súmula: Nomeia Chefe da Agência Local do INCRA.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **LUIS FERNANDO GRITTI, RG Nº 13.026.837-4 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Agência Local do INCRA, símbolo CC5, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C62FBC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023 CRIA E NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE IVAÍ.

PORTARIA Nº 195/2023

Súmula: Cria e nomeia a Comissão Avaliadora do 1º Concurso de Decoração Natalina de Ivaí.

O Prefeito de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão Avaliadora do 1º Concurso de Decoração Natalina de Ivaí, que terá como finalidade a avaliação das decorações natalinas inscritas no referido concurso.

Art. 2º - A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

I. Luciano Tomachevski, CPF nº 017.351.259-38, Presidente da Comissão Avaliadora;
II. Geraldo Grochoski, CPF nº 472.785.109-10, Suplente do Presidente da Comissão Avaliadora.
III. Serão os demais membros da comissão:
A) Fernando Pereira CPF nº 740.932.159-87;
B) Hilário Homenczuk CPF nº 592.917.969-72;
C) Marta Schornobai Salvadori CPF nº 040.032.289-79;
D) Rosilene Borochok CPF nº 035.417.889-09;
E) Érica Marina Alievi Bertaioli CPF nº 052.781.959-08.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão Avaliadora participarão das avaliações das decorações natalinas inscritas no concurso da forma descrita no regulamento que será posteriormente emitido.

Art. 4º - A Comissão Avaliadora terá a responsabilidade de elaborar um regulamento próprio que estabelecerá o cronograma de avaliação, critérios de avaliação, pontuação, e demais regras necessárias para a realização do 1º Concurso de Decoração Natalina de Ivaí.

Art. 5º - O regulamento a que se refere o artigo 4º deverá ser emitido pela Comissão Avaliadora em até cinco dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:4C0C03CB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 08 "AD REFERENDUM", DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO, Nº 08 "AD REFERENDUM", de 08 de novembro de 2023
Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Construção de Unidade Básica de Saúde TIPO II, através da PAC 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996.

RESOLVE:
Art.1º- Aprova Construção de Unidade Básica de Saúde TIPO II através da PAC 2023, com tamanho de aproximadamente 578,91 m² de área construída, com planta fornecida pelo MS, em área do município sob matrícula nº 9678.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 08 de novembro de 2023.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí- PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AD3992DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade no 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022, a partir do dia 13 (treze) do mês de novembro de 2023, retornando em 23/11/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BB3D967

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução Legislativa nº 04/2009, que Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1 Fica alterado no anexo IV da Resolução Legislativa nº 004/2009, o Sumário das Atribuições e a Tarefas Típicas do Grupo Ocupacional Legislativo – GOL atribuídas ao Auxiliar Legislativo que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO - GOL

AUXILIAR LEGISLATIVO

Sumário das Atribuições: Executar atividades da rotina da Câmara Municipal como atender telefonemas, atender ao público, digitar, protocolar, levar documentos ao Poder Executivo e realizar tarefas administrativas, operar equipamentos de áudio, vídeo e imagem auxiliar administrativamente os agentes públicos.

TAREFAS TÍPICAS:
Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos; Redigir atas das sessões legislativas e da reuniões das comissões permanentes e temporárias. Digitar Portarias, Editais, Resoluções, Lei e demais Proposições, Elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral; Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público, Organizar, manter e manusear arquivos; controlar agendas; Receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente; Atender ao público, prestar informações e orientações e proceder ao encaminhamento conforme assunto; Elaborar certidões, memorandos e outros expedientes; Receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos; Efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; Receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material; Auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, integrar e participar como membro de comissão permanente de licitação de processos licitatório, agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e comissão de contratação.
Operar equipamentos e softwares de áudio, vídeo e imagem utilizados nas atividades voltadas ao registro, gravação, transmissão e divulgação dos trabalhos legislativos. Operar câmeras de vídeo do sistema on-line de transmissão ou outro que o venha substituir. Colaborar na iluminação de cenários e quaisquer outros recintos utilizados para produção de vídeos, ao vivo ou gravados. Preparar o material produzido no exercício da atividade para fins de alimentação do acervo multimídia e disponibilização no sítio da Câmara Municipal. Selecionar, identificar, organizar e sistematizar o material gerado em arquivo, aplicando regras de armazenamento e localização. Auxiliar na administração e operação dos serviços de sonorização dos eventos realizados na Câmara Municipal, em ambientes internos e externos, quando necessário. Auxiliar na definição de atualizações do sítio institucional da Câmara Municipal e dar encaminhamento às demandas dele oriundas. Prestar apoio e assessoramento à Mesa Executiva, Presidência, Comissões Permanentes e Temporárias, Vereadores e Direção Geral da Câmara e Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 09 de novembro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Vereador
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D98A9BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente MACHADO BARBOSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.182.107/0001-05, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo VAN 15 lugares, Contratação/Locação Parcial de 07 (sete) assentos para o Transporte de 07 (sete) Estudantes Universitários de Período Integral, residentes no Município de Ivatuba com destino a Cidade de Maringá (Polo Regional de Educação) Ida e Volta, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2023-PMI, no valor de R$ 33.534,00 (Trinta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 09 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB2D928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente FABIANO PATRICK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.075.972/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Organização da Exposição das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2023-PMI, no valor de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 09 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64EB6987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N°024/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

•
Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Jaguapitã.

•
Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal nº 6.766/79.

Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

•
O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

•
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

•
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

•
ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;

•
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

•
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;

•
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

•
ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambiente urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;

•
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;

•
ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

•
ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;

•
ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

•

ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;

•

ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;

•

ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

•

ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XV – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XVI – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XVII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XVIII - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XIX - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XX - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XXI – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XXII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XXIII - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XXIV - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXV - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXVI - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXVII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXVIII - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXIX - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXX – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXXI - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXXII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXXIII - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividivel em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXXIV - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXV - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXVI - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXVII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXVIII – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

•

Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.

•

O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

•

Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:

•

em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;

•

em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

•

em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

•

em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;

•
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

•
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;

•
nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;

•
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;

•
em faixa de 5m (cinco metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;

•
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;

•
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ;

•
em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;

•
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

•
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:

•
área para equipamentos comunitários ou urbanos;

•
área verde;

•
área de lazer;

•
área de arruamento;

•
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.

•
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);

•
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;

•
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia, salvo disposição decorrente de estudos específicos;

•
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;

•
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;

•
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;

•
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação em CBUQ com expessura de revestimento de no mínimo 4 cm após a compactação, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização horizontal e vertical e nomes de ruas;

•
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;

•
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.

•
Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação viária deverá atender às normas vigentes sobre pavimentos e poderá ser realizada utilizando-se de materiais como CBUQ, concreto, blocos de concreto, pedra irregular ou qualquer outra solução, desde que comprovada sua resistência e funcionalidade na respectiva localidade.

•
No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:

•
vias de circulação;

•
escoamento das águas pluviais;

•
rede de abastecimento de água potável;

•
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

•
Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

•
Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

•
No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.

•
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.

•
Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

•
Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

•
título de propriedade do imóvel;

•
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;

•
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

•
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

•
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;

•
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

•
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;

•
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e três cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

•
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

•
localização dos cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

•
curvas de nível, de metro em metro;

•
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

•
referência de nível;

•
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;

•
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.

•
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

•
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

•
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

•
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

•
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

•
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

•
as áreas públicas a serem doadas ao município;

•

os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

•
áreas *non aedificandi*, se houver;

•
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

•
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;

•
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;

•
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

•
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

•
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

•
As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

•
Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:

•
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;

•
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 3 (três) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

•
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

•
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

•
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

•
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

•
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).

•
Transversal - escala 1:100 (um para cem).

•
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

•
curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;

•
orientação magnética e verdadeira do norte;

•
mês e ano do levantamento topográfico;

•
referência de nível;

•
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

•
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

•
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

•
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

•
área total do imóvel a ser loteado;

•
área total do arruamento;

•
área total dos lotes e quadras;

•
área total das áreas públicas.

•
PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

•
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;

•
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de

retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

•
projeto de abastecimento de água potável;

•
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

•
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

•
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

•
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

•
projeto de sinalização viária;

•
projeto de acessibilidade urbana.

•
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

•
descrição do loteamento contendo suas características;

•
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

•
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

•
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

•
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:

•
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;

•
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto;

•
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;

•
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

•
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

•
Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

•
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

•
O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

•
Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

•
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAT.

•
Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

•
transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;

•
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

•
executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;

•
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.

•
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

•

No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos

•
A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito do Município de Jaguapitã, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

•
A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

•
A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.

•
Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

•
No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

•
O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, comunicar o órgão municipal.

•
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

§1° Junto ao pedido de vistoria final, deve ser apresentado o Relatório do controle Tecnológico do pavimento, sendo avaliados: Sub-Leito, Base e Camada de CBUQ.

•
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

•
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

•
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

•
Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

•
Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

•
Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

•
A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

•
As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

•
A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

•
As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

•
A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza,

unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

•
A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

•
O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

•
As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

•
A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

•
As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

•
seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;

•
acessibilidade conforme NBR 9050;

•
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

•
As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

•
As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

•
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

•
A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

•
O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

•
arborização de vias;

•
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

•
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;

•
prevenção de sinistros;

•
iluminação de vias pública;

•
drenagem de águas pluviais.

•
A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

•
de dissolução da entidade beneficiária;

•
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;

•
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;

•
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

•
Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

•
A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

•
Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

•
O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

•
Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

•
As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

•

O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

•
Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

•
O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

•
O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos público
VI – Os lotes que tiverem obras concluídas com data anterior a publicação desta Lei, poderão seguir os parâmentros anteriores, a comprovação se dará por meio de Alvará, Habite-se e conferência com a área presente no Georeferenciamento.

•
Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

•
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;

•
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

•
Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

•
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

•
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;

•
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

•
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;

•
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

•
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

•
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

•
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

•
quadro estatístico de áreas;

•
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

•
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

•
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

•
Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

•
O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES
Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.
Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.
§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.
Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.
§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável;
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.
Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.
Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.
Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER
Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.
Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
III – As vias deverão dispor de pavimentação viária que atenda às normas vigentes sobre pavimentos e poderá ser realizada utilizando-se de materiais como CBUQ, concreto, blocos de concreto, pedra irregular ou qualquer outra solução, desde que comprovada sua resistência e funcionalidade na respectiva localidade.
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I – Os lotes deverão ter no mínimo 50% de permeabilidade, de forma a garantir a adequada infiltração de águas pluviais, compensando a não obrigatoriedade de galerias pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.
SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS
Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados "condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO
Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

•
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

•
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);

•
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

•
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;

•
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

•
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

•
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

•
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

•
quadro estatístico de áreas;

•
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

•
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

•
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.

•
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

•
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

•
A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

•
Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias úteis após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogando as Leis no 022/2009 e 35/2012.
Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n° 022/2009 e 035/2012.

Edifício da Prefeitura de JaguapitãAos nove dias do mês de novembro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB2A2B72

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N°025/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

•
O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

•
As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

•
A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

•
A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

•
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e do Distrito;

•
Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

•
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

•
Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n° 037/2016, 038/2016, 039/2016 e 040/2016.

Perímetro: 21.979,195 m Área: 1.338,4193 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.445.675,9573**m e **E 447.125,9598**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 114°12'01" e 51,444 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.445.654,8691**m e **E 447.172,8826**m; 145°40'34" e 161,495 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.445.521,4964**m e **E 447.263,9444**m; 136°52'21" e 196,951 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.445.377,7550**m e **E 447.398,5845**m; 152°38'46" e 156,617 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.445.238,6505**m e **E 447.470,5475**m; 125°48'10" e 51,521 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.445.208,5110**m e **E 447.512,3326**m; 143°19'50" e 112,727 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.445.118,0932**m e **E 447.579,6530**m; 149°06'52" e 122,491 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.445.012,9717**m e **E 447.642,5310**m; 157°21'14" e 211,015 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.444.818,2253**m e **E 447.723,7797**m; 182°37'04" e 100,482 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.444.717,8485**m e **E 447.719,1905**m; 170°52'15" e 190,201 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.444.530,0573**m e **E 447.749,3683**m; 205°23'37" e 168,568 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.444.377,7757**m e **E 447.677,0805**m; 188°08'26" e 81,434 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.444.297,1620**m e **E 447.665,5493**m; 166°34'33" e 64,627 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.444.234,3007**m e **E 447.680,5531**m; 59°05'43" e 137,911 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.444.305,1330**m e **E 447.798,8836**m; 63°25'51" e 135,067 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.444.365,5454**m e **E 447.919,6873**m; 63°26'06" e 172,020 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.444.442,4752**m e **E 448.073,5468**m; 64°55'15" e 448,263 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.444.632,4810**m e **E 448.479,5484**m; 64°55'06" e 125,745 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.444.685,7854**m e **E 448.593,4363**m; 64°54'53" e 46,891 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.444.705,6659**m e **E 448.635,9048**m; 63°24'06" e 91,236 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.444.746,5149**m e **E 448.717,4847**m; 68°32'40" e 136,979 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.444.796,6190**m e **E 448.844,9708**m; 82°23'59" e 37,324 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.444.801,5555**m e **E 448.881,9669**m; 81°58'38" e 127,148 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.444.819,3013**m e **E 449.007,8708**m; 85°59'37" e 396,037 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.444.846,9709**m e **E 449.402,9397**m; 88°36'50" e 354,139 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.444.855,5366**m e **E 449.756,9754**m; 92°17'17" e 264,945 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.444.844,9585**m e **E 450.021,7088**m; 93°53'45" e 134,860 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.444.835,7960**m e **E 450.156,2569**m; 99°28'22" e 75,427 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.444.823,3824**m e **E 450.230,6559**m; 105°48'14" e 350,864 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.444.727,8262**m e **E 450.568,2568**m; 106°06'22" e 265,596 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.444.654,1449**m e **E 450.823,4281**m; 104°35'17" e 36,588 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.444.644,9294**m e **E 450.858,8367**m; 165°41'14" e 456,904 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.444.202,2073**m e **E 450.971,7897**m; 284°35'17" e 262,707 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.444.268,3751**m e **E 450.717,5519**m; 286°06'22" e 269,840 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.444.343,2338**m e **E 450.458,3032**m; 285°48'14" e 327,686 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.444.432,4776**m e **E 450.143,0041**m; 279°28'22" e 33,822 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.444.438,0440**m e **E 450.109,6431**m; 273°53'45" e 109,765 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.444.445,5015**m e **E 450.000,1312**m; 272°17'17" e 246,503 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.444.455,3434**m e **E 449.753,8246**m; 268°36'50" e 332,161 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.444.447,3091**m e **E 449.421,7603**m; 265°59'37" e 372,862 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.444.421,2587**m e **E 449.049,8092**m; 261°58'38" e 104,493 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.444.406,6748**m e **E 448.946,3390**m; 248°32'40" e 70,725 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.444.380,8051**m e **E 448.880,5153**m; 243°24'06" e 78,554 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.444.345,6341**m e **E 448.810,2752**m; 244°54'53" e 52,173 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.444.323,5146**m e **E 448.763,0237**m; 244°55'06" e 125,772 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.444.270,1990**m e **E 448.649,1116**m; 244°55'15" e 443,092 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.444.082,3848**m e **E 448.247,7932**m; 243°26'06" e 166,834 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.444.007,7746**m e **E 448.098,5727**m; 243°25'51" e 119,898 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.443.954,1470**m e **E 447.991,3364**m; 239°05'43" e 109,223 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.443.898,0491**m e **E 447.897,6208**m; 231°45'39" e 94,420 m
até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.443.839,6082**m e **E 447.823,4599**m; 146°11'45" e 160,503 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.443.706,2398**m e **E 447.912,7568**m; 173°47'18" e 66,140 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.443.640,4877**m e **E 447.919,9134**m; 190°04'06" e 60,767 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.443.580,6563**m e **E 447.909,2900**m; 205°30'25" e 599,244 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.443.039,8182**m e **E 447.651,2444**m; 198°27'26" e 126,279 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.442.920,0352**m e **E 447.611,2652**m; 214°43'46" e 114,832 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.442.825,6608**m e **E 447.545,8454**m; 246°05'40" e 316,345 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.442.697,4688**m e **E 447.256,6376**m; 189°06'07" e 55,082 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.442.643,0807**m e **E 447.247,9241**m; 231°22'34" e 55,764 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.442.608,2725**m e **E 447.204,3580**m; 227°55'52" e

229,678 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.442.454,3827**m e **E 447.033,8591**m; 250°22'10" e 63,622 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.442.433,0086**m e **E 446.973,9345**m; 228°57'44" e 309,272 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.442.229,9545**m e **E 446.740,6577**m; 232°22'20" e 398,460 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.441.986,6830**m e **E 446.425,0804**m; 215°15'08" e 220,132 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.441.806,9191**m e **E 446.298,0252**m; 208°53'28" e 112,270 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.441.708,6221**m e **E 446.243,7822**m; 234°24'25" e 154,599 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.441.618,6419**m e **E 446.118,0669**m; 216°25'10" e 148,226 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.441.499,3656**m e **E 446.030,0665**m; 241°38'16" e 88,100 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.441.457,5145**m e **E 445.952,5421**m; 202°51'37" e 43,148 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.441.417,7556**m e **E 445.935,7798**m; 172°51'57" e 101,227 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.441.317,3125**m e **E 445.948,3516**m; 229°07'21" e 41,567 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.441.290,1091**m e **E 445.916,9224**m; 253°30'56" e 235,987 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.441.223,1471**m e **E 445.690,6354**m; 320°06'18" e 798,134 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.441.835,4925**m e **E 445.178,7263**m; 46°15'41" e 384,412 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.442.101,2629**m e **E 445.456,4642**m; 258°21'21" e 140,651 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.442.072,8746**m e **E 445.318,7075**m; 275°53'21" e 57,820 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.442.078,8071**m e **E 445.261,1931**m; 294°40'00" e 90,088 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.442.116,4042**m e **E 445.179,3255**m; 216°52'27" e 0,500 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.442.116,0042**m e **E 445.179,0255**m; 298°49'55" e 33,172 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.442.132,0011**m e **E 445.149,9654**m; 316°57'43" e 556,936 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.442.539,0660**m e **E 444.769,8660**m; 328°16'37" e 457,495 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.442.928,2116**m e **E 444.529,3087**m; 327°49'49" e 190,266 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.443.089,2668**m e **E 444.428,0056**m; 321°26'56" e 243,983 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.443.280,0741**m e **E 444.275,9520**m; 232°20'25" e 18,197 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.443.268,9565**m e **E 444.261,5465**m; 231°35'18" e 350,548 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.443.051,1584**m e **E 443.986,8683**m; 230°24'21" e 50,900 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.443.018,7172**m e **E 443.947,6455**m; 325°39'40" e 986,287 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.443.833,1100**m e **E 443.391,2950**m; 70°15'11" e 26,727 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.443.842,1400**m e **E 443.416,4500**m; 44°29'21" e 51,543 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.443.878,9100**m e **E 443.452,5700**m; 51°02'00" e 112,822 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.443.949,8600**m e **E 443.540,2900**m; 36°30'05" e 80,240 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.444.014,3600**m e **E 443.588,0200**m; 79°06'52" e 34,155 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.444.020,8100**m e **E 443.621,5600**m; 0°00'00" e 29,020 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.444.049,8300**m e **E 443.621,5600**m; 39°48'20" e 20,150 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.444.065,3100**m e **E 443.634,4600**m; 73°41'00" e 27,550 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.444.073,0500**m e **E 443.660,9000**m; 24°09'09" e 20,505 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.444.091,7600**m e **E 443.669,2900**m; 358°37'10" e 53,546 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.444.145,2900**m e **E 443.668,0000**m; 34°59'31" e 78,732 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.444.209,7900**m e **E 443.713,1500**m; 17°20'44" e 32,435 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.444.240,7500**m e **E 443.722,8200**m; 68°51'25" e 51,872 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.444.259,4600**m e **E 443.771,2000**m; 105°01'06" e 72,021 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.444.240,7972**m e **E 443.840,7612**m; 15°01'06" e 15,316 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.444.255,5900**m e **E 443.844,7300**m; 26°33'45" e 99,514 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.444.344,6000**m e **E 443.889,2300**m; 39°48'52" e 25,191 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.444.363,9500**m e **E 443.905,3600**m; 53°17'54" e 44,240 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.444.390,3900**m e **E 443.940,8300**m; 48°41'29" e 56,672 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.444.427,8000**m e **E 443.983,4000**m; 34°19'49" e 64,047 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.444.480,6900**m e **E 444.019,5200**m; 51°57'11" e 18,838 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.444.492,3000**m e **E 444.034,3550**m; 51°57'11" e 18,838 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.444.503,9100**m e **E 444.049,1900**m; 28°04'34" e 63,467 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.444.559,9088**m e **E 444.079,0605**m; 19°47'44" e 32,017 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.444.590,0334**m e **E 444.089,9034**m; 19°47'44" e 23,521 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.444.612,1642**m e **E 444.097,8690**m; 29°22'55" e 35,273 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.444.642,9002**m e **E 444.115,1750**m; 59°34'38" e 27,419 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.444.656,7847**m e **E 444.138,8190**m; 49°59'54" e 34,046 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.444.678,6697**m e **E 444.164,8990**m; 75°26'51" e 22,884 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.444.684,4197**m e **E 444.187,0490**m; 126°39'06" e 35,691 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.444.663,1137**m e **E 444.215,6835**m; 92°33'46" e 26,901 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.444.661,9110**m e **E 444.242,5571**m; 355°58'12" e 57,072 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.444.718,8420**m e **E 444.238,5461**m; 57°47'01" e 40,352 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.444.740,3546**m e **E 444.272,6857**m; 7°03'19" e 78,373 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.444.818,1336**m e **E 444.282,3121**m; 45°16'54" e 60,399 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.444.860,6315**m e **E 444.325,2297**m; 346°19'22" e 45,801 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.444.905,1339**m e **E 444.314,4000**m; 19°48'48" e 39,059 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.444.941,8804**m e **E 444.327,6393**m; 80°32'30" e 24,398 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.444.945,8897**m e **E 444.351,7052**m; 1°10'11" e 78,597 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.445.024,4706**m e **E 444.353,3096**m; 335°29'44" e 74,463 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.445.092,2266**m e **E 444.322,4250**m; 43°47'25" e 160,667 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.445.208,2084**m e **E 444.433,6101**m; 21°24'05" e 79,382 m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.445.282,1163**m e **E 444.462,5764**m; 69°02'06" e 25,772 m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.445.291,3375**m e **E 444.486,6423**m; 329°34'10" e 50,682 m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.445.335,0382**m e **E 444.460,9720**m; 38°20'50" e 128,445 m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.445.435,7728**m e **E 444.540,6624**m; 105°14'53" e 91,165 m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.445.411,7968**m e **E 444.628,6176**m; 88°36'04" e 167,296 m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.445.415,8807**m e **E 444.795,8633**m; 91°30'10" e 152,871 m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.445.411,8714**m e **E 444.948,6821**m; 80°53'43" e 141,995 m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.445.434,3408**m e **E 445.088,8879**m; 64°10'11" e 47,421 m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.445.455,0022**m e **E 445.131,5708**m; 79°48'01" e 41,807 m até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.445.462,4054**m e **E 445.172,7176**m; 117°05'52" e 37,847 m até o vértice **140**, de coordenadas **N 7.445.445,1657**m e **E 445.206,4099**m; 98°32'22" e 102,863 m até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.445.429,8915**m e **E 445.308,1322**m; 75°00'46" e 162,828 m até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.445.471,9996**m e **E 445.465,4212**m; 84°17'48" e 142,471 m até o vértice **143**, de coordenadas **N 7.445.486,1582**m e **E 445.607,1874**m; 83°27'43" e 145,072 m até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.445.502,6763**m e **E 445.751,3163**m; 122°35'09" e 70,105 m até o vértice **145**, de coordenadas **N 7.445.464,9204**m e **E 445.810,3860**m; 70°16'35" e 97,891 m até o vértice **146**, de coordenadas **N 7.445.497,9568**m e **E 445.902,5340**m; 117°13'31" e 87,686 m até o vértice **147**, de coordenadas **N 7.445.457,8411**m e **E 445.980,5056**m; 120°26'48" e 101,321 m até o vértice **148**, de coordenadas **N 7.445.406,4982**m e **E 446.067,8548**m; 67°49'20" e 124,145 m até o vértice **149**, de coordenadas **N 7.445.453,3606**m e **E 446.182,8154**m; 99°48'25" e 123,808 m até o vértice **150**, de coordenadas **N 7.445.432,2725**m e **E 446.304,8142**m; 53°09'55" e 128,978 m até o vértice **151**, de coordenadas **N 7.445.509,5955**m e **E 446.408,0440**m; 63°27'51" e 115,385 m até o vértice **152**, de coordenadas **N 7.445.561,1444**m e **E 446.511,2738**m; 87°24'03" e 103,336 m até o vértice **153**, de coordenadas **N 7.445.565,8306**m e **E 446.614,5036**m; 105°14'11" e 106,991 m até o vértice **154**, de coordenadas **N 7.445.537,7132**m e **E 446.717,7333**m; 85°55'11" e 65,859 m até o vértice **155**, de coordenadas **N 7.445.542,3994**m e **E 446.783,4251**m; 45°02'11" e 69,632 m até o vértice **156**, de coordenadas **N 7.445.591,6049**m e **E 446.832,6934**m; 102°58'43" e 31,299 m até o vértice **157**, de coordenadas **N 7.445.584,5754**m e **E 446.863,1933**m; 83°17'54" e 40,158 m até o vértice **158**, de coordenadas **N 7.445.589,2618**m e **E 446.903,0773**m; 19°27'48" e 42,247 m até o vértice **159**, de coordenadas **N 7.445.629,0948**m e **E 446.917,1542**m;

76°46'33" e 40,971 m até o vértice **160**, de coordenadas **N 7.445.638,4674**m e **E 446.957,0388**m; 165°56'49" e 48,308 m até o vértice **161**, de coordenadas **N 7.445.591,6049**m e **E 446.968,7691**m; 129°03'28" e 48,342 m até o vértice **162**, de coordenadas **N 7.445.561,1444**m e **E 447.006,3071**m; 63°27'52" e 78,672 m até o vértice **163**, de coordenadas **N 7.445.596,2911**m e **E 447.076,6916**m; 0°00'00" e 18,745 m até o vértice **164**, de coordenadas **N 7.445.615,0362**m e **E 447.076,6916**m; 38°57'48" e 78,350 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EB72FE7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº005/2023.

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Jaguapitã em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

•
O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

•
Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais compete zelar pela observância dos preceitos deste Código.

•
Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

•
As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

•
assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

•
garantir o respeito às relações sociais e culturais;

•
estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

•
promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

•
A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

•
Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.

•
A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

•
O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

•
Os moradores, proprietários, comerciantes, prestadores de serviços e industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

•
A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

•
É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

•
É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

•
A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

•
A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

•
Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

•
consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;

•
consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

•
queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de aborrecer a vizinhança;

•
lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;

•
estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

•
o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

•
a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

•
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

•
Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

•
Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

•
As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

•
As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

•
Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

•
Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

•
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

•
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

•
Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

•
Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

•
O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

•
Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

•
a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;

•
a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;

•
os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

•
os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

•
a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

•
Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

•
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

•
Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

•
As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

•
possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

•
possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;

•

possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

•
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;

•
os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNES E PEIXARIAS

•
As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

•
serem instaladas em prédios de alvenaria;

•
serem dotados de torneiras e pias apropriadas;

•
terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

•
terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;

•
utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;

•
não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

•
o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;

•
as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;

•
deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;

•
possuir portas gradeadas e ventiladas;

•
possuir instalações sanitárias adequadas;

•
possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

•
Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

•
As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

•
Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

•
Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

•
Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

•
manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

•
o uso de aventais e gorros brancos;

•
manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

•
As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:

•
todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;

•
nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;

•
A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;

•
O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

•
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.

•
Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.

•
As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.

•
Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

•
Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

•
Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.

•

Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.

•
Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

•
Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

•
É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

•
Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

•
A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

•
Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

•
Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

•
A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

•
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

•
Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

•
Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

•
o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

•
as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;

•
as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

•
É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

•
É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

•
aves doentes;

•
carnes e peixes deteriorados;

•
legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

•
Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

•
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

•
Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

•
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

•
A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

•
Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

•
Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

•
A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

•
Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

•

É proibido em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.

•
Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

•
Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

•
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

•
Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

•
Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.

•
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

•
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

•
As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

•
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

•
os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

•
os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

•
a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;

•
os produzidos por arma de fogo;

•
os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;

•
os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;

•
batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades municipais.

•
som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;

•
som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

•
Excetuam-se das proibições deste artigo:

•
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;

•
apitos de rondas ou guardas policiais;

•
as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;

•
as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

•
as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;

•
as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

•
É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

•
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

•
São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

•
Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.

•
Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

•
. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:

•
tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;

•
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

•
todas as portas de saída serão sinalizadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

•
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

•
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

•
durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;

•
haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, dotadas de aparelhos exaustores;

•
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

•
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

•
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

•
Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

•
As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

•
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

•
A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.

•
A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

•
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

•
Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

•
O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

•
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

•
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

•
Compreende-se por proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

•
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

•
No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

•
Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

•
É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:

•
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;

•
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;

•
atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.

•
É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

•
Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou

colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

•
É proibido embaraçar o trânsito ou aborrecer os pedestres pelos meios de:

•
conduzir volumes de grande porte pelos passeios;

•
conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;

•
patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;

•
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

•
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

•
Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

•
É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

•
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

•
Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:

•
serem aprovadas quanto à sua localização;

•
não perturbarem o trânsito público;

•
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;

•
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

•
Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

•
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

•
A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

•
As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.

•
A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

•
. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

•
A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

•
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:

•
terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.

•
apresentarem bom aspecto quanto à construção;

•
não perturbarem o trânsito público;

•
serem de fácil remoção.

•
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.

•
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

•
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

•
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.

•
Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

•
Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

•
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

•
Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

•
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

•
Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

•
O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

•
Os terrenos situados nas zonas urbanas:

•
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;

•
não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

•
Os terrenos situados nas zonas rurais:

•
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;

•
telas de fios metálicos;

•
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

•
Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

•
É proibido:

•
eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;

•
fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;

•
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

•
Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

•
É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

•
É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

•
Considera-se em estado de abandono:

•
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;

•
construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

•
Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

•
Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

•
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;

•
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

•
Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

•
Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

•
construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM);

•
construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

•
Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:

•
fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;

•

executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.

•
O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

•
Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sendo que, o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

•
As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

•
A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitada pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

•
Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

•
É proibido:

•
fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;

•
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;

•
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

•
atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

•
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;

•
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

•
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;

•
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

•
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);

•
danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

•
É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

•
Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

•
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

•
É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

•
Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

•
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

•
No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

•
É proibido:

•
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;

•
o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;

•
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

•
é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;

•
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;

•
atear fogo em roçada, palhadas ou matos.

•
O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da

população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.

•
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

•
Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

•
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;

•
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;

•
no topo de morros, montes montanhas e serras;

•
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

•
Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

•
a atenuar a erosão das terras;

•
a formar faixas de proteção aos cursos d'água;

•
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

•
assegurar condições de bem-estar público.

•
O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:

•
unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;

•
florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

•
Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

•
A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

•
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

•
É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

•
A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

•
O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS E INSETOS NOCIVOS

•
Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.

•
Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.

•
Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.

•
Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

•
Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

•
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

•
O requerimento deverá especificar com clareza:

•
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

•
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

•
Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

•
O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

•
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

•
Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

•
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

•
quando se tratar de negócio diferente do requerido;

•
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

•
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

•
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

•
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

•
Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

•
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.

•
A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

•
O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

•
A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

•
Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

•
número de inscrição;

•
nome e endereço residencial do responsável;

•
local e horário para funcionamento do ponto;

•
indicação clara do objeto da autorização.

•
A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

•
O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

•
Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.

•
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

•
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

•
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

•
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

•
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

•
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

•
expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

•
Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

•
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:

•
terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;

•
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

•

terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

•
usarem vestuários adequados e limpos;

•
manterem-se rigorosamente asseados;

•
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

•
As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quando possível os intermediários.

•
As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

•
São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

•
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

•
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

•
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

•
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;

•
observar rigorosamente o início e término da feira livre;

•
proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.

•
Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

•
A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

•
A Prefeito do Município de Jaguapitã poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

•
As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

•
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

•
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

•
Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
SAIBRO E CASCALHO

•
A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

•
As licenças para exploração deverão determinar o prazo.

•
Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá impor as restrições que julgar conveniente.

•
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

•
A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

•
É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:

•
à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;

•
modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;

•
causem por qualquer forma a estagnação das águas;

•
de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;

•
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

•
A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

•
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;

•
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

•
No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

•
São considerados inflamáveis:

•
o fósforo e os materiais fosforados;

•
a gasolina e demais derivados de petróleo;

•
os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;

•
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

•
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

•
Consideram-se explosivos:

•
os fogos de artifícios;

•
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;

•
a pólvora e o algodão pólvora;

•
as espoletas e os estopins;

•
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

•
os cartuchos de guerra, caça e minas.

•
É absolutamente proibido:

•
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;

•
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

•
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

•
Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

•
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

•
A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

•
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

•
Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

•
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

•
É proibido:

•
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;

•
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;

•
fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;

•
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.

•
As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

•
A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

•
A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

•
Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

•
Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

•
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

•

pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;

•
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

•
que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

•
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

•
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

•
Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

•
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

•
nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

•
nos edifícios públicos municipais;

•
nas igrejas, templos e casas de oração;

•
dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

•
Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

•
Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

•
É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

•
Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e obedecam as leis vigentes;

•
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

•
É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

•
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

•
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

•
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.

•
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

•
Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

•
Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

•
Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

•
Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

•
Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;

•
Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

•
Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

•
Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

•
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

•

Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

•

Nos cemitérios é proibido:

•

praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

•

arrancar plantas ou colher flores;

•

pregar cartazes ou fazer anúncios nos s ou portões;

•

efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

•

praticar comércio;

•

a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

•

É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

•

Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

•

sepultamento de corpos ou partes;

•

exumações;

•

sepultamento de ossos;

•

indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

•

Esses registros deverão indicar:

•

hora, dia, mês e ano do sepultamento;

•

nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

•

no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

•

Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

•

Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

•

capelas, com sanitários;

•

sala de primeiros socorros;

•

sanitários para o público e funcionários;

•

vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;

•

depósito para ferramentas;

•

ossário;

•

iluminação externa;

•

rede de distribuição de água;

•

área de estacionamento de veículos;

•

arruamento urbanizado e arborizado;

•

recipientes para depósito de resíduos em geral.

•

Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

•

No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

•

As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

•

Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

•

No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

•

A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

•

Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.

•

A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:

•
preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;

•
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

•
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

•
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

•
A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

•
A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.

•
A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

•
Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

•
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

•
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

•
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

•
incapazes na forma da lei;

•
que forem coagidos a cometer a infração, desde que comprovada a coação.

•
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

•
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

•
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

•
sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

•
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando-se a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

•
em que a ação danosa seja irreversível;

•
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

•
No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

•
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:

•
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

•
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;

•
natureza da Infração e a norma infringida;

•
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

•
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;

•
nome e assinatura de quem o lavrou;

•
data de emissão.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

•
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

•
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

•
Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

•
Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.

•
São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

•
É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

•
Os autos de infração obedecerão a outros modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

•
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

•
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;

•
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

•
a disposição infringida;

•
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

•
Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

•
Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

•
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

•
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

•
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

•
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

•
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

•
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

•
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

•
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

•
Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:

•
de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM) nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;

•
de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM) nos demais casos.

•
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

•
a maior ou menor gravidade da infração;

•
as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;

•
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

•
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

•
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.

•
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

•
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

•
Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

•
O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

•
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 192. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n° 06/2009 E 02/2012.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3F28351

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°004/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Jaguapitã, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

•
Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

•
As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

•
construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

•
reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

•
reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;

•
regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.

•
As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

•
As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

•
As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

•
Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

•
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2015.

•
Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

•
Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

•
Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

•
Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

•
Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

•
Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo apenas a ART dos projetos complementares para obras acima de 100 m2.

•
O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

•
Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

•
Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

•
O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

•
O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

•
O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e tambe responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

•
O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

•
É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

•
Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

•
Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

•
Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

•
O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito da substituição, juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

•
Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

•
A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

•
A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

•
consulta prévia para construção;

•
aprovação do anteprojeto - não obrigatório;

•
aprovação de projeto definitivo;

•
liberação do alvará de licença para construção.

•
O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

•
Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.

•
Ao requerente cabe as indicações:

•
nome e endereço do proprietário;

•
endereço da obra (lote, quadra e bairro);

•
finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

•
natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);

•
croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

•
A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:

•
informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;

•
as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

•
A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

•
As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO

•

Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

•
Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

•
Em caso da matrícula não estar em nome do requerente, a matrícula deverá vir acompanhada do contrato de compra e venda;

•
requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.

•
consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;

•
planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

•
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

•
área total do pavimento;

•
as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;

•
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;

•
a finalidade de cada compartimento;

•
especificação dos materiais de revestimento utilizados;

•
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

•
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

•
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

•
pés direitos;

•
altura das janelas e peitoris;

•
perfis do telhado;

•
caixa d’água;

•
indicação dos materiais.

•
planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);

•
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

•
projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

•
demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

•
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;

•
orientação do Norte;

•
indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

•
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;

•
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, guia rebaixada, hidrantes e bocas de lobo;

•
localização das árvores existentes no lote;

•
indicação dos acessos e níveis de projeto.

•
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

•
a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;

•
ART ou RRT de projeto e execução;

•
certidão negativa de débitos municipais;

•
termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

•
Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

•
As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

•
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão

competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;

•
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;

•
O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente. Esse prazo será reiniciado a cada vez que solicitações forem requeridas.

SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

•
Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

•
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.

•
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

•
Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:

•
construção de novas edificações;

•
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

•
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.

•
A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

•
Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:

•
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;

•
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;

•
construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;

•
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

•
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

•
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.

•
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.

•
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

•
Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.

•
Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.

•
A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.

•
Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

•
O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

•
Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

•
Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.

•
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

•
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

•
Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

•
A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

•
Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

•
Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

•
O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

•
Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.

•
Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

•
Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

•
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:

•
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

•
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;

•
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

•
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;

•
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;

•
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

•
Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

•
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

•
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

•
Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.

•
Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

•
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

•
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

•
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:

•
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;

•
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.

•
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

•
Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

•
Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

•
As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

•
No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

•
carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:

•
a natureza e o destino da obra;

•
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;

•
tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;

•
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;

•
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

•
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

•
espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote”;

•
espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).

•
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.

•
São atividades que caracterizam o início de uma construção:

•
o preparo do terreno;

•
a abertura de cavas para fundações;

•
o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

•
A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

•
É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

•
A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

•
Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

•
Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

•
Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

•
Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

•
O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

•
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

•
Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

•

No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

•
Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

•
Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

•
No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

•
As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

•
A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

•
movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

•
movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;

•
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;

•
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;

•
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).

•
O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

•
registro do Imóvel;

•
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

•
memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

•
medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

•
projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

•
Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

•
Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

•
Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

•
As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

•
Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

•
resistência ao fogo;

•
impermeabilidade;

•
estabilidade da construção;

•
bom desempenho térmico e acústico das unidades;

•
acessibilidade.

•
Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS

•
Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

•
As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

•
Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

•
Quando de uso privativo a largura mínima será de 1.00m (um metro);

•
Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

•
As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).

•
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

•
As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

•
a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

•
as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);

•
as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

•
só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

•
nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);

•
as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

•
ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

•
os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:

•
quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);

•
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

•
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

•
No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

•
As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

•
Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

•
As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

•
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

•
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

•
Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:

•
serão sempre em balanço;

•
terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

•
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

•
A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);

•
nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

•
As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

•
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

•

Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

•
O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.

•
As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;

•
É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

•
As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

§1º Ainda na situação de lotes de esquina, o chanfro exigido anteriormente, pode ser substituído, voltando o lote a ter ângulo de 90°, desde que o material aplicado nos muros destes lotes, permitam total visualização nos cruzamentos. Como vidros e gradil.

•
Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

•
As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

•
Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

•
privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

•
coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

•
É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

•
Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

•
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

•
Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

•
As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

•
Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

•
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

•
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

•
em paralelo igual a 3m (três metros);

•
ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

•
ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

•
ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

•
Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

•
Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

•
Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

•
circulação independente para veículos e pedestres;

•
largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

•
para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

•
o limite das guias rebaixadas para cada lote deverá ser de 3m (três metros);

•
ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

•
Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

•
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

•
A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.

•
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

•
A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

•
Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

•
Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

•
Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

•
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

•
ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

•
ter sistema de ventilação permanente;

•
ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

•
ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

•
As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

•
em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;

•
no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;

•
não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

•
Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

•
Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.

•
Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

•
No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

•
Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.

•
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

•
Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

•
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

•
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

•

A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

•
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

•
largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;

•
altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);

•
comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

•
comunicação direta com espaços livres;

•
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

•
Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

•
serem visitáveis na base;

•
permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;

•
terem revestimento interno liso.

•
Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

•
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

•
Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).

•
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.

•
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:

•
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;

•
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.

•
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

•
Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

•
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

•
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

•
Em qualquer caso é proibido:

•
o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;

•
introduzir nas redes públicas de drenagem:

•
matérias explosivas ou inflamáveis;

•
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;

•
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;

•
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

•
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;

•
óleos minerais e vegetais;

•
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

•
A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:

•
do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;

•
do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.

•
A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

•
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

•
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

•
O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

•
Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

•
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;

•
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

•
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

•
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;

•
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;

•
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);

•
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).

•
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

•
Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

•
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

•
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

•
Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

•
Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

•
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

•
Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

•
As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

•
O reservatório de água deverá possuir:

•
cobertura que não permita a poluição da água;

•
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

•
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;

•
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

•
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

•
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

•
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

•
Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

•
As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

•
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

•
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

•
As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

•
Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

•
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

•
Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

•
As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

•
Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

•
Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

•
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

•
No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

•
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

•
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

•
Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

•
O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

•
Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

•
As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

•
Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

•
Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

•
Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

•
As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

•
As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

•
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

•
Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 8m (oito metros) para cada unidade.

•
O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

•
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

•
Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

•
As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

•
a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

•
a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

•
o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

•
A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

•
Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

•
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

•
até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

•
com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

•
8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

•
ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

•
quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

•
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

•
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

•
As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

•
Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

•
As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

•
as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

•
a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

•
cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 200m² (duzentos metros quadrados);

•
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

•
as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;

•
deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.

•
O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

•
As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

•
Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

•
Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

•
Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

•
Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

•
A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

•
As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

•
instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

•
depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

•
Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

•
Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

•
Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

•
As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.

•
Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

•
poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;

•
conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);

•
situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

•
estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

•
conter equipamentos para recreação de criança;

•
ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

•
As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

•
A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

•
Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

•
As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:

•
máximo de 2 (dois) andares;

•
altura máxima de 8m (oito metros);

•
afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;

•
afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

•
as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;

•
quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório

de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);

•
tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

•
tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;

•
tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);

•
apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

•
Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

•
As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

•
Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

•
Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.

•
A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.

•
A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

•
Os galpões não poderão ser usados para habitação.

•
Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

•
As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

•
As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

•
ter pé-direito mínimo de:

•
3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);

•
3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).

•
ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

•
o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:

•
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);

•
a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

•
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

•
ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

•
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

•
acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

•
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

•
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

•
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

•
os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

•
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

•
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);

•
ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);

•
o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

•
formar um remanso;

•
não interferir na circulação das galerias.

•
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

•
não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

•
sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

•
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

•
As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

•
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

•
Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

•
para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

•
para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

•
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

•
As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

•
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

•
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

•
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

•
quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

•
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

•
uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

•
uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

•
As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

•
As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

•
As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

•
ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

•
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

•
ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

•
ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

•
todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

•
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

•
obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.

•
Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

•
As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

•
ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

•
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;

•
para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

•
para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;

•
as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

•
os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

•
as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

•
quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

•
as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

•
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

•
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

•
haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

•
as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;

•
as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;

•
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

•
com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

•
Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

•
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

•
para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

•
deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

•
deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);

•
somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

•
200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

•

200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

•
200m (duzentos metros) de áreas militares;

•
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

•
100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.

•
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

•
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

•
as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

•
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

•
a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

•
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);

•
a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

•
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

•
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;

•
a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM);

•
para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;

•
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

•
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

•
deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;

•
nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.

•
Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

•
As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

•
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:

•
ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

•
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

•
ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;

•
ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

•
a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

•
As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:

•
estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

•

ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

•
ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

•
ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

•
A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS

•
Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

•
construção de edifícios públicos;

•
obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

•
obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

•
O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito do Município de Jaguapitã pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

•
Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

•
sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;

•
não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

•
Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

•
As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

•
As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

•
abrigos desmontáveis e cabines;

•
portarias, bilheterias e guaritas;

•
piscinas e caixas d'água;

•
lareiras;

•
chaminés e torres;

•
coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;

•
pérgulas;

•
passagens cobertas;

•
vitrines;

•
depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

•
As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

•
As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

•
Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:

•
terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);

•
o comprimento máximo será de 6m (seis metros);

•
as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

•
Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

•
Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

•
Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

•
As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

•
deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;

•
os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;

•
as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

•
Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

•
As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

•
A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

•
O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

•
Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

•
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

•
A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

•
Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

•
Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

•
O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

•
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

•
A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

•
A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

•
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

•
O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

•
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

•
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

•
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

•
Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

•
embargo da obra;

•
multas;

•
interdição da edificação ou dependências;

•
demolição.

•
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

•
A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

•
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

•
Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

•
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

•
A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

•
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

•
As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

•
O valor das multas de que trata esta seção será de 1 e 50 (um e cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

•
Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

•
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

•
a maior ou menor gravidade da infração;

•
as suas circunstâncias;

•
os antecedentes do infrator;

•
as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

•
A obra em andamento será embargada se:

•
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;

•
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;

•
não for observado o alinhamento;

•
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

•
A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

•
Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

•
O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

•
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

•
Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

•
Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

•
Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

•
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

•
Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

•
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;

•
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;

•
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

•

Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

•
O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

•
A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

•
A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

•
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

•
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;

•
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

•
A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

•
A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

•
O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

•
Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

•
As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

•
Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

•
São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

•
ANEXO I - Vagas para Estacionamento;

•
ANEXO II - Edificações Residenciais;

•
ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;

•
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;

•
ANEXO V - Passeio Ecológico;

•
ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

•
O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

•
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

•
Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n° 003/2009.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã
Aos nove dias do mês de novembro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã
ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

ANEXO II– EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

NOTAS:

•
Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.

•
Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.

•
Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.

•
Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.

•
No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

•
Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.

•
No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.

•
Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

•
Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).

•
Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).

•
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

•
Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.

•
Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.

•
Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

NOTAS:

•
A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.

•
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

•
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.

•
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.

•
Tolerada ventilação pela caixa de escada.

•
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.

•
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.

•
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.

•
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.

•
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

•
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)

•
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).

•
A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).

•
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

•
O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).

•
A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

NOTAS:

•
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

•
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.

•
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.

•
Tolerada ventilação pela caixa de escada.

•
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.

•
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.

•
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.

•
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.

•
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

•
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).

•
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).

•
Tolerada a ventilação zenital.

•

A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

•

No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

ANEXO V – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.

LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A

piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78371733

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 003/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

•
A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

•
Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

•
Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.

•
É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.

•
É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.

•
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

•
ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;

•
ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

•
Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Jaguapitã, visando os seguintes objetivos:

•
induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

•
adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;

•
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

•
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

•
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

•
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

•
Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

•
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

•
logradouro público e propriedade privada;

•
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

•
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

•
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:

•
pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

•
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

•
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

•
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

•
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

•
PISO PODOTATIL - em faixas de travessia, deve ser instalada a sinalização**tátil**de alerta no sentido perpendicular ao deslocamento, à distância de 0,50 m do meio-fio. Recomenda-se a instalação de sinalização**tátil**direcional no sentido do deslocamento, para que sirva de linha-guia, conectando um lado da calçada ao outro.

•
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

•
CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou seus equivalentes, não motorizados;

•
CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:

•
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;

•
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

•
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

•
FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;

•
FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

•
GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

•
LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;

•
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);

•
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

•
FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

•
Considera-se sistema viário do município de Jaguapitã o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

•
As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

•
RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

•
VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;

•
VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;

•

VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);

•
VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;

•
VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO

•
As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos:

•
faixa de rolamento para veículos;

•
faixa de estacionamento/acostamento para veículos;

•
ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);

•
passeio para pedestre.

•
As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo:

•
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

•
2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

•
faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

•
As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), contendo:

•
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3m (três metros) cada;

•
2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;

•
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

•
canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

•
As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 15m (quinze metros), contendo:

•
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;

•
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;

•
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

•
As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 13m (treze metros), contendo:

•
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada;

•
1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) a ser definido pelo setor técnico do município;

•
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

•
As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo:

•
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;

•
1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;

•
1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;

•
1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;

•
1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.

•
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 5m (cinco metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79, alterada pela lei nº13.913 de 2019. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

•
Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

•
As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.

•

As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

•
A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

•
Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

•
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

•
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

•
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.

•
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

•
O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

•
Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

•
As rampas de acesso para veículos (guia rebaixada), deverão ter seu início, no mínimo, 3,00m (três metros) do alinhamento predial.

§1° O desnível das calçadas deverão ser superados nos primeiros 50 cm (ciquenta centímetros) a partir do meio fio.
§2° As rampas de acesso para veículos, poderão ter até o máximo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros).

•
A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

•
Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

§1° Deve ser previsto nos passeios o piso podotatil.

•
A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.

•
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

•
Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

•
Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

•
A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

•
As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, desde que haja prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

•
Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

•
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

•
revogando as Leis no 005/2009 e 002/2016.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

ANEXO I - MAPA SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II - MAPA SISTEMA VIÁRIO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A624467

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N°001/2023.

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS

DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

•
Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Jaguapitã e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

•
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Jaguapitã.

•
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

•
Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

•
do Uso e Ocupação do Solo;

•
do Parcelamento do Solo;

•
do Perímetro Urbano;

•
do Sistema Viário;

•
do Código de Obras;

•
do Código de Posturas.

•
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

•
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;

•
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

•
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

•
A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

•
a função social da cidade e da propriedade;

•
justiça social e redução das desigualdades sociais;

•
preservação e recuperação do ambiente natural;

•
sustentabilidade;

•
gestão democrática e participativa.

•
O Município de Jaguapitã adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento da função social da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

•
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem a população e regiões do município;

•
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;

•
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

•
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;

•
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

•
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população, em especial, a de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

•
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população, emespecial a de baixa renda;

•
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com a função social da cidade;

•
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

•
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

•
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

•
A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

•
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

•
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;

•
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;

•
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

•
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

•
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;

•
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;

•
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população, em especial a de baixa renda;

•
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

•
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;

•
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;

•
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

•
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;

•
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

•
São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

•
minimizar os custos da urbanização;

•
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;

•
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;

•
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;

•
melhorar a qualidade de vida da população;

•
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

•
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

•
proteção e preservação ambiental;

•
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;

•
desenvolvimento socioeconômico;

•
desenvolvimento institucional e gestão democrática;

•
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

•
A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

•
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

•
harmonizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;

•
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);

•
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;

•
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

•
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

•

criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;

•
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;

•
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;

•
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.

•
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

•
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população biopsicosocial.

•
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

•
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;

•
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Jaguapitã;

•
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

•
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

•
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;

•
melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

•
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

•
ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;

•
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

•
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

•
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

•
A política de desenvolvimento social e econômico de Jaguapitã será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

•
A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

•
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

•
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

•
ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

•
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;

•
promover a melhoria da qualificação profissional da população;

•
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;

•
apoiar e incentivar os produtores;

•
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;

•
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

•
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;

•
promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

•
Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

•
educação;

•
saúde;

•
cultura, esporte e lazer;

•
assistência social;

•
habitação;

•
segurança pública;

•
defesa civil;

•
serviços funerários e cemitérios;

•
turismo.

•
A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

•
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

•
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

•
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

•
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

•
ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

•
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiverem acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

•
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, técnico e superior;

•
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

•
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

•
A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

•
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

•
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;

•
investir nos recursos humanos;

•
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

•
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

•
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

•
A Política Municipal de Assistência Social será pautada nas seguintes diretrizes:

•
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

•
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

•
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício da Política de Assistência Social.

•
A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

•
promover política adequada à habitação de interesse social;

•
criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

•
promover a população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, custo justo, provida de infraestrutura, acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

•
A Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

•
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

•

estimular a formação, produção e difusão de áreas e atividade de cunho cultural, como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;

•
coletar informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;

•
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.

•
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

•
dar ao esporte e ao lazer dimensão pedagógica que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;

•
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;

•
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;

•
cultura, história, turismo e meio ambiente;

•
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.

•
A Política Municipal de Segurança Pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:

•
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

•
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;

•
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;

•
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;

•
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;

•
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

•
A Política Municipal dos Serviços Funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:

•
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;

•
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;

•
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;

•
indicar e aprovar áreas favoráveis à construção de novos cemitérios, ou readequar espaços existentes;

•
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

•
O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Jaguapitã, e de melhorar os serviços públicos de atendimento à população, tendo como princípios:

•
incentivar e fortalecer a participação popular;

•
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;

•
promover a modernização administrativa e institucional de Jaguapitã;

•
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;

•
garantir o treinamento e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;

•
readequar sistema de informação e de Planejamento;

•
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;

•
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

•
A Política de Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

•

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

•
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

•
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;

•
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal.

•
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

•
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

•
Macrozoneamento;

•
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

•
O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

•
O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:

•
Macrozona de Produção Rural

•
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;

•
Macrozona Urbana.

•
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:

•
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;

•
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

•
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;

•
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

•
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

•
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;

•
estimular práticas e culturas orgânicas.

•
A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:

•
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

•
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

•
estimular a formação de corredores de biodiversidade;

•
A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:

•
otimizar a infraestrutura urbana instalada;

•
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

•
orientar o processo de expansão urbana;

•
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

•
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

•
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

•
Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

•
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das

condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

•
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

•
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

•
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

•
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

•
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

•
assegurar a faixa não edificável e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

•
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;

•
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;

•
arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

•
O Município de Jaguapitã adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

•
Instrumentos de Planejamento:

•
Lei do Plano Diretor Municipal;

•
Plano Plurianual (PPA);

•
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

•
Lei de Orçamento Anual (LOA);

•
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

•
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

•
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

•
desapropriação;

•
servidão e limitações administrativas;

•
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

•
concessão de direito real de uso;

•
concessão de uso especial para fim de moradia;

•
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

•
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;

•
direito de preempção;

•
operações urbanas consorciadas;

•
outorga onerosa do direito de construir;

•
transferência do direito de construir;

•
direito de superfície;

•
outorga onerosa de alteração de uso;

•
regularização fundiária;

•
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, se necessário;

•
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;

•
termo de ajustamento e conduta;

•
fundo de desenvolvimento municipal;

•
sistema municipal de informações.

•
Instrumentos Tributários e Financeiros:

•
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

•
contribuição de melhoria;

•
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

•
tributos municipais diversos;

•
taxas e tarifas públicas específicas.

•
Instrumentos de Democratização da Gestão:

•
conselhos municipais;

•
fundos municipais;

•
audiências e consultas públicas;

•
gestão orçamentária participativa;

•
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

•
O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

•
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

•
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

•
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;

•
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

•
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

•
O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

•
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

•
O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

•
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

•
O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

•
O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

•
regularização fundiária;

•
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

•
constituição de reserva fundiária;

•
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

•
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

•
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

•
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

•
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

•
As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

•
Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

•
O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

•
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

•
declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

•
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

•
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

•
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

•
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

•
Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

•
Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

•
Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

•
O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

•
A notificação far-se-á:

•
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

•
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

•
Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

•
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

•
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

•
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

•
A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

•
Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

•
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

•
A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

•
definição da área a ser atingida;

•
programa básico da ocupação da área;

•
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

•
finalidade da operação;

•
estudo prévio de impacto de vizinhança;

•
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

•
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

•
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

•

O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

•
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

•
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

•
Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

•
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

•
Fica o Executivo municipal autorizado a:

•
exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

•
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

•
O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

•
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

•
O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

•
Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

•
A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

•
O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

•
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

•
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

•
Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

•
A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

•
concessão do direito real de uso;

•
concessão de uso especial para fins de moradia;

•
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

•
desapropriação.

•
O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

•
Ministério Público;

•
Poder Judiciário;

•
Cartórios de Registro;

•
Governo Estadual;

•
Grupos sociais envolvidos.

•
O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar

proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

•
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

•
O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 400m² (quatrocentos metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

•
É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

•
seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

•
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

•
Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

•
O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

•
A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 200m² (duzentos metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

•
A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

•
Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

•
A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 200m2 (duzentos metros quadrados).

•
Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

•
pequenas atividades comerciais;

•
indústria doméstica;

•
artesanato;

•
oficinas de serviços;

•
agricultura familiar.

•
O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

•
Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

•
O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

•
Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

•
As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

•
O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

•
adensamento populacional;

•
equipamentos urbanos e comunitários;

•
uso e ocupação do solo;

•
valorização imobiliária;

•
geração de tráfego e demanda por transporte público;

•
ventilação, iluminação e poluição sonora;

•
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

•

Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

•
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

•
O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:

•
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

•
Fundo de Desenvolvimento Municipal;

•
Conselho Municipal da Cidade;

•
Sistema de Informações Geográficas.

•
O Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) será atualizado num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

•
O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

•
O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), homologado pelo Prefeito do Município de Jaguapitã e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

•
O FDM será constituído de recursos provenientes de:

•
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

•
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;

•
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

•
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

•
acordos, contratos, consórcios e convênios;

•
retornos e resultados de suas aplicações;

•
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;

•
outras receitas destinadas ao fundo.

•
Os recursos do FDM serão aplicados em:

•
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

•
estruturação e gestão do transporte coletivo público;

•
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

•
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

•
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

•
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

•
Atualizar o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jaguapitã.

•
O Conselho deve ser composto por membros e seus respectivos suplentes, sendo: representantes da administração pública, representantes da sociedade civil e representante do Poder Legislativo.

•
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

•
O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

•
O Conselho terá como principais atribuições:

•
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

•
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;

•
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

•
organizar e promover a conferência da cidade;

•
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

•

analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

•
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

•
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

•
Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

•
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

•
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

•
Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Jaguapitã para o gerenciamento das informações municipais.

•
A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:

•
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;

•
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;

•
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

•
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

•
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

•
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;

•
Lei do Sistema Viário;

•
Código de Obras;

•
Código de Posturas.

•
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

•
Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Jaguapitã, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

•
O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

•
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

•
Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 01/2009.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:470F73DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 662/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 05/11/2023 às 21h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 06/11/2023, conforme Processo nº.5681/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63CF4512

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 659/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.136,94**(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor da Sra. **SCHEILA MORELI GUZZI**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do IV Congresso Estadual de Educação com o tema: Inovação e Desafios no Futuro da Educação. Saída às 12h30 do dia 20/11/2023, e retorno previsto às 21h do dia 23/11/2023, conforme Processo nº.5670/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BCB8BA5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 660/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROSIMEIRE SIMEONI**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do IV Congresso Estadual de Educação com o tema: Inovação e Desafios no Futuro da Educação. Saída às 12h30 do dia 20/11/2023, e retorno previsto às 21h do dia 23/11/2023, conforme Processo nº.5671/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF44B56E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 661/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 09/11/2023 às 21h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 10/11/2023, conforme Processo nº.5685/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5A30EB9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO DE NOTAS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS INSCRITOS PARA A ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR, CONFORME EDITAL Nº 01/2023

NOME	RG	NOTA DE AVALIAÇÃO
Hercília da Silva Oliveira e Silva	4.290.708-1	9,4
Ingrid Raquel Nunes Esteves	7.573.961-3	9,4
Maura dos Santos	5.664.672-8	9,1
Neide Froes Lemos Fornazza	6.736.168-7	9,2

Jaguapitã, 09 de novembro de 2023.

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:765FCDFB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 333/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 43.434.048/0001-10
CONTRATO Nº: 333/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PLAYGROUNDS COM ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA DE COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:754431FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 518/2023

Decreto nº 518/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.430.
221 - 3.3.90.30.00.00 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS 10104 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS FEDERAIS -
318 - 3.3.90.30.00.00 AÇÕES E COMBATE A PANDEMIAS 10494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
403 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
Total Suplementação: 88.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.430.
219 - 3.1.90.11.00.00 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
220 - 3.1.91.13.00.00 RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS FEDERAIS -
319 - 3.3.90.39.00.00 AÇÕES E COMBATE A PANDEMIAS 10494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
549 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
Total Redução: 88.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:945FAEF6

CONTABILIDADE
DECRETO 520/2023

Decreto nº 520/2023 de 06/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30 - 3.3.90.18.00.00 10000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 17.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
137 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 36.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.01000000 Fonte: 10000 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1FEF1785

CONTABILIDADE
DECRETO 521/2023

Decreto nº 521/2023 de 06/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
109 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
137 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
192 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
210 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
390 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
106 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
750 - 3.1.90.11.00.00 30000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
189 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
753 - 3.1.90.11.00.00 30000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
387 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
388 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:8EED2846

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002-2023

Sumula: "Aprovar o TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO da Deliberação 024/2023. "

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Jardim Olinda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº. 508/2008 de 16/07/2008. Considerando a deliberação plenária realizada em 09 /11/2023.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação estadual nº 024/2023- (INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60).

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

ARLETE APARECIDA DIAS DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A0267EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 530, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a utilização de saldo de rendimentos do Incentivo COVID- 2021, Deliberação Nº 56/2021 CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 56/2021 do CEAS-PR ;

• Considerando a Resolução CMAS Nº 404, de 15 de outubro de 2021, que aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo COVID- Deliberação Nº 56/2021 CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício nº 154, de 27 de Outubro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização de saldo de rendimentos da conta Nº 36.591-2, Agência 0630-0, fonte 870, Banco do Brasil do Município de Lapa/PR, do Incentivo COVID-2021 Deliberação Nº 56/2021 CEAS-PR, de acordo com objeto da deliberação e também com a categoria econômica do repasse e o plano de trabalho já aprovado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A7D611C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 2º semestre de 2022, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 56/2021 do CEAS-PR, Incentivo Benefício Eventual COVID-21;

• Considerando o Ofício nº 164, de 07 de Novembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre de 2022, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº056/2021 CEAS/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº 56/2021 – CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8B1BF14

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 1º semestre de 2023 do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 56/2021 do CEAS-PR, Incentivo Benefício Eventual COVID-21;

• Considerando o Ofício nº 165, de 07 de Novembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1º semestre de 2023, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº056/2021 CEAS/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº 56/2021 – CEAS/PR, referente ao período do 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:145B223F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 534, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a alteração de valor para a utilização de recursos Financeiros do Cofinanciamento Federal, Bloco da Proteção Social Básica, para folha de Pagamento dos meses de Novembro, Dezembro e 13° Salário, para cinco funcionárias, do CRAS São Lucas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Resolução CMAS N° 527 de 30 de Outubro de 2023, que Aprova a utilização de recursos Financeiros do Cofinanciamento Federal, Bloco da Proteção Social Básica, para folha de Pagamento dos meses de Novembro, Dezembro e 13° Salário, para cinco funcionárias, do CRAS São Lucas;

• Considerando o Ofício nº 166 de 07 de Novembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração de valor para a utilização de recursos Financeiros do Cofinanciamento Federal, Bloco da Proteção Social Básica- FNAS, vínculo 935, para folha de Pagamento dos meses de Novembro, Dezembro e 13° Salário, para cinco funcionários (as), do CRAS São Lucas, no valor de R$ 56.348,00 (cinqüenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), para vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil – Código reduzido 729 e o valor de R$ 8.346,00 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais) para contribuições patronais-Código reduzido 730.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF53D8FB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 535, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Implementação de Busca Ativa prevista no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, no Município da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Resolução CNAS/ MDS N° 96, de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-PROCAD-SUAS, e os critérios de partilha do financiamento Federal do Programa no exercício de 2023 e da outras providências;

• Considerando a Portaria MDS N° 871, de 29 de Março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT N° 01, de 07 de Fevereiro de 2023, da Comissão Instergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS N° 96, de 15 de Fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

• Considerando o oficio nº 167 de 07 de Novembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que apresenta o Plano de Ação para Implementação de Busca Ativa prevista no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS no município,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Implementação de Busca Ativa prevista no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, no município da Lapa-PR.

Art. 2º - Aprovar o recurso financeiro a ser executado pelo Plano de Ação o valor de R$ 27.913,39 (vinte e sete mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos), e o valor de rendimento da aplicação financeira do referido recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD341203

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 536, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao período do 1º semestre do ano de 2023, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 15º, da Deliberação Nº 067/2019 – CEAS/PR;

• Considerando o Artigo 54 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR;

• Considerando o Ofício Nº168, de 07 de Novembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final referente ao período do 1º semestre do ano de 2023, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, referente ao período do 1º semestre do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65AD7882

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27353, de 30.10.2023, Augusto Batista Wiedmer, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Engenheiro Civil – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.777.986-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AUGUSTO BATISTA WIEDMER
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7816E470

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27352, de 30.10.2023, Bruno dos Anjos Alves Ribeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.782.765-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AF0185A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27350, de 30.10.2023, Jakeline Maria Wosniaki Lech, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor (a) – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.890.067-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB037F7E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27349, de 30.10.2023, Ketlin Ribas Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.888.381-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KETLIN RIBAS FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FDC6B35

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27351, de 30.10.2023, Luciana Wolff de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.132.599-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCIANA WOLFF DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C535CB5

GABINETE
DECRETO N° 27370, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 25333, de 06/11/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.734,00 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1567: 3.3.90.39.00.00.1017– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.734,00
TOTAL.....	**R$ 4.734,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1569: 3.1.90.11.00.00.1017 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.734,00
TOTAL.....	**R$ 4.734,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D587B93E

GABINETE
DECRETO N° 27371, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 25002, de 30/10/2023 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.332,21 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
970: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 37.332,21
973: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 37.000,00
TOTAL.....	**R$ 74.332,21**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 74.332.21
TOTAL.....	**R$ 74.331,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E07F9F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	**CARGO**
SUELEM JULIETE WROBEL	NUTRICIONISTA

Lapa, 09 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED3BD4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 088/2023– UASG 987657 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 088/2023– UASG 987657 - SRP
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pintura predial para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa PR, com base na tabela de insumos SINAPI do Paraná, (Tabela SINAPI insumos não desonerado - atualizada), do tipo Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 17/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 29/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8.808.489,00(oito milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da

Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:806EF96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 089/2023– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de brinquedos adaptados para implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com e sem deficiência, atendendo a deliberação n° 80/2022 CEDCA-PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 30/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 25.383,31 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de novembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40371FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 091/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de áudio para sonorização, para atender a demanda de eventos realizados pela Prefeitura Municipal da Lapa-PR, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 01/12/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 42.632,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D473D22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 093/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Máquinas a gasolina e/ou elétricas e Ferramentas para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 05/12/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 289.926,55 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D671C778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços completo de Buffet, para atender a eventos da Prefeitura ou por solicitação das Secretarias e Gabinete do Prefeito para atender a eventos, artistas, palestrantes, consultores e/ou autoridades em visita ao município, pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 179.200,00(cento e setenta e nove mil e duzentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:799BCBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de telas mosquiteiras para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 187.212,50 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de novembro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9090BFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Geometria e Balanceamento para os veículos da Frota Municipal de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 91.978,14(noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e catorze centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de novembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4A1C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 56 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Complementa a Portaria nº 49 de 28 de maio de 2021, que Dispõe sobre a nomeação de Gestores, Fiscais e Suplentes de Contratos/Atas de Registro pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 de 28 de novembro de 2019, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Politicas de Assistência Social, até o término de cada contratação.

Nome: Flavio Alceu Moreira Sodre
Matricula: 82251
Cargo Do Servidor: Diretor do Centro da Juventude
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Politicas De Assistência Social / Centro da Juventude

Nome: Dirley Aparecida da Silva Nascimento
Matricula: 367
Cargo Do Servidor: Assistente Social
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Politicas De Assistência Social / Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Parágrafo Único – As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63874D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
O Presidente da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar, nomeado através da portaria municipal nº 401/2023, **convoca** a empresa licitante vencedora do certame licitatório, Pregão Presencial 62/2023, para apresentarem os veículos para vistoria.
DIA 10/11//2023
HORARIO: a partir das 09h00min por ordem de chegada dos veículos.
LOCAL: Posto do DETRAN na Rua Pernambuco, s/n, Laranjal/PR

LARANJAL 09 de novembro de 2023

COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROBERVANE GREIQUE DOS SANTOS

FRANCYELEN SEVERINO SCHON

CICERO APARECIDO PEREIRA

ADILSO GALVÃO DOS SANTOS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F4014C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2023

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
PORTARIA N°. 402/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1°. – Recompor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para atuar no período 09 de novembro de 2023 a 09 de novembro de 2025, pelos membros a seguir nominados:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Diana Ribeiro dos Santos – RG: 14.496.228-1 (Secretária Escolar)
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos – RG: 12.388.140-0 (Auxiliar Administrativo)
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Graciela Mendes Batista – RG: 13.399.048-8
Suplente: Juçara Vicentin Luz – RG: 4.928.961-8
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Antonio Sergio dos Santos – RG: 5.239.933-5
Suplente: Rosangela Aparecida Maria – RG: 6.693.659-7

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Rose Maria Schribenig dos Santos – RG: 8.735.990-5
Suplente: Vanessa Brugnarotto – RG: 10.979.738-3
Art. 2°. – Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no Art. 17 da Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 3° . – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:4B330E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 660/2023

PORTARIA Nº. 660/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966506, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 23/10/2023 a 05/11/2023, devendo realizar nova perícia em 06/10/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12F1BA8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 661/2023

PORTARIA Nº. 661/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MICHELY MENDES DA SILVA ROBERTO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966641, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/10/2023 a 04/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 05/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6FD57040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 662/2023

PORTARIA Nº. 662/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, matrícula 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/11/2023 a 01/01/2024, devendo realizar nova perícia em 02/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:764217D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 663/2023

PORTARIA Nº. 663/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARLENE AUGUSTO PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, matrícula 956481, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 30/10/2023 a 03/11/2023, com retorno ao trabalho em 04/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5B61B9F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 664/2023

PORTARIA Nº. 664/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSINEIDE BACHI TEODORO,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, matrícula 86301, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/10/2023 a 06/11/2023, com retorno ao trabalho em 07/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:77560DE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 665/2023

PORTARIA Nº. 665/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **WANIL CRISTINA PUREZA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 965999, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/11/2023 a 20/11/2023, com retorno ao trabalho em 21/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D9F51F2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 666/2023

PORTARIA Nº. 666/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VIRGINIA CRUSCO VIEIRA NEVES,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966334, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/10/2023 a 16/12/2023, com retorno ao trabalho em 17/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BBA42032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 667/2023

PORTARIA Nº. 667/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **TIAGO GARCIA BATILLANI,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), matrícula 966516, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/11/2023 a 19/11/2023, com retorno ao trabalho em 20/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:04BA3FF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 668/2023

PORTARIA Nº. 668/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **EDILES BRUNETTO NEGRIZOLI,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 94311, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/11/2023 a 06/12/2023, com retorno ao trabalho em 07/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3D899DD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 669/2023

PORTARIA Nº. 669/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA LUCAS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966062, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/11/2023 a 09/11/2023, com retorno ao trabalho em 10/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1715EDE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 670/2023

PORTARIA Nº. 670/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PONTES FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula

966461 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/11/2023 a 25/01/2024, devendo realizar nova perícia em 26/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:74748C55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 671/2023

PORTARIA Nº. 671/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NILCEIA GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966225, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 01/11/2023 a 14/11/2023, devendo realizar nova perícia em 15/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C98DB1DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 672/2023

PORTARIA Nº. 672/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GENI FERREIRA ESTRUZANI,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 93691, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 07/11/2023 a 21/11/2023, com retorno ao trabalho em 22/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:58EDFC00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.673/2023

PORTARIA Nº.673/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Conceder ao servidor **TIAGO LIMA COLE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 966964, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 26/09/2022 a 25/09/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 20/11/2023 a 24/11/2023.
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 18/12/2023 a 22/12/2023.
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 22/01/2024 a 10/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4F557D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.674/2023

PORTARIA Nº.674/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Conceder a servidora **DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966304, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 02/04/2020 a 01/04/2021, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 20/11/2023 a 04/12/2023.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/01/2024 a 24/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:22BF9641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Cuidador(a) Educador(a), com jornada de trabalho em escala de plantões de 12/36 horas, no período diurno.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **BRUNA SCALCO SIMAO**, aprovado(a) em **8° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B2E3A460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"
CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Cuidador(a) Educador(a), com jornada de trabalho em escala de plantões de 12/36 horas, no período diurno.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **EDUARDO BEZERRA DA SILVA**, aprovado(a) em **9° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

(DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0C8F455C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL 061/2012

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 061/2012

Considerando o Ofício n° 004/2023/GAB.PRES, de 06 de novembro de 2023, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei 061/2012, publicada no Diário do Noroeste no dia 23/11/2012. Edição 16.363, que constou grafia incorreta ao nome atribuído à via, sendo correto NILSON SPINARDI.

Assim sendo, onde se lê:

"NILSON SPINARD"

Leia-se:

"NILSON SPINARDI"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2147EE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/2023

PORTARIA Nº. 685/2023

Súmula – Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem na alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o servidor**MARCOS PARRA MENDONÇA**- CPF/MF nº. 790.539.479-49, para atuar como**Leiloeiro**, na alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), constantes na Lei 084/2023, de 19 de Outubro de 2023, e a Senhora**MONICA DE GÓIS SILVA**- CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de**Suplente do Leiloeiro,**e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34-**Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04-**Membro**

Suplente:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90

Parágrafo único- O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AD388A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2022

PORTARIA Nº 433/2022

Súmula: Nomeia gestor PARA CONVENIO DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CAES E GATOS – CASTRAPET –PR e das outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado o Sra. **Angela Mary Alencar Sanches** matrícula 966833, Diretora Geral de Meio Ambiente, para exercer a função de **GESTOR do Convênio Castrapet – PR,** do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - A servidora designada para exercer a função de gestor, exercerá de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F18400C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 06/11/2023 A 05/12/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **06/11/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **06/11/2023 a 05/12/2023**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP/PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **06/11/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0AA9B7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK SUBSTITUIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA DE SOUZA VALOTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário noturno, para o exercício de substituição da professora Edjani Maria de Souza Valoto, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 335/2023 de 09/11/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 06/11/2023 a 05/12/2023, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FA8C0705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **2º CONGRESSO BRASILEIRO – PREGOEIROS E AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na modalidade de Educação à Distância, oferecida pela **EMD – Escola Mineira de Direito,** conforme abaixo descrição:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA - 04/12/2023 – Segunda-feira a partir das 19h
1º PALESTRANTE (Juliano Heinen): Como fazer o meu primeiro pregão pela Lei n. 14.133/2021?;
2º PALESTRANTE (Michelle Marry): A necessária releitura da responsabilidade dos agentes públicos pós LINDB;
3º PALESTRANTE (Gabriela Percio): O reequilíbrio econômico-financeiro nos Contratos Administrativos;
4º PALESTRANTE (Marilene Matos): Sistema de Nulidades na NLLC;

2º DIA - 05/12/2023 – Terça-feira a partir das 19h
1º PALESTRANTE (Felipe Ansaloni): O Credenciamento na NLLC;
2º PALESTRANTE (Heloísa Helena): O papel do controle interno na NLLC;
3º PALESTRANTE (Felipe Dalenogare): Ferramentas legais disponíveis ao pregoeiro: diligências à classificação das propostas e habilitação das empresas;
4º PALESTRANTE (Fernanda Fritoli): Os meios alternativos de resolução de controvérsias na NLLC;

3º DIA - 06/12/2023 – Quarta-feira a partir das 19h
1º PALESTRANTE (Viviane Mafissoni): As infrações na licitação: o papel do pregoeiro e do agente de contratação;
2º PALESTRANTE (André Malheiros): Pesquisa de Preços: principais erros apontados pela prática nas licitações;
3º PALESTRANTE (Christianne Stroppa): Por que preciso instaurar um PAR para aplicar sanções na Lei 14.133/21?;
4º PALESTRANTE (Isabela Gebrim): Centralização de compras nos municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:78E8F464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 CMDCA

Dispõe sobre a proclamação do resultado final da eleição e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lupionópolis/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 16/90, **RESOLVE**:
- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não houveram impugnações
- Tornar público o resultado final
- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lupionópolis/PR para o mandato que se iniciará em 10/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023:
I - Total de votos apurados: 707
III - Total de votos em branco: 02
IV - Total de votos nulos: 09

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	Raquel Gonzaga	140
2º	Bruna Basseto Michelli	139
3º	Michelle Reis	116
4º	Francielli Celina Araújo	96
5º	Dhaiane Campos Bueno	84

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de votos
6º	Natalia Pansane	62
7º	Cristiane Iachinski	59

Art. 3º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2023.

SARA LAÍS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:DDC19588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023- CEDI Paraná, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos,em reunião extraordinária realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte três, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade o termo de adesão *Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 CEDI Paraná*, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II- Aprovar, por unanimidade o ***Plano De Ação*** *Do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023-CEDI Paraná, No Valor De R$ 10.115,00, ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa.*

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2023.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7707C6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 CEDI Paraná, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos,em reunião extraordinária realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte três, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade o termo adesão *Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 CEDI Paraná*, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II- Aprovar, por unanimidade o ***Plano De Ação*** *Do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 CEDI Paraná, No Valor De R$30.000,00 (trinta Mil Reais).*

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2023.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0112F191

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.149/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2030	**Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**7.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	7.000,00
	TOTAL	**7.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E646EC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 002, de 09 de novembro de 2023.

Nomeia Secretário(s) da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar** designada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterado pelo Decreto 740/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 632/99, **RESOLVE**:

Art. 1°. DESIGNAR como Secretários da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar os servidores João Carlos Carvalho de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 5.112 e Renan Cornelo, Agente Administrativo, Matrícula n° 4.327 para desempenharem as funções de Secretários da referida comissão nos processos indicados nas Portarias: Portaria n° 010/2023-SME, Portaria n° 013/2023-SME, Portaria 014/2023-SME e Portaria n° 017/2023-SME, todas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de novembro de 2023.

MARCELO KLEIN GIEREZ
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto N° 689/2023

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1EED015E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 011/2023/CMAS

RESOLUÇÃO 011/2023/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação Nº 060/2023/CEAS/PR, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 060/2023/CEAS/PR, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de novembro de 2023.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C2C3066A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 012/2023/CMAS

RESOLUÇÃO 012/2023/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação Nº 059/2023/CEAS/PR, Piso Único de Assistência Social – PAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 059/2023/CEAS/PR, Piso Único de Assistência Social – PAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de novembro de 2023.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DF12F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 013/2023/CMAS

RESOLUÇÃO 013/2023/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Família Paranaense VI, correspondente ao período de pagamento do primeiro semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Família Paranaense VI, correspondente ao período de pagamento do primeiro semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de novembro de 2023.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:70DD3279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 014/2023/CMAS

RESOLUÇÃO 014/2023/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Família Paranaense VI, correspondente ao período de pagamento do segundo semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 07 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Incentivo Família Paranaense VI, correspondente ao período de pagamento do segundo semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de novembro de 2023.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FCFB957D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

I – OBJETO:
Contratação de leiloeiro oficial para a realização de leiloes públicos visando à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Mallet/PR, incluindo o levantamento dos bens, a avaliação, elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, sua realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no fato de que o Município de Mallet/PR, conta com bens (veículos, mobiliário, peças de informática, dentre outros), que não estão sendo utilizados pela Administração, tornando-se inservíveis. Assim, surge a necessidade da venda destes bens.
No intuito de dar efetividade ao procedimento licitatório, vislumbra-se que o mesmo deve ser realizado por meio de leiloeiro oficial, o qual especialista no seu mister, tem maior alcance na divulgação da contratação de leiloeiro oficial para a realização de leiloes públicos visando à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Mallet/PR, incluindo o levantamento dos bens, a avaliação, elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, sua realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo leilão, podendo realiza-lo de forma eletrônica, sem que isto gere qualquer ônus a Administração Pública, trazendo eficiência e efetividade, cumprindo os princípios insertos no art. 37 da CF/88.
Tendo isto em mente foi realizado o credenciamento n° 005/2023, o qual possibilitou que leiloeiros se habilitassem junto a Administração Pública Municipal, ao passo que com os Decreto n° 748/2023 e 762/2023 fora estipulada data limite para habilitações, a fim de que fosse realizado o sorteio dos leiloeiros.
Por fim, realizado o sorteio, o primeiro lugar foi o Leiloeiro Andre Luiz Wuitschik, o qual deverá ser contratado para realização do leilão, sendo essa a previsão do art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
O Leiloeiro escolhido para execução deste objeto é **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, CPF 028.240.179-29** por ser o vencedor do sorteio entre os demais habilitados e tendo em vista que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apto a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão a porcentagem de 5% (cinco por cento), conforme Parágrafo Único do art. 24, do Decreto nº 21.981/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.
Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, o Leiloeiro apresentou os seguintes documentos:
CERTIDÃO E CERTIFICADO DE MATRÍCULA COMO LEILOEIRO OFICIAL EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL E DO ESTADO, dentro do prazo de validade.
CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE.
CÓPIA DO CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO LEILOEIRO, comprovando a exitosa realização de leilão;
FICHA DE CREDENCIAMENTO;
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSO DA FUNÇÃO;

DECLARAÇÃO CONFORME ACÓRDÃO 2745/2010 E SÚMULA VINCULANE 13.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:25C216DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

I – OBJETO:
Aquisição de equipamentos de som.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A necessidade que justifica a compra dos equipamentos de som surge do fato de que a Administração Pública Municipal não possui estes equipamentos básicos.
Assim, como são realizados vários eventos pelas Secretarias Municipais, bem como reuniões, conferências, e demais, é preciso que o Município disponha de tais equipamentos, a fim de os encontros ocorram a contento e não seja necessário a contratação de empresa terceirizada para tanto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **L&P AUDIO E MUSICA LTDA, CNPJ 36.065.821/0001-53**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 38 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.4.4.90.52.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20219762503.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D7F14FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 847 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 847 de 09 de novembro de 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 588 de 06 de março de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0002809/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 588 de 06 de março de 2023, que atribui Gratificação por Jornada Estendida à Anelice Graciane Carraro dos Santos, matrícula nº 2.585 a partir de 09 de novembro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B4CB5C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 049/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 049/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **GENTE SEGURADORA S. A.**, inscrita sob o **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, para fornecimento de seguro veicular para os carros Corolla placa: AUO8543 e Corolla Cross XRE placa: SED8F90 pertencentes a esta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 3.220,95 (três mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 09 de novembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A84598E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 050/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 050/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, **ALISSON GUILHERME PERES GAVIGLIA ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.397.038/0001-04**, para prestação de serviços para adequação das instalações elétricas das duas recepções do edifício da Câmara Municipal, no valor total de R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 09 de novembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4D392163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 451/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.005.00.000.0000.0.000	**Departamento de Ouvidoria**		
02.005.04.122.0002.2.009	**Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria**		
64-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 2.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.005.00.000.0000.0.000	**Departamento de Ouvidoria**		
02.005.04.122.0002.2.009	**Manutenção das atividades do departamento de ouvidoria**		
66-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AAC7FD75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452/2023 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO Nº. 452/2023

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari/PR, mandato 2023 a 2026.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com período de mandato de 08/11/2023 a 08/11/2026, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I-
Titular: Jane Maria Soares Marques (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)
Suplente: Caroline Alves de Souza (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)

II -
Titular: Selma Aparecida R. de Andrade (Secretaria de Educação)
Suplente: Izabel de Oliveira dos Santos Silva (Secretaria de Educação)

III -
Titular: Eliete Souza da Silva Ferreira (Procuradoria Jurídica)
Suplente: Érica Fernandes Silva (Procuradoria Jurídica)

IV-
Titular: Pricila Campenarutto Sarzi Sartori (Secretaria de Saúde)
Suplente: Claúdia Maria Ferrairo Rondelli (Secretaria de Saúde)

V-
Titular: Magali Viviane Camargo (CRAS)
Suplente: Maria Estela Flora Bossato (CREAS)

VI –
Titular: Elaine Henrique Machado (Policia Militar)
Suplente: Juliane aparecida Romão Gaviolli (Policia Militar)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I -
Titular: Josieli dos Santos (Pastoral Afro)
Suplente: Sueli da Silva Benedetti (Pastoral Afro)

II -
Titular: Juliana Moura dos Santos (AAPIM)
Suplente: Augusta Benteo Velasco (AAPIM)

III -
Titular: Claúdia Pereira Velasco (Procuradoria Jurídica da Mulher)
Suplente: Nayara Paula Sophia Martins (Ordem dos Pastores)

IV-
Titular: Maria Sonia Freire Garcia (Igreja Católica)
Suplente: Irene Pedrancini dos Reis (Igreja Católica)

V-
Titular: Vanina Correa Corsine (Lions Club)
Suplente: Queila Castilho Petta Dianin (OAB)

VI-
Titular: Izabel Irene Romero Magini (APP)
Suplente: Vanessa Rossi (APP)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2AB327AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 241/2023 - RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 241/2023

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 232/2023.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSI-FICAÇÃO	DATA NASC
49800038	CONTADOR	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	18	06/04/1989

Mandaguari, 09 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F264977D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 242/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 242/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

CONTADOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809744	RENAN MANTOVANI PERON	70	5

MOTORISTA E

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806743	LUCIANO ANTONIO SOARES	86	1

Mandaguari, 09 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:16D7C4E2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022
PROCESSO N. 163/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$39.584,98 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$434.359,83 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 08 de Novembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES

Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Const.LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:63295798

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.102.045/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Mandaguari (PR), 09 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:289E6CE1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 49/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) FEDERACAO DE XADREZ DO PARANA FEXPAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.877.393/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 09 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:75F3B4C9

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 99/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E APOSENTADOS/PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR), 09 de novembro 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5D4A2C7B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 80/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022
PROCESSO N. 137/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 07/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência e execução do Contrato nº 80/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 04/11/2022.

Mandaguari (PR), 30 de outubro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Construtora Jandasul Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BD4A19F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de Dezembro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.596,67 M².** Valor Total Máximo: R$ 826.854,09(oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ACBF4E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 698.668,04 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0E3294A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, sediada na RUA BERTA METTE, N.º 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC CEP 89.066-530, neste ato representado pelo seu titular, LENILSON LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4087617 SSP/SC CPF nº 049.366.759-89.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de novembro de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	BARR	TUBO REVESTIMENTO STD DIN 244 OU NBR 558 DE 6,00 m X6 " X5 mm (TIPO PRETO) obs: Não será aceito tubo com menos de 4,76 mm, o diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154 mm.	R$ 1.137,73	R$ 13.652,76
2	2	PEÇ	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço.	R$ 993,33	R$ 1.986,66
4	2	PEÇ	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 06 Polegadas	R$ 178,09	R$ 356,18

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.995,60 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B5B8D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2022, CONCORRÊNCIA N.º 11/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2022, CONCORRÊNCIA N.º 11/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 190/2022**, celebrado com a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ 32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n° 2655, São Cristovão, Guarapuava/PR CEP 85.065-520, Guarapuava, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MAURÍCIO ZENI KURMANN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9542207-1 SSPPR, inscrito no CPF sob n. º 048.696.589-92, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 m².”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 190/2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 7906/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO o servidor JOSUÉ DA ROZA COELHO, CPF 020.756.300-46 – CREA PR: 148.112/D e como FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO a servidora HELOÍSA CAROLINA CHIBICHESKI, CPF 040.353.519-03 – CAU A058818-0.

2.2 Os novos fiscais e gestor do contrato, assumem responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 01 de outubro de 2023, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 08 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor:
BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR
CPF: 067.819.719-99

JOSUE DA ROZA COELHO
CPF: 020.756.300-46
CREA PR: 148.112/D
Fiscal

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI
CPF: 040.353.519-03
CAU n° A058818-0
Fiscal Substituta

Testemunha pela contratante
Nome: Alysson Gonçales Quadros
CPF: 257.394.938-97

Testemunha pela contratante
Nome:
CPF:

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8E4BA253

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N° 307 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, da função em caráter temporário de Professor, a servidora **VERA LUCIA KRUL MAIA**, matrícula 500135**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.863.270-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.487.979-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson de Oliveira Pires
Código Identificador:6E94DD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2023 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 003/2023 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A divulgação do Resultado Preliminar das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2023 - Abertura, de 11 de outubro de 2023 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 002/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura e Sanidade Animal a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Relação dos candidatos, conforme segue:

	Área de: EDUCAÇÃO
NOME	**Nota**
Grazieli Aparecida Trein	8,61
	Área de: DIREITO/JURÍDICA
NOME	**Nota**
Luiz Henrique Brusco	8,01
	Área de: AGRONOMIA
NOME	**Nota**
Letícia Recalcatti	8,97
Daiane Guepfri	8,80
Jessica Andrea Soster	8,75

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 09 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:805E84E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.947.328/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 47.300,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
20 – 01512 – CIDE (LEI 10866/01, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
55 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
96 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
256 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
257 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
324 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
331 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
338 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
339 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
340 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ R$ 11.760,00 (-NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 47.300,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS). PARA R$ 57.065,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C3EEC18A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas em geral em poltronas, cadeiras, macas e em bancos dos veículos: ônibus, caminhão, Vans, tratores; e serviços de confecção de cortinas, capas para colchões e travesseiros, destinados aos Setores de Educação, Saúde e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de novembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **23 de novembro às 09 h 00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPRASBR **https://comprasbr.com.br/**

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FA84B87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.328/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE TRATA O DECRETO 288/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal Especial de Avaliação constituída através do Decreto Municipal nº. 288/2023 de 02 de outubro de 2023, referente a avaliação de próprios do Município, bem móvel e imóveis, a seguir relacionados, para fins de alienação:

I – 1 ONIBUS MARCA: M. BENZ, 1620; **ANO DE FABRICAÇÃO** 1995/1995; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** GMH-9184; **RENAVAM:** 00642771588; **CHASSI:** 8AB384079SA114137. (encontra-se com o motor fundido). **REAVALIAÇÃO R$ 12.500,00.**

II – 1 ONIBUS MARCA: VOLKS/COMIL SVELTO U; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2008/2008; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** APT-4A27; **RENAVAM:** 00954195680; **CHASSI:** 9BWR882W18R826708. (encontra-se com o motor fundido). **REAVALIAÇÃO R$ 17.000,00.**

III – 1 RETROESCAVADEIRA MARCA: XCMG 103,5 HP; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2018/2018; **CHASSI:** XUG08700EJCA00384. (em funcionamento). **REAVALIAÇÃO R$ 130.000,00.**

IV - 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** MOBI EASY **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2016/2017 **PLACA**: BBE-4706 **CHASSI:** 9BD341A4XHY440414. (encontra-se com o motor fundido). **REAVALIAÇÃO R$ 15.000,00.**

V – 1 TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4X4; MOTOR: DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS, 120CV DE POTÊNCIA**; CHASSI:** S80CR205126. (encontra-se com problema hidráulico). **REAVALIAÇÃO R$ 80.000,00.**

VI – 1 FURGÃO MARCA: DUCATO**; ANO DE FABRICAÇÃO;** 2015/2016**; MOTOR:** 2.8 DIESEL**; PLACA:** BAF-5809**; RENAVAM;** 01074602100; **CHASSI;** 93W245H3RG2153923. (encontra-se com problema na bomba injetora) **AVALIAÇÃO R$ 70.000,00.**

VII – 1 MOTOR DE POUPA MARCA: YAMAHA 25HP. (revisado e em perfeito estado para uso) **AVALIAÇÃO R$6.500,00.**

VIII – 1 ONIBUS URBANO MARCA: MERCEDEZ BENZ/MPOLO TORINO GVU**; ANO DE FABRICAÇÃO:** 2007; **PLACA:** HGJ-1A02; **RENAVAM:** 00921144334**; CHASSI:** 9BM3840787B525216. (com algumas avarias) **REAVALIAÇÃO R$ 40.000,00.**

IX – 1 ONIBUS URBANO MARCA: MERCEDEZ BENZ/MPOLO TORINO GVU; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2007; **PLACA:** GVE-9E77; **RENAVAM:** 00918838380; **CHASSI:** 9BM3840787B523707. (com algumas avarias) **REAVALIAÇÃO R$ 40.000,00.**

X – 1 VEICULO MARCA: VOLKSWAGEN; **MODELO:** GOL MIL MI 2P, **ANO DE FABRICAÇÃO**: 2009/2010; **PLACA:** MGP-0J17; **RENAVAM:** 00179894200; **CHASSI:** 9BWAA05U3AP080826. (em funcionamento) **AVALIAÇÃO R$ 18.000,00.**

XI – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MERIVA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2003/2004; **PLACA**: MGP-2H40 **RENAVAM:** 00818954701; **CHASSI:** 9BGXF75004C167886. (problema no cabeçote do motor) **AVALIAÇÃO R$ 14.000,00.**

XII – 1 TRATOR ESTEIRA MARCA: CARTERPILLAR; **MODELO:** D6; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1995. (motor, bomba e sistema de injeção revisados) **AVALIAÇÃO R$300.000,00.**

XIII – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MONTANA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2017/2018; **PLACA:** BBZ-6866; **RENAVAM:** 01146871713; **CHASSI:** 9BGCA8030JB125241. (motor com problemas) **AVALIAÇÃO 35.000,00.**

XIV – 1144,10 METROS LINEAR DE FOLHAS PARA COBERTURA EM ALUMINIO. (folhas usadas e com furos) **AVALIAÇÃO R$ 30,00 M².**

XV – 1 LOTE DE TERRA URBANA MEDINDO 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) CONSTITUIDO PELO LOTE 14, SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº. 11, 13, 14, 15 E 16 DA QUADRA 24 DA PLANTA GERAL DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. (lote com aproximadamente 50 metros da avenida) **AVALIAÇÃO R$ 130.000,00.**

ARTIGO 2º - O Laudo mencionado no Caput do artigo 1º do presente Decreto, foi elaborado em 07 de novembro de 2023 pela Comissão designada para tal fim, que realizou apuração de valores de mercado automobilístico e imobiliários. Estabelecendo os valores por item conforme objeto a ser alienado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B81117D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 874/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **24 de NOVEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 874/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelo Departamento de Educação, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/11/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 09 de Novembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9CB4AE64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 839/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de NOVEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 874/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/11/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 09 de Novembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:570B315D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL do recurso Incentivo COVID 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada **no dia 09 de novembro de 2023**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO
Deliberação CEAS/PR nº 056/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no segundo semestre de 2022, atinente ao Incentivo

COVID 2021, repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 056/2021. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE ZANELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6D93F1AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe APROVAÇÃO do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso único de Assistencia Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 CEAS/PR**

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o **Termo de Adesão e Plano de Ação** do Piso Único de Assistência Social, considerando a **DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 CEAS/PR,** na modalidade de cofinanciamento contínuo, para ações de Assistência Social, como aporte financeiro aos serviços da Proteção Social Básica, Especial, Aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais, que será repassado ao município, pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE ZANELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:330C23DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2479, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face aos autos nº 0002851-75.216.8.16.0116, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto n° 404 de 18 de outubro de 2012, referente a conversão da exoneração em demissão do cargo público a bem do serviço público, de **MARCELO MANGINI,** matrícula nº 5371/6, inscrito no CPFn° 015.913.939-22e portador da cédula de identidade RGn° 5.832.979-7,o qual ocupava o cargo de Medico Urologista, publicado no Jornal de Matinhos, edição 615, do dia 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B59F927C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 312/2023

PORTARIA 312/2023

SÚMULA – Designa Coordenador de Ação Básica em Saúde no Âmbito Municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **KELLY CRISTINA NOVAES,** portador da cédula de identidade civil nº 63235008 e inscrito no CPF nº 006.098.509-70, lotado na Secretaria de Saúde, no Cargo de **"ENFERMEIRA",** do quadro de cargos efetivos, matricula nº 200715, admitido em 10/03/2014, "**COORDENADORA DE AÇÃO BÁSICA DE SAÚDE".**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:375E8FB4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200762	Wilson Verenka	**2022 2023**	01112023	-x-	10
200820	Rafael Dal Santo	**2021 2022**	01112023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7A45C3AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

Comitê do Transporte Escolar

Representante da Secretaria de Educação Municipal:
-Aurora de Fatima Zagulski Oliveira CPF:848.490.379-68 TITULAR
-Geraldo Ferreira da Luz CPF:551.142.291-68- SUPLENTE

Representante dos Diretores da Rede de Ensino Estadual:
-Cezar Antunes CPF:919.481.349-34 TITULAR
-Viviane Aparecida da Silva CPF:042.176.129-66 SUPLENTE

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
-Elaine da Silva Hanicz CPF: 036.703.999-09 TITULAR
-Josiane da Rocha Antunes CPF:024.135.649-00 SUPLENTE

Representante de pais de alunos:
-Fabiana Seguro Delgado CPF:086.404.389-94 TITULAR
-Viviane Taborda CPF:060.594.219-62 SUPLENTE

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4EB3E130

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO TERMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2020

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: AC CARDOSO CONSTRUCOES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.562.926/0001-97

Objeto: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura no parque gamelão, conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital.

OBEJTIVO – DA CORREÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo a correção de valor do aditivo no contrato nº 11/2020 que foi aditado em 15,45 % perfazendo o valor total em reais de R$ 364.179,50 correção esta que foi realizado através do segundo termo aditivo formalizado no dia 06 de maio de 2021, após nova análise da equipe de engenharia do município constatou que houve erro nos cálculos do reequilíbrio financeiro, pois erroneamente foi considerado o valor total do contrato durante a formulação dos cálculos não foi mencionado as medições que haviam sido feitas até período, após nova análise constatou-se que os valores de reajuste de valor estavam errado, sendo assim foi realizado novo parecer técnico do engenheiro do município **nos trazendo o valor correto do reequilíbrio no valor R$ 255.220,11(duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais e onze centavos),** atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro nas disposições do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CFA11594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1213 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1213/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.765,72 (vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.765,72
Total Suplementação:		R$ 23.765,72

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.765,72
Total Redução:		R$ 23.765,72

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.765,72	23.765,72
Total		23.765,72	23.765,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DEEAB186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2023 – ID Nº. 324/2023.
EMPRESA JOÃO MARCOS DIAS LTDA
CNPJ N.º 34.959.644/0001-23

NO VALOR TOTAL DE R$ 102.968,00 (cento e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2023 – ID Nº. 325/2023.
EMPRESA LA SMANIOTO LTDA
CNPJ Nº 49.068.101/0001-93
LOTE 06 e 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2023

ASSINADO POR: Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; Sr. CLODOALDO TONETTI SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL; Sra. LOANA CONFORTO FERREIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE; SR. JOÃO MARCOS DIAS PELA EMPRESA JOÃO MARCOS DIAS LTDA E Sra. LARISSA GABRIELY SMANIOTO PELA EMPRESA LA SMANIOTO LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8806D14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 27 de novembro de 2023**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**.

Objeto: Contratação de Empresa à Execução da Ponte Molhada na Estrada da América. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações, conforme PROJETO BASICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI, conforme Projeto Básico em anexo ao processo licitatório.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$488.210,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 09 de novembro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:1D1CB11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 29 de novembro de 2023**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**.

Objeto: Contratação de a Execução das Pontes nos respectivos locais. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações, conforme PROJETO BASICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI, conforme anexos ao processo licitatório.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$936.231,50 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 09 de novembro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:DABEE284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
INEXIGIBILIDADE 19/2023
OBJETO*:* contratação de leiloeiro oficial, com fornecimento de recursos de tecnologia de informação, para realizar os procedimentos de leilão eletrônico dos bens móveis inservíveis, visando atender exclusivamente os interesses do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES, PARANÁ.
CONTRATADA:
CONTRATO N0 123/2023 – ID N0 342/2023
CONTRATADA: RICARDO FERREIRA GOMES
CPF nº 005.114.589-83
O valor da remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre os bens móveis alienados, nos termos do art. 24 do Decreto Federal n° 21.981/1932.

VIGÊNCIA: o prazo de execução e vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado mediante aditivo firmado entre as partes.

DATA ASSINATURA: 09/11/2023.

ASSINADO POR: SR FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. RICARDO FERREIRA GOMES COMO PESSOA FISICA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:8EB70FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5291/2023

PORTARIA Nº 5291/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em

Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Daisy Kelly Alves da Silva Coan, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a partir de 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E3D2B37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5292/2023

PORTARIA N.º 5292/2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar V**eridiane Zucconelli,** sob matricula funcional nº 142323-03, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, para responder e assinar junto ao Departamento de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B4DCAAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº3803/2023

DECRETO Nº3803/2023

Súmula: Estabelece a Unidade de Valor Para Custeio da Taxa de Iluminação Pública – UVC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023- Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Estabelece **U**nidade de **V**alor Para **C**usteio da Taxa de Iluminação Pública – **UVC**, para o exercício financeiro de **2024**, em **R$ 179,62 (cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a atualização de **10,50%** (dez virgula cinquenta por cento), conforme Resolução da Aneel nº 3.209/2023 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6B2A0996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 011/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ajardinamento e pergolados, para revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5040/2022, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **13/11/2023 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal
De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:078C112D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
O Município de Nova Prata do Iguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de novembro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu n° 11/59 em Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do	objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida		Prazo de execução
Ruas das	Flores	Construção de			
esq. Rua	Artur	infraestrutura ur-	852,00	m²	210 dias
Bernardes		bana (lazer)			

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@npi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu, 09 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:91B5EF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2023
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem SPT e testes de Percolação de Solo no Loteamento Habitacional de Nova Prata do Iguaçu, em favor da empresa **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.**
JUSTIFICATIVA: O Município de Nova Prata do Iguaçu adquiriu um terreno de 36.300,00 m² próximo ao Loteamento Sol Nascente para implantar o Programa de Habitação Popular de Interesse Social para atender a demanda de habitação urbana.
Vários projetos estão sendo realizados na área a fim de concluir e aprovar a implantação do loteamento. O município firmou convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, para viabilizar a construção de mais de 90 moradias, algumas financiadas, outras a fundo perdido as famílias vulneráveis.
Sendo assim se faz necessário a contratação de empresa especializada para realização das sondagens e testes, exigidos pela Cohapar. Os serviços de sondagem de solo caracterizam-se pela definição do tipo de solo e da resistência das camadas inferiores objetivando a definição de tipos de fundação que poderão ser executadas conforme projeto. Os ensaios de percolação do solo mostram a capacidade de absorção de água, possibilitando a viabilidade e aprovação da implantação de sistema de esgoto. Os ensaios de sondagem a trado, compactação e CBR, servem para indicar a resistência do solo em cada camada, nível de lençol freático (caso este esteja a menos de 1,5 m de profundidade), o grau de compactação, expansividade, assim como outras características do solo para cálculo e determinação das camadas de cada estrutura de pavimentos.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
As proponentes ficam cientes de que o município não é obrigado a adquirir a quantidade total descrita no Anexo I, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, caso não necessite dentro do tempo contratado.
Fica a critério das proponentes, se considerarem necessário, o agendamento de visita, para sanar qualquer dúvida quanto aos serviços.
Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, e deverão seguir os padrões exigidos pelos órgãos competentes.
Quando solicitado, a contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para entrega, após a ordem de serviços.
Esse prazo, só poderá ser alterado com autorização do responsável, após análise da complexidade do projeto ou atrasos advindos de situações não previstas, desde que justificadas.
Quando solicitado, o profissional designado pela contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação, no departamento de projetos do município, para retirada da ordem de serviços, com os dados do projeto a ser desenvolvido, ou alterações necessárias, quando for o caso.
Será fornecido a contratada, os mapas e demais documentos necessários para a elaboração dos projetos contratados.
Caso as sondagens e testes retornem para adequações, a contratada será responsável por todas as alterações, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional ao valor contratado.
As alterações e adequações deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sob pena de aplicação dos sansões cabíveis e rescisão de contrato.
É de responsabilidade da contratada a emissão e pagamento de ARTs e demais taxas, relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.
As despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pelos encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de R$ 27.008,21 (vinte e sete mil, oito reais e vinte e um centavos), compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
DA EMPRESA CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 34.831.047/0001-19
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da ordem emitida pelo Município e terão prazo de 30 (trinta) dias para serem entregues.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023
DISPENSA Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – CNPJ N° 34.831.047/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem SPT e testes de Percolação de Solo no Loteamento Habitacional de Nova Prata do Iguaçu
VALOR: R$ 27.008,21 (Vinte e sete mil, oito reais e vinte e um centavos).
PAGAMENTO: Parcela única, até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo pela contratante.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE, 002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, 0015.0452.0011.2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AAA6444B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

ANULAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Faust**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, resolve ANULAR o aditivo do contrato nº 183/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA À CONTRATANTE**, pois em sua contratação previa sua prorrogação pelo Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, que prevê aditamento pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Sendo assim é necessário que seja realizado uma nova contratação.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D69B509A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 267/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.M. Da Silva Silveira Serviços Funerários - CNPJ nº 23.704.838/0001-61 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atendimento das famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade iminente, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1656/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, mantendo o valor unitário contratado, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário corrigido	Valor Total
01	Serviço funerário adulto	Kit	30	1.843,30	55.299,00
02	Transporte funerário	KM	8.000	0,78	6.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25/11/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 61.539,00 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais)** ao contrato prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6406BC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2023, tendo como objeto a Aquisição de ENGENHO E ESTEIRA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, os quais serão cedidos pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a seguinte empresa: **WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 02.784.924/0001-51.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Worldtech Comercio e Serviços LTDA - CNPJ nº 02.784.924/0001-51 – Goiânia - GO.
OBJETO: Aquisição de ENGENHO E ESTEIRA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, os quais serão cedidos pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme lote 01.
VALOR: R$ 133.629,99 (cento e trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
PAGAMENTO: Considerando que o pagamento será efetuado através de operação de crédito firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., autorizado através da Lei Municipal nº 1578/2019, o pagamento será efetuado dentro do prazo necessário a ser estipulado pela instituição financeira, após entrega e testes de aceite, com o fornecimento de toda a documentação necessária por parte da contratada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-012 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9B88E251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

MUNICIPIO COLABORADOR: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

ENTIDADE COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – VITA CORE, entidade inscrita no CNPJ: 30.517.656/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 42, inc. VI, DA LEI Nº 13.019/2014, CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS 03 (três) MESES, ATÉ 02/02/2024**, nos termos do art. 42, inc. VI da Lei nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula decima terceira do Termo de Colaboração nº 02/2020, cujo objeto é a formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
§ 2º **O valor mensal** a ser repassado permanece **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)/mês** para atendimento de 07 (sete) pessoas/mês em situação de rua.
O valor total anual inicial do Termo de Colaboração firmado no ano 2020 foi de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), com o 1º

Termo Aditivo passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 252.000,00 (duzentos cinquenta e dois mil reais), com o 2º Termo Aditivo passou a um valor total acumulado de R$ 378.000,00 (trezentos setenta e oito mil reais) e agora com o 3º aditivo o valor total acumulado ficara em R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), permanecendo inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Termo de Colaboração 02/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 30 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:160C5594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 21/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de pequenos reparos, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor RICETTO & RICETTO LTDA, CNPJ 36.642.772/0001-74, no valor de R$ 10.002,00 (dez mil e dois reais).

Palmeira, 09 de novembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:61FE260D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 21/2023 – CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSAR

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º21/2023 – Processo Administrativo n.º 22949/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSAR.
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 09/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2AC801A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2023 - TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Referente ao Credenciamento n.º 02/2023 – Processo Administrativo n.º 13880/2023
Termo de Credenciamento n.º 04/2023 – Processo Administrativo n.º 21846/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
Objeto: visa o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 09/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:38E9B7A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21064/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da AMCG Gran Prix voleibol adulto/sub 17feminino e sub 17 masculinos, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833 90390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS inscrita no CNPJ nº. 00.756.565/0001-01 com o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.9496/2023
Data de emissão: 17/10/2023

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D7A3E726

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1457/2023 - LUCAS GUILHERME DA SILVA - EPP.

Contrato n.º:1457/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LUCAS GUILHERME DA SILVA - EPP.
Objeto: aquisição de um fogão industrial e um computador completo que serão destinados ao Corpo de Bombeiros por meio de recursos específicos do FUNREBOM, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 09/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:38AC94D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1458/2023 - FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

Contrato n.º:1458/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

Objeto: aquisição de um fogão industrial e um computador completo que serão destinados ao Corpo de Bombeiros por meio de recursos específicos do FUNREBOM, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 09/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:26385615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023 - ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21167/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº.02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903000000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, portadora do CNPJ nº. 40.821.594/0001-16, credenciada para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos indicados no lote 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

09 de novembro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:027BF4E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22987/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de curso/capacitação de servidores do departamento de recursos humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2.041.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94 com o valor total de R$ 2,514.60 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.9621/2023
Data de emissão: 23/10/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F1164413

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23220/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de curso/capacitação de servidores do departamento de recursos humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, *caput* da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11.001.13.392.0038.2.128.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, portador do CNPJ nº. 08.768.438/0001-26 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 9681/2023
Data de emissão: 26/10/2023

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FE690191

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24502/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Apresentação Teatral Infantil da obra "Pluft, o Fantasminha"..
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO ARTISTICA DE PALMEIRA, portador do CNPJ nº. 47.828.480/0001-47 com o valor total de R$ 5,500.00 (cinco mil e quinhentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 9679/2023
Data de emissão: 26/10/2023

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6F4D806E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24664/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentações na forma de palestra show, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CINTIA MARA JONER, portador do CNPJ nº. 19.243.728/0001-72 com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 10162/2023
Data de emissão: 06/11/2023

Publique-se.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK,
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A211C0B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 21.753 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA P.A 21753/2023.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 23724/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Leonardo Guilman Junior – Matrícula nº 203489 – Presidente;*
II) *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
III) *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Membro;*
IV) *Matilde Falarz - Matricula nº 203753 - Suplente;*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA669A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21.754 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 21.573 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerando o pedido formulado através dos Processos Administrativos nº 5553/2023 e 21462/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 21.573 de 21/09/2023, contados a partir de 10/11/2023.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 24/11/2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41CCEE7D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.752 DE 09/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25910/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/12/23 à 30/12/23, referente ao período aquisitivo de 10/06/22 à 09/06/23, a servidora **ELIANE GARCIA VIDA,** matrícula 203530, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C1F1F486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 10/11/2023
Data fim: 10/11/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do vereador José Katchuk e dos servidores Jairo José Menezes e Deocleciano Pires de Souza.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3BA9791C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 028, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 028, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública ALINE RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01 outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023, para serem gozados dos dias **13 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (23 de novembro de 2023).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D8829DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 029, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública MONICA LAÍS KUZNHARSKI, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022, para serem gozados dos dias **13 de novembro a 22 de novembro de 2023**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (23 de novembro de 2023).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DF1FD9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV 25 DE JANEIRO, 0 - CEP: 83420000 - BAIRRO: JD MENINO DEUS,Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.184.211/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 343.195.811-72 denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.495,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:386A7D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 518.2023

PORTARIA Nº 518/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal ao Servidor **ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO** matrícula 51788, admitido na data de 01/09/2016 no cargo de **Técnico de Controle de Licitação**.

Nível/Classe Atual: **B – 03**
Nível/Classe Avançado: **B – 04**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:37BDA6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 518.2023

PORTARIA Nº 516/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO: o art. 47, *caput*, incisos I, II, III, IV e V, bem como seus §§ 2º e 6º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA** matrícula 1011**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Motorista da Educação e Geral, portador do RG nº 3.520.783-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.411.499-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 08 de novembro de 2023, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no art. 47, *caput*, incisos I, II, III, IV e V, §§ 2º e 6º, inciso I da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.589,34 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:93377C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RHAISA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.001.889-51 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joao Teofilo Deucher, N° 29, 0 - CEP: 88680000 - Bairro: Centro, Bom Retiro/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.253.952/0001-91, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRO VILMAR PIRES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 584.080.379-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nova Esperança, 976, 0 - CEP: 83324400 - Bairro: Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.597.474/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RHAISA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.001.889-51 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 7.968,56 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MARGINAL, 0 BARRACAO - CEP: 84940000 - Bairro: Pq Industrial, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.236.144/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIEL DIAS DEPIZOLI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.832.459-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2023 (oito dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV 25 De Janeiro, 0 - CEP: 83420000 - Bairro: Jd Menino Deus, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.184.211/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 343.195.811-72 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.495,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R NAIM DIBO, 0 - CEP: 79097191 - BAIRRO: COOPHAVILA II, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.520.521/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIO CARLOS BENITEZ, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.215.611-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2023 (oito dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rocha Pombo, 2053, 0 LOJA - CEP: 87303220 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.299.558/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, portador do RG nº 7604345-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA

MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à GOUBER PINTO DIONISIO, 55, 0 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.587.791/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PIETRA CAMILO DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.241.229-43 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2023 (oito dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 3.499,90 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua: Marechal Mascarenhas De Moraes, N° , 0 SALA A - CEP: 16075370 - Bairro: Pque. Industrial, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.971.041/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KAREN RIBEIRO STANICHESKI, portador do RG nº 276012938 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.277.558-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Graça Aranha, 0 Barracão 1 SALA B - CEP: 83321020 - Bairro: Vargem Grande, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.680.592/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.890.839-90 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2023 (oito dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV 25 DE JANEIRO, 0 - CEP: 83420000 - Bairro: Jd Menino Deus, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.184.211/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 343.195.811-72 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2023 (oito dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.495,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A16B3AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS (USFS) DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, CONFORME O ENCENTIVO FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 06/11/2024 (seis dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3AA95EB7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 029/2023

PORTARIA N.º 029/2023

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 16 e 17 de novembro de 2023, em virtude do feriado de "Proclamação da República" (15).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 09 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:569E436A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 062/2023

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária **TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS**, aposentada sob Matrícula n. 991, faleceu no dia 07 de novembro de 2023 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2023 4 00017 011 0004445 11 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 09 de novembro de 2023

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:44559E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 12.936,50 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:D2688B32

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: L N DA SILVA LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 19.792,56 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:DC29FBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: OFICINA DO INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:894209FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 1.299,60 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:59FF6688

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:01978316

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: DENISE FARIA DIAS LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 15.671,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e um reais).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:EA82816C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:432EA3A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 2.835,50 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:070390DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: DALO EMPREENDIMENTOS.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.

VALOR TOTAL: 3.296,22 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:2C850BBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 1.842,19 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:22EC81A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4497

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **BRUNO PAULUS DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 1265/2023 do Vereador Waldir Turchetti da Costa Leite, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de novembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B4E93ED8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO Nº 012/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato de Prestação de Serviços de nº 012/2023

PARTES: Paranaguá Previdência
Sapientia Consultores Associados Ltda
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2023
DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2023 A 13/01/2024.
OBJETO: Contrato nº 012/2023, firmado entre as partes no dia 06/10/2023. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Implantação e Serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 13.135,29 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)
CONTRATO: nº 012/2023 de 06/10/2023.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luiz Mario Demio Junior – Sapientia Consultores Associados Ltda

.

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5D887B16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME
CNPJ: 26.626.773/0001-71
Data: 08/11/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº 148/2023. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2829/2023, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 10.01.2062.338.3339039.1520, conforme 'autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 34322/2023.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Paulo Henrique Miranda Visgueira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:15E0853D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2022

Partes: Município de Paranaguá
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME
CNPJ: 26.626.773/0001-71
Data: 09/10/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 148/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Paulo Henrique Miranda Visgueira
Everlin Dina de Camargo Guicuer

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D5C9ACCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.596.378/0001-70
Data: 08/11/2023

Objeto: Apostilamento 03 ao Contrato nº. 079/2021. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2827/2023, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 10.1.2062.337.3339039. fonte. 1494 da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 44069/2023.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:126E83BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RECH COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.003.729/0004-88
Data: 06/11/2023

Objeto: Contrato nº. 168/2023. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Registro de Preços nº 008/2023. Processo Administrativo nº 57769/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ R$ 38.090,00 (trinta e oito mil e noventa reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JOÃO MATEUS RITZEL

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:22698246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 08/11/2023

Objeto: Contrato 169/2023. contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme as informações contidas no processo administrativo n° 58518/2023.

Valor: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FCCABA82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Partes: Município de Paranaguá
ADETUR LITORAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
CNPJ: 09.363.064/0001-21
Data: 01/11/2023

Objeto: Termo de Fomento nº 001/2023. Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para prestar suporte a **"210º FESTA ESTADUAL DA PADROEIRA DO PARANÁ"**, no período de **04 a 16 de novembro de 2023,** na cidade de **Paranaguá/PR,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 58336/2023.**

Assinaturas:
MARIA ÂNGEL PLAHTYN TORRES
NELSON COTOVICZ FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F7ABDE82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 00.467.916/0001-56
Data: 31/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 043/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais),** equivalente a 25% do quantitativo do contrato, para atendimento de inclusão de equipamentos na UPA, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 56248/2023

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Michel Aouni Nasser

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EAAEC745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 038/2022

Partes: Município de Paranaguá
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME
CNPJ: 26.626.773/0001-71
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 164/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34440/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Dispensa de Licitação 025/2023

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Everllin Dina de Camargo Guiger
Paulo Henrique Miranda Visqueira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:601CC837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 024/2022

Partes: Município de Paranaguá
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME
CNPJ: 11.477.768/0001-77
Data: 31/10/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 166/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Processo Administrativo 34327/2023

Pregão Eletrônico 076/2023

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BD1F84C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 012/2022

Partes: Município de Paranaguá
RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.695.363/0001-54
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 163/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34362/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Dispensa de Licitação nº. 026/2023

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Everllin Dina de Camargo Guiger
Ronei Josenei Tiemann

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:09D8180F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 04.595.044/0001-62
Data: 30/10/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 144/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **12 de NOVEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se no dia **11 de NOVEMBRO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 56769/2023

Valor: R$ 763.111,36 (setecentos e sessenta e três mil reais, cento e onze reais e trinta e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Airton José Back

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5E0BCD2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
VIP CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 46.929.138/0001-70
Data: 25/10/2023

Objeto: Contrato n° 162/2023. O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades da UGP**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Registro de Preços nº 011/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 46630/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 218,10 (duzentos e dezoito reais e dez centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Brayan Vinicius Pereira Roque
Pâmela Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2489A5BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 025/2022

EXTRATO DE ADITIVO

SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 025/2022

Partes: Município de Paranaguá
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 27.259.485/0001-99
Data: 09/10/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 154/2023. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34328/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Pregão Eletrônico nº. 061/2023

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Everllin Dina de Camargo Guiger
Merien Stefani King

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7F7FCBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.493

PORTARIA Nº 7.493

"Relota o servidor municipal Luiz Carlos Barboza Brito para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO, Motorista, matrícula nº 4.683-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6B3265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA Nº 28 - DECRETO Nº 4.805 DE 2023

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 4.805, datado de 08 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09/11/2023, ed. nº 2.895, nas páginas 241 e 896 até 922,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto supracitado, publicado na página 241, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 09 de novembro de 2023, Edição nº 2.895, nas págs. 896 até 922 sob nº de Decreto nº 4.805.

Paranaguá, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1F867FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.496

PORTARIA Nº 7.496

"Inclui o nome da servidora Jucelma de Lima Silva na Portaria nº 6.601, de 03 de maio de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 53.434/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.601, de 03 de maio de 2023, o nome da servidora JUCELMA DE LIMA SILVA, matrícula nº 5.279-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, que cedeu servidores para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B607227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.495

PORTARIA Nº 7.495

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 35.189/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 35.189/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.736, de 21 de março de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB80E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.494

PORTARIA Nº 7.494

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.591/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.591/2023, tais como inassiduidade de servidor público, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D1C9976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.492

PORTARIA Nº 7.492

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.702/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o parecer jurídico, mais especificamente a aplicação de multa em veículo oficial sem identificação do condutor, em infração em tese ao artigo 151, incisos V e X, e Art. 152, inciso IX e XV, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08BDA24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.491

PORTARIA Nº 7.491

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.291/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 22.291/2021, mais especificadamente a desvio de mercadorias do almoxarifado do Hospital João Paulo II, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V, VII e X, e Art. 152, incisos II e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:134FE62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.490

PORTARIA Nº 7.490

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.894/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 13.894/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.332, de 25 de julho de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADF3FCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.497

PORTARIA N° 7.497

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Janete Emilia Correa da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 54.154/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de novembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JANETE EMILIA CORREA DA SILVA, Professor, matrícula n° 11.917-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DAB69686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.489

PORTARIA Nº 7.489

"Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº 7.177/2023"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 28.435/2022,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 28.435/2022 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 7.177, de 30 de agosto de 2023, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5647E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.488

PORTARIA Nº 7.488

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 7.364/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 51.720/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 51.720/2023 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 7.364, de 10 de outubro de 2023, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F93850D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.499

PORTARIA Nº 7.499

"Concede diárias à servidora Tatiane Fátima Thiel de Lima, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.508/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA, Professor de Educação Física, matrícula n° 95.052-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 18 de novembro e retorno no dia 22 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Evento PARAJAPS - 2023".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B22A2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.498

PORTARIA N° 7.498

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Maristela Batista Santos de Cerqueira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.663/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de novembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, Enfermeiro, matrícula n° 4.409-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E67C582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.500

PORTARIA N° 7.500

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Solange Nunes Prestes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.766/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 06 de novembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SOLANGE NUNES PRESTES, Professor, matrícula n° 8.419-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F29F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.501

PORTARIA N° 7.501

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Sueli Santos Veiga Marques."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.759/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de novembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SUELI SANTOS VEIGA MARQUES, Professor, matrícula n° 5.555-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9A2E7331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.502

PORTARIA Nº 7.502

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.138/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 50.138/2023, tais como suposta desídia e falta de cordialidade no atendimento de paciente, incorrendo no descumprimento do artigo 21, incisos II, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo ser exonerada com base no artigo 24 e 27, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB74D52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.801

DECRETO Nº 4.801

"Cria o Ponto de Atendimento às Mulheres (PAM)."

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de proporcionar assistência e apoio adequado às mulheres, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.189/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Ponto de Atendimento às Mulheres (PAM), sob a gestão e competência da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, destinado a oferecer apoio, orientação e encaminhamento jurídico às mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Paranaguá.

Artigo 2º O PAM terá as seguintes atribuições:

I – Prestação de atendimento e acompanhamento humanizado qualificado;

II – Orientação jurídica de forma gratuita e confidencial às mulheres vítimas de violência doméstica por meio de advogadas especializadas em questões de gênero e violência doméstica;

III – Encaminhamento aos serviços especializados da Rede de Proteção à Mulher Parnanguara instituído pela Lei 4.052/2021;

IV - Informar sobre recursos disponíveis na comunidade, como abrigos temporários, grupos de apoio, serviços de saúde e serviços de aconselhamento;

V - Promoção de conscientização sobre o fenômeno da violência contra a mulher de forma socioeducativa;

VI - Garantir a inserção das mulheres em situação de violência doméstica em programas sociais, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos;

VII - Garantir a confidencialidade e a privacidade das mulheres que buscam auxílio e apoio no PAM;

VIII - Assegurar a acessibilidade ao PAM à todas as mulheres, incluindo aquelas com deficiência, fornecendo instalações adaptadas.

Art. 3º Fica autorizado a coordenar com a Defensoria Pública de Paranaguá a presença regular de defensores públicos no PAM, proporcionando atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica para a devida assistência jurídica nos processos judiciais.

Art. 4º O PAM prestará o acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com a rede de serviços públicos municipais e/ou estaduais, sempre que necessários, criando mecanismos para articulações possíveis com a finalidade de coibir a revitimização da mulher em situação de violência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D88B58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.807

DECRETO Nº 4.807

"Considera Fracassados e Cancelados lotes do Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Registro de Preços nº 030/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 835/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "03", "05", "06" e "07" do Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Registro de Preços nº 030/2023, do objeto de Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Médico Hospitalares, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados CANCELADOS os lotes "25" e "30", do Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Registro de Preços nº 030/2023, do objeto de Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Médico Hospitalares, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da ausência de equipamento no descritivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CCA3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.808

DECRETO Nº 4.808

“Institui o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do município de Paranaguá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Orgânica nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que o Município assegurará e estimulará, em órgãos colegiados, nos termos da lei, a participação da coletividade na formulação e execução de políticas públicas e na elaboração de planos, programas e projetos municipais;

Considerando que a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos do Milênio;

Considerando o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

Considerando, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Paranaguá, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paranaguá é composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:

I – Vigilância Epidemiológica Municipal

II – Atenção Primária em Saúde

III – Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

IV – Ambulatório de médio risco

V – Assistência Social

VI – Hospital Regional do Litoral (HRL)

VII – Classe Médica

VIII – CIEVS Paranaguá

Art. 3º Compete ao Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Paranaguá:

I - Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (EACS/ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e setores da área de Assistência da Secretaria de Saúde);

II - Analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;

III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas, por meio da elaboração de material específico (relatório/boletim periódico);

VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;

VII - Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;

VIII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

IX - Incentivar a criação dos Comitês Hospitalares;

X - Promover o acompanhamento e a integração dos Comitês Hospitalares, estimulando a troca de informações, análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação;

XI - Acompanhar a execução das medidas propostas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, “Palácio “São José", em 09 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4BB44D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, às 14h00min do dia **28 (vinte e oito) de novembro de 2023**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço global, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa Especializada para Levantamento de Informações e Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica Ambiental, de Engenharia e Licenciamento para possível Demolição ou Reforma e/ou Ampliação dos Trapiches Públicos Municipais da Rua da Praia no Município de Paranaguá/PR", conforme especificações contida no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 264.983,26 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).
A Pasta Técnica e o inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 09 de novembro de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBEE0F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO Nº 54.161/2023

OBJETO: Contratação de serviço de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para o "Auto de Natal de Paranaguá 2023", a ser realizado por um período mínimo de 35 dias, incluindo o fornecimento de materiais, instalação de todos os acessórios necessários e manutenção corretiva no período de permanência da decoração". **I.D. 1027191**
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 24/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: **R$ 700.640,41 (Setecentos mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FB28BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

OBJETO: Aquisição e Instalação de Biombos, Organizador de Filas e Balcão, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. I.D. 1027230
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 27/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 69.284,08 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:58CD6D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 072/2023 – Registro de Preços Nº 056/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 072/2023 – Registro de Preços Nº 056/2023,** que tem por objeto: **"**Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 41.429/2023.

II. Fica homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 07, 20, 24, 28. 41, 54, 55 E 58 - **Empresa:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39. **Lotes:** 04 e 35 - **Empresa:** AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 19.442.190/0001-25. **Lotes:** 05, 30 e 49 - **Empresa:** LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 37.931.064/0001-16. **Lotes:** 08, 34, 43, 45, 50, 51 e 52 - **Empresa:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98. **Lote: 09** - **Empresa:** ESPÍRITO SANTOS

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 28.911.309/0001-52. **Lote**: 11 - **Empresa:** M D G COMERCIAL LTDA - CNPJ 19.423.875/0001-24. **Lotes:** 12, 17, 19, 36, 46, 47 E 48 - **Empresa:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86. **Lote:** 14 - **Empresa:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - CNPJ 05.912.018/0001-83. **Lote:** 16 - **Empresa:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84. **Lote:** 18 **Empresa:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.228.076/0001-74. **Lotes:** 25, 31 e 38 - **Empresa:** ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. **Lotes:** 25, 31 e 38 - **Empresa:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54. **Lote:** 44, **Empresa:** CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 01.328.535/0001-59.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Novembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E502F513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00

Objeto: "Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, com a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e realizar Assessoramento, Consultoria e Ações para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 56033/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo nº 56.033/2023

Valor total da contratação: R$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 18.03.2188.3339039.0500.1934
18.03.2205.3339039.0500.1941
18.03.2180.3339039.0500.1941
18.03.2179.3339039.0500.1941
18.01.2170.3339039.0500.1000
18.02.6002.3339039.0500.1941
18.03.2183.3339039.0500.1941

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 09 de Novembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5E3538EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 027/2023

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, que tem por Objeto: "Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, com a finalidade de capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e realizar Assessoramento, Consultoria e Ações para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 56033/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Novembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2E8ACB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Novembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2C483E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 09 de novembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Carmen Castro, Maurício dos Prazeres, Gianfrank Tambosetti, Lesandro Marcos Floriano Filho, Raul da Gama e Silva Luck e Dr. Brasil Vianna Neto. Anotou-se a ausência da Conselheira Beatriz Nazaré da Silva Natel. Pela representação da FASP presente o Procurador Jurídico Marcelo Mendes Teixeira.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre a **alteração da**

direção geral da FASP. Explicou que, por motivos pessoais, Everllin decidiu por seguir outros planos em sua carreira. Ainda, destacou que indicou em sua substituição a Dra. Luciana Costa que já exerce a função de Secretária de Governo no Município de Paranaguá, discorrendo sobre seu currículo e a experiência em já ter atuado em Saúde Pública, especialmente no período da Pandemia causada pela COVID-19. Registrou que na data de hoje foi publicado o Decreto n. 4.804/2023 que versa sobre a nomeação da nova Diretora Geral.
Não houve oposição pelos membros do Conselho presentes.
A Conselheira Cristina, em questão de ordem, pediu a palavra e solicitou a análise quanto aos termos de um possível acordo no processo judicial que versa sobre o pagamento das verbas do auxílio alimentação.
Por fim, a Senhora Presidente registrou que irá promover uma reunião com a nova direção para deliberar sobre o tema.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 09 de novembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL (ausente)	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	
Membro do Conselho Curador	
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador Jurídico da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:ADB127E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **13** de **novembro** de **2023**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 051/2023, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 090/2023, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2024.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em **01** de **novembro** de **2023**.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:26D5055F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 023/2023

Ato 23/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Emergenciais de Manutenção das Estradas Rurais referente Contrato de Rateio de Amaporã (contrato 005/2023) durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$247.868,70, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$145.000,00
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$102.868,70
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Amaporã– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0).
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de Novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		145.000,00	145.000,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ		102.868,70	102.868,70
			TOTAL	247.868,70

Justifica-se a abertura do crédito por excesso mensalmente pelo motivo de serviços emergenciais, não consolidados no orçamento previsto, por não haver a previsão para 2023 dessas despesas extras. Lembrando que foram firmados durante o exercício de 2023 contratos de programa e rateio para tais serviços prestados. (Programa Estrada da Integração)

Paranavaí – PR, 09 de Novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:353C7860

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 024/2023

Ato 24/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Emergenciais de Manutenção das Estradas Rurais referente Contrato de Rateio de Mirador (contrato 003/2023) durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$57.832,78, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$28.736,06
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$29.096,06
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Mirador– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.06.00.0).
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de Novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		28.736,06	28.736,06
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ		29.096,72	29.096,72
			TOTAL	57.832,78

Justifica-se a abertura do crédito por excesso mensalmente pelo motivo de serviços emergenciais, não consolidados no orçamento previsto, por não haver a previsão para 2023 dessas despesas extras. Lembrando que foram firmados durante o exercício de 2023 contratos de programa e rateio para tais serviços prestados. (Programa Estrada da Integração)

Paranavaí – PR, 09 de Novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:796EF456

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 202-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA
CNPJ: 19.355.805/0001-86
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE
DE NEUROPEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.023
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 08/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$115.620,00 (cento e quinze mil e seiscentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 202/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D4EB3F25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 203-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MED DE SEG DO TRAB LTDA
CNPJ: 36.624.182/0002-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO
2.023.
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 09/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$78.605,27 (setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 203/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9572A3A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 167/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA - ME
CNPJ: 12.693.643/0001-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TELEFONIA FIXA.
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039580000000000.20013
33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039580000000000.3001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024.
Valor: R$12.479,88 (doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº 167/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0FB1F73C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 183/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 5/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, VIA CARTÃO ELETRÔNICO EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394000000000000.20013
33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394000000000000.3001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024.
Valor: R$469.330,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 183/2020.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C234E0BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 204-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: EDITORA NOROESTE LTDA
CNPJ: 82.458.688/0001-12
Objeto: Contratação de Diário de Grande Circulação
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390399000000000000.20013
Prazo de Vigência: 09/11/2023 a 08/11/2028.
Valor: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 204/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8313DFD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 16/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 16/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Mateus Sposito	9º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 09 de novembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E05A3FE5

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 5.317/2023

Inclui o inciso LXVII ao art. 8° da Lei Municipal n° 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o "Dia do Guarda Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o inciso LXVII ao art. 8° da Lei Municipal n° 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
LXVII – Dia do Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 4 de fevereiro de cada ano; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2122AF7E

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2023

Dispõe sobre os benefícios fiscais que serão concedidos pelo Município de Paranavaí para os programas habitacionais direcionados ao público de baixa renda, executados pela Administração direta e indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal e revoga a Lei Complementar 16/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre os benefícios fiscais que serão concedidos pelo Município de Paranavaí, em relação aos programas habitacionais direcionados ao público de baixa renda, executados pela Administração direta e indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal

Art. 2º Será isenta do Imposto sobre a Transmissão "*inter vivos*" de Bens Imóveis – ITBI, a transmissão da propriedade imobiliária destinada em favor de pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração indireta Federal ou Estadual, cuja aquisição seja destinada especificamente para a implantação de programa habitacional destinado para público de baixa renda.

Art. 3º Será isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o imóvel destinado para a implantação de programa habitacional destinado para público de baixa renda, quando o responsável pela execução das obras de infraestrutura e das edificações, for pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração indireta Federal ou Estadual.
§ 1º A isenção prevista neste artigo durará enquanto o imóvel permanecer sobre o domínio da pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração indireta Federal ou Estadual.
§ 2º Será extinta a isenção deste artigo, a partir da assinatura de contrato ou escritura, para a transferência do imóvel ao beneficiário do programa.
§ 3º A extinção do benefício fiscal estabelecida no parágrafo anterior ocorrerá, mesmo na hipótese em que o beneficiário do programa deixar de promover o registro imobiliário do contrato ou escritura.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras e da Taxa de Licença Sanitária relativa à Construção (habite-se), os programas habitacionais direcionados para público de baixa renda, quando executados pela Administração direta e indireta dos Governos Federal e Estadual.

Art. 5º Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, os serviços de construção civil prestados por empresas particulares, para a execução de programas habitacionais direcionados para público de baixa renda, quando a contratação dos serviços for de responsabilidade da Administração direta e indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo único: Para fazer jus ao benefício fiscal descrito neste artigo, deverá o Edital de Licitação prever, na respectiva planilha de custos, que o ISSQN não irá compor os respectivos custos da execução contratual.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 16/2010.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7DA318E6

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2023

Altera o mapa do Anexo 4 da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O mapa contido no Anexo 4 da Lei Complementar nº 8/2008 passa a vigorar de acordo com o mapa descrito no anexo desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Com a alteração contida no *caput* deste artigo as áreas urbanas descritas no anexo II desta Lei Complementar passam a integrar a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º Os empreendimentos residenciais a serem implantado em áreas urbanas consideradas como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social por esta Lei deverão ser dotados de infraestrutura adequada que possibilite a população condições dignas de moradia, saúde, lazer, transporte, educação e abastecimento, nos termos do art. 191 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Anexo 4 disponível no link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1699550045606&file=FB72FC7492F81D1CC3250ACEE03234CFC83B6228&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8CB400E2

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.510, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa TRÊS W ALIMENTOS LTDA. .

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa TRÊS W ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.340.720/0001-67, com sede na Rodovia BR 376, KM 111, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí – PR, , a permissão de uso do seguinte imóvel: Lote n° 10-A, subdivisão do lote 10, da quadra 2, situado no distrito Industrial de Paranavaí, da Gleba Patrimônio sumaré, deste Município e Comarca, com área de 6.179,64 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 47.640, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação de gêneros alimentícios e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.863/2011.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA receberá a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:450B36B8

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.511, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa YANKEE CONFECÇÕES LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa YANKEE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.918.718/0001-24, com sede e foro na Avenida Heitor de Alencar Furtado nº 2620, nesta cidade de Paranavaí – PR, a permissão de uso do seguinte imóvel:

§ 1º Imóvel – Lote nº 14 (quatorze), da quadra nº 167 (cento e sessenta e sete), situado no Loteamento denominado Jardim São Jorge, perímetro urbano desta cidade, com a área de 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Com 15,00 (quinze) metros de frente para a Avenida Carlos Gomes; pelos fundos em igual medida confronta com a parte do lote nº 16 (dezesseis); lateralmente com 33,00 (trinta e três) metros confronta de um lado com o lote nº 15 (quinze) e de outro lado confronta com o lote nº 13 (treze). Conforme a matrícula nº 4096 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

§ 2º Imóvel – Lote nº 15 – A (quinze – A), subdivisão do lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 167 (cento e sessenta e sete), situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, perímetro urbano desta cidade, com área de 292,50 (duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com a Rua Oscarlino Carvalho Duarte, mede – se 19,50 (dezenove vírgula cinquenta) metros. De um alado confrontando com o lote 15 – B (quinze – B), mede – se 15,00 (quinze) metros. De outro lado, confrontando com a Avenida Carlos Gomes, mede – se 15,00 (quinze metros). Pelos fundos, confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede – se 19,50 (dezenove vírgula cinquenta) metros. Fecha – se assim o poligonal com uma área total igual a 292,50 (duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta) metros quadrados. Conforme a matrícula nº 13137 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação e comércio de confecção e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.311/2008

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3C4E4E05

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.512, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa VILAÇOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa VILAÇOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 05.366.161/0001-17, com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 105, lote 3 – A, Jardim Morada do Sol, nesta cidade, a permissão de uso do seguinte imóvel:

§ 1º Imóvel – Lote nº 27 (vinte e sete), situado no loteamento denominado "Jardim Morada do Sol I", perímetro urbano desta cidade, com a área de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confronta com a Rua "B", no rumo NW 85º 41'35'' SE, mede – se 50,00 (cinquenta) metros; de um lado, confrontando com o lote nº 26 (vinte e seis), no rumo SW 04º 18'25'' NE, mede – se 100,00 (cem) metros; de outro lado, confrontando com o lote nº 28 (vinte e oito), no rumo SW 04º 18'25'' NE, mede – se 100,00 (cem) metros; pelos fundos confrontando com o lote nº 03 (três) no rumo NW 85º 41'35'' SE, mede – se 50,00 (cinquenta) metros. Conforme a matrícula nº 32375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

§ 2º Imóvel – Lote nº 28 (vinte e oito), situado no loteamento denominado "Jardim Morada do Sol I", perímetro urbano desta cidade, com a área de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confronta com a Rua "B", no rumo NW 85º 41'35'' SE, mede – se 50,00 (cinquenta) metros; de um lado, confrontando com o lote nº 27 (vinte e sete), no rumo SW 04º 18'25'' NE, mede – se 100,00 (cem) metros; pelos fundos confrontando com os lotes nºs 02 (dois) e 03 (três), no rumo NW 85º 41'35''SE, mede – se 50,00 (cinquenta) metros. Conforme a matrícula nº 32376 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de

fabricação de cabines, carrocerias, reboques para caminhão e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.521/2009

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D0DA0BE5

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.513, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa PARANAVAÍ MÁQUINAS INDUSTRIAS LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa PARANAVAÍ MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.816.322/0001-00, com sede na Avenida Deputado Heitor de Alencar Frutado, nº 4657, a permissão de uso dos seguintes imóveis:

§ 1º Imóvel – Lote nº 07 (sete), da quadra nº11 (onze), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 2.417,95 (dois mil, quatrocentos e dezessete vírgula noventa e cinco) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – pela frente, confrontando com a rua "I", mede – se 39,00 (trinta e nove) metros. De um lado confrontando com o lote nº 09 (nove), mede – se 60,00 (sessenta) metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 05 (cinco), mede – se 60,04 (sessenta vírgula zero quatro) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote nº 08 (oito), mede – se 41,99 (quarenta e um vírgula noventa e nove) metros. Conforme a matrícula nº 40125 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

§ 2º Imóvel – Lote nº 06 (seis), da quadra nº 11 (onze), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 2.621,40 (dois mil, seiscentos e vinte e um vírgula quarenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com a rua "H", mede-se 45,00 (quarenta e cinco) metros. De um lado confrontando com o lote nº 04 (quatro), mede – se 60,13 (sessenta vírgula treze) metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 08 (oito), mede – se 60,05 (sessenta vírgula zero cinco) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote nº 05 (cinco), mede – se 41,99 (quarenta e um vírgula noventa e nove) metros. Conforme a matrícula nº 40126 do

1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

§ 3º Imóvel – Lote nº 05 (cinco), da quadra nº11 (onze), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 2.418,82 (dois mil, quatrocentos e dezoito vírgula oitenta e dois) metros quadrados. CONFRONTAMENTOS – Pela frente, confrontando com a Rua "I", mede – se 39,00 (trinta e nove) metros. De um lado confrontando com o lote nº 07 (sete), mede – se 60,04 (sessenta vírgula zero quatro) metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 03 (três), mede – se 60,12 (sessenta vírgula doze) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede – se 41,99 (quarenta e um vírgula noventa e nove) metros. Conforme a matrícula nº 40127 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

§ 4º Imóvel – Lote nº 08 (oito), da quadra nº 11 (onze), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 2.621,94 (dois mil, seiscentos e vinte e um vírgula noventa e quatro) metros quadrados. CONFRONTAMENTOS – Pela frente, confrontando com a Rua "H", mede – se 45,00 (quarenta e cinco) metros. De um lado confrontando com o lote nº 06 (seis), mede – se 60,05 (sessenta vírgula zero cinco) metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 10 (dez), mede – se 60,01 (sessenta vírgula zero um) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote nº 07 (sete), mede – se 41,99 (quarenta e um vírgula noventa e nove) metros. Conforme a matrícula nº 40719 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação de cabines, carrocerias, reboques para caminhão e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.806/2011

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:450BE821

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.514, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa M. G. VEDAÇÕES E PEÇAS LTDA – ME.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa M. G. VEDAÇÕES E PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº

13.518.831/0001-00, com sede na Rua Jonas Shiguero Kimura, s/n°, Quadra 16, Lote 12, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí, a permissão de uso do seguinte imóvel: Lote n° 05 (cinco), da quadra n° 16 (dezesseis), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com a área de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Pela frente, confrontando com a Estrada Sumaré-Maringá, mede-se 30,00 (trinta) metros. De outro lado, confrontando com o lote n° 06 (seis), mede-se 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote n° 13 (treze), mede-se 30,00 (trinta) metros. Fecha-se assim o poligonal com uma área total de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, conforme matrícula 031169 do 1° Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de comércio de peças e acessórios para veículos automotores e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos nas Leis Municipais n°s 3.630/2010, 3.863/2011 e 3.806/2011.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:896C2E8C

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.515, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S.A.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S.A , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 85.778.595/0009-10, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina , a permissão de uso do seguinte imóvel: Lote 19-R-16-O/Rem-2 (dezenove-R-dezesseis-O/Rem-dois), subdivisão do lote 19-R-16-O (dezenove-R-dezesseis-O/Rem), subdivisão do lote 19-R-16-O (dezenove-R-dezesseis-O) este da subdivisão do lote 16-R (dezesseis-R) (60 Alqueires) por sua vez destacado do lote 19 (dezenove) da Gleba 1-Ivaí, Colonia Paranavaí, parte do lote 60 Alqueires, deste Município de Comarca, com a área de 64.888,14 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito vírgula quatorze) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES - Principiando de um marco cravado à margem direita do Ribeirão Suruquá, segue o referido Ribeirão abaixo, no rumo NE 63º 58’26’’SW (sessenta e três graus cinquenta e oito minutos vinte e seis segundos) medindo 40,964

(quarenta vírgula novecentos e sessenta e quatro) metros, no rumo NE 47º 04’48’’ (quarenta e sete graus quatro minutos quarenta e oito segundos) medindo 57,563 (cinquenta e sete vírgula quinhentos e sessenta e três) metros, no ruma SW 69º 17’54’’ NE (sessenta e nove graus dezessete minutos cinquenta e quatro segundos) medindo 26,178 (vinte e seis vírgula setecentos e dezoito) metros, no rumo NE 47º 01’43’’ SW (quarenta e sete graus um minuto e três segundos) medindo 123,359 (cento e vinte e três vírgula trezentos e cinquenta e nove) metros, no rumo NE 41º 56’51’’ SW (quarenta e um graus cinquenta e seis minutos e cinquenta e um segundos) medindo 27,006 (vinte e sete vírgula zero zero seis) metros; Daí, segue confrontando com o lote 19-R-12 (dezenove-R-doze), no rumo SE 34º 52’43’’ NW (trinta e quatro graus cinquenta e dois minutos e quarenta e três segundos) medindo 118,077 (cento e dezoito vírgula setenta e sete) metros; daí, segue confrontando ainda com lote 19-R-doze), no rumo SE 15º10’42’’ NW (quinze graus dez minutos e quarenta e dois segundos) medindo 178,826 (cento e setenta e oito vírgula oitocentos e vinte e seis) metros; Daí, segue confrontando com o lote 19-R-16-O/Rem-1 (dezenove-R-dezesseis-O/Rem-um), no rumo SW 74º 49’18’’ NE (setenta e quatro graus quarenta e nove minutos dezoito segundos) medindo 264,053 (duzentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta e três) metros; Daí, segue confrontando com o lote 03 (três), no rumo NW 21º 00’00’’ (vinte e um graus zero zero minutos zero zero segundos) medindo 200,00 (duzentos) metros, até encontrar o marco inicial cravado à margem direita do Ribeirão Suruquá, fechando assim a poligonal com uma área total a 64.888,14 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito vírgula quatorze) metros quadrados, conforme matrícula n°9745 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação de amidos, féculas vegetais e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.405/2003.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:81EC541E

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.516, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa Marques & Rasmussen LTDA (Incopostes), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.433.048/0001-07, com sede na cidade de Paranavaí, Rodovia BR 376, Km 111, lote 8, 9, 3 e 4, quadra 02, Distrito Industrial, a permissão de uso do seguinte imóvel: Lote nº 02/04 (dois/quatro), unificação dos lotes nºs 02 (dois) e 04 (quatro), da quadra n° 09 (nove), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 5.507,97 (cinco mil, quinhentos e sete vírgula noventa e sete) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Principiando num marco cravado na confluência com as Ruas B e Padre Bernardo Rech (antiga Rua F), segue confrontando com a rua B medindo 89,30 (oitenta e nove vírgula trinta) metros, daí com uma deflexão à direita segue confrontando com o lote nº 01/03/05 a 10 (um/três/cinco a dez) medindo 60,00 (sessenta) metros, daí uma deflexão à direita, segue confrontando ainda com o lote n° 01/03/05 a 10 (um/três/cinco a dez) medindo 94,99 (noventa e quatro vírgula noventa e nove) metros, daí com uma deflexão à direita segue confrontando com a Rua Padre Bernardo Rech (antiga rua F) medindo 60,01 (sessenta vírgula zero um) metros, até encontrar o marco cravado inicialmente, conforme matrícula n° 035253 do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos nas Leis Municipais n°: 3.63/2010, 3.806/2011 e 4.208/2013.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9D675B8D

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.517, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa COPA VERDE MADEIRAS LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa COPA VERDE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.233.577/0001-20, com sede na Rua Frei Rafael Maika, quadra 07,

lote 01 e 02, na cidade de Paranavaí, a permissão de uso dos seguintes imóveis:

I - Lote n° 01 (um), da quadra n° 07 (sete), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com a área de 4.704,36 (quatro mil, setecentos e quatro vírgula trinta e seis) metros quadrados. Confrontações: Pela frente, confrontando com a Rua F, mede-se 60,00 (sessenta) metros. De um lado confrontado com a rua C, mede-se 83,87 (oitenta e três vírgula oitenta e sete) metros. De outro lado, confrontando com o lote n° 02 (dois), mede-se 68,57 (sessenta e oito vírgula cinquenta e sete) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote n° 03 (três), mede-se 61,54 (sessenta e um vírgula cinquenta e quatro) metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 4.704,36 (quatro mil, setecentos e quatro vírgula trinta e seis) metros quadrados, conforme matrícula 033555 do 1° Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

II - Lote n° 02 (dois), da quadra 07 (sete), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com a área de 3.625,52 (três mil, seiscentos e vinte cinco vírgula cinquenta e dois) metros quadrados. Confrontações: Pela frente, confrontando com a Rua F, mede-se 60,00 (sessenta) metros. De um lado confrontado com o lote n° 01 (um), mede-se 68,57 (sessenta e oito vírgula cinquenta e sete) metros. De outro lado, confrontando com a Rua D, mede-se 53,55 (cinquenta e três vírgula cinquenta e cinco) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote n° 04 (quatro), mede-se 61,54 (sessenta e um vírgula cinquenta e quatro) metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 3.625,52 (três mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e dois) metros quadrados, conforme matrícula 033556 do 1° Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de comércio de madeiras e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.531/2004.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3019D10C

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.518, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa CEMO – CONSTRUTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa CEMO – CONSTRUTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.592.235/0001-70, com sede e foro em Planaltina do Paraná – PR, na Avenida Paraná nº 216 - A, a permissão de uso do seguinte imóvel:
Imóvel – Lote nº 11- A (onze – A), unificação do lote nº 11 (onze), da quadra nº 03 (três), Vila Maria, e lote "A" (destinado a compor a Avenida Presidente Tancredo Neves, antiga Avenida Perimetral), 28 Secção, Gleba 1 – Ivaí, Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca, com a área de 533,30 (quinhentos e trinta e três vírgula trinta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente confrontando com a Avenida Presidente Tancredo Neves (antiga Avenida Perimetral), mede – se 11,71 (onze vírgula setenta e um) metros; de um lado confrontando com a Rua Otávio Borin, mede – se 23,08 (vinte e três vírgula zero oito) metros; de outro lado, confrontando com a Rua Guerindo Pomin, mede – se 36,96 (trinta e seis vírgula noventa e seis) metros; pelos fundos confrontando com o lote nº 10 (dez), da quadra nº 03 (três), Vila Maria, mede – se 27,93 (vinte e sete vírgula noventa e três) metros. Conforme a matrícula nº 033300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de atividades de construção civil e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.456/2003

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:42DFE6BC

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.519, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa CAMPOS & CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa CAMPOS & CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.912.276/0001-

58, com sede na Rua Salvador Rebolo nº 180, Distrito Industrial Sumaré, nesta cidade, a permissão de uso do seguinte imóvel:

§ 1° Imóvel – Lote nº 05 (cinco), da quadra nº 15 (quinze), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com a Rua "L", mede – se 30,00 (trinta) metros. Confrontando com o Lote nº 04 (quatro), mede – se 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros. De outro lado, confrontando com o Lote nº 06 (seis), mede – se 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros. Pelos fundos confrontando com o Lote nº 13 (treze), mede – se 30,00 (trinta) metros. Conforme a matrícula nº 40917 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

§ 2º Imóvel – Lote nº 13 (treze), da quadra nº 15 (quinze), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com a área de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com a Rua "F", mede – se 30,00 (trinta) metros. De um lado confrontando com o Lote nº 14 (quatorze), mede – se 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros. De outro lado, confrontando com o Lote nº 12 (doze), mede – se 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros. Pelos fundos confrontando com o lote n° 05 (cinco), mede – se 30,00 (trinta) metros. Conforme a matrícula nº 40916 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de comércio de máquinas e equipamentos e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII - cumprir fielmente os encargos estabelecidos nas Leis Municipais nº 3.575/2009

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A7224C0B

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.520, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA-ME.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.432.631/0001-42, com sede na Rua Souza Naves, n°133, na cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, a permissão de uso do seguinte imóvel: Lote n° 55-A/55-B-10/1 (cinquenta e cinco-A/cinquenta e cinco-B-dez/um), subdivisão do lote n° 55-A/55-B-10 (cinquenta e cinco-A/cinquenta e cinco-B-dez), subdivisão do lote n° 55-A/55-B (cinquenta e cinco-A/cinquenta e cinco-B), unificação dos lotes n°s 55-A (cinquenta e cinco-A) e 55-B (cinquenta e cinco-B), da Gleba 1-Ivaí, 1ª secção colônia Paranavaí, perímetro urbano desta cidade, com área de 1.183,88 (um mil, cento e oitenta e três vírgula oitenta e oito) metros quadrados. Confrontações: Com marco inicial entre a Área de Reserva e a Avenida Gabriel Esperidião, confrontado com esta, mede-se 33,60 (trinta e três vírgula sessenta) metros, e em curva a uma distância de 19,99 (dezenove vírgula noventa e nove) metros, daí em uma deflexão à esquerda confrontando com o lote n°55-A/55-B-10/2 (cinquenta e cinco-A/ cinquenta e cinco-B-dez/dois), mede-se 21,96 (vinte e um vírgula noventa e seis) metros, daí em uma deflexão à esquerda confrontando com o lote n° 54 (cinquenta e quatro) mede-se 55,50 (cinquenta e cinco vírgula cinquenta) metros, daí dando uma deflexão para a esquerda confrontando com a Área de Reserva mede-se 23,102 (vinte e três vírgula cento e dois) metros, conforme matrícula 46028 do 1° Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de fabricação de painéis, letreiros luminosos e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos nas Leis Municipais nº 2067/1998 e 2627/2005.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º. Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:61F8792A

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.521, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE PARANAVAÍ – A.P.C.T.P

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa APROCAMP - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE PARANAVAÍ – A.P.C.T.P, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.687.067/001-34, com sede nesta cidade,

na BR 376, Km 112, Distrito Industrial, a permissão de uso do seguinte imóvel: Imóvel – Lote nº 02 (dois), situado no loteamento denominado "Jardim Morada do Sol I", perímetro urbano desta cidade, com área de 17.378,300 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito vírgula trezentos) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela frente, confrontando com o Lote "A" – área declarada como de interesse público para fins de desapropriação para compor o trecho da rodovia BR – 376 (sub – judice), no rumo NW 70º 49'43'' SE, mede – se 100,00 (cem) metros. De um lado, confrontando com o lote nº 01 (um), no rumo SW 19º 10'17'' NE, mede – se 179,203 (cento e setenta e nove duzentos e três) metros; de outro lado, confrontando o lote nº 03 (três), no rumo SW 19º 10'17'' NE, mede – se 168,363 (cento e sessenta e oito vírgula trezentos e sessenta e três) metros; pelos fundos confrontando com os lotes nº 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta), no rumo NW 85º 41'35'' SE, mede – se 100,856 (cem vírgula quinhentos e oitenta e seis) metros.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para fins de sede de suas atividades administrativas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.401/2003

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º. Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:49DF155D

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.522, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa IRMÃOS MUNDIN LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 261/2023, da Assessoria Jurídica do Prefeito e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada em favor da empresa IRMÃOS MUNDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.631.324/0001-00, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho n° 1525, Distrito de Sumaré no município de Paranavaí, a permissão de uso do seguinte imóvel: Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com a área de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES: Pela frente, confrontando com a Estrada Sumaré-Maringá, mede-se 30,00 (trinta) metros. De um lado confrontado com o lote n° 03 (três), mede-se 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros. De outro lado, confrontando com o lote n° 05 (cinco), mede-se 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote n° 12 (doze), mede-se 30 (trinta) metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de

1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios e demais atividades correlatas.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSIONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

VII- cumprir fielmente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.863/2011.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSIONÁRIA deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

Art. 8º Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 9º A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSIONÁRIA autorizada a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 10. É obrigação da PERMISSIONÁRIA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSIONÁRIA está devolvendo a posse da área.

Art. 11. Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSIONÁRIA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 12. A PERMISSIONÁRIA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:98588F87

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ILW5845	116100T000187286	21/10/2023	56221
LKZ1D41	116100T000598163	23/10/2023	55090

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A7733C62

PROCURADORIA
DECRETO Nº 25.498/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paranavaí - PR e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí - PR, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosana Maria Marques Freitas
Suplente: Mayara Florencio de Lima

Titular: Joelma Chelinho Galvão
Suplente: Geovanni Vaz Toste Brito
Titular: Franciele Rocha Pereira de Araújo
Suplente: Andriely Tete de Lima Matias
Titular: Milaine de Souza Ribeiro
Suplente: Francisca Zélia Ferreira Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Rodrigo Antônio Ceron
Suplente: Ivanir T. Alécio dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Pauline Maria de Oliveira
Suplente: Clézio de Oliveira Cabral Junior

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernanda Romero Barbiratto Costa
Suplente: Priscila Moreno de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Rossi Mecheletti Suplente: Helen Patricia Zaine

II. REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Trabalhadores da Área
Titular: Renata de Souza dos Santos
Suplente: Rodrigo Taddeu da Silva

Representantes de Usuarios
Titular: Sergio Francisco Bernardo
Suplente:Naiara Almeida da Silva
Titular: Lídia Rodrigues dos Santos
Suplente: Andreia dos Santos

Proteção Social Especial
Titular: Angela Carvalho Kotsubo (APAE)
Suplente: Leila Denize Fornazieri Ferreira (Comunidade Católica Emanuel)
Titular: Aryane Madeiras Gasperin Alves (Casas do Servo Sofredor)
Suplente: Nádia Carvalho Kotsubo (Casa Antônio Frederico Ozanam)

Proteção Social Básica
Titular: Marcos Roberto Costa (CIEE)
Suplente: Lígia Carolina de Paula e Silva (APDE)
Titular: Líria Inêz Balestieri (CECAP)
Suplente: Fabiana Monteiro Zancanaro (Casa da Criança)
Titular: Juliana Aparecida de Souza Lima (Guarda Mirim)
Suplente: Rebecca Gonçalves dos Santos (Provopar)
Titular: Cristiane Mariza Ghuidotti Pascoal (APAM)
Suplente: Silvana Luci Romero (AGEPAZ)

Art. 2º O prazo do mandato dos conselheiros é para o biênio 2023 à 2025.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 25.468/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EDBDF372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 977/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS, protocolado sob n° 60577/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL -** Matrícula n° 8690-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 A 25/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60577/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 06/11/2023 e término em 05/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:803D09F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 982/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS, protocolado sob n° 62338/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 7615-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 31/10/2012 A 30/10/2017 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62338/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/10/2023 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5A68D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLOTILDE MARIA FERREIRA DE LIMA, protocolado sob n° 10264/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLOTILDE MARIA FERREIRA DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL -** Matrícula n° 8123-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 A 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 10264/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 30/10/2023 e término em 18/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2229829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NATALIA AIRES DE MELO, protocolado sob n° 61386/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NATALIA AIRES DE MELO,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO -** Matrícula n° 6450-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61386/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 28/11/2023 e término em 06/01//2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2CEABC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 976/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGINA APARECIDA DA SILVA, protocolado sob n° 61512/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGINA APARECIDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 7467-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 A 21/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61512/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/11/2023 e término em 15/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BAA0408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 975/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA COLLO DA SILVA, protocolado sob n° 61568/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA COLLO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL -** Matrícula n° 7318-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61568/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/11/2023 e término em 10/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7AA64B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIDNEI DA SILVA FRANÇA, protocolado sob n° 61312/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIDNEI DA SILVA FRANÇA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Matrícula n° 4187-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61312/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/11/2023 e término em 09/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3B17B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 986/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA, protocolado sob n° 55026/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** - Matrícula n° 4992-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55026/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 07/12/2023 e término em 18/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D1DDB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 988/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE SOUZA SELEGUIM, protocolado sob n° 62166/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANE SOUZA SELEGUIM,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 3999-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 A 01/03/2013 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62166/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 13/11/2023 e término em 14/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B57982EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 984/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FELIPE POMBALINO ARCOVERDE, protocolado sob n° 61519/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FELIPE POMBALINO ARCOVERDE,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** - Matrícula n° 9903-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/10/2018 A 08/10/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61519/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 20/12/2023 e término em 22/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C1E1B543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 989/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BEIBIDANE DE JESUS SILVA, protocolado sob n° 59458/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BEIBIDANE DE JESUS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 8178-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/09/2014 A 09/09/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59458/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/12/2023 e término em 22/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:973B6E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 983/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISÂNGELA COSTA DA SILVA, protocolado sob n° 62111/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISÂNGELA COSTA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 6179-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62111/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/12/2023 e término em 22/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90446D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 985/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TALISSA MAYER GARRIDO, protocolado sob n° 56366/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TALISSA MAYER GARRIDO,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO -** Matrícula n° 8754-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 A 09/02/2022 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56366/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 18/12/2023 e término em 29/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D1AE3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 987/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA, protocolado sob n° 48001/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA,** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO -** Matrícula n° 4404-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48001/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 26/12/2023 e término em 29/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:849AEA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 990/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 62481/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO** - Matrícula n° 5431-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62481/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 26/12/2023 e término em 29/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24E87235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2022
(SUBSTITUIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 157/2022

2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 152/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná e a empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da cédula de identidade R.G nº 7.272.634-0 4 e inscrito no CPF sob n. º 047.428.849-81 e pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP 87.703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, devidamente homologada pelo Contratante em 24/11/2022, e tem como objeto a **REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PARANAVAÍ** contendo: biblioteca (recepção, biblioteca, direção, copa, oficina da palavra, preparo e depósito), fundação cultural (sala de reuniões, direção, secretaria, copa geral, circulação, recepção, despensa, instalações sanitárias funcionário I e II, instalações sanitárias masculino e feminino), teatro (circulação, hall de entrada, bilheteria, hall interno, circulação, IS feminino, IS masculino, IS PcD, foyer, antecâmara, plateia, proscênio, palco, depósito I, depósito II, recepção, circulação, camarim PcD, camarim I e camarim II. Reforma do teatro municipal com execução de serviços de: serviços preliminares, águas pluviais, estrutura, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, espelhos, instalações elétricas, ventilação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação, calçamento, paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. **Convênio nº 26/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 119**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO: SUBSTITUIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

1.1. Através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** o CONTRATANTE resolve promover a Substituição da Fiscalização Contratual, conforme indicado pela Fundação Cultural de Paranavaí/FCP em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR através do Memorando nº 507/2023 e nos termos da Cláusula Décima do Contrato Original, cuja fiscalização passará a ser exercida pelos seguintes servidores municipais:
I – Fiscal Titular: **AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA PR-201899/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
II – Fiscal Substituto: **ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA**, Engenheiro Civil, CREA PR-152075/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Primeiro: A Gestão Contratual permanecerá a ser exercida pelo servidor municipal Sr. **MICHEL EIJI AKUTSU**, Engenheiro Civil, CREA/PR 122.232/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Paranavaí/PR.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 59.227/2023.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato de Empreitada Global nº 152/2022, datado de 25 de novembro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí/PR

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Engenheiro Civil – CREA PR-201899/D
Fiscal Titular

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil - CREA PR-152075/D
Fiscal Substituto

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil – CREA/PR 122.232/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:BE5AB42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023
(SUBSTITUIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL)
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 007/2023

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 055/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **00.220.057/0001-04,** com sede à Rua Manaus, nº 1449, Bairro Country, CEP. 85.813-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade Concorrência nº 005/2023, devidamente homologada pelo Contratante em 12/06/2023, e tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR),** com área a ser edificada de 4.223,31 m², na seguinte localização**:** Rua João Vendramin, s/n – esq. c/ Avenida Gabriel Esperidião, Bairro Residencial Campestre, Lote Área Verde 01, Quadra 16, PARANAVAÍ/PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE**,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO: SUBSTITUIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
1.1. Através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** o CONTRATANTE resolve promover a substituição dos servidores responsáveis pela Fiscalização da Obra e Gestão Contratual, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/SESAU em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR através do Memorando nº 508/2023 e nos termos da Cláusula Nona do Contrato Original, cujas atribuições passarão a ser exercidas pelos seguintes servidores municipais:
I – FISCAIS TITULARES: **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI**, Engenheira Civil, CREA PR-136746/D e **SARA ANDRESSA CONSANI**, Engenheira Civil, CREA PR-167662/D, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
II – FISCAIS SUBSTITUTOS: **RENAN VILANI DE CAMARGO**, Engenheiro Civil, CREA PR-138128/D e **IVO DIEGO PEREIRA SANTANA**, Engenheiro Civil, CREA PR-186504/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
III – GESTOR DO CONTRATO: **MICHEL EIJI AKUTSU**, Engenheiro Civil, CREA PR 122.232/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Paranavaí/PR.

Parágrafo Segundo: Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 59.228/2023.

2. DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023, datado de 23/06/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil – CREA/PR-136746/D
Fiscal Titular

SARA ANDRESSA CONSANI
Engenheira Civil – CREA/PR-167662/D
Fiscal Titular

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil – CREA/PR-138128/D
Fiscal Substituto

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Engenheiro Civil – CREA/PR-186504/D
Fiscal Substituto

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil – CREA/PR 122.232/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:2BA31B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0117/2023

Pato Branco, 9 de novembro de 2023.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
818932-0	47.537.796/0001-80	Balanço patrimonial, Livro Diário, DRE e Balancete. Exercícios: 2022 e 2023;

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:21B6EFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 334/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 135/2022 – PROCESSO N. º 313/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Claudemir Roque dos Santos. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. Aditamento Prazo: Prorrogação para mais 12 meses até 10/11/2024.Valor e quantitativo permanecem inalterados. Dotação Orçamentária: 181-22320, 195-22322, 196-22323, 197-22324, 1796-15364, 696-22327, 1337-15234, 1338-15235, 1363-22329, 1394-22326. Da alteração da Fiscal: fica alterada o inciso I da cláusula Sétima do contrato original, letra a e d; conforme disposto no termo de aditamento disponível no Portal de Transparência.

Pato Branco, 08/10/2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CLAUDEMIR ROQUE DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:477FD4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023. PROCESSO N° 205/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo hatchback com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2023/2024 ou superior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **OPEN VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32**,** com o valor total de **R$ 164.750,00**.
Pato Branco, 09 de Novembro de 2023.
Prefeito –
ROBSON CANTU.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4D11CA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023. PROCESSO N° 205/2023.

OBJETO: A aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo hatchback com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2023/2024 ou superior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contrato n° 180/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **OPEN VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32. **VALOR TOTAL**: **164.750,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 09 de Novembro de 2023. Marcos Antônio Urio - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2023.

Prefeito –
ROBSON CANTU.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F4C51BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 337/2022 - DISPENSA 71/2022 - PROCESSO Nº 403/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Darcy Augustinho Berlatto e Eleodi Lucia Lagni. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Guarani n.º 725, Bairro Centro, registrado sob matrícula n.º 37.870 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área privativa de 646,34 m², atendendo as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi). ADITAMENTO - PRAZO: Renovação contratual para o prazo de mais 12 meses. VALOR: o valor permanece inalterado, sendo R$ 8.000,00 mensal, totalizando o valor de R$ 96.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1676 - 14844.

Pato Branco, 9 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DARCY ALGUSTINHO BERLATTO E

ELEODILUCIALAGNI -
Representantes Legais.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:F26EBB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - PROCESSO Nº 217/2023 - UASG 450996

OBJETO: Aquisição de um veículo mini van, novo zero km, atendendo as necessidades do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 126.426,00. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de novembro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F88FFFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, para atender as necessidades da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 424.951,19.
DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A586DCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2023. CONTRATO Nº 144/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021, PROCESSO Nº 135/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e **RSA Engenharia Ltda**. OBJETO: A contratação de serviços comuns de engenharia por empresa especializada para fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos de equipamentos de auxílio à navegação aérea - Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão - PAPI, incluindo adequações e serviços de infraestrutura - preparação das bases de concreto para instalação das caixas ópticas/unidades de luz, instalação de rede de dutos/cabos, hastes de aterramento e demais serviços necessários, montagem/instalação de todos os componentes, com fornecimento de todos os materiais, máquinas, ferramentas e mão de obra técnica especializada, além de testes e ajustes de operacionalidade local e remota dos sistemas PAPI, no Aeroporto Municipal de Pato Branco/Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57,§ 1º, V, bem como prevê a Clausula terceira, inciso XXIII do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12(doze) meses, ou seja, até 09 de novembro de 2024. Dotação Orçamentária: 1023-14848. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RSA ENGENHARIA LTDA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8AD637FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 29.787, de 23 de outubro de 2023, da Seção de Paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada - FG11 concedida ao servidor **MILTON BALHAN,** Matrícula nº 5753-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, através das Portarias nºs. 079, de 24 de janeiro de 2022, e 756, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2A9CB5ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 12.864/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **PAMELA SABRINA DIAS BACH,** Matrícula nº 3957-8, do emprego público de Técnica em Raio-X, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6C984316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, forma do art. 62, II, "g", da Lei Orgânica Municipal; considerando os Autos nº. 0011270-97.2020.8.16.0131; nº 006752-30.2021.8.16.0131 e Memorando nº 30.391, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço vertical a servidoras pertencentes ao Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS do Magistério da Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionadas:

MATRÍC.	NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
5142-0	Jusara Aparecida de Oliveira Santos	F6	G7
5281-7	Jusara Aparecida de Oliveira Santos	F6	G7
5345-7	Marilu Correa de Moura Vendrusculo	F6	G7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5C4F23D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 30.242, de 26 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **ALESSON RICARDO RODRIGUES**, matrícula nº 8187-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FCAE8779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.671, de 31 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 7592-2, para apuração da falta funcional, nos termos dos arts. 110, IV e X e no art. 111, IV, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:271FA82B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.516, de 30 de outubro de 2023, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor **ADMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR,** Matrícula nº 8374-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, concedida através da Portaria nº 477, de 7 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:01831305

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.409, de 27 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8202-3, para apuração da falta funcional, nos termos dos arts. 110, IX e 111, IX, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4E67AC65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.153/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **TANIA GESSY VILHALVA CRUZ,** Matrícula nº 8533-2, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A83FD674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, forma do art. 62, II, "g", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.827, de 11 de abril de 2012 c/c art. 25, VII, da Lei Municipal nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009; e considerando o contido nos Autos nº. 0011070-90.2020.8.16.0131 do Memorando nº 16.517, de 7 de junho de 2023 da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º *Reconhecer o direito ao avanço vertical para a Classe G7da servidora inativa* ***JULIANA PACHECO TUMELERO****, Matrícula nº 5115-2, em virtude da conclusão do Programa de Capacitação Avançada – PCA, instituído pela Lei Municipal nº 3.827, de 11 de abril 2012.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A7EB36A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, forma do art. 62, II, "g", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.827, de 11 de abril de 2012 c/c art. 25, VII, da Lei Municipal nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009; e considerando o contido nos Autos nº. 0010456-85.2020.8.16.0131 do Memorando nº 16.517, de 7 de junho de 2023 da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço vertical para a Classe G7 à servidora DENISE TOMBINI, Matrícula nº 5156-0, pertencente ao Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:667EF661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 30.923, de 1º de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

MAT. Nº	NOME	FUNÇÃO	DE	PARA
4328-1	Lenoir Terezinha Dutra	Zelador (a)	Escola Municipal Bairro Planalto	CMEI Professor José Benato
5087-3	Claci Klaesener	Professor (a) 40h	CMEI Roberta Gardasz	Escola Municipal Guido Victor Guerra
6407-6	Marli Terezinha Missio	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Santos Dumont	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8632-0	Dayane Maria de Camargo	Professor (a) Educação Infantil 40h	CMEI Professor José Benato	CMEI Madre Paulina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5A88F246

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASE2196	116100T001154921	24/10/2023	55250
ASW9848	277510NIC0019643	10/10/2023	50020
AZI7980	277510NIC0019640	10/10/2023	50020
BAC6G01	277510NIC0019639	10/10/2023	50020
BBS2D01	116100T001154924	24/10/2023	54521
BEM3243	277510NIC0019641	10/10/2023	50020
BEW4C87	277510NIC0019642	10/10/2023	50020
DYI0581	116100T000626589	24/10/2023	55840
ECU3I32	277510NIC0019646	10/10/2023	50020
EDB5G12	277510NIC0019644	10/10/2023	50020
EFY3860	277510NIC0019648	10/10/2023	50020
FQQ2H69	277510NIC0019649	10/10/2023	50020
IUK8518	277510NIC0019652	10/10/2023	50020
MDB0H73	116100T001154922	24/10/2023	55680
MDK5D25	277510NIC0019645	10/10/2023	50020
QHP1C25	277510NIC0019647	10/10/2023	50020
RAJ0H20	116100T001154923	24/10/2023	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E75A51FE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATE2B20	116100T000766292	22/08/2023	55250	3093006507
AWN7D05	116100T000766294	22/08/2023	55250	7083415934
DVB9E87	116100T000894769	18/08/2023	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:20127AF4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.174, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aquisição e a instalação de dispositivo eletrônico de localização de veículos para toda a frota municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá adquirir e instalar dispositivo eletrônico de localização de veículos para toda a frota municipal.

Art. 2º Aos dados relativos ao uso de veículos da frota municipal, obtidos na forma do caput, deverá ser dada publicidade, na forma do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 3º O Poder Executivo desenvolverá aplicativo para que os munícipes tenham acesso às informações emitidas pelo dispositivo eletrônico de localização.

Art. 4º O Executivo, se necessário, arcará com curso de capacitação aos servidores para a execução da presente Lei.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo, através de Decreto, a regulamentar a presente Lei, somente no que tange a sua funcionalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Koslinski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E060C1FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.705, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito especial no exercício de 2023, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.173, de 9 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento econômico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.48 – 5983	Outros auxílios Financeiros à pessoa física	60.000,00
Total		**60.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMETNO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento econômico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.18 5983 (17044)	Auxílio Financeiro à estudantes	-20.000,00
3.3.90.36 - 5983 (17046)	Outros serviços de terceiro - pessoa física	-40.000,00
Total		**-60.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:498F5EF2

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4478/23

TERMO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4478/23	
PARTES:	**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
OBJETO:	Concede ao Município de Pato Branco através da Lei Municipal nº 6137, de 21 de setembro de 2023, através de financiamento no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para a execução de obras de pavimentação asfáltica.
VIGÊNCIA:	96 meses
FORO:	Comarca de Curitiba - PR.
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:44855720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/20223
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR

___
FORNECEDOR: 12432 - C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 08,00 – Valor Total: R$ 55.156,40

TOTAL GERAL: R$ 55.156,40 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
_____

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 86/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
LICITAÇÃO Nº 86/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR
FORNECEDOR: 12432 - C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 08,00 – Valor Total: R$ 55.156,40

TOTAL GERAL: R$ 55.156,40 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
_____

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
CONTRATADO: C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR

VALOR DA DESPESA: R$ 55.156,40 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 292/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
Valor.....: R$ 55.156,40 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 86//2023
Recursos....: 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito r Assessorias
04 121 0003 2 004 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão.
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....86/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....60/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 29.660.456/0001-60

Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8C3F572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 84/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização E desratização de prédios públicos do município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 12820- BABOS TRANSPORTES LTDA
ITEM QUE VENCEU: 10, 12, 14, 16, 11, 13,15
Valor total: R$ 70.692,00 (Setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: 11369 – VANDERLEI PORTELLA
ITEM QUE VENCEU: 2, 4, 6, 1, 3, 5, 7, 8, 9
Valor total: R$ 16.676,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 87.368,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

____

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 42/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
LICITAÇÃO Nº 84/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização E desratização de prédios públicos do município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 12820- BABOS TRANSPORTES LTDA
ITEM QUE VENCEU: 10, 12, 14, 16, 11, 13,15
Valor total: R$ 70.692,00 (Setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: 11369 – VANDERLEI PORTELLA
ITEM QUE VENCEU: 2, 4, 6, 1, 3, 5, 7, 8, 9
Valor total: R$ 16.676,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 87.368,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

_____

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
CONTRATADOS: BABOS TRANSPORTES LTDA - VANDERLEI PORTELLA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização de prédios públicos do município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 87.368,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).**

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 293/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BABOS TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 70.692,00 (Setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência.....: Início: 09/11/2023 - Término: 09/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2023
Recursos....: 50 04 122 0003 2 005 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
62 04 122 0003 2 033 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 115 12 361 0006 2 008 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos - 116 12 361 0006 2 008 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos -134 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares - 135 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1103 - Manutenção das Unidades Escolares - 136 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 - Manutenção das Unidades Escolares - 171 12 365 0006 2 012 3 3 90 39 00 00 00 00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 172 12 365 0006 2 012 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 200 13 392 0007 2 021 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã - 222 27 812 008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 3000 – Manutenção das atividades esportivas - 228 27 812 0008 2 047 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do complexo esportivo Guairaca - 238 10 301 0009 2 023 3 3 90 39 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde - 263 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Publica - 264 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública - 265 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1494 = Manutenção das Ações de Saúde Pública - 504 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3303 - Manutenção das Ações de Saúde Pública - 568 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3494 - Manutenção das Ações de Saúde Pública - 305 08 243 0011 2 032 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção da Casa Lar - 315 08 244 0011 2 028 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 323 08 244 0011 2 031 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - 336 08 244 0011 2 009 3 3 90 39 00 00 00 00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social - 378 04 122 0013 2 034 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - 398 15 452 0014 2 036 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção dos bens e Serviços de Utilidade Pública - 415 04 122 0015 2 038 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras - 459 20 608 0019 2 058 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura.
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização de prédios públicos do município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 294/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VANDERLEI PORTELLA
Valor.....: R$ 16.676,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 09/11/2023 - Término: 09/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2023
Recursos....: 50 04 122 0003 2 005 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
62 04 122 0003 2 033 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 115 12 361 0006 2 008 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos - 116 12 361 0006 2 008 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos -134 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares - 135 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1103 - Manutenção das Unidades Escolares - 136 12 361 0006 2 010 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 - Manutenção das Unidades Escolares - 171 12 365 0006 2 012 3 3 90 39 00 00 00 00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 172 12 365 0006 2 012 3 3 90 39 00 00 00 00 1104 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 200 13 392 0007 2 021 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção da

Biblioteca Municipal Cidadã - 222 27 812 008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 3000 – Manutenção das atividades esportivas - 228 27 812 0008 2 047 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção do complexo esportivo Guairaca - 238 10 301 0009 2 023 3 3 90 39 00 00 00 00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde - 263 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública - 264 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública - 265 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 1494 = Manutenção das Ações de Saúde Pública - 504 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3303 - Manutenção das Ações de Saúde Pública - 568 10 301 0009 2 025 3 3 90 39 00 00 00 00 3494 - Manutenção das Ações de Saúde Pública - 305 08 243 0011 2 032 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção da Casa Lar - 315 08 244 0011 2 028 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 323 08 244 0011 2 031 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - 336 08 244 0011 2 009 3 3 90 39 00 00 00 00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social - 378 04 122 0013 2 034 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - 398 15 452 0014 2 036 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção dos bens e Serviços de Utilidade Pública - 415 04 122 0015 2 038 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras - 459 20 608 0019 2 058 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura.
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização de prédios públicos do município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 84/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 61/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização de prédios públicos do município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:

22.048.725/0001-92 - BABOS TRANSPORTES LTDA
27.335.218/0001-53 - VANDERLEI PORTELLA
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024

Paula Freitas, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0ACBE4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1019/2023 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1019/2023 – de 09 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Encontro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes das Regiões de Irati a União da Vitória, no dia 14/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:66FBAF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1020/2023 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1020/2023 – de 09 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Greicy Soares Padilha
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Encontro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes das Regiões de Irati a União da Vitória, no dia 14/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B063EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1021/2023 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1021/2023 – de 09 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Tatyane Brolini
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Encontro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes das Regiões de Irati a União da Vitória, no dia 14/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5522D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023
OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de recape asfáltico na via urbana denominada rua Reinaldo Jensen, centro, município de Paula Freitas, estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com o projeto Básico.* **Entrega das propostas: até 13/12/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

09/11/2023
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:19170C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2017 DO PROCESSO N° 61/2017 DA TOMADA DE PREÇO N° 2/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: Rizzatto & Rizzatto Ltda EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
Responsável: RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo.
Vigência: 09/11/2023 á 16/02/2024.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FFBA40A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.457/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,
Art. 1º. Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, a ocupante do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cujo donatário passo a qualificar na sequência:
§ 1º. Qualificação da Donatária: JOSEFINA GONÇALVES, brasileira, portadora do RG nº4.487.317-6, CPF nº 759.578.929-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1210 (lote urbano 04 da quadra 68), centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, CEP 85740-000.
I. Características do Imóvel: Lote Urbano n.º 04, da Quadra n.º 68, com área de 800,00 m2, confrontando-se: NOROESTE: confronta por linha seca, com a distância de 20,00 m, com o lote nº 13/ da mesma quadra; NORDESTE: confronta por linha seca, com a distância de 40,00 m, com o lote nº 05 da mesma quadra; SUDESTE: confronta pela Rua Rio Grande do Sul, com a distância de 20,00m; SUDOESTE: confronta por linha seca, com a distância de 40,00m, com o lote n. 03 da mesma quadra.
Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral n.º 9.155, e a escrituração do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo dos lotes descritos acima, ficando autorizado todas as providências necessárias para o cumprimento do aqui disposto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para o desmembramento do imóvel, correrá por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 09 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:433F5A0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.458/2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5CC3CA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 DO CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja mais 60, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Deliberação nº 24/2023 do CEDI-PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja mais 60, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Deliberação nº 24/2023 do CEDI-PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 09 de novembro de 2023.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:10BBEEFE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA OS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÕES/DESTINAÇÃO DIRIGIDA ADVINDAS DO IR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, advindas do IR, conforme a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **AMA + Idade – Fase II**
Valor do Projeto: R$ 98.230,00 (Noventa e oito mil, duzentos e trinta reais).

2) ENTIDADE: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên
Endereço: Rua Duque de Caxias, 201
Bairro: Centro/ Piên – PR
CNPJ: 11.055.458/0001-64
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **Felicidade não tem idade - Fase I**
Valor do Projeto: R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

3) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná, 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 08.644.293/0001-51
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **Envelhecer, a arte da vida.**
Valor do Projeto: R$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de novembro de 2023.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:DA461D53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 016/2023

Concede aposentaria a SILVIO GONCALVES RIBEIRO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.04.00154P do servidor SILVIO GONCALVES RIBEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor SILVIO GONCALVES RIBEIRO, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquina, nível A15, inscrito na matrícula ° 8331, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 3.477,71 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 09 de novembro de 2023

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:CBD6419A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/11/2023. **Entrega das propostas**: a partir 10/11/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 23/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de novembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:49134DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, para atender as secretarias municipais. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 13/11/2023. **Entrega das propostas:** a partir de 13/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas:** 27/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.
Piên/PR, 09 de novembro de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4258ACB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 13/11/2023. **Entrega das propostas**: a partir 13/11/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 28/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de novembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9AB21F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS (FEV/23 – sem desoneração) DER-PR

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, compreendendo todo material, mão de obra, equipamentos e deslocamento, conforme necessidade da Prefeitura. **Entrega das propostas**: a partir 13/11/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 29/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de novembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5023F999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 052/2023

PROTOCOLO: 3320/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Segurança de Eventos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 46.704.822/0001-54
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/11/2023

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:35C44996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1334 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1334 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar documentos no escritório Regional	09/11/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	9319/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4404D539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1335 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1335 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Jornada Metropolitana do SAMU	13/11/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	9302/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FC4A57EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1336 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1336 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre alinhamento CAPS 2º Regional	09/11/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	9303/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2AC8DFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1337 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1337 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre alinhamento CAPS 2º Regional	09/11/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	9304/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:11DB3843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 45/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 45/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**10denovembrode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
43º	Renata Aparecida Schroth
44º	Vanessa Machado

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em09 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9B457F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 46/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 46/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**10denovembrode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
1º	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em09 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BA2D67A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2023

DECRETO 117/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$715.157,77(Setecentos e quinze mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 02 de Outubro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A68F1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 158 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para locação de painéis de LED para festival de música sertaneja no Município de Pinhal de São Bento", conforme Processo de dispensa nº 11/2023.

CONTRATADO: BIOGRAFIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4005	05.003.13.392.1301.2089	4000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0B201934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 159 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Contratação de banda para realização e animação do festival de músicas nacionais, com estrutura de som profissional para atender a demanda das festividades municipais”, conforme Processo de inexigibilidade nº 15/2023.

CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4003	05.003.13.392.1301.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:56CDBCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº160 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 70/2023.

CONTRATADO: DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919.

VALOR CONTRATADO: R$ 113.998,50 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4200	09.003.20.608.2001.2072	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 09/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:03EC725B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº161 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 70/2023.

CONTRATADO: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 95.995,00 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4200	09.003.20.608.2001.2072	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 09/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:20ADCFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa APK BANDA SHOW LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 14/2023.

OBJETO: Contratação de banda para realização e animação do festival de músicas nacionais, com estrutura de som profissional para atender a demanda das festividades municipais.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C596A68F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 257/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/11/2023 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para consulta no Hospital de Olhos e DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos e DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de Novembro de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A187D440

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 258/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/11/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para consultas no Instituto Da Visão em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Da Visão em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Novembro de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6C048161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 256/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Atilio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/11/2023
Destino: Planalto/PR.
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: Transporte de alunos que irão na 11° Expofeira em Planalto
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Expofeira.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de Novembro de 2023
Solicitante da viagem: Atilio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:44732EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Processo Administrativo nº. 026/2023, que tem por objetivo a "Contratação de Instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Piraquara", fica declarada como **DESERTA**, por não aparecerem interessados.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de novembro de 2023

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:18A14FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 34/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova a Deliberação nº 050/2023-CEAS/PR do repasse fundo a fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da Sessão Extraordinária nº 07/2023, do dia 08 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Deliberação nº 050/2023, referente o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
.
Piraquara, 08 de novembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB99D740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 59/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 10ª Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do período de Dezembro de 2022 à 30 de Junho de 2023, referente o recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de novembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C51E7917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2023

Inscrição para seleção e contratação de estagiários para atuação nas instituições de ensino da rede municipal de ensino de Piraquara.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08 Lei de estágio.

Art. 1º Período, horário e local de inscrições:
I) As inscrições serão realizadas no período de 13/11/2023 a 24/11/2023 até às 17h.
II) As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do formulário eletrônico: https://forms.gle/6DYtvzWXHHV9FL7v5

Art. 2º Dos requisitos para inscrição:
Poderão participar do processo seletivo:
I) Os estudantes que estiverem cursando:
a) Cursos de graduação: pedagogia ou licenciaturas nas áreas do conhecimento;
b) Ensino Médio;
c) Ensino Médio com habilitação em Formação de Docentes.
II) Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
III) Candidatos que não tenham estagiado no município de Piraquara por período superior a dois anos;
IV) Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2023;
V) Candidatos que tenham concluído o ciclo de imunização contra o Covid-19;

Art. 3º Do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:
I) Os candidatos deverão preencher as informações presentes no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizar pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;
II) Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o documento que comprova a realização da inscrição;
III) Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem lisura do processo, serão excluídos do processo;
IV) As inscrições pós-recursos serão homologadas e publicadas até o dia 01/12/2023.

Art. 4º Da documentação obrigatória:
I) Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, apresentando:
II) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (documento estará disponível nos anexos).
III) Declaração de Matrícula atualizada (do ano vigente), devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequentam;
IV) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;
V) Carteira de vacinação que comprove a conclusão do ciclo de imunização contra a Covid-2019.
VI) Conta no Banco Bradesco (Aos que ainda não tiverem será fornecida carta para abertura de conta no Banco Bradesco);
VII) Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos dos pais ou responsável legal são eles: Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;

VIII) Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, não apresentarem toda a documentação ou que não comparecerem às convocações serão eliminados do processo seletivo;

Art. 5º Da seleção e classificação:
I) A seleção e classificação dar-se-ão por provas de títulos;
II) Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estudantes de graduação: pedagogia ou licenciaturas.	10 PONTOS
Estudantes de ensino médio: habilitação em formação de docentes	7 PONTOS
Estudantes de ensino médio	5 PONTOS

III) O candidato poderá pontuar em apenas um Curso, o de maior escolarização.
IV) Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º - Maior idade

Art. 6º Dos resultados, recursos e escolha de vagas dos candidatos:
I) O resultado provisório será divulgado em edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia 28/11/2023;
II) Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos.

III) Os recursos deverão ser enviados para o educacaoformularios@educacao.piraquara.pr.gov.br contendo, de forma objetiva e clara, os motivos recursais.
IV) Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o edital de resultado final a ser publicado até o dia 30/11/2023, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos em ordem classificatória;
V) Os candidatos serão convocados conforme a classificação, as informações de horário, local e documentos necessários para a escolha das vagas será amplamente divulgado no site e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara no dia 01/12/2023.
VI) A escolha de vagas ocorrerá por ordem de classificação nos dias 04/12/2023 e 05/12/2023, a partir 08h00min na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à: à Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675, Jardim Primavera, Piraquara.
VII) Os candidatos impossibilitados de comparecer à referida escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração.
VIII) Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

Art. 7º Da carga horária / bolsa – auxílio / auxílio-transporte
I) O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
II) O valor da bolsa-auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	20H SEMANAIS
Nível médio	R$ 450,00
Graduação	R$ 650,00

III) O estagiário que necessitar receberá no cartão transporte a carga referente aos dias letivos trabalhados;
IV) Os estagiários classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2024, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

Art. 8º Dos casos omissos:
I) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 09 de novembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F75B5D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Em cumprimento ao disposto na portaria 11.073/2023, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o Descredenciamento em epígrafe, por não cumprimento do disposto no inciso 13.6 contido no Edital Inexigibilidade N°12/2023. Nesse sentido a comissão decidiu **DESCREDENCIAR**: **ITEM** 1 – Prestação de Serviços de Cozinha e preparo de alimentação escolar Regime: Diária 8h: VERONICA DO CARMO VELOSO. Piraquara, 07 de Novembro de 2023.**Ana Claudia Gaio de Oliveira** - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07B9EC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 183/2023 - CONTRATADA:** MARCOS AURÉLIO NUNES CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 865.XXX.XXX-91. **Data da Assinatura: 30 de outubro de 2023. Contrato n.º 404/2023 - CONTRATADA:** CAMILA MARINHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 139.XXX.XXX-80. **Data da Assinatura: 25 de outubro de 2023.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B06FDE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: CLAUDINEIA DA SILVA GABRIEL; DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO; VANIA LOPES DE AZEVEDO, CASSANDRA DOS SANTOS LIMA; BRUNA YASMIN DE MATTOS ALVES, PATRICK CESAR MANSO RODRIGUES; MAIARA DE OLIVEIRA CORREIA; FABIOLA RISTOW DOS SANTOS; TELMA MARIA SILVA; LUCIA FABIANE NEVES DA SILVA, SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS SILVA; GUSTAVO HENRIQUE MACEDO RIBEIRO; MILENA DA SILVA CEZER DA COSTA, MIRIAN RODRIGUES FRACARO DO ROZÁRIO; SARA FERREIRA DA TRINDADE.

Piraquara, 07 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0BD5A8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** CLAUDINEIA DA SILVA GABRIEL; DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO; VANIA LOPES DE AZEVEDO, CASSANDRA DOS SANTOS LIMA; **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: BRUNA YASMIN DE MATTOS ALVES, PATRICK CESAR MANSO RODRIGUES; MAIARA DE OLIVEIRA CORREIA; FABIOLA RISTOW DOS SANTOS; TELMA MARIA SILVA **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** LUCIA FABIANE NEVES DA SILVA, SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS SILVA; GUSTAVO HENRIQUE MACEDO RIBEIRO; **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** MILENA DA SILVA CEZER DA COSTA, MIRIAN RODRIGUES FRACARO DO ROZÁRIO; SARA FERREIRA DA TRINDADE, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para

credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** NELI MARIA RIBEIRO DE LIMA. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de novembro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9A5F372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 430/2023 – item nº 1. **Contratado**:JOÃO EZEQUIEL THOMAS LOPES. **Contrato nº** 431/2023 – item nº 1. **Contratado**:ROSANGELA BANDEIRA GOUVEIA. **Contrato nº** 433/2023 – item nº 1. **Contratado**:JANETE DE ALMEIDA. **Contrato nº** 434/2023 – item nº 6. **Contratado**:EMILY LIMA DA ROCHA. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:31/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9872A5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 574/2023 – DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e conveniência, bem como em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o que:

Art.1º Diante da alteração dos vencimentos devidos (*vide* Retificação n.º 01) em relação aos cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, fica estabelecido o procedimento para solicitação da devolução dos valores pagos a título de inscrição.

Art.2º Os candidatos interessados em reaver a taxa de inscrição paga, deverão acessar a "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e posteriormente selecionar o campo "**DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**" seguindo o procedimento abaixo:

a) selecionar a instituição financeira de sua preferência (ex: Caixa Econômica Federal), em seguida;
b) selecionar a natureza da conta cadastrada (conta corrente ou conta poupança);
c) informar o número da agência bancária, bem como o número da conta e o dígito;
d) encaminhar uma foto do cartão bancário que corrobore os dados da conta bancária (agência e conta);
e) discriminar por completo, o nome do titular da conta bancária;
f) informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da conta bancária;

Art.3º Vale ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.4º O Município de Piraquara – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.5º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição será comum e preclusivo a todos os candidatos que realizaram inscrição para os cargos descritos no Art.1, o qual permanecerá disponível pelo **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10/11/2023** à **24/11/2024**.

I. Tão logo se encerre o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição, a banca examinadora analisará os requerimentos protocolados, para posterior encaminhamento ao ente público promovente do certame, para que então este proceda com a efetivação das devoluções.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Piraquara (PR), 09 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A003491E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.761/2023

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.439 de 09 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R$ 170.000,00
Total			**R$ 170.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00.00	348	494	Locação de Mão de Obra	R$ 170.000,00
Total				**R$ 170.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e

nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DD2D4AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 49.968/2023 - TERMO DE FOMENTO 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público** que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a Associação San Julian – Amigos e Colaboradores que tem por objeto subsidiar Serviços de Custeio. **Data da Assinatura:** 01/11/2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7ED63143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 73/2023

PORTARIA N° 73/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista a aprovação plenária do Requerimento nº 72/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica licenciado o vereador João Edival Aramoni, a partir de 08/11/2023, para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, conforme prevê o inciso II, art.95 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de novembro de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:873A0894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 148 - 2022, EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 523/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 23.718,75 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 148/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 524/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 148/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 525/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 4.372,60 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 148/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 526/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 148/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 527/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 116.215,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quinze reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 148/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 528/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 9.500,36 (nove mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 148/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 529/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 2.782,40 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 921029 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 148/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A3CCE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÕ 155/2022, EXTRATOS DOS CONTRATOS N°530/2023, 531/2023, 532/2023, 533/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 530/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CIRURGICA PRIME LTDA.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 8.020,00 (oito mil e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 155/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 531/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 17.228,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 155/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 532/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 155/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 533/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 8.318,30 (oito mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 155/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C6A306A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2023

DATA: 09 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor **Marcos Roberto dos Santos**, do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, conforme Protocolo 1Doc nº 1.028/2023, de 30/10/2023.

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:88475A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2023

DATA: 09 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Andréia Cristina Araújo dos Santos**, do cargo de **Analista Administrativo**, Nível 8, do Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura do Município de Pitangueiras, a partir de 12 de novembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 1.065/2023, de 09/11/2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CD589648

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022 e especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/11/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/11/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C46CBA56

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 20/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 20/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTOTRAN LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.991.496/0001-26**, devidamente habilitada para **contratação de empresa para prestação de curso de condutor de veículo de transporte escolar**, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000.3.3.90.39 - 127, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2627C9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 062/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, RETIFICAR a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 062/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso coorporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.082.470,65 (dois milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DED632A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 169/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023 – Objeto: **Aquisição de alimentos e materiais de consumo para equinos, para atender as necessidades do Centro de Equoterapia, da Escola Municipal Especial Ilha do Saber**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 23/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço

eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:4AD9A562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 DISPENSA Nº 55/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2022

Processo Licitatório nº 250/2022
Dispensa nº 55/2022
EXTRATO DO pRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OCEANICA SUL TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 05.314.329/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 18.715/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, em linhas regulares, no Município de Pontal do Paraná, como única via adequada para manutenção desse serviço essencial, diante do atual contexto.
O presente termo aditivo tem por finalidade redimensionar o quantitativo do item contratado, ato justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**, devido a necessidade de alteração no projeto licitado**,** e demais justificativas constantes no Memorando nº 18.715/2023.Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em R$ 223.680,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais), conforme solicitação no Memorando 18.715/2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C7FA7928

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 173/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023 – Objeto: "**Registro de preço para futura para aquisição futura e eventual de Serviços Funerários**, **incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de translado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente".**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 28/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.366/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D6683BCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 – Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 23/11/2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2023.

GABRIELA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6C2B04FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, com entrega fracionada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2023.

GABRIELA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:CCDE6A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.490, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Bairro Tabuleiro em Pontal do Paraná-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Bairro Tabuleiro em Pontal do Paraná-PR, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47295908/0001-33, com sede à Estrada Salustiano Mesquita, nº 2168, Bairro Distrito Rural, no Município de Pontal do Paraná

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada

ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:713D1C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.491, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)".
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.109. RESOLUÇÃO 506/2023 - MICRO ÔNIBUS
1019 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 450.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 450.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 450.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 450.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4453E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.395 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA NETTO,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 13.777.618-9 PR e CPF nº 107.662.549-50** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A53AFCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.396/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11396/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2491/2023 de 08/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.109.		RESOLUÇÃO 506/2023 - MICRO ÔNIBUS	
1019 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 940	450.000,00
Total da Receita:		**450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12374ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.548 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **FRANCIELI CHIARELOTTO– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 64671** para **Nível e Classe Atual: Nivel 8 Classe G Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C32A604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.550 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **GUIOMAR TEREZINHA COTTA – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 83461** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo 9.076/2023.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **02/05/2020 a 02/05/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual: Nivel 9 – Classe A – tabela 3 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC7BAE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 288-CMAS

Ata .288 Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e ttres, às 09:30h, reuniram-se na sala de reunião do Centro PRAIA, os conselheiros Joselaine, Ana, Yana, Nadia e a participação de representantes de Associação Sra Conceição ramos e de usuários Sra Márcia Regina Benatto. Conforme o regimento interno, foi aguardado o tempo de 30 minutos, onde deu-se inicio a reunião com os conselheiros presentes seguindo a pauta do dia. Eu, Gilberto Belarmino secretário executivo do CMAS, redigi esta ata e assino com os demais presentes na reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:402C5EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 289-CMAS

Ata .289 Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e ttres, às 09:30h, reuniram-se na sala de reunião do Centro PRAIA, os conselheiros Laine, Ana, Yana, Nadia e a participação de representantes de Associação Sra Conceição ramos e de usuários Sra Márcia Regina Benatto. Conforme o regimento interno, foi aguardado o tempo de 30 minutos, onde deu-se inicio a reunião com os conselheiros presentes seguindo a pauta do dia. Eu, Gilberto Belarmino secretário executivo do CMAS, redigi esta ata e assino com os demais presentes na reunião

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FD39B974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 287-CMAS

Ata .287 Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 09:30h, reuniram-se na sala de reunião do Centro PRAIA, os conselheiros Yana e Nadia.
Conforme o regimento interno, foi aguardado o tempo de 30 minutos, onde deu-se encerrada a reunião a reunião com os conselheiros presentes por falta de quórum mínimo

Eu, Gilberto Belarmino secretário executivo do CMAS, redigi esta ata e assino com os demais presentes na reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17E73A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 370- CMDCA

Pontal do Paraná, 190 de outubro de 2023.
Ata no 370 - Ao décimo nono dia do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 13:30min, em segunda chamada, via presencial estiveram presentes para a reunião extraordinária, os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS., Sr Fábio Ribas representante da Entidade União e Vida, Sra Káthia Salomão representante da SMAS, Sra Carolina Piva Ribas, representante da SMAS, Sra Andreia Gomes Santos, representante da secretaria de educação, Sra, Alex Sandra, representatne do AME, Sr. Jarede Souza, representante da S.M. Segurança, e Sra Vervginia N. Rebelo, representante da entidade União e Vida. Na falta da presidente Sra. Silvana de Oliveira Santos Batista, a Vice-Presidente Sra. Verginia Rebelo abriu a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Aprovação de Prestação de Contas. Sra. Káthia Salomão e Sra Caroline Piva Ribas apresentaram a prestação de contas do Repasse, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, primeira infância., do Pagamento até 30 de junho de 2023, valor do repasse, R$ 75.000,00.

Prestação de contas do Fia Municipal referente ao período 01/07/2023 à 31/08/2023, após análise foi aprovada as prestações de contas. 2ª Pauta, elaborar errata acerca do nome do candidato do Conselho Tutelar, Sr. Willian Vacz Leal, 3ª Pauta, A gestão fechou capacitação para os eleitos do Conselho Tutelar no período de 24/10/2023 à 27/10/2023, que será ministrado na Casa da Cultura do balneário Primavera. 4ª Pauta, A comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar apresentou relatório final, e em seu teor está a impugnação dos candidatos, Sra. Eliana Maria de Jesus, Sra. Emanuela Fernanda Santos Toniazzo e Sr. Salder Bergamo, em seguida após analisado foi encaminhado ao Ministério Público. A conselheira Sra. Alex Sandra sugeriu a troca da presidência por motivo da falta de participação nas reuniões da Comissão Organizadora do certame do Conselho Tutelar, sendo assim prejudicado o andamento dos trabalhos. Os representantes da Comissão Organizadora fizeram a entrega dos documentos referente ao processo da eleição ao secretário do CMDCA. Também foi colocado para análise a deliberação nº 513, onde iremos investir o recurso. Ficou para próxima reunião do colegiado a abertura de Procedimento Administrativo referente a conduta do Conselheiro Tutelar, Sr. Salder Bergamo no decorrer da eleição. Sem mais nada a tratar a Vice-Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0F878AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2023

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2023

Retifica a resolução CMDPI Nº 003 de 30 de outubro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná torna pública a seguinte correção no texto da resolução nº 003, de 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2891, página 329, na data de 03 de novembro de 2023:
Na súmula:
Onde se lê: *"Aprova a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR."*

Leia-se: *"Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR."*
No Art. 1º:
Onde se lê: "*Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR."*

Leia-se: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR"

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 20203.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66C7D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.399/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11399/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.545,32 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
1034 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.545,32
Total Suplementação:			**47.545,32**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.33000000	Fonte: 1015	47.545,32
Total da Receita:		**47.545,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECF6AD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11400/2023 DE 09/11/2023

Exercício:2023
Decreto nº 11400/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.376,53 (dez mil trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS DOS PRÓPRIOS CMEIS	
890 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.376,53
Total Suplementação:			**10.376,53**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DB5D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Súmula: Aprova a Destinação das vagas em vacância para o Segmento Usuários no Conselho.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018.

Em reunião extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023 nas de dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Ipanema.

Considerando art.5º, Parágrafo único da Lei nº 1803/2018, aprova-se o preenchimento das vagas remanescente das entidades não governamentais pelos representantes dos usuários cadastrados nos equipamentos públicos de assistência social.
Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDPI no dia 06 de novembro de 2023, em segunda chamada às 14hs30min ocorrida na sala de reuniões do CRAS Ipanema.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a destinação das vagas em vacância no Conselho Municipal da Pessoa idosa de pontal do Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2023.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1BED575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 133/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 130/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 19.220.004/0001-03, sediada na Rua 10, n° 461, sala IV, no município de Primeiro de Maio/PR, através de seu representante legal Priscila Fernandes de Oliveira, CPF nº 075.911.919-85 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o Contrato em mais 01(hum) ano a partir da data 07 de novembro de 2023 com vigência até a data de 07 de novembro de 2024, os valores de repasse permanecem os mesmos para a prestação de serviços continuada.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*ALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:68A3AA35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240

P O R T A R I A Nº 240/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE*:**

Artigo 1º Fica revogada a Portaria n° **239/23** (Transferência) da servidora **ANA PAULA LEITE DA SILVA.**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AA75826E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de 06 (seis) diárias de hotel (14 a 17 de setembro de 2023) para dois avaliadores da Cgcre que realizarão a reavaliação da acreditação do laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.482,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e doi reais)**, em favor da empresa **GOLDEN INGÁ HOTEL LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 02.311.845/0001-23**, com endereço na Rua Néo Alves Martins nº 2398, Zona 01, CEP 87013-060, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 14 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CF61C35F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: GRIFON DIFITAL SERVIÇOS FILIAL
CNPJ: 26.579.777/0003-08

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 10 de novembro de 2023 até 10 de novembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023/24: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Maringá, 23 de outubro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Cnpj: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cisar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DB6633DA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço a RUA ROMANO RANIERI, 266 - CEP: 86200000 - BAIRRO: JARDIM GRANVILLE, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO AUGUSTO CRUZ PIMENTA QUINTANILHA** portador do CPF nº 559.855.809-20, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 1/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 80/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'a', §1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 7,7% ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO EM NÍVEL NA RODOVIA PR- 170/PR KM 44+572,07m AO KM 45+355,01m NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Sra. Magna Regina de Moura Gonzales Procópio.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais), de acordo com a planilha anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARCELO AUGUSTO CRUZ PIMENTA QUINTANILHA
HTC BRASIL - Projetos, Obras e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FAE8B8C8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27/11/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 497.845,92 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 09 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DA443EE8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 28/11/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 22.666,40 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 09 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5CBF911C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.950/2023

Republicado por erro de digitação na edição N°2895 de 09/11/2023 pág 01
Obervação:Red.743
LEI Nº 1.950/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 - Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red.743..... 449039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$- 4.500,00
Red. 742..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 150.000,00
Red. 740..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 250.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Gleisi Hoffman	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Vermelho	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**250.000,00**

Artigo 3º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 08 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7B90C2BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°148/2023

Republicado por erro de digitação na edição n°2895 de 09/11/2023 pág 01

Observação:Red.743

DECRETO N° 148 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.950/2023 de 08 de Novembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 - Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red.743..... 449039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$- 4.500,00
Red. 742..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 150.000,00
Red. 740..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 250.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Gleisi Hoffman	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Vermelho	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**250.000,00**

Artigo 3º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 08 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7CC9A6C2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°149/2023

+
DECRETO N°. 149 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera Carga Horária

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento do volume dos serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que o município dispõe de apenas um servidor para a função, com carga horária de 20 horas;

CONSIDERANDO que o município ainda desencadeará processo de concurso público para mais uma vaga de Engenheiro civil;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal 1.549/2017, que dispõe sobre a alteração da carga horária para o referido cargo;

DECRETA:

Artigo 1º - autoriza, excepcionalmente, a alteração da carga horária do cargo de Engenheiro civil, passando de 20 horas semanais para 30 horas, com pagamento proporcional de sua remuneração;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 08 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8B8E3A6B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

Súmula: Determina abertura de PAD**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Investigação Eleitoral em relação ao suposto crime eleitoral ocorrido no dia 01/10/2023 que consiste em:
- oferecimento de dinheiro ou de outros bens e vantagens a eleitores;
- a arregimentação de eleitor por meio distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento;
- o transporte de eleitores em favor de candidato no dia das eleições praticados por um (a) candidato (a) ao cargo.

Art. 2º. Designar a comissão especial da eleição publicada pelo edital 001/2023, para encarregaram-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão**,** composta pelas seguintes pessoas: Adriana Alves Santos, Rosimeire Aparecida do Nascimento, Kezia Cristiane Peixoto e Gessimara Daiana Weiss de Oliveira.
Art. 3°. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, podendo ser prorrogada.
Art. 4º. Os (as) investigados (as) poderão ter acesso a todos os dados e informações pertinentes e deverão ser formalmente notificados.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 09 de Novembro de 2023.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F82AC633

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 117/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **AUREA MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 7.086.262-0 e do CPF nº. 017.609.799-61, referente ao período aquisitivo de **2005/2010**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 01/11/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 09 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E0CEFE55

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 118/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 4.548.576-5 e do CPF nº. 368.263.321-91, referente ao período aquisitivo de **2017/2022**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 06/11/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 09 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F1C24E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.292, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.292, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Lei
Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada para a elaboração de Plano de Rotas Acessíveis, atualizando o Plano Diretor do Município de Quitandinha.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar empresa especializada pela a Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis, bem assim, alterar o Plano Diretor Municipal para realizar as alterações eventualmente necessárias.
§1º Diante da possibilidade de alteração do Plano Diretor, deverá, necessariamente, a empresa contratada realizar, no mínimo, duas audiências públicas prévias.
§2º Na elaboração do Plano de Rotas Acessíveis, deverá a empresa contratada, necessariamente, observar as diretrizes dispostas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Paraná.
§3º O Plano de Rotas Acessíveis deverá contar, também, com uma projeção de gastos e prazo para sua execução.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento do Município previsto para o exercício de 2023, podendo, para isso, sendo o caso, suplementado por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º A contratação da empresa responsável pela elaboração do novo Plano de Rotas Acessíveis deverá se dar, mediante procedimento próprio, no prazo máximo de cento e vinte dias.
Art. 4º Após a conclusão de sua elaboração, o Plano de Rotas Acessíveis deverá ser encaminhado para a Câmara Municipal para deliberação em Plenário.
Art. 5º Essa lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AB304818

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 021/2023
Dispensa eletrônica Nº 01/2023
Contratada: RONILSON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.758.715/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº052/2023 e Resolução Nº03/2023.
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.

Valor: R$ 24.000,00.
Data de assinatura: 06/11/2023.

Quitandinha, 07 de novembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CC547873

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 10 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **PAULINA ALVES DOS ANJOS**, matrícula 271-1, RG: 5.562.135-7-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M2J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.692,13** (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 03 de NOVEMBRO de 2023.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:FB734D26

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05-FORMULA 85/95-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **DELAIDE ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula 44-1, RG: 5.524.790-0-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M2J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.754,73** (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 17/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 03 de NOVEMBRO de 2023.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:C825FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SUAS E SUA IMPLANTAÇÃO, conforme termo de referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.419,25 (Trinta e um Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 16/11/2023
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitação@quitandinha.pr.gov.br . O termo de referência completo encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/ no Portal da Transparência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 09/11/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 49/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9797A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
Ficam prorrogados os prazos do edital **N° 01/2023 LGP**, **do Chamamento N° 06/2023 PMQ**, que tem por objeto o fomento à execução de ações culturais (Lei Paulo Gustavo). Conforme segue:

Nova data limite de apresentação de inscrições: 13 de Novembro de 2023.

Quitandinha, 09 de Novembro de 2023.

EDUARDO F. BRINGEL
Gerente de Projetos Educacionais

SABRINA ANHAIA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3AB74F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Aquisição de diversos Materiais (Educativos, Esportivo e Brinquedos Pedagógicos), Equipamentos e Vestuários em atendimento aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 14 de Novembro de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 27 de Novembro de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 09 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A709864D

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ATA DA 4° CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA - 11° REGIONAL DA CULTURA - REGIÃO DA CONCAM
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RANCHO ALEGRE D´OESTE

Membros Titulares e Suplentes escolhidos pelo Poder Executivo

KÉSSIA CHILIANI SABINO FARIAS -
Suplente
CPF: 031.963.119-29

ÉRICA LUZIA FERRREIRA DOS SANTOS -
Suplente
CPF: 042.261.029-16

MARIA CRISTINA DA SILVA -
Suplente
CPF: 027.673.379-74

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E51ABFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 29 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (09 a 21 de novembro 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DIEGO FERANDIN GATTI	1º	AC
JHONATAN FELIPE PONTE SILVA	2º	AC
SEDENIR LINHAR	3º	AC
RUDIMAR DA SILVA	4º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as

penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____ _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82E6091A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo COVID 2021 referente ao período 2º semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo COVID 2021 referente ao período 2º semestre 2022.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 09 de novembro de 2023.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7A384032

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Repasse Incentivo COVID 2021 referente ao período 1º semestre 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse Incentivo COVID 2021 referente ao período 1º semestre 2023.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 09 de novembro de 2023.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EE733DF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

SÚMULA: Aprovação do CENSO SUAS 2023 do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Realeza.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o CENSO SUAS 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Realeza – Paraná.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 09 de novembro de 2023.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BC26E1E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.385/2023 09/11/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Nº 08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do Servidor Público M. S. A. de Matrícula nº 325311, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas de inassiduidade habitual (conforme artigos 203 e 205 da Lei Complementar Nº 01/2022), pela grande quantidade de advertências aplicadas ao Servidor decorrente da mesma infração (conforme parágrafo único do art. 198 da Lei Complementar Nº 01/2022) e ainda, pelas avaliações realizadas no estágio e nas progressões que ficaram abaixo da média.

Art. 2º- A Comissão Processante foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E21045E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Realeza – Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO
1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º;
2. O Ofício nº **439** da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, de **19** de **outubro** de **2023.**

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Realeza - PR;

Art. 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Realeza - PR terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza – PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza - PR;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza - PR;
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza – PR;
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza - PR;
VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza – PR, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza - PR;
VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza – PR, para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Realeza – PR, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil – 57,70

I) Andrea Claudia de Oliveira – Gestores, administradores públicos e legislativos;
II) Daiane Schimmack Goularte – Gestores, administradores públicos e legislativos (Poder Público Municipal);
III) Marcos Vinicius Pagliarini – Gestores, administradores públicos e legislativos (Poder Público Municipal);
IV) Manoel Arilto de Souza Costa Junior – Gestores, administradores públicos e legislativos (Poder Público Municipal);
V) Jorge Miguel Parasium Júnior – Movimentos Populares (Coophareal - Cooperativa Habitacional de Realeza);
VI) Priscila Zavelinski Parasiun– Movimentos Populares (Coophareal - Cooperativa Habitacional de Realeza);
VII) Osvaldo Rocha - Trabalhadores, por suas entidades sindicais – (Sindicato Rural de Realeza);
VIII) Pedro Paulo Hagemann - Trabalhadores, por suas entidades sindicais – (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Realeza);
IX) Paulo Sergio Bueno - Empresários - (Associação Empresarial de Realeza – ACIAR);
X) Rogério Gomes Teixeira - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Realeza, 06 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7EDCA306

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.663, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 439/2023-SECID e, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Realeza - PR**.**

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Realeza**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art.2º A Conferência Extraordinária Municipal de Realeza será realizada no dia 28 de novembro de 2023, com início previsto para às 19 horas, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, no município de Realeza, Estado do Paraná.

Art.3º A Conferência Extraordinária Municipal de Realeza terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

Art.4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Realeza foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:

I) Andrea Claudia de Oliveira – Gestores, administradores públicos e legislativos;
II) Daiane Schimmack Goularte – Gestores, administradores públicos e legislativos (Poder Público Municipal);
III) Marcos Vinicius Pagliarini – Gestores, administradores públicos e legislativos (Poder Público Municipal);
IV) Manoel Arilto de Souza Costa Junior – Gestores, administradores públicos e legislativos (Poder Público Municipal);
V) Jorge Miguel Parasium Júnior – Movimentos Populares (Coophareal - Cooperativa Habitacional de Realeza);
VI) Priscila Zavelinski Parasiun– Movimentos Populares (Coophareal - Cooperativa Habitacional de Realeza);
VII) Osvaldo Rocha - Trabalhadores, por suas entidades sindicais – (Sindicato Rural de Realeza);
VIII) Pedro Paulo Hagemann - Trabalhadores, por suas entidades sindicais – (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Realeza);
IX) Paulo Sergio Bueno - Empresários - (Associação Empresarial de Realeza – ACIAR);
X) Rogério Gomes Teixeira - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Art.5º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Realeza.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo de Realeza os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Realeza.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 06 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1022343D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.386/2023 09/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do efetivo de Enfermeira, a partir da data de hoje 09 de novembro de 2023:

JOSIANE LIMA DA SILVA	Enfermeiro

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ACF457D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 656/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: : Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 162/2023
VALOR TOTAL: R$2.024,00 (Dois Mil e Vinte e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 657/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: : Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 162/2023
VALOR TOTAL: R$33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 658/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: : Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 162/2023
VALOR TOTAL: R$13.880,00 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AD252102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 267/2023

ABERTURA: DIA: 01/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.024,00 (Dois mil e vinte e quatro reais).**

- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, ITENS 3, 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.880,00 (Treze mil oitocentos e oitenta reais).**

- METTA FARMACEUTICA LTDA ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 33.710,00 (Trinta e três mil setecentos e dez reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 49.614,00** (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais)

REALEZA, AOS primeiro dia de novembro de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1E109B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 162/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias do mês de Novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:16596263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência Nº 03/2023
Processo Licitatório Nº 224/2023

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Realeza com o objetivo de
Contratar Empresa para Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares e recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação

visual, nos termos CONVÊNIO Nº 308/2023 – SEDIC / PARANACIDADE. Tendo cumprido a fase interna do processo licitatório, houve a publicação do aviso da licitação. Na data aprazada deu-se a sessão de disputa, sendo que participaram do certame as seguintes empresas: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT, SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA, POZZEBON ENGENHARIA LTDA, FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES.
Conforme se infere dos documentos acostados aos autos, após a fase de recursos a Administração Municipal admitiu seu erro em relação à inabilitação da empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES e anulou a inabilitação da referida empresa, tendo aberto novo prazo de recurso, referente unicamente à essa situação.
Em tempo hábil a empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA enviou peça recursal, alegando em suma que a Habilitação de sua concorrente LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES foi equivocada pois a mesma quedou-se inerte quando teve oportunidade de recorrer das decisões da Comissão de Licitações. Acusa ainda a Administração de agir em benefício da empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES ao conceder dilação de prazos, sem a devida motivação. Sustenta ainda a necessidade da vinculação ao instrumento convocatório a fim de garantir a isonomia entre os participantes. Como se isso não bastasse alega a recorrente que a empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA foi habilitada de forma equivocada e que a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte emitida pela mesma é falsa visto que na somatória dos valores devem-se ser contabilizados também os valores empenhados. Por fim, requer a inabilitação de ambas, o reconhecimento da ilegalidade na concessão de prazo para a empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, bem como, a Declaração de Inidoneidade da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.
O recurso foi enviado a todos os participantes para contrarrazões, tendo havido manifestação apenas da parte das empresas JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA e LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES.
Os argumentos da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA afirmam que a mesma estava apta a gozar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 quando realizou a entrega de seus envelopes. Ademais sustenta que a emissão de notas de empenho não tem relação direta com o faturamento da empresa, e que, portanto, não deve ser considerada na avaliação do desenquadramento. Requer que sua Habilitação seja mantida e que sejam afastados os argumentos em contrário.
A empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES manifestou-se de forma suscinta reforçando que sua inabilitação inicial deveu-se a erro da Comissão de Licitações e solicitando que os argumentos da empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sejam julgados improcedentes.
É o breve relato, passamos a análise dos fatos. Inicialmente registramos que preliminarmente à decisão quanto à Habilitação das empresas foi concedido prazo para a empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, para em forma de diligências manifestar-se sobre a possível participação em grupo econômico com possível intercâmbio de recursos entre as empresas. Essa diligência tornou-se necessária após a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT registrar formalmente essa situação junto aos autos do processo. Veja-se que, como a empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES havia sido inabilitada essa situação não foi discutida no processo e não houve possibilidade de contraditório para a empresa. A realização de diligências por sua vez encontra amparo legal na Lei 8.666/93:
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Como se isso não bastassem, a motivação quanto à concessão de prazo através de diligências constou da manifestação da Comissão de Licitações, não devendo prosperar o argumento da empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA nesse aspecto.

No que se refere à anulação da inabilitação da empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES ter ocorrido com a manifestação da empresa de forma extemporânea, cumpre registrar que a qualquer momento a Administração Pública anular seus atos quando esses contiverem irregularidades e para essa decisão há amparo legal da Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por fim, quanto ao caso da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA conforme registrado em Decisão Administrativa anterior, a possibilidade de interposição de recursos nesse momento dizia respeito apenas à decisão que habilitou a empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES e os argumentos apresentados não revelaram nenhuma irregularidade nas decisões proferidas pela Comissão de Licitações merecesse prosperar.
Assim sendo, decido pela manutenção da Habilitação das empresas LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES e JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Salvo melhor Juízo, é a decisão.

Realeza, 09 de novembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Presidente da Comissão de Licitações, bem como razões de decidir.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:14B9CBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

Renascença - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a aprovação de medidas de controle de fraudes e/ou omissões em âmbito municipal referente ao Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,
Considerando a PORTARIA MC Nº 810, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 atualizada pela PORTARIA MDS Nº 860, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em seu art. 34 que prevê que cabe ao município ou Distrito Federal realizar medidas de controle e prevenção de fraudes e inconsistências cadastrais conforme disciplinado nesta seção e art. 35 o qual determina que, caso o Município ou o Distrito Federal identifique indícios de omissão de informações ou de prestação de informações

inverídicas por parte da família, deverá adotar as providências necessárias para constatação da situação familiar, garantindo o contraditório e a ampla defesa,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de novembro de 2023, Ata nº 290,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos casos em que houver dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas pelos usuários do Cadastro Único, especialmente no que se refere a sua composição familiar, caberá ao responsável pelo sistema realizar o cruzamento de dados com a base de informações disponíveis nas Secretarias de Saúde, Agropecuária e Meio Ambiente, Educação, dentre outras.

Parágrafo Único. Sendo constatadas divergências cadastrais, o Benefício do Bolsa Família será bloqueado até que o Responsável Familiar regularize o Cadastro Único.

Art. 2º - A Solicitação de exclusão de membro da família que possui renda, somente será concedida mediante apresentação de documento comprobatório do seu afastamento.

§ 1º Na ausência de documento comprobatório a que se refere o caput deste artigo, o membro da família a ser excluído do cadastro deverá procurar o posto de atendimento do Cadastro Único e solicitar atualização cadastral no seu atual endereço, o qual será realizado mediante visita domiciliar.

§ 2º Nos casos em que o membro familiar a ser excluído do cadastro negar-se a procurar o posto de atendimento ou não havendo notícias quanto ao seu paradeiro, poderá ser realizada a exclusão mediante assinatura de termo de declaração do Anexo I, da Instrução Operacional n° 1/2022 – SE/SECAD, bem como declaração de duas testemunhas, que não sejam familiares, comprovando a veracidade das informações prestadas pelo responsável familiar.

Art. 3º - As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família devem participar das reuniões mensal do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família-PAIF, sendo que, a família que possuir 03 faltas consecutivas, será realizado busca ativa para acompanhamento familiar.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retifica a Resolução nº 10/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Renascença/Pr, 08 de novembro de 2023.

MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:2F71232D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS

	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR MUNICIPIO	MÉDIA ANP	DESCONTO 0,5%	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	R$5,69	R$5,95	R$0,003	R$5,81
2	DIESEL S500	R$6,17	R$5,89	R$0,003	RS 6,02
3	DIESEL S10	R$6,32	R$6,14	R$0,003	R$ 6,22
4	ARLA32 BALDE COM 20 LITROS				R$145,66

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:1D53FCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 76/2023

Aviso de Licitação RETIFICADO
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 76/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/11/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 23/11 /2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 803.459,09(oitocentos e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:804AF63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL N.º 06/2023

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação da inscrição abaixo relacionada como candidato inscrito como PCD - pessoa com deficiência, após análise dos recursos:

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS					
INSC.	**CARGO**	**NOME**	**RESERVA DE VAGA**	**NECESSIDADE ESPECIAL**	**SALA ESPECIAL**
301820	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO MARIA GONÇALVES	SIM	NÃO	NÃO

Art. 2º - A homologação da inscrição abaixo relacionada como candidato afrodescendente, após análise dos recursos:

INSC.	**CARGO**	**NOME**	**NASC.**
305194	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZOZIANE DE FATIMA RIBEIRO	30/06/1983

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 10 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023
da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2EF2A6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 74/2023, realizado no dia 06 de outubro de 2023 do tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TAPA BURACOS EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Rio Azul, 08 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A9A920B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 81/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 24 de novembro de 2023, às 08HR 00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESPORTIVOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 10/11/2023 às 07hr 59min do dia 24/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 24/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de novembro de 2023.

Rio Azul, 09 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EC9010BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2023, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEMANAL DE REFERENCIA DA A.N.P por lote, com data de abertura para o dia 24 de novembro de 2023, às 13HR 30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS GASOLINA, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 10/11/2023 às 13hr 29min do dia 24/11/2023, início da fase de lances às 14hrs 00min do dia 24/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de novembro de 2023.

Rio Azul, 09 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:31F65225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 83/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 27 de novembro de 2023, às 08HR 00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 10/11/2023 às 07hr 59min do dia 27/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 27/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de novembro de 2023.

Rio Azul, 09 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:91BCF5D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO Nº 164/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883– Código identificador: 50EC3C02
ONDE CONSTA: Em Rio Azul, em 11 de outubro de 2023.

LEIA-SE: Em Rio Azul, em 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A7C58091

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: KASSIANE CREVELIM
OBJETO: Contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratada.
DATA DA RESCISÃO: 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6DB260E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023-CM

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Concurso – CEC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO: A necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público nº. 001/2023. Obedecendo ao que orienta a constituição Federal, **RESOLVE:**

DESIGNAR:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas, para sob a Presidência do primeiro e vice-presidência da segunda - comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO - CEC, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o andamento do Concurso Público nº. 001/2023, a ser realizado em data, horário e local a serem definidos no edital de homologação das inscrições, conforme segue:

JOSÉ EDINEUDES BATISTA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 1.628.860-8 e CPF Nº 410.430.149-34;

CAMILA CHEVÔNICA MARTINS KAROLUS, portadora do Documento de Identidade RG. Nº 10.101.124-0 e CPF Nº 073.086.119-81;

CATARINA GONÇALVES PRESTES, portador do Documento de Identidade RG. Nº 8.784.452-8 e CPF Nº 025.232.179-02.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C9A48248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.958/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reias) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 190.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724500109 - Transferências de Recursos do Estado - Assistência Farmacêutica da fonte 498 - Assistência Farmacêutica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E5E0CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

OBJETO: Contratação de Palestrante, Staff e Serviço de Buffet para evento de professores. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 64.900,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 10/11/2023, até às 08:00 horas do dia 28/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 28/11/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28/11/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 10/11/2023 ao dia 28/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 10/11/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:67808554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 242/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 048/2023. **Objeto:** Roupas de hidroginástica, atendendo as necessidades da Secretaria da Assistência Social e Habitação. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Comércio de linhas e lãs três de maio Ltda. **Prazo de Vigência:** 09/11/2023 até 08/11/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fiscal da Ata:** Débora Menezes da Silva. **Valor Total:** R$ 47.466,80. **Data de Assinatura:** 09/11/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:682B473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 243/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 050/2023. **Objeto:** Prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento de concentradores e cilindros de oxigênio em regime de comodato para atender um período de 12 meses. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Zanatta equipamentos médicos Ltda. **Prazo de Vigência:** 09/11/2023 até 08/11/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Ata:** Karyn Friess de Amaral. **Valor Total:** R$ 169.444,80. **Data de Assinatura:** 09/11/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F6B94D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023, N.º 026/2023 E N.º 029/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Inexigibilidade n.º 025/2023, publicado no Diário Oficial edição 2871 de 04/10/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Prazo de Execução: 04/10/2023 a 16/10/2023. **Leia-se:** Prazo de Execução: 04/10/2023 a 16/11/2023.

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Inexigibilidade n.º 026/2023, publicado no Diário Oficial edição 2871 de 04/10/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Prazo de Execução: 04/10/2023 a 16/10/2023. **Leia-se:** Prazo de Execução: 05/10/2023 a 16/11/2023.

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Inexigibilidade n.º 029/2023, publicado no Diário Oficial edição 2872 de 05/10/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Prazo de Execução: 05/10/2023 a 16/10/2023. **Leia-se:** Prazo de Execução: 05/10/2023 a 16/11/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7446CD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1139/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de novembro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Bruna Cássia Schwarz,*** com matrícula nº 107660-0/5, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 333, de 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7C0B477

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1140/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Claudia Calhari Silva,*** com matrícula nº 108601-0/2, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 333, de 16 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE4D79F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1142/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1183, de 18 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 141, de 27 de julho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 179, de 13 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 21 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1183, de 18 de novembro de 2022, que admitiu o servidor público ***Sidnei Rodrigues,*** com matrícula nº 2430-9/3, para o cargo temporário de "Operador de Máquinas -Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFC7468F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1141/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1181, de 16 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 007, de 21 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 16 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1181, de 16 de novembro de 2022, que admitiu o servidor público ***Sidney Eiselt,*** com matrícula nº 110123-2/1, para o cargo temporário de "Engenheiro Civil", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2CC1AA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1143/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 550, de 25 de maio de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 25 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 550, de 25 de maio de 2023, que admitiu a servidora pública ***Jucilaine Olescovicz,*** com matrícula nº 110139-8/1, para o cargo de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A0C7AD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1144/2023

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados nos documentos constantes no processo digital 18112/2023.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II - Membro: Ana Cristina Schutz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8034A62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 411/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 198/2023

OBJETO: Aquisição de Suplementação Especial Infantil - Nutrição Enteral em pó.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	80,00	UN	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL (INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 400 G, COM COLHER-MEDIDA. NUTREN JR.	56,48	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

Rio Negro, 09 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8B16166C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 412/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 199/2023

OBJETO: Primeira revisão das Motocicletas Honda XRE, placas SEM4J22 e SEM4J21, relativa aos 1.000 Km.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE	60,20	STRACK MOTOS LTDA
2	2,00	PÇ	ARRUELA - 12mm	8,08	STRACK MOTOS LTDA
3	2,00	SRV	REVISÃO EM GARANTIA - SERVIÇOS - com lavação	15,00	STRACK MOTOS LTDA

Rio Negro, 09 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C2FD6BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 180

Processo n° **127/2023**
Pregão Eletrônico nº **32/2023**

Aos oito dias do mês de novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **45.092.758/0001-35**, sediada na Rua RIACHUELO, nº 290, VILA PARAISO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **DJEK FUCHS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.557.136-0 SSP/** e do CPF/MF nº **010.512.839-22**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
8	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	7,74	10,07

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:00D94617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 050, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera o Sr. Paulo Rogerio de Vieira do cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a), PAULO ROGERIO VIEIRA, portador do CPF nº 040.992.269-21, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 10 de novembro de 2023, conforme solicitação realizada pelo protocolo nº 3.240/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 09 de novembro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:002B508B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 008/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação do serviço PRONIM Nuvem para garantir segurança, integridade de dados e alta disponibilidade, conforme especificações constante no termo de referência.

Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência Máximo:O prazo de execução será de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 09 de Novembro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9821C748

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 46ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
38	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA	**AUSENTE**
39	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	**APTA**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:011D62CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023 - PMR. PROCESSO Nº 311/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com kit backup para domicílios de pacientes que utilizam a oxigenoterapia domiciliar do Município de Rolândia e de fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulâncias, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.803.011,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 27/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C9ED4B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 - PMR. PROCESSO Nº 312/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pedras para micro-pavimento, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.349.350,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 27/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 27/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8DDC7456

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023 - PMR. PROCESSO Nº 313/2023.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de cestas básicas, conforme definições no Anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 693.900,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 28/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1972E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023 - PMR. PROCESSO Nº 314/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática para instalação de fibra óptica, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 313.859,20.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 28/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 28/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8888ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 057/2022

8º ADITIVO DO Contrato Nº 057/2022

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.390.369/0001-89, estabelecida na Rua São Carlos, nº 92, Por do Sol, CEP 86.813-240, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: **construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com**, telefones (43) 3424-1666 e (43) 99696-7414, neste ato, legalmente representada pela Sra. **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 56.106,07** (cinquenta e seis mil cento e seis reais e sete centavos), conforme planilha de atualização dos serviços a serem executados.
Parágrafo único: O valor global do contrato passa de **R$ 4.424.121,38** (quatro milhões quatrocentos e vinte quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos) para **R$ R$ 4.480.227,45** (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	*TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
BEATRIZ COELHO VIEIRA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:17FA6B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 106/2023

1º ADITIVO DO Contrato Nº 106/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.442.327/0001-30, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.547, Jardim Presidente, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.061-335, telefone (34) 3328-6269, e-mail: von_stein@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sra. **RENATA VON STEIN**, empresária, portadora do CPF/MF nº 029.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato, prorrogando o prazo de execução em 2 (dois) meses, com início em **30/11/2023** e término em **29/01/2024**.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	*RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C37ABB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 - PMR

PROCESSO Nº 315 /2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 055/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Objeto: Aquisição de tinta spray artística específica para grafite.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo; 01 – Coordenação Geral; 133920014.2.072.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: MAYARA FURLAN GABRIEL DE ALMEIDA ZORNITTA LTDA; CNPJ: 36.170.879/0002-48.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:211D43E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RECESSO

DECRETO Nº19, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal nos seguintes dias do mês de novembro de 2023: dia 13 (segunda-feira), no dia 14 (terça-Feira), Feriado Municipal e no dia 15 de novembro de 2023 (quarta-Feira), Feriado Nacional.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0E44996E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 02/2023
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 09/11/2023
d) Objeto da Licitação: O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com obejtivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1462 - PEDREIRA MARMELEIRO LTDA (76.112.697/0001-54)
Item 1 ---------- R$ 5.143.501,73

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/11/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:58247ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 19/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais referentes ao Art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Lei Paulo Gustavo, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Salgado Filho/PR.

Data de abertura dos envelopes: 30 de novembro às 11h30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao@gmail.com

Salgado Filho-PR, 09 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B8C95BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 06/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE TAXI" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 06/12/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Data de abertura dos envelopes: 06/12/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-maillicitacao@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 09 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F816F24F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204796	VAGNER CHORNA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos,no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio,no ato da Posse;

Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Em 09
De novembro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:D60C9069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 02/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público - Regime Celetista nº 02/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público – Regime Celetista nº 02/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para contratação de empregados públicos conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204870	Paula Jéssica Carniel	Agente de Controle de Endemias	1º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua contratação, devendo estar cientes dos itens 4 e 16 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Emprego Público e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse/contratação;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse/Contratação;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse/Contratação;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio; no ato da Posse/Contratação;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CFDBA948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 108, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 108, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas municipais do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º Recesso em todas as repartições públicas municipais de Salgado Filho, no dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira), data que antecede o feriado alusivo ao "Dia do Município".
Art.2º A Secretaria Municipal de Educação segue calendário escolar.
Art.3º Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/___
.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3884A039

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMDI

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recurso Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, modalidade fundo a fundo, repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 37, de 15 de maio de 2017, Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e,

Considerando a Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando o previsto no Art. 6 e parágrafo 1º da citada deliberação (nº024/2023-CEDI/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão do recurso estadual, repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, modalidade Fundo a Fundo. A aprovação se deu em reunião ordinária no dia 08 de novembro de 2023, conforme ata nº 03/2023.

Art. 2º Pela aprovação do Plano de Ação do recurso estadual, repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, modalidade Fundo a Fundo. A aprovação se deu em reunião ordinária no dia 08 de novembro de 2023, conforme ata nº 03/2023.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 09 de novembro de 2023.

NELCINDO JANDIR HOFFMANN
Presidente do CMDI de Salgado Filho

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7A9617EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2023

Súmula: Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento da Servidora Pública da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. Cidiamara Regina Casagrande e sua sogra, Sra. Gorete Loks, ocorrido em 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 09 de novembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:C277826E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º .....
.....
VI - .....
.....
livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser." (NR)

"Art. 66. .....
lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
lançamento por homologação ou autolançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
lançamento por declaração, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

Na hipótese do inciso I deste artigo, serão lançados:
por arbitramento, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;
por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II, não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária."

Art. 2º. O artigo 289 passa a vigorar acrescido do inciso III e dos §§ 1º e 2º:

"Art. 289. .....
.....
III - sejam objetos de locação para funcionamento de templos de qualquer culto enquanto estiverem sendo utilizados para este fim.

A imunidade do IPTU a templos de qualquer culto abrange o imóvel, ainda que as entidades abrangidas sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:
distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais." (NR)

Art. 3º. O artigo 296 passa a vigorar acrescido Parágrafo único:

"Art. 296. .....
Parágrafo único. O novos loteamentos cadastrados serão enquadrados nas tabelas do Anexo I, (Planta Genérica de Valores) desta Lei Complementar, de acordo com as características e edificações dos imóveis, observando-se a localização e a valorização dos imóveis a serem definidos no Decreto que aprovar o loteamento." (NR)

Art. 4º. O artigo 319 passa a vigorar com as seguintes alterações acrescido do Parágrafo único:

"Art. 319. .....
.....
XIII – tornas ou reposições onerosas que ocorram:
nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, considerar-se-á a totalidade dos bens integrantes da partilha, quando o cônjuge ou herdeiro receberem quota-parte maior do que lhes caberia;
.....

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, quando da permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos resultar torna, haverá incidência do ITBI apenas sobre o valor da torna."

Art. 5º. O artigo 324 passa a vigorar, acrescido do §10:

"Art. 324.....
.....
§10. A imunidade da incidência do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens imóveis que excederem o limite do capital social a ser integralizado."

Art. 6º. O artigo 361 e seu Parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 361. A alíquota do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil nas construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda será de 1,00% (um por cento).
Parágrafo único. A alíquota de que trata o "caput" deste artigo será criada por lei específica e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte da Secretaria Municipal da Assistência Social, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal."
Art. 7º. O artigo 382 passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido dos parágrafos 13 e 14:

"Art. 382. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:

do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – (VETADO pela Lei Federal)
XI – (VETADO pela lei Federal))
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
.....

§ 13. Em relação ao serviço de que trata o subitem 7.19 da Tabela 1 do Anexo III desta Lei Complementar, os serviços serão tributados na forma do art. 407 (regime normal de apuração), independentemente do local da sede da prestadora do serviço ou do domicílio do profissional prestador.

§ 14. O preço dos serviços previstos no subitem 7.19 da Tabela 1 do Anexo III desta Lei Complementar deverão ser comprovados pelo prestador, mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com o valor do serviço a ser prestado, sendo facultado ao Fisco a solicitação da apresentação do contrato de prestação de serviços." (NR)

Art. 8º. O § 1º do artigo 384 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 384. .....
§ 1º Considera-se como custo para os efeitos do inciso I deste artigo, o valor total da compra dos referidos materiais durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais."

Art. 9. Revoga da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal, os seguintes dispositivos:
os incisos XXIV, XXV e XXVI do art. 382;
o § 5º, do art. 382;
o § 6º, do art. 382;
o § 7º, do art. 382;
o § 8º, do art. 382;
o § 9º, do art. 382;
o § 10, do art. 382;
o § 11, do art. 382;
o § 12, do art. 382;
o inciso III e as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do art. 384;
o art. 385 e os incisos I e II.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 09 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:50461556

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 655, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA:- Estabelece prazo para cadastro de solicitação de isenção de IPTU e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece prazo final para o contribuinte solicitar isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2024, até 29 de dezembro de 2023, devendo apresentar a documentação comprobatória prevista no Art. 287 da Lei Complementar 01/2021, Lei complementar 02/2022 e Decreto nº 402/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F4E8EC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 PROCESSO 151/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 28 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 09 de novembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8731FCD5

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002/2023 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura e a reabertura do prazo para solicitação de isenção do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA

A inclusão do benefício de Doador de Sangue ou de Medula Óssea conforme – Lei nº 19.293/2017 para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme segue:

Doador de Sangue ou de Medula Óssea – Lei nº 19.293/2017:

Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I – Comprovar ser doador de sangue ou de medula óssea nos termos da Lei estadual nº 19.293/2017.
O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.
A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento eletrônico do candidato nos moldes do item 3.1.
A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes no documento. 3.3 Os documentos de comprovação dos itens 3.2 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato PDF, para o e-mail saltodolontra@fauel.org.br, no período de 02 a 03 de outubro de 2023.

Reabre o prazo para solicitação do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição e do resultado da análise conforme cronograma abaixo:

TODOS OS CARGOS	
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	**13/11 e 14/11/2023**
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	**16/11/2023**
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	**17/11 e 20/11/2023**
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	**23/11/2023**
Período de inscrições	**08/11 a 27/11/2023**
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	**27/11/2023**
Data final para pagamento das inscrições	27/11/2023

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7C0F15EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 992/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **VIVIOSE MARIA FLORIANO CAMPOS,** matrícula 3418, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da CONAE, no dia 17 de novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:65643BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 993/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora púbica municipal **APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS**, matrícula n° 481, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de participar da ETAPA REGIONAL DA CONAE 2024, no dia 17 de novembro de 2023, cm o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5A90B617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA

ERRATA

DECRETO Nº 2129/2023

Decreto 2129/2023: dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no valor de R$ 14.000,00 – (quatorze mil reais) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2023; Edição: 2894 e Jornal a cidade regional de Cornélio Procópio ainda não publicado até a presente data.

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: ... valor de **R$ 12.000,00 – (doze mil reais)** ...
.
.
Art. 1º - ... no **R$ 12.000,00 – (doze mil reais)**, para reforço de ....
.
.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 2.500,00**
.
.
TOTAL:..... **R$ 12.000,00**

LEIA-SE:

SÚMULA: ... valor de **R$ 14.000,00 – (quatorze mil reais)...**
.
.
Art. 1º - ... no **R$ 14.000,00 – (quatorze mil reais)**, para reforço de ....
.
.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 4.500,00**
.
.
TOTAL:..... **R$ 14.000,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 08 de Novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2D1AE6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 732/2023

LEI N° 732/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 641/2022 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" e inclui a alínea "b" no artigo 2° da Lei Municipal 641/2022 do Executivo Municipal, ao qual vigorará com a seguinte redação:
"Art. 2º – ...
a) R$ 301.104,05 (trezentos e um mil, cento e quatro reais e cinco centavos) para o ano letivo 2023, com vigência até 01/01/2023 até 30/04/2024".

b) Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei 14.133/2020, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 09 dias de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B36A04A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 733/2023

LEI N° 733/2023

ALTERA A LEI Nº 704/2023 QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA

CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Incluiu o inciso II e III ao artigo 5º da Lei nº 704/2023 que deverá passar a seguinte redação:
"Art. 5° - ...
I - ...
II – Aquisição de imóvel para ampliar o Aterro Sanitário;
III – Aquisição de imóvel para construção do novo Posto Saúde da Vila Operária;"

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:58AB940E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 734/2023

LEI N° 734/2023

Autoriza Alienação de Bem ImóveL urbano de propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, o seguinte bem imóvel de propriedade desta municipalidade, com a seguinte característica e valor mínimo auferido pela comissão especial de avaliação: Terreno urbano designado por Lote nº 01, da Quadra nº E-12, da Planta Geral do Município, na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sem edificações e/ou benfeitorias, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 46.731 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, pelo valor mínimo de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), já incluído suas benfeitorias.
Art. 2° - O valor mínimo estipulado no art. 1° desta lei, foi auferido pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n° 1.826/2023 do Executivo Municipal e posteriormente homologado o seu termo/parecer de avaliação pelo Decreto n° 2.350/2023 do Executivo Municipal.
Art. 3º - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:
I - Nos programas de geração de emprego e renda desta municipalidade, como a construção de barracões industriais para a instalação de empresas ou compra de terrenos;
II – Aquisição de imóvel para ampliar o Aterro Sanitário;
III – Aquisição de imóvel para construção do novo Posto Saúde da Vila Operária;"
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3135A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 735/2023

LEI N° 735/2023

Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel público para ampliação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências."

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no Decreto Nº 2.351/2023, localizado no Lote n° 15 da subdivisão do Lote "Quadra F-11-Remanescente", da Quadra n° F-11, situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, com a área total de 180,00 metros quadrados, matrícula nº 4.236 do CRI da Comarca de Loanda, avaliado em R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos Reais).

Art. 2º - A doação de que trata o Art. 1º será a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85, e tem como finalidade exclusiva a ampliação de sua estrutura física.

Art. 3º - A doação será formalizada mediante escritura pública, ficando a cargo da Câmara Municipal as despesas com escritura, registro e demais custos relacionados à transferência de propriedade.

Art. 4º - A Câmara Municipal, caso dê ao imóvel destino diverso do estabelecido nesta lei, ou não o utilize no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de registro da escritura de doação, deverá reverter o bem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 5º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:37E30195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 736/2023.

LEI N° 736/2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, objetivando ao repasse financeiro pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas de entidade que terá como objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.
Art. 2º - A subvenção a que se refere esta lei será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo o descrito no artigo 1º desta lei, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com vigência até 31/12/2024.
§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.001.08.241.0039.2059 - Atividades de atendimento ao idoso 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais - Fonte: 31762 - Emenda individual do Fundo Nacional de Assistência Social - F.M.A.S - SIGTV 4123.
Art. 4º - Os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Art. 5º. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo Io da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.
§ 1º - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução nº 28/2011 que trata sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT.
§ 2º - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte à repassada anterior.
Art. 6º - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7°. - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0FCE348D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 737/2023

LEI N° 737/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, objetivando ao repasse financeiro pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas de entidade que terá como objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.
Art. 2º - A subvenção a que se refere esta lei será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo o descrito no artigo 1º desta lei, no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com vigência até 31/12/2024.
§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.001.08.241.0039.2059 - Atividades de atendimento ao idoso 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais - Fonte: 33978 - Incentivo ILPI - Fundo do idoso - exercício anterior 31978 - Incentivo ILPI - Fundo do idoso.
Art. 4º - Os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Art. 5º. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo Io da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.
§ 1º - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução nº 28/2011 que trata sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT.
§ 2º - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte à repassada anterior.
Art. 6º - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7°. - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6FAE928C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede à Av. Fioravante Jose Montanher, 576 - Centro, no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná - CEP: 87.970-000, inscrito no CNPJ nº 03.541.088/0045-68
OBJETO: Contratação de Empresa, pessoa jurídica, especifica, através de dispensa de licitação, Art. 24, XIII – da lei nº. 8.666/93, para contratação do serviço nacional de aprendizagem comercio – SENAC), contratação de cinco (05) cursos profissionalizantes, voltado para estética e a beleza.
VALOR GLOBAL: R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 048/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:085B8C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.854.333/0001-58, com sede na Rua Humberto Bruning, 135, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, peças de funilaria, peças de ar condicionado, materiais para soldas, serviço mecânico, serviço de torno, serviço de ar condicionado, serviço de funilaria, serviço de soldas para os veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: valor estimado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 054/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.487.807/0001-70, com sede na Rua Padre Bernardo Rech, 1345, quadra 15, lote 14, distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-105, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, peças de funilaria, peças de ar condicionado, materiais para soldas, serviço mecânico, serviço de torno, serviço de ar condicionado, serviço de funilaria, serviço de soldas para os veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: valor estimado de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 054/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ADRIANO CANDIDO DA SILVA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.842.642/0001-42, com sede na Rua Santarém, 401, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, peças de funilaria, peças de ar condicionado, materiais para soldas, serviço mecânico, serviço de torno, serviço de ar condicionado, serviço de funilaria, serviço de soldas para os veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: valor estimado de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 054/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AUTO ELETRICA RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, peças de funilaria, peças de ar condicionado, materiais para soldas, serviço mecânico, serviço de torno, serviço de ar condicionado, serviço de funilaria, serviço de soldas para os veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: valor estimado de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 054/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CBBC9983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023-SCMC
CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av, Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Casteço/PR , inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.806-66/PR e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Concretização do Termo de Convênio n.º 359/2023 – SECID, que celebram o Estado, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PRANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para construção de barracão Industrial, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.
VALOR: R$ 771.682,33 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.22.661.0043.1052 - Programa de Incentivo a Indústria 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1001-Recursos Ordinários livre - exercício corrente
31985 - Convênio n.º359/2023 - SECID - Construção de barracão.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:44DBB188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.371/2023

DECRETO N.º 2.371/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 012/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 012/2023, o qual constitui Concretização do Termo de Convênio n.º 359/2023 – SECID, que celebram o Estado, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PRANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para construção de barracão Industrial, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 771.682,33 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) à Empresa VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do
Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:05C25457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.372/2023

DECRETO N.º 2.372/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 011/2023 e dá outras providências. FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 011/2023, o qual

constitui concretização do termo de Convênio n.º327/2023 – SECID que celebram o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado ds Cidades, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para Construção Campo de Futebol Suíço na sede do Município, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 118.780,54 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta e quatro centavos) à Empresa ALFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 47.653.292/0001-25, com sede Rua Uberaba, 310, centro, CEP: 86.280-000, na cidade de Uraí, Estado do Paraná.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9064C5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023-SCMC
CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.806-66 e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e
CONTRATADA: ALFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 47.653.292/0001-25, com sede Rua Uberaba, 310, centro, CEP: 86.280-000, na cidade de Uraí, Estado do Paraná.
OBJETO: concretização do termo de Convênio n.º327/2023 – SECID que celebram o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado ds Cidades, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para Construção Campo de Futebol Suíço na sede do Município, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.
VALOR: R$ 118.780,54 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:111FAA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estruturas para eventos, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:07/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 208.343,00 (duzentos e oito mil e trezentos e quarenta e três reais).
DATA:07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK.**
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estruturas para eventos, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:07/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
DATA:07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estruturas para eventos, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:07/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 250.820,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte reais).
DATA:07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RODRIGO PONSONI BONETI.**
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estruturas para eventos, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:07/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 109.240,00 (cento e nove mil e duzentos e quarenta reais).
DATA:07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estruturas para eventos, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA:07/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 141.235,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais).
DATA:07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDEIROS ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de bens móveis em geral para todas as secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:07/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 2.049.525,50 (dois milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA:07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estruturas para eventos, por um período de 12 meses

VIGÊNCIA:07/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).
DATA:07/11/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 201/2023 AO CONTRATO Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 21/01/2026
DATA:07/11/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B6E6CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023

CONTRATANTE: Município de SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Acácia, 1317, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de 01 (um) Barracão Industrial com área total de 1.172,34m² sobre os Lotes Urbanos de 01 a 09 da Quadra nº 204, localizado no Bairro São José Operário, contendo salão de produção, escritório, recepção, copa, arquivos, local para estoque, instalações sanitárias masculina, feminina e PCD. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ R$ 1.046.672,85 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06 02 22.661.0006.1.191 – 4.4.90.51.01.02 – 655 – Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:286E9A47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 14.694

Data: 09.11.23

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALINE ANTUNES KUNZEL	111.***.***-39	06/11/2023	2022/2023
ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	062.***.***-37	13/10/2023	2022/2023
JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	037.***.***-10	13/10/2023	2020/2021
MARINES MOREIRA POLIDORO	029.***.***-66	25/09/2023	2022/2023
SOLANGE MARIA ESTRAI DOS SANTOS	031.***.***-69	06/11/2023	2021/2022

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 09 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:0C9A1941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 07/2023 - ERRATA REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Santa Lúcia/PR,** no exercício de suas atribuições, faz saber, por esta ERRATA, a correção da numeração dos **Anexos I e II do edital nº 07/2023**, de forma que:

Onde se lê:
Anexo I - Relatório de Convocação para Prova Prática
Anexo II - Relatório de Convocação para Prova de Produção Escrita

LEIA-SE:
Anexo I - Relatório de Convocação para Prova de Produção Escrita
Anexo II - Relatório de Convocação para Prova Prática

1. O edital publicado no *site* da Objetiva Concursos encontra-se devidamente atualizado com os anexos corretos.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Lúcia/PR, 09 de novembro de 2023.

LUIS JOSÉ MILANI,
Advogado do Município.

RENATO TONIDANDEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:87B2AE8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga parcialmente o Decreto nº 195, de 21 de setembro de 2023, para o fim de reincorporar ao patrimônio público bem móvel.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 21 de setembro de 2023, que declarou bens móveis inservíveis, desincorporando-os do Patrimônio Público Municipal e autorizando sua alienação mediante procedimento de Leilão;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório de Leilão, cadastrado sob nº 01/2023, bem como realização concretizada no dia 7 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o bem móvel objeto deste Decreto não teve arrematação pelos participantes;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 195/2023 para fim, único e exclusivo, de reincorporar ao patrimônio público o bem móvel de código nº 02561, caracterizado por Plantadeira/Adubadeira, Marca Seed Max, Modelo Seed System 2507, com 07 linhas, equipada com disco de corte de 18 polegadas, sulcador com desarme automático, disco duplo no adubo, distribuidor de adubo individual, caixa de adubo em polietileno, disco duplo na semente com distribuição mecânica horizontal de discos aureolados, espaçamento entre linhas de 45cm, com capacidade mínima de semente de 210kg, capacidade de adubo de no mínimo 1000kg, potência mínima requerida de 70hp, ano de fabricação 2014, número de série 924.

Art. 2º. Permanecem hígidas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 195/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 9 de novembro de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AD2457D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 119/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de novembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 522.002,10 (Quinhentos e vinte e dois mil, dois reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 09 de novembro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:033E8990

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Município de Santa Maria do Oeste - Paraná torna público que fará realizar, às **09:00** horas do dia **11 de Dezembro do ano de 2023**, na Rua José de França Pereira n° 10 em Santa Maria do Oeste , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Bernardino Grande Distrito de São José	Recape em CBUQ	1.679,74 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 9 9841-04-95.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4310FD94

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Municipio de Santa Maria do Oeste - Paraná torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 11 de Dezembro do ano de 2023, na Rua José de França Pereira n° 10 em Santa Maria do Oeste , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Agenor de Oliveira	Pavimentação em CBUQ	2119,71 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 99841-0495.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:86448CA5

LICITAÇÃO
DECRETO 047/2023

DECRETO N.º 047/2023

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 114/2023, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 062/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 114/2023, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 062/2023 que tem como objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, A QUAL FICARÁ RESPONSAVEL POR FAZER, SERVIR E RECEPCIONAR OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", que estava programado para ser realizado no dia 16 de novembro de 2023, tendo em vista a falta de recursos para custeio dessa despesa e em cumprimento ao Decreto nº 044/2023 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:76C958CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

Referente: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Repasse: Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher - Del. 008/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.170/2023 de 05 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 08/2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de novembro de 2023, Ata nº 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Repasse: Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Deliberação 008/2023 Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7D6328CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o repasse de recursos de emenda parlamentar para incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada do Município de Santo Antônio do Sudoeste, através da Portaria GM/MS nº 648 /2023, conforme Plano de Trabalho.

Termo de Fomento nº 04/2023
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2025
Data da assinatura: 20/10/2023.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE
Leloir Maria Tombini Spader

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FF295613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4058/2023

DECRETO nº 4058/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Turismo do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 1.728/2005 e Ata nº 004/2023 de 27 de outubro de 2023,

D e c r e t a:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o **Conselho Municipal do Turismo** do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 1.728/2005 e Ata nº 004/2023 de 27 de outubro de 2023:

DOS REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

I – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO:

Titular: Andreia Aline Bonan, RG nº 6.280.073-9, CPF nº 005.882.019-10
Suplente: Rozani Maria Ortinã Scopel CPF nº 004.481.019-98 e RG nº 6.081.703-0

II – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Leonilda Aparecida da Silva, RG nº 6.836.621-6, CPF nº 048.816.229-78
Suplente: Paulo Sérgio Garbin Junior, CPF nº 0780900958 e RG nº 9.054.946-4

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino, RG nº 6.995.561-4, CPF nº 029.457.229-50
Suplente: Marcia Cristina Barili Giareta, RG nº 6.130.925-0, CPF nº 033.452.109-24

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: Julia Morais Paim, RG nº 10.667.628-3, CPF nº 000.892.980-71
Suplente: Elizete Tonelli, RG nº 6.725.802-9, CPF nº 026.050.349-50

DOS REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACESAS

Titular: Elisângela Marina Zamprogna, RG nº 8.559.811-2, CPF nº 053.293.389-30
Suplente: Edinara Ramão da Silva Scapini, RG nº 12.380.480-0, CPF nº 107.187.779-80

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR

Titular: Neusa Rosane Lenz Viana, RG nº 7.239.752-6, CPF nº 028.558.629-73
Suplente: Roseli Dutra de Almeida Moraes, RG nº6.774.281-8, CPF nº 000.885.309-65

IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS AASAS

Titular: Silvana Tomazoni Côgo, RG nº 6.291.235-9, CPF nº 022.229.979-76
Suplente: Adriana da Luz, RG nº 8.901.586-3, CPF nº 065.129.669-29

Artigo 2º - A função dos membros do **Conselho Municipal de Turismo** de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

Artigo 3º - Fica a diretoria do referido conselho constituída da seguinte forma:

Presidente: Andreia Aline Bonan
Vice-presidente: Silvana Tomazoni Cogo
Secretária: Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino

Artigo 4° - Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3789/2023 de 03 de agosto de 2021.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Sntonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AAC09343

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023 CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antonio do Sudoeste– CMDI, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 2.649/2017 de 20 de outubro de 2017, publicada em 23 de outubro de 2017, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 09 de novembro de 2023, Ata nº 10/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 em conformidade com a Deliberação 024/2023 CEDI-PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de novembro de 2023.

RODRIGO ISER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A534105B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA I.A.P.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Poliédrica do Jaboti a Sanga Alegre. Endereço – Linha Jaboti e Sanga Alegre - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:883D1A93

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA I.A.P.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Poliédrica na Estrada Boa Vista do Capanema a Barra das Antas. Endereço – Boa Vista do Capanema- PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BECD239E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 242/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 242/2023

SÚMULA: ALTERA O §2 do ART. 1 DA LEI MUNICIPAL 016/2021 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PROTESTAR CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPODENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o teor do §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 016/2021 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS",** aumentando o limite de créditos protestáveis ante a melhor efetividade ao executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Fica dispensado a obrigatoriedade de promover execuções fiscais sob o prisma do princípio da economia, aqueles débitos tributários até o limite de R$ 1.000,00 (mil reais), devendo o Departamento de Tributação adotar todas as medidas administrativas necessárias ao recebimento do crédito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que contrário da Lei Municipal nº 016/2021 de 22 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0C71EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 243/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 243/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, inscrita no CNPJ/MF nº 53.221.255/0065-05 o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.
Parágrafo Primeiro - O Município e à Associação deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 3º - À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.
Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 08 de Novembro de 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BF198698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 244/2023 SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2023 ADITIVANDO O VALOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal N.º 244/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2023 ADITIVANDO O VALOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 225/2023, de 21 de agosto de 2023, que dispõe: "Autoriza O Executivo Municipal A Efetuar Repasse Financeiro Para A Associação De Catadores De Materiais Recicláveis – ACAMAR e dá outras providências." para inserir no orçamento R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) em razão da modificação do plano de trabalho, com recursos do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ACAMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 30.773.011/0001-75 o valor de R$ 76.650,00 (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato."

Art. 2º. Fica autorizado a alteração do plano de trabalho nos moldes fixados, para fins de adequação do cronograma de desembolso e prestação de contas nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando no que couber a Lei Municipal nº 225/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:48C63041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 - COMISÃO DE LEVANTAMENTO DE DEBITO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR

PORTARIA Nº 250/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA LEVANTAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a necessidade e recomendação do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR através dos relatórios de gestão a instituição e regulamentação dos atos fiscais de restos a pagar processados e não processados no âmbito da Administração Executiva Municipal**.**
Considerando que o objetivo da presente é dar regularidade e transparência no levantamento e tomada de decisão quanto ao melhor manejo dos restos a pagar anualmente processados;
Considerando o cumprimento dos preceitos administrativos atendendo sobretudo o Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Especial Permanente para levantamento de débitos inscritos em restos a pagar processados e não processados pelo Município de São Jerônimo da Serra - Pr,** para os fins públicos que se almeja:

I – **Presidente:** Josias Pereira Martins;
II – **Membro:** Simone Aparecida de Santana;
III –**Membro:** Fernando Barbara Correa;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora constituídas são considerados como serviço público relevantes de caráter obrigatório a análise financeira do Município de São Jerônimo da Serra – Pr.

Art. 3º. Compete a comissão acima designada a realizar um levantamento individualizado da regularidade dos processos inscritos e restos a pagar processados e não processados anualmente pelo Poder Executivo.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório final, através de Processo Administrativo Contábil, os quais terão atribuição de apurar possíveis divergências encontradas em aberto nos restos a pagar e informar também as providências que foram tomadas para sua regularização, que será encaminhada para o Departamento de Controle Interno para ciência e conhecimento e para o Chefe do Executivo para Homologação e autorização.

Art. 5º. Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos são de competência exclusiva da Comissão.

Art. 6º. Sempre que se mostrar necessário a Comissão poderá demandar diligências complementares assim como valer-se de consulta a Procuradoria Jurídica para fins de sanar dúvidas jurídicas quanto ao melhor atendimento da Lei.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DE7C6BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 027 de 09 de novembro de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas e Justificativa do saldo da Deliberação nº 47/2022 - CEDCA/PR, Primeira Infância referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR. referente ao pagamento até 30 de junho de 2023

Art. 2º - Aprovar a Justificativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR - Primeira Infância, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:56B938FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMAS/SJS

Resolução nº. 014 de 08 de novembro de 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Adesão e Plano de Ação do PAS -Piso Único de Assistência Social 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao PAS-Piso Único de Assistência Social, conforme estabelece a Deliberação nº 059/2023 do CEAS/FEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2023.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:8FB0C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CMAS/SJS

Resolução nº. 015 de 08 de novembro de 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do recurso Incentivo Família Paranaense VI, referente ao 1° e 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo Família Paranaense VI - Deliberação 57/2019 - CEAS-PR, referente ao 1° e 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2023.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:B981BA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 07/2023
Objeto: Contratação de empresa para Perfuração e revestimento de poço em 6.1/8 completo.
A Comissão de Licitações do CODREN; para fins do art. 24 inc. II, torna público, que o Exmo. Sr. Presidente José de Jesuz Izac, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESIANOS ME, que indicou o valor Total de R$ 24.962,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Presidente do CODREN

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7D18E345

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 05/2023 - Processo administrativo nº 07/2023
Objeto: Contratação de empresa para Perfuração e revestimento de poço em 6.1/8 completo.
Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.
Contratada: NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESIANOS ME.
Valor Total: R$ 24.962,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista PR, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Presidente do CODREN

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4E27E968

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

Considerando o encerramento de contrato conforme Portarias 413/2022 e 414/2022

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, o servidor, Senhor DHYEGO DIAS SIMÕES, Operário, matrícula 1154/1 a partir desta data de 10/11/2023.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, o servidor, Senhor JOVANETE FRANCISCO DE GODOY, Motorista, matrícula 837/1 a partir desta data de 10/11/2023.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:36529AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando à **"aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço do LOTE;

•Data de abertura dos Envelopes: 24/11/2023.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 09 de Novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3F1157B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 125 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA LOA E A REGULAMENTAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

DECRETO N.° 125 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA LOA E A REGULAMENTAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 689 de 05 de outubro de 2022, da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a Ata deliberativa da Audiência Pública convocada pelo Decreto Municipal nº 099/2023, realizada aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2023, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para debate sobre a execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias por crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, suplementadas se necessário.

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de até R$ 58.211,16 (cinquenta e oito mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, terá a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0006.2046 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 41.428,88
Provável Excesso da Fonte – 1053
3.3.90.39.00.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.782,28
Provável Excesso da Fonte – 1054

Art. 3º Os recursos provenientes da União com o montante de R$ 58.211,16 (cinquenta e oito mil duzentos e onze reais e dezesseis centavos) serão aplicados conforme estabelecido na LeiComplementar Federal nº 195/2022 e alterações posteriores e do Decreto Federalnº 11.525/2023, com a seguinte distribuição, nos termos no anexo I deste Decreto:
I – Audiovisual I: 01 (um) projeto de produção de audiovisual em formato livre, no valor de R$ 30.840,27 (trinta mil oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;
II - Audiovisual II: 01 (um) projeto para ações de cinema de rua ou cinema itinerante no município, com exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, acessíveis de modo gratuito, no valor máximo de R$ 7.049,37 (sete mil quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;
III – Audiovisual III: 02 (dois) projetos para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes, no valor máximo de R$ 3.539,24 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;
IV - Demais áreas da cultura: 04 (quatro) projetos, sendo 02 (duas) vagas para apresentação musical, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), cada, totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e 02 (duas) vagas para capacitação, no valor de R$ 391,14 (trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos), cada, totalizando R$ 782,28 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;

Art. 4º O Município publicará Editais de Chamamento Público sendo, um para o Audiovisual, destinado somente para Pessoas Jurídicas com qualquer natureza cultural, sediadas na Região Oeste do Paraná, e o outro para Demais Áreas da Cultura, destinado somente para Pessoas Jurídicas com qualquer natureza cultural, sediadas na Região Oeste do Paraná.

Art. 5º O Chamamento Público deverá permanecer aberto para Credenciamento pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O Poder Executivo definirá nos Editais de Chamamento as definições, regras e informações complementares.

Art. 7º O prazo para execução do projeto e entrega do relatório final será de 06 (seis) meses.

Art. 8º havendo sobra de vagas, outro edital poderá ser publicado sem a necessidade de uma nova audiência pública, desde que siga os mesmos parâmetros decididos da audiência pública convocada pelo Decreto Municipal nº 099/2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito

ANEXO I - ITENS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	TOTAL
1	1	PROJETO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL EM FORMATO LIVRE.	R$ 30.840.27	R$ 30.840,27
2	1	PROJETO PARA AÇÕES DE CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO, PARA EXIBIÇÃO ABERTA AO PÚBLICO DE OBRAS AUDIOVISUAIS PARA FRUIÇÃO COLETIVA, ACESSÍVEIS DE MODO GRATUITO.	R$ 7.049,37	R$ 7.049,37
3	1	PROJETOS PARA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL, GRATUITAS AOS	R$ 3.539,24	R$ 3.539,24

		PARTICIPANTES.		
4	2	APRESENTAÇÃO MUSICAL	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
5	2	CAPACITAÇÃO	R$ 391,14	R$ 782,28

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BA4F0F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

PORTARIA N° 195 de 09 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 861.254.519-68	RG: 5.905.401-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Trazer paciente Emanuelly Vitoria que esteve no hospital para avaliação médica e internamento no Hospital Pequeno Principe.	
Veículo: Spin	Placa: SFZ-8F34
Saída: 09 de novembro de 2023	Retorno: 10 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7C7BF3EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 10 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, até às 23h59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/5m49yhbZPHdom69NA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

São José das Palmeiras – PR, 08 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B0665B2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023 - PROJETOS CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 10 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, até às 23h59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/dr6zig7Ny2w2Vg7W6.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

São José das Palmeiras – PR, 08 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E27B8A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 14/11/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 09 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7700F858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 27/11/2023 (Segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual finalidade de solicitar a contratação de serviço de brigadistas, Material Preventivo e Plano de Segurança e Ambulância com Suporte Básico com Desfibrilador, para atender as necessidades desta Secretaria do Município de São Pedro do Paraná, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 09 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:887D3835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 24/11/2023 (Sexta-feira) às 14h:00min, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual aquisição de soprador, roçadeira e motosserra e execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em reçadeiras e motosserras, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 09 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F4910BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2023 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2023
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 23/11/2023 (Quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de Locação de estrutura de festas, palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação e prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM, , para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do inStrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 09 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:55DF7A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 93/2023

PORTARIA N.° 93/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
364	Lucilene Ap. Gomes da Cunha	02/05/2012	2017-2022	T.H.D. Técnico Higiene Dental	Secretaria Saúde
409	Andressa Vanazzi Marcon	01/10/2013	2013-2018	Farmaceutico	Secretaria Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:26DA9070

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização de Audiência Pública para alterar o Plano Diretor vigente, no dia 27/11/2023 – SEGUNDA - FEIRA, às 15:00 horas no Salão de Eventos da Sede do Município.

São Pedro do Paraná, 09 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização da 3ª OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISAO DO PLANO DIRETOR, no dia 28/11/2023 – TERÇA - FEIRA, às 19:00 horas no Salão de Eventos do Distrito de Porto São José.

São Pedro do Paraná, 09 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BA432B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITACAO MODALIDADE CONVITE N°. 001/2023

Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de infraestrutura, mureta, fechamento e cobertura metálica de Quadra Poliesportiva Coberta de 513m² na Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, conforme documentos técnicos fornecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira/Paraná.

Abertura: Dia 08 de dezembro de 2023, as 09h00min, no prédio da APAE —Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na Rua Minas Gerais, 531, Bairro Ana Mendes Gonçalves — São Sebastiao da Amoreira/PR CEP: 86.240-000.

Preço Máximo: R$ 156.302,82 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Informações: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados impresso no prédio da APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na Rua Minas Gerais, 531, Bairro Ana Mendes Gonçalves - São Sebastiao da Amoreira/PR CEP: 86.240-000.

São Sebastiao da Amoreira-PR, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CÁSSIO BALBINO
Presidente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FAF7B53A

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na Ata da 33ª Sessão Ordinária de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2895, no dia 09 de novembro de 2023, código identificador 34FD089D

Onde se Lê:

"realizada no dia 06 de novembro de 2023 (...)"

Leia-se:

"realizada no dia 31 de outubro de 2023 (...)"

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2023.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:781E7EF3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Termo de Adesão e Plano de Ação do Município referente ao repasse do recurso- Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 20/2023, realizada em 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação apresentado pelo município referente ao repasse do recurso na modalidade fundo a fundo para "**Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60",** promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa conforme **Deliberação n.º 024/2023 – CEDI/PR –**

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2023.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E962DC8D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 277/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, a seguir denominada, representada por Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 37.447,98 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 24,8931762561196% do valor original de R$ 150.434,72(cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) totalizando valor de R$ 187.882,70 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0ED93A69

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-09, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO Paulo Roberto Moreira Me, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73, localizada na Rua Armando Michelato, nº 480 – Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/Paraná, representada por seu titular Paulo Roberto Moreira, RG nº 6912821-1 SSP/PR e CPF nº 038.364.399-64.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 75/2021, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/05/2024, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 75/2021 acrescido do valor total de R$ 807.977,82 (oitocentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4CD2E33E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 399/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 399/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: MK Prestadora de Serviços Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 7.349,94 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FBDEA7CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 400/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 400/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Damião, Lizotti & Cia LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 1.113,00 (um mil e cento e treze reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1AA666DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 401/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 401/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 1.978,20 (um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:00D6087C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 402/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 402/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Edna Todão Gonçalves 03854793952

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7C76F5B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 403/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 403/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Comércio Novo Rumo LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 5.049,00 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8EFAE522

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 404/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 404/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Only Style Comercial de Produtos Eletrônicos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 10.022,50 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:163EBC29

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 405/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 405/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Contigo Telecom Ltda ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 621,80 (seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C0CF476F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 406/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 406/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: GS Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:493B7965

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 407/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 407/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: PR Comércio Eletrônico Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:392B790A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E8BF0957

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 409/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 409/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BDF96F12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 410/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Ammo Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 7.157,00 (sete mil cento e cinquenta e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:56FAF852

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 411/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 411/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Pagnan & Baches Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 1.585,70 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:57B1D3A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-09, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO Paulo Roberto Moreira Me, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73, localizada na Rua Armando Michelato, nº 480 – Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, Cornélio

Procópio/Paraná, representada por seu titular Paulo Roberto Moreira, RG nº 6912821-1 SSP/PR e CPF nº 038.364.399-64.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 75/2021, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/05/2024, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 75/2021 acrescido do valor total de R$ 807.977,82 (oitocentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B9079E54

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Mecbras Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vicente Feijó, nº 180, Londrina – Pr, Cep: 86.079-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.253.804/0001-56, representada pelo Sr. Fabrício Humel Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 1.399.398-4 e CPF nº 017.393.001-81.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 76/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 10/01/2024 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72E06ACB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Batel Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede à Rua Brasilio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 118/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 10/01/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4642DD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Erick Henrique Terra de Oliveira CPF nº 095.494.799-19
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de contrato: exoneração por justa causa
Sapopema, 09/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC7158F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 288/2023

DECRETO Nº 288/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-3, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, ao Sr. Genael da Silva Cruz matrícula nº 786-1.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativo a 01/11/2023.
.
Sapopema, 09 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:907DB0DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 289/2023

DECRETO Nº 289/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.319/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir o Sr Erick Henrique Terra de Oliveira, CPF nº 095.494.799-19, matricula nº 7181-1 nomeado para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais II.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B17871AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal Santana de Sapopema-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Fernando Caeli Rodrigues-ME**,CNPJ: 46.007.938/0001-34, sendo o valor total do certame R$ 72.140,00 (Setenta e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais).

Sapopema Pr, 09/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A454291

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª. Renata Maria de Souza Pereira, Matrícula nº 569-1, nomeada pela Portaria nº 086/2002 para o cargo de Enfermeira Padrão do quadro de cargos de provimentos efetivos, a partir do dia 10/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6CC5652A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.918/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Flavia Teixeira dos Santos, R.G, n.º: 12.848.553-8 SESP/PR, matrícula 972701, a qual exercia o cargo de Professor, referente ao PSS 046/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/11/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:56F06E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.919/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 18073,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Maria Isaira Nazário Machado, matrícula funcional de n.º 6241, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias restantes, ref. ao quinquênio 2010-2015, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº.

595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 08/11/2023 a 07/12/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 09 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CAAC7B14

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

Conta Despesa 1
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL.....R$ 120.000,00

Conta Despesa 2
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00

Conta Despesa 3
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 146.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 09 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C033F179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0014/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a Prestação de contas referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de Outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do primeiro semestre de 2023, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade -Primeira Infância.para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de outubro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B2B024EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 220, DE 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.283 de 16/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 455.612,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 211494 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 211494 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 211494 APLICAÇÕES DIRETAS

- 3.1.90.11.00.00 211494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CICVIL

Total da Suplementação: 455.612,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 09 de Novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3F770774

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 221, DE 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219/20 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 257.809.67 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia/Endemias
- 3.0.00.00.00.00 211494 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 211494 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 211494 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 211494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 257.809,67

Total da Suplementação: 257.809,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentatária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia/Endemias
- 3.0.00.00.00.00 211494 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 211494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 211494 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 211494 MATERIAL DE CONSUMO 157.809,67
- 3.0.00.00.00.00 211494 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 211494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 211494 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 211494 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00

Total da Redução: 257.809,6

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EF2A39F6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 247/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 ao Senhor **Valdecir Fernandes Dias**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Operário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.566.769-49
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89D33293

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 248/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2022 a 30/05/2023 a senhora **Tereza Ribeiro dos Santos,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.124.986-62
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/12/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1BE2FC46

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 249/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 ao senhor **Edilson Dias,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.910.429-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 20/12/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D49EADD1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 250/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022 a senhora **Leila Cristina Kurek Morcelli,** ocupante do cargo Assistente Social, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6EEBEB14

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº73.202.996/0001-91, para o repasse de até R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 9 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F3B436B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO VIGÊNCIA:** 2 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 195/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2023 ID Nº 84483.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 484.600,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:58E1A7FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de novembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE PALCO e SOM MÓVEL, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Cezar Menotti & Fabiano e Guilherme e Santiago em comemoração as festividades de fim de ano.

SERTANÓPOLIS, 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A62CFE6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de erradicação de árvores.
Data da sessão: **20 de novembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AC11E714

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 14/2023

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n° 14/2023 - Inviabilidade de Competição – Serviço de manutenção, reforma e troca de peças das academias ao ar livre do município.

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.324.232/0001-47, situada à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Vila Marumby, Maringá /PR,CEP:87.005-160, neste ato representado pelo senhor Wilson Shigueru Matsunaga, portador do RG nº 6.100.211-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 015.020.909-61, visando prestação de serviço de manutenção, reforma e troca de peças da academia ao ar livre A Praça é Nossa do município de Sertanópolis, no valor total de R$ 5.184,50 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo, R$ 2.401,60 (Dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos) relativos a peças e R$ 2.782,90 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) relativos a serviços, com base no *Art.74, paragráfo I da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Sertanópolis, 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:39B44D6D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 201-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS.

VALOR: R$ 2.772,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CCE7CD56

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

4° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por **Natanael da Cruz Fernandes,** portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de dezembro de 2023, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 07 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30134A55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.101/2023

5° Termo aditivo do contrato nº.101/2023, decorrente de Dispensa n° 34/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeamento lógico com cabos UTP e fibra óptica; instalação de cabos de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **11.768.246 NATANAEL DA CRUZ FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.246/0001-24, com sede no endereço AV INDEPENDENCIA, 777, CENTRO, Bela Vista do Paraíso-PR., neste ato representada por **Natanael da Cruz Fernandes,** portador do RG n° 8.937.479-0, portador do CPF sob n° 018.655.831-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.987,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), corresponde ao acréscimo de 30 (trinta) dias no contrato inicial, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E711D59

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 041/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: R2 CONSTRUTORA – OBRAS E INVESTIMENTOS, CNPJ Nº 43.031.936/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA VISTORIA TÉCNICA SOBRE CONDIÇÕES DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 1.200 M3, COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

TÉRMINO: 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 84/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$49.608,40 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2BEC2494

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2023

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MAGLON MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.499.021/0001-68

OBJETO: Aquisição de cortador de piso manual, combustão a gasolina, profundidade de corte 125 mm, diâmetro do disco entre 350 e 400 mm para atendimento a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR TOTAL: R$5.559,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Novembro de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EC8C3806

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 08/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE RECEPCIONISTAS, CONTRATO Nº. 08/2023**– objeto da dispensa de licitação **nº. 08/2023**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato, de n.º 08/2023 do dispensa de licitação nº 08/2023.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Aditivo
1	Prestação de serviços de recepcionista, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde.	8	R$ 4.104,12	R$ 32.832,96

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 32.832,96 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F53A751E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 131/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário **PLAIR GOLDSCHMIDT**, matrícula Funcional nº 3077/1, CPF. nº 031.327.519-01, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como **Gestor de Convênio** e como **fiscal fica designado** o funcionário **LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO**, matrícula Funcional nº 3999/1, CPF nº 815.961.899-91, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o MAPA/SEAB, com protocolo sob o número 20.215.571-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 09/11/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:38BEF0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 2.600,35 (dois mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 58.670,73 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Novembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DB126E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023 PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMERCIO.

ADJUDICADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 34.104,90 (trinta e quatro mil, cento e quatro reais e noventa centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cláudia Mara Gonçalves CPF 014.862.729-32

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91155104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023 PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMERCIO.

ADJUDICADA: FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP, inscrita no CNPJ 46.014.253/0001-15, com sede na Rua do Peixe, 15g7, Bairro Itapema do Norte Gleba, na Cidade de ltapoá, Estado de Santa Catarina.

Valor total: R$ 24.507,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cláudia Mara Gonçalves CPF 014.862.729-32

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A0849AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023 PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMERCIO.

ADJUDICADA: OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 73.100,50 (setenta e três mil, cem reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cláudia Mara Gonçalves CPF 014.862.729-32

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D67079A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023 PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMERCIO.

ADJUDICADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 7.029,60 (sete mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cláudia Mara Gonçalves CPF 014.862.729-32

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9BF613E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 34.104,90 (trinta e quatro mil, cento e quatro reais e noventa centavos).

2) FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP, inscrita no CNPJ 46.014.253/0001-15, com sede na Rua do Peixe, 15g7, Bairro Itapema do Norte Gleba, na Cidade de ltapoá, Estado de Santa Catarina.
Valor total: R$ 24.507,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais).

3) OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 73.100,50 (setenta e três mil, cem reais e cinquenta centavos).

4) PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 7.029,60 (sete mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8CB81AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e, Considerando a** Deliberação Plenária realizada em 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o TERMO DE ADESÃO ao **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023**, bem como o PLANO DE AÇÃO, referente à Deliberação Nº 1/1-CEDI no Município de Terra Boa-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 09 de novembro de 2023.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BA275617

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 390/2023
REF: PREGÃO N° 96/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87065901, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, CPF: 066.416.599-09, carteira de Identidade nº 103252407.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação (cesta básica) para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela secretaria municipal de assistência social de Terra Boa-pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de novembro de 2023, com vencimento até 07 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E95B6EBB

LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº. 58/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA BOA E O LOCADOR ALECIO QUEIROZ.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **LOCATARIO** e, de outro, a ora denominada **LOCADOR** , **ALECIO QUEIROZ,** BRASILEIRO, portador do CPF nº 483.783.999-15 e RG 3.669.612-5, que em comum acordo celebram o presente distrato, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº. 58/2023**, nos termos do inciso VIII alinea ‘c” do contrato de locação, em que a rescião contratual deverá ser realizada se houver a desocupação do imovel antes do termino de vigencia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, o município de Terra Boa, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por razões de interesse publico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS
O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Terra Boa/PR, 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6F1F68B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 393/2023 REF: PREGÃO N° 159/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ROBERTO S. JUNIOR LTDA, CNPJ nº 02.549.256/0001-88, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 354, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO SARTORI JUNIOR, CPF: 089.316.519-02, carteira de Identidade nº 124419620.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual prestação de serviços em consertos e montagens e desmontagem de pneus da frota municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 129.502,25 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de novembro de 2023, com vencimento até 10 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD37A225

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata VANESSA CRISTINA NICIOLI, convocada através da Portaria N° 738/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Nome do Candidato

LUANA ELOISA LEAL

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:397A4BFE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 016/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 12 de Setembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - ***Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância*** **da Deliberação 47/2022- CEDCA/PR,** ***referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 (Janeiro a Junho) do Município de Terra Boa – Paraná.***

Terra Boa, aos 18 de setembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:84093FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 115/2023.
Processo nº 310/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 27/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:EAEC0DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 419/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VOLCANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.655.884/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 540 - CEP: 89031620 - BAIRRO: DO SALTO, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes, bolsas e crachás para os servidores da Vigilância em Saúde via recurso do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n 425/2023), Pregão N° 97/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **915,00 (Novecentos e Quinze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Volcano Indústria e Comércio LTDA EPP
RODRIGO EDUARDO CUNHA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:51FB1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 418/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROSEMERE APARECIDA MARQUES MANSO 07791693950, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.243.642/0001-48**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 1154 - CEP: 87711040 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes, bolsas e crachás para os servidores da Vigilância em Saúde via recurso do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n 425/2023), Pregão N° 97/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **9.430,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rosemere Aparecida Marques Manso 07791693950
ROSEMERE APARECIDA MARQUES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EDC748DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 033/2023

EDITAL N.º 033/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, Período, Horário e Local de Realização da prova Objetiva e Discursiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º A Prova Objetiva e Discursiva do concurso em referência será realizada na data de **19/11/2023 (DOMINGO)**, na Escola Municipal Rosalina de Moraes, situada à Rua Barão do Rio Branco, 908, Vila Barbosa, CEP: 87.890-000, Terra Rica, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DE APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
19/11/2023	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

O portão de acesso aos locais de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A aplicação da prova objetiva e discursiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A prova objetiva e discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva e discursiva, o candidato poderá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **09/11/2023**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 09 de novembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:45AFB8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 032/2023

EDITAL N.º 032/2023
COMPLEMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Complemento da Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art. 1º Após revisão e análise do comprovante de pagamento enviado à Instituição organizadora, fica **DEFERIDA** a solicitação de inscrição registrada sob o n.º 39151 para a vaga de ampla concorrência, passando esta, a fazer parte integrante do rol de inscritos do presente certame.

Art. 2º Ficam **MANTIDOS** os demais deferimentos contidos nos Anexos do Edital nº 031/2023 - Homologação das Inscrições, divulgado na data de 31 de outubro de 2023, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º As demais inscrições não relacionadas permanecem **INDEFERIDAS**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Rica (PR), 09 de novembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AF420AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 453/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - TRIBUTECH, CNPJ 18.236.979/0001-67** com endereço na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882 - CEP: 87013180 - BAIRRO: ZONA 01, neste ato representada por ADRIELLY COSTA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 016.286.301-24, com domicilio na RUA PIONEIRO DOMINGOS ERRERIAS

ERNANDES, 115 - CEP: 87053269 - BAIRRO: JARDIM FREGADOLLI, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 154/2022, objetivando a **Prestação De Serviço Técnico Para Implementação De Projeto De Modernização Da Gestão Pública Para Prefeitura Municipal De Terra Rica, Com Fornecimento De Serviços Especializados Detalhados No Regulamento Operativo Do PNAFM.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado o **Item 007 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS – SIG**, em mais R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 453/2022 de 11/11/2022.

Terra Rica-Pr, 09/11/2023.

ADRIELLY COSTA	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Ga Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda - Tributech	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0A303FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PR LHPR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.356.032/0001-48**.

DOMICÍLIO: AV MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - CEP: 85903590 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR.

OBJETO: Afiliação Federação Paranaense de Handebol., do Processo inexigibilidade 27/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.220,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/11/2023 (sete dias de novembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Liga de Handebol do pr Lhpr
ROBERTO FERREIRA NIERO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A508F241

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 495/2023

Portaria Nº. 495/2023

Súmula: Prorroga prazo de afastamento preventivo de servidora pública e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, prefeito municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e ...

Considerando os princípios que regem a Administração Pública em geral...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, à partir de 10/11/2023, a suspensão preventiva da servidora pública municipal **Matrícula nº 12.511,** para apuração de possível "**CONDUTA IRREGULAR",** nos termos da Portaria nº 456/2023, de 06/10/2023.

Artigo 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, gabinete do prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (09/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E357CB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 544/2023

DECRETO Nº 544/2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a senhora Sra. **FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA,** portadora do CPF nº 037.***.519-41, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005.

Artigo 2º A presente nomeação não fere o disposto no inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei Federal nº 101/2000 *(Lei de Responsabilidade Fiscal)*, pois trata-se de reposição decorrente de aposentadoria de servidora da área de saúde, conforme Decreto Municipal nº 524/2023, de 31/10/2023.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FCCC64B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4150/2023

DECRETO Nº 4150 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA NORMAS DE PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972 dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 127, de 06 de dezembro de 1995 institui o Código Tributário do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

D E C R E T A:

TÍTULO I
DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Sem prévia autorização do fisco, os documentos e os impressos fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo nos seguintes casos:

I - para atender à requisição da justiça;
II - para serem levados à repartição fiscal;
III - se estiverem sob a guarda de escritório de profissional contabilista.

§ 1º Ocorrendo mudança de escritório ou de profissional contabilista, esta circunstância deverá ser comunicada, através de ofício, ao Fisco Municipal, para fins do disposto neste artigo.

§ 2º Presumir-se-á retirado do estabelecimento, o documento fiscal não exibido ao Fisco, quando solicitado.

Art. 2º. Os documentos fiscais, bem como faturas, duplicatas, triplicatas, guias de recolhimento, mapas de apuração, livros fiscais e todos os demais documentos relacionados com aos tributos municipais, deverão ser conservados, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º Quando os documentos fiscais relativos à prestação de serviços forem objeto de processo administrativo ou judicial pendente, o prazo de guarda e conservação será de cinco anos após a decisão definitiva.

§ 2º Ocorrendo sucessão a qualquer título, o novo titular do estabelecimento assumirá a responsabilidade integral pela guarda, conservação e exibição ao fisco dos documentos fiscais referidos neste artigo.

§ 3º Em caso de dissolução da sociedade, com referência aos documentos relativos aos negócios sociais, que estejam relacionados com tributos municipais, deverão ser observadas as normas comerciais que regulam a guarda e conservação, devendo ser indicada, dentre os sócios ou terceiros, por eles nomeados, a pessoa que ficará responsável pelos documentos, bem como o local onde poderão ser encontrados.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições legais e regulamentares que disciplinam os tributos municipais.

Art. 4º. Ressalvadas as dispensas de utilização de determinados documentos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar (Federal) n º 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão ser obrigatoriamente exibidos, quando solicitados pela Fiscalização Tributária Municipal, os seguintes livros e documentos fiscais:

a) Alvará Inicial;
b) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição e suas Alterações posteriores;
c) Livro Registro de Apuração do ISS e declarações acessórias;
d) Registro de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;
e) Talonário de Notas Fiscais de Serviços;
f) Livros: Caixa, Razão e Diário;
g) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado dos Exercícios requeridos;
h) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
i) Sociedade de Profissionais - Registro de controle dos prestadores de serviço;
j) Contratos Firmados com Empreiteiras de Construção Civil e NFS das Obras;
k) Autorização de Início de Obra, Atestado de Conclusão de Etapa;
l) Comprovante de pagamento de qualquer tributo Municipal, Estadual ou Federal;
m) Comprovante de pagamento de parcelamento;
n) Quaisquer outros documentos de interesse do Fisco ainda que em poder de terceiros.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais da Fiscalização poderão ser normatizados por Ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º. O contribuinte fornecerá todos os dados necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre os quais pagou o tributo e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade, quando solicitado pela Fiscalização e independentemente de prévio aviso ou comunicação.

Parágrafo único. Em caso de embaraço ou desacato no exercício das suas funções, os Agentes Fiscais, poderão requisitar o auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure caso de crime ou contravenção.

Art. 6º. Quando se apurar indícios de sonegação à vista de livros ou documentos fiscais, serão estes apreendidos para instrução do processo administrativo fiscal e somente serão devolvidos, a requerimento do interessado e contra recibo, se sua devolução não prejudicar a instrução do processo.

Art. 7º. A Fiscalização, no cumprimento de suas obrigações previstas na legislação tributária do Município, tem por objetivo a salvaguarda dos interesses de Administração Municipal e será exercida mediante:

a) orientação verbal ao contribuinte quando solicitado;
b) orientação Fiscal Tributária formal ao contribuinte, no intuito de orientá-lo ao cumprimento de suas obrigações tributárias, sobre assunto polêmico;
c) verificação da exatidão dos registros, declarações e demais elementos que sirvam para a determinação da base de cálculo do imposto;
d) lavratura de notificações, intimações, termos de fiscalização, de autos contra infratores e outros autos por infrações a dispositivos tributários;
e) apreensão de mercadorias, apetrechos, máquinas e equipamentos, documentos e livros fiscais e execução de quaisquer diligências que se tornem necessárias;
f) solução de consulta formal sempre que solicitada a se pronunciar sobre a interpretação de dispositivos da legislação tributária.

Art. 8º. Observadas as disposições, em nível nacional, do Art. 195 do Código Tributário Nacional, os Agentes Fiscais, no exercício de suas funções poderão ingressar nos estabelecimentos das pessoas físicas ou jurídicas com atividades sujeitas a incidência de tributos municipais, a qualquer hora do dia e da noite, desde que esteja em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

Art. 9º. A Autoridade Fiscal poderá, mediante ato formal, fixar o valor da receita tributável do Imposto Sobre Serviços (ISS), por estimativa:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização, microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

Parágrafo único. Precede ao ato formal do Regime de Estimativa do ISS, o levantamento socioeconômico do contribuinte, mediante procedimento de informações compulsórias por parte do mesmo, cuja omissão é passível de penalidade pecuniária.

Art. 10. O valor do imposto lançado em razão de receita estimada, de que trata o artigo anterior, levará em consideração:

I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II - o preço corrente dos serviços na mesma praça;
III - o volume da receita em períodos anteriores;
IV - o local onde se encontra o estabelecimento prestador do serviço do contribuinte;
V - as peculiaridades de cada contribuinte, tais como:

a) os custos formadores do preço do serviço (despesas operacionais e administrativas);
b) os encargos tributários incidentes sobre os serviços prestados;
c) a margem de lucro;
d) outras despesas que poderão compor o preço final dos serviços;

Parágrafo único. Para estimativa da receita bruta, prazo de sua vigência e consequente lançamento do ISS, a Fazenda Municipal fará o competente registro nos sistemas internos informatizados de administração de receitas municipais, com controle do valor e prazo desta modalidade de lançamento.

Art. 11. A Autoridade Fazendária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, mediante impugnação do contribuinte ou reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

Art. 12. Será adotado Regime de Fiscalização Especial ao contribuinte, sujeito a Estimativa, ao Arbitramento, ou quando houverem fundados indícios de descumprimento da Legislação Tributária, nos termos deste decreto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando:

a) se recusar a fornecer à fiscalização os elementos necessários à verificação da exatidão dos lançamentos relativos às operações tributáveis;
b) fornecer elementos insuficientes a uma perfeita fiscalização do tributo;
c) deixar de emitir os documentos fiscais exigidos neste Regulamento;
d) recaírem sobre o estabelecimento fundadas suspeitas de lançamentos irreais das transações;
e) falsificar ou adulterar livros, guias e documentos relacionados com o imposto, visando a sua sonegação;
f) iludir, embaraçar ou tentar impedir, sistematicamente e por quaisquer meios, a ação de Administração Municipal.

Art. 13. A aplicação do Regime de Fiscalização Especial será determinada, de ofício pelos Agentes da Fiscalização, ou mediante Ato do Secretário Municipal de Finanças, e independerá de prévio aviso ou comunicação ao contribuinte.

Art. 14. O Regime de Fiscalização Especial consistirá na investigação, com levantamento de parâmetros para apuração mais aproximada possível da receita do contribuinte, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo valer-se para isso:

a) investigação em órgãos oficiais com quem o fiscalizado esteja obrigado a prestar informações sobre a prestação de seus serviços, ou que deles dependa para poder exercêlas;
b) pagamentos efetuados por tomadores de serviços ao fiscalizado;
c) campanas investigatórias sobre procedimentos e movimentação de atividades do prestador de serviços.

Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere a alínea "c", deste artigo, serão disciplinados por Ato do Secretário Municipal de Finanças, e ciência para a autoridade policial, em sendo o caso.

SEÇÃO IV
DO ARBITRAMENTO

Art. 15. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, uma vez iniciada a revisão fiscal, e no que tange ao Imposto Sobre Serviços (ISS), o preço do serviço poderá ser arbitrado pelo Fisco, nos casos em que:

I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio de livros ou documentos fiscais ou contábeis;
II - houver fundadas suspeitas de que os contratos, documentos fiscais ou contábeis tenham sido adulterados ou não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;
III - o contribuinte não estiver inscrito na Secretaria Municipal de Administração;
IV - verificado uma das situações mencionadas no Art.13, acima.

§ 1º O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e as fornecidas por outras fontes fidedignas é motivo fundado para a realização do arbitramento.

§ 2º No arbitramento, levar-se-á em consideração os preços e os volumes de operações praticados por empresas semelhantes, pelo mercado ou pelo próprio contribuinte em situações em que estes dados mereçam fé.

§ 3º O arbitramento da receita tributável será mediante processo regular de notificação do lançamento, em observância às normas do Art. 148, do Código Tributário Nacional, com sujeição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

SEÇÃO V
DA DENÚNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 16. Constitui crime contra a ordem tributária, previsto na Lei Federal nº 8.137, de 1990, suprimir ou reduzir o imposto e qualquer acessório mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber, falso ou inexato;
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativo à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;
VI - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
VII - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos.

Art. 17. O Agente Fiscal que, no desempenho de suas funções identificar a ocorrência de crime, deverá, além das medidas de fiscalização cabíveis, formalizar representação fiscal contendo os elementos que identifiquem as pessoas físicas infratoras e os que comprovem a infração, propondo o encaminhamento ao Ministério Público para instrução do procedimento criminal cabível.

§ 1º Encerrado o processo administrativo, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público se, mantido o entendimento de que os fatos descritos constituem crime tributário, não for pago ou parcelado o crédito tributário no prazo de trinta dias.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, quando suspenso ou revogado o parcelamento, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público.

Art. 18. Nos casos de impedimento ou obstrução das inspeções fiscais, deverá o Agente Fiscal verificar a ocorrência de crime previsto nos artigos 329, 330 e 331 do Código Penal, abaixo transcritos:

I - crime de resistência, tipificado por oposição à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;
II - crime de desobediência, tipificado por desobediência a ordem legal de funcionário público;
III - crime de desacato, tipificado por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

Parágrafo único. Na ocorrência em tese de um dos crimes acima, deverá o Agente fiscal proceder de acordo com o Art. 17.

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
FLUXOGRAMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SEÇÃO I
INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SUBSEÇÃO I
DA DENÚNCIA

Art. 19. Qualquer cidadão capaz (maior de 16 anos) poderá apresentar Denúncia a respeito de sonegação de tributos municipais ou qualquer infração fiscal.

§ 1º A denúncia poderá ser feita por escrito ou oralmente diretamente a autoridade fiscal.
§ 2º Se a denúncia for feita oralmente à autoridade fiscal, esse deverá reduzi-la a termo e dar o devido encaminhamento ao Processo Administrativo, nos termos desse decreto.
§ 3º A denúncia poderá ser anônima, devendo o Município por intermédio da Secretaria de Finanças, garantir o anonimato do denunciante.

§ 4º A denúncia, depois de recebida ou reduzida a termo pela autoridade fiscal deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada ao Secretário de Finanças para lavratura do Termo de Designação Fiscal ou Despacho Administrativo fundamentado opinando pelo arquivamento.

§ 5º Somente caberá a reabertura do Processo Administrativo Fiscal (PAF) arquivado por despacho da autoridade fiscal do Município, mediante apresentação de comprovação documental dos fatos alegados, caso em que, obrigatoriamente, deverá o Secretário de Finanças determinar a instauração do PAF pelo Termo de Designação Fiscal.

§ 6º Uma vez lavrado o Termo de Designação Fiscal, o processo administrativo Fiscal (PAF) terá seu segmento nos termos no presente decreto.

SUBSEÇÃO II
DO TERMO DE DESIGNAÇÃO FISCAL

Art. 20. Poderá, a qualquer tempo, o Secretário Municipal de Finanças determinar a instauração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) para procedimento Fiscal de Rotina, através da lavratura do Termo de Designação Fiscal.

§ 1º A Designação para procedimento Fiscal de Rotina poderá ser atribuída em face da análise de amostragem, cruzamento de dados, por ramos de atividade específicos, por setores determinados do município, por logradouros municipais, por Código Nacional de Atividades Empresariais (CNAEs), pela variação no recolhimento de contribuintes, por omissão na entrega de declarações acessórias, ou por outros critérios oriundos de cruzamentos de dados da mais ampla e irrestrita possibilidade, inclusive por colaboração fiscal com os fiscos Estadual e Federal.

§ 2º O Termo de Designação Fiscal (TDF) será lavrado pela Secretaria Municipal de Finanças informando a autoridade fiscal designada para a realização da apuração fiscal e responsabilidade pela tramitação processual.

§ 3º O Termo de Designação Fiscal deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo central da Administração Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada à Autoridade Fiscal designada para sua devida tramitação nos termos deste decreto, o qual aporá seu recebido no processo instaurado.

SUBSEÇÃO III
DO TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 21. De posse do Termo de Designação Fiscal (TDF), o fiscal tributário, este emitirá o TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO (TIF), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e será redigido em 2 (duas) vias, ficando uma em poder do contribuinte, uma, com a devida comprovação do recebimento pelo contribuinte, será juntada ao Processo Administrativo Fiscal (PAF).

§ 1º Simultaneamente com o TIF o Agente Fiscal intimará o contribuinte para apresentação dos documentos necessários a fiscalização, nos termos do Art. 5º do presente decreto, através da lavratura da Intimação Preliminar para Entrega de Documentos (IPED).
§ 2º Na Intimação Preliminar o contribuinte deverá estar devidamente ciente do local para apresentação dos documentos e do respectivo prazo que será fixado pelo Fiscal para sua entrega, caso a fiscalização seja efetuada fora do estabelecimento do contribuinte.

§ 3º O desatendimento do prazo fixado pelo Fiscal acarreta desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa na forma prevista no Código Tributário Municipal.
§ 4º A pedido do contribuinte, devidamente motivado, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, cabendo ao Agente Fiscal designado administrar a prorrogação pelo critério da razoabilidade.

§ 5º Todos os expedientes emitidos pela Fiscalização relacionados ao procedimento fiscal deverão ser juntados ao Processo Administrativo Fiscal (PAF), podendo o contribuinte e seus procuradores obter cópias.

§ 6º De posse da documentação apresentada pelo contribuinte, a guarda, o zelo e o sigilo fiscal são de responsabilidade do Fiscal Tributário, podendo, se detectado extravio, quebra de sigilo fiscal ou qualquer outra anormalidade ser apurada mediante sindicância administrativa.

Art. 22. Juntamente com o TIF, a Autoridade Fiscal designada lavrará a Notificação Inicial da Ação Fiscal (NIAF) pelo fiscal responsável para dar ciência ao contribuinte do início da ação fiscal.

Art. 23. Decorrido o prazo fixado pela Autoridade Fiscal para entrega de documentos, sem o devido atendimento por parte do contribuinte, e, tendo o contribuinte sido devidamente cientificado pela Intimação Preliminar de que trata o § 1º do Art. 21 deste decreto, deverá a Autoridade Fiscal lavrar o Termo de Decurso de Prazo (TDP) e também o respectivo Auto de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória, aplicando as penalidades cabíveis previstas no Código Tributário Municipal (CTM), intimando o contribuinte da sua lavratura e abrindo prazo para interposição de impugnação, nos termos do Art. 124 do CTM.

SEÇÃO II
DA ANÁLISE E DO LEVANTAMENTO FISCAL

SUBSEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS

Art. 24. De posse dos documentos fiscais a Autoridade Fiscal deverá analisar e efetuar os testes de consistência de modo a verificar se as informações constantes da documentação refletem ou não a realidade das operações econômicas praticadas pelo contribuinte no período examinado.

Parágrafo único. Dependendo do porte do estabelecimento e do volume de documentos a auditar, o levantamento poderá ser efetuado por amostragem

Art. 25. Amparado nas disposições dos Art. 117 a 127 do Código Tributário Municipal e na Súmula 439 do Supremo Tribunal Federal (STF), relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS o Fiscal Tributário poderá proceder, entre outros que julgar necessário, aos seguintes exames de confrontação:

a) análise e soma de todas as notas fiscais emitidas no mês, confrontando-as com os registros no livro ou sistema informatizado de apuração do imposto;
b) no exame das notas fiscais deve ser observado, entre outros defeitos: cópia ilegível; cópia rasurada; cópia inexistente (de acordo com a numeração sequencial); nota cancelada sem constar todas as vias; preços com descontos não usuais, ou excepcionais; preços com o valor do ISS deduzido do total da nota; datas divergentes, sem sequência; cópia sem histórico, ou dados incompletos;
c) o comportamento do caixa da empresa, com análise da despesa com relação à receita;
d) se a numeração das notas fiscais confere com a AIDF;
e) por amostragem, verificar se as cópias do talonário conferem com as primeiras vias entregues aos clientes;
f) verificar, quanto ao livro de registro do ISS, ou outra forma adotada pela Secretaria de Administração, cumpriu as formalidades exigidas quanto ao termo de abertura, termo de encerramento, autenticação, bom estado de conservação, escrita atualizada, etc,

g) verificar se o contribuinte cumpriu as exigências quanto ao livro de registro das autorizações de impressão de documentos fiscais e livro de ocorrências;

h) confrontar os lançamentos contábeis às contrapartidas do plano ou esquema de contas adotadas para a contabilização das operações da empresa;
i) tratando-se de empresa optante do Simples Nacional, observar as normas a esse regime tributário estabelecida pela legislação pertinente;
j) proceder o cruzamento mais amplo e irrestrito de dados com todos os entes públicos e autarquias Estaduais e Federais, conforme convênios fixados em atenção ao que determina o Art. 37, XXII, da Constituição Federal.

§ 1º Em sendo necessário a retirada do estabelecimento do contribuinte (ou responsável) de livros, talonários fiscais e outros documentos de interesse fiscal, ou mesmo quando esses forem entregues no Setor de Fiscalização do Município, lavrar-se-á Termo de Recebimento de Documentos (TRD), em duas vias, com minucioso inventário desses, cuja cópia será entregue ao fiscalizado e o original, juntado ao processo para certificação, quando da devolução dos mesmos.

§ 2º Considerado indispensáveis à prova de ilícito fiscal, livros, talonários e/ou documentos do contribuinte poderão ser apreendidos, lavrando-se igualmente o correspondente Termo de Apreensão de Documentos (TAD), com cópia fornecida ao contribuinte e o original juntado ao PAF.

SUBSEÇÃO II
DOS AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO

Art. 26. Da constatação de qualquer irregularidade, seja pela falta de cumprimento à disposição fiscal acessória, seja na existência de débitos de quaisquer natureza, o Agente Fiscal lavrará o Auto de Infração e Notificação de Lançamento com Intimação para Regularização (AIL), por descumprimento de obrigação acessória ou principal, com as devidas indicações das disposições infringidas, suas cominações, os correspondentes valores de débitos apurados, monetariamente corrigido, para ciência do sujeito passivo, oportunizando-lhe prazo para pagamento ou recurso administrativo na forma estabelecida pelo Art. 44 do CTM.

Art. 27. Encerrado o Levantamento Fiscal, e extraídas as cópias se necessárias dos documentos, os mesmos deverão ser devolvidos ao contribuinte mediante a lavratura do Termo de Entrega de Documentos (TED), onde o contribuinte aporá seu recebido com a efetiva entrega.

Parágrafo único. O TED deverá ser lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao contribuinte e a outra juntada ao PAF.

SUBSEÇÃO III
DA CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28. Para o registro dos trabalhos de auditagem, Fiscal Tributário elaborará o Relatório de Revisão Fiscal (RRF), nele devendo relatar todos os passos da ação fiscal, desde o início até a conclusão, citando os critérios adotados, descrição das penalidades aplicadas, valor total apurado de principal e acessórios, comentários e observações.

Parágrafo único. O RRF será lavrado em 2 (duas) vias, onde uma destas deverá ser entregue ao contribuinte quando da intimação da conclusão da ação fiscal, e a outra deverá ser juntada ao PAF.

Art. 29. Encerrados os trabalhos de fiscalização, com ou sem apuração de irregularidade, será lavrado o Termo de Conclusão da Fiscalização (TCF), em 2 (duas) vias, devidamente firmadas pelo Agente Fiscal, devendo uma via ficar em poder do contribuinte, uma via juntada ao PAF.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SUBSEÇÃO I
PRIMEIRO GRAU RECURSAL ADMINISTRATIVO

Art. 30. A impugnação, como forma de recurso em primeira instância administrativa, poderá ser impetrada pelo contribuinte ou seu procurador, após a intimação de cada ato praticado pelo Fiscal Tributário, e será dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento da impugnação ao titular ao Secretário Municipal de Finanças.
§ 2º Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 31. O Secretário Municipal de Finanças deverá julgar a impugnação em no máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento da impugnação.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças poderá requerer pareceres ao Departamento Contábil e/ou Jurídico, desde que não comprometa o prazo total previsto no caput.
§ 2º A decisão de primeiro grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

SUBSEÇÃO II
SEGUNDO GRAU RECURSAL ADMINISTRATIVO

Art. 32. Da decisão de primeiro grau recursal administrativo caberá ao contribuinte a interposição de recurso em segunda instância ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo improrrogável de 15 dias úteis.

§ 1º Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento do recurso em segunda instância administrativa.

§ 2º Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 33. O Recurso Fiscal em segunda instância administrativa deverá ser julgado até 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso.

Art. 34. A decisão de segundo grau administrativo deverá ser prolatada pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e lavrada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Art. 35. Da decisão de segunda instância administrativa não cabe ao impugnante recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B5364079

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 68/2023 - PSS

EDITAL N° 068/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, respectivo calendário publicado no Edital inicial e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO, realizado neste Município, conforme relatório de pontuação de títulos com a respectiva classificação abaixo discriminada.

PSICÓLOGO			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
Naiane Rodrigues Freire	**11**	**1º**	**APROVADO**
Letícia Pereira Almeida de Jesus	**9**	**2º**	**CR***
Iara Patrícia Sanches Mota	**1**	**3º**	**CR***

CR* Cadastro Reserva

Para o cargo de Fonoaudiólogo não houveram inscritos, portanto restou deserto.
Para o cargo de Medico veterinário, a inscrição registrada resultou indeferida por não atender as exigências do edital.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FEA607E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 108/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 234 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 234
Termo de Adjudicação
Processo n°: 193/2023
Licitação n°: 108/2023
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
N. M. REBELO	12
R$116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)	
I.S. SARDIMS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
R$328.810,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e dez reais)	
EDUARDO NUNHOFER FERREIRA	10, 11
R$8.000,00 (oito mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E204B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 493/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: I.S. SARDIMS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.529.819/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. INAYÊ SOUZA SARDIMS, Administrador, portador do RG/CI nº 10.839.512-5 e no CPF/MF nº 093.470.729-40, com endereço à Avenida CASTELO BRANCO, 1234, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 328.810,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D9013CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 494/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EDUARDO NUNHOFER FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.537.502/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO NUNHOFER FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.447.230-0 e no CPF/MF nº 085.839.029-92, com endereço à Rua ARGENTINA, 945, RIVIERA - 83.260-000, Matinhos - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4480EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 495/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Rua PORTUGAL, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7452942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 496/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 496/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

DATA CONTRATO: 9 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.515.824/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI, Administrador, portador do RG/CI nº 33.945.261-4 e no CPF/MF nº 078.243.409-61, com endereço à Rua CAPITÃO NECO, , CENTRO - 12.701-350, Cruzeiro - SP.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos de Câmbio Manual com 05 (Cinco) Velocidades, e 01 (Um) Veículo Câmbio Automático, Zero Quilômetro, Combustível Flex Ano/Modelo 2023/2023 ou Superior Para Secretaria de Saúde do Município de Terra Roxa - PR. conforme Resoluções SESA 254/2022 e 858/2022..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BBE67542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 497/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 497/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

DATA CONTRATO: 9 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.035.532/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN, Administrador, portador do RG/CI nº 1.311.724 e no CPF/MF nº 108.994.489-68, com endereço à Avenida BRASILIA, 1701, SHANGRI-LA B - 86.070-020, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos de Câmbio Manual com 05 (Cinco) Velocidades, e 01 (Um) Veículo Câmbio Automático, Zero Quilômetro, Combustível Flex Ano/Modelo 2023/2023 ou Superior Para Secretaria de Saúde do Município de Terra Roxa - PR. conforme Resoluções SESA 254/2022 e 858/2022..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:46B8552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 109/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 109/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 109/2023, Processo Administrativo nº 173/2023, que tem por objeto Aquisição de 04 (quatro) Veículos de Câmbio Manual com 05 (Cinco) Velocidades, e 01 (Um) Veículo Câmbio Automático, Zero Quilômetro, Combustível Flex Ano/Modelo 2023/2023 ou Superior Para Secretaria de Saúde do Município de Terra Roxa-PR. conforme Resoluções SESA 254/2022 e 858/2022., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1315790 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	1, 2
1315811 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3

Terra Roxa, 9 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AAFDFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 28/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Artefatos Fabricados em Cimento para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 1.115.239,25 (um milhão cento e quinze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos)), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:56D6757F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023.
Contratada: **LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLINICA MÉDICA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 216.420,96 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 09 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:988763E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 498/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.270.212/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.ª LYA MAGDA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 32.451.730-0 e no CPF/MF nº 294.696.398-55, com endereço à Rua Antonia Kunevalik,128, Jardim Novo Bertioga - 87.118-320, Sarandi - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:282C8066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 119/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 257 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 257

Termo de Adjudicação
Processo n°: 205/2023
Licitação n°: 119/2023
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA	1
R$56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9E4ACD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Veterinários na Área de Clinica e Cirurgia de Pequenos Animais para a Realização de Castração em Cães e Gatos, Aquisição de Medicamentos, Leitora**

de microchip e Transponder Agulhado, para Utilização no Programa de Castração do Município de Terra Roxa - PR, no valor máximo de R$ 468.660,46 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2023.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D491A68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 499/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.026.574/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANI CRISTINA PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.152.293-8 e no CPF/MF nº 078.444.899-01, com endereço à Avenida Gauchinho, 631, Heinen - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 42.812,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D7BFACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 500/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 21.339.301 MICHEL MELLO DA SILVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.339.301/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL MELLO DA SILVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.547.703-8 e no CPF/MF nº 050.174.439-83, com endereço à Vereador Nelson Nepomuceno da Silva, n° 116, Jardim Europa - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 76.375,00 (setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 10, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AF2AC2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 501/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.575.145/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINALDO MEDEIROS, Administrador, portador do RG/CI nº 9.011.940-0 e no CPF/MF nº 049.294.029-05, com endereço à Rua Edson Martins, 2, Vila Caldas - 85.170-000, Pinhão - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 13.234,10 (treze mil,

duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 29, 30, 31, 55.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:98774726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/11/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 046/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Passagens Aéreas (Cascavel ou Foz do Iguaçu/PR para João Pessoa/Paraíba) e (João Pessoa/Paraíba para Cascavel ou Foz do Iguaçu/PR) Destinados ao Servidor da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Terra Roxa, PR, que Representará o Município, a 20° Regional de Saúde - Toledo/PR e o Estado do Paraná,** no valor máximo de R$ 2.691,36 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI
Secretario Municipal Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:179AB66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2023
Dispensa n. 63/2023 - Processo Administrativo n. 63/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: NELPONTO LTDA - ME, CNPJ sob o n° 27.747.701/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de ferramenta de gestão de ponto eletrônico com biometria, de no mínimo 20 funcionários, dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), equivalente a R$ 70,00 (setenta reais) por mês, por doze meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.57.00 – Serviço de Processamento de Dados.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 09 de novembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:558C34D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 06/2023

RESOLUÇÃO N º 06/2023.

Súmula: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64, Lei Municipal n º 857/2023 de 19 de dezembro de 2022 e artigo 29, inciso XIV, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil .....R$ 30.000,00
Total .....R$ 90.000,00
.

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis.....R$ 90.000,00
Total .....R$ 90.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:98F6106B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ROSILDA DE LIMA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade RG nº 7.713.345-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 884 e 118655, titular do cargo de Professor, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 808/2023 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D58FFBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CINTIA CRISTINA SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 1.385.682-0/SSP/MG, matrícula funcional nº 118923, titular do cargo de Nutricionista, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 808/2023 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:149158D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSE ADILSON DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 10.711.628-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1564 e 118904, titular do cargo de Professor, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 808/2023 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:73BA6CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA REGINA FERRARI ASSUNCAO,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.353.558-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119024, titular do cargo de Psicólogo, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 808/2023 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:64E91C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DENISE APARECIDA DE LACERDA,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.174.937-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 210 e 118671, titular do cargo de Professor, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 808/2023 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:92081E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EVANDRO MARINHO,** portador da cédula de identidade RG nº 12.421.930-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118918 e 119112, titular do cargo de Professor, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 808/2023 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1E933F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MARILENE PEREIRA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade RG nº 15.242.142-7/SESP/PR, matrícula funcional nº 1714, titular do cargo de Monitor de creche, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 808/2023 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F31ACFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.705.304-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 118848, titular do cargo de Secretaria Municipal, em virtude de sua participação em "Conferência Plano Nacional de Educação 2024-2034", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na cidade de São José dos Pinhais- PR, conforme memorando nº 807/2023 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9C72E074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO T.P Nº 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente da comissão permanente de licitação, Sra. ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do pregão acima especificado, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade/ N°: **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**
Forma de Julgamento: menor preço global.
Data de Adjudicação: 09/11/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NA LOCALIDADE DA TABATINGA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 1.041/2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedores e itens adjudicados

Fornecedor	Qtde de lotes	Valor Total (R$)
LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME – CNPJ: 84.812.833/0001-47	01	R$ 1.193.255,60

Data 09/11/2023

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L
DECRETO Nº 4498 DE 07/03/2023
Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D381F42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 19/2023
Data: 09.11.2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.410/22,(LOA) de 28.12.2022, e Lei Municipal nº 2.408/22 de 20.12.2022, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 10.000,00 (dez** mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.30.00.00.00	Material de consumo.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.408/22; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.410/22 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de novembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:CD5B42F2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 42/2023, objetivando o **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59; URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 26.628.908/0001-38; ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32; V P - MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.318.693/0001-39; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 39.707.683/0001-57; AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11; K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 36.104.318/0001-60; LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98; CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI – CNPJ Nº 76.345.370/0001-22; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 27.455.068/0001-11; JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A – CNPJ Nº 78.742.491/0001-33; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 33.068.320/0001-32; CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI – CNPJ Nº 04.880.586/0001-87; CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 29.426.310/0001-54; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 46.093.723/0001-83; PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 41.932.099/0001-47; NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46; JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ Nº 23.720.752/0001-22; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº26.043.097/0001-03 E DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 19.316.524/0001-14** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DA9B6628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 52/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus, Câmara de Ar e bico válvula para os veículos da frota Municipal, para a empresa;

SANJU PNEUS LTDA – CNPJ: 49825223/0001-87
LOTE 7, valor total de: R$ 7.799,80(Sete mil , setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **LOTE 12**, valor total de: R$ 6.919,90(Seis mil, novecentos e dezenove reais com noventa centavos);
LOTE 24, valor total de: R$ 5.339,98 (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais com noventa e oito centavos); **LOTE 31**, valor total de: R$ 6.869,92(Seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais com noventa e dois centavos);

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA – CNPJ: 41.405.473/0001-30
LOTE 34, valor total de: R$ 839,50(Oitocentos e trinta e nove reais com cinquenta centavos);

PREMIUM PNEUS LTDA – CNPJ: 33.054.804/0002-03
LOTE 1, valor total de: R$ 11.499,80(Onze mil , quatrocentos e noventa e nove reais com oitenta centavos); **LOTE 3**, valor total de: R$ 2.040,00(Dois mil com quarenta reais); **LOTE 5**, valor total de: R$ 1.904,00(Hum mil com novecentos e quatro reais); **LOTE 6**, valor total de: R$ 11.000,00(Onze mil); **LOTE 8**, valor total de: R$ 2.700,00(Dois mil com setecentos reais); **LOTE 13**, valor total de: R$ 2.400,00(Dois mil com quatrocentos reais); **LOTE 14**, valor total de: R$ 32.856,00(Trinta e dois mil com oitocentos e cinquenta e seis reais); **LOTE 15**, valor total de: R$ 11.520,00(Onze mil com quinhentos e vinte reais); **LOTE 16**, valor total de: R$ 11.520,00 (Onze mil com quinhentos e vinte reais); **LOTE 18**, valor total de: R$ 7.000,00 (Sete mil reais); **LOTE 20**, valor total de: R$ 28.899,72 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais com setenta e dois centavos); **LOTE 30**, valor total de: R$ 7.000,00 (Sete mil reais);

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 30.484.520/001-88
LOTE 19, valor total de: R$ 2.450,00(Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA– CNPJ: 34.147.979/0001-47

LOTE 11, valor total de: R$ 5.000,00 (Cinco mil); **LOTE 17**, valor total de: R$ 3.104,00 (Três mil com cento e quatro reais); **LOTE 25**, valor total de: R$ 2.500,00 (Dois mil com quinhentos reais); **LOTE 26**, valor total de: R$ 2.000,00 (Dois mil reais); **LOTE 27**, valor total de: R$ 1.240,00 (Hum mil com duzentos e quarenta reais); **LOTE 28**, valor total de: R$ 1.956,00 (Hum mil com novecentos e cinquenta e seis reais); **LOTE 29**, valor total de: R$ 1.500,00 (Hum mil com quinhentos reais); **LOTE 32**, valor total de: R$ 1.650,00 (Hum mil com seiscentos e cinquenta reais); **LOTE 33** valor total de: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

GERMANO PNEUS LTDA – CNPJ: 489.268.830/00011-91
LOTE 02, valor total de: R$ 15.132,00(Quinze mil com cento e trinta e dois reais); **LOTE 04** valor total de: R$ 1.800,00(Hum mil com oitocentos reais); **LOTE 09** valor total de: R$ 21.000,00 (Vinte e mil reais); **LOTE 10** valor total de: R$ 4.500,00 (Quatro mil com quinhentos reais); **LOTE 21** valor total de: R$ 5.900,00 (Cinco mil com novecentos reais); **LOTE 22** valor total de: R$ 2.000,00 (Dois mil reais); **LOTE 23** valor total de: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D4DB1FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F88A2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **MARTA ALVES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 12.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 087.***.***-60, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62C3BFC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 262 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **ELISANGELA RONALDA DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 054.***.***-35, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59B47D96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 263 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **DIVA SANTOS BELEMER TAVARES**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 049.***.***-41, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DEF0085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a) o(a) senhor(a) **LISIANE APARECIDA OLIVEIRA CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 978.***.***-53, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:278CCBEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo..... R$ 1.950,00
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 37.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

496 - SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
511 – Taxa – Prestação de Serviços.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:260B5AD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.001.99.999.9999.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 13.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FDBE983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR, que visa a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde porte 2.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião extraordinária realizada em 08 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:
Art. 1º: Apreciar e aprovar o Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR, que visa a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde porte 2, destinada a abrigar duas equipes de Saúde da Família e duas equipes de Saúde Bucal, tendo o valor total estimado em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Parágrafo único: os recursos para a construção da UBS porte 2, serão repassados pelo Ministério da Saúde/Governo Federal, através do Programa do Novo PAC Saúde.

Turvo, 08 de novembro de 2023.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 014/2023, de 08 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8EE8F22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023 – SMS/SME/SEED

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Turvo do Programa Saúde na Escola – GTI- PSE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIONAL DE ENSINO DE GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Presidencial n° 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola;
Considerando a Portaria Interministerial n° 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
RESOLVEM:
Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Turvo do Programa Saúde na Escola – GTIPSE.
Art. 2° O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola será composto por representantes das secretarias e núcleo regional abaixo citados:
01 (um) representante da Secretaria de Municipal da Saúde – SMS, a Sra. Nariany Pollyanne da Silva (Chefe da Divisão de Suporte a Atenção Primária).
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME, a Sra. Silvana Miranda Corrêa.
01 (um) representante do NRE – SEED, a Sra. Silvia Zanette de Aragão.
§ 1° O gestor de cada secretaria/NRE que compõe o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola indicará os membros, titular e suplente, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato normativo.
Art. 3° A coordenação do GTI-M do Programa Saúde na Escola ficará sobre responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.
Art. 4° O GTI-M se reunirá trimestralmente ordinariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, extraordinariamente, mediante a convocação da coordenação.
Art. 5° Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola apoiar e mobilizar as Secretarias Municipais e o Núcleo Regional de Educação, bem como as escolas da sua abrangência, contemplando os objetivos abaixo relacionados:
Definir as estratégias específicas de cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde/Educação e do Núcleo Regional de Educação, para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;
Apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;
Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;
Definir as ações prioritárias a serem trabalhadas no PSE em cada escola do município, de acordo com a realidade local e as especificidades da população de cada estabelecimento de ensino;
Definir o calendário de ações do PSE;
Articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;
Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

Definir a forma de utilização dos recursos oriundos da pactuação no PSE;
Apresentar no Conselho Municipal de Saúde as ações e encaminhamentos no âmbito do Programa Saúde na Escola;
Realizar Prestação de Contas pela RAG (Relatório Anual de Gestão), um dos instrumentos de planejamento do SUS;
Identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios.
Art. 6° A participação dos membros do GTI-M do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7° Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turvo, 26 de setembro de 2023.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

MARLON DOUGLAS PIRES
Chefe do Núcleo Regional de Educação

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0E885A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de locação de estrutura para eventos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 27 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 57.630,98 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:140DC5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 21 de novembro de 2023, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades das secretarias municipais.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 27 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 27 de novembro de 2023 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 476.042,52 (quatrocentos e setenta e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no descritivo de alguns itens no Termo de Referência do Edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 09 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7ED6B70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR A TOMADA DE PREÇO CONDUZIDA SOB Nº 03/2023,** o qual tem por objeto a "*Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia, área de 10.003,00 m², compreendendo a execução de: ciclovia compartilhada em CBUQ, calçadas em paver com acessibilidade a PNE, piso tipo concregrama, escadas e rampas em concreto com guarda corpo, bancos em concreto, e plantio de grama e espécies vegetais*", cuja abertura se deu em 01 de março de 2023, referida anulação é necessária pois o processo licitatório foi desaprovado pelo órgão concedente, tendo em vista que não foi realizado a publicação do aviso de licitação em jornal impresso, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo. A presente decisão é subsidiada pelo Art. 49, § 1o Lei Federal nº 8.666/93 bem como pelo poder-dever que a administração possuir de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e, no caso, o caráter vinculante do Edital (cf. *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o

arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade.

Turvo (PR), 11 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:362EB478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de guarda corpo, corrimão, portas e bancadas para banheiro para o paço municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 28 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 28 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 55.649,45 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:92320373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU** – CNPJ N° 03.990.015/0001-32; Endereço: Rua Frei Rogerio nº 414- CENTRO – Porto União - SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória,09 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:9FA9D35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 08/11/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 73/2023, cujo objeto é *Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, locomotiva, arco e painéis luminosos, cascata de LED, materiais elétricos, entre outros) do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as quantidades, especificações mínimas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.*. **em favor das seguintes empresas:**

LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - (CNPJ N.º 48.821.548/0001-29) – Vencedora dos Lotes n.º 01,02,03,04 e 09, perfazendo o Valor Total de R$ 91.799,55 (Noventa e um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

BOARETO & RUIZ LTDA - (CNPJ N.º 67.086.421/0001-58) – Vencedora do Lote n.º 08, perfazendo o Valor Total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA - (CNPJ N.º 43.004.178/0001-13) – Vencedora do Lote n.º 07, perfazendo o Valor Total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

V. F. GERMANO SILVA LTDA - (CNPJ N.º 27.950.505/0001-73) – Vencedora do Lote n.º 05, perfazendo o Valor Total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - (CNPJ N.º 04.609.906/0001-69) – Vencedora do Lote n.º 06, perfazendo o Valor Total de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº. 130/2023:

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - (CNPJ N.º 48.821.548/0001-29)
Valor Global...: de R$ 91.799,55 (Noventa e um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). – Lotes n.º 01,02,03,04 e 09.
Data de Assinatura.....: 08/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/11/2023 - Término: 06/02/2024 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: máximo de 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2023
Recursos....: Despesa 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Fonte: 00507.
Despesa 124 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00107.
Despesa 45 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 131 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 – Fonte: 00103.
Objeto.....: *Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, locomotiva, arco e painéis luminosos, cascata de LED, materiais elétricos, entre outros) do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as quantidades, especificações mínimas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

CONTRATO Nº. 131/2023:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BOARETO & RUIZ LTDA - (CNPJ N.º 67.086.421/0001-58)
Valor Global...: de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). – Lote n.º 08.
Data de Assinatura.....: 08/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/11/2023 - Término: 06/02/2024 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: máximo de 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2023
Recursos....: Despesa 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Fonte: 00507.
Despesa 124 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00107.
Despesa 45 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 131 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 – Fonte: 00103.
Objeto.....: *Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, locomotiva, arco e painéis luminosos, cascata de LED, materiais elétricos, entre outros) do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as quantidades, especificações mínimas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

CONTRATO Nº. 132/2023:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA - (CNPJ N.º 43.004.178/0001-13)
Valor Global...: de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). – Lote n.º 07.
Data de Assinatura.....: 08/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/11/2023 - Término: 06/02/2024 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: máximo de 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2023
Recursos....: Despesa 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Fonte: 00507.
Despesa 124 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00107.
Despesa 45 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 131 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 – Fonte: 00103.
Objeto.....: *Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, locomotiva, arco e painéis luminosos, cascata de LED, materiais elétricos, entre outros) do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as quantidades, especificações mínimas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

CONTRATO Nº. 133/2023:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: V. F. GERMANO SILVA LTDA - (CNPJ N.º 27.950.505/0001-73)
Valor Global...: de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). – Lote n.º 05.
Data de Assinatura.....: 08/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/11/2023 - Término: 06/02/2024 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: máximo de 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2023
Recursos....: Despesa 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Fonte: 00507.
Despesa 124 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00107.
Despesa 45 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 131 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 – Fonte: 00103.
Objeto.....: *Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, locomotiva, arco e painéis luminosos, cascata de LED, materiais elétricos, entre outros) do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as quantidades, especificações mínimas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

CONTRATO Nº. 134/2023:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - (CNPJ N.º 04.609.906/0001-69)
Valor Global...: de R$ R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). – Lote n.º 06.
Data de Assinatura.....: 08/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/11/2023 - Término: 06/02/2024 – 90 (noventa) dias.
Prazo de Execução.....: máximo de 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2023
Recursos....: Despesa 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Fonte: 00507.
Despesa 124 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00107.
Despesa 45 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Despesa 131 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00 – Fonte: 00103.
Objeto.....: *Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, locomotiva, arco e painéis luminosos, cascata de LED, materiais elétricos, entre outros) do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as quantidades, especificações mínimas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 09 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA899A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 480/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 225/2023-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 179/2019**,

o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**PEDRO BUENO COSTA**
CPF:	**632.771.079-49**
RG:	**4.450.233-0 SESP/PR**
CARGO:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
NÍVEL:	**07-G**
MATRÍCULA:	**271/2**
INVESTIDURA:	**09/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.650,82 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:00A6F8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 479/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 218/2023-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 494/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**GILMAR JARENTCHUK**
CPF:	**805.251.309-00**
RG:	**5.287.842-0**
CARGO:	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA FAMILIA**
NÍVEL:	**04-I**
MATRÍCULA:	**56**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.663,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7CA3B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 468/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.030 – Aquisição de Imóveis

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU – MAC Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORICIO	223.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**243.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.033 – Programa Nosso Asfalto

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**243.000,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 468/2023:

Este decreto remaneja recursos orçamentários de dotações que não foram utilizados ou pouco utilizados para outras que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, dentro de cada Secretaria.

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	**181.751.950,46**
10% autorizado	**18.175.195,05**
Utilizado até 30/10/2023	**8.957.491,68**

Este decreto	**243.000,00**
Total	**9.200.491,68**
Saldo a utilizar	**8.974.703,37**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD02EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 478/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.231.800.00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
937	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	751.800,00
937	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	400.000,00
937	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.231.800,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 478/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recurso vinculado.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3B988AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 588/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DIAS DE ATESTADOS MÉDICOS**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARLENE LASKOWSKI MACIEL**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁTIO DE SAUDE**
MATRICULA:	**188**
PERIODO AQUISITIVO:	**2012/2017**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6786DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 587/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DIAS DE ATESTADOS MÉDICOS**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MIRELLA FERNANDA BOLICENHA**
CARGO:	**ZELADORA**
MATRICULA:	**1496001**
PERIODO AQUISITIVO:	**2013/2018**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21E204AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 594/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência n.º 04/2022 – Processo n.º 95/2022.
Objeto:	Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Paulo Frontin, entre a rua das Rosas e a rua Irati Rua das Hortências, entre a rua das Rosas e a rua Irati Rua das Camélias, entre a rua das Rosas e a rua das Azaléias Rua das Azaléias, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias Rua das Rosas, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias Rua São João Do Triunfo, entre a rua das Camélias e a rua Francisco de Paula Rua Francisco De Paula, entre a rua São João do Triunfo e a rua Basilio Horbatiuk Rua Valter de Oliveira, entre a rua Francisco de Paula e o fim da rua (estaca 4 + 2,00m) Rua Basilio Horbatiuk, entre o início da rua (estaca 0PP a 120m da rua Francisco de Paula) e o fim do trecho (estaca 12+12,13,83m) Rua Alberto Ferreira Lima, entre a rua das Hortências e o fim da rua (estaca 19)
Contratada:	**IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 04.121.066/0001-90.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 140/2022.
Fiscal:	Roque Bernardi – CPF n.º 056.824.309-99.
Fiscal Substituto:	André Otto Hochstein – Matrícula nº 991504404.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D7AB3D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 595/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência n.º 05/2022 – Processo n.º 97/2022.
Objeto:	Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Santos Dumont, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Salgado Filho Rua Primeiro de Maio, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Joaquim Cesar de Oliveira Rua São Cristóvão, entre a Avenida Paula Freitas e a rua Dona Julia Amazonas
Contratada:	**IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 04.121.066/0001-90.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 141/2022.
Fiscal:	Roque Bernardi – CPF n.º 056.824.309-99.
Fiscal Substituto:	André Otto Hochstein – Matrícula nº 991504404.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3323EA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 593/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 114/2022 – Processo n.º 228/2022.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO (COM INSTALAÇÃO) DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (TIPO PAVER) E MEIO-FIO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, INCLUSOS DEMOLIÇÃO, BASE, MATERIAL PARA ASSENTAMENTO, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Contratada:	**KPM CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 16.854.821/0001-25.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 188/2022.
Fiscal:	Mariana Kauva Munhoz – CPF n.º 113.933.109-40.
Fiscal substituto:	Lucas Valdameri – CPF nº 080.104.039-62.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:72E085F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2023 AO CONTRATO N.º 184/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 – PROCESSO Nº 246/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Moisés Malheiros de Araújo, Nº 225, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: JHONES PRESLEY BASE – CPF Nº 856.884.289-53.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 184/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 09/11/2023 e a terminar em 08/11/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 184/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), sendo R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CD8603E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 (5873)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 – PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.*
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR – CNPJ nº 78.350.188/0001-95.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº 191/2023), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 17/11/2023 e a terminar em 16/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6809335F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 110/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora Jucelia Iantas, sob matrícula n.º 404, ocupante do cargo de professor de Magistério Superior, para coordenar o laboratório de anatomia.
Art. 2.º A servidora dedicará 2 (duas) horas semanais para a execução dos trabalhos, com ônus financeiro para esta Fundação.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de novembro de 2023.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:E0CAA4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 48/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 48/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gerenciamento de projetos, treinamento e suporte para operacionalização de plataformas e sistemas de projetos de transferências interfederativas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI-ME	1	1	12	5.700,00	68.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 48/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 23 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2D516FFB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO TRANSPORTADORA VERE LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TRANSPORTADORA VERE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 198/2023 - Dispensa nº 94/2023.
OBJETO: Aquisição de substrato agrícola para serem utilizados pelo Departamento de Urbanismo.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 17.420,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF8FB667

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas referente ao incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação nº 047/2022 para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento

Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância**.**
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2023.
Art. 2º. Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% conta, no período desta prestação de contas.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 06 de novembro de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DC0FEA0E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 53/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 53/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
VALDECIR L JULIANOTI SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRAPLENAGEM	1	1	1.200	675,00	810.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 09 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6E583D00

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO BELINKI E SOUZA LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 189/2022 – Pregão Eletrônico Nº 73/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a uso por todos os departamentos da Administração Municipal.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 13.134,91 (Treze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA0C29DE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 191/2022 – Pregão Eletrônico Nº 73/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a uso por todos os departamentos da Administração Municipal.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.715,98 (Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9D8C5C52

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2023 – Pregão eletrônico Nº 42/2023.
OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C7049450

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO SERGIO LUIZ PASCOALOTO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SERGIO LUIZ PASCOALOTO
ESPÉCIE: Contrato nº 9/2023 – Pregão Eletrônico Nº 3/2023.
OBJETO: Aquisição de lanches prontos para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 15.415,25 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:262A88C9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO JULIPLAST EMBALAGENS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 38/2023 – Dispensa Nº 29/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração de eventos e pontos turísticos.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.948,50 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9CD0083D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do 24/11/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º47/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDIEMNTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/11/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 09/11/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2C0CE38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO 03/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 023/2023 de 06 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Prestação de Contas ate 30 de junho de 2023 Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infancia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a prestação de contas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferido, o saldo financeiro apurado e a justificativa da não utilização dos recursos referentes ao pagamento ate 30 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 06 de novembro de 2023. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação total de contas do Incentivo apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infancia, relativa ao pagamento ate 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Aprovar as justificativas inseridas no Sistema – SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30% em processo de planejamento para execução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 07 de novembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:58D755E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Adrieli de Fatima dos Santos Neves.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 041/2022, celebrado em 21 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 08 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:145C28E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Irondi Bittencourt Martins.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 014/2023, celebrado em 18 de outubro de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 03 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B887919B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 52

Extrato da Dispensa nº 52/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR CNPJ – 73471963000147**. **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo, Transporte Escolar e Transporte de Emergência devidamente enquadrada nos termos do Art.24, inciso XIII da lei 8.666/93.** Dotação Orçamentária: 167-181-197-207-498-213 valor: R$ 2.600,00.Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 XIII, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 09/11/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:16CE2455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 025-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 025/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Médico IV

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Rodrigo Rodrigues Fritz	8.883. xxx-x	2º
Gustavo Schiochet	8.531. xxx-x	3°
Tatiane Campos Brandao	5.651. xxx-x	4°
Airton Rodrigues Portella	70.333. xxx-x	5º
Marcela Aparecida Brolini Mereth	12.352. xxx-x	6º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **10/11/2023** até **16/11/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 10 de Novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BEC81A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 53

Extrato da Dispensa nº 53/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ – 75624932000104. **Contratação de empresa para Aquisição de 5.000 formulários contínuos de nota de produtor rural para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda..** Dotação Orçamentária: 18-37-38-52 valor: R$ 4.500,00.Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 09/11/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:95CD8FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5341/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.341/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.430,00 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 40.430,00 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – 529– (3) 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00
4.4.90.52 - 493 – 1501 – Equipamento e Material Permanente R$ 15.430,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.05 Rendimentos Fonte 1501 R$ 3.606,12
4.22.13.01.01.01 Alienação de Bens Moveis e Semoventes Fonte 1501 R$ 11.823,88

Superávit Financeiro Exercícios Anterior
Fonte (3) 1000 R$ 25.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 09 de novembro de 2023.

Vitorino, 09 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6DF7ED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA PORTARIA Nº 06/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único), vem determinar a publicação da Errata da Portaria 06, de 26 de outubro de 2026, publicada na Edição nº 2887 de 27 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do número da Portaria, sendo assim:

Onde se lê:
Portaria 06/2023

Leia-se:
Portaria 09/2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 9 de novembro de 2023.

MICHELLI CRISTINA MARCANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Cristina Marcante
Código Identificador:5D9C7AF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NORMATIVA - 001.2023 - TESTE SELETIVO DA EDUCAÇÃO 2024

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeita em Exercício **Odilmara Terezinha Dreves Freitas** do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 449/2018 e Lei nº 511/2020 que resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2024, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. É destinado o Processo Seletivo Simplificado – PSS a selecionar profissionais para atuar em instituições de ensino público municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos dos profissionais efetivos do Magistério.
1.2. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nesta normativa.
1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides). Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
1.6. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano na forma da Lei. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
1.7. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e admissão. Após levantamento de turmas realizado pela Secretaria Municipal de Educação há uma previsão de 04 vagas a serem supridas mais Cadastro Reserva. Às contratações serão em número que atenda ao interesse a as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade desta Normativa.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos https://www.diariomunicipal.com.br/amp e www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.
1.9. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição para participar do presente processo seletivo, sendo o mesmo de forma gratuita.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO:
2.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.*boaesperancadoiguacu.pr.gov.br* no período de **09/11/2023** à **20/11/2023**, finalizando às 23h59min do dia **20/11/2023.**
2.1.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
2.1.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos completos no momento da inscrição.

2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta normativa.

2.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme as categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
2.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.2.3. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente.
2.2.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar, laudo médico conforme modelo anexo desta normativa, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;
2.2.6. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.2.5. desta Normativa, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.2.7. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.2.8. Em caso de dúvida a comissão poderá solicitar à Junta Médica Municipal, parecer sobre o laudo apresentado.
2.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).
2.3.1. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.
2.3.2. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar no envelope a Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.
2.3.3. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê- lo posteriormente.
2.3.4. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.4. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.
2.5. A conferência para validação dos documentos do candidato inscrito será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado por meio de análise da documentação em data posterior às inscrições.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br , preencher a ficha online e fazer a impressão, em seguida, colocar em envelope os documentos solicitados a seguir:

3.1.1. <u>Dados pessoais</u>
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 últimos meses)

d) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial para os que se declararem com características fenotípicas negroides (PN);
e) Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD).
f) A documentação juntamente com o formulário de inscrição deve ser entregue através de envelope na Secretaria Municipal de Educação até às 17h00min do dia 20/11/2023.

3.2. <u>Comprovação de tempo de serviço</u>:
a) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo desta normativa;
3.2.1. O candidato deverá registrar no ato da inscrição a quantidade de tempo de serviço que possui;
3.2.2. Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.
3.2.3. Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;
3.2.4. O tempo de serviço concomitante será considerado uma única vez;
3.2.5. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;
3.2.6 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de setembro de 2023.

3.3 <u>Documentação Específica</u>:
3.3.1 Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Item 5.1, tabela I;
3.4. Para ATUAR na Educação Infantil e Ensino Fundamental, o candidato deverá apresentar a documentação específica:
a) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de curso com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;

b) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
c) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio); **3.5.Tempo de serviço:**
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

3.6. Aperfeiçoamento:
a) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
b) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
c) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de especialização Latu sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).
d) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).
3.7. Os documentos informados no ato da inscrição online deverão ser apresentados obrigatoriamente do dia **09/11/2023** até **20/11/2023.** No período da manhã das 08:30horas às 11:30horas e tarde das 14:00horas às 17:00horas na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 023, Centro, município de Boa Esperança do Iguaçu **finalizando-se às 17h00min do dia 20/11/2023.**
3.8. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, conforme documentos apresentados na Secretaria Municipal de Educação.
3.9. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos desta Normativa sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orienta estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico PPP da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da Proposta Pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino- aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os Registros de Classe Online - LRCOM, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da Instituição de Ensino;
- Executar outras atividades correlatas;
- Participar de reuniões, atividades pedagógicas, Conselho de Classe, atividades cívicas e outras.
-Atender a solicitações da direção e das coordenações da escola e da supervisão da Secretaria Municipal de Educação, referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
- Manter o registro das atividades de classe, bem como o Registro do Classe Online- LRCOM e deles prestar contas quando solicitado;
- Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- Exercer a coordenação da disciplina correlata;
- Integrar aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além departicipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino do município.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
FORMAÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio) mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
b) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	60	
c) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR:		
Tempo de Serviço	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0,5 para cada 6 meses.	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:		
APERFEIÇOAMENTO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);	15	20
b) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos);	5	
d) Diploma ou declaração de conclusão de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - Candidato com maior idade;

2° - Tempo de serviço no Magistério devidamente comprovado e atualizado conforme item 5 da Classificação letra “a”;

4º - Número de diplomas de Pós Graduação em nível de Especialização nas áreas de atuação de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

3º - Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da educação;

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias Preliminares serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, no diário oficial eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br até 01/12/2023.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o dia 04 de dezembro de 2023, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

8.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final e a homologação serão divulgados, a partir do dia 08 de dezembro de 2023, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no diário oficial eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

9. DAS VAGAS

9.1. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados em caso de necessidade para contratação, na estrita ordem de classificação e, os mesmos serão supridos em turma e local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. **Os professores poderão ter carga horária máxima de 20 horas semanais** dentre as áreas de atuação: Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

9.4. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.5. A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á mediante demanda de contratação da Secretaria Municipal de Educação por meio do diário eletrônico oficial do município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br**.**

9.6. O candidato convocado que no prazo não aceitar a vaga será automaticamente eliminado, ou poderá solicitar final de lista e será chamado o próximo classificado.

9.7. O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.

9.8. O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, estará desclassificado.

9.9. No decorrer do ano letivo, o professor convocado pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

9.10. O candidato remetido para o fim de lista poderá ser chamado novamente quando houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

10. DA ADMISSÃO:

10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2. Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, sito à Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, sob pena de perder a vaga caso não apresente os documentos descritos abaixo:

10.2.1. Cópias e originais:

a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
e) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais (Certidão emitida pela Justiça Eleitoral e/ou comprovante da última votação);
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
l) Certidão Negativa de Débitos do Município de Boa Esperança do Iguaçu;
m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) Abertura de conta – Caixa Econômica Federal - CEF, CRESOL e/ou SICOOB (Declaração fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos);
o) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
p) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional emitido pelo médico em segurança e medicina do trabalho acompanhado de avaliação vocal, sendo de responsabilidade do professor convocado providenciar;
q) Comprovante de residência entre os 3 (três) últimos meses;
r) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
s) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
u) 1 (uma) fotografia 3x4, atual, colorida;
v) Certidão de Nascimento e Cópia do CPF e RG dos dependentes menores de 18 anos;
w) Declaração por Instrumento Público, expedida pelo cartório, onde conste o pertencimento racial aos que optaram pela vaga do item 1.5;
x) Comprovante de Qualificação Cadastral (eSocial);
y) Laudo médico para os candidatos que declararem pessoa com deficiência (PcD).

10.3. Serão contratados professores em caráter excepcional e temporário para o ano letivo de **2024**, a fim de suprir a ausência temporária de professores da Rede Municipal de Ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, **podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e do interesse público**.

10.4. O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido nas Leis Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei Municipal nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020.

10.5. Os professores admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo e conforme atualizações realizadas no decorrer da contratação.

10.5.1. Para carga horária de 20h semanais:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Professor	R$ 2.210,27

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

11.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2024.

11.6. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos nas Leis Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação.

11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.

11.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente Normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 08 de Novembro de 2023.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas
Prefeita em Exercício

A N E X O I (Modelo)
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)
, portador da Cédula de Identidade Nº
e do CPF Nº_, conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR ,_de_de 20_.

_____
Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º..... ,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, ... de ..... de 20_.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo) REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (Nome do candidato)_____,RG _____CPF_____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação_no item_.
Justificativa:

Boa Esperança do Iguaçu - PR, ... de..... de 20_.

_____
Assinatura do Candidato

_____

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: __/__/_____ Sexo:_____
A – Tipo da Deficiência:_____
B – Código CID:_____ _____
C – Limitações Funcionais:_____
D – Função pretendida:_____ _____
( ) Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local:_Data:_/_/20_.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____ __, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/_____ , no município de _____, UF _____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil,_____residente na rua _____
_____, município de _____, RG nº_____, UF ____, expedida em __/__ /_____, órgão expedidor_____, e de CPF n.º_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu, na Modalidade:
( ) Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa
( ) Preta;
( ) Parda com característica fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Boa Esperança do Iguaçu, de de 20 .

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial e comprovação por meio de Ata Notorial.
*Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:51C232FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 251/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	251/2023			
b) Nr. Licitação:	195/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	09/11/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DEISI PALOSCHI				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	506.468,8300	R$ 506.468,83
Total fornecedor:				R$ 506.468,83
Total geral:				R$ 506.468,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFDD715E

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023

A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 021/2023
1	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	HABILITADO	021.740.859-17	Ordenhadeira, balde ao pé, usada, bomba de vácuo de 250 litros, depósito de vácuo de 20 litros, motor elétrico marca VOGES de 1 cv, marca LETTROMAQ, com um conjunto de teteira. Patrimônio: 17.172.
2	WELLITON QUELIN LOPES	HABILITADO	131.613.119-06	Ordenhadeira, balde ao pé, usada, bomba de vácuo BV 350 litros, motor elétrico marca WEG de 1 cv, marca REAFRRIO com um conjunto de teteira. Patrimônio: 19.522.
3	ELIAS TOGNON DA CRUZ	HABILITADO	124.173.479-89	Ordenhadeira, balde ao pé, usada, bomba de vácuo BV 300, motor elétrico marca WEG de 1 cv, marca REAFRRIO, com um conjunto de teteira. Patrimônio: 19.523.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2023.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

RICARDO SCANDOLARA

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:65B0A47D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE GABARITO OFICIAL - CONCURSO PUBL. 001/2023

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR
A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Resultado Preliminar do Edital nº. 001/2023, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência
II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 13 de novembro de 2023 e encerra-se às 23h59 do dia 14 de novembro de 2023.
III- De acordo com o item 9 do Edital nº 001/2023, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
IV – Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência												
CONTADOR - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000010	MARCUS ANDREY BUENO	13/09/1979	8,00	8,00	8,00	40,00	8,00	-	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000052	PEDRO APARECIDO ISRAEL	17/06/1993	8,00	8,00	8,00	36,00	8,50	-	68,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	8,00	8,00	4,00	40,00	7,50	-	67,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	LUIZ ANDRE DE CAMARGO	11/03/1983	4,00	6,00	8,00	40,00	8,50	-	66,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000060	ADRIANO DZIUBATE	27/04/1994	8,00	8,00	4,00	36,00	9,00	-	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000057	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	02/12/1987	8,00	4,00	8,00	36,00	8,50	-	64,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000023	RENATO JOSE SANTOS	13/06/1988	4,00	10,00	6,00	36,00	8,00	-	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000056	LEONARDO ALVES DA SILVA	16/10/1998	6,00	8,00	4,00	36,00	0,00	-	54,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000054	LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO	27/12/1996	6,00	8,00	2,00	32,00	-	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000062	ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	06/02/1986	6,00	6,00	8,00	28,00	-	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000059	GABRIELA LUPO DE CAMARGO	07/12/1998	4,00	6,00	2,00	32,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000071	FELIPE ALVES PEREIRA	09/12/1996	4,00	4,00	4,00	32,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000044	TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	21/10/1986	2,00	2,00	6,00	28,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000027	WANDERLEI LOPES DA SILVA	06/03/1985	2,00	4,00	8,00	20,00	-	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000063	CLAUDIO MITSUO KIMURA	26/06/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000039	EMERSON DIAS DE OLIVEIRA	21/07/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000015	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000065	ALEX FAEDO	29/12/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000009	HELOISA NATALIA DE SOUZA DA SILVA	19/04/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000068	EDUARDO NUNES PINHA	26/11/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência												
MÉDICO - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000046	GABRIELA VALIM LUCREDI	07/05/1998	4,00	6,00	6,00	36,00	7,00	-	59,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000025	PAULO HENRIQUE CEZAR DA SILVA	24/07/1996	8,00	6,00	8,00	24,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000042	VITOR MONTENTEGRO L DA SILVA	02/02/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000048	ANDERSSON SOARES MOREIRA	01/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000067	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	10/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência												
MÉDICO VETERINÁRIO - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000013	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1993	6,00	4,00	6,00	28,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000053	FERNANDA MURBACH	24/01/1997	6,00	4,00	4,00	28,00	-	-	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000028	GABRIELY ARAUJO DE ALMEIDA	01/04/2000	6,00	2,00	6,00	24,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000073	ELIZABETH DE AMORIM	25/06/1997	4,00	6,00	6,00	20,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000041	RODRIGO MOURA DA SILVA	26/12/1994	4,00	4,00	8,00	20,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000049	SILVANA MARTINS COSTA HONORATO	25/05/1978	4,00	6,00	6,00	16,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000037	JESSICA MAIRA DERHON	13/08/1996	8,00	4,00	2,00	16,00	-	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000012	ARIANE HRUSCHKA KLANK	28/03/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000069	ANDERSON DE OLIVEIRA CAMPOS	22/06/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000034	NATHAN FERRI	04/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência												
PSICÓLOGO - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000055	GABRIELLI DA SILVA ALVES	26/01/2000	6,00	10,00	4,00	36,00	9,00	-	65,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000014	GABRIELLY TAVARES BOTELHO SENA	21/04/1994	8,00	4,00	2,00	36,00	9,00	-	59,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	CAROLINE ANDRESA BUSS	23/02/1995	8,00	4,00	6,00	32,00	8,50	-	58,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000047	ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET	29/01/1997	6,00	2,00	4,00	36,00	-	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000051	CARLA ROBERTA ANICETO	12/12/1997	4,00	8,00	6,00	24,00	-	-	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000066	PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	22/07/1999	8,00	4,00	6,00	20,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000030	ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI	19/04/1981	4,00	4,00	8,00	20,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000011	SHARON DE OLIVEIRA DO COUTO	12/04/1994	4,00	8,00	8,00	16,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000035	LETICIA PIRES DE SOUZA	31/08/1998	0,00	0,00	8,00	24,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000064	NATHALIA MARIA GOUVEIA DE ARAÚJO	26/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000018	GIOVANA GOMES FRANCHIM	27/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000072	LETICIA ALMEIDA SALES	29/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FB6683A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1828/2023

DECRETO N. º 1828/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	395	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	07066	9.375,00
1	Suplementar	396	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07066	20.625,00
			Total		**30.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171999010400000000 - TERMO DE PATROCÍNIO ITAIPU 4800003956	07066	30.000,00
		Total	**30.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
07066	0,00	0,00	30.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 09 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:ACB2AD74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023 - ALEXANDRE JOSE ERPEN - LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023

DATA: 09/11/2023 **PROTOCOLO:** 117 / 2023	**PROCESSO:** 117		
CONTRATANTE			
MUNICIPIO DE FENIX			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: ALEXANDRE JOSE ERPEN - LTDA **CNPJ:** 05.036.254/0001-83 **Insc. Estadual:** 9025662528 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, 664 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **Telefone:** (44)32751498		**CEP:** 86.960-000	
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE.			
FORMA DE PAGAMENTO			
O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.			
JUSTIFICATIVA			
Considerando o Manual de Lavagem Hospitalar, do Ministério da Saúde, que serve de guia aos administradores e usuários da área de saúde, o qual ressalta que a lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, pois a eficácia de seu funcionamento reflete especialmente nos seguintes aspectos: • Controle das infecções; • Recuperação, conforto e segurança do paciente; • Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho; • Racionalização de tempo e material; • Redução dos custos operacionais. É dever do gestor proporcionar aos profissionais de saúde e aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, condições de trabalho minimizando ao máximo os riscos de contaminação por agentes causadores de doenças.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202244905200000	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001103010014202244905200000	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30958	LAVADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE: 17kG; AUTOMÁTICA; COM LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO; CESTO: INOX; MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; MEDIDAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 65CM X 96CMX 40CM; VOLTAGEM: 110 V.	UN	1.00	2,669.0000	2,669.00
					Total:		**2,669.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se. ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DC061155

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 057/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TEMPLA ENGENHARIA

CNPJ: 48.708.969/0001-48

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de Ensaio Viga Benkelman, Levantamento topográfico planialtimétrico e Projetos executivos, de acordo com o constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Levantamento topográfico planialtimétrico, incluso mobilização e desmobilização e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	2000	R$ 2,25	R$ 4.500,00
2	Projeto executivo estrutural de concreto armado, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 8,31	R$ 24.930,00
3	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 8,03	R$ 24.090,00
4	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
5	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,15	R$ 12.450,00
6	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 2,85	R$ 8.550,00
7	Projeto executivo de terraplenagem, incluso mobilização e desmobilização, memorial descritivo, memorial de cálculo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
8	Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico, incluso mobilização e desmobilização, memorial descritivo, memorial de cálculo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,99	R$ 14.970,00
9	Projeto executivo de climatização, incluso mobilização e desmobilização, memorial descritivo, memorial de cálculo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 6,18	R$ 18.540,00
10	Projetos de galerias de águas pluviais, incluindo, dimensionamento, quantitativo, orçamento, memorial descritivo, memorial de cálculo e responsabilidade técnica. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação do Paranacidade. Necessário realizar levantamento da rede existente in-loco uma vez que a prefeitura não possui cadastro das galerias existentes. Necessário levantamento planialtimétrico, estudos hidrográficos, bacias de contribuição bem como os estudos relacionados ao desenvolvimento do projeto de galerias pluviais. A empresa deve fornecer os arquivos em PDF, DWG com as representações gráficas e Excel com as planilhas de dimensionamento.	6000	R$ 3,80	R$ 22.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 159.330,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 09 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F16DC3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	60/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/11/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para locação com serviço de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do Município de Nossa Senhora das Graças, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.571.726/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Túnel de Luz iluminado, revestido de micro lâmpadas coloridas (azul, branco, vermelho) blindado. Locação Locação de túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada, finalizado com cordões de led blindados. O túnel deverá possuir no mínimo 3,70 m de altura, , formado por arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro de 6 m respeitando as medidas préestabelecidas para a altura e largura do túnel, esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento de 6 m de distância entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos. entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 m de distância entre eles. para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. toda estrutura metálica deverá ser pintada com tinta industrial na cor preta.	15	R$ 1.725,00	R$ 25.875,00

	descrição dos cordões: cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas vermelhas, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0,10 cm entre as lâmpadas. 12w. bivolt. cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas brancas, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m. de comprimento com espaçamento de 0,10cm entre as lâmpadas. 12w. bivolt. cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas azuis, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas azuis, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0,10 cm entre as lâmpadas. 12w. bivolt; tela galinheiro, fio 22, rolo 50m x 1,80m altura. malha: 2" (5 centímetros), espessura do arame: 22 bwg, altura: 1,80 m.			
2	Locação de estrutura metálica em formato de anjo tocando flauta com mínimo de 2,00 m de altura, revestido com tecido em malha, na cor branca e mangueira luminosa em LED na cor branca e azul, com espessura de no mínimo 13 mm, com 2 fios voltagem: 220V.	2	R$ 4.082,00	R$ 8.164,00
3	Presépio contendo a sagrada família, e personagens, com base para calçada. Locação estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estre!a cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	1	R$ 5.922,00	R$ 5.922,00
4	Locação Árvore de Natal - Instalado diretamente em Super Poste Altura aproximada: A: 10,00 m Composto por cabo de aço, arco metálico, estrela, strobo e revestido com mangueira de LED	1	R$ 13.407,30	R$ 13.407,30
5	Locação Refletor verde 50w	10	R$ 225,10	R$ 2.251,00
6	Locação BOAS FESTAS duplo com contorno em mangueira (1,00 x 7,00 a x c) Letreiro estrutura metálica revestida mangueira de LED, a ser instalado no Portal de Entrada do Município.	1	R$ 1.523,30	R$ 1.523,30
7	Locação FELIZ NATAL contorno duplo revestido de mangueira de led (1,70 x 8,50 a x c) - Estrutura metálica revestida com tela aramada, cordão de LED blindado e mangueira de LED	1	R$ 2.907,40	R$ 2.907,40
8	Prestação de Serviços de mão de obra de instalação dos produtos, com fornecimento de materiais	1	R$ 11.450,00	R$ 11.450,00

Valor Total Homologado - R$ 71.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 09 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F4C490F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DERESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE Nº 017/2023

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela **Portaria nº 121/2022** torna público aos interessados o **Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase** – TAF, Prova Prática, Prova Discursivae Peça Processual do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase – TAF, Prova Prática, Prova Discursiva e Peça Processual.

Art. 2º Para aprovação os candidatos deverão seguir as regras do Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o **Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase** no período de **13, 14 e 16 de novembro de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Segunda Fase.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 24de novembro, conforme cronograma de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de novembro de 2023.

NATHAN DE ALMEIDA ZENI
Secretário Da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TAF	RESULTADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	013.302.737-39	Ausente	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-05	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-88	Ausente	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	013.302.773-78	Inapto	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	DANIEL NOVAIS PIRES DA SILVA	013.302.748-58	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	DIÓGENES FELIPE VOLPE ALMEIDA	013.302.810-72	Ausente	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	013.302.808-62	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDER BARBOSA	013.302.689-87	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	ELIANDRO CALAI FAGUNDES	013.302.753-50	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	EMERSON DOS SANTOS LEITÃO	013.302.801-99	Inapto	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	Apto	APROVADO

Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.741-63	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.726-00	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	013.302.685-59	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL FUMES BAETA	013.302.799-73	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL MARTELLI DE BARROS	013.302.811-44	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.797-94	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	JACSON VENISIO PICOLOTTO	013.302.806-61	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	JAIR DOS SANTOS	013.302.769-25	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.798-41	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSÉ CAUÃ SALES DE ALCANTARA	013.302.810-25	Inapto	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO	013.302.800-64	Inapto	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-12	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-65	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.769-74	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS DA CRUZ CAMPEOTO	013.302.778-51	Ausente	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS HENRIQUE AMARAL PINTO	013.302.786-65	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.796-98	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON DANILO PIRES	013.302.768-30	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA	013.302.736-78	Ausente	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS ROBERTO DOMINGUES	013.302.758-24	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATEUS MAIA CEZAR	013.302.774-99	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATHEUS MARTINS COELHO	013.302.711-66	Ausente	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAX EMILIANO MACIEL DIAS	013.302.778-50	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	MURILO BOZZA MARTIN	013.302.757-00	Ausente	ELIMINADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	013.302.749-85	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO EDUARDO VIEIRA	013.302.795-37	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.741-68	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-45	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	RICARDO DE JESUS FERREIRA	013.302.800-52	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-38	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	SUZANA SANTANA CARMONA	013.302.760-31	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	TIAGO IZIDORIO REAL GRANGERO	013.302.771-93	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	VITOR HUGO CARNELOZ DOS SANTOS	013.302.786-07	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-93	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLIAN VIEIRA	013.302.763-46	Apto	APROVADO
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-40	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ADILSON MASSARU ENDO	013.302.793-03	Inapto	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ALEXANDRE CRISTINO	013.302.777-17	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ANDRÉ GUILHERME DA SILVA	013.302.740-26	Inapto	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.302.800-87	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ARNALDO DE SANTANA	013.302.798-50	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO ALVES DA CRUZ	013.302.801-41	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMARGO	013.302.731-42	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	CLAUDECIR BEZERRA	013.302.676-41	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA	013.302.802-31	Inapto	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DAVID RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	013.302.738-90	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO AMARANTE DA SILVA	013.302.767-50	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ESEQUIEL DOS SANTOS	013.302.755-11	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EURICO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	013.302.722-20	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	013.302.786-78	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GABRIEL AMENDOLA	013.302.729-92	Inapto	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GESIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	013.302.783-59	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GUILHERME ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	013.302.790-98	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	IGOR MATOS OLIVEIRA	013.302.680-77	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO BATISTA VITORINO DA SILVA	013.302.721-14	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-42	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JUAN GABRIEL PEREIRA LUZ	013.302.678-64	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEINE KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	013.302.798-23	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO LEITE DA CRUZ	013.302.777-23	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO MIRANDA CLAUDINO	013.302.718-77	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.770-99	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE	013.302.717-13	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAICON MICHEL LEMOS	013.302.719-53	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.789-51	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAURICIO PARPINELLI	013.302.768-51	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAYCOLN FERREIRA AVELINO	013.302.757-67	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MURILO PEREIRA DE MORAES	013.302.717-94	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	OIRES FERNANDO PAIVA DE OLIVEIRA	013.302.805-04	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULO HENRIQUE HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-17	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	REGINALDO GONÇALVES DA ROCHA	013.302.737-86	Inapto	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ROBSON ALEGRE GOUVEA	013.302.799-20	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ROBSON BONANI	013.302.689-69	Ausente	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.804-34	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	THALYS HENRIQUE MARCHIORI	013.302.756-63	Inapto	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-29	Inapto	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO KOGUT	013.302.689-74	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	013.302.773-99	Apto	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	013.302.719-65	Ausente	ELIMINADO
Fiscal de Saneamento	ANDRE FREIRES ALFREDO	013.302.740-76	Ausente	ELIMINADO
Fiscal de Saneamento	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.782-24	Inapto	ELIMINADO
Fiscal de Saneamento	GUILHERME BARBARA SILVA	013.302.706-85	Apto	APROVADO
Fiscal de Saneamento	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-85	Apto	APROVADO

Fiscal de Saneamento	LOSLAINE DE OLIVEIRA	013.302.809-82	Apto	APROVADO
Fiscal de Saneamento	LUIZ CARLOS MENDCES	013.302.800-16	Apto	APROVADO
Fiscal de Saneamento	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	013.302.701-98	Apto	APROVADO
Fiscal de Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.731-29	Apto	APROVADO
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	Apto	APROVADO
Leiturista	ADRIANO EVANGELISTA	013.302.741-58	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-93	Apto	APROVADO
Leiturista	ALTINO AURELIANO GOMES FILHO	013.302.789-90	Inapto	ELIMINADO
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	Apto	APROVADO
Leiturista	ANA MARIA ABRAO DA SILVA DOS SANTOS	013.302.681-98	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	ANANIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	013.302.716-31	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-88	Apto	APROVADO
Leiturista	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-90	Apto	APROVADO
Leiturista	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	013.302.809-84	Apto	APROVADO
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	Apto	APROVADO
Leiturista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-58	Apto	APROVADO
Leiturista	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	Apto	APROVADO
Leiturista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-68	Apto	APROVADO
Leiturista	CAIO MIGUEL SATINO MARTINS	013.302.740-22	Apto	APROVADO
Leiturista	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	013.302.804-30	Apto	APROVADO
Leiturista	CLODIMAR DOS SANTOS LUIZ	013.302.730-81	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	CRISTIANO CHUMAN	013.302.782-09	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	DARA EMANUELE DE AZEVEDO SILVA	013.302.673-03	Apto	APROVADO
Leiturista	DIEFERSON CELESTINO DA SILVA	013.302.763-53	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	EDER BARBOSA	013.302.689-97	Apto	APROVADO
Leiturista	EMANOEL SILVA PINHEIRO DOS REIS	013.302.675-14	Apto	APROVADO
Leiturista	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.761-44	Apto	APROVADO
Leiturista	FABRICIO SOLA	013.302.734-84	Apto	APROVADO
Leiturista	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.789-91	Apto	APROVADO
Leiturista	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-97	Apto	APROVADO
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	Apto	APROVADO
Leiturista	GIOVANNY FELIPE NUNES	013.302.784-61	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-74	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	GUSTAVO PEDRO DA SILVA	013.302.755-40	Inapto	ELIMINADO
Leiturista	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.798-08	Apto	APROVADO
Leiturista	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	013.302.800-03	Apto	APROVADO
Leiturista	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	013.302.712-60	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	013.302.797-65	Apto	APROVADO
Leiturista	JOSÉ DOUGLAS DE SOUZA FEITOSA	013.302.737-21	Inapto	ELIMINADO
Leiturista	JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO	013.302.800-55	Inapto	ELIMINADO
Leiturista	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	013.302.723-66	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	Apto	APROVADO
Leiturista	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-71	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	Apto	APROVADO
Leiturista	LEONARDO GABRIEL LUVIZETTO FIALHO	013.302.787-28	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.723-98	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	Apto	APROVADO
Leiturista	LUZIA AMANCIO DA SILVA	013.302.746-45	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	MARCIA FAUSTINO FERRARI	013.302.767-20	Apto	APROVADO
Leiturista	MATHEUS DURAND LUCENTE	013.302.796-85	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	MESSIAS LEANDRO	013.302.716-00	Apto	APROVADO
Leiturista	NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	013.302.688-25	Apto	APROVADO
Leiturista	NILTON CESAR ARANTES	013.302.683-94	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-52	Apto	APROVADO
Leiturista	PAULO ROGHER NOGUEIRA	013.302.797-50	Apto	APROVADO
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-61	Apto	APROVADO
Leiturista	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-43	Apto	APROVADO
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	Apto	APROVADO
Leiturista	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-79	Apto	APROVADO
Leiturista	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.720-20	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	TATIANE BARROS	013.302.717-84	Apto	APROVADO
Leiturista	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	013.302.677-00	Ausente	ELIMINADO
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	Apto	APROVADO
Leiturista	WILLIAN VIEIRA	013.302.764-95	Ausente	ELIMINADO
Vigia	ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA	013.302.742-92	Apto	APROVADO
Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	Apto	APROVADO
Vigia	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-19	Apto	APROVADO
Vigia	ALEXANDRE LEITE VIEIRA	013.302.774-85	Ausente	ELIMINADO
Vigia	ALEXANDRE MARINHEIRO DA SILVA	013.302.677-34	Ausente	ELIMINADO
Vigia	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.747-14	Apto	APROVADO
Vigia	AMAURI SILVA MODOS	013.302.738-73	Apto	APROVADO
Vigia	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	013.302.696-54	Inapto	ELIMINADO
Vigia	ASAF GABRIEL POMPANIN BELCHIOR	013.302.721-41	Apto	APROVADO
Vigia	CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	013.302.689-10	Ausente	ELIMINADO
Vigia	CLEITON NEVES DE BRITO	013.302.724-90	Ausente	ELIMINADO
Vigia	DENVER KOKUBUM IKEDA	013.302.772-35	Ausente	ELIMINADO
Vigia	DIEGO CORTEZ LOBATO	013.302.726-18	Ausente	ELIMINADO
Vigia	DIEGO QUIRINO DE MELO	013.302.809-62	Apto	APROVADO
Vigia	DORIVAL SABINO GOMES	013.302.747-24	Ausente	ELIMINADO
Vigia	EDINEI APARECIDO DA SILVA	013.302.802-28	Ausente	ELIMINADO
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	Apto	APROVADO
Vigia	EMERSON FIGUEREDO DE LIMA	013.302.712-55	Inapto	ELIMINADO
Vigia	ÉRICA ROSA DE LIMA	013.302.675-39	Apto	APROVADO
Vigia	EURICO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	013.302.722-26	Ausente	ELIMINADO
Vigia	EVERTON JEAN LOPES	013.302.803-36	Inapto	ELIMINADO
Vigia	FABIO CLEMENTINO MOREIRA	013.302.759-55	Ausente	ELIMINADO
Vigia	FÁBIO MENDES	013.302.761-64	Apto	APROVADO
Vigia	FABRICIO SOUZA DOS SANTOS	013.302.787-87	Apto	APROVADO
Vigia	GABRIEL GUESSO E SILVA	013.302.738-09	Apto	APROVADO

Vigia	GUILHERME DIAS MARQUES	013.302.808-85	Apto	APROVADO
Vigia	HAROLDO BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA MACHADO	013.302.792-54	Ausente	ELIMINADO
Vigia	HERONDY DOUGLAS DO NASCIMENTO BARBOSA	013.302.777-76	Ausente	ELIMINADO
Vigia	JANILSON PEDRO TAVARES	013.302.760-37	Apto	APROVADO
Vigia	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-41	Apto	APROVADO
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	Apto	APROVADO
Vigia	JOSE CARLOS DA SILVA	013.302.744-18	Inapto	ELIMINADO
Vigia	JOSE CASTELANI	013.302.791-46	Ausente	ELIMINADO
Vigia	KATIA VIEIRA SALATTA	013.302.808-22	Ausente	ELIMINADO
Vigia	MAGALI DE OLIVEIRA	013.302.790-18	Ausente	ELIMINADO
Vigia	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	013.302.780-78	Apto	APROVADO
Vigia	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA BIM	013.302.790-60	Ausente	ELIMINADO
Vigia	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.802-94	Apto	APROVADO
Vigia	MAYCON DIAS DA SILVA	013.302.807-57	Inapto	ELIMINADO
Vigia	MAYCON DOUGLAS NOGUEIRA	013.302.789-88	Ausente	ELIMINADO
Vigia	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	013.302.760-11	Apto	APROVADO
Vigia	MIUKY CHAVES RODRIGUES	013.302.720-05	Ausente	ELIMINADO
Vigia	RODRIGO ROTTA VALÉRIO	013.302.757-03	Apto	APROVADO
Vigia	RUDIMAR DA ROSA	013.302.756-15	Apto	APROVADO
Vigia	SAMUEL OLIVEIRA SANTOS	013.302.686-58	Ausente	ELIMINADO
Vigia	SERGIO FREITAS	013.302.756-72	Inapto	ELIMINADO
Vigia	THOMAS DE AMORIM MARQUES	013.302.786-75	Ausente	ELIMINADO
Vigia	TIAGO KOGUT	013.302.689-63	Ausente	ELIMINADO
Vigia	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	013.302.713-19	Ausente	ELIMINADO
Vigia	WESLEY DA SILVA CALEGARI	013.302.756-99	Apto	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. PRÁTICA	RESULTADO
Eletricista	ADRIANO TOMÁS DA ROCHA	013.302.774-31	70.00	APROVADO
Eletricista	ALAN CADMO MORALES BARRIENTO	013.302.808-86	100.00	APROVADO
Eletricista	AMILTON CEZAR ALVES PACHE	013.302.802-74	AUSENTE	ELIMINADO
Eletricista	ANDERSON APARECIDO BRAZ	013.302.796-91	0.00	ELIMINADO
Eletricista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-59	0.00	ELIMINADO
Eletricista	CARLOS CESAR LEONEL	013.302.686-66	0.00	ELIMINADO
Eletricista	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-36	95.00	APROVADO
Eletricista	ELIEL DOS SANTOS ROSA	013.302.746-74	50.00	APROVADO
Eletricista	EMANUEL GUEDES CARDOSO	013.302.721-21	90.00	APROVADO
Eletricista	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.736-72	50.00	APROVADO
Eletricista	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	013.302.781-48	95.00	APROVADO
Eletricista	JORGE LUIZ CORREA	013.302.736-44	95.00	APROVADO
Eletricista	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	013.302.782-31	100.00	APROVADO
Eletricista	PEDRO HENRIQUE VIANA DUTRA SOARES	013.302.676-36	AUSENTE	ELIMINADO
Eletricista	VINICIUS ANDRADE CAMPONES	013.302.755-37	50.00	APROVADO
Eletricista	WELINGTON. REBOLHERO GRILLO	013.302.698-38	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	013.302.736-61	77.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	013.302.808-61	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALISSON GOMES DE CARVALHO	013.302.802-64	87.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALMIR ROGÉRIO MARTINS DA SILVA	013.302.742-99	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-84	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO CARLOS INACIO	013.302.718-64	88.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-43	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	BRUNO DA SILVA LIMA	013.302.688-96	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA	013.302.780-26	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.302.706-25	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENILSON FERNANDO DE MELO	013.302.760-75	76.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENIRVAL GOMES BRITO	013.302.808-82	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	75.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	013.302.784-56	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS	013.302.682-44	86.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EZEQUIEL CORREIA	013.302.687-20	90.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.791-83	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	FLÁVIO RODRIGUES	013.302.673-46	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	013.302.792-47	76.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GUILHERME ANTÔNIO LUIZ	013.302.810-36	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JACKSON PREIS SCHNAIDER	013.302.784-88	68.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JAIR BRAZ DOS SANTOS	013.302.775-24	44.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JHONY DE MELO TEIXEIRA	013.302.677-42	62.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	013.302.800-22	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JÚLIO CÉSAR GODOY SILVA	013.302.803-00	50.00	APROVADO

Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	KAUAN MATHEUS MANSOLER MIRANDA	013.302.741-14	24.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	KENNETHY NAVARRO FIGUEIREDO	013.302.719-37	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LAERCIO FRANCISCO DE CASTRO DUARTE	013.302.760-66	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LEANDRO SURANY DA SILVA	013.302.723-42	92.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	013.302.759-83	90.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO FURTADO	013.302.784-38	88.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO JOSE ANDUJAS	013.302.732-71	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCIO JOSE MORENO	013.302.800-62	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS DA SILVA	013.302.700-44	59.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	013.302.744-26	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS NEUBECKER	013.302.797-96	85.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-46	77.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	OSCAR PESSOA JUNIOR	013.302.786-96	65.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PATRICK PARANA BARREIRO	013.302.675-73	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PEDRO HENRIQUE VIANA DUTRA SOARES	013.302.676-57	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PEDRO OMAR MARCHIORI	013.302.760-78	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RAFAEL RODRIGUES	013.302.684-17	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RENAN GUSMAO DA SILVA	013.302.792-38	51.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ROBERTO PRIORI	013.302.807-17	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS AVELAR	013.302.768-72	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SIDINEI GONÇALVES DA SILVA	013.302.773-73	0.00	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SIMÃO PEDRO DE OLIVEIRA	013.302.779-38	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	87.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ULYSSES FERNANDO ROOS	013.302.809-12	58.00	APROVADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	VALDECI AZEVEDO DOS SANTOS	013.302.770-66	AUSENTE	ELIMINADO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	WESLEY GABRIEL FAVA DA VEIGA DOS SANTOS	013.302.765-08	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	ADENILSON MIRANDA	013.302.808-70	69.00	APROVADO
Motorista C	ADRIANO CAETANO DOS SANTOS	013.302.691-36	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	AGNALDO DONIZETE TANO	013.302.756-48	95.00	APROVADO
Motorista C	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	013.302.798-16	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-40	77.00	APROVADO
Motorista C	ANDERSON SOUZA GUERRA	013.302.804-10	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	013.302.772-30	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	82.00	APROVADO
Motorista C	APARECIDO GOMES DE ALMEIDA	013.302.798-84	40.00	ELIMINADO
Motorista C	AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	013.302.795-79	79.00	APROVADO
Motorista C	CELSO LIMA MOURA	013.302.776-04	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.775-85	87.00	APROVADO
Motorista C	CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR	013.302.699-92	87.00	APROVADO
Motorista C	CLEBERSON JOSÉ LEANDRINI	013.302.808-15	100.00	APROVADO
Motorista C	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS	013.302.778-24	46.00	ELIMINADO
Motorista C	DANILO ALVES MOREIRA	013.302.684-66	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	100.00	APROVADO
Motorista C	DOUGLAS ANTONIO GOMES	013.302.740-49	87.00	APROVADO
Motorista C	EDILSON JOAQUIM DE SOUZA	013.302.681-17	51.00	APROVADO
Motorista C	ELTON RODRIGO BENI	013.302.768-70	84.00	APROVADO
Motorista C	FELIPE EDUARDO PAULIN	013.302.774-69	58.00	APROVADO
Motorista C	GREITON DA SILVA COSTA	013.302.757-04	92.00	APROVADO
Motorista C	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-78	82.00	APROVADO
Motorista C	JHONNY BUSCH DOS SANTOS	013.302.754-66	66.00	APROVADO
Motorista C	JOÃO PAULO DA SILVA	013.302.689-76	79.00	APROVADO
Motorista C	JOÃO PEDRO FACCIN DE OLIVEIRA	013.302.743-92	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	JONATHAS DURÃES DA SILVA PEREIRA	013.302.698-80	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	JULIO CESAR COSTA	013.302.766-14	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	LAUDELINO ANTONIO DOMINGOS	013.302.776-36	14.00	ELIMINADO
Motorista C	LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	013.302.795-51	100.00	APROVADO
Motorista C	LEANDRO PAIAO BRITO	013.302.806-97	87.00	APROVADO
Motorista C	LUIZ CARLOS DE NOVAIS	013.302.799-08	100.00	APROVADO
Motorista C	MARCELO ANDRADE SANTOS	013.302.764-23	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	MÁRCIO BELEI	013.302.790-28	92.00	APROVADO
Motorista C	MATHEUS ALVES FERREIRA	013.302.782-26	71.00	APROVADO
Motorista C	MAXCILEI ARAÚJO DOS SANTOS	013.302.796-23	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	PATRICIA CRISTINA PACHECO MARTINS	013.302.790-57	87.00	APROVADO
Motorista C	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	013.302.778-13	61.00	APROVADO
Motorista C	PAULO ALBERTO ALMEIDA DIAS	013.302.801-80	100.00	APROVADO
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	84.00	APROVADO
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	100.00	APROVADO
Motorista C	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	013.302.715-84	82.00	APROVADO

Motorista C	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	013.302.789-45	50.00	APROVADO
Motorista C	ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA	013.302.716-70	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	ROGÉRIO TATSUO UEMURA	013.302.777-97	79.00	APROVADO
Motorista C	ROMAR GONZALES DE MELO QUEIROZ	013.302.797-69	36.00	ELIMINADO
Motorista C	SILLAS SANTOS	013.302.770-30	100.00	APROVADO
Motorista C	SILVIO FERREIRA DE QUADROS.	013.302.737-94	100.00	APROVADO
Motorista C	TELMO ROGÉRIO ARAGÃO DA PAZ	013.302.785-54	100.00	APROVADO
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	79.00	APROVADO
Motorista C	THIAGO GOMES MANDARINO	013.302.804-41	92.00	APROVADO
Motorista C	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	013.302.689-31	100.00	APROVADO
Motorista C	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	013.302.798-49	100.00	APROVADO
Motorista C	VALDINEI JOSÉ DE QUEIROZ	013.302.780-01	84.00	APROVADO
Motorista C	VALDIR LARRANHAGA LOPES	013.302.799-62	95.00	APROVADO
Motorista C	VANDERLEY LIMA DA SILVA	013.302.802-41	92.00	APROVADO
Motorista C	VANDOIR RIBEIRO	013.302.799-11	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	VLADIMIR MAGRI	013.302.783-65	52.00	APROVADO
Motorista C	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	013.302.713-21	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista C	WILLIAN AUGUSTO BENI	013.302.741-95	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	ALEXSANDRO QUEROBIM	013.302.748-90	10.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-37	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	ANDERSON SOUZA GUERRA	013.302.810-09	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	ANDRÉ GUILHERME VIANA DUTRA SOARES	013.302.685-15	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	013.302.772-28	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	CLAUDEMIR BALBINO DE SOUZA	013.302.793-32	16.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	DAVIDSON DOS SANTOS RODRIGUES	013.302.768-60	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	DIRCEU VIEIRA FONSECA	013.302.755-58	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	ÉDER CARLOS LEGORE	013.302.770-29	18.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	EDSON BEZERRA DE FARIAS	013.302.714-43	46.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	ELTON RODRIGO BENI	013.302.759-13	18.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	EUFRASIO RIBEIRO COSTA	013.302.797-25	13.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	95.00	APROVADO
Operador de Máquinas	FERNANDO GOMES DA SILVA	013.302.789-18	40.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	GABRIEL TOTORO ROSSI	013.302.719-88	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	GENEZIS ALVES DE LIMA	013.302.750-98	20.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	GENILSO FRANCISCO DOS SANTOS	013.302.746-09	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	HEBER WILEY LABATUT MENOSSI	013.302.756-65	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	HENRIQUE TEIXEIRA GOMES	013.302.785-51	35.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-77	46.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	JOAO DA SILVA FERREIRA	013.302.797-24	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	013.302.701-26	93.00	APROVADO
Operador de Máquinas	MAICON WESLLEY DE SOUZA GUACELI	013.302.799-70	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	MARCOS APARECIDO PRADO	013.302.706-01	50.20	APROVADO
Operador de Máquinas	MICHEL DE FREITAS SANGA	013.302.755-81	78.00	APROVADO
Operador de Máquinas	MISAEL APOLINÁRIO DE SOUZA	013.302.716-42	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	PAULO PERCILO SANTANA	013.302.806-00	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	RAFAEL BISSONI	013.302.717-68	41.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	62.00	APROVADO
Operador de Máquinas	ROBISON FABRICIO SANTIAGO	013.302.725-49	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	013.302.672-93	45.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	SAULO RODRIGUES PEREIRA	013.302.735-91	96.00	APROVADO
Operador de Máquinas	TAINAN FERNANDO MICHELETTI	013.302.808-75	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	TIAGO CAETANO BENTO	013.302.676-28	98.00	APROVADO
Operador de Máquinas	VICENTE LUCIANO JARDIM	013.302.728-78	22.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	WAGNER SECATO BRITES	013.302.691-16	59.00	APROVADO
Operador de Máquinas	WANDERSON CORREA DA SILVA	013.302.787-48	AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	WILLIAN SOUZA DE ANDRADE	013.302.779-49	AUSENTE	ELIMINADO
Pedreiro	ANTÔNIO MARCELO DE LIMA	013.302.775-11	87.00	APROVADO
Pedreiro	BENEDITO APARECIDO VIOTTI	013.302.795-99	83.00	APROVADO
Pedreiro	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.302.706-55	0.00	ELIMINADO
Pedreiro	DENILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	013.302.715-68	AUSENTE	ELIMINADO
Pedreiro	JOÃO VITOR FIDELIS DA SILVA	013.302.785-74	81.00	APROVADO
Pedreiro	MARCIANO LEONARDO	013.302.773-12	67.00	APROVADO
Pedreiro	ROBERTO PRIORI	013.302.762-26	88.00	APROVADO
Pedreiro	WELLINGTON AURELIANO CÂMARA	013.302.694-63	75.00	APROVADO
Pedreiro	WILIAN RODRIGUES	013.302.796-86	41.00	ELIMINADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. PROCESSUAL	RESULTADO
Advogado	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	013.302.803-54	55.00	APROVADO
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	013.302.786-37	AUSENTE	ELIMINADO
Advogado	ALEXANDRE ZAPOROSZENKO CAVAZZANI	013.302.717-29	AUSENTE	ELIMINADO
Advogado	ANA GABRIELA PRETE	013.302.682-59	0.00	ELIMINADO
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	013.302.779-18	50.00	APROVADO
Advogado	ANNY CAROLINY MATTIA CAMARGO	013.302.804-38	0.00	ELIMINADO
Advogado	BEATRIZ ESTEFANI SARTORIO	013.302.678-23	AUSENTE	ELIMINADO
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	013.302.710-72	50.00	APROVADO
Advogado	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA GUERREIRO	013.302.743-17	0.00	ELIMINADO
Advogado	DAVID DE SOUSA CRUZ	013.302.686-62	0.00	ELIMINADO
Advogado	DEBORA TAIANY ROSA	013.302.732-91	45.00	ELIMINADO
Advogado	EDUARDO DE MORAIS MORI	013.302.773-94	0.00	ELIMINADO
Advogado	FELIPE AUGUSTO AMBROSIO MARQUETE	013.302.804-00	0.00	ELIMINADO
Advogado	FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	013.302.693-85	0.00	ELIMINADO
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	55.00	APROVADO
Advogado	GABRIEL LEONARDO LOPES	013.302.808-92	65.00	APROVADO
Advogado	GABRIELA SEYR CENCI	013.302.741-93	0.00	ELIMINADO
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	75.00	APROVADO
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	60.00	APROVADO
Advogado	GUILHERME RONDIS DA CRUZ JOBIM	013.302.800-98	0.00	ELIMINADO
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	013.302.696-73	75.00	APROVADO

Advogado	HULIANOR DE LAI	013.302.801-78	40.00	ELIMINADO
Advogado	ISABELLY LELES FRANCISCO	013.302.746-55	0.00	ELIMINADO
Advogado	IZABELA LANKAITES PINHEIRO MARQUES	013.302.768-15	0.00	ELIMINADO
Advogado	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	013.302.774-14	0.00	ELIMINADO
Advogado	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	013.302.786-33	60.00	APROVADO
Advogado	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	013.302.725-03	0.00	ELIMINADO
Advogado	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	013.302.806-60	55.00	APROVADO
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	013.302.800-47	70.00	APROVADO
Advogado	LAIANE VIEIRA SOUZA	013.302.790-51	70.00	APROVADO
Advogado	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	013.302.790-84	0.00	ELIMINADO
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	013.302.740-82	50.00	APROVADO
Advogado	LEANDRO URBANO JACQUES	013.302.704-87	0.00	ELIMINADO
Advogado	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	013.302.799-15	60.00	APROVADO
Advogado	LETÍCIA APARECIDA ALVES	013.302.677-35	0.00	ELIMINADO
Advogado	LETÍCIA DA LUS	013.302.779-69	35.00	ELIMINADO
Advogado	LILIANE ALVES DOS SANTOS	013.302.731-57	0.00	ELIMINADO
Advogado	MAÍRA CAMILO DE OLIVEIRA	013.302.794-58	45.00	ELIMINADO
Advogado	MARIA GABRIELA TADA SINGER	013.302.713-14	45.00	ELIMINADO
Advogado	MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	013.302.786-35	40.00	ELIMINADO
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	013.302.677-43	50.00	APROVADO
Advogado	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	013.302.729-45	0.00	ELIMINADO
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	013.302.675-91	0.00	ELIMINADO
Advogado	NATHALIA MARQUES MATIUSSO	013.302.695-54	40.00	ELIMINADO
Advogado	NATIELLI CARVALHO DA SILVA	013.302.712-54	0.00	ELIMINADO
Advogado	PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	013.302.805-60	0.00	ELIMINADO
Advogado	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	013.302.795-58	0.00	ELIMINADO
Advogado	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	013.302.780-28	55.00	APROVADO
Advogado	ROGEL MARTINS BARBOSA	013.302.708-91	35.00	ELIMINADO
Advogado	SAMIRA ABDALLAH	013.302.699-84	0.00	ELIMINADO
Advogado	SHEILA CRISTINA MARIA LOPES	013.302.747-87	45.00	ELIMINADO
Advogado	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	013.302.775-88	0.00	ELIMINADO
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	013.302.675-56	0.00	ELIMINADO
Advogado	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	013.302.733-80	50.00	APROVADO
Advogado	VICTOR HUGO RANGON RÉ	013.302.766-41	0.00	ELIMINADO
Advogado	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	013.302.679-72	0.00	ELIMINADO
Advogado	VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	60.00	APROVADO
Advogado	VITOR HUGO RODRIGUES PINTO	013.302.718-47	0.00	ELIMINADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. DISCURSIVA	RESULTADO
Administrador	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	013.302.722-57	45.00	APROVADO
Administrador	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	013.302.775-36	46.00	APROVADO
Administrador	ALISSON MARK SILVA	013.302.804-08	47.00	APROVADO
Administrador	AMARILDO SEIGO	013.302.774-02	00.00	ELIMINADO
Administrador	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	013.302.806-30	46.00	APROVADO
Administrador	ANDERSON POVH XAVIER	013.302.807-27	46.00	APROVADO
Administrador	BRUNO ECKERT BERTUOL	013.302.681-32	48.00	APROVADO
Administrador	CLAUDINEIA RODRIGUES FERREIRA	013.302.726-80	00.00	ELIMINADO
Administrador	DIONE LIMA DA SILVA	013.302.713-40	48.00	APROVADO
Administrador	EDUARDO PERIN DA SILVA	013.302.746-50	45.00	APROVADO
Administrador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	013.302.673-80	45.00	APROVADO
Administrador	EMERSON SILVA DE SOUSA	013.302.785-00	49.00	APROVADO
Administrador	GLAUCIA REGINA PIO DE OLIVEIRA	013.302.784-92	49.00	APROVADO
Administrador	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	013.302.729-15	50.00	APROVADO
Administrador	GUSTAVO BROTTI CARLOS	013.302.808-03	50.00	APROVADO
Administrador	IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA	013.302.805-41	36.00	APROVADO
Administrador	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	013.302.779-89	50.00	APROVADO
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	47.00	APROVADO
Administrador	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	013.302.680-30	45.00	APROVADO
Administrador	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	013.302.802-84	50.00	APROVADO
Administrador	LEONARDO CAVALLINI TREICHEL	013.302.806-54	49.00	APROVADO
Administrador	LEONARDO DE OLIVEIRA	013.302.717-24	43.00	APROVADO
Administrador	LORENA COSTA QUAGLIA	013.302.675-50	49.00	APROVADO
Administrador	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	013.302.792-29	48.00	APROVADO
Administrador	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-62	45.00	APROVADO
Administrador	LUIS FERNANDO BUOSI	013.302.797-83	50.00	APROVADO
Administrador	LUIZ AURELIO CARDOSO GONÇALVES	013.302.738-36	00.00	ELIMINADO
Administrador	MAIARA MIRANDA	013.302.675-29	50.00	APROVADO
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	47.00	APROVADO
Administrador	MARCOS VINICIUS PAIS YAEGASHI	013.302.810-07	48.00	APROVADO
Administrador	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	013.302.680-10	50.00	APROVADO
Administrador	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	013.302.680-62	46.00	APROVADO
Administrador	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	013.302.711-14	47.00	APROVADO
Administrador	RENAN CAVALLINI	013.302.715-51	48.00	APROVADO
Administrador	RENAN DE OLIVEIRA	013.302.795-61	50.00	APROVADO
Administrador	RICARDO SILVA MARCON	013.302.677-38	48.00	APROVADO
Administrador	SAYURI DE OLIVEIRA OYAMA	013.302.737-23	49.00	APROVADO
Administrador	STENIO CESAR DA SILVA	013.302.793-84	46.00	APROVADO
Administrador	THIAGO ANDRÉ PARO ITALIA	013.302.770-80	48.00	APROVADO
Administrador	THIAGO TECACHUK	013.302.785-24	49.00	APROVADO
Administrador	TIAGO DE PONTE	013.302.776-93	43.00	APROVADO
Administrador	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.766-54	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ALIX CINEUS	013.302.766-88	40.00	APROVADO
Assistente Administrativo	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	013.302.673-31	47.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	013.302.717-63	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ANA PAULA DIAS TORRES OCAMPOS	013.302.793-06	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ANDRE GIMENEZ CERQUEIRA REIS	013.302.799-07	49.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ANDRE GONZALEZ DONADON LEAL	013.302.731-55	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ANDREIA SAYURI FUTATA	013.302.702-63	49.00	APROVADO

Assistente Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-46	45.00	APROVADO
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	013.302.800-96	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	013.302.804-55	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-87	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-29	46.00	APROVADO
Assistente Administrativo	CÉSAR OTAVIO SILVA REGO	013.302.740-95	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	013.302.742-53	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	DEIVID DA SILVA LIRA	013.302.694-21	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	013.302.758-52	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ELIANE AKEMI HIRAMA	013.302.727-21	49.00	APROVADO
Assistente Administrativo	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.690-71	28.00	APROVADO
Assistente Administrativo	FELIPE ROBERTO PINTO	013.302.783-85	47.00	APROVADO
Assistente Administrativo	FERNANDO AZIM TUMUSHI	013.302.802-90	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	FLÁVIO EDUARDO DA SILVATERTO	013.302.799-63	44.00	APROVADO
Assistente Administrativo	GABRIEL SCUIZATO TELLES	013.302.701-95	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	GISLAINE CRISTINA REZZINI	013.302.699-13	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	013.302.681-58	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	GUSTAVO KENJI DOI SAKAMOTO	013.302.773-40	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	HAMILTON PINHEIRO BARBOSA	013.302.779-35	44.00	APROVADO
Assistente Administrativo	HELLEN PEREIRA CIPOLLA	013.302.782-71	47.00	APROVADO
Assistente Administrativo	IGOR LOMES DA SILVA	013.302.715-34	45.00	APROVADO
Assistente Administrativo	INGRID DAYANE RIBEIRO	013.302.737-12	46.00	APROVADO
Assistente Administrativo	JADER BRAGA CARRASCOZA	013.302.701-18	00.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO	013.302.773-82	46.00	APROVADO
Assistente Administrativo	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	013.302.801-01	46.00	APROVADO
Assistente Administrativo	JESSICA MAYUMI CORTEZ ESPELHO	013.302.811-41	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.710-08	44.00	APROVADO
Assistente Administrativo	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA	013.302.790-48	44.00	APROVADO
Assistente Administrativo	LEONARDO CÉSAR SILVA CAPELIN	013.302.784-83	49.00	APROVADO
Assistente Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-24	49.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-63	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MARCOS AURÉLIO FERREIRA DA SILVA	013.302.746-77	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	013.302.733-08	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MARINA AKEMI TSUDA CORAL	013.302.804-86	47.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MATHEUS LUIZ POTOTSKI	013.302.799-95	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MAYARA MARTINS MANSUELI	013.302.724-33	49.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.786-34	44.00	APROVADO
Assistente Administrativo	MISIA ALINE CAMPANA	013.302.740-81	40.00	APROVADO
Assistente Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-09	45.00	APROVADO
Assistente Administrativo	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-13	47.00	APROVADO
Assistente Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.731-92	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-13	49.00	APROVADO
Assistente Administrativo	RENAN CARLOS MAREGA	013.302.772-16	43.00	APROVADO
Assistente Administrativo	RENATA MICHELY BELINI	013.302.718-99	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-37	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.675-02	46.00	APROVADO
Assistente Administrativo	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	013.302.701-48	47.00	APROVADO
Assistente Administrativo	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	013.302.781-60	47.00	APROVADO
Assistente Administrativo	THAYNARA KOTI DA SILVA	013.302.800-37	46.00	APROVADO
Assistente Administrativo	THIAGO YOSHIKAZU YAZAKI	013.302.811-20	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	VINICIUS ANTONIO SANCHES SISMEIRO	013.302.782-90	49.00	APROVADO
Assistente Administrativo	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	013.302.811-62	00.00	ELIMINADO
Assistente Administrativo	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	013.302.805-87	44.50	APROVADO
Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	013.302.742-28	50.00	APROVADO
Assistente Administrativo	WILIAN DE SOUZA VIANA	013.302.742-65	48.00	APROVADO
Assistente Administrativo	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-39	46.00	APROVADO
Assistente Administrativo	WILSON BALZER	013.302.798-10	49.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BARBARA YOLANDA ARDENGHI	013.302.763-94	49.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO BONILHA	013.302.790-52	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	013.302.738-04	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO LOPES VALLE	013.302.688-14	44.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	013.302.786-24	47.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO PAVEZI	013.302.695-91	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	CARLA ASSIS COLOMBO	013.302.766-51	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	DANIEL PREZENSE SASAKI	013.302.762-58	44.00	APROVADO
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	013.302.678-27	46.00	APROVADO
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.302.698-04	47.00	APROVADO
Engenheiro Civil	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	013.302.788-21	48.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ERMINIO RODOLFO HARSHE SILVA	013.302.803-49	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	FILIPE EIJI NORITA SCARPARO	013.302.758-90	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	47.00	APROVADO
Engenheiro Civil	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-41	43.00	APROVADO
Engenheiro Civil	IVELO JUMINIANO DA SILVA	013.302.786-01	46.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOAO CARLOS DA SILVA	013.302.717-38	39.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR GIORGETTO DUTRA	013.302.705-03	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR VERSARI FERREIRA	013.302.766-50	40.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINEZ VICENTIM	013.302.737-53	48.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINS BRISOLA	013.302.781-79	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	013.302.685-01	46.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	013.302.808-44	49.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS GOMI UEDA	013.302.746-95	37.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	013.302.677-56	48.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	013.302.790-92	47.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	013.302.729-94	45.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MATHEUS AUGUSTO BASSO	013.302.738-75	47.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MURILO AUGUSTO GIBALA	013.302.741-23	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	013.302.778-60	44.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	013.302.715-01	46.00	APROVADO

Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-42	28.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PEDRO HENRIQUE CAMBAÚVA CORDEIRO	013.302.686-75	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	RAFAEL BUZZINARO GOMES DA SILVA	013.302.706-11	00.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	013.302.714-45	46.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	013.302.689-00	43.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	013.302.679-53	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ANGELA APARECIDA DA SILVA	013.302.770-71	47.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.702-21	39.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	013.302.707-19	48.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ERICA CRISTINA EUPHRASIO MELO	013.302.751-88	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	013.302.738-67	44.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FRANCISCA MARIA DA SILVA	013.302.677-02	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GLEICIELE PIVA FRANCO	013.302.746-19	44.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO	013.302.741-10	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HERCULES VICENTE FERREIRA	013.302.799-16	40.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HUGO GERMANO	013.302.799-39	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JESSICA TOSO MENDES	013.302.708-33	42.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JOYCE MAYUMI SHIMURA	013.302.775-04	46.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LAÍS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	013.302.737-88	45.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LARISSA CAPEL ALBANO	013.302.774-98	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LUCIANA CAROLINE CORREIA DA SILVA DIAS	013.302.692-38	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MAELI MACORE	013.302.705-72	46.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA	013.302.788-82	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	013.302.745-06	45.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA	013.302.712-41	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIELLI GUSMÃO DA SILVA AVEIRO	013.302.728-88	47.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.695-66	33.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAYRA THAIS DELATORRE BRANQUINHO	013.302.794-43	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	OSMAR MASSATOSHI KAWAMOTO	013.302.717-32	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA	013.302.797-88	47.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	013.302.806-79	39.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	RENAN BATISTA MEYRING	013.302.770-56	44.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ROBERTA PAIXÃO	013.302.734-77	47.00	APROVADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VINICIUS DOS SANTOS VILLA	013.302.778-61	00.00	ELIMINADO
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	37.00	APROVADO

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:9A7B6037

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2023 ID: 9435 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Fornecedor: *COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA*
CNPJ: 01.382.022/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	37474	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente, faixa F	Ton.	9000	R$ 449,00	R$ 4.041.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 4.041.000,00	

Valor total: R$ 4.041.000,00 (quatro milhões, e quarenta e um mil)

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B0A02CC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3150/2023

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2023:

Secretaria Municipal	Nome	CPF
Gabinete	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35
Administração	Henrique de Souza Dilmann	096.549.809-32
Controladoria Geral	Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rogério Moreira da Silva	027.474.959-90
Assistência Social	Kathe Elena Quinteiro Zingoni	072.810.859-31

Saneamento e Meio Ambiente	Mauricio Egidio Adamo	134.857.228-04
Saúde	Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.872.899-01
Desenvolvimento Econômico	Adriely Patricia Berton	068.902.959-43
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Mayko Jhord dos Santos Melo	104.082.459-56
Urbanismo	Luisa Michiko Abe	104.860.228-11
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	073.440.289-99

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3112/2023, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 09 denovembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A4E61EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 61/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 61/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do MOBILIÁRIOS, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
GUBELI TRANSPORTES LTDA	6113092	AVENIDA CUIABÁ, 223	JD. REAL
EMANUELA FERREIRA	629214	RUA JAÇANÃ, 201 CASA 07	CENTRO
MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME	631073	RUA INGLATERRA, 176	JD. EUROPA
MATHEUS TELES GONCALVES 10775320919	6113812	AVENIDA MARINGÁ, 2454	JD NOVA PAULISTA
J R SANTOS INSTALACAO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA.	629234	RUA JOAO SARAN, 229	JD VERA CRUZ
EDSON FERREIRA DAMASCENO 05007891932	6110982	RUA SALVADOR JORDANO, 664	CENTRO
GESIEL RODRIGUES DE LIMA 064233449-81	628135	RUA APOLO, 192	JD UNIVERSAL
GRAZIELA CRISTINA VALERIO	628981	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1121	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A
SILVANO DANIEL DE OLIVEIRA 02795628961	630236	AVENIDA UNIVERSAL, 610	JARDIM UNIVERSAL
BRUNA TAYNA MASSANEIRO – MOVEIS – ME	630906	AVENIDA RIACHUELO, 1388	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II/III E IV
LAIS ALEXANDRE DE SOUZA 09527126959	6111974	RUA JOSE MUNHOZ, 401	JD GRALHA AZUL
JR COMÉRCIO DE SALGADOS LTDA	627090	RUA CARACAS, 435	JD CASTELO
FRANCIELE MARTINS PEREIRA	627621	RUA MILTON TAVARES PAES, 101	PARQUE ALVAMAR
DANIELLE ANDRESSA RICO DE PAULA	6113516	EST OCTAVIO COLLI, 2026, APT 203	RESIDENCIAL ARVOREDO
J. J. MARMORARIA EIRELI	6111878	RUA 21 DE ABRIL, 488	5A. PARQUE INDUSTRIAL

Paço Municipal, 07 de novembro de 2023.

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador De Tributos Municipais E Cadastros De Pessoas Físicas E Jurídicas
Decreto Nº 1535/2023

EDNA MARIA SORDI
Coordenadora De Tributos Municipais

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:D56DBF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 65/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Valdemir Ribeiro Mira	226467	22	26	Jd. Nova Independencia
Marcio Jose Padilha	226971	23	25	Jd. Nova Independencia - Res. A
Cleonir Rabelo	232378	43	21	Jd. Nova Independencia
Maria Auxiliadora de Matos	233587	50	10	Jd. Nova Independencia
Reginaldo Aparecido dos Santos	443127	54	25A	Jd. Nova Independencia
Paulo Sergio Ferreira da Silva	166696	285C	C-L	Jd. Social
Valeria da Silva de Souza	394883	8	4	Jd. Aurora - Res. A
Marcelo Junior da Silva Filho	396305	3	15	Jd. Ouro Verde III - Res. A
Angela Batista dos Santos	447811	6	26	Jd. Ouro Verde III - Res. B
Aline Lopes de Souza Cardoso	447226	10	28	Jd. Ouro Verde III - Res. B
Franciele Rodrigues Barbireski	396574	11	16	Jd. Ouro Verde III - Res. A
Heliezer de Cassio Furlan	396915	25	29	Jd. Ouro Verde III - Res. A
Marta Aparecida Carlota dos Santos	697041	29	26	Jd. Ouro Verde III - Res. A
Marcelo da Silva	397067	30	7	Jd. Ouro Verde III - Res. A
Cristina Sugui	451218	26	2	Lot. Ecovalley II

Paço Municipal, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:B1749854

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 141/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 141/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	916	Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		3.080,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	915	Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 58.080,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	916	Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		3.080,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 28.080,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E1B08679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - SAUDADE DO IGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 –

LEI PAULO GUSTAVO SAUDADE DO IGUAÇU
FASE DE HABILITAÇÃO-PÓS RECURSO

O MunicípiodeSaudade do Iguaçu,por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, torna público a lista dos projetos inscritos, **HABILITADOS** E **INDEFERIDOS**no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023, após prazo de recursos.

PROJETOSHABILITADOSNO EDITAL		
NOME DO PROJETO	*NOME DO PROPONENTE*	*MODALIDADE/ÁREA*
Josiane da Silva	Árvore do Amor	Apoio a Produção-Artesanato
Cristiane Ribeiro	Fios de Arte	Apoio a Produção-Artesanato
Joel Soares de Moraes*	Facas Artesanais	Apoio à Produção-Artesanato
Dalto Viero	Dedos que falam	Audiovisual-Vídeo Música
Dalto Viero	Música+Eu	Apoio a Produção - Música
Juliana Paz	Menina Arteira	Apoio à Produção-Artesanato
Luiza Nunes de Oliveira	Boneco Inclusivo	Apoio a Produção-Artesanato
Alisangela Maria Viero Aimi	Alinhavando Amor	Apoio a Produção-Artesanato
Joel Flávio da Trindade	Saudade do Iguaçu: Do Passado ao Presente	Audiovisual-Documentário
Joel Flávio da Trindade	De Saudade Do Iguaçu para o Mundo do Rodeio Dj Japa e os Bastidores dessa Cultura	Audiovisual-Vídeo Música
Joel Flávio da Trindade	PEDIDO DE APOIO - De Saudade Do Iguaçu para o Mundo do Rodeio Dj Japa e os Bastidores dessa Cultura	Apoio à Produção-Música
Edina Thais Rubini	Passo a Passo com Estilo e tendência para seus Pés	Audiovisual-Vídeo Arte
Edina Thais Rubini	Memórias e Encantos	Audiovisual-Documentário

PROJETOS INDEFERIDOS			
NOME DO PROJETO	***NOME DO PROPONENTE***	***MODALIDADE ÁREA***	**SITUAÇÃO**
Luiza Nunes de Oliveira	Biojoias	Apoio a Produção	INDEFERIDO
Josiane da Silva	Árvore do Amor	Apoio a Produção	INDEFERIDO
Joel Soares de Moraes	Facas Artesanais	Apoio à Produção	INDEFERIDO

(*) projetosenquadrados em cotas e/ou ações afirmativas conforme LPG e decretos regulamentadores citados no Edital.
1. Os proponentes de projetos HABILITADOS, serão encaminhados para a2ª etapa: “Fase Análise de Mérito”, onde a Comissão de Avaliação, aprovará os projetos conforme os critérios e pontuações indicadas no Anexo VII e, considerando as áreas de proteção e/ou ações afirmativas, observando as quantidades previstas no Edital LPG para aprovação e composição final de APROVADOS.

Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2023.

GISLENE G. DE AZEVEDO
Presidente da Comissão LPG
Secretária Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:79436738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 124/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO**
002/2022	055/2023	3093	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20h	09/11/2023	09/11/2024

Agudos do Sul, em 09 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BA6B0CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2023 ID 2990

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M T SPIGOLON CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.247.956/0001-25.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 010/2023 para Chamamento Público nº 003/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Meses	12	Serviços de Responsável Técnico (RT) para o Hospital Municipal de Amaporã, sendo este encarregado de organizar o serviço, implantar protocolos e dar treinamentos de forma a melhorar o atendimento (12 Meses).	R$ 3.986,27	R$ 47.835,24
02	Plantão	306	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.558,17	R$ 476.800,02
03	Plantão	90	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.703,60	R$ 153.324,00
04	Plantão	4	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.555,40	R$ 10.221,60
05	Plantão	100	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.	R$ 1.038,78	R$ 103.878,00

O Valor do presente Contrato será de R$ 792.058,86 (Setecentos e noventa e dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados no Município de Amaporã, **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 08 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:357D5C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2023 ID 2991

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: G. FERNANDES GIOVINE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.520/0001-35.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 010/2023 para Chamamento Público nº 003/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Plantão	40	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.558,17	R$ 62.326,80
03	Plantão	50	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.703,60	R$ 85.180,00
05	Plantão	05	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.	R$ 1.038,78	R$ 5.193,90

O Valor do presente Contrato será de R$ 152.700,70 (Cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados no Município de Amaporã, **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 08 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C534B4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2023 ID 2992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E F GIOVINE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.873.292/0001-03.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 010/2023 para Chamamento Público nº 003/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Plantão	55	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.558,17	R$ 85.699,35
03	Plantão	25	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.703,60	R$ 42.590,00
05	Plantão	05	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.		R$ 5.193,90

				R$ 1.038,78	

O Valor do presente Contrato será de R$ 133.483,25 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020 603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020 613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados no Município de Amaporã, **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 08 de novembro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5E78BD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2023 ID 2993

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.120.951/0001-62.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 010/2023 para Chamamento Público nº 003/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Plantão	100	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.558,17	R$ 155.817,00
03	Plantão	50	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.703,60	R$ 85.180,00
05	Plantão	80	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.	R$ 1.038,78	R$ 83.102,40

O Valor do presente Contrato será de R$ 324.099,40 (Trezentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020 603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020 613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados no Município de Amaporã, **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 08 de novembro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:904C511E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2023 ID 2994

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA MEDICA ALAN M. VOLPATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.728.116/0001-51.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 010/2023 para Chamamento Público nº 003/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Plantão	05	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.558,17	R$ 7.790,85
03	Plantão	07	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.703,60	R$ 11.925,20
05	Plantão	86	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.	R$ 1.038,78	R$ 89.335,08

O Valor do presente Contrato será de R$ 109.051,13 (Cento e nove mil e cinquenta e um reais e treze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados no Município de Amaporã, **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 08 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6DDE67D9

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 10/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023 - Mês: OUTUBRO/2023.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de OUTUBRO/2023.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 34.320,00
16/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 0,00
16/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
11/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 42.101,32
11/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.368,74
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 0,00
11/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.534,00
04/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
09/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 7.524,00
09/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 396,00
09/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
25/10/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 2.532,80
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 0,00
03,05,19,24/10/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 13.908,81
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- AIS/SUS	R$ 0,00
03/10/2023	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
31/10/2023	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
09/10/2023	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	R$ 37.174,05
30/10/2023	Resolução SESA nº 1413/2023	R$ 62.421,31
31/10/2023	Resolução nº 1519/2023 - Incentivo Financeiro de Custeio do Programa Pró Vigia Paraná	R$ 80.546,31
02/10/2023	Transferências Especiais - 4100905	R$ 500.000,00
02/10/2023	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	R$ 11.971,65
18/10/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.838,08
26/10/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
19/10/2023	Salário Educação	R$ 24.256,50
10/10/2023	CIDE	R$ 1.909,00
06/10/2023	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 10.045,00
19/10/2023	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 10.162,84
18/10/2023	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 2.800,00
<><>	FMAS - PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I EXPANSÃO 2023	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 912.626,48**

AMAPORÃ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:EF57EB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

CONTRATO N° 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 008/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**lote 1 - Item 01** (1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO) –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER –AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresenta dificuldade em executar os serviços contratados junto ao município, uma vez que será feito a retenção de mais um imposto, este referente ao IRPJ conforme decreto municipal n° 10.052 de 19 de setembro de 2023 e também de tantas dificuldades impostas pela atual situação financeira.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote 01 – Item 01 - **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** dentro de 05 (cinco) dias úteis (até o dia **16/11/2023** às **17:00 horas)**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO	MÊS	5	R$ 3.527,67	R$ 17.638,35

		CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 09 de novembro de 2023

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AF21CD17

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

CONTRATO N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 008/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 1 – Itens 02 e 03**(1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO) –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO –AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresenta dificuldade em executar os serviços contratados junto ao município, uma vez que será feito a retenção de mais um imposto, este referente ao IRPJ conforme decreto municipal n° 10.052 de 19 de setembro de 2023 e também de tantas dificuldades impostas pela atual situação financeira.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote 1 - Itens n° 02 e 03 - **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** dentro de 05 (cinco) dias úteis (até o dia **16/11/2023** às **17:00 horas)**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	5	R$ 3.527,67	R$ 17.638,35
1	3	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	5	R$ 3.527,67	R$ 17.638,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 09 de novembro de 2023

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
PORTARIA N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CBF08868

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

CONTRATO N° 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 008/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 1 - Item n° 04** (1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO) –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO –AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresenta dificuldade em executar os serviços contratados junto ao

município, uma vez que será feito a retenção de mais um imposto, este referente ao IRPJ conforme decreto municipal n° 10.052 de 19 de setembro de 2023 e também de tantas dificuldades impostas pela atual situação financeira.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote 1 - Item n° 04 - **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** dentro de 05 (cinco) dias úteis (até o dia **16/11/2023** às **17:00 horas)**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	8	R$ 3.527,67	R$ 28.221,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 09 de novembro de 2023

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FAA0F96A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 008/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 1 - Itens n° 05 a 10** (1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO) e **Itens n° 11 a 20** (1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO) –AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresenta dificuldade em executar os serviços contratados junto ao município, uma vez que será feito a retenção de mais um imposto, este referente ao IRPJ conforme decreto municipal n° 10.052 de 19 de setembro de 2023 e também de tantas dificuldades impostas pela atual situação financeira.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote 1 - Itens n° 05 a 20 - **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** dentro de 05 (cinco) dias úteis (até o dia **16/11/2023** às **17:00 horas)**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R$ 3.527,67	R$ 42.332,04
1	6	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R$ 3.527,67	R$ 42.332,04
1	7	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R$ 3.527,67	R$ 42.332,04
1	8	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R$ 3.527,67	R$ 42.332,04
1	9	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R$ 3.527,67	R$ 42.332,04
1	10	1 (UM) JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R$ 3.527,67	R$ 42.332,04
1	11	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	12	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	13	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	14	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	15	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	16	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	17	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	18	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	19	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00
1	20	1 (UM) JARDINEIRO 8 HORAS/DIA EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	d	100	128,28	12.828,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 09 de novembro de 2023

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4D93F56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 58.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 268.385,56

Resolução n° 58 de 06 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 268.385,56 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
21 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	104.031,56
26 – 3.1.90.16.00.00	0496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
31 – 3.1.90.49.00.00	1496	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.464,00
36 – 3.1.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.890,00
Total de Suplementação:			**268.385,56**
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
20 – 3.1.90.11.00.00	0496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
39 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.890,00
40 – 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.464,00
38 – 3.3.90.36.00.00	0496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	104.013,56
44 – 3.3.90.40.00.00	0496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
47 – 3.3.90.46.00.00	0496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	90.000,00
50 – 3.3.90.47.00.00	0496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
Total de Suplementação:			**268.385,56**

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 06 de setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:306B7CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 087-2023

BELA VISTA DA CAROBA
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº087/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2023 com vigência de 09 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 036/2023						
4123 - HD SINALIZACOES LTDA (32.446.351/0001-17)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	26907 - PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA PRÓPRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APTA A ATENDER A NBR 11862, APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO, PARA PINTURA NA COR BRANCA E AMARELA, EM FAIXAS DE BORDO, FAIXAS DE EIXO, LOMBADAS E FAIXAS DE PEDESTRE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	M²		3.000	14,90	44.700,00
2	26909 - PLACA METÁLICA DE SINALIZAÇÃO COM PELICULA REFLETIVA, A CHAPA ONDE O SINAL SERÁ IMPRESSO, DEVE SER DE AÇO GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, PINTADAS COM FUNDO ANTICORROSIVO. SOMENTE FORNECIMENTO.	M²		35	360,00	12.600,00
4	26911 - TACHÃO REFLETIVO DE RESINA SINTÉTICA, BIDIRECIONAL DE DIMENSÕES 250MM DE COMPRIMENTO, 150MM DE LARGURA E 50MM DE ALTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		300	23,90	7.170,00
Total (R$):						64.470,00
4776 - MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	26910 - SUPORTE PARA PLACAS "POSTE" EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM TAMPA, DIÂMETRO 2,5" COM ALETAS ANTI-GIRO E ALTURA DE 3 METROS. SOMENTE FORNECIMENTO.	UN		80	160,00	12.800,00
Total (R$):						12.800,00
TOTAL GERAL: R$						**77.270,00**

Bela Vista da Caroba, 09/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D20788F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 089-2023

BELA VISTA DA CAROBA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº089/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2023 com vigência de 09 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 037/2023						
2293 - MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA (09.244.826/0001-70)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	6957 - Fornecimento de refeição tipo marmitex nº 9, redonda, contendo: arroz, feijão, 01(um) tipo de carne, 01(um) acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, ou purê de batata), verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, batata doce, couve refogada	UN	Própria	1.000	18,80	18.800,00
Total (R$):						18.800,00
3904 - NOELI BATISTA PRATES CHIARELLO 00035627948 (34.360.211/0001-57)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	6956 - Fornecimento de refeição tipo marmitex nº 10, redonda, contendo: arroz, feijão, 01(um) tipo de carne, 01(um) acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, ou purê de batata), verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, batata doce, couve refogada) etc.	UN	S/M	1.000	20,70	20.700,00
Total						**(R$):**20.700,00
TOTAL GERAL:						**R$ 39.500,00**

Bela Vista da Caroba, 09/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9B1696A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 167/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$11.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	11.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.241.15.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$32.000,00
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	32.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$41.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	41.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$41.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	41.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$11.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	11.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.243.14.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU	SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$20.000,00
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.000,00
02.007.8.241.15.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$12.000,00
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	12.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:675240A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação do Resultado da Análise dos Projetos Culturais pelos Membros do Conselho Municipal e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de chamamento público nº 01/2023 – Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual

Área: Categoria Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produção de obras audiovisuais, curta-metragem e ou videoclipe
Classificação de Produção de curtas-metragens

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Carlos Eduardo Sloboda	Curta Metragem 15’	Resgate Histórico Cultural do Município de Bituruna	105	
02	Sirlei Franchin	Curta Metragem 15’	Resgate Histórico Cultural de Santo Antônio do Iratim	105	

03	Fernanda Camana	Curta Metragem 15’	Sapore Di Bituruna: A herança italiana na cozinha.	105	
04	Eric do Rosario	Curta Metragem 15’	De águas a eletricidade- A história da Usina Bento Munhoz da Rocha Netto	101	
05	Carlos Eduardo Sloboda	Curta Metragem 15’	Passos que contam Histórias: Grupos Culturais de Bituruna	98	
06	Fernanda Camana	Curta Metragem 15’	Sabor História: Vinhos Familiares	95	
07	Mateus Ferreira dos Santos	Curta Metragem 15’	Música Regional	95	
08	Eric do Rosario	Curta Metragem 15’	Raízes de Bituruna: A História das Primeiras Famílias	85	
09	Passos gaúcho Bituruna	Curta Metragem 15’	Passos Gaúchos de Bituruna	79	

Classificação de Produção de médias-metragens

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Mateus Ferreira dos Santos	Produção média-metragens	Resgate Cultural Bituruna	90	

Classificação de Produção de Videoclipes
Não houve inscritos nesta categoria

Área: Categoria Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio a salas de cinema privado e realização de ação de Cinema Itinerante
Não houve inscritos nesta categoria

Área: Categoria Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio realização de ação de Formação Audiovisual
Não houve inscritos nesta categoria

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5129575F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação do Resultado da Análise dos Projetos Culturais pelos Membros do Conselho Municipal e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de chamamento público nº 02/2023 – Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Áreas Culturais

CATEGORIAS DE APOIO
DANÇA

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Passos Gaúcho de Bituruna	Dança	Dança Artística	105	

MÚSICA

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Edivaldo Giaretta	Música	Oficina de Acordeon	110	

TEATRO

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Não houve inscritos	Teatro	Não houve inscrito	00	

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Lucilene Ap. de Almeida	Artes Plásticas e Visuais	Oficina de Biscuit	115	
02	Camila Muriel Jawoski	Artes Plásticas e Visuais	Técnicas Básicas de Bordado	110	
03	Dolores De Bastiani	Artes Plásticas e Visuais	Criando Arte	105	
04	Terezinha De Bastiani	Artes Plasticas e Visuais	Não apresentou projeto	00	Não apresentou projeto

LEITURA ESCRITA E ORALIDADE

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Sirlei Franchin	Leitura Escrita e Oralidade	Cartão Postal de Bituruna	115	

PROJETOS LIVRES

Posição	Proponente	Modalidade	Título	Ponto	Observação
01	Fernando dos Santos Pereira	Projetos Livres	Oficina de Acordeon	108	
02	Edivaldo Giaretta	Projetos Livres	Aula de Violão	108	
03	Lucilene Ap. de Almeira	Projetos Livres	Oficina de EVA	100	

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E535D5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 154.595,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e novena e cinco reais), sendo este referente ao aditivo de 25% do valor de 24.500 mil litros de combustível Óleo Diesel S10, da Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Preço Unitário	Total Aditivado
4	1	6965	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	24.500	6,31	154.595,00
TOTAL							154.595,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17519F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221/2023

Decreto nº 221/2023 Data 09/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.075,21 (sessenta e dois mil e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
580 - 3.3.90.39.00.00	852	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
572 - 4.4.90.52.00.00	2881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.884,00
578 - 3.3.90.39.00.00	864	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

581 - 3.3.90.93.00.00	851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.191,21
08.003.08.243.0025.6.058		**PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
577 - 3.3.90.30.00.00	2881	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total.....:			**62.075,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação, Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
491 - 3.3.90.30.00.00	852	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total.....:			**6.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2851 AQUISIÇÃO DE BENS APAE PORTARIA 99/2020	851	19.191,21
2864 FIA INCENTIVO SCFV21	864	15.000,00
2881 INCREMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA	2881	21.884,00
Total.....:		**56.075,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Outubro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0C448878

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03 DE 2023- DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA MORADIA PARA TODOS.

EDITAL Nº 03/2023 DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA "MORADIA PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 748/2023, torna público a lista de inscritos no programa moradia para todos do município de boa vista da aparecida – pr, conforme abaixo especificado:

Nome	Nº Inscrição
Adair Jose Kellerer	26
Adriana Aparecida Jonck	140
Adriana Lorenzatto	262
Adriana Machado Alexandre	95
Adriano Chagas	80
Adriele Becker	288
Aldelir Alves Dos Santos	268
Alice Da Silva Gomes	292
Aline Cristiane Dos Santos	173
Aline Mayer	43
Altamir De Araujo	177
Altamir Silva	120
Altivio Pavan Bassoli	236
Ana Claudia Silva Soares Oliveira	54
Ana Cleia Da Conceiçao	159
Ana Julha Lins	152
Ana Paula Da Silva	168
Ana Paula De Oliveira Penteado	138
Ana Paula Franco	275
Ana Paula Granville	184
Anair Roque	85
Andreia Cristina Zatta	58
Andreia De Oliveira Pinto	35
Andreia Pimenta Ferreira	253
Andressa Mafra Ribeiro	193
Andressa Micchels Monteiro	216
Angela Dos Santos Teixeira	206
Anizio Galdino Dias	82
Anna Paula Zampieri	233
Antonia Acordi	176
Antonio Bastos Pereira	04
Aparecida Dos Santos	238
Aparecido Castilho Da Silva	68
Arlindo Cavalheiro Dos Santos	264
Arthur Fernando De Souza Jonck	139
Augusto Rabelo Reis	255
Aurora Bassanese	235
Benicio Haverroth	87
Bruna Marques Luiz	27
Bruno Guilherme Tcatch	186
Bruno Ribeiro Liebber	165
Camila Pereira Coelho	90

Camila Pereira Da Silva	56
Carla Manuela De Miranda ‘	249
Celso Luis Frigo	103
Celso Nunes	259
Cezar Schirmer	203
Cladir Aparecida Pereira	209
Claudecir Francisco Signorini	183
Claudecir Mayer	105
Claudete Hindersmann	134
Claudinei De Oliveira	104
Claudinei Leonel Dos Santos	03
Claudinei Martins	28
Claudineia Pires	24
Claudio Santos Dias	260
Cleci De Fatima Huf	242
Cleuza Aparecida Da Silva Marques	115
Cleuza De Bastiani Vieira	76
Crisiele Krohn	207
Cristiane Da Rosa	38
Cristiane Lima	283
Cristiane Mendes Da Silva	19
Cristiane Schreiber	157
Cristiano De Carvalho	194
Daniela Cruz Da Silva	34
Daniela Monteiro Pantaleão	71
Daniely Da Cunha Mayer Cruz	224
Deise Cristina Cardoso Tizon	20
Dirce Rayzer	247
Dorival Caminhas	245
Douglas Henrique Gulchinski De Oliveira	166
Douglas Souza Santos	167
Dythielli Pamela De Medeiros	263
Edgar Rodrigues Pereira Inácio	63
Edicleia Marcia Correa	33
Edimar Malaquias	18
Edimar Pereira Marcos	158
Edinara Moreira Branco Rotta	62
Edneia Aparecida Paschoal Da Silva	195
Eduardo Hellmann Hubert	150
Eduardo Paixão	13
Eliane Aparecida Dos Santos	284
Eliane Gonçalves Amaral	291
Eliete De Albuquerque	81
Elisabete Barbosa	196
Elisangela Franciele Da Silva	280
Elizandra Da Rocha De Lima	79
Elizandra Trindade	94
Elizeu Dias	125
Elton Vargas Da Silva	257
Emily Regina Weierbacher	108
Emily Solana Vidal Fabich	281
Eneias Alves Dias	129
Enita Silva Do Nascimento	213
Fabiane Leske	55
Felipe Da Rocha	266
Felipe Michel	11
Fernanda Fagundes	44
Franciele De Siqueira Silva	181
Francieli Sarafin Da Cruz	132
Gean Da Silva	09
Genefer Bruna Da Silva	72
Genilson Oliveira Da Maia	124
Gerson Ferreira	119
Gessica Amaro Custodio	211
Gessica Fernanda Telles De Oliveira	205
Gilmar Rodrigo De Oliveira Rufino	110
Gislaine Ardengue	70
Ines Vierczorquevecz	164
Inez De Fatima Pluta	239
Iracema Farrapo	197
Irani Da Silva	84
Irondina Moreira Stefani Da Costa	274
Isabella Cristina Stupp	69
Isamara Fabiani De Souza	06
Isis Caroline Ascari Martins	201
Isolete Terezinha Alves De Siqueira Da Silva	42
Ivanete Alves Trindade	49
Ivanete Ribeiro De Almeida	229
Ivanira De Oliveira	31
Ivete Aparecida De Meira	219
Ivone Bertoni Rodrigues	133
Ivonete Dos Reis Sales	32
Ivonete Ramos	117
Izaias Ribeiro	187
Izolete De Fatima Deloski	39
Jackelina Dias	112
Jackeline Meira Da Silva	250
Jacson Zatta	180
Jaine Rodrigues Da Silva	45

Jair Adão Borges	02
Jair Ferreira	92
Janete Machado	52
Janete Rodrigues Da Silva	240
Janice Nascimento	128
Jaqueline Amaro Custodio	210
Jaqueline Antunes	188
Jaqueline Dos Santos Bueno	248
Jaqueline Ribeiro Ciszewski	36
Jeniffer De Oliveira Raimondi	46
Jessica Ramos	290
Joao Carlos Borges De Godoy	40
Joao Carlos Dos Santos	271
Joao Márcio Chaves	153
Joao Paulo Monteiro Pantaleão	73
Joao Ribeiro	96
Joao Wilson Dos Santos	246
Joaquim De Jesus Avila	66
Joceli Moreira Do Nascimento	189
Jocilaine Demeira Klapowuscka	222
Jose Alex Da Silva	144
Jose Alexandre Alves	131
Jose Batista Da Silva	169
Jose Benedito Da Silva	57
Jose De Paula	109
Jose De Souza	148
Jose Silva Machado	101
Josiel Chies	126
Josielma Deloski Farias	22
Jovinete Dos Reis	60
Jucelio Da Silva	251
Juilson Bertelli	223
Juliana Alves Dos Santos	286
Juliana Martins Furtado	48
Juliana Pedrotti	16
Julio Cesar Farias	202
Julio Ribas	269
Jurandir Ferreira Martins	12
Jussara Mendes Da Silva	231
Karen Feifer Melchior	190
Karolina Chaves Ferreira Leite	204
Kelli Cristina Cardoso	14
Lazara Almeida Franco	15
Lenir Brandao	265
Lenir Trocati Lima	61
Leomar Bassoli	130
Leontina Dutra	287
Leticia Hoffmann	97
Loreni Costa	221
Loreni Do Carmo Ribeiro	65
Luana De Fatima Araújo	155
Lucas Fernando Oliveira Belinski	199
Luciana Brandao	145
Luciana Mendes Gomes	10
Lucimar Martins	175
Lucimara Krone Pereira	258
Luis Fernando Brietzke	208
Lurdes Roque Culpe	47
Mara Modesto De Gois	160
Marcelo Da Silva	01
Marcia Dill	244
Marcia Pichek	37
Marciana Da Silveira	267
Marcos Antonio De Souza	256
Marcos Antonio Do Rosário	08
Marcos Roberto Maciel	75
Margarete De Oliveira Guimaraes	241
Maria Aparecida Da Silva	121
Maria Aparecida Lucia De Araújo	136
Maria Atanazildo	123
Maria Beatriz Albino	100
Maria Cassandra Meira Ribeiro	161
Maria Da Veiga	172
Maria De Fatima De Araújo Da Silva	53
Maria Eduarda Espruencio	07
Maria Lopes Alves	93
Maria Lucia Da Silva	67
Maria Rosa Da Silva	243
Maria Vitória Maciel Marin De Paula	227
Marilei Valencio Campos	141
Marina De Fatima Borschit Vaz De Oliveira	146
Marinalda De Fatima Morais	98
Marlene Mendes	171
Marli Mendes	170
Marli Zatta	156
Miguel Ciszevski	41
Natalia Koh Silveira	270
Nathieli Ketlin Berndt Vizioli	191
Nely Da Silva Mafra	228

Nestor Ferreira Dos Santos	217
Neusa Araújo	276
Neusa Farrapo Dos Santos	30
Nilso Costa	254
Pamela Cristina Ribeiro De Almeida	214
Raquel Mattos Weller	278
Raquel Miranda Barbosa	252
Raul Ribeiro Lopes	237
Renato Paz	86
Roberta Aparecida De Almeida Rodrigues	127
Rodrigo Almeida Da Silva	154
Rodrigo Florentino Da Silva	21
Romilde Rodrigues	23
Ronaldo Santos	185
Rosa Alves	113
Rosa De Fatima De Meira	261
Rosane Ciszewski	99
Rosangela Custodio Dos Santos	116
Rosangela Da Silva	64
Rosangela Machado Dutra	89
Rosangela Rodrigues	179
Roselaine Alves De Deus	74
Roseli Martins Cosmann	174
Roselir Da Costa	17
Rosemar De Oliveira Campos	289
Rosimara Pistori De Sales	59
Salete Rocha	106
Sandra Aparecida Do Rosário Da Silva	192
Sandra Caetano	88
Sandro Márcio Dos Santos	102
Sheile Medeiros Vieira	91
Silmara Oliveira Da Maia	114
Silvio Alves	226
Simone Meira De Lima	212
Sirley Cordeiro De Oliveira	29
Soeli Aparecida Machado	135
Soeli Bordin Vidal	282
Soeli Borscheit	147
Solange Da Silva	234
Sonia Adati Feitoza	51
Sonia Hellmann Hubert	83
Suelen Pichek	151
Susana Aparecida Mendes	230
Tainara Cristina Chagas Paisca	218
Tatiane Aparecida Luiz	143
Tereza Mendes	200
Terezinha Farrapo	198
Terezinha Ribeiro	232
Thalia Gabriele Marta Dos Reis	220
Thalia Henque De Mello	122
Thiago Siqueira Da Silva	272
Tiago Aparecido Sales	25
Tiago Oliveira Dos Santos	111
Valdair Dos Santos	05
Valdecir Antonio Girardi	118
Valdecir Jose Pereira	142
Vanessa Menezes Muller	77
Vanessa Raquel Da Silveira Koch	279
Vanilza Muzolon	78
Veneranda De Fatima Stefani Da Costa	273
Venessa Helmann Dutra	277
Verginia Do Rosário Ribeiro	50
Vicentina De Fatima	182
Vilmar Bassoli	149
Vilmar Lorenzatto	107
Viviana Nunes Ferreira	225
Volmir Feltman	285
Wellington Do Nascimento	215
Wesley Kaue Ferreira De Vargas	162
Willian Junior Scalabrin	163
Wilson Dos Santos	137
Zélia Dos Santos	178

O prazo para apresentação de recurso acerca do presente edital é até o dia 15/11/2023, conforme anexo I dos Editais nº 01 e 02/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, 09 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E87D94E9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 056.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 056/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,60	R$ 60,00
2	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,00	R$ 100,00
3	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,00	R$ 100,00
4	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 3,18	R$ 318,00
5	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 4,29	R$ 429,00
6	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 5,66	R$ 566,00
7	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,22	R$ 44,00
8	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,28	R$ 56,00
9	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,34	R$ 68,00
10	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,55	R$ 55,00
11	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,70	R$ 70,00
12	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 0,80	R$ 40,00
13	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,10	R$ 55,00
14	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,49	R$ 74,50
15	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,05	R$ 25,00
16	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,14	R$ 70,00
17	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,30	R$ 150,00
18	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 0,98	R$ 49,00
19	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 57,19	R$ 228,76
20	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 83,17	R$ 1.663,40
21	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 66,39	R$ 331,95
22	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 43,21	R$ 216,05
23	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,98	R$ 179,80
24	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 3,98	R$ 119,40
25	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 12,93	R$ 258,60
26	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,49	R$ 234,90
27	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 25,92	R$ 518,40
28	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 39,34	R$ 393,40
29	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,56	R$ 56,00
30	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,35	R$ 135,00
31	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,24	R$ 112,00
32	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,52	R$ 110,40
33	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,95	R$ 99,00
34	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,75	R$ 175,00
35	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 5,18	R$ 77,70
36	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,67	R$ 167,00
37	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,03	R$ 101,50
38	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,47	R$ 169,40
39	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 9,95	R$ 199,00
40	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 6,44	R$ 64,40
41	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,80	R$ 68,00
42	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,32	R$ 33,20
43	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 19,00	R$ 190,00
44	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 24,31	R$ 145,86
45	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,50	R$ 75,00
46	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	50	R$ 8,48	R$ 424,00
47	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 11,00	R$ 330,00
48	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 42,00	R$ 420,00
49	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,17	R$ 21,70
50	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 1,80	R$ 18,00
51	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,70	R$ 54,00
52	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 18,00	R$ 90,00
53	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 27,90	R$ 139,50
54	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 14,97	R$ 74,85
55	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 15,42	R$ 77,10
56	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 21,92	R$ 109,60
57	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 25,00	R$ 125,00
58	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 21,00	R$ 210,00
59	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,53	R$ 76,50
60	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,14	R$ 107,00
61	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,73	R$ 136,50
62	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,58	R$ 179,00
63	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,55	R$ 231,00
64	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 5,00	R$ 30,00
65	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 11,50	R$ 57,50
66	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 10,00	R$ 50,00
67	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	9	R$ 830,00	R$ 7.470,00
68	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	9	R$ 399,00	R$ 3.591,00
69	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
70	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
71	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
72	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00

73	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 10,00	R$ 40,00
74	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 13,00	R$ 52,00
75	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	150	R$ 167,97	R$ 25.195,50
76	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 17,68	R$ 5.304,00
77	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	150	R$ 25,69	R$ 3.853,50
78	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 31,17	R$ 3.117,00
79	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 11,00	R$ 550,00
80	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 0,08	R$ 4,00
81	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,40	R$ 70,00
82	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,00	R$ 100,00
83	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,05	R$ 10,00
84	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,12	R$ 60,00
85	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,20	R$ 100,00
86	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,28	R$ 140,00
87	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,86	R$ 172,00
88	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,08	R$ 54,00
89	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,82	R$ 91,00
90	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,28	R$ 114,00
91	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 40,00	R$ 600,00
92	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 22,00	R$ 330,00
93	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 150,65	R$ 1.506,50
94	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 67,44	R$ 1.348,80
95	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	12	R$ 458,45	R$ 5.501,40
96	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	12	R$ 192,17	R$ 2.306,04
97	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,00	R$ 160,00
98	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,00	R$ 60,00
99	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,40	R$ 70,00
100	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,00	R$ 100,00
101	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 3,50	R$ 350,00
102	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 4,00	R$ 400,00
103	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,00	R$ 120,00
104	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,00	R$ 160,00
105	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 14,00	R$ 70,00
106	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 21,00	R$ 105,00
107	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 20,00	R$ 100,00
108	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 6,00	R$ 600,00
109	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
110	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 194,65	R$ 1.946,50
111	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 223,54	R$ 2.235,40
112	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 251,72	R$ 2.517,20
113	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 126,93	R$ 2.538,60
114	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 4,36	R$ 436,00
115	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,00	R$ 20,00
116	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 2,17	R$ 21,70
117	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,20	R$ 22,00
118	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 3,90	R$ 39,00
119	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 3,90	R$ 39,00
120	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 1,45	R$ 29,00
121	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 2,94	R$ 58,80
122	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	200	R$ 3,35	R$ 670,00
123	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	200	R$ 4,15	R$ 830,00
124	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 5,21	R$ 1.563,00
125	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 4,22	R$ 1.266,00
126	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	500	R$ 7,68	R$ 3.840,00
127	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	500	R$ 6,83	R$ 3.415,00
128	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	3000	R$ 5,23	R$ 15.690,00
129	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	3000	R$ 6,40	R$ 19.200,00
130	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 3,00	R$ 300,00
131	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 6,73	R$ 673,00
132	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	200	R$ 3,03	R$ 606,00
133	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	200	R$ 3,56	R$ 712,00
134	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 616,66	R$ 1.233,32
135	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
136	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 450,00	R$ 900,00
137	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 350,00	R$ 700,00
138	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 350,00	R$ 700,00
139	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 43,56	R$ 435,60
140	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 39,54	R$ 395,40
141	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 70,25	R$ 3.512,50
142	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 2,92	R$ 58,40
143	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 2,97	R$ 59,40
144	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 2,96	R$ 59,20
145	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	30	R$ 1,45	R$ 43,50
146	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 2,93	R$ 58,60
147	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 3,45	R$ 69,00
148	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 3,96	R$ 79,20
149	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 5,72	R$ 57,20
150	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,00	R$ 20,00
151	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,00	R$ 20,00
152	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,50	R$ 25,00
153	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,00	R$ 20,00
154	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 2,00	R$ 10,00
155	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 3,00	R$ 15,00
156	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 3,00	R$ 15,00
157	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 36,52	R$ 365,20
158	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 49,85	R$ 498,50
159	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 76,73	R$ 383,65
160	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 93,56	R$ 467,80
161	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 3,50	R$ 17,50

162	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 4,00	R$ 40,00
163	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,50	R$ 30,00
164	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,00	R$ 20,00
165	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,00	R$ 60,00
166	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,00	R$ 30,00
167	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,00	R$ 60,00
168	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 3,00	R$ 15,00
169	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 7,91	R$ 39,55
170	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 11,43	R$ 57,15
171	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,50	R$ 70,00
172	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,00	R$ 80,00
173	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 7,47	R$ 74,70
174	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,33	R$ 66,50
175	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,77	R$ 88,50
176	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,86	R$ 143,00
177	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,03	R$ 30,00
178	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
179	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,04	R$ 40,00
180	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
181	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
182	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 2,54	R$ 254,00
183	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 5,70	R$ 285,00
184	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,42	R$ 108,40
185	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,80	R$ 80,00
186	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,20	R$ 60,00
187	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 5,54	R$ 277,00
188	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 1,33	R$ 13,30
189	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 1,95	R$ 19,50
190	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,20	R$ 32,00
191	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,00	R$ 70,00
192	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 9,00	R$ 90,00
193	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 1,50	R$ 15,00
194	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,87	R$ 238,70
195	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,24	R$ 124,80
196	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,00	R$ 160,00
197	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 12,65	R$ 253,00
198	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 17,00	R$ 340,00
199	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3	R$ 22,00	R$ 66,00
200	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	3	R$ 30,00	R$ 90,00
201	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	2	R$ 169,96	R$ 339,92
202	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 11,00	R$ 110,00
203	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,00	R$ 170,00
204	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 8,92	R$ 89,20
205	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 13,00	R$ 130,00
206	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 11,00	R$ 110,00
207	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,00	R$ 170,00
208	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	800	R$ 0,70	R$ 560,00
209	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	800	R$ 1,09	R$ 872,00
210	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	400	R$ 1,70	R$ 680,00
211	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	350	R$ 2,80	R$ 980,00
212	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
213	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
214	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,00	R$ 120,00
215	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,00	R$ 60,00
216	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 9,00	R$ 90,00
217	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 25,00	R$ 250,00
218	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 22,00	R$ 110,00
219	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 98,00	R$ 196,00
220	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 13,12	R$ 262,40
221	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
222	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 255,00	R$ 1.275,00
223	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 190,00	R$ 950,00
224	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 465,00	R$ 930,00
225	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1	R$ 1.215,00	R$ 1.215,00
226	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
227	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
228	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 2,10	R$ 210,00
229	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,80	R$ 76,00
230	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,50	R$ 125,00
231	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,97	R$ 97,00
232	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,24	R$ 44,80
233	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 51,12	R$ 1.533,60
234	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 168,56	R$ 674,24
235	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 14,00	R$ 140,00
236	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
237	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
238	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 155,00	R$ 2.325,00
239	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 64,24	R$ 642,40
240	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 16,00	R$ 160,00
241	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 17,00	R$ 85,00
242	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,00	R$ 230,00
243	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 214,86	R$ 429,72
244	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 14,87	R$ 297,40
245	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 28,57	R$ 285,70
246	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 20,00	R$ 200,00
247	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 16,41	R$ 16.410,00
248	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 9,10	R$ 182,00
249	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 41,94	R$ 838,80
250	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 12,42	R$ 3.726,00

251	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 16,25	R$ 3.250,00
252	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	25	R$ 10,50	R$ 262,50
253	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 23,00	R$ 345,00
254	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 4,70	R$ 470,00
255	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 25,51	R$ 510,20
256	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 14,00	R$ 280,00
257	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00
258	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	500	R$ 4,28	R$ 2.140,00
259	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 9,61	R$ 480,50
260	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 12,85	R$ 642,50
261	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 15,04	R$ 300,80
262	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 19,27	R$ 385,40
263	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,75	R$ 55,00
264	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,93	R$ 98,60
265	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,32	R$ 126,40
266	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 7,54	R$ 150,80
267	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 25,61	R$ 128,05
268	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,02	R$ 51,00
269	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,30	R$ 65,00
270	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 2,12	R$ 63,60
271	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 5,67	R$ 56,70
272	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,41	R$ 228,20
273	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 15,86	R$ 79,30
274	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 31,00	R$ 620,00
275	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 22,82	R$ 456,40
276	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 19,46	R$ 389,20
277	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 25,00	R$ 250,00
278	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 26,00	R$ 130,00
279	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 309,13	R$ 3.091,30
280	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 244,07	R$ 2.440,70
281	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 392,09	R$ 1.960,45
282	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 29,00	R$ 145,00
283	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 75,00	R$ 375,00
284	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 75,00	R$ 375,00
285	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 26,00	R$ 130,00
286	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 21,00	R$ 105,00
287	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 21,00	R$ 42,00
288	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 17,00	R$ 34,00
289	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 6,00	R$ 30,00
290	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,55	R$ 25,50
291	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,50	R$ 25,00
292	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,00	R$ 30,00
293	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,50	R$ 35,00
294	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 3,50	R$ 17,50
295	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 4,50	R$ 22,50
296	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 5,50	R$ 27,50
297	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 6,50	R$ 32,50
298	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 13,00	R$ 65,00
299	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 5,50	R$ 55,00
300	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 5,55	R$ 55,50
301	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,00	R$ 70,00
302	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 9,00	R$ 45,00
303	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 11,00	R$ 55,00
304	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,20	R$ 32,00
305	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 4,10	R$ 41,00
306	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,00	R$ 60,00
307	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,00	R$ 30,00
308	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 4,00	R$ 40,00
309	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,00	R$ 70,00
310	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 1,30	R$ 6,50
311	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 5,00	R$ 25,00
312	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 17,00	R$ 85,00
313	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 38,00	R$ 380,00
314	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 38,00	R$ 380,00
315	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 89,00	R$ 445,00
316	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 89,00	R$ 445,00
317	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	500	R$ 50,12	R$ 25.060,00
318	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	1000	R$ 43,50	R$ 43.500,00
319	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,00	R$ 20,00
320	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 15,20	R$ 760,00
321	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 25,40	R$ 1.270,00
322	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 9,50	R$ 95,00
323	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 10,00	R$ 100,00
324	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 9,00	R$ 90,00
325	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 102,78	R$ 2.055,60
326	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,00	R$ 80,00
327	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,30	R$ 66,00
328	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,20	R$ 84,00
329	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,00	R$ 100,00
330	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 7,00	R$ 140,00
331	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,50	R$ 125,00
332	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 5,00	R$ 250,00
333	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 0,78	R$ 15,60
334	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,20	R$ 24,00
335	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,53	R$ 30,60
336	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,00	R$ 40,00
337	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 41,00	R$ 205,00
338	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 51,00	R$ 255,00
339	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 65,00	R$ 325,00

340	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 5,87	R$ 587,00
341	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 9,20	R$ 460,00
342	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,63	R$ 315,00
343	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,73	R$ 365,00
344	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 1,02	R$ 510,00
345	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 1,90	R$ 570,00
346	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,88	R$ 376,00
347	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 15,00	R$ 150,00
348	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 18,00	R$ 180,00
349	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 20,00	R$ 200,00
350	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 28,00	R$ 280,00
351	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 30,00	R$ 300,00
352	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 30,00	R$ 300,00
353	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,00	R$ 230,00
354	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
355	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 5,20	R$ 520,00
356	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	40	R$ 22,12	R$ 884,80
357	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	10	R$ 58,43	R$ 584,30
358	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	80	R$ 58,43	R$ 4.674,40
359	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	40	R$ 58,43	R$ 2.337,20
360	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,81	R$ 178,10
361	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,50	R$ 75,00
362	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 28,50	R$ 285,00
363	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 20,00	R$ 200,00
364	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 20,00	R$ 200,00
365	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 12,00	R$ 120,00
366	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 5,50	R$ 550,00
367	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,30	R$ 65,00
368	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,00	R$ 30,00
369	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
370	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 13,00	R$ 130,00
371	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,00	R$ 120,00
372	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,00	R$ 60,00
373	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 24,82	R$ 496,40
374	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,40	R$ 64,00
375	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 22,00	R$ 220,00
376	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,20	R$ 24,00
377	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,20	R$ 24,00
378	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 1,20	R$ 18,00
379	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,50	R$ 25,00
380	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,50	R$ 25,00
381	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,50	R$ 50,00
382	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 2,50	R$ 37,50
383	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,50	R$ 25,00
384	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,00	R$ 30,00
385	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 3,00	R$ 15,00
386	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 9,00	R$ 45,00
387	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 9,00	R$ 180,00
388	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 0,45	R$ 13,50
389	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 0,45	R$ 13,50
390	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 0,46	R$ 13,80
391	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 2,00	R$ 60,00
392	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 2,60	R$ 78,00
393	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 2,60	R$ 78,00
394	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 40,00	R$ 400,00
395	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,50	R$ 110,00
396	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,70	R$ 114,00
397	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,70	R$ 114,00
398	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,70	R$ 114,00
399	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,70	R$ 114,00
400	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,20	R$ 62,00
401	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,00	R$ 120,00
402	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 17,00	R$ 255,00
403	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 17,00	R$ 255,00
404	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 17,00	R$ 255,00
405	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,00	R$ 170,00
406	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,00	R$ 170,00
407	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 18,00	R$ 270,00
408	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 18,00	R$ 90,00
409	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 18,00	R$ 90,00
410	ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	49.972.973/0001-81	2	R$ 54,99	R$ 109,98
411	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 26,00	R$ 52,00
412	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 26,00	R$ 52,00
413	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 22,00	R$ 44,00
414	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 22,50	R$ 45,00
415	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 22,00	R$ 44,00
416	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 24,00	R$ 48,00
417	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 26,80	R$ 53,60
418	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 28,00	R$ 56,00
419	ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	49.972.973/0001-81	15	R$ 28,77	R$ 431,55
420	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 77,00	R$ 154,00
421	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 9,00	R$ 135,00
422	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 9,00	R$ 135,00
423	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 9,00	R$ 135,00
424	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 9,00	R$ 90,00
425	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 15,00	R$ 225,00
426	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 33,00	R$ 330,00
427	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 38,00	R$ 152,00
428	ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	49.972.973/0001-81	6	R$ 47,99	R$ 287,94

429	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 45,00	R$ 180,00
430	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 60,58	R$ 1.817,40
431	ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	49.972.973/0001-81	6	R$ 73,99	R$ 443,94
432	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 13,70	R$ 137,00
433	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 141,87	R$ 4.256,10
434	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 231,50	R$ 6.945,00
435	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 32,22	R$ 644,40
436	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 10,35	R$ 207,00
437	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 23,55	R$ 471,00
438	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 15,13	R$ 226,95
439	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 5,82	R$ 87,30
440	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 28,71	R$ 861,30
441	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 223,87	R$ 3.358,05
442	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 13,23	R$ 264,60
443	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 34,52	R$ 690,40
444	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 44,68	R$ 670,20
445	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 52,80	R$ 792,00
446	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 93,29	R$ 932,90
447	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 111,72	R$ 558,60
448	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	48	R$ 3,35	R$ 160,80
449	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	48	R$ 2,50	R$ 120,00
450	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	48	R$ 3,35	R$ 160,80
451	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	48	R$ 4,98	R$ 239,04
452	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	48	R$ 6,88	R$ 330,24
453	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 16,41	R$ 328,20
454	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 16,40	R$ 328,00
455	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 19,35	R$ 290,25
456	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 22,00	R$ 330,00
457	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 4,50	R$ 135,00
458	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 5,28	R$ 158,40
459	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 5,57	R$ 167,10
460	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 3,88	R$ 58,20
461	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 25,00	R$ 375,00
462	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 40,00	R$ 600,00
463	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 33,01	R$ 495,15
464	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 26,00	R$ 260,00
465	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 28,00	R$ 280,00
466	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 154,00	R$ 770,00
467	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 180,00	R$ 900,00
468	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 214,00	R$ 1.070,00
469	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 531,00	R$ 1.062,00
470	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 531,00	R$ 1.062,00
471	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 1.258,00	R$ 2.516,00
472	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 276,43	R$ 552,86
473	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 313,20	R$ 626,40
474	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1	R$ 996,39	R$ 996,39
475	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 4,19	R$ 41,90
476	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 6,01	R$ 60,10
477	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 35,52	R$ 213,12
478	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 26,45	R$ 158,70
479	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 21,18	R$ 211,80
480	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 10,95	R$ 109,50
481	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,80	R$ 78,00
482	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,80	R$ 78,00
483	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,80	R$ 78,00
484	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	40	R$ 4,21	R$ 168,40
485	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	40	R$ 4,21	R$ 168,40
486	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	40	R$ 4,21	R$ 168,40
487	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,00	R$ 30,00
488	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 3,50	R$ 35,00
489	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 4,97	R$ 24,85
490	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 1,98	R$ 19,80
491	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 2,00	R$ 20,00
492	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,20	R$ 24,00
493	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,08	R$ 161,60
494	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 14,87	R$ 148,70
495	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 15,29	R$ 152,90
496	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 15,29	R$ 152,90
497	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 13,00	R$ 65,00
498	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 15,00	R$ 75,00
499	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 15,00	R$ 75,00
500	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 59,73	R$ 597,30
501	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 52,00	R$ 520,00
502	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 66,70	R$ 667,00
503	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 57,27	R$ 572,70
504	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 93,10	R$ 931,00
505	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 84,16	R$ 841,60
506	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,53	R$ 110,60
507	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 10,51	R$ 210,20
508	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,40	R$ 108,00
509	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,05	R$ 121,00
510	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 7,69	R$ 384,50
511	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 11,15	R$ 1.115,00
512	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
513	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
514	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	200	R$ 37,99	R$ 7.598,00
515	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	200	R$ 55,99	R$ 11.198,00
516	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	20	R$ 79,80	R$ 1.596,00
517	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 91,36	R$ 9.136,00

518	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	40	R$ 137,13	R$ 5.485,20
519	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 35,08	R$ 3.508,00
520	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 46,37	R$ 4.637,00
521	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 15,00	R$ 225,00
522	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
523	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
524	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
525	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
526	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
527	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 2,00	R$ 400,00
528	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 2,50	R$ 750,00
529	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 4,00	R$ 800,00
530	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 3,00	R$ 600,00
531	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
532	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,15	R$ 230,00
533	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 1,28	R$ 640,00
534	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
535	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00
536	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
537	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,97	R$ 148,50
538	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,00	R$ 150,00
539	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 5,29	R$ 264,50
540	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,00	R$ 300,00
541	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 10,97	R$ 548,50
542	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 4,00	R$ 200,00
543	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,50	R$ 325,00
544	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,20	R$ 60,00
545	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,55	R$ 51,00
546	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,20	R$ 44,00
547	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,38	R$ 47,60
548	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,38	R$ 47,60
549	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 2,74	R$ 274,00
550	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 2,29	R$ 68,70
551	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 4,08	R$ 204,00
552	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 10,88	R$ 217,60
553	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 3,72	R$ 744,00
554	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 33,00	R$ 330,00
555	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 27,00	R$ 270,00
556	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 12,00	R$ 60,00
557	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 19,31	R$ 96,55
558	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 12,00	R$ 60,00
559	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 12,00	R$ 60,00
560	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 12,00	R$ 60,00
561	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 13,50	R$ 67,50
562	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 14,50	R$ 72,50
563	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 28,60	R$ 2.860,00
564	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 307,00	R$ 614,00
565	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 36,57	R$ 731,40
566	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 4,55	R$ 455,00
567	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 54,33	R$ 108,66
568	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	40	R$ 18,91	R$ 756,40
569	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,28	R$ 164,00
570	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,89	R$ 68,90
571	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 9,18	R$ 91,80
572	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 38,73	R$ 387,30
573	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,38	R$ 233,80
574	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 9,99	R$ 49,95
575	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 16,32	R$ 81,60
576	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 27,88	R$ 278,80
577	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 14,12	R$ 211,80
578	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 48,00	R$ 480,00
579	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 143,54	R$ 1.435,40
580	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 73,46	R$ 734,60
581	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 162,61	R$ 1.626,10
582	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 175,13	R$ 3.502,60
583	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 632,03	R$ 3.160,15
584	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 6,19	R$ 619,00
585	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 4,29	R$ 128,70
586	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,00	R$ 300,00
587	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
588	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,30	R$ 315,00
589	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 68,67	R$ 343,35
590	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 74,75	R$ 373,75
591	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 80,76	R$ 403,80
592	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 96,68	R$ 483,40
593	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 330,27	R$ 1.651,35
594	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,23	R$ 64,60
595	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,20	R$ 104,00
596	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 10,19	R$ 203,80
597	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	40	R$ 11,55	R$ 462,00
598	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 49,59	R$ 495,90
599	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,45	R$ 122,50
600	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,83	R$ 191,50
601	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,39	R$ 127,80
602	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 8,43	R$ 843,00
603	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 56,61	R$ 566,10
604	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,40	R$ 120,00
605	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,23	R$ 161,50
606	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,04	R$ 160,80

607	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 1,68	R$ 504,00
608	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,00	R$ 150,00
609	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 4,57	R$ 228,50
610	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 5,97	R$ 298,50
611	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 24,39	R$ 487,80
612	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,42	R$ 171,00
613	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 5,02	R$ 150,60
614	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,29	R$ 314,50
615	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 8,37	R$ 251,10
616	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 16,63	R$ 332,60
617	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 21,94	R$ 219,40
618	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 19,09	R$ 190,90
619	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 80,61	R$ 403,05
620	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 63,48	R$ 317,40
621	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 25,00	R$ 150,00
622	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 18,66	R$ 93,30
623	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 24,08	R$ 120,40
624	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 18,05	R$ 1.805,00
625	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 18,28	R$ 3.656,00
626	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 3,05	R$ 305,00
627	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 3,05	R$ 610,00
628	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 4,21	R$ 421,00
629	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 7,02	R$ 210,60
630	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,92	R$ 238,40
631	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 13,13	R$ 393,90
632	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 6,80	R$ 680,00
633	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 6,35	R$ 635,00
634	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 23,13	R$ 462,60
635	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 32,62	R$ 652,40
636	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 44,98	R$ 899,60
637	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 27,75	R$ 2.775,00
638	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 37,19	R$ 3.719,00
639	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 63,80	R$ 6.380,00
640	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 20,00	R$ 400,00
641	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 25,12	R$ 502,40
642	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	100	R$ 2,43	R$ 243,00
643	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 6,62	R$ 33,10
644	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 7,50	R$ 150,00
645	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 6,91	R$ 69,10
646	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 10,05	R$ 201,00
647	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 8,46	R$ 169,20
648	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 6,88	R$ 41,28
649	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
650	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
651	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
652	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 0,75	R$ 225,00
653	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,00	R$ 160,00
654	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,74	R$ 74,00
655	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,74	R$ 74,00
656	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,74	R$ 74,00
657	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,74	R$ 74,00
658	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,74	R$ 74,00
659	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,14	R$ 57,00
660	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,14	R$ 57,00
661	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,14	R$ 57,00
662	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,14	R$ 57,00
663	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,14	R$ 57,00
664	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,45	R$ 45,00
665	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,40	R$ 80,00
666	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,45	R$ 90,00
667	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,45	R$ 90,00
668	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 50,00	R$ 100,00
669	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 120,00	R$ 240,00
670	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 0,63	R$ 630,00
671	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
672	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 15,29	R$ 458,70
673	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 15,00	R$ 450,00
674	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,59	R$ 159,00
675	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,43	R$ 48,60
676	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,16	R$ 83,20
677	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,40	R$ 88,00
678	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 8,74	R$ 87,40
679	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 31,75	R$ 635,00
680	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,25	R$ 25,00
681	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,29	R$ 29,00
682	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 0,60	R$ 30,00
683	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,40	R$ 40,00
684	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 0,80	R$ 40,00
685	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,20	R$ 24,00
686	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,98	R$ 149,00
687	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,58	R$ 91,60
688	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,94	R$ 138,80
689	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 8,02	R$ 240,60
690	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 32,08	R$ 320,80
691	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 5,35	R$ 267,50
692	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 10,56	R$ 528,00
693	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 16,78	R$ 839,00
694	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,63	R$ 172,60
695	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,77	R$ 88,50

696	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,58	R$ 129,00
697	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,85	R$ 97,00
698	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 3,30	R$ 99,00
699	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 4,03	R$ 120,90
700	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,49	R$ 129,80
701	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 16,93	R$ 169,30
702	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 19,87	R$ 198,70
703	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 6,12	R$ 183,60
704	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 6,37	R$ 191,10
705	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00
706	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	400	R$ 12,99	R$ 5.196,00
707	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	400	R$ 20,96	R$ 8.384,00
708	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	400	R$ 25,93	R$ 10.372,00
709	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 34,48	R$ 10.344,00
710	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 30,09	R$ 9.027,00
711	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 39,73	R$ 11.919,00
712	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 35,80	R$ 10.740,00
713	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
714	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	50	R$ 46,96	R$ 2.348,00
715	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	50	R$ 100,94	R$ 5.047,00
716	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,40	R$ 140,00
717	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,65	R$ 165,00
718	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,96	R$ 196,00
719	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,10	R$ 110,00
720	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,15	R$ 230,00
721	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,75	R$ 175,00
722	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 8,42	R$ 252,60
723	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 16,11	R$ 483,30
724	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 11,85	R$ 118,50
725	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 3,63	R$ 726,00
726	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 4,75	R$ 950,00
727	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 6,68	R$ 1.336,00
728	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 1,18	R$ 354,00
729	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	300	R$ 1,97	R$ 591,00
730	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 2,65	R$ 530,00
731	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 5,89	R$ 589,00
732	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 157,58	R$ 1.575,80
733	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
734	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 669,00	R$ 1.338,00
735	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1	R$ 2.569,54	R$ 2.569,54
736	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 27,58	R$ 137,90
737	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 28,00	R$ 140,00
738	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	150	R$ 3,33	R$ 499,50
739	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 29,22	R$ 175,32
740	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
741	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 14,80	R$ 148,00
742	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 19,84	R$ 396,80
743	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 12,14	R$ 121,40
744	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 21,00	R$ 126,00
745	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 43,59	R$ 2.179,50
746	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
747	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
748	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 49,50	R$ 495,00
749	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 43,00	R$ 430,00
750	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	500	R$ 3,86	R$ 1.930,00
751	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	500	R$ 4,16	R$ 2.080,00
752	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 29,91	R$ 2.991,00
753	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,74	R$ 74,80
754	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,89	R$ 144,50
755	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,23	R$ 111,50
756	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,22	R$ 111,00
757	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,80	R$ 90,00
758	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,30	R$ 115,00
759	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,79	R$ 189,50
760	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,83	R$ 191,50
761	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,00	R$ 60,00
762	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,35	R$ 107,00
763	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	07.065.479/0001-93	2	R$ 1.333,56	R$ 2.667,12
764	DESERTO	-	2	-	
765	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	5	R$ 17,53	R$ 87,65
766	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 16,00	R$ 80,00
767	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 10,00	R$ 50,00
768	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 16,77	R$ 335,40
769	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 16,33	R$ 326,60
770	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 28,00	R$ 140,00
771	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 27,00	R$ 135,00
772	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 25,00	R$ 250,00
773	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 25,00	R$ 250,00
774	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 38,00	R$ 190,00
775	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 2,10	R$ 210,00
776	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 2,04	R$ 204,00
777	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 220,00	R$ 440,00
778	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	2	R$ 929,96	R$ 1.859,92
779	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,47	R$ 235,00
780	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,58	R$ 290,00
781	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00
782	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,85	R$ 425,00
783	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 1,53	R$ 765,00
784	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 1,58	R$ 790,00

785	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 2,17	R$ 1.085,00
786	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 2,49	R$ 498,00
787	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 2,87	R$ 574,00
788	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 3,47	R$ 694,00
789	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 4,29	R$ 858,00
790	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,71	R$ 142,00
791	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,07	R$ 214,00
792	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,33	R$ 266,00
793	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,60	R$ 120,00
794	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,20	R$ 240,00
795	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,40	R$ 280,00
796	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,50	R$ 100,00
797	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,10	R$ 220,00
798	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,56	R$ 312,00
799	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 7,00	R$ 210,00
800	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 8,00	R$ 80,00
801	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4000	R$ 0,31	R$ 1.240,00
802	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,14	R$ 70,00
803	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,18	R$ 90,00
804	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,24	R$ 120,00
805	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,39	R$ 195,00
806	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,39	R$ 195,00
807	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,53	R$ 265,00
808	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,65	R$ 325,00
809	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,60	R$ 300,00
810	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,55	R$ 275,00
811	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,82	R$ 410,00
812	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,96	R$ 480,00
813	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
814	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,64	R$ 64,00
815	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,75	R$ 75,00
816	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,83	R$ 83,00
817	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,81	R$ 81,00
818	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,92	R$ 92,00
819	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,09	R$ 109,00
820	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,49	R$ 149,00
821	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 8,22	R$ 411,00
822	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 8,91	R$ 267,30
823	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,59	R$ 118,00
824	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,74	R$ 148,00
825	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,81	R$ 162,00
826	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,04	R$ 208,00
827	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,53	R$ 306,00
828	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,46	R$ 292,00
829	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 2,29	R$ 458,00
830	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 1,73	R$ 346,00
831	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 2,48	R$ 496,00
832	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 2,87	R$ 574,00
833	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 30,00	R$ 150,00
834	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 34,00	R$ 170,00
835	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	190	R$ 161,91	R$ 30.762,90
836	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	90	R$ 130,59	R$ 11.753,10
837	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	90	R$ 132,18	R$ 11.896,20
838	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	90	R$ 142,27	R$ 12.804,30
839	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	90	R$ 135,32	R$ 12.178,80
840	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 25,92	R$ 259,20
841	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 56,50	R$ 282,50
842	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,49	R$ 29,80
843	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,77	R$ 35,40
844	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,07	R$ 41,40
845	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	40	R$ 2,56	R$ 102,40
846	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,13	R$ 62,60
847	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,06	R$ 81,20
848	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,00	R$ 120,00
849	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,61	R$ 112,20
850	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,93	R$ 178,60
851	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 24,63	R$ 123,15
852	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 28,73	R$ 143,65
853	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 42,12	R$ 210,60
854	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,83	R$ 68,30
855	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 12,20	R$ 122,00
856	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 9,68	R$ 96,80
857	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,37	R$ 233,70
858	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 25,27	R$ 252,70
859	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 36,83	R$ 368,30
860	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 47,38	R$ 236,90
861	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	150	R$ 32,28	R$ 4.842,00
862	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	150	R$ 39,91	R$ 5.986,50
863	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 30,00	R$ 60,00
864	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 40,00	R$ 80,00
865	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,40	R$ 120,00
866	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 0,92	R$ 92,00
867	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,36	R$ 68,00
868	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,07	R$ 103,50
869	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,39	R$ 87,80
870	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,00	R$ 120,00
871	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 8,45	R$ 84,50
872	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,14	R$ 107,00
873	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,95	R$ 79,00

874	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,60	R$ 130,00
875	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,30	R$ 66,00
876	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 20,00	R$ 400,00
877	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 35,00	R$ 350,00
878	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	70	R$ 147,16	R$ 10.301,20
879	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,13	R$ 26,00
880	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,18	R$ 90,00
881	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,26	R$ 130,00
882	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	500	R$ 0,31	R$ 155,00
883	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,74	R$ 148,00
884	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,18	R$ 59,00
885	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,90	R$ 145,00
886	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 4,88	R$ 244,00
887	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	90	R$ 81,00	R$ 7.290,00
888	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 710,53	R$ 7.105,30
889	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 992,25	R$ 9.922,50
890	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 384,87	R$ 1.539,48
891	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 412,40	R$ 1.649,60
892	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
893	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
894	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
895	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
896	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
897	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
898	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 115,00	R$ 575,00
899	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 180,00	R$ 900,00
900	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 31,45	R$ 157,25
901	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 28,94	R$ 144,70
902	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 16,00	R$ 320,00
903	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 15,00	R$ 300,00
904	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 13,00	R$ 260,00
905	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
906	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	60	R$ 18,37	R$ 1.102,20
907	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	60	R$ 11,00	R$ 660,00
908	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,00	R$ 220,00
909	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,00	R$ 220,00
910	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 15,00	R$ 300,00
911	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 20,00	R$ 400,00
912	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 130,00	R$ 650,00
913	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 70,00	R$ 140,00
914	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 10,15	R$ 101,50
915	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,22	R$ 84,40
916	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 4,54	R$ 454,00
917	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 32,97	R$ 6.594,00
918	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 7,87	R$ 236,10
919	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 8,88	R$ 1.776,00
920	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	150	R$ 7,14	R$ 1.071,00
921	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,00	R$ 170,00
922	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,25	R$ 232,50
923	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 37,60	R$ 188,00
924	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 55,00	R$ 275,00
925	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 70,00	R$ 140,00
926	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	20	R$ 14,88	R$ 297,60
927	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 92,12	R$ 1.381,80
928	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 158,16	R$ 2.372,40
929	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 75,00	R$ 750,00
930	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
931	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
932	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 18,00	R$ 270,00
933	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 27,00	R$ 540,00
934	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
935	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 16,00	R$ 160,00
936	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,00	R$ 170,00
937	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 24,00	R$ 144,00
938	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 28,00	R$ 168,00
939	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 40,00	R$ 80,00
940	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 68,00	R$ 136,00
941	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	12	R$ 21,00	R$ 252,00
942	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	12	R$ 26,00	R$ 312,00
943	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	12	R$ 70,00	R$ 840,00
944	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 29,13	R$ 145,65
945	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 56,72	R$ 1.134,40
946	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 105,52	R$ 422,08
947	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 54,71	R$ 1.094,20
948	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 21,03	R$ 210,30
949	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 14,40	R$ 288,00
950	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 20,19	R$ 201,90
951	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 28,82	R$ 288,20
952	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 52,96	R$ 529,60
953	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 33,69	R$ 505,35
954	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 34,11	R$ 682,20
955	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 34,85	R$ 174,25
956	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 42,29	R$ 211,45
957	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 77,56	R$ 387,80
958	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 92,03	R$ 460,15
959	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 50,04	R$ 250,20
960	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 55,41	R$ 277,05
961	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 57,31	R$ 286,55
962	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 68,75	R$ 343,75

963	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 5,30	R$ 530,00
964	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 32,88	R$ 1.644,00
965	INFINITY NEGOCIOS LTDA	48.921.687/0001-24	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
966	INFINITY NEGOCIOS LTDA	48.921.687/0001-24	2	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00
967	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 4,99	R$ 249,50
968	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,21	R$ 42,00
969	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	200	R$ 0,29	R$ 58,00
970	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 2,07	R$ 20,70
971	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 2,92	R$ 29,20
972	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 5,93	R$ 59,30
973	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 10,00	R$ 100,00
974	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 13,01	R$ 130,10
975	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 17,52	R$ 175,20
976	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 41,21	R$ 412,10
977	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 10,00	R$ 100,00
978	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 48,36	R$ 483,60
979	GGV COMERCIAL LTDA	35.236.131/0001-57	10	R$ 19,55	R$ 195,50
980	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 34,39	R$ 343,90
981	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 106,27	R$ 1.594,05
982	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 7,00	R$ 105,00
983	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 15,00	R$ 150,00
984	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 470,00	R$ 940,00
985	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 1,94	R$ 97,00
986	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	2	R$ 380,00	R$ 760,00
987	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 38,00	R$ 190,00
988	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 40,00	R$ 200,00
989	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 17,00	R$ 85,00
990	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,00	R$ 300,00
991	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 30,09	R$ 300,90
992	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 10,00	R$ 200,00
993	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 22,61	R$ 226,10
994	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 15,78	R$ 78,90
995	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,00	R$ 60,00
996	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 13,00	R$ 260,00
997	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,00	R$ 220,00
998	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,00	R$ 220,00
999	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 11,00	R$ 220,00
1000	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 16,36	R$ 818,00
1001	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 80,16	R$ 1.603,20
1002	DESERTO	-	1	-	
1003	DESERTO	-	2	-	
1004	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,84	R$ 184,00
1005	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,83	R$ 183,00
1006	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 2,30	R$ 115,00
1007	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 3,70	R$ 74,00
1008	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 8,00	R$ 80,00
1009	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 1,55	R$ 31,00
1010	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
1011	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 17,45	R$ 349,00
1012	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 10,53	R$ 526,50
1013	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,58	R$ 171,60
1014	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,09	R$ 81,80
1015	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 7,38	R$ 147,60
1016	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 12,89	R$ 128,90
1017	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 13,63	R$ 272,60
1018	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 15,11	R$ 302,20
1019	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 44,63	R$ 223,15
1020	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 3,49	R$ 104,70
1021	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 4,61	R$ 138,30
1022	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 5,50	R$ 165,00
1023	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,17	R$ 158,50
1024	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 4,95	R$ 247,50
1025	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,28	R$ 125,60
1026	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 4,74	R$ 94,80
1027	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,76	R$ 135,20
1028	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 13,60	R$ 272,00
1029	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 2,32	R$ 232,00
1030	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 3,85	R$ 192,50
1031	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 8,07	R$ 121,05
1032	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 8,95	R$ 179,00
1033	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 23,60	R$ 236,00
1034	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	80	R$ 24,58	R$ 1.966,40
1035	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	80	R$ 36,64	R$ 2.931,20
1036	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	80	R$ 45,96	R$ 3.676,80
1037	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	80	R$ 19,27	R$ 1.541,60
1038	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	80	R$ 22,74	R$ 1.819,20
1039	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	80	R$ 6,87	R$ 549,60
1040	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	80	R$ 7,52	R$ 601,60
1041	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	300	R$ 27,60	R$ 8.280,00
1042	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 65,91	R$ 6.591,00
1043	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 61,37	R$ 6.137,00
1044	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 76,36	R$ 7.636,00
1045	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 86,70	R$ 8.670,00
1046	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 111,18	R$ 11.118,00
1047	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	100	R$ 136,27	R$ 13.627,00
1048	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	10000	R$ 2,33	R$ 23.300,00
1049	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 30,00	R$ 150,00
1050	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 7,00	R$ 70,00
1051	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	30	R$ 883,33	R$ 26.499,90

1052	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	20	R$ 1.171,67	R$ 23.433,40
1053	SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA	27.034.027/0001-51	20	R$ 1.279,61	R$ 25.592,20
1054	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
1055	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
1056	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
1057	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
1058	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
1059	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
1060	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 182,00	R$ 2.730,00
1061	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
1062	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
1063	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
1064	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
1065	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
1066	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	8	R$ 214,10	R$ 1.712,80
1067	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
1068	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	8	R$ 58,00	R$ 464,00
1069	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
1070	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 48,31	R$ 483,10
1071	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
1072	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 30,00	R$ 300,00
1073	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 95,00	R$ 950,00
1074	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 65,00	R$ 650,00
1075	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1076	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 14,00	R$ 140,00
1077	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 14,00	R$ 140,00
1078	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 14,00	R$ 280,00
1079	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	6	R$ 65,00	R$ 390,00
1080	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 65,00	R$ 260,00
1081	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1082	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	4	R$ 220,00	R$ 880,00
1083	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 4,00	R$ 400,00
1084	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,00	R$ 300,00
1085	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 9,00	R$ 180,00
1086	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 12,03	R$ 240,60
1087	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 52,45	R$ 524,50
1088	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 68,53	R$ 342,65
1089	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 74,92	R$ 374,60
1090	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 80,83	R$ 404,15
1091	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 5,68	R$ 56,80
1092	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 2,00	R$ 40,00
1093	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 6,59	R$ 65,90
1094	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 36,15	R$ 361,50
1095	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 33,11	R$ 331,10
1096	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 38,43	R$ 384,30
1097	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 38,38	R$ 383,80
1098	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 25,05	R$ 125,25
1099	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 10,00	R$ 100,00
1100	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 15,00	R$ 150,00
1101	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 22,00	R$ 110,00
1102	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 22,00	R$ 110,00
1103	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 5,00	R$ 250,00
1104	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 6,00	R$ 300,00
1105	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 9,00	R$ 900,00
1106	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 11,90	R$ 595,00
1107	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 14,30	R$ 429,00
1108	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 25,00	R$ 500,00
1109	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 35,70	R$ 1.785,00
1110	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 58,79	R$ 2.939,50
1111	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 81,03	R$ 1.620,60
1112	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	70	R$ 79,88	R$ 5.591,60
1113	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	25	R$ 232,21	R$ 5.805,25
1114	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	50	R$ 19,25	R$ 962,50
1115	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 22,59	R$ 2.259,00
1116	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 39,44	R$ 788,80
1117	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	15	R$ 72,27	R$ 1.084,05
1118	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	40	R$ 95,94	R$ 3.837,60
1119	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 159,23	R$ 1.592,30
1120	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 1,37	R$ 137,00
1121	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	100	R$ 2,06	R$ 206,00
1122	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	30	R$ 4,11	R$ 123,30
1123	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 6,30	R$ 126,00
1124	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 11,53	R$ 115,30
1125	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 18,36	R$ 183,60
1126	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 30,39	R$ 303,90
1127	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 35,40	R$ 354,00
1128	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 65,41	R$ 327,05
1129	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 8,46	R$ 84,60
1130	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 5,86	R$ 117,20
1131	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 123,21	R$ 616,05
1132	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 26,78	R$ 133,90
1133	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	5	R$ 19,26	R$ 96,30
1134	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 19,00	R$ 190,00
1135	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 14,00	R$ 280,00
1136	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 17,00	R$ 170,00
1137	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 7,00	R$ 140,00
1138	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 55,23	R$ 552,30
1139	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 53,29	R$ 532,90
1140	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 148,86	R$ 1.488,60

1141	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	10	R$ 159,16	R$ 1.591,60
1142	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 66,20	R$ 1.324,00
1143	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 80,60	R$ 1.612,00
1144	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	20	R$ 41,27	R$ 825,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.173.043,31 (um milhão, cento e setenta e três mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 09 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5C062DF2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 058.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 058/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS ACES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME RESULAÇÕES SESA Nºs. 1103/2021 e 808/2022**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JP - TAMC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.326.875/0001-41
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BOTA EM COURO COM ACABAMENTO EM NOBUK (TAMANHO 35 AO 45), COM CADARÇO PRETO COM BEGE, SOLADO DE PU INJETADO, COLARINHO ACOLCHOADO DE ESPUMA COM ESPESSURA DE 10MM, LÍNGUA COM SISTEMA ABERTO, COM BIQUEIRA DE PVC, COM FORRAÇÃO EXTERNA EM COURO SINTÉTICO CAFÉ E COM PESO DE 700 GRAMAS EM CADA PAR.	CARTOM	UNID	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00

FORNECEDOR: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ: 07.045.994/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.429,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA, GOLA POLO (PP, P, M, G, GG, EGG) MALHA PIQUET MISTO, ANTIPILING, COM BORDADOS PERSONALIZADOS DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA NA MANGA DE VIGIA SUS NA MANGA;	PROTY	UNID	10	R$ 59,99	R$ 599,90
2	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA POLO (PP, P, M, G, GG, EGG) MALHA PIQUET MISTO, ANTIPILING, COM BORDADOS PERSONALIZADOS DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA NA MANGA DE PROVIGIA NA MANGA E;	PROTY	UNID	10	R$ 54,99	R$ 549,90
3	BABY LOOK, GOLA POLO, MANGA LONGA (PP, P, M, G, GG, EGG) MALHA PIQUET MISTO, ANTIPILING, COM BORDADOS PERSONALIZADOS;	PROTY	UNID	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80
4	BABY LOOK, GOLA POLO, MANGA CURTA (PP, P, M, G, GG, EGG) MALHA PIQUET MISTO, ANTIPILING, COM BORDADOS PERSONALIZADOS;	PROTY	UNID	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
5	COLETE TIPO FUNASA (PP, P, M, G, GG, EGG) EM SARJA, 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO, COM BORDADOS PERSONALIZADOS, COM DOIS BOLSOS CANGURU, SEM MANGA, ABERTO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER, GOLA V, FORRADO EM TECIDO TACTEL 100%, NAS CORES: PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE CLARO, VERDE EXERCITO, SEIS BOLSON NA PARTE FRONTAL, SENDO: DOIS BOLSON COM ABAS NA ALTURA DO PEITO DIMENSOES:13CM X 13CM, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA NO BOLSO SUPERIOR LADO E, NO BOLSO SUPEIOR LADO D ESCRITO LOGOTIPO DO PRO VIGIA E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E OUTROS, DOIS BOLSOS COM ZIPER NA PARTE INFERIOR DO COLETE, EMBUTIDO UM DE CADA LADO, DIMENSÕES 16CM X 18CM, DOIS BOLSOS COM ABA, UM DE CADA LADO, DIMENSÕES 13CM X 15 CM NA PARTE FRONTAL E INFERIOR DO COLETE, NAS COSTAS ESCRITO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTROS CONFOME SOLICITAÇÃO E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.	PROTY	UNID	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00

6	JAQUETA IMPERMEÁVEL (P, M, G, GG, EGG) EM MICROFIBRA IMPERMEÁVEL, COM BORDADOS PERSONALIZADOS, FORRO EM MATELASSE, EM CORES DIVERSAS, COM MANGA LONGA; PUNHO OU ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GOLA MODELO ESPORTE, DETALHE DE VIES, FECHAMENTO EM ZÍPER, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EM BORDADO, FEMININA E MASCULINA.	PROTY	UNID	10	R$ 188,00	R$ 1.880,00

FORNECEDOR: SANIT' ALL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.174.805/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.389,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	KIT COMBATE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA - PERSONALIZADO 01 - BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25X35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM. 01 - BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML (CORES SORTIDAS). 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLÁSTICO. 01 - LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES E 02 AA. 01 - LIXA Nº 60. 02 - PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO). 01 - COLHER DE INOX 5 G.01 - COLHER DE INOX 20 G. 01 - KIT DE CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA PARA CONCRETO) COM 21 CM DE CABO E PONTA DE 13 CM. 01 - FITA MÉTRICA DE 1,5 M. 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR.	MARCA PRÓPRIA	UNID	10	R$ 438,90	R$ 4.389,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.538,60 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 09 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D88A0050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 3-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP3/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 09/11/2023
d) Objeto da licitação: Execução de fechamento de duas paredes de um Barracão Industrial.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3618 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER (07.426.663/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28823 - Placa de concreto armado para fechamento lateral, e=8 cm. Fornecimento e instalação folha de aluzinc trapezoidal e=0,43 mm para fechamento lateral, inclusive estrutura metálica de suporte perfil U 75X40 #14 e vedação em chapa 28 junto à cobertura existente. Fornecimento e instalação, projetos e especificações; com área construída: 425m².	UN		1	47.300,00	47.300,00
Total (R$):						47.300,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B6DB0ADD

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL9/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 09/11/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de Empresa para realizar o TRANSPORTE DO TRABALHADOR, através do Vale Único de Trasnporte Coletivo -VUTC.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2403 - SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (23.999.143/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11096 - Itinerário iniciando na Linha Bom Retiro, Alto Boa Vista, Boa Vista do Capanema, Boa Esperança e final na cidade Bom Jesus do Sul.	UN		10.173	6,49	66.022,77
2	11098 - Itinerário iniciando na Linha Nova Esperança, passando pelas Linhas: Nova Riqueza, Sete de Setembro, Coqueiro, São Sebastião e finalizando na cidade Bom Jesus do Sul.	UN		9.967	8,64	86.114,88
Total (R$):						152.137,65

Bom Jesus do Sul-PR, 09/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E272FEC

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL10/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 09/11/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de Empresa para realizar o TRANSPORTE DO TRABALHADOR através do Vale Unico, Transporte Coletivo - VUTC.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5018 - TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI (18.808.705/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21412 - Transporte saindo da Linha Gaúcha, Nova Soledade, Vera Cruz, Transporte saindo da Linha Gaúcha, Nova Soledade, Vera Cruz, XV de Novembro, Esquina Gaúcha, São Luiz, Coqueiro, São Sebastião até a cidade Bom Jesus do Sul.	UN		13.398	9,12	122.189,76
Total (R$):						122.189,76

Bom Jesus do Sul-PR, 09/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B487FD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023
Processo Licitatório Nº 96/2023 **– HOMOLOGADO EM: 31/10/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/11/2023 à 05/11/2024).

DETENTORA: MACROMMERCE LTDA - ME – CNPJ: 47.977.771/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricos e acessórios, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
111	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 LM 275MM	Unid.	150	OUROLUX	29,96	4.494,00
133	REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO	Unid.	50	GOODLUX	67,01	3.350,50
134	REATOR VAPOR METÁLICO 150W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA BAIXA PERCA 18W COM 3 ANOS DE GARANTIA COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	Unid.	100	GOODLUX	41,21	4.121,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.965,50 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1507.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:48681BFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – *REGISTRO DE PREÇOS 59/2023 (Processo Licitatório 108/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 70/2023, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de grama sintética, com instalação conforme necessidade da administração**, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP - CNPJ: 27.253.891/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Aquisição de Grama Sintética:** Tipo de fio sintético em momofilamento; altura do fio mínimo 60mm; quantidade de pontos por m² mínimo de 60.000; espaçamento entre os fios mínimo 5/8", título do fio mínimo de 12.000 Dtex; estabilizado e tratado anti-UV e antiestético; composição da base primária 100% polipropileno; composição da base dupla em polipropileno; batidas 130/m; revestimento da base em látex especial + resina acrílica, largura do rolo de mínima de 2,0 metros; sistema de confecção tufting machine flamebilidade – Incluso Mão de Obra e Cola para Instalação. Garantia mínima de 3 anos.	m²	2.000	SLC	89,80	179.600,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 179.600,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUÇOES LTDA - EPP - CNPJ: 12.539.171/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Borracha granulado** para campo sintético.	kg	1.000	RAMPIM GRAMAS	4,09	4.090,00

3	**Piso Desenvolvido em Borracha SBR** para áreas externas; antiderrapante, altamente drenante com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada; moldado no sistema monolítico espatulado (sem emendas) e à frio com espessura total de 80mm e certificado de acordo com a NBR 16.071-3 - produzidos com grânulos de borracha resistentes à intempérie, ideal áreas de playground e recreação – Nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. Inclusa Mão de Obra e Cola para Instalado.	m²	500	RAMPIM GRAMAS	415,00	207.500,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 211.590,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos e Noventa Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 391.190,00
(Trezentos e Noventa e Um Mil e Cento e Noventa Reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:14D00C46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – (*Processo Licitatório 113/2023*)**.** *DATA DO AVISO 30/10/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ATAMI FORROS E DIVISÓRIAS - ME, CNPJ nº 82.265.778/0001-97.

OBJETO: Aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli**,** para ser feita instalação necessária devido a reforma feita nas salas de aula e houve a retirada de antigas divisórias para a ampliação das salas de aula, necessitando de divisórias com isolamento acústico para as aulas ocorrerem de maneira tranquila, conforme descritivo abaixo:

Item:	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unitário R$	Valor total do item R$
1	**DIVISÓRIA DRYWALL com isolamento acústico;**2 faces com chapa 1,25 mm cada marca placo,isolamento térmico e acústico 50 mm isover(lã de vidro); estrutura feita em aço galvanizado perfil 70 mm de largura e 0,50 mm de espessura(guias e montantes)parafusada na estrutura de alvenaria. massa para tratamento de juntas, fita telada para tratamento de juntas, parafuso TA 25 que une as chapas na estrutura, pintura lisa com tinta de excelente qualidade, medida:7,10 m x 2,85 m.	UNI	20.3 M	R$ 285,50	R$ 5.795,65
2	**DIVISÓRIA DRYWALL 2 FACES ST**- divisória com chapa de 1,24 mm cada placa-estrutura feira em aço galvanizado, perfil 70 mm de largura e 0,50 mm de espessura (guias montantes) parafusada na estrutura de alvenaria. Massa para tratamento de juntas específicas de drywall. Fita telada para tratamento de juntas Parafuso TA 25 que une as chapas de estrutura Pintura lisa com tinta de excelente qualidade Medida:2 paredes com 7mx x 2,85 m.	Unid.	40.5 m	R$ 252,50	R$ 10.226,25
3	**PORTA EDUCADOOR GIRO SOB VÃO DRYWALL.** Porta para drywall, resistente e durável, com vistas de acabamento, fixada com espuma expansiva.	Unid.	1 unid.	R$478,10	R$ 478,10

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli, a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 44.90.52 – Material Permanente; Despesa 1607.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:166A6382

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 *(Processo Licitatório Nº 109/2023)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 71/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota**

municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60.

LOTE 01 - MÁQUINAS KOMATSU				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**19%**	R$ 105.300,00
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**24%**	R$ 98.800,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 70.000,00	**9%**	R$ 63.700,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 267.800,00**	
LOTE 02 - MÁQUINAS CASE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 60.000,00	**19%**	R$ 48.600,00
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" – ANO 2010/2010.	R$ 70.000,00	**24%**	R$ 53.200,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**9%**	R$ 27.300,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 129.100,00**	
LOTE 05 - MÁQUINAS JHON DEERE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
13	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022.	R$ 130.000,00	**20%**	R$ 104.000,00
14	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 – CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022.	R$ 100.000,00	**25%**	R$ 75.000,00
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**10%**	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 224.000,00**	
LOTE 06 - MÁQUINA BRITADOR MÓVEL				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
16	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 70.000,00	**18%**	R$ 57.400,00
17	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 70.000,00	**23%**	R$ 53.900,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 40.000,00	**8%**	R$ 36.800,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 148.100,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 769.000,00**		

PROPONENTE FORNECEDORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 05.130.862/0001-52.

LOTE 03 - MÁQUINAS CATERPILLAR				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
7	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**20%**	R$ 128.000,00
8	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**25%**	R$ 120.000,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 90.000,00	**10%**	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 329.000,00**	
LOTE 04 - MÁQUINAS NEW HOLLAND				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
10	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 130.000,00	**20%**	R$ 104.000,00
11	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 – TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 130.000,00	**24%**	R$ 98.800,00
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**9%**	R$ 45.500,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 248.300,00**	

LOTE 07 - MÁQUINA HUSQVARNA				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
19	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA:** CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 30.000,00	**16%**	R$ 25.200,00
20	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA**: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 30.000,00	**21%**	R$ 23.700,00
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 20.000,00	**6%**	R$ 18.800,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 67.700,00**	
LOTE 08 - MÁQUINAS JCB				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
22	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB:** RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 50.000,00	**17%**	R$ 41.500,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**7%**	R$ 27.900,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 69.400,00**	
LOTE 09 - IMPLEMENTOS:				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
24	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS:** PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 40.000,00	**16%**	R$ 33.600,00
25	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS:** PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 30.000,00	**21%**	R$ 23.700,00
26	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**6%**	R$ 28.200,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 85.500,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 799.900,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 1.568.900,00 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5B4E6759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

Decreto nº 108/2023 Data 27/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.050,00 (cento e vinte e nove mil e cinqüenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
873 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
157 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
227 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
869 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
870 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.650,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00
Total.....: 129.050,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.250,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
535 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.540,00
536 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.221,06
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
546 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.020,00
547 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.988,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRI**	
584 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.230,94
Total.....: 119.050,00			

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o
cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2B4066B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2023

Decreto nº 97/2023 Data 02/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 176.091,57 (cento e setenta e seis mil e noventa e um reais e cinqüenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
162 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.750,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
166 - 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
804 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.560,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
209 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
253 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
870 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
300 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
311 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
300 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
305 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.096,24
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.835,33
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARA**	
896 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRI**	
794 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**DE MÉD**
659 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
otal.....:			**176.091,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
18 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
27 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
70 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
03.001.04.122.0002.2.010		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	
81 - 3.3.72.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.200,00
82 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
82 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	900,00
80 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
86 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.350,00
88 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
107 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.720,06
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
115 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.710,00
115 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.490,00
119 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.889,94
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
173 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
204 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.967,00
195 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
228 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.783,00
		JURÍDICA	
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
293 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.835,33
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
320 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.096,24
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARA**	
562 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRI**	
587 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY**	
641 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
otal.....:			**176.091,57**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D3D85D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 044/2023

TERMO DE DISPENSA N° 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da Contratação de empresa especializada para fornecimento de 9.100 (nove mil e cem) carnês de IPTU 2024 com capa e contracapa e 11(onze) lâminas internas para uso do Departamento de Tributação, da Secretaria de Finanças do Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM REAIS
01	CARNÊS DE IPTU, ANO 2024, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 90G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/4 (4 CORES EM AMBAS AS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS), COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E 11 (ONZE) LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75 G COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 99MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4).	9.100	UND	**R$ 1,09**	R$ 9.919,00
TOTAL					**R$ 9.919,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 12.497.873/0001-30, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 9.919,00 (nove mil novecentos e dezenove reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1430- Coord. De Tributação e Fiscalização
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1470- Coord. De Tributação e Fiscalização

Cafelândia/PR, 09 de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9BA0C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 043/2023

TERMO DE DISPENSA N° 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som, para sanar as necessidades dos diversos departamentos públicos do município, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA JBL ATIVA EON715 15 TWO WAY BLUETOOTH 1300W 127V.	2	UND	R$ 5.350,00	R$ 10.700,00
2	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO SHURE BLX4 110 COM 1 MICROFONE BIVOLT - PRETO.	1	UND	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
3	MICROFONE SHURE SM SM58-LC DINÂMICOCARDIOIDE CINZA-ESCURO/PRATEADO.	2	UND	R$ 580,00	R$ 1.160,00
4	CABO XLR MACHO / XLR FÊMEA 20M	2	UND	R$ 250,00	R$ 500,00
5	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM JBL	2	UND	R$ 295,00	R$ 590,00
6	RACK STUDIO ASK L19 MESA DE SOM AMPLIFICADOR C/ REGULAGEM.	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
7	MESA DE SOM KARSECT MIXER DE 12 CANAIS -KG-120N.	1	UND	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
TOTAL					R$ 16.920,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 05.497.038/0001-35**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0810- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0910- Administração Geral

Cafelândia/PR, 09 de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:846CFAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº076/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°034/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 076/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: Marymed distribuidora de medicamentos e correlatos ltda
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
12	4000	Ampola	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – ampola 10ml	0,3300	1.320,0000
66	100	unid	BR0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL,ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGE – UNIDADE	8,4500	845,0000
71	50	unid	BR0373528	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILE NO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/ - unidade	3,9600	198,0000
111	200	unid	BR0277376	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, - UNIDADE	0,7800	156,0000
113	250	unid	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ - unidade	1,0300	257,5000
115	50	unid	BR0439629	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, - UNIDADE	1,5500	77,5000
132	20	unid	BR0451323	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	3,2900	65,8000
133	20	unid	BR0451325	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	3,2900	65,8000
VALOR TOTAL				R$ 2.985,60		

Fornecedor: Perola importadora e distribuidora hospitalar ltda
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
43	3000	unid	BR0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE – rolo 4,50m	5,7400	17.220,0000
109	50	unid	BR0462298	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, ADICIONAIS:TERMOSSEL ANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q – UNIDADE	47,7600	2.388,0000
VALOR TOTAL				R$ 19.608,00		

Fornecedor: AMB Distribuidora de medicamento e materiais hospitalares
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
1	10.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 500ml	5,0600	50.600,0000
2	10.000	frasco	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 1000ml	7,6300	76.300,0000
3	5.000	frasco	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA – frasco 500ml	5,4701	27.350,5000
4	5.000	frasco	BR0366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250 ml	3,9701	19.850,5000
6	1.000	galão	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO – 5 litros	6,9900	6.990,0000
8	500	frasco	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE – frasco 1000 ml	9,9900	4.995,0000
9	500	frasco	BR0398704	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA – frasco 1000ml	27,7501	13.875,0500
10	500	frasco	BR0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE – frasco 1000ml	19,0401	9.520,0500
11	500	Frasco	BR0436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, PEPTIDASE, CARBOIDRASE – frasco 1litro	12,8900	6.445,0000

13	20.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 100ml	3,5946	71.892,0000
14	10.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 1000ml	7,2900	72.900,0000
15	3.000	galão	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – galão 5 litros	8,4900	25.470,0000
16	5000	Unid	BR 0439821	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1", TIPO PONTA:BISEL SIMPLES, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, - unidade	0,0498	249,0000
17	5000	Unid	BR 0439801	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:19 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, - unidade	0,0498	249,0000
19	2000	Unid	BR 0397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM - unidade	0,0498	99,6000
20	2000	unid	BR 0397513	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM - unidade	0,0498	99,6000
21	200	frasco	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES –frasco 1000 ml	4,2790	855,8000
22	300	unid	BR0244719	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR - unidade	2,0400	612,0000
23	300	unid	BR0244717	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:22 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR - unidade	2,0400	612,0000
24	3000	Pcte	BR0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS,CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL – pacote 500 unid	12,3000	36.900,0000
26	30	Unid	BR0448246	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGE – rolo 1,80m	0,6410	19,2300
27	1000	Pcte	BR0407961	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO – pacote 100 unid	1,9500	1.950,0000
28	5000	Unid	BR0444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGE M INDIVIDUAL – rolo 1,80m	0,3490	1.745,0000
29	300	Unid	BR0444614	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA – rolo 4,00m	4,5900	1.377,0000
30	4000	Unid	BR0385209	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, ATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL /FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO - unidade	0,5600	2.240,0000
31	2500	Unid	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ - unidade	0,7100	1.775,0000
32	2000	Unid	BR0386131	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO - unidade	0,9300	1.860,0000
33	5000	Unid	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A - unidade	0,7000	3.500,0000
34	1000	unid	BR0282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO - unidade	0,8400	840,0000
35	5000	unid	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - unidade	0,1600	800,0000
36	5000	unid	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, - unidade	0,1600	800,0000
37	3000	unid	BR0437181	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO - unidade	0,5200	1.560,0000
38	3500	unid	BR0437176	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S - unidade	0,4790	1.676,5000
39	3500	Unid	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO - unidade	0,4000	1.400,0000
40	4000	unid	BR0437184	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO – unidade	0,4500	1.800,0000
41	6000	unid	BR0437185	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO - unidade	0,4000	2.400,0000
42	6000	unid	BR0437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE - unidade	0,5200	3.120,0000
44	2000	unid	BR0350646	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, - unidade	2,7300	5.460,0000
45	3000	unid	BR0437865	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR – rolo 10m	1,6190	4.857,0000
47	1200	unid	BR0435995	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, - unidade	2,1400	2.568,0000
48	1000	unid	BR0464216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, - unidade	2,0900	2.090,0000
49	600	Unid	BR0436838	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, - unidade	2,3900	1.434,0000
51	500	unid	BR0456128	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, - unidade	1,1400	570,0000
52	400	unid	BR0281343	FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, - unidade	1,4900	596,0000
53	200	unid	BR0281199	MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA:2 AGULHAS ½ CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, FORMA AGULHA:1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3C - unidade	3,6800	736,0000
54	100	unid	BR0451477	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL - unidade	23,0000	2.300,0000
55	100	unid	BR0381138	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR – UNIDADE	17,9900	1.799,0000
56	120	unid	BR0435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIR A EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO – UNIDADE	50,3400	6.040,8000
60	600	par	BR0276341	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	0,9700	582,0000

				COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE – PAR		
61	500	par	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA – PAR	0,9700	485,0000
62	500	par	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB – PAR	0,9700	485,0000
63	500	par	BR0276340	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, E – PAR	0,9700	485,0000
64	1000	unid	BR0461243	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO – UNIDADE	0,1800	180,0000
65	50	unid	BR0432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO 77FECHO:FECHO EM VELCRO,TAMANHO:INFANTIL – UNIDADE	52,9800	2.649,0000
67	250	unid	BR0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO , CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA , COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS – UNIDADE	9,2700	2.317,5000
70	100	unid	BR0457481	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO – unidade	0,5000	50,0000
72	50	unid	BR0435413	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE – unidade	13,0900	654,5000
73	2000	unid	BR0452194	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO – unidade	1,1200	2.240,0000
74	120	unid	BR0452240	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM – unidade	11,8900	1.426,8000
75	30	unid	BR0396181	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:ROMBA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TIPO:RESGATE – unidade	26,8600	805,8000
76	30	unid	BR0411867	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA – unidade	344,9000	10.347,0000
77	150	unid	BR0452238	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM – unidade	11,1284	1.669,2600
78	150	unid	BR0452239	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM – unidade	10,6000	1.590,0000
79	50	unid	BR0456005	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ -HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCH OADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO – unidade	12,6150	630,7500
80	250	unid	BR0372363	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS – unidade	19,6900	4.922,5000
81	250	unid	BR0470275	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40CM, ESTERILIDADE:USO – unidade	4,8500	1.212,5000
82	120	unid	BR0478139	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X ,4 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGE – unidade	7,4700	896,4000
83	200	Rolo	BR0437862	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE – rolo 4,50m	4,7900	958,0000
84	50	unid	BR0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - unidade	6,0100	300,5000
85	120	unid	BR0454566	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR – unidade	4,9300	591,6000
86	100	unid	BR0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – unidade	0,4500	45,0000
87	12	unid	BR0442509	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, - UNIDADE	775,0000	9.300,0000
88	200	caixa	BR0375837	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO – caixa 100unid	8,9900	1.798,0000
89	20	unid	BR0466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MEDIASTINAL, VOLUME:2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS:PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS:DREN – unidade	29,4600	589,2000
90	30	unid	BR0428464	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – unidade	4,4900	134,7000
91	350	unid	BR0436230	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, - unidade	0,4068	142,3800
92	350	unid	BR0438409	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ DESCARTÁVEL, EMBALA – unidade	0,4000	140,0000
93	10000	unid	BR0438410	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, DESCARTÁVEL, - unidade	0,5290	5.290,0000
94	300	unid	BR0452538	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, - unidade	0,4500	135,0000
95	8000	unid	BR0436136	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO , CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICAD – unidade	0,5100	4.080,0000
96	2000	pcte	BR0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM – pacote c/ 100 unid	3,8400	7.680,0000
98	1000	unid	BR0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR – unidade	5,1800	5.180,0000
99	300	unid	BR0430733	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLáSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMI A E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA – unidade	7,0900	2.127,0000
100	50	unid	BR0422817	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	64,0000
101	30	unid	BR0427150	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	38,4000
102	20	unid	BR0422819	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	25,6000
103	50	unid	BR0422820	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	64,0000
104	50	unid	BR0422818	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,1700	58,5000
105	60	unid	BR0422816	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,1700	70,2000
106	10	unid	BR0422824	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM	1,2400	12,4000

				INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE		
107	12	unid	BR0456413	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, - UNIDADE	104,9000	1.258,8000
108	12	unid	BR0456414	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, - UNIDADE	104,9000	1.258,8000
110	30	rolo	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSEL ANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ - ROLO 100M	95,9200	2.877,6000
112	100	unid	BR0435905	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA – unidade	0,4010	40,1000
114	250	unid	BR0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/-unidade	0,8400	210,0000
116	30	unid	BR0321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARE – unidade	27,7600	832,8000
117	20	unid	BR0321786	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARE – unidade	25,6500	513,0000
119	500	unid	BR0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – unidade	5,2700	2.635,0000
120	250	unid	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – unidade	2,6900	672,5000
121	300	unid	BR0452220	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM – unidade	6,6100	1.983,0000
122	2000	unid	BR0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR – UNIDAE	0,2090	418,0000
123	2000	unid	BR0395538	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI - UNIDADE	0,8201	1.640,2000
125	120	Unid	BR0332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOC ONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA - unidade	2,1890	262,6800
126	25	Unid	BR0481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO	7,8900	197,2500
127	30	unid	BR0408993	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES unidade	49,9900	1.499,7000
128	12	unid	BR0384214	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, unidade	49,9900	599,8800
130	20	unid	BR0300324	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON - unidade	180,9000	3.618,0000
131	10	unid	BR0442320	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:DURALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, unidade	75,0000	750,00
134	30	Frasco	BR0475840	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – FRASCO 1KG	6,1100 1	183,3000
136	200	unid	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRA – unidade	2,4100	482,0000
137	60	unid	BR0481520	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, TIPO USO: USO - unidade	9,5900	575,4000
139	60	bobina	BR0389454	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 215 MM, 280 MM, MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, P/ELETROCARDIÓGRAFO – bobina 30m	20,1600	1.209,6000
140	60	unid	BR0432470	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO - unidade	61,9800	3.718,8000
141	2.500	frasco	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 25%)	8,6000	21.500,0000
142	5.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 25%)	4,8300	24.150,0000
143	15.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 75%)	4,1590	62.385,0000
144	7.500	frasco	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 75%)	8,6000	64.500,0000
VALOR TOTAL				R$ 755.603,53		

Fornecedor: Cirúrgica Prime
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
5	2.000	frasco	BR0269622	GLICEROL, 12%, CLISTER – frasco 500ml	8,8000	17.600,0000
18	5000	Unid	BR 0439805	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, - unidad	0,0499	249,5000
25	500	Unid	BR0438055	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – 5,0 unid	5,2000	2.600,0000
46	1200	unid	BR0464225	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:coletor, MATERIAL:SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, - unidade	2,4000	2.880,0000
50	300	unid	BR0436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, - unidade	1,3000	390,0000
57	120	unid	R0432481	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIR A EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO – UNIDADE	50,3000	6.036,0000
58	50	unid	BR0432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIR A EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO – UNIDADE	61,7000	3.085,0000
118	500	unid	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – unidade	3,7900	1.895,0000
VALOR TOTAL				R$ 34.735.50		

Fornecedor: Conexão 5 Distribuidora e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 96.317.508/0001-97

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
135	16	unid	BR0385757	COMADRE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:3.500 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA – UNIDADE	R$ 176,1425	R$ 1.600,0000
VALOR TOTAL				R$ 1.600,00		

Valor Total do Pregão: R$814.532,63 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 076/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº034/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A2D25119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2022
MODALIDADE: Concorrência n° 001/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 11ª FASE, NESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 013/2020 que tem por objeto o **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 11ª FASE, NESTE MUNICÍPIO,** nas formas consignadas que seguem:

PROPONENTE: L. V. COSTA GOMES – ESQUADRIAS METALICAS
CPF: 37.598.210/0001-33

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
04	1.000,00	19.175	02	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 022/2022, **na modalidade, *Concorrência***: nº 001/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de Março de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:070B14D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 249/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 249/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 379.347,00 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.011		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.021.		Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos	
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.001,00
04.012		Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001.		Programa de Infraestrutura Urbana	

4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.575,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE 05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.771,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.608.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.237,34
Total Suplementação:			454.584,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:		
2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	FONTE 304	248.771,00
2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	FONTE 501	205.813,34
Total da Receita:		454.584,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7974BB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1111, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1111, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 973.128,24 (novecentos e setenta e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 772 de 29 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 973.128,24 (novecentos e setenta e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 33.000,00
Conta Despesa: 270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 141.128,24
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2018 -Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1350
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 890
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 - Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 950
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2560
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 3470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 3550
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal civil
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa: 3720
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 3750
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3800
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: 000 - Recursos ordinários livres**, em anexo, observado o limite devidamente autorizado de 35% de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.
Tendência Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do ICMS - Principal	R$ 973.128,24
TOTAL			**R$ 973.128,24**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	**Cota - Parte do ICMS - Principal**
1 - Código de classificação receita	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 12.006.768,00
3 - Receita arrecadada até outubro de 2023	R$ 11.210.303,68
4 - Média de arrecadação nos 10 meses	R$ 1.121.030,36
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 2 meses com base na média	R$ 2.242.060,72
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (11.210.303,68 + 2.242.060,72)	R$ 13.452.364,40
7- Total que pode ser considerado no excesso (12.479.236,16 - 12.006.768,00)	R$ 1.445.596,40
8 - Valor já utilizado Decreto 1082/2023	R$ 472.468,16
8 - Valor que será utilizado no decreto 1111/2023	**R$ 973.128,24**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:23F0EEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

R E T I F I C A

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 005/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

A Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 688/2023 e alterada pela portaria nº 770/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) **RESOLVE**:

Retificar o Edital de Abertura nº. 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado.

Onde se lê:

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	**Requisito**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Negros e Índios**	**Vagas Pessoa com Deficiência**	**Remuneração**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Terapeuta Ocupacional	(...)	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público e conforme demanda.	(...)	(...)	(...)	(...)

Leia-se:

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	**Requisito**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Negros e Índios**	**Vagas Pessoa com Deficiência**	**Remuneração**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Terapeuta Ocupacional	(...)	30h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público e conforme demanda.	(...)	(...)	(...)	(...)

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2023.

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	***LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D024B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta nº 20/2023	21/2023	SILMARA SAMPAIO GOLL VENDAS CNPJ nº: 16.987.443/0001-58	reforma de cadeiras longarinas 5 lugares	unidade	8	1.130,00	9.040,00	29/09/2023	6 meses	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.20.00.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:33E84F78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta nº 21/2023	22/2023	SW TEGNET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LIMITADA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	R$ 4.470,00	R$ 4.470,00	27/10/2023	12 meses	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.35.00 01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.17.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:36103ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta nº 22/2023	23/2023	NOBRE INTERIORES LTDA, CNPJ nº 40.440.407/0001-54	Forração de 25,8 metros em piso laminado. Marca Quick Stepp	unidade	1	4.700,00	4.700,00	08/11/2023	6 meses	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - 3.3.90.39.16.00 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.24.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7B236D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 42/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 42/2023	31/10/2023	Registro de preços dos serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	Alan Cesar Wosniak - MEI	R$ 91.120,00
			Ana Paula Silveira - MEI	R$ 336.250,00
			Alisson Ruan Bino - MEI	R$ 273.115,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:3D2E38BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2023 DATA: 09/11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 568.741,74 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.741,74 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00101-FNDE - FUNDEB 70%	59.855,34
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1360	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	8.617,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	40.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	116.473,24
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.390,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.234,80
	SUBTOTAL	2.624,80
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	75.853,70
	SUBTOTAL	75.853,70
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.790,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	180.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	62.000,00
	SUBTOTAL	255.790,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	12.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	**568.741,74**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1480	00101-FNDE - FUNDEB 70%	22.959,26
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1510	00101-FNDE - FUNDEB 70%	36.896,08
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	40.000,00
	SUBTOTAL	99.855,34
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	19.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4051	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
	TOTAL	**138.855,34**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	70.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	18.166,40
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	119.720,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	3.832,81
1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	139.300,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	610,45
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	28.256,74
	TOTAL	**429.886,40**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CC498D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 73/2023	
Às 07:38 horas do dia 09 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.311/2023, Pregão nº 73/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos espaços públicos municipais.	
Entrega de propostas: De 13/10/2023 às 08:00 até 30/10/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/10/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 às 08:34:43	Meu nome é Rodrigo Miss, agente de contratação designado para julgamento e habilitação desta licitação.
Sistema	30/10/2023 às 08:37:42	Solicito que todos prestem bastante atenção ao oferecer seus lances, visto que a não manutenção da proposta ou a recusa na assinatura do contrato, ensejará na abertura de processo administrativo para penalização da empresta.
Sistema	30/10/2023 às 08:38:43	Após encerramento os lances, todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações do pregoeiro, visto que o não atendimento ensejará na desclassificação/inabilitação, e outras penalidades cabíveis.
Sistema	30/10/2023 às 08:43:46	Devo também ressalvar que, a revisão de preços somente poderá ocorrer na ocorrência de fato superveniente ou de força maior, mediante pedido formal acompanhado das provas suficientes para comprovar o desequilíbrio econômico, portanto, ofereçam os lances de modo consciente
Sistema	30/10/2023 às 08:56:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2023 às 09:45:13	Suspendo a comunicação com os licitantes até as 11:30h, enquanto aguardo o anexo das declarações e analiso a habilitação do licitante vencedor.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/10/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
30/10/2023 às 08:56:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	
Serviço especializado em controle de vetores e pragas urbanas para realização de procedimentos de desinsetização, desratização (com colocação de iscas) de controle como pombos e morcegos, eliminando e prevenindo a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, ratos, e quaisquer outros animais que infestem ambientes urbanos, para aplicação trimestralmente, durante um ano, ou conforme a necessidade, (solicitação das Secretarias Municipais). A empresa deve fornecer o comprovante de execução de serviço (certificado) conforme a legislação vigente (RDC 52/2009, Art. 20).	
Os procedimentos realizados deverão ter prazo de validade de 6 meses, no entanto a empresa deverá reforçar os procedimentos, acaso ocorra infestação durante o prazo de vigência.	
Os procedimentos e os locais onde os procedimentos deverão ser realizados e suas respectivas áreas serão indicadas nos pedidos realizados nas requisições de compra.	
Quantidade: 52812	Valor estimado: R$ 2,6000
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, melhor lance: R$ 0,1700	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.797.332/0001-77 - 4K DEDETIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,7500	-
Valor proposta: R$ 2,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
28.593.079/0001-20 - AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,6200	-
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
77.576.478/0001-99 - AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,8200	-
Valor proposta: R$ 2,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
07.961.465/0001-58 - ANINSETO DEDETIZADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,5000	-
Valor proposta: R$ 2,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
10.902.520/0001-43 - CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2,5900	-
Valor proposta: R$ 2,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,5000	-
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
19.603.375/0001-74 - DLR DESINSETIZADORA LIDER ROLANDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		R$ 0,3000 -
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
08.873.392/0001-05 - ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,8300	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.873.392/0001-05 - ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,8300	-
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
03.284.595/0001-42 - GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,8100	-
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
42.382.823/0001-79 - JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,4300	-
Valor proposta: R$ 2,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,1700	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,1800	-
Valor proposta: R$ 2,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
28.782.161/0001-01 - MODELO DEDETIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,9900	-
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
43.676.189/0001-40 - OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,3500	-
Valor proposta: R$ 2,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,4800	-
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,0000	-
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
28.955.196/0001-97 - SORRISO PRIME LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2,3400	-
Valor proposta: R$ 2,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812
18.850.814/0001-80 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R$ 0,8400	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 52812

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2023 08:30:38	28.782.161/0001-01	R$ 2,2900
30/10/2023 08:30:52	34.786.607/0001-60	R$ 2,2800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2023 08:30:59	18.850.814/0001-80	R$ 2,2000
30/10/2023 08:31:01	28.782.161/0001-01	R$ 2,2700
30/10/2023 08:31:03	42.382.823/0001-79	R$ 2,2800
30/10/2023 08:31:04	34.786.607/0001-60	R$ 2,1900
30/10/2023 08:31:10	28.782.161/0001-01	R$ 2,1000
30/10/2023 08:31:11	18.850.814/0001-80	R$ 2,1500
30/10/2023 08:31:17	18.850.814/0001-80	R$ 2,0000
30/10/2023 08:31:20	28.593.079/0001-20	R$ 2,0900
30/10/2023 08:31:21	19.797.332/0001-77	R$ 2,0500
30/10/2023 08:31:24	28.593.079/0001-20	R$ 1,9900
30/10/2023 08:31:29	34.786.607/0001-60	R$ 1,9800
30/10/2023 08:31:30	19.603.375/0001-74	R$ 1,9500
30/10/2023 08:31:30	18.850.814/0001-80	R$ 1,9000
30/10/2023 08:31:32	19.797.332/0001-77	R$ 1,7500
30/10/2023 08:31:39	28.782.161/0001-01	R$ 1,5000
30/10/2023 08:31:39	18.850.814/0001-80	R$ 1,7000
30/10/2023 08:31:44	34.786.607/0001-60	R$ 1,4500
30/10/2023 08:31:48	18.850.814/0001-80	R$ 1,3000
30/10/2023 08:32:07	28.782.161/0001-01	R$ 1,2900
30/10/2023 08:32:15	34.786.607/0001-60	R$ 1,2500
30/10/2023 08:32:19	33.614.013/0001-00	R$ 1,2800
30/10/2023 08:32:26	33.614.013/0001-00	R$ 1,2400
30/10/2023 08:32:29	28.782.161/0001-01	R$ 1,2000
30/10/2023 08:32:42	33.614.013/0001-00	R$ 1,1900
30/10/2023 08:32:44	34.786.607/0001-60	R$ 1,1500
30/10/2023 08:32:46	19.603.375/0001-74	R$ 1,1900
30/10/2023 08:32:55	33.614.013/0001-00	R$ 1,1000
30/10/2023 08:32:55	19.603.375/0001-74	R$ 1,1400
30/10/2023 08:33:03	28.593.079/0001-20	R$ 1,0900
30/10/2023 08:33:08	28.782.161/0001-01	R$ 0,9900
30/10/2023 08:33:09	33.614.013/0001-00	R$ 1,0000
30/10/2023 08:33:11	20.494.248/0001-63	R$ 1,0000
30/10/2023 08:33:17	19.603.375/0001-74	R$ 0,9500
30/10/2023 08:33:17	18.850.814/0001-80	R$ 0,0900 *
30/10/2023 08:33:25	19.603.375/0001-74	R$ 0,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2023 08:33:58	18.360.358/0001-90	R$ 0,8900
30/10/2023 08:34:00	34.786.607/0001-60	R$ 0,8800
30/10/2023 08:34:07	19.603.375/0001-74	R$ 0,8500
30/10/2023 08:34:16	18.850.814/0001-80	R$ 0,8400
30/10/2023 08:34:23	19.603.375/0001-74	R$ 0,8200
30/10/2023 08:34:25	28.593.079/0001-20	R$ 0,8300
30/10/2023 08:34:27	43.676.189/0001-40	R$ 1,3500
30/10/2023 08:34:31	34.786.607/0001-60	R$ 0,8000
30/10/2023 08:34:41	19.603.375/0001-74	R$ 0,7800
30/10/2023 08:34:46	77.576.478/0001-99	R$ 0,8700
30/10/2023 08:35:05	34.786.607/0001-60	R$ 0,7500
30/10/2023 08:35:12	28.593.079/0001-20	R$ 0,7400
30/10/2023 08:35:13	19.603.375/0001-74	R$ 0,7200
30/10/2023 08:35:22	34.786.607/0001-60	R$ 0,7000
30/10/2023 08:35:29	19.603.375/0001-74	R$ 0,6900
30/10/2023 08:35:57	34.786.607/0001-60	R$ 0,6500
30/10/2023 08:36:05	19.603.375/0001-74	R$ 0,6300
30/10/2023 08:36:17	28.593.079/0001-20	R$ 0,6200
30/10/2023 08:36:25	19.603.375/0001-74	R$ 0,6000
30/10/2023 08:36:38	34.786.607/0001-60	R$ 0,5900
30/10/2023 08:36:47	19.603.375/0001-74	R$ 0,5700
30/10/2023 08:36:48	18.360.358/0001-90	R$ 0,5800
30/10/2023 08:36:55	34.786.607/0001-60	R$ 0,5500
30/10/2023 08:37:04	19.603.375/0001-74	R$ 0,5400
30/10/2023 08:37:10	34.786.607/0001-60	R$ 0,5200
30/10/2023 08:37:18	19.603.375/0001-74	R$ 0,5100
30/10/2023 08:37:24	34.786.607/0001-60	R$ 0,5000
30/10/2023 08:37:31	19.603.375/0001-74	R$ 0,4900
30/10/2023 08:37:43	18.360.358/0001-90	R$ 0,4800
30/10/2023 08:37:46	20.494.248/0001-63	R$ 0,4700 *
30/10/2023 08:37:49	34.786.607/0001-60	R$ 0,4600
30/10/2023 08:37:49	19.603.375/0001-74	R$ 0,4700
30/10/2023 08:37:55	19.603.375/0001-74	R$ 0,4500
30/10/2023 08:38:07	34.786.607/0001-60	R$ 0,4400
30/10/2023 08:38:13	19.603.375/0001-74	R$ 0,4300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/10/2023 08:38:20	34.786.607/0001-60	R$ 0,4100
30/10/2023 08:38:23	08.873.392/0001-05	R$ 0,8300
30/10/2023 08:38:26	19.603.375/0001-74	R$ 0,4000
30/10/2023 08:38:33	34.786.607/0001-60	R$ 0,3900

30/10/2023 08:39:45	42.382.823/0001-79	R$ 0,4300
30/10/2023 08:40:13	20.494.248/0001-63	R$ 0,5000
30/10/2023 08:41:50	19.603.375/0001-74	R$ 0,3800
30/10/2023 08:41:59	34.786.607/0001-60	R$ 0,3700
30/10/2023 08:42:08	07.961.465/0001-58	R$ 1,5000
30/10/2023 08:42:17	43.895.847/0001-94	R$ 0,3600
30/10/2023 08:42:23	34.786.607/0001-60	R$ 0,3500
30/10/2023 08:43:02	19.603.375/0001-74	R$ 0,3300
30/10/2023 08:43:08	34.786.607/0001-60	R$ 0,3200
30/10/2023 08:43:20	19.603.375/0001-74	R$ 0,3000
30/10/2023 08:43:26	34.786.607/0001-60	R$ 0,2900
30/10/2023 08:44:15	43.895.847/0001-94	R$ 0,2800
30/10/2023 08:44:22	34.786.607/0001-60	R$ 0,2700
30/10/2023 08:45:17	43.895.847/0001-94	R$ 0,2600
30/10/2023 08:45:38	34.786.607/0001-60	R$ 0,2500
30/10/2023 08:46:05	43.895.847/0001-94	R$ 0,2400
30/10/2023 08:46:11	34.786.607/0001-60	R$ 0,2300
30/10/2023 08:46:57	43.895.847/0001-94	R$ 0,2200
30/10/2023 08:47:02	34.786.607/0001-60	R$ 0,2100
30/10/2023 08:47:29	43.895.847/0001-94	R$ 0,2000
30/10/2023 08:47:34	34.786.607/0001-60	R$ 0,1900
30/10/2023 08:47:59	43.895.847/0001-94	R$ 0,1800
30/10/2023 08:48:04	34.786.607/0001-60	R$ 0,1700
30/10/2023 08:49:56	77.576.478/0001-99	R$ 0,8200
30/10/2023 08:51:39	03.284.595/0001-42	R$ 0,9800
30/10/2023 08:51:53	03.284.595/0001-42	R$ 0,8100

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 08:30:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2023 08:33:38	O lance no valor de R$ 0,0900 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 08:38:00	O lance no valor de R$ 0,4700 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/10/2023 08:53:54	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/10/2023 08:56:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	30/10/2023 08:58:50	Sr. Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema, a proposta em formato ".pdf" com os valores adequados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 34.786.607/0001-60	30/10/2023 09:03:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:03:35 de 30/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	30/10/2023 09:21:06	Sr. Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: O valor global da proposta está incorreta! Favor ajustar.
pelo participante 34.786.607/0001-60	30/10/2023 09:26:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:28 de 30/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60.
Sistema	30/10/2023 09:28:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 09:38:36.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	30/10/2023 09:30:14	Sr. Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema em formato PDF, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em especial a declaração unificada, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades..
pelo participante 34.786.607/0001-60	30/10/2023 10:23:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:16 de 30/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60.
Sistema para o participante 34.786.607/0001-60	30/10/2023 11:28:52	Considerando a ausência da declaração exigida no item 9.4.4 do termo de referência e presença de documentos de apenas um profissional nos documentos de habilitação, o qual inclusive é o proprietário da empresa licitante, considerar-se-á indicado como responsável técnico o Sr. JUAN GABRIEL EDLER PACHECO
Sistema	30/10/2023 11:31:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 11:41:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo
30/10/2023 08:58:50	de encerramento: 30/10/2023 10:58:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema, a proposta em formato ".pdf" com os valores adequados ao último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
30/10/2023 09:03:35	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 09:21:06	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 10:58:00. Motivo: O valor global da proposta está incorreta! Favor ajustar.
30/10/2023 09:26:28	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 09:30:14	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 11:29:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema em formato PDF, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em especial a declaração unificada, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades..
30/10/2023 10:23:16	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 finalizou o envio de anexo.
09/11/2023 07:38:44	Fornecedor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, CNPJ 34.786.607/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,1700.
09/11/2023 07:38:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/10/2023 09:38:36
Intenção de recurso na habilitação:	30/10/2023 11:41:25

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFB04521

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FRACASSADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 75/2023

Às 08:30 horas do dia 06 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.541/2023, Pregão nº 75/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal	
Entrega de propostas: De 19/10/2023 às 08:00 até 06/11/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Grupo 1	
Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 239.836,8100
Situação:	Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF	

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA	R$ 36.562,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 36.562,0000	Valor negociado: Não informado	

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
06/11/2023 08:30:12	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina	
Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina	
Valor estimado: R$ 59,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 27	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA	R$ 59,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: vdo		
Modelo/versão: vdo		
Valor proposta: R$ 59,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 27

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Item 2 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina	
Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina	
Valor estimado: R$ 68,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 122	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: vdo		
Modelo/versão: vdo		
Valor proposta: R$ 68,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 122

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Item 3 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina
Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina

Valor estimado: R$ 82,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 162	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 82,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: vdo		
Modelo/versão: vdo		
Valor proposta: R$ 82,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 162

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Item 4 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina	
Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina	
Valor estimado: R$ 84,2500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 84,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: vdo		
Modelo/versão: vdo		
Valor proposta: R$ 84,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Item 5 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Semanal , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 125 Km/H	
Valor estimado: R$ 56,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 69	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 56,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: vdo		
Modelo/versão: vdo		
Valor proposta: R$ 56,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 69

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Item 6 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Diário , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 180 Km/H	
Valor estimado: R$ 57,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 57,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: vdo		
Modelo/versão: vdo		
Valor proposta: R$ 57,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Item 7 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Diário , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 125 Km/H	
Valor estimado: R$ 55,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.184.214/0001-93 - INOVA TRUCK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: vdo		
Modelo/versão: vdo		
Valor proposta: R$ 55,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		

Item 8 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Semanal , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 125 Km/H	
Valor estimado: R$ 205,9000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 61	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

Item 9 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo	
Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo	
Valor estimado: R$ 182,8400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 221	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.		

Item 10 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características	
Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.312,8500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		

Item 11 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características	
Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.998,3100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.		

Item 12 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características	
Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.898,3100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		

Item 13 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características	
Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.962,5400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		

Item 14 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características	
Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.962,5400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Item 15 do Grupo G1 - Recolhimento de taxa / imposto / multa	
Taxa ensaio metrológico em cronotacógrafo	
Valor estimado: R$ 173,7500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 63	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.		

Item 16 do Grupo G1 - Recolhimento de taxa / imposto / multa	
Taxa selagem cronotacógrafo	
Valor estimado: R$ 83,7900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 63	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF	

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 16.		

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:167FDD4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 289/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.095/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 139.648,50** (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ZELIANE WINSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.751.227/0001-16, com sede social na Rua Marechal Candido Rondon, n.° 2567, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-060, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ZELIANE WINSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.° 048.087.789-04, portadora da cédula de identidade civil RG n° 8.399.753-2 SESP-PR, residente e domiciliada na Rodovia BR 158, s/n, Zona Rural, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP: 85.340-000, endereço eletrônico verdesul364@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Alyssum (Flor de Mel) nome científico: Alyssum marítima L., F1 híbrida na cor branca, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	500,00	12,00	6.000,00
1	4	Alyssum (Flor de Mel) nome científico: Alyssum marítima L., F1 híbrida na cor purpee entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	500,00	12,00	6.000,00
1	5	Amor Perfeito graúdo/gigante nome científico: Viola wittrockiana, F1 híbrida , em cores sortidas (branca, azul, amarela,roxa, marrom), podendo ser escolhida, uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	1.000,00	12,00	12.000,00
1	8	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 1 a 5 cm em média.	Húmus Fértil	Substrato agrícola a base de casca de pi	KG	1.500,00	2,19	3.285,00
1	9	Celósia concertina, nome científico: Celosia cristata podendo ser escolhidas as cores: rosa, roxo, vermelho, vermelho escuro e amarelo, F1 híbrida, folhagem de bronze escura com plumas de flores, duradouras, entregar em bandeja de 15 mudas, livre de erva daninha, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	1.000,00	11,78	11.780,00
1	10	Celósia, nome científico: Celosia Argentea L., cor vermelha, F1 híbrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	1.000,00	11,98	11.980,00
1	11	Celósia, nome científico: Celosia Argentea, cor amarela, F1 Hibrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	1.000,00	11,85	11.850,00
1	14	Comigo-ninguém-pode, gigante, nome científico: Dieffenbachia Amoena, altura acima de 0,80 m.	Symphony	planta ornamental com altura de 20cm	UN	10,00	16,68	166,80
1	15	Cravina, nome científico: Dianthus chinensis L., de cores sortidas, devem ser entregues em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	1.000,00	12,25	12.250,00
1	16	Esterco de galinha curtido pronto para o uso, 40kg 3mm.	Terra Fértil	Esterco de galinha, sacas de 40kg	SC	600,00	34,85	20.910,00
1	19	Formicida granulado, composição: Fipronil 0,01% ou N-ethyl perfluoro-octane-1-sulfonamide (sulfluramida) 3 g/kg (0,3% m/m); ingredientes inertes 997 g/kg (99,7% m/m). Pacote de 500g. Marcas de referência: Dinagro-S e Iskamax.	Grão Verde	Isca granulada pacote com 10 unidades	PCT	100,00	7,78	778,00
1	27	Lírio da paz gigante (Spathiphyllum Cannifoliun), altura acima de 0,80 m.	symphony	Liriope 20cm	UN	10,00	48,95	489,50
1	29	Margarida Africana, cor laranja, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	400,00	25,90	10.360,00
1	33	Pedra branca de jardim, seixo dolamita nº 4	Húmus Fétil	Pedra branca de jardim, dolomita	KG	1.000,00	2,20	2.200,00
1	34	Polímero hidroretentor balde 20kg	Húmus Fértil	Substrato Agrícola	BD	40,00	444,98	17.799,20
1	36	Salvia anã - Alegria dos Jardins, nome científico: Salvia splendens, de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	Grandiflora	Bandeja de flores com 15 mudas	BDJ	1.000,00	11,80	11.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 31 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ZELIANE WINSKI***
Prefeito	Zeliane Winski Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF10A14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 290/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.095/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 149.620,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VINICIOS SCALVI DE COL, pessoa física inscrita no CPF 123.214.509-24, na condição de Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob o nº 37.084.240/0001-21, com sede na Avenida Santa Clara, nº 144, Anexo 01, Bairro Centro, Candói-PR, CEP 85.140-000, endereço eletrônico viniciosciri999@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	20	Grama esmeralda (zoy sia japônica), em leiva.	PROPRIA	PROPRIA	M2	4.500,00	9,00	40.500,00
1	21	Grama Sempre Verde/São Carlos, folhas largas, lisas e sem pelo, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40x62,5 cm.	PROPRIA	PROPRIA	M2	9.750,00	8,50	82.875,00
1	39	Vaso de planta com prato decorativo 39 cm de altura, 29 cm boca, 19cm	PROPRIA	PROPRIA	UN	10,00	70,00	700,00
1	40	Vaso de planta com prato decorativo polietileno, 52cm de boca, altura 42 cm	PROPRIA	PROPRIA	UN	10,00	117,00	1.170,00
1	42	Grama Sempre Verde/São Carlos, folhas largas, lisas e sem pelo, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40x62,5 cm. Cota de ate 25% exclusiva para participação de ME/EPP	PROPRIA	PROPRIA	M2	3.250,00	7,50	24.375,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 31 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VINICIOS SCALVI DE COL***
Prefeito	Vinicios Scalvi De Col 12321450924

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F753F608

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 291/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.095/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.660,00** (onze mil, seiscentos e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.338.044/0001-39, com sede social na Rua Generosa H. Dale Laste, n.° 741, Bairro Aparecida, Xanxerê-SC, CEP: 89.820-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n.° 986.565.899-20, portadora da cédula de identidade n° 7.532.718 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Generosa H. Dale Laste, n°. 727, Bairro Aparecida, Xanxerê-SC, CEP: 89.820-000, endereço eletrônico jesubstratos@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Adubo NPK (10-10-10) - saca de 25 kilos	UNIFÉRTIL	UNIFÉRTIL	SC	20,00	100,00	2.000,00
1	2	Adubo NPK (4-14-8) - saca de 25 kilos	UNIFÉRTIL	UNIFÉRTIL	SC	20,00	93,00	1.860,00
1	18	Fertilizante sólido granulado tem a composição CO(NH2)2, fonte rica em nitrogênio, com cerca de 44% a 46% do elemento químico, saco com 50 kg.	TURFA FÉRTIL	TURFA FÉRTIL	SC	50,00	156,00	7.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 31 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON***
Prefeito	Je Substratos E Fertilizantes Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9C9617D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebidos pedidos de revisão de termos do edital, consultando a secretaria solicitante, resolve:

Fica **RETIFICADO** o edital, o item 10 do anexo I e do anexo III, passando a ter o seguinte descritivo:

10	1	Cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possuindo tela de LCD de 8,4 polegadas com resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenando Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibilizando visualização e impressão dos eventos dos últimos 100 pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos com a possibilidade de impressão. Com itens de série DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), marca-passo, análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites altos e Baixo) e alarmes funcionais, com comando para interrupção temporária de alarmes sonoros, sistema contínuo para alarmes visuais. Alimentação Entrada AC de no mínimo 90-264V e Fonte DC Externa de no mínimo 12-15V. IP33C, deve conter bateria de lítio com autonomia de no mínimo 2 horas de monitoração ou 100 descarga, bateria de fácil e rápida troca, com carregador bivolt. Com monitor e parâmetros configuráveis: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso cor e Pressão arterial não invasiva, Capnografia e Impressora. Pás fixadas por imãs e com engate rápido sem necessidade de rosqueamento, sistema otimizado para troca rápida de bateria, estrutura emborrachada e proteções internas resistente à queda e impactos. Impede a descarga acidental em caso de abertura do equipamento. Acessórios que acompanham o equipamento de no mínimo: 01 conjunto de pás desfibrilação, pacientes adultos e pediátricos, 1 pré-cabo para eletrodos, 10 pás, 01 cabo ECG padrão IEC, 01 sensor de oximetria reutilizável adulto e pediátrico, 1 bateria recarregável, cabo de alimentação. Todos os equipamentos devem conter registro na Anvisa e com garantia de no mínimo 2 anos.

Face a alteração do edital conforme acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia **28 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** sendo que não será admitida a entrega de propostas após as **08:30 do dia 28/11/2023.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 09 de novembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AF40E19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 249/2023

DECRETO Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Governo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Secr. Munic.educ.cult.e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.001	Administração S.m.e.c.e.	
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0020.1007		
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0020.2019		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - Educação / 5% s/ Transferências Constit	R$ 130.000,00
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0020.2019		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Educação / 25% sobre Impostos	R$ 140.000,00
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0021.2021	.	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - Educação / 5% s/ Transferências Constit	R$ 80.000,00
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0021.2022		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - Educação / 5% s/ Transferências Constit	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 790.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secr. Munic.educ.cult.e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.001	Administração S.m.e.c.e.	
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0020.2019		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - Educação / 5% s/ Transferências Constit	R$ 70.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Educação / 25% sobre Impostos	R$ 106.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Educação / 25% sobre Impostos	R$ 144.000,00
Funcional Programática: 07.001.0012.0364.0011.2053		
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4788C59C

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PROCESSO Nº. 103/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Aquisição de mobiliário para fins de implantar cozinha comunitária no ginásio localizado no parque de exposições Portal do Sudoeste conforme convênio SEAB 335/2022.".
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:73.334.476.0001/32

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor un.	Valor Total
1	1	UN	Forno industrial a gás, na cor preta com capacidade mínima para 15 pães por fornada, voltagem 110/220v (a definir), com painel digital, com sistema de corte de gás, com pintura externa em epóxi, com pintura interna resistente a altas temperaturas com motor mínimo de 1 cv monofásico, contendo isolamento térmico de lã rocha, com vidro interno temperado de no mínimo 5mm, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Gastromix 100X68	R$ 2.376,67	R$ 2.376,67
3	1	UN	Chapa industrial a gás com chapa é em aço laminado com espessura mínima de 8mm, com no mínimo 4 queimadores, com cavalete, fabricada em aço inoxidável escovado, com queimadores esmaltados e controle individual deles. Com queimadores independente para chama piloto. Com dimensões mínimas de 36 x 132 x 92 cm (a x l x p), com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Itajobi Chapa Profissional 131x47	R$ 3.558,00	R$ 3.558,00
39	3	UN	Lixeiro com tampa e pedal 100 l	Arqplast	R$196,00	R$588,00
55	5	UN	Pote de vidro transparente, capacidade 2 litros, com tampa plástica de cor branca, podem ser levados ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	Nadir	R$76,00	R$380,00
Valor total R$ 6.902,67 (seis mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)						

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 22.906.038.0001/60

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor un.	Valor Total
06	02	UN	Panela de alumínio com tampa nº 40 - 40 cm de diâmetro x 36 cm de altura.	Alumínio S. Jorge	R$ 208,95	R$ 417,90
07	02	UN	Panela de alumínio com tampa nº 45 - 45 cm de diâmetro x 43 cm de altura.	Alumínio S. Jorge	R$ 299,54	R$ 599,08
08	02	UN	Panela de alumínio com tampa nº 50 - 50 cm de diâmetro x 48 cm de altura.	Alumínio S. Jorge	R$ 404,80	R$ 809,60
11	03	UN	Assadeira comum em alumínio - 50 cm de comprimento x 35 cm de largura.	Eirilar	R$ 74,97	R$ 224,91
15	02	UN	Bacia de alumínio nº 30 – 30 cm de diâmetro x 8 cm de altura.	Alumínio Ceará	R$ 18,66	R$ 37,32
16	03	UN	Bacia de alumínio nº 65 –65 cm de diâmetro x 15 cm de altura.	Alumínio Ceara	R$ 121,98	R$ 365,94
18	05	UN	Fôrma em alumínio redonda – diâmetro de 40 x 5 cm de altura	Aluminio Ceara	R$ 57,98	R$ 289,90
19	05	UN	Colher para servir em aço inox com cabo 50 cm.	Ecolumi	R$ 32,97	R$ 164,85
20	10	UN	Colher para servir em aço inox com cabo 30 cm.	Ke Home	R$ 12,47	R$ 124,70
21	03	UN	Colher para servir em aço inox com cabo 37 cm.	Ke Home	R$ 13,31	R$ 39,93
24	02	UN	Faca para carne lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8”.	Ke Home	R$ 22,36	R$ 44,72
25	02	UN	Faca para carne lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 10”.	Ke Home	R$ 23,04	R$ 46,08
32	02	UN	Espátula de silicone 8 x 2 x 33 cm.	Ke Home	R$ 35,84	R$ 71,68
33	03	UN	Garfo inox para assados 02 dentes 35 cm.	Ke Home	R$ 9,93	R$ 29,79
43	01	UN	Copo plástico de medida graduado, capacidade: 500ml.	Ercaplast	R$ 4,46	R$ 4,46
45	100	UN	Prato fundo, de vidro temperado incolor. Pode ser levado ao micro-ondas, frezzer, geladeira e lava louças.	Nadir	R$ 5,62	R$ 562,00
51	200	UN	Faca de mesa de inox de 21 cm. Cabo de inox.	Ke Home	R$ 3,01	R$ 602,00
52	100	UN	Faca de inox de serrinha, cabo de polipropileno, cor preta, tamanho aprox. 20cm.	Martinazzo	R$ 2,06	R$ 206,00
64	01	UN	Cesto em inox para lavar frutas e verduras.	Ke Home	R$ 155,98	R$ 155,98
Valor total R$ 4.796,84 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)						

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME – CNPJ: 02.995.568.0001/15

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
05	03	UN	Panela de alumínio com tampa nº 36 – 36 cm de diâmetro x 32 cm de altura.	Docesar	R$ 130,00	R$ 390,00
13	03	UN	Caçarola em alumínio com tampa nº 40 -40 cm de diâmetro x 19 cm de altura.	Docesar	R$ 100,00	R$ 300,00
14	05	UN	Bacia de alumínio nº 40 – 40 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	Docesar	R$ 25,00	R$ 125,00
22	02	UN	Faca para pão 8” em inox cabo preto.	Fratelli	R$ 15,00	R$ 30,00
23	04	UN	Faca para carne lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 7”.	Fratelli	R$ 15,97	R$ 63,88
26	04	UN	Pegador de macarrão em aço inox 28 cm.	Simonagio	R$ 9,43	R$ 37,72
28	03	UN	Bacia em plástico transparente 27 l.	Pratic	R$ 30,00	R$ 90,00
29	10	UN	Bacia em plástico transparente 14 l.	Pratic	R$ 18,00	R$ 180,00
30	15	UN	Bandeja Plástica Multiuso branca – retangular. Tamanho aprox.: 44cm X 29cm x 7cm.	Rischioto	R$ 20,00	R$ 300,00
34	04	UN	Caixa container 54,5 l em polipropileno transparente com travas.	Rischioto	R$ 100,00	R$ 400,00
35	04	UN	Caixa container 7,5 l em polipropileno transparente com travas.	Rischioto	R$ 20,00	R$ 80,00
36	06	UN	Caixa container 16 l em polipropileno transparente com travas.	Rischioto	R$ 40,00	R$ 240,00
37	01	UN	Panela de pressão profissional em alumínio, fechamento externo 15 l.	Nacional	R$ 450,00	R$ 450,00
38	20	UN	Caixa plástica agrícola hortifruti – capacidade 25 Kg.	Sombrisul	R$ 50,00	R$ 1.000,00
40	03	UN	Garrafa térmica profissional 19 l com torneira e alça.	Igloo	R$ 620,00	R$ 1.860,00
41	04	UN	Garrafa térmica 3,0 l.	Invicta	R$ 27,67	R$ 110,68
49	06	UN	Forma assadeira de vidro, retangular, 2,2 litros. Tamanho: 34,5 X 21 X 5 cm.	Nadir	R$ 53,89	R$ 323,34
50	200	UN	Garfo de mesa de inox de 21 cm de comprimento. Cabo de inox.	Simonagio	R$ 2,08	R$ 416,00
53	150	UN	Colher de mesa de inox de 19 cm de comprimento. Cabo de inox.	Simonagio	R$ 2,08	R$ 312,00
54	56	UN	Copo de vidro transparente, para água e/ou suco, 300ml.	Nadir	R$ 8,00	R$ 448,00
56	10	UN	Pote plástico transparente retangular, para armazenar alimentos, com tampa na cor branca. Capacidade de 2 litros, fechamento hermético, livre de BPA. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	Rischioto	R$ 15,00	R$ 150,00
57	10	UN	Pote plástico transparente retangular, para armazenar alimentos, com tampa na cor branca. Capacidade aproximada de 1 litro, fechamento hermético, livre de BPA. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	Rischioto	R$ 20,00	R$ 200,00
58	02	UN	Suporte para filtro 102 com encaixe na base de 2,5cm. Atóxico e livre de BPA, material polipropileno.	Melitta	R$ 12,40	R$ 24,80
59	02	UN	Frigideira antiaderente. Corpo em alumínio com revestimento antiaderente Teflon interno e externo com 5 camadas. Cabo de baquelite antitérmico. Diâmetro: 24 cm.	Martinazzo	R$ 55,00	110,00
60	05	UN	Espátula de plástico para cozinha, em nylon preto, 30 cm de comprimento.	Victoria	R$40,00	R$ 200,00
61	02	UN	Ralador em inox, com dimensões aproximadas de 11.5 x 10.5 x 20 cm.	Fratelli	R$ 17,00	R$ 34,00
65	02	UN	Canecão de alumínio com capacidade mínima de armazenamento de 2,5 litros.	110	R$ 15,00	R$ 30,00
66	04	UN	Caixa térmica com capacidade mínima de armazenamento de 75 litros.	1992	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Valor total R$ 8.905,42 (oito mil novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)						

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372.0001/64

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
02	01	UN	Máquina de lavar com capacidade mínima de 15 kg, com cesto em inox, com voltagem 110/220V (a definir), com painel digital, e garantia mínima de 12 meses contra de feitos de fabricação.	Consul CWH15	R$ 2.179,00	R$ 2.179,00
Valor total R$ 2.179,00 (dois mil cento e setenta e nove reais)						

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041.0001/03

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
04	01	UN	Balança eletrônica digital com capacidade de pesagem mínima de 30 Kg bivolt, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Lider Ld230 Light	R$ 750,00	R$ 750,00
Valor total R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)						

ZULMIR PERIN – ME – CNPJ: 05.286.113.0001/19

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
09	02	UN	Panela de alumínio nº 55 - 55 cm de diâmetro x 50 cm de altura.	Dalla Valle	R$ 420,00	R$ 840,00
10	02	UN	Panela de alumínio com tampa nº 60 - 60 cm de diâmetro x 45 cm de altura.	Dalla Valle	R$ 654,00	R$ 1.308,00
12	03	UN	Assadeira comum em alumínio - 60 cm de comprimento x 40 cm de largura.	Dalla Valle	R$ 143,67	R$ 431,01
17	02	UN	Bule de alumínio com cabo de baquelite – capacidade 7 l.	Patolux	R$ 149,98	R$299,96
27	03	UN	Pegador longo em Aço Inox para churrasco e forno 44cm de comprimento.	Plasvale	R$ 56,00	R$ 168,00

31	03	UN	Tábua para cortar carne em polietileno branca 50 x 30 cm x 0,50 cm.	Dalla Valle	R$ 89,00	R$ 267,00
42	05	UN	Jarra com tampa 2,3 litros em policarbonato transparente.	Plasmont	R$ 21,33	R$ 106,65
44	01	UN	Copo plástico de medida graduado, capacidade: 1.000 ml.	Plasvale	R$ 85,00	R$ 85,00
46	05	UN	Forma refratária com alça, retangular de porcelana. Tamanho: 32 X 18 cm.	Dalla Valle	R$ 76,33	R$ 381,65
47	05	UN	Forma refratária com alça, retangular de porcelana. Tamanho: 40 X 24 cm.	Dalla Valle	R$ 81,33	R$ 406,65
48	08	UN	Forma assadeira de vidro, retangular, 5 litros. Tamanho: 40 X 24 X 5 cm.	Patolux	R$ 68,50	R$ 548,00
63	03	UN	Caixa plástica branca fechada com capacidade de armazenamento mínima de 70 litros	Plasvale	R$ 170,00	R$510,00
Valor total R$ 5.351,92 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)						

DESERTO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. unit.	V. total
62	01	UN	Seladora para marmita descartável, potes e copos, com potência mínima de 600W, com o tempo máximo de selagem de 5 segundos, tensão 110V e/ou 220V a definir no pedido e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 553,33	R$ 553,33

Clevelândia, 09 de novembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:381514BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 20071

DECRETO Nº 20071/2023

Aprova o Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 12, VII que trata sobre a exigência do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Plano Anual de Contratações do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2024, conforme Anexo.
Art. 2º São objetivos do Plano Anual de Contratações, atender os princípios do planejamento, a transparência e a governança pública, incluindo os princípios basilares da administração pública, bem como o fomento às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a inovação tecnológica e o regime diferenciado de contratação pública, todos na forma da Lei.
Art. 3º A execução, acompanhamento, fiscalização e o cumprimento do Plano Anual de Contratações será de responsabilidade de cada Secretaria, de acordo com as suas propostas no Anexo.
Parágrafo Único. As eventuais necessidades de adequações, ampliações e exclusões das proposituras contidas na tabela, bem como correções de quaisquer informações inseridas no Plano Anual de Contratações, deverão ser precedidas de justificativa e/ou documento técnico correlato, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal, ratificadas pelo respectivo ordenador de despesa da Secretaria, em processo administrativo devido, com transparência, publicidade e comunicação ao Controle Interno.
Art. 4º Ficam os Departamentos de Compras e Licitações responsáveis por acompanhar, orientar e recomendar quaiquer adequações que se façam necessárias ao Plano Anual de Contratações.
Art. 5º A execução e cumprimento do Plano Anual de Contratações deve orientar-se e observar as legislações correlatas aplicáveis, especialmente as leis orçamentárias e financeiras, bem como o devido procedimento administrativo para tal, podendo ainda aplicar-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Plano Anual de Contratações 2024 (Produtos)
Relatório DFD - Materiais (Classes)
DATA PREVISTA DE UTILIZAÇÃO: 01/01/2024
ÁREA REQUISITANTE: PMDV
Índice IPCA atualizado até o dia 15/10/2023
Importados

Validado	Nº	Classe	Valor Base	Índice	Correção	Valor Total
OK	1	2310 Veículos motorizados de passageiros	R$ 204.276,50	IPCA	4,23%	R$ 212.920,66

OK	2	2320 Veículos sobre rodas	R$ 943.940,00	IPCA	4,52%	R$ 986.634,96
OK	3	2610 Pneus e câmaras de ar, exceto os de aeronaves	R$ 622.678,00	IPCA	4,88%	R$ 653.035,49
OK	4	2640 Material para reforma e reparo de pneus e câmaras de ar	R$ 2.400,00	IPCA	10,00%	R$ 2.640,01
OK	5	3230 Ferramentas e acessórios de máquinas para trabalho em madeira	R$ 49.245,00	IPCA	4,23%	R$ 51.328,85
OK	6	3510 Equipamentos de lavanderia e lavagem a seco	R$ 22.461,90	IPCA	8,62%	R$ 24.397,35
OK	7	3590 Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais	R$ 27.509,10	IPCA	8,35%	R$ 29.806,64
OK	8	3710 Equipamento para preparação do solo	R$ 95.300,00	IPCA	3,76%	R$ 98.886,54
OK	9	3740 Equipamento para controle de pragas, doenças e geadas	R$ 7.918,92	IPCA	8,19%	R$ 8.567,82
OK	10	3750 Implementos e ferramentas de jardinagem	R$ 15.143,93	IPCA	4,92%	R$ 15.889,49
OK	11	3770 Selaria, arreamento, chicote e acessórios correlatos para animais	R$ 7.588,60	IPCA	4,61%	R$ 7.938,30
OK	12	3805 Equipamentos para movimentação e escavação de terra	R$ 2.226.500,00	IPCA	5,82%	R$ 2.355.997,69
OK	13	3810 Guindastes e escavadeiras	R$ 777.000,00	IPCA	5,82%	R$ 822.191,87
OK	14	3895 Equipamentos diversos para construção	R$ 384.187,50	IPCA	5,82%	R$ 406.532,61
OK	15	4110 Equipamento para refrigeração	R$ 139.275,72	IPCA	8,45%	R$ 151.048,48
OK	16	4120 Equipamento de ar condicionado	R$ 312.294,95	IPCA	4,61%	R$ 326.686,13
OK	17	4210 Equipamentos para combate a incêndio	R$ 72.000,00	IPCA	10,00%	R$ 79.200,22
OK	18	4240 Equipamento para segurança e salvamento	R$ 7.000,00	IPCA	8,62%	R$ 7.603,16
OK	19	4320 Bombas manuais e mecânicas	R$ 344.424,00	IPCA	4,23%	R$ 358.998,65
OK	20	4510 Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	R$ 1.014,00	IPCA	4,23%	R$ 1.056,91
OK	21	4710 Canos e tubos	R$ 372.450,00	IPCA	4,23%	R$ 388.210,59
OK	22	4910 Equipamento especializado para oficina de manutenção e reparo de veículos motorizados	R$ 2.826.037,50	IPCA	5,46%	R$ 2.980.216,46
OK	23	5340 Ferragens diversas	R$ 280.000,00	IPCA	4,23%	R$ 291.848,48
OK	24	5350 Materiais abrasivos	R$ 29.700,00	IPCA	4,23%	R$ 30.956,79
OK	25	5410 Edificações pré-fabricadas e portáteis	R$ 66.120,00	IPCA	5,82%	R$ 69.965,67
OK	26	5450 Estruturas pré-fabricadas diversas	R$ 22.990,00	IPCA	8,62%	R$ 24.970,96
OK	27	5510 Tábuas e artigos correlatos à base de madeira	R$ 260.000,00	IPCA	5,53%	R$ 274.367,04
OK	28	5610 Materiais de origem mineral para construção, a granel	R$ 1.984.662,50	IPCA	6,03%	R$ 2.104.304,11
OK	29	5620 Vidros, telhas, tijolos e blocos para construção	R$ 604.120,00	IPCA	5,31%	R$ 636.210,27
OK	30	5630 Tubos e condutos, não metálicos, para construção	R$ 806.096,00	IPCA	5,71%	R$ 852.124,47
OK	31	5640 Painel de papelão,papel empregado em construção e materiais de isolamento térmico	R$ 1.821.823,50	IPCA	7,53%	R$ 1.959.015,92
OK	32	5660 Cercas, grades e portões	R$ 120.881,58	IPCA	8,62%	R$ 131.297,46
OK	33	5670 Componentes pré-fabricados para construção	R$ 72.840,00	IPCA	4,23%	R$ 75.922,30
OK	34	5680 Materiais diversos para construção	R$ 1.580.122,50	IPCA	4,50%	R$ 1.651.190,56
OK	35	5940 Bornes, terminais e lâminas terminais	R$ 60.000,00	IPCA	4,23%	R$ 62.538,96
OK	36	5945 Relés e solenóides	R$ 23.183,60	IPCA	4,23%	R$ 24.164,64
OK	37	5965 Fones, microfones e alto-falantes	R$ 1.805,00	IPCA	4,23%	R$ 1.881,38
OK	38	5970 Isoladores elétricos e materiais isolantes	R$ 1.956,00	IPCA	4,23%	R$ 2.038,77
OK	39	6110 Equipamentos de controle elétrico	R$ 1.884,00	IPCA	4,23%	R$ 1.963,72
OK	40	6130 Conversores elétricos estáticos	R$ 1.900,00	IPCA	4,91%	R$ 1.993,34
OK	41	6135 Baterias nao recarregáveis	R$ 15.019,50	IPCA	4,91%	R$ 15.757,33
OK	42	6140 Baterias recarregáveis	R$ 897,00	IPCA	4,91%	R$ 941,07
OK	43	6145 Fios e cabos elétricos	R$ 208.440,00	IPCA	4,31%	R$ 217.416,95
OK	44	6150 Equipamentos diversos para geração e distribuição de energia	R$ 8.600,00	IPCA	4,23%	R$ 8.963,92
OK	45	6210 Aparelhos de iluminação elétrica de uso interno e externo	R$ 23.400,00	IPCA	3,52%	R$ 24.224,36
OK	46	6240 Lâmpadas elétricas	R$ 108.441,00	IPCA	4,22%	R$ 113.019,25
OK	47	6250 Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	R$ 151.093,00	IPCA	4,22%	R$ 157.467,63
OK	48	6310 Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	R$ 227.925,00	IPCA	7,53%	R$ 245.088,89
OK	49	6505 Drogas e medicamentos	R$ 932.723,25	IPCA	6,31%	R$ 991.538,62
OK	50	6509 Drogas e produtos biológicos de uso veterinário	R$ 255.648,75	IPCA	3,52%	R$ 264.655,00
OK	51	6510 Materiais cirúrgicos para curativos	R$ 366.670,50	IPCA	3,98%	R$ 381.255,39
OK	52	6515 Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	R$ 247.600,96	IPCA	5,19%	R$ 260.455,55
OK	53	6520 Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários	R$ 21.268,98	IPCA	7,53%	R$ 22.870,64
OK	54	6530 Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares	R$ 9.924,75	IPCA	5,82%	R$ 10.501,99
OK	55	6532 Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais	R$ 388.080,00	IPCA	4,69%	R$ 406.278,57
OK	56	6550 Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste	R$ 98.474,00	IPCA	4,18%	R$ 102.590,90
OK	57	6640 Equipamentos e artigos de laboratório	R$ 3.135,09	IPCA	4,18%	R$ 3.266,15
OK	58	6645 Instrumentos para medição de tempo	R$ 13.990,00	IPCA	5,82%	R$ 14.803,69
OK	59	6685 Instrumentos para medição e controle de pressão,temperatura e umidade	R$ 26.862,00	IPCA	4,34%	R$ 28.026,52
OK	60	6730 Equipamento para projeção fotográfica	R$ 39.800,00	IPCA	8,62%	R$ 43.229,41
OK	61	6810 Produtos químicos	R$ 266.435,43	IPCA	4,47%	R$ 278.332,77
OK	62	6830 Gases comprimidos e liquefeitos	R$ 166.850,00	IPCA	4,67%	R$ 174.644,18
OK	63	6840 Pesticidas e desinfetantes	R$ 63.136,50	IPCA	4,34%	R$ 65.875,12
OK	64	6850 Especialidades químicas diversas	R$ 11.795,00	IPCA	4,38%	R$ 12.311,89
OK	65	7010 Computadores	R$ 420.757,00	IPCA	4,30%	R$ 438.836,93
OK	66	7050 Equipamentos de rede de tic - local e remota	R$ 36.600,00	IPCA	4,23%	R$ 38.148,77
OK	67	7060 Peças e acessórios para computadores	R$ 91.425,00	IPCA	4,71%	R$ 95.727,73
OK	68	7105 Mobiliário doméstico	R$ 49.993,00	IPCA	6,22%	R$ 53.101,89
OK	69	7110 Mobiliário para escritório	R$ 530.608,00	IPCA	5,27%	R$ 558.573,13
OK	70	7125 Armários e estantes	R$ 151.519,36	IPCA	6,58%	R$ 161.489,32
OK	71	7195 Mobiliários diversos e acessórios	R$ 107.375,55	IPCA	6,87%	R$ 114.757,17
OK	72	7210 Utensílios domésticos	R$ 25.207,05	IPCA	4,99%	R$ 26.465,24
OK	73	7230 Tapeçarias, cortinas e persianas	R$ 62.800,00	IPCA	3,52%	R$ 65.012,38
OK	74	7240 Recepientes para uso doméstico e comercial	R$ 5.220,00	IPCA	4,84%	R$ 5.472,65
OK	75	7290 Utensílios comerciais e domésticos diversos	R$ 5.100,00	IPCA	4,91%	R$ 5.350,54
OK	76	7310 Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	R$ 62.000,00	IPCA	8,62%	R$ 67.342,29
OK	77	7320 Equipamentos e aparelhos de cozinha	R$ 23.129,50	IPCA	8,62%	R$ 25.122,48
OK	78	7350 Louça e artigos de mesa	R$ 2.309,88	IPCA	4,91%	R$ 2.423,35
OK	79	7510 Artigos para escritório	R$ 258.246,52	IPCA	4,97%	R$ 271.080,41
OK	80	7520 Acessórios e dispositivos para escritório	R$ 67.745,66	IPCA	4,97%	R$ 71.113,98
OK	81	7540 Formulários padronizados	R$ 41.431,60	IPCA	7,12%	R$ 44.381,92
OK	82	7690 Impressos diversos	R$ 10.047,10	IPCA	4,61%	R$ 10.510,09
OK	83	7820 Jogos, brinquedos e artigos correlatos com rodas	R$ 74.554,70	IPCA	7,00%	R$ 79.770,09
OK	84	7830 Equipamento para ginástica e recreação	R$ 355.121,00	IPCA	5,73%	R$ 375.458,28
OK	85	7920 Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	R$ 33.624,70	IPCA	4,71%	R$ 35.207,18
OK	86	7930 Compostos e preparados para limpeza e polimento	R$ 164.429,20	IPCA	5,02%	R$ 172.688,80
OK	87	8010 Tintas, vernizes e produtos correlatos	R$ 4.005,20	IPCA	4,91%	R$ 4.201,96
OK	88	8020 Pincel para artistas e pintores	R$ 147.414,50	IPCA	4,23%	R$ 153.655,31
OK	89	8030 Compostos preservativos e vedantes	R$ 335.710,00	IPCA	4,23%	R$ 349.915,90
OK	90	8040 Adesivos	R$ 24.943,45	IPCA	4,91%	R$ 26.168,80

OK	91	8105 Sacos e bolsas	R$ 98.989,00	IPCA	4,38%	R$ 103.324,88
OK	92	8120 Cilindros comerciais e industriais para gases	R$ 41.320,00	IPCA	4,71%	R$ 43.264,64
OK	93	8130 Carretéis e bobinas	R$ 9.000,00	IPCA	4,91%	R$ 9.442,13
OK	94	8135 Materiais a granel para acondicionamento e embalagem	R$ 11.075,00	IPCA	4,91%	R$ 11.619,06
OK	95	8145 Recipientes especializados para transporte e armazenagem	R$ 163.300,00	IPCA	4,23%	R$ 170.208,74
OK	96	8305 Tecidos	R$ 71.191,25	IPCA	4,41%	R$ 74.328,38
OK	97	8315 Miudezas e aviamentos para costura	R$ 1.975,00	IPCA	4,91%	R$ 2.072,02
OK	98	8345 Bandeiras, flamulas e pavilhoes	R$ 26.710,00	IPCA	4,61%	R$ 27.940,85
OK	99	8405 Vestuário externo masculino	R$ 57.750,00	IPCA	3,75%	R$ 59.915,29
OK	100	8415 Vestuário para fins especiais	R$ 209.735,30	IPCA	4,08%	R$ 218.283,67
OK	101	8440 Meias, luvas e outros complementos do vestuario masculino	R$ 2.000,00	IPCA	4,22%	R$ 2.084,33
OK	102	8460 Bagagens	R$ 1.760,00	IPCA	7,53%	R$ 1.892,54
OK	103	8510 Perfumes, artigos para toalete e toucador	R$ 905,00	IPCA	4,71%	R$ 947,59
OK	104	8520 Sabonetes, artigos para barbear e dentifrícios	R$ 9.015,00	IPCA	4,71%	R$ 9.439,27
OK	105	8530 Artigos para higiene pessoal	R$ 639,00	IPCA	4,71%	R$ 669,07
OK	106	8540 Artigos de papel para higiene	R$ 92.070,00	IPCA	4,71%	R$ 96.403,09
OK	107	8710 Forragens e alimentos	R$ 341.335,50	IPCA	4,50%	R$ 356.686,87
OK	108	8720 Fertilizantes	R$ 38.589,54	IPCA	8,62%	R$ 41.914,65
OK	109	8730 Sementes e mudas de plantas	R$ 138.360,00	IPCA	4,65%	R$ 144.794,56
OK	110	8905 Carnes, aves e peixes	R$ 1.155.504,10	IPCA	8,16%	R$ 1.249.838,66
OK	111	8910 Ovos e laticínios	R$ 367.760,35	IPCA	8,10%	R$ 397.537,47
OK	112	8915 Frutas, verduras e legumes	R$ 785.330,10	IPCA	8,13%	R$ 849.164,95
OK	113	8920 Produtos de panificação e cereais	R$ 781.305,42	IPCA	6,58%	R$ 832.708,93
OK	114	8925 Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares	R$ 199.975,10	IPCA	5,99%	R$ 211.950,42
OK	115	8940 Alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios	R$ 515.355,67	IPCA	4,38%	R$ 537.937,60
OK	116	8945 Óleos e gorduras comestíveis	R$ 91.874,00	IPCA	7,72%	R$ 98.964,59
OK	117	8950 Condimentos e produtos correlatos	R$ 54.204,20	IPCA	7,57%	R$ 58.309,03
OK	118	8955 Café, chá e chocolate	R$ 89.771,90	IPCA	6,79%	R$ 95.870,98
OK	119	8960 Bebidas não alcoólicas	R$ 116.156,00	IPCA	6,36%	R$ 123.538,91
OK	120	9130 Combustíveis e propelentes líquidos à base de petróleo	R$ 480.100,00	IPCA	5,63%	R$ 507.140,10
OK	121	9140 Óleos combustíveis	R$ 3.740.402,50	IPCA	5,61%	R$ 3.950.336,04
OK	122	9160 Ceras, óleos e gorduras diversos	R$ 4.115,00	IPCA	4,71%	R$ 4.308,66
OK	123	9310 Papéis e papelões	R$ 146.126,00	IPCA	6,36%	R$ 155.416,77
OK	124	9320 Artigos de borracha	R$ 2.830,00	IPCA	4,71%	R$ 2.963,19
OK	125	9330 Artigos de plástico	R$ 9.320,00	IPCA	5,77%	R$ 9.857,55
OK	126	9340 Artigos de vidro	R$ 32.400,00	IPCA	4,23%	R$ 33.771,04
OK	127	9390 Produtos diversos não metálicos	R$ 9.073,83	IPCA	5,27%	R$ 9.552,15
OK	128	9505 Arames de ferro e de aço, não utilizáveis em eletricidade	R$ 32.020,00	IPCA	8,62%	R$ 34.779,04
OK	129	9620 Minerais naturais e sintéticos	R$ 2.080,00	IPCA	8,62%	R$ 2.259,23
OK	130	9905 Cartazes, mostruários e placas de identificação	R$ 12.000,00	IPCA	7,53%	R$ 12.903,66
OK	131	9930 Equipamentos e artigos mortuários e de cemitério	R$ 235.141,20	IPCA	4,30%	R$ 245.245,22
OK	132	9999 Itens diversos	R$ 1.226.980,00	IPCA	4,62%	R$ 1.283.634,59
						R$ 37.345.256,51

Relatório - Serviços (Classes)
Plano Anual de Contratações 2024 (Serviços)
DATA PREVISTA DE UTILIZAÇÃO: 01/01/2024
ÁREA REQUISITANTE: PMDV
Índice IPCA atualizado até o dia 15/10/2023
Importados

Validado	Nº	Classe	Valor Base	Índice	Correção	Valor Total
OK	1	1412 Smp - serviço móvel pessoal	R$ 45.000,00	IPCA	23,52%	R$ 55.584,50
OK	2	1421 Serviços de links via cabo	R$ 176.376,00	IPCA	17,00%	R$ 206.358,33
OK	3	1521 Outsourcing de impressão - locação de equipamento de impres-são	R$ 156.000,00	IPCA	2,33%	R$ 159.632,46
OK	4	1621 Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação (tic)	R$ 3.800,00	IPCA	17,00%	R$ 4.445,97
OK	5	1631 Serviços de hospedagem em tecnologia da informação e comuni-cacão (tic)	R$ 4.068,00	IPCA	0,00%	R$ 4.068,00
OK	6	1661 Serviços de manutenção e instalação de equipamentos de tic	R$ 101.977,48	IPCA	3,57%	R$ 105.613,53
OK	7	1821 Licenciamento de direitos permanentes sobre programas decomputador e locação de software	R$ 326.228,00	IPCA	7,77%	R$ 351.580,09
OK	8	5421 Serviços gerais de construção de estradas(exceto elevados), ruas,vias,estradas de ferro e pistas de aterrizagem	R$ 1.547.000,00	IPCA	0,00%	R$ 1.547.000,00
OK	9	5461 Serviços de instalação elétrica, de cabos, alarmes, antenas e outros dispositivos elétricos	R$ 125.780,00	IPCA	12,04%	R$ 140.925,17
OK	10	5469 Outros serviços de instalação	R$ 67.490,00	IPCA	10,66%	R$ 74.682,95
OK	11	5473 Serviços de pintura	R$ 272.325,00	IPCA	2,91%	R$ 280.241,09
OK	12	6321 Serviços de fornecimento de refeição com serviço completo derestaurante	R$ 216.000,00	IPCA	3,16%	R$ 222.828,84
OK	13	6433 Serviços de transporte rodoviário de carga, por veículos re-frigerados, caminhões tanque e outros tipos	R$ 4.118.019,80	IPCA	2,65%	R$ 4.227.144,32
OK	14	7133 Serviços de seguros de transporte marítimo, aéreo, veículos à motor, de frete, de propriedade/bens individuais	R$ 160.800,00	IPCA	10,66%	R$ 177.937,74
OK	15	7312 Serviços de leasing ou aluguel de outros tipos de maquinariae equipamento sem operador	R$ 196.246,80	IPCA	3,92%	R$ 203.944,65
OK	16	7329 Serviços de leasing ou aluguel de outros bens n.c.p.	R$ 4.280.440,30	IPCA	3,79%	R$ 4.442.710,71
OK	17	8319 Outros serviços de gerência/gestão, exceto os de projetos deconstrução	R$ 1.024.000,00	IPCA	3,44%	R$ 1.059.179,08
OK	18	8332 Serviços de gerência/gestão de projetos relacionados com a construção	R$ 19.900,00	IPCA	4,55%	R$ 20.804,69
OK	19	8352 Serviços de topografia/inspeção abaixo da superfície	R$ 60.940,00	IPCA	4,55%	R$ 63.710,45
OK	20	8399 Todos os outros serviços de negócios técnicos e profissionais	R$ 762.712,00	IPCA	9,10%	R$ 832.103,98
OK	21	8512 Prestação de serviços de pessoal	R$ 171.480,00	IPCA	2,20%	R$ 175.247,41
OK	22	8533 Serviços gerais de limpeza	R$ 7.630,00	IPCA	8,24%	R$ 8.258,52
OK	23	8599 Outros serviços de suporte n.c.p	R$ 126.542,04	IPCA	1,01%	R$ 127.822,19
OK	24	8714 Serviços de manutenção e reparo da maquinaria e equipamentosde transporte	R$ 2.391.829,70	IPCA	0,65%	R$ 2.407.485,21
OK	25	8729 Serviços de manutenção e reparo de outros produtos n.c.p	R$ 283.460,00	IPCA	3,86%	R$ 294.390,11
OK	26	8735 Serviços de instalação da maquinaria e dos equipamentos médicos profissionais,e instrumentos de precisão e óticos	R$ 863.215,80	IPCA	0,00%	R$ 863.215,80
OK	27	8739 Serviços de instalação de outros bens n.c.p	R$ 90.390,00	IPCA	2,33%	R$ 92.494,73
OK	28	8814 Serviço de manufatura e produção de papel	R$ 1.601.376,80	IPCA	2,20%	R$ 1.636.595,92
OK	29	9311 Serviços hospitalares	R$ 15.656.099,70	IPCA	4,60%	R$ 16.376.520,21
OK	30	9312 Servicos medicos e odontologicos	R$ 216.128,00	IPCA	0,15%	R$ 216.451,57
OK	31	9422 Serviços de coleta,tratamento e eliminação de resíduos peri-gosos	R$ 63.042,00	IPCA	8,82%	R$ 68.603,57
OK	32	9423 Serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos	R$ 3.822.000,0	IPCA	7,53%	R$ 4.109.796,60
OK	33	9612 Imagem, vídeo, televisão e programa de rádio serviços de produção	R$ 146.882,40	IPCA	25,18%	R$ 183.869,00
						R$ 40.741.247,39

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3211F6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIS3D37	275410D000032104	23/08/2023	74550
APH3770	275410D000032208	26/08/2023	74550
APN1443	275410D000032114	23/08/2023	74550
ASO3E76	275410D000032115	23/08/2023	74550
AWS5H19	275410D000032202	26/08/2023	74550
AYD1E71	275410D000032154	24/08/2023	74550
AZH8C93	275410D000032140	24/08/2023	74550
BAA8448	275410D000032164	25/08/2023	74550
BEK3B76	275410D000032200	26/08/2023	74550
BMW3J53	275410D000032176	25/08/2023	74550
CJT3J09	275410D000032218	26/08/2023	74550
CMD6652	275410D000032086	22/08/2023	74550
GTI4B60	275410D000032092	22/08/2023	74550
ISB8H59	275410D000032138	24/08/2023	74550
MBN2A05	275410D000032101	23/08/2023	74550
MIC2D27	275410D000032142	24/08/2023	74550
MII9F76	275410D000032205	26/08/2023	74550
MJN5G57	275410D000032084	22/08/2023	74550
OJV0517	275410D000032132	24/08/2023	74550
OPQ2G29	275410D000032219	26/08/2023	74550
QAG5F51	275410D000032151	24/08/2023	74550
QII4219	275410D000032210	26/08/2023	74550
RHC1G37	275410D000032194	26/08/2023	74550
RHO9H14	275410D000032216	26/08/2023	74550
RHR6A20	275410D000032141	24/08/2023	74550
SEJ0G13	275410D000032136	24/08/2023	74550
SEN4D28	275410D000032175	25/08/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW0I89	275410D000032187	25/08/2023	74550	R$ 130.16
ABW0I89	275410D000032127	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000032183	25/08/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000032147	24/08/2023	74550	R$ 130.16
AGF0F67	275410D000032108	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AHS8847	275410D000032121	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000032198	26/08/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000032197	26/08/2023	74630	R$ 195.23
AIC4191	275410D000032153	24/08/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000032155	24/08/2023	74710	R$ 880.41
AIC4191	275410D000032131	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7936	275410D000032094	22/08/2023	74550	R$ 130.16
AJF8B04	275410D000032161	25/08/2023	74550	R$ 130.16
AJR1287	275410V000017207	24/08/2023	55411	R$ 195.23
AJY4612	275410D000032110	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AKB7J99	275410V000017206	23/08/2023	76251	R$ 293.47
AKF9J87	275410D000032166	25/08/2023	74630	R$ 195.23
AKT1315	275410D000032168	25/08/2023	74550	R$ 130.16
AKY8205	275410D000032088	22/08/2023	74550	R$ 130.16
AMH2F44	275410D000032102	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AMY8F61	275410D000032178	25/08/2023	74550	R$ 130.16
ANF4210	275410D000032103	23/08/2023	74550	R$ 130.16
ANJ2435	275410D000032099	22/08/2023	74550	R$ 130.16
AOI7H17	275410D000032165	25/08/2023	74550	R$ 130.16
AQF7C63	275410D000032192	26/08/2023	74630	R$ 195.23
AQM6044	275410D000032148	24/08/2023	74630	R$ 195.23
ARV9D73	275410D000032191	26/08/2023	74550	R$ 130.16
ASA2J01	275410D000032160	24/08/2023	74550	R$ 130.16
ASL8B98	275410V000017203	23/08/2023	76251	R$ 293.47
ASS8A65	275410V000017204	25/08/2023	76251	R$ 293.47
ASX0545	275410D000032152	24/08/2023	74550	R$ 130.16
ATE6E91	275410D000032150	24/08/2023	74550	R$ 130.16
ATO7087	275410D000032167	25/08/2023	74550	R$ 130.16
ATO7087	275410D000032173	25/08/2023	74550	R$ 130.16
AUJ4188	275410D000032129	23/08/2023	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000032106	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AVX1220	275410D000032120	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AVX1220	275410D000032180	25/08/2023	74550	R$ 130.16
AWR3077	275410V000017211	28/08/2023	76252	R$ 293.47
AXV1386	275410D000032139	24/08/2023	74550	R$ 130.16
AYI9C93	275410D000032107	23/08/2023	74550	R$ 130.16
AYN5953	275410D000032214	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BAI0G86	275410D000032215	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BBM8550	275410D000032111	23/08/2023	74550	R$ 130.16

BBS5F86	275410D000032116	23/08/2023	74550	R$ 130.16
BBY8861	275410D000032179	25/08/2023	74550	R$ 130.16
BCG7H09	275410D000032113	23/08/2023	74550	R$ 130.16
BDA5C49	275410D000032204	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BDS0E88	275410D000032207	26/08/2023	74550	R$ 130.16
BDV1A71	275410D000032091	22/08/2023	74630	R$ 195.23
BDY2E72	275410D000032211	26/08/2023	74630	R$ 195.23
BEN2H91	275410D000032117	23/08/2023	74550	R$ 130.16
BER5F15	275410D000032087	22/08/2023	74550	R$ 130.16
DHR8A06	275410D000032163	25/08/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000032185	25/08/2023	74630	R$ 195.23
DIV6368	275410D000032096	22/08/2023	74630	R$ 195.23
DLD1283	275410D000032124	23/08/2023	74630	R$ 195.23
DLD1283	275410D000032123	23/08/2023	74550	R$ 130.16
EKR8D32	275410D000032090	22/08/2023	74550	R$ 130.16
ESR4E46	275410D000032112	23/08/2023	74630	R$ 195.23
FDZ8J04	275410D000032109	23/08/2023	74550	R$ 130.16
FDZ8J04	275410D000032137	24/08/2023	74550	R$ 130.16
FFC5263	275410D000032095	22/08/2023	74550	R$ 130.16
FIL9B15	275410D000032174	25/08/2023	74550	R$ 130.16
FPM7D05	275410D000032122	23/08/2023	74550	R$ 130.16
GGI1E75	275410V000017208	24/08/2023	55412	R$ 195.23
HFW9261	275410D000032134	24/08/2023	74630	R$ 195.23
IYE7J08	275410D000032085	22/08/2023	74550	R$ 130.16
JAR0E05	275410D000032196	26/08/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000032157	24/08/2023	74630	R$ 195.23
KEG1318	275410D000032184	25/08/2023	74710	R$ 880.41
KYQ3C90	275410D000032125	23/08/2023	74550	R$ 130.16
LXV8I96	275410D000032162	25/08/2023	74550	R$ 130.16
MBE8243	275410D000032189	25/08/2023	74550	R$ 130.16
MCB1H16	275410D000032100	22/08/2023	74550	R$ 130.16
MCD5C32	275410D000032193	26/08/2023	74630	R$ 195.23
MDB5D35	275410D000032177	25/08/2023	74550	R$ 130.16
MDL3889	275410D000032158	24/08/2023	74710	R$ 880.41
MDL3889	275410D000032186	25/08/2023	74710	R$ 880.41
MDL3889	275410D000032128	23/08/2023	74550	R$ 130.16
MEC8634	275410D000032093	22/08/2023	74630	R$ 195.23
MFT0763	275410D000032217	26/08/2023	74550	R$ 130.16
MFV9353	275410D000032143	24/08/2023	74550	R$ 130.16
MFV9G86	275410D000032133	24/08/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000032182	25/08/2023	74550	R$ 130.16
MGH7D34	275410D000032172	25/08/2023	74550	R$ 130.16
MGU9E33	275410D000032081	22/08/2023	74550	R$ 130.16
MGU9E33	275410D000032082	22/08/2023	74550	R$ 130.16
MIF1505	275410V000017212	28/08/2023	54522	R$ 195.23
MMC8F80	275410D000032206	26/08/2023	74550	R$ 130.16
MMH3E65	275410D000032098	22/08/2023	74550	R$ 130.16
OUN2C94	275410D000032203	26/08/2023	74630	R$ 195.23
PLW3I93	275410D000032135	24/08/2023	74550	R$ 130.16
PTV6H17	275410D000032145	24/08/2023	74630	R$ 195.23
PXD9A56	275410D000032105	23/08/2023	74550	R$ 130.16
QAT0F29	275410D000032199	26/08/2023	74630	R$ 195.23
QJB3962	275410D000032169	25/08/2023	74630	R$ 195.23
QJB3962	275410D000032171	25/08/2023	74550	R$ 130.16
QJF8474	275410D000032118	23/08/2023	74630	R$ 195.23
QJW0C80	275410D000032119	23/08/2023	74550	R$ 130.16
QPG1C20	275410D000032144	24/08/2023	74550	R$ 130.16
QXL2E68	275410D000032213	26/08/2023	74550	R$ 130.16
RFB3B14	275410D000032212	26/08/2023	74550	R$ 130.16
RHJ2I10	275410D000032149	24/08/2023	74550	R$ 130.16
RHW4G82	275410V000017210	28/08/2023	76252	R$ 293.47
RKY0G09	275410D000032181	25/08/2023	74550	R$ 130.16
RLB5I18	275410D000032159	24/08/2023	74550	R$ 130.16
RTB0A94	275410D000032089	22/08/2023	74550	R$ 130.16
RXW0G77	275410D000032146	24/08/2023	74550	R$ 130.16
SDX5B63	275410D000032201	26/08/2023	74550	R$ 130.16
SEE1J82	275410D000032195	26/08/2023	74550	R$ 130.16
SEJ5I83	275410D000032170	25/08/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASP5I46	275410NIC0012673	14/10/2023	50020
BEV9A24	275410NIC0012674	14/10/2023	50020
EHT2C45	116100T000695867	27/10/2023	54100
OAX3303	116100T000644814	26/10/2023	56144
SHZ4H35	275410NIC0012675	14/10/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGF0F67	275410D000031155	20/07/2023	74550	R$ 130.16
ASM0B27	275410D000031150	20/07/2023	74550	R$ 130.16
AXH7C53	275410D000031120	19/07/2023	74550	R$ 130.16
BEH0517	275410D000031096	18/07/2023	74550	R$ 130.16

HNW4E62	275410D000031163	20/07/2023	74550	R$ 130.16
KXU3202	275410D000031075	17/07/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
NOB9A62	275410CND0000115	12/09/2023	50450

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM5J53	275410V000017166	11/08/2023	55412	R$ 195.23
AFS6621	275410V000016544	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AGV0C99	275410NIC0012308	12/08/2023	50020	R$ 260.32
AIS8271	275410V000017183	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AKN7616	275410V000017181	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AKT1781	275410V000017050	16/08/2023	55412	R$ 195.23
ALB6875	275410V000017177	16/08/2023	55412	R$ 195.23
ALG4J53	275410V000016538	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AMM6C03	275410V000017046	08/08/2023	55412	R$ 195.23
ANB4D60	275410V000017043	08/08/2023	55412	R$ 195.23
ANL5449	275410V000017040	08/08/2023	55412	R$ 195.23
API0I74	275410V000017049	16/08/2023	55412	R$ 195.23
APO0904	275410V000016548	16/08/2023	55412	R$ 195.23
APU8J76	275410D000031223	22/07/2023	74550	R$ 130.16
APW9926	275410V000017048	11/08/2023	55412	R$ 195.23
AQF9918	275410V000017178	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AQG1I21	275410V000016543	16/08/2023	55412	R$ 195.23
ARC3G62	275410NIC0012345	12/08/2023	50020	R$ 260.32
ARE1H42	275410V000017164	08/08/2023	55412	R$ 195.23
ASC9H80	275410V000017047	11/08/2023	55412	R$ 195.23
ASO7C30	275410V000017044	08/08/2023	55412	R$ 195.23
AST9516	275410NIC0012314	12/08/2023	50020	R$ 390.46
AUL3135	275410D000030454	26/06/2023	74550	R$ 130.16
AVD4239	275410V000017162	11/08/2023	55412	R$ 195.23
AVF8J89	275410V000017187	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AVP0J17	275410NIC0012315	12/08/2023	50020	R$ 260.32
AVP7B28	275410NIC0012320	12/08/2023	50020	R$ 260.32
AWO9599	275410V000017161	08/08/2023	55412	R$ 195.23
AWX5B76	275410NIC0012329	12/08/2023	50020	R$ 260.32
AXH8894	275410V000017175	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AYJ1E42	275410V000017186	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AYL4679	275410V000017165	11/08/2023	55412	R$ 195.23
AYP5203	275410V000017174	16/08/2023	55412	R$ 195.23
AYW3439	275410D000031935	17/08/2023	74550	R$ 130.16
AZQ7D02	275410NIC0012307	12/08/2023	50020	R$ 260.32
BAD8868	275410V000017182	16/08/2023	55412	R$ 195.23
BAT5D94	275410NIC0012325	12/08/2023	50020	R$ 260.32
BBJ7C20	275410V000017192	11/08/2023	55412	R$ 195.23
BCC2855	275410NIC0012321	12/08/2023	50020	R$ 260.32
BCP8C50	275410NIC0012346	12/08/2023	50020	R$ 260.32
BDO6E47	275410NIC0012336	12/08/2023	50020	R$ 260.32
BDQ2B62	275410V000017188	16/08/2023	55412	R$ 195.23
BED8B59	275410NIC0012330	12/08/2023	50020	R$ 260.32
CXD8494	275410V000017159	08/08/2023	55412	R$ 195.23
DDQ0B04	275410NIC0012333	12/08/2023	50020	R$ 260.32
DDQ0B04	275410NIC0012335	12/08/2023	50020	R$ 260.32
DDQ0B04	275410NIC0012328	12/08/2023	50020	R$ 260.32
DKG1F59	275410V000017216	30/08/2023	76252	R$ 293.47
DLD1283	275410NIC0012313	12/08/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410NIC0012332	12/08/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410NIC0012312	12/08/2023	50020	R$ 260.32
ECR3A90	275410NIC0012319	12/08/2023	50020	R$ 260.32
ECU9I62	275410D000032031	20/08/2023	74550	R$ 130.16
EIK9331	275410V000016541	16/08/2023	55412	R$ 195.23
EJF1I72	275410NIC0012339	12/08/2023	50020	R$ 260.32
FJR0J92	275410V000017172	16/08/2023	55412	R$ 195.23
FSI0E24	275410V000017169	11/08/2023	55412	R$ 195.23
FSK1F59	275410V000017045	08/08/2023	55412	R$ 195.23
IXG5625	275410V000017213	28/08/2023	76251	R$ 293.47
JBT6D16	275410NIC0012309	12/08/2023	50020	R$ 390.46
JST9E27	275410NIC0012348	12/08/2023	50020	R$ 260.32
KWH6E20	275410V000016546	16/08/2023	55412	R$ 195.23
LYG1F98	275410V000017217	30/08/2023	76252	R$ 293.47
LZQ2071	275410V000017190	16/08/2023	55412	R$ 195.23
MBX1955	275410V000017185	16/08/2023	55412	R$ 195.23
MCT6C39	275410D000031270	23/07/2023	74550	R$ 130.16
MCX1833	275410D000031350	26/07/2023	74550	R$ 130.16
MDJ1851	275410NIC0012310	12/08/2023	50020	R$ 260.32
MDW4859	275410V000016542	16/08/2023	55412	R$ 195.23
MEJ6I36	275410V000017214	29/08/2023	55411	R$ 195.23
MFH7A79	275410V000017042	08/08/2023	55412	R$ 195.23
MHA6232	275410V000017163	08/08/2023	55412	R$ 195.23
MKD3D15	275410NIC0012344	12/08/2023	50020	R$ 390.46
MKD9H01	275410V000016547	16/08/2023	55412	R$ 195.23
MLV0086	275410NIC0012337	12/08/2023	50020	R$ 260.32

MME2A16	275410NIC0012349	12/08/2023	50020	R$ 260.32
PPP9H88	275410V000017041	08/08/2023	55412	R$ 195.23
PSV5G93	275410NIC0012322	12/08/2023	50020	R$ 260.32
PUE6I99	275410V000017180	16/08/2023	55412	R$ 195.23
PWC6227	275410V000017160	08/08/2023	55412	R$ 195.23
PZM8I39	275410NIC0012327	12/08/2023	50020	R$ 260.32
QIN6B43	275410V000017167	11/08/2023	55412	R$ 195.23
QJV7444	275410D000030390	24/06/2023	74550	R$ 130.16
QQY4F73	275410NIC0012341	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RER4A82	275410NIC0012311	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RHF6I24	275410NIC0012338	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RHN5G13	275410NIC0012350	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RHO4A19	275410NIC0012343	12/08/2023	50020	R$ 390.46
RHZ4F13	275410NIC0012331	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RMS9B63	275410NIC0012317	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RNA4E71	275410NIC0012326	12/08/2023	50020	R$ 390.46
RXR5I13	275410NIC0012324	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RXR8B32	275410NIC0012323	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RXR8B32	275410NIC0012318	12/08/2023	50020	R$ 260.32
RYF0I51	275410NIC0012347	12/08/2023	50020	R$ 260.32
SCW8E40	275410D000031206	22/07/2023	74550	R$ 130.16
SDU3C60	275410NIC0012340	12/08/2023	50020	R$ 260.32
SDV7D92	275410NIC0012316	12/08/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410NIC0012334	12/08/2023	50020	R$ 260.32
SEE6C41	275410V000017189	16/08/2023	55412	R$ 195.23
SEJ9A10	275410V000017193	11/08/2023	55412	R$ 195.23
SEM1H14	275410NIC0012342	12/08/2023	50020	R$ 260.32
SEN9D29	275410V000016539	19/08/2023	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IQB5E00	275410D000031932	17/08/2023	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE5937D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20085/2023

DECRETO Nº 20085/2023

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia com fulcro na Lei nº 761/1996, Lei 2124/2017, o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Governamental			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Cleverson Alessio da Silva	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rosangela Estel Ziech
Secretaria de Saúde	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Secretaria de Saúde	Iara Anay Charlene Piana Massignan
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Simone Aparecida Duarte Pagnoncelli	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Talita Klock Kayser
Secretaria de Administração e Finanças	Mariana Aparecida Neres	Secretaria de Administração e Finanças	Endi Maurice Cassol
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosilei de Godois	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Joel Roberto da Silva Oliveira	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Edimarcos Bones Dal Agnol

Sociedade Civil			
Segmento	**Titular**	**Segmento**	**Suplente**
Trabalhador do SUAS	Helena Horbatei	Trabalhador do SUAS	Cristiane Pavan Hilgert
Trabalhador do SUAS	Martha Daniela Carboni	Trabalhador do SUAS	Adilson Rosa
Usuário	Gláucia Renata de Lima Fachini	Usuário	Lucineia Aparecida da Silva
Usuário	Beloni Lopes de Souza	Usuário	Jaime Manoel Bonato
Entidade CIEE	Alex Junior Bachi	Entidade Guarda Mirim	Gilberto da Silva
Entidade Casa da Paz	Cristiane Denis Geremia	Entidade AABB	Adilson Alves de Oliveira

Art. 2º Revoga-se o Decreto 19826/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F46A4ACB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto.		
Período	09/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar equipe da Ginástica Artística para abertura dos Jogos Escolares.		
Período	10 e 11/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição.		
Período	21/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para a Copa Sudoeste		
Período	21/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição.		
Período	21/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capanema		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol masculino na 1ª Copa ACADV de Vôlei.		
Período	22/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição.
Data	21/10/2023
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Laranjeiras do Sul		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição		
Período	26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Levar ao aeroporto os atletas do vôlei de praia que participarão dos Jogos Escolares Brasileiros em Brasília.		
Período	26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião no DER, Cohapar, Casa Civil e reunião com deputado Adão Litro na Assembleia Legislativa do Paraná.		
Data	31/10/2023, 01 e 02/11/2023		
Valor das diárias	R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião no DER, Cohapar, Casa Civil e reunião com deputado Adão Litro na Assembleia Legislativa do Paraná.		
Data	31/10/2023 e 01 e 02/11/2023		
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária Assistência Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Reunião COGEMAS de gestores municipais da Assitência Social.		
Período	19, 20 e 21/10/2023		
Valor das diárias	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário Geral de Governo		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião ALEP, DER, Casa Civil e reunião com o Chefe de Gabinete do Governador.		
Período	01 e 02/112023		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Encontro brasileiro de agro.		
Período	19, 20 e 21/10/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião no DER, Cohapar, Casa Civil e reunião com deputado Adão Litro na Assembleia Legislativa do Paraná.		
Período	31/10/2023 e 01 e 02/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12

Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião no DER, Cohapar, Casa Civil e reunião com deputado Adão Litro na Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	31/10/2023 e 01 e 02/11/2023
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar crianças e educadores da AABB Comunidade para participar de evento.		
Período	26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do Fórum Estadual Extraordinário 2023 UNDIME Paraná		
Período	08, 09 e 10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)		

Nome do servidor	Wanessa Giseli Beal		
Matrícula Funcional	14869-1	**RG nº** 7.566.545-8	**CPF nº** 037.742.339-42
Função	Suporte pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do Fórum Estadual Extraordinário 2023 UNDIME Paraná		
Período	08, 09 e 10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Maria Cristina Carioletti		
Matrícula Funcional	17538-1	**RG nº** 5.324.552-8/PR	**CPF nº** 858.366.219-34
Função	Psicopedagoga		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do Fórum Estadual Extraordinário 2023 UNDIME Paraná		
Período	08, 09 e 10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	10/10/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	03, 04, 05, 06, 09, 11, 16/10/2023		
Valor das diárias	R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02, 10, 11, 13/10/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	16/10/2023		

Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina, Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 04, 08, 09, 11, 13, 14/10/2023		
Valor das diárias	R$ 900,00 (novecentos reais)		

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva		
Matrícula Funcional	131101	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	09, 11, 13, 16/10/2023		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 13, 14/09/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	09, 10, 11, 14/10/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15/10/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10, 11, 16/10/2023		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CFF2115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 282/2023 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2023

Decreto nº 282/2023 de 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.130,67 (cento e trinta e cinco mil cento e trinta reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
111 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
668 - 3.3.90.34.00.00	11017	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.300,00
143 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
609 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	229,15
608 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	601,52
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
197 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
397 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
603 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**135.130,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	35.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 11017	1.300,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	26.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	14.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	830,67
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	22.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Total da Receita:		**135.130,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5953398C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO PREGÃO 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00
Endereço: RUA DOS CISNES, 0 - CEP: 88137300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA
Telefone: 5137519300
E-mail: JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR
Representante Legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
R.G.: 8043627945
CPF:488.351.100-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 146 - Lote 146	1	6817	BR0270495 CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG +0,6 UI/G - POMADA TB C/ 30G	ABBOTT ABBOTT	TB	120,00	11,87	1.424,40
LOTE: 182 - Lote 182	1	8754	BR0272412 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	ABBOTT ABBOTT	CPR	3.000,00	0,63	1.890,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	6993	BR0328529 ACIDO VALPRÓICO 250 MG	ABBOTT ABBOTT	CAP	16.000,00	0,34	5.440,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	6994	BR0328530 ACIDO VALPRÓICO 500MG	ABBOTT ABBOTT	CPR	15.000,00	0,53	7.950,00
TOTAL								16.704,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
Endereço: AV 21 DE ABRIL , 274 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435231477
E-mail: FENIXBARAO@GMAIL.COM
Representante Legal: JACKSON ELIZANDRO NIEC
R.G.: 3060983552
CPF:970.290.840-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 164 - Lote 164	1	8730	BR0271689 ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	NTS NÃO SE APLICA	FR	600,00	1,29	774,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	6941	BR0292344 SULFATO FERROSO 40MG - CPR	SOLIS NÃO SE APLICA	CPR	18.000,00	0,032	576,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	6940	BR0292345 SULFATO FERROSO 125MG/ML, COM 30 ML	NTS NÃO SE APLICA	FR	200,00	0,946	189,20
LOTE: 263 - Lote 263	1	8746	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI - CPR	THN NÃO SE APLICA	CPR	20.000,00	0,069	1.380,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	6917	BR0396695 POLIVITAMINAS XPE 100ML	NTS NÃO SE APLICA	FR	150,00	6,278	941,70
TOTAL								3.860,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66
Endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO, 442 - CEP: 90230250 - BAIRRO: SÃO GERALDO
Telefone: 5137373799
E-mail: LEANDRO@NUTRIELE.COM.BR
Representante Legal: LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
R.G.: 4029265792
CPF:480.763.760-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 198 -	1	17410	BR0273952 PROGESTERONA 200MG	EXELTIS GYNPRO 200MG	CPR	300,00	2,609	782,70

Lote 198			- CPS	30CAP				
TOTAL								782,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.882.699/0001-72
Endereço: RUA AUGUSTO BAILAO ESQ C/ RUA MAJOR GARC, 0 QD 02 LT 01 - CEP: 76630000 - BAIRRO: PROGRESSO
Telefone: 6233751414
E-mail: DROGARIALIMA@CLAYTE.COM
Representante Legal: RENAN BATISTA DE LIMA E SOUZA
R.G.: 3498227
CPF:698.919.311-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 224 - Lote 224	1	6928	BR0294887 SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR	TEUTO SIMILAR	FR	500,00	14,09	7.045,00
TOTAL								7.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 00.358.519/0001-46
Endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO, 296 - CEP: 90230160 - BAIRRO: SÃO GERALDO
Telefone: 5132080808
E-mail: LICITACAO@BOMMED.COM
Representante Legal: REGINA CELIA DA CUNHA
R.G.: 8029265843
CPF:577.154.750-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 230 - Lote 230	1	6872	BR0305270 LEVOFLOXACINO 500MG – CPR	EUROFARMA TAMIRAM 500MG 10CPR	CPR	2.000,00	0,786	1.572,00
TOTAL								1.572,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO , 1440 SALA 01 - CEP: 99704396 - BAIRRO: LINHO
Telefone: 5437125441
E-mail: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: IVANOR ZAIONS
R.G.: 4083813041
CPF:008.980.470-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 243 - Lote 243	1	10547	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 100ML	TEUTO FRASCO	FR	300,00	11,72	3.516,00
TOTAL								3.516,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
Endereço: RUA JACINTO GODOY, 390 99700384 - CEP: 99700384 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5496276865
E-mail: CLMFARMA.MED@GMAIL.COM
Representante Legal: MARCIA REGINA ROSSI
R.G.: 1079045116
CPF:634.605.640-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 283 - Lote 283	1	17407	BR0448595 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FSC C/100ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FRS	800,00	6,062	4.849,60
TOTAL								4.849,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EB4BA445

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 224/2013

DECRETO Nº 224/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 982.500,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
710	00148-TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	5.000,00
720	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	5.000,00
730	00159-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00101-Fundeb 60%	220.000,00
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1390	00160-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
	SUBTOTAL	518.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.303.0701.2033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.303.0701.2033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	340.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.243.0801.2037	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
08.243.0801.2037	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3160	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.000,00

08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3000	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.500,00
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3230	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	18.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	982.500,00

TOTAL:..... 982.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.REC.FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	30.500,00
	TOTAL	30.500,00

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00101-Fundeb 60%	220.000,00
12.366.0601.2018	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
650	00148-TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	5.000,00
660	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	5.000,00
670	00159-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
12.361.0601.2016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1040	00160-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	302.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	358.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.500,00
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.300,00
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3040	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	3.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	113.500,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	48.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.1003.2060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	952.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2930CD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 51/2023 CMS

DECRETO Nº 51/2023

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
09/11/2023	009/2023	APROVAR - **Resolução SESA nº 1429/2023, a qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**
09/11/2023	010/2023	APROVAR - **Resolução SESA nº 1432/2023 a qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)..**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 09 de novembro de 2023

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B63F7EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 71/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2023.

Detentor da Ata: ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO SANPRES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.820.801/0001-66, sediada à AV. MORRO VERDE, S/N - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALENTIN EDUARDO VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 188.954.680-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 30050568.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25998	SERVIÇOS SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEICULOS COM MATERIAL PARA FABRICAÇÃO INCLUSO.	ELETRONICA E REFRIGERACAO IGUACU	UN	15,00	120,76	1.811,40
LOTE: 001 -	2	25998	SERVIÇOS seviços de copia de chaves de portas residencial	ELETRONICA E	UN	100,00	13,28	1.328,00

Lote 001			com material para fabricação incluso.	REFRIGERACAO IGUACU				
TOTAL								3.139,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.139,40 (Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:22A5C580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LPG
EDITAL 01/2023 – DEMAIS ÁREAS
EDITAL DEPREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Foz do Jordão – PR.
Deste modo, oMunicípio de Foz do Jordão – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Foz do Jordão – PR.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 18.509,65 (Dezoito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Foz do Jordão - PRque apresente comprovante de residência e título eleitoral do município.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os 09/11/2023 a 20/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, no **Auditório Municipal João Maurina, localizado à Rua General Osório, 501, centro – Foz do Jordão – PR.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), título eleitoral do município;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 projetose poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a180 dias.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até180 dias contados da data da homologação do resultado final.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:
- 02 membros do Conselho Municipal de Cultura (Secretário de Educação e Cultura e Coordenadora de Apoio Técnico;
- 01 membro indicado pelo Executivo Municipal , bem como seus respectivos suplentes.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenadora de Apoio Técnico.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão: www.fozdojordao.pr.gov.br e demais mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão PR.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
-os recursos não utilizados em determinada categoria, serão destinados aos demais projetos, sendo divididos em igual valor entre os mesmos.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e título eleitoral do município.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloChefe do Executivo Municipalcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até180 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR: www.fozdojordao.pr.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Foz do Jordão: www.fozdojordao.pr.gov.br.

18.3 Demais informações podem ser obtidas pessoalmente no Auditório Municipal João Maurina, localizado à Rua General Osório, 501 – centro e através do telefone(42) 3639-8141.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20/12/2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII- Cronograma
Anexo IX - Modelo de Currículo
Anexo X – Modelo de Mini Currículo

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 –DEMAIS ÁREAS
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 18.509,65 (Dezoito mil. Quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 9.254,82 (Nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para projetos de música (oficinas de violão, instrumentos de sopro ou percussão, gaita ou coral);
b) Até R$ 9.254,82 (Nove mil, duzentos o cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos para grupos coletivos de artesanato (feira de artesanato, mostras, oficinas);

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer nesta categoria projetos individuais e coletivos que comprovem mais de 2 anos de experiência nas atividades culturais de música e artesanato.

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII – outro objeto com predominância na área da música.

Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.
Os projetos podem ter como objeto:
Portifólio com fotos, vídeos, cartazes entre outros materiais de divulgação publicados ou não.
Realização de eventos, mostras, feiras, oficinas, entre outros.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Músicos e artistas com experiência de 2 anos (trajetória) na área da música.	2	1	0	3	R$ 3.084,94	R$ 9.254,82
Coletivos: seleção para iniciativas culturais na área do artesanato.	1	0	0	1	R$ 9.254,82	R$ 9.254,82
					TOTAL:	R$18.509,65

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO
DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:

RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) MÚSICA
( ) ARTESANATO

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Foz do Jordão – PR.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Foz do Jordão – PR.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** –Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida –**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
	I	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em comunidades do interior do município de Foz do Jordão – PR.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será100 pontos no geral e até 120 nos casos de cotas.A média da nota do proponente será definida por um consenso entre os membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate o proponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I – receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. PARTES
1.1 O Município de Foz do Jordão – PR, neste ato representado FRANCISCO CLEI DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Educação e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA DE DUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do **Objeto,** apresentado no prazo máximo 180 DIAS, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA E EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura municipal de Foz do Jordão: www.fozdojordao.pr.gov.br.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – DEMAIS ÁREAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.

( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 – DEMAIS ÁREAS

CRONOGRAMA

Nº DATA

01 Período de inscrições 09/11/2023 a 20/11/2023

02 Publicação do resultado do mérito 21/11/2023

03 Recurso do mérito 17/11/2023 a 24/11/2023

04 Entrega das certidões 27/11/2023 a 29/11/2023

05 Publicação resultado da habilitação 30/11/2023

06 Recurso da habilitação 01/12/2023 a 05/12/2023

07 Assinatura do termo 06/12/2023 a 07/12/2023

08 Publicação do resultado final 08/12/2023

09 Pagamento A partir de 11/12/2023

10 Realização das contrapartidas Até 30/06/2023

ANEXO IX

MODELO DE CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);

Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Anexo X

Modelo de Mini Currículo

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:797700B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 01/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Exclui-se o Item 2.1.2 desse edital.
Onde se lê:
2.1.2 Do mesmo modo, o Decreto Federal nº 11.525/2023 regulamenta que parte do valor do Artigo 6º, Inciso II, no caso R$ 55.000,00, serão repassados para Apoio a Espaço Cultural mantido pela municipalidade, o qual será destinado através de Edital de Licitação específico.

2) Fica alterado o item 2.2 – "b"
Onde se lê:
b) R$ 43.412,38 (quarenta e três mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos) para apoio à sala de cinema privada; cinemas de rua ou itinerantes e também o apoio a espaço cultural conforme item 3.2.1 "c".

Leia-se:
b) R$ 98.412,38 (noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos) para apoio à sala de cinema privada; cinemas de rua ou itinerantes e também o apoio a espaço cultural conforme item 3.2.1 "c".

3) Exclui-se o item 3.2.1 – "c"
c) Apoio a Espaço Cultural mantido pela municipalidade objeto de Edital de Licitação específico.

4) Fica alterado o Anexo 3 – "Categorias – Vagas e Valores".
Onde se lê:
LPG - ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL - INCISO II - R$ 43.412,38

	Produto	Descrição	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Cotas 20% para negros	Cotas 10% para indígenas	Valor por projeto em R$	Valor total repassado em R$
Apoio a Salas de Cinema Públicas e privadas, Cinemas de rua e Cinemas Itinerantes	1 – Apoio a Sala de Cinema Privado	Apoio a reformas, manutenção e adequação a acessibilidade.	1	1	0	0	27.412,38	27.412,38
	2 – Apoio a Cinemas de Rua ou Itinerantes	Para apoio a difusão a obras audiovisuais	2	1	1	0	8.000,00	16.000,00
TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS Art. 6º Inciso III = 03 projetos								

Leia-se:
LPG - ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL - INCISO II - R$ 98.412,38

	Produto	Descrição	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Cotas 20% para negros	Cotas 10% para indígenas	Valor por projeto em R$	Valor total repassado em R$
Apoio a Salas de Cinema Públicas e privadas, Cinemas de rua e Cinemas Itinerantes	1 – Apoio a Sala de Cinema Privado	Apoio a reformas, manutenção e adequação a acessibilidade.	1	1	0	0	82.412,38	82.412,38
	2 – Apoio a Cinemas de Rua ou Itinerantes	Para apoio a difusão a obras audiovisuais	2	1	1	0	8.000,00	16.000,00
TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS Art. 6º Inciso III = 03 projetos								

5) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 09 novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20AC2DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.326/2023.
ADITIVO: : Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)									
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal R$	Preço máximo total R$
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	08	3.601,32	28.810,56	345.726,72
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)									
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar Multifuncional (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	62	4.097,23	254.028,26	3.048.339,12
Valor total								R$ 3.394.065,84	

Francisco Beltrão, 09 de novembro 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B3AF0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 952/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º e 9º Parágrafo Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 573.145,00 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
246	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50.43	R$ 44.000,00
37	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 19.200,00
42	504	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.47	R$ 1.000,00
55	000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	3.2.90.21	R$ 68.000,00
264	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 10.000,00
111	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 200.000,00
112	107	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 50.000,00
113	119	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 40.000,00
503	119	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 111.000,00
114	120	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 25.000,00
255	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 4.945,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 no valor de R$ 111.000,00 na fonte de recursos 119 – TRANSPORTE ESCOLAR – SEED, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes 104 – R$ 200.000,00; 107 – R$ 50.000,00; 119 – R$ 40.000,00; 120 – R$ 25.000,00 e pelas deduções parciais/totais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
426	000	04.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 52.000,00
427	000	04.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 3.200,00
160	504	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	R$ 1.000,00
40	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.40	R$ 68.000,00
399	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.40	R$ 8.000,00
270	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48	R$ 10.000,00
260	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 4.945,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de novembro 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F194E3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 358/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, com sede no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Padre Antonio Vieira nº 373, Jardim Industrial, CEP 32.220-130, neste ato representado pelo Srº **DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº MG18.625.011 SSP/MG, inscrito no CPF nº 078.962.456-71, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
28	CONECTOR TIPO 2 (PADRÃO COPEL)	INTELI	60 UN	10,38
31	CONECTOR TIPO L (PADRÃO COPEL)	INTELI	80 UN	24,44
53	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 300MM, C/PORCAS E ARRUELAS, Material aço laminado galvanizado à fogo	DELPAR	100 CONJ	19,99
54	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 400MM, C/PORCAS E ARRUELAS, Material aço laminado galvanizado à fogo	DELPAR	80 CONJ	23,59
56	RELÉ FOTOCONTROLADOR 220V - Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, sistema contrutivo magnético para uso em corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; contato de carga tipo LN acionam a carga a noite; célula fotoelétrica: tipo cds c/encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral; frequência/corrente: 50/60Hz, corrente máxima de 10A; potência: 1000W (carga resistiva) - 1200VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva); faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar; relação desligar/liga mínima 1,2. Obs: 220 tipo A baixo. Com selo PROCEL e INMETRO do fabricante.	EXATRON	1.500 UN	19,23
57	RELÉ FOTOCONTROLADOR 220V - Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, sistema contrutivo magnético para uso em corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; contato de carga tipo LN acionam a carga a noite; célula fotoelétrica: tipo cds c/encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral; frequência/corrente: 50/60Hz, corrente máxima de 10A; potência: 1000W (carga resistiva) - 1200VA 127V; 1800VA 220V (carga indutiva); faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar; relação desligar/liga mínima 1,2. Obs: 220 tipo A baixo. Com selo PROCEL e INMETRO do fabricante.	EXATRON	500 UN	19,23

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE
DGA Comercio de Materiais Eletricos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:382A557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 361/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.566/0001-66, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Tibagi nº 425, Vila Recreio, CEP 86.025-270, neste ato representado pelo Srº **RENATO MIRANDA BORGES**, portador da cédula de identidade RG nº 8.667.582-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.753.349-41, residente e domiciliado em Londrina – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA	ELETROFER	200 UN	0,81
17	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 4,0 MM2	BLUCABOS	200 M	5,00
18	CAIXA EM POLICARBONATO POLIFÁSICA C/LENTE, PADRÃO COPEL	PLASTIMAX	20 UN	267,00
23	CONECTOR LUVA DE EMENDA 2.5MM	DECORLUX	3.000 UN	0,44
24	CONECTOR PARA HASTE 5/8 (PADRÃO COPEL E NTC)	BETEL	80 UN	4,91
27	CONECTOR TIPO 1 (PADRÃO COPEL)	BETEL	60 UN	4,82
29	CONECTOR TIPO A (PADRÃO COPEL)	INCESA	400 UN	8,79
30	CONECTOR TIPO C (PADRÃO COPEL)	INCESA	250 UN	8,79
38	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 1	MAESI	300 M	1,90
39	FIO CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM - P/MT	BLUCABOS	400 M	2,13
42	FUSÍVEL DIAZED 25A (PADRÃO COPEL)	FUSICON	150 UN	3,03
43	FUSÍVEL DIAZED 6A (PADRÃO COPEL)	FUSICON	180 UN	3,03
47	LUVA DE EMENDA PARA CABO 1,5MM	DECORLUX	2.000 UN	0,44

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENATO MIRANDA BORGES
Eletro Suprimat Norte do Paraná Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AD0DC5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 362/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.441.918/0001-89, com sede no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Torres Del Paine nº 355, Residencial Colinas do Arua, CEP 08.771-222, neste ato representado pelo Srº **MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 49.385.402-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 386.744.708-07, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
48	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 x 45MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	RS	12 UN	7,29
49	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 x 70MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	RS	12 UN	10,21
50	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 x 150MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	RS	12 UN	7,74
51	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 x 250MM, C/PORCA M16 - Aço galvanizado a fogo.	RS	24 UN	9,89
52	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 x 200MM, C/PORCAS E ARRUELAS, Material aço laminado galvanizado à fogo	RS	60 CONJ	21,91

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA
Lucca Distribuidora de Materiais Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:25D6C547

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 363/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MACROMMERCE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05, com sede no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Najla Carone Guedert nº 820, Pagani, CEP 88.132-150, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 41012060 SSP/SP, inscrito no CPF nº 220.809.548-06, residente e domiciliado em Castro – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	BASE FIXA P/RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT/NBR 5123:2016)	TECNOLINSA	180 UN	5,00
07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 10,00MM2	LIGCABOS	350 M	5,53
08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 16,00MM2	LIGCABOS	350 M	8,72
09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 2,5MM2	LIGCABOS	500 M	1,55
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 25,00MM2	LIGCABOS	500 M	12,90
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 35,00MM2	LIGCABOS	400 M	18,00
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 4,0MM2	LIGCABOS	500 M	2,15
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV - 6,00MM2	LIGCABOS	400 M	3,23
41	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM x 10MTS	DECORLUX	30 ROLO	14,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA
Macrommerce Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C3C61E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.287.941/0001-53, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Clementina Rossi nº 76, Bela Vista, CEP 99.704-094, neste ato representado pela Srª **MARCIA REGINA CALOI**, portadora da cédula de identidade RG nº 65700697 SESP/PR, inscrita no CPF nº 020.868.309-71, residente e domiciliada em Erechim – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
45	LUMINARIA DE POSTE (LED 150 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 17661, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	ESB LIGHT	50 UN	405,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA REGINA CALOI
Proforte-X Construção Civil LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:76319CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 365/2.023

Pregão nº. 63/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SLOTKO COMERCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.502.806/0001-89, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Alvares nº 706, Vila Renata, CEP 07.056-000, neste ato representado pelo Srº **YURI KARPIUK**, portador da cédula de identidade RG nº 37.011.494 SSP/SP, inscrito no CPF nº 423.357.308-27, residente e domiciliado em Guarulhos – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
46	LUMINARIA DE POSTE (LED 80 WATTS) Cor branca, tensão de entrada bivolt, fluxo luminoso mínimo 9813, temperatura de cor mínimo 4000k, corpo em alumínio injetado em alta pressão, proteção contra surto conf. norma ABNT ANSI C62,41; 10KV 10KA, vida útil do LED mínimo 50.000 horas, índice de proteção IP66, conf. norma ABNT NBR IEC 60598-1 / ABNT NBR 60529, resistência mecânica mínima IK08, conf. norma ABNT NBR IEC 62262, sistema de acionamento rele fotoelétrico ou shorting, norma ABNT NBR 5123, suporte de instalação e angulação diâmetro de 48 até 65mm, garantia de no mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação, classificação conforme ABNT NBR 5101/ ABNT NBR 15129 / PORTARIA 20/2017.	INBRAX	150 UN	272,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

YURI KARPIUK
Slotko Comercio e Serviços Soluções em Iluminação Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E034AE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 367/2.023

Pregão nº. 94/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.318.001/0001-57, com sede no Município de Araquari, Estado de Santa Catarina, na Rua Gustavo Burger nº 275, Corveta, CEP 89.245-000, neste ato representado pela Srª **MARCIA REGINA GOMES**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.056.962 SSP/SC, inscrita no CPF nº 638.558.609-04, residente e domiciliada em Araquari – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	PLAYGROUND 2 (DUAS) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 9 ITENS) - Playground/Parque Infantil, várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x8500x11500 mm (alt. x larg. x comp.). Itens: • Duas Torres principais com 4 colunas com plataformas e telhado em plástico rotomoldado; • Uma Cerca Guarda-corpos estrutura tubular de aço carbono, proteção antiqueda; • Uma Escada com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e pegadores em tubo redondo e pisantes em Aço Carbono; • Um Escorregador reto duplo; • Uma Rampa de corda com bitola de 14mm • Um Balanço com estrutura em aço carbono com tubos redondos, base e elo de ligação em aço carbono, com 2 assentos, 01 assento com cinto para bebe e 01 assento aberto para criança, ambos em plástico rotomoldado parede dupla; • Um Tubo reto em plástico rotomoldado colorido entre as torres; • Um Tobogã em plástico rotomoldado colorido, fixado a torre com estrutura metálica; • Uma Escalada em rampa confeccionada em Aço Carbono, com pegadores em plástico com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e corrimões em tubo redondo;	PLASGOMES	04 UN	14.000,00

	Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.			
03	PLAYGROUND 3 (TRÊS) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 11 ITENS) - Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x9500x11500 mm (alt. x larg. x comp.) Itens: • Três Torres principais com 4 colunas com plataformas e telhado em plástico rotomoldado; • Duas Cercas Guarda-corpos estrutura tubular de aço carbono, proteção antiqueda; • Uma Escada com estrutura com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e pegadores em tubo redondo e pisantes em Aço Carbono; • Um Escorregador reto ondulado; • Uma Rampa de corda com bitola de 14mm; • Um Balanço com estrutura em aço carbono com tubos redondos, base e elo de ligação em aço carbono, com 2 assentos, 01 assento com cinto para bebê 01 assento aberto para criança, ambos em plástico rotomoldado; • Um Tubo reto em plástico rotomoldado colorido; • Um Tobogã em plástico rotomoldado colorido, fixado a torre com estrutura metálica • Uma Escalada em rampa confeccionada em Aço Carbono, com pegadores em plástico com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e corrimões em tubo redondo; • Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço. Assoalho em Aço Carbono. • Kit Jogo da velha; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PLASGOMES	04 UN	19.000,00
04	PLAYGROUND 3 (TRÊS) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 11 ITENS) - Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x9500x11500 mm (alt. x larg. x comp.) Itens: • Três Torres principais com 4 colunas com plataformas e telhado em plástico rotomoldado; • Duas Cercas Guarda-corpos estrutura tubular de aço carbono, proteção antiqueda; • Uma Escada com estrutura com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e pegadores em tubo redondo e pisantes em Aço Carbono; • Um Escorregador reto ondulado; • Uma Rampa de corda com bitola de 14mm; • Um Balanço com estrutura em aço carbono com tubos redondos, base e elo de ligação em aço carbono, com 2 assentos, 01 assento com cinto para bebê 01 assento aberto para criança, ambos em plástico rotomoldado; • Um Tubo reto em plástico rotomoldado colorido; • Um Tobogã em plástico rotomoldado colorido, fixado a torre com estrutura metálica • Uma Escalada em rampa confeccionada em Aço Carbono, com pegadores em plástico com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e corrimões em tubo redondo; • Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço. Assoalho em Aço Carbono. • Kit Jogo da velha; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PLASGOMES	01 UN	19.000,00
05	PLAYGROUND 4 (QUATRO) TORRES (COMPOSTA P/NO MÍNIMO 15 ITENS) - Playground/Parque infantil várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x9500x14500 mm (alt. X larg. X comp.) Itens: • Três torres principais com telhado em plástico rotomoldado; • Uma Torre secundária com um coqueiro decorativo plástico rotomoldado; • Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; • Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; • Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; • Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; • Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; • Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; • Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; • Um Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; • Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; • Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PLASGOMES	02 UN	25.900,00
06	PLAYGROUND 4 (QUATRO) TORRES (COMPOSTA P/NO MÍNIMO 15 ITENS) - Playground/Parque infantil várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x9500x14500 mm (alt. X larg. X comp.) Itens: • Três torres principais com telhado em plástico rotomoldado; • Uma Torre secundária com um coqueiro decorativo plástico rotomoldado; • Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; • Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; • Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; • Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; • Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; • Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; • Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; • Um Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; • Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; • Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PLASGOMES	01 UN	25.900,00
07	PLAYGROUND 7 (sete) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 18 ITENS) - Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x13500x15000 mm (alt. X larg. X comp.) Itens: • Quatro torres principais com telhado em plástico rotomoldado; • Três torres secundárias com três coqueiros decorativo de plástico rotomoldado; 03: Três fechamento estrutura de plástico rotomoldado; • Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; • Duas Rampas de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; • Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; • Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado, com pisadores em plástico;	PLASGOMES	03 UN	42.000,00

	• Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; • Uma Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço; • Dois Escorregadores duplos retos, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; • Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; • Kit Jogo da velha com estrutura em aço carbono e nove quadrados em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90°, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico rotomoldado, com duas curvas de 45 graus e um tubo reto de 2 metros, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 16: Um Escorregador curvo em plástico rotomoldado; • Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; • Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.			
09	PLAYGROUND 11 (onze) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 23 ITENS) - Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x13500x14500 mm (alt. X larg. X comp.) Itens: • Oito torres principais, Telhado em plástico rotomoldado; • Duas Torres secundárias, um coqueiro decorativo de plástico rotomoldado; • Uma Torre terciária um coqueiro decorativo de plástico rotomoldado; • Seis Fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; • Uma escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; • Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; • Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; • Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; • Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Escorregador duplo reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado, com pisadores em plástico; • Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; • Uma Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço; • Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; • Dois Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico com duas curvas de 45° parede simples, um tubo reto em plástico rotomoldado, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado; • Uma Rampa de taco, com quatro pegadores, estrutura em aço carbono; • Um tubo de passagem com discos com estrutura em aço carbono; • Uma escada horizontal trepa trepa, com estrutura principal em aço carbono; • Uma Ponte de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; • Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; • Um tubo de subida de bombeiro com estrutura principal em aço carbono; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PLASGOMES	02 UN	66.000,00
14	PLAYGROUND TEMÁTICO AVIÃO (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 15 ITENS) - Estrutura principal com colunas de aço carbono redondo 4”x3mm, revestida com metalização, piso em aço carbono metalizado de no mínimo 3mm. E secundária com acessórios em inox e aço, tubos redondos de no mínimo 1”x2mm, 1.1/4”x2mm, 1.1/2”x2mm, 2”x2mm, retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2”x1/8”mm, tampas externas de plástico, buchas em nylon. Processo de soldagem TIG/MIG e pintura a pó precedida de banhos químicos. Itens: • Duas plataformas conjugadas, formando dois módulos, com 4 colunas de 3 metros de altura, outra com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas de 1100x1100mm, piso em aço, a 1100mm de altura do solo, cobertura em ACM. Medidas dos módulos, 1200x4400mm (LXC); • Cabine compostas por deck, piso em aço, colorido com formato de avião, bico composto por deck com comprimento de 2000mm e diâmetro de 750mm, com passagem para área com painel de 800mm em acrílico cristal, duas asas com armação em tubo de aço inox. Medidas de 500x5000mm; • Duas portas de acesso com 750x1500mm, compostas por deck, tubo redondo 1.1/2” x 1/8” mm, tubo quadrado 20x20x2mm, com piso em aço, gradis laterais com redondo de 1”x2mm, barra redonda maciça de 9 mm. Medidas de 750x1100mm; • Subida da cauda com rampa de corda, bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; • Escalada de entrada da cabine tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono, quatro orelhas de fixação. Medida aproximada de 2800x900mm; • Subida do deck da cabine por tubo com discos em plástico rotomoldado com 300x3mm e estrutura em aço. Medida aproximada de 2800x900mm; • Painéis laterais da fuselagem em compensado naval a prova d`água com 6mm, formatos de camuflagem de revestimento em chapa de ACM 3mm colorido; medida de 6000mmx100mm; 08: estrutura metálica no formato do corpo, asas, leme e estabilizadores em tubos de aço carbono 1.1/4 x 2mm, interligando as duas torres, e servindo de ponto de fixação da fuselagem em compensado naval. Medida de 3000x5000x6000mm (AxLxC); • Trem de pouso, com duas rodas em compensado naval de 5mm. Medida de 1100x5000x500mm; • duas decidas do deck das portas com 2 escorregadores curvos rotomoldados parede dupla, seção de deslizamento com 2000 x 420mm. Medida de 2050mmx980mm; • um tubo de passagem reto em rotomoldado com 720x2000x4mm, fixado com portal rotomoldado duplo, entre as portas e o corpo do avião. Medida aproximada de 2000mmx880mm; • uma escada com corrimãos em aço, com 6 degraus, em rotomoldado parede dupla. Medida de 1000x900mm; • Cabine sobre o deck, composto por banco em aço e manche de controle com tubo redondo 1.1/2”x2mm, 1”.1/4” x2mm, chapa calandrada “u” 40 x 25 mm por 1/4”, batente de 2", cubos torneados com 1”.1/2” x 2 mm, quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm, duas manoplas de borracha 1.1/4”x150mm. Medida de 750mmx750mm; • painel de comando em aço inox escovado 2mm, fixado na estrutura principal, com gravação a laser de 6 telas retangulares e 6 circulares. Medida aproximada de 500mmx300mm; • deck, com piso em aço, gradis laterais para acesso a parte traseira do avião. Medidas de 750x1100mm, montado e instalado sobre local plano, fixação com 8 blocos de 300x500mm, e 12 blocos de 150x250 pmm para fixação das colunas e componentes. Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PLASGOMES	01 UN	69.285,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA REGINA GOMES
Araquaplay Industria e Comercio Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D245376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 368/2.023

Pregão nº. 94/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **METALURGICA LAMB LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.993/0001-80, com sede no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Rua Jorge Frederico A. Koehler nº 5679, Parque Industrial III, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo Srº **FABIANO ELIAS LAMB**, portador da cédula de identidade RG nº 6.209.030-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.424.549-08, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	PLAYGROUND TEMÁTICO HELICÓPTERO (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 10 ITENS) - Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de madeira plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica. E secundária com acessórios em INOX e aço carbono metalizados, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Itens: • Quatro plataformas, três principais sendo conjugadas E uma SECUNDARIA, formando dois módulos, com 4 colunas de 3 metros de altura, UMA COM 2 colunas de 2,5 metros de altura E OUTRA COM 6 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, cobertura em ACM, com TRES alturas. Medidas Dos módulos, 1100x1100mm (LxC); • CABINE compostas por deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono, com piso em Madeira Plástica, gradis laterais com tubo redondo, barra redonda maciça de 9 mm, acabamento colorido com formato de helicóptero, bico composto por deck com comprimento de 2000mm e diâmetro de 1100mm, com passagem para área com painel de 800 mm em acrílico cristal, hélice composta por quatro pás apoiadas sobre colunas, com 3000 mm x 500 mm cada. Medidas DE 500x5000mm; • DUAS PORTAS DE ACESSO NO CORPO DO HELICOPTERO COM 750x1500mm, compostas por deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono, com piso em Madeira Plástica, FECHAMENTOS laterais. Medidas de 1100x1100mm; • ENTRADA SENDO A SUBIDA NA LATERAL POR UMA Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono, anéis para passagem de corda de 25 x 25 x 5 mm. Medida de 1800x850mm; • Uma escada com corrimãos em aço carbono com 6 degraus, em plástico rotomoldado parede dupla. Medida de 1000x900mm; • Painéis laterais formando a fuselagem em compensado naval a prova da água com certificação com 6mm, pintura com três de mão em tinta, formato personalizado de revestimento em chapa de acm 3mm colorido; Medida de 6000mmx100mm; • Estrutura metálica no formato do helicóptero em tubos de aço carbono 1.1/4 x 2mm, interligando as duas partes, e servindo de ponto de fixação da fuselagem em compensado naval, fixados para travamento junto ao solo, oito orelhas de fixação. Medida de 3000x5000X6000mm (AxLxC); • Uma decida saindo do bico com um escorregador reto em plástico rotomoldado parede dupla, seção de deslizamento com 2000 x 420mm. Fixados na plataforma. Medida de 2050mmx980mm; • Uma PONTE DE corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono, tubo redondo de 1.1/2" x 2 mm, anéis para passagem de corda de 25 x 25 x 5 mm, fixado ao solo com parabolds Medida aproximada de 2000mmx880mm; • SUBIDA PARA O DESCK DE ENTRADA DA CAUDA, RAMPA em plástico rotomoldado fixado ao solo com parabolds. Medida aproximada de 1500x900mm. Dimensões para instalação: 3500x3000x90000mm (Altura x Largura x Comprimento) Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	MARCA PROPRIA	01 UN	37.400,00
16	PLAYGROUND TEMÁTICO NAVIO (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 12 ITENS) - Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica. E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem MIG e pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Itens: • Duas torres principais, sendo conjugada com uma plataforma rebaixada central, formando UM módulo, com 4 colunas de 3 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, com piso em madeira plástica, a 1100mm de altura do solo; • Proa com formato de navio contendo 2 ancoras coloridas, bico triangular com comprimento de 1000, altura de 3000mm e diâmetro de 750mm, com passagem para área central, acabamento da proa em formato de flecha em chapas frisadas como grade em polietileno colorido; • Entrada sendo a subida da proa por uma escada de tubo aço carbono com aproximadamente 2000x500mm; • Decida da proa com escorregador de polietileno rotomoldado curvo; • Convés de apoio a proa, com dois gradis de plástico rotomoldado e com 2 colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm DO MASTRO PINCIPAL, COM 4 METROS DE ALTURA, com uma vela e uma bandeira com duas alturas, com ACM colorido em formato retangular com aproximadamente 2000x10000mm; • Uma torre central, sendo conjugada com as plataformas da popa e proa, formando um módulo, com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm com piso em madeira plástica, a 1100mm de altura do solo; • Entrada central do convés através de um deck de apoio; • Uma torre secundaria, sendo conjugada com uma plataforma rebaixada central, formando um módulo, com 4 colunas de 3 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, telhado com policarbonato em formato retangular com aproximadamente 1200x2400x500mm. Medida de 1200x1200mm; • Popa, com 2 gradis; • Rampa em polietileno rotomoldado com seis degraus; • Um timom; • Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; Dimensões para instalação: 4500x4000x8000mm (Altura x Largura x Comprimento) Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	MARCA PROPRIA	01 UN	50.700,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIANO ELIAS LAMB
Metalurgica Lamb LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0509F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 369/2.023

Pregão nº. 94/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Anapolis nº 100, Bethaville I, CEP 06.404-250, neste ato representado pelo Srº **CELSO MOACIR GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 4071381761 SJS/SC , inscrito no CPF nº 982.636.170-49, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	PLAYGROUND 9 (NOVE) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 24 ITENS) - Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x13000x14000 mm (alt. X larg. X comp.) Itens: • Sete torres principais, Telhado em plástico rotomoldado; • Uma torre secundária com um coqueiro decorativo; • Uma Torre Hexagonal com 5 colunas de 3 metros de altura, telhado em plástico rotomoldado em formato hexagonal triangular; • Seis fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; • Duas escadas com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; • Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; • Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; • Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; • Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Tubo de passagem com 2 curvas com pequena elevação, em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Duas Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; • Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; • Uma Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço; • Uma Passarela curvada para cima, com estrutura tubular de aço; • Um Escorregador curvo em plástico rotomoldado parede; • Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; • Um Escorregador duplo reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; • Um tubo de descida de bombeiro com estrutura principal em aço carbono; • Um tubo de subida de bombeiro com estrutura principal em aço carbono; • Dois kits Jogo da velha com estrutura em aço carbono com tubos 1" x 2 mm na horizontal, e nove quadrados em plástico rotomoldado; • Um tubo de subida com discos Ø 300 x 3mm com bordas arredondadas, e com estrutura em aço carbono; • Dois Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; • Um Tobogã em plástico com duas curvas de 45° parede simples, um tubo reto em plástico rotomoldado, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	URSSUSPLAY	03 UN	71.999,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CELSO MOACIR GOMES
MG Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3B7F5184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/2.023

Pregão nº. 94/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS**

REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.318.978/0001-48, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Videira nº 150, Borda do Campo, CEP 83.075-130, neste ato representado pelo Srº **PAULO DE JESUS CARNEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 6227137-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 994.446.749-91, residente e domiciliado em São José dos Pinhais – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	PLAYGROUND 2 (DUAS) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 9 ITENS) - Playground/Parque Infantil, várias cores, estrutura em aço carbono, revestida com pintura eletrostática, acabamento em madeira plástica. Deverá atender as normas NBR 16.071/12. Dimensões mínima: 3500x8500x11500 mm (alt. x larg. x comp.). Itens: • Duas Torres principais com 4 colunas com plataformas e telhado em plástico rotomoldado; • Uma Cerca Guarda-corpos estrutura tubular de aço carbono, proteção antiqueda; • Uma Escada com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e pegadores em tubo redondo e pisantes em Aço Carbono; • Um Escorregador reto duplo; • Uma Rampa de corda com bitola de 14mm • Um Balanço com estrutura em aço carbono com tubos redondos, base e elo de ligação em aço carbono, com 2 assentos, 01 assento com cinto para bebe e 01 assento aberto para criança, ambos em plástico rotomoldado parede dupla; • Um Tubo reto em plástico rotomoldado colorido entre as torres; • Um Tobogã em plástico rotomoldado colorido, fixado a torre com estrutura metálica; • Uma Escalada em rampa confeccionada em Aço Carbono, com pegadores em plástico com estrutura em aço carbono com tubos retangulares e corrimões em tubo redondo; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PJI	01 UN	20.400,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PAULO DE JESUS CARNEIRO
Parque Sul Comercio de Brinquedos e Artigos Recreativos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2C9D221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 371/2.023

Pregão nº. 94/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R R PIETTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.343.077/0001-95, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alba Vieira nº 414, Cataratas, CEP 85.818-630, neste ato representado pela Srª **RUTE REGINA PIETTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.242.694-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 805.059.379-72, residente e domiciliada em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
26	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND, 40MM - Piso Ecológico drenante composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produzir odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m com chanfros a cada 50 cm. Deve possuir Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis., podendo ser instalado em piso cimento, grama, pó de brita. Incluso fornecimento e instalação. Cor a escolher. Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PROPRIA	680 M²	286,00
27	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND, 40MM - Piso Ecológico drenante composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produzir odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m com chanfros a cada 50 cm. Deve possuir Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis., podendo ser instalado em piso cimento, grama, pó de brita. Incluso fornecimento e instalação. Cor a escolher. Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PROPRIA	120 M²	286,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RUTE REGINA PIETTA
R R Pietta Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:297EA0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 372/2.023

Pregão nº. 94/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.934.925/0001-70, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sergipe nº 1042, Bela Vista, CEP 99.704-078, neste ato representado pelo Srº **GERVASIO FINCK**, portador da cédula de identidade RG nº 4011571181 SSP/PR, inscrito no CPF nº 209.248.010-34, residente e domiciliado em Erechim – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	BALANÇO INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC - Utilizado simultaneamente por 1 cadeirante (de 5 a 16 anos) e um não cadeirante; Dimensões mínima: 2000x1800x3100mm (alt. x larg. x compr.) Aparelho em aço carbono c/estrutura mínima de segurança do equipamento; uma chapa xadrez antiderrapante para cesto principal do cadeirante 1x1m, e 1 rampa lateral c/chapa xadrez antiderrapante para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m; Correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico c/bordas arredondadas, espessura mínima de 5mm inclusivo para o usuário não cadeirante; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PROPRIA	08 UN	3.800,00
11	BALANÇO INCLUSIVO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE PPC - Utilizado simultaneamente por 1 cadeirante (de 5 a 16 anos) e um não cadeirante; Dimensões mínima: 2000x1800x3100mm (alt. x larg. x compr.) Aparelho em aço carbono c/estrutura mínima de segurança do equipamento; uma chapa xadrez antiderrapante para cesto principal do cadeirante 1x1m, e 1 rampa lateral c/chapa xadrez antiderrapante para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m; Correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico c/bordas arredondadas, espessura mínima de 5mm inclusivo para o usuário não cadeirante; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PROPRIA	02 UN	3.800,00
12	CARROSSEL INCLUSIVO DUPLO PARA CADEIRANTE PPC. Utilizado simultaneamente por 1 cadeirante (de 5 a 16 anos) e um não cadeirante; Dimensões mínima: 1500x1500x1500mm (alt. x larg. x compr.) Aparelho em aço carbono c/estrutura mínima de segurança do equipamento; duas chapas xadrez antiderrapante para cesto principal do cadeirante 1x1m e 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m; pegadores c/tubo redondo c/bordas arredondadas; eixo central de rotação c/barra trefilada torneada, para fixação de cubo c/rolamento duplo e tampa fixada c/parafuso. Fixado c/chumbadores galvanizados, c/flange, 4 reforços triangulares e solda Mig; Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PROPRIA	02 UN	3.750,00
13	GANGORRA INDIVIDUAL INCLUSIVA CADEIRANTE - Utilizado simultaneamente por 1 cadeirantes (5 a 16 anos) e um não cadeirante. Aparelho em aço carbono com estrutura mínima necessária para uma boa segurança do equipamento; 2 chapas xadrez antiderrapante para cesto principal do cadeirante 1x1m e 1 rampa lateral, chapa xadrez antiderrapante para acesso ao cesto principal do cadeirante com 0,5x1m. Pegadores com tubo redondo com bordas arredondadas, Processo de Soldagem Mig e pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Incluso todos os materiais necessários para a montagem e instalação.	PROPRIA	02 UN	3.900,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GERVASIO FINCK
TS Industria e Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C0D8EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO TARDEZINHA

A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural de Goioerê, por meio de seu Presidente, o Senhor Dhionata Macena da Silva, torna público:

Proponente	Banda/Dupla	Nota	Parecer
Thiago Vinicius Ueda	JAM	9,3	CLASSIFICADO
Maysa Gooz de Souza nunes dos Santos	Maysa e Rafael	8,9	CLASSIFICADO
Luiz Henrique Haga da Silva	Grupo Todo Canto	8,6	CLASSIFICADO

Iuri Duarte de Oliveira	SuperSoaker	8,3	CLASSIFICADO
Anderson Ferreira de Souza	Distrito 13	8,2	CLASSIFICADO
Douglas Rudney dos Santos Brito	Raul Rock Couver	8,0	SUPLENTE
Alyne Angel da Silva	Super Retrô	7,8 (grupo minorizado)	SUPLENTE
Bruno Ricardo Orsoli Evangelista	Bruno e Felipe	7,8	SUPLENTE
Diogo Soares Ribeiro	Blood Sugar	7,5 (banda)	SUPLENTE
Alex de Souza da Costa	Alex Souza	7,5(solo com banda)	SUPLENTE
Antonio Marcos dos Santos	Gameleira do Samba	6,6	SUPLENTE
Natan Willian Carlos da Silva	Gr44 (Banda)	6,5	SUPLENTE
Anderson Barros Ribeiro	Anderson Ribeiro (solo com Banda)	6,5	SUPLENTE
Paulo Calixto Martelli	The Nype	5,9	SUPLENTE
Roseli Aparecida Dos Santos	45+	0,0	DESABILITADO
Wesley Kaique	Diego e Loretto	0,0	DESABILITADO
Ayeska Holarriana de Carvalho	Baal	0,0	DESABILITADO

A homologação do resultado de classificação dos Inscritos na – TARDEZINHA NA PRAÇA DE GOIOERÊ - Edital Nº004/2023, QUE ACONTECEWRÁ NO DIA 19/11/2023 na praça do predião AMPARADOS pela Lei Complementar Paulo Gustavo, em consonância com o art. 8º, Lei nº195/2022.

Publique-se

Categoria DJ:

Proponente	DJ	Nota	Parecer
Leonardo Barbosa Tozzi	TozziMusic	8,9	CLASSIFICADO
Gustavo Honorato dos Santos	Lightts	8,4	CLASSIFICADO
Marlon Diogo Maciel Szewczuk	Marlon Zuck	7,6	SUPLENTE

Categoria Bandas/Duplas:
Os Inscritos que se sentiram prejudicados terão três dias para recurso a partir desta publicação, pelo e-mail sec.cultura.goioere@gmail.com

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD11278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.453/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.13.122.20.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 31 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:16DDFF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 832/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 544.123,30 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 544.123,30 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos) seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00910– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 187.523,30

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2078	**ATIVIDADES DA SAUDE - EMENDAS - PAB**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01558 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 150.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01559 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 198.400,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2084	**INCENTIVO DE APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - HIGIENE ÍNTIMA**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA**	
02169 – 00916	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - higiene	R$: 8.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações orçamentarias, conforme quadro abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00940– 00102	Fundeb 40%	R$: 187.523,30

E resultantes dos seguintes repasses, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.9.51.01.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - INCENTIVO HIGIENE INTIMA	00916	8.000,00
1.3.2.1.01.01.13.00.00.00.00	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA FT 916	00916	200,00
1.7.1.3.50.11.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	348.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:43DA2952

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ n.º 47.398.369/0001-68, estabelecida a RUA EULESIA MARCONDES PEDROSO, 164 - CEP: 85162000 - BAIRRO: VILA RICA, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). JAQUELINE FATIMA DE JESUS, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF n° 079.533.849-06, residente a EULEZIA MARCONDES ROCHA PEDROSO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: VILA RICA, Goioxim/PR, aqui denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Dispensa de licitação 049/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original nº 255/2022 até a data de 26 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: os valores permanecem inalterados conforme segue:

Lote	Descrição	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
1	Serviço de coleta seletiva no município de Goioxim	Mês	12 meses	9.560,44	114.725,28
1	serviço de triagem e separação dos materiais recicláveis para a destinação ambiental adequada	Mês	12 meses	7.735,44	92.825,28
TOTAL					207.550,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Conta Despesa 2640 Órgão 12 Secretaria Municipal de urbanismo, meio Ambiente, Habitação e Reg. Fundiária Unidade 001 Projeto ou atividade 18.541.0011.2063 Fonte Recurso 0000*

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II e ainda artigo 65 Inciso II parágrafo §1o, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.
Prefeitura Municipal de Goioxim, 23 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM
CNPJ 47.398.369/0001-68
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C6257FFA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 17/2023

DECRETO Nº 17/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 544.123,30 (Quinhentos e quarenta e quatro mil , cento e vinte e três reais e trinta centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 832/2023 de 09 de novembro de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 544.123,30 (Quinhentos e quarenta e quatro mil , cento e vinte e três reais e trinta centavos) seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00910– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 187.523,30

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2078	**ATIVIDADES DA SAUDE - EMENDAS - PAB**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01558 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 150.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01559 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 198.400,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2084	**INCENTIVO DE APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - HIGIENE ÍNTIMA**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA**	
02169 – 00916	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - higiene	R$: 8.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações orçamentarias, conforme quadro abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00940– 00102	Fundeb 40%	R$: 187.523,30

E resultantes dos seguintes repasses, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.2.9.51.01.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - INCENTIVO HIGIENE INTIMA	00916	8.000,00
1.3.2.1.01.01.13.00.00.00.00	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA FT 916	00916	200,00
1.7.1.3.50.11.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	348.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 10 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F299C566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2023

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público n.º 01/2023**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores da Câmara Municipal de Guaíra – PR.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público promovente.
1.4 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.° 83/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova dissertativa (PD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Guaíra - PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos(as) provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o ente público promovente poderá convocar os candidatos excedentes, observando-se a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova(s) objetiva e dissertativa encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.guaira.pr.leg.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.189,20
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Habilitação Técnica na área de Informática ou Certificado de Ensino Médio Profissionalizante de Informática	30h	**01 + CR**	-	-	
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	40h	**01 + CR**	-	-	

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 110,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Analista Legislativo / Direito	Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 5.929,50
Analista Legislativo de Controle Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito	40h	**01 + CR**	-	-	
Analista Legislativo Imprensa	Curso Superior completo em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda	40h	**01 + CR**	-	-	

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos excedentes que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Guaíra - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 13/11/2023 às 23h59min do dia 12/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Guaíra - PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **13 de dezembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros

fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 13/11/2023 até as 23h59min do dia 17/11/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 13/11/2023 até as 23h59min do dia 17/11/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 13/11/2023 até as 23h59min do dia 17/11/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;

o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 A Câmara Municipal de Guaíra – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal 1.246/2003, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Guaíra – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 As nomeações dos candidatos aprovados respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.guaira.pr.leg.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Guaíra – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Guaíra, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de até **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISSERTATIVA

13.1 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Guaíra, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.2 A prova dissertativa somente será aplicada para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.3 Todos os candidatos aos cargos supramencionados serão submetidos à realização da prova dissertativa, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as dissertações dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.4 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova dissertativa corrigida.
13.1.5 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista nas tabelas 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova dissertativa, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova será composta por uma **DISSERTAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.
13.4 A correção da prova dissertativa será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova dissertativa, disporá de, **no máximo**, **40 (quarenta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova dissertativa deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova dissertativa poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova dissertativa, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova dissertativa.
13.8 Ao término da prova dissertativa, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova dissertativa e a eliminação do candidato
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova dissertativa será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova dissertativa. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova dissertativa serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova dissertativa corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova dissertativa**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova dissertativa avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
não apresentar a prova dissertativa redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange à prova dissertativa, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova dissertativa, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado.	5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** nos termos estabelecidos neste item.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva e for considerado aprovado nas fases subsequentes (prova dissertativa), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";

anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.2 Para os cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA** e **TÉCNICO LEGISLATIVO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.3 Para os cargos de **ANALISTA LEGISLATIVO/DIREITO, ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA** e **ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova dissertativa e na prova de títulos.
15.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais
obtiver maior pontuação na Prova dissertativa, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova dissertativa (PD);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova dissertativa serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Guaíra - PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.guaira.pr.leg.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra – PR e no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Guaíra - PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação será precedida de inspeção médica realizada por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, sendo que as despesas decorrentes de tal procedimento correrão sob a responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para nomeação e posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (Cópia e Original):
a) cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
b) cadastro de Pessoal Física - CPF;
c) registro Civil de nascimento, casamento ou certidão de óbito (se viúvo);
d) certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral
f) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
h) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
i) número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
k) declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
l) declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
m) declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
n) declaração do Órgão de origem, informando que o candidato não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
p) apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
q) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
r) certidão de antecedentes criminais da Delegacia Civil informando que não possui antecedentes criminais;
s) certidão de antecedentes criminais do Fórum Estadual informando que nada consta sobre o candidato.
t) outros documentos que se fizerem necessários na ocasião da convocação;

20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município de Guaíra – PR, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Guaíra – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
21.3 Caberá a Câmara Municipal de Guaíra – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Guaíra - PR, no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Guaíra - PR e www.guaira.pr.leg.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Guaíra - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br., servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Guaíra – PR.
22.11 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 É vedada a inscrição no presente certame de servidores/contratados que participaram/participem dos atos administrativos do concurso público nº 01/2023, dentre eles membros da comissão de licitação, advogados e/ou controlador interno que tenham emitido parecer em qualquer fase do certame, contadores e tesoureiros, assim como membros da comissão especial.
22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 09 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: I - Compete a coordenação e a execução dos processos de compras e licitações para aquisição de materiais e equipamentos, prestação de serviços e alienação de bens; II - Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, bem como a aplicabilidade integral da lei federal8666/93 e suas respectivas alterações; III - Controlar o consumo de material por repartição, para efeitos de provisão e controle de gastos; IV - Coordenar-se com a divisão de Contabilidade para efeitos do registro patrimonial do material permanente, promovendo o recolhimento do mesmo em caso de desuso ou substituição, notificando a baixa e/ ou venda dos bens patrimoniais - Elaborar e controlar as requisições de materiais de consumo e materiais permanentes; VI - Promover cotações de preços para aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços, quando solicitado; VII - Organizar, arquivar e/ou desarquivar processos e documentos relativos a compras, licitações, patrimônio e frotas de veículos; III - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; IX - Responsável pela operacionalização e administração dos Sistemas Informatizados de Compras e Licitações, Patrimônio e Frotas; X - Realizar procedimentos de controle de estoque, estabelecendo estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; XI - Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de programas orçamentários da Câmara; XII - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; XIII - Propor à direção imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; XIV - Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional; XV - Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos; XVI - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência; XVII - Exercer outras atribuições envoltas à sua área de atuação.

ANALISTA LEGISLATIVO/DIREITO

Atribuições: I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa e os Vereadores quanto aos aspectos regimentais; II - Assessorar tecnicamente as comissões permanentes e especiais da Câmara no que diz respeito aos processos legislativos, redigindo e fundamentando os pareceres e decisões das comissões permanentes e especiais da Câmara;

III - Intermediar a comunicação entre Advogados e Vereadores no que se refere à elaboração de Proposições e suas respectivas emendas; IV - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; V - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como indicações, moções, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; VI - Redigir ofícios e correspondências emitidas pelos vereadores, através dos gabinetes ou das comissões; VII - Analisar e revisar matérias legislativas quanto à correção gramatical e uso das normas de redação oficial; VIII - Auxiliar tecnicamente nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processantes, assim como em audiências públicas e outros eventos das comissões; IX - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; X - Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; XII - Controlar os prazos regimentais de tramitação dos projetos de lei e outros, junto às comissões permanentes; XIII - Esclarecer tecnicamente, às Comissões Permanentes e Especiais, o conteúdo das proposições que tramitem na Câmara e a repercussão jurídica em outras leis no caso de aprovação; XIV - Esclarecer e adequar as proposições no que se refere às emendas recomendadas pelos Advogados, quando acolhidas pelas Comissões, e àquelas apresentadas espontaneamente pelos Vereadores; XV - Fazer o confronto entre proposições que estejam tramitando na Câmara, independentemente da fase em que se encontrem, conectando os processos, se for o caso, e esclarecendo aos Vereadores e Comissões sobre eventuais conflitos, repercussões de um texto sobre outro, etc; XVI - Esclarecer às Comissões acerca de proposição que altere ato legislativo aprovado no Município na legislatura em curso;

XVII - Apontar eventuais incoerências existentes em dispositivos de uma mesma proposição que tramite na Câmara, esclarecendo às Comissões; XVIII - Explicar às Comissões, previamente às respectivas reuniões, os projetos em análise e os Pareceres Jurídicos emitidos pelos advogados; XIX - Redigir o rol de questionamentos a serem formulados aos Advogados, nas dúvidas que eventualmente surgirem antes, durante e depois das reuniões das Comissões;

XX - Redigir o rol de questionamentos a serem formulados pelas Comissões a quaisquer servidores, profissionais externos, Autoridades etc; XXI - Redigir o texto de solicitações e requisições de iniciativa das Comissões permanentes e especiais; XXII - Redigir textos de projetos sob orientação e supervisão do advogado titular do processo; XXIII - Auxiliar juridicamente os Vereadores e as Comissões da Câmara na redação dos pedidos de elaboração de leis aos Advogados; XXIV - Esclarecer ao Advogado titular do projeto acerca de novas pretensões que surgirem por parte dos Vereadores Autores no decorrer processual, a fim de se introduzirem as emendas pertinentes; XXV - Cumprir outras orientações dos Advogados no que se refere ao aspecto jurídico dos atos da Câmara; XXVI - Outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº**2288**/2023)

ANALISTA LEGISLATIVO/IMPRESA

Atribuições: I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, fazendo o registro jornalístico das mesmas; II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de cobertura jornalística de eventos que lhe forem determinados ou solicitados; III - Responsabilizar-se pelas atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social da Câmara Municipal; IV - Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente; V - Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal; VI - Entrevistar, ancorar programas e textos sonoros para o Poder Legislativo; VII - efetuar gravações de matérias de interesse de divulgação da Casa de Leis junto à TV Legislativa ou de seu sítio oficial; VIII - realizar e proporcionar entrevistas com vereadores em quaisquer veículos de comunicação; IX - Elaborar textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito da atividade parlamentar da Câmara Municipal; X - Apresentar, apurar, reportar, dirigir e editar notícias e noticiários; XI - Coletar e checar informações através de recursos de apuração jornalística; XII - Construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade; XIII - propor e elaborar pautas, participar da programação da Câmara Municipal, demais tarefas similares que forem designadas; XIV - Coordenar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral; XV - Organizar e coordenar todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Guaíra; XVII - Divulgar a agenda de eventos legislativos e manter atualizado o site oficial; XVIII - Seguir as orientações jurídicas e de Controle Interno no que se refere à cautela dos textos, imagens e símbolos que se fizerem presentes nas publicações, a fim de evitar promoção pessoal de servidores, autoridades e demais pessoas físicas ou jurídicas; XIX - Publicar no site oficial da Câmara os editais de convocação de audiências públicas, assim como as atas das sessões plenárias; XXX - Elaborar o cerimonial das sessões solenes, ficando responsável pela organização, apresentação e condução de todo o evento;

ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO

Atribuições: I - Exercer, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; II - Atribuições definidas ao Controle Interno de acordo com a Lei Complementar Estadual**113**/05 (**Lei Orgânica**do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e Resolução 01/2006 do Tribunal de Contas do Paraná (Regimento Interno do TCE/PR); III - Demais atribuições definidas na**Lei**

OrgânicaMunicipal, bem como aquelas definidas no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e legislações pertinentes. VI - Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando a Chefia imediata sobre o resultado de suas ações. V - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano.VI - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal; VII - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; VIII - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; IX - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; X - Exercer, sob supervisão da Chefia, o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; XI - Exercer, sob supervisão da Chefia, o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; XII - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; XIII - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº**101**/2000, caso haja necessidade.

XIV - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; XV - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº**101**/2000; XVI - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.

XVII - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento; XVIII - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; XIV - Realizar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; XV - Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.(Redação acrescida pela Lei nº2288/2023).

TÉCNICO LEGISLATIVO

Atribuições: I - Executar atividades administrativas diversificadas, realizando análise e acompanhamento de documentos e outras atividades correlatas que não exijam conhecimento técnico/científico de nível superior; II - Realizar atividades de nível intermediário que envolvam a assistência técnica à Câmara Municipal e aos órgãos integrantes, bem como, em processos, o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais da Câmara Municipal, com atuação nas áreas de levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos programas e projetos; III - Realizar pesquisa e emissão de relatórios técnicos e informações solicitadas por quaisquer setores da Câmara; IV - Realizar a distribuição e transporte de processos aos setores da Câmara; V - Dirigir-se aos demais órgãos públicos para solicitar e/ou protocolar quaisquer expedientes; VI - Realizar a elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; VII - Buscar e levar, a pessoas físicas e/ou jurídicas, quaisquer notificações, correspondências e/ou documentos, bens, orçamentos, notas e demais expedientes de interesse da Câmara, quando solicitado; VIII - Recepcionar e atender ao público interno e externo da Câmara, quando da ausência do servidor competente, efetuado o protocolo de expedientes recebidos, registrando-os no sistema eletrônico da Câmara Municipal; IX - Quando solicitado, transportar documentos e processos a outros setores e/ou órgãos com a respectiva protocolização, se necessário; X - Realizar o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, compreendendo o levantamento e registro de dados, exames e documentos, informações em processos, o auxílio nos trabalhos de fiscalização e na elaboração de relatórios; XI - Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior ou solicitadas pelos demais setores; XII - Eventual condução de veículos para a realização de suas normais atribuições; XIII - Exercer atividades dentro de sua área de competência, dando apoio aos setores de Contabilidade, Jurídico, Secretaria, Compras, Direção, etc; XIV - Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pela Câmara Municipal;

TÉCNICO DE INFROMÁTICA

Atribuições: I - Administrar sistema de computação centralizada, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; II - Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos;

III - Monitorar acessos não autorizados às rede s ou aos servidores e zelar por sua total segurança; IV - Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; V - Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal; VI - Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; VII - Realizar a manutenção nos equipamentos de informática e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; VIII - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução de tarefas (operação, ordem de serviço, resultados de processamentos, suprimentos, etc.); IX - Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; X - Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; XI - Interpretar as mensagens exibidas em monitor/telas/displays, adotando as medidas necessárias; XII - Operar equipamentos de processamento de dados (automatizados ou não), mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; XIII - Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao administrador, sobre qualquer falha ocorrida; XIV - Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; XV - Participar de programa de treinamento, quando convocado; XVI - Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso em geral e comum; XVII - Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; XVIII - Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara; XIX - Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; XX - Verificar a necessidade de melhoria dos equipamentos, softwares, sistemas e aplicativos da Câmara Municipal; XXI - Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; XXII - Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; XXIII - Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal; XXIV - Auxiliar usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara; XXV - Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Câmara; XXVI - Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; XXVII - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; XXVIII - Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara; XXIX - Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; XXX - Instalar e reparar equipamentos de som e de vídeo voltados à transmissão online (lives) das sessões e demais trabalhos legislativos, de acordo com as instruções e supervisão recebida, avaliar e controlar as instalações, aparelhos, circuito e outros equipamentos; testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como montar e operar a aparelhagem de som tendo em vista uma finalidade especifica; XXXI - Ajustagem e calibrar, obedecendo as normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som e vídeo; XXXII - Assegurar a transmissão online de som e vídeo, de forma eficiente, nas principais plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais; XXXIII - Verificar

a qualidade de transmissão do áudio fazendo os acertos exigidos, utilizando os recursos de informática (programas). XXXIV - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões realizadas no plenário, sempre que for solicitado, (operando os equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos) estava na imprensa; XXXV - Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências para o exercício da função do cargo por iniciativa própria ou que lhe foram atribuídas por superior hierárquico.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Guaíra e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações;

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Guaíra e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO

Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social.

Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. **Direito Tributário:** Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. **Noções de Direito Civil:** A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo,

personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra.

ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA

Ciências Políticas. Criação Publicitária. História da Mídia. Ciências Humanas e Sociais. Planejamento Estratégico. Teoria da comunicação. Técnicas de redação em assessoria de imprensa. Comunicação organizacional. Media training. Gestão de crises. Elaboração de pautas e roteiros de reportagens para televisão. Técnicas de entrevista. Técnicas de edição. Linguagem jornalística. Conhecimento de gênero e narrativas. Técnicas de reportagem e entrevista. Marketing Digital. Redação Publicitária.

ANALISTA LEGISLATIVO/DIREITO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade Civil do EstadoDireito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Hardware: componentes de um computador e periféricos; dispositivos de armazenamento de dados; tipos de memória; dispositivos de entrada e saída; placa mãe interfaces DIM, Mini-Dim, Paralela, Serial, USB, ATA e SATA; impressoras; Deskjet e Laser; avaliação de desempenho de computadores; montagem e manutenção de computadores. Softwares: instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais (Windows 7, 10 e Linux MINT 18.x); instalação e configuração de aplicativos utilitários em geral; instalação e configuração de aplicativos de escritório (Microsoft Office 2013, Libreoffice 6.x); navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); correio Eletrônico (Mozila Thunderbird e Microsoft Outlook 2013). Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; arquitetura e protocolos TCP/IP; protocolos de correio eletrônico (POP, SMTP, IMAP); serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; internet e Intranet; compartilhamento de arquivos; backup de dados; tipos de backup. Segurança da Informação: segurança física e lógica; firewall e proxies; criptografia; softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); segurança (antivirus, anti-spam, antispyware e firewall).

TÉCNICO LEGISLATIVO

Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/11/2023 a 17/11/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	22/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	23/11/2023 a 24/11/2023
Homologação das isenções	29/11/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	13/11/2023 a 12/12/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	13/11/2023 a 12/12/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	13/11/2023 a 13/12/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	15/12/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	18/12/2023 a 19/12/2023
Homologação das inscrições	21/12/2023

DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	11/01/2024
Aplicação da prova objetiva & dissertativa	**21/01/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	22/01/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	23/01/2024 a 24/01/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	15/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	15/02/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	15/02/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	16/02/2024 a 19/02/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	21/02/2024
DA PROVA DISSERTATIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova dissertativa corrigida	21/02/2024
Divulgação do padrão de resposta da prova dissertativa	29/02/2024
Resultado preliminar da prova dissertativa	29/02/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova dissertativa	01/03/2024 a 04/03/2024
Resultado definitivo da prova dissertativa	06/03/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	06/03/2024
Período para cadastramento da titulação no formulário eletrônico	07/03/2024 a 12/03/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	25/03/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	26/03/2024 a 27/03/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	01/04/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	01/04/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	02/04/2024 a 03/04/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/04/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:594053FA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 1 - ARP Nº 004/2023 – PE Nº 67/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o saldo do **lote 01:**

LOTE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	GALÃO	195	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL DE USO HOSPITALAR; PH 7,0 A 8,5; BIODEGRADÁVEL. LIMPEZA DE SUJIDADE LIPÍDICA E PROTÉICAS. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO ANIÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTES, COADJUVANTES, ESTABILIZANTE, AGENTE REGULADOR DE PH, CONSERVANTE E VEÍCULO, INCOLOR E INODORO. DILUIÇÃO 1:50. OO EQUIPAMENTO DE DOSAGEM PARA O PRODUTO, DE USO HOSPITALAR, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	PROLINK PRODET	33,85	6.600,75

Protocolo 2660/2023 de 14/07/2023.

FIRMADO EM: 30 de outubrode 2023.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BA264872

PROJUR
DECRETO Nº 355/2023 DATA: 09.11.2023 EMENTA: ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 421/2022 DE 06.12.2022, REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 6.534/2022 DA GS/SEED/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea “a” do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 421/2023, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2023 nos termos da Resolução nº 6.534/2022 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2023 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	21/12/2022 a 19/01/2023	-	Férias demais Servidores SMED

fevereiro	01 e 03	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	02	quinta-feira	Feriado
fevereiro	06	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	21	terça-feira	Recesso escolar
abril	07	sexta-feira	Feriado
abril	21	sexta-feira	Feriado
abril	29	sábado	Conselho de Classe
maio	01	segunda-feira	Feriado
maio	02	terça-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
junho	08	quinta-feira	Feriado
junho	09	sexta-feira	Recesso escolar
julho	07 a 19	-	Recesso escolar (professores e demais servidores das instituições educacionais)
julho	20 e 21	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	segunda-feira	Retorno das aulas
agosto	19	sábado	Conselho de Classe
agosto	28	segunda-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
setembro	07	quinta-feira	Feriado
setembro	08	sexta-feira	Recesso escolar
outubro	12	quinta-feira	Feriado
outubro	13	sexta-feira	Recesso escolar
outubro	31	terça-feira	Feriado
novembro	02	quinta-feira	Feriado
novembro	13	segunda-feira	Recesso escolar (professores e demais servidores das instituições educacionais, Escolas , CMEIs e professores AEEs lotados no CMAEE).
novembro	14 e 15	-	Feriado
dezembro	16	sábado	Conselho de Classe
dezembro	20	quarta-feira	Término das aulas
dezembro	21	quinta-feira	Fechamento do Ano Letivo
dezembro	22 a 31	-	Recesso escolar (professores e demais servidores das instituições educacionais, Escolas, CMEIs e professores AEEs lotados no CMAEE).

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 173/2023 de 05 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1073A460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 159/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM COM MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL).**

FORNECEDOR: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA
CNPJ: **42.298.803/0001-14**
VALOR: **R$ 14.904,00 (quatorze mil, novecentos e quatro reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 045/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
VIGÊNCIA: 06/11/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluso higienização completa diária, produtos químico, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; VALOR ÚNICO PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO, 30/11/2023, 01/12/2023 e 02/12/2023.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	981,00	5.886,00
7	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluso higienização completa diária, produtos químico, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; Festividade dia 10 de dezembro de 2023, cavalgada.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	501,00	3.006,00
8	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluso higienização completa diária, produtos químico, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; Festividade 09 de dezembro de 2023 no distrito de Bentópolis.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	501,00	3.006,00
9	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluso higienização completa diária, produtos químico, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; Festividade de Reveillon dia 31 de dezembro de 2023.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	501,00	3.006,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 14.904,00 (quatorze mil, novecentos e quatro reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA3E68F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 160/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM COM MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL).**

FORNECEDOR: LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: **50.075.669/0001-10**
VALOR: **R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 045/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
VIGÊNCIA: 06/11/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil), em festividades em locais abertos do município, com cessão de mão-de-obra, nas atividades de prevenção e combate a incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, fornecendo também os materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e execução dos trabalhos. -Eventos que estão programados nas seguintes datas, com 06 (seis) diárias para cada evento: 30/11/2023, 01/12/2023 e 02/12/2023 e 09/12/2023 e 31/12/2023 (Réveillon). -Eventos programados nas seguintes datas, com 03 (três) diárias para cada evento: 08/03/2024 – 12/04/2024 - 10/05/2024 – 14/06/2024 – 12/07/2024 - 09/08/2024 – -Eventos programados nas seguintes datas, com 01 (uma) diárias para cada evento: 13/09/2024 e 11/10/2024.	PRÓPRIA PRÓPRIO	DIAR	50	183,90	9.195,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CEB4642B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 161/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM COM MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL).**

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: **78.305.174/0001-50**
VALOR: **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 045/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
VIGÊNCIA: 06/11/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	Tenda 10x10 metros, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. VALOR ÚNICO PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO, 30/11/2023, 01/12/2023 e 02/12/2023.	Nossa Tenda	UNI	2	1.700,00	3.400,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:536A2277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 162/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM COM MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL).**

FORNECEDOR: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 45.724.134/0002-74
VALOR: **R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 045/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
VIGÊNCIA: 06/11/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) para as festividades de FIM DE ANO PARA OS 06 (seis) DIAS DE EVENTOS: 26/11/2023, 30/11/2023, 01/12/2023 , 02/12/2023 , 09/12/2023 e 31/12/2023 (Réveillon), com a seguinte divisão: 26/11/2023- 05(cinco) diárias 30/11/2023– 10(dez) diárias 01/12/2023- 07(sete) diárias 02/12/2023- 07(sete) diárias 09/12/2023- 07(sete) diárias 31/12/2023- 10(dez) diárias	SERVIÇOS SERVIÇOS	DIAR	46	169,00	7.774,00
11	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) para Eventos diversos por um período de 12 meses. - Datas dos Eventos programados para o ano de 2024, com 06 (seis) diárias para cada evento: 08/03/2024 – 12/04/2024 - 10/05/2024 – 14/06/2024 – 12/07/2024 - 09/08/2024 – 13/09/2024; Com 08 (oito) diárias para o evento:11/10/2024.	SERVIÇOS SERVIÇOS	DIAR	50	169,00	8.450,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BA24404F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 163/2023
Pregão Eletrônico nº 045/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM COM MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL).**

FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
CNPJ: 04.473.887/0001-96
VALOR: **R$ 163.769,92 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 045/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
VIGÊNCIA: 06/11/2024.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade de proteção nas laterais e fundo. piso de compensado naval com 20 mm; escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, contendo 01 (UM) camarim na medida de 04x04 metros cada, a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. VALOR ÚNICO PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO, 30/11/2023, 01/12/2023 e 02/12/2023. Inclusa a montagem e projeto técnico do Palco.	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	6.990,00	6.990,00
2	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade de proteção nas laterais e fundo. piso de compensado naval com 20 mm; escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, contendo 01 (UM) camarim na medida de 04x04 metros cada, a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. Festividade dia 09/12/2023 de dezembro no Distrito de Bentópolis. Inclusa a montagem e Projeto Técnico do Palco.	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	6.600,00	6.600,00
3	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade de proteção nas laterais e fundo. piso de compensado naval com 20 mm; escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, contendo 01 (UM) camarim na medida de 04x04 metros cada, a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. Festividade de Réveillon dia 31 de dezembro de 2023. Inclusa a montagem Projeto Técnico do Palco.	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	10.600,00	10.600,00
4	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade de proteção nas laterais e fundo. piso de compensado naval com 20 mm; escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão, a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. Para Eventos diversos a serem realizados durante o ano de 2024. Inclusa a montagem e projeto Técnico do Palco. - Datas dos Eventos programados para o ano de 2024: 08/03/2024 – 12/04/2024 - 10/05/2024 – 14/06/2024 – 12/07/2024 e 09/08/2024.	PROPRIO PROPRIO	UNI	6	4.980,00	29.880,00
13	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para as festividades dos dias: **30/11/2023, 01/12/2023, 02/12/2023, no Município de Guaraci.** - Equipamentos com as seguintes características: MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.. 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; 12 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18” cada)	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	22.000,00	22.000,00

	Sistema Line, 12 caixas, 15 amplificadores divididos em 05 racks,; 03 microfones sem fio. 25 microfones 02 Kits de microfones completo para Bateria 8 peças. 06 Mics 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tri-pé, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. 2 fronts, mesmo componente do pa **Monitoração** MESA DE SOM DIGITAL 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada 01 PROCESSADOR DIGITAL drive 260 01 SET DE GUITARRA CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS 02 SIDES, duplos(line) mesmo componente do pa, 01 SUB DE BATERIA 01 BATERIA completa, 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB **ILUMINAÇÃO** 16 movings 16 canais 06 strobos LED RGB 04 cob light 28 canhões led RGBW 3W 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 04 MINI BRUT 01 Mesas COMMAND WING MA 03 Máquinas de Fumaça **ESTRUTURA (para montagem cenário)** 08 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis (telescópicos) 70 metros de TRELIÇA (modulares)Q30 em alumínio 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box 08 Talhas para 1 Tonelada cada					
14	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para as festividades do dia: **09/12/2023 no Distrito de Bentópolis.** - Equipamentos com as seguintes características: MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.. 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; 12 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18” cada) Sistema Line, 12 caixas, 15 amplificadores divididos em 05 racks,; 03 microfones sem fio. 25 microfones 02 Kits de microfones completo para Bateria 8 peças. 06 Mics 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tri-pé, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. 2 fronts, mesmo componente do pa **Monitoração** MESA DE SOM DIGITAL 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada 01 PROCESSADOR DIGITAL drive 260 01 SET DE GUITARRA CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS 02 SIDES, duplos(line) mesmo componente do pa, 01 SUB DE BATERIA 01 BATERIA completa, 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB **ILUMINAÇÃO** 16 movings 16 canais 06 strobos LED RGB 04 cob light 28 canhões led RGBW 3W 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 04 MINI BRUT 01 Mesas COMMAND WING MA 03 Máquinas de Fumaça **ESTRUTURA (para montagem cenário)** 08 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis (telescópicos) 70 metros de TRELIÇA (modulares)Q30 em alumínio 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box 08 Talhas para 1 Tonelada cada	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	11.700,00	11.700,00
15	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para as festividades do dia: **31/12/2023 (Réveillon) no Município de Guaraci.** - Equipamentos com as seguintes características: MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.. 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; 12 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18” cada) Sistema Line, 12 caixas, 15 amplificadores divididos em 05 racks,; 03 microfones sem fio. 25 microfones 02 Kits de microfones completo para Bateria 8 peças. 06 Mics 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tri-pé, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. 2 fronts, mesmo componente do pa **Monitoração** MESA DE SOM DIGITAL 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada 01 PROCESSADOR DIGITAL drive 260 01 SET DE GUITARRA CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	16.000,00	16.000,00

	02 SIDES, duplos(line) mesmo componente do pa, 01 SUB DE BATERIA 01 BATERIA completa, 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB **ILUMINAÇÃO** 16 movings 16 canais 06 strobos LED RGB 04 cob light 28 canhões led RGBW 3W 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 04 MINI BRUT 01 Mesas COMMAND WING MA 03 Máquinas de Fumaça **ESTRUTURA (para montagem cenário)** 08 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis (telescópicos) 70 metros de TRELIÇA (modulares)Q30 em alumínio 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box 08 Talhas para 1 Tonelada cada					
16	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para **EVENTOS diversos a serem realizados em um período de 12 (dose) meses, nas seguintes datas:** 08/03/2024 – 12/04/2024 - 10/05/2024 – 14/06/2024 – 12/07/2024 - 09/08/2024 – 13/09/2024 e 11/10/2024. - Equipamentos com as seguintes características: MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.. 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; 12 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18” cada) Sistema Line, 12 caixas, 15 amplificadores divididos em 05 racks,; 03 microfones sem fio. 25 microfones 02 Kits de microfones completo para Bateria 8 peças. 06 Mics 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tri-pé, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. 2 fronts, mesmo componente do pa **Monitoração** MESA DE SOM DIGITAL 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada 01 PROCESSADOR DIGITAL drive 260 01 SET DE GUITARRA CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS 02 SIDES, duplos(line) mesmo componente do pa, 01 SUB DE BATERIA 01 BATERIA completa, 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB **ILUMINAÇÃO** 16 movings 16 canais 06 strobos LED RGB 04 cob light 28 canhões led RGBW 3W 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 04 MINI BRUT 01 Mesas COMMAND WING MA 03 Máquinas de Fumaça **ESTRUTURA (para montagem cenário)** 08 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis (telescópicos) 70 metros de TRELIÇA (modulares)Q30 em alumínio 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box 08 Talhas para 1 Tonelada cada	PROPRIO PROPRIO	UNI	8	7.499,99	59.999,92

Valor Total do Fornecedor: **R$ 163.769,92 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0853B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 289/2023

DECRETO Nº 289/2023

Súmula: Dispõe sobre a implementação da Normativa nº 01/2023 que trata sobre os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral do município, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 001/2023 emitida pelo Controle Interno do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Instrução Normativa nº 001/2023, que dispõe sobre os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle da frota municipal, anexa a este Decreto.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, em conjunto com o Departamento de Frotas e Logística, a responsabilidade pela execução e fiscalização do disposto na referida Instrução Normativa.

Art. 3º Os órgãos municipais deverão observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2023, adotando as medidas necessárias para o cumprimento efetivo das normas de controle da frota.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a plena adequação aos dispositivos deste Decreto, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 001/2023.

A Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei municipal nº. 73, de 19 de dezembro de 2007, resolve disciplinar os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Iguaraçu/PR.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, de motocicletas, veículos próprios, e locados, que compõem a frota do Município de Iguaraçu, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos equipamentos.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retro escavadeira, pá carregadeira, patrola, tratores, tobata, escavadeira hidráulica, Kombi, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, vans, motocicletas, automóveis, veículos locados e outros.
§1º - As Secretarias respectivas, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.
§2º- Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem da secretaria correspondente, inclusive os locados.
§3º - As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.
§4º - O gestor de cada Secretaria nomeará um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.
Parágrafo único - O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 4º - A solicitação das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos para serviços locais, dentro dos limites do Município, deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 5º - A partir da data de aprovação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos veículos, motocicletas, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria onde os mesmos estão alocados, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo.

Art. 6º - O deslocamento dos veículos, das motocicletas, das máquinas, caminhões e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, Diário de Bordo, (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada**.**
Parágrafo único - Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

Art. 7º - A autorização da saída das máquinas, automóveis, caminhões e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado.
Parágrafo único - O não cumprimento do *caput* deste artigo configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da lei.

Art. 8º - Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo (Anexo I) que deverá ser preenchido pelo condutor do veículo sempre que for utilizá-lo, e deverá ser entregue, preenchido e assinado pelo Secretário da pasta, todas as segundas-feiras à unidade administrativa responsável pelo controle da frota.

Parágrafo único -Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no "Diário de Bordo" visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

Art. 9º - Fica vedada a troca de qualquer veículo, entre as secretarias, sem a prévia comunicação á unidade administrativa responsável pelo controle da frota.

Art. 10 - Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente onde o veículo está alocado.

Art. 11 - Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados pela unidade administrativa responsável pelo controle da frota, em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do "km" rodado e consumido ou hora trabalhada.

Art. 12 - Nenhuma máquina, veiculo, caminhão ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro/horímetro e equivalentes, luzes e freio.

Art. 13 - Encerrada a circulação diária, os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos, sejam pertencentes ao Patrimônio Público Municipal ou locados, deverão ser recolhidos ao pátio da Secretaria onde estão alocados, obedecendo o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.
Parágrafo único - Somente com autorização do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES

Art. 14 - A condução das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos somente poderá ser realizada por servidor devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.
Parágrafo único -Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 15 - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme diretrizes constantes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 16 - Fica expressamente proibida a utilização das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos:
- Em qualquer atividade de caráter particular;
- No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;
- Aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da pasta;
- Desvio e guarda em residências particulares.

Art. 17 - Os condutores dos veículos do Município de Iguaraçu devem obedecer e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos ditames da Lei Federal n.º 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 18 - Em caso de colisão das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
§1º - Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
§2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado devido processo de tomada de contas especial, visando o ressarcimento ao erário.
§3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 19 - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Iguaraçu deverão ser encaminhados à unidade administrativa responsável pelo controle da frota.

Art. 20 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade do Município que, por intermédio do Poder Executivo, compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração, mediante processo administrativo competente, garantindo o exercício pleno ao contraditório e à ampla defesa dos envolvidos.

Art. 21 - A unidade administrativa responsável pelo controle da frota tem a obrigação de comunicar e encaminhar os Autos de Infração(ões) ao condutor, tempestivamente, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

Art. 22 - O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.
Parágrafo Único -O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal (Estatuto dos Servidores – LM n.º 05/1997, bem como a remuneração percebida pelo mesmo;
caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.

Art. 23 - Os procedimentos citados no art. 22 supra serão conduzidos pela unidade administrativa responsável pelo controle da frota e, no caso da alínea "a", do *parágrafo único* do referido artigo, será encaminhado concomitantemente à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 24 - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo disciplinar, até a decisão final.

Art. 25 - No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no Art. 24.

CAPÍTULO V
DOS ABASTECIMENTOS

Art. 26 - Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os locados, devem ser cadastrados no sistema informatizado de Controle de Frota, através da solicitação de cadastro de veículo (Anexo II), e será coordenado pela unidade administrativa responsável pelo controle da frota;

Art. 27 - Realizado o cadastro conforme o artigo anterior, será gerado um registro de vínculo do veículo, o qual deverá acompanhar as requisições de abastecimento, bem como quando da necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva do mesmo, para fins de acompanhamento e controle.

§1- O cadastro e as cópias de autorização/ordem de fornecimento, deverão estar anexados ao sistema de controle denominado "diário de bordo" e deverá permanecer guardado dentro do mesmo, até a data da remessa á unidade responsável pelo controle da frota para fins de fiscalização, controle e conferencia da geração das despesas.
§2º- Em caso de perda ou extravio da documentação indicada no paragrafo anterior, dever-se-á comunicar de imediato a unidade administrativa responsável pelo controle de frotas, e apresentar, no prazo de 48 horas, boletim de ocorrência relatando o fato.

Art. 28 - Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados, determinados pela Administração Pública, e vencedores de processo licitatório, cujos combustíveis e valores dos mesmos deverão ser compatíveis com o licitado e contratado pela Administração.
§1º - É vedada a realização do abastecimento sem a respectiva autorização/ordem de fornecimento.
§2.º - No caso de pronto pagamento (à vista), os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores deverão conter as informações necessárias aos processos de fiscalização e controle, quais sejam: descrição do veículo (inclusive lotação), placa, posição do hodômetro/horímetro, quantidade (litros), valor unitário, total e, após conferência, a indicação e assinatura do servidor condutor (inclusive lotação) que acompanhou o abastecimento.
§3.º - No caso de pagamento semanal/quinzenal e/ou mensal, os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores deverão contemplar o quantitativo (litragem) por combustível adquirido e, por órgão de lotação, cujo conteúdo – via cotejo – será confrontado com as informações necessárias aos processos de fiscalização e controle que devem constar nas respectivas autorizações de fornecimento e requisições, quais sejam: descrição do veículo (inclusive lotação), placa, posição do hodômetro/horímetro, quantidade (litros), valor unitário, total e, após conferência, a indicação e assinatura do servidor condutor (inclusive lotação) que acompanhou o abastecimento.

Art. 29 - Todo veículo poderá dispor de uma cota semanal ou mensal de combustível, determinada pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º - Caso haja a necessidade do aumento da cota semanal ou mensal, a Secretaria competente solicitará, mediante comunicação interna ou ofício, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para aprovação.
§2º -Nos casos de necessidade eventual, como em campanhas de saúde, eventos públicos em geral, a serem realizados em finais de semana, poderá o Secretário competente solicitar aumento temporário da cota diretamente à unidade administrativa responsável pelo controle da frota, desde que devidamente formalizado e justificado, através de ofício ou comunicação interna.

Art. 30 - A unidade administrativa responsável pelo controle da frota emitirá relatórios mensais de consumo de combustível, para fins de conferência entre as requisições, autorizações/ordens de fornecimento emitidas pela Administração e a documentação fiscal emitida pela empresa fornecedora.
Parágrafo único – Somente haverá liquidação e correspondente ordem de pagamento aos fornecedores, após a realização do cotejo citado no *caput*.

CAPÍTULO VI
DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 31 - Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente precedida, além das disposições da Lei nº 4.320/64 em relação ao prévio empenho e outras normas legais, de orçamento da empresa vencedora da licitação a ser encaminhado à unidade administrativa responsável pelo controle da frota, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas com o veículo.
Parágrafo único - Os serviços de manutenção, compra de peças ou equipamentos de que trata o *caput*, somente serão autorizados se precedidos de avaliação do mecânico responsável, o qual emitirá documento (Anexo V), que deverá acompanhar o orçamento encaminhado à unidade administrativa responsável pelo controle da frota, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.

Art. 32 - Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser elaborados nos moldes desta Instrução (Anexo IV), e serão validados levando-se em consideração os seguintes fatores:
I - Timbre da empresa;
II - Data;
III - código das peças;
IV - Assinatura do responsável;
V - Valores compatíveis com o mercado;
VI - Compatibilidade das peças com o veículo.

Art. 33 - A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos será também realizada pela unidade administrativa responsável pelo controle da frota, com auxílio de catálogo(s) e/ou planilhas de composição de hs/serviços disponibilizadas pelas montadoras e prestadores de serviços.
Parágrafo único – O(s) Servidor(es) designado(s) deverá(ao) verificar, acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são originais, conforme consta no contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, bem como atestarão a plena conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais correspondentes.

CAPITULO VII
DOS VEICULOS LOCADOS

Art. 34 - Todos os veículos locados serão obrigatoriamente cadastrados no sistema de controle de frota.

Art. 35 - Para cadastrar o veículo locado no sistema, o secretário requerente, emitirá uma solicitação de cadastramento de veículo (Anexo II), conforme mencionado no artigo 27, dirigida à unidade administrativa responsável pelo controle da frota, devidamente assinada, juntamente com cópia do registro de licenciamento do veículo, cópia da CNH do motorista condutor, e cópia do contrato ou empenho da locação do veículo.

Art. 36 - A unidade administrativa responsável pelo controle da frota, ao receber a solicitação para o cadastramento do veículo, emitirá o registro do mesmo para os fins previstos nos arts. 27 e 28 desta Instrução Normativa.

Art. 37 - É de responsabilidade do Secretário da pasta conhecer a vigência do contrato de locação dos veículos alocados na sua secretaria, e comunicar imediatamente a Secretaria de Gestão e Controle, a data do término da locação, para bloqueio do abastecimento do mesmo.

Art. 38 - Todos os veículos locados, enquanto perdurar a vigência do contrato, deverão permanecer na secretaria onde estão alocados, e aos finais de semana, recolhidos ao pátio, não podendo o locador, deles dispor.

Art. 39 - A manutenção e o licenciamento anual dos veículos locados são de inteira responsabilidade do locador, ficando o Município, na condição de locatário, responsável apenas, pelo abastecimento, se o contrato assim dispuser.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 40 - Compete à unidade administrativa responsável pelo controle da frota:
I - Acompanhar os orçamentos de compras de peças e serviços demão de obra dos veículos do Município de Iguaraçu;
II - Fiscalizar e controlar os abastecimentos dos veículos da Frota de veículos do Município de Iguaraçu;
III - Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como outros dispositivos legais concernentes a matéria.

Art. 41 - Compete aos Condutores dos veículos:
I - Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;
II – Informar ao Secretário da pasta sobre o vencimento da documentação do veículo;
III – Proteger e preencher corretamente o "Diário de Bordo" existente no interior do veículo e entregá-lo semanalmente ao Secretário da pasta;
IV - Solicitar seu cadastramento no sistema de Controle de Frota, através da solicitação para cadastro de motorista (Anexo III).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

Art. 43 - Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 44 - Eventuais reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta instrução normativa, poderão ser feitas de segunda a sexta feira, através do fone número (044) 3248-1222 – Ramal 281, identificado no veículo, ou por e-mail: ouvidoria@iguaracu.pr.gov.br.

Art. 45 - O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 46 - Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 47 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação e afixação no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal.

Iguaraçu, 30 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controlador Interno

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIARIO DE BORDO

DATA: / / VEÍCULO EPLACA:

DIA	NOME DO MOTORISTA	DESTINO	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	OCORRÊNCIA SIM-PREENCHER FORMULARIO EM ANEXO		ASSINATURA MOTORISTA
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	
							SIM	NÃO	

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS		
DIA	**NOME DO MOTORISTA**	**DESCRIÇÃO DA OCORRENCIA**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE VEÍCULO
Nº /ANO

VEÍCULO:	
PLACA:	
SECRETARIA:	
NOME MOTORISTA:	
CNH MOTORISTA:	
VEÍCULO: PRÓPRIO ( )LOCADO()PERÍODODELOCAÇÃO / / A / /	

DATA: / /

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA

ANEXO V

ATESTADO DE REGULARIDADE DOS SERVIÇOS VEICULARES

Nome do Servidor designado:
Matrícula: Data:_____

Descrição do veículo vistoriado
Placa: Modelo: KM:

ATESTO, nos termos do artigo 31 da Instrução Normativa n.º ____/_____, que o diagnóstico da necessidade de manutenção/conserto/e peças do veículo cima, apresentado no orçamento nº_____pela empresa _____, é compatível com a real necessidade manutenção corretiva/preventiva do mesmo.
Declaro que estou ciente de que, qualquer informação falsa, estarei sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguaraçu, bem como em outras normas aplicáveis.

Data: / / .

Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D9F0AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 288/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 288/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.720,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 62 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 65 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 101 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 104 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 163 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.700,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 169 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 193 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.760,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 232 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.580,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 337 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 341 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.600,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.6002000 - PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENT	
Despesa - 389 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 427 - 449052 - 00940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.080,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 564 - 339036 - 00940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	122.720,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

Funcional - 15.452.0005.2017000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Despesa - 118 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 158 - 319016 - 00104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 161 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	8.840,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 165 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 190 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 279 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.6001000 - PROGRAMAS CULTURAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
Despesa - 291 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 340 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	27.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 357 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	11.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 360 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 409 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 423 - 339039 - 00940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 531 - 319016 - 00940 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	122.720,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 6 de novembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:ABEFAEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 117/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Debora Aparecida Dias	*Educadora Social*	*Santo Antonio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*
Maria Cristina Lozovey	*Diretora da Proteção Social Especial*	*Santo Antonio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*
Caroline Outuki	*Psicóloga*	*Santo Antonio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*
Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini	*Assistente Social*	*Santo Antonio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*
Patricia Soares	*Chefe Divisões SUS*	*Santo Antonio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*

Lourdes Aparecida Mendes Facio	*Psicóloga*	*Santo Antonio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*
Antônio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina, Presidente Prudente*	*23, 24, 25, 26, 27/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 227,50*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*17, 18, 19, 20/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina e Santo Antonio da Platina*	*23, 24, 25, 26, 27, 28/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 210,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*23, 24, 25, 26, 27, 28/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 210,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina, Arapongas, Jacarezinho, Cornélio Procópio*	*23, 24, 25, 26, 27, 28/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 210,00*
Luiz Antônio Do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*23, 24, 25, 26, 27/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 175,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 35,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina*	*24, 25, 26, 27/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Maringa e Cornélio Procópio*	*23, 24, 25, 26, 27/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*23, 24, 25, 26, 27/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 175,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procópio*	*23, 25, 27/10/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 105,00*
Sulainy de Fatima Gambarelli Santin	*Secretária de Saúde*	*Santo Antônio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Santo Antônio da Platina*	*10/11/2023*	*3º Seminário Cidade dos Idosos e das Crianças na Era Digital*	*R$ 35,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:4E44E418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRICULA 2024

EDITAL DME 003/2023

Dispõe sobre as diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Marilúcia Andriguetti, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo derematrícula e matrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste – PR, para o ano letivo de 2023.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

· A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
· A Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
· A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
· O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
· A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
· A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
· A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
• A Resolução n.º 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
· A Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
• A Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
• As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
· O disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB n. 9394/96, dizendoque as crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil;
· A Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
· A Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
· Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Paraná.
· Lei n.º 1588/2015 de 24 de junho de 2015, que aprova o PME de ITAPEJARA D'OESTE;
· A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
· A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
· As Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 09/01, n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 02/14, n.º 02/16 e n.º 02/18;
· O Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
• A Orientação Conjunta n.º 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;

2. APRESENTAÇÃO

2.1 O Departamento Municipal de Educação - DME estabelece por meio deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2024, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Tem também a finalidade de assegurar unidade no

atendimento à especificidade do desenvolvimento infantil. As instituições que ofertam Educação Infantil devem ser organizados em Creches, para atendimento de crianças do nascimento aos 3 anos de idade, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

2.2.1 A Educação Infantil será oferecida em:
I - Creches, para crianças de seis meses até 3 anos de idade;
Il — Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, a completar até 31 de março de 2024 (em caráter obrigatório).
2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.
2.4 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4anos finais.
2.5 Em 2024 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, conforme quadro abaixo:
EDUCAÇÃO INFANTIL:

Etapas	Turmas	Faixa Etária	Nº de alunos por professor, de acordo com a Deliberação nº02/2014 - CEE
CRECHE	BERÇÁRIO	De 6 meses a 1 ano de idade até 31 de março de 2024	06
	MATERNAL I	De 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade até 31 de março de 2024	08
	MATERNAL II	De 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2024	12
	MATERNAL III	3 anos a 3 anos e 11 meses de idade até 31de março de 2024	15
PRÉ- ESCOLA	Pré I	De 4 a 4 anos e 11 meses de idade até 31de março de 2024	20
	Pré II	De 5 a 5 anos e 11 meses de idade até 31de março de 2024	20

ENSINO FUNDAMENTAL:

Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/turno em conformidade com a Lei Municipal nº 1588/2015 - PME
1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2024.	24
2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	
3º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovad pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	
4º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	28
5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	

2.6 A matrícula/rematrícula deverá ser confirmada pelo(a) responsável do(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.
2.7 Nos casos que os responsáveis não efetivarem a matrícula ou a rematrícula, dentro do prazo previsto, as instituições de ensino, encaminharão ao Conselho Tutelar, até 30 de janeiro 2024 relação nominal de alunos, para serem tomadas as devidas providências.
2.8 O período de matrícula/rematrícula está estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.
3. DOS OBJETIVOS
3.1 DO OBJETIVO GERAL
3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todasas crianças e adolescentes na Educação Infantil e Ensino Fundamental oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.
3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade dosinteressados;
3.2.2 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de ItapejaraD'Oeste;
3.2.3 Oferecer matrícula às crianças na faixa etária a partir de 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2024, para Educação Infantil, conforme item 2.5 deste Edital;
3.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
3.2.5 Garantir a matrícula ao aluno da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Pré I e Pré II, preferencialmente, próximo a residência do aluno, quando houver vaga;
3.2.6 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais preferencialmente próximo a residência comprovada do aluno, quando houver vaga;
3.2.7 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

4. DO PÚBLICO ALVO
4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (creche de 6 meses a 3 anos, 11meses e 29 dias)

4.1.1 O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintescritérios:
4.1.1.1 Crianças cujos nomes constam no cadastro de vagas do Departamento Municipal de Educação, atualizado e publicado no dia 10 (dez) de cada mês - respeitando a data que foi realizado o cadastro;
4.1.1.2 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste, comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;
4.1.1.3 A criança deverá ter 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2024, para ingressar na creche; Parágrafo Único: Havendo vagas em aberto para turma de berçário – creche (crianças matriculadas com 6 meses completos até 31/03/2024), as mesmas poderão ser ocupadas por crianças que estarão completando 6 meses no decorrer do Ano Leitvo de 2024, seguindo a ordem de cadastro e os critérios de vagas, conforme indicado no Decreto nº169/2019.
4.2 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos)
4.2.1 O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:
4.2.1.1 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;
4.2.1.2 A criança deverá completar 4 anos até o dia 31/03/2024, para ingressar na Pré escola, obrigatoriamente;
4.3 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
4.3.1 O DME garantirá a matrícula em escola municipal, preferencialmente, próximo àresidência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:
4.3.1.1 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste;
4.3.1.2 A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024 paraingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;

4.3.1.3 Ao aluno já matriculado na própria escola no ano de 2023, exceto se o aluno mudou a residência para outro município;
4.3.1.4 Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;
4.3.1.5 Os casos de alunos atendidos pelo Transporte Escolar da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pelo Departamento Municipal de Educação;

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA
5.1 O processo de rematrícula e matrícula, nas unidades escolares da Rede Municipal deEnsino de Itapejara D'Oeste é realizado conforme segue:
5.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — É garantida para todas as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, no ano de 2023, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas, conforme item 2.5 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.
5.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL — É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados (com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência atualizado) e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor (ANEXO II).
5.1.3 MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA ,conforme o modelo padrão da SEED. (ANEXO III). As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto no item 7.
I – CRECHE DE 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES: o chamamento para a matrícula do público alvo para essa etapa de ensino será realizado pelo técnico do Departamento Municipal de Educação, responsável pelo CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, em conformidade com a ordem de cadastros e critérios de prioridade conforme o Decreto Municipal Nº169/2019, indicando os alunos novos para ocupação das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil municipais por meio de chamamento Público, do seguinte modo:
a) Técnico responsável fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a vaga pretendida;
b) O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no Departamento Municipal de Educação para retirar a DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 2 (dois) dias úteis e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema (no caso das crianças de creche – 0 a 3 anos) e a vaga será ofertada para outra criança da lista de Espera;

c) De posse da DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA e munido dos demais documentos para matrícula, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil indicado, no prazo de até 2 (dois dias úteis), para efetivar a matrícula.
d) Os Centros Municipais de Educação Infantil em hipótese alguma poderão realizar a matrícula de crianças sem a apresentação da Declaração de Existência de Vaga, emitidapelo técnico do Departamento Municipal de Educação, responsável pelo cadastro único da Educação Infantil.
II – PRÉ ESCOLA 4 E 5 ANOS: A matrícula de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses é obrigatória. É dever dos pais matricular seus filhos a partir dos 4 anos e obrigação das redes de ensino garantir a vaga para todos as crianças a partir dessa idade. Sendo assim os pais com crianças nessa faixa etária devem se dirigir ao Departamento Municipal de Educação para que seja direcionado para a instituição de ensino que oferta esse atendimento e que possua vaga disponível (ANEXO I) e fazer a matricula.
5.1.4 MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, conforme o modelo padrão da SEED (ANEXO III). Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1º etapa do cronograma que trata este Edital, ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
5.2 A matrícula por transferência ocorre sempre que um aluno muda de bairro, município, estado ou país:
5.2.1 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — A matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de seis meses a três anos, só terá validade mediante disponibilidade de vaga. Nos casos que os alunos mudarem de residência
para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.1.3 deste Edital. A transferência de alunos da Pré Escola (4 e 5 anos) ocorrerá conforme item 5.2 deste edital (ANEXO III).
5.2.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL- Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga.
5.3 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:
5.3.1 Da iniciativa dos pais ou responsável legal, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.
5.3.2 Da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.
5.3.3 Os alunos de creche (6 meses a 3 anos) que ausentarem-se do CMEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas nos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.
5.3.4 De mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
5.4 INTENÇÃO DE MATRÍCULA — Esgotadas as vagas, será preenchido formulário específico (ANEXO IV E V), para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência. Abrindo a vaga a preferência seguirá a ordem de cadastro.
6. DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 O Diretor e o Secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualizaçãodos registros.
6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.
6.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente por meio de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor.
6.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penasque a lei determinar.

6.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.
6.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa — histórico e transferência — da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega datransferência.
6.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.
6.9 A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha específica (ANEXO II), visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.
6.10 Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações nelas contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sitema Escolar de Registro Escolar do Paraná;
6.11 Da documentação necessária rematrícula:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
REMATRÍCULA	- Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida; - Declaração de vacinação atualizada (emitidapela Saúde); - Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia elétrica em nome do proprietário e declaração de residência (ANEXO VIII). - Preenchimento do formulário padrão deRematrícula; - Se beneficiária do Programa Bolsa família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança do responsável legal (NIS); - Laudo médico para alunos com deficiência; - Atestado/ declaração médica, se portador dedoenças crônicas entre outras; - Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral (inclusive formulário dados socioeconômicos) por completo.

6.12 Da documentação necessária matrícula:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
- MATRÍCULA	- Certidão de nascimento; - Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde); - RG do pai, da mãe e/ou responsável legal; - Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ouTutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida; - Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula, obrigatoriamente deste município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou - Em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência (ANEXO VIII). - Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança e do responsável (NIS); - Laudo médico para alunos com deficiência; - Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; - Observação: Preenchimento obrigatório daficha cadastral (inclusive formulário dados socioeconômicos) por completo.

6.13 Da documentação necessária para matrícula por transferência:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	- Certidão de nascimento; -Declaração de vacinação atualizada (emitidapela Saúde); -Histórico escolar, ou atestado de conclusão,ou de frequência se, no decorrer do ano; -No prazo máximo de 30 (trinta) dias deveráser entregue o processo de transferência; -CPF, RG do pai, da mãe e/ou responsável legal; -Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida; -Comprovante de residência, obrigatoriamente deste Município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência (ANEXO VIII). -Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil, declaração contendo o Número de Identificação Social da criança e do Resonsável (NIS); -Laudo médico dos alunos com deficiência; -Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; -Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral (inclusive formulário dados socioeconômicos) por completo.

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2024

DATA	ASSUNTO
07/11/2023 a 10/11/2023	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO: Matrícula Escolar, Rematrícula Escolar, Transferência Escolar
13/11/2023 a 20/11/2023	REMATRÍCULA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (alunos que permanecem na mesma escola e alunos reordenados pra nova escola)
23/11/2023 a 24/11/2023	MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA INTERNA (entre escolas da Rede Municipal de Educação)
05/12/2023 a 08/12/2023	MATRÍCULAS NOVAS – (Educação Infantil)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO — Conforme funcionamento da Secretaria de cada unidade e scolar.
8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 O Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula, Matrícula e Transferência;
8.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da rematrícula e matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político-Pedagógico da instituição;
9.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;
9.3 É responsabilidade do Secretário(a) da escola e na inexistência deste profissional, é do(a) Diretor (a) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;
9.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.
9.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

9.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:
9.6.1 Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;
9.6.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);
9.7 Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;
9.7.1 Consultar os pais/responsável legal que manifestarem interesse;
9.7.2 Considerar os critérios previstos no item 8.6 deste Edital;
9.8 A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente, até 30 de abril de 2024 para assegurar melhor desempenho escolar;
9.9 O Departamento Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;
9.10 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;
9.11 Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares orientarão os responsáveis a realizarem o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, no Departamento Municipal de Educação gerando uma lista de espera por vaga;
9.12 A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;
9.13 Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;
9.14 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;
9.15 Os alunos, público alvo da Educação Especial, poderão no contra turno escolar receber atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;
9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pelo Departamento Municipal de Educação como último recurso;
9.17 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.
Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural do Departamento Municipal de Educação e Esporte, no Mural do Conselho Tutelar, no Mural do Departamento de Assistência Social e CRAS, na multiplataforma do Departamento Municipal de Educação https://educ.laubing.com.br, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos, divulgado por meio dos veículos de comunicação locais, na página do facebook e instagram do Departamento Municipal de Educação e da prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste, 07 de novembro de 2023.

DOCUMENTOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESSE EDITAL ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS.
ANEXO I – INSTITUIÇÃO/ATENDIMENTO
ANEXO II – FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (SERE) ANEXO III – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (SISTEMA SERE)
ANEXO IV - FICHA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL — ANO LETIVO 2024 ANEXO V - FICHA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVODE 2024 ANEXO VI – FICHA DE SAÚDE (SERE)
ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO DE USO IMAGEM ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:43D0D383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 041/2023-PMI

CONTRATO Nº. 231/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FABIANO PATRICK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.075.972/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Organização da Exposição das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	01	Barraca de pipoca, estrutura em aço inox; Panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parteinterna em alumínio, com capacidade para 150g de milho de pipoca, 4 Horas de evento, 1 Monitor, Material incluso.	**650,00**	**650,00**
1.2	Serviço	01	Barraca de algodão doce, equipado possui uma turbina de 130mm de diâmetro ecapacidade para 400Grs de açúcar por abastecimento,tampa da turbina em policarbonato transparente de altíssima resistência que facilitaa verificação do nível de açúcar, exclusividade domercado, 4 Horas de evento, 1 Monitor, material incluso.	**650,00**	**650,00**
1.3	Horas	04	Locação de estrutura de som contendo, 6 Caixas ativas eletrovoice ZLX 1000W,1 mesa de som xr18 berihger, 2 microfones arcano sem fio,6 tripés Vector, Cabeamento santo angelos,6 pares leds 54x3w pro light 1 notebook, evento com até 4 horas de duração.	**625,00**	**2.500,00**
1.4	Serviço	01	Decoração de 03 ambientes contendo: 2 arcos feito com bexigas coloridas nas portas de entrada do ginásio de esportes metragem de 2,5 metros de altura por 2,5 de comprimento. Um painel em bexigas 3,5 x 3,5 com três cilindros decorativos, duas mesas de apoio, um arco com o tema das oficinas, um tapete decorativo. 2 arcos romanos identificando o nome do trabalho desenvolvido na oficina (oficinas de bordado, pintura e desenho) com três mesas de exposição no qual ficarão amostra as atividades desenvolvidas.	**2.000,00**	**2.000,00**
				TOTAL	**5.800,00**

VALOR: **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de Novembro de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F1778A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 039/2023-PMI

CONTRATO Nº. 232/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MACHADO BARBOSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.182.107/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo VAN 15 lugares, Contratação/Locação Parcial de 07 (sete) assentos para o Transporte de 07 (sete) Estudantes Universitários de Período Integral, residentes no Município de Ivatuba com destino a Cidade de Maringá (Polo Regional de Educação) Ida e Volta, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Km	24.840	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Tipo Van 15 lugares, Contratação/Locação parcial de 07 (sete) assentos para o Transporte de 07 (sete) Estudantes Universitários de Período Integral, residentes no Município de Ivatuba-Pr com destino a Cidade de Maringá-Pr (Polo Regional de Educação) Ida e Volta no total de 90 km rodados por dia, com o trajeto de saída às 06h30 de Ivatuba-Pr com destino a UEM – Universidade Estadual de Maringá e retorno programado para as 17h00 de segunda a sexta-feira para o período de 12 (doze) meses. A empresa deverá apresentar Certificado de Segurança Veicular, Certificado de Registro no DER/PR e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.	1,35	33.534,00
				TOTAL	**33.534,00**

VALOR: **R$ 33.534,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de Novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ADF3390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 002/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Jaguapitã, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, porém, complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

•
A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

•
A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.

•
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

•
ANEXOS I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;

•
ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);

•
ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;

•
ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;

•
ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;

•
ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

•
Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

•
USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

•
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

•
H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

•
H3 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR3) - edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

•
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

•
H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

•
USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

•
E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

•
E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

•
E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

•

USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais ficam caracterizadas o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

•
RC – COMÉRCIO - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares; atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

•
INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

•
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

•
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

•
Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

•
Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

•
Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

•
Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

•
Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

•
As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

•
As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

•
As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

•
As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

•
Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

•
O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

•
O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

•
A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

•
O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

•
Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

•
O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

•
Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

•
A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

•
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

•
Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

•
Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

•
usos permitidos;

•
usos permissíveis;

•
usos proibidos.

•
Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

•
Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

•
Usos proibidos serão vetados.

•
As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

•
A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

•
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

•
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

•
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

•
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

•
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

•
não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

•
se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

•
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

•
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

•
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO

•
A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:

•
Zona Residencial (ZR);

•
Rua de Comércio (RC);

•
Zona Industrial (ZI);

•
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

•
Zona Especial (ZE);

•
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).

•
Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.

•
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;

•
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.

•
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.

•
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.

•
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.

•
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RC, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

•
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

•
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

•
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

•
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

•
Área Mínima do Lote;

•
Coeficiente de Aproveitamento;

•
Recuo Mínimo;

•
Taxa de Ocupação;

•
Altura Máxima e Número de Pavimentos;

•
Taxa de Permeabilidade;

•
Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

•
Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

•
Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

•
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

•
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

•
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

•
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

•
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

•
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

•
sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

•
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

•
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

•
No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

•
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

•
Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

•
O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

•
As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

•
As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO

•
Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

•
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

•
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão.

•
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

•
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

•
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

•
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

•
Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.

•
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

•
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

•
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

•
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

•
pérgulas;

•
marquises;

•
beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);

•
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

•

estacionamentos descobertos;

•
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO VI
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

•
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

•
a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;

•
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

•
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

•
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

•
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

•
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.

•
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

•
Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE

•
A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

•
A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

•
Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

•
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

•
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

•
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

•
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.

•
Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

•
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

•
A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

•
existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;

•
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;

•
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.

•
Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

•
Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

•
façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

•
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

•
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

•
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

•
Todo novo Loteamento, deve dispor de ao menos uma via Coletora, em seu acesso principal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

•
Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

•
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

•

Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

•
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

•
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n° 02/2009, 01/2012 e 01/2016.

Edifício da Prefeitura de Jaguapitã Aos nove dias no mês de novembro de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

ANEXO I - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE

ANEXO II - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	C1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			380
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6
		Esquina	8

Notas:

•
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;

•
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

•
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados). Exceto corredor

•
Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

ANEXO III - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		C1	-
INDUSTRIAL	-	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			300
Taxa de Ocupação máxima (%)			65
Coeficiente de Aproveitamento			1,2
Número de Pavimentos			7
Altura Máxima (m)			21
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5

	Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	8
	Esquina	10

Notas:

•
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;

•
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

•
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados). Exceto corredor

•
Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

ANEXO IV - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR3)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		C1	-
INDUSTRIAL	-	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			350
Taxa de Ocupação máxima (%)			65
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
6,5Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	8
		Esquina	10

Notas:

•
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;

•
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

•
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados). Exceto corredor

•
Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo v – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RC)

RUA DE COMÉRCIO			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	C1	-	
INDUSTRIAL	I1	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			380
Taxa de Ocupação máxima (%)			95
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Número de Pavimentos			4

Altura Máxima (m)		15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		5
Recuo Frontal Mínimo		0
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5
	Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	8
	Esquina	10

Notas:

•
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;

•
É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;

•
Na construção de residências, acompanhar a lei.

•
Regularização de áreas existentes com metragem inferior ao mínimo, deverão ser analisadas pelo conselho.

ANEXO VI – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	C1	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			500
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			500
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	15

Notas:

•
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

ANEXO VII – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	C1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6
		Esquina	8

Notas:

•

H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

•
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

ANEXO VIII – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	C1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)			15

Notas:

•
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / C1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

Notas Gerais:

•
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;

•
Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RC, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.

•
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;

•
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;

•
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

ANEXO IX - TABELA – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

ANEXO X - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO

ANEXO XI - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - INDUSTRIAIS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO

ANEXO XII - GLOSSÁRIO
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28612A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando os incisos XVII, XVIII e XXXIV do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Ofício Nº 152, de 23 de Outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social oriundos de superávit Financeiro do ano de 2022, do FMAS, conforme Relatório de Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2022;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilhas abaixo:

CONTA CORRENTE – 30.679-7
RECURSO 944 - PISO PANARAENSE DE ASSIST. SOCIAL - PPAS IV.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Vínculo:	944 PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV.
Código Reduzido:	711

Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	R$ 4.818,72
Código Reduzido:	712
Dotação:	3319113000000000000 - Obrigações patronais
Valor:	R$ 2.827,76

CONTA CORRENTE – 37.324-9
RECURSO 10182 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202220380006 GND4

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	10182 – SIGTV – Emenda Parlamentar nº 202220380006 GND4
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	182.880,39

CONTA CORRENTE – 37.368-0
RECURSO 1016 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - OGU 2020 Nº 30410010

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	1016 – Transferência Especial - OGU 2020 nº 30410010Emenda Parlamentar nº 202240660010 GND4
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	77.406,08

CONTA CORRENTE – 36.670-6
RECURSO 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2404 - Executar Serviços da Proteção Social Básica
Vínculo:	875 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO)
Código reduzido:	727
Dotação:	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	60.000,00

CONTA CORRENTE – 32.246-6
RECURSO 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCONTABILIDADE
Ação:	2407 - Capacitação Permanente no SUAS
Vínculo:	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)
Código Reduzido:	667
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 12.000,00

Ação:	2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Código Reduzido:	716
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 2.187,88

CONTA CORRENTE – 30.239-2
RECURSO 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	935 - Bloco da Proteção Social Básica – FNAS
Ação:	2407 - Capacitação Permanente no SUAS
Código Reduzido:	655
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 21.456,00

Ação:	2405 - Executar Serviços de Convivência para Idosos
Código Reduzido:	698
Dotação:	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	R$ 21.533,02

Ação:	2405 - Executar Serviços de Convivência para Idosos
Código Reduzido:	697
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 5.245,89

CONTA CORRENTE – 30.235-X
FONTE 937 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FNAS

Órgão:	07 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS
Ação:	2414 - Organização da Gestão através IGD-SUAS
Código Reduzido:	687
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 3.000,00
Código Reduzido:	691
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R$ 4.000,00
Código Reduzido:	687
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 2.679,03

CONTA CORRENTE – 34.221-1
RECURSO 1021- INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19 - RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 004/2020 – CEAS/PR

Órgão:	07 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção….
Vínculo:	**1021** - Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR
Código Reduzido:	793
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	R$ 76,44

CONTA CORRENTE – 36.591-2
RECURSO: 870 - INCENTIVO COVID 21 - DEL. 056/2021 CEAS/PR

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Vínculo:	870 – Incentivo COVID 21 – Del. 056/2021 CEAS/PR
Código reduzido:	788
Dotação:	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor:	3.305,40

CONTA CORRENTE - 33.740-4
RECURSO: 861 - FEASBENEFIV

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social:
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção….
Vínculo:	861 - FEASBENEFIV
Código reduzido:	785
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	96,93

CONTA CORRENTE 36.870-9 AGENCIA 006300
RECURSO 876 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO- IGD PAB

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	876 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO- IGD PAB
Ação:	2473 - Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO
Código Reduzido:	685
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R$ 4.447,00
Código Reduzido:	684
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 1.438,00

Ação:	2474 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB
Código Reduzido:	773
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 20.000,00
Código Reduzido:	770
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 10.000,00

Ação:	2473 - Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO
Código Reduzido:	680
Dotação:	3339014000000000000 - Diárias - civil
Valor:	R$ 635,00

Ação:	2474 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB
Código Reduzido:	772
Dotação:	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	6.537,86

CONTA CORRENTE – 34.263-7
RECURSO 1022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS – (COVID-19). AQUISIÇÃO DE E.P.I.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços .....
Vínculo:	1022 -Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Código Reduzido:	796
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 15.737,81

CONTA CORRENTE – 34.262-9
RECURSO 1022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS – (COVID-19). AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2419 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços .....
Vínculo:	1022 -Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Código Reduzido:	796
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 42,25

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA931C48

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 531, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial e recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 163, de 07 de Novembro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
876	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	354,00
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	53,01
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	93,97
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	199,50
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	78,80
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	170,28
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	1.098,80
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	76,82
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	618,00
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.052,70
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	197,88

		CADASTRO ÚNICO		
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39,93
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DADOS	165,00
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	187,00
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.019,63
		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	PNEUS	1.375,00
TOTAL GERAL DA FONTE 876				**7.780,32**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV- IDOSOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	39.206,40
		SCFV- IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.345,18
		SCFV- IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	462,72
		SCFV- IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39,25
		SCFV- IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	106,40
		SCFV- IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	140,70
		SCFV- IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	81,80
		SCFV- IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	50,28
		SCFV- IDOSOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.780,32
		SCFV- IDOSOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.629,08
		SCFV- IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	236,00
		CRAS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	19.080,00
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	348,00
		CRAS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	497,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**70.003,13**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.107,00
TOTAL GERAL DA FONTE 937				**1.107,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.481,00
		CREAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.816,96
		CREAS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.142,40
		CREAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.790,66
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**33.231,02**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.843,92
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS	1.000,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS	25.000,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	13.034,40
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**51.878,32**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76A194FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DA LAPA [PROJETOS DE AUDIOVISUAL]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio da Lapa.
Deste modo, a Prefeitura Municipal da Lapa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município da Lapa.

2. VALORES

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é deR$302.929,00 (trezentos e dois mil novecentos e vinte e nove reais) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média-metragem e/ou videoclipe; (inciso I do Art 6º da Lei Paulo Gustavo)
b) AtéR$54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; (inciso II do Art 6º da Lei Paulo Gustavo)
c)AtéR$27.229,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual. (inciso III do Art 6º da Lei Paulo Gustavo)
2.2 - Considerando à disposição da lei 195/2022 para uso de até 5% dos recursos para a operacionalização, foi reservado o total de R$ 15.829,17 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) para contratação de pareceristas e realização de oficina de formação em projetos culturais.
2.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Órgão 09, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte – unidade 03 Departamento de Cultura – ações 2482, 2483, 2484. Vínculos 10531, 10532 e 10533 - referência de dotação 1613 e 1616, pessoa física e 1614,1615 e 1617, pessoa jurídica.
2.4 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na Lapa-Pr há pelo menos6 (seis) meses.
3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores da secretaria municipal responsável diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 - Os agentes culturais podem concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas e à ampla concorrência, ao mesmo tempo, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas que concorreram às cotas e à ampla concorrência ao mesmo tempo, quando forem aprovados com nota para ampla concorrência, não ocuparão as vagas de cotas e sim a vaga da ampla concorrência, e a vaga da cota passa para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 - Em caso de desistência de algum projeto aprovado nas cotas, a vaga não preenchida será destinada ao próximo colocado classificado pelas cotas.
5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14/11/2023 à 28/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER
Paragrafo Único, todo proponente deverá estar cadastrado como agente cultural na plataforma do SIC Cultura. https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio dolapacultura@gmail.com ou entregar de forma física na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Alameda David Carneiro 243, Centro Histórico, Lapa-Pr.
7.2 - O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto por categoriae poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.
7.5 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a24 meses.
7.6 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 - As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 - O proponente que necessitar de apresentação de alguma documentação em formato alternativo, oral ou em outras linguagens, devem tratar o assunto diretamente com o Órgão Gestor de Cultura Municipal.
7.10 - Desde logo, os inscritos no presente chamamento público manifestam livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e em observância aos princípios da publicidade e da transparência, especialmente quanto à publicação do resultado das inscrições, da destinação dos recursos e demais atos de necessária publicação.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 - A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 - Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 - As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31/12/2024

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 - Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porservidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte; e por pareceristas externos.
12.4 - A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenadora Administrativa de Desenvolvimento Turístico.
12.5 - Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer
12.9 - Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) diasúteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noPortal da Transparência do Munícipio.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
a) Terá prioridade no remanejamento a categoria com mais propostas inscritas.
13.2 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais,
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
14.4 - Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaPrefeitura Municipalcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até20 dias após a homologação do resultado final.
15.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 - Não Haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), de acordo com a orientação do Parecer nº
235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, mas cabe observar que o proponente deve se
responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações tributárias, fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, que são de responsabilidade exclusiva do proponente.
15.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até Cultural até o dia 10 de Dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS,

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
18.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://lapa.atende.net/
18.3 - Demais informações podem ser obtidas através do e-maillapacultura@gmail.come telefone(41) 3622-7783
18.4 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.
18.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até
18.10 - Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL -

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$302.929,00 distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$221.500,00 para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$54.200,00 para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c)AtéR$27.229,00 paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de médias metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **médias-metragem**com duração de até**70 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
*Este edital de produção de **médias-metragem** é direcionado a pessoas jurídicas com notória capacidade de produção audiovisual, esta deve ser comprovada por portfólio de produções finalizadas ou em etapas de produção que transpareçam seu profissionalismo técnico artístico e responsabilidade administrativa.*

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: Reforma, Restauro, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante.

Apoio à reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema. (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 5º) "o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente".
Será disposto ao agente cultural o prédio do Theatro São João para adequá-lo em sala de cinema, o proponente deverá executar 12 sessões de cinema, oferecendo sistema de projeção multimídia e sonorização de alta qualidade. Os ingressos deverão ter preço acessível com direito a meia-entrada. O proponente terá direito a receita gerada pela bilheteria. Será de responsabilidade do proponente os processos de organização, produção e comunicação social das sessões, para a garantia de segurança e presença do público, respeitando as normas de capacidade de lotação do espaço, assim como todas as regras do regimento interno. Todo o equipamento comprado para execução das sessões será destinado de forma definitiva e gratuita para ao uso futuro do Theatro São João, sob a gerência do órgão gestor de cultura.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. *O proponente deverá executar no mínimo duas sessões de cinema.*
Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito. *O proponente deverá executar no mínimo duas sessões de cinema.*

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a mostras e festivais
Neste edital, o apoio a**mostras e festivais audiovisuais**tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.
Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
É importante**valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média metragem – PESSOA JURÍDICA	1	1	1	3	R$ 40.500,00	R$ 121.500,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem – PESSOA FÍSICA	2	2	1	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de videoclipes – PESSOA FÍSICA	3	1	1	5	R$5.000,00	R$ 25.000,00
Inciso II| Aquisição de equipamento e adequação de sala pública de cinema – PESSOA JURÍDICA	1	0	0	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua –	1	1	1	3	R$ 6.400,00	R$ 19.200,00

PESSOA JURÍDICA						
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual – PESSOA JURÍDICA	1	1	1	3	R$ 5.743,00	R$ 17.229,00
Inciso III| Apoio a mostras e festivais – PESSOA FÍSICA	1	0	0	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante lega:

Gênero do representante legal
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
CATEGORIA – Apoio a produções audiovisuais.
( ) Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média-metragem e/ou videoclipe; (inciso I do Art 6º da Lei Paulo Gustavo)
( ) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; (inciso II do Art 6º da Lei Paulo Gustavo)
( )Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual; (inciso III do Art 6º da Lei Paulo Gustavo)

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos ( ) Bolsa para desenvolvimento de processos criativos ( )
Campanha de comunicação ( ) Catálogo ( )
Cine-clube ( ) Curso livre ( )
Curso regular ( ) Encontro ( )
Espetáculo ( ) Evento institucional ( )
Exibição ( ) Fotografia ( )
Filme ( ) Ebook ( )
Jogo ( ) Mostra ( )
Música ( )
Oficina ( ) Performance ( )
Pesquisa ( ) Premiação ( )
Produção audiovisual ( ) Produção de arte digital ( )
Produção de publicações ( ) Produção musical ( )
Produção radiofônica ( ) Produtos artesanais ( )
Programa de rádio ( ) Projeto ( )
Publicação ( ) Reforma ( )
Relatório de pesquisa ( ) Residência ( )
Restauro ( ) Roda de samba ( )
Roteiro cinematográfico ( ) Seminário ( )
Site ( ) Single ( )
Texto teatral ( ) Tombamento, Registro ( )
Vídeo ( ) Visita espontânea ( )
Visita mediada programada ( ) Visita programada ( )
Vivência()
Podcast ( ) Concerto ( )
Cortejo( ) Evento cultural ( )
Capacitação ( ) Festival( )
Feira ( ) Intercâmbio ( )
Fomento ( ) Livro ( )
Live ( ) Documentário ( )
Espetáculo Musical ( ) Palestra ( )
Obra ( ) Podcast ( )
Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua ( ) Arte digital ( ) Arte e Cultura Digital ( )
Artes visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( )
Cenografia ( ) Cinema ( ) Circo ( )
Comunicação ( ) Cultura Afro-brasileira ( ) Cultura Alimentar ( )
Cultura Cigana ( ) Cultura Digital ( )
Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Cultura Indígena ( )
Cultura LGBT+ ( ) Cultura Negra ( ) Cultura Popular ( )
Cultura Quilombola ( ) Cultura Tradicional ( ) Dança ( )
Design ( ) Direito Autoral ( ) Economia Criativa ( )
Figurino ( ) Filosofia ( ) Fotografia ( )
Gastronomia ( ) Gestão Cultural ( ) História ( )
Humor e Comédia ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Jornalismo ( )
Leitura ( ) Literatura ( ) Livro ( )
Meio ambiente ( ) Memória ( ) Moda ( )
Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Imaterial ( )
Patrimônio Material ( ) Performance ( ) Pesquisa ( )
Povos Tradicionais de Matriz Africana ( ) Produção Cultural ( )
Rádio ( ) Sonorização e iluminação ( ) Teatro ( )
Televisão ( )

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência ( )
Pessoas em situação de pobreza ( )
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( )
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )
Pessoas com deficiência ( )
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )
Mulheres ( )
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais ( )
Povos e comunidades tradicionais ( )
Negros e/ou negras ( )
Ciganos ( )
Indígenas ( )
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( )
Outros ( )

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

PARA PREENCHER

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

EXEMPLO:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

PARA PREENCHER:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (EXEMPLO)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.:Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina.	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PARA PREENCHER)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente:
Currículo do proponente:
Mini currículo dos integrantes do projeto:

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Munícipio da Lapa.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Munícipio da Lapa.	10

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Projetos com maior valor histórico cultural, e agreguem maior participação da classe artística.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal da Lapa neste ato representado pelo prefeito Senhor Diego Timbirussu Ribas e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal da Lapa.
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal da Lapa por meio de Relatório de Execução do Objeto, se a prestação de informações in loco, alterar esse item, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal da Lapa a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
8. TITULARIDADE DE BENS
8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente, exceto os bens adquiridos para adequação do Theatro São João em sala de cinema, o quais terão titularidade da Prefeitura Municipal da Lapa.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Prefeitura Municipal da Lapa realizará o monitoramento das ações, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Comissão Organizadora e Avaliativa, por envio de relatórios, entre outras medidas.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal da Lapa.
15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lapa, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – EDITAIS DE FOMENTO – LEI PAULO GUSTAVO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras

( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, (vídeos no YouTube)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

EXEMPLO:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

(Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3) (virtual e híbrido)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:369DBE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DA LAPA EDITAL MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio da Lapa.
Deste modo, a Prefeitura Municipal da Lapa por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, turismo, cultura e esporte; torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio da Lapa].

2. VALORES
2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 120.000,00 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 09, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte – unidade 03 Departamento de Cultura – ação 2485, vínculo 10541 - referência de dotação 1619 – pessoa física no valor total de R$ 90.000,00; referência de dotação 1620 – pessoa jurídica no valor total de R$ 30.000,00.
2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunícipio da Lapa há pelo menos6 (seis) meses.
3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores da secretaria municipal responsável diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% para pessoas indígenas;
5.2 - Os agentes culturais podem concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas e à ampla concorrência, ao mesmo tempo, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas que concorreram às cotas e à ampla concorrência ao mesmo tempo, quando forem aprovados com nota para ampla concorrência, não ocuparão as vagas de cotas e sim a vaga da ampla concorrência, e a vaga da cota passa para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 - Em caso de desistência de algum projeto aprovado nas cotas, a vaga não preenchida será destinada ao próximo colocado classificado pelas cotas.
5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.10 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 a 28 de Novembro

7. COMO SE INSCREVER

Paragrafo Único, todo proponente deverá estar cadastrado como agente cultural na plataforma do SIC Cultura. https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico lapacultura@gmail.com ou entregar de forma física na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Alameda David Carneiro 243, Centro Histórico, Lapa-Pr.
7.2 - O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
f) Certidão negativa de débitos, municipal e trabalhista;
7.3 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto por categoriae poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.
7.5 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a24 meses.
7.6 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 - As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 - O proponente que necessitar de apresentação de alguma documentação em formato alternativo, oral ou em outras linguagens, devem tratar o assunto diretamente com o Órgão Gestor de Cultura Municipal.
7.10 - Desde logo, os inscritos no presente chamamento público manifestam livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e em observância aos princípios da publicidade e da transparência, especialmente quanto à publicação do resultado das inscrições, da destinação dos recursos e demais atos de necessária publicação.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 - A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 - Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 - Os projetos devem se adequar) as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional conforme o disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31/12/2024

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 - Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 - A análise inicial dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada composta por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e por parecerista contratado.
12.4 - A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenadora Administrativa de Desenvolvimento Turístico.
12.5 - Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
12.9 - Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noPortal da Transparência do Munícipio.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
a) Terá prioridade no remanejamento a categoria com mais propostas inscritas.
13.2 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital paras as Manifestações Culturais.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de3 (três) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais,
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 - PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
14.4 - Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaPrefeitura Municipal da Lapacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até20 dias após a homologação do resultado final.
15.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 - Não Haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), de acordo com a orientação do Parecer nº
235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, mas cabe observar que o proponente deve se
responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações tributárias, fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, que são de responsabilidade exclusiva do proponente.
15.6 - O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 de Dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal da Lapa.
16.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 - O agente cultural que não fizer a prestação de informações in loco, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.
18.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://lapa.atende.net/
18.3 - Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:lapacultura@gmail.come telefone(41) 3622-7783
18.4 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.
18.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal da Lapa de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de Dezembro de 2023
18.10 - Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma: Pessoa Física: R$30.000,00. Pessoa Jurídica: R$90.000,00

a) Até R$5.000,00 (Cinco mil reais) PESSOA FÍSICA e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) PESSOA JURÍDICA para **dança;**
b) Até R$5.000,00 (Cinco mil reais) PESSOA FÍSICA e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) PESSOA JURÍDICA **música;**
c) Até R$5.000,00 (Cinco mil reais) PESSOA FÍSICA e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) PESSOA JURÍDICA para **teatro e artes circenses.**
d) Até R$5.000,00 (Cinco mil reais) PESSOA FÍSICA e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **artesanato, artes plásticas e visuais;**
e) Até R$5.000,00 (Cinco mil reais) PESSOA FÍSICA e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Leitura, escrita e oralidade;**

f) Até R$5.000,00 (Cinco mil reais) PESSOA FÍSICA e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Patrimônio cultural, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural, Cultura popular e manifestações tradicionais.

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial, Cultura popular e manifestações tradicionais.

Artes Circenses

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES – PESSOA JURÍDICA

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Música	1	1	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Teatro e Artes Circenses	1	1	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	1	1	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Leitura, escrita e oralidade	1	1	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Patrimônio Cultural, Cultura popular e manifestações tradicionais.	1	1	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
						Valor total: R$ 90.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES – PESSOA FÍSICA

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Música	1	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Teatro e Artes Circenses	1	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	1	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Leitura, escrita e oralidade	1	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Patrimônio Cultural, Cultura popular e manifestações tradicionais.	1	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
						Valor total: R$ 30.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:

Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal;

Gênero do representante legal
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:Edital das Demais Áreas Culturais.
( ) Patrimônio Cultural Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
( ) Leitura, escrita e oralidade
( ) Artesanato, Artes Plásticas e Visuais
( ) Teatro e artes circenses
( ) Música
( ) Dança

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos ( ) Bolsa para desenvolvimento de processos criativos ( )
Campanha de comunicação ( ) Capacitação ( ) Catálogo ( )
Cine-clube ( ) Concerto ( ) Cortejo( ) Curso livre ( )
Curso regular ( ) Desfile ( ) Documentário ( ) Ebook ( ) Encontro ( )
Espetáculo ( ) Evento cultural ( ) Evento institucional ( )
Exibição ( ) Exposição ( ) Feira ( ) Festival( )
Filme ( ) Fomento ( ) Fotografia ( ) Intercâmbio ( )
Jogo ( ) Live ( ) Livro ( ) Mostra ( )
Música ( ) Espetáculo Musical ( ) Obra ( )
Oficina ( ) Palestra ( ) Performance ( )
Pesquisa ( ) Podcast ( ) Premiação ( )
Produção audiovisual ( ) Produção de arte digital ( )
Produção de publicações ( ) Produção musical ( )
Produção radiofônica ( ) Produtos artesanais ( )
Programa de rádio ( ) Projeto ( )
Publicação ( ) Reforma ( )
Relatório de pesquisa ( ) Residência ( )
Restauro ( ) Roda de samba ( )
Roteiro cinematográfico ( ) Seminário ( )
Site ( ) Single ( )
Texto teatral ( ) Tombamento, Registro ( )
Vídeo ( ) Visita espontânea ( )
Visita mediada programada ( ) Visita programada ( )

Vivência ( )
TOTAL:

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua ( ) Arte digital ( ) Arte e Cultura Digital ( )
Artes visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( )
Cenografia ( ) Cinema ( ) Circo ( )
Comunicação ( ) Cultura Afro-brasileira ( ) Cultura Alimentar ( )
Cultura Cigana ( ) Cultura Digital ( )
Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Cultura Indígena ( )
Cultura LGBT+ ( ) Cultura Negra ( ) Cultura Popular ( )
Cultura Quilombola ( ) Cultura Tradicional ( ) Dança ( )
Design ( ) Direito Autoral ( ) Economia Criativa ( )
Figurino ( ) Filosofia ( ) Fotografia ( )
Gastronomia ( ) Gestão Cultural ( ) História ( )
Humor e Comédia ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Jornalismo ( )
Leitura ( ) Literatura ( ) Livro ( )
Meio ambiente ( ) Memória ( ) Moda ( )
Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Imaterial ( )
Patrimônio Material ( ) Performance ( ) Pesquisa ( )
Povos Tradicionais de Matriz Africana ( ) Produção Cultural ( )
Rádio ( ) Sonorização e iluminação ( ) Teatro ( )
Televisão ( )
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência ( )
Pessoas em situação de pobreza ( )
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( )
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )
Pessoas com deficiência ( )
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )
Mulheres ( )
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais ( )
Povos e comunidades tradicionais ( )
Negros e/ou negras ( )
Ciganos ( )
Indígenas ( )
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( )
Outros ( )
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

PARA PREENCHER

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Exemplo:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Para preencher:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (EXEMPLO)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.:Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina.	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PARA PREENCHER)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Munícipio da Lapa.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Munícipio da Lapa.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Projetos com maior valor histórico cultural, e agreguem maior participação da classe artística.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal da Lapa neste ato representado pelo prefeito Senhor Diego Timbirussu Ribas e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal da Lapa.
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal da Lapa por meio de Relatório de Execução do Objeto, se a prestação de informações in loco, alterar esse item, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal da Lapa a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente, exceto os bens adquiridos para adequação do Theatro São João em sala de cinema, o quais terão titularidade da Prefeitura Municipal da Lapa.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal da Lapa realizará o monitoramento das ações, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Comissão Organizadora e Avaliativa, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal da Lapa.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lapa, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal da Lapa

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – EDITAIS DE FOMENTO – LEI PAULO GUSTAVO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, (vídeos no YouTube)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

(Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3) (virtual e híbrido)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE9A2108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

1) Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 070/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 02 da Ata de Registro de Preços nº 070/2023:

Onde se lê:

13	42104	292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (0,2%) – REGISTRO ANVISA: 1.0311.0151.001-8 MARCA HALEXISTAR	FRASCO/ BOLSA	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00	1

Leia-se:

51	42104	292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (0,2%) – REGISTRO ANVISA: 1.0311.0151.003-4 MARCA HALEXISTAR	FRASCO/ BOLSA	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00	1

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCDE4CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 388-2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 388/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **-**

Resolve:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **OUTUBRO de 2023**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	03/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar prefeito e vice prefeito no aeroporto para embarcar para Brasília.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	15:00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Luciano José Lentsck	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	05/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participação com delegado municipal da XIV conferencia Estadual da assistência social na cidade de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	2	726,00
Veículo/Placa	BBJ-9904	
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	07:10	11:50
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico no hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:40
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	16:30
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/20233	02/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas que ia participar da reunião na 5º Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BDX-4D18	
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Francisco Beltrão-PR	
Objetivo	Levar acompanhante da paciente (I.V.S) para vista no Hospital Regional de Beltrão.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BBJ-9904	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:50
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paulo pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	03/10/2023	03/10/2023
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:30
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana Lachenski de Barros	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	02/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Treinamento sistema Sigomouvidoria 5º Regional da Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes no cis de	Pitanga para consulta.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:50
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico na perna.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	22:30
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Santa Casa e maternidade Santa Casa em Ubiratã.	Nilza de Oliveira Pepino, no Hospital
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	19:00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	03/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Waldemar Monastier.	
Número Diárias/valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	21:50
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	04/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	04/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	04/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	04/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	19:00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	04/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:15
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	04/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, exames, Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:30
Número do Requerimento	**30**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	04/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	22:00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	04/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	20:00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:20
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paulo em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	19:40
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:10

Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	06/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	02:30
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital das Clínicas de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	00:00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar prefeito e vice prefeito no aeroporto.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião CRESEMS.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Enfermeiro Seleghim	
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2023	05/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no hospital.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	20:00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48 CIRETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos do Colégio Estadual para visitar a faculdade UCP.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Cultura e turismo	
Nome Servidor/Função	Eliciane Godoy de Lima	Secretária Cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Marquinho-PR	
Objetivo	Preenchimento e discussão do edital da lei Paulo Gustavo e organização da conferencia intermunicipal de cultura.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,0
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião cis Paraná Centro-Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR.	
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	18:00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital Evangélico, Rocio Centro e Hospital das Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	

Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	18:00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	04:00	22:00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no ortopedista e no hospital Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:10
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2023	06/10/2023
Destino	Marquinho -PR	
Objetivo	Levar secretária da cultura para reunião cultura.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2023	07/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2023	07/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,0
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	16:30
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2023	07/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer cirurgia em Campo Largo, Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	11:00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2023	08/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente de Paula em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	15:30
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2023	08/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	01	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	15:20
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2023	08/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em	Campo Largo, Hospital do Rocio.
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	02:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Vilson Brasil Nascimento	Fiscal tributário
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	03/10/2023
Destino	Curitiba-PR	

Objetivo	Reunião A.M.P.	
Número Diárias/Valor	1	484,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Vilson Brasil Nascimento	Fiscal tributário
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	03/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião A.M.P.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	05/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Retorno de viagem a Brasília, para agenda nos Ministérios do Governo bem como participação na CNM da mobilização Municipalista nos dias 03 e 04 conforme programação da CNM.	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	16:30
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	04/10/2023
Destino	Brasília-PR	
Objetivo	Viagem a Brasília para agenda nos Ministérios do Governo bem como participação de evento na CNM para mobilização Municipalista nos dias 03 e 04 conforme programação da CNM. Ainda audiências nos Gabinetes dos Deputados Federal Giacobo e Deputado Zeca e Dirceu.	
Número Diárias/Valor	1	806,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:10	23:00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	05/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Viagem a Brasília para agenda nos Ministérios do Governo bem como participação de evento na CNM para mobilização Municipalista nos dias 03 e 04 conforme programação da CNM.	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2023	09/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	19:30
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2023	09/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta, clínica Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BEX-1E18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:30
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2023	09/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:10
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2023	09/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	15:00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2023	09/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	15:00
Número do Requerimento	**69**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2023	09/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:45
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2023	09/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:45
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:50	12:15
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:50	12:12
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital e no cis Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:12
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:30
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	10:40
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina de contratualização UNI GUAIRACÁ.	
Número Diárias/Valor	1	129,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:30
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina e participar de reunião Regional.	
Número Diárias/Valor	01	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:30
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2023	10/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária da saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião rede materno infantil e cis regional da saúde.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F76
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião rede materno infantil SESA na Campo Real.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	12/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	03:30
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica central hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC e UOPPECAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	23:20
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:10
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2023	11/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no hospital	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:50
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2023	12/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospital em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	14:30
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2023	14/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do Hospital São Vicente de Paulo Pitanga para Hospital São Vicente de Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:15
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2023	13/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2023	13/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ara procedimento médico no hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	11:10	15:50
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2023	13/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente do hospital são Vicente de Paulo pitanga, para hospital são Vicente de Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:15
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2023	13/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	20:20
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2023	13/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:15
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2023	13/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente que para Curitiba, e buscar alta no Hospital São Vicente de Paula em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	01:15
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2023	14/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente transferido de Pitanga para Guarapuava com o braço quebrado.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	10:45
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2023	14/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2023	14/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:30
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2023	15/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	02:00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2023	15/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2023	16/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ate o instituto de identificação fazer a retirada dos RG que se encontram prontos para entrega das pessoas deste município.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2023	14/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para	procedimento médico.
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:30
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana Lachenski de Barros	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	18/10/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Encontro de ouvidores da Macro Leste, que será realizado no auditória da UEPG, em Ponta Grossa-PR.	
Número Diárias/Valor	2	484,00
Veículo/Placa		BAZ-3249
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	20:30
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2023	16/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e na clínica santa fé.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:15
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2023	16/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis, clínicas e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2023	16/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:20
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2023	16/10/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:00
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2023	16/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**110**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2023	16/10/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Universitário de Ponta Grossa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	15:40
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	22:20
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis, clínicas e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:55
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que estava de alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	13:10
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar que estava no Hospital Maternidade Nossa Senhora das Graça.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	13:40	17:40
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar van para fazer vistoria.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	12:15
Número do Requerimento	**118**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos e hospital das clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:00
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2023	17/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga	para e buscar alta em Guarapuava.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:00
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas que vão fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:00
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames na clínica Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:15	17:15
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paulo pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:30
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar servidora da saúde na 5º regional de saúde de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:20
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar para consulta AME,	exame clínica Sectra.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	11:40
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:10
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente na rodoviária de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	04:30

Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:40
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Ponta Grossa-PR/ Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Ponta Grossa e Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	00:50
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	17:50
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital evangélico, hospital dos olhos e rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIM	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	18:10
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente visitar pessoa que estava internado no hospital Santa Tereza e na Clínica Saudax	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	19:00
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	20:20
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	20:20
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga do hospital são Vicente, para Guarapuava hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90

Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	00:20
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2023	18/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS de Laranjal para o Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:30
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente de Pitanga a Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	03:00
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente até Curitiba-PR	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	03:00
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação médica no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	01:30
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:20
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Rocio da Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:00
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:10
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2023	21/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2023	21/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	18:00
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2023	21/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:00
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2023	21/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2023	22/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante de paciente que veio a Óbito.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:40	09:00
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2023	22/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:50
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2023	21/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente para consulta e internação médica Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:00
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2023	20/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada de vacina Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Cultura e turismo	
Nome Servidor/Função	Eliciane Godoy de Lima	Secretária da Cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Mato Rico-PR	
Objetivo	I conferencia intermunicipal de cultura tema: Democracia e direto á Cultura.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar pacientes em Laranjeiras do Sul.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	15:30
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:50
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:40
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	20:30
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Mato Rico-PR	
Objetivo	Leva secretária da cultura em reunião no Mato Rico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:30
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar para consulta AME, Exame e Clínica Gênesis	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno com o Otorrino no Hospital São de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:00
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no CAIF para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:30
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2023	21/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente com fratura ao hospital.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no hospital São Camilo de Ponta Grossa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:00
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF na farmácia 5º Regional de Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em hospital	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	10:40
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva farmacêutica buscar medicamentos na farmácia da 5º regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYZ-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	04:50	15:50
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	20:30
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:10
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Cascavel no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar estante no Virmond em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:00
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	24/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, exame, clínica Gêneses.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2023	23/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir paciente para realizar exames médicos Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:45	13:00
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Planejamento e políticas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2023	25/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião com o deputado Alexandre Curi na Assembleia Legislativa.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	22:00
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2023	25/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante de alto risco para avaliação obstétrica em Instituto Virmond, Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:40	00:05
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária da saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da 5 reunião Ordinária a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, as 13:30, na sala de reuniões da 5 Regional de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:30
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2023	25/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Veículo/Placa		BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2023	25/10/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2023	25/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2023	25/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	01:20
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2023	25/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal, ao Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	01:20
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva emergência para Pitanga, e buscar alta em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:00
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, Clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente d Pitanga, para hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	16:00
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hospital Regional de Ivaiporã.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	21:50
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava, em clínica do coração.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:20
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:00
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital Waldemar Monastier.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no hospital Nilza de Ubiratã-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	14:40
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do Hospital São Vicente de Paulo Pitanga para Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	16:00
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2023	26/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paula em Pitanga, após internamento do mesmo, buscando alta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:30
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta na Clínica Center Clim.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no Hospital Rocio do Centro de Campo Largo-PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	20:30
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação medica imediata em Guarapuava devido saturação 83%.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:15	16:40
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	18:50
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME, exame, clínica Genesis, clínica Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital são Vicente de Paula Guarapuava, e na clínica Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:40
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Curitiba.	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:30
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião planifica SUS, e buscar Vacinas.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:50
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:10	23:50
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Cis Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:00
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergência.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	17:20
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e Clínica Corpore.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:10	23:50
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2023	28/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2023	28/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência para Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	11:40
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2023	28/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2023	28/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para fazer cirurgia em Guarapuava, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	09:30
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2023	28/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Contratualização Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2023	29/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava, Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e Virmond Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:15
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Campo Largo, Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	04:00
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ambulância para fazer revisão.	

Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:40
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital das Clínicas, Hospital Caif.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	BBP-1539	
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:00
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação no Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	16:00
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:00
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2023	30/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga, onde o mesmo ficou internado.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	16:00
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2023	19/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS Laranjal par Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	15:25	18:50
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	28/10/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do Hospital São Vicente de Paula Pitanga, para Hospital Rocio de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	11:00
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames médicos na AME e na Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:35	19:10
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante no hospital são Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:10
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar REIO-X e consulta no hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**236**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, Hospital e clínicas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:30
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:20
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2023	31/10/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanessa Brugnarotto	Fonoaudióloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2023	27/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião para tutores do planifica SUS.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2023	21/10/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS de Laranjal para Instituto Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	12:30

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de OUTUBRO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5EBA00B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 137/2023

Súmula: Altera férias concedidas a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas às servidoras públicas municipais, ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96046 - CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	16/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2022	À	15/01/2023	08/11/2023	À	17/11/2023
96140 - BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA	10/09/2018	COORDENADORIA GERAL DO FOMENTO	16/01/2022	À	09/09/2021	08/11/2023	À	27/11/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3DEFE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 74/2023**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**130/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**22/09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	130/2023
b) Licitação Nr.:	74/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/11/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA						
3	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 DE ALTO DESEMPENHO EM MOTORES DE 4 TEMPOS A DIESEL. ESPECIFICAÇÕES ACEA E4 ACEA E7 MAN M3277 MB 228.5 VOLVO VDS-3. SCANIA LDF-3. EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS (74018507)	TBR	6,000	0,000	6.100,0000	36.600,0000
Total Fornecedor:						**36.600,0000**
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W30 DO TIPO MULTIFUNCIONAL PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO DE TRATORES E DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. ATENDE AS CLASSIFICAÇÕES VOLVO WB 101, API GL-4 CNH MAT 3509/ MAT 3525/ MAT 3540, JOHN DEERE JDM J20C, AGCO POWERFLUID 821 XL, MASSEY FERGUSSON M-1145, FENDT, FORD ESN- M2C86-C, HCE-102, HCE-102W, ZF TE-ML 03E/ 05F / 06K / 17E / 21F. EMBALAGEM DE 20 LITROS (74018506)	BAL	20,000	0,000	469,0000	9.380,0000
Total Fornecedor:						**9.380,0000**
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE-5W30 MOTORES DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS DIESEL, GASOLINA, ETANOL OU FLEX NACIONAIS OU IMPORTADOS. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: API SN, ACEA C2/C3-16. EMBALAGEM DE 01 LITRO (74018505)	LT	400,000	0,000	27,7800	11.112,0000
Total Fornecedor:						**11.112,0000**
Total Geral:						**57.092,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
USINA DE LEITE	14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	14.001.20.608.0004.2051.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00

Mandirituba, 09 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0EF39D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1214 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1214/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.090,78 (cento e vinte mil e noventa reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 120.090,78
	Total Suplementação:	R$ 120.090,78
Receita:1.7.2.4.51.01.01.000000	Fonte: 1000	120.090,78
Total da Receita:		R$ 120.090,78
Total Vinculado:		120.090,78
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	120.090,78
Total		120.090,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:126CCE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 57/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 146/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 57**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE,** pela Proposta mais Vantajosa para o

Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA NO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V. POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	TEKNA CPSD7040	UND	3,00	1.500,00	4.500,00
17	1	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PRA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98. APRESENTAR REGITRO NO MS/ANVISA E MANUAL CATÁLAGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ANVISA	OLIMEDIC OLI139	UND	3,00	340,00	1.020,00
TOTAL							5.520,00
I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PGS POR MINUTO (PPS)	XEROX B230	UND	3,00	1.299,99	3.899,97
TOTAL							3.899,97
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO, COR: BRANCA, MEDINDO 1,60X0,95X0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	PERFLEX CL-17	UND	6,00	440,00	2.640,00
13	1	MESA DE TRABALHO, FORMATO EM "L" (MEDIDA – 1,20X1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR WM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20X1,20 DE ALTURA X 0,74CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/-10%. GARANTIA DE UM ANO. ABNT	PERFLEX WLIC-06	UND	3,00	530,00	1.590,00
14	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20M LARG X 0,70CM) MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA A 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 01 ANO. ABNT	PERFLEX CL-01	UND	3,00	430,00	1.290,00
TOTAL							5.520,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALCÃO 02 PORTAS BALCÃO COM 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMPINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA, MEDINDO 0,95 DE LARGURA X 0,74 DE ALTURA X 0,50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ABNT	LUNASA TR25502 LUNASA TR25502	UND	3,00	290,00	870,00
5	1	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO	PAPIROS MOVEIS P-	UND	45,00	79,00	3.555,00

		OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150KG. GARANTIA DE 12 MESES. ABNT	ISO1630 PAPIROS MOVEIS P-ISO1630				
6	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% EM POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS PARA RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIAR LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35CM DE ALTURA X 40CM (MÍNIMO) E 55CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAPIROS MOVEIS P20BK PAPIROS MOVEIS P20BK	UND	3,00	345,00	1.035,00
16	1	MOCHO ODONTOLÓGICO MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE UM ANO. ANVISA	PAPIROS MOVEIS PMCH PAPIROS MOVEIS PMCH	UND	3,00	500,00	1.500,00
TOTAL							6.960,00

PIETRA ODONTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTO PARA PRIFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURALISA EM EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLTOU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ANVISA	– SCALER JET - DIGITAL – SCALER JET - DIGITAL	UND	3,00	939,00	2.817,00
TOTAL							2.817,00

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BOMBA DE VÁCUO BOMBA DE VÁCUO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 01 HP/CV DE POTÊNCIA , TENSÃO DE 110V, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 500 MM/HG, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 400 L/MIN, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS (BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), COM PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. ANVISA	ALT THOR	UND	3,00	2.800,00	8.400,00
10	1	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL A FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUIZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/C²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLÁVEL E REMOVÍVEL	ALT LUX	UND	3,00	364,99	1.094,97
TOTAL							9.494,97

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES – FÁCIL DE OPERAR COMPACTO – PESA APENAS 215GR. FLEXÍVEL – FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPERACIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO – MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE – OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. <PALING="JUSTIFY"> VERSATILIDADE – COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (%SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DE PULSO: LED TRICOLOR. INDICADORES DE ALARME: LED TRICOLOR. SILÊNCIO DE ALARME: LED AMARELO. DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 03 DÍGITOS E 07 SEGMENTOS, VERMELHO. INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (? 1 S.D.)B. SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 2 DÍGITOS. RECÉM NASCIDOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3	G TECH OXIMETRO DE PULSO M LED	UND	3,00	124,99	374,97

		DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 – 300 LMP ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: 40 – 240 LPM ? 5 DÍGITOS. PERFUSÃO BAIXA: 20-250 LPM ? 3 DÍGITOS. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -4° A +122°F (-20° A +50°C). UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE: 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO. ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS).PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5V (6 HORAS). ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA. ANVISA					
19	1	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.	ABC PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	9,00	99,96	899,64
TOTAL							1.274,61

VRM IMPORT LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA. ANGULAÇÃO DE 45°. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB) 69 – REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ.	NEOLAB CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3,00	379,90	1.139,70
9	1	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ONODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCAVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONECÇÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO: 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	NEOLAB CONTRA ANGULO	UND	3,00	375,00	1.125,00
15	1	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVE ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. ANVISA	NEOLAB MICROMOTOR	UND	3,00	380,00	1.140,00
TOTAL							3.404,70

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$38.891,25 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FB0A0771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.313.022,28	80.760.220,79	11.458.298,08	14,19	60.287.172,55	74,65	20.473.048,24
RECEITAS CORRENTES	63.863.022,28	70.779.310,79	11.403.878,88	16,11	55.797.889,01	78,83	14.981.421,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.248.000,00	5.813.000,00	984.529,21	16,94	5.092.906,51	87,61	720.093,49
IMPOSTOS	4.797.000,00	5.362.000,00	920.961,01	17,18	4.691.086,90	87,49	670.913,10
TAXAS	451.000,00	451.000,00	63.568,20	14,09	401.819,61	89,10	49.180,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.761.159,96	2.761.159,96	449.598,98	16,28	2.057.969,17	74,53	703.190,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.195.159,96	2.195.159,96	366.094,13	16,68	1.620.493,40	73,82	574.666,56

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	566.000,00	566.000,00	83.504,85	14,75	437.475,77	77,29	128.524,23
RECEITA PATRIMONIAL	3.474.512,32	3.525.077,32	455.788,96	12,93	4.490.099,85	127,38	(965.022,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9.000,00	15.000,00	775,00	5,17	28.649,94	191,00	(13.649,94)
VALORES MOBILIÁRIOS	3.465.512,32	3.510.077,32	455.013,96	12,96	4.461.449,91	127,10	(951.372,59)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	292,25	0,58	3.559,52	7,12	46.440,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	292,25	0,58	3.559,52	7,12	46.440,48
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00	93.000,00	9.995,98	10,75	80.879,19	86,97	12.120,81
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	60,72	6,07	939,28
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	2.000,00	2.000,00	854,08	42,70	6.856,84	342,84	(4.856,84)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	90.000,00	90.000,00	9.141,90	10,16	73.961,63	82,18	16.038,37
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.090.850,00	58.219.830,51	9.455.591,22	16,24	43.812.261,02	75,25	14.407.569,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.200.650,00	32.070.620,51	5.195.151,78	16,20	23.760.951,35	74,09	8.309.669,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	15.253.200,00	16.509.210,00	2.907.770,90	17,61	13.024.580,24	78,89	3.484.629,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	42.000,00	42.000,00	7.812,00	18,60	38.790,00	92,36	3.210,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.575.000,00	9.575.000,00	1.343.293,81	14,03	6.982.320,78	72,92	2.592.679,22
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	23.000,00	1.562,73	6,79	5.618,65	24,43	17.381,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	316.743,00	48.082,28	15,18	260.213,75	82,15	56.529,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	25.000,00	615,03	2,46	16.175,41	64,70	8.824,59
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	25.000,00	159.743,00	25.390,35	15,89	149.539,47	93,61	10.203,53
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	132.000,00	22.076,90	16,72	94.498,87	71,59	37.501,13
RECEITAS DE CAPITAL	5.450.000,00	9.980.910,00	54.419,20	0,55	4.489.283,54	44,98	5.491.626,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.200.000,00	6.022.000,00	0,00	0,00	1.501.484,88	24,93	4.520.515,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.200.000,00	6.022.000,00	0,00	0,00	1.501.484,88	24,93	4.520.515,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	3.808.910,00	54.419,20	1,43	2.987.798,66	78,44	821.111,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	1.318.910,00	0,00	0,00	805.115,30	61,04	513.794,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.490.000,00	54.419,20	2,19	2.182.683,36	87,66	307.316,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.852.711,72	6.907.769,20	1.129.045,62	16,34	5.168.414,75	74,82	1.739.354,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	76.165.734,00	87.667.989,99	12.587.343,70	14,36	65.455.587,30	74,66	22.212.402,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.165.734,00	87.667.989,99	12.587.343,70	14,36	65.455.587,30	74,66	22.212.402,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	76.165.734,00	87.667.989,99	12.587.343,70	14,36	65.455.587,30	74,66	22.212.402,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.587.442,87	0,00	0,00	5.587.442,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.587.442,87	0,00	0,00	5.587.442,87	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A9586CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	6.852.711,72	6.907.769,20	1.129.045,62	16,34	5.168.414,75	74,82	1.739.354,45
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.494.106,22	3.549.163,70	590.701,88	16,64	2.745.867,85	77,37	803.295,85
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.494.106,22	3.549.163,70	590.701,88	16,64	2.745.867,85	77,37	803.295,85
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.358.605,50	3.358.605,50	538.343,74	16,03	2.422.546,90	72,13	936.058,60
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.358.605,50	3.358.605,50	538.343,74	16,03	2.422.546,90	72,13	936.058,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.852.711,72	6.907.769,20	1.129.045,62	16,34	5.168.414,75	74,82	1.739.354,45
DÉFICIT (IV)	0,00	586.712,73	9.302,80		462.971,26		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.852.711,72	7.494.481,93	1.138.348,42	15,19	5.631.386,01	75,14	1.739.354,45

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:343E6C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.643.350,00	85.061.566,93	14.667.542,92	58.306.465,91	26.755.101,02	11.182.070,40	53.161.415,02	31.900.151,91	52.116.879,39
DESPESAS CORRENTES	57.868.630,00	69.423.814,65	10.651.047,84	50.153.514,44	19.270.300,21	10.765.481,26	50.114.802,42	19.309.012,23	49.190.966,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.970.400,00	39.264.457,48	5.633.113,49	27.509.658,00	11.754.799,48	5.633.113,49	27.509.658,00	11.754.799,48	27.407.442,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	930.000,00	138.038,20	735.136,19	194.863,81	138.038,20	735.136,19	194.863,81	735.136,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.148.230,00	29.229.357,17	4.879.896,15	21.908.720,25	7.320.636,92	4.994.329,57	21.870.008,23	7.359.348,94	21.048.388,54
DESPESAS DE CAPITAL	10.754.720,00	15.617.752,28	4.016.495,08	8.152.951,47	7.464.800,81	416.589,14	3.046.612,60	12.571.139,68	2.925.912,60
INVESTIMENTOS	9.334.720,00	14.497.752,28	3.877.682,52	7.558.229,73	6.939.522,55	277.776,58	2.451.890,86	12.045.861,42	2.331.190,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.420.000,00	1.120.000,00	138.812,56	594.721,74	525.278,26	138.812,56	594.721,74	525.278,26	594.721,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.768.000,00	7.494.481,93	1.138.348,42	5.631.386,01	1.863.095,92	1.138.348,42	5.631.386,01	1.863.095,92	5.157.381,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.411.350,00	92.556.048,86	15.805.891,34	63.937.851,92	28.618.196,94	12.320.418,82	58.792.801,03	33.763.247,83	57.274.260,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.411.350,00	92.556.048,86	15.805.891,34	63.937.851,92	28.618.196,94	12.320.418,82	58.792.801,03	33.763.247,83	57.274.260,84
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.682.384,00	0,00	0,00	3.682.384,00	0,00	0,00	3.682.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	754.384,00	0,00	0,00	1.517.735,38	(1.517.735,38)	266.924,88	6.662.786,27	(6.662.786,27)	8.181.326,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.165.734,00	92.556.048,86	15.805.891,34	65.455.587,30	27.100.461,56	12.587.343,70	65.455.587,30	27.100.461,56	65.455.587,30

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CD0AF4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.868.000,00	6.524.481,93	974.573,33	4.832.167,10	1.692.314,83	974.573,33	4.832.167,10	1.692.314,83	4.358.162,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.998.600,00	3.243.100,00	436.229,59	2.140.448,33	1.102.651,67	436.229,59	2.140.448,33	1.102.651,67	1.935.615,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.869.400,00	3.281.381,93	538.343,74	2.691.718,77	589.663,16	538.343,74	2.691.718,77	589.663,16	2.422.546,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	900.000,00	970.000,00	163.775,09	799.218,91	170.781,09	163.775,09	799.218,91	170.781,09	799.218,91
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	970.000,00	163.775,09	799.218,91	170.781,09	163.775,09	799.218,91	170.781,09	799.218,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.768.000,00	7.494.481,93	1.138.348,42	5.631.386,01	1.863.095,92	1.138.348,42	5.631.386,01	1.863.095,92	5.157.381,45
SUPERÁVIT (IV)	84.711,72	84.711,72	0,00	0,00	84.711,72	0,00	0,00	84.711,72	11.033,30
TOTAL (V) = (III + IV)	6.852.711,72	7.579.193,65	1.138.348,42	5.631.386,01	1.947.807,64	1.138.348,42	5.631.386,01	1.947.807,64	5.168.414,75

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:84B7B48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.380.734,00	88.743.950,93	14.667.542,92	58.306.465,91	91,19	30.437.485,02	11.182.070,40	53.161.415,02	90,42	35.582.535,91
LEGISLATIVA	5.538.000,00	5.588.000,00	320.997,07	1.561.225,78	2,44	4.026.774,22	324.271,67	1.559.082,70	2,65	4.028.917,30
AÇÃO LEGISLATIVA	5.538.000,00	5.588.000,00	320.997,07	1.561.225,78	2,44	4.026.774,22	324.271,67	1.559.082,70	2,65	4.028.917,30
ADMINISTRAÇÃO	7.746.040,00	10.861.460,47	1.679.756,06	8.602.101,53	13,45	2.259.358,94	1.866.946,87	7.789.182,05	13,25	3.072.278,42
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	679.800,00	642.800,00	74.733,28	495.679,62	0,78	147.120,38	74.733,28	495.679,62	0,84	147.120,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	802.100,00	845.100,00	115.883,14	665.774,77	1,04	179.325,23	115.883,14	665.774,77	1,13	179.325,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.280.040,00	8.494.460,47	1.328.167,05	6.753.300,24	10,56	1.741.160,23	1.515.357,86	5.940.380,76	10,10	2.554.079,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.100,00	120.100,00	15.868,50	83.604,91	0,13	36.495,09	15.868,50	83.604,91	0,14	36.495,09
CONTROLE INTERNO	114.000,00	101.000,00	17.304,62	76.585,35	0,12	24.414,65	17.304,62	76.585,35	0,13	24.414,65
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	216.500,00	224.500,00	44.138,09	188.680,51	0,30	35.819,49	44.138,09	188.680,51	0,32	35.819,49
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	270.500,00	213.500,00	51.081,89	125.467,04	0,20	88.032,96	51.081,89	125.467,04	0,21	88.032,96
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	220.000,00	32.579,49	213.009,09	0,33	6.990,91	32.579,49	213.009,09	0,36	6.990,91
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.447.200,00	3.918.775,61	584.367,94	2.322.729,67	3,63	1.596.045,94	616.456,83	2.322.729,67	3,95	1.596.045,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	113.000,00	16.080,80	81.776,25	0,13	31.223,75	16.080,80	81.776,25	0,14	31.223,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	14.742,04	0,02	35.257,96	0,00	14.742,04	0,03	35.257,96
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	72.900,00	405.585,67	143.472,58	293.574,22	0,46	112.011,45	151.615,92	293.574,22	0,50	112.011,45
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.053.000,00	973.400,00	127.066,81	568.846,12	0,89	404.553,88	141.540,27	568.846,12	0,97	404.553,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.135.300,00	2.376.789,94	297.747,75	1.363.791,04	2,13	1.012.998,90	307.219,84	1.363.791,04	2,32	1.012.998,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.102.500,00	8.212.557,48	1.207.602,87	5.828.289,94	9,12	2.384.267,54	1.207.902,87	5.827.082,44	9,91	2.385.475,04
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.102.500,00	8.212.557,48	1.207.602,87	5.828.289,94	9,12	2.384.267,54	1.207.902,87	5.827.082,44	9,91	2.385.475,04
SAÚDE	10.617.810,00	14.151.384,93	2.159.580,37	10.137.710,07	15,86	4.013.674,86	2.175.820,14	10.118.486,14	17,21	4.032.898,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.500,00	285.972,33	35.336,37	211.596,01	0,33	74.376,32	36.682,37	211.001,01	0,36	74.971,32
ATENÇÃO BÁSICA	7.558.260,00	9.584.631,83	1.377.805,97	6.866.037,08	10,74	2.718.594,75	1.396.872,84	6.855.302,65	11,66	2.729.329,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.248.000,00	3.647.739,29	645.901,16	2.673.807,98	4,18	973.931,31	645.768,16	2.673.674,98	4,55	974.064,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	386.991,48	83.307,92	221.312,68	0,35	165.678,80	79.267,82	213.551,18	0,36	173.440,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.000,00	154.000,00	17.228,95	124.906,32	0,20	29.093,68	17.228,95	124.906,32	0,21	29.093,68

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.050,00	92.050,00	0,00	40.050,00	0,06	52.000,00	0,00	40.050,00	0,07	52.000,00
EDUCAÇÃO	15.161.100,00	18.737.688,89	2.930.773,78	13.923.035,62	21,78	4.814.653,27	2.996.483,28	13.922.921,66	23,68	4.814.767,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.300,00	417.800,00	59.357,45	251.565,01	0,39	166.234,99	59.357,45	251.565,01	0,43	166.234,99
ENSINO FUNDAMENTAL	8.644.650,00	10.453.252,08	1.520.018,03	8.167.651,89	12,77	2.285.600,19	1.541.961,72	8.167.651,89	13,89	2.285.600,19
ENSINO MÉDIO	1.363.000,00	1.398.652,53	284.026,66	1.002.126,16	1,57	396.526,37	284.026,66	1.002.126,16	1,70	396.526,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.444.250,00	4.587.658,10	792.824,11	3.132.336,56	4,90	1.455.321,54	792.824,11	3.132.336,56	5,33	1.455.321,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.700,00	32.700,00	0,00	29.209,92	0,05	3.490,08	0,00	29.209,92	0,05	3.490,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.246.200,00	1.847.626,18	274.547,53	1.340.146,08	2,10	507.480,10	318.313,34	1.340.032,12	2,28	507.594,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
CULTURA	180.000,00	363.796,51	2.200,00	29.943,15	0,05	333.853,36	2.200,00	29.943,15	0,05	333.853,36
DIFUSÃO CULTURAL	180.000,00	363.796,51	2.200,00	29.943,15	0,05	333.853,36	2.200,00	29.943,15	0,05	333.853,36
URBANISMO	4.604.000,00	7.392.860,00	3.151.769,77	4.816.004,66	7,53	2.576.855,34	355.085,97	1.540.284,07	2,62	5.852.575,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.950.000,00	6.083.860,00	2.951.294,34	3.720.742,69	5,82	2.363.117,31	154.347,24	445.731,30	0,76	5.638.128,70
SERVIÇOS URBANOS	654.000,00	1.309.000,00	200.475,43	1.095.261,97	1,71	213.738,03	200.738,73	1.094.552,77	1,86	214.447,23
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	350.000,00	350.000,00	50.491,83	89.980,25	0,14	260.019,75	49.531,48	89.019,90	0,15	260.980,10
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	350.000,00	350.000,00	50.491,83	89.980,25	0,14	260.019,75	49.531,48	89.019,90	0,15	260.980,10
GESTÃO AMBIENTAL	2.189.600,00	2.243.742,48	46.383,92	1.842.644,05	2,88	401.098,43	46.383,92	1.842.644,05	3,13	401.098,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.600,00	136.600,00	19.200,88	97.278,08	0,15	39.321,92	19.200,88	97.278,08	0,17	39.321,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.488.000,00	1.393.000,00	(76.997,26)	1.211.072,19	1,89	181.927,81	(76.997,26)	1.211.072,19	2,06	181.927,81
CONTROLE AMBIENTAL	415.000,00	714.142,48	104.180,30	534.293,78	0,84	179.848,70	104.180,30	534.293,78	0,91	179.848,70
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.403.600,00	1.668.384,73	223.971,18	1.188.493,79	1,86	479.890,94	138.973,18	1.082.095,79	1,84	586.288,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.000,00	141.000,00	19.200,88	99.590,58	0,16	41.409,42	19.200,88	99.590,58	0,17	41.409,42
EXTENSÃO RURAL	893.600,00	1.385.384,73	203.932,43	1.024.990,87	1,60	360.393,86	118.934,43	918.592,87	1,56	466.791,86
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	372.000,00	142.000,00	837,87	63.912,34	0,10	78.087,66	837,87	63.912,34	0,11	78.087,66
INDÚSTRIA	1.706.900,00	1.681.900,00	51.069,83	224.466,34	0,35	1.457.433,66	51.069,83	224.466,34	0,38	1.457.433,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.900,00	97.900,00	16.218,50	67.582,48	0,11	30.317,52	16.218,50	67.582,48	0,11	30.317,52
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.582.000,00	1.584.000,00	34.851,33	156.883,86	0,25	1.427.116,14	34.851,33	156.883,86	0,27	1.427.116,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	646,00	41.526,82	0,06	4.473,18	646,00	41.526,82	0,07	4.473,18
TURISMO	46.000,00	46.000,00	646,00	41.526,82	0,06	4.473,18	646,00	41.526,82	0,07	4.473,18
ENERGIA	617.000,00	662.000,00	39.388,12	211.199,45	0,33	450.800,55	39.268,12	211.079,45	0,36	450.920,55
ENERGIA ELÉTRICA	617.000,00	662.000,00	39.388,12	211.199,45	0,33	450.800,55	39.268,12	211.079,45	0,36	450.920,55
TRANSPORTE	4.546.000,00	5.810.734,39	1.729.058,67	5.031.091,99	7,87	779.642,40	809.655,47	4.111.688,79	6,99	1.699.045,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.200,00	136.200,00	19.200,88	103.517,65	0,16	32.682,35	19.200,88	103.517,65	0,18	32.682,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.411.800,00	5.674.534,39	1.709.857,79	4.927.574,34	7,71	746.960,05	790.454,59	4.008.171,14	6,82	1.666.363,25
DESPORTO E LAZER	669.600,00	914.281,44	145.447,45	769.988,92	1,20	144.292,52	157.336,71	763.148,12	1,30	151.133,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	138.000,00	19.470,88	104.791,41	0,16	33.208,59	19.470,88	104.791,41	0,18	33.208,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	534.600,00	776.281,44	125.976,57	665.197,51	1,04	111.083,93	137.865,83	658.356,71	1,12	117.924,73
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.390.000,00	344.038,06	1.686.033,88	2,64	703.966,12	344.038,06	1.686.033,88	2,87	703.966,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.550.000,00	1.340.000,00	233.048,26	1.125.146,47	1,76	214.853,53	233.048,26	1.125.146,47	1,91	214.853,53
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600.000,00	650.000,00	110.989,80	552.324,89	0,86	97.675,11	110.989,80	552.324,89	0,94	97.675,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	8.562,52	0,01	391.437,48	0,00	8.562,52	0,01	391.437,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.757.384,00	3.702.384,00	0,00	0,00	0,00	3.702.384,00	0,00	0,00	0,00	3.702.384,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.682.384,00	0,00	0,00	0,00	3.682.384,00	0,00	0,00	0,00	3.682.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.768.000,00	7.494.481,93	1.138.348,42	5.631.386,01	8,81	1.863.095,92	1.138.348,42	5.631.386,01	9,58	1.863.095,92
TOTAL III = (I +	79.148.734,00	96.238.432,86	15.805.891,34	63.937.851,92	100,00	32.300.580,94	12.320.418,82	58.792.801,03	100,00	37.445.631,83

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:53F5C0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.768.000,00	7.494.481,93	1.138.348,42	5.631.386,01	8,81	1.863.095,92	1.138.348,42	5.631.386,01	9,58	1.863.095,92
LEGISLATIVA	428.000,00	378.000,00	17.583,47	85.723,85	0,13	292.276,15	17.583,47	85.723,85	0,15	292.276,15
AÇÃO LEGISLATIVA	428.000,00	378.000,00	17.583,47	85.723,85	0,13	292.276,15	17.583,47	85.723,85	0,15	292.276,15
ADMINISTRAÇÃO	437.500,00	434.500,00	65.641,01	314.528,40	0,49	119.971,60	65.641,01	314.528,40	0,53	119.971,60

DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	87.400,00	92.400,00	13.297,96	65.398,10	0,10	27.001,90	13.297,96	65.398,10	0,11	27.001,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	79.800,00	85.800,00	12.210,66	63.606,33	0,10	22.193,67	12.210,66	63.606,33	0,11	22.193,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	211.900,00	211.900,00	34.219,87	156.658,86	0,25	55.241,14	34.219,87	156.658,86	0,27	55.241,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.200,00	14.200,00	1.601,10	8.022,07	0,01	6.177,93	1.601,10	8.022,07	0,01	6.177,93
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00	822,14	3.755,17	0,01	1.244,83	822,14	3.755,17	0,01	1.244,83
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.200,00	11.200,00	1.744,64	8.531,93	0,01	2.668,07	1.744,64	8.531,93	0,01	2.668,07
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	29.000,00	14.000,00	1.744,64	8.555,94	0,01	5.444,06	1.744,64	8.555,94	0,01	5.444,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00	89.000,00	12.714,34	64.864,08	0,10	24.135,92	12.714,34	64.864,08	0,11	24.135,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	12.000,00	1.763,58	9.111,83	0,01	2.888,17	1.763,58	9.111,83	0,02	2.888,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.000,00	30.000,00	4.009,80	19.576,01	0,03	10.423,99	4.009,80	19.576,01	0,03	10.423,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	57.000,00	47.000,00	6.940,96	36.176,24	0,06	10.823,76	6.940,96	36.176,24	0,06	10.823,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.825.900,00	3.287.881,93	546.985,78	2.734.219,50	4,28	553.662,43	546.985,78	2.734.219,50	4,65	553.662,43
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.825.900,00	3.287.881,93	546.985,78	2.734.219,50	4,28	553.662,43	546.985,78	2.734.219,50	4,65	553.662,43
SAÚDE	904.500,00	1.014.500,00	91.925,32	749.775,46	1,17	264.724,54	91.925,32	749.775,46	1,28	264.724,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.500,00	314.500,00	1.699,63	303.931,32	0,48	10.568,68	1.699,63	303.931,32	0,52	10.568,68
ATENÇÃO BÁSICA	390.000,00	435.000,00	36.059,12	266.510,14	0,42	168.489,86	36.059,12	266.510,14	0,45	168.489,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	265.000,00	54.166,57	179.334,00	0,28	85.666,00	54.166,57	179.334,00	0,31	85.666,00
EDUCAÇÃO	1.533.000,00	1.702.500,00	229.837,42	1.321.756,25	2,07	380.743,75	229.837,42	1.321.756,25	2,25	380.743,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	1.231,54	6.250,69	0,01	2.749,31	1.231,54	6.250,69	0,01	2.749,31
ENSINO FUNDAMENTAL	1.087.000,00	1.158.000,00	153.514,43	964.461,92	1,51	193.538,08	153.514,43	964.461,92	1,64	193.538,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	421.000,00	75.091,45	288.298,05	0,45	132.701,95	75.091,45	288.298,05	0,49	132.701,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	4.500,00	0,00	4.232,20	0,01	267,80	0,00	4.232,20	0,01	267,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	58.513,39	0,09	51.486,61	0,00	58.513,39	0,10	51.486,61
URBANISMO	13.500,00	6.500,00	598,20	4.200,85	0,01	2.299,15	598,20	4.200,85	0,01	2.299,15
SERVIÇOS URBANOS	13.500,00	6.500,00	598,20	4.200,85	0,01	2.299,15	598,20	4.200,85	0,01	2.299,15
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	41.000,00	6.675,30	30.750,07	0,05	10.249,93	6.675,30	30.750,07	0,05	10.249,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	41.000,00	6.675,30	30.750,07	0,05	10.249,93	6.675,30	30.750,07	0,05	10.249,93
AGRICULTURA	82.000,00	70.000,00	8.259,82	50.700,06	0,08	19.299,94	8.259,82	50.700,06	0,09	19.299,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	70.000,00	8.259,82	50.700,06	0,08	19.299,94	8.259,82	50.700,06	0,09	19.299,94
INDÚSTRIA	20.100,00	7.100,00	1.142,22	4.206,74	0,01	2.893,26	1.142,22	4.206,74	0,01	2.893,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.100,00	7.100,00	1.142,22	4.206,74	0,01	2.893,26	1.142,22	4.206,74	0,01	2.893,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	96.000,00	89.000,00	14.456,50	64.129,76	0,10	24.870,24	14.456,50	64.129,76	0,11	24.870,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	95.000,00	88.000,00	14.456,50	64.129,76	0,10	23.870,24	14.456,50	64.129,76	0,11	23.870,24
DESPORTO E LAZER	3.500,00	4.500,00	580,76	2.840,19	0,00	1.659,81	580,76	2.840,19	0,00	1.659,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	4.500,00	580,76	2.840,19	0,00	1.659,81	580,76	2.840,19	0,00	1.659,81
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	370.000,00	141.948,28	203.690,80	0,32	166.309,20	141.948,28	203.690,80	0,35	166.309,20
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	370.000,00	141.948,28	203.690,80	0,32	166.309,20	141.948,28	203.690,80	0,35	166.309,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	6.768.000,00	7.494.481,93	1.138.348,42	5.631.386,01	100,00	1.863.095,92	1.138.348,42	5.631.386,01	100,00	1.863.095,92

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9F22E483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2023 até 31/10/2023

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**993.000,00**	**2.119.520,66**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.602.245,66**	**75,59**
003 Departamento de Educação Infantil		**993.000,00**	**2.119.520,66**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.602.245,66**	**75,59**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**993.000,00**	**2.119.520,66**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.602.245,66**	**75,59**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**409.000,00**	**1.381.000,00**	**1.009.249,18**	**73,08**	**1.009.249,18**	**73,08**	**1.009.249,18**	**73,08**
02670 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		409.000,00	1.381.000,00	1.009.249,18	73,08	1.009.249,18	73,08	1.009.249,18	73,08
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**20.000,00**	**26.000,00**	**23.182,44**	**89,16**	**23.182,44**	**89,16**	**19.686,82**	**75,72**
02680 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	26.000,00	23.182,44	89,16	23.182,44	89,16	19.686,82	75,72
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**80.000,00**	**181.000,00**	**128.911,12**	**71,22**	**128.911,12**	**71,22**	**107.157,91**	**59,20**
02690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais		80.000,00	181.000,00	128.911,12	71,22	128.911,12	71,22	107.157,91	59,20

FUNDEB									
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**10.000,00**	**17.000,00**	**11.126,52**	**65,45**	**11.126,52**	**65,45**	**11.126,52**	**65,45**
02700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	17.000,00	11.126,52	65,45	11.126,52	65,45	11.126,52	65,45
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**2.997,50**	**99,92**	**2.997,50**	**99,92**	**2.997,50**	**99,92**
02710 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00	3.000,00	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**275.000,00**	**275.000,00**	**269.955,03**	**98,17**	**269.955,03**	**98,17**	**269.955,03**	**98,17**
02720 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		275.000,00	275.000,00	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**61.000,00**	**101.520,66**	**84.416,80**	**83,15**	**84.416,80**	**83,15**	**55.817,19**	**54,98**
02730 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		61.000,00	101.520,66	84.416,80	83,15	84.416,80	83,15	55.817,19	54,98
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**15.000,00**	**15.000,00**	**14.629,02**	**97,53**	**14.629,02**	**97,53**	**14.629,02**	**97,53**
02750 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		15.000,00	15.000,00	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**100.000,00**	**100.000,00**	**97.806,33**	**97,81**	**97.806,33**	**97,81**	**92.126,49**	**92,13**
02770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	97.806,33	97,81	97.806,33	97,81	92.126,49	92,13
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**19.500,00**	**97,50**	**19.500,00**	**97,50**	**19.500,00**	**97,50**
02780 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**953.750,00**	**938.750,00**	**793.664,69**	**84,54**	**792.900,69**	**84,46**	**789.443,44**	**84,10**
002 Fundo Municipal de Saúde		**953.750,00**	**938.750,00**	**793.664,69**	**84,54**	**792.900,69**	**84,46**	**789.443,44**	**84,10**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**953.750,00**	**938.750,00**	**793.664,69**	**84,54**	**792.900,69**	**84,46**	**789.443,44**	**84,10**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**500.000,00**	**500.000,00**	**443.352,57**	**88,67**	**443.352,57**	**88,67**	**443.352,57**	**88,67**
03300 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	500.000,00	443.352,57	88,67	443.352,57	88,67	443.352,57	88,67
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**10.000,00**	**40.000,00**	**9.564,75**	**23,91**	**9.564,75**	**23,91**	**9.564,75**	**23,91**
03310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00	40.000,00	9.564,75	23,91	9.564,75	23,91	9.564,75	23,91
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**100.000,00**	**100.000,00**	**56.594,66**	**56,59**	**56.594,66**	**56,59**	**56.594,66**	**56,59**
03320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	56.594,66	56,59	56.594,66	56,59	56.594,66	56,59
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**1.256,22**	**41,87**	**1.256,22**	**41,87**	**1.256,22**	**41,87**
03330 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**100.000,00**	**100.000,00**	**99.867,64**	**99,87**	**99.103,64**	**99,10**	**98.985,64**	**98,99**
03340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	99.867,64	99,87	99.103,64	99,10	98.985,64	98,99
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**100,00**	**20.000,00**	**100,00**	**20.000,00**	**100,00**
03350 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**170.750,00**	**170.750,00**	**160.053,85**	**93,74**	**160.053,85**	**93,74**	**156.714,60**	**91,78**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
03360 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		170.750,00	170.750,00	160.053,85	93,74	160.053,85	93,74	156.714,60	91,78
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**5.000,00**	**2.975,00**	**59,50**	**2.975,00**	**59,50**	**2.975,00**	**59,50**
03370 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	5.000,00	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**1.294.500,00**		**1.466.804,59**	**868.091,51**	**59,18**	**868.091,51**	**59,18**	**860.624,06**	**58,67**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**233.500,00**	**488.404,59**	**283.450,18**	**58,04**	**283.450,18**	**58,04**	**283.450,18**	**58,04**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**70.500,00**	**208.871,31**	**127.026,46**	**60,82**	**127.026,46**	**60,82**	**127.026,46**	**60,82**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**56.771,23**	**44.606,98**	**78,57**	**44.606,98**	**78,57**	**44.606,98**	**78,57**
04360 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		0,00	2.157,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06360 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	44.613,42	44.606,98	99,99	44.606,98	99,99	44.606,98	99,99
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**7.000,00**	**63.061,47**	**45.011,13**	**71,38**	**45.011,13**	**71,38**	**45.011,13**	**71,38**
04370 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		7.000,00	63.061,47	45.011,13	71,38	45.011,13	71,38	45.011,13	71,38
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**13.500,00**	**89.038,61**	**37.408,35**	**42,01**	**37.408,35**	**42,01**	**37.408,35**	**42,01**
04380 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		13.500,00	13.500,00	1.301,41	9,64	1.301,41	9,64	1.301,41	9,64
06380 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	15.538,61	9.494,77	61,10	9.494,77	61,10	9.494,77	61,10
06390 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	60.000,00	26.612,17	44,35	26.612,17	44,35	26.612,17	44,35
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**2.400,00**	**8.714,36**	**5.274,73**	**60,53**	**5.274,73**	**60,53**	**5.274,73**	**60,53**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**2.400,00**	**8.714,36**	**5.274,73**	**60,53**	**5.274,73**	**60,53**	**5.274,73**	**60,53**
04390 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		2.400,00	8.714,36	5.274,73	60,53	5.274,73	60,53	5.274,73	60,53
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**85.100,00**	**156.544,80**	**94.266,18**	**60,22**	**94.266,18**	**60,22**	**94.266,18**	**60,22**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**53.100,00**	**63.544,80**	**63.540,53**	**99,99**	**63.540,53**	**99,99**	**63.540,53**	**99,99**
04450 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		53.100,00	63.544,80	63.540,53	99,99	63.540,53	99,99	63.540,53	99,99
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.500,00**	**36.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04460 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07000 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**30.000,00**	**12.856,04**	**42,85**	**12.856,04**	**42,85**	**12.856,04**	**42,85**
04470 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		20.000,00	30.000,00	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA		**10.500,00**	**26.500,00**	**17.869,61**	**67,43**	**17.869,61**	**67,43**	**17.869,61**	**67,43**

INFORMAÇÃO E									
04480 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		10.500,00	16.500,00	16.469,61	99,82	16.469,61	99,82	16.469,61	99,82
06990 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	10.000,00	1.400,00	14,00	1.400,00	14,00	1.400,00	14,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.500,00**	**114.274,12**	**56.882,81**	**49,78**	**56.882,81**	**49,78**	**56.882,81**	**49,78**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**0,00**	**1.307,56**	**238,13**	**18,21**	**238,13**	**18,21**	**238,13**	**18,21**
06190 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -		0,00	60,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06200 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos	-	0,00	277,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06210 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		0,00	271,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06220 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	30,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib		0,00	200,97	191,96	95,52	191,96	95,52	191,96	95,52
06240 00923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo		0,00	49,49	46,17	93,29	46,17	93,29	46,17	93,29
06250 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		0,00	150,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06260 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		0,00	266,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**25.500,00**	**45.825,82**	**4.360,52**	**9,52**	**4.360,52**	**9,52**	**4.360,52**	**9,52**
04520 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		25.500,00	25.500,00	2.866,02	11,24	2.866,02	11,24	2.866,02	11,24
06280 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		0,00	1.200,95	1.164,50	96,96	1.164,50	96,96	1.164,50	96,96
06290 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		0,00	1.944,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06300 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		0,00	17.180,51	330,00	1,92	330,00	1,92	330,00	1,92
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**67.140,74**	**52.284,16**	**77,87**	**52.284,16**	**77,87**	**52.284,16**	**77,87**
04530 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		50.000,00	67.140,74	52.284,16	77,87	52.284,16	77,87	52.284,16	77,87
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**761.000,00**	**678.400,00**	**460.582,83**	**67,89**	**460.582,83**	**67,89**	**454.901,78**	**67,06**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**444.000,00**	**355.400,00**	**254.008,51**	**71,47**	**254.008,51**	**71,47**	**252.003,61**	**70,91**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**280.000,00**	**175.000,00**	**130.075,97**	**74,33**	**130.075,97**	**74,33**	**130.075,97**	**74,33**
04540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00	175.000,00	130.075,97	74,33	130.075,97	74,33	130.075,97	74,33
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**22.000,00**	**2.000,00**	**638,02**	**31,90**	**638,02**	**31,90**	**638,02**	**31,90**
04550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	2.000,00	638,02	31,90	638,02	31,90	638,02	31,90
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**30.000,00**	**30.000,00**	**19.576,01**	**65,25**	**19.576,01**	**65,25**	**17.571,11**	**58,57**
04560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	19.576,01	65,25	19.576,01	65,25	17.571,11	58,57
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**30.000,00**	**30.000,00**	**23.251,07**	**77,50**	**23.251,07**	**77,50**	**23.251,07**	**77,50**
04580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	23.251,07	77,50	23.251,07	77,50	23.251,07	77,50
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**16.800,00**	**84,00**	**16.800,00**	**84,00**	**16.800,00**	**84,00**
04590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**88.400,00**	**63.667,44**	**72,02**	**63.667,44**	**72,02**	**63.667,44**	**72,02**
04610 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	37.417,44	74,83	37.417,44	74,83	37.417,44	74,83
06310 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		0,00	38.400,00	26.250,00	68,36	26.250,00	68,36	26.250,00	68,36
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04620 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**317.000,00**	**323.000,00**	**206.574,32**	**63,95**	**206.574,32**	**63,95**	**202.898,17**	**62,82**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**204.000,00**	**213.000,00**	**169.144,16**	**79,41**	**169.144,16**	**79,41**	**169.144,16**	**79,41**
04630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		204.000,00	213.000,00	169.144,16	79,41	169.144,16	79,41	169.144,16	79,41
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**41.000,00**	**42.000,00**	**32.563,27**	**77,53**	**32.563,27**	**77,53**	**28.887,12**	**68,78**
04640 00000 Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00	42.000,00	32.563,27	77,53	32.563,27	77,53	28.887,12	68,78
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
04660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**900,00**	**30,00**	**900,00**	**30,00**	**900,00**	**30,00**
04670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	900,00	30,00	900,00	30,00	900,00	30,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**3.966,89**	**19,83**	**3.966,89**	**19,83**	**3.966,89**	**19,83**
04710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	3.966,89	19,83	3.966,89	19,83	3.966,89	19,83
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**300.000,00**	**300.000,00**	**124.058,50**	**41,35**	**124.058,50**	**41,35**	**122.272,10**	**40,76**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**300.000,00**	**300.000,00**	**124.058,50**	**41,35**	**124.058,50**	**41,35**	**122.272,10**	**40,76**

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**300.000,00**	**300.000,00**	**124.058,50**	**41,35**	**124.058,50**	**41,35**	**122.272,10**	**40,76**
04760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	124.058,50	41,35	124.058,50	41,35	122.272,10	40,76
TOTAL		**3.241.250,00**	**4.525.075,25**	**3.323.530,14**	**73,45**	**3.322.766,14**	**73,43**	**3.252.313,16**	**71,87**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FE753AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Palmital - 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2023 até 31/10/2023

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**993.000,00**	**2.119.520,66**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.602.245,66**	**75,59**
003 Departamento de Educação Infantil		**993.000,00**	**2.119.520,66**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.602.245,66**	**75,59**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**993.000,00**	**2.119.520,66**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.661.773,94**	**78,40**	**1.602.245,66**	**75,59**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		409.000,00	1.381.000,00	1.009.249,18	73,08	1.009.249,18	73,08	1.009.249,18	73,08
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	26.000,00	23.182,44	89,16	23.182,44	89,16	19.686,82	75,72
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00	181.000,00	128.911,12	71,22	128.911,12	71,22	107.157,91	59,20
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		10.000,00	17.000,00	11.126,52	65,45	11.126,52	65,45	11.126,52	65,45
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92	2.997,50	99,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		275.000,00	275.000,00	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17	269.955,03	98,17
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		61.000,00	101.520,66	84.416,80	83,15	84.416,80	83,15	55.817,19	54,98
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	15.000,00	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53	14.629,02	97,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	97.806,33	97,81	97.806,33	97,81	92.126,49	92,13
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	20.000,00	20.000,00	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50	19.500,00	97,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**953.750,00**	**938.750,00**	**793.664,69**	**84,54**	**792.900,69**	**84,46**	**789.443,44**	**84,10**
002 Fundo Municipal de Saúde		**953.750,00**	**938.750,00**	**793.664,69**	**84,54**	**792.900,69**	**84,46**	**789.443,44**	**84,10**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**953.750,00**	**938.750,00**	**793.664,69**	**84,54**	**792.900,69**	**84,46**	**789.443,44**	**84,10**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	500.000,00	443.352,57	88,67	443.352,57	88,67	443.352,57	88,67
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	40.000,00	9.564,75	23,91	9.564,75	23,91	9.564,75	23,91
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00	100.000,00	56.594,66	56,59	56.594,66	56,59	56.594,66	56,59
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87	1.256,22	41,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	99.867,64	99,87	99.103,64	99,10	98.985,64	98,99
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.750,00	170.750,00	160.053,85	93,74	160.053,85	93,74	156.714,60	91,78
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	20.000,00	5.000,00	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50	2.975,00	59,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.294.500,00**	**1.466.804,59**	**868.091,51**	**59,18**	**868.091,51**	**59,18**	**860.624,06**	**58,67**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**233.500,00**	**488.404,59**	**283.450,18**	**58,04**	**283.450,18**	**58,04**	**283.450,18**	**58,04**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**70.500,00**	**208.871,31**	**127.026,46**	**60,82**	**127.026,46**	**60,82**	**127.026,46**	**60,82**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	56.771,23	44.606,98	78,57	44.606,98	78,57	44.606,98	78,57
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00	63.061,47	45.011,13	71,38	45.011,13	71,38	45.011,13	71,38
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500,00	89.038,61	37.408,35	42,01	37.408,35	42,01	37.408,35	42,01
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**2.400,00**	**8.714,36**	**5.274,73**	**60,53**	**5.274,73**	**60,53**	**5.274,73**	**60,53**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.400,00	8.714,36	5.274,73	60,53	5.274,73	60,53	5.274,73	60,53
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**85.100,00**	**156.544,80**	**94.266,18**	**60,22**	**94.266,18**	**60,22**	**94.266,18**	**60,22**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		53.100,00	63.544,80	63.540,53	99,99	63.540,53	99,99	63.540,53	99,99
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	30.000,00	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85	12.856,04	42,85
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	10.500,00	26.500,00	17.869,61	67,43	17.869,61	67,43	17.869,61	67,43
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.500,00**	**114.274,12**	**56.882,81**	**49,78**	**56.882,81**	**49,78**	**56.882,81**	**49,78**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	1.307,56	238,13	18,21	238,13	18,21	238,13	18,21
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		25.500,00	45.825,82	4.360,52	9,52	4.360,52	9,52	4.360,52	9,52
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	67.140,74	52.284,16	77,87	52.284,16	77,87	52.284,16	77,87
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**761.000,00**	**678.400,00**	**460.582,83**	**67,89**	**460.582,83**	**67,89**	**454.901,78**	**67,06**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**444.000,00**	**355.400,00**	**254.008,51**	**71,47**	**254.008,51**	**71,47**	**252.003,61**	**70,91**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00	175.000,00	130.075,97	74,33	130.075,97	74,33	130.075,97	74,33
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00	2.000,00	638,02	31,90	638,02	31,90	638,02	31,90
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	19.576,01	65,25	19.576,01	65,25	17.571,11	58,57
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00	23.251,07	77,50	23.251,07	77,50	23.251,07	77,50
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00	16.800,00	84,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	88.400,00	63.667,44	72,02	63.667,44	72,02	63.667,44	72,02
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**317.000,00**	**323.000,00**	**206.574,32**	**63,95**	**206.574,32**	**63,95**	**202.898,17**	**62,82**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.000,00	213.000,00	169.144,16	79,41	169.144,16	79,41	169.144,16	79,41
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00	42.000,00	32.563,27	77,53	32.563,27	77,53	28.887,12	68,78
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	900,00	30,00	900,00	30,00	900,00	30,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	3.966,89	19,83	3.966,89	19,83	3.966,89	19,83
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**300.000,00**	**300.000,00**	**124.058,50**	**41,35**	**124.058,50**	**41,35**	**122.272,10**	**40,76**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**300.000,00**	**300.000,00**	**124.058,50**	**41,35**	**124.058,50**	**41,35**	**122.272,10**	**40,76**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		300.000,00	300.000,00	124.058,50	41,35	124.058,50	41,35	122.272,10	40,76

TOTAL	**3.241.250,00**	**4.525.075,25**	**3.323.530,14**	**73,45**	**3.322.766,14**	**73,43**	**3.252.313,16**	**71,87**
Critério de seleção:								
Entidades:								
38 - Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:419CE021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.362.000,00	4.691.086,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.135.000,00	999.102,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.527.000,00	1.290.940,67
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.050.000,00	965.235,62
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.650.000,00	1.435.807,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.047.000,00	36.837.854,39
2.1 - Cota-parte FPM	29.838.000,00	21.835.744,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.238.000,00	20.456.892,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.378.852,46
2.2 - Cota-parte ICMS	15.500.000,00	11.540.974,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	121.228,47
2.4 - Cota-parte ITR	1.122.000,00	925.241,37
2.5 - Cota-parte IPVA	2.310.000,00	2.312.278,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	67.000,00	102.387,24
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.409.000,00	41.528.941,29
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.276.000,00	7.071.322,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.326.250,00	3.310.912,38

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.574.000,00	6.969.172,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.574.000,00	6.969.172,42
6.1.1 - Principal	9.530.000,00	6.946.053,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	23.119,34
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	254.000,00	(125.269,86)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.858,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.858,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.982.031,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.057.000,00	6.689.677,01	6.689.677,01	6.616.808,60	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.383.000,00	6.435.247,44	6.435.247,44	6.362.379,03	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.909.000,00	1.276.288,82	1.276.288,82	1.256.973,09	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.847.000,00	4.766.444,78	4.766.444,78	4.712.892,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	627.000,00	392.513,84	392.513,84	392.513,84	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	674.000,00	254.429,57	254.429,57	254.429,57	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	179.000,00	61.446,10	61.446,10	61.446,10	0,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	495.000,00	192.983,47	192.983,47	192.983,47	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.029.789,02	7.029.789,02	6.956.920,61	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.029.789,02	7.029.789,02	6.956.920,61	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.435.247,44	6.435.247,44	6.362.379,03	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.878.420,69	6.435.247,44	6.435.247,44	92,34
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	696.917,24	(60.616,60)	(60.616,60)	(757.533,84)	(0,87)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	861.470,68	12.858,95	12.887,40	0,00	(28,45)	(28,45)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	861.470,68	12.858,95	12.887,40	0,00	(28,45)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.054.076,18	5.466.715,49	5.466.715,49	5.309.083,98	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.579.250,00	1.803.765,46	1.803.765,46	1.714.909,41	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.983.800,00	2.845.950,76	2.845.950,76	2.808.820,02	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.800,00	32.092,12	32.092,12	32.092,12	0,00
20.4 - Educação Especial	1.031.426,18	527.091,45	527.091,45	496.967,25	0,00
20.5 - Administração Geral	426.800,00	257.815,70	257.815,70	256.295,18	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.334.800,00	7.808.370,01	7.808.370,01	7.717.686,59	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.334.800,00	7.808.370,01	7.808.370,01	7.717.686,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.466.715,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.071.322,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	(757.533,84)

25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.250,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.295.572,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.382.235,32	13.295.572,27	32,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	169.729,36	3.379,31	125.173,45	7.250,00	37.305,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.729,36	3.379,31	125.173,45	7.250,00	37.305,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.170.800,00	3.393.427,32
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	2.322.250,00	1.943.560,58
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	662.000,00	550.395,00
31.1.2 - PDDE	2.050,00	0,00
31.1.3 - PNAE	178.100,00	161.826,77
31.1.4 - PNATE	198.000,00	181.347,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.282.100,00	1.049.991,37
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.550,00	226.550,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	822.000,00	1.223.316,74
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.763.225,27	2.698.793,23	2.698.679,27	2.658.533,94	113,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	116.520,66	104.125,82	104.125,82	70.446,21	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.276.452,08	1.311.137,07	1.311.137,07	1.304.671,35	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.362.652,53	978.126,16	978.126,16	978.126,16	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.400,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.200,00	304.054,18	303.940,22	303.940,22	113,96
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.440.188,89	15.232.185,14	15.232.071,18	14.961.425,93	113,96
33.1 - Despesas Correntes	19.393.888,89	14.631.076,18	14.630.962,22	14.360.316,97	113,96
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.817.500,00	9.566.395,88	9.566.395,88	9.447.346,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	331.000,00	199.000,00	199.000,00	199.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.245.388,89	4.865.680,30	4.865.566,34	4.713.970,48	113,96
33.2 - Despesas de Capital	1.046.300,00	601.108,96	601.108,96	601.108,96	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.046.300,00	601.108,96	601.108,96	601.108,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.887,44	47.034,61
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.969.172,42	550.395,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.969.808,01	597.653,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.251,85	(223,71)
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.251,85	(223,71)

ANTONIO SIMIANO
CRC: 024431/O-0
Contador

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7CFEE668

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE - ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.797.000,00	5.362.000,00	4.691.086,90	87,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.085.000,00	1.135.000,00	999.102,96	88,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.522.000,00	1.527.000,00	1.290.940,67	84,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	965.235,62	91,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	1.650.000,00	1.435.807,65	87,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.790.000,00	46.447.000,00	35.347.987,18	76,10
Cota-Parte FPM	24.200.000,00	27.238.000,00	20.345.877,45	74,70
Cota-Parte ITR	600.000,00	1.122.000,00	925.241,37	82,46
Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	2.310.000,00	2.312.278,28	100,10
Cota-Parte ICMS	14.800.000,00	15.500.000,00	11.540.974,37	74,46
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	121.228,47	57,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	67.000,00	102.387,24	152,82
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.587.000,00	51.809.000,00	40.039.074,08	77,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.316.050,0	5.058.050,0	3.802.443,01	75,18	3.798.001,41	75,09	3.705.247,41	73,25
Despesas Correntes	3.942.800,0	4.780.800,0	3.659.254,47	76,54	3.656.402,87	76,48	3.563.648,87	74,54
Despesas de Capital	373.250,00	277.250,00	143.188,54	51,65	141.598,54	51,07	141.598,54	51,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.448.000,0	3.724.000,0	2.727.899,21	73,25	2.727.766,21	73,25	2.652.646,18	71,23
Despesas Correntes	2.448.000,0	3.724.000,0	2.727.899,21	73,25	2.727.766,21	73,25	2.652.646,18	71,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	247.668,34	186.435,39	75,28	178.673,89	72,14	160.690,17	64,88
Despesas Correntes	100.000,00	247.668,34	186.435,39	75,28	178.673,89	72,14	160.690,17	64,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	142.000,00	120.328,52	84,74	120.328,52	84,74	120.328,52	84,74
Despesas Correntes	92.000,00	142.000,00	120.328,52	84,74	120.328,52	84,74	120.328,52	84,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	544.000,00	544.000,00	469.792,40	86,36	469.792,40	86,36	466.166,77	85,69
Despesas Correntes	243.000,00	243.000,00	174.250,07	71,71	174.250,07	71,71	170.624,44	70,22
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	295.542,33	98,19	295.542,33	98,19	295.542,33	98,19
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.500.050,0	9.715.718,3	7.306.898,53	75,21	7.294.562,43	75,08	7.105.079,05	73,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.306.898,53	7.294.562,43	7.105.079,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	12.336,10	12.336,10	12.336,10
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.294.562,43	7.282.226,33	7.092.742,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.005.861,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.288.701,32	1.276.365,22	1.086.881,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	18,22	18,19	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de	6.005.861,1	7.294.562,4	1.288.701,3	0,00	12.336,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.037,4

2023										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.573.350,00	4.600.034,00	3.897.828,78	84,73
Proveniente da União	3.289.350,00	3.942.024,00	2.912.477,94	73,88
Proveniente dos Estados	284.000,00	658.010,00	985.350,84	149,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	228.910,00	228.910,00	261.903,39	114,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.802.260,00	4.828.944,00	4.159.732,17	86,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.572.210,0	4.910.636,6	3.276.842,15	66,73	3.270.549,32	66,60	3.214.948,91	65,47
Despesas Correntes	3.467.210,0	4.333.897,9	3.183.442,72	73,45	3.177.149,89	73,31	3.121.549,48	72,03
Despesas de Capital	105.000,00	576.738,66	93.399,43	16,19	93.399,43	16,19	93.399,43	16,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	188.739,29	125.242,77	66,36	125.242,77	66,36	125.242,77	66,36
Despesas Correntes	0,00	188.739,29	125.242,77	66,36	125.242,77	66,36	125.242,77	66,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	39.323,14	21.984,16	55,91	21.984,16	55,91	20.313,20	51,66
Despesas Correntes	24.000,00	39.323,14	21.984,16	55,91	21.984,16	55,91	20.313,20	51,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	641,50	5,35	641,50	5,35	641,50	5,35
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	641,50	5,35	641,50	5,35	641,50	5,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.050,00	92.050,00	40.050,00	43,51	40.050,00	43,51	40.050,00	43,51
Despesas Correntes	92.050,00	92.050,00	40.050,00	43,51	40.050,00	43,51	40.050,00	43,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	54.472,33	44.734,93	82,12	44.139,93	81,03	44.139,93	81,03
Despesas Correntes	0,00	38.883,86	30.526,43	78,51	29.931,43	76,98	29.931,43	76,98
Despesas de Capital	0,00	15.588,47	14.208,50	91,15	14.208,50	91,15	14.208,50	91,15
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.700.260,0	5.297.221,3	3.509.495,51	66,25	3.502.607,68	66,12	3.445.336,31	65,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.888.260,0	9.968.686,6	7.079.285,16	71,02	7.068.550,73	70,91	6.920.196,32	69,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.448.000,0	3.912.739,2	2.853.141,98	72,92	2.853.008,98	72,92	2.777.888,95	71,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	286.991,48	208.419,55	72,62	200.658,05	69,92	181.003,37	63,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	154.000,00	120.970,02	78,55	120.970,02	78,55	120.970,02	78,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.050,00	92.050,00	40.050,00	43,51	40.050,00	43,51	40.050,00	43,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	544.000,00	598.472,33	514.527,33	85,97	513.932,33	85,87	510.306,70	85,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.200.310,	15.012.939,	10.816.394,04	72,05	10.797.170,11	71,92	10.550.415,36	70,28

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C9DA9C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	76.165.734,00
Previsão Atualizada da Receita	87.667.989,99
Receitas Realizadas	65.436.778,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.587.442,87
Dotação Inicial	75.411.350,00
Créditos Adicionais	17.144.698,86
Dotação Atualizada	92.556.048,86
Despesas Empenhadas	63.937.851,92
Despesas Liquidadas	58.792.801,03
Despesas Pagas	57.274.260,84
Superávit Orçamentário	6.643.977,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.937.851,92
Despesas Liquidadas	58.792.801,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	61.424.324,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.869.324,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	59.594.743,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.751.202,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.751.202,95
Despesas Previdenciárias Pagas	5.751.202,95
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.486.255,14	0,00 %
Resultado Primário		0,00 (2.226.524,09)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.241.806,26	92.873,64	589.732,18	559.200,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.648.135,95	337.532,32	5.262.773,50	2.047.830,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.889.942,21	430.405,96	5.852.505,68	2.607.030,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.806.997,19	25% / 18%		26,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.435.247,44	70%		92,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.501.484,88		4.520.515,12	
Despesa de Capital Líquida	8.952.170,38		7.635.581,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.403,08		160.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.282.226,33	15%	18,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ANTONIO SIMIANO VALDENEI DE SOUZA
Contador Prefeito Municipal
CRC: 024431/O-0

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8ED20EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.806

DECRETO Nº 4.806

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática: 12.004.0015.0451.0014.1050	**Projeto:** Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 152.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 19.001.0027.0122.0013.2190	**Atividade:** Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária: 39.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 39.001.0004.0122.0002.2297	**Atividade:** Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 187.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática: 12.004.0015.0451.0014.1050	**Projeto:** Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 152.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária: 39.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 39.001.0004.0122.0002.2297	**Atividade:** Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 19.002	Departamento de Esporte	
Funcional Programática: 19.002.0027.0812.0013.2194	**Atividade:** Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 187.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C01CA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE DE SOUZA YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora VANDECY SILVA DUTRA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Alimenta Mais Distribuidora Ltda	
CNPJ: 75.629.105/0001-03	FONE/FAX: (48) 99976-8890
ENDEREÇO: R. Joaquim Geraldo, nº 62, Sala 05 – Centro, São João Batista/SC CEP: 88240-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Carolini Poli Silva	
CPF Nº: 898.700.939-49	RG Nº: 3193063 SSP/SC
E-MAIL: alimentamais2018@gmail.com	

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	Pacote	3.305	**Café** - embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. **MARCA: Jurerê Tradicional**	R$ 12,90	R$ 42.634,50

COTA PRINCIPAL					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Pacote	9.918	**Café** - embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. **MARCA: Jurerê Tradicional**	R$ 12,90	R$ 127.942,20

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Alimenta Mais Distribuidora LTDA
CAROLINI POLI SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FE3E72CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO Nº 20.047/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Alimenta Mais Distribuidora Ltda
CNPJ: 75.629.105/0001-03

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	Pacote	3.305	**Café** - embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. **MARCA: Jurerê Tradicional**	R$ 12,90	R$ 42.634,50

COTA PRINCIPAL					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Pacote	9.918	**Café** - embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. **MARCA: Jurerê Tradicional**	R$ 12,90	R$ 127.942,20

EMPRESA: Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda
CNPJ: 80.262.645/0001-31

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pacote	11.645	**Açúcar refinado** – refinado, embalagem saco de polietileno, embalagem de 1 kg, qualidade de primeira, composto por sacarose de cana-de-açúcar, teor mínimo de sacarose 99,0% p/p. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde e a Resolução de12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC n° 271, de 22 de setembro de 2005 Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. **MARCA: Alto Alegre**	R$ 4,13	R$ 48.093,85
02	Caixa	1.669	**Filtro de papel para café n° 103** - 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente, embalagem contendo 30 unidades. **MARCA: 3 Corações**	R$ 3,73	R$ 6.225,37

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
CNPJ: 02.131.705/0001-73

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Unid.	541	**Coador de Pano para café** - em tecido especial com aro de apoio e cabo de plástico ou madeira diâmetro 20cm, tamanho grande. **MARCA: Zaleana**	R$ 11,46	R$ 6.199,86

Paranaguá, 31 de outubro de 2023

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:47CB91AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS & ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE DE SOUZA YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO

LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora VANDECY SILVA DUTRA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos Ltda	
CNPJ: 80.262.645/0001-31	FONE/FAX: (41) 3422-6419
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 354 – Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Tavares de Andrade	
CPF Nº: 018.994.259-26	RG Nº: 6.118.637-9 PR
E-MAIL: alexandre@rosibras.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pacote	11.645	**Açúcar refinado** – refinado, embalagem saco de polietileno, embalagem de 1 kg, qualidade de primeira, composto por sacarose de cana-de-açúcar, teor mínimo de sacarose 99,0% p/p. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde e a Resolução de12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC n° 271, de 22 de setembro de 2005 Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. **MARCA: Alto Alegre**	R$ 4,13	R$ 48.093,85
02	Caixa	1.669	**Filtro de papel para café n° 103** - 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente, embalagem contendo 30 unidades. **MARCA: 3 Corações**	R$ 3,73	R$ 6.225,37

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas & Alimentos LTDA
ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D8A126F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE DE SOUZA YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, Senhor OSEIAS DE

PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora VANDECY SILVA DUTRA e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	FONE/FAX: (41) 98519-2733 / 3458-6827
ENDEREÇO: Rod. PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Térreo Loja 02 – Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	RG Nº: 7.325.117-6 SESP/PR
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Unid.	541	**Coador de Pano para café -** em tecido especial com aro de apoio e cabo de plástico ou madeira diâmetro 20cm, tamanho grande. **MARCA: Zaleana**	R$ 11,46	R$ 6.199,86

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Top Center Pontal Comércio De Utilidades Domésticas LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BC1B81FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUX0041	277490A000209814	17/08/2023	76331	R$ 293,47
AWR7494	277490A000209810	15/08/2023	76331	R$ 293,47
AYB7B18	277490A000211126	21/08/2023	60412	R$ 195,23
BAG2D67	277490A000209816	17/08/2023	76331	R$ 293,47
BAG5A77	277490A000209809	15/08/2023	76331	R$ 293,47
BCQ8D80	277490A000209812	16/08/2023	76331	R$ 293,47
BDS1645	277490A000209813	17/08/2023	76331	R$ 293,47
BEW2I53	277490A000209815	17/08/2023	76331	R$ 293,47
IVL8A21	277490A000196735	16/08/2023	76331	R$ 293,47
OIN1B36	277490A000209817	17/08/2023	76331	R$ 293,47
OLZ6318	277490A000209818	17/08/2023	76331	R$ 293,47
SEL2H69	277490A000209819	18/08/2023	76331	R$ 293,47
SEN6A15	277490A000194643	16/08/2023	58191	R$ 880,41

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:436974DD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE5026	277490F000127331	11/10/2023	60503
AAK6852	277490F000127738	15/10/2023	60503
AAW0G65	277490F000127571	13/10/2023	60503
AAY0963	277490F000127077	08/10/2023	60503
AAZ7E81	277490F000127422	12/10/2023	60503
ABC1234	277490W000000789	09/10/2023	55412
ABL7899	277490W000000832	10/10/2023	55412
ABL8B87	277490F000127555	13/10/2023	60503
ABL8B87	277490F000127442	12/10/2023	60503
ABM3F83	277490W000000872	11/10/2023	55412
ABN1624	277490W000000732	09/10/2023	55412
ACD0901	277490F000127356	11/10/2023	60503
ACD0901	277490F000127315	11/10/2023	60503
ACD0901	277490F000127463	13/10/2023	60503
ACL8J89	277490F000127489	13/10/2023	60503
ACS3618	277490F000127425	12/10/2023	60503
ACY2I89	277490F000127484	13/10/2023	60503
ADA1C17	277490F000127047	08/10/2023	60503
ADG2H01	277490W000000848	11/10/2023	55412
ADS0028	277490W000000735	09/10/2023	55412
AEE1118	277490F000127511	13/10/2023	60503
AEH3466	277490F000127053	08/10/2023	60503
AEO2F34	277490F000127371	12/10/2023	60503
AES4308	277490F000127165	09/10/2023	60503
AEU0A92	277490F000127606	14/10/2023	60503
AEV7F75	277490F000127187	10/10/2023	60503
AEY8026	277490F000127619	14/10/2023	60503
AFD3J15	277490F000127320	11/10/2023	60503
AFI9318	277490F000127731	15/10/2023	60503
AFR0F92	277490F000127721	15/10/2023	60503
AFR8J81	277490F000127104	09/10/2023	60503
AFR8J81	277490F000126998	07/10/2023	60503
AFX5959	277490F000127624	14/10/2023	60503
AGB8B05	277490F000127072	08/10/2023	60503
AGE0G71	277490F000127013	07/10/2023	60503
AGI9J21	277490F000127025	07/10/2023	60503
AGN9E46	277490W000000761	09/10/2023	55412
AGV9885	277490F000127090	08/10/2023	60503
AGY1H83	277490F000127520	13/10/2023	60503
AHG5267	277490F000127676	15/10/2023	60503
AHG5267	277490F000127657	15/10/2023	60503
AHG5267	277490F000127134	09/10/2023	60503
AHH0I86	277490F000127360	11/10/2023	60503
AHP5493	277490F000127148	09/10/2023	60503
AHR3419	277490F000127098	08/10/2023	60503
AHW9147	277490F000127325	11/10/2023	60503
AHW9147	277490F000127526	13/10/2023	60503
AHX6499	277490F000127174	09/10/2023	60503
AHX6499	277490F000127808	16/10/2023	60503
AHX6499	277490F000127448	12/10/2023	60503
AHX6499	277490F000127357	11/10/2023	60503
AHY2E14	277490W000000808	10/10/2023	55412
AIB1669	277490F000127765	16/10/2023	60503
AIB2I85	277490F000127224	10/10/2023	60503
AID3G66	277490F000127070	08/10/2023	60503
AIH7794	277490W000000854	11/10/2023	55412
AII8745	277490F000127424	12/10/2023	60503
AIM2854	277490F000127880	17/10/2023	60503
AIO3703	277490W000000792	10/10/2023	55412
AIO8E84	277490F000127702	15/10/2023	60503
AIR4376	277490F000127725	15/10/2023	60503
AJC8673	277490W000000736	09/10/2023	55412
AJD7380	277490W000000774	09/10/2023	55412
AJD9517	277490F000127603	14/10/2023	60503
AJF8140	277490F000127662	15/10/2023	60503
AJG7378	277490W000000733	09/10/2023	55412
AJH2965	277490F000127698	15/10/2023	60503
AJH7603	277490F000127118	09/10/2023	60503
AJH7603	277490F000127284	11/10/2023	60503
AJH9129	277490F000127096	08/10/2023	60503
AJI1280	277490F000127264	10/10/2023	60503
AJK4813	277490F000127615	14/10/2023	60503
AJK4813	277490F000127068	08/10/2023	60503
AJK4813	277490F000127411	12/10/2023	60503
AJK4813	277490F000127650	15/10/2023	60503
AJL7E74	277490F000127867	17/10/2023	60503
AJL9944	277490W000000706	06/10/2023	55412
AJN2177	277490F000127444	12/10/2023	60503
AJN2177	277490F000127501	13/10/2023	60503
AJN2177	277490F000127641	15/10/2023	60503
AJN2177	277490F000127718	15/10/2023	60503
AJN2177	277490F000127755	16/10/2023	60503
AJP2758	277490W000000815	10/10/2023	55412
AJP2758	277490W000000795	10/10/2023	55412
AJP2758	277490W000000728	07/10/2023	55412
AJP2758	277490W000000718	07/10/2023	55412
AJQ7H90	277490F000127346	11/10/2023	60503
AJS9G91	277490F000127814	16/10/2023	60503

AJT1107	277490W000000842	10/10/2023	55412
AJW9349	277490F000127704	15/10/2023	60503
AJY3038	277490F000127417	12/10/2023	60503
AKA5868	277490F000127135	09/10/2023	60503
AKD2A27	277490F000127733	15/10/2023	60503
AKF1342	277490W000000757	09/10/2023	55412
AKF1342	277490W000000737	09/10/2023	55412
AKK9220	277490W000000780	09/10/2023	55412
AKK9817	277490F000127877	17/10/2023	60503
AKL9G03	277490F000127474	13/10/2023	60503
AKM3020	277490F000127319	11/10/2023	60503
AKM5C79	277490F000127317	11/10/2023	60503
AKO5432	277490F000127364	11/10/2023	60503
AKP8H08	277490F000127274	10/10/2023	60503
AKR3570	277490F000127180	09/10/2023	60503
AKS5754	277490W000000749	09/10/2023	55412
AKT1046	277490W000000866	11/10/2023	55412
AKW9309	277490F000127151	09/10/2023	60503
AKY4326	277490F000127563	13/10/2023	60503
ALA7785	277490F000127377	12/10/2023	60503
ALA8548	277490F000127314	11/10/2023	60503
ALB3170	277490F000127464	13/10/2023	60503
ALB3170	277490F000127824	17/10/2023	60503
ALG0585	277490F000127146	09/10/2023	60503
ALG4060	277490F000127693	15/10/2023	60503
ALI1553	277490W000000747	09/10/2023	55412
ALK2354	277490F000127616	14/10/2023	60503
ALK4774	277490F000127420	12/10/2023	60503
ALP0319	277490F000127202	10/10/2023	60503
ALR1D92	277490F000127600	14/10/2023	60503
ALR7H16	277490F000127433	12/10/2023	60503
ALR8H89	277490F000127248	10/10/2023	60503
ALT2J90	277490F000127238	10/10/2023	60503
ALU3529	277490F000127125	09/10/2023	60503
ALU7419	277490F000127570	13/10/2023	60503
ALW4B74	277490F000127747	16/10/2023	60503
ALX7506	277490F000127270	10/10/2023	60503
AMB1198	277490F000127695	15/10/2023	60503
AMC7B68	277490F000127493	13/10/2023	60503
AMC7B68	277490F000127218	10/10/2023	60503
AMD0315	277490F000127220	10/10/2023	60503
AMF1C56	277490F000127329	11/10/2023	60503
AMJ3088	277490F000127612	14/10/2023	60503
AML2H05	277490F000127882	17/10/2023	60503
AMM5H87	116100T001161902	19/10/2023	54521
AMN0520	277490F000127853	17/10/2023	60503
AMN4097	277490W000000768	09/10/2023	55412
AMN4097	277490F000127386	12/10/2023	60503
AMN4097	277490W000000820	10/10/2023	55412
AMP2408	277490F000127647	15/10/2023	60503
AMT0596	277490F000127568	13/10/2023	60503
AMT3G83	277490F000127748	16/10/2023	60503
AMU8F47	277490F000127461	13/10/2023	60503
AMW1C28	277490F000127214	10/10/2023	60503
AMW1C28	277490F000127806	16/10/2023	60503
AMW4232	277490F000127646	14/10/2023	60503
AMW4435	277490F000127115	09/10/2023	60503
AMY8J68	277490F000127281	11/10/2023	60503
ANB1668	277490F000127323	11/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127267	10/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127095	08/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127335	11/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127347	11/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127472	13/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127108	09/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127014	07/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127578	14/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127085	08/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127538	13/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127081	08/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127418	12/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127172	09/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127470	13/10/2023	60503
ANB7062	277490F000127269	10/10/2023	60503
ANC6451	277490F000127451	12/10/2023	60503
ANC8160	277490F000127416	12/10/2023	60503
ANF0873	277490F000127307	11/10/2023	60503
ANG1752	277490W000000717	06/10/2023	55412
ANI0E55	277490F000127137	09/10/2023	60503
ANI3231	277490F000127599	14/10/2023	60503
ANJ4B98	277490F000127186	10/10/2023	60503
ANJ5901	277490F000127412	12/10/2023	60503
ANK8446	277490F000127179	09/10/2023	60503
ANP2036	277490W000000803	10/10/2023	55412
ANP3223	277490W000000834	10/10/2023	55412
ANP4215	277490F000127717	15/10/2023	60503
ANP7363	277490F000127832	17/10/2023	60503
ANS5D78	277490W000000748	09/10/2023	55412
ANS5D78	277490F000127499	13/10/2023	60503

ANV1C14	277490W000000798	10/10/2023	55412
ANW5790	277490F000127011	07/10/2023	60503
ANZ1952	277490F000127100	08/10/2023	60503
ANZ1952	277490F000127537	13/10/2023	60503
ANZ1952	277490F000127622	14/10/2023	60503
AOA5534	277490F000127673	15/10/2023	60503
AOA7780	277490W000000809	10/10/2023	55412
AOF3E78	277490F000127750	16/10/2023	60503
AOH2543	277490F000127514	13/10/2023	60503
AOJ3J45	277490F000127192	10/10/2023	60503
AOJ5308	277490W000000824	10/10/2023	55412
AOK0H35	277490F000127810	16/10/2023	60503
AOK9596	277490F000127644	14/10/2023	60503
AOL5E33	277490F000127617	14/10/2023	60503
AOL6225	277490F000127761	16/10/2023	60503
AOL8B85	277490F000127726	15/10/2023	60503
AOM5395	277490F000127848	17/10/2023	60503
AOO4167	277490W000000680	06/10/2023	55412
AOR2463	277490F000127008	07/10/2023	60503
AOS1848	277490F000127206	10/10/2023	60503
AOS7D14	277490F000127017	07/10/2023	60503
AOT3613	277490W000000838	10/10/2023	55412
AOT4H22	277490F000127221	10/10/2023	60503
AOT9615	277490F000127759	16/10/2023	60503
AOT9615	277490F000127189	10/10/2023	60503
AOV0G35	277490F000127707	15/10/2023	60503
AOW3I00	277490F000127029	08/10/2023	60503
AOY6A90	277490F000127819	17/10/2023	60503
AOY6A90	277490F000127740	16/10/2023	60503
AOY6A90	277490F000127101	09/10/2023	60503
AOY7B25	277490F000127016	07/10/2023	60503
AOZ3701	277490W000000765	09/10/2023	55412
APA3J90	277490W000000822	10/10/2023	55412
APA3J90	277490W000000811	10/10/2023	55412
APA3J93	277490F000127604	14/10/2023	60503
APA6446	277490W000000687	06/10/2023	55412
APA8D43	277490F000127398	12/10/2023	60503
APB6535	277490F000127588	14/10/2023	60503
APF7977	277490F000127144	09/10/2023	60503
APG9676	277490F000127723	15/10/2023	60503
API0290	277490W000000694	06/10/2023	55412
APJ7298	277490F000127783	16/10/2023	60503
APK6206	277490F000127271	10/10/2023	60503
APK7726	277490W000000760	09/10/2023	55412
APL2712	277490F000127093	08/10/2023	60503
APL2712	277490W000000823	10/10/2023	55412
APN2089	277490F000127354	11/10/2023	60503
APN8D97	277490F000127642	14/10/2023	60503
APP4061	277490F000127620	14/10/2023	60503
APP4061	277490F000127502	13/10/2023	60503
APQ6H32	277490F000127384	12/10/2023	60503
APT6054	277490F000127226	10/10/2023	60503
APU9219	277490F000127454	12/10/2023	60503
APV4A99	277490F000127336	11/10/2023	60503
APW4188	277490W000000790	09/10/2023	55412
APZ2879	277490F000127591	14/10/2023	60503
AQA0G93	277490F000127099	08/10/2023	60503
AQB9923	277490F000127495	13/10/2023	60503
AQE7306	277490W000000851	11/10/2023	55412
AQF8927	277490W000000738	09/10/2023	55412
AQH7I20	277490F000127182	10/10/2023	60503
AQI2H56	277490W000000753	09/10/2023	55412
AQJ4109	277490F000127023	07/10/2023	60503
AQJ8109	277490F000127654	15/10/2023	60503
AQO1466	277490F000127133	09/10/2023	56732
AQP3565	277490F000127037	08/10/2023	60503
AQP5956	277490F000127052	08/10/2023	60503
AQU0982	277490W000000830	10/10/2023	55412
AQW8E91	277490F000127628	14/10/2023	60503
AQW8E91	277490F000127083	08/10/2023	60503
AQX5I68	277490F000127645	15/10/2023	60503
AQY1738	277490F000127352	11/10/2023	60503
AQY1742	277490F000127141	09/10/2023	60503
ARB0366	277490F000127684	15/10/2023	60503
ARB3I79	277490F000127185	10/10/2023	60503
ARB3I79	277490F000127677	15/10/2023	60503
ARB7825	277490F000127687	15/10/2023	60503
ARC5658	277490W000000713	06/10/2023	55412
ARD1160	277490F000127041	08/10/2023	60503
ARE8857	277490F000127297	11/10/2023	56732
ARG0871	277490W000000841	10/10/2023	55412
ARG1539	277490W000000778	09/10/2023	55412
ARG7594	277490F000127818	16/10/2023	60503
ARH8657	277490F000127304	11/10/2023	60503
ARI7308	277490W000000758	09/10/2023	55412
ARK1249	277490F000127626	14/10/2023	56732
ARL3F66	277490W000000723	07/10/2023	55412
ARL6127	277490W000000821	10/10/2023	55412
ARL9919	277490F000127299	11/10/2023	60503

ARM9855	277490F000127024	07/10/2023	60503
ARO8A77	277490F000127255	10/10/2023	60503
ARP6D52	277490F000127732	15/10/2023	60503
ARP7C65	277490F000127666	15/10/2023	60503
ARW0D66	277490F000127094	08/10/2023	60503
ARX3253	277490F000127042	08/10/2023	60503
ARY3655	277490F000127585	14/10/2023	60503
ASD1A83	277490W000000857	11/10/2023	55412
ASE7020	277490F000127881	17/10/2023	60503
ASF6219	277490F000127719	15/10/2023	60503
ASG4B22	277490W000000750	09/10/2023	55412
ASK1084	277490F000127661	15/10/2023	60503
ASL2122	277490F000127132	09/10/2023	60503
ASL7C39	277490F000127309	11/10/2023	60503
ASM7J83	277490F000127476	13/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000127508	13/10/2023	60503
ASN2J76	277490F000127142	09/10/2023	60503
ASP5D65	277490F000127828	17/10/2023	60503
ASR0894	277490F000127002	07/10/2023	60503
ASS3H70	277490F000127586	14/10/2023	60503
ASS3H70	277490F000127379	12/10/2023	60503
ASS8I70	277490F000127260	10/10/2023	60503
ASW6J64	277490F000127079	08/10/2023	60503
ASW6J64	277490F000127524	13/10/2023	60503
ASW6J64	277490F000127149	09/10/2023	60503
ASX6E75	277490F000127089	08/10/2023	60503
ASY9J83	277490F000127800	16/10/2023	60503
ATA1G12	277490F000127821	17/10/2023	60503
ATA9189	277490W000000772	09/10/2023	55412
ATB8064	277490F000127557	13/10/2023	60503
ATB8248	277490F000127521	13/10/2023	60503
ATD1356	277490F000127837	17/10/2023	60503
ATD1494	277490W000000770	09/10/2023	55412
ATD8091	277490F000127343	11/10/2023	60503
ATF0676	277490F000127787	16/10/2023	60503
ATF7832	277490F000127383	12/10/2023	60503
ATF8427	277490F000127434	12/10/2023	60503
ATI8D08	277490W000000847	11/10/2023	55412
ATJ0068	277490F000127758	16/10/2023	60503
ATJ5874	277490F000127611	14/10/2023	60503
ATJ9491	277490F000127106	09/10/2023	56732
ATK8G66	277490F000127348	11/10/2023	60503
ATM1863	277490F000127870	17/10/2023	60503
ATN8432	277490F000127734	15/10/2023	60503
ATN8432	277490W000000754	09/10/2023	55412
ATN8432	277490F000127015	07/10/2023	60503
ATN8432	277490W000000831	10/10/2023	55412
ATN8432	277490W000000858	11/10/2023	55412
ATN8432	277490W000000698	06/10/2023	55412
ATN8432	277490F000127812	16/10/2023	60503
ATN8432	277490W000000731	09/10/2023	55412
ATN8432	277490W000000800	10/10/2023	55412
ATO4338	277490F000127545	13/10/2023	60503
ATP5061	277490F000127322	11/10/2023	60503
ATQ0165	277490W000000685	06/10/2023	55412
ATQ0165	277490W000000711	06/10/2023	55412
ATQ9F00	277490F000127256	10/10/2023	60503
ATR1276	277490F000127078	08/10/2023	60503
ATR1276	277490F000127777	16/10/2023	60503
ATR3B76	277490F000127365	11/10/2023	60503
ATR5J41	277490F000127159	09/10/2023	60503
ATR9B79	277490F000127358	11/10/2023	60503
ATS3880	277490F000127795	16/10/2023	60503
ATU6653	277490F000127632	14/10/2023	60503
ATV9C51	277490F000127296	11/10/2023	60503
ATY3520	277490F000127469	13/10/2023	60503
ATY5972	277490F000127601	14/10/2023	60503
ATZ3593	277490F000127184	10/10/2023	60503
AUA2067	277490F000127623	14/10/2023	60503
AUA7226	277490F000127816	16/10/2023	60503
AUB4736	277490F000127488	13/10/2023	60503
AUE1E83	277490F000127456	12/10/2023	60503
AUE4750	277490F000127581	14/10/2023	60503
AUF7012	277490W000000793	10/10/2023	55412
AUG2B54	277490F000127043	08/10/2023	60503
AUG2B54	277490F000127636	14/10/2023	60503
AUH8805	277490W000000810	10/10/2023	55412
AUI0F76	277490F000127061	08/10/2023	60503
AUJ3E50	277490W000000868	11/10/2023	55412
AUJ3J15	277490F000127861	17/10/2023	60503
AUJ6I83	277490F000127333	11/10/2023	60503
AUJ7850	277490F000127823	17/10/2023	60503
AUJ7850	277490F000127842	17/10/2023	60503
AUJ7850	277490F000127458	13/10/2023	60503
AUK1201	277490F000127075	08/10/2023	60503
AUN1499	277490W000000679	06/10/2023	55412
AUN8282	277490F000127157	09/10/2023	60503
AUP2069	277490F000127210	10/10/2023	60503
AUP3C89	277490F000127854	17/10/2023	60503

AUP5J65	277490F000127222	10/10/2023	60503
AUP7883	277490W000000766	09/10/2023	55412
AUR0108	277490F000127705	15/10/2023	60503
AUR4926	277490F000127460	13/10/2023	60503
AUS1557	277490W000000784	09/10/2023	55412
AUS4349	277490F000127766	16/10/2023	60503
AUT6397	277490F000127730	15/10/2023	60503
AUV3A56	277490F000127653	15/10/2023	60503
AUV6506	277490F000127660	15/10/2023	60503
AUX3930	277490F000127400	12/10/2023	60503
AUY5142	277490F000127107	09/10/2023	60503
AUY6854	277490F000127188	10/10/2023	60503
AUY8605	277490W000000783	09/10/2023	55412
AUZ7940	277490W000000689	06/10/2023	55412
AVB7F74	277490F000127120	09/10/2023	60503
AVC9230	277490F000127500	13/10/2023	60503
AVD8181	277490F000127286	11/10/2023	56732
AVE3B67	277490F000127328	11/10/2023	60503
AVH3848	277490F000127051	08/10/2023	60503
AVI5326	277490W000000710	06/10/2023	55412
AVI5326	277490W000000740	09/10/2023	55412
AVI5326	277490W000000779	09/10/2023	55412
AVJ0E06	277490F000127871	17/10/2023	60503
AVJ7940	277490F000127857	17/10/2023	60503
AVL1688	277490F000127656	15/10/2023	56732
AVL5995	277490F000127243	10/10/2023	60503
AVL7C21	277490F000127706	15/10/2023	60503
AVM3233	277490F000127405	12/10/2023	60503
AVN5625	277490W000000814	10/10/2023	55412
AVN9315	277490F000127741	16/10/2023	60503
AVP2F09	277490F000127392	12/10/2023	60503
AVQ1124	277490F000127753	16/10/2023	60503
AVQ2966	277490F000127869	17/10/2023	60503
AVT0277	277490W000000835	10/10/2023	55412
AVV6I08	277490F000127001	07/10/2023	60503
AVW8H13	277490F000127689	15/10/2023	60503
AVW9785	277490W000000812	10/10/2023	55412
AVW9785	277490W000000734	09/10/2023	55412
AVW9785	277490W000000755	09/10/2023	55412
AVW9785	277490W000000833	10/10/2023	55412
AVW9785	277490W000000849	11/10/2023	55412
AVY7037	277490F000127266	10/10/2023	60503
AVZ2H80	277490F000127528	13/10/2023	60503
AVZ2H80	277490F000127154	09/10/2023	60503
AWA1058	277490W000000764	09/10/2023	55412
AWC1D97	277490F000127345	11/10/2023	60503
AWE0465	277490F000127006	07/10/2023	60503
AWH1F47	277490F000127462	13/10/2023	60503
AWH6F05	277490W000000703	06/10/2023	55412
AWI6109	277490F000127032	08/10/2023	60503
AWL9964	277490F000127035	08/10/2023	60503
AWN3B44	277490F000127293	11/10/2023	60503
AWN4J44	277490F000127147	09/10/2023	60503
AWN9F14	277490F000127712	15/10/2023	60503
AWO8278	277490F000127419	12/10/2023	60503
AWR3881	277490F000127410	12/10/2023	60503
AWS5779	277490F000127700	15/10/2023	60503
AWS8J92	277490W000000804	10/10/2023	55412
AWU4215	277490W000000693	06/10/2023	55412
AWU5017	277490W000000742	09/10/2023	55412
AWW1869	277490F000127251	10/10/2023	60503
AWW6I60	277490F000127634	14/10/2023	60503
AWX3227	277490F000127584	14/10/2023	60503
AWX8419	277490F000127207	10/10/2023	60503
AWY8801	277490W000000727	07/10/2023	55412
AXA4751	277490F000127858	17/10/2023	60503
AXB1I74	277490F000127605	14/10/2023	60503
AXB3123	277490F000127063	08/10/2023	60503
AXD2840	277490F000127150	09/10/2023	60503
AXD2C28	277490W000000682	06/10/2023	55412
AXE3B72	277490F000127669	15/10/2023	60503
AXE4238	277490F000127212	10/10/2023	60503
AXF3310	277490F000127544	13/10/2023	60503
AXH1404	277490F000127751	16/10/2023	60503
AXH8517	277490F000127097	08/10/2023	60503
AXN6953	277490F000127225	10/10/2023	60503
AXN8C75	277490F000127153	09/10/2023	60503
AXO4909	277490F000127592	14/10/2023	60503
AXP9D91	277490F000127389	12/10/2023	60503
AXQ2892	277490F000127680	15/10/2023	60503
AXS5476	277490F000127596	14/10/2023	60503
AXS8H82	277490F000127827	17/10/2023	60503
AXS9H87	277490F000127230	10/10/2023	60503
AXU2I84	277490F000127594	14/10/2023	60503
AXW3551	277490F000127302	11/10/2023	60503
AXX0D99	277490W000000776	09/10/2023	55412
AXY6166	277490F000127510	13/10/2023	60503
AXZ0726	277490W000000797	10/10/2023	55412
AXZ0726	277490F000127797	16/10/2023	60503

AXZ0726	277490F000127473	13/10/2023	60503
AXZ0726	277490W000000819	10/10/2023	55412
AXZ0726	277490W000000759	09/10/2023	55412
AXZ0726	277490W000000678	06/10/2023	55412
AXZ0726	277490W000000861	11/10/2023	55412
AXZ0726	277490W000000837	10/10/2023	55412
AXZ2559	277490W000000846	11/10/2023	55412
AXZ2559	277490W000000871	11/10/2023	55412
AXZ2559	277490W000000864	11/10/2023	55412
AYA2901	277490F000127261	10/10/2023	60503
AYB6327	277490W000000829	10/10/2023	55412
AYE0840	277490W000000781	09/10/2023	55412
AYF0410	277490F000127855	17/10/2023	60503
AYH3744	277490F000127453	12/10/2023	60503
AYH8J42	277490F000127155	09/10/2023	60503
AYI0524	277490W000000836	10/10/2023	55412
AYI1632	277490F000127088	08/10/2023	60503
AYI1G49	277490F000127046	08/10/2023	60503
AYI3137	277490F000127496	13/10/2023	60503
AYK0529	277490F000127195	10/10/2023	60503
AYK0531	277490F000127551	13/10/2023	60503
AYK0531	277490F000127113	09/10/2023	60503
AYK5B59	277490F000127522	13/10/2023	60503
AYN7608	277490F000127504	13/10/2023	60503
AYN7699	277490F000127219	10/10/2023	60503
AYP3G64	277490W000000715	06/10/2023	55412
AYT3C21	277490F000127403	12/10/2023	60503
AYX8G37	277490F000127775	16/10/2023	60503
AYY1E70	277490F000127529	13/10/2023	60503
AYZ1362	277490F000127813	16/10/2023	60503
AYZ1429	277490F000127048	08/10/2023	60503
AZE2F77	277490F000127590	14/10/2023	60503
AZF6908	277490F000127368	11/10/2023	60503
AZH8958	277490F000127437	12/10/2023	60503
AZJ4C22	277490F000127822	17/10/2023	60503
AZJ4C22	277490F000127866	17/10/2023	60503
AZM4397	277490F000127618	14/10/2023	60503
AZR1031	277490W000000739	09/10/2023	55412
AZS6963	277490W000000704	06/10/2023	55412
AZS8500	277490F000127678	15/10/2023	60503
AZT2310	277490F000127439	12/10/2023	60503
AZT3H14	277490F000127235	10/10/2023	60503
AZU5777	277490F000127503	13/10/2023	60503
AZV5A03	277490F000127681	15/10/2023	60503
AZV5F44	277490W000000721	07/10/2023	55412
AZW1689	277490W000000844	10/10/2023	55412
AZX4661	277490W000000813	10/10/2023	55412
AZY5C00	277490F000127697	15/10/2023	60503
BAF3A78	277490F000127223	10/10/2023	60503
BAG3193	277490F000127287	11/10/2023	60503
BAH3895	277490W000000744	09/10/2023	55412
BAI1216	277490F000127802	16/10/2023	60503
BAI1216	277490F000127349	11/10/2023	60503
BAI1216	277490F000127167	09/10/2023	60503
BAI8D81	277490F000127838	17/10/2023	60503
BAJ0639	277490F000127426	12/10/2023	60503
BAK5614	277490F000127136	09/10/2023	60503
BAM2397	277490F000127638	14/10/2023	60503
BAO4B33	277490F000127241	10/10/2023	60503
BAP9355	277490F000127829	17/10/2023	60503
BAQ0904	277490F000127183	10/10/2023	60503
BAZ0967	277490F000127257	10/10/2023	60503
BAZ6C75	277490F000127414	12/10/2023	60503
BAZ6G32	277490F000127086	08/10/2023	60503
BAZ9533	277490F000127359	11/10/2023	60503
BBA9201	277490F000127607	14/10/2023	60503
BBD3050	277490F000127481	13/10/2023	60503
BBE6J74	277490F000127103	09/10/2023	60503
BBG2I76	277490F000127490	13/10/2023	60503
BBJ7E68	277490W000000702	06/10/2023	55412
BBK4J91	277490F000127799	16/10/2023	60503
BBL5825	277490F000127856	17/10/2023	60503
BBM7A39	277490F000127549	13/10/2023	60503
BBM7C53	277490F000127073	08/10/2023	60503
BBN5049	277490F000127859	17/10/2023	60503
BBN6506	277490W000000806	10/10/2023	55412
BBN8015	277490F000127579	14/10/2023	60503
BBO8C13	277490F000127548	13/10/2023	60503
BBP3C22	277490F000127062	08/10/2023	60503
BBQ8142	277490F000127772	16/10/2023	60503
BBR6261	277490F000127119	09/10/2023	60503
BBT8642	277490F000127382	12/10/2023	60503
BBU2251	277490W000000688	06/10/2023	55412
BBV3393	277490F000127285	11/10/2023	60503
BBW6227	277490F000127275	10/10/2023	60503
BBY2088	277490F000127145	09/10/2023	60503
BBY6357	277490F000127057	08/10/2023	60503
BBZ2I86	277490F000127265	10/10/2023	60503
BBZ4D94	277490F000127659	15/10/2023	60503

BBZ5C93	277490F000127559	13/10/2023	60503
BBZ9328	277490F000127198	10/10/2023	60503
BBZ9328	277490F000127505	13/10/2023	60503
BCA0G39	277490F000127344	11/10/2023	60503
BCB6216	277490W000000773	09/10/2023	55412
BCB9754	277490F000127498	13/10/2023	60503
BCB9H37	277490F000127161	09/10/2023	60503
BCC7820	277490F000127573	14/10/2023	60503
BCC8B77	277490F000127196	10/10/2023	60503
BCC8G28	277490F000127116	09/10/2023	60503
BCD3746	277490F000127402	12/10/2023	60503
BCF0873	277490W000000701	06/10/2023	55412
BCF6B16	277490F000127820	17/10/2023	60503
BCF6B16	277490F000127834	17/10/2023	60503
BCF7885	277490F000127552	13/10/2023	60503
BCG2332	277490W000000767	09/10/2023	55412
BCG9A96	277490F000127440	12/10/2023	60503
BCH1905	277490F000127798	16/10/2023	60503
BCH1905	277490F000127306	11/10/2023	60503
BCH9550	277490F000127674	15/10/2023	60503
BCI1D99	277490F000127065	08/10/2023	60503
BCI4669	277490W000000856	11/10/2023	55412
BCJ1932	277490F000127778	16/10/2023	60503
BCJ3B77	277490W000000852	11/10/2023	55412
BCJ7D57	277490F000127012	07/10/2023	60503
BCK0239	277490F000127517	13/10/2023	60503
BCK2E99	277490W000000726	07/10/2023	55412
BCN4157	277490W000000782	09/10/2023	55412
BCN4157	277490W000000828	10/10/2023	55412
BCN4157	277490W000000709	06/10/2023	55412
BCO5F08	277490F000127326	11/10/2023	60503
BCP8E32	277490F000127450	12/10/2023	60503
BCP9305	277490F000127173	09/10/2023	60503
BCQ1554	277490W000000827	10/10/2023	55412
BCR4C56	277490F000127507	13/10/2023	60503
BCS9J74	277490F000127630	14/10/2023	60503
BCT1F22	277490F000127482	13/10/2023	60503
BCT3H56	277490F000127126	09/10/2023	60503
BCT3H56	277490F000127164	09/10/2023	60503
BCY1A31	277490F000127009	07/10/2023	60503
BCY4E14	277490F000127625	14/10/2023	60503
BCZ3C39	277490F000127232	10/10/2023	60503
BDA4H23	277490F000127327	11/10/2023	60503
BDC5C14	277490F000127768	16/10/2023	60503
BDD2817	277490F000127342	11/10/2023	60503
BDE4E69	277490F000127258	10/10/2023	60503
BDG9I80	277490F000127727	15/10/2023	60503
BDH6D58	277490F000127879	17/10/2023	60503
BDH7J19	277490F000127804	16/10/2023	60503
BDJ1H22	277490W000000859	11/10/2023	55412
BDL2013	277490F000127771	16/10/2023	60503
BDM4D02	277490F000127535	13/10/2023	60503
BDM5G20	277490F000127865	17/10/2023	60503
BDN1J17	277490W000000746	09/10/2023	55412
BDN5D22	277490F000127122	09/10/2023	60503
BDN5D90	277490F000127193	10/10/2023	60503
BDN9G08	277490F000127067	08/10/2023	60503
BDO3J83	277490F000127860	17/10/2023	60503
BDP2A77	277490F000127003	07/10/2023	60503
BDP6A99	277490F000127190	10/10/2023	60503
BDQ6J36	277490F000127789	16/10/2023	60503
BDT1C90	277490F000127245	10/10/2023	60503
BDT2G14	277490F000127252	10/10/2023	60503
BDU3C55	277490F000127839	17/10/2023	60503
BDU6B86	277490F000127679	15/10/2023	60503
BDV1H51	277490F000127767	16/10/2023	60503
BDV5J27	277490F000127652	15/10/2023	60503
BDV8B05	277490W000000863	11/10/2023	55412
BDW6I56	277490W000000699	06/10/2023	55412
BDW6I56	277490F000127112	09/10/2023	60503
BDX6C48	277490F000127449	12/10/2023	60503
BDY5F03	277490W000000786	09/10/2023	55412
BDY5F03	277490W000000686	06/10/2023	55412
BDY8G92	277490F000127350	11/10/2023	60503
BDZ2B98	277490W000000845	10/10/2023	55412
BEA5I13	277490W000000850	11/10/2023	55412
BED3D28	277490F000127478	13/10/2023	60503
BEE8F18	277490F000127764	16/10/2023	60503
BEF2I87	277490F000127076	08/10/2023	60503
BEH4A48	277490F000127851	17/10/2023	60503
BEI1C93	277490F000127749	16/10/2023	60503
BEI7I29	277490W000000716	06/10/2023	55412
BEJ1D80	277490F000127123	09/10/2023	60503
BEJ4H86	277490F000127056	08/10/2023	60503
BEK7E13	277490F000127292	11/10/2023	60503
BEM4030	277490F000127843	17/10/2023	60503
BEN7E19	277490F000127435	12/10/2023	60503
BEP5A47	277490F000127762	16/10/2023	56732
BEQ0B95	277490F000127404	12/10/2023	60503

BER3B88	277490F000127754	16/10/2023	60503
BES4B89	277490W000000853	11/10/2023	55412
BES4C45	277490F000127720	15/10/2023	60503
BES9D38	277490F000127408	12/10/2023	60503
BET2E64	277490F000127690	15/10/2023	60503
BEU4B99	277490F000127864	17/10/2023	60503
BEV1E92	277490F000127554	13/10/2023	60503
BEV8J33	277490F000127833	17/10/2023	60503
BEW4D83	277490F000127770	16/10/2023	60503
BEW9J42	277490F000127231	10/10/2023	60503
BEY7C82	277490F000127773	16/10/2023	60503
BEZ2C43	277490F000127208	10/10/2023	56732
BEZ6E18	277490F000127685	15/10/2023	60503
BJH8193	277490F000127793	16/10/2023	60503
BJN9903	277490F000127640	14/10/2023	60503
BKJ7012	277490F000127769	16/10/2023	60503
BLS3018	277490F000127576	14/10/2023	60503
BOB9705	277490F000127092	08/10/2023	60503
BQJ9308	277490F000127649	14/10/2023	60503
BQM0407	277490F000127313	11/10/2023	60503
BTQ1J04	277490F000127200	10/10/2023	60503
BUR3387	277490F000127512	13/10/2023	60503
BXE1I96	277490F000127308	11/10/2023	60503
BYZ5E74	277490W000000743	09/10/2023	55412
CAI3157	277490F000127597	14/10/2023	60503
CCV9026	277490W000000677	06/10/2023	55412
CDL1957	277490F000127049	08/10/2023	60503
CEG3H97	277490F000127602	14/10/2023	60503
CES2377	277490F000127452	12/10/2023	60503
CEX1118	277490F000127543	13/10/2023	60503
CIQ0A71	277490F000127562	13/10/2023	60503
CJL5758	277490W000000762	09/10/2023	55412
CKN2E87	277490F000127138	09/10/2023	60503
CKO8745	277490W000000791	09/10/2023	55412
CMP6F60	277490F000127177	09/10/2023	60503
CNW7338	277490F000127166	09/10/2023	60503
COI2561	277490F000127128	09/10/2023	60503
COP8041	277490F000127572	13/10/2023	60503
COS4E46	277490F000127565	13/10/2023	60503
CPO6D14	277490F000127312	11/10/2023	60503
CQM2735	277490F000127575	14/10/2023	60503
CQY1122	277490W000000801	10/10/2023	55412
CTZ8J07	277490F000127117	09/10/2023	60503
CVU0628	277490F000127782	16/10/2023	60503
CWQ1A27	277490W000000785	09/10/2023	55412
CXA3992	277490F000127321	11/10/2023	60503
CXP3A80	277490F000127776	16/10/2023	60503
CZQ5C67	277490F000127846	17/10/2023	56732
DAP1244	277490F000127205	10/10/2023	60503
DBX7E70	277490F000127018	07/10/2023	60503
DER1J24	277490F000127121	09/10/2023	60503
DER1J24	277490W000000729	07/10/2023	55412
DER1J24	277490W000000719	07/10/2023	55412
DFQ9597	277490W000000696	06/10/2023	55412
DFS9H36	277490F000127509	13/10/2023	60503
DHF8144	277490F000127340	11/10/2023	60503
DJF8558	277490F000127817	16/10/2023	60503
DKS2979	277490W000000752	09/10/2023	55412
DKS2979	277490W000000769	09/10/2023	55412
DMX2030	277490F000127059	08/10/2023	60503
DOC6F84	277490F000127217	10/10/2023	60503
DPP2233	277490F000127160	09/10/2023	60503
DQC3674	277490F000127263	10/10/2023	60503
DQJ4094	277490F000127868	17/10/2023	60503
DRS3I96	277490F000127300	11/10/2023	60503
DSK0544	277490W000000695	06/10/2023	55412
DSK0544	277490W000000683	06/10/2023	55412
DSK0544	277490W000000817	10/10/2023	55412
DVS0540	277490F000127589	14/10/2023	60503
DWC1974	277490F000127722	15/10/2023	60503
DXP0D07	277490F000127254	10/10/2023	60503
DZY5E77	277490F000127763	16/10/2023	60503
EBB7404	277490F000127058	08/10/2023	60503
EBE3922	277490F000127170	09/10/2023	60503
EFB8784	277490F000127369	11/10/2023	60503
EFH6671	277490F000127635	14/10/2023	60503
EFO1H42	277490F000127374	12/10/2023	60503
EFU0J12	277490W000000843	10/10/2023	55412
EGA3B54	277490F000127237	10/10/2023	60503
EGM9121	277490F000127784	16/10/2023	60503
EGO2515	277490F000127069	08/10/2023	60503
EHY1G62	277490F000127362	11/10/2023	60503
EJU2889	277490F000127339	11/10/2023	60503
EKM1571	277490F000127028	08/10/2023	60503
EKW8D16	277490F000127542	13/10/2023	60503
EPN2I62	277490F000127688	15/10/2023	60503
ERC1919	277490F000127381	12/10/2023	60503
ERE1249	277490F000127757	16/10/2023	60503
ETG0940	277490F000127610	14/10/2023	60503

ETR5080	277490F000127176	09/10/2023	60503
ETS7J51	277490F000127845	17/10/2023	60503
EUB5I34	277490F000127708	15/10/2023	60503
EUE1J81	277490F000127158	09/10/2023	60503
EWN4G10	277490F000127074	08/10/2023	60503
EXZ7F93	277490F000127259	10/10/2023	60503
EYS7E58	277490F000127351	11/10/2023	60503
EZR8G05	277490F000127060	08/10/2023	60503
EZV0E68	277490F000127815	16/10/2023	60503
FAT2A26	277490F000127593	14/10/2023	60503
FCV5F82	277490W000000869	11/10/2023	55412
FDK2C38	277490F000127675	15/10/2023	60503
FFJ0F55	277490F000127672	15/10/2023	60503
FJW4G91	277490F000127786	16/10/2023	60503
FKW3C60	277490F000127295	11/10/2023	60503
FLV5E44	277490F000127139	09/10/2023	60503
FOD1G32	277490F000127790	16/10/2023	60503
FOM0C09	277490F000127337	11/10/2023	60503
FPA6682	277490F000127531	13/10/2023	60503
FPW0F69	277490F000127729	15/10/2023	60503
FSF2087	277490F000127143	09/10/2023	60503
FSU2A82	277490F000127457	13/10/2023	60503
FUK2D12	277490W000000712	06/10/2023	55412
FVE0F30	277490F000127203	10/10/2023	60503
FWK8765	277490F000127682	15/10/2023	60503
FYS7C93	277490F000127428	12/10/2023	56732
GAP9C57	277490F000127324	11/10/2023	60503
GBB3B15	277490F000127569	13/10/2023	60503
GBR5B02	277490F000127664	15/10/2023	60503
GFM8A15	277490F000127375	12/10/2023	60503
GWI2927	277490F000127796	16/10/2023	60503
HAA3F96	277490F000127283	11/10/2023	60503
HBN2112	277490F000127406	12/10/2023	60503
HDB8924	277490F000127614	14/10/2023	60503
HFB3D30	277490F000127246	10/10/2023	60503
HHY0A23	277490F000127715	15/10/2023	60503
HIH7H85	277490F000127667	15/10/2023	56732
HLJ2142	277490F000127199	10/10/2023	60503
HOJ2609	277490F000127316	11/10/2023	60503
HQI6900	277490F000127191	10/10/2023	60503
HRF3442	277490F000127760	16/10/2023	60503
HRF4G40	277490F000127318	11/10/2023	60503
HRK5808	277490F000127395	12/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000127455	12/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000127111	09/10/2023	60503
HRQ2158	277490F000127629	14/10/2023	60503
HRU5406	277490F000127291	11/10/2023	60503
HSA7639	277490F000127830	17/10/2023	60503
HSQ3I33	277490W000000825	10/10/2023	55412
HSQ3I33	277490F000127213	10/10/2023	60503
HSQ4B35	277490F000127519	13/10/2023	60503
HSQ4B35	277490F000127686	15/10/2023	60503
HST5836	277490F000127355	11/10/2023	60503
HST6225	277490W000000741	09/10/2023	55412
HTB6024	277490F000127696	15/10/2023	60503
HTD0G54	277490F000127272	10/10/2023	60503
HTF9212	277490F000127438	12/10/2023	60503
IJR2I62	277490F000127397	12/10/2023	60503
IJR2I62	277490F000127701	15/10/2023	60503
IKN6723	277490W000000802	10/10/2023	55412
IOL7B25	277490F000127105	09/10/2023	60503
IPD8D66	277490F000127735	15/10/2023	60503
ISP6717	277490F000127407	12/10/2023	60503
IUV2A40	277490F000127595	14/10/2023	60503
IXV0D07	277490F000127436	12/10/2023	60503
JGV2B90	277490F000127737	15/10/2023	60503
JHI1483	277490F000127523	13/10/2023	60503
JHI1483	277490F000127621	14/10/2023	60503
JLX2266	277490W000000763	09/10/2023	55412
JLX2266	277490W000000787	09/10/2023	55412
JNP9C08	277490F000127378	12/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000127577	14/10/2023	60503
JOY2H78	277490F000127655	15/10/2023	60503
JYB0335	277490F000127516	13/10/2023	60503
KAG5017	277490F000127699	15/10/2023	60503
KDM9691	277490F000127171	09/10/2023	56732
KGZ6B10	277490W000000818	10/10/2023	55412
KPC5371	277490F000127884	17/10/2023	60503
LCZ9274	277490F000127277	11/10/2023	60503
LNR3A95	277490F000127668	15/10/2023	60503
LRZ7C89	277490F000127459	13/10/2023	60503
LSK0110	277490F000127836	17/10/2023	60503
LYU5806	277490W000000865	11/10/2023	55412
LZA7705	277490F000127608	14/10/2023	60503
MAP2617	277490F000127527	13/10/2023	60503
MAR5577	277490F000127366	11/10/2023	60503
MBV8824	277490F000127129	09/10/2023	60503
MCQ7719	277490F000127443	12/10/2023	60503
MCQ7719	277490F000127553	13/10/2023	60503

MCQ7719	277490F000127268	10/10/2023	60503
MDF5904	277490F000127019	07/10/2023	60503
MDI0E93	277490F000127044	08/10/2023	60503
MFH2712	277490F000127665	15/10/2023	60503
MHA8018	277490F000127385	12/10/2023	60503
MHF6I07	277490F000127169	09/10/2023	60503
MHF9H72	277490F000127000	07/10/2023	60503
MIY0J00	277490F000127429	12/10/2023	60503
MJM6H35	277490F000127082	08/10/2023	60503
MKH1A68	277490F000127156	09/10/2023	60503
MKZ9D61	277490F000127533	13/10/2023	60503
MLE5C02	277490F000127805	16/10/2023	60503
MLF2I48	277490W000000867	11/10/2023	55412
MOE8G64	277490F000126999	07/10/2023	60503
MRI5346	277490F000127694	15/10/2023	60503
NJD9B85	277490F000127030	08/10/2023	60503
NJN0E16	277490F000127716	15/10/2023	60503
NRQ0G30	277490F000127399	12/10/2023	60503
NRQ0G30	277490F000127279	11/10/2023	60503
NYF8297	277490F000127370	11/10/2023	60503
OAW2D44	277490W000000862	11/10/2023	55412
OEQ1J20	277490W000000720	07/10/2023	55412
OHM2B21	277490F000127536	13/10/2023	60503
OKH6985	277490F000127301	11/10/2023	60503
OKO5B36	277490F000127110	09/10/2023	60503
OOL3303	277490F000127744	16/10/2023	60503
OOP3I34	277490W000000692	06/10/2023	55412
OOU0B16	277490F000127745	16/10/2023	60503
OUI6C92	277490F000127475	13/10/2023	60503
OWC1A07	277490W000000708	06/10/2023	55412
OZM9E85	277490F000127005	07/10/2023	60503
PFH9J91	277490F000127421	12/10/2023	60503
PGG8H66	277490F000127376	12/10/2023	60503
PKX3I87	277490F000127492	13/10/2023	60503
PUH5163	277490F000127466	13/10/2023	60503
PWQ2034	277490F000127583	14/10/2023	60503
PZR3H42	277490F000127289	11/10/2023	60503
QAA9F34	277490W000000816	10/10/2023	55412
QAH5H75	277490F000127710	15/10/2023	60503
QAS5D79	277490F000127031	08/10/2023	60503
QAX4F60	277490F000127413	12/10/2023	60503
QAY6E81	277490F000127497	13/10/2023	60503
QCB5J69	277490F000127334	11/10/2023	60503
QCO7G52	277490F000127393	12/10/2023	60503
QHE9495	277490F000127396	12/10/2023	60503
QHH4D57	277490F000127027	08/10/2023	60503
QJH0A70	277490F000127598	14/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127373	12/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127477	13/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127874	17/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127310	11/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127282	11/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127040	08/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127298	11/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127809	16/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127465	13/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127445	12/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127045	08/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127363	11/10/2023	60503
QLA8063	277490F000126997	07/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127278	11/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127091	08/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127021	07/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127480	13/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127483	13/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127033	08/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127162	09/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127746	16/10/2023	60503
QLA8063	277490F000127566	13/10/2023	60503
QLE9C64	277490F000127253	10/10/2023	60503
QNI4E13	277490F000127216	10/10/2023	56732
QOZ2I28	277490F000127233	10/10/2023	60503
QQK6D81	277490F000127714	15/10/2023	60503
QSJ7J48	277490F000127479	13/10/2023	60503
QUK1A47	277490F000127486	13/10/2023	60503
QXD0J44	277490F000127564	14/10/2023	60503
RAR4D93	277490F000127736	15/10/2023	56732
RAU9H09	277490F000127670	15/10/2023	60503
RFN0F89	277490F000127215	10/10/2023	60503
RFS5A77	277490F000127468	13/10/2023	60503
RFT1A56	277490F000127197	10/10/2023	60503
RHD9B62	277490F000127341	11/10/2023	60503
RHE0F90	277490F000127446	12/10/2023	60503
RHG7D79	277490W000000788	09/10/2023	55412
RHI2E64	277490W000000700	06/10/2023	55412
RHK3D63	277490W000000826	10/10/2023	55412
RHL2F83	277490F000127788	16/10/2023	60503
RHL5D14	277490F000127530	13/10/2023	60503
RHM6F00	277490F000127785	16/10/2023	60503

RHO2E43	277490F000127724	15/10/2023	60503
RHP9J84	277490W000000697	06/10/2023	55412
RHS3J21	277490F000127168	09/10/2023	60503
RHT6C50	277490F000127201	10/10/2023	60503
RHU6B95	277490F000127558	13/10/2023	60503
RHU8B85	277490W000000707	06/10/2023	55412
RHW4F43	277490F000127010	07/10/2023	60503
RHW6D45	277490F000127648	15/10/2023	60503
RMP6F30	277490F000127430	12/10/2023	60503
RUO5C04	277490F000127844	17/10/2023	60503
RWD4C16	277490F000127631	14/10/2023	60503
RWE5C75	277490F000127211	10/10/2023	60503
RWE5C75	277490F000127713	15/10/2023	60503
RWI8F11	277490F000127494	13/10/2023	60503
SBZ3I39	277490F000127658	15/10/2023	60503
SCF0G60	277490F000127580	14/10/2023	60503
SDP2J37	277490F000127262	10/10/2023	60503
SDP2J37	277490F000127849	17/10/2023	60503
SDP2J37	277490F000127835	17/10/2023	60503
SDP4B97	277490F000127515	13/10/2023	60503
SDR2E78	277490F000127691	15/10/2023	60503
SDS4B93	277490F000127803	16/10/2023	60503
SDT2F60	277490F000127178	09/10/2023	60503
SDT4H23	277490W000000745	09/10/2023	55412
SDU8G18	277490F000127847	17/10/2023	60503
SDV3C26	277490F000127671	15/10/2023	60503
SDV3G78	277490W000000725	07/10/2023	55412
SDX0B96	277490F000127825	17/10/2023	60503
SDY1A60	277490F000127774	16/10/2023	60503
SDY1I92	277490F000127709	15/10/2023	60503
SDZ9A22	277490F000127361	11/10/2023	60503
SDZ9F18	277490F000127303	11/10/2023	60503
SEA6B50	277490W000000691	06/10/2023	55412
SEA6B50	277490W000000705	06/10/2023	55412
SEB1I07	277490F000127547	13/10/2023	60503
SEB3F85	277490F000127643	14/10/2023	60503
SEB6B62	277490F000127826	17/10/2023	60503
SED8G55	277490F000127711	15/10/2023	60503
SEG7F53	277490F000127390	12/10/2023	60503
SEH4F08	277490F000127560	13/10/2023	60503
SEH9I76	277490F000127294	11/10/2023	60503
SEI1A24	277490F000127792	16/10/2023	60503
SEJ8C66	277490F000126996	07/10/2023	60503
SEK6C87	277490F000127109	09/10/2023	60503
SEL1B32	277490W000000805	10/10/2023	55412
SEL3F79	277490F000127742	16/10/2023	56732
SEM2I30	277490F000127467	13/10/2023	60503
SEN2E58	277490F000127801	16/10/2023	60503
SEN4C18	277490F000127020	07/10/2023	60503
SEO8C95	277490F000127311	11/10/2023	60503
SEP7B90	277490F000127550	13/10/2023	60503
SEQ0J69	277490F000127130	09/10/2023	60503
SEQ6G30	277490F000127209	10/10/2023	56732
SES0J94	277490F000127506	13/10/2023	60503
SEV2C05	277490F000127427	12/10/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C91D48DD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIC9746	277490F000120542	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ALV6038	277490F000120121	23/07/2023	60503	R$ 293,47
AOB9458	277490A000209961	27/06/2023	76331	R$ 293,47
APW8116	277490A000209544	10/08/2023	76331	R$ 293,47
ARA6359	277490A000210157	29/06/2023	55412	R$ 195,23
ATZ7B41	277490F000119614	16/07/2023	60503	R$ 293,47
AUT8207	277490A000183631	26/07/2023	60412	R$ 195,23
AVH0280	277490F000118856	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AWM5B29	277490F000118918	08/07/2023	60503	R$ 293,47
AYB8A83	277490F000118990	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AYY6227	277490A000209899	09/08/2023	60412	R$ 195,23
AZE7F03	277490A000209893	09/08/2023	60412	R$ 195,23
AZO1A98	277490NIC0031985	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BAU1A62	277490A000209509	10/07/2023	76331	R$ 293,47
BBA3C27	277490F000119044	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BBR9G30	277490F000120642	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BBZ0339	277490F000118551	05/07/2023	60503	R$ 293,47

BCE7938	277490F000118579	05/07/2023	60503	R$ 293,47
BCG9J51	277490F000117467	22/06/2023	60503	R$ 293,47
BCW7J11	277490F000118012	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BCW8I68	277490F000120856	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDE6F12	277490A000208505	06/07/2023	60412	R$ 195,23
BDP0J57	277490F000119008	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BDP0J57	277490F000118929	08/07/2023	60503	R$ 293,47
DHT4172	277490F000121506	05/08/2023	60503	R$ 293,47
DJN4F56	277490F000119076	10/07/2023	60503	R$ 293,47
DSC1338	277490A000207822	20/06/2023	76332	R$ 293,47
EUE0J11	277490F000121000	30/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL7F54	277490F000121648	07/08/2023	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000120788	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490NIC0031413	10/06/2023	50020	R$ 586,94
OLJ6600	277490F000118373	03/07/2023	60503	R$ 293,47
QIC5D77	277490F000117935	28/06/2023	60503	R$ 293,47
QNR4B87	277490NIC0032042	28/07/2023	50020	R$ 586,94
QPQ6A29	277490F000118082	30/06/2023	60503	R$ 293,47
QPQ6A29	277490F000120646	26/07/2023	60503	R$ 293,47
QPQ6A29	277490F000119872	18/07/2023	60503	R$ 293,47
RHA1C35	277490F000120598	26/07/2023	60503	R$ 293,47
RHE1F00	277490F000118999	09/07/2023	60503	R$ 293,47
RHQ9A41	277490A000209452	11/08/2023	76332	R$ 293,47
RHT0F60	277490F000120838	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RHT0F60	277490F000120247	23/07/2023	60503	R$ 293,47
RHT0F60	277490F000120591	26/07/2023	60503	R$ 293,47
SDU4A27	277490F000117544	23/06/2023	56732	R$ 130,16
SEH7B10	277490F000120391	24/07/2023	60503	R$ 293,47
SEH7B10	277490F000120392	24/07/2023	60503	R$ 293,47
SEP9H98	277490A000183614	26/07/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EF4EE353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 5º BISMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2023			
5º BIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO E OUTUBRO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	784,50
Editora O Estado do Paraná S/A		Aviso de Licitação	608,00
Secretaria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação	960,00
Imprensa Nacional - Diário Oficial da União		Aviso de Licitação	467,04
Web Portal Paraná Ltda		Aviso de Licitação	794,42
		SUB-TOTAL	3.613,96
Agência Contratada	Veículos de	Publicidade Institucional	
	Comunicação	CAMPANHAS	Valor
TRADE- Comunicação e			
Marketing Ltda	Rádio e Televisão Imagem Ltda	IPTU/2023	
	João Pedro Lima da Silva - Film Baker	Banco de Imagens	
	Fernando Eduardo Bragança Queiroz	Open Rolimã	
	Facebook Serviços Online do Brasil Ltda	Captação de Imagens em Drone e Solo	
	Rádio FM Cidade Paranavaí Ltda-ME	Publicidade Institucional na Rede Social	
	Rádio Verde e Rosa Ltda	Eleições do Conselho Tutelar	32.383,50
	Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda		
	Rádio Paranavaí Ltda		
			32.383,50
		TOTAL -5º BIMESTRE	35.997,46

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:A0713BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

CONTRATO Nº 078/2021

5º (Quinto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 078/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade

Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pela Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170- 3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Ilma. Diretora deCompras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade deParanavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **39.790.946/0001-34**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021** e 1º Termo Aditivo (Supressão e Acréscimo de pontos de Monitoramento), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores); 3º Termo Aditivo (Acréscimo de Ponto de Monitoramento); e 4º Termo Aditivo (Acréscimo de Ponto de Monitoramento), tendo um total de: **R$ 327.087,60 (trezentos e vinte e sete mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - O Regime de Execução deste CONTRATO será o de empreitada global e os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços e vigência contratual para **11 de Novembro de 2024**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e demais Secretarias Municipais participantes do Contrato através do Memorando nº 428/2023 (SEPROVPAT) e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 352/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 11 de Novembro de 2023, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, no percentual de **4,057054%,** referente variação do INPC/IBGE no período de **setembro/2022 a setembro/2023**, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021** passa a ser de: **R$ 340.363,20 (trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Prédio público sito à Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, jardim do sol, Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano. - **Diretoria Da Guarda Municipal.**	R$ 246,64	R$ 2.959,68
2	Prédio público, sito à Rua Antônio Felipe, Nº 905, Centro, onde está localizado esta a **Diretoria De Trânsito** com cinco (05) sensores, para monitoramento	R$ 246,64	R$ 2.959,68

	24 horas por dia, 365 dias por ano.		
3	Prédio público, sito à Rua Antônio Felipe, 917, Centro, **PROCON**, com quatro (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
4	Prédio, onde se encontra instalada a s**ede da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI)**, sito à Praça Dos Expedicionários, S/N° - Jd. São Jorge, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
5	Prédio público, onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo (SEDECTU**), sito à Rua Paraíba, 1.710 - Edifício HR - Centro, com treze (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
6	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**entro De Eventos Armando Trindade Fonseca,** sito à Avenida Heitor De Alencar Furtado 3260, Jardim Belo Horizonte com vinte e cinco (25) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
7	Prédio público onde se encontra instalada a **Casa Do Artesão Domingos Tortorelli**, sito à Rua Rotary, N° 90, Jardim Belo Horizonte com sete (07) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
8	Prédio público onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal De Meio Ambiente** localizado na Rua Benedito Brambila S/N Vila Operária, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
9	Prédio Público da **Casa Histórica Ex. Pref. Ulisses Faria Bandeira**, localizado na Rua Irati, 980 Jd. Ouro Branco, com seis (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
10	Prédio público, onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, sito à Rua Francisco Alves do Nascimento, Nº 250, Jardim do Sol, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
11	Prédio público, onde se encontra instalado o T**erminal Rodoviário Aguilar Selhorst**, sito à Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol, com 16 (dezesseis) sensores para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	**SUPRIMIDO**	
12	Prédio público, onde se encontra instalado o A**eroporto Edu Chaves (Eduardo Pacheco Chaves)**, sito à Rua Ver. Fued Abdala Tapxure, Nº 836, Jardim São Jorge, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

13	Prédio público, onde se encontra instalado o **Escritório de Administração do Cemitério Central,** sito à Rua Adibe Aburad, Nº 22, Jardim Paraíso, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
14	Prédio público, sito à Rua Professor Emílio Miujutin, S/N, Centro, prédio da **Secretaria Municipal De Esporte E Laze**r, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
15	Prédio público, sito à Rua Souza Naves - S/N, Centro, **Ginásio De Esportes Antônio Lacerda Braga**, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
16	Prédio público, sito à Rua Dr. Vieira Lins, S/Nº - Jardim Nakamura, **Ginásio De Esportes Emílio Garrastazú Médici - Noroestão,** com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
17	Prédio público, sito a Av. Tancredo Neves, S/Nº - Jardim São João, **Estádio Municipal Waldemiro Wagner**, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
18	Prédio Publico onde se encontra instalado o **CENTRO ESPORTIVO DO JARDIM SÃO JORGE**, sito à Rua Pereira Passos, S/N, Jardim São Jorge, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
19	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** Sito à Praça Brasil, S/N, Centro, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
20	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede do CRAS SÃO JORGE sito à Rua Jatobá, S/N**, Jardim Vista Alegre II. Próximo Ao Cemitério Recanto Da Saudade, (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
21	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CRAS ZONA LESTE**, sito à Av. Tancredo Neves, 4325 – Jardim Guanabara. Próximo Guarda Mirim, (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
22	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CRAS JARDIM MARINGÁ**, sito à Rua Antônio Fachin, 1051, Jardim Maringá (Ao Lado Da Unidade De Saúde), (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
23	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**RAS VILA OPERÁRIA**, sito à Rua João Graff Schereiber, Nº 55 – Vila Operária, (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
24	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do A**BRIGO ANJO DA GUARDA**, sito à Rua Antônio Felipe, 480 Centro, (05) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
25	Prédio público, onde se encontra instalada a **sede do CREAS,** sito à rua amapá, 2080 centro, (15) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
26	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**onselho Municipal De Assistência Social,** sito à Praça Brasil, S/N Centro, (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

27	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**onselho Tutelar,** sito à Rua Rio Grande Do Norte, 1829 Centro, (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
28	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Casa Lar do Idos**o, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, 1905, Jardim Prudêncio, (07) Sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
29	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CENTRO DA JUVENTUDE**, sito à Rua Operária, 355 Vila Operária, (16) sensores internos e (02) sensores externos, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
30	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ,** sito ao lado do Centro da Juventude na Rua Operária, s/n, Vila Operária, (16) sensores internos e (02) sensores externos, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
31	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Ponto de Apoio do Controle de Endemias**, situado na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, em frente A Praça Dos Expedicionários, Jd. São Jorge, com (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
32	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Central**, situado na Praça Brasil, s/n, centro, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
33	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Jardim Maringá,** situado na Rua Antônio Facchin, S/N, Jardim Maringá, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
34	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Panorama**, situado na Rua Wladislau Gaida, s/n, Jardim Panorama, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
35	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Ponto de Apoio da UBS Panorama,** situado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183 Jardim Santos Dumont, com (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
36	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Zona Leste**, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jd Guanabara, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
37	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Parque Ouro Branco**, situado na Rua Irati Quadra A Rem, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
38	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Vila Operária Celso S. Konda**, situado na Rua Operário, S/N, Vila Operária (36) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
39	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Vila Operária Dr. José Eloy Mendes Tramontin,** situado na Avenida Martin Luther King, S/N, Vila Operária, com (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

40	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Jardim Monte Cristo**, situado na Rua Projetada A, Sn Lote 01 Quadra 02, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
41	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Jardim Morumbi**, situado na Avenida Guanabara s/n Jardim Morumbi, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
42	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Rural Jardim Morumb**i, situado na Avenida Mauá, S/N, Jardim Morumbi, com (36) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
43	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Sumaré,** situado na Avenida Militão Rodrigues De Carvalho, Qd 16, S/N, com (17) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
44	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Chácara Jaraguá Ady Zacarki**n, situado na Estrada Mirassol Ao Lado Do Nº 715, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
45	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Campo Belo**, situado na Rua Idelfonso Alves De Lima, S/N, Jd Videira, com (26) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
46	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Posto De Saúde Graciosa**, situado à Rua Rui Barbosa, S/N, Distrito De Graciosa, com (12) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
47	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Mandiocaba**, situado na Rua D, S/N, Distrito De Mandiocaba, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
48	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Piracema**, situado em frente a praça, Distrito de Piracema, com (03) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
49	Prédio público, onde se encontra instalada a sede d**o Posto de Saúde Deputado José Afonso,** situado na Avenida João Thomé De Gouvea Sn Distrito De Deputado José Afonso, com (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

50	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Jardim São Jorge**, situado à Avenida Euclides Da Cunha 1080, Jd São Jorge, com (17) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
51	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS 3 Conjuntos**, situado na Área Institucional da Quadra Nº 08 Loteamento Conjunto Residencial Francisco Luiza De Assis, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
52	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Coloninha**, situado na Rua Ernesto Biazus, s/n, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

53	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CAPS II,** situado na Rua Guaporé Nº 2290 Centro, com (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
54	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**APS INFANTIL,** situado na Rua Luiz Spigolon, nº 1811, Jd. São Sebastião, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
55	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CAPS AD,** situado na Rua Serafim Afonso Costa Nº 1830 Centro, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
56	Prédio público, onde se encontra instalada a **sede da Vigilância em Saúde**, situado na Rua Antônio Felipe, Nº 977, Centro, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
57	Prédio público, onde se encontra instalada **a sede do SINAS**, situado na Avenida Rio Grande Do Norte , Nº 1840, Centro, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
58	Prédio público, onde se encontra instalada a sede **da Farmácia Escola**, situado na Rua Armando de Castro Araújo, Nº 26, Centro, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
59	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede da Coordenação PMAQ,** situado na Rua Antônio Facchin, s/n, Jd. Maringá, com (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
60	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Almoxarifado da Saúde**, situado na Avenida Tancredo Neves 2726, com (8) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
61	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Centro de Especialidades odontológicas – CEO,** situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jd Guanabara,, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
62	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede do Programa Melhor Em Casa**, situado na Rua Antônio Felipe, Nº 1290, Centro, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
63	Prédio público, onde se encontra instalada a **Academia da Saúde,** situado na Rua Antônio Facchin, s/nº, Jd. Maringá, com (03) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
64	Prédio público, onde se encontra instalado o **Antigo P.A.**, situado na Rua Antônio José da Silva, s/nº, Jd. Canadá, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
65	Prédio público, onde se encontra instalada a **Nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Pernambuco, Nº 858, Centro, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
66	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Paraíba, N° 1561, Centro, com vinte e oito (28) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

67	Prédio público, da **Secretaria Municipal De Educação (SEDUC)**, sito à Praça Brasil S/Nº, Centro, com 08 (oito) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
68	Prédio público, da **Escola Municipal Ayrton Senna Da Silva (CAIC)**, sito à Rua Frederico Ozanam S/Nº, Vila Operária, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
69	Prédio público, da **Escola Municipal Cecília Meireles,** sito à Rua Bahia Nº 151, Centro, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
70	Prédio público, da **Escola Municipal Clemente Niehues**, sito à Rua Dos Pioneiros S/Nº, Distrito De Mandiocaba, com 18 (dezoito) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
71	Prédio público, da **Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes**, sito à Rua Ana Nery Nº 277, Núcleo Habitacional Do Jardim São Jorge, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
72	Prédio público, da **Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli**, sito à Rua Francisco Alves Do Nascimento Nº 380, Jardim Novo Canadá, com 36 (trinta e seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
73	Prédio público, da **Escola Municipal Getúlio Vargas**, sito à Rua Frederico Ozanam Nº 315, Vila Operária, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
74	Prédio público, da **Escola Municipal Hermeto Botelho**, sito à Rua Amador Alves De Oliveira S/Nº, Jardim Ibirapuera, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
75	Prédio público, da **Escola Municipal Prof.ª Ilda Campano Santini,** sito à Rua Serafim Afonso Costa Nº 1.141, Jardim Maringá, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
76	Prédio público, da **Escola Municipal Jayme Canet,** sito à Rua Ettore Giovine Nº 1.320, Jardim Santa Cecília, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
77	Prédio público, da **Escola Municipal Maria Schueroff Back**, sito à Rua José Ottersbak S/Nº, Distrito De Graciosa, com 24 (vinte e quatro) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
78	Prédio público, da **Escola Municipal Neusa Pereira Braga**, sito à Rua Tiradentes Nº 903, Jardim São Jorge, com 27 (vinte e sete) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
79	Prédio público, da **Escola Municipal Noêmia Ribeiro Do Amara**l, sito à Rua Capitão Telmo Ribeiro S/Nº, Jardim São Vicente, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
80	Prédio público, da **Escola Municipal Prof. Pedro Real,** sito à Av. Mauá S/Nº, Jardim Morumbi, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

81	Prédio público, da **Escola Municipal Rotary Arenito,** sito à Rua Bandeirantes S/Nº, Coloninha Do Jardim São Jorge, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
82	Prédio público, da Escola Municipal Santa Teresinha, sito à Rua Wladislau Gaida Nº 920, Jardim Ipê, com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
83	Prédio público, da **Escola Municipal Santos Dumont**, sito à Rua Barão Do Cerro Azul S/Nº, Jardim Santos Dumont, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
84	Prédio público, da **Escola Municipal Dr. José Vaz De Carvalho,** sito à Rua Anézia Ramos Moreira Nº 1.450, Distrito De Sumaré, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
85	Prédio público, da **Escola Municipal Do Campo Edith Ebiner Eckert,** sito à Chácara Jaraguá S/Nº, Distrito De Sumaré, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
86	Prédio público, da **Escola Renascer,** anexo a Escola Municipal Jayme Canet, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
87	Prédio público, do **CMEI Isbela De Souza Ribeiro Felippe**, sito à Rua Antônio José Da Silva S/Nº, Jardim Do Sol, com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
88	Prédio público, do **CMEI Cecília Vecchiati Giovine**, sito à Rua Dr. José Mattos Filho Nº 455, Jardim Do Sol, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
89	Prédio público, do **CMEI do CAIC**, sito à Rua Frederico Ozanam S/Nº, Vila Operária, com 20 (vinte) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
90	Prédio público, do **CMEI Maria Madalena Fernandes De Souza**, sito à Rua Guanabara S/Nº, Jardim Morumbi, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano. 0	R$ 246,64	R$ 2.959,68
91	Prédio público, do **CMEI Menino Davi**, sito à Rua Dos Ipês Nº 460, Vila Alta, com 22 (vinte e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
92	Prédio público, do **CMEI Menina Isabela De Souza Da Silva,** sito à Rua Bahia S/Nº, Jardim Ouro Branco, com 36 (trinta e seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
93	Prédio público, do **CMEI Nossa Senhora Do Carmo** (Paranavaí), sito à Rua Antônio Fachin Nº 1.123, Vila City, com 21 (vinte e um) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
94	Prédio público, do **CMEI Alvina Godinho Silvestre,** sito no Distrito De Mandiocaba, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
95	Prédio público, do **CMEI Antônia Ayres De Oliveira**, sito à Rua Guerino Pomim Nº 1.260, Jardim Monte Cristo, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68

96	Prédio público, do **CMEI Lucilene Dos Santos Rodrigues**, sito à Rua Felipe Dos Santos Nº 680, Jardim São Jorge, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
97	Prédio público, do **CMEI Prof.ª Alzira Mendonça Figueira,** sito à Rua Dayse Costa Toledo S/Nº, Jardim Ipê, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
98	Prédio público, do **Depósito Da Merenda Escolar**, sito à Rua Pernambuco Nº 589, Centro, com 07 (sete) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
99	Prédio público, do **Depósito De Materiais Da SEDUC**, sito à Praça Brasil S/Nº, Centro, com 05 (cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano. .	R$ 246,64	R$ 2.959,68
100	Prédio público, da E**scola Municipal Deusdete Ferreira De Cerqueira** Neto, sito à Rua Mario Miola 900; Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti; Paranavaí – Paraná; CEP: 87712-509; com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
101	Prédio público, do **CMEI Jacó Jesus De Souza,** Av. Matin Luther King Nº 1.123, Vila Operária, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
102	Prédio público, do **CMEI Nossa Senhora Do Carmo (Graciosa),** sito à Rua Rui Barbosa Nº 1.050, Distrito De Graciosa, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
103	Prédio público, do **CMEI Tia Irene Martos Rocha (Sumaré)**, sito à Rua Rui Manoel Rocha de Oliveira Nº s/n, Distrito Sumaré, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
104	Prédio público, do **Centro de Atendimento Especializado Profissionalizante Renascer**, sito à Rua Amazonas s/n, Jardim Vera Cruz, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
105	Prédio público, sendo o **Paço Municipal** situado na Rua Getúlio Vargas , N° 900 , Centro com (26) sensores , para monitoramento 24 horas por dia , 365 dias do ano .	R$ 246,64	R$ 2.959,68
106	Prédio público, sendo o A**ntigo Posto de Saúde do Jardim Ipê**, situado na Rua Antônio Erédia Molina, s/n, Jardim Ipe com (8) sensores , para monitoramento 24 horas por dia , 365 dias do ano .	R$ 246,64	R$ 2.959,68
107	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Fundação Cultural De Paranavaí**, localizado na rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
108	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio do **Teatro Municipal Altino Afonso Cost**a, localizado na rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
109	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Biblioteca Municipal Julia Wanderley**, localizado na Rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
110	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Biblioteca Cidadã De Paranavaí**, localizado na Rua Washington Picorelli, Conjunto Tânia Mara, Vila Operária, S/N.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
111	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para a **Casa Da Cultura**, localizada na Rua Miujutin Cogei, Centro, S/N,.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
112	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **Museu Histórico De Paranavaí**, localizado na Rua Miujutin Cogei, Centro, S/N,.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
113	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **Tiro de Guerra de Paranavaí, l**ocalizado na Av. Martin Luther King, Jardim Farropilha, 3670.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO - 1º Termo Aditivo			
114	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEINFRA –** Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 250 Bairro Jardim do Sol – Paranavaí/PR..	R$ 246,64	R$ 2.959,68
ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO – 3º TERMO ADITIVO			
115	**Prédio de Apoio Praça dos Pioneiros** – Rua Manoel Ribas, 1643, Centro, CEP 87703-400 – Paranavaí/PR	R$ 246,64	R$ 2.959,68
ACRÉSCIMO DE PRÉDO PÚBLICO MONITORADO – 4º TERMO ADITIVO			
116	**Prédio da Junta Militar** - Rua Paraíba, segunda Sala do Térreo ao lado da sala do empreendedor, nº1710, Centro, CEP 87701-080 Paranavaí/PR.	R$ 246,64	R$ 2.959,68
TOTAL GERAL ATUALIZADO - CONTRATO Nº 078/2021			**R$340.363,20**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
SEPROVPAT - 13.002.15.452.0015.2.080.3390.39 (509) (ref. 1663);
PGM - 18.001.02.04.122.002.2.671.3390.39 – (000) (ref. 1855);
SEAGRI - 10.001.20.605.013.2.142.3390.39 – (000) (ref. 1425);
SEDECTU - 03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – (000) (ref. 17);
SEMAM - 09.001.18.541.0012.2150.3390.39 – (000) (ref. 1351);
SEINFRA - 05.001.04.122.0002.2410.3390.39 – (000) (ref. 505);
SEMEL - 15.001.27.812.0010.2870.3390.39 – (000) (ref. 1725);
SEMAS:
07.001.08.244.0002.2570.3390.39 – (000) (ref. 890);
07.002.08.244.0007.2622.3390.39 – (941) (ref. 1034);
07.002.08.244.0007.2621.3390.39 – (934) (ref. 1012);
SESAU:
04.001.0010.0301.0006.2250.3339039- (ref.160)
04.001.0010.0302.0006.2242.3339039

04.001.0010.0304.0006.2240.3339039 (ref. 368)
04.001.0010.0303.0006.2342.3339039 (ref. 334)
04.001.0010.0122.0006.2348.3339039 (ref. 80)
SEDUC - 06.002.12.361.0005.2450.3390.39 – (104) (ref. 717);
SEAD -12.001.04.128.0002.2041.3390.39 – (000) (ref. 1595);
FUNDAÇÃO CULTURAL - 17.001.13.392.0002.2880.3390.39 – (000) (ref. 1764)**;**
GABINETE - 20.004.05.153.0002.2100.3390.39 – (000) (ref. 1919).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2.201), datado de 11 de Novembro de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09/11/2023.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ITERLEI JASPER
Fiscal do Contrato

LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES
Lg Sistemas de Seguranca e Construtora Ltda
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:95F4FEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 030/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DIVULGA RESULTADO DO PSS - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 030/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DIVULGA RESULTADO DO PSS - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.099, de 26 de maio de 2023, e no Edital de Abertura nº 019/2023, divulga o resultado com as notas e a pontuação dos títulos e experiência profissional para o cargo de Instrutor de Aprendizagem, após recursos deferidos pela banca examinadora, conforme **Anexo I**.

1. Para estabelecer a nota de cada candidato, respeitando o peso de cada prova definido no item 8 do Edital e a pontuação máxima do Anexo II do Edital nº 019/2023, tem-se:

Etapas	**Caráter**	**Pontuação Máxima**
Prova Objetiva - PO	Classificatória/ Eliminatória	**60,0**
Prova de Títulos - PT	Classificatória	**30,0**
Experiência Profissional - EP	Classificatória	**10,0**
Total		**100,0**

2. Foram usadas as seguintes fórmulas, considerando o peso de cada etapa, conforme a tabela acima:
Prova objetiva: 20 questões com peso máximo de 60,0 pontos, na qual cada questão correta vale 3 pontos:
Nº de acertos x 3 = NPO *(nota prova objetiva)*
Prova de títulos: pontuação máxima de 250 pontos, com peso máximo de 30,0:
Pontuação de títulos x 30 = NPT (*nota prova de títulos)*
250
Prova experiência profissional: pontuação máxima de 50 pontos, com peso máximo de 10,0:
Pontuação da experiência profissional x 10 = NPEP *(nota da prova de experiência profissional)*
50
Nota final: ***NPO + NPT + NPEP = Nota Final***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PUBLICADO AMP	PUBLICADO JORNAL DE BELTRÃO
Publicado em / / Edição	Publicado em / / Edição
Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I PROJETOS CULTURAIS
OFICINA: ARTE CIRCENSE

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
10.194/2023	Tatiane Bageston Nunes	10	30,0	3,8	0,456	30	6	36,5	1º

OFICINA: ARTES PLÁSTICAS

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
10.103/2023	Aline Schenato Sabadini Brandielli	13	39,0	123	14,76	45	9	62,8	1º
10.009/2023	Franciane Brasil Santos Dalcin	12	36,0	60	7,2	45	9	52,2	2º
10.187/2023	Andressa Luiza DellaBetta Foralosso	12	36,0	34	4,08	0	0	40,1	3º
10.104/2023	Leonilce Teles dos Santos Boscatto	12	36,0	-	-	-	-	Não apresentou graduação	DESCLASSIFICADO

OFICINA: ARTESANATO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.226/2023	Naodieli Regina Bach	14	42,0	50	6	0	0	48,0	1º
7.027/2023	Gustavo Alisson da Silva	13	39,0	41	4,92	5	1	44,9	2º
7.055/2023	Maristela Canan	14	42,0	0	0	0	0	42,0	3º
6.748/2023	Elisandra Das Chagas Silvestri	10	30,0	0	0	50	10	40,0	4º
6.959/2023	Vanessa Lora	11	33,0	10	1,2	0	0	34,2	5º
6.725/2023	Aline Grazieli Bottezini Debortoli	10	30,0	3,3	0,396	5	1	31,4	6º
6.989/2023	Leidiane Rodrigues	9	27,0	2	0,24	0	0	27,2	7º

OFICINA: DANÇA DE SALÃO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação

10.196/2023	Angelita Voitena	13	39,0	22	2,64	5	1	42,6	1º

OFICINA: DANÇA BALLET CLÁSSICO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.250/2023	Bianca Bortot Cadore	15	45,0	30	3,6	35	7	55,6	1º

OFICINA: DANÇAS URBANAS

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.196/2023	Adriano Chagas Junior	16	48,0	2,1	0,252	35	7	55,3	1º
7.229/2023	Jaqueline Ribeiro Novaes	14	42,0	32,1	3,852	25	5	50,9	2º
7.235/2023	Cledison Luiz Rodrigues	14	42,0	0,5	0,06	20	4	46,1	3º
7.113/2023	Andrei Fabiano Vieira	13	39,0	12	1,44	25	5	45,4	4º
6.410/2023	Maisa Rodrigues dos Santos	15	45,0	2	0,24	0	0	45,2	5º
7.246/2023	Flavio Queiroz da silva	16	48,0	-	-	-	-	Não apresentou Ens. Médio	DESCLASSIFICADO

OFICINA: DESENHO REALISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
6.967/2023	Gian Carlos Pancera	14	42,0	40	4,8	5	1	47,8	1º
10.183/2023	Luís Otávio Schreiber	14	42,0	0	0	10	2	44,0	2º

OFICINA: DESENHO REALISTA – PPP

PROTOCOLO	CANDIDATO	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
10.183/2023	Luís Otávio Schreiber	14	42,0	0	0	10	2	44,0	1º

OFICINA: MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.110/2023	Douglas Felipe Gerhardt	14	42,0	20	2,4	0	0	44,4	1º
7.236/2023	Mayra Sarturi	13	39,0	0	0	15	3	42,0	2º

OFICINA: MÚSICA: VIOLINO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
6.927/2023	Renan Soter	16	48,0	0	0	25	5	53,0	1º

OFICINA: TEATRO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
9.906/2023	Peterson Alexandre de Oliveira	14	42,0	38,1	4,572	15	3	49,6	1º
9.748/2023	Gabrieli Cristina Oliveira	13	39,0	16,5	1,98	10	2	43,0	2º
6.604/2023	Silmara Valensuelo Denis	13	39,0	12	1,44	10	2	42,4	3º
10.184/2023	Hallanys Helyandra Copetti Trindade	12	36,0	13,1	1,572	0	0	37,6	4º
7.245/2023	Letícia Maria Müller	11	33,0	0,8	0,096	0	0	33,1	5º
9.905/2023	Gabriel Liviramski Paim	15	45,0	-	-	-	-	Não apresentou proficiência	DESCLASSIFICADO
7.074/2023	Ana Júlia Ribeiro da Silva	10	30,0	-	-	-	-	Não apresentou proficiência	DESCLASSIFICADO

PROJETOS PEDAGÓGICOS OFICINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
6.968/2023	Joalda Sardá	14	42,0	100	12	50	10	64,0	1º
6.945/2023	Ducimar Peloso	13	39,0	130	15,6	25	5	59,6	2º
7.115/2023	Sandriani Cé	13	39,0	58	6,96	50	10	56,0	3º
6.874/2023	Janielly Carneiro	13	39,0	34	4,08	20	4	47,1	4º
10.136/2023	Willian Carlos da Silva Correia	12	36,0	82,1	9,852	5	1	46,9	5º

6.779/2023	Catiana Da Costa Flores Mesquita	9	27,0	130	15,6	20	4	46,6	6º
7.191/2023	Ana Claudia Neves	13	39,0	30	3,6	0	0	42,6	7º
7.194/2023	Alexsandro Tavares de Souza	10	30,0	50	6	30	6	42,0	8º
10.081/2023	Jocelei De Fatima Padilha Da Silva	11	33,0	60	7,2	5	1	41,2	9º
10.119/2023	Daniele Paiano	10	30,0	56	6,72	10	2	38,7	10º
6.625/2023	Patricia Sarturi	10	30,0	15	1,8	15	3	34,8	11º
6.563/2023	Inesita Bonetti Vieira	8	24,0	80	9,6	5	1	34,6	12º
7.145/2023	Analice Antunes	11	33,0	6	0,72	0	0	33,7	13º
6.974/2023	Angelina de Souza Mafessoni	11	33,0	4	0,48	0	0	33,5	14º
6.988/2023	Elizandra Cardoso	9	27,0	0	0	30	6	33,0	15º
7.230/2023	Rosali Mendes Uchida	10	30,0	-	-	-	-	Não apresentou magistério	DESCLASSIFICADO
10.010/2023	Francelia Aparecida Titton dos Passos	9	27,0	-	-	-	-	Não apresentou magistério	DESCLASSIFICADO
10.189/2023	Amanda Mello Boese	8	24,0	-	-	-	-	Não apresentou magistério	DESCLASSIFICADO

OFICINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - PPP

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
10.136/2023	Willian Carlos da Silva Correia	12	36,0	82,1	9,852	5	1	46,9	1º

OFICINA: CUIDADO AMBIENTAL

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.193/2023	Monica de Almeida Damasceno	15	45,0	31	3,72	20	4	52,7	1º
6.751/2023	Leila Cristieli Klempovus Amantino	11	33,0	110	13,2	15	3	49,2	2º
10.086/2023	Tainara Thais Ribeiro	14	42,0	35	4,2	15	3	49,2	3º
6.885/2023	Maria Caroline Moraes Makximovitz	14	42,0	9	1,08	5	1	44,1	4º
7.137/2023	Poliane Fontana	11	33,0	86	10,32	0	0	43,3	5º
6.440/2023	Daiane Vidal dos Santos Rodrigues	10	30,0	30	3,6	20	4	37,6	6º
10.176/2023	Sabrina do Amaral Vieira	10	30,0	0	0	5	1	31,0	7º
10.126/2023	Vera Rozana da Rosa	13	39,0	-	-	-	-	Não apresentou magistério	DESCLASSIFICADO
7.182/2023	Paula Sales Dos Santos	12	36,0	-	-	-	-	Não apresentou magistério	DESCLASSIFICADO

OFICINA: MATEMÁTICA

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
6.441/2023	Angela Hort de Lima Salvador	13	39,0	77	9,24	0	0	48,2	1º
10.107/2023	Dhanyeli Khellen Toldo dos Santos	14	42,0	48,4	5,808	0	0	47,8	2º
7.240/2023	Eloiza Marcante	13	39,0	36	4,32	15	3	46,3	3º
6.702/2023	Solange Aparecida Pereira Martinelli	12	36,0	80	9,6	0	0	45,6	4º
7.227/2023	Luis Fernando Salla de Souza	14	42,0	1,6	0,192	15	3	45,2	5º
6.787/2023	Daiana do Amaral	11	33,0	34	4,08	10	2	39,1	6º
6.670/2023	Erica Lopes Pereira	11	33,0	21,5	2,58	10	2	37,6	7º
6.676/2023	Ivete De Almeida De Andrade	8	24,0	54	6,48	0	0	30,5	8º

OFICINA: PRÁTICA LABORATORIAL

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.107/2023	Lilian Rossi Silva Ferreira Dos Santos	15	45,0	80	9,6	50	10	64,6	1º
7.106/2023	Ana Maria Cezarin	17	51,0	100	12	0	0	63,0	2º
7.020/2023	Kaueli Aline Cerbaro	12	36,0	132,1	15,852	15	3	54,9	3º
6.776/2023	Priscila Rudiak Lustosa	13	39,0	100	12	0	0	51,0	4º
10.120/2023	Natalia Lopes dos Santos	13	39,0	62,3	7,476	5	1	47,5	5º
7.086/2023	Diana Iung Dal Olmo	9	27,0	50	6	15	3	36,0	6º

OFICINA: ROBÓTICA – ENSINO MÉDIO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
10.012/2023	Cacio José Gazola	15	45,0	11,7	1,404	5	1	47,4	1º

7.269/2023	Keila Cristina Dario	13	39,0	8,5	1,02	10	2	42,0	2º
9.918/2023	Luciana Kissner Ferreira	11	33,0	41,4	4,968	0	0	38,0	3º
7.132/2023	Kathleen Karoline Kemer Silva	11	33,0	23,8	2,856	5	1	36,9	4º

PROJETOS ESPORTIVOS OFICINA: ORIENTADOR DE ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTIVAS

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
10.008/2023	Mateus Petterson Sginor	15	45,0	30,0	3,6	0	0	48,6	1º

OFICINA: ORIENTADOR DE RECREAÇÃO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
10.079/2023	Hariston Fraron	16	48,0	0	0	30	6	54,0	1º
7.231/2023	Dhiullye Copatti Hartwig	12	36,0	60	7,2	50	10	53,2	2º
7.059/2023	Janaina Aparecida Silvério de Souza	13	39,0	30,8	3,696	15	3	45,7	3º
7.218/2023	Maxiel Rodrigues da Silva	15	45,0	0	0	0	0	45,0	4º
10.192/2023	Maikon Daniel Bygunas	14	42,0	0	0	5	1	43,0	5º
6.685/2023	Aline Rossoni Emer	13	39,0	15	1,8	0	0	40,8	6º
7.144/2023	Gilberto Frizon Junior	12	36,0	0	0	20	4	40,0	7º
10.100/2023	Elisangela Cristina da Silva	12	36,0	-	-	-	-	Não apresentou CREF	DESCLASSIFICADO
7.170/2023	Estela Mari Zierhut	8	24,0	-	-	-	-	Não apresentou CREF	DESCLASSIFICADO

OFICINA: TREINAMENTO DE FUTEVÔLEI

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
6.998/2023	Ronaldo de Araújo	8	24,0	0,0	0,0	0	0	24,0	1º

OFICINA: TREINAMENTO DE GINÁSTICA LOCALIZADA, AERÓBICA E FUNCIONAL

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.234/2023	Letícia Gonçalves	15	45,0	85,0	10,2	20	4	59,2	1º
7.258/2023	Ana Julia Ribeiro de Farias	15	45,0	1,9	0,2	0	0	45,2	2º
6.973/2023	Maria Clara Oltramari Vieira Lemos	13	39,0	0,8	0,1	30	6	45,1	3º
6.704/2023	Marta Panato Pereira	11	33,0	1,6	0,2	0	0	33,2	4º
10.185/2023	Diogo Fornari de Lara	8	24,0	30,0	3,6	15	3	30,6	5º

OFICINA: TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (ESCOLINHAS)

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
9.930/2023	Andressa Verruck	17	51,0	61,6	7,4	20	4	62,4	1º

OFICINA: TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (TÉCNICA ALTO RENDIMENTO)

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.109/2023	Andressa de Almeida Soares	14	42,0	50,0	6,0	35	7	55,0	1º
7.118/2023	Thais Sanguanini Lavezzo	13	39,0	0,0	0,0	10	2	41,0	2º

OFICINA: TREINAMENTO DE JOGOS DE MESA E TABULEIRO

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
6.464/2023	Marcos Antonio Fasolin	17	51,0	80,0	9,6	50	10	70,6	1º

OFICINA: TREINAMENTO DE VOLEI DE PRAIA

Protocolo	Candidato (a)	Acertos Prova Objetiva	NPO	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	NPT	Experiência Profissional (EP)	NPEP	Pontuação Final	Classificação
7.121/2023	Adriana Oltramari da Silva	13	39,0	0,0	0,0	50	10	49,0	1º

Legenda:
NPO: Nota da Prova Objetiva
NPT: Nota da Prova de Títulos
NPEP: Nota da Prova de Experiência Profissional

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3E6E328A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANP3D11	116100T000436357	19/08/2023	54522	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019228	08/08/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019226	08/08/2023	50020	R$ 390.46
AUM6H34	116100T000766293	22/08/2023	55250	R$ 130.16
AUS6B23	116100T000766295	22/08/2023	55250	R$ 130.16
AVH9772	277510NIC0019198	08/08/2023	50020	R$ 586.94
AWK1C30	277510NIC0019220	08/08/2023	50020	R$ 260.32
AXL6790	116100T000854560	18/08/2023	54521	R$ 195.23
AYC4466	277510NIC0019212	08/08/2023	50020	R$ 390.46
AZC1301	116100T001059171	17/08/2023	56650	R$ 130.16
BAZ9777	277510NIC0019192	08/08/2023	50020	R$ 586.94
BBH1E35	277510NIC0019190	08/08/2023	50020	R$ 390.46
BCT7I35	277510NIC0019203	08/08/2023	50020	R$ 390.46
BCV6J36	277510NIC0019216	08/08/2023	50020	R$ 390.46
BDK0F72	277510NIC0019222	08/08/2023	50020	R$ 586.94
BEB7I08	277510NIC0019194	08/08/2023	50020	R$ 586.94
BEO8C95	277510NIC0019217	08/08/2023	50020	R$ 586.94
BEX0F53	277510NIC0019200	08/08/2023	50020	R$ 390.46
BLQ0B04	116100T000888546	22/08/2023	56144	R$ 195.23
BQM1G43	277510NIC0019214	08/08/2023	50020	R$ 390.46
IPS7E17	277510NIC0019218	08/08/2023	50020	R$ 390.46
JAY4B79	277510NIC0019225	08/08/2023	50020	R$ 390.46
JWT9812	277510NIC0019208	08/08/2023	50020	R$ 586.94
JWT9812	277510NIC0019209	08/08/2023	50020	R$ 260.32
JXW2G99	116100T001038776	17/08/2023	55920	R$ 130.16
MGI0816	277510NIC0019213	08/08/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0019207	08/08/2023	50020	R$ 390.46
MHQ9C35	277510NIC0019199	08/08/2023	50020	R$ 390.46
MHV5I99	277510NIC0019227	08/08/2023	50020	R$ 390.46
MIT7E53	116100T000890777	20/08/2023	54521	R$ 195.23
NFL3A61	277510NIC0019206	08/08/2023	50020	R$ 390.46
NJR4595	277510NIC0019205	08/08/2023	50020	R$ 390.46
NJR4595	277510NIC0019224	08/08/2023	50020	R$ 390.46
NRR0J13	277510NIC0019193	08/08/2023	50020	R$ 390.46
OOR9I34	277510NIC0019201	08/08/2023	50020	R$ 390.46
QHE7J24	116100T001038775	17/08/2023	55920	R$ 130.16
QJK2E22	277510NIC0019195	08/08/2023	50020	R$ 586.94
QJW0I07	116100T000888544	18/08/2023	56144	R$ 195.23
QTK7989	277510NIC0019215	08/08/2023	50020	R$ 586.94
RAE4H13	277510NIC0019211	08/08/2023	50020	R$ 260.32
RHZ5B73	277510NIC0019210	08/08/2023	50020	R$ 260.32
RLG4F98	277510NIC0019196	08/08/2023	50020	R$ 390.46
RLL2C64	277510NIC0019219	08/08/2023	50020	R$ 390.46
RRW0I92	277510NIC0019223	08/08/2023	50020	R$ 390.46
RXR2B20	277510NIC0019197	08/08/2023	50020	R$ 586.94
RXV3F41	277510NIC0019191	08/08/2023	50020	R$ 390.46
SEF7B12	277510NIC0019221	08/08/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D740ACC4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4J47	277510T000054470	30/10/2023	51851
ADY2C11	277510Z000017621	10/10/2023	55412
AEQ6073	277510Z000017610	10/10/2023	55412
AGM5D15	277510Z000017607	10/10/2023	55412

AHC0257	277510Z000017656	11/10/2023	55412
AIB4995	277510T000034513	30/10/2023	76331
AIH1374	277510Z000017697	11/10/2023	55412
AIH1374	277510Z000017682	11/10/2023	55412
AIH1374	277510Z000017625	10/10/2023	55412
AKO7576	277510Z000017654	10/10/2023	55412
AMB3292	277510T000054474	30/10/2023	55417
AMV4C99	277510Z000017632	10/10/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017668	11/10/2023	55412
AQW7244	277510Z000017603	10/10/2023	55412
ARH0444	277510Z000017619	10/10/2023	55412
ASP4716	277510Z000017611	10/10/2023	55412
ASP4716	277510Z000017635	10/10/2023	55412
ASR3C07	277510T000054471	30/10/2023	51851
ASU6619	277510Z000017648	10/10/2023	55412
ASU6619	277510Z000017627	10/10/2023	55412
ASU6619	277510Z000017674	11/10/2023	55412
ASU9857	277510T000054465	30/10/2023	62700
ASZ0712	277510Z000017691	11/10/2023	55412
ASZ0712	277510Z000017680	11/10/2023	55412
ATB7800	277510Z000017678	11/10/2023	55412
ATB7800	277510Z000017694	11/10/2023	55412
ATB7800	277510Z000017620	10/10/2023	55412
ATE9069	277510T000077196	30/10/2023	55417
ATX3258	277510T000014761	30/10/2023	55411
ATZ2B43	277510Z000017699	11/10/2023	55412
AVP6D81	277510Z000017643	10/10/2023	55412
AWA2G37	277510T000054468	30/10/2023	51851
AWJ2239	277510Z000017617	10/10/2023	55412
AWK3A53	277510Z000017692	11/10/2023	55412
AXE5540	277510T000054476	30/10/2023	55417
AXN0754	277510Z000017652	10/10/2023	55412
AXP5481	277510Z000017634	10/10/2023	55412
AXQ0273	277510Z000017683	11/10/2023	55412
AXR2191	277510Z000017640	10/10/2023	55412
AXW5H62	277510T000054469	30/10/2023	72930
AYF1H75	277510T000053432	30/10/2023	76252
AYL4100	277510Z000017671	11/10/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017647	10/10/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017689	11/10/2023	55412
AZS3916	277510T000034514	30/10/2023	51851
BBF8308	277510T000026418	30/10/2023	60412
BBZ9870	277510T000034515	30/10/2023	76332
BCC4G33	277510Z000017641	10/10/2023	55412
BCC4G33	277510Z000017698	11/10/2023	55412
BCC7075	277510Z000017613	10/10/2023	55412
BCH4A04	277510Z000017616	10/10/2023	55412
BDR0J65	277510T000034512	30/10/2023	76332
BDU0812	277510Z000017663	11/10/2023	55412
BEF9H14	277510Z000017638	10/10/2023	55412
BEG8I58	277510Z000017695	11/10/2023	55412
BEO1E88	277510Z000017660	11/10/2023	55412
BEQ3E04	277510T000054466	30/10/2023	76331
BER1I65	277510Z000017673	11/10/2023	55412
CHB7929	277510T000051442	26/10/2023	76332
CVV6206	277510Z000017679	11/10/2023	55412
EAF7G21	277510Z000017664	11/10/2023	55412
ETV7J91	277510Z000017670	11/10/2023	55412
EVG7326	277510Z000017659	11/10/2023	55412
FKG5G82	277510T000034511	30/10/2023	76331
FNM3143	277510Z000017631	10/10/2023	55412
FRJ6163	277510T000054477	30/10/2023	76332
GEV2E48	277510T000054475	30/10/2023	55417
GHI2D42	116100T001192803	25/10/2023	55411
HMO1C31	277510Z000017609	10/10/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017630	10/10/2023	55412
IKW1E10	277510T000026417	30/10/2023	73580
IOA6H66	277510Z000017612	10/10/2023	55412
JVJ7J31	277510Z000017703	11/10/2023	55412
KJR7806	277510Z000017618	10/10/2023	55412
LRJ8B40	277510Z000017667	11/10/2023	55412
MBS0895	277510Z000017629	10/10/2023	55412
MEF1531	277510Z000017693	11/10/2023	55412
MEP3499	277510T000072997	30/10/2023	76331
MGB2325	277510Z000017677	11/10/2023	55412
MGS8355	277510T000054473	30/10/2023	55414
MHC9993	277510Z000017614	10/10/2023	55412
MHX4C94	277510Z000017702	11/10/2023	55412
MHX4C94	277510Z000017626	10/10/2023	55412
MHZ2B04	277510Z000017644	10/10/2023	55412
MJO2I16	277510Z000017637	10/10/2023	55412
MKA1742	277510Z000017633	10/10/2023	55412
MLF4461	277510Z000017688	11/10/2023	55412
MLO4F67	277510Z000017665	11/10/2023	55412
MLO4F67	277510Z000017690	11/10/2023	55412
NKJ6H92	277510Z000017624	10/10/2023	55412
NTB2C69	277510Z000017681	11/10/2023	55412
OKC9755	277510Z000017684	11/10/2023	55412
OUO0G90	277510Z000017623	10/10/2023	55412

PEC6D07	277510Z000017675	11/10/2023	55412
PUZ5I62	277510CND0000193	06/09/2023	50450
PYI5D29	277510Z000017645	10/10/2023	55412
QEX3D67	277510T000055812	26/10/2023	76331
QIG7424	277510Z000017662	11/10/2023	55412
QXF0J58	277510Z000017649	10/10/2023	55412
RHK2F53	277510Z000017701	11/10/2023	55412
ROF5J73	277510Z000017628	10/10/2023	55412
RRJ4F65	277510Z000017686	11/10/2023	55412
SEM4G15	277510T000077195	30/10/2023	55417
SEN4C32	277510Z000017639	10/10/2023	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E6DF1909

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA1G43	116100T000910120	27/10/2023	55500
AEE1F51	116100T001189015	27/10/2023	55414
AKY3H23	116100T001189006	27/10/2023	55411
ALT0E70	116100T001189018	27/10/2023	55414
ALT8C11	116100T001189021	27/10/2023	55411
AOB3284	277510NIC0019662	14/10/2023	50020
AQB0J03	277510NIC0019701	14/10/2023	50020
AQE8D42	116100T001154947	27/10/2023	54526
AQE8D42	116100T001189014	27/10/2023	54526
ARO1A97	116100T001154950	27/10/2023	55414
ASD2D73	277510NIC0019683	14/10/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019697	14/10/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019711	14/10/2023	50020
ATA1D81	277510NIC0019680	14/10/2023	50020
AVI3202	116100T001154948	27/10/2023	55414
AVO3472	277510NIC0019709	14/10/2023	50020
AVO3472	277510NIC0019700	14/10/2023	50020
AVO3472	277510NIC0019703	14/10/2023	50020
AVQ0J22	277510NIC0019702	14/10/2023	50020
AVQ0J22	277510NIC0019699	14/10/2023	50020
AXB9344	277510NIC0019698	14/10/2023	50020
AXD8J40	277510NIC0019708	14/10/2023	50020
AXD8J40	277510NIC0019713	14/10/2023	50020
AXR0A95	116100T001189005	27/10/2023	55411
AXZ8175	277510NIC0019671	14/10/2023	50020
AXZ8175	277510NIC0019670	14/10/2023	50020
AYM0783	277510NIC0019675	14/10/2023	50020
AYQ7I85	277510NIC0019687	14/10/2023	50020
AYQ9I76	277510NIC0019678	14/10/2023	50020
AYS7I33	116100T001154946	27/10/2023	54526
AYU1419	277510NIC0019682	14/10/2023	50020
AZI7980	277510NIC0019659	14/10/2023	50020
AZK2943	277510NIC0019657	14/10/2023	50020
AZQ7932	116100T001189020	27/10/2023	55414
BAF4F10	277510NIC0019673	14/10/2023	50020
BAI7529	116100T001108062	27/10/2023	56144
BBF7D82	277510NIC0019679	14/10/2023	50020
BBK7954	277510NIC0019693	14/10/2023	50020
BCC3E23	277510NIC0019688	14/10/2023	50020
BCC5J48	116100T001154943	27/10/2023	54100
BCF6773	277510NIC0019684	14/10/2023	50020
BCL1688	277510NIC0019672	14/10/2023	50020
BEC3I15	277510NIC0019664	14/10/2023	50020
BEI9C22	277510NIC0019665	14/10/2023	50020
BEK5C71	277510NIC0019677	14/10/2023	50020
BEV4A16	116100T001189019	27/10/2023	55414
BKM2B53	277510NIC0019660	14/10/2023	50020
BOF2422	116100T001189001	27/10/2023	55414
BTT8002	116100T001108060	27/10/2023	56144
CCL6F12	277510NIC0019707	14/10/2023	50020
CUE9E35	277510NIC0019704	14/10/2023	50020
DJE1A51	116100T001189017	27/10/2023	54522
DVJ3C13	277510NIC0019666	14/10/2023	50020
EDM7200	277510NIC0019676	14/10/2023	50020
EKN1653	116100T001189012	27/10/2023	76252
EXJ1071	116100T000910119	27/10/2023	55500
FQQ2H69	277510NIC0019686	14/10/2023	50020
IGF1270	116100T001108061	27/10/2023	54284

ISB1I51	277510NIC0019663	14/10/2023	50020
JAY4B79	277510NIC0019706	14/10/2023	50020
JAY4B79	277510NIC0019710	14/10/2023	50020
MCU7808	116100T000930307	27/10/2023	55250
MDK5D25	277510NIC0019694	14/10/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019695	14/10/2023	50020
QJE7D89	277510NIC0019692	14/10/2023	50020
QND6H77	277510NIC0019690	14/10/2023	50020
QND6H77	277510NIC0019689	14/10/2023	50020
QOI5J65	116100T000910118	27/10/2023	55500
QXX2G21	277510NIC0019667	14/10/2023	50020
RHC7C16	277510NIC0019685	14/10/2023	50020
RHQ6D03	277510NIC0019661	14/10/2023	50020
RLL2C64	277510NIC0019691	14/10/2023	50020
RND2E15	116100T001189009	27/10/2023	55414
RXW0E06	277510NIC0019712	14/10/2023	50020
SEA1H70	277510NIC0019674	14/10/2023	50020
SEF1C24	277510NIC0019668	14/10/2023	50020
SEG8F04	277510NIC0019705	14/10/2023	50020
SEK8I96	116100T001189011	27/10/2023	76252
SEP7B95	277510NIC0019669	14/10/2023	50020
SLK9G60	277510NIC0019658	14/10/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:458904CD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA1G43	116100T000910120	27/10/2023	55500
AEE1F51	116100T001189015	27/10/2023	55414
AKY3H23	116100T001189006	27/10/2023	55411
ALT0E70	116100T001189018	27/10/2023	55414
ALT8C11	116100T001189021	27/10/2023	55411
AOB3284	277510NIC0019662	14/10/2023	50020
AQB0J03	277510NIC0019701	14/10/2023	50020
AQE8D42	116100T001154947	27/10/2023	54526
AQE8D42	116100T001189014	27/10/2023	54526
ARO1A97	116100T001154950	27/10/2023	55414
ASD2D73	277510NIC0019683	14/10/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019697	14/10/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019711	14/10/2023	50020
ATA1D81	277510NIC0019680	14/10/2023	50020
AVI3202	116100T001154948	27/10/2023	55414
AVO3472	277510NIC0019709	14/10/2023	50020
AVO3472	277510NIC0019700	14/10/2023	50020
AVO3472	277510NIC0019703	14/10/2023	50020
AVQ0J22	277510NIC0019702	14/10/2023	50020
AVQ0J22	277510NIC0019699	14/10/2023	50020
AXB9344	277510NIC0019698	14/10/2023	50020
AXD8J40	277510NIC0019708	14/10/2023	50020
AXD8J40	277510NIC0019713	14/10/2023	50020
AXR0A95	116100T001189005	27/10/2023	55411
AXZ8175	277510NIC0019671	14/10/2023	50020
AXZ8175	277510NIC0019670	14/10/2023	50020
AYM0783	277510NIC0019675	14/10/2023	50020
AYQ7I85	277510NIC0019687	14/10/2023	50020
AYQ9I76	277510NIC0019678	14/10/2023	50020
AYS7I33	116100T001154946	27/10/2023	54526
AYU1419	277510NIC0019682	14/10/2023	50020
AZI7980	277510NIC0019659	14/10/2023	50020
AZK2943	277510NIC0019657	14/10/2023	50020
AZQ7932	116100T001189020	27/10/2023	55414
BAF4F10	277510NIC0019673	14/10/2023	50020
BAI7529	116100T001108062	27/10/2023	56144
BBF7D82	277510NIC0019679	14/10/2023	50020
BBK7954	277510NIC0019693	14/10/2023	50020
BCC3E23	277510NIC0019688	14/10/2023	50020
BCC5J48	116100T001154943	27/10/2023	54100
BCF6773	277510NIC0019684	14/10/2023	50020
BCL1688	277510NIC0019672	14/10/2023	50020
BEC3I15	277510NIC0019664	14/10/2023	50020
BEI9C22	277510NIC0019665	14/10/2023	50020
BEK5C71	277510NIC0019677	14/10/2023	50020
BEV4A16	116100T001189019	27/10/2023	55414
BKM2B53	277510NIC0019660	14/10/2023	50020

BOF2422	116100T001189001	27/10/2023	55414
BTT8002	116100T001108060	27/10/2023	56144
CCL6F12	277510NIC0019707	14/10/2023	50020
CUE9E35	277510NIC0019704	14/10/2023	50020
DJE1A51	116100T001189017	27/10/2023	54522
DVJ3C13	277510NIC0019666	14/10/2023	50020
EDM7200	277510NIC0019676	14/10/2023	50020
EKN1653	116100T001189012	27/10/2023	76252
EXJ1071	116100T000910119	27/10/2023	55500
FQQ2H69	277510NIC0019686	14/10/2023	50020
IGF1270	116100T001108061	27/10/2023	54284
ISB1I51	277510NIC0019663	14/10/2023	50020
JAY4B79	277510NIC0019706	14/10/2023	50020
JAY4B79	277510NIC0019710	14/10/2023	50020
MCU7808	116100T000930307	27/10/2023	55250
MDK5D25	277510NIC0019694	14/10/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019695	14/10/2023	50020
QJE7D89	277510NIC0019692	14/10/2023	50020
QND6H77	277510NIC0019690	14/10/2023	50020
QND6H77	277510NIC0019689	14/10/2023	50020
QOI5J65	116100T000910118	27/10/2023	55500
QXX2G21	277510NIC0019667	14/10/2023	50020
RHC7C16	277510NIC0019685	14/10/2023	50020
RHQ6D03	277510NIC0019661	14/10/2023	50020
RLL2C64	277510NIC0019691	14/10/2023	50020
RND2E15	116100T001189009	27/10/2023	55414
RXW0E06	277510NIC0019712	14/10/2023	50020
SEA1H70	277510NIC0019674	14/10/2023	50020
SEF1C24	277510NIC0019668	14/10/2023	50020
SEG8F04	277510NIC0019705	14/10/2023	50020
SEK8I96	116100T001189011	27/10/2023	76252
SEP7B95	277510NIC0019669	14/10/2023	50020
SLK9G60	277510NIC0019658	14/10/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:45C1B41B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEV8I18	277510T000015784	25/08/2023	60412	R$ 195.23
AFR2743	277510T000047646	24/08/2023	60501	R$ 293.47
AGM0F83	277510T000054358	24/08/2023	51851	R$ 195.23
AHF4611	277510T000054364	28/08/2023	51851	R$ 195.23
AHF4611	277510T000054363	28/08/2023	51930	R$ 293.47
AJH7400	277510T000054362	28/08/2023	51851	R$ 195.23
AJT8B00	277510T000071291	23/08/2023	60412	R$ 195.23
AJV8890	277510Z000016433	07/08/2023	55412	R$ 195.23
ALY9253	277510T000058942	25/08/2023	55417	R$ 195.23
AMH4D67	277510T000069695	23/08/2023	60412	R$ 195.23
AML8718	277510T000056013	23/08/2023	51851	R$ 195.23
ANU5791	277510T000012916	28/08/2023	55411	R$ 195.23
AOR4844	277510T000055700	28/08/2023	55411	R$ 195.23
AOW4C25	277510T000055694	24/08/2023	76332	R$ 293.47
APL4G43	277510T000069700	25/08/2023	58191	R$ 880.41
AQJ2192	277510T000044653	24/08/2023	55414	R$ 195.23
AQY1505	277510T000012903	23/08/2023	76331	R$ 293.47
ARC9C27	277510T000012913	28/08/2023	76331	R$ 293.47
ASB1H67	277510T000015775	23/08/2023	76332	R$ 293.47
ASO4H64	277510T000054359	28/08/2023	51851	R$ 195.23
ATN9G92	277510T000012918	28/08/2023	60501	R$ 293.47
ATV9129	277510T000055696	24/08/2023	76331	R$ 293.47
AUB6B19	277510T000055703	28/08/2023	60175	R$ 293.47
AVG2E81	277510T000012904	23/08/2023	76331	R$ 293.47
AVH4G01	277510T000053282	25/08/2023	55414	R$ 195.23
AVL4195	277510T000058941	25/08/2023	76331	R$ 293.47
AVN6J00	277510T000055697	24/08/2023	66020	R$ 293.47
AVV3297	277510T000058939	25/08/2023	54526	R$ 195.23
AWD2G65	277510T000015786	25/08/2023	58194	R$ 880.41
AWJ2934	277510T000056014	23/08/2023	51851	R$ 195.23
AWJ5C09	277510Z000016432	07/08/2023	55412	R$ 195.23
AWV7C84	277510T000072628	24/08/2023	51930	R$ 293.47
AXF1452	277510T000012907	24/08/2023	76331	R$ 293.47
AXW4812	277510T000044657	24/08/2023	55414	R$ 195.23
AYC9H13	277510T000015783	25/08/2023	76332	R$ 293.47
AYM2713	277510T000012917	28/08/2023	76331	R$ 293.47
AYN9865	277510T000069699	24/08/2023	60501	R$ 293.47
AYS7G47	277510T000054356	23/08/2023	55500	R$ 130.16
AYV4A85	277510T000027912	25/08/2023	55414	R$ 195.23
AZK1061	277510T000072642	28/08/2023	60501	R$ 293.47

BAI5C59	277510T000058936	23/08/2023	76331	R$ 293.47
BAY7398	277510T000048955	24/08/2023	76331	R$ 293.47
BBJ0A11	277510T000069701	25/08/2023	54526	R$ 195.23
BBP1784	116100T000626577	23/08/2023	56222	R$ 88.38
BBQ1899	277510T000025765	23/08/2023	55414	R$ 195.23
BBX1D39	277510T000056016	24/08/2023	51930	R$ 293.47
BCC2507	277510T000051354	28/08/2023	55417	R$ 195.23
BCE9547	277510T000058935	23/08/2023	76331	R$ 293.47
BCW5J26	277510T000056018	28/08/2023	55411	R$ 195.23
BCZ5E16	277510T000072627	24/08/2023	76331	R$ 293.47
BDD6H69	277510T000069703	25/08/2023	57380	R$ 293.47
BDG8B31	277510T000048951	24/08/2023	57030	R$ 130.16
BDW6G36	277510T000054360	28/08/2023	51851	R$ 195.23
BEG9A07	277510T000072622	23/08/2023	73400	R$ 130.16
BEG9A07	277510T000072623	23/08/2023	52070	R$ 88.38
BEM9D70	277510T000015780	24/08/2023	76332	R$ 293.47
BEP1207	277510T000012911	24/08/2023	76331	R$ 293.47
BEZ1I01	277510T000025769	25/08/2023	55417	R$ 195.23
BQN6D25	277510T000044655	24/08/2023	76251	R$ 293.47
CVE7E09	277510T000058937	23/08/2023	60501	R$ 293.47
DIJ7776	277510T000015776	23/08/2023	55411	R$ 195.23
DUT8H47	277510T000058938	24/08/2023	76331	R$ 293.47
DVC1563	277510T000012921	28/08/2023	55411	R$ 195.23
EDI0F63	277510NIC0019234	11/08/2023	50020	R$ 390.46
FEP0536	277510T000072635	28/08/2023	55411	R$ 195.23
FFW1A05	277510T000008790	28/08/2023	55411	R$ 195.23
FLG2G84	277510T000072640	28/08/2023	76332	R$ 293.47
FNM3143	277510Z000016434	08/08/2023	55412	R$ 195.23
FRQ5A01	277510T000072617	23/08/2023	51851	R$ 195.23
HFK5B40	277510T000056017	28/08/2023	54521	R$ 195.23
HMN4I50	277510T000055692	23/08/2023	54100	R$ 130.16
IKT2B10	277510T000069704	25/08/2023	55417	R$ 195.23
ILW6H20	277510T000048950	24/08/2023	76331	R$ 293.47
IQI3H60	277510T000072618	23/08/2023	76331	R$ 293.47
KIQ1F97	277510T000072636	28/08/2023	76331	R$ 293.47
KQT4D88	277510T000044656	24/08/2023	76251	R$ 293.47
LXJ8501	277510T000025768	25/08/2023	60412	R$ 195.23
LYM2J93	277510T000015787	25/08/2023	55414	R$ 195.23
MCF4I22	277510Z000016435	08/08/2023	55412	R$ 195.23
MEU4D69	277510T000058940	25/08/2023	76332	R$ 293.47
MHJ6J41	277510T000072639	28/08/2023	51851	R$ 195.23
MHS9A52	277510T000012914	28/08/2023	76252	R$ 293.47
MJF3H92	277510T000012908	24/08/2023	55411	R$ 195.23
MJN5E80	277510T000072629	24/08/2023	76331	R$ 293.47
MKR7852	277510T000012902	23/08/2023	55411	R$ 195.23
MKS4J30	277510NIC0019233	11/08/2023	50020	R$ 260.32
MLQ0C05	277510T000012909	24/08/2023	76331	R$ 293.47
OTU1288	277510T000044652	23/08/2023	55417	R$ 195.23
PLT7E18	277510T000072631	24/08/2023	55417	R$ 195.23
QDX0C80	277510T000072630	24/08/2023	76331	R$ 293.47
QHX7680	277510T000015777	23/08/2023	76331	R$ 293.47
QIB4I81	277510T000072620	23/08/2023	51930	R$ 293.47
QID2128	277510T000012906	23/08/2023	76331	R$ 293.47
QIK4F11	277510T000053281	25/08/2023	55414	R$ 195.23
QJL8799	277510T000055702	28/08/2023	76331	R$ 293.47
QLP3E13	277510T000071292	24/08/2023	76332	R$ 293.47
QUU0A45	277510T000008785	23/08/2023	55500	R$ 130.16
RFA6H79	277510T000051351	25/08/2023	60412	R$ 195.23
RHA0B12	277510T000012915	28/08/2023	76331	R$ 293.47
RHH7B35	277510T000072619	23/08/2023	51851	R$ 195.23
RHI4J68	277510T000072637	28/08/2023	76332	R$ 293.47
RHL5D92	277510T000069705	25/08/2023	56731	R$ 130.16
RHU3F82	277510T000053280	25/08/2023	76251	R$ 293.47
RHZ1A50	277510T000072626	23/08/2023	76332	R$ 293.47
RLH7I43	277510T000003840	24/08/2023	60412	R$ 195.23
RNL5F89	277510T000012912	28/08/2023	76331	R$ 293.47
RXY8H32	277510T000054361	28/08/2023	76332	R$ 293.47
SDQ7J87	277510T000054365	28/08/2023	76332	R$ 293.47
SDU9C66	277510T000015779	24/08/2023	76332	R$ 293.47
SDZ2H17	277510T000057045	24/08/2023	76332	R$ 293.47
SEH6E84	277510T000008787	24/08/2023	76331	R$ 293.47
SHU5J45	277510NIC0019232	11/08/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E3371AB5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BEI6J22	116100T001038785	24/08/2023	56222	3917448304

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FCF12DEB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANQ1106	116100T001189031	29/10/2023	76251
ASJ6188	116100T001189022	28/10/2023	76251
AVD9G23	116100T001189023	28/10/2023	76252
AWC0I91	116100T001189028	28/10/2023	76251
RHM1B14	116100T001189024	28/10/2023	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2B003727

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQV1826	116100T001038788	24/08/2023	55500	R$ 130.16
AVY8597	116100T001038782	24/08/2023	54521	R$ 195.23
BAE5882	277510NIC0019235	12/08/2023	50020	R$ 390.46
BBG2840	277510NIC0019239	12/08/2023	50020	R$ 390.46
BCB9G08	116100T001038792	24/08/2023	55417	R$ 195.23
BCD2078	116100T001038789	24/08/2023	55500	R$ 130.16
BEN1I98	116100T001038784	24/08/2023	55920	R$ 130.16
ETQ9E83	277510NIC0019238	12/08/2023	50020	R$ 390.46
MDK5D25	277510NIC0019236	12/08/2023	50020	R$ 390.46
MEP8340	116100T001038799	24/08/2023	54522	R$ 195.23
OQX3925	116100T001038798	24/08/2023	55417	R$ 195.23
QIV8454	277510NIC0019237	12/08/2023	50020	R$ 390.46
RYA5A67	116100T001060354	24/08/2023	55417	R$ 195.23
SEG8F45	277510NIC0019240	12/08/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:15C0AB3B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.173, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento econômico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.48 – 5983	Outros auxílios Financeiros à pessoa física	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMETNO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento econômico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.18 5983 (17044)	Auxílio Financeiro à estudantes	-20.000,00
3.3.90.36 - 5983 (17046)	Outros serviços de terceiro - pessoa física	-40.000,00

Total	**-60.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E249BC81

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 014/2023 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007,torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 31 de OUTUBRO de2023**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R$) VALOR RECLAMADO
093/2023	EDUARDO BRUNO MACHINER	TIM MATRIZ	Obrigação de fazer
214/2023	DANIEL PARCIANELLO	SICES SOLAR	16.470,38
221/2023	FERNANDO PETRI	CVC BRASIL	7.224,44
274/2023	ADEMAR GALDENCIO	FIDC IPANEMA	99.236,77
313/2023	ANTONIO MINIUK	CVC BRASIL TAM LINHAS AÉREAS	730,13
367/2023	RODOLFOSCOTT JOSE SOUZA SANTOS	NOKIA MATRIZ LOJAS BENOIT	700,00
390/2023	JOSUÉ MARINO DE CASTRO	AMOR SAUDE PATO BRANCO BANCO VOTORANTIM	3.495,00
445/2023	MARIA DE OLIVEIRA	LOJAS COLOMBO PATO BRANCO	3.000,00
449/2023	ROSANA LOURDES AYRES DE AGIRRE DE BORTOLI	TIM MATRIZ	197,60
493/2023	REINALDO DE OLIVEIRA	CASAGRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	1.750,00
517/2023	DANIEL ANDREI CHAGA	HAVAN S/A - MATRIZ TAIFF	449,90
519/2023	JULIANO MIERNTSKI	MOBILE HOUSE	300,00
531/2023	SILVANO ERNESTO TESTA	COPEL DISTRIBUICAO LOJAS BECKER PATO BRANCO	6.015,65
545/2023	ALFREDO DOMINGOS VIGANO	OI S/A	Obrigação de fazer
557/2023	TIAGO CESAR DE PAULA	DECOLAR.COM AZUL LINHAS AEREAS	1.014,04
561/2023	MARISETE RODRIGUES DE SOUZA DE OLIVEIRA	HAVAN S/A - MATRIZ CREFISA BANCO PAN	9.106,17
563/2023	TEREZINHA CARARO TROJAN	MASTER CHURRASQUEIRAS	3.000,00
566/2023	MAYK ALVES DOS SANTOS	DAGNEIA MARA MORETTI	300,00
581/2023	JOAO LUIZ GARCIA	LIGGA TELECOM	Obrigação de fazer
583/2023	NEUZA REGINA NICHETTI ROVEA	COPEL DISTRIBUICAO	Obrigação de fazer
586/2023	JUCÉLIA CRISTINA FIGUERÓ PEREIRA	MERCADAO DOS MOVEIS - PATO BRANCO	1.800,00
589/2023	JOCELEIDE MARTINELLO	VERDE ADM DE CARTOES DE CREDITO	12.000,00
591/2023	KARIN MARIA KOHLBECK WEINHEIMER	BBLIFE PURIFICADORES	3.000,00
607/2023	LIGIA LOUISE NISHIMURA E LIMA BENOSKI	OMAR CALCADOS	179,90
614/2023	FRANCIELI SIMIONATO OLDONI	EDITORA GLOBO	754,00
620/2023	MARLI DO PRADO	CORREIOS SEDE	212,30
624/2023	VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA	LIGGA TELECOM	1.315,01
629/2023	DILCEIA DA SILVA SANTETTI	OTICAS DINIZ	2.200,00
640/2023	CARMEM VALDECI SAGGIN DOS SANTOS	LOJAS COLOMBO CURITIBA	4.078,00
662/2023	ADELAR DE SOUZA VARELA	MHNET TELECOM	1.025,00
670/2023	JULIANA EMILIA DE FAVERI	PERFECT PAY	97,00
679/2023	ELOIR BORGES DA SILVA	BANCO PAN	759,66

680/2023	CARLOS ALVEZ DE LIMA	LOJAS COLOMBO MATRIZ	40,00
691/2023	NATALIA ANTONIO DA SILVA	TIM MATRIZ	158,97
699/2023	NADIR WINKOSKI	CAIXA ECONOMICA CENTRAL	15,95
705/2023	SINVAL FERREIRA	CLARO, EMBRATEL, NET	56,16
720/2023	ANA MARIA DE ALMEIDA	BANCO SICOOB	3.736,79
721/2023	C.A DE OLIVEIRA MÁRMORES E GRANITOS ME	OI S/A	90,00
727/2023	VILMAR PEDRO LANZARIN	COPEL DISTRIBUICAO	1.516,90
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			**186.025,72**

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
108/2022	MARIA DA LUZ QUADRI	ITAUCARD FINANCEIRA
154/2023	EUNICE SAVI	PATOLINE LTDA.
183/2023	RODOLFOSCOTT JOSE SOUZA SANTOS	RHEBECA CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
414/2023	FABIANA GONÇALVEZ DA SILVA	HC MOTORS MULTIMARCAS
417/2023	FRANCISCO SOARES DA SILVA	JL NEGOCIOS DIGITAIS
438/2023	ALCINDA BARROS DE MACEDA	OI S/A
441/2023	NAIR INACIO CARDOSO LINHARES	IRESOLVE COMPANHIA SECURIZADORA DE CREDITOS
522/2023	JURANDI FONSECA	BANCO PAN
525/2023	SELMA BARBOSA FRANÇA	ZURICH SEGUROS MINAS PHILIPS
529/2023	GLEICI FERREIRA VENANCIO	VIVO PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A CREDI FIDC IPANEMA AVON COSMETICOS LTDA. ATIVOS S/A
543/2023	ELIAS KOSLINSKI	OI S/A
546/2023	LUCIO BERTASSO	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
551/2023	FRANKSNEI HAGNER BONATTO	VIVO
572/2023	LUIZ CARLOS JONER	MR - SERVICOS DE IMPERMEABILIZACOES LTDA
580/2023	MÁRCIA ANITA FAVRETO PELOSI	MANFROI SUPERMERCADOS
596/2023	WILMAR FERNANDES DUGLAS	BANCO DO BRASIL CENTRAL CRAFIL ASSESSORIA
597/2023	DIONELLI ALEGNA MUSSOI	NUBANK
598/2023	WILMAR FERNANDES DUGLAS	OI S/A
602/2023	CLAIR FERONATO KALINKE	FORTALEZA SISTEMAS DE SEGURANCA
605/2023	RENATA SAMARA PEREIRA BENTO SOARES	BANCO C6 S.A. F SP
608/2023	PAULO DE FREITAS PADILHA	CAIXA ECONOMICA CENTRAL ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS
610/2023	OTILIA DE SOUZA MACHADO	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A CREDI
615/2023	EDUARDA DENISE GOBATO	FG-FIES CAIXA ECONOMICA CENTRAL
619/2023	LEONILDA BORGES DA SILVA	HAVAN S/A - MATRIZ COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
637/2023	MARCELO JOÃO CENCI	ILUMINIM LEDCOMERCIO LTDA
641/2023	EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT	SOLAR IMOVEIS
644/2023	MARLI TERESINHA JACOBO RAVAZIO	123 VIAGENS E TURISMO
647/2023	ANTONIO CARVALHO	CREFISA
650/2023	MATEUS DALLAGNOL	MAGAZINE LUIZA PATO BRANCO
651/2023	DANIEL DALLAGNOL	CASAS PERNAMBUCANAS
652/2023	JULIA TEIXEIRA SEIXAS	NIEROTKA & CIA LTDA
659/2023	NELY FATIMA RODRIGUES BLOTZ	TIM MATRIZ
669/2023	FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	PREEMIER VIAGENS E TURISMO LTDA
674/2023	ADRIANA FIQUEIRO ZAMARCHI	GB BEAUTY
675/2023	LILIANE GONCALVEZ MENDES	METALURGICA LIMA
688/2023	ALADIA COMOCHENA	COPEL DISTRIBUICAO
694/2023	MANOEL DE SOUZA	VERDE ADM DE CARTOES DE CREDITO
695/2023	MANOEL DE SOUZA	HAVAN S.A - MATRIZ
696/2023	DEBORA RIBEIRO ESCHEMBACK	TIM MATRIZ
702/2023	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
708/2023	EVILASIO FERREIRA DA SILVA	BARIGUI S/A
709/2023	ALEXANDRO DE JESUS MELLO BOESE	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
710/2023	JHONATHAN LEONARDO CARDOZO LORA	VIVO

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco,07 de novembro de 2023.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do Procon Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3145DB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções em São Paulo/SP, CEP 04571-936, telefone: (16) 99725-9872, e-mail amanda.soliveira@telefonica.com; neste ato representado pelo Sr. **Alex Eduardo de Freitas** inscrito no CPF nº 070.661.598-02 e o Sr. **Fabio Marques de Souza Levorin** inscrito no CPF nº 267.221.148-56 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 147/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/10/2023 podendo ser rescindido a qualquer momento.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice INPC:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	INPC (OUT/22 A SET/23)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 24/10/23
1	1	Contas com pacote de dados de no mínimo 3gb Fazer e receber ligações ilimitadas para VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora; Acesso ilimitado a internet com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança adicional. Apps WhatsApp e Waze ou Google Maps com 100% de acesso à internet sem descontar do plano de dados das contas;	UN	R$ 20,20	4,51%	R$ 21,11
	2	Contas com pacote de dados de no mínimo 6gb Fazer e receber ligações ilimitadas para VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora; Acesso ilimitado a internet com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança adicional. Apps WhatsApp e Waze ou Google Maps com 100% de acesso à internet sem descontar do plano de dados das contas;	UN	R$ 25,00	4,51%	R$ 26,12
	3	Contas com pacote de dados de no mínimo 10gb Fazer e receber ligações ilimitadas para VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora; Acesso ilimitado a internet com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança adicional. Apps WhatsApp e Waze ou Google Maps com 100% de acesso à internet sem descontar do plano de dados das contas;	UN	R$ 28,76	4,51%	R$ 30,05

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 21.210,00 (vinte e um mil e duzentos e dez reais).

Cláusula Quarta: As demais clausulas permanecem inalteradas.
Piên/PR, 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F91EDB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 117/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3659 - Decreto nº 117/2023 de 02/10/2023		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909 2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	10.210,00	10.210,00
Especial	Superávit Financeiro	35.000,00	35.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	364.166,42	364.166,42
Suplementar	Excesso de Arrecadação	305.781,35	305.781,35
Despesa			
03	Secretaria de Administração	Anulação	20.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	20.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	20.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	70.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	210,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3122 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	210,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	17.950,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	11.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1220 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	36.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1460 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	72.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	19.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	20.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1760 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	36.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4900 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	35.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1034	Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6381 05184	Qualificação da Atenção Primária - Inc Fin. Transp. Sanitário - Resolução 254/2022 -		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	35.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1052	Resolução 506/2023 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5184 05184	Qualificação da Atenção Primária - Inc Fin. Transp. Sanitário - Resolução 254/2022 -		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	4.600,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	

10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2251 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.600,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2253 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	19.200,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
1530 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1560 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2361 49437	INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147468 - AROLDO MARTINS - R$		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	23.700,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2380 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	120.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2284 49436	INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147497 - AROLDO MARTINS - R$		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	7.116,42
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2285 49437	INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147468 - AROLDO MARTINS - R$		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	120.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2285 49437	INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147468 - AROLDO MARTINS - R$		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	47,07
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2384 49438	PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	7.116,42
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
1571 49437	INCREMENTO TEMPORARIO - APS - EMENDA 147468 - AROLDO MARTINS - R$		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	515,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2553 49438	PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	35.219,28
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2611 49438	PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	35.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	10.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2820 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	7.000,00

07.002	Departamento de Viação e Transportes Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2860 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	11.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2870 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	47.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	700,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
3230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.400,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	70.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	800,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	800,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	58.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
3530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	43.000,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3430 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6068	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
6201 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	15.300,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	400,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	150,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.210,00	10.210,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	10.210,00	10.210,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	35.000,00	35.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Anulação	35.000,00	35.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	364.166,42	364.166,42
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	364.166,42	364.166,42
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	305.781,35	305.781,35

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BD21C69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de inexigibilidade n° 15/2023 referente à "**Contratação de banda para realização e animação do festival de músicas nacionais, com estrutura de som profissional para atender a demanda das festividades municipais"**, em favor das empresas conforme abaixo;

APK BANDA SHOW LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda para realização e animação do festival de músicas , a empresa se responsabilizará pela estrutura de som, iluminação, cenário, ensaio e acompanhamento dos artistas, e show de encerramento no Festival Canta Pinhal no município de Pinhal de São Bento – PR início 09/11/2023 à 11/11/2023. Exceto painéis de LED.			SERV	1,00	18.000,00	18.000,00
TOTAL								18.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 15/2023 datada de 07/11/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:182730D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 11/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 11/2023 referente à "**Contratação de empresa para locação de painéis de LED para festival de música sertaneja no Município de Pinhal de São Bento"**, em favor das empresas conforme abaixo;

BIOGRAFIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de painéis LED, sendo um painel no tamanho de 8x2 metros e dois painéis de 5x3 metros, sendo eles instalados no local indicado em pleno funcionamento, durante os dias 10/11/2023 e 11/11/2023.			SERV	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa nº 11/2023 datada de 06/11/2023. A execução do serviço objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 06/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4324FDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Outubro**		**Data de 09/11/2023**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		26.317.417,55	27.909.733,22	18.595.685,32	(9.314.047,90)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		768.435,23	1.076.120,56	1.021.713,77	(54.406,79)
IMPOSTOS		743.435,23	959.663,62	873.316,35	(86.347,27)
TAXAS		25.000,00	116.456,94	148.397,42	31.940,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		50.000,00	50.000,00	106.406,65	56.406,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		50.000,00	50.000,00	106.406,65	56.406,65
RECEITA PATRIMONIAL		479.206,55	549.286,88	334.455,59	(214.831,29)
VALORES MOBILIÁRIOS		479.206,55	549.286,88	334.455,59	(214.831,29)
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		60.814,15	60.814,15	96.061,03	35.246,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		60.814,15	60.814,15	95.071,03	34.256,88
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	990,00	990,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.930.405,84	26.144.955,85	16.980.951,54	(9.164.004,31)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.469.470,80	19.473.239,46	12.936.184,86	(6.537.054,60)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.380.325,04	3.591.106,39	2.486.600,34	(1.104.506,05)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.080.610,00	3.080.610,00	1.558.166,34	(1.522.443,66)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		28.555,78	28.555,78	56.096,74	27.540,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		28.555,78	28.555,78	56.096,74	27.540,96
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		182.583,43	5.624.820,71	1.572.286,86	(4.052.533,85)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	120.100,00	120.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	120.100,00	120.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		182.583,43	5.624.820,71	1.452.186,86	(4.172.633,85)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	267.400,00	267.400,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		182.583,43	5.357.420,71	1.184.786,86	(4.172.633,85)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.500.000,98	33.534.553,93	20.167.972,18	(13.366.581,75)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		26.500.000,98	33.534.553,93	20.167.972,18	(13.366.581,75)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.415.806,62	0,00	(2.415.806,62)
TOTAL (V) = (III+IV)		26.500.000,98	35.950.360,55	20.167.972,18	(15.782.388,37)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.532.807,60	3.532.807,60	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	3.532.807,60	3.532.807,60	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		23.869.669,58	26.775.823,45	17.123.415,06	17.123.415,06	16.700.705,13	9.652.408,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.091.883,89	8.818.021,91	6.143.663,09	6.143.663,09	6.026.539,83	2.674.358,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		240.000,00	240.000,00	187.176,56	187.176,56	187.176,56	52.823,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.537.785,69	17.717.801,54	10.792.575,41	10.792.575,41	10.486.988,74	6.925.226,13
DESPESAS DE CAPITAL		1.434.330,42	9.084.537,10	2.334.972,93	2.334.972,93	2.332.931,93	6.749.564,17
INVESTIMENTOS		1.134.330,42	8.784.537,10	2.153.770,16	2.153.770,16	2.151.729,16	6.630.766,94
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		300.000,00	300.000,00	181.202,77	181.202,77	181.202,77	118.797,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.394.000,00	35.950.360,55	19.458.387,99	19.458.387,99	19.033.637,06	16.491.972,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		25.394.000,00	35.950.360,55	19.458.387,99	19.458.387,99	19.033.637,06	16.491.972,56
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.106.000,98	0,00	709.584,19	709.584,19	1.134.335,12	(709.584,19)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		26.500.000,98	35.950.360,55	20.167.972,18	20.167.972,18	20.167.972,18	15.782.388,37

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	277.000,00	277.000,00	0,00	30,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0ACF71EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.500.000,00	37.056.360,55	3.779.968,95	19.458.387,99	100,00	17.597.972,56	3.779.968,95	19.458.387,99	100,00	17.597.972,56
LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.620.416,67	4.338.107,19	503.280,18	2.904.021,14	14,92	1.434.086,05	503.280,18	2.904.021,14	14,92	1.434.086,05
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	113.700,00	110.700,00	16.495,20	81.755,22	0,42	28.944,78	16.495,20	81.755,22	0,42	28.944,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	104.400,00	56.020,00	0,00	41.635,00	0,21	14.385,00	0,00	41.635,00	0,21	14.385,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.069.816,67	2.497.659,29	373.046,06	1.651.543,86	8,49	846.115,43	373.046,06	1.651.543,86	8,49	846.115,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.009.500,00	874.500,00	79.503,87	442.921,04	2,28	431.578,96	79.503,87	442.921,04	2,28	431.578,96
CONTROLE INTERNO	95.100,00	87.100,00	12.220,04	61.438,46	0,32	25.661,54	12.220,04	61.438,46	0,32	25.661,54
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	36.900,00	12.020,00	7.336,93	10.088,13	0,05	1.931,87	7.336,93	10.088,13	0,05	1.931,87
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	9.700,00	39.698,20	0,20	40.301,80	9.700,00	39.698,20	0,20	40.301,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	111.000,00	620.107,90	4.978,08	574.941,23	2,95	45.166,67	4.978,08	574.941,23	2,95	45.166,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.141,77	2.647.935,40	304.885,53	1.182.839,02	6,08	1.465.096,38	304.885,53	1.182.839,02	6,08	1.465.096,38
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	179.650,00	159.650,00	31.169,50	76.051,42	0,39	83.598,58	31.169,50	76.051,42	0,39	83.598,58
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	168.259,03	67.942,38	67.942,38	0,35	100.316,65	67.942,38	67.942,38	0,35	100.316,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	686.017,65	729.581,53	109.467,55	399.384,86	2,05	330.196,67	109.467,55	399.384,86	2,05	330.196,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.494.474,12	1.590.444,84	96.306,10	639.460,36	3,29	950.984,48	96.306,10	639.460,36	3,29	950.984,48
SAÚDE	6.459.889,23	9.549.825,40	802.393,39	5.095.088,75	26,18	4.454.736,65	802.393,39	5.095.088,75	26,18	4.454.736,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.450.862,86	5.062.722,48	448.714,22	2.825.793,79	14,52	2.236.928,69	448.714,22	2.825.793,79	14,52	2.236.928,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.065.813,34	3.643.882,78	338.830,05	2.143.921,63	11,02	1.499.961,15	338.830,05	2.143.921,63	11,02	1.499.961,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	442.457,37	238.918,15	0,00	6.037,85	0,03	232.880,30	0,00	6.037,85	0,03	232.880,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	459.755,66	563.301,99	14.849,12	119.335,48	0,61	443.966,51	14.849,12	119.335,48	0,61	443.966,51
EDUCAÇÃO	5.846.160,00	7.012.422,32	912.816,31	4.436.606,49	22,80	2.575.815,83	912.816,31	4.436.606,49	22,80	2.575.815,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	551.500,00	475.500,00	42.126,53	223.813,35	1,15	251.686,65	42.126,53	223.813,35	1,15	251.686,65
ENSINO FUNDAMENTAL	3.530.000,00	5.007.262,32	732.248,71	3.783.799,56	19,45	1.223.462,76	732.248,71	3.783.799,56	19,45	1.223.462,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.644.660,00	1.409.660,00	123.441,07	353.993,58	1,82	1.055.666,42	123.441,07	353.993,58	1,82	1.055.666,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	15.000,00	75.000,00	0,39	45.000,00	15.000,00	75.000,00	0,39	45.000,00
CULTURA	198.100,00	240.261,16	20.277,15	101.057,79	0,52	139.203,37	20.277,15	101.057,79	0,52	139.203,37
DIFUSÃO CULTURAL	198.100,00	240.261,16	20.277,15	101.057,79	0,52	139.203,37	20.277,15	101.057,79	0,52	139.203,37
URBANISMO	3.969.250,00	9.372.884,35	863.573,23	4.209.278,15	21,63	5.163.606,20	863.573,23	4.209.278,15	21,63	5.163.606,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.150,00	8.559.684,35	689.137,17	3.485.725,00	17,91	5.073.959,35	689.137,17	3.485.725,00	17,91	5.073.959,35
SERVIÇOS URBANOS	479.100,00	743.200,00	174.436,06	678.713,16	3,49	64.486,84	174.436,06	678.713,16	3,49	64.486,84
ENERGIA ELÉTRICA	175.000,00	70.000,00	0,00	44.839,99	0,23	25.160,01	0,00	44.839,99	0,23	25.160,01
GESTÃO AMBIENTAL	193.400,00	139.400,00	12.814,10	71.033,00	0,37	68.367,00	12.814,10	71.033,00	0,37	68.367,00

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.400,00	139.400,00	12.814,10	71.033,00	0,37	68.367,00	12.814,10	71.033,00	0,37	68.367,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	700.742,33	1.575.105,86	255.408,01	795.538,05	4,09	779.567,81	255.408,01	795.538,05	4,09	779.567,81
EXTENSÃO RURAL	436.050,00	1.504.776,89	250.890,85	758.973,35	3,90	745.803,54	250.890,85	758.973,35	3,90	745.803,54
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	219.692,33	70.328,97	4.517,16	36.564,70	0,19	33.764,27	4.517,16	36.564,70	0,19	33.764,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	217.691,37	0,00	175.436,39	0,90	42.254,98	0,00	175.436,39	0,90	42.254,98
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	217.691,37	0,00	175.436,39	0,90	42.254,98	0,00	175.436,39	0,90	42.254,98
TRANSPORTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	400.900,00	226.727,50	17.606,67	119.109,88	0,61	107.617,62	17.606,67	119.109,88	0,61	107.617,62
TURISMO	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	384.900,00	225.727,50	17.606,67	119.109,88	0,61	106.617,62	17.606,67	119.109,88	0,61	106.617,62
ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00	540.000,00	86.914,38	368.379,33	1,89	171.620,67	86.914,38	368.379,33	1,89	171.620,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	540.000,00	540.000,00	86.914,38	368.379,33	1,89	171.620,67	86.914,38	368.379,33	1,89	171.620,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	26.500.000,00	37.056.360,55	3.779.968,95	19.458.387,99	100,00	17.597.972,56	3.779.968,95	19.458.387,99	100,00	17.597.972,56

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A50CD9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.909.733,22	18.595.685,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.120,56	1.021.713,77
IPTU	216.682,22	210.806,58
ISS	91.755,60	167.189,86
ITBI	191.100,95	130.550,28
IRRF	460.124,85	364.769,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.456,94	148.397,42
Contribuições	50.000,00	106.406,65
Receita patrimonial	549.286,88	334.455,59
Aplicações Financeiras (II)	549.286,88	334.455,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	26.144.955,85	16.980.951,54
Cota-Parte do FPM	15.221.751,25	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	2.822.991,70	1.845.202,85
Cota-Parte do IPVA	310.000,00	272.041,56
Cota-Parte do ITR	5.250,53	6.464,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.633,34	19.246,03
Transferências do FUNDEB	3.080.610,00	1.558.166,34
Outras transferências correntes	4.663.719,03	2.633.210,61
Demais receitas correntes	89.369,93	152.157,77
Outras Receitas Financeiras (III)	28.555,78	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.814,15	152.157,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.331.890,56	18.261.229,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.624.820,71	1.572.286,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	120.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	120.100,00
Transferências de Capital	5.624.820,71	1.452.186,86
Convênios	5.222.237,28	832.186,86
Outras Transferências de Capital	402.583,43	620.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.624.820,71	1.572.286,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.956.711,27	19.833.516,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.846.823,45	17.123.415,06	17.123.415,06	16.700.705,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.569.021,91	6.143.663,09	6.143.663,09	6.026.539,83	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	187.176,56	187.176,56	187.176,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.037.801,54	10.792.575,41	10.792.575,41	10.486.988,74	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.037.801,54	10.792.575,41	10.792.575,41	10.486.988,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.606.823,45	16.936.238,50	16.936.238,50	16.513.528,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.119.537,10	2.334.972,93	2.334.972,93	2.332.931,93	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Investimentos	8.819.537,10	2.153.770,16	2.153.770,16	2.151.729,16	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	181.202,77	181.202,77	181.202,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.819.537,10	2.153.770,16	2.153.770,16	2.151.729,16	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.516.360,55	19.090.008,66	19.090.008,66	18.665.257,73	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							793.678,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	334.455,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	187.176,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	940.957,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.543.559,76	1.362.356,99
DEDUÇÕES (XXIX)	3.879.642,56	3.659.382,39
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	3.659.382,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	4.141.234,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	277.030,00	424.780,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.070,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.336.082,80)	(2.297.025,40)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(39.057,40)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(147.750,93)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	108.693,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(38.585,50)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.532.807,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.532.807,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4395FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2023 A 31/10/2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.909.733,22	18.595.685,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.120,56	1.021.713,77
IPTU	216.682,22	210.806,58
ISS	91.755,60	167.189,86
ITBI	191.100,95	130.550,28
IRRF	460.124,85	364.769,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.456,94	148.397,42
Contribuições	50.000,00	106.406,65
Receita patrimonial	549.286,88	334.455,59
Aplicações Financeiras (II)	549.286,88	334.455,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	26.144.955,85	16.980.951,54
Cota-Parte do FPM	15.221.751,25	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	2.822.991,70	1.845.202,85

Cota-Parte do IPVA	310.000,00	272.041,56
Cota-Parte do ITR	5.250,53	6.464,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.633,34	19.246,03
Transferências do FUNDEB	3.080.610,00	1.558.166,34
Outras transferências correntes	4.663.719,03	2.633.210,61
Demais receitas correntes	89.369,93	152.157,77
Outras Receitas Financeiras (III)	28.555,78	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.814,15	152.157,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.331.890,56	18.261.229,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.624.820,71	1.572.286,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	120.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	120.100,00
Transferências de Capital	5.624.820,71	1.452.186,86
Convênios	5.222.237,28	832.186,86
Outras Transferências de Capital	402.583,43	620.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.624.820,71	1.572.286,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.956.711,27	19.833.516,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.846.823,45	17.123.415,06	17.123.415,06	3.054.845,50	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.569.021,91	6.143.663,09	6.143.663,09	1.103.157,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	187.176,56	187.176,56	35.495,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.037.801,54	10.792.575,41	10.792.575,41	1.916.192,11	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.037.801,54	10.792.575,41	10.792.575,41	1.916.192,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.606.823,45	16.936.238,50	16.936.238,50	3.019.349,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.119.537,10	2.334.972,93	2.334.972,93	458.609,97	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Investimentos	8.819.537,10	2.153.770,16	2.153.770,16	407.191,15	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	181.202,77	181.202,77	51.418,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.819.537,10	2.153.770,16	2.153.770,16	407.191,15	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.516.360,55	19.090.008,66	19.090.008,66	3.426.541,09	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							16.032.395,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	334.455,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	187.176,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.179.674,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.543.559,76	1.362.356,99
DEDUÇÕES (XXIX)	3.879.642,56	3.659.382,39
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	3.659.382,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	4.141.234,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	277.030,00	424.780,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.070,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.336.082,80)	(2.297.025,40)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(39.057,40)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(147.750,93)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	108.693,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(38.585,50)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.532.807,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.532.807,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:215C8811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2A839D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	959.663,63	873.316,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	216.682,22	210.806,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.100,95	130.550,28
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	91.755,60	167.189,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	460.124,86	364.769,63
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.400.626,83	15.784.136,13
2.1 - Cota-parte FPM	15.221.751,26	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.200.000,00	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.021.751,26	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	2.822.991,71	2.306.503,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	24.057,50
2.4 - Cota-parte ITR	5.250,53	8.080,14
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	340.050,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.997,36
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.360.290,46	16.657.452,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.475.775,11	2.990.565,46
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.364.297,50	1.173.797,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.080.610,00	1.564.238,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.080.610,00	1.564.238,30
6.1.1 - Principal	3.080.610,00	1.558.166,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.071,96
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(395.165,11)	(1.432.399,12)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.564.238,30	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.960.610,00	1.505.375,71	1.505.375,71	1.472.702,91	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.960.610,00	1.505.375,71	1.505.375,71	1.472.702,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.343.160,00	352.828,08	352.828,08	340.336,77	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.617.450,00	1.152.547,63	1.152.547,63	1.132.366,14	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.580.375,71	1.580.375,71	1.547.702,91	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.580.375,71	1.580.375,71	1.547.702,91	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.505.375,71	1.505.375,71	1.472.702,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.094.966,81	1.505.375,71	1.505.375,71	96,24
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	156.423,83	(16.137,41)	(16.137,41)	(172.561,24)	(1,03)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	206.757,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	206.757,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.225.547,10	2.088.282,54	2.088.282,54	2.060.825,37	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	66.500,00	1.165,50	1.165,50	1.165,50	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.751.047,10	2.087.117,04	2.087.117,04	2.059.659,87	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.368.497,10	3.239.664,67	3.239.664,67	3.192.026,01	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.368.497,10	3.239.664,67	3.239.664,67	3.192.026,01	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.088.282,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.990.565,46
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					(172.561,24)
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.251.409,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.164.363,12			5.251.409,24	31,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	348.500,00	325.362,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	348.500,00	325.288,20
31.1.1 - Salário-Educação	91.000,00	127.916,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	67.500,00	43.135,43
31.1.4 - PNATE	90.000,00	43.519,84
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	110.716,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	74,10

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	706.265,22	555.879,03	555.879,03	530.398,13	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	638.765,22	332.065,68	332.065,68	309.980,34	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	67.500,00	223.813,35	223.813,35	220.417,79	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.012.422,32	4.224.537,28	4.224.537,28	4.138.926,41	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.597.401,01	4.183.724,51	4.183.724,51	4.098.113,64	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.160.485,61	2.690.741,36	2.690.741,36	2.640.889,10	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.316.915,40	1.417.983,15	1.417.983,15	1.382.224,54	0,00
33.2 - Despesas de Capital	415.021,31	40.812,77	40.812,77	40.812,77	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	415.021,31	40.812,77	40.812,77	40.812,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	109.315,12
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.564.238,30	127.916,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.547.702,91	89.348,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.535,39	147.883,02
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.535,39	147.883,02

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C51D329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	743.435,24	959.663,63	873.316,35	91,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.382,22	216.682,22	210.806,58	97,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.100,95	191.100,95	130.550,28	68,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.755,60	91.755,60	167.189,86	182,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	269.196,47	460.124,86	364.769,63	79,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.378.875,57	17.378.875,57	14.956.824,66	86,06
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	12.274.135,35	86,44
Cota-Parte ITR	5.250,53	5.250,53	8.080,14	153,89
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	340.050,99	109,69
Cota-Parte ICMS	2.822.991,71	2.822.991,71	2.306.503,32	81,70
Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	40.633,33	24.057,50	59,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.997,36	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.122.310,81	18.338.539,20	15.830.141,01	86,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.492.107,2	2.506.131,0	1.674.152,38	66,80	1.674.152,38	66,80	1.631.152,35	65,09
Despesas Correntes	2.442.107,2	2.501.131,0	1.673.414,88	66,91	1.673.414,88	66,91	1.630.414,85	65,19
Despesas de Capital	50.000,00	5.000,00	737,50	14,75	737,50	14,75	737,50	14,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.249.913,3	2.805.195,6	1.811.988,14	64,59	1.811.988,14	64,59	1.757.052,44	62,64
Despesas Correntes	1.141.594,6	2.782.876,9	1.807.411,38	64,95	1.807.411,38	64,95	1.752.475,68	62,97
Despesas de Capital	108.318,67	22.318,67	4.576,76	20,51	4.576,76	20,51	4.576,76	20,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.660,00	8.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.660,00	8.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.250,00	92.250,00	46.493,13	50,40	46.493,13	50,40	45.665,20	49,50
Despesas Correntes	167.250,00	92.250,00	46.493,13	50,40	46.493,13	50,40	45.665,20	49,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.931.930,5	5.412.236,6	3.532.633,65	65,27	3.532.633,65	65,27	3.433.869,99	63,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.532.633,65	3.532.633,65	3.433.869,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.532.633,65	3.532.633,65	3.433.869,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.374.521,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.158.112,50	1.158.112,50	1.059.348,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,32	22,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.374.521,1	3.532.633,6	1.158.112,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.112,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.278.634,54	1.760.483,64	1.558.992,90	88,55
Proveniente da União	1.181.051,11	1.322.118,86	793.363,50	60,01
Proveniente dos Estados	97.583,43	438.364,78	765.629,40	174,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	81.213,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.278.634,54	1.760.483,64	1.640.205,93	93,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.755,61	2.536.591,4	1.148.786,71	45,29	1.148.786,71	45,29	1.144.313,68	45,11
Despesas Correntes	831.605,41	1.397.380,0	690.950,53	49,45	690.950,53	49,45	686.477,50	49,13
Despesas de Capital	77.150,20	1.139.211,4	457.836,18	40,19	457.836,18	40,19	457.836,18	40,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.000,00	463.893,88	212.797,51	45,87	212.797,51	45,87	212.797,51	45,87
Despesas Correntes	350.000,00	417.893,88	205.292,01	49,13	205.292,01	49,13	205.292,01	49,13
Despesas de Capital	26.000,00	46.000,00	7.505,50	16,32	7.505,50	16,32	7.505,50	16,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.797,37	150.258,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.085,84	33.970,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.711,53	116.288,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.505,66	471.051,99	72.842,35	15,46	72.842,35	15,46	72.842,35	15,46
Despesas Correntes	231.079,00	372.650,34	39.522,35	10,61	39.522,35	10,61	39.522,35	10,61
Despesas de Capital	51.426,66	98.401,65	33.320,00	33,86	33.320,00	33,86	33.320,00	33,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.718.058,6	3.652.795,4	1.434.426,57	39,27	1.434.426,57	39,27	1.429.953,54	39,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.400.862,8	5.042.722,4	2.822.939,09	55,98	2.822.939,09	55,98	2.775.466,03	55,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.913,3	3.269.089,5	2.024.785,65	61,94	2.024.785,65	61,94	1.969.849,95	60,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.457,37	158.918,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	449.755,66	563.301,99	119.335,48	21,18	119.335,48	21,18	118.507,55	21,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.649.989,2	9.065.032,1	4.967.060,22	54,79	4.967.060,22	54,79	4.863.823,53	53,65

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BDD408A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	743.435,24	959.663,63	161.094,86	16,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.382,22	216.682,22	10.155,61	4,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.100,95	191.100,95	7.723,99	4,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.755,60	91.755,60	33.900,63	36,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	269.196,47	460.124,86	109.314,63	23,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.378.875,57	17.378.875,57	2.562.284,03	14,74
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	2.002.748,65	14,10
Cota-Parte ITR	5.250,53	5.250,53	7.472,14	142,31
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	15.365,57	4,96
Cota-Parte ICMS	2.822.991,71	2.822.991,71	530.823,82	18,80
Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	40.633,33	5.873,85	14,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.122.310,81	18.338.539,20	2.723.378,89	14,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.492.107,2	2.350.107,2	245.550,63	10,45	245.550,63	10,45	230.637,32	9,81
Despesas Correntes	2.442.107,2	2.427.107,2	245.550,63	10,12	245.550,63	10,12	230.637,32	9,50
Despesas de Capital	50.000,00	-77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.249.913,3	1.593.913,3	271.026,45	17,00	271.026,45	17,00	292.434,68	18,35
Despesas Correntes	1.141.594,6	1.521.594,6	270.950,77	17,81	270.950,77	17,81	292.359,00	19,21
Despesas de Capital	108.318,67	72.318,67	75,68	0,10	75,68	0,10	75,68	0,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.660,00	8.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.660,00	8.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.250,00	162.250,00	8.759,54	5,40	8.759,54	5,40	7.931,61	4,89
Despesas Correntes	167.250,00	162.250,00	8.759,54	5,40	8.759,54	5,40	7.931,61	4,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.931.930,5	4.114.930,5	525.336,62	12,77	525.336,62	12,77	531.003,61	12,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	525.336,62	525.336,62	531.003,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	525.336,62	525.336,62	531.003,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			408.506,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	116.829,79	116.829,79	122.496,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,29	19,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	408.506,83	525.336,62	116.829,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.829,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.278.634,54	1.760.483,64	616.748,57	35,03
Proveniente da União	1.181.051,11	1.322.118,86	177.824,27	13,45
Proveniente dos Estados	97.583,43	438.364,78	438.924,30	100,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	15.687,31	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.278.634,54	1.760.483,64	632.435,88	35,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.755,61	1.210.879,7	203.163,59	16,78	203.163,59	16,78	198.690,56	16,41
Despesas Correntes	831.605,41	1.133.729,5	193.895,60	17,10	193.895,60	17,10	189.422,57	16,71
Despesas de Capital	77.150,20	77.150,20	9.267,99	12,01	9.267,99	12,01	9.267,99	12,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.000,00	411.734,28	53.705,84	13,04	53.705,84	13,04	53.705,84	13,04
Despesas Correntes	350.000,00	385.734,28	53.705,84	13,92	53.705,84	13,92	53.705,84	13,92
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.797,37	119.797,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.085,84	29.085,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.711,53	90.711,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.505,66	282.505,66	6.089,58	2,16	6.089,58	2,16	11.479,58	4,06
Despesas Correntes	231.079,00	231.079,00	3.444,58	1,49	3.444,58	1,49	3.444,58	1,49
Despesas de Capital	51.426,66	51.426,66	2.645,00	5,14	2.645,00	5,14	8.035,00	15,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.718.058,6	2.055.917,0	262.959,01	12,79	262.959,01	12,79	263.875,98	12,83
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.400.862,8	3.560.987,0	448.714,22	12,60	448.714,22	12,60	429.327,88	12,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.913,3	2.005.647,6	324.732,29	16,19	324.732,29	16,19	346.140,52	17,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.457,37	128.457,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	449.755,66	444.755,66	14.849,12	3,34	14.849,12	3,34	19.411,19	4,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.649.989,2	6.170.847,6	788.295,63	12,77	788.295,63	12,77	794.879,59	12,88

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D6A21DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/09/2023 a 31/10/2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	18.627.849,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A62C474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,98
Previsão Atualizada da Receita	33.534.553,93
Receitas Realizadas	20.167.972,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.532.807,60
Dotação Inicial	26.500.000,00
Créditos Adicionais	10.556.360,55
Dotação Atualizada	37.056.360,55
Despesas Empenhadas	19.458.387,99
Despesas Liquidadas	19.458.387,99
Despesas Pagas	19.033.637,06
Superávit Orçamentário	709.584,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.458.387,99
Despesas Liquidadas	19.458.387,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.870.501,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.997.061,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	21.762.365,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	940.957,89	0,00 %
Resultado Primário		0,00	793.678,86	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	277.030,00	0,00	277.000,00	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	97.580,00	0,00	97.580,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	374.610,00	0,00	374.580,00	30,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.099.891,87	25% / 18%		30,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.505.375,71	70%		96,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.334.972,93		6.784.564,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	120.100,00		(120.100,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		70.234,84
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.532.633,65	15%	22,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5228BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,98
Previsão Atualizada da Receita	33.534.553,93
Receitas Realizadas	20.167.972,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.532.807,60
Dotação Inicial	26.500.000,00
Créditos Adicionais	10.556.360,55
Dotação Atualizada	37.056.360,55
Despesas Empenhadas	19.458.387,99
Despesas Liquidadas	19.458.387,99
Despesas Pagas	3.513.455,47
Superávit Orçamentário	709.584,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.458.387,99
Despesas Liquidadas	19.458.387,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.870.501,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.997.061,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	21.762.365,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	16.179.674,53	0,00 %
Resultado Primário		0,00	16.032.395,50	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	277.030,00	0,00	277.000,00	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	97.580,00	0,00	97.580,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	374.610,00	0,00	374.580,00	30,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	911.201,14		25% / 18%	31,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	341.202,97		70%	113,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.334.972,93		6.784.564,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		120.100,00	(120.100,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	35.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	525.336,62	15%	19,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D26B02AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.397/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11397/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.780,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
792 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.780,00
Total Suplementação:			**38.780,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
526 - 3.3.90.34.00.00	2	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.780,00
Total Redução:			**38.780,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99F4EEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.549 DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 19.327/2023 - 1Doc.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **OUTUBRO/2023,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	FÉRIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FÉRIAS		CARGO
8841	DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES	20	23/10/22	22/10/23	20/11/23	09/12/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
9571	DIONALDO CONSTANTINO PIRES	30	19/04/21	18/04/22	06/11/23	05/12/23	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
15701	IVANILDO RITA DO NASCIMENTO	15	08/06/21	07/06/22	19/10/23	02/11/23	FISCAL MUNICIPAL
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	10	28/02/21	27/02/22	22/11/23	01/12/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	15	10/06/20	09/06/21	16/10/23	30/10/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
63351	ESTER DA SILVA CORREA	30	01/06/22	31/05/23	01/11/23	30/11/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
63861	EVANDRO MARIO LAZZARI	20	02/06/18	01/06/19	16/11/23	05/12/23	PROCURADOR MUNICIPAL
69711	VANESSA COSTA SOUZA	15	06/04/21	05/04/22	16/10/23	30/10/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
69711	VANESSA COSTA SOUZA	15	06/04/21	05/04/22	16/11/23	30/11/23	AGENTE ADMINISTRATIVO

81841	LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA	15	02/06/22	01/06/23	27/11/23	11/12/23	TURISMOLOGO
124401	ANTONIO MACHADO NETO	10	06/07/22	05/07/23	16/11/23	25/11/23	FISCAL MUNICIPAL
153261	FRANCINI ECAVE	45	10/12/21	10/12/22	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
157171	MARIA CIRLENE GASPERIN	10	01/04/22	31/03/23	11/09/23	20/09/23	ODONTOLOGO -ESF
168531	WILLIAM PEREIRA	20	10/03/18	09/03/19	20/11/23	09/12/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
199761	ADAZINHA DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	30	11/03/22	10/03/23	06/11/23	05/12/23	AGENTE OPERACIONAL
203381	MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO	15	18/12/16	15/12/21	16/11/23	30/11/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
206801	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	30	03/12/21	02/12/22	01/11/23	30/11/23	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
223491	LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA	30	01/10/21	30/09/22	16/11/23	15/12/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
230941	WAYRA MORO DA SILVA	10	01/04/22	31/03/23	06/11/23	15/11/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
243251	ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA	15	18/09/21	17/09/22	05/12/23	19/12/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
246431	JANE GONCALVES HONORIO	45	25/10/22	25/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
246861	EDINA RIBEIRO	30	26/10/21	25/10/22	01/11/23	30/11/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
248561	FLAVIA FERNANDA DE SOUZA	30	31/08/22	30/08/23	01/11/23	30/11/23	FARMACEUTICO
272351	ROSANE APARECIDA ARAÚJO	15	01/05/22	30/04/23	06/11/23	20/11/23	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
276341	GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS	20	12/06/21	11/06/22	20/11/23	09/12/23	AGENTE ADMINISTRATIVO
281181	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	45	09/10/22	09/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
281261	JÉSSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	45	03/10/22	03/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
287111	SIMONE SFONKA ASSUMPÇÃO	15	04/02/21	03/02/22	15/11/23	29/11/23	AGENTE OPERACIONAL
318281	ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI	20	16/11/20	15/11/21	16/10/23	04/11/23	GUARDA MUNICIPAL
318361	GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO	20	16/11/19	15/11/20	06/11/23	25/11/23	GUARDA MUNICIPAL
318601	DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	15	16/11/21	15/11/22	06/11/23	20/11/23	GUARDA MUNICIPAL
318791	DOROTEIA KUCHUMINSKI	20	16/11/20	15/11/21	23/10/23	11/11/23	GUARDA MUNICIPAL
323340	ALEX SANDRA BENTO PICININ	10	14/03/22	13/03/23	15/01/24	24/01/24	EDUCADOR INFANTIL
323340	ALEX SANDRA BENTO PICININ	10	14/03/22	13/03/23	16/11/23	25/11/23	EDUCADOR INFANTIL
323340	ALEX SANDRA BENTO PICININ	10	14/03/22	13/03/23	15/02/24	24/02/24	EDUCADOR INFANTIL
323417	REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO	30	23/10/22	22/10/23	01/11/23	30/11/23	ASSISTENTE SOCIAL
323484	EZIDIO ORO JUNIOR	15	09/07/22	08/07/23	16/10/23	30/10/23	ENFERMEIRO
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	2	03/11/18	02/11/19	05/10/23	06/10/23	PROCURADOR MUNICIPAL
323814	SANDRA REGINA MENDES	30	03/07/21	02/07/22	01/11/23	30/11/23	AGENTE OPERACIONAL
323857	JULIMAR CARVALHO	30	04/09/21	03/09/22	01/11/23	30/11/23	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
323891	AMANDA DE PAULA CAETANO	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323892	AMY MAYNARA IRINEU	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323893	LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323894	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323899	ALAINE SANTOS SANTANA	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323901	DINILSO MARQUES	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323902	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323904	KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323905	ANDERSON ROSSETIM	45	04/10/22	04/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323924	ZENIL VIEIRA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323925	RUTE DA VEIGA CAMPOS	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323926	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323929	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323930	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323931	NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323932	JAQUELINE DE PAULA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323935	ROSELI DE CAMPOS GONÇALVES	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323937	VANESSA KELY SANTOS DE LIMA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323938	IORRAM LUIZ DA ROCHA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323939	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INACIO	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323940	GILZA MENDES PASSOS ROSA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323943	BRUNO AMARAL DA COSTA	45	11/10/22	11/10/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323944	CARLOS ALBERTO TREVISAN	30	09/10/21	08/10/22	01/11/23	30/11/23	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
323947	DEBORA JOELMA SILVA GOMES	45	21/05/22	21/05/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323951	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	45	06/12/22	06/12/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323952	WALDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA	45	08/11/22	08/11/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
324290	SALDER BERGAMO	10	10/01/22	09/01/23	06/11/23	15/11/23	CONSELHEIRO TUTELAR
324620	MILTON DONHA DA SILVA	10	01/02/21	31/01/22	02/10/23	11/10/23	OUVIDOR DA SAUDE
324625	ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA	4	05/02/21	04/02/22	09/10/23	12/10/23	SECRETARIO SEGURANÇA PUBLICA
324875	YANA KOSSEMBA DA SILVA	20	17/12/21	16/12/22	06/11/23	25/11/23	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324939	REGIANE MARIA MARTINS ROBERTO	10	20/04/22	19/04/23	09/10/23	18/10/23	CHEFE DE SETOR
325034	PAULO ROBERTO CUDUH	10	22/09/22	21/09/23	23/10/23	01/11/23	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembrode 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DFEBA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.398/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11398/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.264,41 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.054.		AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
782 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.054,24
781 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.089,60
780 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.942,56
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
783 - 3.3.90.30.00.00	735	MATERIAL DE CONSUMO	1.062,40
784 - 3.3.90.30.00.00	737	MATERIAL DE CONSUMO	327,85
785 - 3.3.90.30.00.00	738	MATERIAL DE CONSUMO	6.492,50
786 - 3.3.90.30.00.00	739	MATERIAL DE CONSUMO	4.929,60
777 - 3.3.90.30.00.00	742	MATERIAL DE CONSUMO	1.230,00
793 - 3.3.90.30.00.00	745	MATERIAL DE CONSUMO	3.818,00
778 - 3.3.90.30.00.00	995	MATERIAL DE CONSUMO	217,25
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1033 - 3.3.90.93.00.00	613	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,41
Total Suplementação:			**64.264,41**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000	Fonte: 995	217,25
Receita:1.3.2.1.01.01.03.17000000	Fonte: 737	327,85
Receita:1.3.2.1.01.01.03.19000000	Fonte: 735	1.062,40
Receita:1.3.2.1.01.01.03.20000000	Fonte: 738	6.492,50
Receita:1.3.2.1.01.01.03.22000000	Fonte: 1022	13.089,60
Receita:1.3.2.1.01.01.03.24000000	Fonte: 739	4.929,60
Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000	Fonte: 1021	3.054,24
Receita:1.3.2.1.01.01.03.27000000	Fonte: 742	1.230,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.30000000	Fonte: 745	3.818,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.46000000	Fonte: 613	1.100,41
Receita:1.3.2.1.01.01.05.04000000	Fonte: 3	28.942,56
Total da Receita:		**64.264,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF542BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS								
CONTRATO	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE	DATA DE	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL	

2023				HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA		
129	JMC PALÚ MINERADORA – EIRELI	Dispensa de Licitação nº 23/2023	LOCAÇÃO IMOVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO	30/10/2023	30/10/2023	29/10/2024	R$ 32.400,00
130	F V LECHINOSKI LTDA	Pregão Eletrônico nº 73/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/11/2023	01/11/2023	30/12/2023	R$ 174.732,66
131	LOURI KRUL & CIA LTDA	Pregão Eletrônico nº 73/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/11/2023	01/11/2023	30/12/2023	R$ 312.345,29
132	MECÂNICA E AUTOPEÇAS IRMÃOS MLENEK LTDA	Pregão Eletrônico nº 73/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/11/2023	01/11/2023	30/12/2023	R$ 131.430,00
133	NEW RED LTDA	Pregão Eletrônico nº 73/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/11/2023	01/11/2023	30/12/2023	R$ 94.101,50
134	JOSIMO SERZOSKI 06308911925	Pregão Eletrônico nº 73/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/11/2023	01/11/2023	30/12/2023	R$ 25.059,20
135	NATAN EDUARDO WERGENSKI ZALESKI	Pregão Eletrônico nº 73/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/11/2023	01/11/2023	30/12/2023	R$ 52.619,71
136	GILVANE SERZOSKI 08549668974	Pregão Eletrônico nº 73/2022	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/11/2023	01/11/2023	30/12/2023	R$ 67.660,00
137	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Pregão Eletrônico nº 65/2023	AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA 4X4	01/11/2023	01/11/2023	30/10/2024	R$ 298.998,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:681064C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
8	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	110/2021	Pregão Eletrônico nº 56/2021	Correção Valor Aditivo	16/10/2023	R$ 425.159,45	R$ 434.231,45
9	GGT TRANSPORTES LTDA	109/2021	Pregão Eletrônico nº 56/2021	Correção Valor Aditivo	16/10/2023	R$ 645.458,46	R$ 659.954,13
1	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI	20/2022	Pregão Eletrônico nº 90/2022	Acréscimo de Quantidades	01/11/2023	R$ 999.864,72	R$ 1.046.719,44
4	AUTO POSTO JUELI LTDA	72/2023	Pregão Eletrônico nº 33/2023	Reequilíbrio Econômico	27/10/2023	R$ 4.091.844,24	R$ 4.158.873,00
1	LAERCIO RIBAS DA CRUZ	123/2022	Dispensa De Licitação nº 19/2022	Acréscimo de Quantidades	31/10/2023	R$ 16.790,00	R$ 20.987,50
1	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4/2023	Dispensa De Licitação nº 03/2023	Acréscimo de Quantidades	01/11/2023	R$ 164.739,87	R$ 179.011,48

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:611E85D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
185	LUIR CAMPOS CAMARGO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023	REGISTRO DE PRECOS DE KIT LANCHES	23/10/2023	23/10/2023	21/10/2024	R$ 236.777,00
186	KARINA DE FATIMA DONATO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023	REGISTRO DE PRECOS DE KIT LANCHES	23/10/2023	23/10/2023	21/10/2024	R$ 139.989,20
187	PRADO ATACADO EIRELI ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023	REGISTRO DE PRECOS DE KIT LANCHES	23/10/2023	23/10/2023	21/10/2024	R$ 104.392,00
188	GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CALCADAS EM GERAL	03/11/2023	03/11/2023	01/11/2024	R$ 451.300,00
189	GB SOLUÇÕES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE CALCARIO DOLOMITICO	06/11/2023	06/11/2023	04/11/2024	R$ 36.800,00
190	INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE CALCARIO DOLOMITICO	06/11/2023	06/11/2023	04/11/2024	R$ 110.400,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2CCBF0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 185/2023-PMQ

Ata nº 185/2023-PMQ
Pregão nº 66/2023-PMQ
Detentor da Ata: LUIR CAMPOS CAMARGO LTDA
CNPJ n° 28.742.225/0001-32

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22635	KIT 01 01 SUCO DE FRUTAS 200ML SABOR UVA 01 PÃO FRANCÊS COM MORTADELA (COM MANTEIGA) 01 BANANA 01 GARRAFA DE ÁGUA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	PROPRIA	UNID	5.000,00	8,96	44.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	22636	KIT 02 01 SUCO DE FRUTAS 200ML SABOR MORANGO 01 PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO (COM MANTEIGA) 01 MAÇÃ 01 GARRAFA DE ÁGUA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	PROPRIA	UNID	5.000,00	9,40	47.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	22637	KIT 03 01 SUCO DE FRUTAS 200ML SABOR ABACAXI 01 PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MUSSARELA (COM MANTEIGA) 01 BANANA 01 GARRAFA DE ÁGUA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	PROPRIA	UNID	5.000,00	9,00	45.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	22638	KIT 04 01 SUCO DE FRUTAS 200ML SABOR MARACUJÁ 01 PÃO FRANCÊS COM MORTADELA (COM MANTEIGA) 01 BARRA DE CEREAL 01 GARRAFA DE ÁGUA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	PROPRIA	UNID	5.000,00	10,00	50.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	22643	KIT 06 KIT DIA DAS CRIANÇAS 01 CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250G 01 PIRULITO PSICODÉLICO 150G	PROPRIA	UNID	2.700,00	18,51	49.977,00
TOTAL								236.777,00

Total Geral: R$ 236.777,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)
Vigência: 21/10/2024
Data de Assinatura: 23/10/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

Gestor do Contrato:

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LUIR CAMPOS CAMARGO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AD5BA6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 186/2023-PMQ

Ata nº 186/2023-PMQ
Pregão nº 66/2023-PMQ
Detentor da Ata: KARINA DE FATIMA DONATO
CNPJ n° 18.444.757/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 -	1	22641	CESTA 01 01 VIDRO DE GELÉIA DE MORANGO - 320G 01 VIDRO DE GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS - 320G 01 VIDRO DE DOCE DE LEITE - 400G 01 VIDRO DE CONSERVA DE PEPINO - 300G 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO - 300G 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE - 300G 01 GARRAFA DE VIDRO DE SUCO DE UVA - 750ML	Própria	UNID	390,00	114,65	44.713,50
LOTE: 008 -	2	22642	CESTA 02 01 VIDRO DE GELÉIA DE MORANGO - 320G 01 VIDRO DE GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS - 320G 01 VIDRO DE MEL - 200G 01 VIDRO DE DOCE DE LEITE - 400G 01 VIDRO DE CONSERVA DE PEPINO - 300G 01 PÃO DOCE COM FAROFA (CUQUE DE POLACO) - 500G 01 BROA DE 450G 01 LINGUIÇA COLONIAL 01 QUEIJO COLONIAL - 300G 01 VIDRO DE PATÊ DE TORRESMO - 200G	Própria	UNID	390,00	154,56	60.278,40
LOTE: 009 -	1	22641	CESTA 01 01 VIDRO DE GELÉIA DE MORANGO - 320G 01 VIDRO DE GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS - 320G 01 VIDRO DE DOCE DE LEITE - 400G 01 VIDRO DE CONSERVA DE PEPINO - 300G 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO - 300G 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE - 300G 01 GARRAFA DE VIDRO DE SUCO DE UVA - 750ML	Própria	UNID	130,00	114,65	14.904,50
LOTE: 009 -	2	22642	CESTA 02 01 VIDRO DE GELÉIA DE MORANGO - 320G 01 VIDRO DE GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS - 320G 01 VIDRO DE MEL - 200G 01 VIDRO DE DOCE DE LEITE - 400G 01 VIDRO DE CONSERVA DE PEPINO - 300G 01 PÃO DOCE COM FAROFA (CUQUE DE POLACO) - 500G 01 BROA DE 450G 01 LINGUIÇA COLONIAL	Própria	UNID	130,00	154,56	20.092,80

			01 QUEIJO COLONIAL - 300G 01 VIDRO DE PATÊ DE TORRESMO - 200G					
TOTAL								139.989,20

Total Geral: R$ 139.989,20 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 21/10/2024
Data de Assinatura: 23/10/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A2B9E7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 187/2023-PMQ

Ata nº 187/2023-PMQ
Pregão nº 66/2023-PMQ
Detentor da Ata: PRADO ATACADO EIRELI ME
CNPJ n° 28.967.512/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 -	1	22639	KIT 05 01 SUCO DE FRUTAS 200ML SABOR LARANJA 02 FATIAS DE PÃO DE LEITE COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO (COM MANTEIGA) 01 GARRAFA DE ÁGUA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	própria	UNID	5.000,00	8,90	44.500,00
LOTE: 007 -	1	22640	KIT 07 KIT FESTA JUNINA 01 PAÇOCA 01 COCADA 01 PÉ DE MOLEQUE 01 PIPOCA DOCE 01 DOCE DE ABÓBORA 01 PÉ DE MOÇA 01 AMENDOIM SALGADO 01 FONDANT DE LEITE 01 MINI CHAPÉU DE PALHA	própria	UNID	3.100,00	19,32	59.892,00
TOTAL								104.392,00

Total Geral: R$ 104.392,00 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)
Vigência: 21/10/2024
Data de Assinatura: 23/10/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PRADO ATACADO EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BFD46D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 188/2023-PMQ

Ata nº 188/2023-PMQ
Pregão nº 69/2023-PMQ
Detentor da Ata: GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA
CNPJ n° 10.908.923/0001-08

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	22650	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO/PAVIMENTO	M3	200,00	140,50	28.100,00
LOTE: 001	2	22651	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	1.000,00	80,00	80.000,00
LOTE: 001	3	22652	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM BLOCOS	M3	100,00	684,00	68.400,00
LOTE: 001	4	22653	ASSENTAMENTO DE PEÇAS LINEARES DE CONCRETO DE PEQUENAS DIMENSÕES	M	7.000,00	19,90	139.300,00
LOTE: 001	5	22654	ASSENTAMENTO DE CALÇADA, INCLUINDO COLCHÃO DE AREIA	M2	5.000,00	27,10	135.500,00

Total Geral: R$ 451.300,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Um Mil e Trezentos Reais)
Vigência: 01/11/2024
Data de Assinatura: 03/11/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:38F093D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 189/2023-PMQ

Ata nº 189/2023-PMQ
Pregão nº 64/2023-PMQ
Detentor da Ata: GB SOLUÇÕES LTDA
CNPJ n° 38.654.517/0001-77

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002-	1	14044	CALCARIO DOLOMITICO À GRANEL SECO COM PRNT ACIMA DE 80% DE ACORDO COM NORMAS DO MAPA ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR. Cota divisivel ME/EPP/MEi	TON	200,00	184,00	36.800,00

Total Geral: R$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: 04/11/2024
Data de Assinatura: 06/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GB SOLUÇÕES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4E6E9191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 190/2023-PMQ

Ata nº 190/2023-PMQ
Pregão nº 64/2023-PMQ
Detentor da Ata: INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA
CNPJ n° 75.023.242/0001-08

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14044	CALCARIO DOLOMITICO À GRANEL SECO COM PRNT ACIMA DE 80% DE ACORDO COM NORMAS DO MAPA ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR.	PROPRIA	TON	600,00	184,00	110.400,00
TOTAL								110.400,00

Total Geral: R$ 110.400,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos Reais)
Vigência: 04/11/2024
Data de Assinatura: 06/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5B289E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.384/2023 09/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 27/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCIANE FORNAL	21/22

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 28/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALEXANDRA BONADIMAN	21/22

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 04/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEONICE FARIAS LOPES	22/23

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 04/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	21/22

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 14/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	22/23

- Conceder 14 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	21/22

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DEONILSE DE FATIMA LOPES	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAYER	22/23
ANDREA CARMEN FERRONATTO	22/23
BEATRIZ SALVALAGGIO	22/23
DAIANY DA SILVA	22/23
DIEIZE FERANDIN DARROS	22/23
DIEYNE PALOSCHI BATISTA	22/23
ELIEIDI MARIVANI HOLSCHUH	22/23
ELOIR FATIMA ZIMIANI	22/23
FABIA FERRAZZA	22/23
IVONETE MENDONÇA	22/23
IVONIR KRUGER	22/23
JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA	23/24
JOSE ADILSON DUARTE	22/23
JOSIANA GHELI HEINZEN	22/23
JUCELIA CASSOL PASTRE	22/23
JULIA MARIA CARDOSO	22/23
JULIANA FRANCESCON	22/23
LUANA DE CARVALHO	22/23
LUCIANA CHRISTINA HEINZEN	22/23
MARINA APARECIDA AGOSTINI	22/23
NAIR FÁTIMA MENDONÇA	21/22
NELCI MAGNANI ERD DA SILVA	23/24
NELSI TEREZINHA LOCATELLI ZORZI	22/23
ROSANI FERRAZZA	22/23
ROSENEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO	22/23
SELMA APARECIDA TORETI	22/23
SOELI PEREIRA BONATTI	22/23

SOLANGE DA ROSA CHINATTO	22/23
SONIA MORAIS DA SILVA	22/23
TEREZINHA SALETE SCHMITT ANDRETTA	22/23
VERA LUCIA MARIA ANDRADE	21/22
VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA	22/23
ZILDA DA LUS	22/23

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 20/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI	22/23

- Conceder 14 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CATIA MAFRA PELLENZ	21/22

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALINI ZANCHETTA	22/23
EDIANE CRISTINA ROVANI	22/23
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	22/23
GREICE CRISTINA CARVALHO	22/23
MARCUS VINICIUS MORAES CIBULSKI	22/23

- Conceder 25 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCIA CRISTINA DA SILVA	22/23
RAFAELA GAMLA	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SARA TALITA RIBEIRO	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 28/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALEXANDRA BONADIMAN	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF18E98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 392/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada de rede de internet e transmissão de dados para o sistema de monitoramento de câmeras de rua para serem instaladas no perímetro urbano do Município de Realeza.
ADITIVO: Prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 12/11/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	60973	Mensalidade referente a interligação e internet de 10 mega dos doze (12) postes em Realeza/Pr + mensalidade referente a interligação e mensalidade da internet de 100 mega no servidor em Capanema/Pr.	INOVA	UNID	12,00	1.335,83

REFERENTE Licitação Pregão Nº 112/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CA844068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 587/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EZANDRO PEREIRA DEMAMAN 08162830952
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS E SERVIÇOS GERAIS, para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Novembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73187	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS E SERVIÇOS GERAIS.	EZANDRO	HORAS	2.592,00	13,50	34.992,00
TOTAL								34.992,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 193/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52F333EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1875/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Crédito por:** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	**Crédito por: REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	1.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2023 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discrimina-ção da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suple-Mentação**	**Valor utilizado no presente projeto de lei**	**Saldo do Excesso de Arrecadação**
1729510102.00 (472) Fonte: 879	**Repasse** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00 (810)	Material de consumo		1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:50C6FCA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2398/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1875/2023, de 01 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Crédito por: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	**Crédito por: REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	1.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2023 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discrimina-ção da Receita	Valor Orça-do	Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- Mentação	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
1729510102.00 (472) Fonte: 879	**Repasse** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00 (810)	Material de consumo		1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:72A2897E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1872, de 26 de outubro de 2023 FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais – "A"** para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais - A, bem como cadastro de reserva visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 253, de 08 de novembro de 2023 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada na data provável de **09 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Professora Ida Kummer**, situada na rua Luiz Caovilla, s/nº - Bairro Cristo Rei.

1.4 A prova será realizada pela Prefeitura Municipal de Renascença-PR, por meio de Banca designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal composta para este fim.

1.5 Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DIOMP http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e afixados no Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, 901, na cidade de Renascença – PR.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Renascença/PR, no Departamento de Recursos Humanos, aos cuidados da Comissão Organizadora.

1.9 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.10 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.11 As contratações se darão pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.13 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.14 Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Anexo II do presente Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das mesmas atividades dos Auxiliares de Serviços Gerais - A efetivos, nos termos da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os titulares do cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga horária	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais - A	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.507,90

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.
2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 13/11/2023 à 27/11/2023**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – PSS – Auxiliar de Serviços Gerais "A" - 2023.

3.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo.
f) possuir conta de e-mail "Gmail".

3.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
c) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG, CPF e comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental).

3.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

3.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada correta dos arquivos.

3.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) "Gmail" para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

3.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

3.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo, o(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

4.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
I – Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve conter, ainda, o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

4.4 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item, perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passará à ampla concorrência.

4.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, no prazo de 2 dias, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

4.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

4.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

4.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia **29 de novembro de 2023**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 23:59 h do dia **01 de dezembro de 2023**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

5.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.4 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.5. No dia **04 de dezembro de 2023** será divulgado edital de Homologação das Inscrições no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

6. DA PROVA OBJETIVA:

6.1 Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimentos Gerais (CG), Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT).

6.2 A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo IV deste edital, sendo 20 (vinte) questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, número e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor Individual	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	30	1,0	30,0
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

6.3.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

6.3.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

6.3.4 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

6.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.5 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comissão Especial devidamente treinado.

6.7 A Prova do Processe Seletivo Simplificado será realizada na data provável de **09 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Professora Ida Kummer** e terá duração de **03 (três) horas.**

6.8 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 08:00 h.

6.9 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e fechadas pontualmente às 08h00min (oito horas).

6.10 Independente do motivo do atraso, depois das 08h00min (oito horas) não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial.
6.10.1. Extraordinariamente e a critério da Comissão Especial poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do Processo Seletivo.

6.11 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando **documento de identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.**

6.11.1. Consideram-se documentos de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

6.12 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.15 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.17 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.18 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.19 O resultado final da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

6.20 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 15 (quinze). Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do Processo Seletivo.

6.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 minutos após o início das provas.

6.22 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.23 A Comissão Especial fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.24 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.25 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.27 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.28 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.29 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.30 A Comissão Especial recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.31 A Comissão Especial não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.32 A Comissão Especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.33 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.34 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.35 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.36 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.37 Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

7. DA NOTA DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A nota final da prova será obtida através de média aritmética, sendo considerado classificado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 15,0 (quinze).**

7.2 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática;

7.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.4 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO
8.1 O Gabarito Preliminar será publicado em data provável de **11 de dezembro de 2023**, no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Renascença e na internet através do endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br.

8.2 O candidato poderá interpor recurso do Gabarito Preliminar no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do edital de divulgação.

8.3. O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado na internet através do endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico **na data provável de 15 de dezembro de 2023.**

8.4 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 dias** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.5 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.6 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:
9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no prazo de dois dias contados da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
a – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
b - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f - original e cópia da Carteira de Trabalho.
g – uma foto 3x4 recente.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

9.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 253, de 08 de novembro de 2023.

11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 09 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

INSCRIÇÃO Nº

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 116/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento: Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Título de Eleitor:
Endereço Residencial:
E-mail:
Telefone residencial / celular:

3. ESCOLARIDADE:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL
Marque um dos campos abaixo, caso deseje ou não concorrer como candidato com deficiência e(ou) necessite de atendimento especial.
( ) NÃOdesejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e **não necessito**de atendimento especial.
( ) NÃOdesejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência, mas **necessito**de atendimento especial.
( ) Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência, mas **não necessito**de atendimento especial.
( ) Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e **necessito**de atendimento especial.
Caso necessite de atendimento especial, indicar abaixo os meios necessários à realização da prova:

Declaro ter tomado ciência na íntegra do Edital de Abertura bem como estou de acordo com as normas que regem o presente Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

----------corte aqui --------
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 116/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" TEMPORÁRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO:_____DATA ___/___/____.
NOME DO CANDIDATO: _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II
EDITAL Nº 116/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" TEMPORÁRIO

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A
SÍMBOLO	ASGA
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
Titulação mínima exigida	Ensino Fundamental Completo

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação; prepara café e chá, servindo-os quando solicitado; zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas, paredes e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza; lavar superfícies internas de recintos, secar pisos; executar a lavagem e limpeza geral de máquinas e veículos; separar material para reciclagem; verificar fechamento de portas e janelas; inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos; remover o lixo para depósitos e descarga; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III – EDITAL Nº 116/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" TEMPORÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português: 1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. 7.Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

Matemática: 1. Números naturais: operações e propriedades 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades 3. Razão e proporção. 4. Porcentagem 5. Regra de três simples. 6. Equação de 1º grau 7. Média e média ponderada 8. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade 9. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos 10. Raciocínio lógico 11. Resolução de problemas.

Conhecimentos específicos: Cultura Geral; História e Geografia do Brasil; Geografia e História do Paraná; Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2016 e divulgados na mídia local e/ou nacional; História, curiosidades e atualidades do Município de Renascença.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:DBD657E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADENILSON PEROSA LTDA
CNPJ.: 37.247.365/0001-25
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ.: 30.759.356/0001-74
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ.: 42.868.813/0001-48
CONTRATADA: COMERCIAL TOGAS LTDA
CNPJ.: 51.742.897/0001-60
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: MMP NANTES
CNPJ.: 21.690.355/0001-20
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ.: 34.159.018/0001-52
CONTRATADA: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ.: 28.072.565/0001-01

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
CONTRATADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 32.237.610/0001-08
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 08 de novembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0221/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADENILSON PEROSA LTDA
CNPJ.: 37.247.365/0001-25
VALOR: R$ **10.313,10** (Dez Mil, Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ADENILSON PEROSA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 114 - Lote 114	1	60652	Picolé cremoso diversos sabores.	BOM V BOM PICOLE CREMONE	UN	900,00	1,10	990,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	60707	Balde de plástico capacidade 10 litros. O produto deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote.	ARQUIPLAST BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	20,00	7,70	154,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	60727	Esponja de aço inox para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote	DESORAL ESPONJA DE AÇO INOX	UN	300,00	1,87	561,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	60775	Sabonete líquido para as mãos, fragrância neutro embalagem de 05 Litros.	JJ GUIMARAES SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS	UN	80,00	20,50	1.640,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	65090	Toalha de banho de algodão., medindo: 1,40 x 0,70, cores variadas.	GROH TOALHA DE BANHO DE ALGODÃO	UN	200,00	19,00	3.800,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	60792	Vassoura de nylon com cabo de madeira.	PEROVINHA VASSOURA DE NYLON	UN	50,00	6,75	337,50
LOTE: 272 - Lote 272	1	60807	Bacia de plástico capacidade 13,5 litros.	PLASTYLOS BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UN	30,00	9,98	299,40
LOTE: 273 - Lote 273	1	60808	Bacia de plástico capacidade 20 litros.	PEROVINHA BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS.	UN	30,00	15,30	459,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	60809	Bacia de plástico capacidade 30 litros.	PLASTYLOS BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 30 LITROS.	UN	30,00	15,20	456,00
LOTE: 284 - Lote 284	1	60820	Chaleira de alumínio reforçado capacidade 2 litros.	PANEBRIL CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO	UN	10,00	26,99	269,90
LOTE: 307 - Lote 307	1	60844	Forma retangular para assar pão, em alumínio.	PANEBRIL FORMA RETANGULAR PARA ASSAR PÃO	UN	30,00	8,88	266,40
LOTE: 335 - Lote 335	1	60872	Pote plástico retangular com tampa 3900 ml, hermético.	SANTANA POTE PLÁSTICO RETANGULAR	UN	50,00	12,80	640,00
LOTE: 355 - Lote 355	1	60893	Registro de gás 2,8 KPO 1 kg/h.	ALIANÇA REGISTRO DE GÁS 2,8 KPO 1 KG/H.	UN	10,00	43,99	439,90
TOTAL								10.313,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0224/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ.: 30.759.356/0001-74
VALOR: R$ **7.353,60** (Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 178 - Lote 178	1	60714	Chinelo de dedo cor branca números de 35 a 42.	DLC DLC	UN	50,00	16,87	843,50
LOTE: 204 - Lote 204	1	60737	Guarda Chuva automático Guarda Chuva abre e fecha automáticamente apenas apertando o botão Peso: 0,511kg.	ELITE ELITE	UN	80,00	22,87	1.829,60
LOTE: 253 - Lote 253	1	60786	Tapete capacho para porta de entrada – medindo 60cmx40cm.	UZOO UZOO	UN	50,00	34,90	1.745,00
LOTE: 311 - Lote 311	1	60847	Garrafa térmica 1,8 litros garrafa térmica plástica, de pressão, com capacidade para 1,8 litros, de boa qualidade.	UNITERMI UNITERMI	UN	50,00	58,71	2.935,50
TOTAL								7.353,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0225/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ.: 42.868.813/0001-48
VALOR: R$ **6.393,70** (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ANDRE ANTONIO SABINO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 283 - Lote 283	1	60819	Chaleira com tampa - Confeccionada em alumínio, cabo em madeira capacidade 3 litros, nº 20.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UN	10,00	47,77	477,70
LOTE: 291 - Lote 291	1	60827	Conjunto de panelas em aluminio com 8 peças - - 1 panela com 20cm de diâmetro, tampa e cabo, 1 panela com 18cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 panela com 16cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 caçarola com 18cm de diâmetro, tampa e asas; 1 caldeirão 16cm de diâmetro, tampa e asas; 1 frigideira com 18cm de diâmetro, cabo; 1 fervedor com 14cm de diâmetro e cabo.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	CON	12,00	493,00	5.916,00
TOTAL								6.393,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0226/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIAL TOGAS LTDA
CNPJ.: 51.742.897/0001-60
VALOR: R$ **1.575,00** (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**

ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ALESSON BITAR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 208 - Lote 208	1	60742	Jogo de tapetes para banheiro contendo 03 peças.	UTILI-LAR TAPETES PARA BANHEIRO	JG	50,00	31,50	1.575,00
TOTAL								1.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0227/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **30.107,40** (Trinta Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 171 - Lote 171	1	60706	Aparelho de barbear descartável, fita lubrificante, mais suave para pele sensível, facilita o barbear.	BOMPACK APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UN	200,00	1,33	266,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	65077	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA USO ADULTO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (115 X 77) MM - COM 23 MM DE ESPESSURA, DUAS CORES	ESPONFLORA ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA	UN	80,00	0,97	77,60
LOTE: 181 - Lote 181	1	60717	Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª	VIDAL CORDA DE NYLON	UN	50,00	1,38	69,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	8812	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	HARACEM ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	3,90	195,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	60728	Esponja de aço lã para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	VEGA ESPONJA DE AÇO LÃ	PCT	300,00	1,89	567,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	60729	Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	ESPONFLORA ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE	UN	500,00	0,54	270,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	68590	Limpador com brilho para piso, caixa com 12 unidades de 01 litro cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	SIPROLIMP LIMPADOR COM BRILHO	un	150,00	69,10	10.365,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	60748	Lixa para unha.	SHEKINAH LIXA PARA UNHA.	UN	300,00	0,19	57,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	60763	Prendedor de Roupas em Madeira. Pacote com 12 unidades.	PRENDEBEM PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA	PCT	100,00	1,31	131,00
LOTE: 255 - Lote 255	1	65091	Toalha de rosto de algodão, 100% algodão, medindo: 50 x 80 cm, diversas cores.	GROH TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO	UN	200,00	8,26	1.652,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	60800	Pulverizador manual de 500 ml. - Aplicação fácil e uniforme dos inseticidas, pesticidas e fungicidas e diversos outros materiais diluídos em líquidos. - Maior praticidade onde o usuário só precisa pressionar o gatilho do pulverizador para que sua função seja exercida, sem esforço ou dificuldade nenhuma a quem opera o pulverizador. - Possui válvula que alivia a pressão e interrompe a aplicação da pulverização, capacidade 500 ml.	VIDAL PULVERIZADOR MANUAL DE 500 ML	UN	50,00	4,48	224,00
LOTE: 271 - Lote 271	1	60806	Bacia de plástico capacidade 08 litros.	SANTANA BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 08 LITROS.	UN	30,00	6,29	188,70
LOTE: 275 - Lote 275	1	60811	Bule grande de alumínio capacidade 02 litros.	PANEBRIL BULE GRANDE	UN	10,00	24,05	240,50
LOTE: 286 - Lote 286	1	65093	Colher de sopa inox - com cabo em aço inox, de boa qualidade.	ORIGINAL COLHER DE SOPA INOX	UN	240,00	1,45	348,00
LOTE: 290 - Lote 290	1	60826	Concha em inox.	ORIGINAL CONCHA EM INOX.	UN	10,00	8,11	81,10
LOTE: 301 - Lote 301	1	60837	Faca de cozinha com serrinha, cabo de plástico, 12 cm de lâmina.	ORIGINAL FACA DE COZINHA COM SERRINHA	UN	240,00	1,49	357,60
LOTE: 304 - Lote 304	1	60840	Forma grande de alumínio medindo 46 x 33 cm.	PANEBRIL FORMA GRANDE DE ALUMÍNIO	UN	20,00	28,79	575,80
LOTE: 306 - Lote 306	1	60843	Forma retangular de alumínio reforçado para bolo, medindo: 27x38x5 cm.	PANEBRIL FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO	UN	20,00	17,09	341,80
LOTE: 308 - Lote 308	1	60845	Frigideira de alumínio reforçado com escorredor de gordura.	PANEBRIL FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO	UN	12,00	31,10	373,20
LOTE: 309 - Lote 309	1	60846	Garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente. Sem soldas, de boa qualidade.	ORIGINAL GARFO INOX PARA MESA COM CABO INOX	UN	240,00	1,41	338,40
LOTE: 312 - Lote 312	1	60848	Garrafa térmica com alça superior com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 5 litros.	UNITERMI GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR	UN	20,00	42,55	851,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	60850	Jarra de plástico com medidor, capacidade 1,5 litros.	SANTANA JARRA DE PLÁSTICO COM MEDIDOR	UN	20,00	8,29	165,80
LOTE: 316 - Lote 316	1	60852	Jarra de plástico, capacidade 2,0 litros.	JAGUAR JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	UN	20,00	8,99	179,80
LOTE: 318 - Lote 318	1	60854	Leiteira de alumínio, capacidade 1,5 litros.	PANEBRIL LEITEIRA DE ALUMÍNIO	UN	10,00	16,10	161,00
LOTE: 319 - Lote 319	1	60855	Leiteira de alumínio, capacidade 2 litros.	PANEBRIL LEITEIRA DE ALUMÍNIO	UN	10,00	19,11	191,10
LOTE: 321 - Lote 321	1	60857	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 65 litros.	JSN LIXEIRA DE PLÁSTICO	UN	10,00	46,93	469,30
LOTE: 325 - Lote 325	1	60861	Panela de alumínio com tampa capacidade 15 litros.	PANEBRIL PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA	UN	30,00	79,30	2.379,00
LOTE: 326 - Lote 326	1	60862	Panela de alumínio com tampa capacidade 20 litros.	PANEBRIL PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA	UN	30,00	95,09	2.852,70
LOTE: 330 - Lote 330	1	60866	Pano de prato algodão medindo 38x68 cm.	DANTEX PANO DE PRATO ALGODÃO	UN	300,00	2,52	756,00
LOTE: 333 - Lote	1	60870	Pegador de macarrão Inox 20 cm.	ORIGINAL PEGADOR	UN	20,00	7,21	144,20

333				DE MACARRÃO INOX 20 CM.				
LOTE: 334 - Lote 334	1	60871	Porta álcool gel, de plástico.	VIDAL PORTA ÁLCOOL GEL, DE PLÁSTICO.	UN	80,00	3,58	286,40
LOTE: 344 - Lote 344	1	60881	Suporte para coador de café nº 103 - na cor marrom, de boa qualidade.	PLASTYBRASIL SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103	UN	20,00	2,50	50,00
LOTE: 345 - Lote 345	1	60882	Tábua para cortar alimentos de plástico, medindo 330 mm x 450 mm.	PLASTYBRASIL TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS	UN	30,00	14,65	439,50
LOTE: 348 - Lote 348	1	60885	Xicara de café vidro temperado - capacidade de 180ml, de boa qualidade	EM CASA TEM XICARA DE CAFÉ VIDRO TEMPERADO	UN	240,00	6,09	1.461,60
LOTE: 354 - Lote 354	1	60892	Recarga de água de 20 litros.	ROYAL LIFE RECARGA DE ÁGUA DE 20 LITROS.	UN	200,00	12,69	2.538,00
LOTE: 356 - Lote 356	1	60894	Registro de gás 2,8 KPO 2kg/h.	IMAR REGISTRO DE GÁS 2,8 KPO 2KG/H.	UN	10,00	46,33	463,30
TOTAL								30.107,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0228/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **33.296,18** (Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 159 - Lote 159	1	60699	Sonho recheado com goiabada, tamanho pequeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	LM	UN	2.000,00	2,10	4.200,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	60986	torta salgada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, nº do lote, data de validade, nº do registro.	LM	KG	200,00	34,30	6.860,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	65076	Batom. DISPERSANTE DE PIGMENTOS E CORANTES NUMA BASE FORMADA PELA MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS E MINERAIS COM HIDRATANTE E PROTETOR SOLAR.CORES A ESCOLHER.	AVON	UN	100,00	10,58	1.058,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	68593	Protetor Solar Fator 50 embalagem com 200ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	DAHUER	un	30,00	39,45	1.183,50
LOTE: 232 - Lote 232	1	60768	Rastel de alumínio com cabo para grama.	PALISAD	UN	20,00	26,45	529,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	65092	Varal de chão. VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg	BOTAFOGO	UN	5,00	129,43	647,15
LOTE: 257 - Lote 257	1	60791	Varal de parede sanfonado.	BOTAFOGO	UN	5,00	72,45	362,25
LOTE: 267 - Lote 267	1	60802	Assadeira de vidro temperado oval grande com alça e tampa plástica, capacidade 4,2 litros.	MARINEX	UN	20,00	67,49	1.349,80
LOTE: 268 - Lote 268	1	60803	Assadeira retangular de vidro temperado com tampa de plástico capacidade 2,2 litros.	MARINEX	UN	20,00	43,86	877,20
LOTE: 269 - Lote 269	1	60804	Avental para cozinha em tecido.	LIA	UN	80,00	18,78	1.502,40
LOTE: 270 - Lote 270	1	60805	Bacia de plástico capacidade 05 litros.	GIPLAS	UN	30,00	4,08	122,40
LOTE: 276 - Lote 276	1	60812	Bule grande de alumínio capacidade 04 litros.	AC	UN	10,00	64,35	643,50
LOTE: 277 - Lote 277	1	60813	Cacarola antiaderente n°20 - 3,1 litros - de boa qualidade.	ALMEIDA	UN	20,00	43,85	877,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	60814	Cacarola antiaderente nº 16 -1,5 litros - de boa qualidade.	ALMEIDA	UN	20,00	36,48	729,60
LOTE: 279 - Lote 279	1	60815	Cacarola antiaderente nº 18 - 2,1 litros - de boa qualidade.	ALMEIDA	UN	20,00	49,73	994,60
LOTE: 280 - Lote 280	1	60816	Caneca de polipropileno para merenda escolar colorida de 300 ml.	ARQPLAST	UN	250,00	2,42	605,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	60817	Caneco de aluminio 2l c/ tampa - caneco de alumínio com tampa capacidade para 02 litros, de boa qualidade.	RELUZ	UN	15,00	23,76	356,40
LOTE: 282 - Lote 282	1	60818	Cesto para lixo em material plástico resistente (polipropileno) com tampa, capacidade 12 litros, com pedal.	ARQPLAST	UN	50,00	19,00	950,00
LOTE: 285 - Lote 285	1	60821	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm área Útil 5,5x8cm.	MADEFER	UN	15,00	16,20	243,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	60825	Colher grande em inox para servir alimentos.	SIMONAGGIO	UN	20,00	7,48	149,60

LOTE: 295 - Lote 295	1	60831	Copos de vidro liso transparente, jogos com 06 copos.	BRASIL	JG	60,00	12,45	747,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	60832	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM PLÁSTICO E ACRÍLICO Dispenser em acrílico para copo de Água 180 ou 200 ML Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Medidas: 48cm (altura) x 11,5cm (largura) x 10,7cm (profundidade). Diâmetro da boca: 5cm	PREMISSE	UN	10,00	34,73	347,30
LOTE: 299 - Lote 299	1	60835	Escumadeira para fritura.	SIMONAGGIO	UN	12,00	7,97	95,64
LOTE: 300 - Lote 300	1	60836	Faca de cozinha com serrinha para cortar pão com lâmina de 25 cm, com cabo de polipropileno.	SIMONAGGIO	UN	10,00	3,97	39,70
LOTE: 302 - Lote 302	1	60838	Faca de cozinha em aço carbono com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno, para uso geral.	WELMIX	UN	15,00	17,45	261,75
LOTE: 305 - Lote 305	1	60842	Forma redonda para pudim com furo no centro nº. 35 de alumínio.	ALMEIDA	UN	12,00	32,47	389,64
LOTE: 315 - Lote 315	1	60851	Jarra de plástico, capacidade 03 litros.	GIPLAS	UN	20,00	13,12	262,40
LOTE: 323 - Lote 323	1	60859	Luva térmica forrada para alta temperatura (até 350°) mão de gato, 45 cm.	GEDEX	UN	15,00	47,15	707,25
LOTE: 327 - Lote 327	1	60863	Panela de pressão com tampa capacidade 10 litros.	VIEGGIO	UN	8,00	127,45	1.019,60
LOTE: 329 - Lote 329	1	60865	Panela pressao 4,5 litros-antiderente. . Certificada pelo inmetro de boa qualidade	VIEGGIO	UN	10,00	78,47	784,70
LOTE: 332 - Lote 332	1	60869	Papel filme, transparente, para proteger alimentos material pvc, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	LUSAFILM	UN	80,00	10,76	860,80
LOTE: 336 - Lote 336	1	60873	Pote plástico retangular com tampa 5900 ml, hermético.	GIPLAS	UN	50,00	24,98	1.249,00
LOTE: 337 - Lote 337	1	60874	Pote plástico retangular com tampa 7600 ml, hermético.	GIPLAS	UN	50,00	35,98	1.799,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	60876	Prato de papelão laminado nº 6.	PRA FESTA	UN	200,00	2,46	492,00
TOTAL								33.296,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0235/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MMP NANTES
CNPJ.: 21.690.355/0001-20
VALOR: R$ **1.963,20** (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 287 - Lote 287	1	60824	Colher em inox pequena para sobremesa.	MARCAMIX OGMA	UN	240,00	1,98	475,20
LOTE: 317 - Lote 317	1	60853	Jogo de potes de plástico para armazenar alimentos.	UNINJET JOGO 5 PEÇAS	JG	50,00	29,76	1.488,00
TOTAL								1.963,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0236/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ.: 34.159.018/0001-52
VALOR: R$ **6.704,00** (Seis Mil, Setecentos e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)JANAINA CAVASSIM
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 174 - Lote 174	1	60710	Bota de borracha, números do 35 até 42.	GARRA	PAR	50,00	49,90	2.495,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	60753	Mangueira de jardim 30 metros mangueira para jardim de alta qualidade com 30 metros de comprimento, Resistente e durável, com tres camadas distintas, sendo:	ARQUA	UN	10,00	109,00	1.090,00

			Camada interna pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc flexível, bitola de 1/2, engates rápidos e esguicho de boa qualidade.					
LOTE: 313 - Lote 313	1	60849	Garrafa térmica com alça, com tampa de rosca contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 2 litros.	ANTARES	UN	20,00	27,90	558,00
LOTE: 322 - Lote 322	1	60858	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 94 litros.	ARQPLAST	UN	10,00	54,90	549,00
LOTE: 338 - Lote 338	1	60875	Potinhos para sobremesa, diversas cores, capacidade de 300 ml.	PLASTART	UN	200,00	2,98	596,00
LOTE: 340 - Lote 340	1	60877	Prato de vidro temperado fundo 22cm - em vidro Transparente, 22 x 32cm de boa qualidade.	NADIR	UN	240,00	5,90	1.416,00
TOTAL								6.704,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0237/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ.: 28.072.565/0001-01
VALOR: R$ **588,00** (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 293 - Lote 293	1	60829	Copo descartável – 300 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 300 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pct); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	ALTACOPO PCT	PCT	100,00	5,88	588,00
TOTAL								588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0238/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **208.996,20** (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)OSMAIR RODRIGUES
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	60540	Abacaxi, de primeira qualidade sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades.	CEASA CONF EDITAL	UN	200,00	5,80	1.160,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	60541	Abobrinha verde in natura deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF EDITAL	KG	400,00	3,80	1.520,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	60542	Achocolatado em pó enriq C/ 8 vitaminas e minerais Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas contendo açúcar, cacau em pó, soro de leite, lectina de soja aromatizantes e sal vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, PP, cálcio e ferro, com quantidade de sódio menor que 500 mg por 100 g, sem etiqueta sobreposta. Rendimento de 20 porções. Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote/ sache peso liquido 400 g	LA REND CONF EDITAL	PCT	500,00	3,45	1.725,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	60545	Adoçante dietético, frasco com 100 ml.	ADOCYL CONF EDITAL	UN	50,00	3,05	152,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	60546	Alface crespa média In Natura deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas amareladas, tamanho padrão, sem ferrugem, sem estarem murchas, queimadas ou velhas, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF EDITAL	KG	500,00	8,50	4.250,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	60547	Alho de bulbo inteiro nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	CEASA CONF EDITAL	KG	50,00	22,90	1.145,00

			bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.					
LOTE: 010 - Lote 010	1	60548	Amendoim cru descascado, pacote com 400 gramas.	DAKI CONF EDITAL	PCT	200,00	5,29	1.058,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	60549	Amido de milho Amido de milho 100% puro excelente qualidade para preparos de bolos, pudins, mingaus. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 1 kg	DO ZÉ CONF EDITAL	PCT	150,00	5,65	847,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	60552	Azeitona em conserva, sachê de 200 gramas.	ATALAIA CONF EDITAL	UN	80,00	3,64	291,20
LOTE: 016 - Lote 016	1	60553	Bacon: resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg.	SADIA CONF EDITAL	KG	100,00	24,40	2.440,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	60554	Balas de goma confeitadas e em cores sortidas nos sabores anis, framboesa, laranja, limão, tangerina, abacaxi, uva e morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto.	DORI CONF EDITAL	CX	300,00	13,90	4.170,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	60555	Balas sortidas, pacote com 600 gramas. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto.	PIETROBON CONF EDITAL	PCT	300,00	6,95	2.085,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	60556	Banana caturra "Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino".	CEASA CONF EDITAL	KG	900,00	2,99	2.691,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	60557	Banha de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	FRIMESA CONF EDITAL	KG	100,00	14,70	1.470,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	60558	Batata inglesa Batata inglesa suja lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino	CEASA CONF EDITAL	KG	1.500,00	2,99	4.485,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	60560	Bebida láctea fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado sabor salada de frutas resfriado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, quantidade do produto,l nº do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção, validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias. Embalagem de 1 litro.	LACTOBOM CONF EDITAL	UN	600,00	4,80	2.880,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	60561	Beterraba de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	400,00	3,50	1.400,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	65059	Bolacha doce recheada. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, pacote peso aproximado 120 gramas.	VISCONTTI CONF EDITAL	PCT	1.000,00	1,68	1.680,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	60565	Bolacha doce tipo wafer. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 130 gramas.	ORQUIDEA CONF EDITAL	PCT	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	60570	Brócolis, deve ser fresca, cor característica da espécie sem folhas amareladas, tamanho uniforme, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF EDITAL	KG	300,00	7,50	2.250,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	60571	Café Extra Forte, torrado e moído de 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	PADRÃO DE MINAS CONF EDITAL	PCT	300,00	9,85	2.955,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	60574	Canjica de milho branca Canjica de milho branca grupo misturada, despeliculada tipo I. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	KY CANJICA CONF EDITAL	PCT	100,00	5,48	548,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	60575	Carne frango coxa e sobrecoxa congelada Coxa e sobrecoxa de frango pacotes congelados, sem dorso, com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), tamanho uniforme , acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar,informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	CANÇÃO CONF EDITAL	KG	900,00	7,25	6.525,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	60576	Carne moída de 1ª(primeira) resfriada Carne bovina moída de 1ª (primeira) resfriada, de corte de músculo moído magro, sem gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), contendo registro de inspeção do SIP ou SIF, produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente , isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rótulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	MARCA PROPRIA CONF EDITAL	KG	800,00	21,90	17.520,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	60577	Carne músculo bovino sem osso resfriado. Carne bovina de 2ª, sem osso, tipo músculo, resfriada, fatiado, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo registro de inspeção do SIP ou SIF. Embaladas em saco plástico transparente atóxico devidamente rotulado com origem do produto, nome do produto, peso, data de validade, tipo de corte.	MARCA PRÓPRIA CONF EDITAL	KG	600,00	24,70	14.820,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	60578	Carne suína bisteca sem pele magra resfriada Carne suína tipo bisteca sem pele magra resfriada, fatiada, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, ser registrada junto ao SIP ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo em seu rotulo, origem do produto, espécie do produto e peso, data de validade.	MARCA PRÓPRIA CONF EDITAL	KG	900,00	13,88	12.492,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	60580	Cebola Branca Cebola Branca de primeira, sem rama, fresca compacta firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	300,00	3,78	1.134,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	60581	Cenoura especial de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	250,00	3,89	972,50
LOTE: 046 - Lote 046	1	60582	Cereal matinal crocante sabor natural. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem peso líquido 01 kg.	SWEET FLAKES CONF EDITAL	KG	400,00	15,50	6.200,00

LOTE: 049 - Lote 049	1	60585	Chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches	CAPIMAR CONF EDITAL	CX	500,00	2,79	1.395,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	60593	Couve-flor In Natura, bem formada, deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF EDITAL	KG	300,00	8,45	2.535,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	60595	Doce de leite cremoso, embalagem com dados de identificação marca e validade do produto. Embalagem com 400 gramas.	FRELLI CONF EDITAL	UN	150,00	5,98	897,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	60599	Empanado de frango tradicional. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto 100 gramas cada.	SADIA CONF EDITAL	UN	1.200,00	2,45	2.940,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	60601	Erva mate para chimarrão fina. Embalagem de 01 kg.	IRATI CONF EDITAL	PCT	80,00	6,90	552,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	60604	Extrato de tomate Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate maduro, selecionados sem pele, em sementes e livres de corantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata peso líquido 850 g	CIAFRIOS CONF EDITAL	UN	350,00	7,40	2.590,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	60609	Farinha de trigo para quibe "Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote peso liquido 500 g	RD CONF EDITAL	PCT	100,00	4,90	490,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	60616	Goiabada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 400 gramas.	OLIVEIRA CONF EDITAL	PCT	200,00	4,60	920,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	60617	Iogurte de bandeja com 06 bandejinhas cada uma, diversos sabores. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto.	LACTOBOM CONF EDITAL	UN	600,00	3,50	2.100,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	60618	Laranja bahia Fruta in natura tipo laranja, espécie bahia, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,sua polpa não deverá estar seca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a fruta deverá apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	800,00	2,99	2.392,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	60626	Maça Gala/Fuji Fruta in natura tipo maça gala ou fuji de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	800,00	4,88	3.904,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	60628	Macarrão instantâneo A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem peso líquido 85 gramas.	RENATA CONF EDITAL	UN	300,00	1,80	540,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	60630	Maionese teor lipídio reduzido 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido 500 gramas.	SUAVIT CONF EDITAL	UN	150,00	4,65	697,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	60631	Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	400,00	7,50	3.000,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	60632	Manga de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF EDITAL	KG	300,00	4,85	1.455,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	60633	Manteiga pura com sal contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	TIROL CONF EDITAL	UN	200,00	12,90	2.580,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	60635	Melancia deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF EDITAL	KG	1.500,00	2,45	3.675,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	60639	Mistura para bolo, diversos sabores, embalagem com 400 gr.	APTI CONF EDITAL	PCT	500,00	3,49	1.745,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	60642	NATA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	TIROL CONF EDITAL	UN	150,00	11,70	1.755,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	60643	Óleo de soja "Óleo de soja refinado (garrafa pet) Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml"	COAMO CONF EDITAL	FRC	800,00	5,99	4.792,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	60646	Ovos de granja "Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com registro de inspeção junto ao SIP ou SIF, embalados em caixas apropriadas contendo 12 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.	CEASA CONF EDITAL	DZ	600,00	9,25	5.550,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	60649	Peito de frango sem osso, pacotes congelados com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura), acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar, informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	CANÇÃO CONF EDITAL	KG	600,00	14,50	8.700,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	60650	Pepino In Natura, tamanho padrão deve ser fresco, cor característica da espécie, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o	CEASA CONF EDITAL	KG	500,00	3,90	1.950,00

			rotulo deve conter peso e local de origem".					
LOTE: 115 - Lote 115	1	60653	Pimenta do reino moída, embalagem de 35 gramas.	RD CONF EDITAL	UN	100,00	3,65	365,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	60664	Pó para Pudim sabor baunilha Pó para Pudim sabor artificial baunilha com leite contendo açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952,aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes tartrazina INS102 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322.A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO CONF EDITAL	PCT	80,00	10,90	872,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	60665	Pó para Pudim sabor chocolate Pó para pudim sabor artificial chocolate com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó),açúcar, cacau (2%), gordura vegetal, sal. Maltodextrina, aromatizantes e edulcorantes sacarina INS954,ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO CONF EDITAL	PCT	80,00	12,80	1.024,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	60666	Pó para Pudim sabor morango Pó para Pudim sabor artificial morango com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes vermelho Bordeaux INS123 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO CONF EDITAL	PCT	80,00	12,80	1.024,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	60670	Proteína texturizada se soja média escura (PTS) Proteína texturizada se soja média escura (PTS) com corante natural caramelo, proveniente de soja não transgênica, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados.A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas	SABOR VERDE CONF EDITAL	KG	50,00	9,80	490,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	60674	Refrigerante pet sabor guaraná tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	RIO BRANCO CONF EDITAL	UN	500,00	4,85	2.425,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	60675	Repolho de primeira sem folhas amareladas, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	CEASA CONF EDITAL	KG	500,00	2,40	1.200,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	60679	Salsicha congelada Salsicha congelada contendo Carne, Carne Mecanicame Separada, Água, Proteína de Soja, Sal, Maltodextrina, Fécula de Mandioca, Condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, coentro moído, alho desidratado), Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Polifosfato de sódio (INS 452i), Aromas naturais de fumaça e noz moscada, Antioxidante Eritorbato de Sódio (INS 316), Conservador Nitrito de Sódio (INS 250).Embalagem de Saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 3 kg de produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, contendo inspeção do SIF, contendo, origem e espécie do produto, data de fabricação e de validade, peso, informação nutricional, lote, a validade mínima deverá ser de 120 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	ITALLI CONF EDITAL	KG	500,00	8,85	4.425,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	60687	Uva, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF EDITAL	UN	500,00	13,40	6.700,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	65071	Fórmula Infantil de seguimento - lata com 400 gramas - fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses com proteínas láctes, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo recomendações do codex alimentarius fao/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Ex: Aptamil 1, Milupa 1, Nestogeno 1, Similac 1, Enfamil Premium 1, Nanprob 1, similar ou de melhor qualidade.	NESTOGENO 1 CONF EDITAL	UN	200,00	36,90	7.380,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	65072	Fórmula Infantil de seguimento - lata com 400 gramas - fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses com proteínas láctes, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo recomendações do codex alimentarius fao/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Ex: Aptamil 2, Milupa 2, Nestogeno 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, Nanprob 2, similar ou de melhor qualidade.	NESTOGENO 2 CONF EDITAL	UN	200,00	36,80	7.360,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	65074	CEREAL INFANTIL 5 cereais (arroz, milho, cevada, aveia e quinoa), zero adição de açucares, embalagem plástica lacrada de 180 gr. No rotulo deve conter informações nutricionais, lista de ingredientes, validade e lote.	NUTRILON CONF EDITAL	UN	100,00	7,25	725,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	65075	Absorvente ultra proteção, cobertura suave, com abas, pacote com 08 unidades.	MULHER ATIVA CONF EDITAL	PCT	200,00	3,15	630,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	60712	Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml.	ANDREIA CONF EDITAL	UN	80,00	4,50	360,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	65079	Cortador de unha. Feito em aço cromado, com lâminas curvas que garantem maior precisão. Com lima para polir e limpar a parte inferior das unhas. Tamanho indicado para o corte das unhas dos pés	NYBC CONF EDITAL	UN	80,00	3,85	308,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	60730	Flanela multi-uso, 100% algodão, no tamanho aproximado de 38x58, na cor Amarela, características adicionais: com bainha.	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	200,00	1,99	398,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	60731	Fósforo longos caixa com 200 palitos.	PARANÁ CONF EDITAL	CX	20,00	3,50	70,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	60757	Pano de chão, saco alvejado, 100% algodão, medindo 0,50x0,78 cm, cor	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	200,00	3,80	760,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	60758	Papel higiênico fardos com 08 pacotes com 08 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. Embalagem com 08 pacotes com 08 rolos cada.	DELICATE CONF EDITAL	FAR	80,00	35,90	2.872,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	60761	Pente com cabo tradicional para pentear cabelo.	CONDOR CONF EDITAL	UN	200,00	1,99	398,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	68595	Querosene embalagem plástica com 850 ml. Querosene embalagem plástica com 850 ml a embalagem deverá ter indicação de inflamável, risco de queimaduras, precauções, número de CRQ e nome do responsável técnico (químico). Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	ARARAS CONF EDITAL	un	30,00	11,90	357,00

LOTE: 237 - Lote 237	1	60773	Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades	ZAVASKI CONF EDITAL	PCT	200,00	7,90	1.580,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	60774	Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg	ASTER CONF EDITAL	CX	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	60777	Saco para lixo de 100 litros, embalagem para lixo de 100 litros. Pacote com 05 unidades cada.	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	400,00	1,85	740,00
LOTE: 245 - Lote 245	1	60779	Saco para lixo de 30 litros, embalagem para lixo de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	600,00	2,10	1.260,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	60780	Saco para lixo de 50 litros, embalagem para lixo de 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	600,00	1,85	1.110,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	68599	Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	TOK BOTANICO CONF EDITAL	un	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 289 - Lote 289	1	65094	COLHER DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES Colher em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, na cor branca ou transparente, isento de rachaduras, rebarbas ou arestas. Medindo de 8 a 16 cm, embaladas higienicamente em sacos plástico.	STRAWPLAST CONF EDITAL	PCT	100,00	4,50	450,00
LOTE: 328 - Lote 328	1	60864	Panela de pressão com tampa capacidade 7 litros.	PRATIC CASA CONF EDITAL	UN	8,00	89,00	712,00
TOTAL								208.996,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0240/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
VALOR: R$ **59.187,15** (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)GILVANO ANTONIO DOROINKA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	60567	Bombom recheado com creme de castanha de caju. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 01 kg cada.	AMOR CARIOCA AMOR CARIOCA	PCT	150,00	36,90	5.535,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	65061	Bombom sabor morango tipo moranguete com cobertura de chocolate, contendo açúcar, xarope de glicose,gordura vegetal fracionada (subst. Manteiga de cacau), leite em pó desnatado, cacau em pó desnatado, cacau em pó, soro de leite em pó, albumina de ovo, flocos de morango desidratado, proteína de leite e ácido láctico. Caixa com 36 unidades.	MORANGUETE MORANGUETE	CX	500,00	13,68	6.840,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	60569	Bombom. Caixa de bombom especialidades A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 250 gramas.	GAROTO GAROTO	CX	200,00	10,49	2.098,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	60572	Caldo de galinha em pó. Caldo de galinha em pó composto de Sal, açúcar, maltodextrina, amido, gordura de galinha, salsa, cúrcuma, aipo, carne de frango desidratada, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, antiumectantes fosfato tricálcico e sílica, corante caramelo IV. Caldo de galinha em pó caixa c/ 57 g	APTI APTI	CX	600,00	1,30	780,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	60573	Canela em pó. Embalagem de 35 gramas.	PRESTIGE PRESTIGE	UN	80,00	3,00	240,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	60586	Chantily em pó produto proveniente de matérias primas sãs isentas de sujidades. identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	MIX MIX	UN	80,00	18,89	1.511,20
LOTE: 051 - Lote 051	1	60587	Chicletes, sabores variados. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto	BUZZ BUZZ	CX	200,00	6,49	1.298,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	60588	Chocolate ao Leite em Barra produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	HARALD HARALD	UN	100,00	20,99	2.099,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	60590	Chocolate granulado Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 200 g.	PRESTIGE PRESTIGE	UN	150,00	2,99	448,50
LOTE: 055 - Lote 055	1	60591	Côco ralado em flocos, úmidos e adoçado Composição (Ingredientes) coco em flocos úmidos, açúcar, sal, umectante, ins 223, teor de lipídio mínimo de 30%, sacarose adicionada máximo de 30%, não contem glúten, embalagem plástica de 100 gramas validade mínima de 06 meses.	ADEL COCO ADEL COCO	PCT	300,00	2,60	780,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	60592	CORANTE - Coloral em pó, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGO MAGO	UN	50,00	2,90	145,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	60594	Creme de leite UHT tradicional Creme de leite em embalagem tetra pak UHT tradicional, homogeneizado, com validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 120 dias. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. Caixa com peso liquido 200 g	TIROL TIROL	PCT	400,00	2,69	1.076,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	60600	Emustab. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 200 gramas cada.	MARVIM MARVIM	POT	50,00	7,50	375,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	60602	Ervilha em conserva peso drenado 200 g Ervilha em conserva contendo ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	PREDILETA PREDILETA	CX	400,00	2,90	1.160,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	60603	Essência de baunilha líquida. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, embalagem com 30 ml.	ARCOLOR ARCOLOR	UN	50,00	2,999	149,95

LOTE: 078 - Lote 078	1	60614	Geladinho, pacote com 40 unidades de 55 ml cada, diversos sabores.	TILLY TILLY	PCT	200,00	6,50	1.300,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	60619	Leite condensado tradicional. Leite condensado tradicional, embalagem tipo tetra pak. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. Caixa 395 g	TIROL TIROL	EMB	500,00	4,50	2.250,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	60637	Milho para pipoca Milho para pipoca tipo 1 nova, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 g.	DAKI DAKI	PCT	200,00	3,30	660,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	60638	Milho verde em conserva peso drenado 200 g Milho verde em conserva contendo milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	PREDILETA PREDILETA	UN	500,00	2,99	1.495,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	60648	Pacoquinha de amendoim pacoquinha: Doce feito a base de amendoim torrado e moído de boa qualidade, sem presença de parasitas, sujidades entre outros. Embalagem: Os doces deverão ser embalados individualmente (20g) e possuir uma embalagem externa contendo 50 tabletes totalizando 1Kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a entrega do produto.	AMENDUPÃ AMENDUPÃ	UN	200,00	16,90	3.380,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	65069	Pirulito. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 500 gramas cada.	FLORESTAL FLORESTAL	PCT	400,00	8,90	3.560,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	60660	Pó para preparo de sorvetes sabor côco. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	APTI APTI	POT	30,00	4,53	135,90
LOTE: 122 - Lote 122	1	60661	Pó para preparo de sorvetes sabor morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	APTI APTI	POT	30,00	4,73	141,90
LOTE: 123 - Lote 123	1	60662	Pó para preparo de sorvetes sabor nata. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	APTI APTI	POT	30,00	4,53	135,90
LOTE: 124 - Lote 124	1	60663	Pó para preparo de sorvetes sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	APTI APTI	POT	30,00	4,53	135,90
LOTE: 139 - Lote 139	1	60678	Salgadinho de milho, sabor artificial de manteiga. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 110 gramas	PIPOTECA PIPOTECA	UN	1.000,00	1,75	1.750,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	65073	AVEIA EM FLOCOS FINOS finos 100% natural, embalagem de plástico transparente, atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, embalagem de 500 gr"	PRESTIGE PRESTIGE	PCT	100,00	5,50	550,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	60703	Álcool Etílico Hidratado líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro.	ARAUCÁRIA ARAUCÁRIA	L	50,00	4,00	200,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	60740	Inseticida tipo spray Inseticida para uso doméstico, tipo aerosol indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, embalagem frasco de 300ml não contendo CFC - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde, a base de água.	PROINSET PROINSET	UN	80,00	8,99	719,20
LOTE: 207 - Lote 207	1	60741	Isqueiro a gás.	BIC BIC	UN	80,00	3,99	319,20
LOTE: 216 - Lote 216	1	60751	Luva de látex cirúrgica, caixa com 100 unidades.	TALGE TALGE	CX	80,00	13,50	1.080,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	60752	Luva de látex, tamanhos “P”, “M”, e “G”.	VABENE VABENE	PAR	200,00	2,20	440,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	60755	Pá para lixo de plástico.	HARACEM HARACEM	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	60756	Palito de dente.	PARANA PARANA	CX	200,00	0,70	140,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	60760	Pedra sanitária do decibenzeno sulfonato de sódio bicabornato de sódio, coadjuvantes, fragrância e corante. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DESORAL DESORAL	UN	200,00	1,10	220,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	60762	Pilha AA para máquina fotográfica, pacote com 04 unidades.	PANASONIC PANASONIC	PCT	30,00	4,00	120,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	60766	Purificador de ar spray, embalagem com 360 ml/265 gramas.	ULTRA FRESH ULTRA FRESH	UN	100,00	9,20	920,00
LOTE: 235 - Lote 235	1	60771	Rodo de borracha medindo 40 cm com cabo de madeira	HARACEM HARACEM	UN	50,00	5,90	295,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	60772	Rodo de espuma médio, com cabo de madeira.	HARACEM HARACEM	UN	50,00	4,90	245,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	68598	Sabonete para uso geral A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	MARAM MARAM	un	400,00	1,10	440,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	60778	Saco para lixo de 15 litros, embalagem para lixo de 15 litros. Pacote com 10 unidades cada.	STAR STAR	PCT	300,00	1,50	450,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	60781	Saponáceo em pó, bico perfurante, ou com furos na tampa fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	DESORAL DESORAL	UN	60,00	2,25	135,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	60782	Saponáceo líquido, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	DESORAL DESORAL	UN	150,00	3,00	450,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	60784	Suporte para papel toalha para parede, de plástico.	NOBRE NOBRE	UN	20,00	26,90	538,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	60794	Escova para chão com cabo de madeira.	HARACEM HARACEM	UN	50,00	7,20	360,00
LOTE: 261 - Lote 261	1	60795	Escova para roupa de mão.	HARACEM HARACEM	UN	30,00	2,20	66,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	60796	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 60cm x 80cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	ZANIPLAST ZANIPLAST	KG	150,00	12,50	1.875,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	60797	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 40cm x 60cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	ZANIPLAST ZANIPLAST	KG	150,00	13,50	2.025,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	60798	Sacola plástica reciclada, resistente e reforçada, tipo alça camiseta na cor branca ou verde. Medidas da sacola fechada 25cm x 40cm, com espessura mínima de 10 micras por parede.	ZANIPLAST ZANIPLAST	KG	150,00	12,50	1.875,00
LOTE: 265 - Lote 265	1	60799	Limpa forno em pasta, embalagem de 250 ml.	DIABO VERDE DIABO VERDE	UN	100,00	16,15	1.615,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	60834	Embalagem plástica para empacotar alimentos para freezer capacidade 05 kg. Contendo 100 unidades.	LUMAR LUMAR	PCT	250,00	4,80	1.200,00
LOTE: 303	1	60839	Filtro de papel para café 103 contendo microtextura especial que garante uma	SUPREMO	CX	300,00	3,30	990,00

- Lote 303			filtragem uniforme no tempo adequado. A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência, número do lote, data de validade.	SUPREMO				
LOTE: 310 - Lote 310	1	65095	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de matérias estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente empacote plástico, pacote com 50 unidades.	POSS POSS	PCT	100,00	4,20	420,00
LOTE: 324 - Lote 324	1	65096	Marmitex com tampa nº 08, de 750 ml, para colocar alimentos. Com 100 unidades.	BOMPACK BOMPACK	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 331 - Lote 331	1	60867	Papel alumínio medindo 45 cm x 7,5 m.	VABENE VABENE	UN	50,00	3,99	199,50
LOTE: 341 - Lote 341	1	60878	Ralador 04 faces - ralador com quatro faces, em aço inox. Dimensões 22,00 x 8,50 x 2,00cm. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	PRODAC PRODAC	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 342 - Lote 342	1	60879	Saco plástico hot dog, saco plástico para cachorro quente embalagem com no mínimo 100 unidades.	IKATU IKATU	PCT	50,00	3,20	160,00
LOTE: 343 - Lote 343	1	60880	Saquinhos para pipoca, pacote com 100 unidades	TERMOPEL TERMOPEL	PCT	40,00	3,00	120,00
LOTE: 350 - Lote 350	1	60886	Água Mineral 510 ml.	MILAGRE MILAGRE	UN	500,00	0,93	465,00
TOTAL								59.187,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0242/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 32.237.610/0001-08
VALOR: R$ **27.836,00** (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/11/2023** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MARCIO ANGELO BATISTA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 194 - Lote 194	1	60732	Fralda descartável Infantil tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 56 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAMY INFANTIL	PCT	200,00	26,92	5.384,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	60733	Fralda descartável Infantil, tamanho Médio, gel ultra absorvente com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAMY INFANTIL	PCT	200,00	25,92	5.184,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	60734	Fralda descartável Infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 42 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAMY INFANTIL	PCT	200,00	24,52	4.904,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	60735	Fralda descartável Infantil, tamanho Extra Grande gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAMY INFANTIL	PCT	200,00	22,36	4.472,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	65083	Fralda geriátrica tamanho M, pacote com 08 unidades. para uso adulto, tamanho médio, que atenda peso entre 40kg e 70 kg, cintura de aproximadamente 70cm a 120cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável, com quatro fitas adesivas largas e reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes e com melhor ajuste ao corpo permitindo abrir e fechar várias vezes, e barreira antivazamento. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 10 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GOLD FRAL GERIATRICA	PCT	200,00	12,40	2.480,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	65084	Fralda geriátrica tamanho G, pacote com 08 unidades. para uso adulto, tamanho grande, que atenda peso entre 70 Kg e 90kg, cintura de aproximadamente 80cm a 150cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável, com quatro fitas adesivas largas e reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes e com melhor ajuste ao corpo, e barreira antivazamento. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	GOLD FRAL GERIATRICA	PCT	200,00	13,06	2.612,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	65085	Fralda geriátrica tanho EG, pacote com 08 unidades. para uso adulto, tamanho extra grande, que atenda peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 110cm a 165cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável, com quatro fitas adesivas largas e reposicionáveis permitindo abrir e fechar várias vezes e com melhor ajuste ao corpo, e barreira antivazamento. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 7 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GOLD FRAL GERIATRICA	PCT	200,00	14,00	2.800,00
TOTAL								27.836,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4066C937

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PSS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2023 - ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a admissão em caráter temporário, conforme item 2 deste edital, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
10/11/2023	Publicação do Edital
10/11/2023 até às 23h59min do dia 22/11/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
10/11/2023 a 16/11/2023	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
17/11/2023	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
20/11/2023 a 21/11/2023	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
22/11/2023	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Até 22/11/2023	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
10/11/2023 a 23/11/2023	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
27/11/2023	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
28/11/2023 a 29/11/2023	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
30/11/2023	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
30/11/2023	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
Até 02/12/2023	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço.
03/12/2023	**DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**
03/12/2023	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
04/12/2023 a 05/12/2023	Prazo para interposição de recurso contra questões e gabarito
13/12/2023	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
13/12/2023	Publicação do Gabarito Oficial, Publicação das Notas e da Classificação Provisória
14/12/2023 a 15/12/2023	Prazo para interposição de recurso contra Notas e contra a Classificação Provisória
20/12/2023	Julgamento dos Recursos contra Notas e contra a Classificação Provisória
A partir de 20/12/2023	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa **SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site na Internet: **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**. No site **https://rioazul.pr.gov.br/site/,** será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Salário R$	Tipos de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Educador Social	CR	40h	Ensino médio completo.	R$1.548,96	Objetiva	R$50,00
Assistente Social	CR	40h	Curso superior de Serviço Social inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	R$4.673,46	Objetiva	R$70,00
Monitor Recreativo e Social	4 + CR	30h	Ensino médio completo.	R$1.548,96	Objetiva	R$50,00
Professor	CR	20h	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em Magistério para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou Graduação Superior denominada como "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	R$2.036,84	Objetiva + Títulos	R$50,00

CR = Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados na Prefeitura Municipal de Rio Azul durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites informados no item 1.5 deste edital, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.5. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Idade mínima de dezoito anos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Aptidão física e mental;
e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. deste edital e Anexo III;
g) Especificamente para a função de Assistente Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social– CRESS.

2.6. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.5, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.7. Admite-se a cumulação nas hipóteses previstas no Inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

2.8. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que, nos últimos 05 (cinco) anos foram demitidos do serviço público, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

2.9 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Rio Azul na data da admissão.

2.10. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de Rio Azul Edital de Processo Seletivo 2023;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. Será disponibilizado acesso a computador e internet para os candidatos que não tenham esse acesso para realizarem sua inscrição no seguinte local: Biblioteca Cidadã Prof. Ivete Padilha Estival, localizada na Rua José Pissaia, nº 623, Rio Azul - PR, 84560-000, em seu horário normal de funcionamento.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, professor ledor ou intérprete de libras "não haverá prova em braile ou em libras", prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.
3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (redigido em letra legível) até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por emprego oferecidas no certame.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva.
5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório somente para o cargo de Professor.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).
b) Os candidatos que são voluntariados da Justiça Eleitoral.

5.2.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico**:
5.2.1.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CadÚnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
5.2.1.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.1.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, e o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações, caso contrário a isenção não será concedida.
5.2.1.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. **Para os candidatos que são voluntariados da Justiça Eleitoral**:
5.2.2.1. Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que é domiciliado no Município de Rio Azul e que foi convocado/nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e que prestou serviços no período eleitoral auxiliando na preparação, execução e apuração de eleições oficiais por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não
5.2.2.2. Considera-se como eleitor convocado/nomeado, aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Componente de mesa receptora de voto ou justificativa, na função de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário, secretário e Suplente;
b) Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio, Auxiliar de Juízo e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
II- cidadãos que atuarem como jurados em Comarcas, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
5.2.2.2. A comprovação da prestação do serviço eleitoral será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
5.2.2.3. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação descrita no item 5.2.2.2 e comprovante de residência através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 40% da nota na prova objetiva.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 03 de dezembro de 2023 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.**
6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3h horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	3,20	16,00
Matemática	5	3,10	15,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,90	14,50
Conhecimentos Específicos, Legislação e Informática	15	3,60	54,00
TOTAL	**25**	**100,00**	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos desde que apresentado diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS **será realizado até a data de 02 de dezembro de 2023, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato" acessando este edital e selecionar a opção 'Provas de Títulos', os seguintes documentos:**
7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.
7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.
7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).
7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.
7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:
a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A **Prova de Títulos e Tempo de Serviço para o cargo de Professor,** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme a seguir:

PROFESSOR		
Atividades	**Pontos**	**Pontuação máxima**
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Diploma de Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes.	1	1
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	3	3
Diploma de curso "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996.	3	3
Diploma de graduação em curso superior na área da educação, com habilitação em licenciatura (desde que já não tenha sido utilizado para comprovação das atividades anteriores). OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois) títulos.	2	4
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de especialização na área de Educação, em nível *lato sensu* (mínimo 360 h/a) OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois) títulos.	5	10
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, na área de Educação.	7	7
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado, na área de Educação.	10	10
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 10 anos anteriores à publicação do edital) Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria		
Tempo de serviço na função ou cargo de Professor ou Professor Pedagogo na Educação Básica e suas modalidades em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	0,5 ponto por ano	5

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
VII. Os documentos para a contagem de tempo de serviço deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
VIII. Caso não fique devidamente claro que os documentos para a contagem de tempo de serviço pertençam realmente ao candidato, os mesmos não serão validados.
IX. Caso não fique devidamente claro nos documentos para a contagem de tempo de serviço o cargo ou função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados.
X. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e **com assinatura do responsável pela emissão** que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
XI. Não serão pontuados tempo de estágio de qualquer forma como tempo de serviço neste processo seletivo.
XII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

XIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XIV. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro (s) documento (s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para o cargo de Professor habilitado a Nota Final será a nota da Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.

8.2. Para os cargos de Assistente Social, Educador Social e Monitor Recreativo e Social a Nota Final será igual a nota da Prova Objetiva.

8.3. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo o de ter sido aprovado e classificado na Prova Objetiva.

8.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.4.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, Legislação e Informática;
8.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
8.4.4. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
8.4.5. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática.
8.4.6. Que tiver maior idade;
8.4.7. Que tiver maior número de filhos;
8.4.8. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.4.9. Sorteio Público, realizado caso haja empate em todos os quesitos anteriores.
8.4.9.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Impugnação do presente edital;
9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição e do indeferimento do pedido de isenção das taxas de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova de títulos;
9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao Município de Rio Azul.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital de Rio Azul;
9.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
9.3.8 Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período por razões de interesse público, contados da data da homologação, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. A comunicação para admissão neste processo seletivo será realizada pela publicação de edital no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal e eventualmente de forma individual e diretamente ao candidato (contato por e-mail e ou por telefone) obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assumir a vaga.
10.6.1. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.
10.6.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
10.6.3. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional, a cargo do candidato.

10.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail para correspondência perante o setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município após o resultado final.

10.12 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.13. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo, sendo que o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento do próprio candidato, caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo.

10.14. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Municipal nº 758/2014, o disposto na Lei Municipal nº 465/2008 e Lei Municipal nº 563/2010, conforme o caso, no que se refere aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor; penalidades; prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato; impedimento de retorno ao serviço público por penalidades.

10.15. O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

10.16.O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:
a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.17. A inobservância do disposto no item 10.16. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.18. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.19. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Azul, observando a ampla defesa e o contraditório;
d) Por conveniência Administrativa.
e) Na hipótese do contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, em um período de 12 (doze) meses, sem justificativas.

10.20. A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 10.19. não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.

10.21. A extinção do contrato fundada no inciso "c" ou “e” do item 10.19., não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

10.22. A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 10.19. implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Rio Azul-PR pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

10.23. A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 10.19. será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.24.O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Rio Azul e no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site. No site https://rioazul.pr.gov.br/site/ será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Rio Azul e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Rio Azul da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuição dos Cargos.

Rio Azul-PR, 10 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e do Paraná. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e do Paraná. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDUCADOR SOCIAL

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. Noções sobre higiene e saúde infantil. Noções sobre Primeiros Socorros. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. Noções de primeiros socorros. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social; Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica NOB/SUAS – Inciso I – Proteção Social, do item 1.1. Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ASSISTENTE SOCIAL

História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intrafamiliar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Questões relativas às atividades inerentes a função. Políticas Sociais Públicas no Brasil. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição Federal, partes referentes à seguridade social e a saúde (artigos 194 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

MONITOR RECREATIVO E SOCIAL

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

PROFESSOR

Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos e Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Wallon, entre outros pensadores. Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais; Resoluções e

Diretrizes CNE/CEB/MEC e outros documentos publicados por órgãos oficiais. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Formação de Conceitos na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Educação integral e educação inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDUCADOR SOCIAL
1 - Descrição Sumária
Cuida de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, que estiverem institucionalizados na “Casa Lar”.
2 - Descrição Detalhada
a) Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
b) Dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e a Casa Lar que lhes forem confiados e ser responsável pelos cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados;
c) O objetivo maior de seu trabalho, será construir um ambiente sócio familiar baseado em relações afetivas que se aproximem da melhor forma de uma família, atendendo às necessidades individuais de cada morador da casa;
d) Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial;
e) Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
f) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
g) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
h) Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção de identidade;
i) Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
j) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
k) Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
3 - Especificações

• Escolaridade: ensino médio completo.
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos teóricos e práticos; recebe supervisão ocasional.

ASSISTENTE SOCIAL

1 - Descrição Sumária

Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e ana-lisando seus problemas e necessidades materiais e sociais de acordo com as situações de vulnerabilidade e risco social da população, aplicando métodos e proces-sos específicos do Serviço Social de acordo com os níveis de complexidade da Proteção Social (básica, média e alta complexidade), conforme previsto pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2005).

2 - Descrição Detalhada

a) Orienta indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
b) Planeja, organiza e administra benefícios e Serviços Sociais;
c) Planeja, executa e avalia pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
d) Presta assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social;
e) Presta assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
f) Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
g) Realiza estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
h) Elabora, coordena, executa e avalia planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
i) Coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
j) Planeja, organiza e administra programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
k) Encaminha providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
l) Realiza vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
m) Favorece a interlocução entre as políticas públicas;
n) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - Especificações

• Escolaridade: curso superior de Serviço Social inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

MONITOR RECREATIVO E SOCIAL

1 - Descrição Sumária

Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema.

2 - Descrição Detalhada

a) Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema;
b) Administra equipamentos e materiais para recreação;
c) Desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

3 - Especificações

• Escolaridade: ensino médio completo.
• Iniciativa/Complexidade: recebe supervisão ocasional.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1) Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
2) Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
3) Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
4) Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5) Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
6) Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
7) Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
8) Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
9) Participa do planejamento geral da escola;
10) Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
11) Participa da escolha do livro didático;
12) Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
13) Acompanha e orienta estagiários;
14) Zela pela integridade física e moral do aluno;
15) Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
16) Elabora projetos pedagógicos;
17) Participa de reuniões interdisciplinares;
18) Confecciona material didático;
19) Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
20) Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
21) Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;

22) Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
23) Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
24) Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
25) Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
26) Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
27) Participa do conselho de classe;
28) Desenvolve a auto-estima do aluno;
29) Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
30) Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
31) Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
32) Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
33) Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
34) Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
35) Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
36) Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
37) Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
38) Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
39) Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
40) Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
41) Participa da gestão democrática da unidade escolar;
42) Executa outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÕES

• Escolaridade: Integrado pelos professores que tenham habilitação mínima de Nível Médio com formação de Magistério, para o exercício da docência, na Educação Infantil, nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental e na Educação Especial).
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de interpretação e aprendizado.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E8C0BC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.957/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 933.264,64 (novecentos e trinta e três mil,duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 933.264,64 (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta quatro reais e sessenta e quatro centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 160.264,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 27.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 80.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 933.264,64		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0126.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.264,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.1000	**Projeto:** A ação tem por objetivo garantir a implementação de investimentos na área da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.1001	**Projeto:** Esta ação é criada para fazer face aos investimentos em ações de saúde de Média e Alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0303.0004.0050	**Atividade:** Ação que visa fazer face às despesas com o custeio da assistência farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 80.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 933.264,64		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7BE52880

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.959/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0305.0004.0052	**Atividade:**Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724500113 - Programa Assistência Farmacêutica da fonte 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964..

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70F7B127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023, que tem por objeto a **"Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	Descrição do objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão, plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água requer pouco esforço para apitar com som grave med: aprox. 532cm x 1,9cm	GMC	44	R$ 6,00	R$ 264,00
2	Jogo de xadrez oficial, tipo paraíso contendo: 1 tabuleiro dobrável, material curvim ou couro sintético, medida das casas 5x5 cm, bordas 4x7cm, medidas horizontal e vertical do tabuleiro 44x47 cm, contendo obrigatoriamente letras e números nas bordas: 1 jogo de peças em plástico injetado com feltro nas bases, com o rei medindo 10 cm de altura, e 4cm de diâmetro, material de polietileno de auto-impacto, cores branco e preto, que contenha sacolinha para guardar as peças.	PAIS E FILHOS	64	R$ 44,00	R$ 2.816,00
3	Raquete de tênis, oficial para tênis de quadra, dentro das normas técnicas e aprovadas pela itf.	WILSON	10	R$ 51,00	R$ 510,00
4	Tubo contendo 3 unid. de bola de tênis fabricadas em borracha e feltro	WILSON	10	R$ 29,80	R$ 298,00
5	Bolsa térmica para massagista quente/fria, confeccionada em borracha, com capacidade para 2 litros.	ML SPORTS	10	R$ 34,00	R$ 340,00
6	Kit 2 raquetes badminton 3 petecas e bolsa: dimensões aproximadas (raquete): - altura: 2,2 cm - comprimento: 65 cm- largura: 20,5 cm- peso: 100 g dimensões aproximadas (peteca): - altura: 8,5 cm- diâmetro: 6 cm- peso: 3. itens inclusos: - 02 raquetes de badminton - 03 petecas - 01 bolsa para transporte.	VOLLO	44	R$ 34,00	R$ 1.496,00
7	Kimono para artes marciais - fabricado em tecido trançado tradicional de 300gr/m2 e calça de algodão extra leve com elástico, gola grossa com eva anti-bactericida. dimensões aproximadas: a0: até 1,65 mts + até 60kg/a1: até 1,72 mts + até 65 kg/a2: até 1,83 mts + até 80 kg/a3: até 1,91 mts + até 95 kg/a4: até 2,00 mts + até 113 kg/a5: até 2,10 mts + até 128 kg. incluso faixa branca.	SULSPORT	50	R$ 129,90	R$ 6.495,00
8	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 40 mm, características adicionais película texturizada e siliconada	LIQUIDA TATAMES	114	R$ 75,00	R$ 8.550,00
9	Bico para bomba de encher bola	MAGUSSY	44	R$ 1,45	R$ 63,80
10	Trena longa 50m (½pol) caixa plástica fita branca em fibra de vidro, graduação 2mm.	VONDER	2	R$ 52,30	R$ 104,60
11	Carrinho transporte, material alumínio, capacidade 4,70 kg, altura 87 cm, largura 53 cm, tipo dobrável e retrátil, características adicionais bolsa em nylon, 04 rodas em pu com rotação em 360 °, comprimento 53 cm, aplicação transporte de bolas	VONDER	5	R$ 410,00	R$ 2.050,00
12	Calibrador de bolas digital, com precisão +/- 1%, resolução: 0,05 libras/pol. escala: 0,05 a 19,95 libras/pol, temperatura operacional: -10 c a 40 c bateria cr2032. Contém 1calibrador e 2 agulhas, feito de metal emborrachado, seu visor fica ligado por 90 seg.	7POKER	2	R$ 69,00	R$ 138,00
13	Bolsa porta bola. Para a guarda de até 10 bolas. Medindo: altura mínimo de 77cm e máximo de 80cm, largura mínimo de 45cm e máximo de 55cm. Possível guardar até 10 bolas. Fabricada na cor preta ou azul escuro. Referência: adidas, ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	BIG	10	R$ 65,00	R$ 650,00
14	Tacos de bets com 2 tacos de 55x5cm e duas casinhas.	MARCA PRÓPRIA	102	R$ 19,49	R$ 1.987,98
15	Cronômetro, com as características mínimas: cronômetro digital visor lcd;compacto, leve, material resistente a respingos d'água; com marcadores: hora, minutos, segundos, calendário;precisão de 0 a 99seg, com contagem regressiva e progressiva;funções: alarme sonoro de hora e alarme programado;exibição programável: 12/24 horas; alimentação: pilha aaa ou bateria 1,5v acompanha: cordão para transporte; dimensões mínimas: 0,07cm comp x 0,06 larg x 0,02 altura.	GENERICO	15	R$ 21,99	R$ 329,85
16	Corda de pular, material: aço revestido em pvc, espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico, tipo manopla: anatômica com rolamento, comprimento: 3,00 m.	VOLLO	114	R$ 9,80	R$ 1.117,20
17	Rolo de corda, material polipropileno, tipo trançada, diâmetro 6 mm, aplicação múltiplo uso	VONDER	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
18	Colchonete confeccionado em bagum e espuma de densidade, com dois respiros laterais.medida padrão: 1,30x0,60x0,10mm d26.	IMPAKT	304	R$ 31,66	R$ 9.624,64
19	Bola handebol, h11 c/c, (oficial da confederação brasileira de handebol) 49-51cm, 230-270g, câmara airbility, pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	DUALT	64	R$ 69,00	R$ 4.416,00
20	Par de tabelas de basquete tamanho oficial, em laminado naval, com esquadro metálico, aro e rede, com especificações oficiais da cbb.	MARCA PRÓPRIA	16	R$ 809,99	R$ 12.959,84
21	Bola de basquete 7.8 crossover - laranja e amarelo, tamanho masculino, aprovada pela cbb e fib, de alto desempenho, matrizada em microfibra, no tamanho 75 - 78 cm e peso: 600 -650g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	TOPPER	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
22	Bola de basquete, feminina aprovada e bola oficial da fiba (federação internacional de basquete) e coi (comitê olímpico internacional), miolo lubrificado, câmara de butyl, circunferência - 70 cm, 450 gramas, pressão ideal: 7 a 9 lb, acabamento – colada.	TOPPER	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
23	Bola de basquete em borracha playoff tamanho 4 – mirim- infantil.	SPORTS	54	R$ 41,99	R$ 2.267,46
24	Bola de futebol de areia beach soccer ii em pu poluiuretano com circuferencia de 70 cm costurada a mão e estampada com a logo da marca e nome.	MAGUSSY	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
25	Bola de futebol de campo, oficial, em microfibra, reconhecida pela confederação brasileira de futebol, com selo de aprovação da fifa, com peso de unidades 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 15 libras, e circunferência de 68 a 70 cm.	MAGUSSY	84	R$ 60,00	R$ 5.040,00
26	Step de e.v.a medidas: comprimento: 60 cm largura: 30 cm altura: 10 cm.	GENERICO	50	R$ 68,33	R$ 3.416,50
27	Baralho tradicional. Apresentação: caixa com 54 cartas. Cartão couché 290 g. cartas no tamanho de 57x89 mm. Características: não transparente atóxico e reciclável. Cartão couché exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio.	COPAG	20	R$ 11,50	R$ 230,00
28	Antena para rede de vôlei - oficial, federada, confeccionada em fibra de vidro maciça, com largura de 1cm e 1,80m de comprimento, nas cores branco e vermelha.	PISTA E CAMPO	5	R$ 74,17	R$ 370,85
29	Bola de vôlei, microfibra, 65- 67cm, 260-280g, câmara airbility, matrizada, microfibra, em pu, miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY	104	R$ 58,00	R$ 6.032,00
30	Fita para fixação de antena de vôlei, confeccionada em algodão e costuras em poliamida. possui 1,0 metros de comprimento e 5,0 cm de largura, com velcros para melhor fixação da antena à rede e de fácil manuseio.	PISTA E CAMPO	5	R$ 74,88	R$ 374,40
31	Bola de voleibol, profissional de volei de praia, em microfibra (pu), circunferencia de 65 a 67 cm, pesando aproximadamente 260 a 280 gr, miolo slip system removível e lubrificado, camaraairbility e termotec, acabamento	MAGUSSY	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00

	externo com 12 gomos, de acordo com regras da modalidade, especialmente quanto as dimensoes e peso.				
32	Bola oficial de futevôlei ft-5 padrão fifa, na cor amarela, laminada, tamanho 5, circunferência: 68-70e peso: 410 - 450g	MAGUSSY	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
33	Bola de iniciação borracha , nº 12, matrizada, confeccionada com borracha. Circunferência: 48 - 50 cm, peso: 180 - 200g. Construção: matrizada; material: borracha, miolo: slip system removível e lubrificado.	PISTA E CAMPO	170	R$ 16,82	R$ 2.859,40
34	Escada de agilidade treino funcional, confeccionado com fio de nylon e plástico, com 10 degraus, largura de 50cm / 5m de comprimento.	NEDEL	5	R$ 40,00	R$ 200,00
35	Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com pvc. Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso: 360 - 390 g.	IDEA	30	R$ 27,00	R$ 810,00
36	Bola oficial de futebol de campo, com 12 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g.	MAGUSSY	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
37	Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100. Bola oficial das principais federações de futsal do brasil. tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g - atestada pela cbfs.	JOMA	30	R$ 73,00	R$ 2.190,00
38	Bola oficial de futsal com 12 gomos, confeccionada em pu. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g - atestada pela cbfs.	JOMA	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
39	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em pu. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380 g - atestada pela cbfs.	JOMA	94	R$ 111,00	R$ 10.434,00
40	Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em pu. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 300 - 350 g - atestada pela cbfs.	JOMA	30	R$ 111,00	R$ 3.330,00
41	Bola de futebol de salão oficial max 1000 pró poliuretano peso do produto: 429 g costura: sem costura circunferência: 63 cm	MAGUSSY	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
42	Bola de futebol de salão infantil max 200 composição pvc peso 250-280g circunferência 49-52 cm modelo matrizado de versão sistema airbility.	MAGUSSY	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
43	Bola futsal max 100 term viii, unisex. Composição: em pu, miolo slip system - removível e lubrificado e câmara airbility. peso: 300 - 350g e circunferência: 50 - 55cm.	MAGUSSY	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
44	Bola oficial para futebol society.	ALLPHA	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
45	Bola tênis de mesa de abs branca vt607 vollo c/36 unidades. Composição: fibra de acetato peso e medidas cor: branca peso: 0,003 tamanho: 40 mm unidades dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00.	IDEA	54	R$ 36,13	R$ 1.951,02
46	Bomba para encher bola Double action sac em policabornato agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.	MAGUSSY	55	R$ 20,00	R$ 1.100,00
47	Pratos demarcatórios conhecidos como chapéu chinês, cores sortidas, para treinamento funcional, com circunferência de 19 cm, altura 5 cm e largura de 19 cm.	ASTRO	50	R$ 1,88	R$ 94,00
48	Cone grande fabricado em pvc cor laranja e branco 50cm.	SCALIBU	30	R$ 13,25	R$ 397,50
49	Cone de trânsito com 75 cm e 4,8 kg desenvolvido em polietileno semiflexível, através do processo de sopro, com seu peso concentrado na base (4 kg), o cone de trânsito 4,8 kg tem características ideais para sinalização de trânsito, sinalização de obras em rodovias, obras urbanas e estacionamentos. Peso e dimensões peso total: 4,8 kg. (+ ou - 10%). altura total: 750 mm. largura base: 400 x 400 mm. espessura base: 45 mm. cores disponíveis cone laranja com faixa refletiva branca.	NEDEL	20	R$ 81,99	R$ 1.639,80
50	Par de redes futsal corda 4.	PANGUÉ	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
51	Par de redes oficial para basquete, fio nº 4.	PANGUÉ	20	R$ 25,00	R$ 500,00
52	Par de redes de gol oficial para futebol de campo, corda nº 4.	PANGUÉ	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
53	Par de redes de futebol society standard 5m - corda n4 (par), composição: fio 4,0 corda de alta resistência malha 14. Tamanhos: (lxa) 5,20x,2,30 m, lateral: superior 0,40 - inferior 1,50 m.	GISMAR REDES	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	Rede de tênis de mesa com 1,70m de comprimento confeccionada em nylon de excelente qualidade.	SCALIBU	25	R$ 9,00	R$ 225,00
55	Raquete de tênis de mesa, (raquete ping pong) itens de mesa fabricado em laminado de madeira revestida de borracha lisa dos dois lado.	PPE	74	R$ 9,00	R$ 666,00
56	Rede oficial para voleibol, 03 fios dobrados.	PANGUÉ	17	R$ 69,00	R$ 1.173,00
57	Bloco lógico material: plástico produto atóxico marca: reibrink medidas aproximadas: saco 500 peças: 30 cm x 25 cm x 55 cm peças grande (8 pinos) : 6 cm x 3 cm x 2,7 cm as peças médias (6 pinos): 4,3 cm x 3 cm x 2,7 cm as peças pequenas (4 pinos): 3 cm x 3 cm x 2,7 cm eixo (4 pinos): 6 cm x 3 cm x 2,7 cm roda: 3,5 cm de diâmetro x 1,5 cm comprimento peso aproximado: 2,0 kg produto a pronta entrega recomendado a partir de 36 meses produto certificado pelo Inmetro.	LUCTOYS	64	R$ 101,53	R$ 6.497,92
58	Bolas bobath material: polipropileno - possui gomos que fornecem uma tração excelente - sistema anti-estouro - material resistente - suporta até 150 kg de peso estático - o diâmetro da bola é indicada para pessoas com altura entre 1,60 m até 1,80 m.	NEDEL	82	R$ 50,99	R$ 4.181,18
59	Jogo de encaixe as peças plásticas de montar estimulam a criatividade, a concentração e o raciocínio lógico, levando as crianças a buscarem soluções de forma independente e terem o prazer de alcançar os resultados que imaginavam antes de iniciar cada montagem.	LUCTOYS	75	R$ 65,90	R$ 4.942,50
60	Bambolês (arcos) kit com 10uni.	PENTAGOL	36	R$ 26,83	R$ 965,88
61	Baralho de uno.	UNO	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
62	Bolinha de massagem kit 12unid.	ML SPORTS	7	R$ 26,50	R$ 185,50
63	Mini cone esportivo kit 12unid.	PLASTSUL	15	R$ 44,24	R$ 663,60
64	Peteca de pena.	NEDEL	130	R$ 7,99	R$ 1.038,70
65	Mesa de tênis de mesa.	MARCA PRÓPRIA	27	R$ 795,99	R$ 21.491,73
66	Jogo de arremesso de argolas.	JOTTPLAY	20	R$ 45,90	R$ 918,00
67	Brinquedo tubo mania.	FUTURA	10	R$ 44,18	R$ 441,80
68	Jogo da velha em PDF.	SONHO DE CRIANÇA	20	R$ 29,90	R$ 598,00
69	Jogo de trilha.	SCALIBU	20	R$ 12,50	R$ 250,00
70	Dominó.	IMPORT	56	R$ 7,50	R$ 420,00
71	Jogo de boliche.	PANGUÉ	28	R$ 16,40	R$ 459,20
72	Quebra cabeça - grande médio e pequeno.	PEF	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
73	Jogo futebol de botão.	JOTTPLAY	21	R$ 29,99	R$ 629,79

Empresa vencedora:
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – Para itens 1, 21, 22, 23, 34, 35, 45, 49, 58, 64, 70 e 72

A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA – Para itens 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 26, 53 e 60

ESPORTIVA RV EIRELI – Para itens 5, 9, 24, 25, 27, 29, 36, 42, 43, 44, 48, 54, 61, 62 e 69

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP – Para item 7

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA – Para itens 13 e 46

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA – ME – Para itens 14, 20 e 65

JOSE PAULO BITENCOURT ME - Para item 19

BRUMO ESPORTES LTDA - Para itens 28, 30, 33 e 63

VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA – Para itens 31, 32 e 41

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI – Para itens 37, 38, 39 e 40

LICITA MOURA LTDA – Para itens 47, 66, 68 e 73
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES – Para itens 50, 51, 52, 56 e 71

RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI – ME – Para item 55

FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI – Para itens 57 e 59

FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA – Para item 67

Valor Máximo para a contratação **R$ 181.765,64 (Cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:343B2C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 389/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023

OBJETO: Aquisição de concreto usinado convencional e massa asfáltica usinada para manutenção das estradas e vias deste município.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	40.000,00	KG	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA COM 10KG A 50KG Massa asfáltica acondicionada em sacos de ráfia, entregues em sacos entre 10 a 50 Kg, no Centro de Serviços Motocross, situado a Rua Luiz José Lauer, sn, Bom Jesus, Rio Negro PR.	0,91	USINA JARAGUA LTDA
	2	450,00	M³	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1 Concreto usinado a ser entregue, conforme solicitado pela secretaria requisitante,descrito na ordem de compras.	509,00	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
	3	150,00	M³	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1 Cota Referente ao item 2. Concreto usinado a ser entregue, conforme solicitado pela secretaria requisitante, descrito na ordem de compras.	509,00	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

Rio Negro, 09 de novembro de 2023 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2881D6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**61.342.100,00**	**50.627.352,39**
Receita de Contribuições dos Segurados	**12.202.000,00**	**9.123.171,51**
Ativo	12.005.000,00	8.963.883,51
Inativo	153.000,00	130.364,20
Pensionista	44.000,00	28.923,80
Receita de Contribuições Patronais	**12.906.100,00**	**9.591.592,55**
Ativo	12.894.100,00	9.591.592,55
Inativo	6.000,00	-
Pensionista	6.000,00	-
Receita Patrimonial	**18.000.000,00**	**16.503.000,21**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	18.000.000,00	16.503.000,21
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**18.234.000,00**	**15.409.588,12**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	18.234.000,00	15.409.588,12
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**43.108.100,00**	**35.217.764,27**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	37.200.500,00	24.837.346,26	24.837.346,26	24.837.346,26	-
Aposentadorias	33.950.500,00	22.068.107,68	22.068.107,68	22.068.107,68	-
Pensões por Morte	3.250.000,00	2.769.238,58	2.769.238,58	2.769.238,58	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.506.898,94	187.261,40	187.261,40	187.261,40	-
Compensação Financeira entre os regimes	6.898,94	5.373,84	5.373,84	5.373,84	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.500.000,00	181.887,56	181.887,56	181.887,56	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.707.398,94**	**25.024.607,66**	**25.024.607,66**	**25.024.607,66**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.400.701,06**	**10.193.156,61**	**10.193.156,61**	**10.193.156,61**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	5.645.112,17
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	219.552.565,28
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	2.065.100,00	1.976.346,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.065.100,00**	**1.976.346,78**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.715.100,00	990.167,18	989.567,18	988.995,98	-
Pessoal e Encargos Sociais	752.300,00	356.861,18	356.861,18	356.861,18	-
Demais Despesas Correntes	962.800,00	633.306,00	632.706,00	632.134,80	-
Despesas de Capital (XIV)	350.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.065.100,00**	**990.167,18**	**989.567,18**	**988.995,98**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**986.179,60**	**986.779,60**	**987.350,80**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.871.654,01
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:CB282340

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023

Ref. Pregão Presencial nº 171/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **GRAFICA EUROPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Europa, nº742, Centro, CEP nº86.600-017, fone nº43-3256-7649, e-mail: financeirobortolassi@hotmail.com, cadastrada no CNPJ/MF nº31.807.132/0001-53, representada pelo Sr. **MARCIO JOSÉ LOPES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 171/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2023.

Lote	**Item**	**Und.**	**Qtd**	**Cod. Item**	**Discriminação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Marca**
1	1	und	25.000,00	67123	Envelopes com janela, timbrado, branco impressão em preto, com carimbo impresso dos correios, podendo haver alteração no número do contrato no carimbo. Medidas: 23x11,5 cm. Quantidade mínima por pedido: 800 unid.	0,60	15.000,00	MARCA PROPRIA
2	2	und	20.000,00	67124	Pasta individual dobrável em papel couchê 250 gramas, 4x0 cores, com os dizeres conforme modelo gráfico anexo. Tamanho aberta de 54 cm x 36,5 cm com orelhas 31,5x43,8 cm e dobradura ao meio de 24,5 cm. Quantidade mínima por pedido: 500 unid.	2,75	55.000,00	MARCA PROPRIA
3	3	und	20.000,00	67125	Cartazes em papel colche 90g, impressão colorida frente - tamanho 41x31 cm. Lotes de 1.000 unid.	0,90	18.000,00	MARCA PROPRIA

4	4	MIL	60,00	67126	Cartões de visita em papel couchê 300 Gr, impressão na frente em off-set colorido (04 cores) com verniz total,	115,00	6.900,00	MARCA PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecer amostra prévia por item de serviço solicitado para pré-aprovação do setor requisitante, anteriormente a confecção dos mesmos.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
6. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
7.Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
13. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
15. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
18. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
19. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GRAFICA EUROPA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1F24E59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 166/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Bonifácio, nº 3765, Vila Atalaia, CEP nº 86.181-570, fone nº43-3154-7474, e-mail: concreroma@concreroma.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.368.574/0001-57, representada pelo Sr. FELIPE ZIRONDI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de concreto usinado com frete e taxa de bombeamento, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 166/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M3	1.000,00	58881	Concreto FCK 15,0 Mpa não Estrutural	427,80	427.800,00	PROPRIA
	2	M3	500,00	63639	Concreto FCK 20,0 Mpa Estutural Brita 1 Slump 8+-1	440,00	220.000,00	PROPRIA
	3	M3	500,00	63640	Concreto FCK 20,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	445,00	222.500,00	PROPRIA
	4	und	500,00	63614	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	450,00	225.000,00	PROPRIA
	5	M3	500,00	63642	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	455,00	227.500,00	PROPRIA
	6	M3	500,00	63643	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	480,00	240.000,00	PROPRIA
	7	M3	500,00	63644	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	485,00	242.500,00	PROPRIA
	8	M3	500,00	58882	Taxa de Bombeamento	99,00	49.500,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados apropriadamente para seu uso.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, caso solicitado, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Toda a carga deve ser pesada em uma balança indicada pelo Município, os respectivos tickets deverão ser entregues para a secretaria competente e os custos dessa pesagem ficam a cargo da Adjudicatária.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.854.800,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.671.923-20 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3D696A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 179/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-98432-7923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 179/2023, devidamente homologado pelo Município em 01/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	KG	700,00	66983	Linguiça tipo Calabresa de carne suína, congelada, contendo rótulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° ° C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	12,20	8.540,00	donini

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. As carnes devem ser entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC, em carro REFRIGERADO. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo entregas semanais, conforme escala a ser fornecida contendo locais e horários para a entrega.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Os itens devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Os produtos deverão ser entregues **ponto a ponto**, nos locais indicados na tabela de pontos de entrega do edital. Observar os horários de entrega. As entregas são semanais e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:68857099

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 179/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Bento Munhoz R. Netto, nº 700, Zona Sete, CEP nº87.030-010, fone nº44-3031-3177/3031-3178, e-mail: saomagnifico@@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 43.291.631/0001-10, representada pela Sra. BARBARA RECCANELLO BERALDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 179/2023, devidamente homologado pelo Município em 01/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	KG	450,00	47905	Filé de Tilápia congelado de 1ª qualidade, sem adição de água, sem espinhas, apresentando corte dorsal em "V" e mais de 95% de ausencia de espinhos. Em embalagem de 1 kg, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no Ministério da Agricultura, inspeção no SIP/DIPOA. Validade de 1 ano.	35,10	15.795,00	CATALAN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. As carnes devem ser entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC, em carro REFRIGERADO. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo entregas semanais, conforme escala a ser fornecida contendo locais e horários para a entrega.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Os itens devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Os produtos deverão ser entregues **ponto a ponto**, nos locais indicados na tabela de pontos de entrega do edital. Observar os horários de entrega. As entregas são semanais e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:831B8C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 179/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, São Martinho, CEP nº86.609-000, fone nº 43-3240-1483, e-mail: financeiro@centralcarnessaomartnho.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.370.145/0001-99, representada pela Sra. GABRIELA SANCHES SCUISATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 179/2023, devidamente homologado pelo Município em 01/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	6.050,00	57109	Carne em tiras, congelada, de animal bovino macho, tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	23,00	139.150,00	própria
2	2	KG	12.250,00	57110	Carne moída, congelada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 0,5 e 1 quilo. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	19,29	236.302,50	própria
3	3	KG	6.350,00	57111	Coxa e sobre coxa de frango desossada, congelada, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	11,52	73.152,00	própria
4	4	KG	13.250,00	57112	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 05 e 1kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 mese	13,50	178.875,00	própria
6	6	KG	1.250,00	66981	Apresuntado de pernil suíno, congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	23,20	29.000,00	própria
7	7	KG	300,00	66982	Bacon, congelado, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	17,50	5.250,00	própria
8	8	KG	620,00	53291	Bife bovino, congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	31,95	19.809,00	própria
10	10	KG	1.110,00	66984	Linguiça tipo Toscana de carne suina, congelada, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	8,33	9.246,30	própria
11	11	KG	1.250,00	66985	Muçarela, fatiada, congelada. Queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade	37,40	46.750,00	própria
12	12	KG	1.000,00	66986	Pernil de porco congelado, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, peça inteira, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente.Validade mínima de 6 meses.	13,30	13.300,00	própria
13	13	KG	500,00	66987	Costela bovina sem osso, congelada, inteira, no máximo de 10% de sebo e gordura. Conter rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	22,40	11.200,00	própria
14	14	KG	1.170,00	66988	Salsicha de carne de frango, congelada, conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais, com rótulo de identificação, data de validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	7,75	9.067,50	própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. As carnes devem ser entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC, em carro REFRIGERADO. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo entregas semanais, conforme escala a ser fornecida contendo locais e horários para a entrega.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Os itens devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 771.102,30 (setecentos e setenta e um mil cento e dois reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

Os produtos deverão ser entregues **ponto a ponto**, nos locais indicados na tabela de pontos de entrega do edital. Observar os horários de entrega. As entregas são semanais e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B300EE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 178/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CL MULT ITENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nereu de Ramos, nº 3061, Meia Praia, CEP nº88.220-000, fone nº 47-98483-6288, e-mail: cl.papelaria@hotmail.com, na cidade de Itapema - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº46.547.400/0001-12, representada pela Sra. CAMILA LUCIANO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 178/2023, devidamente homologado pelo Município em 06/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	340,00	67024	Agulha de bordar nº 22 e 24	0,40	136,00	CIRCULO
2	2	und	75,00	67025	Agulha para crochê 2mm e 3mm	0,85	63,75	CIRCULO
3	3	und	135,00	67026	Agulha de Crochê numero 6	0,80	108,00	CIRCULO
4	4	und	80,00	67027	Agulha de Crochê para barbante numero 4	0,80	64,00	CIRCULO
5	5	und	130,00	67028	Agulha de mão darning nº 9 niquelado	0,10	13,00	COATS
6	6	und	140,00	67029	Agulha de máquina reta simples e especial, com numeração a escolher	0,85	119,00	SINGER
7	7	und	160,00	67030	Alça para bolsa em algodão, colorida	2,20	352,00	SÃO JOSÉ
8	8	PCT	210,00	31306	Alfinete fino, pacote c/ 50grs	2,30	483,00	CIRCULO
9	9	und	180,00	23683	Arame floral, cores a escolher, com 5 metros cada	0,90	162,00	FORMINHAS ARAME
10	10	und	410,00	67031	Argola acrílica transparente nº 100	0,43	176,30	RITAS
11	11	und	410,00	67032	Argola acrílica transparente nº 120	0,53	217,30	RIITAS
12	12	und	410,00	67033	Argola acrílica transparente nº 50	0,50	205,00	RITAS
13	13	und	410,00	67034	Argola acrílica transparente nº 75	0,52	213,20	RITAS
14	14	und	250,00	67035	Barbante cru, rolo 800 gramas, 100% algodão 1Kg	16,40	4.100,00	EURO ROMA
15	15	PCT	3.250,00	67036	Bexiga nº 7 - cores a escolher, pacote com 50 Unidades / São Roque	5,20	16.900,00	JOY
16	16	und	220,00	23763	Bola de isopor 100 mm	0,10	22,00	DOPOM
17	17	und	220,00	23755	Bola de isopor, 50 mm	0,25	55,00	DOPOM
18	18	und	220,00	23757	Bola de isopor, 75 mm	0,74	162,80	DOPOM
19	19	und	220,00	23760	Bola de isopor, 80 mm	0,70	154,00	DOPOM

20	20	und	510,00	67037	Botão decorativo, vários tamanhos e cores a escolher	0,13	66,30	VICELI
21	21	PCT	330,00	67038	Caixa de chá mdf com 3 repartições e tampa, altura de 8cm e 22cm de comprimento de 12 cm. de altura	6,30	2.079,00	SCRAP & ARTE
22	22	und	280,00	31328	Caixa de MDF, tamanho 15 x 15 cm., com tampa	3,20	896,00	ALLSTATE
23	23	und	370,00	23773	Caneta para tecido cores a escolher	4,35	1.609,50	ACRILEX
24	24	und	350,00	8705	CANETA PARA QUADRO BRANCO	1,55	542,50	MASTERPRINT
25	25	und	130,00	67039	Cola branca ateliê 100 gr	1,25	162,50	ACRILEX
26	26	und	350,00	31335	Cola de contado de 75 gr., de boa qualidade	7,35	2.572,50	WORKER
27	27	und	300,00	31337	Cola de silicone, 55 gr., de boa qualidde	1,65	495,00	BRW
28	28	und	290,00	67040	Cola decopagem têxtil 120 gramas	5,45	1.580,50	ACRILEX
29	29	und	210,00	67041	Cola instantânea nº 02 média adesao 20 gr de boa qualidade	3,90	819,00	FUTURO
30	30	und	120,00	67042	Cola para chinelo especial para colar tecidos em borracha 50 gr de boa qualidade 100g	6,86	823,20	ACRILEX
31	31	und	260,00	67043	Cola para isopor, 450 gr., de boa qualidade 80g	12,80	3.328,00	ACRILEX
32	32	und	285,00	67044	Cola para madeira de 1 kg de boa qualidade 100g	15,85	4.517,25	ACRILEX
33	33	und	140,00	23797	Cola para pano 100 gr de boa qualidade	6,35	889,00	ACRILEX
34	34	und	200,00	23798	Cola universal 17 gr de boa qualidade	4,10	820,00	TEK BOND
35	35	und	220,00	23800	Cone de isopor 140x80	2,10	462,00	KNAUF
36	36	und	220,00	23801	Cone de isopor 180x110	2,55	561,00	KNAUF
37	37	und	190,00	67045	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, fino, peça de 10 mts / pç c/20mt R$30,00	8,90	1.691,00	ACRILEX
38	38	und	140,00	67046	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, grosso, peça de 10 mts	11,30	1.582,00	SÃO JOSÉ
39	39	und	95,00	18840	ELASTICO 20MM X 25M	4,40	418,00	SÃO JOSÉ
40	40	und	75,00	67047	Elástico n° 16 Largura 10mm	3,45	258,75	SÃO JOSÉ
41	41	und	65,00	67048	Elástico redondo n° 10 branco com 10 mt	2,68	174,20	SÃO JOSÉ
42	42	MT	125,00	23830	Entretela termocolante para Patwork 90 cm de largura	7,15	893,75	CIRCULO
43	43	MT	260,00	31370	Feltro, cores a escolher e estampas variadas, com 1,40 largura	12,50	3.250,00	SANTA FÉ
44	44	und	115,00	31371	Fibra de solicone para recheio, com 1 quilo	19,90	2.288,50	SANTA FÉ
45	45	und	180,00	67049	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno com brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	8,15	1.467,00	CIRCULO
46	46	und	140,00	67050	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno sem brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	4,40	616,00	CIRCULO
47	47	und	50,00	67051	Fio de nylon (0,30mm) com 100 mts	0,87	43,50	ARTE PESCA
48	48	und	150,00	23873	Fita amarrada para laços várias larguras cores a escolher	13,45	2.017,50	LAÇOS E CIA
49	49	und	270,00	67052	Fita de cetim fina, nº 0, com 10 metros, cores a escolher pç c/ 100mt	8,20	2.214,00	KARBER
50	50	und	270,00	47092	Fita de cetim fina, nº 1, com 100 metros, cores a escolher	8,90	2.403,00	KARBER
51	51	und	270,00	67053	Fita de cetim fina, nº 1, com 10 metros, cores a escolher	0,90	243,00	KARBER
52	52	und	280,00	67054	Fita de cetim fina, nº 2, com 10 metros, cores a escolher	1,70	476,00	KARBER
53	53	und	270,00	67055	Fita de cetim larga, nº 3, com 10 metros, cores a escolher	2,35	634,50	KARBER
54	54	und	270,00	67056	Fita de cetim larga, nº 5, com 10 metros, cores a escolher	2,90	783,00	KARBER
55	55	und	280,00	67057	Fita de cetim larga, nº 9, com 10 metros, cores a escolher	4,43	1.240,40	KARBER
56	56	und	150,00	23881	Fita floral cores a escolher com 29 mt cada - 1,2 cm	2,65	397,50	NYBC
57	57	und	160,00	67058	Fita TNT com fio dourado/prateado (peça 25m) -larga- mínimo 6 cores a escolher, de boa qualidade	0,85	136,00	AQUARELA FITAS
58	58	und	420,00	67059	Folha para decoupagem vários tamanhos e cores a escolher / Padrão	1,25	525,00	LITOARTE
59	59	und	150,00	67060	Lã acrílica novelo de 100 gramas para tricô, mínimo 10 cores a escolher	7,75	1.162,50	MOLLET
60	60	und	150,00	67061	Lese 100% algodão bordado com 10m e 5cm de largura	7,13	1.069,50	CIRCULO
61	61	und	220,00	67062	Linha Clea 100% algodão novelo (1000 mts), mínimo 10 cores a escolher	12,35	2.717,00	CIRCULO ANNE
62	62	und	200,00	67063	Linha costura 100% Poliéster modelo tex 120 com 1500m, 200 jardas tex 28, Mínimo 15 cores a escolher	3,60	720,00	CIRCULO
63	63	und	450,00	67064	Linha de crochê para amigurumi (algodão mercerizado), 254 m, antialérgico	5,45	2.452,50	EURO ROMA
64	64	und	110,00	67065	Linha de algodão para bordar, torçal, mínimo 15 cores a escolher	7,00	770,00	CORRENTE
65	65	und	120,00	67066	Linha para macramê 100% acrílica novelo de 100grs, cores a escolher / pç 1Kg	17,70	2.124,00	CIRCULO
66	66	und	110,00	67067	Linha torçal 100% algodão, mínimo 10 cores a escolher	7,00	770,00	CORRENTE
68	68	MT	170,00	2730	MANTA ACRILICA	3,77	640,90	TRP IMPORTS
69	69	MT	140,00	31408	Manta agulhada 1,40 de largura	10,25	1.435,00	TRP IMPORTS
70	70	MT	140,00	67069	Manta para Patwork várias gramaturas. Obs: tipo feltro não é tremocolante do aplique / R2	16,00	2.240,00	TRP IMPORTS
71	71	und	240,00	31410	Meadas de linha para bordar, cores variadas	0,80	192,00	ANCHOR
72	72	und	360,00	67070	Multicolage têxtil 120 gr de boa qualidade	5,65	2.034,00	ACRILEX
73	73	PCT	240,00	67071	Palha da costa pacote rafia, com 100 gr	11,45	2.748,00	DECORE FACIL SJOP
74	74	und	110,00	31416	Papel carbono para costura, com 2 folhas 44 x 66	2,99	328,90	KAS
75	75	und	125,00	67072	Papel couro para decoupagem em madeira cores a escolher / U	13,45	1.681,25	KAS
76	76	und	360,00	67073	Papel manteiga com 02 folhas 50x70 / U	2,10	756,00	USAFOLIEN
77	77	und	170,00	67074	Pérolas nº 6, pacote com 25 gr, cores variadas 30g	0,75	127,50	E-NVK
78	78	und	170,00	67075	Pérolas nº 4, pacote com 25 gr, cores variadas 30g	0,75	127,50	E-NVK
79	79	und	190,00	67076	Pincel cerdas duras chato nº 00	1,25	237,50	FUTURO
80	80	und	190,00	67077	Pincel cerdas duras chato nº 02	1,00	190,00	FUTURO
81	81	und	190,00	67078	Pincel cerdas duras chato nº 04	1,05	199,50	FUTURO
82	82	und	190,00	67079	Pincel cerdas duras chato nº 06	1,10	209,00	FUTURO
83	83	und	200,00	67080	Pincel cerdas duras chato nº 08	1,15	230,00	FUTURO
84	84	und	230,00	67081	Pincel cerdas duras chato nº 10	1,25	287,50	FUTURO
85	85	und	230,00	67082	Pincel cerdas duras chato nº 12	1,35	310,50	FUTURO
86	86	und	180,00	67083	Pincel cerdas duras chato nº 14	1,42	255,60	FUTURO
87	87	und	180,00	67084	Pincel cerdas duras chato nº 16	2,00	360,00	FUTURO
88	88	und	180,00	67085	Pincel cerdas duras chato nº 20	3,00	540,00	FUTURO
89	89	und	180,00	67086	Pincel cerdas duras chato nº 24	3,65	657,00	FUTURO
90	90	und	150,00	67087	Pincel pêlo de marta nº 8	9,65	1.447,50	FUTURO
91	91	MT	330,00	67088	Plumante médio 1,40x1,00	3,75	1.237,50	M&P
92	92	und	50,00	67089	Porta talher MDF 4 divisorias 10cm de altura 20cm de comprimento com 1 alça de 30cm de altura no meio	11,35	567,50	SWEET HOME
93	93	und	230,00	23942	Primer 100 ml de boa qualidade	5,35	1.230,50	ACRILEX
94	94	und	110,00	23944	Recorte a laser em madeira modelos a escolher	1,25	137,50	RECORTES
95	95	und	120,00	67090	Renda de algodão 100% com 3cm de largura	5,95	714,00	ARTE PUNTO
96	96	und	130,00	67091	Renda sintética n° 5 (50mX21mm)	21,95	2.853,50	NAJAR
97	97	und	120,00	23948	Solvente 100 ml de boa qualidade	6,75	810,00	ACRILEX
98	98	MT	350,00	67092	Tecido adamascado 52% Algodão 48% viscose 1,40 de largura	14,95	5.232,50	TOTAL TOALHAS
99	99	MT	360,00	31452	Tecido atoalhado 1,40 de largura, 100% algodão, cores a escolher	17,45	6.282,00	ARAS TECIDO
100	100	MT	290,00	67093	Tecido cânhamo grosso para bordar 100% algodão	19,20	5.568,00	ESTILOTEX
101	101	MT	490,00	23953	Tecido cetim Estampado cores a escolher 1,40 de largura	6,10	2.989,00	TECIDOS MODELO
102	102	MT	330,00	31455	Tecido cetim liso 1,40 de largura, cores a escolher	3,25	1.072,50	TECIDOS MODELO

103	103	MT	550,00	23955	Tecido de Oxford 1,40 de largura cores a escolher	5,18	2.849,00	TECIDOS MODELO
104	104	MT	550,00	31457	Tecido de oxford para tolha de mesa, estampado, 1,40 de largura	6,15	3.382,50	SASSARICO
105	105	MT	220,00	67094	Tecido etamine 100% algodão para ponto cruz de 1,40 de largura	17,90	3.938,00	ESTILOTEX
106	106	MT	430,00	31460	Tecido juta com fio dourado/prateado, 90 cm. de largura	15,45	6.643,50	ARTE PREMIUM TECIDOS
107	107	MT	430,00	67095	Tecido lolita de algodão cru grosso 100% algodão com 1,5 cm de largura	7,35	3.160,50	JLM TECIDOS QJLM TECIDOS
108	108	MT	250,00	67096	Tecido para bordar vagonite, 1,40 de largura, 100% algodão	17,75	4.437,50	CIRCULO
109	109	MT	700,00	67097	Tecido para fralda branco 100% algodão com 70 cm de largura	3,95	2.765,00	JLM TECIDOS
110	110	MT	530,00	67098	Tecido para guardanapo em metro com 80 cm de largura, 100% algodão	4,55	2.411,50	SANTA MARGARIDA
111	111	MT	350,00	67099	Tecido para patwork 100% algodão, 1,40 cm de largura, cores e estampa a escolher	9,75	3.412,50	PERIPAN SOFT
112	112	MT	190,00	67100	Tecido pele pêssego	17,45	3.315,50	ESTILOTEX
113	113	MT	290,00	67101	Tecido termotex para decoupagem, estampa a escolher, tamanho A4	33,75	9.787,50	ESTILOTEX
114	114	MT	270,00	67102	Tecido xadrez branco 100% algodão para bordar, 1,40 cm de largura	26,50	7.155,00	ESTILOTEX
115	115	MT	310,00	67103	Tecido xadrez colorido para bordar, 100% algodão, cores a escolher, 1,40 largura	26,50	8.215,00	ESTILOTEX
116	116	und	240,00	18911	TERMOLINA LEITOSA 100ml	4,05	972,00	ACRILEX
117	117	und	150,00	67104	Tesoura de metal amarela bico de garça para bordado	24,95	3.742,50	BRW
118	118	FR	480,00	67105	Tinta acrílica fosca 60ml / 37ml	3,45	1.656,00	ACRILEX
119	119	und	360,00	31472	Tinta apropriada para pintar vidros e metal esmalte vidros e metal, esmalte vitral, 37 ml., boa qualidade	6,00	2.160,00	ACRILEX
120	120	FR	600,00	31475	Tinta para tecido 37ml, cores a escolher	2,30	1.380,00	ACRILEX
121	121	und	380,00	67106	Tinta PVA 60ml Mínimo 15 cores a escolher / 37ml	2,10	798,00	ACRILEX
122	122	und	320,00	18917	TINTA RELEVO 35ml COM GLITER, MINIMO DE 15 CORES A ESCOLHER	6,75	2.160,00	ACRILEX
123	123	und	290,00	9101	TINTA RELEVO 35 ML CORES DIVERSAS	4,45	1.290,50	ACRILEX
124	124	und	190,00	18918	TINTA RELEVO 35ml METALICA, MINIMO DE 15 CORES A ESCOLHER	4,80	912,00	ACRILEX
125	125	und	520,00	67107	Tinta spray, multiuso, secagem rápida, 400 ml. De boa qualidade, cores a escolher	12,85	6.682,00	ACRILEX
126	126	und	250,00	23984	Tinta vitral 37 ml cores a escolher	6,05	1.512,50	ACRILEX
127	127	MT	1.020,00	31482	TNT, 1,40 de largura	0,95	969,00	SANTA FÉ
128	128	und	220,00	67108	Vaso em cerâmica tamanho grande	45,45	9.999,00	ARTESUL VASOS
129	129	und	70,00	67109	Vaso em cerâmica, tamanho médio	29,40	2.058,00	ARTESUL VASOS
130	130	und	120,00	67110	Vaso em cerâmica, tamanho pequeno	7,65	918,00	ARTESUL VASOS
131	131	MT	140,00	67111	Velcro estreito 65% poliéster e 35% poliamida com 16 mm	0,75	105,00	HOOK & LOOP
132	132	MT	165,00	31498	Velcro largo 50 mm, 65% poliester e 35% poliamida, com 25 metros	3,90	643,50	HOOK $ LOOP
133	133	FR	220,00	67112	Verniz acrílico brilhante, 100 ml.	6,55	1.441,00	ACRILEX
134	134	und	210,00	67113	Verniz acrílico fosco, 100 ml.	6,40	1.344,00	ACRILEX
135	135	und	120,00	67114	Vidro líquido, 120 ml., com duas unidades	47,90	5.748,00	ACRILEX
136	136	PCT	140,00	67115	Viés com 20mts	6,85	959,00	CINDERELA
137	137	und	220,00	67116	Viés estampado, estreito, 100% algodão,24 mm, 50 metros	13,85	3.047,00	CINDERELA
138	138	und	200,00	67117	Viés estampado, largo, 100% algodão, 35 mm, 20 metros	8,45	1.690,00	CINDERELA
139	139	und	110,00	67118	Zíper fino 18cm, mínimo de 6 cores a escolher	0,60	66,00	NYBC
140	140	und	110,00	67119	Zíper fino 40cm, mínimo de 6 cores a escolher	0,85	93,50	NYBC
141	141	und	110,00	18932	ZIPER INVISIVEL 20CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	0,85	93,50	NYBC
142	142	und	110,00	18933	ZIPER INVISIVEL 30CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,05	115,50	NYBC
143	143	und	110,00	18934	ZIPER INVISIVEL 40CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,20	132,00	NYBC
144	144	und	110,00	18935	ZIPER INVISIVEL 50CM CORES VARIADAS A ESCOLHER	1,40	154,00	NYBC
145	145	und	1.210,00	67120	Pote de vidro liso com tampa de plástico. Volume mínimo 500ml, máximo 600ml.	2,30	2.783,00	INVICTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87,

da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 244.494,85 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até ___ (_____) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de ___ (_____) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CL MULT ITENS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C1910E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 185/2023

CONTRATO Nº 183/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** e **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, na forma abaixo:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.259.485/0001-99, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, nº 507, SLJ 15, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP 83.005-410, telefone (43) 3066-7676, e-mail: **vigfoz.vigilancia@gmail.com** e **atendimento.ros.contabilidade@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MERIEN STEFANI KING**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 035.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilantes, respeitados os moldes da convenção coletiva de trabalho 2023/2024 (número de registro no MTE: PR000324/2023), em regime de empreitada por preço global, podendo ser executados em toda a estrutura da rede pública do Município de Rolândia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás, EPI's, detectores de metais portáteis, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, e, havendo mais de um vigilante no mesmo posto, portar equipamentos de comunicação que permitam o contato interno entre ambos, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 175/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 30/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pela prestação dos serviços estabelecidos na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância global de até R$ 7.738.999,68 (sete milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente aos serviços relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de referência	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total anual
1	336	mensal	VIGILANTE - CBO: 5173-30 (8 horas Diurno) Jornada 220 horas/mês	6.901,34	2.318.850,24
2	48	mensal	VIGILANTE - CBO: 5173-30 (8 horas Noturno) Jornada 220 horas/mês	7.336,47	352.150,56
3	96	mensal	VIGILANTE - CBO: 5173-30 (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	28.561,93	2.741.945,28
4	48	mensal	VIGILANTE - CBO: 5173-30 (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO)	13.757,15	660.343,20
5	96	mensal	VIGILANTE - CBO: 5173-30 (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Noturno (POSTO)	14.880,25	1.428.504,00
6	48	mensal	VIGILANTE - CBO: 5173-30 (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	4.941,80	237.206,40
VALOR TOTAL					**7.738.999,68**

Parágrafo único: O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenadoria Geral;
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;
123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.01 – Diretoria de Serviços Sociais;

082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 – Secretaria Municipal de Esportes;
11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
14.01 – Coordenação Geral;
133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;
154520017.2.083.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:
a) Pregão Eletrônico n° 175/2023 - PMR e seus anexos;
b) Proposta de preço, planilhas de custos e seus anexos.

Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo segundo: Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES
4.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, acórdão nº 440/2020 – Tribunal Pleno TCE-PR, por se tratar de serviços continuados.
4.2. O início da prestação dos serviços está estimado para novembro de 2023, mediante autorização pela Secretaria de Administração.
4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
4.4. O item aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
4.5. O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Cláusula Quinta do presente Contrato.

Parágrafo único: Todas as despesas com carga, transporte, descarga, seguro, encargos, impostos, etc., são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos, da Lei Federal n° 8.666/93.
5.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
5.3 Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que em incorrer em inexecução parcial contratual.
5.4 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:
5.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
5.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
5.5 Seremos aplicadas multa nas seguintes condições:
5.5.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
5.5.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
5.5.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.
5.5.4 A fixação da multa compensatória referida no item 6.5 alíneas “5.5.1” e “5.5.2”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
5.5.5 As sanções previstas no item 5.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 5.5.
5.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.
5.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.
5.8 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:
5.8.1 Fraudar a execução do contrato;
5.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;
5.8.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
5.8.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
5.8.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;

5.8.6 Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
5.8.7 Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.
5.9 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
5.9.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.
5.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Executar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.
6.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação dos serviços.
6.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato.
6.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5 Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei n°8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6 Executar os serviços somente após o recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviços encaminhada pela Contratante.
6.7 DO PREPOSTO:
a) A CONTRATADA deverá manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual será indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional e para contato (e-mail e telefone celular).
b) O Preposto indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE deverá apresentar-se no prazo descrito nas Obrigações da Contratada, contados do início da execução dos serviços ao Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
c) A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
d) Manter permanente contato com as unidades do CONTRATANTE responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à prestação dos serviços.
e) Comparecer às reuniões solicitadas pelo município sempre que necessário.
f) É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
Contudo, os empregados da contratada receberão orientações técnicas para o desenvolvimento das atividades dos servidores da contratante, inclusive para acesso e utilização de sistemas informatizados, bem como para utilização de veículos, equipamentos e máquinas pesadas.
6.8. A Contratada deverá obedecer às condições de todos os empregados e fornecer uniformes, crachás e EPI's de acordo com o Termo de Referência e demais pelas deste Edital;
6.9. Em decorrência do contrato, caberá à CONTRATADA as obrigações abaixo descritas:
a) Deverá a CONTRATADA observar e cumprir todo o disposto no presente instrumento contratual, não podendo alegar desconhecimento ou culpa de terceiros.
b) Cumprir as obrigações e os prazos relacionados na tabela abaixo:

OBJETO	**PRAZO**
a) Indicar preposto, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br	Até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços
b) Encaminhar a documentação necessária para verificação quanto ao cumprimento dos requisitos determinados para os postos, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br	Até o 30º (trigésimo) dia a contar do início da execução dos serviços
c) Encaminhar ao CONTRATANTE, a documentação comprobatória da providência determinada pelo art. 30, parágrafos e incisos, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nas hipóteses de exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL	No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato
d) Encaminhar a documentação necessária para verificação quanto ao cumprimento dos requisitos dos funcionários admitidos no decorrer do contrato e apresentação dos comprovantes de entrega de uniformes, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br	Até o 10º (décimo) dia de cada mês
e) Encaminhar Mensalmente Planilha em formato a ser elaborado pelo município dos funcionários admitidos, afastados e desligados, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br	Até o 10º (décimo) dia de cada mês
f) Encaminhar, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br, declaração de cumprimento da disponibilização do cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, indicando o nome de todos os funcionários, CPF e a lotação;	No prazo de 60 (sessenta) dias do início da execução dos serviços
g) Encaminhar os recibos para verificação quanto à entrega de uniformes, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br	Até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao início da prestação de serviços
h) Verificar a caixa de correspondência eletrônica (e-mail), confirmando o recebimento das comunicações do CONTRATANTE, providenciando solução para as demandas, conforme o prazo estabelecido para cada caso.	Até 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento das comunicações do CONTRATANTE
i) Proceder ao ato de assinatura do contrato e termos aditivos junto ao município	Até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio de correspondência eletrônica (e-mail)
j) Providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta - depósito vinculada e bloqueada para movimentação, e do termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de abertura de processo administrativo.	Até 20 (vinte) dias a contar da Notificação
k) Encaminhar no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br a relação dos empregados por posto de trabalho	Até 10 (dez) dias, contados do início da prestação de serviços de cada posto
l) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita por ofício e/ou e-mail, qualquer empregado que demonstrar comportamento inconveniente à execução dos serviços ou quando reputado oportuno pela Administração, não mais os alocando para os serviços contratados;	Até 2 (dois) dias a partir da Notificação
*m) P*rovidenciar a substituição, em caráter de urgência, de qualquer empregado, ficando Vedado de exercer suas funções nas dependências do CONTRATANTE, ou qualquer posto descoberto.	Até 2 (duas) horas a partir da Notificação
n) Encaminhar, para o gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br, relação dos empregados por posto de trabalho, especificando os nomes, CPF, as suas respectivas lotações, funções, data de admissão, respeitando o modelo de planilha a ser encaminhado , a qual servirá de base para inclusão dos dados em sistema próprio do **CONTRATANTE**	Até o 10º (décimo) dia do início da prestação de serviços
o) Comunicar via e-mail gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br, quaisquer alterações havidas no contrato social,	No prazo de 30 (trinta) dias contados do registro na Junta Comercial

durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação	
p) Manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as demais obrigações assumidas, desde o início até o adimplemento total do contrato, devendo comprovar tais condições sempre que exigido pelo CONTRATANTE;	Comprovação no prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da solicitação
q) Efetuar o pagamento dos salários aos empregados, via depósito em agência bancária localizada na sede da prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos de modo a possibilitar a conferência do adimplemento por parte do CONTRATANTE	Até o 5º (quinto) dia útil do mês Subsequente
r) Providenciar, para todos os empregados, cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável, encaminhando declaração de cumprimento da referida obrigação.	No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do início da prestação dos serviços
s) Apresentar ao Departamento de Licitações, comprovante da garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, observando os eventuais aditivos contratuais	Até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação , podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
t) Apresentar as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br	Até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação
u) Ressarcir os danos caso comprovado o prejuízo ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, a CONTRATADA será notificada, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.	Até 30 (trinta) dias para efetuar o ressarcimento a partir da notificação
v) Atender as solicitações referentes a possíveis inadimplementos, excetuados os casos de assiduidade e os demais prazos especificadamente previstos no contrato	1 (um) dia, a contar da comunicação do CONTRATANTE
x) Enviar os documentos solicitados pelo CONTRATANTE, no caso de pagamento direto, nos exatos termos solicitados, no endereço eletrônico gestaocontratual@rolandia.pr.gov.br	Até 3 (três) dias a contar da Solicitação
y) Realizar o encaminhamento da frequência dos funcionários, sob pena do não recebimento do pedido de pagamento	Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços
z) Uma vez verificada, pela empresa, a falta do empregado, providenciar a substituição por outro profissional, que deverá cumprir integralmente a jornada do posto	No prazo de 02 (duas) horas, contadas do horário de início da jornada de trabalho, independente de comunicação do **CONTRATANTE**

c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, disponibilizando pessoal devidamente habilitado e qualificado para a prestação dos serviços, nos termos previstos neste contrato e na legislação vigente;
d) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
e) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais respectivas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mantendo-as devidamente atualizadas;
f) Providenciar os procedimentos concernentes à rescisão dos contratos de trabalho nos termos da legislação vigente;
g) Alocar, no dia do início da execução contratual, nos casos de eventual substituição ou quando do acréscimo de postos, a mão de obra de acordo com o instrumento contratual, devendo os empregados, obrigatoriamente, dirigirem-se aos fiscais técnicos devidamente uniformizados e munidos de crachá;
g.1) A notificação de implantação do(s) posto(s) será emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
g.2) A Secretaria Municipal de Administração notificará, via Ofício, a CONTRATADA sobre os casos de supressão de postos, considerando o prazo para aviso prévio determinado em lei, caso fique comprovado eventual prejuízo à CONTRATADA;
g.3) No caso de remanejamento, a CONTRATADA só poderá fazê-lo após a notificação a ser encaminhada, via Ofício;
h) Atender às despesas com o pessoal de sua contratação, bem como arcar com o pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todos os encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho;
i) Responder única e exclusivamente por todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do presente contrato, podendo ser exigido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, a apresentação de comprovante de quitação de tais obrigações;
j) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;
j.1) Nos casos de prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados pela CONTRATADA, será aberto, pelo Departamento de Licitação, procedimento próprio para análise do caso;
k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
m) Definir com anuência do fiscal do contrato, conforme a peculiaridade de cada posto, os horários de intervalos para refeições dos empregados contratados, observando a legislação trabalhista, bem como Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
n) Executar os serviços contratados, ressalvada a suspensão ou interrupção, por motivo de caso fortuito ou força maior;
o) Fornecer a cada empregado os benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, e outros benefícios dispostos na lei ou de Convenção Coletiva de Trabalho.
p) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
q) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, que resultem no pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, adotando as providências necessárias;
q.1) Constatada a obrigatoriedade do pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, protocolar pedido específico acompanhado do(s) laudo(s) emitido(s) pela autoridade competente, o qual não terá efeitos retroativos;
r) O representante da CONTRATADA deverá visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês ou sempre que o fiscal do contrato entender necessário (atendendo, nesse caso, de imediato as solicitações de visitas), para aferir a qualidade dos serviços prestados, bem como receber instruções e orientações sobre a prestação dos serviços;
s) Manter registro das visitas realizadas mensalmente nas unidades, com o atesto do fiscal técnico;
t) Supervisionar a prestação dos serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado;
u) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados contratados por intermédio de controle próprio, inclusive substituindo os empregados faltantes, observados os
intervalos de trabalho previstos nas legislações pertinentes, bem como as ocorrências havidas, encaminhando os controles ao CONTRATANTE caso haja solicitação;
v) Fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se ao CONTRATANTE quando houver necessidade;
w) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como orientá-los quanto à redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, nas dependências do CONTRATANTE, realizando periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento, observadas as normas ambientais vigentes;

x) Encaminhar aos fiscais do contrato a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones celulares e/ou residenciais, comunicando qualquer alteração aos fiscais do contrato;
y) Orientar seus empregados acerca dos direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
z) Comunicar, obrigatória e imediatamente, o fiscal do contrato sempre que houver desligamento, substituição, deslocamento ou transferência de qualquer um dos empregados e, sob nenhuma hipótese, deixar o(s) posto(s) vago(s);
aa) Providenciar o envio de "Carta de Apresentação", por e-mail ou em mãos ao fiscal do contrato, sob pena de o empregado substituto não poder adentrar nas dependências do CONTRATANTE;
bb) Manter a mão de obra sempre informada sobre as orientações e procedimentos passados pelo CONTRATANTE;
cc) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, comunicando todas as ocorrências aos fiscais do contrato;
dd) Adotar todas as providências para sanar irregularidades ou em casos emergenciais;
ee) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
ff) Fornecer e exigir de forma ostensiva o uso do crachá de identificação pelos seus empregados;
gg) Permanecer constantemente atenta à prestação do serviço observando e fiscalizando todas as ações de seus empregados;
hh) Manter o CONTRATANTE informado sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados, adotando providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;
ii) Estar à disposição dos seus empregados, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;
jj) Manter contato telefônico com o Fiscal do contrato, para fins de aferição da qualidade do atendimento dos serviços;
kk) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
ll) Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho;
mm) Fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes novos, sem uso, de acordo com o disposto nas especificações contidas no edital (além dos demais equipamentos necessários a correta prestação dos serviços);
nn) Fornecer a seus empregados, arcando com os custos inerentes às aquisições, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI's e EPC's de acordo com a legislação vigente e necessários à execução do serviço (consoante o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como exigir e fiscalizar a utilização dos mencionados equipamentos por seus empregados;
oo) Realizar a prestação de serviço de acordo com a orientação do fiscal técnico, sob pena de aplicação do Acordo de Nível de Serviço – ANS;
pp) Manter atualizado o número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) da CONTRATADA, bem como o nome e contato do preposto;
qq) Fornecer armário(s) de aço destinado(s) à guarda dos materiais, uniformes e pertences dos seus empregados, com portas grandes, com pintura anti-ferrugem e total de portas suficientes ao número de empregados, sendo uma porta para cada funcionário, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado;
rr) Rejeitar qualquer indicação de empregado(s) feita por integrante de quaisquer poderes do Município;
ss) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
tt) Arcar com os custos atinentes ao devido deslocamento do preposto e dos representantes no até os locais integrantes desta contratação;
uu) Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais em conformidade com as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE e conforme o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias, inclusive, as demais obrigações contidas nas normas legais que regulam o exercício das atividades no País;
vv) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e orientações de segurança e prevenção de incêndios do CONTRATANTE;
ww) Proibir a execução de serviços administrativos por meio dos funcionários que prestam serviços ao município, tais como: entrega de vales-transportes, realização de pagamentos a outros funcionários/empregados, recrutamento de pessoal, etc.;
xx) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
yy) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SLTI/MPDG;
zz) Acompanhar o calendário administrativo do Município de Rolândia, verificando feriados e suspensões de expediente;
aaa) Encaminhar a Gestão de Contratos com periodicidade mensal, planilha em formato excel com relação de empregados que prestaram serviços no mês anterior;
bbb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
ccc) Entregar contracheque aos seus empregados nos termos da legislação vigente.
ddd) Disponibilizar aos representantes da empresa/prepostos veículos/meios de transporte adequados e ágeis para deslocamentos e visitas às unidades, bem como meios para comunicação rápida e eficaz, às suas expensas;
eee) Apresentar, quando solicitado, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante sindicato dos empregados da categoria, nos termos do art. 507-B da CLT.
fff) Contratar somente vigias com capacitação na área, realizada por entidades devidamente habilitadas para tal, mediante comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, uma vez apresentadas todas as documentações exigidas em contrato, e desde que cumpridas as obrigações pela CONTRATADA;
b) Cuidar para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas;
c) Entregar à CONTRATADA relação atualizada em que constem os dados dos locais onde serão prestados os serviços integrantes da contratação;
d) Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, determinando a substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos contratualmente ou quando não for entregue a devida documentação, no prazo estabelecido neste instrumento;
e) Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a entrega de documentação para fim de aferir a regular execução contratual.
f) Notificar a CONTRATADA para que proceda a substituição do funcionário que demonstrar comportamento inconveniente à execução dos serviços ou quando reputado oportuno pela Administração;
g) Exercer, por meio das Secretarias Municipais, a gestão do contrato, promovendo os procedimentos afetos ao devido cumprimento da prestação dos serviços;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
i) Fiscalizar diariamente a assiduidade dos empregados terceirizados, inclusive o intervalo intrajornada e Inter jornada, anotando faltas, atrasos e eventuais substitutos, e o regular cumprimento da jornada de trabalho, realizando os procedimentos afetos ao atesto do cumprimento da prestação dos serviços;
i.1) O controle mencionado na alínea acima deverá ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá registrar os dados em livro próprio, sem prejuízo de lançamento em eventuais sistemas de controle implantados pelo município;
j) Promover, por intermédio dos fiscais de contrato, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo dos serviços contratados, comunicando, quando houver irregularidades o Departamento de Fiscalização e Controle de Contratos;
k) Notificar a CONTRATADA nos casos de necessidade de acréscimo/supressão e remanejamento de posto(s);
l) Cooperar com a CONTRATADA de modo que esta possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
m) Solicitar ao preposto, sempre que necessário, todas as providências relativas ao bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
n) Solicitar a substituição do preposto que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
o) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto, no tocante à forma de execução do serviço contratado;
q) Aplicar à CONTRATADA, mediante apuração em procedimento administrativo próprio, assegurando se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
r) Proceder o desconto no pagamento da CONTRATADA dos valores alusivos à glosa, decorrentes do Acordo de Níveis de Serviços;
s) Empenhar os recursos necessários e efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e averiguação mensal dos serviços executados;
t) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem em órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos;
u) Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a compatibilidade da CONTRATADA com as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas avençadas e as normas administrativas e legais vigentes;
v) Supervisionar, através dos fiscais do contrato, se os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com os serviços contratados;
w) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
x) Indicar, por meio do Fiscal do Contrato, o horário de entrada e saída do empregado, respeitando a jornada diária, observando o intervalo intrajornada, de acordo com a legislação trabalhista;
y) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
z) Notificar a CONTRATADA sobre os casos de supressão de postos, considerando o prazo para aviso prévio determinado em lei;

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS
A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à Gestão de Contratos, relação dos empregados por posto de trabalho, especificando os nomes, CPF, as suas respectivas lotações, funções, data de admissão, respeitando o modelo de planilha a ser encaminhado, o qual servirá de base para inclusão dos dados;
a) A frequência dos empregados deverá ser constituída de informações como: a relação atualizada dos efetivos, com nome completo, CPF, e data, de admissão e desligamento, quando for o caso, bem como dados sobre faltas descobertas, substituições eventuais e trocas de efetivos, evidenciará os horários de entradas e saídas de todos os dias de efetivo trabalho prestado, devidamente assinado pelo empregado e pelo preposto da CONTRATADA;
b) Caso haja previsão na Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo da categoria utilizada pela contratada, fica a mesma obrigada a disponibilizar sistema eletrônico georreferenciado de controle da jornada, obedecendo as disposições da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011 do MTE.
c) Caso as informações apresentem divergências quanto às verificações dos fiscais de contrato, as mesmas serão encaminhadas para as devidas adequações;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO PAGAMENTO
9.1 A CONTRATADA deverá protocolar o pedido de liberação do pagamento a Gestão de Contratos, ou em sistema próprio a ser implantado pelo CONTRATANTE.
9.2 O pedido de pagamento só poderá ser efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo estar concluso o lançamento da frequência dos empregados da contratada;
9.3 O pagamento será feito mensalmente pelo CONTRATANTE até o 20° (vigésimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento, desde que esteja devidamente instruído com toda a documentação descrita no presente título e atendidas as previsões do item 14.
9.4 Para liberação do pagamento, e para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e sociais, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços:
I. Solicitação (assinada por representante da empresa, informando o Contrato, Secretaria/local, mês de prestação dos serviços);
II. Folha de Pagamento de Salários mensal;
III. Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social;
IV. Relação de trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE), do tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA e competência correspondente;
V. Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento correspondente;
VI. Guia de Recolhimento do INSS e comprovante de pagamento correspondente;
VII. Comprovantes de Pagamento dos Salários, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito;
VIII. Comprovante de Pagamento de Vale Transporte, com a relação nominal dos beneficiários e a data em que o crédito se tornou disponível para o uso do empregado;
IX. Comprovante de Pagamento de Vales Alimentação, com a relação nominal dos beneficiários e a data em que o crédito se tornou disponível para o uso do empregado;
X. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Carteira de Trabalho (CTPS), devidamente assinada pela CONTRATADA, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte;
XI. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), e guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

XII. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme modelo a ser enviado pelo CONTRATANTE;
XIII. Declaração informando o período de apuração da folha de pagamento, a data usual de disponibilização dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte; o período abrangido pelos benefícios disponibilizados e a forma de concessão de cada benefício, conforme modelo a ser enviado pelo CONTRATANTE;
9.5 Os documentos acima devem ser apresentados em formato PDF com o conteúdo pesquisável, sem restrições de segurança (senhas, bloqueios, etc.), observando os seguintes parâmetros:a) Cor: monocromático;b) Resolução: 300 dpi; c) Opção de reconhecimento de texto (OCR) ativada.
9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente quando solicitada pelo CONTRATANTE, que enviará planilha de cálculo contendo detalhamento dos valores.
9.7 A CONTRATADA deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:
I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
III. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e outros Débitos Municipais;
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.8 As Notas Fiscais e documentos previstos acima deverão ser enviados em formato de arquivo PDF para o Departamento de Fiscalização e Controle de Contratos.
9.9 Caso os valores faturados não correspondam ao apurado pelo CONTRATANTE, haverá a aplicação da glosa correspondente e/ou quaisquer outras medidas cabíveis.
9.10 Todos os documentos a serem entregues, deverão ser relativos ao mês do serviço requerido, com exceção do comprovante de recolhimento do INSS (GPS), que deverá ser relativo ao mês imediatamente anterior.
9.11 Caso os documentos sejam entregues de forma incompleta, o CONTRATANTE encaminhará correspondência eletrônica solicitando adequação/complementação, interrompendo o prazo previsto para pagamento, reiniciando a partir do envio da documentação regularizada.
9.12 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias a contar do envio da correspondência eletrônica para manifestar-se sobre os questionamentos efetuados pelo CONTRATANTE, ficando sujeita à apuração da irregularidade no caso de ausência de manifestação ou resposta insuficiente.
9.13 O CONTRATANTE poderá encaminhar orientações detalhadas acerca da instrução do pagamento por meio de correio eletrônico.
9.14 O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
9.15 A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, quando solicitado e sem prejuízo dos documentos exigidos no contrato, quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, relativas aos profissionais que prestam, ou prestaram serviços em razão deste instrumento.
9.16 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais previstas no Termo de Referência, além da quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador, ou, caso o empregado seja mantido no quadro da CONTRATADA, da respectiva comprovação.
9.17 Também é condição para liberação do último pagamento o processamento das glosas decorrentes do descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.
9.18 Em conformidade com a legislação, o CONTRATANTE efetuará a retenção da tributação pertinente.
9.19 Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no contrato, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.
9.20 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado.
9.21 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas, descontos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
9.22 Faltas parciais ou integrais em razão de posto descoberto estão sujeitas à glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços.
9.23 Fica expressamente vedada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos empregados ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive quando da alteração de valores em virtude de convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho.
9.24 Vencido o prazo estabelecido no item 10.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº" 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO
10.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, respeitados os acréscimos e supressões do objeto.
10.2 No caso de celebração de termo aditivo, e havendo necessidade de complementação ou prorrogação da garantia, a contratada deverá comprovar sua adequação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo Departamento de Licitações;
10.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
10.4 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados nas alíneas imediatamente anteriores.
10.5 A garantia deverá vigorar durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual ou da sua rescisão, devendo ser renovada e complementada na mesma proporção e época de aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto o for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.
10.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.
10.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei 8.666/93.
10.8 CONTRATADA optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Seguro-garantia;

b) Fiança bancária.
10.9 Se a opção recair em Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).
10.10 Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente ou prescritos.
10.11 Com o vencimento ou a rescisão do contrato e desde que comprovada pela CONTRATADA, a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso, a garantia será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.
10.12 Caso o pagamento das verbas trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
10.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções que couberem, o CONTRATANTE recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.
10.14 No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente executada a garantia para sanar os prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independentemente da aplicação de outras sanções.
10.15 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores, o município poderá realizar pagamento direto, conforme disposições contidas no Decreto Federal 9507/2018, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO MEDIANTE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
11.1 A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
11.2 Fica designado a Sra. **ROSANE NOGUEIRA BENAZI**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.
11.3 O Fiscal do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o Acordo de Níveis de Serviço estabelecido.
11.4 O controle da fiscalização mediante o Acordo de Níveis de Serviço terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

Finalidade: Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas;
Meta a cumprir: Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais;
Forma de acompanhamento: Procedimentos de fiscalização (lista de frequência, registro de ocorrências, vistorias, comunicação eletrônica e outro meio oficial);
Periodicidade: Ocorrências diárias, por posto, por empregado, por local e por item – medição mensal;
Início de Vigência: Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.

Faixas de ajuste no pagamento
GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO
Gradação 1 – glosa de R$ 50,00 (cinquenta reais) na fatura mensal;
Gradação 2 – glosa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na fatura mensal;
Gradação 3 – glosa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na fatura mensal;
Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de Acordo de Níveis de Serviço pendente.

Desconto pela falta não substituída: A falta, integral ou parcial, não substituída pela CONTRATADA será automaticamente descontada no respectivo pagamento e no valor correspondente ao custo do posto, independentemente de eventual desconto apurado em procedimento do Acordo de Níveis de Serviço.

11.5 Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:
a) No início da vigência, o CONTRATANTE concederá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início da prestação de serviço, para que a empresa se adapte ao estabelecido neste Acordo de Níveis de Serviço. Durante esse prazo, será dada somente ciência a CONTRATADA, por meio de correspondência eletrônica acerca da irregularidade, não havendo necessidade de instauração de processo para aplicação do mencionado acordo.
b) O fiscal de contrato/ou o fiscal administrativo comunicará(ão) a Gestão de Contratos, relatando as possíveis irregularidades dispostas neste Acordo de Níveis de Serviços, instruindo com a documentação necessária.
c) A comunicação de eventual irregularidade ocorrida posteriormente ao prazo referido na cláusula supra não impede sua devida apuração e aplicação do ANS.
d) Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no Acordo de Níveis de Serviço, o a Gestão de Contratos notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente justificativa.
e) A defesa da CONTRATADA deverá ser protocolizada, respeitados os prazos estipulados.
f) Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Departamento de Fiscalização e Controle de Contratos analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.
g) Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o a Gestão de Contratos elaborará manifestação com relatório dos fatos, bem como informará a tipificação, pontuação aferida, eventual valor a ser glosado, bem como o valor do limitador, e, caso haja, dentro do mesmo ciclo de apuração demais procedimentos de Acordo de Níveis de Serviço.
h) Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para análise de eventual advertência ou ajuste no pagamento.
i) Com o parecer, os autos serão encaminhados a Gestão de Contratos que decidirá pela aplicação ou não de advertência ou ajuste no pagamento.
j) Após a CONTRATADA ser comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados para o ajuste no pagamento.
k) Para a apuração do Acordo de Níveis de Serviço o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

Item	Descrição (Ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação funcional	1	Por empregado
2	Contratar pessoa que não preencha os requisitos mínimos exigidos no contrato	3	Por empregado
3	Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato	2	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do **CONTRATANTE** qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico	3	Por item
5	Deixar de proceder à substituição de empregado no prazo estipulado em contrato e/ou realocar empregado cuja substituição tenha sido realizada.	3	Por empregado e por dia
6	Deixar de efetuar a cobertura de posto vago por período igual ao de uma jornada de trabalho, de acordo com o ora pactuado	2	Por posto e por dia
7	Deixar de efetuar a cobertura de posto vago por período inferior ao de uma jornada de trabalho, de acordo com o ora pactuado	1	Por posto e por dia

8	Deixar de cumprir solicitação do Fiscal Administrativo e/ou solicitação do Gestor do contrato, excetuadas as previsões cujos prazos estejam previstos legal e/ou contratualmente.	2	Por ocorrência
9	Deixar de entregar os uniformes especificados e quantificados a empregado nas condições especificadas em contrato ou deixar de apresentar recibo de uniforme nos termos contratuais e no prazo estipulado em contrato	1	Por empregado e por mês
10	Deixar de encaminhar Carta de Apresentação ao fiscal no dia da eventual substituição ou alocação de novo funcionário	2	Por empregado
11	Deixar de atender solicitação do fiscal técnico atinente a não aceitação dos serviços prestados, de acordo com o ora pactuado	1	Por ocorrência e por Unidade/local
12	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho de empregado ou Dobra	2	Por empregado e por Dia
13	Implantar, suprimir ou remanejar os postos em desacordo com a determinação do **CONTRATANTE**	2	Por ocorrência
14	Deixar de encaminhar, relação dos empregados por posto de trabalho, especificando os nomes, CPF, as suas respectivas lotações, funções, data de admissão, nos termos deste contrato	1	Por ocorrência
15	Suspender, no período de recesso, os postos de modo diverso ao estabelecido pelo **CONTRATANTE**	1	Por posto
16	Descumprir prazo contratual relacionado à assinatura eletrônica de documentos relativos à contratação, notificações/comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta contratação	1	Por evento

O valor mensal a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula:

Valor mensal a ser ajustado = número de incidências * o valor em reais da gradação

QUANTIDADE DE POSTOS	PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
ATÉ 30	DE 01 ATÉ 10 PONTOS	ADVERTÊNCIA
	A PARTIR DE 11 PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO DO VALOR MENSAL TOTAL APURADO
31 ATÉ 45	DE 01 ATÉ 14 PONTOS	ADVERTÊNCIA
	A PARTIR DE 15 PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO DO VALOR MENSAL TOTAL APURADO
46 ATÉ 60	DE 01 ATÉ 18 PONTOS	ADVERTÊNCIA
	A PARTIR DE 19 PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO DO VALOR MENSAL TOTAL APURADO
61 ATÉ 75	DE 01 ATÉ 24 PONTOS	ADVERTÊNCIA
	A PARTIR DE 25 PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO DO VALOR MENSAL TOTAL APURADO
76 ATÉ 90	DE 01 ATÉ 27 PONTOS	ADVERTÊNCIA
	A PARTIR DE 28 PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO DO VALOR MENSAL TOTAL APURADO
ACIMA DE 90	DE 01 ATÉ 30 PONTOS	ADVERTÊNCIA
	A PARTIR DE 31 PONTOS	AJUSTE NO PAGAMENTO DO VALOR MENSAL TOTAL APURADO

l) Faixa de advertência considerará apenas as ocorrências grau 1 e 2. As ocorrências grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.
m) As possibilidades de aplicação de glosa são:
I. Ocorrências de gradação 3, que poderão ser aplicadas concomitantemente às eventuais advertências no mesmo mês de apuração;
II. Extrapolação da margem de advertência no mês de apuração;
III. Após a aplicação de 2 (duas) advertências, consecutivas ou não, na 3ª (terceira) será aplicada a glosa considerando-se o maior valor dentro do ciclo de apuração.
IV. As ocorrências de grau 3 serão processadas independentemente das ocorrências passíveis de advertência, mesmo se cumuladas no mesmo mês de referência.
V. A aplicação do valor da glosa apurado se dará nos pagamentos subsequentes.
VI. O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato.
VII. As demais irregularidades contratuais não previstas no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades dispostas no instrumento contratual.
VIII. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
12.1. O valor do presente contrato poderá ser recomposto quando ocorrer variação do piso salarial dos empregados da contratada, decorrente de ato do governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo. A solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial concedido à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.
12.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
12.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
12.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
12.5. O item aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE
13.1. O preço dos insumos poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, devendo ser solicitado por escrito pela CONTRATADA, acompanhada de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir do recebimento do pedido pelo CONTRATANTE, no horário regimental, não sendo aplicado retroativamente, devidamente instruído com:
a) A composição do preço constante da proposta de preços;
b) O valor de aquisição do produto, devidamente comprovado através de cópia autenticada da Nota Fiscal/fatura;
c) A comprovação das alterações, prevista no item 14.1 demonstrando novamente a composição do preço;
d) Demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.
13.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.
13.3 Enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos nas condições estipuladas neste Contrato.

13.4 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. O reajuste de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA.
13.5 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
13.6 O preço unitário reajustado considerará somente as 2 primeiras casas decimais, resultantes da aplicação do índice de reajuste sobre o preço atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
14.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.
14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) Decretação de falência ou insolvência civil;
b) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
d) Subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
e) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002.
O edital e seus anexos fazem parte integral deste contrato, podendo ser cobrados da contratada os termos neles descritos, sendo inadmissível a alegação de ignorância, omissão ou não concordância com os termos editalícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C0ED0AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 657/2023

PORTARIA Nº 657/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2866/2023*	*10/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2867/2023*	*10/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P. de Macedo	*076.211.789-30*	*2868/2023*	*11/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2869/2023*	*11/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2870/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2871/2023*	*11/10/2023*	*Realeza PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2872/2023*	*12/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2873/2023*	*14,15,16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2874/2023*	*11,12/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2875/2023*	*14/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2876/2023*	*17/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2877/2023*	*11/10/2023*	*Missal PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2878/2023*	*12/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2879/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2880/2023*	*17/10/2023*	*Missal PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2881/2023*	*18/10/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2882/2023*	*11/10/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2883/2023*	*16/10/2023*	*Missal PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2884/2023*	*17,18/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2885/2023*	*11/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2886/2023*	*12,13/10/2023*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2887/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2888/2023*	*17/10/2023*	*Missal PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2889/2023*	*18/10/2023*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2890/2023*	*11/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2891/2023*	*16,17,18/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2892/2023*	*11/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2893/2023*	*13/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2894/2023*	*16,17,18/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2895/2023*	*12/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2896/2023*	*14/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2897/2023*	*13/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2898/2023*	*15/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2899/2023*	*17/10/2023*	*Pato Branco PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2900/2023*	*13/10/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2901/2023*	*14/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2902/2023*	*17/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jicimari T. Lopes	*064.827.949-98*	*2903/2023*	*14/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2904/2023*	*15/10/2023*	*Sta. Izabel do Oeste PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2905/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2906/2023*	*16/10/2023*	*Pato Branco PR*
Zoire de Andrade Uchino	*080.156.389-50*	*2907/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2908/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S. Spada	*008.239.089-41*	*2909/2023*	*16,17/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Alvaro A. Bernardi	*395.420.339-15*	*2910/2023*	*17/10/2023*	*Realeza PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*2911/2023*	*17/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Eliza Maria Veroneze	*040.620.559-02*	*2912/2023*	*18,19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2913/2023*	*13/10/2023*	*Mangueirinha PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2914/2023*	*14/10/2023*	*Mangueirinha PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2915/2023*	*14/10/2023*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2916/2023*	*17/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2917/2023*	*11/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2918/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2919/2023*	*11/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2920/2023*	*16/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2921/2023*	*17/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2922/2023*	*16,17,18,19/10/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2923/2023*	*18/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 10 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:52FB0AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 658/2023

PORTARIA Nº 658/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Sidiane de Campos	*081.979.829-02*	*2924/2023*	*18,19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Cristiane B. Mathias	*031.733.699-12*	*2925/2023*	*18,19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2926/2023*	*18,19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Karina A. Casagrande	*052.291.699-66*	*2927/2023*	*18,19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2928/2023*	*18/10/2023*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2929/2023*	*22/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2930/2023*	*18,19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2931/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2932/2023*	*18/10/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2933/2023*	*19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2934/2023*	*20/10/2023*	*Nova Aurora PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2935/2023*	*23/10/2023*	*Pato Branco PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*2936/2023*	*24/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*2937/2023*	*19/10/2023*	*Cascavel PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*2938/2023*	*19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*2939/2023*	*20/10/2023*	*Pato Branco PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*2940/2023*	*23/10/2023*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2941/2023*	*19,20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2942/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2943/2023*	*19/10/2023*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2944/2023*	*21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2945/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2946/2023*	*19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2947/2023*	*23/10/2023*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2948/2023*	*24/10/2023*	*Realeza PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2949/2023*	*19,20/10/2023*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2950/2023*	*21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2951/2023*	*24,23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2952/2023*	*19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2953/2023*	*20/10/2023*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2954/2023*	*21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2955/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2956/2023*	*24/10/2023*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2957/2023*	*25/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2958/2023*	*19,20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*2959/2023*	*23,24,25/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2960/2023*	*19,20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2961/2023*	*23,24/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*2962/2023*	*20/10/2023*	*Realeza PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2963/2023*	*20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*2964/2023*	*20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*2965/2023*	*20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2966/2023*	*20/10/2023*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2967/2023*	*24/10/2023*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2968/2023*	*20,21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2969/2023*	*21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*2970/2023*	*21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2971/2023*	*22,23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P. de Macedo	*076.211.789-30*	*2972/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*2973/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2974/2023*	*19/10/2023*	*Salgado Filho PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2975/2023*	*21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*2976/2023*	*22/10/2023*	*Boa Esp.do Iguaçu PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2977/2023*	*21/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Adair Pilatti	*856.026.209-15*	*2978/2023*	*23/10/2023*	*Chopinzinho PR*
Anito G. Rachele	*297.386.369-49*	*2979/2023*	*25,26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Elizandra Rossatto	*035.142.919-00*	*2980/2023*	*25,26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2981/2023*	*20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2982/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2983/2023*	*20/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2984/2023*	*23/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2985/2023*	*20/10/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2986/2023*	*23,24,25,26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Dayani Pedroso	*084.875.389-59*	*2987/2023*	*19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2988/2023*	*19/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*2989/2023*	*24/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2990/2023*	*24/10/2023*	*Cascavel PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2991/2023*	*26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2992/2023*	*25,26/10/2023*	*Londrina PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2993/2023*	*25/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2994/2023*	*25/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2995/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2996/2023*	*25/10/2023*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2997/2023*	*26/10/2023*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2998/2023*	*28/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2999/2023*	*30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3000/2023*	*25/10/2023*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3001/2023*	*26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3002/2023*	*27/10/2023*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3003/2023*	*27,28/10/2023*	*Curitiba PR*

Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3004/2023*	*25/10/2023*	*Palotina PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3005/2023*	*26/10/2023*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3006/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3007/2023*	*29/10/2023*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3008/2023*	*30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3009/2023*	*31/10/2023*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3010/2023*	*25/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3011/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3012/2023*	*29/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3013/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3014/2023*	*26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3015/2023*	*27/10/2023*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Gilson S. Heinzen	*722.094.619-67*	*3016/2023*	*26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Sonia R.P.Anater	*000.307.529-06*	*3017/2023*	*26/10/2023*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3018/2023*	*26/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Alvaro A. Bernardi	*395.420.339-15*	*3019/2023*	*26/10/2023*	*Realeza PR*
Priscila M. Delonzek	*081.451.989-09*	*3020/2023*	*26/10/2023*	*Realeza PR*
Geovana T.L.Belica	*033.856.759-36*	*3021/2023*	*26/10/2023*	*Realeza PR*
Viviane P. de Macedo	*076.211.789-30*	*3022/2023*	*26/10/2023*	*Cascavel PR*
Viviane P. de Macedo	*076.211.789-30*	*3023/2023*	*28/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3024/2023*	*26,27,28,29,30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3025/2023*	*26/10/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3026/2023*	*27,28/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3027/2023*	*30/10/2023*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*3028/2023*	*25,26,27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*3029/2023*	*30,31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3030/2023*	*26,27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3031/2023*	*30,31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3032/2023*	*27/10/2023*	*Realeza PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*3033/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*3034/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*3035/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3036/2023*	*27/10/2023*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3037/2023*	*30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3038/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3039/2023*	*28/10/2023*	*Cascavel PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3040/2023*	*30,31/10/2023*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3041/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3042/2023*	*30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*3043/2023*	*27/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*3044/2023*	*30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Acir Cavagnol	*049.331.789-92*	*3045/2023*	*29/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Dilene Pereira	*092.924.479-63*	*3046/2023*	*29/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*3047/2023*	*30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*3048/2023*	*30/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*3049/2023*	*30,31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3050/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*3051/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Acir Cavagnol	*049.331.789-92*	*3052/2023*	*01/11/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3053/2023*	*02,03/10/2023*	*Curitiba PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3054/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*3055/2023*	*01/11/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*3056/2023*	*05,06,07,08/11/2023*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3057/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3058/2023*	*31/10/2023*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3059/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3060/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*3061/2023*	*31/10/2023*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 18 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:1A32875F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LUBRIFICANTE ORIGINAL ALMAX SAE 10W-40 - 052823/Q9/	ICAVEL VEICULOS LTDA	20,00	45,27	905,40
1	2	ELEMENTO FILTRO VW 07W 115561	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	153,93	153,93
1	3	FILTRO DE AR - 84213100 - 129620	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	171,18	171,18
1	4	ELEMENTO FILTRANTE DO DIESEL - 201512	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	149,00	149,00
1	5	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL (RACOR) - 127177	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	246,02	246,02

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ICAVEL VEICULOS LTDA	1.625,53

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5D65AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL 33/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: UNIFORMES LONDRINA LTDA CPF/CNPJ: 05.933.990/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 1 ao 08.	200	200
Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.	200	200
Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO 01 ao 08.	200	200
Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.	200	200

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:09/11/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C89718AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2023

OBJETO: **Aquisição dos seguintes Itens,** com **recursos próprios:**

Item I – Até 25 Placas de metal para premiação na cor preta com letras e logo da câmara de vereadores na cor dourada. Ainda, deve conter as inscrições conforme constam no regulamento do Concurso Artístico. Tamanho: 12 cm de altura x 18 cm de largura. Tamanho do estojo: 18 cm x 24 cm.
Item II – Até 17 Cesta de doces e alimentos, contendo:
- 1 PACOTE DE BALA QUALIDADE SUPERIOR DE NO MINIMO 200GR;
- 4 BARRAS DE CEREAIS;
- 1 VIDRO DE GELEIA DE FRUTAS DE NO MINIMO 200GR;
- 1 PACOTE DE TORRADA DE NO MINIMO 200GR;
- 1 PACOTE DE BISCOITO DE POLVILHO DE NO MINIMO 100GR;

- 3 BARRAS DE CHOCOLATE TRADICIONAL DE NO MINIMO 200GR;
- 5 PACOTES DE BOLACHA DIVERSAS (ÁGUA E SAL, BOLACHA INTEGRAL, AVEIA E MEL, RECHEADAS COM GOTAS DE CHOCOLATE) NO MINIMO 200GR CADA;
- 1 GARRAFA DE SUCO INTEGRAL DE FRUTAS DE NO MINIMO 400ML;
- 2 CAIXINHA DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE DE NO MINIMO 200 ML;
- 1 PACOTE DE AMENDOIM TORRADO E SEM PELE DE NO MINIMO 200 GR.
- Cada unidade de cesta deverá ser entregue em embalagem revestida e individual de material resistente.

Item III – 02 Unidades ECHO DOT 5ª GERAÇÃO, Smart speaker com Alexa
Item IV – 02 Unidades Ramalhete de flores, composto 12 (unidades) de rosas embaladas e decorado, em cores branca ou amarela, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna-se publico o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**Até 25** Placas de metal para premiação na cor preta com letras e logo da câmara de vereadores na cor dourada. Ainda, deve conter as inscrições conforme constam no regulamento do Concurso Artístico. Tamanho: 12 cm de altura x 18 cm de largura. Tamanho do estojo: 18 cm x 24 cm. **BERTUOL & GROSS LTDA** **CNPJ Nº. 22.072.397/0001-60** **Avenida dos Pinheiros, 1099 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 7.125,00**

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
02	**Até 17** Cestas de doces e alimentos, contendo: - 1 PACOTE DE BALA QUALIDADE SUPERIOR DE NO MINIMO 200GR; - 4 BARRAS DE CEREAIS; - 1 VIDRO DE GELEIA DE FRUTAS DE NO MINIMO 200GR; - 1 PACOTE DE TORRADA DE NO MINIMO 200GR; - 1 PACOTE DE BISCOITO DE POLVILHO DE NO MINIMO 100GR; - 3 BARRAS DE CHOCOLATE TRADICIONAL DE NO MINIMO 200GR; - 5 PACOTES DE BOLACHA DIVERSAS (ÁGUA E SAL, BOLACHA INTEGRAL, AVEIA E MEL, RECHEADAS COM GOTAS DE CHOCOLATE) NO MINIMO 200GR CADA; - 1 GARRAFA DE SUCO INTEGRAL DE FRUTAS DE NO MINIMO 400ML; - 2 CAIXINHA DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE DE NO MINIMO 200 ML; - 1 PACOTE DE AMENDOIM TORRADO E SEM PELE DE NO MINIMO 200 GR. - Cada unidade de cesta deverá ser entregue em embalagem revestida e individual de material resistente. **SCALCO & CIA – LTDA** **CNPJ Nº. 00.135.489/0001-09** **Avenida dos Pinheiros, 1152 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 1.520,99**
ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
03	**02** Unidades ECHO DOT 5ª GERAÇÃO, Smart speaker com Alexa **WR CRIATIVA LTDA** **CNPJ Nº. 14.893.246/0001-44** **Avenida dos Pinheiros, 1362 – Sala 02 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 696,00**
ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
04	**02** Unidades Ramalhete de flores, composto 12 (unidades) de rosas embaladas e decorado, em cores branca ou amarela, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro. **AIDE MARANGONI – DISK FLORES - ME** **CNPJ Nº. 79.147.179/0001-64** **Rua Louro, 477 – Sala 01 - Centro** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR.** **CEP: 85.650-000**	**R$ 340,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 9.681,99**

Homologo a presente Dispensa de Licitação, Santa Izabel do Oeste, 09 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

FAVORECIDO: **BERTUOL & GROSS LTDA, CNPJ Nº. 22.072.397/0001-60**, Avenida dos Pinheiros, 1099 – Centro, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

FAVORECIDO: **SCALCO & CIA – LTDA, CNPJ Nº. 00.135.489/0001-09**, Avenida dos Pinheiros, 1152 – Centro, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

FAVORECIDO: **WR CRIATIVA LTDA, CNPJ Nº. 14.893.246/0001-44,** Avenida dos Pinheiros, 1362 – Sala 02 –Centro, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

FAVORECIDO: **AIDE MARANGONI – DISK FLORES – ME, CNPJ Nº. 79.147.179/0001-64**, Rua Louro, 477, Sala 01 – Centro, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

OBJETO: **Aquisição dos seguintes Itens, com recursos próprios:**

Item I – Até **25 Placas** de metal para premiação na cor preta com letras e logo da câmara de vereadores na cor dourada. Ainda, deve conter as inscrições conforme constam no regulamento do Concurso Artístico. Tamanho: 12 cm de altura x 18 cm de largura. Tamanho do estojo: 18 cm x 24 cm.
Item II – Até **17 Cestas** de doces e alimentos, contendo:
- 1 PACOTE DE BALA QUALIDADE SUPERIOR DE NO MINIMO 200GR;
- 4 BARRAS DE CEREAIS;
- 1 VIDRO DE GELEIA DE FRUTAS DE NO MINIMO 200GR;
- 1 PACOTE DE TORRADA DE NO MINIMO 200GR;
- 1 PACOTE DE BISCOITO DE POLVILHO DE NO MINIMO 100GR;
- 3 BARRAS DE CHOCOLATE TRADICIONAL DE NO MINIMO 200GR;
- 5 PACOTES DE BOLACHA DIVERSAS (ÁGUA E SAL, BOLACHA INTEGRAL, AVEIA E MEL, RECHEADAS COM GOTAS DE CHOCOLATE) NO MINIMO 200GR CADA;
- 1 GARRAFA DE SUCO INTEGRAL DE FRUTAS DE NO MINIMO 400ML;
- 2 CAIXINHA DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE DE NO MINIMO 200 ML;
- 1 PACOTE DE AMENDOIM TORRADO E SEM PELE DE NO MINIMO 200 GR.
- Cada unidade de cesta deverá ser entregue em embalagem revestida e individual de material resistente.

Item III – 02 Unidades ECHO DOT 5ª GERAÇÃO, Smart speaker com Alexa
Item IV – 02 Unidades Ramalhete de flores, composto 12 (unidades) de rosas embaladas e decorado, em cores branca ou amarela, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro.

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **BERTUOL & GROSS LTDA, CNPJ Nº. 22.072.397/0001-60** é de **R$ 7.125,00 (Sete Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **SCALCO & CIA – LTDA, CNPJ Nº. 00.135.489/0001-09** é de **R$ 1.520,99 (Um Mil Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **WR CRIATIVA LTDA, CNPJ Nº. 14.893.246/0001-44** é de **R$ 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **AIDE MARANGONI – DISK FLORES – ME, CNPJ Nº. 79.147.179/0001-64** é de **R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).**

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.001 – Câmara Municipal
- 0001.0031.0001.2048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3339030000000000000 – 87 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Santa Izabel do Oeste, 09 de Novembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A37D11F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14.693

PORTARIA N° 14.693 09/11/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.068/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 53/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
151432 - JULIANO DE COSTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSON-APARELHO QUE TEM O JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM JUNTO. * FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. * CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ. * SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ. * ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉCTRICO. * PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. * ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO. * RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO. * DIMENSÕES PRODUTO: 336MM X 180MM X 89MM. * FREQUÊNCIA: 29 KHZ. * POTÊNCIA: 35W BIVOLT. * ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS. * GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	schuster	4	R$4.099,74	R$16.398,96
				Total do Fornecedor:		R$16.398,96
156035 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENONHALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE	UNIDADE	riester	2	R$520,00	R$1.040,00

	REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHA					
				Total do Fornecedor:		R$1.040,00
186228 - SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM	UNIDADE	Qualita	15	R$408,33	R$6.124,95
33	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG .GARANTIA 12 MESES, REGISTRO ABNT.	UNIDADE	MR PLAST	101	R$87,72	R$8.859,72
				Total do Fornecedor:		R$14.984,67
510904 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	premium	7	R$74,00	R$518,00
8	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	renascer	6	R$200,00	R$1.200,00
12	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, C	UNIDADE	mikatos	6	R$230,00	R$1.380,00
16	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO).VISOR DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM VARIADAS CONDIÇÕES DE LUZ. INDICAÇÃO DE PULSO, SPO2, FC, BATERIA, SENSOR DESCONECTADO, ALARMES, DATA/HORA.ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADORSOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS AA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DA OXIMETRIA (SPO2): 35% – 100%; FAIXA DE FREQÜÊNCIA CARDÍACA (PULSO): 30 – 250 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO); PRECISÃO DA SPO 70% 99% COM DESVIO DE ±2%; PULSAÇÃO: 30 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM; ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS; MÉDIA: 4 PARA SPO2; 8 PARA PULSAÇÃO.	UNIDADE	LEPU PC-66B	10	R$85,00	R$850,00
				Total do Fornecedor:		R$3.948,00
510955 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2 A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MM	6	R$598,00	R$3.588,00
29	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UNIDADE	MM	5	R$998,00	R$4.990,00
				Total do Fornecedor:		R$8.578,00
518603 - HOSPILAB HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA	UNIDADE	Nihon Kohden	2	R$9.445,00	R$18.890,00
				Total do Fornecedor:		R$18.890,00
532347 - LS REFRIGERACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, QUENTE/FRIO, SISTEMA INVERTER, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	ventisol	5	R$2.375,01	R$11.875,05
41	AR CONDICIONADO - 18000 BTUS - SPLIT - QUENTE E FRIO - CLASSE "A" - INSTALADO	UNIDADE	ventisol	5	R$3.544,57	R$17.722,85
				Total do Fornecedor:		R$29.597,90
534234 - AUTOMX SOLUCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A + 120ºC), COM	UNIDADE	ATM	5	R$239,00	R$1.195,00

	CAPACIDADE TOTAL DE 15 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) O QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ DOIS DIAS, TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL EXTERNO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA, POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, IMPACTOS E ÀS BAIXAS TEMPERATURAS. TORNANDO A CAIXA TÉRMICA EXTREMAMENTE RESISTENTE, DURÁV ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO E CONSERVADO.MATERIAL TÉRMICO: ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MATERIAL AMPLAMENTE USADO NA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO PELO SEU ALTO DESEMPENHO TÉRMICO EM RELAÇÃO AI ISOPOR (EPS), PRATICAMENTE TRIPLICANDO O SEU DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO TEMPO DE CONSERVAÇÃO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:MEDIDAS EXTERNAS (MM): 38,05 (C) X 29,05 (A) X 26 (L)CAPACIDADE TOTAL: 15 LITROSCONSERVAÇÃO MÁXIMA: 2 DIASMATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO					
43	CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	ATM	2	R$417,40	R$834,80
				Total do Fornecedor:		R$2.029,80

534951 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	SMARTV TV LED UHD 4K COM NO MÍNIMO 50". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA TELA: TELA: 50". RESOLUÇÃO: 4K (3.840 X 2.160). FREQUÊNCIA: 60HZ. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS): 20W. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CONECTIVIDADE: HDMI: 3. USB: 2. BLUETOOTH: SIM. WI FI: SIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESIGN: DESIGN: SLIM. BORDAS: INFINITAS. COR: PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT: SIM. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 150W. PRODUTO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO ÚNICO COM BATERIAS INCLUÍDAS. PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	lg	4	R$2.071,02	R$8.284,08
				Total do Fornecedor:		R$8.284,08

535184 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	COMPUTADOR DE MESA EQUIPADO COM OS SEGUINTES HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL: PROCESSADOR: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MAX: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; (COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE). PROCESSADOR DEVE POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS. PLACA-MÃE: PLACA-MÃE MATX COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2 SOQUETES DE MEMÓRIA RAM DDR4, A PLACA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO CHIPSET H510. SUPORTE DDR4 3200MHZ; SUPORTE PARA PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MÁX.: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; SUPORTE PARA ATÉ 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE. CONECTORES MÍNIMOS DO PAINEL TRASEIRO DA PLACA-MÃE: - 1X PORTA DE TECLADO/MOUSE PS/2 - 1X PORTA D-SUB - 1X PORTA HDMI - 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1 - 1X PORTA RJ-45 - 3X CONECTORES DE ÁUDIO CONECTORES MÍNIMOS INTERNOS DA PLACA-MÃE: - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS; - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS; - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU; - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DO SISTEMA. - 1X CABEÇALHO DE TIRA LED RGB; - 1X CONECTOR M.2 SOQUETE 3; - 4X CONECTORES SATA 6 GB/S; - 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL; - 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL; - 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1; - 1X CONECTOR USB 2.0 / 1.1; - 1X CABEÇALHO DO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (APENAS PARA O MÓDULO GC-TPM2.0 SPI / GC TPM2.0 SPI 2.0); - 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL; - 1X JUMPER CLARO CMOS. HARDWARES REQUISITADOS: COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM 2 (DOIS) PENTES DE MEMÓRIA RAM DE 8GB, 2666MHZ, DDR4, CL16. COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM: 01 (UM) SSD DE 480 GB COM PERFORMANCE DE NO MÍNIMO 500 MB/S DE LEITURA E 350 MB/S DE GRAVAÇÃO; COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM: FONTE ATX 600W, 80 PLUS, EFICIÊNCIA MÍNIMA BRANCA, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O CABO DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL. GABINETE COMPATÍVEL COM PLACA MATX, COM 4 BAIAS, PRETO, COM SUPORTE PARA FONTE ATX; LICENÇA WINDOWS 10 PRO, ORIGINAL; AS GARANTIAS DOS HARDWARES INCLUSOS NO COMPUTADOR DEVEM SER APRESENTADAS JUNTO À ENTREGA DO MESMO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO.	UNIDADE	EXIX	6	R$2.460,00	R$14.760,00
				Total do Fornecedor:		R$14.760,00

536601 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	DISCO PROPRIOCEPTIVO	UNIDADE	supermedy	1	R$72,00	R$72,00
45	MEIA BOLA BOSU	UNIDADE	ACTE	1	R$278,00	R$278,00
48	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM	KIT	VOLLO	3	R$107,90	R$323,70
50	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA LEVE.	UNIDADE	MB FIT	6	R$64,00	R$384,00
				Total do Fornecedor:		R$1.057,70

550396 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	CONTRA ANGULO	UNIDADE	DENTEMED	2	R$450,00	R$900,00
25	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	DENTEMED DENTEMED	2	R$280,00	R$560,00
				Total do Fornecedor:		R$1.460,00

550418 - DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%.	UNIDADE	MOBIDESK	10	R$525,00	R$5.250,00

	GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.					
31	BALCÃO COM DUAS PORTAS	UNIDADE	MOBIDESK	10	R$300,00	R$3.000,00
34	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. NORMAS DA ABNT MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E 11DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. NORMAS DA ABNT	UNIDADE	MOBIDESK	6	R$650,00	R$3.900,00
35	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS1,20 CM LARG.X 0,70 CM. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	MOBIDESK	5	R$375,40	R$1.877,00
				Total do Fornecedor:		R$14.027,00

550442 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA550442 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE.	UNIDADE	lider	2	R$700,00	R$1.400,00
				Total do Fornecedor:		R$1.400,00

550469 - MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	propria	2	R$899,00	R$1.798,00
				Total do Fornecedor:		R$1.798,00

550485 - R3 TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA.	UNIDADE	SANNY Aparelho de bioimpedânci Equipamento eletromédi	1	R$10.497,00	R$10.497,00
				Total do Fornecedor:		R$10.497,00

550515 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	METALIC MEDICAL	6	R$349,00	R$2.094,00
11	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ) ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%):	UNIDADE	METALIC MEDICAL	2	R$1.552,00	R$3.104,00

	COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 PRETO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.					
				Total do Fornecedor:		R$5.198,00
550531 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	DETECTOR FETAL CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL	UNIDADE	MD FD-200D	6	R$436,00	R$2.616,00
21	BOMBA DE VACUO	UNIDADE	schuster	1	R$4.270,00	R$4.270,00
26	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	UNIDADE	Kondentech	3	R$584,00	R$1.752,00
51	SELADORA ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO – GRAU CIRÚRGICO TIPO – MANUAL/PEDAL	UNIDADE	Biotron	2	R$283,00	R$566,00
				Total do Fornecedor:		R$9.204,00
550540 - ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	UNIDADE	CMO 8/50	2	R$2.572,50	R$5.145,00
27	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	MAIART mocho profissional. estofamento	1	R$470,40	R$470,40
				Total do Fornecedor:		R$5.615,40
550574 - VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADO	UNIDADE		1	R$19.100,00	R$19.100,00
				Total do Fornecedor:		R$19.100,00
550604 - CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	MESA DE EXAME CLÍNICO ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR PRETA, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	UNIDADE	renascer	2	R$300,00	R$600,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 09 de novembro de 2023. Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:FB706C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 334/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 007/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOAO MARCOS DOS SANTOS BORGES 07945570909;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇOES	M2	1.600,00	130,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇÕES	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 29/12/2023.

Prazo de Vigência: 08/11/2024.
Data da Assinatura: 09/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:95BFE86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 335/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 007/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 48.133.484 JAQUELINE DE MEDEIROS POLIDO;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇOES	M2	1.600,00	130,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇÕES	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 29/12/2023.
Prazo de Vigência: 08/11/2024.
Data da Assinatura: 09/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A96ABC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 336/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº ___/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILVANI MARCOS PUERARI 05153622983;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇOES	M2	1.600,00	130,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇÕES	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 08/11/2024.
Prazo de Vigência: 08/11/2024.
Data da Assinatura: 09/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B091CEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 337/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 007/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R RAYZER LTDA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇOES	M2	1.600,00	130,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇÕES	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 08/11/2024.
Prazo de Vigência: 08/11/2024.
Data da Assinatura: 09/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AEBCCC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 338/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 007/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇOES	M2	1.600,00	130,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	JP CONSTRUÇÕES	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 08/11/2024.
Prazo de Vigência: 08/11/2024.
Data da Assinatura: 09/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:218DE354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 083/2023

LEI MUNICIPAL Nº 083/2023

SÚMULA: INSTITUI O PROJETO VERÃO COM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Verão no âmbito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, materializado através da "Projeto Verão com Saúde", no período compreendido entre 02.12.2023 e 13.02.2024.

Parágrafo Único. O objetivo do Projeto é o atendimento à demanda extraordinária da Sede Municipal e do Distrito de Porto São José por ocasião da visitação das praias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal para atuação na Operação Verão 2023, conforme relações de função emergencial, vagas e carga horária descritas no Anexo I.

Parágrafo Único. As contratações serão precedidas de credenciamento para o período da Operação Verão.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao incentivo financeiro estadual de custeio para apoiar as ações e serviços do programa "Operação Verão Maior 2023/2024", e próprios do Município.

Art. 4º. A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, quando houver superior interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

FUNÇÃO EMERGENCIAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	VALOR MÁXIMO
Médico Clínico Geral	10h	R$ 1.120,00	26	R$ 29.120,00
Enfermeiro	10h	R$ 275,00	26	R$ 7.150,00
Aux./tec enfermagem	10h	R$ 250,00	26	R$ 6.500,00
Recepcionista/Atendente	10h	R$ 230,00	26	R$ 5.980,00
Motorista	10h	R$ 230,00	26	R$ 5.980,00
Auxiliar Serviços Gerais	10h	R$ 230,00	26	R$ 5.980,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

FUNÇÃO EMERGENCIAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	VALOR MÁXIMO
Médico Clínico Geral	10h	R$ 1.120,00	02	R$ 4.480,00
Enfermeiro	10h	R$ 275,00	02	R$ 1.100,00
Aux./tec enfermagem	10h	R$ 250,00	02	R$ 1.000,00
Recepcionista/Atendente	10h	R$ 230,00	02	R$ 920,00
Motorista	10h	R$ 230,00	02	R$ 920,00
Auxiliar Serviços Gerais	10h	R$ 230,00	02	R$ 920,00

*os valores referentes à remuneração compreendem todos os encargos trabalhistas e adicional de insalubridade

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C0371E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3908/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 400.058,83 (QUATROCENTOS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400.058,83 (QUATROCENTOS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
	SUBTOTAL	17.500,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.180,00
	SUBTOTAL	33.180,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.302.0015.2049	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4580	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	226.378,83
	SUBTOTAL	226.378,83
	TOTAL	400.058,83

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000 e excesso de arrecadação da fonte 496.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6B40EC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO COMERCIAL GODOI LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2023
b) Licitação Nrº :	54/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de materiais escolares em forma de kit destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL GODOI LTDA
CNPJ/CPF: 40.790.697/0001-66

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 170.963,80 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1856	R$ 22,00	R$ 40.832,00
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2169	R$ 11,00	R$ 23.859,00
3	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO PERSONALIZADO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	5336	R$ 12,30	R$ 65.632,80
4	CADERNO DE ARITIMÉTICA PERSONALIZADO - (Confirme Memorial Descritivo)	UN	1120	R$ 8,20	R$ 9.184,00
5	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO - (Conforme Memorial Descritivo).	UN	1120	R$ 8,20	R$ 9.184,00
6	PASTA POLIONDA PERSONALIZADA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1856	R$ 12,00	R$ 22.272,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 183.130,15 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2453	R$ 1,70	R$ 4.170,10
2	BORRACHA BRANCA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	4744	R$ 3,50	R$ 16.604,00
3	CANETA HIDROGRÁFICAS JUMBO - Conforme Memorial Descritivo)	UN	1695	R$ 21,00	R$ 35.595,00
4	COLA COLORIDA - 6 CORES - Conforme Memorial Descritivo)	UN	1181	R$ 9,00	R$ 10.629,00
5	COLA ESCOLAR BRANCA - Conforme Memorial Descritivo)	UN	4409	R$ 2,50	R$ 11.022,50
6	COLA GLITTER COLORIDA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1181	R$ 12,50	R$ 14.762,50
7	GIZ DE CERA (JUMBO) - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1494	R$ 6,00	R$ 8.964,00
8	LÁPIS 12 CORES JUMBO COM APONTADOR - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1778	R$ 9,00	R$ 16.002,00
9	LÁPIS 12 CORES MADEIRA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1350	R$ 15,00	R$ 20.250,00
10	LÁPIS GRAFITE JUMBO - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2274	R$ 5,00	R$ 11.370,00
11	LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	10125	R$ 0,95	R$ 9.618,75
12	MASSA DE MODELAR - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1494	R$ 4,00	R$ 5.976,00
13	RÉGUA 30cm - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1120	R$ 4,20	R$ 4.704,00
14	TESOURA ESCOLAR - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	1433	R$ 2,40	R$ 3.439,20
15	TINTA GUACHE LAVÁVEL 6 CORES - (Conforme Memorial Descritivo)	UN	2017	R$ 4,30	R$ 8.673,10
16	MINI DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA - (Conforme Memorial Descritivo).	UN	675	R$ 2,00	R$ 1.350,00

Valor Total - R$ 354.093,95 (trezentos e cinquenta e quatro mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EC5BE61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1813, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1813, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 843.122,07 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 843.122,07 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
SUBTOTAL		43.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2973	00875-Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	296.328,12
SUBTOTAL		326.328,12
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
SUBTOTAL		17.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4050	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.250,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4770	00132-PNTE/ESTADUAL	71.000,00
4780	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
SUBTOTAL		84.050,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE	
	SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5511	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	24.425,40
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0331.2069	INCENTIVO ESTADUAL PARA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5780	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	8.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	30.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6760	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	10.000,00

10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6440	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	120.000,00
SUBTOTAL		302.425,40
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7370	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	9.818,55
SUBTOTAL		9.818,55
TOTAL		**843.122,07**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00875	Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	296.328,12
TOTAL		**296.328,12**

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF DO ESTADO PARA PROGRAMA PNATE FONTE 132	71.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS SAUDE - FONTE 493	8.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - INVESTIMENTOS ESTADUAIS - FONTE 517	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS EDUCAÇÃO - FONTE 1042	950,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	300,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	FMS PISO ENFERMAGEM - FTE 1068	24.425,40
TOTAL		**224.675,40**

III - Anulação **total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
SUBTOTAL		136.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
SUBTOTAL		12.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4840	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.800,00
SUBTOTAL		11.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
5930	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6760	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	10.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
6360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00

	SUBTOTAL	140.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7320	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	9.818,55
SUBTOTAL		9.818,55
TOTAL		**322.118,55**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:3BE38D3D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1816, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1816, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.600,00 (QUINHENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 500.600,00 (quinhentos mil e seiscentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		14.900,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
SUBTOTAL		800,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
SUBTOTAL		9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
SUBTOTAL		1.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
SUBTOTAL		91.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00101-Fundeb 60%	47.900,00
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00101-Fundeb 60%	6.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.800,00
SUBTOTAL		250.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	92.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.300,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.900,00
SUBTOTAL		111.900,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
SUBTOTAL		2.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
SUBTOTAL		18.000,00
TOTAL		**500.600,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	84.900,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	253.800,00
TOTAL		**338.700,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4930	00101-Fundeb 60%	54.400,00
SUBTOTAL		54.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.500,00
SUBTOTAL		107.500,00
TOTAL		**161.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:500D5752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 542/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 92/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 92/2023 de 12/09/2023(doze dias de setembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de frios.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESUNTADO FATIADO Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio	FRIMESA	NÃ£O INFORMADO	KG	1.000,00	26,00	26.000,00

		refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.						
3	1	MUÇARELA FATIADA Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	LITORAL	NÃ£O INFORMADO	KG	1.050,00	35,00	36.750,00
TOTAL								62.750,00
SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MORTADELA Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	PERDIGAO	NÃ£O INFORMADO	KG	400,00	25,50	10.200,00
TOTAL								10.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2023. (09/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:160938C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 545/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 52.239,08 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
536	00959-BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	14.239,08
	SUBTOTAL	14.239,08
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1974	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2080	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	52.239,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 52.239,08

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2080	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 10.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 42.239,08 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE..... R$ 10.000,00
2.4.1.9.51.0.1.05.00.00.00.00 - BB 24070-2 EP A MARTINS FTE 959..R$ 14.239,08
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL..R$ 18.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1040 Novembro R$ 18.000,00
Fonte: 0959 Novembro R$ 14.239,08
Fonte: 0494 Novembro R$ 10.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1040 Novembro R$ 18.000,00
Fonte: 0959 Novembro R$ 14.239,08
Fonte: 0494 Novembro R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de novembro de 2023 (09/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:50E6D648

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 542/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 95 DE 01 de novembro de 2001.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 40.768,17 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2023	20518-CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	17.532,45
	SUBTOTAL	17.532,45
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
15.451.0021.1155	Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4501	00959-BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	23.235,72
	SUBTOTAL	23.235,72
	TOTAL	40.768,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 40.768,17

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 17.532,45 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2051	20518-CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	17.532,45
	SUBTOTAL	17.532,45
	TOTAL	17.532,45

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 17.532,45

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 23.235,72 (Vinte e Três Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.9.51.0.1.05.00.00.00.00 BB 24070-2 EP A MARTINS FTE 959.....23,235,72

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: Novembro R$ 23.235,72
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: Novembro R$ 23.235,72

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de novembro de 2023 (09/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:ACFE1CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 67/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 67/2023
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Outubro/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023, 48/2023, 54/2023 e 57/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
5.	Ana Beatriz Grandi	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
7.	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15.	Felipe Momolli Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**

	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lamis Burham Taha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34..	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
49	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Sthefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
51	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
52	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula Cella Palmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Caroline Tolponiak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
18.	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
28	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Christiani Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabrielly Walkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennyfer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
54	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda Bizzo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
67.	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique Stefane Volpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
76	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia Aprigo Luzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Gossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Analicia Picciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
6.	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali Cristini Marconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 09 de Novembro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do Cadba

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do Cadba

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro do Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6B18BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO. 108-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 193/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 108/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 193/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 108/2023, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO 06 (SEIS) MM, O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO METÁLICA E DE ALUMÍNIO NECESSÁRIO, SERVIÇO INCLUI A	METROS QUADRA		220	R$530,00	R$116.600,00

	RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.					
				Total do Fornecedor: R$116.600,00		

151351 - I.S. SARDIMS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$354,00	R$7.080,00
2	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$389,00	R$7.780,00
3	INSTALAÇÃO DE PORTA DE 01 (UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR COM 01 (UM) FURO, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$349,00	R$6.980,00
4	INSTALAÇÃO DE PORTA DE 01(UMA) FOLHA COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOÍA) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS.	METROS QUADRA		20	R$424,00	R$8.480,00
5	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		30	R$349,00	R$10.470,00
6	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		30	R$349,00	R$10.470,00
7	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 04(QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		50	R$397,00	R$19.850,00
8	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, PUXADOR DE 02 (DOIS) FUROS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		50	R$537,00	R$26.850,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO ANTI-INSETO E ANTI-CHAMA. O SERVIÇO INCLUI A INSTALAÇÃO METÁLICA E DE ALUMÍNIO NECESSÁRIO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		120	R$98,00	R$11.760,00
13	MOLDURA DE MADEIRA COM 05(CINCO) CM, COR A DEFINIR.	METROS QUADRA		60	R$53,00	R$3.180,00
14	PORTA EM ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO, VENEZA VENTILADA COM FECHADURA.	METROS QUADRA		25	R$497,00	R$12.425,00
15	INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE 01(UMA) FOLHA COM LAMBRI DUPLO, HORIZONTAL, SUPREMO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		30	R$614,00	R$18.420,00
16	INSTALAÇÃO DE PUXADOR DE METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTA COM 02 (DOIS) FUROS, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	UNIDAD		20	R$139,00	R$2.780,00
17	INSTALAÇÃO DE PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTA COM UM FURO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	UNIDAD		20	R$90,00	R$1.800,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		80	R$148,00	R$11.840,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		60	R$221,00	R$13.260,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 03 (TRÊS) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		80	R$169,00	R$13.520,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 04 (QUATRO) MM. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		80	R$259,00	R$20.720,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 06 (SEIS) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		30	R$259,00	R$7.770,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 08 (OITO) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		100	R$339,00	R$33.900,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 10 (DEZ) MM, VIDRO TEMPERADO. SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		100	R$399,00	R$39.900,00
25	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$319,00	R$6.380,00
26	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI	METROS QUADRA		20	R$294,00	R$5.880,00

	A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.					
27	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		25	R$297,00	R$7.425,00
28	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS, ESTILO BATE FECHA COM TRAVA NAS DUAS FOLHAS, VIDRO TEMPERADO DE 10 (DEZ) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		25	R$297,00	R$7.425,00
29	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 02 (DUAS) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		20	R$277,00	R$5.540,00
30	INSTALAÇÃO DE JANELA COM 04 (QUATRO) FOLHAS COM FECHADURA, VIDRO TEMPERADO DE 08 (OITO) MM E COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SERVIÇO INCLUI A RETIRADA/DESCARTE ADEQUADO DOS VIDROS AVARIADOS SE FOR NECESSÁRIO.	METROS QUADRA		25	R$277,00	R$6.925,00
				Total do Fornecedor: R$328.810,00		

1315730 - EDUARDO NUNHOFER FERREIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ADESIVO REFLETIVO, COR PRATA ESPELHADO FUMÊ.	METROS QUADRA		50	R$85,00	R$4.250,00
11	ADESIVO JATEADO.	METROS QUADRA		50	R$75,00	R$3.750,00
				Total do Fornecedor: R$8.000,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:158C0FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO. 109-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 173/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 173/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2023, o(s) participante(s):

1315790 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(CATMAT - 300809) CARRO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, COR SÓLIDA BRANCA, PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA (ANEXO);VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO, FREIO ABS; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ENCOSTO REGULÁVEL; CONTENDO CINTOS DE SEGURANÇA RETRAVÉIS COM 3 PONTOS DE REGULAGEM; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; SISTEMA ATIVO DE FREIOS COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEICULO NA SUBIDA; HODÔMETRO DIGITAL (PARCIAL E TOTAL), INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE VELOCIDADE ; INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, LIMPADOR E LAVADOR DE PARA- BRISAS, LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA, LUIZ DE LEITURA, LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; MOTOR MINIMO 1.3 OU SUPERIOR FLEX COM 8 VALVULAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; MODELO E ANO 2023/2023 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.PADRÃO DE PLOTAGEM DISPONÍVEL NO LINK:(HTTPS://WWW.SAUDE.PR.G FROTA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (TODOS OS VEÍCULOS) VERSÃO 08/2023*.	UNIDAD		1	R$100.300,00	R$100.300,00
2	(CATMAT - 477521) CARRO DE PASSEIO, ZERO KM; COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS; CAMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, COR SÓLIDA BRANCA, PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA (ANEXO); VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO, FREIO ABS; AIR BAG LATERAL DE TÓRAX E FRONTAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ENCOSTO REGULÁVEL; CONTENDO CINTOS DE SEGURANÇA RETRAVEIS COM 3 PONTOS DE REGULAGEM; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁSEIROS DE 3 PONTOS ; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA ATIVO DE FREIOS COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEICULO NA SUBIDA; HODÔMETRO DIGITAL (PARCIAL E TOTAL), INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, INDICADOR DE VELOCIDADE; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA- BRISAS, LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO NO PARALAMA; FARÓIS COM REFLETOR; FARÓIS DE LUZ DIURNA; BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL; MOTOR MINIMO 1.0 FLEX COM 12 VALVULAS; MODELO E ANO 2023/2023 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.PADRÃO DE PLOTAGEM DISPONÍVEL NO LINK:(HTTPS://WWW.SAUDE.PR.G FROTA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (TODOS OS VEÍCULOS) VERSÃO 08/2023*.	UNIDAD		3	R$90.700,00	R$272.100,00
Total do Fornecedor:						R$372.400,00

1315811 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CARRO UTILITÁRIO ZERO KM; COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO; COMBUSTÍVEL FLEX, COR SÓLIDA BRANCA, PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA (ANEXO);VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; FREIO ABS; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ENCOSTO REGULÁVEL; CONTENDO CINTOS DE SEGURANÇA RETRAVÉIS COM 3 PONTOS DE REGULAGEM DIANTEIROS E TRASEIROS RETRASEIROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; HODÔMETRO DIGITAL (PARCIAL E TOTAL), INDICADOR DE COMBUSTIVÉL; INDICADOR DE VELOCIDADE; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS; PRÉ-TENSIONADOR; MOTOR DE NO MINIMO 108 CV, COM 8 VÁLVULAS;MODELO E ANO 2023/2023 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.PADRÃO DE PLOTAGEM DISPONÍVEL NO LINK:(HTTPS://WWW.SAUDE.PR.G FROTA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (TODOS OS VEÍCULOS) VERSÃO 08/2023*.	UNIDAD		1	R$127.900,00	R$127.900,00
Total do Fornecedor:						R$127.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7ABC6175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO. 119-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 205/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 119/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 205/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 119/2023, o(s) participante(s):

1315846 - LYA M BARBOSA - ENGENHARIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR	UNIDAD		720	R$79,00	R$56.880,00
Total do Fornecedor:						R$56.880,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:379A8985



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE GABARITO OFICIAL - CONCURSO PUBL. 002/2023

EDIT AL DE RESULT ADO PR EL I M IN AR

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Resultado Preliminar do Edital nº. 002/2023, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único, o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico 13 de novembro de 2023 e encerra-se às 23h59 do dia 14 de novembro de 2023.

III- De acordo com o item 9 do Edital nº 002/2023, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV – Este Edital entra em vigor a partir da publicação.

Corumbataí do Sul, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência												
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000003	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA	29/12/2000	4,00	10,00	6,00	36,00	8,50	-	64,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000005	NATHALIA MAYANI PEREIRA	28/02/2001	6,00	4,00	8,00	28,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000011	VINICIUS BELKIOR GIMENEZ DA SILVA	02/08/2001	2,00	2,00	6,00	28,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000007	KAUANA DALLAGNOL	06/09/2000	4,00	4,00	0,00	24,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência												
MÉDICO - PSF - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000004	BRUNO FERNANDES MARTINS	08/01/1984	4,00	4,00	4,00	40,00	7,50	2,00	61,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000012	ISABELLA WEFFORT	19/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000013	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	10/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000010	GABRIELA VALIM LUCREDI	07/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:09A54B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - CONCURSO PUBL. 02/2023 - EMP. PUBL.

EDITAL DE RESULTADO PR EL I M IN AR

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Resultado Preliminar do Edital nº. 002/2023, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência
II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico 13 de novembro de 2023 e encerra-se às 23h59 do dia 14 de novembro de 2023.
III- De acordo com o item 9 do Edital nº 002/2023, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
IV – Este Edital entra em vigor a partir da publicação.

Corumbataí do Sul, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR												
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023												
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS												
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência												
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF - CORUMBATAÍ DO SUL												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000003	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA	29/12/2000	4,00	10,00	6,00	36,00	8,50	-	64,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000005	NATHALIA MAYANI PEREIRA	28/02/2001	6,00	4,00	8,00	28,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000011	VINICIUS BELKIOR GIMENEZ DA SILVA	02/08/2001	2,00	2,00	6,00	28,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000007	KAUANA DALLAGNOL	06/09/2000	4,00	4,00	0,00	24,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

MÉDICO - PSF - CORUMBATAÍ DO SUL											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PD**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO MODALIDADE**
0000004	BRUNO FERNANDES MARTINS	08/01/1984	4,00	4,00	4,00	40,00	7,50	2,00	61,50	1º	Ampla Classificado Concorrência
0000012	ISABELLA WEFFORT	19/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Desclassificado Concorrência
0000013	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	10/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Desclassificado Concorrência
0000010	GABRIELA VALIM LUCREDI	07/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Desclassificado Concorrência

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:61C9606D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - CONCURSO PUBL. 01/2023 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR
A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Resultado Preliminar do Edital nº. 001/2023, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência
II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 13 de novembro de 2023 e encerra-se às 23h59 do dia 14 de novembro de 2023.
III- De acordo com o item 9 do Edital nº 001/2023, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
IV – Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbataí do Sul,10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CONTADOR - NASC.	PORT	CORUMBATAÍ MAT	CG	DO SUL CE	PD	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000010	MARCUS ANDREY BUENO	13/09/1979	8,00	8,00	8,00	40,00	8,00	2,00	74,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000052	PEDRO APARECIDO ISRAEL	17/06/1993	8,00	8,00	8,00	36,00	8,50	2,00	70,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	8,00	8,00	4,00	40,00	7,50	-	67,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	LUIZ ANDRE DE CAMARGO	11/03/1983	4,00	6,00	8,00	40,00	8,50	-	66,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000057	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	02/12/1987	8,00	4,00	8,00	36,00	8,50	2,00	66,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000023	RENATO JOSE SANTOS	13/06/1988	4,00	10,00	6,00	36,00	8,00	2,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000060	ADRIANO DZIUBATE	27/04/1994	8,00	8,00	4,00	36,00	9,00	-	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000056	LEONARDO ALVES DA SILVA	16/10/1998	6,00	8,00	4,00	36,00	0,00	-	54,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000054	LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO	27/12/1996	6,00	8,00	2,00	32,00	-	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000062	ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	06/02/1986	6,00	6,00	8,00	28,00	-	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000059	GABRIELA LUPO DE CAMARGO	07/12/1998	4,00	6,00	2,00	32,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000071	FELIPE ALVES PEREIRA	09/12/1996	4,00	4,00	4,00	32,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000044	TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	21/10/1986	2,00	2,00	6,00	28,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000027	WANDERLEI LOPES DA SILVA	06/03/1985	2,00	4,00	8,00	20,00	-	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000063	CLAUDIO MITSUO KIMURA	26/06/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000039	EMERSON DIAS DE OLIVEIRA	21/07/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000015	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000065	ALEX FAEDO	29/12/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000009	HELOISA NATALIA DE SOUZA DA SILVA	19/04/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000068	EDUARDO NUNES PINHA	26/11/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência
MÉDICO - CORUMBATAÍ DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PD	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000046	GABRIELA VALIM LUCREDI	07/05/1998	4,00	6,00	6,00	36,00	7,00	-	59,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000025	PAULO HENRIQUE CEZAR DA SILVA	24/07/1996	8,00	6,00	8,00	24,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000042	VITOR MONTENTEGRO L DA SILVA	02/02/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000048	ANDERSSON SOARES MOREIRA	01/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000067	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	10/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência
MÉDICO VETERINÁRIO - CORUMBATAÍ DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PD	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000013	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1993	6,00	4,00	6,00	28,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000053	FERNANDA MURBACH	24/01/1997	6,00	4,00	4,00	28,00	-	-	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000028	GABRIELY ARAUJO DE ALMEIDA	01/04/2000	6,00	2,00	6,00	24,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000073	ELIZABETH DE AMORIM	25/06/1997	4,00	6,00	6,00	20,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000041	RODRIGO MOURA DA SILVA	26/12/1994	4,00	4,00	8,00	20,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000049	SILVANA MARTINS COSTA HONORATO	25/05/1978	4,00	6,00	6,00	16,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000037	JESSICA MAIRA DERHON	13/08/1996	8,00	4,00	2,00	16,00	-	-	30,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000012	ARIANE HRUSCHKA KLANK	28/03/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000069	ANDERSON DE OLIVEIRA CAMPOS	22/06/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000034	NATHAN FERRI	04/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS
Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência
PSICÓLOGO - CORUMBATAÍ DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PD	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000055	GABRIELLI DA SILVA ALVES	26/01/2000	6,00	10,00	4,00	36,00	9,00	2,00	67,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000014	GABRIELLY TAVARES BOTELHO SENA	21/04/1994	8,00	4,00	2,00	36,00	9,00	2,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	CAROLINE ANDRESA BUSS	23/02/1995	8,00	4,00	6,00	32,00	8,50	2,00	60,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000047	ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET	29/01/1997	6,00	2,00	4,00	36,00	-	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000051	CARLA ROBERTA ANICETO	12/12/1997	4,00	8,00	6,00	24,00	-	-	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000066	PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	22/07/1999	8,00	4,00	6,00	20,00	-	-	38,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000030	ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI	19/04/1981	4,00	4,00	8,00	20,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000011	SHARON DE OLIVEIRA DO COUTO	12/04/1994	4,00	8,00	8,00	16,00	-	-	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000035	LETICIA PIRES DE SOUZA	31/08/1998	0,00	0,00	8,00	24,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000064	NATHALIA MARIA GOUVEIA DE ARAÚJO	26/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000018	GIOVANA GOMES FRANCHIM	27/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000072	LETICIA ALMEIDA SALES	29/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD1631EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.713.634,90	237.676.264,00	31.554.414,77	13,28	31.554.414,77	13,28	206.121.849,23
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	223.628.649,69	30.931.123,32	13,83	30.931.123,32	13,83	192.697.526,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.981.079,37	59.981.079,37	5.659.938,82	9,44	5.659.938,82	9,44	54.321.140,55
Impostos	55.025.098,16	55.025.098,16	5.406.987,66	9,83	5.406.987,66	9,83	49.618.110,50
Taxas	2.664.988,71	2.664.988,71	148.284,89	5,56	148.284,89	5,56	2.516.703,82
Contribuição de Melhoria	2.290.992,50	2.290.992,50	104.666,27	4,57	104.666,27	4,57	2.186.326,23
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	637.956,86	14,84	637.956,86	14,84	3.662.043,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.300.000,00	4.300.000,00	637.956,86	14,84	637.956,86	14,84	3.662.043,14
RECEITA PATRIMONIAL	7.707.833,00	7.707.847,79	1.069.158,15	13,87	1.069.158,15	13,87	6.638.689,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	670.000,00	670.000,00	58.107,93	8,67	58.107,93	8,67	611.892,07
Valores Mobiliários	5.535.000,00	5.535.014,79	931.577,43	16,83	931.577,43	16,83	4.603.437,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	68.878,29	0,00	68.878,29	0,00	-68.878,29
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.502.833,00	1.502.833,00	10.594,50	0,70	10.594,50	0,70	1.492.238,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.000,00	4.590.000,00	678.924,06	14,79	678.924,06	14,79	3.911.075,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.000,00	90.000,00	678.924,06	754,36	678.924,06	754,36	-588.924,06

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.459.744,53	146.674.744,53	22.723.773,27	15,49	22.723.773,27	15,49	123.950.971,26
Transferências da União e de suas Entidades	56.681.779,23	56.681.779,23	9.620.702,07	16,97	9.620.702,07	16,97	47.061.077,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.467.005,30	40.467.005,30	7.014.415,09	17,33	7.014.415,09	17,33	33.452.590,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.000.000,00	13.000.000,00	38.082,10	0,29	38.082,10	0,29	12.961.917,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.310.960,00	36.525.960,00	6.050.574,01	16,57	6.050.574,01	16,57	30.475.385,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.978,00	374.978,00	161.372,16	43,04	161.372,16	43,04	213.605,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	323.000,00	323.000,00	84.380,18	26,12	84.380,18	26,12	238.619,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.978,00	51.978,00	67.835,94	130,51	67.835,94	130,51	-15.857,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	9.156,04	0,00	9.156,04	0,00	-9.156,04
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	14.047.614,31	623.291,45	4,44	623.291,45	4,44	13.424.322,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	9.341.467,75	97.100,19	1,04	97.100,19	1,04	9.244.367,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	9.341.467,75	97.100,19	1,04	97.100,19	1,04	9.244.367,56
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	91.865,44	11,48	91.865,44	11,48	708.134,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	800.000,00	91.865,44	11,48	91.865,44	11,48	708.134,56
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.906.146,56	434.325,82	11,12	434.325,82	11,12	3.471.820,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.795.999,76	406.074,00	22,61	406.074,00	22,61	1.389.925,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.110.146,80	28.251,82	1,34	28.251,82	1,34	2.081.894,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.713.634,90	237.676.264,00	31.554.414,77	13,28	31.554.414,77	13,28	206.121.849,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.713.634,90	237.676.264,00	31.554.414,77	13,28	31.554.414,77	13,28	206.121.849,23
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.713.634,90	237.676.264,00	31.554.414,77	13,28	31.554.414,77	13,28	206.121.849,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	887.257,05	0,00	0,00	887.257,05	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	887.257,05	0,00	0,00	887.257,05	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.963.866,64	218.818.752,79	34.462.710,18	34.462.710,18	184.356.042,61	19.556.138,59	19.556.138,59	199.262.614,20	18.439.830,85	14.906.571,59
DESPESAS CORRENTES	186.417.682,68	186.986.715,03	26.913.068,12	26.913.068,12	160.073.646,91	18.576.583,60	18.576.583,60	168.410.131,43	17.820.275,86	8.336.484,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.979.702,95	94.245.702,95	13.022.465,46	13.022.465,46	81.223.237,49	13.022.465,46	13.022.465,46	81.223.237,49	12.685.127,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	1.458.226,05	1.458.226,05	249.773,95	255.431,01	255.431,01	1.452.568,99	255.431,01	1.202.795,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.729.979,73	91.033.012,08	12.432.376,61	12.432.376,61	78.600.635,47	5.298.687,13	5.298.687,13	85.734.324,95	4.879.717,01	7.133.689,48
DESPESAS DE CAPITAL	22.046.183,96	29.332.037,76	7.549.642,06	7.549.642,06	21.782.395,70	979.554,99	979.554,99	28.352.482,77	619.554,99	6.570.087,07
INVESTIMENTOS	19.458.183,96	26.744.037,76	5.310.570,35	5.310.570,35	21.433.467,41	611.387,62	611.387,62	26.132.650,14	251.387,62	4.699.182,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.588.000,00	2.588.000,00	2.239.071,71	2.239.071,71	348.928,29	368.167,37	368.167,37	2.219.832,63	368.167,37	1.870.904,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.794.768,26	2.693.213,53	2.693.213,53	11.101.554,73	1.456.835,21	1.456.835,21	12.337.933,05	999.814,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.763.634,90	232.613.521,05	37.155.923,71	37.155.923,71	195.457.597,34	21.012.973,80	21.012.973,80	211.600.547,25	19.439.645,55	14.906.571,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.763.634,90	232.613.521,05	37.155.923,71	37.155.923,71	195.457.597,34	21.012.973,80	21.012.973,80	211.600.547,25	19.439.645,55	14.906.571,59
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.541.440,97	0,00	12.114.769,22	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.763.634,90	232.613.521,05	37.155.923,71	37.155.923,71	195.457.597,34	21.012.973,80	31.554.414,77	0,00	31.554.414,77	14.906.571,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.794.768,26	2.693.213,53	2.693.213,53	11.101.554,73	1.456.835,21	1.456.835,21	12.337.933,05	999.814,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.673.840,26	13.668.840,26	2.576.213,53	2.576.213,53	11.092.626,73	1.439.983,51	1.439.983,51	12.228.856,75	982.963,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.503.840,26	7.498.840,26	916.213,53	916.213,53	6.582.626,73	916.213,53	916.213,53	6.582.626,73	459.193,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	17.256,52	17.256,52	102.743,48	17.256,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	6.050.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	4.510.000,00	506.513,46	506.513,46	5.543.486,54	506.513,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	125.928,00	125.928,00	117.000,00	117.000,00	8.928,00	16.851,70	16.851,70	109.076,30	16.851,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.928,00	125.928,00	117.000,00	117.000,00	8.928,00	16.851,70	16.851,70	109.076,30	16.851,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27/09/2023 - 10:58:14

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/to tal d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.963.866,64	218.818.752,79	34.462.710,18	34.462.710,18	92,75	184.356.042,61	19.556.138,59	19.556.138,59	93,07	199.262.614,20	14.906.571,59
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.101.588,89	3.101.588,89	432.024,16	432.024,16	1,16	2.669.564,73	420.490,53	420.490,53	2,00	2.681.098,36	11.533,63
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.101.588,89	3.101.588,89	432.024,16	432.024,16	1,16	2.669.564,73	420.490,53	420.490,53	2,00	2.681.098,36	11.533,63
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.566.925,84	18.648.115,63	2.639.941,74	2.639.941,74	7,11	16.008.173,89	2.154.988,79	2.154.988,79	10,26	16.493.126,84	484.952,95
Planejamento e Orçamento	1.149.471,66	1.149.471,66	150.900,36	150.900,36	0,41	998.571,30	134.541,87	134.541,87	0,64	1.014.929,79	16.358,49
Administração Geral	17.417.454,18	17.498.643,97	2.489.041,38	2.489.041,38	6,70	15.009.602,59	2.020.446,92	2.020.446,92	9,62	15.478.197,05	468.594,46
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.291.000,00	10.356.000,00	1.436.644,64	1.436.644,64	3,87	8.919.355,36	1.018.966,00	1.018.966,00	4,85	9.337.034,00	417.678,64
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.291.000,00	10.356.000,00	1.436.644,64	1.436.644,64	3,87	8.919.355,36	1.018.966,00	1.018.966,00	4,85	9.337.034,00	417.678,64
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.798.820,00	20.151.320,00	1.200.607,79	1.200.607,79	3,23	18.950.712,21	900.334,89	900.334,89	4,28	19.250.985,11	300.272,90
Assistência ao Idoso	12.998.500,00	12.998.500,00	245.579,98	245.579,98	0,66	12.752.920,02	118.675,73	118.675,73	0,56	12.879.824,27	126.904,25
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.663.550,00	1.663.550,00	228.696,66	228.696,66	0,62	1.434.853,34	150.389,24	150.389,24	0,72	1.513.160,76	78.307,42

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	5.136.770,00	5.489.270,00	726.331,15	726.331,15	1,95	4.762.938,85	631.269,92	631.269,92	3,00	4.858.000,08	95.061,23
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	43.014.751,24	43.068.251,24	6.358.307,06	6.358.307,06	17,11	36.709.944,18	4.783.011,50	4.783.011,50	22,76	38.285.239,74	1.575.295,56
Atenção Básica	32.062.493,69	32.059.493,69	4.221.221,11	4.221.221,11	11,36	27.838.272,58	3.573.410,47	3.573.410,47	17,01	28.486.083,22	647.810,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.949.322,55	9.986.322,55	1.989.263,71	1.989.263,71	5,35	7.997.058,84	1.061.778,79	1.061.778,79	5,05	8.924.543,76	927.484,92
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.002.935,00	1.022.435,00	147.822,24	147.822,24	0,40	874.612,76	147.822,24	147.822,24	0,70	874.612,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	1.473.278,00	1.473.278,00	276.825,40	276.825,40	0,75	1.196.452,60	174.405,45	174.405,45	0,83	1.298.872,55	102.419,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.473.278,00	1.473.278,00	276.825,40	276.825,40	0,75	1.196.452,60	174.405,45	174.405,45	0,83	1.298.872,55	102.419,95
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	57.722.517,50	58.463.511,26	7.698.209,88	7.698.209,88	20,72	50.765.301,38	5.247.487,85	5.247.487,85	24,97	53.216.023,41	2.450.722,03
Ensino Fundamental	38.324.261,02	38.920.254,78	5.409.850,75	5.409.850,75	14,56	33.510.404,03	3.172.164,00	3.172.164,00	15,10	35.748.090,78	2.237.686,75
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	16.935.249,48	17.080.249,48	2.082.004,12	2.082.004,12	5,60	14.998.245,36	1.883.977,96	1.883.977,96	8,97	15.196.271,52	198.026,16
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.463.007,00	2.463.007,00	206.355,01	206.355,01	0,56	2.256.651,99	191.345,89	191.345,89	0,91	2.271.661,11	15.009,12
CULTURA	1.167.355,00	1.167.355,00	206.798,86	206.798,86	0,56	960.556,14	197.346,32	197.346,32	0,94	970.008,68	9.452,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.167.355,00	1.167.355,00	206.798,86	206.798,86	0,56	960.556,14	197.346,32	197.346,32	0,94	970.008,68	9.452,54
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	27.514.766,27	33.680.626,31	7.191.006,82	7.191.006,82	19,35	26.489.619,49	2.023.263,66	2.023.263,66	9,63	31.657.362,65	5.167.743,16
Infra-Estrutura Urbana	6.910.000,00	12.378.710,04	4.235.414,06	4.235.414,06	11,40	8.143.295,98	140.487,62	140.487,62	0,67	12.238.222,42	4.094.926,44

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	20.604.766,27	21.301.916,27	2.955.592,76	2.955.592,76	7,95	18.346.323,51	1.882.776,04	1.882.776,04	8,96	19.419.140,23	1.072.816,72
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.065.727,17	5.459.727,17	1.416.590,02	1.416.590,02	3,81	4.043.137,15	1.176.724,49	1.176.724,49	5,60	4.283.002,68	239.865,53
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	5.065.727,17	5.459.727,17	1.416.590,02	1.416.590,02	3,81	4.043.137,15	1.176.724,49	1.176.724,49	5,60	4.283.002,68	239.865,53
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	904.755,00	904.755,00	93.963,29	93.963,29	0,25	810.791,71	49.432,77	49.432,77	0,24	855.322,23	44.530,52
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	904.755,00	904.755,00	93.963,29	93.963,29	0,25	810.791,71	49.432,77	49.432,77	0,24	855.322,23	44.530,52

Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.181.900,00	2.181.900,00	173.348,57	173.348,57	0,47	2.008.551,43	119.465,55	119.465,55	0,57	2.062.434,45	53.883,02

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.181.900,00	2.181.900,00	173.348,57	173.348,57	0,47	2.008.551,43	119.465,55	119.465,55	0,57	2.062.434,45	53.883,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.740.481,73	2.740.481,73	260.187,23	260.187,23	0,70	2.480.294,50	258.310,49	258.310,49	1,23	2.482.171,24	1.876,74
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.740.481,73	2.740.481,73	260.187,23	260.187,23	0,70	2.480.294,50	258.310,49	258.310,49	1,23	2.482.171,24	1.876,74
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.920.000,00	14.921.842,56	5.078.254,72	5.078.254,72	13,67	9.843.587,84	1.031.910,30	1.031.910,30	4,91	13.889.932,26	4.046.344,42
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.240.000,00	4.240.000,00	3.670.000,00	3.670.000,00	9,88	570.000,00	596.300,62	596.300,62	2,84	3.643.699,38	3.073.699,38
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.680.000,00	10.681.842,56	1.408.254,72	1.408.254,72	3,79	9.273.587,84	435.609,68	435.609,68	2,07	10.246.232,88	972.645,04
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.799.768,26	13.794.768,26	2.693.213,53	2.693.213,53	7,25	11.101.554,73	1.456.835,21	1.456.835,21	6,93	12.337.933,05	1.236.378,32
TOTAL (III) = (I + II)	224.763.634,90	232.613.521,05	37.155.923,71	37.155.923,71	100,00	195.457.597,34	21.012.973,80	21.012.973,80	100,00	211.600.547,25	16.142.949,91

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	13.799.768,26	13.794.768,26	2.693.213,53	2.693.213,53	5,58	11.101.554,73	1.456.835,21	1.456.835,21	4,37	12.337.933,05	1.236.378,32
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	119.000,00	119.000,00	18.111,25	18.111,25	0,04	100.888,75	18.111,25	18.111,25	0,05	100.888,75	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	119.000,00	119.000,00	18.111,25	18.111,25	0,04	100.888,75	18.111,25	18.111,25	0,05	100.888,75	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	704.627,87	704.627,87	105.037,02	105.037,02	0,22	599.590,85	105.037,02	105.037,02	0,31	599.590,85	0,00
Planejamento e Orçamento	37.479,87	37.479,87	4.784,94	4.784,94	0,01	32.694,93	4.784,94	4.784,94	0,01	32.694,93	0,00
Administração Geral	667.148,00	667.148,00	100.252,08	100.252,08	0,21	566.895,92	100.252,08	100.252,08	0,30	566.895,92	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	450.000,00	78.054,21	78.054,21	0,16	371.945,79	78.054,21	78.054,21	0,23	371.945,79	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	450.000,00	450.000,00	78.054,21	78.054,21	0,16	371.945,79	78.054,21	78.054,21	0,23	371.945,79	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	194.820,00	194.820,00	22.907,56	22.907,56	0,05	171.912,44	22.907,56	22.907,56	0,07	171.912,44	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.300,00	7.300,00	2.910,66	2.910,66	0,01	4.389,34	2.910,66	2.910,66	0,01	4.389,34	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	186.020,00	186.020,00	19.996,90	19.996,90	0,04	166.023,10	19.996,90	19.996,90	0,06	166.023,10	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.235.471,60	1.230.471,60	142.597,17	142.597,17	0,30	1.087.874,43	142.597,17	142.597,17	0,43	1.087.874,43	0,00
Atenção Básica	1.123.131,60	1.123.131,60	125.878,60	125.878,60	0,26	997.253,00	125.878,60	125.878,60	0,38	997.253,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.530,00	48.530,00	8.579,53	8.579,53	0,02	39.950,47	8.579,53	8.579,53	0,03	39.950,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.810,00	58.810,00	8.139,04	8.139,04	0,02	50.670,96	8.139,04	8.139,04	0,02	50.670,96	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	42.000,00	42.000,00	5.527,38	5.527,38	0,01	36.472,62	5.527,38	5.527,38	0,02	36.472,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	42.000,00	42.000,00	5.527,38	5.527,38	0,01	36.472,62	5.527,38	5.527,38	0,02	36.472,62	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.955.500,00	3.955.500,00	441.863,28	441.863,28	0,92	3.513.636,72	441.863,28	441.863,28	1,32	3.513.636,72	0,00
Ensino Fundamental	2.495.500,00	2.495.500,00	288.278,94	288.278,94	0,60	2.207.221,06	288.278,94	288.278,94	0,86	2.207.221,06	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.460.000,00	1.460.000,00	153.584,34	153.584,34	0,32	1.306.415,66	153.584,34	153.584,34	0,46	1.306.415,66	0,00

Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.830,00	20.830,00	8.959,46	8.959,46	0,02	11.870,54	8.959,46	8.959,46	0,03	11.870,54	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.830,00	20.830,00	8.959,46	8.959,46	0,02	11.870,54	8.959,46	8.959,46	0,03	11.870,54	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	445.500,00	445.500,00	39.525,64	39.525,64	0,08	405.974,36	39.525,64	39.525,64	0,12	405.974,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	445.500,00	445.500,00	39.525,64	39.525,64	0,08	405.974,36	39.525,64	39.525,64	0,12	405.974,36	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	175.030,79	175.030,79	34.833,06	34.833,06	0,07	140.197,73	34.833,06	34.833,06	0,10	140.197,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	175.030,79	175.030,79	34.833,06	34.833,06	0,07	140.197,73	34.833,06	34.833,06	0,10	140.197,73	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.860,00	20.860,00	642,54	642,54	0,00	20.217,46	642,54	642,54	0,00	20.217,46	0,00

Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.860,00	20.860,00	642,54	642,54	0,00	20.217,46	642,54	642,54	0,00	20.217,46	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	4.991,78	4.991,78	0,01	25.008,22	4.991,78	4.991,78	0,01	25.008,22	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			INSCRITAS EM SALDO PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) = (a-d)	RESTOS A (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	4.991,78	4.991,78	0,01	25.008,22	4.991,78	4.991,78	0,01	25.008,22	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	110.200,00	110.200,00	13.163,18	13.163,18	0,03	97.036,82	13.163,18	13.163,18	0,04	97.036,82	0,00

Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110.200,00	110.200,00	13.163,18	13.163,18	0,03	97.036,82	13.163,18	13.163,18	0,04	97.036,82	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.295.928,00	6.295.928,00	1.777.000,00	1.777.000,00	3,68	4.518.928,00	540.621,68	540.621,68	1,62	5.755.306,32	1.236.378,32
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.928,00	245.928,00	237.000,00	237.000,00	0,49	8.928,00	34.108,22	34.108,22	0,10	211.819,78	202.891,78
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.050.000,00	6.050.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	3,19	4.510.000,00	506.513,46	506.513,46	1,52	5.543.486,54	1.033.486,54
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Março 2022	**Abril 2022**	**Maio 2022**	**Junho 2022**	**Julho 2022**	**Agosto 2022**	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**	**Novembro 2022**	**Dezembro 2022**	**Janeiro 2023**	**Fevereiro 2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.936.977,65**	**16.181.882,04**	**22.251.608,59**	**18.545.927,05**	**17.387.093,59**	**16.425.565,14**	**15.999.800,75**	**15.050.777,07**	**15.227.042,01**	**31.548.380,22**	**18.091.357,49**	**16.549.666,09**	**221.196.077,69**	**242.860.849,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.077.856,88	3.167.107,49	8.065.137,17	3.485.212,06	3.951.489,13	3.162.595,88	3.758.382,06	3.866.804,41	2.891.673,01	4.547.232,77	2.839.968,45	2.819.970,37	46.633.429,68	59.981.079,37
IPTU	355.632,35	307.758,95	5.152.156,64	807.137,26	808.483,83	754.033,99	801.993,52	762.723,57	620.733,36	302.738,41	221.069,68	502.518,61	11.396.980,17	15.144.952,08
ISS	2.251.568,14	1.759.716,10	1.685.291,61	1.668.122,99	1.733.652,03	1.863.401,35	1.896.851,97	1.686.226,67	1.732.615,63	2.063.630,91	1.794.847,13	1.718.399,85	21.854.324,38	27.870.325,58
ITBI	310.947,55	285.024,51	176.325,08	396.798,36	687.567,30	314.312,34	287.208,52	313.808,00	261.351,62	465.816,47	234.854,19	386.616,52	4.120.630,46	4.913.485,10
IRRF	696.382,07	453.515,17	555.899,79	462.249,47	564.358,30	78.721,75	620.677,65	974.781,14	145.657,65	1.533.336,18	499.598,06	49.083,62	6.634.260,85	7.096.335,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.326,77	361.092,76	495.464,05	150.903,98	157.427,67	152.126,45	151.650,40	129.265,03	131.314,75	181.710,80	89.599,39	163.351,77	2.627.233,82	4.955.981,21
Receita de Contribuições	335.032,40	325.138,63	456.783,88	318.571,61	310.424,33	309.265,19	324.820,06	315.533,05	319.735,40	298.727,13	318.416,69	319.540,17	3.951.988,54	4.300.000,00

Receita Patrimonial	589.324,20	1.083.483,83	503.030,34	599.702,01	554.003,14	611.172,70	543.018,80	472.770,39	467.414,63	514.586,52	566.838,55	502.319,60	7.007.664,71	7.707.847,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	519.219,27	418.832,66	429.982,98	442.702,73	473.913,59	531.588,78	452.404,60	408.542,91	401.067,68	452.208,89	497.355,49	434.221,94	5.462.041,52	5.500.014,79
Outras Receitas Patrimoniais	70.104,93	664.651,17	73.047,36	156.999,28	80.089,55	79.583,92	90.614,20	64.227,48	66.346,95	62.377,63	69.483,06	68.097,66	1.545.623,19	2.207.833,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	314.240,13	353.004,56	334.430,79	338.997,93	338.202,82	337.034,13	335.214,45	329.960,52	335.446,32	343.511,04	360.427,36	318.496,70	4.038.966,75	4.590.000,00
Transferências Correntes	12.602.430,90	11.238.988,92	12.872.728,44	13.789.816,68	12.060.885,49	11.963.275,50	10.989.136,06	10.001.396,31	11.178.352,15	25.761.326,62	13.912.962,56	12.520.710,97	158.892.010,60	165.906.944,53
Cota-Parte do FPM	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.543.459,88	5.402.728,58	49.766.600,63	52.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.248.518,86	2.673.630,26	3.219.129,27	2.651.812,80	2.636.246,55	3.128.181,33	2.687.181,73	2.616.764,51	2.499.661,52	2.460.587,84	2.544.998,71	2.053.855,27	32.420.568,65	38.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.113.902,55	910.553,51	917.280,29	441.553,70	327.418,31	309.655,85	248.535,27	237.953,32	204.294,19	290.700,99	2.719.191,56	1.230.720,69	8.951.760,23	9.562.000,00
Cota-Parte do ITR	1.581,61	2.596,23	1.690,71	3.782,12	2.566,56	1.380,05	21.192,94	68.376,31	4.132,32	1.461,98	4.030,15	1.382,13	114.173,11	162.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.817,50	39.478,52	20.988,28	29.612,10	30.522,87	24.312,38	32.073,37	32.733,59	23.802,30	33.818,12	28.681,48	20.453,33	355.293,84	437.000,00
Transferências do FUNDEB	3.140.998,15	2.825.399,62	3.012.065,73	2.615.158,30	2.530.179,26	2.748.264,23	2.404.603,97	2.462.826,58	2.554.937,96	2.544.107,35	3.263.680,53	2.786.893,48	32.889.115,16	36.525.960,00
Outras Transferências Correntes	2.033.683,97	1.201.719,67	1.712.939,61	4.315.768,90	1.510.741,42	2.101.847,41	2.235.890,74	1.386.141,03	1.873.978,32	14.188.190,17	808.920,25	1.024.677,49	34.394.498,98	28.719.984,53
Outras Receitas Correntes	18.093,14	14.158,61	19.497,97	13.626,76	172.088,68	42.221,74	49.229,32	64.312,39	34.420,50	82.996,14	92.743,88	68.628,28	672.017,41	374.978,00
DEDUÇÕES (II)	**1.485.549,71**	**1.442.373,90**	**1.629.544,57**	**1.371.777,89**	**1.239.506,88**	**1.422.632,75**	**1.203.902,92**	**1.230.485,69**	**1.371.998,04**	**1.431.999,02**	**1.968.072,33**	**1.741.827,93**	**17.539.671,63**	**19.232.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.485.549,71	-1.442.373,90	-1.629.544,57	-1.371.777,89	-1.239.506,88	-1.422.632,75	-1.203.902,92	-1.230.485,69	-1.371.998,04	-1.431.999,02	-1.968.072,33	-1.741.827,93	-17.539.671,63	-19.232.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**17.174.149,16**	**16.147.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.855.043,97**	**30.116.381,20**	**16.123.285,16**	**14.807.838,16**	**203.656.406,06**	**223.628.649,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.451.427,94	14.739.508,14	20.622.064,02	16.674.149,16	15.847.586,71	15.002.932,39	14.795.897,83	13.820.291,38	13.855.043,97	30.116.381,20	16.123.285,16	14.807.838,16	202.856.406,06	223.628.649,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	232.704,00	117.180,00	106.764,00	573.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**16.024.149,16**	**15.847.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.738.691,97**	**29.883.677,20**	**16.006.105,16**	**14.701.074,16**	**201.633.406,06**	**223.628.649,69**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE					
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	13.936.854,72	13.936.854,72	13.142.496,59	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	13.936.854,72	13.936.854,72	13.142.496,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**13.936.854,72**	**13.936.854,72**	**13.142.496,59**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-13.936.854,72**	**-13.936.854,72**	**-13.142.496,59**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE					
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
27/09/2023 - 11:04:45

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	223.628.649,69	30.931.123,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.981.079,37	5.659.938,82
IPTU	15.144.952,08	723.588,29
ISS	27.870.325,58	3.513.246,98
ITBI	4.913.485,10	621.470,71
IRRF	7.096.335,40	548.681,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.955.981,21	252.951,16
Contribuições	4.300.000,00	637.956,86
Receita Patrimonial	7.707.847,79	1.069.158,15
Aplicações Financeiras (II)	5.500.014,79	931.577,43
Outras Receitas Patrimoniais	2.207.833,00	137.580,72
Transferências Correntes	146.674.744,53	22.723.773,27
Cota-Parte do FPM	42.500.000,00	7.956.950,83
Cota-Parte do ICMS	30.800.000,00	3.679.083,22
Cota-Parte do IPVA	7.649.600,00	3.159.929,77
Cota-Parte do ITR	129.600,00	4.329,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	349.600,00	39.307,85
Transferências do FUNDEB	36.525.960,00	6.050.574,01
Outras Transferências Correntes	28.719.984,53	1.833.597,74
Demais Receitas Correntes	4.964.978,00	840.296,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.964.978,00	840.296,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	218.128.634,90	29.999.545,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.047.614,31	623.291,45
Operações de Crédito (VI)	9.341.467,75	97.100,19
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	91.865,44

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	91.865,44
Transferências de Capital	3.906.146,56	434.325,82
Convênios	3.528.152,80	28.251,82
Outras Transferências de Capital	377.993,76	406.074,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.706.146,56	526.191,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	222.834.781,46	30.525.737,15

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.986.715,03	26.913.068,12	18.576.583,60	17.820.275,86	599.325,56	3.083.534,26	3.027.238,31
Pessoal e Encargos Sociais	94.245.702,95	13.022.465,46	13.022.465,46	12.685.127,84	366.816,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.708.000,00	1.458.226,05	255.431,01	255.431,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.033.012,08	12.432.376,61	5.298.687,13	4.879.717,01	232.508,76	3.083.534,26	3.027.238,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	185.278.715,03	25.454.842,07	18.321.152,59	17.564.844,85	599.325,56	3.083.534,26	3.027.238,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.332.037,76	7.549.642,06	979.554,99	619.554,99	2.770,00	1.462.860,17	1.162.860,17
Investimentos	26.744.037,76	5.310.570,35	611.387,62	251.387,62	2.770,00	1.462.860,17	1.162.860,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.588.000,00	2.239.071,71	368.167,37	368.167,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.744.037,76	5.310.570,35	611.387,62	251.387,62	2.770,00	1.462.860,17	1.162.860,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	214.522.752,79	30.765.412,42	18.932.540,21	17.816.232,47	602.095,56	4.546.394,43	4.190.098,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb+ XXIIIc)]							7.917.310,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	931.577,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.578.226,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.270.662,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/ 2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.715.173,07	18.732.792,71
DEDUÇÕES (XXIX)	49.357.866,00	54.676.179,48
Disponibilidade de Caixa	49.357.866,00	54.676.179,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.817.676,55	59.510.010,54

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	852.196,92	1.722.705,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.607.613,63	3.111.126,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.642.692,93	-35.943.386,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.300.693,84

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-870.508,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.171.201,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.817.850,59**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	887.257,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	887.257,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
27/09/2023 - 11:07:49	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**606.080,34**	**602.095,56**	**0,00**	**250.101,36**	**0,00**	**8.768.388,46**	**4.546.394,43**	**4.190.098,48**	**425,53**	**4.577.864,45**	**4.827.965,81**
PODER EXECUTIVO	**246.116,58**	**606.080,34**	**602.095,56**	**0,00**	**250.101,36**	**0,00**	**8.768.388,46**	**4.546.394,43**	**4.190.098,48**	**425,53**	**4.577.864,45**	**4.827.965,81**

PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**606.080,34**	**602.095,56**	**0,00**	**250.101,36**	**0,00**	**8.768.388,46**	**4.546.394,43**	**4.190.098,48**	**425,53**	**4.577.864,45**	**4.827.965,81**
27/09/2023 - 11:12:57												

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	55.025.098,16	5.406.987,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.144.952,08	723.588,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.913.485,10	621.470,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	27.870.325,58	3.513.246,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.096.335,40	548.681,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.661.000,00	18.549.501,78
2.1- Cota-Parte FPM	52.000.000,00	9.946.188,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.500.000,00	9.946.188,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.500.000,00	4.598.853,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	49.134,81
2.4- Cota-Parte ITR	162.000,00	5.412,28
2.5- Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	3.949.912,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.686.098,16**	**23.956.489,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**19.232.200,00**	**3.709.900,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**19.689.324,54**	**2.279.222,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.525.960,00	6.110.844,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.525.960,00	6.110.844,88
6.1.1- Principal	36.525.960,00	6.050.574,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	60.270,87
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	17.293.760,00	2.340.673,65

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	147.706,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.706,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.258.551,51**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.710.412,00	4.724.429,05	4.724.429,05	4.462.406,29	0,00
10.1- Educação Infantil	12.475.204,00	1.830.829,90	1.830.829,90	1.731.527,16	0,00
10.1.1- Creche	12.475.204,00	1.830.829,90	1.830.829,90	1.731.527,16	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	22.235.208,00	2.893.599,15	2.893.599,15	2.730.879,13	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.865.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.045.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**36.575.960,00**	**4.724.429,05**	**4.724.429,05**	**4.462.406,29**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.721.576,81	4.721.576,81	4.459.554,05	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.724.429,05	4.724.429,05	4.462.406,29	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.277.591,42	4.721.576,81	4.721.576,81	77,27

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	611.084,49	1.386.415,83	1.386.415,83		22,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.364.587,63	147.706,63	0,00		0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.364.587,63	147.706,63	0,00		0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.143.447,48	391.952,30	197.042,57	196.912,61	194.909,73
24.1- Creche	5.143.447,48	391.952,30	197.042,57	196.912,61	194.909,73
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.595.877,06	2.409.344,60	558.596,50	544.343,86	1.850.748,10
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.739.324,54**	**2.801.296,90**	**755.639,07**	**741.256,47**	**2.045.657,83**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.480.068,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.340.673,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.139.394,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.989.122,36	3.139.394,47	13,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.334.844,15	1.799.873,80	1.869.999,84	0,00	1.464.844,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	911.241,87	450.219,78	450.219,78	0,00	461.022,09
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.423.602,28	1.349.654,02	1.419.780,06	0,00	1.003.822,22
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.127.732,96	814.089,81
35.1- Salário-Educação	2.500.683,96	615.679,98
35.2- PDDE	1.250,00	20,62
35.3- PNAE	613.007,00	57.104,41
35.4 - PNATE	212.792,00	2.747,47
35.5- Outras Transferências do FNDE	800.000,00	138.537,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	116.702,47
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.927.732,96**	**930.792,28**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.250,00	12.132,72	9.404,00	9.404,00	2.728,72
41.1- Creche	101.250,00	12.132,72	9.404,00	9.404,00	2.728,72
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.539.469,72	394.546,36	8.247,29	8.247,29	386.299,07
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.640.719,72**	**406.679,08**	**17.651,29**	**17.651,29**	**389.027,79**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**62.419.011,26**	**8.126.456,58**	**5.687.081,70**	**5.342.150,84**	**2.439.374,88**
47.1- Despesas Correntes	60.985.333,54	7.770.937,86	5.687.081,70	5.342.150,84	2.083.856,16
47.1.1- Pessoal Ativo	41.008.558,00	4.975.677,43	4.975.677,43	4.701.665,07	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.976.775,54	2.795.260,43	711.404,27	640.485,77	2.083.856,16
47.2- Despesas de Capital	1.433.677,72	355.518,72	0,00	0,00	355.518,72
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.433.677,72	355.518,72	0,00	0,00	355.518,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.571.308,91	4.109.355,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.110.844,88	615.679,98
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.882.186,35	133.999,57
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.799.967,44	4.591.035,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.799.967,44	4.591.035,86
27/09/2023 - 11:14:49		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA			
DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	9.341.467,75	97.100,19	9.244.367,56

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.457.965,76	7.666.642,06	996.406,69	6.670.235,37	21.791.323,70
Investimentos	26.744.037,76	5.310.570,35	611.387,62	4.699.182,73	21.433.467,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.713.928,00	2.356.071,71	385.019,07	1.971.052,64	357.856,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.457.965,76	7.666.642,06	996.406,69	6.670.235,37	21.791.323,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**20.116.498,01**	**7.569.541,87**	**0,00**	**0,00**	**12.546.956,14**
27/09/2023 - 11:19:06					

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 11:21:39				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	95.011,48	704.988,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	91.865,44	708.134,56
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.146,04	-3.146,04

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.457.965,76	7.666.642,06	996.406,69	636.406,69	4.605.751,73	1.165.630,17	21.791.323,70
Despesas de Capital	29.457.965,76	7.666.642,06	996.406,69	636.406,69	4.605.751,73	1.165.630,17	21.791.323,70
Investimentos	26.744.037,76	5.310.570,35	611.387,62	251.387,62	4.605.751,73	1.165.630,17	21.433.467,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.713.928,00	2.356.071,71	385.019,07	385.019,07	0,00	0,00	357.856,29
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	899.633,26	-1.707.025,38	-807.392,12
27/09/2023 - 11:22:59			

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO2023/BIMESTRAL	JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.025.098,16	55.025.098,16	5.406.987,66	9,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.144.952,08	15.144.952,08	723.588,29	4,78
IPTU	11.296.000,00	11.296.000,00	1.244,65	0,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.848.952,08	3.848.952,08	722.343,64	18,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.913.485,10	4.913.485,10	621.470,71	12,65
ITBI	4.894.285,10	4.894.285,10	612.824,52	12,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.200,00	19.200,00	8.646,19	45,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.870.325,58	27.870.325,58	3.513.246,98	12,61
ISS	24.377.626,80	24.377.626,80	3.275.130,04	13,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.492.698,78	3.492.698,78	238.116,94	6,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.096.335,40	7.096.335,40	548.681,68	7,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.161.000,00	96.161.000,00	18.549.501,78	19,29
Cota-Parte FPM	47.500.000,00	47.500.000,00	9.946.188,46	20,94
Cota-Parte ITR	162.000,00	162.000,00	5.412,28	3,34
Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	9.562.000,00	3.949.912,25	41,31
Cota-Parte ICMS	38.500.000,00	38.500.000,00	4.598.853,98	11,95
Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	437.000,00	49.134,81	11,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**151.186.098,16**	**151.186.098,16**	**23.956.489,44**	**15,85**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.207.920,29	26.204.920,29	3.453.943,79	13,18	3.065.562,16	11,70	2.863.081,09	10,93	388.381,63
Despesas Correntes	26.057.920,29	26.054.920,29	3.432.953,27	13,18	3.065.562,16	11,77	2.863.081,09	10,99	367.391,11
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	20.990,52	13,99	0,00	0,00	0,00	0,00	20.990,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.210.047,25	8.247.047,25	1.727.044,74	20,94	954.802,07	11,58	766.234,92	9,29	772.242,67

Despesas Correntes	8.207.047,25	8.244.047,25	1.727.044,74	20,95	954.802,07	11,58	766.234,92	9,29	772.242,67
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	590.670,00	605.170,00	155.961,28	25,77	155.961,28	25,77	145.730,77	24,08	0,00
Despesas Correntes	585.670,00	600.170,00	155.961,28	25,99	155.961,28	25,99	145.730,77	24,28	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.008.637,54**	**35.057.137,54**	**5.336.949,81**	**15,22**	**4.176.325,51**	**11,91**	**3.775.046,78**	**10,77**	**1.160.624,30**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.336.949,81	4.176.325,51	3.775.046,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	536.188,83	536.188,83	536.188,83
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.800.760,98**	**3.640.136,68**	**3.238.857,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.593.473,42	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.207.287,56	46.663,26	-354.615,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,04**	**15,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Valor inscrito em RP sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**

Empenhos de 2023	3.593.473,42	4.800.760,98	1.207.287,56	0,00	536.188,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743.476,39
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.412.585,30	7.412.585,30	727.768,30	9,82
Proveniente da União	6.544.780,00	6.544.780,00	708.360,61	10,82
Proveniente dos Estados	867.805,30	867.805,30	19.407,69	2,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	205.260,72	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.412.585,30**	**7.412.585,30**	**933.029,02**	**12,59**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	**Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.174.705,00	5.174.705,00	472.067,02	9,12	422.055,34	8,16	421.907,29	8,15	50.011,68
Despesas Correntes	5.174.705,00	5.174.705,00	472.067,02	9,12	422.055,34	8,16	421.907,29	8,15	50.011,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.766.805,30	1.766.805,30	270.798,50	15,33	115.556,25	6,54	115.556,25	6,54	155.242,25
Despesas Correntes	1.766.805,30	1.766.805,30	270.798,50	15,33	115.556,25	6,54	115.556,25	6,54	155.242,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.575,00	420.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	420.575,00	420.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.362.085,30**	**7.362.085,30**	**742.865,52**	**10,09**	**537.611,59**	**7,30**	**537.463,54**	**7,30**	**205.253,93**
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.382.625,29	31.379.625,29	3.926.010,81	12,51	3.487.617,50	11,11	3.284.988,38	10,47	438.393,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.976.852,55	10.013.852,55	1.997.843,24	19,95	1.070.358,32	10,69	881.791,17	8,81	927.484,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.011.245,00	1.025.745,00	155.961,28	15,20	155.961,28	15,20	145.730,77	14,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.370.722,84**	**42.419.222,84**	**6.079.815,33**	**14,33**	**4.713.937,10**	**11,11**	**4.312.510,32**	**10,17**	**1.365.878,23**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.412.585,30	7.412.585,30	742.865,52	10,02	537.611,59	7,25	537.463,54	7,25	205.253,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**34.958.137,54**	**35.006.637,54**	**5.336.949,81**	**15,25**	**4.176.325,51**	**11,93**	**3.775.046,78**	**10,78**	**1.160.624,30**
27/09/2023 - 11:26:01									

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 11:28:24											

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.713.634,90
Previsão Atualizada	237.676.264,00
Receitas Realizadas	31.554.414,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	887.257,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	224.763.634,90
Dotação Atualizada	232.613.521,05

Despesas Empenhadas	37.155.923,71
Despesas Liquidadas	21.012.973,80
Despesas Pagas	19.439.645,55
Superávit Orçamentário	10.541.440,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.155.923,71
Despesas Liquidadas	21.012.973,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	203.656.406,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.856.406,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	201.633.406,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.936.854,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.936.854,72
Resultado Previdenciário	-13.936.854,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	7.917.310,64		-3,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.270.662,02		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	852.196,92	0,00	602.095,56	250.101,36
Poder Executivo	852.196,92	0,00	602.095,56	250.101,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.768.388,46	425,53	4.190.098,48	4.577.864,45
Poder Executivo	8.768.388,46	425,53	4.190.098,48	4.577.864,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.620.585,38	425,53	4.792.194,04	4.827.965,81

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.139.394,47	25,00	13,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.721.576,81	70,00	77,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	97.100,19		9.244.367,56

Despesa de Capital Líquida	7.666.642,06		21.791.323,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	95.011,48		704.988,52	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.666.642,06		21.791.323,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.640.136,68	15,00	15,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
27/09/2023 - 11:30:33				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	223.628.649,69	30.931.123,32	13,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.981.079,37	59.981.079,37	5.659.938,82	9,44
Contribuições	4.300.000,00	4.300.000,00	637.956,86	14,84
Receita Patrimonial	7.707.833,00	7.707.847,79	1.069.158,15	13,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.590.000,00	4.590.000,00	678.924,06	14,79
Transferências Correntes	146.459.744,53	146.674.744,53	22.723.773,27	15,49
Outras Receitas Correntes	374.978,00	374.978,00	161.372,16	43,04
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	14.047.614,31	623.291,45	4,44
Operações de Crédito	6.500.000,00	9.341.467,75	97.100,19	1,04
Alienação de Bens	800.000,00	800.000,00	91.865,44	11,48
Transferências de Capital	0,00	3.906.146,56	434.325,82	11,12
TOTAL	230.713.634,90	237.676.264,00	31.554.414,77	13,28
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	11.196.325,00	11.481.825,00	1.430.870,52	12,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.332.985,00	5.250.485,00	702.790,54	13,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.863.340,00	6.231.340,00	728.079,98	11,68
DESPESAS DE CAPITAL	9.985.500,00	10.052.500,00	8.403,15	0,08
INVESTIMENTOS	9.985.500,00	10.052.500,00	8.403,15	0,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.181.825,00	21.534.325,00	1.439.273,67	6,68
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	4.103.857,00	4.036.857,00	437.962,33	10,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.300,00	418.300,00	81.562,30	19,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.557,00	3.618.557,00	356.400,03	9,85
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	97.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	97.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.133.857,00	4.133.857,00	437.962,33	10,59
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	4.133.857,00	4.133.857,00	437.962,33	10,59
TOTAL	4.133.857,00	4.133.857,00	437.962,33	10,59
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,74	1,39		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:F0FA017E

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PODER EXECUTIVO - RETIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.713.634,90	240.011.039,56	37.999.375,06	15,83	69.553.789,83	28,98	170.457.249,73
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	225.563.425,25	35.800.057,18	15,87	66.731.180,50	29,58	158.832.244,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.981.079,37	60.001.079,37	12.347.546,37	20,58	18.007.485,19	30,01	41.993.594,18
Impostos	55.025.098,16	55.045.098,16	11.403.782,62	20,72	16.810.770,28	30,54	38.234.327,88
Taxas	2.664.988,71	2.664.988,71	883.046,11	33,14	1.031.331,00	38,70	1.633.657,71
Contribuição de Melhoria	2.290.992,50	2.290.992,50	60.717,64	2,65	165.383,91	7,22	2.125.608,59
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	766.871,15	17,83	1.404.828,01	32,67	2.895.171,99

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.300.000,00	4.300.000,00	766.871,15	17,83	1.404.828,01	32,67	2.895.171,99
RECEITA PATRIMONIAL	7.707.833,00	8.230.331,35	1.152.130,99	14,00	2.221.289,14	26,99	6.009.042,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	670.000,00	670.000,00	86.186,89	12,86	144.294,82	21,54	525.705,18
Valores Mobiliários	5.535.000,00	5.535.298,35	978.123,88	17,67	1.909.701,31	34,50	3.625.597,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	522.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.200,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	69.136,12	0,00	138.014,41	0,00	-138.014,41
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.502.833,00	1.502.833,00	18.684,10	1,24	29.278,60	1,95	1.473.554,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.000,00	4.590.000,00	732.464,41	15,96	1.411.388,47	30,75	3.178.611,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.000,00	90.000,00	732.464,41	813,85	1.411.388,47	1.568,21	-1.321.388,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.459.744,53	148.067.036,53	20.618.397,60	13,93	43.342.170,87	29,27	104.724.865,66
Transferências da União e de suas Entidades	56.681.779,23	57.839.071,23	7.613.786,43	13,16	17.234.488,50	29,80	40.604.582,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.467.005,30	40.617.005,30	6.184.260,53	15,23	13.198.675,62	32,50	27.418.329,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.000.000,00	13.000.000,00	1.266.095,05	9,74	1.304.177,15	10,03	11.695.822,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.310.960,00	36.610.960,00	5.554.255,59	15,17	11.604.829,60	31,70	25.006.130,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.978,00	374.978,00	182.646,66	48,71	344.018,82	91,74	30.959,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	323.000,00	323.000,00	65.423,20	20,25	149.803,38	46,38	173.196,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.978,00	51.978,00	110.037,58	211,70	177.873,52	342,21	-125.895,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	7.185,88	0,00	16.341,92	0,00	-16.341,92
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	14.447.614,31	2.199.317,88	15,22	2.822.609,33	19,54	11.625.004,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	9.341.467,75	452.322,10	4,84	549.422,29	5,88	8.792.045,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	9.341.467,75	452.322,10	4,84	549.422,29	5,88	8.792.045,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	124.964,90	15,62	216.830,34	27,10	583.169,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	800.000,00	124.964,90	15,62	216.830,34	27,10	583.169,66
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.306.146,56	1.622.030,88	37,67	2.056.356,70	47,75	2.249.789,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.795.999,76	212.766,00	11,85	618.840,00	34,46	1.177.159,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.510.146,80	1.409.264,88	56,14	1.437.516,70	57,27	1.072.630,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.713.634,90	240.011.039,56	37.999.375,06	15,83	69.553.789,83	28,98	170.457.249,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.713.634,90	240.011.039,56	37.999.375,06	15,83	69.553.789,83	28,98	170.457.249,73
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.713.634,90	240.011.039,56	37.999.375,06	15,83	69.553.789,83	28,98	170.457.249,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.608.850,12	0,00	0,00	8.608.850,12	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.608.850,12	0,00	0,00	8.608.850,12	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (I) = (e - h)	DESPESAS BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.963.866,64	228.870.121,42	40.743.994,21	75.206.704,39	153.663.417,03	35.856.770,96	55.412.909,55	173.457.211,87	54.158.330,03	19.793.794,84
DESPESAS CORRENTES	186.417.682,68	193.091.164,54	37.696.493,79	64.609.561,91	128.481.602,63	32.480.528,86	51.057.112,46	142.034.052,08	50.023.414,91	13.552.449,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.979.702,95	95.904.166,09	14.070.305,56	27.092.771,02	68.811.395,07	14.070.305,56	27.092.771,02	68.811.395,07	26.691.582,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.458.226,05	249.773,95	245.695,60	501.126,61	1.206.873,39	501.126,61	957.099,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.729.979,73	95.478.998,45	23.626.188,23	36.058.564,84	59.420.433,61	18.164.527,70	23.463.214,83	72.015.783,62	22.830.705,68	12.595.350,01
DESPESAS DE CAPITAL	22.046.183,96	33.278.956,88	3.047.500,42	10.597.142,48	22.681.814,40	3.376.242,10	4.355.797,09	28.923.159,79	4.134.915,12	6.241.345,39
INVESTIMENTOS	19.458.183,96	30.690.956,88	3.047.500,42	8.358.070,77	22.332.886,11	3.021.310,50	3.632.698,12	27.058.258,76	3.411.816,15	4.725.372,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.588.000,00	2.588.000,00	0,00	2.239.071,71	348.928,29	354.931,60	723.098,97	1.864.901,03	723.098,97	1.515.972,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.799.768,26	969.338,35	3.662.551,88	10.137.216,38	1.527.338,83	2.984.174,04	10.815.594,22	2.477.562,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.763.634,90	242.669.889,68	41.713.332,56	78.869.256,27	163.800.633,41	37.384.109,79	58.397.083,59	184.272.806,09	56.635.892,53	19.793.794,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.763.634,90	242.669.889,68	41.713.332,56	78.869.256,27	163.800.633,41	37.384.109,79	58.397.083,59	184.272.806,09	56.635.892,53	19.793.794,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.156.706,24	0,00	12.917.897,30	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.763.634,90	242.669.889,68	41.713.332,56	78.869.256,27	163.800.633,41	37.384.109,79	69.553.789,83	0,00	69.553.789,83	19.793.794,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I) = (e - h) (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.799.768,26	969.338,35	3.662.551,88 10.137.216,38		1.527.338,83	2.984.174,04	10.815.594,22	2.477.562,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.673.840,26	13.673.840,26	969.338,35	3.545.551,88	10.128.288,38	1.510.487,13	2.950.470,64	10.723.369,62	2.443.859,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.503.840,26	7.503.840,26	969.338,35	1.885.551,88	5.618.288,38	969.338,35	1.885.551,88	5.618.288,38	1.378.940,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	17.478,96	34.735,48	85.264,52	34.735,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	6.050.000,00	0,00	1.540.000,00	4.510.000,00	523.669,82	1.030.183,28	5.019.816,72	1.030.183,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	125.928,00	125.928,00	0,00	117.000,00	8.928,00	16.851,70	33.703,40	92.224,60	33.703,40	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.928,00	125.928,00	0,00	117.000,00	8.928,00	16.851,70	33.703,40	92.224,60	33.703,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.963.866,64	228.870.121,42	40.743.994,21	75.206.704,39	95,36	153.663.417,03	35.856.770,96	55.412.909,55	94,89	173.457.211,87	19.793.794,84
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.101.588,89	3.051.588,89	456.867,21	888.891,37	1,13	2.162.697,52	437.977,52	858.468,05	1,47	2.193.120,84	30.423,32
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.101.588,89	3.051.588,89	456.867,21	888.891,37	1,13	2.162.697,52	437.977,52	858.468,05	1,47	2.193.120,84	30.423,32
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.566.925,84	18.739.761,46	3.324.126,28	5.964.068,02	7,56	12.775.693,44	2.947.792,81	5.102.781,60	8,74	13.636.979,86	861.286,42
Planejamento e Orçamento	1.149.471,66	1.161.471,66	190.826,77	341.727,13	0,43	819.744,53	175.264,13	309.806,00	0,53	851.665,66	31.921,13
Administração Geral	17.417.454,18	17.578.289,80	3.133.299,51	5.622.340,89	7,13	11.955.948,91	2.772.528,68	4.792.975,60	8,21	12.785.314,20	829.365,29
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.291.000,00	10.356.000,00	1.148.076,87	2.584.721,51	3,28	7.771.278,49	1.200.765,20	2.219.731,20	3,80	8.136.268,80	364.990,31
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.291.000,00	10.356.000,00	1.148.076,87	2.584.721,51	3,28	7.771.278,49	1.200.765,20	2.219.731,20	3,80	8.136.268,80	364.990,31
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.798.820,00	20.854.072,11	1.848.072,63	3.048.680,42	3,87	17.805.391,69	1.476.450,52	2.376.785,41	4,07	18.477.286,70	671.895,01
Assistência ao Idoso	12.998.500,00	13.498.500,00	478.348,21	723.928,19	0,92	12.774.571,81	356.253,39	474.929,12	0,81	13.023.570,88	248.999,07
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.663.550,00	1.812.056,52	523.387,96	752.084,62	0,95	1.059.971,90	338.265,96	488.655,20	0,84	1.323.401,32	263.429,42
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	5.136.770,00	5.543.515,59	846.336,46	1.572.667,61	1,99	3.970.847,98	781.931,17	1.413.201,09	2,42	4.130.314,50	159.466,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	43.014.751,24	49.251.327,20	9.394.318,68	15.752.625,74	19,97	33.498.701,46	7.198.925,60	11.981.937,10	20,52	37.269.390,10	3.770.688,64
Atenção Básica	32.062.493,69	37.539.373,31	6.702.927,73	10.924.148,84	13,85	26.615.224,47	5.098.260,83	8.671.671,30	14,85	28.867.702,01	2.252.477,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.949.322,55	10.534.526,89	2.524.872,67	4.514.136,38	5,72	6.020.390,51	1.939.146,49	3.000.925,28	5,14	7.533.601,61	1.513.211,10
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.002.935,00	1.177.427,00	166.518,28	314.340,52	0,40	863.086,48	161.518,28	309.340,52	0,53	868.086,48	5.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	1.473.278,00	1.553.278,00	237.148,76	513.974,16	0,65	1.039.303,84	256.444,13	430.849,58	0,74	1.122.428,42	83.124,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.473.278,00	1.553.278,00	237.148,76	513.974,16	0,65	1.039.303,84	256.444,13	430.849,58	0,74	1.122.428,42	83.124,58
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	57.722.517,50	60.015.217,89	13.079.504,63	20.777.714,51	26,34	39.237.503,38	11.010.327,36	16.257.815,21	27,84	43.757.402,68	4.519.899,30
Ensino Fundamental	38.324.261,02	40.060.961,41	8.904.739,82	14.314.590,57	18,15	25.746.370,84	7.606.904,34	10.779.068,34	18,46	29.281.893,07	3.535.522,23
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	16.935.249,48	17.491.249,48	3.505.930,06	5.587.934,18	7,09	11.903.315,30	2.757.161,44	4.641.139,40	7,95	12.850.110,08	946.794,78
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	2.463.007,00	2.463.007,00	668.834,75	875.189,76	1,11	1.587.817,24	646.261,58	837.607,47	1,43	1.625.399,53	37.582,29
CULTURA	1.167.355,00	1.197.355,00	257.666,66	464.465,52	0,59	732.889,48	241.973,63	439.319,95	0,75	758.035,05	25.145,57
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.167.355,00	1.197.355,00	257.666,66	464.465,52	0,59	732.889,48	241.973,63	439.319,95	0,75	758.035,05	25.145,57
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	27.514.766,27	34.792.826,31	5.887.488,29	13.078.495,11	16,58	21.714.331,20	5.373.320,77	7.396.584,43	12,67	27.396.241,88	5.681.910,68
Infra-Estrutura Urbana	6.910.000,00	13.078.710,04	1.015.939,55	5.251.353,61	6,66	7.827.356,43	2.016.607,85	2.157.095,47	3,69	10.921.614,57	3.094.258,14
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	20.604.766,27	21.714.116,27	4.871.548,74	7.827.141,50	9,92	13.886.974,77	3.356.712,92	5.239.488,96	8,97	16.474.627,31	2.587.652,54
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.065.727,17	5.686.727,17	1.230.193,65	2.646.783,67	3,36	3.039.943,50	1.142.109,27	2.318.833,76	3,97	3.367.893,41	327.949,91
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	5.065.727,17	5.686.727,17	1.230.193,65	2.646.783,67	3,36	3.039.943,50	1.142.109,27	2.318.833,76	3,97	3.367.893,41	327.949,91
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	904.755,00	1.051.605,00	189.790,40	283.753,69	0,36	767.851,31	128.782,71	178.215,48	0,31	873.389,52	105.538,21
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	904.755,00	1.051.605,00	189.790,40	283.753,69	0,36	767.851,31	128.782,71	178.215,48	0,31	873.389,52	105.538,21
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.181.900,00	2.188.038,10	317.737,49	491.086,06	0,62	1.696.952,04	268.898,10	388.363,65	0,67	1.799.674,45	102.722,41
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.181.900,00	2.188.038,10	317.737,49	491.086,06	0,62	1.696.952,04	268.898,10	388.363,65	0,67	1.799.674,45	102.722,41
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.740.481,73	2.710.481,73	380.640,67	640.827,90	0,81	2.069.653,83	366.888,68	625.199,17	1,07	2.085.282,56	15.628,73
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.740.481,73	2.710.481,73	380.640,67	640.827,90	0,81	2.069.653,83	366.888,68	625.199,17	1,07	2.085.282,56	15.628,73
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.920.000,00	14.921.842,56	2.992.361,99	8.070.616,71	10,23	6.851.225,85	3.806.114,66	4.838.024,96	8,28	10.083.817,60	3.232.591,75
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.240.000,00	4.240.000,00	0,00	3.670.000,00	4,65	570.000,00	600.627,20	1.196.927,82	2,05	3.043.072,18	2.473.072,18
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Encargos Especiais	10.680.000,00	10.681.842,56	2.992.361,99	4.400.616,71	5,58	6.281.225,85	3.205.487,46	3.641.097,14	6,24	7.040.745,42	759.519,57
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.799.768,26	13.799.768,26	969.338,35	3.662.551,88	4,64	10.137.216,38	1.527.338,83	2.984.174,04	5,11	10.815.594,22	678.377,84
TOTAL (III) = (I + II)	224.763.634,90	242.669.889,68	41.713.332,56	78.869.256,27	100,00	163.800.633,41	37.384.109,79	58.397.083,59	100,00	184.272.806,09	20.472.172,68

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	13.799.768,26	13.799.768,26	969.338,35	3.662.551,88	4,11	10.137.216,38	1.527.338,83	2.984.174,04	4,31	10.815.594,22	678.377,84
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	119.000,00	119.000,00	23.804,81	41.916,06	0,05	77.083,94	23.804,81	41.916,06	0,06	77.083,94	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	119.000,00	119.000,00	23.804,81	41.916,06	0,05	77.083,94	23.804,81	41.916,06	0,06	77.083,94	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	704.627,87	704.627,87	111.198,89	216.235,91	0,24	488.391,96	111.198,89	216.235,91	0,31	488.391,96	0,00
Planejamento e Orçamento	37.479,87	37.479,87	4.923,47	9.708,41	0,01	27.771,46	4.923,47	9.708,41	0,01	27.771,46	0,00
Administração Geral	667.148,00	667.148,00	106.275,42	206.527,50	0,23	460.620,50	106.275,42	206.527,50	0,30	460.620,50	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	450.000,00	80.513,86	158.568,07	0,18	291.431,93	80.513,86	158.568,07	0,23	291.431,93	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	450.000,00	450.000,00	80.513,86	158.568,07	0,18	291.431,93	80.513,86	158.568,07	0,23	291.431,93	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	194.820,00	204.820,00	24.852,31	47.759,87	0,05	157.060,13	24.852,31	47.759,87	0,07	157.060,13	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.300,00	17.300,00	3.058,86	5.969,52	0,01	11.330,48	3.058,86	5.969,52	0,01	11.330,48	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência Comunitária	186.020,00	186.020,00	21.793,45	41.790,35	0,05	144.229,65	21.793,45	41.790,35	0,06	144.229,65	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.235.471,60	1.190.471,60	137.764,72	280.361,89	0,31	910.109,71	137.764,72	280.361,89	0,41	910.109,71	0,00
Atenção Básica	1.123.131,60	1.083.131,60	119.460,86	245.339,46	0,28	837.792,14	119.460,86	245.339,46	0,35	837.792,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.530,00	48.530,00	9.703,65	18.283,18	0,02	30.246,82	9.703,65	18.283,18	0,03	30.246,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.810,00	58.810,00	8.600,21	16.739,25	0,02	42.070,75	8.600,21	16.739,25	0,02	42.070,75	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	42.000,00	42.000,00	6.874,74	12.402,12	0,01	29.597,88	6.874,74	12.402,12	0,02	29.597,88	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	42.000,00	42.000,00	6.874,74	12.402,12	0,01	29.597,88	6.874,74	12.402,12	0,02	29.597,88	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.955.500,00	3.920.500,00	479.261,63	921.124,91	1,03	2.999.375,09	479.261,63	921.124,91	1,33	2.999.375,09	0,00
Ensino Fundamental	2.495.500,00	2.460.500,00	313.615,12	601.894,06	0,68	1.858.605,94	313.615,12	601.894,06	0,87	1.858.605,94	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.460.000,00	1.460.000,00	165.646,51	319.230,85	0,36	1.140.769,15	165.646,51	319.230,85	0,46	1.140.769,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.830,00	40.830,00	9.586,19	18.545,65	0,02	22.284,35	9.586,19	18.545,65	0,03	22.284,35	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.830,00	40.830,00	9.586,19	18.545,65	0,02	22.284,35	9.586,19	18.545,65	0,03	22.284,35	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	445.500,00	445.500,00	41.504,40	81.030,04	0,09	364.469,96	41.504,40	81.030,04	0,12	364.469,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	445.500,00	445.500,00	41.504,40	81.030,04	0,09	364.469,96	41.504,40	81.030,04	0,12	364.469,96	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	175.030,79	225.030,79	35.859,74	70.692,80	0,08	154.337,99	35.859,74	70.692,80	0,10	154.337,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	175.030,79	225.030,79	35.859,74	70.692,80	0,08	154.337,99	35.859,74	70.692,80	0,10	154.337,99	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.860,00	20.860,00	757,19	1.399,73	0,00	19.460,27	757,19	1.399,73	0,00	19.460,27	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.860,00	20.860,00	757,19	1.399,73	0,00	19.460,27	757,19	1.399,73	0,00	19.460,27	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	5.154,75	10.146,53	0,01	19.853,47	5.154,75	10.146,53	0,01	19.853,47	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	5.154,75	10.146,53	0,01	19.853,47	5.154,75	10.146,53	0,01	19.853,47	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	110.200,00	110.200,00	12.205,12	25.368,30	0,03	84.831,70	12.205,12	25.368,30	0,04	84.831,70	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110.200,00	110.200,00	12.205,12	25.368,30	0,03	84.831,70	12.205,12	25.368,30	0,04	84.831,70	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.295.928,00	6.295.928,00	0,00	1.777.000,00	2,00	4.518.928,00	558.000,48	1.098.622,16	1,59	5.197.305,84	678.377,84
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.928,00	245.928,00	0,00	237.000,00	0,27	8.928,00	34.330,66	68.438,88	0,10	177.489,12	168.561,12
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.050.000,00	6.050.000,00	0,00	1.540.000,00	1,73	4.510.000,00	523.669,82	1.030.183,28	1,49	5.019.816,72	509.816,72
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27/09/2023 - 11:01:39

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.251.608,59**	**18.545.927,05**	**17.387.093,59**	**16.425.565,14**	**15.999.800,75**	**15.050.777,07**	**15.227.042,01**	**31.548.380,22**	**18.091.357,49**	**16.549.666,09**	**18.549.328,82**	**20.120.837,86**	**225.747.384,68**	**244.795.625,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.065.137,17	3.485.212,06	3.951.489,13	3.162.595,88	3.758.382,06	3.866.804,41	2.891.673,01	4.547.232,77	2.839.968,45	2.819.970,37	4.791.846,23	7.555.700,14	51.736.011,68	60.001.079,37
IPTU	5.152.156,64	807.137,26	808.483,83	754.033,99	801.993,52	762.723,57	620.733,36	302.738,41	221.069,68	502.518,61	915.917,98	5.072.587,95	16.722.094,80	15.144.952,08
ISS	1.685.291,61	1.668.122,99	1.733.652,03	1.863.401,35	1.896.851,97	1.686.226,67	1.732.615,63	2.063.630,91	1.794.847,13	1.718.399,85	1.791.566,15	1.838.361,83	21.472.968,12	27.870.325,58
ITBI	176.325,08	396.798,36	687.567,30	314.312,34	287.208,52	313.808,00	261.351,62	465.816,47	234.854,19	386.616,52	363.483,66	196.473,32	4.084.615,38	4.913.485,10
IRRF	555.899,79	462.249,47	564.358,30	78.721,75	620.677,65	974.781,14	145.657,65	1.533.336,18	499.598,06	49.083,62	1.087.829,87	137.561,86	6.709.755,34	7.116.335,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.464,05	150.903,98	157.427,67	152.126,45	151.650,40	129.265,03	131.314,75	181.710,80	89.599,39	163.351,77	633.048,57	310.715,18	2.746.578,04	4.955.981,21
Receita de Contribuições	456.783,88	318.571,61	310.424,33	309.265,19	324.820,06	315.533,05	319.735,40	298.727,13	318.416,69	319.540,17	312.005,08	454.866,07	4.058.688,66	4.300.000,00
Receita Patrimonial	503.030,34	599.702,01	554.003,14	611.172,70	543.018,80	472.770,39	467.414,63	514.586,52	566.838,55	502.319,60	660.606,86	491.524,13	6.486.987,67	8.230.331,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	429.982,98	442.702,73	473.913,59	531.588,78	452.404,60	408.542,91	401.067,68	452.208,89	497.355,49	434.221,94	545.814,52	432.309,36	5.502.113,47	5.500.298,35
Outras Receitas Patrimoniais	73.047,36	156.999,28	80.089,55	79.583,92	90.614,20	64.227,48	66.346,95	62.377,63	69.483,06	68.097,66	114.792,34	59.214,77	984.874,20	2.730.033,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	334.430,79	338.997,93	338.202,82	337.034,13	335.214,45	329.960,52	335.446,32	343.511,04	360.427,36	318.496,70	332.321,16	400.143,25	4.104.186,47	4.590.000,00
Transferências Correntes	12.872.728,44	13.789.816,68	12.060.885,49	11.963.275,50	10.989.136,06	10.001.396,31	11.178.352,15	25.761.326,62	13.912.962,56	12.520.710,97	12.313.622,79	11.174.884,31	158.539.097,88	167.299.236,53
Cota-Parte do FPM	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.543.459,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	50.239.915,37	52.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.219.129,27	2.651.812,80	2.636.246,55	3.128.181,33	2.687.181,73	2.616.764,51	2.499.661,52	2.460.587,84	2.544.998,71	2.053.855,27	2.309.190,26	2.415.069,96	31.222.679,75	38.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	917.280,29	441.553,70	327.418,31	309.655,85	248.535,27	237.953,32	204.294,19	290.700,99	2.719.191,56	1.230.720,69	1.335.492,05	1.147.014,60	9.409.810,82	9.562.000,00
Cota-Parte do ITR	1.690,71	3.782,12	2.566,56	1.380,05	21.192,94	68.376,31	4.132,32	1.461,98	4.030,15	1.382,13	5.618,64	1.937,08	117.550,99	162.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.988,28	29.612,10	30.522,87	24.312,38	32.073,37	32.733,59	23.802,30	33.818,12	28.681,48	20.453,33	25.348,09	27.022,90	329.368,81	437.000,00
Transferências do FUNDEB	3.012.065,73	2.615.158,30	2.530.179,26	2.748.264,23	2.404.603,97	2.462.826,58	2.554.937,96	2.544.107,35	3.263.680,53	2.786.893,48	2.864.952,05	2.689.303,54	32.476.972,98	36.610.960,00
Outras Transferências Correntes	1.712.939,61	4.315.768,90	1.510.741,42	2.101.847,41	2.235.890,74	1.386.141,03	1.873.978,32	14.188.190,17	808.920,25	1.024.677,49	2.467.924,78	1.115.779,04	34.742.799,16	29.877.276,53
Outras Receitas Correntes	19.497,97	13.626,76	172.088,68	42.221,74	49.229,32	64.312,39	34.420,50	82.996,14	92.743,88	68.628,28	138.926,70	43.719,96	822.412,32	374.978,00
DEDUÇÕES (II)	**1.629.544,57**	**1.371.777,89**	**1.239.506,88**	**1.422.632,75**	**1.203.902,92**	**1.230.485,69**	**1.371.998,04**	**1.431.999,02**	**1.968.072,33**	**1.741.827,93**	**1.396.149,17**	**1.473.960,33**	**17.481.857,52**	**19.232.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.629.544,57	-1.371.777,89	-1.239.506,88	-1.422.632,75	-1.203.902,92	-1.230.485,69	-1.371.998,04	-1.431.999,02	-1.968.072,33	-1.741.827,93	-1.396.149,17	-1.473.960,33	-17.481.857,52	-19.232.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.622.064,02**	**17.174.149,16**	**16.147.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.855.043,97**	**30.116.381,20**	**16.123.285,16**	**14.807.838,16**	**17.153.179,65**	**18.646.877,53**	**208.265.527,16**	**225.563.425,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.622.064,02	16.674.149,16	15.847.586,71	15.002.932,39	14.795.897,83	13.820.291,38	13.855.043,97	30.116.381,20	16.123.285,16	14.807.838,16	17.153.179,65	18.646.877,53	207.465.527,16	225.563.425,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	232.704,00	117.180,00	106.764,00	127.596,00	117.180,00	817.776,00	1.157.292,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**20.622.064,02**	**16.024.149,16**	**15.847.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.738.691,97**	**29.883.677,20**	**16.006.105,16**	**14.701.074,16**	**17.025.583,65**	**18.529.697,53**	**205.997.751,16**	**224.406.133,25**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		**R$ 1,00**
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***	***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Contadora	Prefeito
ESTELA CELINA MULLER		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	28.904.123,98	28.904.123,98	27.996.324,04	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	28.904.123,98	28.904.123,98	27.996.324,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**28.904.123,98**	**28.904.123,98**	**27.996.324,04**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-28.904.123,98**	**-28.904.123,98**	**-27.996.324,04**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
27/09/2023 - 11:05:37

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Contadora
BIHL ELERIAN ZANETTI	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	225.563.425,25	66.731.180,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.001.079,37	18.007.485,19
IPTU	15.144.952,08	6.712.094,22
ISS	27.870.325,58	7.143.174,96
ITBI	4.913.485,10	1.181.427,69
IRRF	7.116.335,40	1.774.073,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.955.981,21	1.196.714,91
Contribuições	4.300.000,00	1.404.828,01
Receita Patrimonial	8.230.331,35	2.221.289,14
Aplicações Financeiras (II)	5.500.298,35	1.909.701,31
Outras Receitas Patrimoniais	2.730.033,00	311.587,83
Transferências Correntes	148.067.036,53	43.342.170,87
Cota-Parte do FPM	42.500.000,00	13.624.034,15
Cota-Parte do ICMS	30.950.000,00	7.458.491,43
Cota-Parte do IPVA	7.649.600,00	5.145.935,05
Cota-Parte do ITR	129.600,00	10.374,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	349.600,00	81.204,64
Transferências do FUNDEB	36.610.960,00	11.604.829,60
Outras Transferências Correntes	29.877.276,53	5.417.301,56
Demais Receitas Correntes	4.964.978,00	1.755.407,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.964.978,00	1.755.407,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	220.063.126,90	64.821.479,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.447.614,31	2.822.609,33
Operações de Crédito (VI)	9.341.467,75	549.422,29
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	216.830,34

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	216.830,34
Transferências de Capital	4.306.146,56	2.056.356,70
Convênios	3.928.152,80	1.437.516,70
Outras Transferências de Capital	377.993,76	618.840,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.106.146,56	2.273.187,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	225.169.273,46	67.094.666,23

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	193.091.164,54	64.609.561,91	51.057.112,46	50.023.414,91	599.325,56	3.638.088,38	3.638.088,38
Pessoal e Encargos Sociais	95.904.166,09	27.092.771,02	27.092.771,02	26.691.582,62	366.816,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.708.000,00	1.458.226,05	501.126,61	501.126,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.478.998,45	36.058.564,84	23.463.214,83	22.830.705,68	232.508,76	3.638.088,38	3.638.088,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	191.383.164,54	63.151.335,86	50.555.985,85	49.522.288,30	599.325,56	3.638.088,38	3.638.088,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.278.956,88	10.597.142,48	4.355.797,09	4.134.915,12	2.770,00	3.036.005,39	2.985.183,72
Investimentos	30.690.956,88	8.358.070,77	3.632.698,12	3.411.816,15	2.770,00	3.036.005,39	2.985.183,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.588.000,00	2.239.071,71	723.098,97	723.098,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.690.956,88	8.358.070,77	3.632.698,12	3.411.816,15	2.770,00	3.036.005,39	2.985.183,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	224.574.121,42	71.509.406,63	54.188.683,97	52.934.104,45	602.095,56	6.674.093,77	6.623.272,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.935.194,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.909.701,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.578.226,05	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.266.669,38**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.715.173,07	18.550.156,95
DEDUÇÕES (XXIX)	49.357.866,00	52.097.806,64
Disponibilidade de Caixa	49.357.866,00	52.097.806,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.817.676,55	56.508.411,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	852.196,92	1.555.502,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.607.613,63	2.855.102,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.642.692,93	-33.547.649,69

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.904.956,76

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-703.305,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.608.262,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.276.787,13**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.608.850,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.608.850,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
27/09/2023 - 11:09:58	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**606.080,34**	**602.095,56**	**0,00**	**250.101,36**	**0,00**	**8.768.388,46**	**6.674.093,77**	**6.623.272,10**	**194.777,80**	**1.950.338,56**	**2.200.439,92**
PODER EXECUTIVO	**246.116,58**	**606.080,34**	**602.095,56**	**0,00**	**250.101,36**	**0,00**	**8.768.388,46**	**6.674.093,77**	**6.623.272,10**	**194.777,80**	**1.950.338,56**	**2.200.439,92**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**606.080,34**	**602.095,56**	**0,00**	**250.101,36**	**0,00**	**8.768.388,46**	**6.674.093,77**	**6.623.272,10**	**194.777,80**	**1.950.338,56**	**2.200.439,92**

27/09/2023 - 11:13:15

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	55.045.098,16	16.810.770,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.144.952,08	6.712.094,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.913.485,10	1.181.427,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	27.870.325,58	7.143.174,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.116.335,40	1.774.073,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.811.000,00	32.900.049,47
2.1- Cota-Parte FPM	52.000.000,00	17.030.042,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.500.000,00	17.030.042,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.650.000,00	9.323.114,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	101.505,80
2.4- Cota-Parte ITR	162.000,00	12.968,00
2.5- Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	6.432.418,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.856.098,16**	**49.710.819,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**19.262.200,00**	**6.580.009,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**19.701.824,54**	**5.847.695,04**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.610.960,00	11.722.153,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.610.960,00	11.722.153,48
6.1.1- Principal	36.610.960,00	11.604.829,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	117.323,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	17.348.760,00	5.024.819,71

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	147.706,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.706,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.869.860,11**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.829.071,40	10.254.783,49	10.254.783,49	9.937.599,55	0,00
10.1- Educação Infantil	12.510.204,00	3.923.463,86	3.923.463,86	3.804.017,05	0,00
10.1.1- Creche	12.510.204,00	3.923.463,86	3.923.463,86	3.804.017,05	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	22.318.867,40	6.331.319,63	6.331.319,63	6.133.582,50	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.979.595,23	67.598,40	49.628,80	26.607,50	17.969,60
11.1- Educação Infantil	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.159.247,23	67.598,40	49.628,80	26.607,50	17.969,60
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**36.808.666,63**	**10.322.381,89**	**10.304.412,29**	**9.964.207,05**	**17.969,60**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.218.271,85	10.218.271,85	9.901.087,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.221.124,09	10.221.124,09	9.903.940,15	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.205.507,44		10.218.271,85	10.218.271,85	87,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.172.215,35	1.501.029,39	1.501.029,39		12,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.364.587,63	147.706,63	104.969,80		0,00	104.969,80
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.364.587,63	147.706,63	104.969,80		0,00	104.969,80
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.735.447,48	1.231.939,78	996.338,88	994.069,45	235.600,90
24.1- Creche	4.735.447,48	1.231.939,78	996.338,88	994.069,45	235.600,90
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.003.877,06	5.995.217,64	3.182.888,72	3.169.177,71	2.812.328,92
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.739.324,54**	**7.227.157,42**	**4.179.227,60**	**4.163.247,16**	**3.047.929,82**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	14.400.351,69
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.024.819,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	34.787,51
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.340.744,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.427.704,93			9.340.744,47	18,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.334.844,15	2.783.970,71	2.854.096,75	34.787,51	445.959,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	911.241,87	740.141,47	740.141,47	22.511,01	148.589,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.423.602,28	2.043.829,24	2.113.955,28	12.276,50	297.370,50
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.127.732,96	1.716.239,51
35.1- Salário-Educação	2.500.683,96	1.086.301,05
35.2- PDDE	1.250,00	42,15
35.3- PNAE	613.007,00	211.466,49
35.4 - PNATE	212.792,00	22.885,37
35.5- Outras Transferências do FNDE	800.000,00	395.544,45
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	350.092,22
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.927.732,96**	**2.066.331,73**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	885.250,00	737.558,45	26.732,47	26.732,47	710.825,98
41.1- Creche	885.250,00	737.558,45	26.732,47	26.732,47	710.825,98

41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.039.469,72	2.498.801,98	1.794.472,55	1.790.502,55	704.329,43
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.924.719,72**	**3.236.360,43**	**1.821.205,02**	**1.817.235,02**	**1.415.155,41**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**63.935.717,89**	**21.685.222,84**	**17.172.131,83**	**16.795.407,42**	**4.513.091,01**
47.1- Despesas Correntes	61.344.445,11	20.003.563,45	16.355.651,85	15.978.927,44	3.647.911,60
47.1.1- Pessoal Ativo	41.182.217,40	10.779.988,64	10.779.988,64	10.449.123,69	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	20.162.227,71	9.223.574,81	5.575.663,21	5.529.803,75	3.647.911,60
47.2- Despesas de Capital	2.591.272,78	1.681.659,39	816.479,98	816.479,98	865.179,41
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.591.272,78	1.681.659,39	816.479,98	816.479,98	865.179,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.571.308,91	4.109.355,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.722.153,48	1.086.301,05
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.080.259,33	1.214.300,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.213.203,06	3.981.355,70
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.213.203,06	3.981.355,70
27/09/2023 - 11:16:02		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora
ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c)**

	(a)				= (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	9.341.467,75	549.422,29			8.792.045,46
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.404.884,88	10.714.142,48	4.389.500,49	6.324.641,99	22.690.742,40
Investimentos	30.690.956,88	8.358.070,77	3.632.698,12	4.725.372,65	22.332.886,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.713.928,00	2.356.071,71	756.802,37	1.599.269,34	357.856,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.404.884,88	10.714.142,48	4.389.500,49	6.324.641,99	22.690.742,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**24.063.417,13**	**10.164.720,19**	**0,00**	**0,00**	**13.898.696,94**
27/09/2023 - 11:19:59					

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33

2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11

2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (b)	(c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (b)	(c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 11:21:55				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	221.143,29					578.856,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	216.830,34					583.169,66
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.312,95					-4.312,95
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	33.404.884,88	10.714.142,48	4.389.500,49	4.168.618,52	4.605.751,73	2.987.953,72	22.690.742,40
Despesas de Capital	33.404.884,88	10.714.142,48	4.389.500,49	4.168.618,52	4.605.751,73	2.987.953,72	22.690.742,40
Investimentos	30.690.956,88	8.358.070,77	3.632.698,12	3.411.816,15	4.605.751,73	2.987.953,72	22.332.886,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.713.928,00	2.356.071,71	756.802,37	756.802,37	0,00	0,00	357.856,29
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	899.633,26	-6.935.428,95					-6.035.795,69
27/09/2023 - 11:24:30							

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.025.098,16	55.045.098,16	16.810.770,28	30,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.144.952,08	15.144.952,08	6.712.094,22	44,32
IPTU	11.296.000,00	11.296.000,00	5.538.577,59	49,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.848.952,08	3.848.952,08	1.173.516,63	30,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.913.485,10	4.913.485,10	1.181.427,69	24,04

ITBI	4.894.285,10	4.894.285,10	1.172.781,50	23,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.200,00	19.200,00	8.646,19	45,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.870.325,58	27.870.325,58	7.143.174,96	25,63
ISS	24.377.626,80	24.377.626,80	6.637.724,68	27,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.492.698,78	3.492.698,78	505.450,28	14,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.096.335,40	7.116.335,40	1.774.073,41	24,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.161.000,00	96.311.000,00	32.900.049,47	34,16
Cota-Parte FPM	47.500.000,00	47.500.000,00	17.030.042,57	35,85
Cota-Parte ITR	162.000,00	162.000,00	12.968,00	8,00
Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	9.562.000,00	6.432.418,90	67,27
Cota-Parte ICMS	38.500.000,00	38.650.000,00	9.323.114,20	24,12
Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	437.000,00	101.505,80	23,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**151.186.098,16**	**151.356.098,16**	**49.710.819,75**	**32,84**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.207.920,29	25.184.920,29	7.919.505,47	31,45	6.687.363,89	26,55	6.296.031,86	25,00	1.232.141,58
Despesas Correntes	26.057.920,29	24.614.920,29	7.503.178,25	30,48	6.618.200,67	26,89	6.226.868,64	25,30	884.977,58
Despesas de Capital	150.000,00	570.000,00	416.327,22	73,04	69.163,22	12,13	69.163,22	12,13	347.164,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.210.047,25	8.407.047,25	4.145.163,01	49,31	2.731.613,69	32,49	2.716.553,19	32,31	1.413.549,32
Despesas Correntes	8.207.047,25	8.404.047,25	4.145.163,01	49,32	2.731.613,69	32,50	2.716.553,19	32,32	1.413.549,32
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	590.670,00	635.170,00	314.365,90	49,49	309.365,90	48,71	297.362,45	46,82	5.000,00
Despesas Correntes	585.670,00	630.170,00	309.365,90	49,09	309.365,90	49,09	297.362,45	47,19	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.008.637,54**	**34.227.137,54**	**12.379.034,38**	**36,17**	**9.728.343,48**	**28,42**	**9.309.947,50**	**27,20**	**2.650.690,90**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.379.034,38	9.728.343,48	9.309.947,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.828.420,16	2.828.420,16	2.828.420,16
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.550.614,22**	**6.899.923,32**	**6.481.527,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.456.622,96		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.093.991,26	-556.699,64	-975.095,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,21**	**13,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	7.456.622,96	9.550.614,22	2.093.991,26	0,00	2.828.420,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.922.411,42
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.412.585,30	8.569.877,30	1.682.444,89	19,63
Proveniente da União	6.544.780,00	7.702.072,00	1.519.460,07	19,73
Proveniente dos Estados	867.805,30	867.805,30	162.984,82	18,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	410.991,68	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.412.585,30**	**8.569.877,30**	**2.093.436,57**	**24,43**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.174.705,00	10.634.584,62	2.282.440,05	21,46	1.549.444,24	14,57	1.545.278,76	14,53	732.995,81
Despesas Correntes	5.174.705,00	9.281.875,97	2.230.362,95	24,03	1.497.367,14	16,13	1.493.201,66	16,09	732.995,81
Despesas de Capital	0,00	1.352.708,65	52.077,10	3,85	52.077,10	3,85	52.077,10	3,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.766.805,30	2.155.009,64	387.256,55	17,97	287.594,77	13,35	287.594,77	13,35	99.661,78
Despesas Correntes	1.766.805,30	2.155.009,64	387.256,55	17,97	287.594,77	13,35	287.594,77	13,35	99.661,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.575,00	545.567,00	16.713,87	3,06	16.713,87	3,06	16.713,87	3,06	0,00
Despesas Correntes	420.575,00	545.567,00	16.713,87	3,06	16.713,87	3,06	16.713,87	3,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.362.085,30**	**13.335.161,26**	**2.686.410,47**	**20,15**	**1.853.752,88**	**13,90**	**1.849.587,40**	**13,87**	**832.657,59**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.382.625,29	35.819.504,91	10.201.945,52	28,48	8.236.808,13	23,00	7.841.310,62	21,89	1.965.137,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.976.852,55	10.562.056,89	4.532.419,56	42,91	3.019.208,46	28,59	3.004.147,96	28,44	1.513.211,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.011.245,00	1.180.737,00	331.079,77	28,04	326.079,77	27,62	314.076,32	26,60	5.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.370.722,84**	**47.562.298,80**	**15.065.444,85**	**31,68**	**11.582.096,36**	**24,35**	**11.159.534,90**	**23,46**	**3.483.348,49**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.412.585,30	12.609.669,18	2.626.659,21	20,83	1.839.823,59	14,59	1.835.658,11	14,56	786.835,62

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**34.958.137,54**	**34.952.629,62**	**12.438.785,64**	**35,59**	**9.742.272,77**	**27,87**	**9.323.876,79**	**26,68**	**2.696.512,87**
									27/09/2023 - 11:26:52

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25				R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**		
		No bimestre	**Até o Bimestre**	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
											27/09/2023 - 11:28:49

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.713.634,90
Previsão Atualizada	240.011.039,56
Receitas Realizadas	69.553.789,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.608.850,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	224.763.634,90
Dotação Atualizada	242.669.889,68
Despesas Empenhadas	78.869.256,27
Despesas Liquidadas	58.397.083,59
Despesas Pagas	56.635.892,53
Superávit Orçamentário	11.156.706,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.869.256,27
Despesas Liquidadas	58.397.083,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	208.265.527,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	207.465.527,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	205.997.751,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.904.123,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.904.123,98
Resultado Previdenciário	-28.904.123,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		-204.316.512,84	6.935.194,12	-3,39
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	7.266.669,38	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	852.196,92	0,00	602.095,56	250.101,36
Poder Executivo	852.196,92	0,00	602.095,56	250.101,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.768.388,46	194.777,80	6.623.272,10	1.950.338,56
Poder Executivo	8.768.388,46	194.777,80	6.623.272,10	1.950.338,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.620.585,38	194.777,80	7.225.367,66	2.200.439,92

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.340.744,47	25,00	18,79	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.218.271,85	70,00	87,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	549.422,29		8.792.045,46	
Despesa de Capital Líquida	10.714.142,48		22.690.742,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	221.143,29		578.856,71	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.714.142,48		22.690.742,40	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.899.923,32	15,00	13,88	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
				27/09/2023 - 11:32:03

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	

			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	225.563.425,25	66.731.180,50	29,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.981.079,37	60.001.079,37	18.007.485,19	30,01
Contribuições	4.300.000,00	4.300.000,00	1.404.828,01	32,67
Receita Patrimonial	7.707.833,00	8.230.331,35	2.221.289,14	26,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.590.000,00	4.590.000,00	1.411.388,47	30,75
Transferências Correntes	146.459.744,53	148.067.036,53	43.342.170,87	29,27
Outras Receitas Correntes	374.978,00	374.978,00	344.018,82	91,74
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	14.447.614,31	2.822.609,33	19,54
Operações de Crédito	6.500.000,00	9.341.467,75	549.422,29	5,88
Alienação de Bens	800.000,00	800.000,00	216.830,34	27,10
Transferências de Capital	0,00	4.306.146,56	2.056.356,70	47,75
TOTAL	230.713.634,90	240.011.039,56	69.553.789,83	28,98
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	11.196.325,00	12.115.949,80	3.466.677,31	28,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.332.985,00	5.230.485,00	1.475.938,77	28,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.863.340,00	6.885.464,80	1.990.738,54	28,91
DESPESAS DE CAPITAL	9.985.500,00	10.181.127,31	112.774,15	1,11
INVESTIMENTOS	9.985.500,00	10.181.127,31	112.774,15	1,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.181.825,00	22.297.077,11	3.579.451,46	16,05
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	4.103.857,00	4.168.694,98	1.536.243,90	36,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.300,00	428.300,00	155.174,76	36,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.557,00	3.740.394,98	1.381.069,14	36,92
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	123.668,54	97.000,00	78,44
INVESTIMENTOS	30.000,00	123.668,54	97.000,00	78,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.133.857,00	4.292.363,52	1.633.243,90	38,05
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	4.133.857,00	4.292.363,52	1.633.243,90	38,05
TOTAL	4.133.857,00	4.292.363,52	1.633.243,90	38,05
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,79	2,35		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:AA9231C6

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PODER EXECUTIVO - RETIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.713.634,90	241.332.724,07	36.294.371,26	15,04	105.848.161,09	43,86	135.484.562,98
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	226.427.389,67	34.255.443,31	15,13	100.986.623,81	44,60	125.440.765,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.981.079,37	60.081.079,37	8.632.059,54	14,37	26.639.544,73	44,34	33.441.534,64
Impostos	55.025.098,16	55.125.098,16	8.085.185,38	14,67	24.895.955,66	45,16	30.229.142,50
Taxas	2.664.988,71	2.664.988,71	493.805,16	18,53	1.525.136,16	57,23	1.139.852,55
Contribuição de Melhoria	2.290.992,50	2.290.992,50	53.069,00	2,32	218.452,91	9,54	2.072.539,59
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	643.941,19	14,98	2.048.769,20	47,65	2.251.230,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.300.000,00	4.300.000,00	643.941,19	14,98	2.048.769,20	47,65	2.251.230,80
RECEITA PATRIMONIAL	7.707.833,00	8.262.833,51	1.371.344,90	16,60	3.592.634,04	43,48	4.670.199,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	670.000,00	670.000,00	416.844,88	62,22	561.139,70	83,75	108.860,30
Valores Mobiliários	5.535.000,00	5.537.900,51	868.603,42	15,68	2.778.304,73	50,17	2.759.595,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	522.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.200,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	75.265,72	0,00	213.280,13	0,00	-213.280,13
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.502.833,00	1.532.733,00	10.630,88	0,69	39.909,48	2,60	1.492.823,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.000,00	4.590.000,00	730.780,29	15,92	2.142.168,76	46,67	2.447.831,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.000,00	90.000,00	-1.411.388,47	-1.568,21	0,00	0,00	90.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.500.000,00	4.500.000,00	2.142.168,76	47,60	2.142.168,76	47,60	2.357.831,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.459.744,53	148.818.498,79	22.662.389,28	15,23	66.004.560,15	44,35	82.813.938,64
Transferências da União e de suas Entidades	56.681.779,23	57.875.841,61	8.783.257,87	15,18	26.017.746,37	44,95	31.858.095,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.467.005,30	40.631.697,18	6.192.478,85	15,24	19.391.154,47	47,72	21.240.542,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.000.000,00	13.000.000,00	1.988.054,73	15,29	3.292.231,88	25,32	9.707.768,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.310.960,00	37.310.960,00	5.698.597,83	15,27	17.303.427,43	46,38	20.007.532,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.978,00	374.978,00	214.928,11	57,32	558.946,93	149,06	-183.968,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	323.000,00	323.000,00	58.856,47	18,22	208.659,85	64,60	114.340,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.978,00	51.978,00	154.067,30	296,41	331.940,82	638,62	-279.962,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	2.004,34	0,00	18.346,26	0,00	-18.346,26
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	14.905.334,40	2.038.927,95	13,68	4.861.537,28	32,62	10.043.797,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	9.341.467,75	220.233,99	2,36	769.656,28	8,24	8.571.811,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	9.341.467,75	220.233,99	2,36	769.656,28	8,24	8.571.811,47
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	180.096,84	22,51	396.927,18	49,62	403.072,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	800.000,00	180.096,84	22,51	396.927,18	49,62	403.072,82
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.763.866,65	1.638.597,12	34,40	3.694.953,82	77,56	1.068.912,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.253.719,85	989.140,05	43,89	1.607.980,05	71,35	645.739,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.510.146,80	649.457,07	25,87	2.086.973,77	83,14	423.173,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.713.634,90	241.332.724,07	36.294.371,26	15,04	105.848.161,09	43,86	135.484.562,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.713.634,90	241.332.724,07	36.294.371,26	15,04	105.848.161,09	43,86	135.484.562,98
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666.295,12	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.713.634,90	241.332.724,07	36.294.371,26	15,04	112.514.456,21	46,62	135.484.562,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.789.848,14	0,00	0,00	21.789.848,14	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	21.789.848,14	0,00	0,00	21.789.848,14	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.963.866,64	243.957.603,47	50.731.932,37	125.938.636,76	118.018.966,71	52.592.343,65	108.005.253,20	135.952.350,27	106.958.229,98	17.933.383,56
DESPESAS CORRENTES	186.417.682,68	206.461.020,65	42.880.711,52	107.490.273,43	98.970.747,22	44.044.029,87	95.101.142,33	111.359.878,32	94.054.119,11	12.389.131,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.979.702,95	97.895.166,09	14.531.120,16	41.623.891,18	56.271.274,91	14.531.120,16	41.623.891,18	56.271.274,91	41.161.780,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.458.226,05	249.773,95	242.881,24	744.007,85	963.992,15	744.007,85	714.218,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.729.979,73	106.857.854,56	28.349.591,36	64.408.156,20	42.449.698,36	29.270.028,47	52.733.243,30	54.124.611,26	52.148.330,53	11.674.912,90

DESPESAS DE CAPITAL	22.046.183,96	34.996.582,82	7.851.220,85	18.448.363,33	16.548.219,49	8.548.313,78	12.904.110,87	22.092.471,95	12.904.110,87	5.544.252,46
INVESTIMENTOS	19.458.183,96	32.408.582,82	7.851.220,85	16.209.291,62	16.199.291,20	8.187.070,84	11.819.768,96	20.588.813,86	11.819.768,96	4.389.522,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.588.000,00	2.588.000,00	0,00	2.239.071,71	348.928,29	361.242,94	1.084.341,91	1.503.658,09	1.084.341,91	1.154.729,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.214.968,74	1.470.102,43	5.132.654,31	8.082.314,43	1.525.028,97	4.509.203,01	8.705.765,73	4.509.203,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.763.634,90	257.172.572,21	52.202.034,80	131.071.291,07	126.101.281,14	54.117.372,62	112.514.456,21	144.658.116,00	111.467.432,99	17.933.383,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.763.634,90	257.172.572,21	52.202.034,80	131.071.291,07	126.101.281,14	54.117.372,62	112.514.456,21	144.658.116,00	111.467.432,99	17.933.383,56
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.763.634,90	257.172.572,21	52.202.034,80	131.071.291,07	126.101.281,14	54.117.372,62	112.514.456,21	0,00	111.467.432,99	17.933.383,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.799.768,26	13.214.968,74	1.470.102,43	5.132.654,31	8.082.314,43	1.525.028,97	4.509.203,01	8.705.765,73	4.509.203,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.673.840,26	12.878.190,74	1.259.266,14	4.804.818,02	8.073.372,72	1.478.057,80	4.428.528,44	8.449.662,30	4.428.528,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.503.840,26	7.448.840,26	959.915,66	2.845.467,54	4.603.372,72	959.915,66	2.845.467,54	4.603.372,72	2.845.467,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	133.000,00	13.000,00	133.000,00	0,00	19.391,75	54.127,23	78.872,77	54.127,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	5.296.350,48	286.350,48	1.826.350,48	3.470.000,00	498.750,39	1.528.933,67	3.767.416,81	1.528.933,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	125.928,00	336.778,00	210.836,29	327.836,29	8.941,71	46.971,17	80.674,57	256.103,43	80.674,57	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.928,00	336.778,00	210.836,29	327.836,29	8.941,71	46.971,17	80.674,57	256.103,43	80.674,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 10:59:59										

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	R$ 1,00
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.963.866,64	243.957.603,47	50.731.932,37	125.938.636,76	96,08	118.018.966,71	52.592.343,65	108.005.253,20	95,99	135.952.350,27	17.933.383,56
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.101.588,89	3.051.588,89	438.039,14	1.326.930,51	1,01	1.724.658,38	460.889,38	1.319.357,43	1,17	1.732.231,46	7.573,08
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.101.588,89	3.051.588,89	438.039,14	1.326.930,51	1,01	1.724.658,38	460.889,38	1.319.357,43	1,17	1.732.231,46	7.573,08
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.566.925,84	18.793.437,27	2.917.953,52	8.882.021,54	6,78	9.911.415,73	2.968.686,32	8.071.467,92	7,17	10.721.969,35	810.553,62
Planejamento e Orçamento	1.149.471,66	1.211.471,66	164.814,56	506.541,69	0,39	704.929,97	174.263,30	484.069,30	0,43	727.402,36	22.472,39
Administração Geral	17.417.454,18	17.581.965,61	2.753.138,96	8.375.479,85	6,39	9.206.485,76	2.794.423,02	7.587.398,62	6,74	9.994.566,99	788.081,23
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.291.000,00	10.356.000,00	1.390.745,79	3.975.467,30	3,03	6.380.532,70	1.258.834,96	3.478.566,16	3,09	6.877.433,84	496.901,14
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.291.000,00	10.356.000,00	1.390.745,79	3.975.467,30	3,03	6.380.532,70	1.258.834,96	3.478.566,16	3,09	6.877.433,84	496.901,14
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.798.820,00	30.427.110,81	17.120.262,18	20.168.942,60	15,39	10.258.168,21	16.675.142,02	19.051.927,43	16,93	11.375.183,38	1.117.015,17
Assistência ao Idoso	12.998.500,00	22.779.678,60	15.743.398,71	16.467.326,90	12,56	6.312.351,70	15.299.077,93	15.774.007,05	14,02	7.005.671,55	693.319,85
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.663.550,00	1.834.829,89	415.482,92	1.167.567,54	0,89	667.262,35	423.691,08	912.346,28	0,81	922.483,61	255.221,26

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	5.136.770,00	5.812.602,32	961.380,55	2.534.048,16	1,93	3.278.554,16	952.373,01	2.365.574,10	2,10	3.447.028,22	168.474,06

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	43.014.751,24	49.620.685,36	7.725.132,29	23.477.758,03	17,91	26.142.927,33	7.881.555,04	19.863.492,14	17,65	29.757.193,22	3.614.265,89
Atenção Básica	32.062.493,69	36.784.899,19	4.945.538,99	15.869.687,83	12,11	20.915.211,36	5.416.168,13	14.087.839,43	12,52	22.697.059,76	1.781.848,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.949.322,55	11.618.359,17	2.609.425,40	7.123.561,78	5,43	4.494.797,39	2.290.219,01	5.291.144,29	4,70	6.327.214,88	1.832.417,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.002.935,00	1.217.427,00	170.167,90	484.508,42	0,37	732.918,58	175.167,90	484.508,42	0,43	732.918,58	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	1.473.278,00	1.753.278,00	336.131,68	850.105,84	0,65	903.172,16	322.731,87	753.581,45	0,67	999.696,55	96.524,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.473.278,00	1.753.278,00	336.131,68	850.105,84	0,65	903.172,16	322.731,87	753.581,45	0,67	999.696,55	96.524,39
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	57.722.517,50	63.261.187,89	11.108.543,45	31.886.257,96	24,33	31.374.929,93	12.489.731,88	28.747.547,09	25,55	34.513.640,80	3.138.710,87
Ensino Fundamental	38.324.261,02	42.076.226,97	7.229.310,62	21.543.901,19	16,44	20.532.325,78	8.697.862,32	19.476.930,66	17,31	22.599.296,31	2.066.970,53
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	16.935.249,48	18.721.953,92	3.360.010,91	8.947.945,09	6,83	9.774.008,83	3.378.667,82	8.019.807,22	7,13	10.702.146,70	928.137,87
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.463.007,00	2.463.007,00	519.221,92	1.394.411,68	1,06	1.068.595,32	413.201,74	1.250.809,21	1,11	1.212.197,79	143.602,47
CULTURA	1.167.355,00	1.307.355,00	258.318,93	722.784,45	0,55	584.570,55	245.586,33	684.906,28	0,61	622.448,72	37.878,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.167.355,00	1.307.355,00	258.318,93	722.784,45	0,55	584.570,55	245.586,33	684.906,28	0,61	622.448,72	37.878,17
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	27.514.766,27	35.559.265,69	4.622.960,09	17.701.455,20	13,51	17.857.810,49	6.071.015,83	13.467.600,26	11,97	22.091.665,43	4.233.854,94
Infra-Estrutura Urbana	6.910.000,00	13.720.149,42	615.054,31	5.866.407,92	4,48	7.853.741,50	1.407.644,22	3.564.739,69	3,17	10.155.409,73	2.301.668,23
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	20.604.766,27	21.839.116,27	4.007.905,78	11.835.047,28	9,03	10.004.068,99	4.663.371,61	9.902.860,57	8,80	11.936.255,70	1.932.186,71
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.065.727,17	6.586.727,17	1.184.567,07	3.831.350,74	2,92	2.755.376,43	1.223.419,16	3.542.252,92	3,15	3.044.474,25	289.097,82
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	5.065.727,17	6.586.727,17	1.184.567,07	3.831.350,74	2,92	2.755.376,43	1.223.419,16	3.542.252,92	3,15	3.044.474,25	289.097,82
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	904.755,00	1.051.605,00	152.918,23	436.671,92	0,33	614.933,08	92.907,82	271.123,30	0,24	780.481,70	165.548,62
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	904.755,00	1.051.605,00	152.918,23	436.671,92	0,33	614.933,08	92.907,82	271.123,30	0,24	780.481,70	165.548,62
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.181.900,00	2.343.038,10	1.170.735,90	1.661.821,96	1,27	681.216,14	1.202.496,25	1.590.859,90	1,41	752.178,20	70.962,06
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turismo	2.181.900,00	2.343.038,10	1.170.735,90	1.661.821,96	1,27	681.216,14	1.202.496,25	1.590.859,90	1,41	752.178,20	70.962,06
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.740.481,73	2.710.481,73	398.895,98	1.039.723,88	0,79	1.670.757,85	394.338,29	1.019.537,46	0,91	1.690.944,27	20.186,42
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.740.481,73	2.710.481,73	398.895,98	1.039.723,88	0,79	1.670.757,85	394.338,29	1.019.537,46	0,91	1.690.944,27	20.186,42
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.920.000,00	14.635.842,56	1.906.728,12	9.977.344,83	7,61	4.658.497,73	1.305.008,50	6.143.033,46	5,46	8.492.809,10	3.834.311,37
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.240.000,00	4.240.000,00	0,00	3.670.000,00	2,80	570.000,00	604.124,18	1.801.052,00	1,60	2.438.948,00	1.868.948,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.680.000,00	10.395.842,56	1.906.728,12	6.307.344,83	4,81	4.088.497,73	700.884,32	4.341.981,46	3,86	6.053.861,10	1.965.363,37
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.799.768,26	13.214.968,74	1.470.102,43	5.132.654,31	3,92	8.082.314,43	1.525.028,97	4.509.203,01	4,01	8.705.765,73	623.451,30
TOTAL (III) = (I + II)	224.763.634,90	257.172.572,21	52.202.034,80	131.071.291,07	100,00	126.101.281,14	54.117.372,62	112.514.456,21	100,00	144.658.116,00	18.556.834,86

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	13.799.768,26	13.214.968,74	1.470.102,43	5.132.654,31	3,67	8.082.314,43	1.525.028,97	4.509.203,01	3,72	8.705.765,73	623.451,30
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	119.000,00	119.000,00	19.426,30	61.342,36	0,04	57.657,64	19.426,30	61.342,36	0,05	57.657,64	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	119.000,00	119.000,00	19.426,30	61.342,36	0,04	57.657,64	19.426,30	61.342,36	0,05	57.657,64	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	704.627,87	704.627,87	111.320,96	327.556,87	0,23	377.071,00	111.320,96	327.556,87	0,27	377.071,00	0,00
Planejamento e Orçamento	37.479,87	37.479,87	5.070,22	14.778,63	0,01	22.701,24	5.070,22	14.778,63	0,01	22.701,24	0,00
Administração Geral	667.148,00	667.148,00	106.250,74	312.778,24	0,22	354.369,76	106.250,74	312.778,24	0,26	354.369,76	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	450.000,00	73.994,75	232.562,82	0,17	217.437,18	73.994,75	232.562,82	0,19	217.437,18	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	450.000,00	450.000,00	73.994,75	232.562,82	0,17	217.437,18	73.994,75	232.562,82	0,19	217.437,18	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	194.820,00	204.820,00	25.409,88	73.169,75	0,05	131.650,25	25.409,88	73.169,75	0,06	131.650,25	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.300,00	17.300,00	3.175,83	9.145,35	0,01	8.154,65	3.175,83	9.145,35	0,01	8.154,65	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência Comunitária	186.020,00	186.020,00	22.234,05	64.024,40	0,05	121.995,60	22.234,05	64.024,40	0,05	121.995,60	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.235.471,60	1.170.471,60	144.100,03	424.461,92	0,30	746.009,68	144.100,03	424.461,92	0,35	746.009,68	0,00
Atenção Básica	1.123.131,60	1.063.131,60	123.341,57	368.681,03	0,26	694.450,57	123.341,57	368.681,03	0,30	694.450,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.530,00	48.530,00	10.855,61	29.138,79	0,02	19.391,21	10.855,61	29.138,79	0,02	19.391,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.810,00	58.810,00	9.902,85	26.642,10	0,02	32.167,90	9.902,85	26.642,10	0,02	32.167,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	42.000,00	42.000,00	7.130,75	19.532,87	0,01	22.467,13	7.130,75	19.532,87	0,02	22.467,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	42.000,00	42.000,00	7.130,75	19.532,87	0,01	22.467,13	7.130,75	19.532,87	0,02	22.467,13	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.955.500,00	3.920.500,00	465.600,43	1.386.725,34	0,99	2.533.774,66	465.600,43	1.386.725,34	1,14	2.533.774,66	0,00
Ensino Fundamental	2.495.500,00	2.460.500,00	303.791,87	905.685,93	0,65	1.554.814,07	303.791,87	905.685,93	0,75	1.554.814,07	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.460.000,00	1.460.000,00	161.808,56	481.039,41	0,34	978.960,59	161.808,56	481.039,41	0,40	978.960,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.830,00	40.830,00	11.099,65	29.645,30	0,02	11.184,70	11.099,65	29.645,30	0,02	11.184,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.830,00	40.830,00	11.099,65	29.645,30	0,02	11.184,70	11.099,65	29.645,30	0,02	11.184,70	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	445.500,00	395.500,00	43.435,86	124.465,90	0,09	271.034,10	43.435,86	124.465,90	0,10	271.034,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	445.500,00	395.500,00	43.435,86	124.465,90	0,09	271.034,10	43.435,86	124.465,90	0,10	271.034,10	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	175.030,79	225.030,79	37.731,45	108.424,25	0,08	116.606,54	37.731,45	108.424,25	0,09	116.606,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	175.030,79	225.030,79	37.731,45	108.424,25	0,08	116.606,54	37.731,45	108.424,25	0,09	116.606,54	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.860,00	20.860,00	847,17	2.246,90	0,00	18.613,10	847,17	2.246,90	0,00	18.613,10	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.860,00	20.860,00	847,17	2.246,90	0,00	18.613,10	847,17	2.246,90	0,00	18.613,10	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	45.000,00	5.376,01	15.522,54	0,01	29.477,46	5.376,01	15.522,54	0,01	29.477,46	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	30.000,00	45.000,00	5.376,01	15.522,54	0,01	29.477,46	5.376,01	15.522,54	0,01	29.477,46	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	110.200,00	110.200,00	14.442,42	39.810,72	0,03	70.389,28	14.442,42	39.810,72	0,03	70.389,28	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110.200,00	110.200,00	14.442,42	39.810,72	0,03	70.389,28	14.442,42	39.810,72	0,03	70.389,28	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.295.928,00	5.766.128,48	510.186,77	2.287.186,77	1,64	3.478.941,71	565.113,31	1.663.735,47	1,37	4.102.393,01	623.451,30
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.928,00	469.778,00	223.836,29	460.836,29	0,33	8.941,71	66.362,92	134.801,80	0,11	334.976,20	326.034,49
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.050.000,00	5.296.350,48	286.350,48	1.826.350,48	1,31	3.470.000,00	498.750,39	1.528.933,67	1,26	3.767.416,81	297.416,81
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 11:02:22											
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.387.093,59**	**16.425.565,14**	**15.999.800,75**	**15.050.777,07**	**15.227.042,01**	**31.548.380,22**	**18.091.357,49**	**16.549.666,09**	**18.549.328,82**	**20.120.837,86**	**19.034.261,57**	**18.302.272,78**	**222.286.383,39**	**245.659.589,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.951.489,13	3.162.595,88	3.758.382,06	3.866.804,41	2.891.673,01	4.547.232,77	2.839.968,45	2.819.970,37	4.791.846,23	7.555.700,14	4.763.021,08	3.869.038,46	48.817.721,99	60.081.079,37
IPTU	808.483,83	754.033,99	801.993,52	762.723,57	620.733,36	302.738,41	221.069,68	502.518,61	915.917,98	5.072.587,95	818.209,07	729.180,53	12.310.190,50	15.144.952,08
ISS	1.733.652,03	1.863.401,35	1.896.851,97	1.686.226,67	1.732.615,63	2.063.630,91	1.794.847,13	1.718.399,85	1.791.566,15	1.838.361,83	1.910.032,08	1.973.352,05	22.002.937,65	27.870.325,58
ITBI	687.567,30	314.312,34	287.208,52	313.808,00	261.351,62	465.816,47	234.854,19	386.616,52	363.483,66	196.473,32	533.136,61	303.124,80	4.347.753,35	4.913.485,10
IRRF	564.358,30	78.721,75	620.677,65	974.781,14	145.657,65	1.533.336,18	499.598,06	49.083,62	1.087.829,87	137.561,86	1.196.510,17	621.640,07	7.509.756,32	7.196.335,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.427,67	152.126,45	151.650,40	129.265,03	131.314,75	181.710,80	89.599,39	163.351,77	633.048,57	310.715,18	305.133,15	241.741,01	2.647.084,17	4.955.981,21
Receita de Contribuições	310.424,33	309.265,19	324.820,06	315.533,05	319.735,40	298.727,13	318.416,69	319.540,17	312.005,08	454.866,07	308.145,29	335.795,90	3.927.274,36	4.300.000,00
Receita Patrimonial	554.003,14	611.172,70	543.018,80	472.770,39	467.414,63	514.586,52	566.838,55	502.319,60	660.606,86	491.524,13	603.395,35	767.949,55	6.755.600,22	8.262.833,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	473.913,59	531.588,78	452.404,60	408.542,91	401.067,68	452.208,89	497.355,49	434.221,94	545.814,52	432.309,36	477.148,39	364.869,92	5.471.446,07	5.502.900,51
Outras Receitas Patrimoniais	80.089,55	79.583,92	90.614,20	64.227,48	66.346,95	62.377,63	69.483,06	68.097,66	114.792,34	59.214,77	126.246,96	403.079,63	1.284.154,15	2.759.933,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	338.202,82	337.034,13	335.214,45	329.960,52	335.446,32	343.511,04	360.427,36	318.496,70	332.321,16	400.143,25	357.861,11	372.919,18	4.161.538,04	4.590.000,00
Transferências Correntes	12.060.885,49	11.963.275,50	10.989.136,06	10.001.396,31	11.178.352,15	25.761.326,62	13.912.962,56	12.520.710,97	12.313.622,79	11.174.884,31	12.828.633,45	12.914.846,87	157.620.033,08	168.050.698,79
Cota-Parte do FPM	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.543.459,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	50.640.805,16	52.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.636.246,55	3.128.181,33	2.687.181,73	2.616.764,51	2.499.661,52	2.460.587,84	2.544.998,71	2.053.855,27	2.309.190,26	2.415.069,96	2.941.982,15	2.492.204,78	30.785.924,61	38.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	327.418,31	309.655,85	248.535,27	237.953,32	204.294,19	290.700,99	2.719.191,56	1.230.720,69	1.335.492,05	1.147.014,60	1.232.995,74	559.200,30	9.843.172,87	9.562.000,00
Cota-Parte do ITR	2.566,56	1.380,05	21.192,94	68.376,31	4.132,32	1.461,98	4.030,15	1.382,13	5.618,64	1.937,08	1.153,67	1.663,09	114.894,92	162.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.522,87	24.312,38	32.073,37	32.733,59	23.802,30	33.818,12	28.681,48	20.453,33	25.348,09	27.022,90	24.300,57	30.302,17	333.371,17	437.000,00
Transferências do FUNDEB	2.530.179,26	2.748.264,23	2.404.603,97	2.462.826,58	2.554.937,96	2.544.107,35	3.263.680,53	2.786.893,48	2.864.952,05	2.689.303,54	3.110.351,77	2.588.246,06	32.548.346,78	37.310.960,00
Outras Transferências Correntes	1.510.741,42	2.101.847,41	2.235.890,74	1.386.141,03	1.873.978,32	14.188.190,17	808.920,25	1.024.677,49	2.467.924,78	1.115.779,04	1.317.744,27	3.321.682,65	33.353.517,57	29.928.738,79
Outras Receitas Correntes	172.088,68	42.221,74	49.229,32	64.312,39	34.420,50	82.996,14	92.743,88	68.628,28	138.926,70	43.719,96	173.205,29	41.722,82	1.004.215,70	374.978,00
DEDUÇÕES (II)	**1.239.506,88**	**1.422.632,75**	**1.203.902,92**	**1.230.485,69**	**1.371.998,04**	**1.431.999,02**	**1.968.072,33**	**1.741.827,93**	**1.396.149,17**	**1.473.960,33**	**1.680.107,43**	**1.400.983,61**	**17.561.626,10**	**19.232.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.239.506,88	-1.422.632,75	-1.203.902,92	-1.230.485,69	-1.371.998,04	-1.431.999,02	-1.968.072,33	-1.741.827,93	-1.396.149,17	-1.473.960,33	-1.680.107,43	-1.400.983,61	-17.561.626,10	-19.232.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.147.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.855.043,97**	**30.116.381,20**	**16.123.285,16**	**14.807.838,16**	**17.153.179,65**	**18.646.877,53**	**17.354.154,14**	**16.901.289,17**	**204.724.757,29**	**226.427.389,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	650.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.847.586,71	15.002.932,39	14.795.897,83	13.820.291,38	13.855.043,97	30.116.381,20	16.123.285,16	14.807.838,16	17.153.179,65	18.646.877,53	17.354.154,14	16.551.289,17	204.074.757,29	226.427.389,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	232.704,00	117.180,00	106.764,00	127.596,00	117.180,00	118.800,00	118.800,00	1.055.376,00	1.157.292,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15.847.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.738.691,97**	**29.883.677,20**	**16.006.105,16**	**14.701.074,16**	**17.025.583,65**	**18.529.697,53**	**17.235.354,14**	**16.432.489,17**	**203.019.381,29**	**225.270.097,67**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	44.358.144,15	44.358.144,15	43.896.033,70	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	44.358.144,15	44.358.144,15	43.896.033,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**44.358.144,15**	**44.358.144,15**	**43.896.033,70**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-44.358.144,15**	**-44.358.144,15**	**-43.896.033,70**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			

TESOURO)					
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
27/09/2023 - 11:06:40					

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	226.427.389,67	100.986.623,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.081.079,37	26.639.544,73
IPTU	15.144.952,08	8.259.483,82
ISS	27.870.325,58	11.026.559,09
ITBI	4.913.485,10	2.017.689,10
IRRF	7.196.335,40	3.592.223,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.955.981,21	1.743.589,07
Contribuições	4.300.000,00	2.048.769,20
Receita Patrimonial	8.262.833,51	3.592.634,04
Aplicações Financeiras (II)	5.502.900,51	2.751.719,62
Outras Receitas Patrimoniais	2.759.933,00	840.914,42
Transferências Correntes	148.818.498,79	66.004.560,15
Cota-Parte do FPM	42.500.000,00	20.121.356,68
Cota-Parte do ICMS	30.950.000,00	11.805.841,00

Cota-Parte do IPVA	7.649.600,00	6.579.691,85
Cota-Parte do ITR	129.600,00	12.627,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	349.600,00	124.886,82
Transferências do FUNDEB	37.310.960,00	17.303.427,43
Outras Transferências Correntes	29.928.738,79	10.056.728,48
Demais Receitas Correntes	4.964.978,00	2.701.115,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.964.978,00	2.701.115,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	220.924.489,16	98.234.904,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.905.334,40	4.861.537,28
Operações de Crédito (VI)	9.341.467,75	769.656,28
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	396.927,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	396.927,18
Transferências de Capital	4.763.866,65	3.694.953,82
Convênios	3.950.926,17	2.854.622,24
Outras Transferências de Capital	812.940,48	840.331,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.563.866,65	4.091.881,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	226.488.355,81	102.326.785,19

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	206.461.020,65	107.490.273,43	95.101.142,33	94.054.119,11	611.986,45	3.752.191,65	3.748.978,65
Pessoal e Encargos Sociais	97.895.166,09	41.623.891,18	41.623.891,18	41.161.780,73	379.477,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.708.000,00	1.458.226,05	744.007,85	744.007,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.857.854,56	64.408.156,20	52.733.243,30	52.148.330,53	232.508,76	3.752.191,65	3.748.978,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	204.753.020,65	106.032.047,38	94.357.134,48	93.310.111,26	611.986,45	3.752.191,65	3.748.978,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.996.582,82	18.448.363,33	12.904.110,87	12.904.110,87	2.770,00	4.227.222,90	4.227.222,90
Investimentos	32.408.582,82	16.209.291,62	11.819.768,96	11.819.768,96	2.770,00	4.227.222,90	4.227.222,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.588.000,00	2.239.071,71	1.084.341,91	1.084.341,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.408.582,82	16.209.291,62	11.819.768,96	11.819.768,96	2.770,00	4.227.222,90	4.227.222,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	239.661.603,47	122.241.339,00	106.176.903,44	105.129.880,22	614.756,45	7.979.414,55	7.976.201,55

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-11.394.053,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**

	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.751.719,62	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.591.226,05	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-10.233.559,46**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.715.173,07	18.550.156,95
DEDUÇÕES (XXIX)	49.357.866,00	29.864.874,61
Disponibilidade de Caixa	49.357.866,00	29.864.874,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.817.676,55	34.215.210,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	852.196,92	1.495.232,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.607.613,63	2.855.102,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.642.692,93	-11.314.717,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-20.327.975,27	

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-643.036,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-19.684.939,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**-20.845.432,77**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.789.848,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		21.789.848,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
27/09/2023 - 11:12:35		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2022 (g)**					**Saldo Total L= (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**606.080,34**	**614.756,45**	**0,00**	**237.440,47**	**0,00**	**8.768.388,46**	**7.979.414,55**	**7.976.201,55**	**264.282,48**	**527.904,43**	**765.344,90**
PODER EXECUTIVO	**246.116,58**	**606.080,34**	**614.756,45**	**0,00**	**237.440,47**	**0,00**	**8.768.388,46**	**7.979.414,55**	**7.976.201,55**	**264.282,48**	**527.904,43**	**765.344,90**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**606.080,34**	**614.756,45**	**0,00**	**237.440,47**	**0,00**	**8.768.388,46**	**7.979.414,55**	**7.976.201,55**	**264.282,48**	**527.904,43**	**765.344,90**
27/09/2023 - 11:13:30												

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	55.125.098,16	24.895.955,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.144.952,08	8.259.483,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.913.485,10	2.017.689,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	27.870.325,58	11.026.559,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.196.335,40	3.592.223,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.811.000,00	48.305.505,04
2.1- Cota-Parte FPM	52.000.000,00	25.151.695,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.500.000,00	25.151.695,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.650.000,00	14.757.301,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	156.108,54
2.4- Cota-Parte ITR	162.000,00	15.784,76
2.5- Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	8.224.614,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.936.098,16**	**73.201.460,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**19.262.200,00**	**9.661.101,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+	**19.721.824,54**	**8.639.264,17**

(2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.310.960,00	17.472.458,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.310.960,00	17.472.458,96
6.1.1- Principal	37.310.960,00	17.303.427,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	169.031,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	18.048.760,00	7.642.326,42

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	147.706,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.706,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.620.165,59**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.529.071,40	15.790.519,14	15.790.519,14	15.708.992,17	0,00
10.1- Educação Infantil	12.960.204,00	6.094.220,77	6.094.220,77	6.053.008,92	0,00
10.1.1- Creche	12.960.204,00	6.094.220,77	6.094.220,77	6.053.008,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	22.568.867,40	9.696.298,37	9.696.298,37	9.655.983,25	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.979.595,23	204.213,40	185.443,17	182.143,17	18.770,23
11.1- Educação Infantil	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	820.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.159.247,23	204.213,40	185.443,17	182.143,17	18.770,23
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**37.508.666,63**	**15.994.732,54**	**15.975.962,31**	**15.891.135,34**	**18.770,23**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.754.007,50	15.754.007,50	15.672.480,53	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.756.859,74	15.756.859,74	15.675.332,77	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.230.721,27	15.754.007,50	15.754.007,50	90,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.747.245,90	1.715.599,22	1.715.599,22		9,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.364.587,63	147.706,63	244.168,80		0,00	244.168,80
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.364.587,63	147.706,63	244.168,80		0,00	244.168,80
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.644.660,34	2.053.211,28	1.903.223,12	1.895.042,80	149.988,16
24.1- Creche	4.644.660,34	2.053.211,28	1.903.223,12	1.895.042,80	149.988,16
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.673.877,06	8.051.501,22	6.811.696,24	6.802.165,51	1.239.804,98
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**20.318.537,40**	**10.104.712,50**	**8.714.919,36**	**8.697.208,31**	**1.389.793,14**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	24.471.779,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.642.326,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	45.903,73
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**16.783.548,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.300.365,18	16.783.548,95	22,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.334.844,15	2.950.755,47	3.020.881,51	45.903,73	268.058,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	911.241,87	822.953,91	822.953,91	33.627,23	54.660,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.423.602,28	2.127.801,56	2.197.927,60	12.276,50	213.398,18

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.127.732,96	2.664.408,87
35.1- Salário-Educação	2.500.683,96	1.563.570,60
35.2- PDDE	1.250,00	63,97
35.3- PNAE	613.007,00	367.977,75
35.4 - PNATE	212.792,00	87.593,99
35.5- Outras Transferências do FNDE	800.000,00	645.202,56
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	583.483,11
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.927.732,96**	**3.247.891,98**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.765.954,44	1.265.282,01	489.259,23	380.613,03	776.022,78
41.1- Creche	1.765.954,44	1.265.282,01	489.259,23	380.613,03	776.022,78
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.134.735,28	3.996.405,78	3.544.702,49	3.530.010,99	451.703,29
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.900.689,72**	**5.261.687,79**	**4.033.961,72**	**3.910.624,02**	**1.227.726,07**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**67.181.687,89**	**33.259.366,72**	**30.122.925,28**	**29.775.332,90**	**3.136.441,44**
47.1- Despesas Correntes	63.789.710,67	30.618.929,30	28.217.892,02	27.870.299,64	2.401.037,28
47.1.1- Pessoal Ativo	41.882.217,40	16.648.513,70	16.648.513,70	16.555.255,68	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	21.907.493,27	13.970.415,60	11.569.378,32	11.315.043,96	2.401.037,28
47.2- Despesas de Capital	3.391.977,22	2.640.437,42	1.905.033,26	1.905.033,26	735.404,16
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.391.977,22	2.640.437,42	1.905.033,26	1.905.033,26	735.404,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.571.308,91	4.109.355,45

49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.472.458,96	1.563.570,60
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.095.358,94	2.332.982,59
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.948.408,93	3.339.943,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.948.408,93	3.339.943,46
27/09/2023 - 11:18:26		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	9.341.467,75	769.656,28			8.571.811,47
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	35.333.360,82	18.776.199,62	12.984.785,44	5.791.414,18	16.557.161,20
Investimentos	32.408.582,82	16.209.291,62	11.819.768,96	4.389.522,66	16.199.291,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.924.778,00	2.566.908,00	1.165.016,48	1.401.891,52	357.870,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.333.360,82	18.776.199,62	12.984.785,44	5.791.414,18	16.557.161,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**25.991.893,07**	**18.006.543,34**	**0,00**	**0,00**	**7.985.349,73**
27/09/2023 - 11:20:35					

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 11:22:10				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	402.874,65	397.125,35	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	396.927,18	403.072,82	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.947,47	-5.947,47	

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	35.333.360,82	18.776.199,62	12.984.785,44	12.984.785,44	4.605.751,73	4.229.992,90	16.557.161,20
Despesas de Capital	35.333.360,82	18.776.199,62	12.984.785,44	12.984.785,44	4.605.751,73	4.229.992,90	16.557.161,20
Investimentos	32.408.582,82	16.209.291,62	11.819.768,96	11.819.768,96	4.605.751,73	4.229.992,90	16.199.291,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.924.778,00	2.566.908,00	1.165.016,48	1.165.016,48	0,00	0,00	357.870,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	899.633,26			-16.811.903,69			-15.912.270,43
27/09/2023 - 11:25:12							

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.025.098,16	55.125.098,16	24.895.955,66	45,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.144.952,08	15.144.952,08	8.259.483,82	54,54
IPTU	11.296.000,00	11.296.000,00	6.748.073,83	59,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.848.952,08	3.848.952,08	1.511.409,99	39,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.913.485,10	4.913.485,10	2.017.689,10	41,06
ITBI	4.894.285,10	4.894.285,10	2.009.042,91	41,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.200,00	19.200,00	8.646,19	45,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.870.325,58	27.870.325,58	11.026.559,09	39,56
ISS	24.377.626,80	24.377.626,80	10.340.785,42	42,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.492.698,78	3.492.698,78	685.773,67	19,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.096.335,40	7.196.335,40	3.592.223,65	49,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.161.000,00	96.311.000,00	48.305.505,04	50,16
Cota-Parte FPM	47.500.000,00	47.500.000,00	25.151.695,67	52,95
Cota-Parte ITR	162.000,00	162.000,00	15.784,76	9,74
Cota-Parte IPVA	9.562.000,00	9.562.000,00	8.224.614,94	86,01
Cota-Parte ICMS	38.500.000,00	38.650.000,00	14.757.301,13	38,18
Cota-Parte IPI-Exportação	437.000,00	437.000,00	156.108,54	35,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**151.186.098,16**	**151.436.098,16**	**73.201.460,70**	**48,34**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.207.920,29	24.355.754,29	11.100.196,74	45,58	10.711.800,23	43,98	10.528.792,05	43,23	388.396,51
Despesas Correntes	26.057.920,29	23.785.754,29	10.575.491,52	44,46	10.199.789,01	42,88	10.016.780,83	42,11	375.702,51
Despesas de Capital	150.000,00	570.000,00	524.705,22	92,05	512.011,22	89,83	512.011,22	89,83	12.694,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.210.047,25	9.336.213,25	6.200.444,80	66,41	4.866.250,71	52,12	4.849.345,06	51,94	1.334.194,09

Despesas Correntes	8.207.047,25	9.333.213,25	6.200.444,80	66,43	4.866.250,71	52,14	4.849.345,06	51,96	1.334.194,09
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	590.670,00	675.170,00	511.150,52	75,71	511.150,52	75,71	503.166,55	74,52	0,00
Despesas Correntes	585.670,00	670.170,00	506.150,52	75,53	506.150,52	75,53	498.166,55	74,33	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.008.637,54**	**34.367.137,54**	**17.811.792,06**	**51,83**	**16.089.201,46**	**46,82**	**15.881.303,66**	**46,21**	**1.722.590,60**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.811.792,06	16.089.201,46	15.881.303,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.641.880,43	1.641.880,43	1.641.880,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.169.911,63**	**14.447.321,03**	**14.239.423,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.980.219,11	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.189.692,52	3.467.101,92	3.259.204,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,09**	**19,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Valor Mínimo para EXERCÍCIO DO EMPENHO² aplicação em	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**

ASPS (m)					= (0)				
Empenhos de 2023	16.169.911,63	5.189.692,52	0,00	1.641.880,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831.572,95
Empenhos de 2022	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.412.585,30	8.584.569,18	2.966.642,75	34,56
Proveniente da União	6.544.780,00	7.702.072,00	2.669.340,75	34,66
Proveniente dos Estados	867.805,30	882.497,18	297.302,00	33,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	610.534,08	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.412.585,30**	**8.584.569,18**	**3.577.176,83**	**41,67**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.174.705,00	10.649.276,50	3.629.134,63	34,08	2.777.178,91	26,08	2.744.349,19	25,77	851.955,72
Despesas Correntes	5.174.705,00	9.296.567,85	3.517.587,53	37,84	2.725.101,81	29,31	2.692.272,09	28,96	792.485,72
Despesas de Capital	0,00	1.352.708,65	111.547,10	8,25	52.077,10	3,85	52.077,10	3,85	59.470,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.766.805,30	2.309.675,92	952.255,77	41,23	454.032,37	19,66	454.032,37	19,66	498.223,40
Despesas Correntes	1.766.805,30	2.309.675,92	952.255,77	41,23	454.032,37	19,66	454.032,37	19,66	498.223,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.575,00	545.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	420.575,00	545.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.362.085,30**	**13.504.519,42**	**4.581.390,40**	**33,92**	**3.231.211,28**	**23,93**	**3.198.381,56**	**23,68**	**1.350.179,12**
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.382.625,29	35.005.030,79	14.729.331,37	42,08	13.488.979,14	38,53	13.273.141,24	37,92	1.240.352,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.976.852,55	11.645.889,17	7.152.700,57	61,42	5.320.283,08	45,68	5.303.377,43	45,54	1.832.417,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.011.245,00	1.220.737,00	511.150,52	41,87	511.150,52	41,87	503.166,55	41,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.370.722,84**	**47.871.656,96**	**22.393.182,46**	**46,78**	**19.320.412,74**	**40,36**	**19.079.685,22**	**39,86**	**3.072.769,72**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.412.585,30	12.779.027,34	4.060.016,19	31,77	3.152.875,58	24,67	3.120.210,26	24,42	907.140,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**34.958.137,54**	**35.092.629,62**	**18.333.166,27**	**52,24**	**16.167.537,16**	**46,07**	**15.959.474,96**	**45,48**	**2.165.629,11**
27/09/2023 - 11:27:59									

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2023 - 11:29:15											

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.713.634,90
Previsão Atualizada	241.332.724,07
Receitas Realizadas	105.848.161,09
Déficit Orçamentário	6.666.295,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.789.848,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	224.763.634,90
Dotação Atualizada	257.172.572,21
Despesas Empenhadas	131.071.291,07
Despesas Liquidadas	112.514.456,21
Despesas Pagas	111.467.432,99
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	131.071.291,07
Despesas Liquidadas	112.514.456,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	204.724.757,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.074.757,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.019.381,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	44.358.144,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	44.358.144,15
Resultado Previdenciário	-44.358.144,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	-11.394.053,03	5,58	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-10.233.559,46	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	852.196,92	0,00	614.756,45	237.440,47
Poder Executivo	852.196,92	0,00	614.756,45	237.440,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.768.388,46	264.282,48	7.976.201,55	527.904,43
Poder Executivo	8.768.388,46	264.282,48	7.976.201,55	527.904,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.620.585,38	264.282,48	8.590.958,00	765.344,90
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.783.548,95	25,00	22,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.754.007,50	70,00	90,16	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	769.656,28		8.571.811,47	
Despesa de Capital Líquida	18.776.199,62		16.557.161,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	402.874,65		397.125,35	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.776.199,62		16.557.161,20	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.447.321,03	15,00	19,74	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
27/09/2023 - 11:33:28				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	223.413.634,90	226.427.389,67	100.986.623,81	44,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.981.079,37	60.081.079,37	26.639.544,73	44,34
Contribuições	4.300.000,00	4.300.000,00	2.048.769,20	47,65
Receita Patrimonial	7.707.833,00	8.262.833,51	3.592.634,04	43,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.590.000,00	4.590.000,00	2.142.168,76	46,67
Transferências Correntes	146.459.744,53	148.818.498,79	66.004.560,15	44,35
Outras Receitas Correntes	374.978,00	374.978,00	558.946,93	149,06
RECEITAS DE CAPITAL	7.300.000,00	14.905.334,40	4.861.537,28	32,62
Operações de Crédito	6.500.000,00	9.341.467,75	769.656,28	8,24
Alienação de Bens	800.000,00	800.000,00	396.927,18	49,62
Transferências de Capital	0,00	4.763.866,65	3.694.953,82	77,56
TOTAL	230.713.634,90	241.332.724,07	105.848.161,09	43,86
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	11.196.325,00	21.547.506,38	15.357.564,70	71,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.332.985,00	5.331.485,00	2.332.978,00	43,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.863.340,00	16.216.021,38	13.024.586,70	80,32
DESPESAS DE CAPITAL	9.985.500,00	10.432.609,43	5.636.977,40	54,03
INVESTIMENTOS	9.985.500,00	10.432.609,43	5.636.977,40	54,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.181.825,00	31.980.115,81	20.994.542,10	65,65
Despesas com Assistência	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	

(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)		(c)	Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.103.857,00	4.168.694,98	2.457.363,57	58,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.300,00	428.300,00	234.835,20	54,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.557,00	3.740.394,98	2.222.528,37	59,42
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	146.441,91	113.761,00	77,68
INVESTIMENTOS	30.000,00	146.441,91	113.761,00	77,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
TOTAL	4.133.857,00	4.315.136,89	2.571.124,57	59,58

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	4.133.857,00	4.315.136,89	2.571.124,57	59,58
TOTAL	4.133.857,00	4.315.136,89	2.571.124,57	59,58

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	1,79	2,43

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:199B6D8A

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PODER EXECUTIVO - RETIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.785.810,88	209.123.194,05	29.954.095,50	0,14	165.568.823,97	0,79	43.554.370,08
RECEITAS CORRENTES	170.870.810,88	189.120.340,85	28.616.189,21	0,15	157.636.026,38	0,83	31.484.314,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	46.604.813,00	50.620.833,00	7.625.186,47	0,15	38.636.920,31	0,76	11.983.912,69
Impostos	43.267.423,00	47.033.443,00	7.344.271,04	0,16	36.325.367,71	0,77	10.708.075,29
Taxas	1.687.390,00	1.937.390,00	212.839,97	0,11	1.942.925,08	1,00	-5.535,08
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	68.075,46	0,04	368.627,52	0,22	1.281.372,48
CONTRIBUIÇÕES	3.735.666,00	3.885.666,00	640.353,11	0,16	3.365.425,97	0,87	520.240,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00	3.885.666,00	640.353,11	0,16	3.365.425,97	0,87	520.240,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.743,88	2.085.564,71	1.015.789,19	0,49	5.812.302,16	2,79	-3.726.737,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00	225.000,00	40.650,46	0,18	281.523,05	1,25	-56.523,05
Valores Mobiliários	895.663,88	1.019.484,71	861.146,42	0,84	4.484.087,68	4,40	-3.464.602,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	655.000,00	65.616,17	0,10	880.661,39	1,34	-225.661,39
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	186.080,00	186.080,00	48.376,14	0,26	166.030,04	0,89	20.049,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.850.000,00	3.850.000,00	665.174,97	0,17	3.294.197,79	0,86	555.802,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00	3.850.000,00	665.174,97	0,17	3.294.197,79	0,86	555.802,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.203.588,00	128.424.775,14	18.556.143,76	0,14	106.031.645,89	0,83	22.393.129,25
Transferências da União e de suas Entidades	43.563.665,00	50.298.375,09	7.155.993,66	0,14	42.927.136,21	0,85	7.371.238,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.323.555,00	35.486.713,70	5.074.702,44	0,14	30.741.113,38	0,87	4.745.600,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.442.616,11	0,16	4.373.233,07	0,49	4.626.766,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.316.368,00	33.639.686,35	4.867.430,55	0,14	27.974.762,23	0,83	5.664.924,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	15.401,00	0,00	15.401,00	0,00	-15.401,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	253.502,00	113.541,71	0,45	495.534,26	1,95	-242.032,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	161.502,00	88.037,87	0,55	348.236,31	2,16	-186.734,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	23.900,65	0,57	139.502,61	3,32	-97.502,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	1.603,19	0,00	7.795,34	0,00	-7.795,34
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.915.000,00	20.002.853,20	1.337.906,29	0,07	7.932.797,59	0,40	12.070.055,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.200.000,00	9.375.677,81	690.540,73	0,07	1.870.051,70	0,20	7.505.626,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.200.000,00	9.375.677,81	690.540,73	0,07	1.870.051,70	0,20	7.505.626,11
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	715.000,00	715.000,00	153.514,45	0,21	753.765,95	1,05	-38.765,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	715.000,00	153.514,45	0,21	753.765,95	1,05	-38.765,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.912.175,39	493.851,11	0,05	5.308.979,94	0,54	4.603.195,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.042.175,39	100.000,00	0,02	4.168.200,47	0,83	873.974,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.870.000,00	393.851,11	0,08	1.140.779,47	0,23	3.729.220,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.785.810,88	209.123.194,05	29.954.095,50	0,14	165.568.823,97	0,79	43.554.370,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.785.810,88	209.123.194,05	29.954.095,50	0,14	165.568.823,97	0,79	43.554.370,08
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	19.929.204,01	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.785.810,88	209.123.194,05	29.954.095,50	0,14	185.498.027,98	0,89	43.554.370,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.277.437,86	0,00	0,00	35.277.437,86	1,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	35.277.437,86	0,00	0,00	35.277.437,86	1,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.011.860,89	227.134.986,92	31.890.577,52	177.496.232,21	49.638.754,71	32.259.947,28	162.315.254,88	64.819.732,04	161.619.837,95	15.180.977,33
DESPESAS CORRENTES	139.478.360,89	187.150.541,77	27.505.386,16	152.563.505,58	34.587.036,19	28.015.548,64	143.258.584,88	43.891.956,89	142.566.527,95	9.304.920,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.962.163,04	80.359.709,64	12.987.134,85	60.287.216,34	20.072.493,30	12.987.134,85	60.287.216,34	20.072.493,30	59.929.629,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	1.564.440,65	265.559,35	237.561,01	1.291.132,18	538.867,82	1.291.132,18	273.308,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.686.197,85	104.960.832,13	14.518.251,31	90.711.848,59	14.248.983,54	14.790.852,78	81.680.236,36	23.280.595,77	81.345.765,81	9.031.612,23
DESPESAS DE CAPITAL	19.533.500,00	38.964.445,15	4.385.191,36	24.932.726,63	14.031.718,52	4.244.398,64	19.056.670,00	19.907.775,15	19.053.310,00	5.876.056,63
INVESTIMENTOS	16.533.500,00	36.207.445,15	4.295.191,36	22.506.741,41	13.700.703,74	3.816.943,06	17.095.895,53	19.111.549,62	17.092.535,53	5.410.845,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.757.000,00	90.000,00	2.425.985,22	331.014,78	427.455,58	1.960.774,47	796.225,53	1.960.774,47	465.210,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	10.754.624,99	365.955,59	8.001.795,77	2.752.829,22	1.857.645,96	7.867.015,94	2.887.609,05	7.867.015,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.274.790,88	237.889.611,91	32.256.533,11	185.498.027,98	52.391.583,93	34.117.593,24	170.182.270,82	67.707.341,09	169.486.853,89	15.180.977,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.274.790,88	237.889.611,91	32.256.533,11	185.498.027,98	52.391.583,93	34.117.593,24	170.182.270,82	67.707.341,09	169.486.853,89	15.180.977,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.274.790,88	237.889.611,91	32.256.533,11	185.498.027,98	52.391.583,93	34.117.593,24	170.182.270,82	67.707.341,09	169.486.853,89	15.180.977,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	10.754.624,99	365.955,59	8.001.795,77	2.752.829,22	1.857.645,96	7.867.015,94	2.887.609,05	7.867.015,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.146.329,99	10.638.024,99	365.955,59	7.885.195,77	2.752.829,22	1.840.794,26	7.782.757,44	2.855.267,55	7.782.757,44	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.016.729,99	6.458.729,99	894.573,22	4.390.620,82	2.068.109,17	894.573,22	4.390.620,82	2.068.109,17	4.390.620,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	16.958,24	83.280,43	36.719,57	83.280,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.009.600,00	4.059.295,00	-528.617,63	3.374.574,95	684.720,05	929.262,80	3.308.856,19	750.438,81	3.308.856,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	116.600,00	116.600,00	0,00	116.600,00	0,00	16.851,70	84.258,50	32.341,50	84.258,50	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.600,00	116.600,00	0,00	116.600,00	0,00	16.851,70	84.258,50	32.341,50	84.258,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										03/05/2023 - 17:28:56

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.011.860,89	227.134.986,92	31.890.577,52	177.496.232,21	95,69	49.638.754,71	32.259.947,28	162.315.254,88	95,38	64.819.732,04	15.180.977,33
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.296.580,00	2.308.580,00	370.000,16	1.862.255,21	1,00	446.324,79	371.730,60	1.854.465,92	1,09	454.114,08	7.789,29
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.296.580,00	2.308.580,00	370.000,16	1.862.255,21	1,00	446.324,79	371.730,60	1.854.465,92	1,09	454.114,08	7.789,29
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.632.993,00	16.677.986,69	2.571.914,47	13.459.932,88	7,26	3.218.053,81	2.603.573,13	12.971.012,44	7,62	3.706.974,25	488.920,44
Planejamento e Orçamento	1.482.103,00	1.725.624,54	146.527,89	1.113.541,53	0,60	612.083,01	150.253,83	1.096.023,03	0,64	629.601,51	17.518,50
Administração Geral	13.150.890,00	14.952.362,15	2.425.386,58	12.346.391,35	6,66	2.605.970,80	2.453.319,30	11.874.989,41	6,98	3.077.372,74	471.401,94
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900.035,35	7.233.537,35	1.411.024,42	5.655.818,45	3,05	1.577.718,90	1.144.270,16	4.733.015,72	2,78	2.500.521,63	922.802,73
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	6.900.035,35	7.233.537,35	1.411.024,42	5.655.818,45	3,05	1.577.718,90	1.144.270,16	4.733.015,72	2,78	2.500.521,63	922.802,73
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.104.300,00	36.637.601,38	1.460.160,55	33.192.183,72	17,89	3.445.417,66	1.518.041,43	32.767.142,67	19,25	3.870.458,71	425.041,05
Assistência ao Idoso	8.999.900,00	29.258.036,31	277.750,68	27.743.573,77	14,96	1.514.462,54	269.797,89	27.582.297,17	16,21	1.675.739,14	161.276,60
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.447.500,00	1.507.771,46	261.649,37	1.163.473,33	0,63	344.298,13	328.716,42	1.132.668,02	0,67	375.103,44	30.805,31
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	4.656.900,00	5.871.793,61	920.760,50	4.285.136,62	2,31	1.586.656,99	919.527,12	4.052.177,48	2,38	1.819.616,13	232.959,14
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.348.050,00	44.858.238,15	8.029.476,46	34.665.929,49	18,69	10.192.308,66	7.293.292,90	31.101.482,87	18,28	13.756.755,28	3.564.446,62
Atenção Básica	25.121.250,00	32.191.698,46	5.652.954,21	24.895.044,10	13,42	7.296.654,36	5.334.415,29	23.484.389,68	13,80	8.707.308,78	1.410.654,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.176.000,00	11.466.668,44	2.210.232,54	9.155.309,51	4,94	2.311.358,93	1.826.903,22	7.040.236,02	4,14	4.426.432,42	2.115.073,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.050.800,00	1.199.871,25	166.289,71	615.575,88	0,33	584.295,37	131.974,39	576.857,17	0,34	623.014,08	38.718,71
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	1.234.100,00	1.186.100,00	86.328,22	700.929,04	0,38	485.170,96	166.950,63	644.831,56	0,38	541.268,44	56.097,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.234.100,00	1.186.100,00	86.328,22	700.929,04	0,38	485.170,96	166.950,63	644.831,56	0,38	541.268,44	56.097,48
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.288.037,95	54.410.049,69	9.217.253,31	40.612.833,83	21,89	13.797.215,86	9.500.117,45	38.518.664,01	22,63	15.891.385,68	2.094.169,82
Ensino Fundamental	31.292.362,60	36.471.609,44	6.565.069,72	28.276.792,23	15,24	8.194.817,21	6.887.833,06	26.511.050,85	15,58	9.960.558,59	1.765.741,38
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	12.129.675,35	15.592.413,23	2.183.793,07	10.310.713,74	5,56	5.281.699,49	2.133.834,37	10.097.847,72	5,93	5.494.565,51	212.866,02
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.866.000,00	2.346.027,02	468.390,52	2.025.327,86	1,09	320.699,16	478.450,02	1.909.765,44	1,12	436.261,58	115.562,42
CULTURA	922.000,00	1.279.411,70	294.965,87	1.034.313,67	0,56	245.098,03	164.598,44	849.505,99	0,50	429.905,71	184.807,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	922.000,00	1.279.411,70	294.965,87	1.034.313,67	0,56	245.098,03	164.598,44	849.505,99	0,50	429.905,71	184.807,68
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	23.395.379,59	39.230.361,90	5.774.467,85	27.222.175,23	14,68	12.008.186,67	6.612.737,69	21.874.690,11	12,85	17.355.671,79	5.347.485,12
Infra-Estrutura Urbana	6.750.000,00	19.755.849,72	2.242.063,30	9.851.612,12	5,31	9.904.237,60	2.620.669,40	5.995.394,67	3,52	13.760.455,05	3.856.217,45
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	16.645.379,59	19.474.512,18	3.532.404,55	17.370.563,11	9,36	2.103.949,07	3.992.068,29	15.879.295,44	9,33	3.595.216,74	1.491.267,67
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.381.400,00	5.349.600,00	1.472.166,15	4.566.989,61	2,46	782.610,39	803.878,50	3.609.275,45	2,12	1.740.324,55	957.714,16
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	4.381.400,00	5.349.600,00	1.472.166,15	4.566.989,61	2,46	782.610,39	803.878,50	3.609.275,45	2,12	1.740.324,55	957.714,16
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	745.100,00	1.088.833,64	131.696,48	742.298,33	0,40	346.535,31	176.696,20	709.303,24	0,42	379.530,40	32.995,09

Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	745.100,00	1.088.833,64	131.696,48	742.298,33	0,40	346.535,31	176.696,20	709.303,24	0,42	379.530,40	32.995,09
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.534.200,00	2.681.811,42	110.551,89	2.174.634,42	1,17	507.177,00	153.410,23	2.172.025,58	1,28	509.785,84	2.608,84
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.534.200,00	2.681.811,42	110.551,89	2.174.634,42	1,17	507.177,00	153.410,23	2.172.025,58	1,28	509.785,84	2.608,84
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.169.685,00	2.225.685,00	366.580,21	1.939.790,70	1,05	285.894,30	398.511,49	1.910.074,83	1,12	315.610,17	29.715,87
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.169.685,00	2.225.685,00	366.580,21	1.939.790,70	1,05	285.894,30	398.511,49	1.910.074,83	1,12	315.610,17	29.715,87
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.060.000,00	10.947.190,00	593.991,48	9.666.147,63	5,21	1.281.042,37	1.352.138,43	8.599.764,49	5,05	2.347.425,51	1.066.383,14
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.350.000,00	4.107.000,00	90.000,00	3.662.852,51	1,97	444.147,49	610.421,05	2.978.928,94	1,75	1.128.071,06	683.923,57
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	7.710.000,00	6.840.190,00	503.991,48	6.003.295,12	3,24	836.894,88	741.717,38	5.620.835,55	3,30	1.219.354,45	382.459,57
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.262.929,99	10.754.624,99	365.955,59	8.001.795,77	4,31	2.752.829,22	1.857.645,96	7.867.015,94	4,62	2.887.609,05	134.779,83
TOTAL (III) = (I + II)	171.274.790,88	237.889.611,91	32.256.533,11	185.498.027,98	100,00	52.391.583,93	34.117.593,24	170.182.270,82	100,00	67.707.341,09	15.315.757,16

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.262.929,99	10.754.624,99	365.955,59	8.001.795,77	4,26	2.752.829,22	1.857.645,96	7.867.015,94	4,55	2.887.609,05	134.779,83
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	111.240,00	111.240,00	18.091,31	81.288,96	0,04	29.951,04	18.091,31	81.288,96	0,05	29.951,04	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	111.240,00	111.240,00	18.091,31	81.288,96	0,04	29.951,04	18.091,31	81.288,96	0,05	29.951,04	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	601.490,19	594.490,19	95.662,37	458.691,34	0,24	135.798,85	95.662,37	458.691,34	0,27	135.798,85	0,00
Planejamento e Orçamento	58.740,19	48.740,19	5.269,02	25.531,31	0,01	23.208,88	5.269,02	25.531,31	0,01	23.208,88	0,00
Administração Geral	542.750,00	545.750,00	90.393,35	433.160,03	0,23	112.589,97	90.393,35	433.160,03	0,25	112.589,97	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	350.000,00	51.811,58	257.662,02	0,14	92.337,98	51.811,58	257.662,02	0,15	92.337,98	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	450.000,00	350.000,00	51.811,58	257.662,02	0,14	92.337,98	51.811,58	257.662,02	0,15	92.337,98	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	186.100,00	186.100,00	26.682,29	129.731,75	0,07	56.368,25	26.682,29	129.731,75	0,07	56.368,25	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	995,64	4.841,69	0,00	1.158,31	995,64	4.841,69	0,00	1.158,31	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	25.686,65	124.890,06	0,07	55.109,94	25.686,65	124.890,06	0,07	55.109,94	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.025.924,00	1.025.924,00	148.531,55	729.083,02	0,39	296.840,98	148.531,55	729.083,02	0,42	296.840,98	0,00
Atenção Básica	896.050,00	896.050,00	135.226,61	652.712,33	0,35	243.337,67	135.226,61	652.712,33	0,38	243.337,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	48.000,00	5.576,40	35.484,84	0,02	12.515,16	5.576,40	35.484,84	0,02	12.515,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.874,00	81.874,00	7.728,54	40.885,85	0,02	40.988,15	7.728,54	40.885,85	0,02	40.988,15	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	48.000,00	48.000,00	3.901,60	24.761,58	0,01	23.238,42	3.901,60	24.761,58	0,01	23.238,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	48.000,00	48.000,00	3.901,60	24.761,58	0,01	23.238,42	3.901,60	24.761,58	0,01	23.238,42	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.963.035,80	3.509.035,80	449.799,49	2.224.944,35	1,18	1.284.091,45	449.799,49	2.224.944,35	1,29	1.284.091,45	0,00
Ensino Fundamental	1.944.523,40	1.944.523,40	294.645,88	1.460.289,03	0,78	484.234,37	294.645,88	1.460.289,03	0,84	484.234,37	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.018.512,40	1.564.512,40	155.153,61	764.655,32	0,41	799.857,08	155.153,61	764.655,32	0,44	799.857,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULTURA	20.000,00	20.000,00	2.847,48	13.792,86	0,01	6.207,14	2.847,48	13.792,86	0,01	6.207,14	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.847,48	13.792,86	0,01	6.207,14	2.847,48	13.792,86	0,01	6.207,14	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	340.100,00	340.100,00	55.726,76	269.483,08	0,14	70.616,92	55.726,76	269.483,08	0,16	70.616,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	340.100,00	340.100,00	55.726,76	269.483,08	0,14	70.616,92	55.726,76	269.483,08	0,16	70.616,92	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	143.040,00	146.040,00	18.823,38	96.652,01	0,05	49.387,99	18.823,38	96.652,01	0,06	49.387,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	143.040,00	146.040,00	18.823,38	96.652,01	0,05	49.387,99	18.823,38	96.652,01	0,06	49.387,99	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	2.851,10	13.864,61	0,01	4.135,39	2.851,10	13.864,61	0,01	4.135,39	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.851,10	13.864,61	0,01	4.135,39	2.851,10	13.864,61	0,01	4.135,39	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.800,00	26.800,00	4.063,78	19.203,79	0,01	7.596,21	4.063,78	19.203,79	0,01	7.596,21	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	26.800,00	26.800,00	4.063,78	19.203,79	0,01	7.596,21	4.063,78	19.203,79	0,01	7.596,21	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	83.000,00	83.000,00	15.780,53	71.461,45	0,04	11.538,55	15.780,53	71.461,45	0,04	11.538,55	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	15.780,53	71.461,45	0,04	11.538,55	15.780,53	71.461,45	0,04	11.538,55	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.246.200,00	4.295.895,00	-528.617,63	3.611.174,95	1,92	684.720,05	963.072,74	3.476.395,12	2,01	819.499,88	134.779,83
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	236.600,00	236.600,00	0,00	236.600,00	0,13	0,00	33.809,94	167.538,93	0,10	69.061,07	69.061,07
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	4.009.600,00	4.059.295,00	-528.617,63	3.374.574,95	1,80	684.720,05	929.262,80	3.308.856,19	1,91	750.438,81	65.718,76
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/05/2023 - 17:31:36											

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	Novembro 2021	**Dezembro 2021**	**Janeiro 2022**	**Fevereiro 2022**	**Março 2022**	**Abril 2022**	**Maio 2022**	**Junho 2022**	**Julho 2022**	**Agosto 2022**	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.955.724,98**	**35.380.515,34**	**16.308.364,14**	**15.990.318,97**	**17.936.977,65**	**16.181.882,04**	**22.251.608,59**	**18.545.927,05**	**17.387.093,59**	**16.425.565,14**	**15.999.800,75**	**15.050.777,07**	**222.414.555,31**	**204.949.740,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.781.954,84	4.630.198,49	2.437.977,70	2.664.357,53	4.077.856,88	3.167.107,49	8.065.137,17	3.485.212,06	3.951.489,13	3.162.595,88	3.758.382,06	3.866.804,41	46.049.073,64	50.620.833,00
IPTU	627.773,88	594.271,92	217.713,04	194.514,50	355.632,35	307.758,95	5.152.156,64	807.137,26	808.483,83	754.033,99	801.993,52	762.723,57	11.384.193,45	14.829.630,00
ISS	1.679.788,16	2.018.803,28	1.914.911,46	1.742.301,13	2.251.568,14	1.759.716,10	1.685.291,61	1.668.122,99	1.733.652,03	1.863.401,35	1.896.851,97	1.686.226,67	21.900.634,89	22.035.568,00
ITBI	175.627,37	283.886,11	142.811,13	246.580,78	310.947,55	285.024,51	176.325,08	396.798,36	687.567,30	314.312,34	287.208,52	313.808,00	3.620.897,05	3.796.495,00
IRRF	109.515,28	1.472.412,26	66.451,10	326.756,60	696.382,07	453.515,17	555.899,79	462.249,47	564.358,30	78.721,75	620.677,65	974.781,14	6.381.720,58	6.371.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.250,15	260.824,92	96.090,97	154.204,52	463.326,77	361.092,76	495.464,05	150.903,98	157.427,67	152.126,45	151.650,40	129.265,03	2.761.627,67	3.587.390,00
Contribuições	331.054,87	343.384,87	331.184,57	338.672,25	335.032,40	325.138,63	456.783,88	318.571,61	310.424,33	309.265,19	324.820,06	315.533,05	4.039.865,71	3.885.666,00
Receita Patrimonial	330.862,61	411.797,17	408.699,17	447.097,58	589.324,20	1.083.483,83	503.030,34	599.702,01	554.003,14	611.172,70	543.018,80	472.770,39	6.554.961,94	2.085.564,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	271.316,73	355.338,98	370.614,81	414.382,64	519.219,27	418.832,66	429.982,98	442.702,73	473.913,59	531.588,78	452.404,60	408.542,91	5.088.840,68	979.484,71
Outras Receitas Patrimoniais	59.545,88	56.458,19	38.084,36	32.714,94	70.104,93	664.651,17	73.047,36	156.999,28	80.089,55	79.583,92	90.614,20	64.227,48	1.466.121,26	1.106.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	308.125,31	276.611,01	330.291,81	282.820,65	314.240,13	353.004,56	334.430,79	338.997,93	338.202,82	337.034,13	335.214,45	329.960,52	3.878.934,11	3.850.000,00

Transferências Correntes	11.178.153,24	29.698.309,19	12.727.532,75	12.227.743,45	12.602.430,90	11.238.988,92	12.872.728,44	13.789.816,68	12.060.885,49	11.963.275,50	10.989.136,06	10.001.396,31	161.350.396,93	144.254.175,14
Cota-Parte do FPM	3.459.662,05	5.150.382,61	3.574.463,74	4.989.649,97	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	46.734.564,83	43.517.305,96
Cota-Parte do ICMS	3.401.254,90	3.008.657,21	2.591.905,15	2.501.453,37	3.248.518,86	2.673.630,26	3.219.129,27	2.651.812,80	2.636.246,55	3.128.181,33	2.687.181,73	2.616.764,51	34.364.735,94	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	175.192,36	203.080,29	2.290.859,64	1.054.298,08	1.113.902,55	910.553,51	917.280,29	441.553,70	327.418,31	309.655,85	248.535,27	237.953,32	8.230.283,17	8.300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.541,36	6.926,50	3.814,00	2.567,12	1.581,61	2.596,23	1.690,71	3.782,12	2.566,56	1.380,05	21.192,94	68.376,31	119.015,51	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	41.198,01	42.118,92	39.296,82	34.263,92	38.817,50	39.478,52	20.988,28	29.612,10	30.522,87	24.312,38	32.073,37	32.733,59	405.416,28	487.000,00
Transferências do FUNDEB	2.272.485,62	2.941.383,56	3.413.011,46	2.822.254,93	3.140.998,15	2.825.399,62	3.012.065,73	2.615.158,30	2.530.179,26	2.748.264,23	2.404.603,97	2.462.826,58	33.188.631,41	33.639.686,35
Outras Transferências Correntes	1.825.818,94	18.345.760,10	814.181,94	823.256,06	2.033.683,97	1.201.719,67	1.712.939,61	4.315.768,90	1.510.741,42	2.101.847,41	2.235.890,74	1.386.141,03	38.307.749,79	25.150.182,83
Outras Receitas Correntes	25.574,11	20.214,61	72.678,14	29.627,51	18.093,14	14.158,61	19.497,97	13.626,76	172.088,68	42.221,74	49.229,32	64.312,39	541.322,98	253.502,00
DEDUÇÕES (II)	**1.415.969,72**	**1.370.363,96**	**1.700.067,85**	**1.716.446,45**	**1.485.549,71**	**1.442.373,90**	**1.629.544,57**	**1.371.777,89**	**1.239.506,88**	**1.422.632,75**	**1.203.902,92**	**1.230.485,69**	**17.228.622,29**	**15.829.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.415.969,72	-1.370.363,96	-1.700.067,85	-1.716.446,45	-1.485.549,71	-1.442.373,90	-1.629.544,57	-1.371.777,89	-1.239.506,88	-1.422.632,75	-1.203.902,92	-1.230.485,69	-17.228.622,29	-15.829.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**17.174.149,16**	**16.147.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**205.185.933,02**	**189.120.340,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	128.424.775,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.539.755,26	34.010.151,38	14.608.296,29	14.273.872,52	16.451.427,94	14.739.508,14	20.622.064,02	16.674.149,16	15.847.586,71	15.002.932,39	14.795.897,83	13.820.291,38	204.385.933,02	60.695.565,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**16.024.149,16**	**15.847.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**203.735.933,02**	**60.045.565,71**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03/05/2023 - 17:56:04					

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	189.120.340,85	157.636.026,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.620.833,00	38.636.920,31
IPTU	14.829.630,00	10.162.147,65
ISS	22.035.568,00	18.202.043,45
ITBI	3.796.495,00	3.161.383,57
IRRF	6.371.750,00	4.799.793,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.587.390,00	2.311.552,60
Contribuições	3.885.666,00	3.365.425,97
Receita Patrimonial	2.085.564,71	5.812.302,16
Aplicações Financeiras (II)	979.484,71	4.462.184,97
Outras Receitas Patrimoniais	1.106.080,00	1.350.117,19
Transferências Correntes	128.424.775,14	106.031.645,89

Cota-Parte do FPM	35.927.305,96	30.929.927,78
Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	22.363.859,24
Cota-Parte do IPVA	6.790.000,00	6.281.608,22
Cota-Parte do ITR	120.000,00	87.638,23
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	389.600,00	257.679,44
Transferências do FUNDEB	33.639.686,35	27.974.762,23
Outras Transferências Correntes	25.150.182,83	18.136.170,75
Demais Receitas Correntes	4.103.502,00	3.789.732,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.103.502,00	3.789.732,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	188.140.856,14	153.173.841,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.002.853,20	7.932.797,59
Operações de Crédito (VI)	9.375.677,81	1.870.051,70
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	715.000,00	753.765,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	715.000,00	753.765,95
Transferências de Capital	9.912.175,39	5.308.979,94
Convênios	8.452.670,50	3.937.443,97
Outras Transferências de Capital	1.459.504,89	1.371.535,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.627.175,39	6.062.745,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	198.768.031,53	159.236.587,30

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)**	**PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	187.150.541,77	152.563.505,58	143.258.584,88	142.566.527,95	6.137,76	9.304.920,70	6.137,76
Pessoal e Encargos Sociais	80.359.709,64	60.287.216,34	60.287.216,34	59.929.629,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.830.000,00	1.564.440,65	1.291.132,18	1.291.132,18	0,00	273.308,47	0,00
Outras Despesas Correntes	104.960.832,13	90.711.848,59	81.680.236,36	81.345.765,81	6.137,76	9.031.612,23	6.137,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	185.320.541,77	150.999.064,93	141.967.452,70	141.275.395,77	6.137,76	9.031.612,23	6.137,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.207.445,15	22.506.741,41	17.095.895,53	17.092.535,53	0,00	5.410.845,88	0,00
Investimentos	36.207.445,15	22.506.741,41	17.095.895,53	17.092.535,53	0,00	5.410.845,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.757.000,00	2.425.985,22	1.960.774,47	1.960.774,47	0,00	465.210,75	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.450.445,15	20.080.756,19	15.135.121,06	15.131.761,06	0,00	4.945.635,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	218.770.986,92	171.079.821,12	157.102.573,76	156.407.156,83	6.137,76	13.977.247,3 6	6.137,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.817.154,95						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2022**

	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-4.462.184,97	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.374.412,61	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-5.836.597,58**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o bimestre/ 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-43.972.751,19	-27.373.692,85
DEDUÇÕES (XXIX)	62.094.862,89	46.300.928,45
Disponibilidade de Caixa	62.094.862,89	46.300.928,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.346.697,81	46.550.411,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-251.834,92	-249.482,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-106.067.614,08	-73.674.621,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-32.392.992,78	

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
03/05/2023 - 17:58:41	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2021 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**320.805,44**	**317.439,04**	**0,00**	**249.482,98**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.963.595,45**	**7.963.595,45**	**61.366,98**	**304.933,50**	**554.416,48**
PODER EXECUTIVO	**246.116,58**	**320.805,44**	**317.439,04**	**0,00**	**249.482,98**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.963.595,45**	**7.963.595,45**	**61.366,98**	**304.933,50**	**554.416,48**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**320.805,44**	**317.439,04**	**0,00**	**249.482,98**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.963.595,45**	**7.963.595,45**	**61.366,98**	**304.933,50**	**554.416,48**

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	47.033.443,00	36.325.367,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.829.630,00	10.162.147,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.796.495,00	3.161.383,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.035.568,00	18.202.043,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.371.750,00	4.799.793,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.466.148,52	79.507.508,27
2.1- Cota-Parte FPM	43.517.305,96	38.124.520,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.367.305,96	35.972.963,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.150.000,00	2.151.557,04
2.2- Cota-Parte ICMS	33.001.842,56	33.099.330,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	322.099,35
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	109.547,65
2.5- Cota-Parte IPVA	8.300.000,00	7.852.010,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**132.499.591,52**	**115.832.875,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**16.461.229,70**	**17.246.286,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**16.663.668,18**	**16.197.956,97**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.782.686,35	28.427.232,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.782.686,35	28.427.232,47
6.1.1- Principal	37.782.686,35	27.974.762,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	452.470,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	21.321.456,65	10.728.476,22

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					723.822,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					723.822,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					**29.151.055,05**
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.040.404,23	28.674.482,81	28.674.482,81	28.604.356,77	0,00
10.1- Educação Infantil	10.488.246,79	10.250.000,69	10.250.000,69	10.215.221,12	0,00
10.1.1- Creche	10.488.246,79	10.250.000,69	10.250.000,69	10.215.221,12	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	18.552.157,44	18.424.482,12	18.424.482,12	18.389.135,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.062.311,25	1.244.972,09	1.244.972,09	1.244.972,09	0,00
11.1- Educação Infantil	4.731.116,96	600.905,74	600.905,74	600.905,74	0,00
11.1.1- Creche	4.731.116,96	600.905,74	600.905,74	600.905,74	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.331.194,29	644.066,35	644.066,35	644.066,35	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**38.102.715,48**	**29.919.454,90**	**29.919.454,90**	**29.849.328,86**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	28.513.513,41	28.513.513,41	28.443.387,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.625.030,26	21.625.030,26	21.568.092,06	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.899.062,73	28.513.513,41	28.513.513,41	100,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.842.723,25	147.706,63	147.706,63	0,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.732.519,68	723.822,58	723.822,58	723.822,58	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.723.789,08	706.945,96	706.945,96	706.945,96	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.730,60	16.876,62	16.876,62	16.876,62	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.328.074,98	3.033.743,16	2.820.877,14	2.800.026,99	212.866,02
24.1- Creche	3.328.074,98	3.033.743,16	2.820.877,14	2.800.026,99	212.866,02
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.123.873,96	12.675.026,37	11.222.894,99	11.193.503,47	1.452.131,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.451.948,94**	**15.708.769,53**	**14.043.772,13**	**13.993.530,46**	**1.664.997,40**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					51.091.726,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					10.728.476,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					129.953,22
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**40.233.297,12**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.344.242,96		35.134.251,81	30,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.163.967,93	5.023.680,90	5.030.215,32	129.953,22	3.799,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.925.581,24	4.794.680,90	4.795.195,03	129.953,22	432,99
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	238.386,69	229.000,00	235.020,29	0,00	3.366,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.973.214,13	4.231.052,53
35.1- Salário-Educação	2.242.000,00	2.209.094,45
35.2- PDDE	1.214,13	1.245,79
35.3- PNAE	665.000,00	511.431,61
35.4 - PNATE	200.000,00	254.745,19
35.5- Outras Transferências do FNDE	865.000,00	1.254.535,49
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.468,24	1.468,24
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	865.000,00	1.166.951,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.839.682,37**	**5.399.472,16**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214,13	53.210,90	53.210,90	53.210,90	0,00
41.1- Creche	1.214,13	53.210,90	53.210,90	53.210,90	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.695.907,15	2.867.492,96	2.725.434,37	2.725.434,37	142.058,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.697.121,28**	**2.920.703,86**	**2.778.645,27**	**2.778.645,27**	**142.058,59**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**59.182.924,72**	**44.187.773,38**	**42.124.243,44**	**42.066.374,07**	**2.063.529,94**
47.1- Despesas Correntes	56.927.569,83	42.124.633,49	40.487.020,32	40.429.150,95	1.637.613,17
47.1.1- Pessoal Ativo	36.896.667,73	24.536.703,27	24.536.703,27	24.478.833,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	20.030.902,10	17.587.930,22	15.950.317,05	15.950.317,05	1.637.613,17
47.2- Despesas de Capital	2.255.354,89	2.063.139,89	1.637.223,12	1.637.223,12	425.916,77
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.255.354,89	2.063.139,89	1.637.223,12	1.637.223,12	425.916,77
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	962.209,27			2.851.750,21	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.645.876,27			2.209.094,45	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.036.776,63			1.014.424,13	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.571.308,91			4.046.420,53	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.571.308,91			4.046.420,53	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32

2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
12/05/2023 - 13:37:21				

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	9.375.677,81	1.870.051,70	7.505.626,11

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	39.081.045,15	25.049.326,63	19.140.928,50	5.908.398,13	14.031.718,52
Investimentos	36.207.445,15	22.506.741,41	17.095.895,53	5.410.845,88	13.700.703,74

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.873.600,00	2.542.585,22	2.045.032,97	497.552,25	331.014,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.081.045,15	25.049.326,63	19.140.928,50	5.908.398,13	14.031.718,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**29.705.367,34**	**23.179.274,93**	**0,00**	**0,00**	**6.526.092,41**
04/05/2023 - 10:33:59					

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	715.000,00	768.636,04	-53.636,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	753.765,95	-38.765,95
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.870,09	-14.870,09

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.081.045,15	25.049.326,63	19.140.928,50	19.137.568,50	5.908.398,13	1.512.967,68	14.031.718,52
Despesas de Capital	39.081.045,15	25.049.326,63	19.140.928,50	19.137.568,50	5.908.398,13	1.512.967,68	14.031.718,52
Investimentos	36.207.445,15	22.506.741,41	17.095.895,53	17.092.535,53	5.410.845,88	1.512.967,68	13.700.703,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.873.600,00	2.542.585,22	2.045.032,97	2.045.032,97	497.552,25	0,00	331.014,78
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	748.592,24	-19.881.900,14	-19.133.307,90
12/05/2023 - 13:34:44			

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	43.267.423,00	47.033.443,00	36.325.367,71	77,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.509.630,00	14.829.630,00	10.162.147,65	68,53
IPTU	10.750.000,00	10.750.000,00	7.829.095,68	72,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.759.630,00	4.079.630,00	2.333.051,97	57,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.796.495,00	3.796.495,00	3.161.383,57	83,27
ITBI	3.750.000,00	3.750.000,00	3.148.453,66	83,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.495,00	46.495,00	12.929,91	27,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.909.548,00	22.035.568,00	18.202.043,45	82,60
ISS	20.500.000,00	21.626.020,00	17.175.528,45	79,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	409.548,00	409.548,00	1.026.515,00	250,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.051.750,00	6.371.750,00	4.799.793,04	75,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.147.000,00	82.314.305,96	72.211.444,48	87,73
Cota-Parte FPM	37.950.000,00	40.367.305,96	35.972.963,13	89,11
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	109.547,65	73,03
Cota-Parte IPVA	7.550.000,00	8.300.000,00	7.852.010,52	94,60
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	27.954.823,83	84,71
Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	487.000,00	322.099,35	66,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.414.423,00**	**129.347.748,96**	**108.536.812,19**	**83,91**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.498.845,00	20.450.544,76	17.807.129,19	87,07	17.563.492,33	85,88	17.382.132,17	85,00	243.636,86
Despesas Correntes	20.363.845,00	20.045.544,76	17.479.837,48	87,20	17.256.902,93	86,09	17.075.542,77	85,18	222.934,55

Despesas de Capital	135.000,00	405.000,00	327.291,71	80,81	306.589,40	75,70	306.589,40	75,70	20.702,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	467.000,00	9.545.020,24	8.011.800,62	83,94	6.143.439,02	64,36	6.143.439,02	64,36	1.868.361,60
Despesas Correntes	466.000,00	9.544.020,24	8.011.800,62	83,95	6.143.439,02	64,37	6.143.439,02	64,37	1.868.361,60
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	785.674,00	778.674,00	527.975,18	67,80	527.975,18	67,80	523.122,50	67,18	0,00
Despesas Correntes	780.674,00	776.674,00	527.975,18	67,98	527.975,18	67,98	523.122,50	67,35	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.751.519,00**	**30.774.239,00**	**26.346.904,99**	**85,61**	**24.234.906,53**	**78,75**	**24.048.693,69**	**78,15**	**2.111.998,46**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.346.904,99	24.234.906,53	24.048.693,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1,00	1,00	1,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.346.903,99**	**24.234.905,53**	**24.048.692,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	16.280.521,83		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	16.280.521,83		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.066.382,16	7.954.383,70	7.768.170,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,27**	**22,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**

Empenhos de 2022	16.280.521,83	26.346.903,99	10.066.382,16	2.298.211,30	1,00	0,00	0,00	2.298.211,30	0,00	10.066.383,16
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019	12.468.232,34	14.712.548,88	2.244.316,54	161,85	0,00	0,00	0,00	0,00	161,85	2.244.154,69
Empenhos de 2018 e anteriores	59.808.187,36	75.352.793,56	15.544.606,20	198.311,22	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.380,90	15.522.225,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.034.955,00	9.067.755,00	7.452.822,16	82,19
Proveniente da União	5.042.000,00	7.924.800,00	6.706.772,51	84,63
Proveniente dos Estados	992.955,00	1.142.955,00	746.049,65	65,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	58.000,00	836.410,89	1.442,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.034.955,00**	**9.125.755,00**	**8.289.233,05**	**90,83**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.937.855,00	10.434.003,70	5.458.241,59	52,31	4.491.585,23	43,05	4.486.107,73	43,00	966.656,36
Despesas Correntes	3.937.855,00	9.077.891,70	5.384.921,59	59,32	4.452.115,91	49,04	4.446.638,41	48,98	932.805,68
Despesas de Capital	0,00	1.356.112,00	73.320,00	5,41	39.469,32	2,91	39.469,32	2,91	33.850,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.756.000,00	1.943.648,20	1.178.993,73	60,66	932.281,84	47,97	932.281,84	47,97	246.711,89
Despesas Correntes	1.756.000,00	1.943.648,20	1.178.993,73	60,66	932.281,84	47,97	932.281,84	47,97	246.711,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	281.000,00	441.071,25	124.932,47	28,32	89.767,84	20,35	89.767,84	20,35	35.164,63
Despesas Correntes	281.000,00	405.571,25	91.332,47	22,52	89.767,84	22,13	89.767,84	22,13	1.564,63
Despesas de Capital	0,00	35.500,00	33.600,00	94,65	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**5.974.855,00**	**12.818.723,15**	**6.762.167,79**	**52,75**	**5.513.634,91**	**43,01**	**5.508.157,41**	**42,97**	**1.248.532,88**

XXXVI + XXXVII + XXXVIII)										

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)										R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.436.700,00	30.884.548,46	23.265.370,78	75,33	22.055.077,56	71,41	21.868.239,90	70,81	1.210.293,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.223.000,00	11.488.668,44	9.190.794,35	80,00	7.075.720,86	61,59	7.075.720,86	61,59	2.115.073,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.066.674,00	1.219.745,25	652.907,65	53,53	617.743,02	50,65	612.890,34	50,25	35.164,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.726.374,00**	**43.592.962,15**	**33.109.072,78**	**75,95**	**29.748.541,44**	**68,24**	**29.556.851,10**	**67,80**	**3.360.531,34**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.034.955,00	12.221.160,11	6.754.517,79	55,27	5.505.984,91	45,05	5.500.507,41	45,01	1.248.532,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.691.419,00**	**31.371.802,04**	**26.354.554,99**	**84,01**	**24.242.556,53**	**77,27**	**24.056.343,69**	**76,68**	**2.111.998,46**
04/05/2023 - 10:35:47									

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/05/2023 - 10:37:43											

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	177.785.810,88
Previsão Atualizada	209.123.194,05
Receitas Realizadas	165.568.823,97
Déficit Orçamentário	185.498.027,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.277.437,86
DESPESAS	

Dotação Inicial	171.274.790,88
Dotação Atualizada	237.889.611,91
Despesas Empenhadas	32.256.533,11
Despesas Liquidadas	34.117.593,24
Despesas Pagas	169.486.853,89
Superávit Orçamentário	185.498.027,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.256.533,11
Despesas Liquidadas	34.117.593,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	205.185.933,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.385.933,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.735.933,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.817.154,95	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-4.462.184,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	566.922,02	0,00	317.439,04	249.482,98
Poder Executivo	566.922,02	0,00	317.439,04	249.482,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.329.895,93	61.366,98	7.963.595,45	304.933,50
Poder Executivo	8.329.895,93	61.366,98	7.963.595,45	304.933,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.896.817,95	61.366,98	8.281.034,49	554.416,48

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.134.251,81	25,00	30,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.513.513,41	70,00	100,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.870.051,70		7.505.626,11
Despesa de Capital Líquida	23.179.274,93		6.526.092,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	768.636,04		-53.636,04	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.049.326,63		14.031.718,52	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:763B3A83

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PODER EXECUTIVO - RETIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.785.810,88	217.824.468,96	45.557.610,76	0,21	211.126.434,73	0,97	6.698.034,23
RECEITAS CORRENTES	170.870.810,88	197.266.001,61	43.971.425,17	0,22	201.607.451,55	1,02	-4.341.449,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	46.604.813,00	52.220.778,00	7.438.905,78	0,14	46.075.826,09	0,88	6.144.951,91
Impostos	43.267.423,00	48.502.873,00	7.125.880,23	0,15	43.451.247,94	0,90	5.051.625,06
Taxas	1.687.390,00	2.067.905,00	208.162,19	0,10	2.151.087,27	1,04	-83.182,27
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	104.863,36	0,06	473.490,88	0,29	1.176.509,12
CONTRIBUIÇÕES	3.735.666,00	3.885.666,00	618.462,53	0,16	3.983.888,50	1,03	-98.222,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00	3.885.666,00	618.462,53	0,16	3.983.888,50	1,03	-98.222,50

RECEITA PATRIMONIAL	1.306.743,88	2.175.914,71	982.001,15	0,45	6.794.303,31	3,12	-4.618.388,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00	225.000,00	38.406,26	0,17	319.929,31	1,42	-94.929,31
Valores Mobiliários	895.663,88	1.059.834,71	853.276,57	0,81	5.337.364,25	5,04	-4.277.529,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	-3.500,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	705.000,00	63.582,86	0,09	944.244,25	1,34	-239.244,25
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	186.080,00	186.080,00	23.235,46	0,12	189.265,50	1,02	-3.185,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.850.000,00	3.850.000,00	678.957,36	0,18	3.973.155,15	1,03	-123.155,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00	3.850.000,00	678.957,36	0,18	3.973.155,15	1,03	-123.155,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.203.588,00	134.880.140,90	34.135.681,71	0,25	140.167.327,60	1,04	-5.287.186,70
Transferências da União e de suas Entidades	43.563.665,00	52.499.740,85	10.666.435,72	0,20	53.593.571,93	1,02	-1.093.831,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.323.555,00	35.564.713,70	5.269.686,26	0,15	36.010.799,64	1,01	-446.085,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	9.033.000,00	13.091.193,18	1,45	17.464.426,25	1,93	-8.431.426,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.316.368,00	37.782.686,35	5.099.045,31	0,13	33.073.807,54	0,88	4.708.878,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	9.321,24	0,00	24.722,24	0,00	-24.722,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	253.502,00	117.416,64	0,46	612.950,90	2,42	-359.448,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	161.502,00	66.137,43	0,41	414.373,74	2,57	-252.871,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	46.413,36	1,11	185.915,97	4,43	-143.915,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	4.865,85	0,00	12.661,19	0,00	-12.661,19
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.915.000,00	20.558.467,35	1.586.185,59	0,08	9.518.983,18	0,46	11.039.484,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.200.000,00	9.375.677,81	364.158,36	0,04	2.234.210,06	0,24	7.141.467,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.200.000,00	9.375.677,81	364.158,36	0,04	2.234.210,06	0,24	7.141.467,75
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	715.000,00	960.000,00	145.867,31	0,15	899.633,26	0,94	60.366,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	960.000,00	145.867,31	0,15	899.633,26	0,94	60.366,74
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.222.789,54	1.076.159,92	0,11	6.385.139,86	0,62	3.837.649,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.042.175,39	97.795,39	0,02	4.265.995,86	0,85	776.179,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.180.614,15	978.364,53	0,19	2.119.144,00	0,41	3.061.470,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.785.810,88	217.824.468,96	45.557.610,76	0,21	211.126.434,73	0,97	6.698.034,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.785.810,88	217.824.468,96	45.557.610,76	0,21	211.126.434,73	0,97	6.698.034,23
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	7.993.013,20	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.785.810,88	217.824.468,96	45.557.610,76	0,21	219.119.447,93	1,01	6.698.034,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.908.909,86	0,00	0,00	35.908.909,86	1,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	35.908.909,86	0,00	0,00	35.908.909,86	1,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.011.860,89	236.032.477,83	31.551.212,71	209.047.444,92	26.985.032,91	37.963.801,58	200.279.056,46	35.753.421,37	199.672.976,12	8.768.388,46
DESPESAS CORRENTES	139.478.360,89	194.403.811,13	27.599.896,14	180.163.401,72	14.240.409,41	32.742.180,11	176.000.764,99	18.403.046,14	175.397.454,65	4.162.636,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.962.163,04	84.158.420,05	18.704.026,14	78.991.242,48	5.167.177,57	18.704.026,14	78.991.242,48	5.167.177,57	78.620.440,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.830.000,00	1.600.713,08	-11.587,04	1.552.853,61	47.859,47	261.721,43	1.552.853,61	47.859,47	1.552.853,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.686.197,85	108.644.678,00	8.907.457,04	99.619.305,63	9.025.372,37	13.776.432,54	95.456.668,90	13.188.009,10	95.224.160,14	4.162.636,73
DESPESAS DE CAPITAL	19.533.500,00	41.432.591,15	3.951.316,57	28.884.043,20	12.548.547,95	5.221.621,47	24.278.291,47	17.154.299,68	24.275.521,47	4.605.751,73
INVESTIMENTOS	16.533.500,00	39.048.730,87	4.014.783,33	26.521.524,74	12.527.206,13	4.819.877,48	21.915.773,01	17.132.957,86	21.913.003,01	4.605.751,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.383.860,28	-63.466,76	2.362.518,46	21.341,82	401.743,99	2.362.518,46	21.341,82	2.362.518,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	196.075,55	0,00	0,00	196.075,55	0,00	0,00	196.075,55	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	11.189.880,99	2.070.207,24	10.072.003,01	1.117.877,98	2.204.987,07	10.072.003,01	1.117.877,98	10.072.003,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.274.790,88	247.222.358,82	33.621.419,95	219.119.447,93	28.102.910,89	40.168.788,65	210.351.059,47	36.871.299,35	209.744.979,13	8.768.388,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.274.790,88	247.222.358,82	33.621.419,95	219.119.447,93	28.102.910,89	40.168.788,65	210.351.059,47	36.871.299,35	209.744.979,13	8.768.388,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.375,26	0,00	1.381.455,60	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.274.790,88	247.222.358,82	33.621.419,95	219.119.447,93	28.102.910,89	40.168.788,65	211.126.434,73	36.871.299,35	211.126.434,73	8.768.388,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	11.189.880,99	2.070.207,24	10.072.003,01	1.117.877,98	2.204.987,07	10.072.003,01	1.117.877,98	10.072.003,01	0,00

DESPESAS CORRENTES	10.146.329,99	11.073.280,99	2.085.697,04	9.970.892,81	1.102.388,18	2.188.135,37	9.970.892,81	1.102.388,18	9.970.892,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.016.729,99	6.773.785,99	1.379.590,76	5.770.211,58	1.003.574,41	1.379.590,76	5.770.211,58	1.003.574,41	5.770.211,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	-19.650,11	100.349,89	19.650,11	17.069,46	100.349,89	19.650,11	100.349,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.009.600,00	4.179.495,00	725.756,39	4.100.331,34	79.163,66	791.475,15	4.100.331,34	79.163,66	4.100.331,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	116.600,00	116.600,00	-15.489,80	101.110,20	15.489,80	16.851,70	101.110,20	15.489,80	101.110,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.600,00	116.600,00	-15.489,80	101.110,20	15.489,80	16.851,70	101.110,20	15.489,80	101.110,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.011.860,89	236.032.477,83	31.551.212,71	209.047.444,92	95,40	26.985.032,91	37.963.801,58	200.279.056,46	95,21	35.753.421,37	8.768.388,46
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.296.580,00	2.418.061,60	539.136,19	2.401.391,40	1,10	16.670,20	546.673,61	2.401.139,53	1,14	16.922,07	251,87
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.296.580,00	2.418.061,60	539.136,19	2.401.391,40	1,10	16.670,20	546.673,61	2.401.139,53	1,14	16.922,07	251,87
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.632.993,00	16.965.856,88	2.918.691,74	16.378.624,62	7,47	587.232,26	3.177.211,97	16.148.224,41	7,68	817.632,47	230.400,21
Planejamento e Orçamento	1.482.103,00	1.328.652,17	201.700,11	1.315.241,64	0,60	13.410,53	187.235,04	1.283.258,07	0,61	45.394,10	31.983,57
Administração Geral	13.150.890,00	15.637.204,71	2.716.991,63	15.063.382,98	6,87	573.821,73	2.989.976,93	14.864.966,34	7,07	772.238,37	198.416,64
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900.035,35	7.057.337,35	1.017.666,48	6.673.484,93	3,05	383.852,42	1.768.083,23	6.501.098,95	3,09	556.238,40	172.385,98
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	6.900.035,35	7.057.337,35	1.017.666,48	6.673.484,93	3,05	383.852,42	1.768.083,23	6.501.098,95	3,09	556.238,40	172.385,98
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.104.300,00	36.577.371,38	2.193.922,31	35.386.106,03	16,15	1.191.265,35	1.701.536,19	34.468.678,86	16,39	2.108.692,52	917.427,17
Assistência ao Idoso	8.999.900,00	29.344.386,31	1.098.484,73	28.842.058,50	13,16	502.327,81	466.576,05	28.048.873,22	13,33	1.295.513,09	793.185,28
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.447.500,00	1.520.771,46	308.489,65	1.471.962,98	0,67	48.808,48	288.159,67	1.420.827,69	0,68	99.943,77	51.135,29

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	4.656.900,00	5.712.213,61	786.947,93	5.072.084,55	2,31	640.129,06	946.800,47	4.998.977,95	2,38	713.235,66	73.106,60
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.348.050,00	48.165.621,35	6.837.533,81	41.503.463,30	18,94	6.662.158,05	8.600.157,40	39.701.640,27	18,87	8.463.981,08	1.801.823,03
Atenção Básica	25.121.250,00	35.032.980,46	5.717.163,03	30.612.207,13	13,97	4.420.773,33	5.966.518,00	29.450.907,68	14,00	5.582.072,78	1.161.299,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.176.000,00	11.926.678,44	916.436,45	10.071.745,96	4,60	1.854.932,48	2.398.030,44	9.438.266,46	4,49	2.488.411,98	633.479,50
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.050.800,00	1.205.962,45	203.934,33	819.510,21	0,37	386.452,24	235.608,96	812.466,13	0,39	393.496,32	7.044,08
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	1.234.100,00	1.011.250,00	235.114,30	936.043,34	0,43	75.206,66	282.706,12	927.537,68	0,44	83.712,32	8.505,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.234.100,00	1.011.250,00	235.114,30	936.043,34	0,43	75.206,66	282.706,12	927.537,68	0,44	83.712,32	8.505,66
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.288.037,95	60.175.662,69	13.592.694,07	54.205.527,90	24,74	5.970.134,79	12.285.589,88	50.804.253,89	24,15	9.371.408,80	3.401.274,01

Ensino Fundamental	31.292.362,60	41.805.335,21	10.363.597,68	38.640.389,91	17,63	3.164.945,30	8.817.485,33	35.328.536,18	16,80	6.476.799,03	3.311.853,73
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	12.129.675,35	16.060.300,46	3.050.821,63	13.361.535,37	6,10	2.698.765,09	3.180.759,36	13.278.607,08	6,31	2.781.693,38	82.928,29
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.866.000,00	2.310.027,02	178.274,76	2.203.602,62	1,01	106.424,40	287.345,19	2.197.110,63	1,04	112.916,39	6.491,99
CULTURA	922.000,00	1.365.239,70	301.292,76	1.335.606,43	0,61	29.633,27	480.286,62	1.329.792,61	0,63	35.447,09	5.813,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	922.000,00	1.365.239,70	301.292,76	1.335.606,43	0,61	29.633,27	480.286,62	1.329.792,61	0,63	35.447,09	5.813,82
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	23.395.379,59	40.513.948,05	2.505.742,73	29.727.917,96	13,57	10.786.030,09	6.202.560,60	28.077.250,71	13,35	12.436.697,34	1.650.667,25
Infra-Estrutura Urbana	6.750.000,00	20.115.878,71	341.798,23	10.193.410,35	4,65	9.922.468,36	3.083.369,83	9.078.764,50	4,32	11.037.114,21	1.114.645,85

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	16.645.379,59	20.398.069,34	2.163.944,50	19.534.507,61	8,92	863.561,73	3.119.190,77	18.998.486,21	9,03	1.399.583,13	536.021,40
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.381.400,00	5.675.485,45	726.173,68	5.293.163,29	2,42	382.322,16	1.202.353,07	4.811.628,52	2,29	863.856,93	481.534,77
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	4.381.400,00	5.675.485,45	726.173,68	5.293.163,29	2,42	382.322,16	1.202.353,07	4.811.628,52	2,29	863.856,93	481.534,77
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	745.100,00	995.131,41	60.791,61	803.089,94	0,37	192.041,47	86.125,54	795.428,78	0,38	199.702,63	7.661,16
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	745.100,00	995.131,41	60.791,61	803.089,94	0,37	192.041,47	86.125,54	795.428,78	0,38	199.702,63	7.661,16
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.534.200,00	2.694.211,42	189.860,04	2.364.494,46	1,08	329.716,96	192.468,88	2.364.494,46	1,12	329.716,96	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.534.200,00	2.694.211,42	189.860,04	2.364.494,46	1,08	329.716,96	192.468,88	2.364.494,46	1,12	329.716,96	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.169.685,00	2.400.035,00	391.126,41	2.330.917,11	1,06	69.117,89	416.685,76	2.326.760,59	1,11	73.274,41	4.156,52

Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.169.685,00	2.400.035,00	391.126,41	2.330.917,11	1,06	69.117,89	416.685,76	2.326.760,59	1,11	73.274,41	4.156,52
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.060.000,00	9.821.190,00	41.466,58	9.707.614,21	4,43	113.575,79	1.021.362,71	9.621.127,20	4,57	200.062,80	86.487,01
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.350.000,00	3.657.000,00	-75.053,69	3.587.798,82	1,64	69.201,18	608.869,88	3.587.798,82	1,71	69.201,18	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	7.710.000,00	6.164.190,00	116.520,27	6.119.815,39	2,79	44.374,61	412.492,83	6.033.328,38	2,87	130.861,62	86.487,01
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	196.075,55	0,00	0,00	0,00	196.075,55	0,00	0,00	0,00	196.075,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.262.929,99	11.189.880,99	2.070.207,24	10.072.003,01	4,60	1.117.877,98	2.204.987,07	10.072.003,01	4,79	1.117.877,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.274.790,88	247.222.358,82	33.621.419,95	219.119.447,93	100,00	28.102.910,89	40.168.788,65	210.351.059,47	100,00	36.871.299,35	8.768.388,46

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.262.929,99	11.189.880,99	2.070.207,24	10.072.003,01	4,59	1.117.877,98	2.204.987,07	10.072.003,01	4,76	1.117.877,98	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	111.240,00	112.240,00	30.894,16	112.183,12	0,05	56,88	30.894,16	112.183,12	0,05	56,88	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	111.240,00	112.240,00	30.894,16	112.183,12	0,05	56,88	30.894,16	112.183,12	0,05	56,88	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	601.490,19	623.890,19	163.915,89	622.607,23	0,28	1.282,96	163.915,89	622.607,23	0,29	1.282,96	0,00
Planejamento e Orçamento	58.740,19	33.740,19	7.177,41	32.708,72	0,01	1.031,47	7.177,41	32.708,72	0,02	1.031,47	0,00
Administração Geral	542.750,00	590.150,00	156.738,48	589.898,51	0,27	251,49	156.738,48	589.898,51	0,28	251,49	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	357.500,00	86.226,38	343.888,40	0,16	13.611,60	86.226,38	343.888,40	0,16	13.611,60	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	450.000,00	357.500,00	86.226,38	343.888,40	0,16	13.611,60	86.226,38	343.888,40	0,16	13.611,60	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	186.100,00	173.200,00	33.838,67	163.570,42	0,07	9.629,58	33.838,67	163.570,42	0,08	9.629,58	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	4.100,00	2.249,12	2.249,12	0,00	1.850,88	2.249,12	2.249,12	0,00	1.850,88	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	9.100,00	3.868,17	8.709,86	0,00	390,14	3.868,17	8.709,86	0,00	390,14	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	180.000,00	160.000,00	27.721,38	152.611,44	0,07	7.388,56	27.721,38	152.611,44	0,07	7.388,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.025.924,00	973.274,00	221.806,96	950.889,98	0,43	22.384,02	221.806,96	950.889,98	0,45	22.384,02	0,00
Atenção Básica	896.050,00	845.000,00	180.292,47	833.004,80	0,38	11.995,20	180.292,47	833.004,80	0,39	11.995,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	66.400,00	29.305,93	64.790,77	0,03	1.609,23	29.305,93	64.790,77	0,03	1.609,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.874,00	61.874,00	12.208,56	53.094,41	0,02	8.779,59	12.208,56	53.094,41	0,03	8.779,59	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	48.000,00	36.000,00	6.466,14	31.227,72	0,01	4.772,28	6.466,14	31.227,72	0,01	4.772,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	48.000,00	36.000,00	6.466,14	31.227,72	0,01	4.772,28	6.466,14	31.227,72	0,01	4.772,28	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.963.035,80	3.847.375,80	684.389,81	2.909.334,16	1,33	938.041,64	684.389,81	2.909.334,16	1,38	938.041,64	0,00
Ensino Fundamental	1.944.523,40	2.280.023,40	448.728,49	1.909.017,52	0,87	371.005,88	448.728,49	1.909.017,52	0,90	371.005,88	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil	1.018.512,40	1.567.352,40	235.661,32	1.000.316,64	0,46	567.035,76	235.661,32	1.000.316,64	0,47	567.035,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.000,00	27.760,00	11.468,85	25.261,71	0,01	2.498,29	11.468,85	25.261,71	0,01	2.498,29	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	27.760,00	11.468,85	25.261,71	0,01	2.498,29	11.468,85	25.261,71	0,01	2.498,29	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	340.100,00	345.400,00	75.741,32	345.224,40	0,16	175,60	75.741,32	345.224,40	0,16	175,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	340.100,00	345.400,00	75.741,32	345.224,40	0,16	175,60	75.741,32	345.224,40	0,16	175,60	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	143.040,00	138.890,00	34.437,97	131.089,98	0,06	7.800,02	34.437,97	131.089,98	0,06	7.800,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	143.040,00	138.890,00	34.437,97	131.089,98	0,06	7.800,02	34.437,97	131.089,98	0,06	7.800,02	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	963,81	14.828,42	0,01	3.171,58	963,81	14.828,42	0,01	3.171,58	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	963,81	14.828,42	0,01	3.171,58	963,81	14.828,42	0,01	3.171,58	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.800,00	26.800,00	7.487,67	26.691,46	0,01	108,54	7.487,67	26.691,46	0,01	108,54	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	26.800,00	26.800,00	7.487,67	26.691,46	0,01	108,54	7.487,67	26.691,46	0,01	108,54	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	83.000,00	93.456,00	21.953,13	93.414,58	0,04	41,42	21.953,13	93.414,58	0,04	41,42	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	83.000,00	93.456,00	21.953,13	93.414,58	0,04	41,42	21.953,13	93.414,58	0,04	41,42	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	4.246.200,00	4.416.095,00	690.616,48	4.301.791,43	1,96	114.303,57	825.396,31	4.301.791,43	2,03	114.303,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	236.600,00	236.600,00	-35.139,91	201.460,09	0,09	35.139,91	33.921,16	201.460,09	0,10	35.139,91	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	4.009.600,00	4.179.495,00	725.756,39	4.100.331,34	1,87	79.163,66	791.475,15	4.100.331,34	1,94	79.163,66	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/05/2023 - 17:36:19											

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	Janeiro 2022	**Fevereiro 2022**	**Março 2022**	**Abril 2022**	**Maio 2022**	**Junho 2022**	**Julho 2022**	**Agosto 2022**	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**	**Novembro 2022**	**Dezembro 2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.308.364,14**	**15.990.318,97**	**17.936.977,65**	**16.181.882,04**	**22.251.608,59**	**18.545.927,05**	**17.387.093,59**	**16.425.565,14**	**15.999.800,75**	**15.050.777,07**	**15.227.042,01**	**31.548.380,22**	**218.853.737,22**	**213.095.401,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.437.977,70	2.664.357,53	4.077.856,88	3.167.107,49	8.065.137,17	3.485.212,06	3.951.489,13	3.162.595,88	3.758.382,06	3.866.804,41	2.891.673,01	4.547.232,77	46.075.826,09	52.220.778,00
IPTU	217.713,04	194.514,50	355.632,35	307.758,95	5.152.156,64	807.137,26	808.483,83	754.033,99	801.993,52	762.723,57	620.733,36	302.738,41	11.085.619,42	15.230.350,00
ISS	1.914.911,46	1.742.301,13	2.251.568,14	1.759.716,10	1.685.291,61	1.668.122,99	1.733.652,03	1.863.401,35	1.896.851,97	1.686.226,67	1.732.615,63	2.063.630,91	21.998.289,99	22.704.278,00
ITBI	142.811,13	246.580,78	310.947,55	285.024,51	176.325,08	396.798,36	687.567,30	314.312,34	287.208,52	313.808,00	261.351,62	465.816,47	3.888.551,66	3.796.495,00
IRRF	66.451,10	326.756,60	696.382,07	453.515,17	555.899,79	462.249,47	564.358,30	78.721,75	620.677,65	974.781,14	145.657,65	1.533.336,18	6.478.786,87	6.771.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.090,97	154.204,52	463.326,77	361.092,76	495.464,05	150.903,98	157.427,67	152.126,45	151.650,40	129.265,03	131.314,75	181.710,80	2.624.578,15	3.717.905,00
Contribuições	331.184,57	338.672,25	335.032,40	325.138,63	456.783,88	318.571,61	310.424,33	309.265,19	324.820,06	315.533,05	319.735,40	298.727,13	3.983.888,50	3.885.666,00
Receita Patrimonial	408.699,17	447.097,58	589.324,20	1.083.483,83	503.030,34	599.702,01	554.003,14	611.172,70	543.018,80	472.770,39	467.414,63	514.586,52	6.794.303,31	2.175.914,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	370.614,81	414.382,64	519.219,27	418.832,66	429.982,98	442.702,73	473.913,59	531.588,78	452.404,60	408.542,91	401.067,68	452.208,89	5.315.461,54	1.019.834,71
Outras Receitas	38.084,36	32.714,94	70.104,93	664.651,17	73.047,36	156.999,28	80.089,55	79.583,92	90.614,20	64.227,48	66.346,95	62.377,63	1.478.841,77	1.156.080,00

Patrimoniais														
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	330.291,81	282.820,65	314.240,13	353.004,56	334.430,79	338.997,93	338.202,82	337.034,13	335.214,45	329.960,52	335.446,32	343.511,04	3.973.155,15	3.850.000,00
Transferências Correntes	12.727.532,75	12.227.743,45	12.602.430,90	11.238.988,92	12.872.728,44	13.789.816,68	12.060.885,49	11.963.275,50	10.989.136,06	10.001.396,31	11.178.352,15	25.761.326,62	157.413.613,27	150.709.540,90
Cota-Parte do FPM	3.574.463,74	4.989.649,97	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	48.384.525,88	45.479.305,96
Cota-Parte do ICMS	2.591.905,15	2.501.453,37	3.248.518,86	2.673.630,26	3.219.129,27	2.651.812,80	2.636.246,55	3.128.181,33	2.687.181,73	2.616.764,51	2.499.661,52	2.460.587,84	32.915.073,19	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.290.859,64	1.054.298,08	1.113.902,55	910.553,51	917.280,29	441.553,70	327.418,31	309.655,85	248.535,27	237.953,32	204.294,19	290.700,99	8.347.005,70	8.378.000,00
Cota-Parte do ITR	3.814,00	2.567,12	1.581,61	2.596,23	1.690,71	3.782,12	2.566,56	1.380,05	21.192,94	68.376,31	4.132,32	1.461,98	115.141,95	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	39.296,82	34.263,92	38.817,50	39.478,52	20.988,28	29.612,10	30.522,87	24.312,38	32.073,37	32.733,59	23.802,30	33.818,12	379.719,77	487.000,00
Transferências do FUNDEB	3.413.011,46	2.822.254,93	3.140.998,15	2.825.399,62	3.012.065,73	2.615.158,30	2.530.179,26	2.748.264,23	2.404.603,97	2.462.826,58	2.554.937,96	2.544.107,35	33.073.807,54	37.782.686,35
Outras Transferências Correntes	814.181,94	823.256,06	2.033.683,97	1.201.719,67	1.712.939,61	4.315.768,90	1.510.741,42	2.101.847,41	2.235.890,74	1.386.141,03	1.873.978,32	14.188.190,17	34.198.339,24	25.422.548,59
Outras Receitas Correntes	72.678,14	29.627,51	18.093,14	14.158,61	19.497,97	13.626,76	172.088,68	42.221,74	49.229,32	64.312,39	34.420,50	82.996,14	612.950,90	253.502,00
DEDUÇÕES (II)	**1.700.067,85**	**1.716.446,45**	**1.485.549,71**	**1.442.373,90**	**1.629.544,57**	**1.371.777,89**	**1.239.506,88**	**1.422.632,75**	**1.203.902,92**	**1.230.485,69**	**1.371.998,04**	**1.431.999,02**	**17.246.285,67**	**15.829.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.700.067,85	-1.716.446,45	-1.485.549,71	-1.442.373,90	-1.629.544,57	-1.371.777,89	-1.239.506,88	-1.422.632,75	-1.203.902,92	-1.230.485,69	-1.371.998,04	-1.431.999,02	-17.246.285,67	-15.829.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**17.174.149,16**	**16.147.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.855.043,97**	**30.116.381,20**	**201.607.451,55**	**197.266.001,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	134.880.140,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.608.296,29	14.273.872,52	16.451.427,94	14.739.508,14	20.622.064,02	16.674.149,16	15.847.586,71	15.002.932,39	14.795.897,83	13.820.291,38	13.855.043,97	30.116.381,20	200.807.451,55	62.385.860,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**16.451.427,94**	**14.739.508,14**	**20.622.064,02**	**16.024.149,16**	**15.847.586,71**	**15.002.932,39**	**14.795.897,83**	**13.820.291,38**	**13.855.043,97**	**30.116.381,20**	**200.157.451,55**	**61.735.860,71**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**REGIME PRÓPRIO DE PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03/05/2023 - 17:56:16					

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	197.266.001,61	201.607.451,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.220.778,00	46.075.826,09
IPTU	15.230.350,00	11.085.619,42
ISS	22.704.278,00	21.998.289,99
ITBI	3.796.495,00	3.888.551,66
IRRF	6.771.750,00	6.478.786,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.717.905,00	2.624.578,15
Contribuições	3.885.666,00	3.983.888,50
Receita Patrimonial	2.175.914,71	6.794.303,31
Aplicações Financeiras (II)	1.019.834,71	5.315.461,54
Outras Receitas Patrimoniais	1.156.080,00	1.478.841,77
Transferências Correntes	134.880.140,90	140.167.327,60
Cota-Parte do FPM	37.889.305,96	39.526.479,77
Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	26.332.058,75
Cota-Parte do IPVA	6.868.000,00	6.677.604,33
Cota-Parte do ITR	120.000,00	92.113,70
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	389.600,00	303.775,76
Transferências do FUNDEB	37.782.686,35	33.073.807,54
Outras Transferências Correntes	25.422.548,59	34.161.487,75
Demais Receitas Correntes	4.103.502,00	4.586.106,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.103.502,00	4.586.106,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	196.246.166,90	196.291.990,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.558.467,35	9.518.983,18
Operações de Crédito (VI)	9.375.677,81	2.234.210,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	960.000,00	899.633,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	960.000,00	899.633,26
Transferências de Capital	10.222.789,54	6.385.139,86
Convênios	8.763.284,65	4.873.238,50
Outras Transferências de Capital	1.459.504,89	1.511.901,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.182.789,54	7.284.773,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	207.428.956,44	203.576.763,13

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	194.403.811,13	180.163.401,72	176.000.764,99	175.397.454,65	3.366,40	4.162.636,73	3.366,40
Pessoal e Encargos Sociais	84.158.420,05	78.991.242,48	78.991.242,48	78.620.440,90	3.366,40	0,00	3.366,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.600.713,08	1.552.853,61	1.552.853,61	1.552.853,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.644.678,00	99.619.305,63	95.456.668,90	95.224.160,14	0,00	4.162.636,73	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	192.803.098,05	178.610.548,11	174.447.911,38	173.844.601,04	3.366,40	4.162.636,73	3.366,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.048.730,87	26.521.524,74	21.915.773,01	21.913.003,01	0,00	4.605.751,73	0,00
Investimentos	39.048.730,87	26.521.524,74	21.915.773,01	21.913.003,01	0,00	4.605.751,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.383.860,28	2.362.518,46	2.362.518,46	2.362.518,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.664.870,59	24.159.006,28	19.553.254,55	19.550.484,55	0,00	4.605.751,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	229.467.968,64	202.769.554,39	194.001.165,93	193.395.085,59	3.366,40	8.768.388,46	3.366,40

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	10.174.944,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o bimestre/ 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-43.972.751,19	-32.494.889,85
DEDUÇÕES (XXIX)	63.439.420,42	51.571.559,97
Disponibilidade de Caixa	63.439.420,42	51.571.559,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.685.537,00	51.817.676,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-246.116,58	-246.116,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-107.412.171,61	-84.066.449,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-23.345.721,79

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
03/05/2023 - 17:59:24	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo k = (f+g)-(**	**Saldo Total L= (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**320.805,44**	**320.805,44**	**0,00**	**246.116,58**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.963.595,45**	**7.963.595,45**	**0,00**	**366.300,48**	**612.417,06**
PODER EXECUTIVO	**246.116,58**	**320.805,44**	**320.805,44**	**0,00**	**246.116,58**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.963.595,45**	**7.963.595,45**	**0,00**	**366.300,48**	**612.417,06**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**320.805,44**	**320.805,44**	**0,00**	**246.116,58**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**7.963.595,45**	**7.963.595,45**	**0,00**	**366.300,48**	**612.417,06**
03/05/2023 - 18:00:18												

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	48.502.873,00	43.451.247,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.230.350,00	11.085.619,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.796.495,00	3.888.551,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.704.278,00	21.998.289,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.771.750,00	6.478.786,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.506.148,52	90.325.723,88

2.1- Cota-Parte FPM	45.479.305,96	48.384.525,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.329.305,96	44.290.231,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.150.000,00	4.094.293,92
2.2- Cota-Parte ICMS	33.001.842,56	33.099.330,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	379.719,77
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	115.141,95
2.5- Cota-Parte IPVA	8.378.000,00	8.347.005,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**136.009.021,52**	**133.776.971,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**16.869.229,70**	**17.246.286,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**17.133.025,68**	**16.197.956,97**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.782.686,35	33.645.876,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.782.686,35	33.645.876,27
6.1.1- Principal	37.782.686,35	33.073.807,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	572.068,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	20.913.456,65	15.827.521,53

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	723.822,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	723.822,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**34.369.698,85**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.040.404,23	28.674.482,81	28.674.482,81	28.604.356,77	0,00
10.1- Educação Infantil	10.488.246,79	10.250.000,69	10.250.000,69	10.215.221,12	0,00
10.1.1- Creche	10.488.246,79	10.250.000,69	10.250.000,69	10.215.221,12	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	18.552.157,44	18.424.482,12	18.424.482,12	18.389.135,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.469.311,25	5.547.509,41	3.194.033,17	3.194.033,17	2.353.476,24
11.1- Educação Infantil	3.810.116,96	850.905,74	818.645,50	818.645,50	32.260,24
11.1.1- Creche	3.810.116,96	850.905,74	818.645,50	818.645,50	32.260,24
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.659.194,29	4.696.603,67	2.375.387,67	2.375.387,67	2.321.216,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**38.509.715,48**	**34.221.992,22**	**31.868.515,98**	**31.798.389,94**	**2.353.476,24**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	28.513.513,41	28.513.513,41	28.443.387,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.498.169,64	31.144.693,40	31.074.567,36	2.353.476,24	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.552.113,39	28.513.513,41	28.513.513,41	84,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.364.587,63	147.706,63	147.706,63	0,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.732.519,68	723.822,58	723.822,58	723.822,58	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.723.789,08	706.945,96	706.945,96	706.945,96	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.730,60	16.876,62	16.876,62	16.876,62	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.328.074,98	3.206.947,94	3.156.279,89	3.152.295,11	50.668,05	
24.1- Creche	3.328.074,98	3.206.947,94	3.156.279,89	3.152.295,11	50.668,05	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.178.099,73	14.386.608,98	13.538.029,84	13.538.029,84	848.579,14	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.506.174,71**	**17.593.556,92**	**16.694.309,73**	**16.690.324,95**	**899.247,19**	

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))		51.091.726,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		15.827.521,53
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		129.953,22
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		**35.134.251,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.344.242,96	35.134.251,81	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.163.967,93	5.023.680,90	5.033.581,72	129.953,22	432,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.925.581,24	4.794.680,90	4.795.195,03	129.953,22	432,99
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	238.386,69	229.000,00	238.386,69	0,00	0,00

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.973.214,13	4.757.369,10
35.1- Salário-Educação	2.242.000,00	2.677.114,74
35.2- PDDE	1.214,13	1.267,12
35.3- PNAE	665.000,00	569.706,56
35.4 - PNATE	200.000,00	254.745,19
35.5- Outras Transferências do FNDE	865.000,00	1.254.535,49
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.468,24	1.468,24
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	865.000,00	1.166.951,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.839.682,37**	**5.925.788,73**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM PAGAR PROCESSADOS (g) RESTOS A NÃO
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214,13	53.210,90	53.210,90	53.210,90	0,00
41.1- Creche	1.214,13	53.210,90	53.210,90	53.210,90	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.695.907,15	2.867.492,96	2.725.434,37	2.725.434,37	142.058,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.697.121,28**	**2.920.703,86**	**2.778.645,27**	**2.778.645,27**	**142.058,59**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**61.713.011,47**	**54.734.081,00**	**51.339.298,98**	**51.265.188,16**	**3.394.782,02**
47.1- Despesas Correntes	56.876.439,83	50.078.289,52	48.440.676,35	48.366.565,53	1.637.613,17
47.1.1- Pessoal Ativo	36.845.537,73	32.490.359,30	32.490.359,30	32.416.248,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	20.030.902,10	17.587.930,22	15.950.317,05	15.950.317,05	1.637.613,17
47.2- Despesas de Capital	4.836.571,64	4.655.791,48	2.898.622,63	2.898.622,63	1.757.168,85
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.836.571,64	4.655.791,48	2.898.622,63	2.898.622,63	1.757.168,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	962.209,27	2.851.750,21
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.645.876,27	2.677.114,74

50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.036.776,63	1.419.509,50
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.571.308,91	4.109.355,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.571.308,91	4.109.355,45
03/05/2023 - 18:01:27		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA					
DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,	R$ 1,00				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	9.375.677,81	2.234.210,06			7.141.467,75
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	41.549.191,15	28.985.153,40	24.379.401,67	4.605.751,73	12.564.037,75
Investimentos	39.048.730,87	26.521.524,74	21.915.773,01	4.605.751,73	12.527.206,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.460,28	2.463.628,66	2.463.628,66	0,00	36.831,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.549.191,15	28.985.153,40	24.379.401,67	4.605.751,73	12.564.037,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**32.173.513,34**	**26.750.943,34**	**0,00**	**0,00**	**5.422.570,00**
04/05/2023 - 10:34:02					

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (b)	(c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54

2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
12/05/2023 - 13:37:45				

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	960.000,00	919.164,80					40.835,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	960.000,00	899.633,26					60.366,74
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	19.531,54					-19.531,54
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	41.549.191,15	28.985.153,40	24.379.401,67	24.376.631,67	4.605.751,73	1.512.967,68	12.564.037,75
Despesas de Capital	41.549.191,15	28.985.153,40	24.379.401,67	24.376.631,67	4.605.751,73	1.512.967,68	12.564.037,75
Investimentos	39.048.730,87	26.521.524,74	21.915.773,01	21.913.003,01	4.605.751,73	1.512.967,68	12.527.206,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.460,28	2.463.628,66	2.463.628,66	2.463.628,66	0,00	0,00	36.831,62
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**					**2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	748.592,24					-24.970.434,55	-24.221.842,31
12/05/2023 - 13:36:04							
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	43.267.423,00	48.502.873,00	43.451.247,94	89,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.509.630,00	15.230.350,00	11.085.619,42	72,79
IPTU	10.750.000,00	10.750.000,00	8.325.317,01	77,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.759.630,00	4.480.350,00	2.760.302,41	61,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.796.495,00	3.796.495,00	3.888.551,66	102,42
ITBI	3.750.000,00	3.750.000,00	3.875.272,14	103,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.495,00	46.495,00	13.279,52	28,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.909.548,00	22.704.278,00	21.998.289,99	96,89
ISS	20.500.000,00	22.166.020,00	20.854.493,28	94,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	409.548,00	538.258,00	1.143.796,71	212,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.051.750,00	6.771.750,00	6.478.786,87	95,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.147.000,00	84.354.305,96	86.047.172,57	102,01
Cota-Parte FPM	37.950.000,00	42.329.305,96	44.290.231,96	104,63
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	115.141,95	76,76
Cota-Parte IPVA	7.550.000,00	8.378.000,00	8.347.005,70	99,63
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	32.915.073,19	99,74
Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	487.000,00	379.719,77	77,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.414.423,00**	**132.857.178,96**	**129.498.420,51**	**97,47**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL								
PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre**	**% (f/c) x 100**	

			(d)		(e)		(f)		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.498.845,00	23.066.364,76	21.790.856,70	94,47	21.733.561,54	94,22	21.596.858,73	93,63	57.295,16
Despesas Correntes	20.363.845,00	22.661.364,76	21.440.924,40	94,61	21.424.202,14	94,54	21.290.269,33	93,95	16.722,26
Despesas de Capital	135.000,00	405.000,00	349.932,30	86,40	309.359,40	76,39	306.589,40	75,70	40.572,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	467.000,00	10.023.430,24	9.047.927,17	90,27	8.449.903,51	84,30	8.348.453,53	83,29	598.023,66
Despesas Correntes	466.000,00	10.023.430,24	9.047.927,17	90,27	8.449.903,51	84,30	8.348.453,53	83,29	598.023,66
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	785.674,00	755.554,00	725.610,06	96,04	725.610,06	96,04	719.651,98	95,25	0,00
Despesas Correntes	780.674,00	755.554,00	725.610,06	96,04	725.610,06	96,04	719.651,98	95,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.751.519,00**	**33.845.349,00**	**31.564.393,93**	**93,26**	**30.909.075,11**	**91,32**	**30.664.964,24**	**90,60**	**655.318,82**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.564.393,93	30.909.075,11	30.664.964,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00		0,00 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.564.393,93**	**30.909.075,11**	**30.664.964,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		19.424.763,08	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		19.424.763,08	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	12.139.630,85	11.484.312,03	11.240.201,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou% da Lei Orgânica Municipal)	**24,37**		**23,87**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	899.429,69	0,00	0,00	0,00	899.429,69	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019	12.468.232,34	14.712.548,88	2.244.316,54	161,85	0,00	0,00	0,00	0,00	161,85	2.244.154,69
Empenhos de 2018 e anteriores	59.808.187,36	75.352.793,56	15.544.606,20	198.311,22	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.380,90	15.522.225,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.034.955,00	9.290.278,20	9.218.275,99	99,22
Proveniente da União	5.042.000,00	8.147.323,20	7.686.948,58	94,35
Proveniente dos Estados	992.955,00	1.142.955,00	1.531.327,41	133,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	58.000,00	1.041.672,60	1.795,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.034.955,00**	**9.348.278,20**	**10.259.948,59**	**109,75**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.937.855,00	10.647.315,70	6.909.105,96	64,89	5.966.006,99	56,03	5.964.763,99	56,02	943.098,97
Despesas Correntes	3.937.855,00	9.291.203,70	6.269.290,62	67,48	5.916.691,65	63,68	5.915.448,65	63,67	352.598,97
Despesas de Capital	0,00	1.356.112,00	639.815,34	47,18	49.315,34	3,64	49.315,34	3,64	590.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.756.000,00	1.943.648,20	1.088.609,56	56,01	1.053.153,72	54,18	1.053.153,72	54,18	35.455,84
Despesas Correntes	1.756.000,00	1.943.648,20	1.088.609,56	56,01	1.053.153,72	54,18	1.053.153,72	54,18	35.455,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	281.000,00	450.282,45	143.440,48	31,86	139.950,48	31,08	139.950,48	31,08	3.490,00
Despesas Correntes	281.000,00	414.782,45	138.616,48	33,42	138.616,48	33,42	138.616,48	33,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	35.500,00	4.824,00	13,59	1.334,00	3,76	1.334,00	3,76	3.490,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.974.855,00**	**13.041.246,35**	**8.141.156,00**	**62,43**	**7.159.111,19**	**54,90**	**7.157.868,19**	**54,89**	**982.044,81**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.436.700,00	33.713.680,46	28.699.962,66	85,13	27.699.568,53	82,16	27.561.622,72	81,75	1.000.394,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.223.000,00	11.967.078,44	10.136.536,73	84,70	9.503.057,23	79,41	9.401.607,25	78,56	633.479,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.066.674,00	1.205.836,45	869.050,54	72,07	865.560,54	71,78	859.602,46	71,29	3.490,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.726.374,00**	**46.886.595,35**	**39.705.549,93**	**84,68**	**38.068.186,30**	**81,19**	**37.822.832,43**	**80,67**	**1.637.363,63**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.034.955,00	12.443.683,31	8.107.915,60	65,16	7.138.465,19	57,37	7.137.222,19	57,36	969.450,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.691.419,00**	**34.442.912,04**	**31.597.634,33**	**91,74**	**30.929.721,11**	**89,80**	**30.685.610,24**	**89,09**	**667.913,22**

04/05/2023 - 10:35:47

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25
R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/05/2023 - 10:37:43											

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	177.785.810,88
Previsão Atualizada	217.824.468,96
Receitas Realizadas	211.126.434,73
Déficit Orçamentário	219.119.447,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.908.909,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.274.790,88
Dotação Atualizada	247.222.358,82
Despesas Empenhadas	33.621.419,95
Despesas Liquidadas	40.168.788,65
Despesas Pagas	209.744.979,13
Superávit Orçamentário	219.119.447,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.621.419,95
Despesas Liquidadas	40.168.788,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	201.607.451,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.807.451,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	199.808.395,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	10.174.944,74	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	566.922,02	0,00	320.805,44	246.116,58
Poder Executivo	566.922,02	0,00	320.805,44	246.116,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.329.895,93	0,00	7.963.595,45	366.300,48
Poder Executivo	8.329.895,93	0,00	7.963.595,45	366.300,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.896.817,95	0,00	8.284.400,89	612.417,06

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
Valor Apurado Até o DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.134.251,81	25,00	26,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.513.513,41	70,00	84,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.234.210,06	7.141.467,75
Despesa de Capital Líquida	26.750.943,34	5.422.570,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	919.164,80	40.835,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	28.985.153,40	12.564.037,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
04/05/2023 - 11:08:03	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:4B45689E

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2022	**Fevereiro 2022**	**Março 2022**	**Abril 2022**	**Maio 2022**	**Junho 2022**	**Julho 2022**	**Agosto 2022**	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**	**Novembro 2022**	**Dezembro 2022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.549.969,12	5.702.392,62	15.705.366,42	6.895.788,95	24.392.086,78	7.172.676,32	7.453.658,57	7.514.830,55	7.932.624,22	7.323.306,21	7.291.978,50	13.488.150,15	116.422.828,41	26.928.207,14
Pessoal Ativo	5.549.969,12	5.702.392,62	5.888.193,96	6.436.261,91	6.370.219,52	6.616.463,34	7.292.730,94	6.960.513,68	6.946.048,27	6.938.401,80	6.959.724,60	13.126.634,30	84.787.554,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.910.377,14	5.059.181,89	5.237.783,79	5.726.863,00	5.664.069,51	5.890.914,85	6.516.764,31	6.171.358,05	6.139.973,58	6.119.949,15	6.138.766,44	11.546.803,09	75.122.804,80	0,00
Obrigações Patronais	639.591,98	643.210,73	650.410,17	709.398,91	706.150,01	725.548,49	775.966,63	789.155,63	806.074,69	818.452,65	820.958,16	1.579.831,21	9.664.749,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização oude contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	933.775,63	459.527,04	370.828,50	556.212,98	160.927,63	554.316,87	586.575,95	384.904,41	332.253,90	361.515,85	4.700.838,76	393.771,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	8.883.396,83	0,00	17.651.038,76	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	26.934.435,59	26.534.435,59
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.930,05	82.815,58	104.501,64	134.207,38	37.484,21	27.263,27	16.587,32	34.774,64	21.238,52	5.972,94	94.290,20	123.254,06	684.319,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.930,05	82.815,58	104.501,64	134.207,38	37.484,21	27.263,27	16.587,32	34.774,64	21.238,52	5.972,94	0,00	0,00	466.775,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamentodo vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde edos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.290,20	123.254,06	217.544,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.548.039,07	5.619.577,04	15.600.864,78	6.761.581,57	24.354.602,57	7.145.413,05	7.437.071,25	7.480.055,91	7.911.385,70	7.317.333,27	7.197.688,30	13.364.896,09	115.738.508,60	26.928.207,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**201.607.451,55**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**800.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**650.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**349.056,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**199.808.395,55**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**142.666.715,74**	**71,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**107.896.533,60**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**102.501.706,92**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**97.106.880,24**	**48,60**
09/11/2023 - 11:24:44		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
BIHL ELERIAN ZANETTI	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***	***SINTIA SUZANA BORATO***
Prefeito	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Contadora
ESTELA CELINA MULLER		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.803.780,72	17.294.163,51	17.715.173,07
Dívida Mobiliária	0,00	1.103.513,38	0,00
Dívida Contratual	17.803.780,72	16.190.650,13	17.715.173,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.319.588,76	15.772.469,83	17.369.572,75
Internos	17.319.588,76	15.772.469,83	17.369.572,75
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	484.191,96	418.180,30	345.600,32
De Tributos	37.481,44	22.024,88	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	66.044,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	446.710,52	330.110,52	345.600,32
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.776.531,91	54.223.368,49	49.357.866,00
Disponibilidade de Caixa[1]	61.776.531,91	54.223.368,49	49.357.866,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.685.537,00	56.701.191,24	51.817.676,55
(-) Restos a Pagar Processados	566.922,02	955.753,57	852.196,92
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.342.083,07	1.522.069,18	1.607.613,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-43.972.751,19	-36.929.204,98	-31.642.692,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.809.409,56	196.980.635,74	201.612.734,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	900.000,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	172.409.409,56	196.080.635,74	200.812.734,48
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,33	8,82	8,82
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,51	-19,20	-15,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	206.891.291,47	235.296.762,89	240.975.281,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	186.202.162,32	211.767.086,60	216.877.753,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	-25.211.472,12	-25.211.472,12	-22.111.472,12
PASSIVO ATUARIAL	220.020.956,95	220.020.956,95	243.164.611,11
RP NÃO-PROCESSADOS	8.329.895,93	418.118,99	8.768.388,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
09/11/2023 - 11:35:39			
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***BIHL ELERIAN ZANETTI***		
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Prefeito		
SINTIA SUZANA BORATO			
Contadora			

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.803.780,72	17.294.163,51	17.715.173,07
Dívida Mobiliária	0,00	1.103.513,38	0,00
Dívida Contratual	17.803.780,72	16.190.650,13	17.715.173,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.319.588,76	15.772.469,83	17.369.572,75
Internos	17.319.588,76	15.772.469,83	17.369.572,75
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	484.191,96	418.180,30	345.600,32
De Tributos	37.481,44	22.024,88	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	66.044,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	446.710,52	330.110,52	345.600,32
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.776.531,91	54.223.368,49	49.357.866,00
Disponibilidade de Caixa[1]	61.776.531,91	54.223.368,49	49.357.866,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.685.537,00	56.701.191,24	51.817.676,55
(-) Restos a Pagar Processados	566.922,02	955.753,57	852.196,92
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.342.083,07	1.522.069,18	1.607.613,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-43.972.751,19	-36.929.204,98	-31.642.692,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.809.409,56	196.980.635,74	201.612.734,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	900.000,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	172.409.409,56	196.080.635,74	200.812.734,48
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,33	8,82	8,82
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,51	-19,20	-15,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	206.891.291,47	235.296.762,89	240.975.281,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	186.202.162,32	211.767.086,60	216.877.753,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	-25.211.472,12	-25.211.472,12	-22.111.472,12
PASSIVO ATUARIAL	220.020.956,95	220.020.956,95	243.164.611,11
RP NÃO-PROCESSADOS	8.329.895,93	418.118,99	8.768.388,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
09/11/2023 - 11:30:07			
BIHL ELERIAN ZANETTI	***SINTIA SUZANA BORATO***		
Prefeito	Contadora		
ESTELA CELINA MULLER	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***		
Controle Interno	Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.569.230,47	2.234.210,06
Interna	1.569.230,47	2.234.210,06
Empréstimos	1.569.230,47	2.234.210,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.569.230,47**	**2.234.210,06**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	201.607.451,55	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	200.807.451,55	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.234.210,06	1,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.129.192,25	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	28.916.273,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.056.521,61	7,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

09/11/2023 - 11:34:12

BIHL ELERIAN ZANETTI	***SINTIA SUZANA BORATO***	***ESTELA CELINA MULLER***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.983.424,28**	**246.116,58**	**370.973,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.366.333,94**	**3.300.037,52**	**0,00**	**9.066.296,42**
Recursos Ordinários/Livres	12.983.424,28	246.116,58	370.973,76	0,00	0,00	0,00	12.366.333,94	3.300.037,52	0,00	9.066.296,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**44.080.168,38**	**0,00**	**74.898,39**	**360.236,18**	**0,00**	**0,00**	**43.645.033,81**	**3.119.481,97**	**0,00**	**40.525.551,84**
Transferências do FUNDEB	2.571.308,91	0,00	70.126,04	0,00	0,00	0,00	2.501.182,87	2.353.476,24	0,00	147.706,63
Transferências Voluntárias	41.001.369,92	0,00	4.772,35	0,00	0,00	0,00	40.996.597,57	766.005,73	0,00	40.230.591,84
Alienação de Bens	228.034,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.034,04	0,00	0,00	228.034,04
Operações de Crédito	-130.093,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-130.093,76	0,00	0,00	-130.093,76
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	-8.079.354,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.079.354,89	0,00	0,00	-8.079.354,89
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.395.681,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395.681,52	0,00	0,00	1.395.681,52
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	25.724,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.724,61	0,00	0,00	25.724,61
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.597.584,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597.584,86	0,00	0,00	1.597.584,86
Outras Origens	5.469.913,17	0,00	0,00	360.236,18	0,00	0,00	5.109.676,99	0,00	0,00	5.109.676,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**57.063.592,66**	**246.116,58**	**445.872,15**	**360.236,18**	**0,00**	**0,00**	**56.011.367,75**	**6.419.519,49**	**0,00**	**49.591.848,26**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00
09/11/2023 - 11:35:50

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***BIHL ELERIAN ZANETTI***	***SINTIA SUZANA BORATO***
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e	Prefeito	Contadora
ESTELA CELINA MULLER		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	201.607.451,55	
Receita Corrente líquida Ajustada	199.808.395,55	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	142.666.715,74	71,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	107.896.533,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	102.501.706,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	97.106.880,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Dívida Consolidada Líquida	-32.494.889,85	0,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	240.968.941,86	-0,16
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.177.639,34	21,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.129.192,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.056.521,61	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.419.519,49	49.591.848,26
09/11/2023 - 11:42:14		
JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA	***BIHL ELERIAN ZANETTI***	
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.	Prefeito	
ESTELA CELINA MULLER	***SINTIA SUZANA BORATO***	
Controle Interno	Contadora	

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:6B41B42D

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.453.658,57	7.514.830,55	7.932.624,22	7.323.306,21	7.291.978,50	13.488.150,15	6.979.313,67	7.337.121,39	7.822.547,79	8.365.127,48	8.085.668,00	8.447.720,31	98.042.046,84	393.771,55
Pessoal Ativo	7.292.730,94	6.960.513,68	6.946.048,27	6.938.401,80	6.959.724,60	13.126.634,30	6.979.313,67	6.959.365,32	7.189.231,47	7.850.412,44	7.569.899,15	7.924.055,67	92.696.331,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.516.764,31	6.171.358,05	6.139.973,58	6.119.949,15	6.138.766,44	11.546.803,09	6.153.259,84	6.128.592,37	6.325.255,67	6.868.852,90	6.633.266,49	6.945.709,11	81.688.551,00	0,00
Obrigações Patronais	775.966,63	789.155,63	806.074,69	818.452,65	820.958,16	1.579.831,21	826.053,83	830.772,95	863.975,80	981.559,54	936.632,66	978.346,56	11.007.780,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	160.927,63	554.316,87	586.575,95	384.904,41	332.253,90	361.515,85	0,00	377.756,07	298.785,12	334.715,04	335.768,85	343.664,64	4.071.184,33	393.771,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.531,20	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.274.531,20	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.587,32	34.774,64	21.238,52	5.972,94	94.290,20	123.254,06	833,22	991,05	156.352,47	116.760,13	-67.401,18	33.592,54	537.245,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.587,32	34.774,64	21.238,52	5.972,94	0,00	0,00	833,22	991,05	55.102,22	17.272,43	3.423,11	33.592,54	189.787,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	94.290,20	123.254,06	0,00	0,00	101.250,25	99.487,70	-70.824,29	0,00	347.457,92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.437.071,25	7.480.055,91	7.911.385,70	7.317.333,27	7.197.688,30	13.364.896,09	6.978.480,45	7.336.130,34	7.666.195,32	8.248.367,35	8.153.069,18	8.414.127,77	97.504.800,93	393.771,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.724.757,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.055.376,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	203.019.381,29	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	97.898.572,48	48,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.630.465,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.148.942,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	98.667.419,31	48,60
09/11/2023 - 11:39:56		

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.715.173,07	18.226.319,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.154.729,80	0,00
Dívida Contratual	17.715.173,07	17.071.590,11	0,00
Empréstimos	0,00	793.090,97	0,00
Internos	0,00	793.090,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.369.572,75	15.900.157,32	0,00
Internos	17.369.572,75	15.900.157,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	345.600,32	378.341,82	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	378.341,82	0,00
De Demais Contribuições Sociais	345.600,32	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.357.866,00	31.326.499,86	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	49.357.866,00	31.326.499,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.817.676,55	34.215.210,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	852.196,92	1.287.676,69	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.607.613,63	1.601.033,77	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-31.642.692,93	-13.100.179,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	201.607.451,55	204.724.757,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	800.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.807.451,55	204.074.757,29	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,82	8,93	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,76	-6,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	240.968.941,86	244.889.708,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	216.872.047,67	220.400.737,87	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	22.111.472,12	24.611.472,12	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.768.388,46	329.488,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
09/11/2023 - 11:42:58			

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	201.607.451,55	204.724.757,29	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	800.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	200.807.451,55	204.074.757,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	44.177.639,34	44.896.446,60	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	39.759.875,41	40.406.801,94	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00		0,00
09/11/2023 - 11:43:45			

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	769.656,28	769.656,28
Interna	769.656,28	769.656,28
Empréstimos	769.656,28	769.656,28
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**769.656,28**	**769.656,28**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	204.724.757,29	0,00

(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	204.074.757,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	769.656,28	0,38
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.651.961,17	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	29.386.765,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.285.233,01	7,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
09/11/2023 - 11:44:57		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.866.354,66**	**237.440,47**	**552.072,03**	**63.441,87**	**0,00**	**0,00**	**3.013.400,29**	**11.953.056,70**	**0,00**	**-8.939.656,41**
Recursos Ordinários/Livres	3.866.354,66	237.440,47	552.072,03	63.441,87	0,00	0,00	3.013.400,29	11.953.056,70	0,00	-8.939.656,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**30.528.445,58**	**3.213,00**	**494.951,19**	**266.046,23**	**0,00**	**0,00**	**29.764.235,16**	**6.603.778,16**	**0,00**	**23.160.457,00**
Transferências do FUNDEB	1.948.408,93	0,00	84.826,97	213.398,18	0,00	0,00	1.650.183,78	18.770,23	0,00	1.631.413,55
Transferências Voluntárias	20.850.559,31	0,00	14.117,10	52.648,05	0,00	0,00	20.783.794,16	1.030.911,10	0,00	19.752.883,06

Alienação de Bens	-58.553,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.553,79	132.036,43	0,00	-190.590,22
Operações de Crédito	2.911,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,36	2.060.351,25	0,00	-2.057.439,89
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	84.201,43	3.213,00	95.860,81	0,00	0,00	0,00	-14.872,38	1.228.851,21	0,00	-1.243.723,59
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.572.788,53	0,00	596,20	0,00	0,00	0,00	1.572.192,33	490.916,46	0,00	1.081.275,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	26.720,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.720,28	15.799,98	0,00	10.920,30
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.601.033,77	0,00	0,00	0,00	1.601.033,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	4.500.375,76	0,00	299.550,11	0,00	0,00	0,00	4.200.825,65	1.626.141,50	0,00	2.574.684,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.394.800,24**	**240.653,47**	**1.047.023,22**	**329.488,10**	**0,00**	**0,00**	**32.777.635,45**	**18.556.834,86**	**0,00**	**14.220.800,59**

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		204.724.757,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		204.074.757,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		203.019.381,29
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.898.572,48	48,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	109.630.465,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	104.148.942,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	98.667.419,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-14.172.269,79	-6,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	248.958.632,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.896.446,60	21,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	769.656,28	0,38
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.651.961,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.285.233,01	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
09/11/2023 - 11:48:34		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:1A4D342B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.828.558,82	2.696.751,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.525.310,64	28.376.760,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.951,00	74.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.364,28	1.543.148,32
IPTU	3.275,62	6.879,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.155,61	317.882,22
ISS	15.187,39	18.713,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,63	91.755,60
ITBI	4.519,92	3.204,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.723,99	191.100,95
IRRF	38.992,26	38.723,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.716,25	460.124,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975,81	6.891,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.867,80	482.284,70
Contribuições	10.558,01	8.720,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.278,46	50.000,00
Receita patrimonial	33.922,88	26.561,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.484,40	549.286,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.922,88	26.561,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.484,40	549.286,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.599,94	4.497,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.097,03	60.814,15
Transferências correntes	1.710.526,99	2.582.559,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293.086,47	26.144.955,85
Cota parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166.894,87	15.221.751,25
Cota parte do ICMS	255.867,30	274.956,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.823,82	2.822.991,70
Cota parte do IPVA	7.857,55	7.508,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.365,57	310.000,00
Cota parte do ITR	1.359,17	6.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.472,14	5.250,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.774,43	3.099,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.873,85	40.633,34
Transferências do FUNDEB	142.559,62	156.862,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.422,49	3.080.610,00
Outras transferências correntes	177.948,16	1.089.285,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.233,73	4.663.719,03

Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.555,78
DEDUÇÕES (II)	245.174,51	267.282,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.456,61	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.174,51	267.282,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.456,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.583.384,31	2.429.469,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012.854,03	28.376.760,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	773.439,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.439,75	868.439,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.583.384,31	1.656.029,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.239.414,28	27.508.321,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.564.904,31	1.637.549,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202.454,28	27.273.321,23

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B947C02

